SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Setembro de 2020 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO IX | Nº 2104

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	DARLAN SCALCO	PÉROLA	AMERIOS
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
3º VICE-PRESIDENTE	MAURO CESAR CENCI	SAUDADES DO IGUAÇU	AMSOP
1º SECRETÁRIO	MIGUEL ROBERTO DO AMARAL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º SECRETÁRIO	MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS	MATO RICO	AMOCENTRO
1º TESOUREIRO	MANOEL RODRIGO AMADO	OURIZONA	AMUSEP
2º TESOUREIRO	PEDRO SERGIO KRONÉIS	SÃO JOSÉ DA BOA VISTA	AMUNORPI
DIRETOR DE RELAÇÕES INST. E POLÍTICAS	MARCIO WOZNIACK	FAZENDA RIO GRANDE	ASSOMEC

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 024/2020-CMS
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020-CMS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESA – ME E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material e equipamentos de processamento de dados/informática, elétrico e eletrônico para a Câmara Municipal de Sarandi.
PREÇO MÁXIMO: R$ 122.467,50 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).
LEGISLAÇÃO: Lei n. 10.520/2002, pela Lei Complementar n. 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal n. 1012/2007 e, subsidiariamente, pela Lei n. 8.666/93 e suas alterações.
RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO:
Local: Câmara Municipal de Sarandi – Sala de Reuniões – Ala Administrativa. Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR.
Data: 08/10/2020. Horário: Às 13h00min, horário de Brasília-DF.
Edital na íntegra: Estará à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Sarandi, na Av. Maringá, 660, Jd. Europa, Sarandi/PR, e no site deste Legislativo, pelo link: https://www.sarandi.pr.leg.br/ (Portal da transparência > Licitações).

Sarandi/PR, 24 de setembro de 2020.

JOÃO LEONARDO PINELLI MILHAN
Pregoeiro da Câmara Municipal de Sarandi
Portaria Nº 077/2019-CMS

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:F4732C40

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 1631/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prorrogação do prazo e de outras medidas a serem implementadas e cumpridas em virtude dos decretos nº 1502 e seguintes em decorrência da calamidade pública para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrente dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando que o Boletim Epidemiológico mais recente e datado de 23/09/2020 emitido pelo SESA Paraná, órgão este oficial, indica que a taxa de ocupação total nos Leitos SUS de UTI Adulto no Estado é de 70% e dos Leitos de Enfermaria é de 42%, e que em nossa Macrorregião Noroeste este índice é de 54% em relação á UTI e de 19% em relação á Enfermaria, cujos índices encontram-se dentro de limites aceitáveis, demonstrando assim a eficácia das medidas até o momento adotadas representando inclusive um aumento da capacidade em nosso sistema de saúde em relação ao último decreto;

Considerando que o numero de casos por semana epidemiológica no Estado do Paraná tem apresentado constantes declínio, e que neste último boletim houve um decréscimo de 3,4% em relação á semana anterior.

Considerando que os casos por semana epidemiológica especifica que em nossa Macroregião Noroeste houve um decréscimo de 9,2% de incidência de novos casos em relação á semana anterior.

DECRETA:

Art. 1º – Estende-se o prazo de vigência previsto no art. 1º do Decreto 1623/2020 pelo prazo de 7 dias, ficando o mesmo prorrogado pelo período compreendido entre os dias 27 de setembro até 03 de outubro de 2020, inclusive.

Art. 2º – Fica redefinido o critério de distanciamento entre as pessoas para fins de realização presencial de cultos e eventos religiosos de qualquer natureza que passa a ser de 1,5 metros

Art. 3º - Ficam as atividades previstas no GRUPO E autorizadas a funcionarem presencialmente com início ás 08:00 horas.

Art. 4º - Ficam autorizadas as atividades de ginástica, academia e afins á prorrogarem o atendimento presencial até as 22:00 horas.

Art. 5º - Fica alterado o limite para casa de eventos, associações recreativas, áreas comuns, salão de festas, playground, piscinas e afins para o teto máximo de 100 pessoas.

Art. 6º - Ficam por fim ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com as neste momento editadas, ficando seu prazo prorrogado e esclarecido que qualquer flexibilização, manutenção ou restrição das autorizações

contidas poderão ser revistas á qualquer momento com edição de novo decreto que poderá estabelecer novas condições.

Art. 7º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 24 de Setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:98E03D6A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras nº. 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADILSON IZEPE.**
CNPJ/CPF:	**648.751.309-10**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: "Fica prorrogado o prazo de vigência do referido contrato durante o período de 25 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020, conforme estabelecido na Cláusula Terceira do referido contrato".**
VIGÊNCIA	**De 25 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**24 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:14A8CE48

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO N° 280/2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo do tipo Hatch, novo e conforme características mínimas constantes no memorial descritivo, o qual será utilizado para as atividades administrativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Sarandi/PR
CONTRATO N° 280/2020

ORIGEM:	**PREGÃO N° 60/2020 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA.**
CNPJ/CPF:	**59.104.422/0024-46**
OBJETO:	**Contratação de empresa para o fornecimento de 01 veículo do tipo Hatch, novo e conforme características mínimas constantes no memorial descritivo, o qual será utilizado para as atividades administrativas do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) do Município de Sarandi/PR.**
VALOR GLOBAL:	**R$ 52.895,00 (cinquenta e dois mil, oitocentos e noventa e cinco reais)**
VIGÊNCIA	**De 21 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**21 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:7E675FA2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
REVOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 13/2020

Aviso de Revogação
PREGÃO ELETRÔNICO 013/2020

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a AQUISIÇÃO PARCELADA DE IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, COM A FINALIDADE DE ATENDER AS SOLICITAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SARANDI – PARANÁ, foi revogada nos termos do disposto no artigo 49 da Lei 8.666/93, conforme decisão circunstanciada que se encontra inserta no respectivo processo licitatório.

Sarandi, 24 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:67FC0594

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
PREGÃO ELETRONICO 069/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2020 – PMS

OBJETO: Registro de preços para futuros e eventuais serviços de avaliação de imóveis, em atendimento às Secretarias Municipais de Sarandi/PR
Legislação: Lei Federal nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1311/2020.
Licitação exclusiva à participação de ME/EPP – conforme disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/06.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação: Até as 09:00 Horas do dia 09 de outubro de 2020.

Data da e horário da abertura da Sessão: dia 09/10/2020 às 09:00 Horas

LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br
AS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES E O EDITAL COMPLETO PODERÃO SER OBTIDOS NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES COMPRAS E PATRIMÔNIO – PAÇO MUNICIPAL – FONE: (0xx44) 3264-8623 – FAX: (0xx44) 3264-8628. EMAIL: licitacao@sarandi.pr.gov.br. O EDITAL COMPLETO PODERÁ SER RETIRADO NOS SITE: http://www.sarandi.pr.gov.br. , www.comprasgovernamentais.gov.br

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Alexandra Silva de Oliveira
Código Identificador:3BC3BE27

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE SUSPENSÃO CHAMAMENTO PUBLICO 005/2020

AVISO DE SUSPENSÃO
Departamento de Licitação

Ref: CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2020-PMS – Organização da Sociedade Civil (OSC) ou Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) interessada em celebrar termo de colaboração que tenha por objeto a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade para Idosos, de ambos os sexos, com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, e para mulheres em situação de violência, oriundos do Município de Sarandi/PR.
Comunicamos as Empresas proponentes do Chamamento Público 005/2020-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações ao edital.

Sarandi, 24 de setembro de 2020.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daiany Domingo Sanda
Código Identificador:D701C235

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
AUDIÊNCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 2º QUADRIMESTRE DOEXERCÍCIO DE 2020

O Prefeito Municipal de Sarandi tem a honra de convidar acomunidade em geral para comparecer no próximo dia 28 de setembro de 2020às 16h, nas dependências da Câmara Municipal deSarandi, sito a Avenida Maringá n.º 660, cuja ocasião será realizada aAudiência Pública para Prestação de Contas do ExecutivoMunicipal do2º Quadrimestre de 2020perante os SenhoresVereadores e Comunidade.

Sarandi, 24 de setembro de 2020

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Rodrigues de Lima
Código Identificador:97C15FE8

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RECOMENDAÇÃO UCCI Nº 001/2020

Recomendação UCCI nº 001/2020

Faz recomendações à Prefeitura do Município de Saudade do Iguaçu acerca das aquisições, através de dispensa de licitação referida na Lei Federal 13.979/2020, de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus causador da COVID-19.

A **CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPO DE SAUDADE DO IGUACU**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 423/2020 que Institui o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo, nos termos do art. 31 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 137/2017 que regulamenta a referida Lei:

Considerando, que a Lei Federal n° 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;
Considerando, que a Medida Provisória n° 926/2020, de 20 de março de 2020, altera a Lei Federal n° 13.979/2020, para dispor sobre procedimentos para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional do coronavírus;
Considerando, que a Lei Federal nº 8.666/93, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
Considerando, que o Município de Saudade do Iguaçu, através do Decreto nº 078/2020, declarou situação de emergência decorrente do coronavírus,
RESOLVE RECOMENDAR:
1. Que as aquisições, feitas através de dispensa de licitação, decorrentes da situação de emergência devido ao coronavírus, sejam realizadas conforme Lei Federal n° 13.979/2020, fazendo-se cumprir todas as regras presentes na lei, em especial, mas não exclusivamente, as regras descritas nas recomendações a seguir.
2. Que as aquisições feitas com base na referida lei, devam ser tão somente aquelas de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da situação de emergência causada pelo coronavírus, no tempo em que perdurar a situação de emergência.
3. Que todas as contratações e aquisições realizadas com fulcro na Lei Federal n° 13.979/2020 devem ser imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3° do art. 8° da Lei n° 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.
4. Que as dispensas de licitação decorrentes do disposto da Lei n° 13.979/2020, atendam as seguintes condições: ocorrência de situação de emergência, necessidade de pronto atendimento da situação de emergência, existência de risco à segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares e que seja contratado apenas a parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.
5. Que o projeto básico simplificado tenha, no mínimo, o descrito nos incisos I a VI do § 1°, do art. 4º – E da Lei Federal n. 13.979/2020.
6. Que os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do § 1°, do art. 4º – E da Lei Federal n. 13.979/2020, contenham justificativa, caso contratados por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços.
7. Que, na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição.
8. Que poderá ser utilizado o sistema de registro de preços (SRP) na hipótese de dispensa de licitação, nos termos da Medida Provisória n. 951, de 15 de abril de 2020 que alterou o art. 4o. da Lei 13.979/2020.
9. Que, não obstante o permissivo legal para a dispensa de licitação nas aquisições destinadas ao enfrentamento da COVID-19, as disposições da Lei nº 13.979/2020 não afastam o regime de contratação da Lei nº 8.666/93, que deve ser aplicada subsidiariamente.

Saudade do Iguaçu, 21 de setembro de 2020.

MARIZA BOM
Controladoria Interna
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:3839320B

DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA N° 140-2020 FERIAS FUNCIONÁRIOS

PORTARIA Nº 140/2020, de 24 de setembro de 2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias ao seguinte servidor da Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu:

NOME DO SERVIDOR	*DIAS*	*PERÍODO AQUISITIVO*	*PERÍODO CONCESSIVO*
JOANA LUEDKE CAMARGO	10	18/05/2019 a 17/05/2020	16/09/2020 a 25/09/2020

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU – PR, 24 de setembro de 2020.

MAURO CÉSAR CENCI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:8B5DBCC5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Edital de Convocação para Audiência Pública

A Câmara Municipal de Abatiá CONVOCA a população Abatiaense, para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA para Avaliação do Atendimento das Metas Fiscais referente ao 2º quadrimestre do ano de 2020, a ser realizada no dia 29 de setembro de 2020, às 11h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Abatiá, situada na Avenida João Carvalho de Mello, 324 - Centro - Abatiá – PR.

Abatiá, 24 de setembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:63AC0BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 08/2020

SÉRGIO ESCARABEL, Presidente da Câmara Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais inerentes ao exercício do cargo,

RESOLVE:

I – CONCEDER, ao servidor Keller José Pedroso, ocupante do cargo de provimento efetivo Contador, as férias que lhe são de direito, bem como da concessão de dez dias em pecúnia, de acordo com a legislação em vigor, pelo período de trabalho compreendido entre 2019/2020, a partir do dia 13/10/2020, com retorno em 23/10/2020, dez dias, e mais dez dias em 04/01/2020 a 13/01/2021.

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete da Presidência, 24 de setembro de 2020.

SÉRGIO ESCARABEL
Presidente

Publicado por:
Wagner Batista Castilho
Código Identificador:3EA0545C

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº 03/2020

PROCEDIMENTO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO POR CREDENCIAMENTO Nº. 03/2020.

RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público a homologação e adjudicação do procedimento de Inexigibilidade de licitação em epígrafe, com objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADO AO ATENDIMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, NO EXERCÍCIO DE 2020, sendo os vencedores descritos a seguir: Adenilson Alves**, valor total de **R$ 2.666,03** (dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e três centavos); **Antônio Aparecido Luna,** valor total de **R$ 317,64 (**trezentos e dezessete reais e sessenta e quatro centavos); **Aparecido Donizete Contijo**, valor total de **R$ 1.315,33** (um mil trezentos e quinze reais e trinta e três centavos); **Dailto Alves da Silva**, valor total de **R$ 2.648,36** (dois mil seiscentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos); **Darciso Alves da Silva**, valor total de **R$ 2.318,36** (dois mil trezentos e dezoito reais e trinta e seis centavos); **Edna da Silva Pinto**, valor total de **R$ 2.995,07** (dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sete centavos); **José Alves de Brito Filho,** valor total de **R$ 3.469,80** (três mil quatrocentos e sessenta e nove reais e oitenta centavos); **Katrina Miranda de Oliveira,** valor total de **R$ 3.113,07** (três mil cento e treze reais e sete centavos); **Marcelo Antônio de Pádua,** valor total de **R$ 7.979,20** (sete mil novecentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **Marcelo Honorato da Silva,** valor total de **R$ 7.909,65** (sete mil novecentos e nove reais e sessenta e cinco centavos); **Maria Socorro da Silva**, valor total de **R$ 2.971,99** (dois mil novecentos e setenta e um reais e noventa e nove centavos).

Abatiá – PR, 24 de setembro de 2020.

NELSON GARCIA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Maria de Oliveira Martins
Código Identificador:77526AA0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 170, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no exercício de 2020, por Excesso de Arrecadação.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 10º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral do Município, o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	**04.00**	**SECRETAIRA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
UNIDADE	**01**	Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	**10**	**Saúde**	
SUBFUNÇÃO	**301**	**Atenção Básica**	
PROGRAMA	09	Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para a População	
PROJ/ATIV.	2.011	Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica	
3.3.71.70.00	1495	Rateio Pela Participação em Consorcio	40.000,00
3.3.90.30.00	1495	Material de Consumo	80.000,00
3.3.90.39.00	1495	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	200.000,00

Art. 2º. - Para a cobertura do crédito aberto no artigo 1° serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação no exercício de 2020 de recursos de Transferência Voluntária do Governo Federal, a Saber:

Rubrica	Fonte	Discriminação	Valor
4.1.7.1.8.03.1.1.08	1495	Transferências de Rec. SUS COVID. 19	320.000,00
SOMA GERAL			**320.000,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 943/2019 de 26 de junho de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias/2020 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 23 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:78758923

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 165, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional suplementar no Orçamento Geral do Município.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA, Prefeita Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Federal 4.320/64, e no art. 5º da Lei Municipal 986/2019 de 13 de dezembro de 2019.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica Aberto no Orçamento Geral, o Crédito Adicional Suplementar no valor de no valor de R$ 150.830,00 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
214	3.3.90.30.00	1104	Material de Consumo	20.000,00
221	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	31.000,00
222	3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	14.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
234	3.3.90.30.00	1103	Material de Consumo	25.830,00
246	3.3.90.39.00	1104	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	40.000,00
247	3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	20.000,00
SOMA				**150.830,00**

Art. 2º. Para cobertura do Crédito aberto no artigo anterior será utilizado conforme artigo 5º da Lei Municipal 986/2019, a redução da seguinte dotação do Orçamento do presente exercício, a saber:

	ÓRGÃO	**05.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS**	
	UNIDADE	**05.01**	**Divisão do Ensino Fundamental**	
	FUNÇÃO	**12**	**Educação**	
	SUBFUNÇÃO	**361**	**Ensino Fundamental**	
	PROGRAMA	**11**	**Promoção e Qualidade da Educação Básica**	
	PROJ/ATIV.	**2.018**	**Manutenção da Educação Básica**	
204	3.1.90.11.00	1104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
208	31.90.94.00	1104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	31.000,00
215	3.3.90.39.00	1107	Outros Serviços de terceiros P. Jurídica	14.000,00
	PROJ/ATIV.	**2.019**	**Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar**	
230	3.3.90.14.00	1103	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
236	3.3.90.30.00	1107	Material de Consumo	20.000,00
239	3.3.90.33.00	1103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
240	3.3.90.33.00	1104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
249	3.3.90.48.00	1103	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	830,00
250	3.3.90.48.00	1104	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	15.000,00
SOMA				**150.830,00**

Art. 3º. Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.
Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 905/2018 de 05 de dezembro de 2018 - (PPA 2018-2021), adicionando-se os valores do artigo 1°.
Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal n° 986/2019 de 13 de dezembro de 2019 - Lei de Diretrizes Orçamentárias 943/2019 (LDO), incluindo-se os valores do artigo 1° em seus respectivos programas.
Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor nesta data,
Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário

Agudos do Sul, 11 de setembro de 2020.

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:EAEF6928

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 73/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 73/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei 1.950/2017.

R E S O L V E:
CONCEDER progressão funcional aos profissionais abaixo relacionado, a partir de 01 de SETEMBRO de 2020:

MATRICULA	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO	CLASSE	REF.
1651	GERSON LUIZ MENDES DA SILVA	01/03/2017	CONTADOR	II	
1661	BRUNO JUVINSKI BUENO	01/03/2017	ADVOGADO	II	

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:CA95521B

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA 74/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 74/2020

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art.192 da Lei Complementar 19/2011 (Estatuto dos Servidores Públicos de Almirante Tamandaré).

R E S O L V E:

CONCEDER 10 dias de férias pecuniárias a ALCEU DE BRITO, inscrito no CPF/MF 254.910.839-68, portador do RG 5.719.500 em SETEMBRO/2020.

NOTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Almirante Tamandaré, em 25 de setembro de 2020.

JOÃO MARCELO BINI
Presidente

Publicado por:
Cintia Stresser Faria
Código Identificador:27DA4260

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 212/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **PAULO DO ROCIO DOS SANTOS - RG nº 9.134.028-3/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:5A3F7D14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 213/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
ELISANGELA FERREIRA - RG nº 7.740.804-5/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8D761080

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 243/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
MARIA DE FATIMA VIEIRA STIVAL - RG nº 4.358.823-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:BD0D54F5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 249/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
LUCILEIA SILVERIO DE OLIVEIRA - RG nº 7.508.450-1/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:206B48C5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 255/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
SUZETE MARIA F. DOS SANTOS DE VARGAS – RG nº 5.779.092-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:F955FA7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 260/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
ELISIANE LOURENÇO SAUCEDO – RG nº 6.760.243-9/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:C5AD0248

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 274/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
BEATRIS CAROLINA DA SILVA NASCENDINO – RG nº 8.763.279-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:07781EDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 279/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):
JULIANA DE CASSIA SCREMIN – RG nº 7.301.333-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:6828E2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 303/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 42/2017 - PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 01/09/2020 a 01/09/2021.
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 1.588,68
Contratado(a):

FERNANDA CRISTINA DA SILVA – RG 13.663.097-0/PR

Almirante Tamandaré, 01 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:61E83639

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020- PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 à 02/01/2021
Carga horária: 40 horas semanais.
Salário: R$ 3.157,00
Contratado(a):

JULIA CRISTINA OLIVEIRA SILVA – RG nº 10.260.105-0/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:8FF6151D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO Nº 313/2020 - PSS/SMRH

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, torna público o extrato de rescisão de contrato da Servidora, Sra. **ANGELA MARIA PEDROSO**, de matrícula: 7012, RG nº 9.150.888-5, CPF 040.843.669-78, contratada pelo Processo Seletivo Simplificado – PSS, por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº 018/2011 de 29 de agosto de 2011, e Lei Complementar nº 038/2015 demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 008/2017 PSS-SMAP e Edital 021/2017 PSS/SMAP.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré.
Cargo: **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PSS**
Vigência do Contrato: 28 de setembro de 2017.
Data do encerramento do contrato: 28 de setembro de 2020.
Carga horária: 40 horas semanais.

Almirante Tamandaré, 21 de setembro de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:CF315AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 290/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):

RODRIGO HUMBERTO DE LIMA - RG nº 8.745.226-3/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:D14A15E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 244/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a): **RUAN LUCAS CARDOSO VALENTIM - RG nº 15.706.230-1/PR**

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:DF5E7A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE CONTRATO DE PSS Nº 215/2020

A Secretária Municipal de Recursos Humanos torna público o extrato de Contrato do Processo de Seleção Simplificado – PSS/SMRH, para fins de contratação de pessoal por tempo determinado, na forma da Lei Complementar nº. 018 de 29 de agosto de 2011 e demais instrumentos legais, mediante as condições estabelecidas no Edital 001/2019 e Edital 044/2020 - PSS/SMRH.
Contratante: Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré
Cargo: **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA – ANOS INICIAIS 20 HORAS**
Vigência do Contrato: Prazo determinado.
Data de início e término: 14/08/2020 a 02/01/2021
Carga horária: 20 horas semanais.
Salário: R$ 1.578,49
Contratado(a):
FABIANE DA ROCHA SCHATZMANN - RG nº 5.928.901-2/PR

Almirante Tamandaré, 14 de agosto de 2020.

RUBIAMARA PAVIN COLODEL
Secretária Municipal de Recursos Humanos

Publicado por:
Camila Stelle Rocha
Código Identificador:0E36B892

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N° 172/2020

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 172/2020

Partes:**TERMO DE CONTRATO Nº 172/2020 DE QUE FAZ ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP.**

Objeto: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DE COZINHA PARA A ESCOLA CORONEL JOÃO CANDIDO DE OLIVEIRA E DEMAIS UNIDADES EDUCACIONAIS**".

Prazo: O contrato oriundo do presente termo de referência terá prazo de execução de 15 (quinze) dias corridos contados da data do recebimento da nota de empenho, e a vigência será de 12 (doze) meses contados da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogada a critério da administração.

Valor:O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R$ 10.099,65 (dez mil e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos).**

Data de Assinatura: 21.09.2020.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
11.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
12.361.0018.2.075 Manutenção do Departamento de Educação
3.3.90.30.00-1104 Material de Consumo
4.4.90.52.00-1104 Equipamentos e Material Permanente

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:1B35059F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 14/10/20 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 14/10/20 às 09h00min.

Objeto: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2021".**

Valor Máximo: **R$ 774.916,66 (setecentos e setenta e quatro mil novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **837072**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2020.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:582B1129

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 032/2018

Número do Processo: 0018.0009250/2020
Objeto: *Instituições que ofertem programas e projetos de parceria com as Escolas de Educação Básica na Modalidade Educação Especial, a fim de prestação de serviço educacional especializado a estudantes na Etapa de Educação Infantil e Ensino Fundamental, Escolaridade/anos iniciais e na EJA Fase I. Contemplando currículo Funcional, que oportunize o desenvolvimento global dos educandos, estimulando-os à aquisição de habilidades básicas nas áreas de AVA´s (Atividades de Vida Autônoma e Social), AVP´s (Atividades de Vida Prática), Comunicação, Cognição, Sócio Emocional, Sensório Perceptivo e Psicomotricidade, oportunizando no cotidiano de sua vivência, potencializando a autonomia e promovendo a inclusão na sociedade para o exercício da cidadania, cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas de educação no Município de Almirante Tamandaré., conforme detalhado no Plano de Trabalho*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A AMENA - ASSOCIAÇÃO MANTENEDORA
Do Prazo de Vigência: As partes concordam em prorrogar a vigência do Termo de Colaboração nº 032/2018, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme Plano de Trabalho apresentado pela entidade, iniciando em 25 de setembro de 2020 e finalizando em 24 de setembro de 2021.
Dos Recursos Financeiros: Para cumprimento das metas estabelecidas durante o período prorrogado, conforme a Cláusula Primeira deste Segundo Termo Aditivo de Prorrogação, o Parceiro Público deverá repassar ao Parceiro Privado, o valor até R$13.900,32 (treze mil, novecentos reais, trinta e dois centavos), referentes ao atendimento geral de 4 (quatro) crianças/adolescentes, residentes em Almirante Tamandaré, pelo período de 12 meses (25/09/2020 até 24/09/2021), assim o Município poderá repassar até R$1.158,36 (um mil, cento e cinquenta e oito reais, trinta e seis centavos) mensalmente a Organização da Sociedade Civil, tendo como referência o valor de R$289,59 (duzentos e oitenta e nove reais, cinquenta e nove centavos) por criança/adolescente para atendimento em meio período/período integral.
Data da Assinatura: 04/09/2020

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:C3FB1D10

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Número do Processo: 0018.0010643/2020
Objeto: *A presente locação destina-se especificamente para instalação e funcionamento da Agência de Correio Comunitário do Bonfim.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E ABEL BESTEL
Da Prorrogação do Prazo de Vigência: As partes de comum acordo procedem à prorrogação do Contrato de Locação pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 27/08/2020 e terminando-se em 27/08/2021.
Data da Assinatura: 27/08/2020

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2020

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:CBF77EA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.210/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Rua DOMINGOS DE OLIVEIRA, o trecho que tem início na Rua São Joaquim e termino no Parque São Jorge, na Quadra, E-B da Planta Parque São Jorge, Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:B9719E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.211/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua JOSÉ EURELIO DE SOUZA com inicio na Rua Ari de Lara Vaz e termino em terras de herdeiros de José Eurelio de Souza, Jardim Belisaria Mato Dentro, Almirante Tamandaré, Paraná.
Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:3882F7F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.212/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua dos Cedros Branco com inicio na Rua Braz Rosa de Jesus e termino na Rua Jonas Calesso, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2º Fica denominado Rua dos Cedros Rosa com inicio na Rua Jonas Calesso e término em terras da Familia Bunik, Bairro Bonfim, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:90D02041

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.213/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua IZIDORO JARDEVESKI com inicio na Rua PROFESSOR ALBERTO PIEKAS próximo ao numero 1410 e término em terras de LEONI JARDZWSKI, Bairro Apucarana, Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:2F76C7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
LEI Nº 2.214/2020

''Dá denominação de logradouro público que especifica.''

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Gerson Colodel, Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas legais, e de acordo com o que estabelece o Art. 69, IV da Lei Orgânica do Município sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Rua Geraldo Martins com inicio na Rua José Real Prado Jardim Gerhusa e termino na Rua Manoel de França Costa, Boixininga dos França Bairro Almirante Tamandaré, Paraná.

Art. 2° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ-PR, em 16 de setembro de 2020.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pamela do N. de Matos
Código Identificador:65B0FDAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 072/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 04, e 04-B inciso III, da Lei Federal 13.979/20, CONSIDERANDO que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2020.**

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à contratação nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado: **Confecção de 42 (quarenta e dois) unidades de pijama cirúrgico hospitalar,** para suprir as necessidades do hospital municipal, no enfrentamento da emergência de saúde pública no combate ao COVID 19.

Favorecido: **O DE SENA LTDA - ME,** inscrita no CNPJ: 17.507.751/0001-00.

Valor Total: O valor total para aquisição do produto será de R$ 3.570,00 (três mil quinhentos e setenta reais).

Fundamento Legal Art. 04, e 04-B inciso III, da Lei Federal nº 13.979/2020.
Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 026/2020.

Dotação Orçamentária:

090011012200252162 - Enfrentamento da Emergência COVID19
906 - 3390390000 - Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica - Fonte 1019

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Amaporã/PR, em 24 de Setembro de 2020.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:2CA3546B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 206/2020 SÚMULA: CONCEDE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAMENTARES.

PORTARIA No 206/2020

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **ANTONIO CARLOS RAMALHO DOS SANTOS,** lotado no Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos, relativas ao período de 24/08/2014 a 23/08/2015/, a partir de **24/09/2020**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e dois (22) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:FEFB69C5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 207/2020 CONCEDE A SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAMENTARES

SÚMULA: Concede a Servidor Publico Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao Sr. **GUSTTAVO LUCAS DE SOUZA,** lotado no Departamento de Administração,Divisão de Compras e Licitação, relativas ao período de 03/07/2019a 03/07/2020/, a partir de **23/09/2020**.
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e três (23) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:F15FD42F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NO 208/2020 CONCEDE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, FÉRIAS REGULAMENTARES

SÚMULA: Concede a Servidora Publica Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 69 da Lei Municipal nº 173/2006:

RESOLVE:

Art. 1o – Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Srta: **RAQUEL TEIXEIRA CARDIA** lotada no Departamento de Finanças,Divisão de Contabilidade e Orçamento, relativas ao período de 14/08/2018 a 14/08/2019, a partir de **30/09/2020.**
Art. 2o - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o - Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:E7A0B400

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 143/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO INTERINA PARA O CARGO DE CHEFE DA DIVISÃO DE ESPORTES.

Súmula: Dispõe sobre nomeação interina para o cargo de Chefe da Divisão de Esportes.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo para a continuidade das atividades do órgão.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado interinamente, sem prejuízo de suas atuais funções, para responder pelo expediente do cargo de Chefe da Divisão de Esportes, o Sr. **Fawller Almeida Augusti**, portador da Cédula de Identidade nº 12.348.654-4 - SSP-PR, inscrito no CPF sob o nº 078.699.369-36, a partir de 24 de setembro de 2020.

Parágrafo único. Pela acumulação do cargo descrito no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Diretor de Departamento Agropecuária e Meio Ambiente - Símbolo CC-4, nomeado através do Decreto 137/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, quinta-feira, 24 de setembro de 2020

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TEREZINHA FUMIKOYAMAKAWA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado nesta Prefeitura Municipal em igual data.

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:716351AE

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 144/2020 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **Luciane Aparecida de Carvalho Carreira** portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.961.667-4- SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 021.948.509-70, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 034/2020 a partir de **24/09/2020**.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:D259C59C

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 145/2020 : NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, TENDO EM VISTA A HABILITAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO.

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, Prefeita Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, em Especial ao contido na Lei Municipal no 362/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã**.**

DECRETA:

Art.1o - Nomeia a Sra. **Viviane da Silva Gonçalves** portadora da Cédula de Identidade RG nº 10.076.156-4- SSP-PR e inscrita no CPF sob o nº 069.837.349-98, para o cargo efetivo de **PROFESSORA**, previsto na Lei Municipal no 362/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital de Concurso Público nº 001/2020, e respectiva convocação feita pelo Edital no 034/2020 a partir de **24/09/2020**.
Art. 2o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3o – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos vinte e quatro (24) dias do mês de setembro (09) do ano de dois mil e vinte (2020).

TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A84BC793

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO 3º E 4º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 146/2018

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
CENTRO DE APOIO ESPERANÇA – CAE

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência, término em 23/09/2021 com fundamento no Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores, na importância de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 24.09.2020

INEXIBILIDADE 036/2018

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

IRACEMA FERREIRA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:FDCA418C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recursos estaduais no valor de R$ 5.900,51 (cinco mil, novecentos reais e cinquenta e um centavos) referente ao Termo de Convênio 229/2019 Parque Urbano - firmado entre o Instituto das Águas do Paraná e o Município de Andirá/PR.

Data: 23 de setembro de 2020.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:5220F929

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2020

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO QUE FAZ O MUNICÍPIO DE ANTONINA PARA AS EMPRESAS GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA E PHP TRANSPORTES LTDA - ME

REF. PREGÃO PRESENCIAL N° PMA 011/2020

O **MUNICIPIO DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com centro administrativo na Rua XV de Novembro, nº. 150, inscrito no CNPJ sob nº. 76.022.516/0001-07 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, vem, com espeque no Artigo 49, § 3º da Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, **NOTIFICAR e INFORMAR** as empresas **GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 4.278.373/0001-33 e **PHP TRANSPORTES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 10.014.409/0001-10, DA INTENÇÃO DE REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2020, **PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2020**.

Em observância aos preceitos legais, o Notificante que vos subscreve, vem, formal e respeitosamente, INFORMAR E NOTIFICAR ACERCA DA INTENÇÃO DA INTENÇÃO DE REVOGAR O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 018/2020, PREGÃO PRESENCIAL Nº PMA 011/2020 que teve como vencedoras as empresas supracitadas, sob fundamento dos seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Considerando que não houve homologação do Processo Licitatório, uma vez que o serviço de transporte escolar foi suspenso devido à paralização das aulas presenciais, conforme recomendação do Ministério da Saúde para o enfrentamento à pandemia do coronavírus através da LEI FEDERAL Nº 13.979, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2020 e Decreto Municipal 58/2020 que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus ***COVID19.***

Considerando que não há previsão de retorno das aulas presenciais e já se passaram mais de 60 (sessenta) dias da data da sessão do Pregão em eígrafe.

Ademais, revestem-se, os atos, de prerrogativas para o seu exercício, dentre eles o poder de revogar ou anular uma licitação consiste no seu desfazimento pela autoridade administrativa por conveniência do interesse público.

Dessa maneira, abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla
defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

Publique-se o presente termo na imprensa oficial e **notifique-se** as empresas GODINHOS TRANSPORTE E LOGISTICA LTDA e PHP TRANSPORTES LTDA – ME, para, querendo, apresentar defesa escrita.

Antonina, 24 de Setembro de 2020.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:2A1C117C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA RESCISÃO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° PMA 011/2019 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de nº 097/2019 ID 2447, celebrado em 18/06/2020 - Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

CONTRATO Nº 097/2019 – ID 2447
CREDENCIADO: Henrique Daniel Blankenburg Almada, CPF sob n.º 071.116.269-74, portador do RG n.º 8.105.286-7, residente e domiciliado na Rua Presidente Getúlio Vargas, nº 521, Bairro Palmital - CEP 83.206-020, Paranaguá/Pr. – Telefone: 41-99528-3822 – E-mail: almada.henrique@gmail.com.

DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 31 de Agosto de 2020, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

BASE LEGAL
Artigos 78, Inc. I e 79 Inc. I, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/09/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal e credenciado.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:177FA9F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DAS RESCISÕES DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE N° PMA 011/2019 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº PMA 004/2019

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, CPF nº. 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83370-000 - Antonina-PR.

DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão dos Contratos de Credenciamento Público - Credenciamento de profissionais em caráter complementar, para atuarem junto ao Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Centro de Referência Especializado da Assistência Social – CREAS, Casa de Acolhimento Institucional "Irene Guimarães", Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e demais departamentos e seguimentos pertencentes a Secretaria Municipal da Assistência Social – SEMAS conforme Anexo I - Termo de Referência.

OS CREDENCIADOS SÃO:

CONTRATO Nº PMA 061/2020 – ID 2564
CREDENCIADO: Abílio Velloso Vieira CPF sob n.º 061.512.119-52, portador do RG n.º 9.645.781-2, residente e domiciliado na Rua Conselheiro Alves de Araújo, nº 294, Bairro Centro - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-99927-6664 – E-mail: abiliovelloso@gmail.com.

CONTRATO Nº PMA 030/2020 – ID 2504
CREDENCIADA: Kethllyn dos Santos Martins CPF sob n.º 061.118.219-03, portadora do RG n.º 10.949.188-8, residente e domiciliada na Alameda Guarapirocaba, nº 113, Bairro Caixa D'Água - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 4198476-2145 – E-mail: kdsm1406@yahoo.com.br.

CONTRATO Nº PMA 038/2020 – ID 2518
CREDENCIADA: Paola Cristina Cotelesse Soares CPF sob n.º 101.259.549-80, portadora do RG n.º 14.049.400-3, residente e domiciliada na Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, nº 068, Bairro Batel - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98420-3928 – E-mail: paolacotelessesoares@gmail.com.

CONTRATO Nº PMA 074/2020 – ID 2579
CREDENCIADO: Ranulpho Martins Neto, CPF sob n.º 062.127.429-10, portador do RG n.º 12.825.088-3, residente e domiciliado na Rua Arthur de Sá, nº 330, Bairro Graciosa de Baixo - CEP 83.370-000, Antonina/Pr. – Telefone: 41-98531-0104 – E-mail: martinsranulpho@hotmail.com.

DA RESCISÃO
Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado, a partir da data de 17 de Setembro de 2020, o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

BASE LEGAL
Artigos 78, Inc. I e 79 Inc. I, da Lei nº 8.666/93.

DATA: 18/09/2020.

ASSINADO POR: José Paulo Vieira Azim, Prefeito Municipal, e credenciados.

Publicado por:
Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:5A8CDC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 134/2020

PORTARIA Nº 134/2.020

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 106 da Lei n° 033/98, de 25/11/98,

Resolve:

Conceder a servidora, abaixo relacionada, Licença de 90 (noventa) dias, a partir de 14/08/2020, para concorrer a cargo eletivo nas eleições 2020, conforme a Legislação Eleitoral em vigor.

Nº	Nome	Cargo
01	India Nara Teixeira Pinheiro	Auxiliar de Enfermagem

Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com seus efeitos legais vigentes na data estabelecida no primeiro parágrafo, revogando-se as disposições em contrário.

Procedam-se as devidas anotações em suas fichas funcionais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, em 14 de Agosto de 2020

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

DILZA FERRARI CARVALHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9C694B22

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 007/2020 - AUDIENCIA METAS FISCAIS

EDITAL Nº 007/PMA-2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de Setembro (quarta-feira), do corrente ano, com início às **10:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2020.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Setembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2D04A323

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 008/2020 - AUDIENCIA METAS SAÚDE

EDITAL Nº 008/PMA-2020

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO:

A **CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA** que será realizada no próximo dia 30 de Setembro (quarta-feira), do corrente ano, com início às **11:00Hs**, no Auditório da Câmara Municipal, para **AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE e apresentação dos relatórios do 2º quadrimestre de 2020.**

Atendendo a princípios da administração pública, consagrados em textos legais, e Instrução Normativa TCE/PR - Agenda de Obrigações,

do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, fazemos chamamento público para assistir e participar da referida audiência.

Divulgue-se e Cumpra-se

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de Setembro de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:DB340862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2020

DECRETO nº 189/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 257.150,00 (duzentos e cinquenta e sete mil, cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.206 – Manutenção do gabinete do secretario da SA
40 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000– Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 66.150,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do secretario financeiro
58 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000– Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoria do Sistema de iluminação pública
111 – 4.4.90.51.00.0000 – 01507– Obras e instalações.....R$ 41.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serv de Terceiros – P Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 257.150,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de Pessoal
40 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000– material de consumo.....R$ 10.000,00
03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – manutenção do gabinete do secretário AS
33 – 3.1.90.16.00.0000 – 01000 – Outra despesas variáveis – pessoal civil...R$ 66.150,00
34 – 3.1.90.94.00.0000 – 01000 – indenizações, restituições trabalhistas....R$ 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gabinete do secretario financeiro
58 – 3.3.90.40.00.0000 – 01000– Serviços de Tecnologia da Informação.....R$ 100.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoria do Sistema de iluminação pública
111 – 4.4.90.51.00.0000 – 01507– Obras e instalações.....R$ 41.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de Comunicação
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000– Outros Serv de Terceiros – P Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 257.150,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:B9107ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 190/2020

DECRETO nº 190/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 551.000,00 (quinhentos e cinquenta e um mil reais reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
18 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000– Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 16.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.04.122.0000.0.000 – Precatórios
45 – 3.1.90.91.00.0000 – 01000– Sentenças judiciais.....R$ 435.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e Sanitária

282 – 3.3.90.36.00.0000 – 01495 – Outros Serv de Terc – P Física....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 551.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
15 – 3.3.90.14.00.0000 – 01000– Diárias Pessoal Civil.....R$ 16.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
62- 3.2.90.21.00.0000 – 01000 – Juros sobre a dívida por contrato...R$ 135.000,00

65 – 4.6.90.73.00.0000 – 01000 – Correção monetária ou cambial da divida contra seg ...R$ 300.000,00

07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e Sanitária
287 – 3.3.90.39.00.0000 – 01495 – Outros Serv de Terc – P jurídica....R$ 20.000,00

07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do Programa Saúde da Familia
300- 3.390.36.00.0000 - 01495 – Outros Serv de Terc – P Física...R$ 50.000,00

07.001.10.301.0030.2..115 – Execução PAB Agentes Comunitários
303 – 3.3.90.36.00.0000 – 01495 - Outros Serv de Terc – P Física...R$ 30.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 551.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 05 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:A1F1ABB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 206/2020

DECRETO nº 206/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.002.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Assistência Social
10.002.08.244.0005.2.207 – Bloco da Proteção social Básica
356 – 3.3.90.36.00.0000 – 31934– Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 60.000,00

10.002.08.244.0005.2.209 – 31939 – Outros Serv de Terc – P Física...R$ 25.000.00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 85.000,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação;

Receita : 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 31934 R$ 60.000,00
Receita : 1.7.1.8.12.11.00.00000000 Fonte 31939 R$ 25.000,00

TOTAL DA RECEITA.....R$ 85.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:46C9E3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 215/2020

DECRETO nº 215/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 483.423,00 (quatrocentos e oitenta e três mil, quatrocentos e vinte e três reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de saúde
07.001.10.301.0030.2.015 – Assistência Médica, odontológica e sanitári
270 – 3.3.90.30.00.0000 – 01495 – Material de Consumo....R$ 200.000,00
282 – 3.3.90.36.00.0000 – 01495 - Outros Serv de Terc – P Física.....R$ 183.423,00
282 – 3.3.90.39.00.0000 – 01495 - Outros Serv de Terc – P Jurídica .....R$ 100.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 483.423,00

Art. 2º -Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação;

Receita : 1.7.1.8.03.11.00.00000000 Fonte 495 R$ 483.423,00

TOTAL DA RECEITA.....R$ 483.423,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:FC32CB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 218/2020

DECRETO nº 218/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.115 – Execução PAB Agentes Comunitários
301 – 3.1.90.11.00.0000 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 125.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 125.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
07.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Saúde
07.001.00.000.0000.0.000- Fundo Municipal de Saúde
07.001.10.301.0030.2.045 – Execução do programa Saúde da Família
298 – 3.1.90.11.00.0000 – 01495 – Vencimentos e vantagens fixas – R$ 125.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 125.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:0C6EFC81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 212/2020

DECRETO nº 212/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 200.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – manutenção do gabinete do secretário da SA
39 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv Terc – P Jurídica – R$ 200.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.002.00.000.0000.0.000- Divisão de planejamento
05.002.15.452.0037.1.003 – ampliação e const de parques infantis
100 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 38.587,50
05.002.15.452.0037.1.004 – Ampliação ref da estação rodoviária
101 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 16.537,50
05.002.17.512.0007.1.005 – Construção de Sanitários públicos
102 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 33.075,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
121 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc – P Jurídica...R$ 55.125,00
05.003.15.451.0007.1.293 – Refeorma, ampliação e construção de Praças públicas
125 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 18.141,50
05.04.15.451.0037.1.010 – Pavimentação de ruas
155 – 4.4.90.51.00.0000 - 01000 – Obras e instalações...R$ 38.533,50

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 200.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:02CE8F37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 211/2020

DECRETO nº 211/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 230.000,00 (duzentos e trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social

10.001.08.122.0005.2.050 – Gab do sec ass social
347 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo....R$ 10.000,00
348 – 3.3.90.36.00.0000 – 01000 – Outros Serv de Terc- P Física....R$ 100.000,00
349 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – outros Serv de Terc- P Jurídica....R$ 100.000,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.048 – Desenvolvimento dos assuntos de comunicação e cultura
382 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – outros Serv de Terc- P Jurídica....R$ 20.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 230.000,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
122 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e instalações...R$ 20.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.1.246 – Projeto da melhor idade
353 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 55.125,00

10.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.003.14.243.0005.6.109 – Projeto de Combate ao Trabalho infantil
379 – 3.3.90.30.00.0000 – 01000 – Material de Consumo....R$ 66.675,00
380 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – outros Serv de Terc- P Jurídica....R$ 88.200,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 230.000,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 17 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:EEF11208

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 220/2020

DECRETO nº 220/2020

EMENTA: Abre crédito adicional suplementar e dá outras providencias

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e da que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentaria nº 41/2019 de 20/12/2019,
DECRETA
Art. 1º -Fica aberto no corrente exercício o credito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 160.250,00 (cento e sessenta mil, duzentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes dotações:

Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestaõ de Resíduos sólidos
317 – 3.3.90.39.00.0000 – 01000 – outros Serv de Terc- P Jurídica....R$ 160.250,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 160.250,00

Art. 2º -Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

Redução:

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do Gabinete do Secretário da SA
41 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 30.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.006.00.000.0000.0.000- Divisão de Informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de Processamento de Dados
91 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 40.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricult e meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e Meio Amb
08.003.18.541.0052.1.261 – Criação da sub sede da secretaria de agricultura e meio ambiente no cachoeira
318 – 4.4.90.51.00.0000 – 01000 – Obras e Instalações ...R$ 50.250,00

09.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Industria e Comercio
09.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Ind e Comercio
09.001.04.122.0003.1.298 – Implantação do distrito industrial do município
424 – 4.4.90.52.00.0000 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 40.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 160.250,00

Art. 3º. –Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de Agosto de 2020

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:2A8EB525

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 027/2020, Processo Administrativo nº 066/2020 e homologo-a para contratação com a empresa IGOR DE ALCANTARA AYRES - ME, CNPJ: 08.203.901/0001-92, tendo como objeto a contratação de empresa para o serviço de confecção, (fornecimento e instalação), reparos diversos, limpeza e instalação das persianas do Paço Municipal.

O valor da contratação é de R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 05.002.04.122.0005.12009.4.4.90.30.00.00, 05.002.04.122.0005.12009.4.4.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 24 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:C52AD5C1

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 026/2020, Processo Administrativo nº 063/2020 e homologo-a para contratação com a empresa **LORENA CAMILA DE LIMA - EIRELI, CNPJ: 28.758.560/0001-29**, tendo como objeto a contratação de empresa para elaboração de Projeto de Recuperação de Área Degradada – PRAD, em uma Área de Preservação Permanente – APP, onde será realizado o corte de árvores para implantação de uma rede de galerias Pluviais com dissipador, localizada em uma área do Município
O valor da contratação é de R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais), cujos recursos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 07.005.18.541.0018.2087.33.90.39.00.00 nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, alterado pelo Decreto Federal nº 9.415/2018, de 18/06/2018, determinando a publicação deste ato por força do artigo 26, da Lei nº 8.666/93.

Astorga, 24 de Setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:BCF8F37B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 129/2020, DE 21/09/2020, QUE REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, A APLICAÇÃO DA LEI FEDERAL N° 14.017/2020, QUE DISPÕE SOBRE AÇÕES EMERGENCIAIS DESTINADAS AO SETOR CULTURAL A SEREM ADOTADAS DURANTE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA OCASIONADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e

D E C R E T A

Art. 1º Fica alterada a redação do *caput* do § 2º, do artigo 3º do Decreto nº 129/2020, de 21/09/2020, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3° ...
§ 2º O formulário de inscrição deverá ser totalmente preenchido e protocolado no período de 22 de setembro de 2020 até 02 de outubro de 2020, das 8:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:30, constando:"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto nº 129/2020, de 21/09/2020.

PAÇO MUNICIPAL, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:5472CDD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 649/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

EXONERAR, a pedido, a servidora **CLARICE PEREIRA DE OLIVEIRA ALECIO**, portadora do CPF nº 982.980.979-04, do cargo de provimento efetivo de **Motorista Socorrista**, **Nível 10-B**, a partir de 14 de Setembro de 2020, conforme requerimento protocolado sob nº 1-1417/2020, de 24/09/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLÁVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:776D8F0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 368/2020

PORTARIA Nº. 368/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, e considerando o processo nº 6472/2020,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a servidora TAINARA CRISTINE MARTINS PEREIRA**,** registrada na matrícula n° 41141, portador do RG nº 91679329, ocupante do cargo de "Auxiliar de Saúde" lotada na Secretaria Municipal de Saúde, adicional noturno com percentual de 20%, conforme previsto na Lei Municipal nº 771/2014.
Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com produção de efeitos a partir de 24 de setembro de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:FA9E2D16

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6678/2020

DECISÃO
Processo Administrativo: 6678/2020
Recorrente: **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**
Referente: Tomada de Preços 01/2020
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações, proferida na Sessão referente à habilitação da Tomada de Preços 01/2020, que habilitou empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** ao certame.
O recurso é tempestivo, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal 8.666/1993.
A empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** apresentou, tempestivamente, contrarrazões ao recurso, as quais foram devidamente analisadas.
A recorrente pleiteia a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a habilitou a empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** ao certame.
Conforme a ata da sessão realizada em 01/09/2020, a Comissão Permanente decidiu pela habilitação da empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, uma vez que entendeu cumpridos os requisitos para tanto.
Em suas razões recursais, a recorrente alega que a empresa recorrida não merece ser habilitada ao certame, pelo fato do alvará de localização e a licença ambiental não terem validade, descumprindo, dessa forma, a exigência do edital de apresentação de tais documentos.
Segundo a recorrente, a empresa recorrida efetuou alteração no seu contrato social no mês de fevereiro de 2020 e não providenciou a atualização das informações do alvará e da licença ambiental, o que torna tais documentos inválidos.
Pois bem, em análise dos argumentos trazidos verifica-se que a falta de atualização das informações nos documentos em tela conduz à sua invalidade, conforme contido no próprio corpo do alvará de localização e na legislação municipal.
Portanto, diante da invalidade, ao menos, do alvará de localização, temos que a empresa recorrida descumpriu a exigência editalícia de apresentação de tal documento, o que deve culminar em sua inabilitação.
Assim, de acordo com a fundamentação exposta, **julgo procedente** o recurso administrativo em tela, interposto pela empresa **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI,** com o fim de determinar a inabilitação da empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** à Tomada de Preços 01/2020.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C0DD408E

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6671/2020
RECORRENTE: EDENEY VAVENCHACH - ME.

DECISÃO
Processo Administrativo: 6671/2020
Recorrente: EDENEY VAVENCHACH - ME.
Referente: Tomada de Preços 01/2020
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **EDENEY VAVENCHACH - ME**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações, proferida na Sessão referente à habilitação da Tomada de Preços 01/2020, que a inabilitou ao certame.
O recurso é tempestivo, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal 8.666/1993.
As empresas **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** e **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** apresentaram, tempestivamente, contrarrazões ao recurso, as quais foram devidamente analisadas.
A recorrente pleiteia a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou ao certame.
Conforme a ata da sessão realizada em 01/09/2020, a Comissão Permanente decidiu pela inabilitação da recorrente, uma vez que apresentou a qualificação econômico-financeira que deveria ser demonstrada através de declaração específica, conforme o modelo previsto no Anexo IX, referente ao item 7.1.3, alínea "a" em desacordo ao solicitado no instrumento convocatório.
A empresa em suas razões recursais, alega que apresentou complementarmente um outro documento denominado "Situação financeira da empresa em 31/12/2019" contemplando todos os valores e fórmulas contábeis capazes de aferir a boa situação financeira da empresa.
Pelo exposto, e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência, sem excessos de formalismos, verifica-se que a falta das informações no documento em tela não é capaz de ensejar a inabilitação da empresa recorrente, uma vez que, o documento complementar confirma a qualificação econômico-financeira, atingindo os índices solicitados, de acordo com o edital.
Assim, de acordo com a fundamentação exposta, **julgo procedente** o recurso administrativo em tela, interposto pela empresa **EDENEY VAVENCHACH - ME,** com o fim de determinar sua habilitação à Tomada de Preços 01/2020.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:5D010891

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6679/2020
RECORRENTE: J.J. TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME

DECISÃO
Processo Administrativo: 6679/2020
Recorrente: J.J. TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME
Referente: Tomada de Preços 01/2020
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **J.J. TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações, proferida na Sessão referente à habilitação da Tomada de Preços 01/2020, que a inabilitou ao certame.
O recurso é tempestivo, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal 8.666/1993.
As empresas **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI**, **C. BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** e **EDENEY VAVENCHACH - EIRELI** apresentaram, tempestivamente, contrarrazões ao recurso, as quais foram devidamente analisadas.
A recorrente pleiteia a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações que a inabilitou ao certame.
Conforme a ata da sessão realizada em 01/09/2020, a Comissão Permanente decidiu pela inabilitação da recorrente, uma vez que não fora apresentada a certidão negativa de falência ou concordata, documento expressamente exigido pelo edital para comprovação da qualificação econômico-financeira das participantes.
Em suas razões recursais, a recorrente alega que em decorrência da atual situação provocada pela pandemia da COVID-19, os edifícios dos fóruns estão fechados, o que impossibilitou a obtenção do

documento, bem como, alega que por ter contrato vigente com a administração municipal, a Comissão Permanente de Licitações pode diligenciar com o fim de constatar a inexistência de ações de falência ou recuperação judicial.
Diante das razões apresentadas pela recorrente, e de acordo com os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e ampla concorrência, verifica-se que a falta do documento em tela não é capaz de ensejar a inabilitação da empresa recorrente, uma vez que, pela existência de contrato vigente com a municipalidade, o que obriga a contratada a manter as condições de habilitação, comprova-se a qualificação econômico-financeira da empresa.
Assim, de acordo com a fundamentação exposta, **julgo procedente** o recurso administrativo em tela, interposto pela empresa **J.J. TRANSPORTES E TERRAPLANAGENS LTDA. - ME,** com o fim de determinar sua habilitação à Tomada de Preços 01/2020.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8CD93B0D

ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6681/2020
RECORRENTE: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.

DECISÃO
Processo Administrativo: 6681/2020
Recorrente: SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI.
Referente: Tomada de Preços 01/2020
Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela empresa **SANETRAN – SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELI**, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitações, proferida na Sessão referente à habilitação da Tomada de Preços 01/2020, que a inabilitou ao certame.
O recurso é tempestivo, nos termos do artigo 109, I, da Lei Federal 8.666/1993.
A empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** apresentou tempestivamente, contrarrazões ao recurso, as quais foram devidamente analisadas.
A recorrente pleiteia a reforma da decisão da Comissão Permanente de Licitações que habilitou a empresa **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** ao certame, conforme a ata da sessão realizada em 01/09/2020.
A empresa em suas razões recursais, aponta vícios na documentação da **SEMATRANS – SERVIÇOS, MANUTENÇÃO E TRANSPORTE EIRELI** que segundo a mesma são o não enquadramento como ME e EPP e a declaração falsa de enquadramento em EPP.
Entretanto, diante da decisão proferida no recurso administrativo apresentado pela empresa **C BRASIL SERVIÇOS DE LIMPEZA CONSERVAÇÃO E TRANSPORTES EIRELI** nos autos do Processo administrativo n. 6678/2020, que tornou a empresa recorrida inabilitada, resta prejudicado o presente recurso.

Balsa Nova, 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F1D8C675

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO 56

TERMO DE HOMOLOGACAO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2020-PMB

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICPAL DE SAÚDE DE BANDEIRANTES-PR.
Pelo presente termo, torno pública a homologação do procedimento de Chamamento Público para Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Exames Laboratoriais para a Secretaria Municipal de Saúde de Bandeirantes-PR. tendo sido deferidos os seguintes Credenciamentos:
Araújo & Sabaini S/S Ltda.;
Centro de Exames Laboratoriais Dr. Júlio César Pedrão Ltda. e
Laboratório de Análises Clínica Dr. Juarez S/S Ltda.
Central de Diagnósticos Laboratórios São Marcos Ltda HOMOLOGO O PRESENTE CREDENCIAMENTO,

Bandeirantes-PR, 24 de setembro de 2020.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2020-PMB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 58/2020-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: INT - SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA. -ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA 914X50 (90 GR) 2 E CARTUCHOS DE TINTAS ORIGINAIS NAS CORES: PRETO, CIANO, AMARELO E MAGENTA, QUE SERÃO UTILIZADOS NA IMPRESSORA PLOTTER MODELO HP DESIGN JET T520 PARA A SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR
FINALIDADE: ADITAR o contrato PRORROGANDO os prazos de execução e vigência em 90 (noventa) dias.

Bandeirantes-PR, 02 de setembro de 2020.

Município de Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

INT –Soluções Para Reciclagem LTDA. - ME
GRACE KELLI SYLVESTRE
Administrador

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 128/2017-PMB
PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2017-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S.A.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMOS DE TELECOMUNICAÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL CORPORATIVA PARA O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: Prorrogar os prazos de execução e de vigência do contrato até 31 (trinta e um) de dezembro de 2020.
- Considerando a prorrogação estabelecida na cláusula segunda acima, elevar a meta físico-financeira em 100% (cem por cento) equivalentes a R$ 62.456,40 (sessenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) alterando o valor do contrato de R$ 187.369,20 (cento e oitenta e sete mil trezentos e sessenta e nove reais e vinte centavos) para R$ 249.825,40 (duzentos e quarenta e nove mil, oitocentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

Prefeitura Municipal De Bandeirantes
LINO MARTINS
Contratante

Telefônica Brasil S.A.
RICARDO JOSÉ FIGUEIRA
Contratada

Telefônica Brasil S.A
RONES ALVES MACHADO PORTELA
Contratada

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação - 84/2020- PMB
Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.483/2020, de 06 de janeiro de 2020, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8666/93 e Decreto Federal 9.412/18, a favor do fornecedor: A M DE PAULA FOTOGRAFIAS ME.
PRODUTOS:
PLACAS NUMÉRICAS E PERPÉTUAS PARA JAZÍGOS DO CEMITÉRIO MUNICÍPAL DE BANDEIRANTES-PR
PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAMANHO 30x40 CM, COM GRAVAÇÃO, PINTADA E ENVERNIZADA.
PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, TAMANHO 15X21 CM, COM GRAVAÇÃO, PINTADA E ENVERNIZADA, COM ESTOJO.
Para AQUISIÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO NUMÉRICA E PERPÉTUAS DE JAZIGOS PARA O CEMITÉRIO MUNICIPAL E PLACAS EM AÇO INOXIDÁVEL PARA AS INSTITUIÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE BANDEIRANTES-PR, no valor total R$ 15.800,00 (Quinze mil e oitocentos reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e atualizado pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

LINO MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Roberto Cosmo
Código Identificador:D747EC4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°2 Termo do contrato nº.110/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, AR CONDICIONADOS E FORNECIMENTO DE PEÇAS. Decorrente de Pregão n° 70/2018, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a ROSALVO MACHADO DA CRUZ - MEI inscrita no CNPJ sob nº. 17.987.605/0001-10. Aditivam o contrato com término 12/09/2021. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Matheus Faria Braga
Código Identificador:00AFEC1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0180/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 10 dias de férias a partir de 24 de setembro de 2020, ao servidor **NILEU PEDRO VILLANI,** portador do RG nº 5.759.955-3 SSP/PR e CPF 016.256.319-10, ocupante do cargo em Provimento Efetivo de Técnico Agrícola.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:5AE93D56

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES - PROCESSO N.º 42/2020 PREGÃO ELETR. N.º 28/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública a realização de licitação, no dia **07/10/2020** às **09:00** horas, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Referente Aquisição de Suplementos Alimentares a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e atendimento aos pacientes com necessidade de suplementação e/ou alimentação especial conforme prescrição e justificativa médica e/ou de nutricionista, conforme meta da LDO 205,223. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na Av. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319, São Vicente Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna-PR. Cópias poderão ser obtidas pelo site: www.bituruna.pr.gov.br/licitacoes ou ainda em bllcompras.org.br. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZ CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:AFE5FB1F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PROCESSO N.º 32/2020 PREGÃO ELETR. N.º 18/2020

A Fundação Municipal de Saúde de do Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 04.326.257/0001-99, torna pública que foi publicado por equivoco e que o Contrato nº 146/2020 não produz efeito.
Nome do Fornecedor: ELO FABRICACAO DE MASCARAS PROTETORAS EIRELI
CPF / CNPJ: 37376888000171
Modalidade: Pregão Eletrônico
Número Processo: 32/2020
Número Licitação: 18/2020
Número Contrato/Aditivo: 146/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços para compra de MATERIAL HOSPITALAR a ser utilizado no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município, conforme meta da LDO 223,228
Data Homologação: 01/09/2020
Data Assinatura: 14/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 3.830,00. Informações no endereço acima, pelo telefone (0**42) 3553-8019 ou ainda pelo e-mail: licitacaofms@bituruna.pr.gov.br.

JOSMAR GUIZ CRUZ
Diretor Presidente.

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:B859F8EC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: CASA DAS TINTAS BITURUNA LTDA
CPF / CNPJ: 33848928000180
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 39/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 163/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 23/09/2020
Data Assinatura: 23/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 50.270,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:8EFA594D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: LUIS EDUARDO MANICA-
CPF / CNPJ: 84966209000102
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 39/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 164/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 23/09/2020
Data Assinatura: 23/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 75.725,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:93153A1F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: S. J. SEBBEN & CIA LTDA
CPF / CNPJ: 78763588000122
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 39/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 165/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 23/09/2020
Data Assinatura: 23/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 46.680,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:7255385D

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
RESUMO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS

Nome do Fornecedor: IRMÃOS LEVIS LTDA
CPF / CNPJ: 76915156000164
Modalidade: Pregão Presencial
Número Processo: 39/2020
Número Licitação: 25/2020
Número Contrato/Aditivo: 166/2020
Objeto: Referente a Registro de Preços de materiais de construção destinados a manutenção de prédios públicos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Hospital São Vicente de Paula e das Unidades Básicas de Saúde, conforme meta da LDO 205,223,242
Data Homologação: 23/09/2020
Data Assinatura: 23/09/2020
Vigência: 06 meses
Valor Estimado R$: 52.050,00

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:E2940876

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2020 ADITIVO N.º 001/2020

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a R PEDRO MASIERO, 163, BAIRRO INDUSTRIAL cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 77.018.596/0001-81, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 022/2020, a partir de seu vencimento, até **17/03/2021**, visando o Registro de Preços para aquisição de Madeiras destinadas a manutenção e construção de obras públicas do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 9/2020 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 7/2020 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 17 de setembro de 2020.

Prom. Contratante
CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO

Prom. Contratado
FAESBEL FABRICA DE ESQUADRIAS E BENEFICIAMENTO LTDA

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:7404F1DF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOVO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

NOVO AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2020
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público NOVA DATA DE abertura licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA ME E EPP) PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS ADQUIRIDAS RECENTEMENTE ATRAVÉS DA DIVISÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, E TAMBÉM DAS MAQUINAS QUE TERIAM A POSSIBILIDADE DE IR PARA O LEILÃO E QUE NÃO FORAM, POR DECISÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. SENDO QUE AS PRESENTES MAQUINAS DO ATUAL PEDIDO NÃO ESTAVAM NA ATUAL LICITAÇÃO VIGENTE DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS, em conformidade com as condições exigidas no ANEXO I do Edital e demais anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).

Entrega das propostas e documentações: dia 07 de outubro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília).

Justifica-se a nova data de abertura, pelo motivo de retificação do anexo I do edital, assim sendo necessário republicar o aviso de licitação.

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.

INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 217/2020

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:C6747998

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2020 PMBVSR

O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público o **CANCELAMENTO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO** na modalidade Pregão ELETRÔNICO 051/2020.

Através deste termo, resolve cancelar o processo referente ao pregão eletrônico 051/2020, sendo objeto do pregão eletrônico Nº 51/2020, AQUISIÇÃO DE UM (01) VEICULO TIPO VAN PADRÃO ESCOLAR, TETO ALTO (AT), ANO 2020/2020, (nova, zero km), CONFORME CONVENIO Nº 446/2020 – SEDU, A PEDIDO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO, em conformidade com as condições exigidas no edital e anexo.
Justifica-se o cancelamento, em virtude que não foi obedecido o prazo de oito dias úteis, contados da publicação do aviso no diário oficial dos municípios.
Sendo que o aviso de publicação saiu publicado na data de 20/08/2020 – e abertura das propostas no dia 31/08/2020, assim não obedecendo ao prazo de oito (oito) dias uteis, assim conforme parecer DESFAVORÁVELda assessoria jurídica do PARANACIDADE, o município torna publico o CANCELAMENTO do referido pregão, sendo que após autorizado pela PARACIDADE, fará nova publicação de novo edital ,obedecendo os prazos legais de publicação.

Boa Ventura de São Roque, 24 setembro de 2020.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:9935CC62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 12 2020

RESOLUÇÃO Nº 12/2020

SUMULA: Incentivo à Pessoa com Deficiência III.

Marçal Ferreira dos Reis, Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 406/2020 e considerando as deliberações dos Conselheiros em Reunião Ordinária do dia 12 de setembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1ª - Publicar a aprovação da prestação de contas Incentivo à Pessoa com Deficiência III, 2º semestre de 2019, por esse Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Boa Vista da Aparecida- PR.

Art. 2ª- Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando os dispositivos em contrário.

Boa Vista da Aparecida, 24 de setembro de 2020

MARÇAL FERREIRA DOS REIS
Presidente C.M.A.S

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:2C65DE83

ADMINISTRAÇÃO
GARANTIA E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	23.346.424,69	30.815.265,80	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	1.180.000,00	1.499.280,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	22.166.424,69	29.315.985,80	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	0,00	5.136.213,43	6.779.358,48	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,80%>	0,00	4.622.592,09	6.101.422,63	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 11h e 40m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:4F15ED4D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020 EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2020
EDITAL EXCLUSIVO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MEI

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de Equipamentos de Informática, para as Secretarias de Administração e Assistência Social.

- Data de abertura: 14/10/2020
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida – PR, em 23 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:826F9294

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO T.P. 020/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Comissão Permanente, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Tomada de Preços n° 020/2020.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE COBERTURA DA QUADRA E PINTURA DA ESCOLA DUQUE DE CAXIAS, EM REGIME DE EMPREITADA GLOBAL POR MEIO DA QUAL A CONTRATADA OBRIGA-SE A EXECUTAR A OBRA FORNECENDO A MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, COM RECURSOS DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL**, conforme abaixo:

LOTE	PROPONENTE	VALOR GLOBAL
ÚNICO	PONTES & SILVESTRO TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA	R$ 121.379,89

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 121.379,89 (cento e vinte e um mil, trezentos e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos).

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de setembro 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:EF9D9D49

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Adair José Siqueira**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **23/09/2019**, com início em **24/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Ademar Siqueira**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em

12/09/2020, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Antônio Vargas**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **02/05/2019**, com início em **03/05/2020**, e término em **13/04/2021**, em virtude do teste seletivo nº 001/19, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 001/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 092/2020 de 07 de abril de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Claudemir Valentim Raimondi**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **23/09/2019**, com início em **24/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Cleberson Rodrigues**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Edson Loures da Silva**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 003/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 003/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 212/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Fábio Daniel Rayzer**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **02/05/2019**, com início em **03/05/2020**, e término em **13/04/2021**, em virtude do teste seletivo nº 001/19, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 001/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 092/2020 de 07 de abril de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Geverson Carlos Ramos**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 003/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 003/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 212/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Idite Poltronieri Miranda**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Iduir Martini**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **23/09/2019**, com início em **24/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 002/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 002/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 213/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **João Maria Ribeiro de Almeida**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **02/05/2019**, com início em **03/05/2020**, e término em **13/04/2021**, em virtude do teste seletivo nº 001/19, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 001/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 092/2020 de 07 de abril de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Pedrinho Marcio Correia**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **13/04/2021**, em virtude do teste seletivo nº 001/19, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 001/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 092/2020 de 07 de abril de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Rafael Ribeiro Berlanda**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **11/09/2019**, com início em **12/09/2020**, e término em **22/08/2021**, em virtude do teste seletivo nº 003/2019, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 003/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 212/2020 de 10 de agosto de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PARTES: Município de Boa Vista da Aparecida e **Valdir Zatta**;

OBJETO: Fica prorrogado o contrato de trabalho celebrado entre as partes acima citadas, na data de **02/05/2019**, com início em **03/05/2020**, e término em **13/04/2021**, em virtude do teste seletivo nº 001/19, de acordo com a Lei nº 181/2015 e demais disposições legais aplicáveis.

LEGALIDADE: O presente Termo Aditivo prorroga a validade do Teste Seletivo objeto do Edital n° 001/19 e tem sua publicação pelo decreto nº 092/2020 de 07 de abril de 2020.

Boa vista da Aparecida, em 24 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:E3AC3504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
LEI 997

LEI Nº 997/2020.

Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 988/2020 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOM JESUS DO SUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Lei 988/2020, passando vigorar com o seguinte texto "Fica Autorizado o poder público municipal a receber área de terras com **3.330,00m²(três mil e trezentos e trinta metros quadrados),** para o Município de Bom Jesus do Sul, para fins de transformar em via pública, com as seguintes confrontações: **NORDESTE:** Confronta com os Lotes nº 37-C.5 e 37-C.4 e com o Lote nº 37-C – Parte 01, remanescente deste desmembramento; **SUDESTE:** Confronta com a Rua Lajeado Grande; **SUDOESTE:** Confronta com o Lote nº 37-C.3 e com o Lote nº 37-C.6; e **NOROESTE:** Confronta com o Lote nº 37 da Gleba Divisor 2ª Parte.
DADOS DO PERÍMETRO:

De	Para	Azimute	Distância (m)
M-18.C	M-16.J.2	135°51'03"	110,82
M-16.J.2	M-16.J.1	135°51'03"	100,00
M-16.J.1	M-16.H	226°52'25"	16,00
M-16.H	M-16.G	315°51'03"	100,00
M-16.G	M-18.B	315°51'03"	105,34
M-18.B	M-18.C	27°49'31"	16,00

Conforme matricula nº 17.654 no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Barracão, de propriedade do Sr. SIDINEI EDSON BASSANESI, CPF nº 006.339.559-22 e ISABEL CRISTINA LODI BASSANESI, CPF nº 021.606.67943, e Sr. JAIMIR JOSÉ BALBINOT, CPF nº 425.836.75915 e ELISETE BALBINOT, CPF nº 518.357.209-78."
Art. 2º - A presente Lei passa a vigorar na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:35C76F8C

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 71-2020

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Bom Jesus do Sul/PR avisa aos interessados que realizará o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020, TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, no dia 09 de outubro de 2020, às 08h30min, que tem por objeto a aquisição de camisetas para o desenvolvimento de campanhas e atividades do PAIF e SCFV. Recebimento das propostas: de 29/09/2020, às 08h00min até 09/10/2020, às 08h00min. Abertura das propostas: 09/10/2020, às 08h15min. Início da sessão de disputa de lances: 09/10/2020, às 08h30min. A retirada do Edital poderá ser efetuada através do site do BANCO DO BRASIL: http://www.licitacoes-e.com.br.

Bom Jesus do Sul, 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6793A80D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2020

Eu, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, Prefeito Municipal de Bom Sucesso, Estado do Paraná, no exercício de minhas atribuições legais REVOGO o processo licitatório Nº 074/2020, Tomada de Preços n° 12/2020, cujo objeto é Execução Pavimentação sobre pedras irregulares e recape de vias urbanas em CBUQ, 5.060,53 m2, incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos, nos trechos: Rua Luiz Suaiguer (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua José Bahia (entre rua Nahur Vanzella e PR-546), Rua Luiz Sponqueado (entre rua Nahur Vanzella e rua Otília Steinwandt) e Rua Benedito Peixoto (entre rua José Pereira e PR-546), em respeito ao entendimento do PARANACIDADE de que o município não preencheu todos os requisitos para análise jurídica favorável a Homologação.

Bom Sucesso - PR, 24 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:DBFE3ACB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 95 2020

CNPJ 75.771.261/0001-04

EXTRATO DE CONTRATO 95/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO 023/2020
CONTRATADA: MASCARELLO - CARROCERIAS E ONIBUS LTDA, CNPJ 05.440.065/0001-71, localizada na venida Aracy Tanaka Biazetto, nº 16450, Bairro Santos Dumont, – Paraná.
OBJETO: MICRO-ÔNIBUS RODOVIÁRIO/TURISMO.
VALOR: R$ 263.000,00 (duzentos e sessenta e três mil reais).
PRAZO DE FORNECIMENTOS: 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta cinco) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de setembro de 2020.
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Bom Sucesso - Pr, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:4636A3B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 121, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Concede diária ao senhor Paulo Sergio do Carmo.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.501 de 16 de abril de 2020:
RESOLVE
Art. 1º. Conceder ao servidor Paulo Sergio do Carmo, ocupante do cargo efetivo de motorista, inscrito no CPF nº 029.196.079-01, ½ (meia) diária de viagem, para o dia 25 de setembro de 2020, para a Cidade de Cascavel – PR, para transporte de pacientes, Hospital Uopeccan.
Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DD0DD72B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020 - UASG: 989979
REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020
O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 48/2020, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras aquisições de materiais de higiene e limpeza, para utilização de todos os departamentos municipais. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 14/10/2020, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 24 de setembro de 2020.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:2306F1F6

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 10 4º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2020 a 2020

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d"exercício anterior)+(c))
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 32m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:796F3A1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 111/2020

SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANEY, Sr. Odair Guerreiro Oliveira, no uso de suas atribuições legais, resolve e,
DECRETA:
Art.1º - Ficam nomeados os representantes abaixo relacionados para formarem o Conselho Municipal de Educação:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Marisina Venâncio da Silva Bonatto - CPF Nº: 000.456.469-37

REPRESENTANTES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: Simone Aparecida Ianeski Denardin – CPF Nº 056.338.979-60
SUPLENTE: Solange Trevisol Centenaro – CPF Nº 042.056.759-33

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Jaqueline Rigamonte Andrade – CPF Nº 018.038.499-67
SUPLENTE: Sandra Mara Belarmino Figueira – CPF Nº 067.242.319-73

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: Ivonete Milani – CPF Nº 028.403.439-83
SUPLENTE: Maria Augusta Peregrino – CPF Nº 025.870.549-31

REPRESENTANTES DAS APMFs DAS ESCOLAS E CMEIs DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: LUANA DAMS – CPF Nº 058.192.789-33
SUPLENTE: FABIO BISSI – CPF Nº 819.062.189-00

REPRESENTANTES DAS EQUIPES PEDAGÓGICAS DA REDE MUNICIPAL:
TITULAR: ROSANGELA GOMES MODOLO – CPF Nº 024.375.559-78
SUPLENTE: HEBE DE CÁSSIA TOFFOLI – CPF Nº 603.708.239-15

REPRESENTANTES DA APAE:
TITULAR: ROSINEY APARECIDA ZANIN CPF Nº 015.242.589-62
SUPLENTE: GESSICA MACEDO CPF Nº 061.568.939-62

REPRESENTANTES DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (APMI):
TITULAR: VALDINEIA LUZIA SCHILES CPF Nº 062.314.349-66
SUPLENTE: JOSIANI CAIMI CPF Nº 038.691.299-80

REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DA REDE ESTADUAL:
TITULAR: ADRIANO MOREIRA DA SILVA JUNIOR – CPF Nº 965.470.739-04
SUPLENTE: APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA – CPF Nº 960.350.139-53

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:3E0F4FB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	153.453,94
Interna	0,00	153.453,94
Empréstimos	0,00	153.453,94
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**153.453,94**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.282.361,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	185.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) =(IV - V)	23.097.361,05	-

OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	153.453,94	0,66
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	3.695.577,77	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	3.326.019,99	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.616.815,27	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 10h e 02m.		
¹ Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:B7E44E67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 32/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por item, para Contratação de serviços mecânicos em geral para manutenção preventiva e corretiva dos veículos e maquinários pertencentes a Prefeitura Municipal de Cafeara-PR, com abertura no dia 08/10/2020, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 24 de setembro de 2020

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:8C881D63

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO nº 165/2020
PREGÃO 28/2020
Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratado:
Nome: ILSON JOSE DE LIMA 27921727972
Data de Assinatura: 24/09/2020
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ROÇADA EM ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA-PR
valor: R$ 22.950,00 (vinte e dois mil, novecentos e cinquenta reais).
Vigencia: 12 meses

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:1223DAEA

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
DISPENSA 01/2020 – PMC - CONTRATO Nº 02/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema-Cismepar
OBJETO: Ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS
Motivação: O valor originalmente firmado entre as partes, de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8666/93, fica reajustado e aditivado no valor de R$ 10.200,00 (dez mil reais).
ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:29926FDF

SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CME

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - O Conselho Municipal de Educação, criado por legislação municipal nº 384/2012 como órgão deliberativo, consultivo e fiscalizador da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – Cabe ao Conselho Municipal de Educação desenvolver as atividades previstas na sua Lei de Criação, ou seja:

I – Colaborar com o poder Público Municipal na Formação da política e na reformulação do plano municipal de educação;
II – Zelar pelo cumprimento das disposições constitucionais, legais e normativas em matéria de educação;
III – Exercer atribuições próprias do poder público local, conferidas em lei, em matéria educacional;
IV – Exercer por delegação, competências próprias do Poder Público Estadual em matéria educacional;
V – Assistir e orientar os poderes públicos na condução dos assuntos educacionais do município;
VI – Aprovar convênios de ação Inter administrativa que envolva o Poder Público Municipal e as demais esferas do Poder Público ou do setor privado;
VII – Propor normas para aplicação de recursos públicos em educação no município;
VIII – Propor medidas ao Poder Público Municipal no que tange a efetiva assunção de suas responsabilidades em relação à educação infantil e ao ensino fundamental, bem como de suas modalidades;
IX – Propor critérios para o funcionamento dos serviços escolares de apoio ao educando, tais como merenda e transporte escolar;
X – Elaborar o seu Regimento Interno que será submetido à apreciação do Prefeito Municipal, que o aprovará e o implementará por Decreto.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO

Art.2º - O Conselho Municipal de Educação de Cafeara – CME, terá a seguinte composição:

I – Um representante do Poder Executivo;
II – Um representante do poder Legislativo;
III – Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
IV – Dois representantes do corpo docente da Rede Municipal de Ensino;
V – Dois representantes de Pais de Alunos da Rede Pública;
VI – Um representante da Rede Privada de Ensino;

§ 1º - Cada membro titular do CME terá um suplente da mesma categoria, que assumirá as funções de titular em sua ausência.

Parágrafo único – No caso de renúncia ou impedimento de qualquer membro o Prefeito nomeará por Decreto o seu substituto que incidirá no suplente com ele escolhido, obedecendo aos critérios estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO III
DOS MANDATOS

Art. 3º - O mandato do CME será de dois anos, vedada à recondução.

I – O exercício do mandato de conselheiro do CME é considerado serviço público relevante e não será remunerado;

II – A nomeação dos membros do CME deverá ser feita por ato legal, de acordo com a Lei Orgânica do Município, observadas as disposições previstas neste artigo, obrigando a Entidade Executora acatar todas as indicações dos segmentos representados.

CAPÍTULO IV
DAS SUBSTITUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO

Art. 4º - Após a nomeação dos membros do CME, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I – Mediante renúncia expressa do conselheiro e ou suplente;
II – Por deliberação do segmento representado, em iniciativa própria com justificativa mediante aprovação do CME;
III – Pelo não comparecimento injustificado ás sessões do CME, em três reuniões ordinárias e extraordinárias consecutivas ou em cinco alternadas; ou ainda que justificada a ausência, ocorra falta consecutiva por mais cinco reuniões seja ordinária ou extraordinária;
IV – Por solicitação do CME após aprovação em reunião ordinária ou extraordinária;
V – Pelo descumprimento das disposições previstas neste Regimento Interno.

§1º - No caso de substituição de conselheiro titular do CME, automaticamente assumirá o seu respectivo suplente.

CAPÍTULO V
DA DIREÇÃO EXECUTORA DO CME

Art. 5º - O CME terá uma Direção Executora, composta por um presidente e um vice - presidente, conforme determinações específicas neste regimento interno:

I – O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos entre os membros titulares, após o cumprimento do Capítulo IV, por no mínimo dois terços dos conselheiros titulares, em sessão plenária convocada especialmente para tal fim, com o mandato coincidente com o do conselho, podendo ser reeleitos uma única vez;
II – O Presidente e o Vice-Presidente poderão ser destituídos, em conformidade ao disposto neste Regimento Interno, sendo imediatamente eleitos, novos membros para completar o período restante do respectivo mandato;
III – A escolha do Presidente e do Vice-Presidente não deverá recair entre os membros representativos dos Poderes Executivo e Legislativo.

CAPÍTULO VI
DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO CONSELHO E DA INFRAESTRUTURA

Art.6º - É responsabilidade obrigatória do Município, através da Secretaria Municipal de Educação e outros órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cafeara garantir ao CME, a infraestrutura necessária à plena execução das atividades de sua competência, tais como:

a) Local apropriado com condições adequadas para as reuniões do Conselho;
b) Disponibilidade de equipamentos de informática;
c) Transporte para deslocamento de seus membros aos locais relativos ao exercício de sua competência;
d) E disponibilidade de recursos humanos necessários às atividades de apoio, com competência e efetividade.

CAPÍTULO VII
DAS ATRBUIÇÕES DO PRESIDENTE, DO VICE-PRESIDENTE E DO SECRETÁRIO DO CME

Art. 7º - Cabe ao Presidente do Conselho:

I – Representar o CME e presidir as sessões plenárias, coordenar os debates, tomar os votos e votar.
II – Emitir voto de qualidade, no caso de empate.
III – Convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.
IV – Participar da aprovação da ata, bem como assina-la, na qualidade de presidente.
V - estabelecer a pauta de cada sessão plenária;
VI - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;
VII - dirimir as questões de ordem;
VIII - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;
IX – resolver questões de ordem do Conselho;
X– exercer o voto de desempate e quando desejar, o voto em separado;
XI – baixar portarias, resoluções e normas decorrentes das deliberações do Conselho ou necessárias ao seu funcionamento;
XII – instituir comissões especiais temporárias, integradas por conselheiros e/ou especialistas, para realizar estudos de interesse do Conselho;
XIII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.
XIV – Requisitar das instituições que participam da gestão dos recursos destinados aos programas de alimentação escolar, as informações necessárias ao acompanhamento das ações do município.
XV – Solicitar estudos e pareceres sobre assuntos do CME.
XVI – Expedir todos os atos necessários ao desempenho de suas atribuições, na execução das deliberações do CME.
XVII – Submeter à plenária se aceita a justificativa apesentada por conselheiro, em caso de atraso ou falta.
XVIII – Representar o CME em todas as suas reuniões, em juízo ou fora dele, podendo delegar a sua representação ad referendum do conselho.
XX – Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno.

Art. 8º - Cabe ao Vice-Presidente do CME:

I – Substituir o Presidente nas ausências, auxiliando subsidiariamente nas atividades que lhe forem atribuídas sempre que necessário de forma parcial ou integral, conforme o caso.

Art. 9º – Cabe ao secretário do CME:

I - elaborar relatórios das atividades do conselho, anualmente ou sempre que solicitado pela presidência;
II - expedir, receber e organizar a correspondência do órgão e manter atualizado o arquivo e a documentação deste;
III – receber e expedir processos e correspondências, fazendo os necessários registros;
IV - incumbir-se das demais atribuições inerentes à função.
V – Preparar as pautas, redigir as atas e secretariar as reuniões do Conselho;

VI – Minutar as resoluções concernentes aos assuntos relatados em sessão;
VII – Agendar as reuniões do CME e encaminhar a seus membros os documentos necessários;
VIII – Expedir ato de convocação para reunião ordinária ou extraordinária, por determinação do Presidente do Conselho;
IX – Coordenar, supervisionar e controlar as atividades pertinentes à Secretaria Administrativa;
X – Assessorar o Presidente do CME nos assuntos pertinentes à sua competência;
XI – Encaminhar aos membros cópia das atas reuniões ordinárias e extraordinárias do CME, bem como ler a ata da reunião seguinte para aprovação pelos conselheiros;
XII – Apresentar em reunião ordinária, recursos escritos a ser submetido à Plenária, em caso de recusa do Presidente em aceitar a justificativa apresentada por atraso ou falta de membro;
XII – Receber, vistar e arquivar documentos dirigidos ao CME;
XIV – Executar atividades que lhe sejam atribuídas pelo CME;
XV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO VIII
DOS MEMBROS
Art.10 – Cabe aos membros do CME:

I – Participar das reuniões debatendo e votando as meterias em exame;
II – Examinar, aprovar na reunião seguinte e assinar as atas das reuniões ordinárias e extraordinárias;
III – Fornecer à Secretaria Administrativa do Conselho todas as informações e dados a que tenham acesso, sempre que os julgarem importantes para as deliberações do Conselho ou quando solicitado pelos demais membros;
IV – Encaminhar à Secretaria Administrativa quaisquer matérias em forma de proposta, que tenham interesse de submeter ao CME;
V – Requisitar à Secretaria, à Presidência e aos membros, informações que julgarem necessárias para o bom desempenho de suas atribuições;
VI – Indicar assessoramento técnico-profissional de suas respectivas áreas ao Conselho e a grupos constituídos, para tratar de assuntos específicos delegados às instituições que representam;
VII – Fazer visitas nos estabelecimentos de ensino municipal;
VIII – Desempenhar as funções para as quais foi designado;
XIV – Cumprir e fazer cumprir este Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DA DESTITUIÇÃO DO
PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

Art. 11 – Mediante a apresentação de fatos relevante instaurar-se a procedimento administrativo interno do CME, objetivando apurar os fatos. A destituição do Presidente, do Vice - Presidente e dos membros titulares, dar-se-á por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade dos membros.

§ 1º - Considera-se fato relevante:

I – Deixar de cumprir ou omitir-se com relação às atribuições previstas neste regimento interno e da Resolução nº 38/FNDE ou que venha a supri-la;

§ 2º - No caso de destituição do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência imediatamente e deverá promover novas eleições no prazo de até trinta (30) dias para escolha do Presidente e Vice-Presidente. Na hipótese de ser destituído apenas o Vice-Presidente, novas eleições para esse cargo deverá ocorrer.

§ 3º - Havendo destituição do Presidente e Vice-Presidente concomitantemente, o Conselho deverá indicar Presidente-interino com mandato máximo de 30 dias, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, o qual, após devidamente nomeado, convocará e dirigirá eleições para Presidente e Vice-Presidente, a se concluir no prazo aqui tratado, sendo vedada prorrogação de prazo.

CAPÍTULO X
DAS REUNIÕES

Art. 12 – O CME reunir-se-á:

I – Ordinariamente, uma vez a cada três meses, por convocação de seu Presidente, com antecedência mínima de cinco dias, por convite, e-mail ou telefone.

a) Caso a reunião ordinária não seja convocada pelo Presidente, cabe ao Vice-Presidente faze-lo, desde que transcorridos quinze dias do prazo previsto neste inciso;
b) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão deliberativas em primeira convocação quando instaladas e iniciadas com a presença da metade mais um de seus membros;
c) As reuniões ordinárias e extraordinárias serão iniciadas com tolerância de dez minutos em primeira convocação;
d) As reuniões ordinárias e extraordinárias em segunda convocação, cinco minutos após a primeira convocação com qualquer número de seus membros;
e) As reuniões deverão ter início com a leitura e aprovação da ata da reunião anterior.
f) Tendo em vista a situação atual em relação a pandemia do COVID-19, neste momento as reuniões serão online como medida de segurança e seguindo o decreto municipal Nº 181/2020.

II – Extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de um terço de seus membros através de seu vice:

a) Para a convocação de que trata este inciso, é imprescindível a apresentação de comunicado à Secretaria Administrativa, acompanhado de justificativa;
b) Caberá a Secretaria Administrativa a adoção de providências à convocação de Reunião Extraordinária, que se realizará no prazo de vinte e quatro horas, a partir do ato de convocação.

Art. 13 – As deliberações do CME serão tomadas por maioria simples de votos, com quórum mínimo de metade mais um de seus membros, em primeira convocação, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, em caso de empate.

I – Será obrigatório a confecção de atas das reuniões, devendo as mesmas ser arquivadas na Secretaria Administrativa, para efeito de consulta.

Art. 14 – Quanto aos votos e deliberações realizadas no CAE, terão direito a voto, exclusivamente, os seus membros titulares cabendo aos suplentes tão somente direito a voz;

Art. 15 – A entidade representada que deixar de comparecer a três reuniões consecutivas ou cinco alternadas, será notificada para que apresente nova indicação de seus representantes e, não fazendo no prazo de trinta dias perderá o assento junto ao Conselho, cabendo a realização de assembleia da categoria representada para proceder a substituição.

§ 1º. – Em caso de falta, poderá o membro titular apresentar justificativa, por escrito, no prazo de setenta e duas horas dirigido ao Presidente que decidirá em plenária na próxima reunião ordinária.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16 – As deliberações do CME com relação a alterações deste Regimento Interno deverão contar com a aprovação de, no mínimo, a maioria absoluta de seus integrantes.

Art. 17 – Os casos omissos no presente Regimento Interno serão resolvidos mediante deliberação dos membros do Conselho Municipal de Educação.

ART. 18 - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara-Paraná. 23 de setembro de 2020.

ANDRÉIA DE AQUINO TUROZI CONSTANTINO
Presidente

ROSE CLEIRE MARTINS NUNES
Vice-Presidente

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:F51D702D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA: REFERENTE À PORTARIA N. º 817/2020-DRH

ERRATA: Referente à Portaria n. º 817/2020-DRH, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 22 de setembro de 2020.

Onde se lê:
Art. 1º **Revogar** a partir de 16/09/2020 a portaria nº 740/2020-DRH, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR** matricula 007140-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE.**

Leia-se:
Art. 1º **Revogar** a partir de 15/09/2020 a portaria nº 740/2020-DRH, que concedeu Licença para Concorrer a Cargo Eletivo ao Servidor **ROBISON DA SILVA AGUIAR** matricula 007140-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **OPERADOR DE MÁQUINAS LEVE.**

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:F46E829F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE ADJUDICAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020.

OBJETO: Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.402/2015.

Torna-se publica a adjudicação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto a empresa conforme segue:

CARLA TREVISOL - RESTAURANTE CNPJ N° 20.717.789/0001-03 - Vencedora do item: 1 - Valor Total R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:202EAE29

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES ATA Nº 081/2020

ATA Nº 081/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 067/2020

Aos vinte e três dias do mês de setembro de dois mil e vinte, (23/09/2020), às 08:30 horas, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 051/2020, para atuar no **Processo de Licitação nº 108/2020**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 067/2020**, cujo o objeto refere-se a **Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de 100 (cem) cestas básicas mensais, embaladas adequadamente, para os associados da Cooperativa de Coleta Seletiva de Material Reciclado, atendendo o disposto conforme a Lei Municipal nº 1.402/2015**. Realizou-se Sessão Pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por Item Unitário". Conduzido pelo Pregoeiro Adriano Effting. Ao declarar aberta a sessão o Pregoeiro saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato continuo, foi divulgando as propostas recebidas e abriu-se em seguida a fase de lances. Findo esta fase, o pregoeiro iniciou a consulta dos licitantes melhores classificados junto ao SICAF e Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União. Desta forma iniciou a abertura dos documentos de Habilitação já anexados de acordo com a ordem de contratação. Após verificação dos documentos de Habilitação constatou-se que estavam em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório, e assim o pregoeiro realizou a negociação do item, em atendimento ao art 38° do Decreto n° 10.024/2019, onde obteve êxito. Em ato contínuo, o pregoeiro comunicou via chat a convocação de anexo para envio da proposta de preços adequada ao último lance. Em seguida verificou-se que as empresas cumpriram com todas as solicitações, haja vista que a proposta enviada estava em concordância com o edital e prosseguiu com a aceitação desta e habilitou a licitante:

CARLA TREVISOL - RESTAURANTE CNPJ N° 20.717.789/0001-03 - Vencedora do item: 1 - Valor Total R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais).
O valor total da ata ficou em **R$ 186.000,00 (Cento e oitenta e seis mil reais)**. Os relatórios de participação, classificação e valores unitários detalhados seguem em anexo à presente Ata. Foi divulgado o resultado da sessão pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45 do Decreto n° 10.024 de 20 de setembro de 2019, sendo que nenhum licitante interpôs intenção de recurso. O pregoeiro adjudicou o item e informou que a homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, a Ata de Registro de Preços será encaminhada via endereço eletrônico de e-mail, competindo a detentora da Ata a impressão e assinatura dos instrumentos em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da prefeitura Municipal de Cafelândia, em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **13h43min do dia 23/09/2020**, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:97C899EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°117/2020**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°072/2020**, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto Registro de Preços visando eventuais e futuras aquisições de fraldas descartáveis infantis para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência, conforme especificações completas no Termo de Referência do Edital. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, E QUE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA**

LEICOMPLEMENTAR Nº 147/2014. APLICA-SE A ESTE PREGÃO O DISPOSTO NO ARTIGO 48, § 3º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DECRETO MUNICIPAL Nº 007/2018, QUE ESTABELECE A PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL SEDIADAS NO MUNICIPÍO DE CAFELÂNDIA, ATÉ O LIMITE DE 10% (DEZ POR CENTO) DO MELHOR PREÇO VÁLIDO. ESTE BENEFÍFICO NÃO IMPEDE A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE OUTRAS LOCALIDADES. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **15 de Outubro de 2020** às 08h30min, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 24 de Setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5CAF2955

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO PRESENCIAL
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 119/2020**, na modalidade **Pregão Presencial n° 074/2020**, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (POR ITEM)**, tendo por objeto o Registro de Preços para aquisição de óleo diesel comum, óleo diesel S10, gasolina comum e etanol para abastecimento dos veículos oficiais da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (Anexo XI) do Edital. O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através do site www.cafelandia.pr.gov.br. A sessão de recebimento/protocolo dos envelopes será no **dia 08 de outubro de 2020 às 16h00min** na sala de reuniões do Departamento de Licitações e Convênios. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (45) 3241–4300.

Cafelândia/Pr., 24 de setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto n° 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:D2B4AA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 12.353.106/0001-58, endereço AV. ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO, 6326 SALA 09 - CEP: 87020035 - BAIRRO: ZONA 01, CIDADE Maringá/PR, E-MAIL saulo@paretoedu.com, TELEFONE: (44) 3023-8811 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) KLEBER DEFENTI BERNARDINO, portador da cédula de identidade RG Nº , devidamente inscrito no CPF N° 021.323.319-36.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e KLEBER DEFENTI BERNARDINO
Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.
Data da Assinatura:25/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B5E200E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 25.178.173/0001-25, endereço RUA IVONI CABRAL BITTENCOURT CASTRO, 213, CASA - CEP: 85830000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Formosa do Oeste/PR, E-MAIL helen_pavaneli@hotmail.com, TELEFONE: :(44)9 9148-0542 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA, portador da cédula de identidade RG Nº 107198180, devidamente inscrito no CPF N° 089.097.119-65.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 12.495,00 (Doze Mil, Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA
Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.
Data da Assinatura:25/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:63BEA9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Estanislau Mateus Franus, portador da cédula de identidade nº 1.018.791-5, devidamente inscrito no CPF nº 097.657.519-15.
Contratado: empresa **IMPACTO - EIRELI - ME,** sediada na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 61, 1º Andar, Cep: 86730-000, Bairro: Centro, Telefone: (44) 999003249, e-mail: impactoastorga@gmail.com, na cidade de Astorga/PR inscrita no CNPJ sob o nº 05.306.560/0001-92, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **LOURIVAL MACEDO** portador(a) do RG Nº 6.184.690.5, devidamente inscrito(a) no CPF N° 916.388.529-87.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 160.080,00 (Cento e Sessenta Mil e Oitenta Reais).
Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e LOURIVAL MACEDO.
Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.
Data da Assinatura:25/09/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:178DDDC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 032/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 032/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção mecânica corretiva e preventiva das máquinas pesadas, manutenção de tacógrafos e retífica de motores dos veículos pertencentes à frota municipal, com fornecimento de peças originais da montadora que levam a sua marca ou peças de marcas aceitas em sua linha de montagem, devendo em ambos os casos serem peças novas, originais e/ou genuínas, nunca remanufaturadas, recondicionadas ou congêneres. Os descontos devem ser apresentados considerando os valores contidos nas tabelas AUDATEX, MOLICAR, CILIA, ORION e tabela da montadora para as peças e tabela SINDIREPA/PR e tabela da montadora para serviços (mão de obra). Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 032/2020 com vigência de 15/06/2020 a 14/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
045/2020	K&S AUTOPEÇAS LTDA - ME	32.149.848/0001-73
046/2020	KRAUSE & GARCIA LTDA	02.585.791/0001-94
047/2020	RETIOESTE - RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP	01.306.050/0001-64

Cafelândia - PR, 24 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8A963F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 033/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 033/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 033/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa para prestação de serviços de segurança desarmada para atendimento do município de Cafelândia, atendendo à solicitação da secretaria municipal de administração e demais secretarias.. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRONICO nº 033/2020 com vigência de 04/06/2020 a 03/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
040/2020	MAJ SEGURANÇA - EIRELI	03.322.431/0001-62

Cafelândia - PR, 24 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:7BF2128F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 034/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Presencial 034/2020**,** com vistas a futuras e eventuais aquisições de contratações de empresa especializada para prestação de serviços de borracharia local e móvel em pneus de máquinas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans e veículos leves da frota Municipal de Cafelândia. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020 com vigência de 05/06/2020 a 04/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
041/2020	RAPHAEL FERNANDO DE FAVERI 06917004944	31.616.363/0001-80
042/2020	JOSE OSNY NAZARIO	85.084.762/0001-76

Cafelândia - PR, 24 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:8C3F32AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020**

PRIMEIRO EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 036/2020

O município de Cafelândia, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ N° 78.121.878/0001-72 – Estado do Paraná, para fins a atendimento ao § 2°, do art. 15, da Lei n° 8.666/93, torna público a publicação trimestral da ata de registro de preço, correspondente ao Pregão Eletrônico 036/2020**,** com vistas a futuras e eventuais contratações de serviços de serragem de toras de madeira para confecção de pranchas e tábuas em atendimento à demanda de reforma de pontes, construção de pontos de ônibus e demais necessidades da secretaria municipal de viação e obras do município de Cafelândia/PR. Atas de registro de preços decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2020 com vigência de 09/06/2020 a 08/06/2021, conforme segue:

ATA SRP N°	DETENTORA	N° CNPJ
044/2020	SARTHOF ELETRO E SERVICOS LTDA - ME	23.551.602/0001-32

Cafelândia - PR, 24 setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro Oficial
Decreto 051/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:0A89DCB8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO / TOMADA DE PREÇOS Nº007/2020

A Comissão de Licitação designada através do decreto n° 040/2020, para atuar na licitação, Modalidade Tomada de Preços nº 007/2020, cujo objeto consiste no recape asfáltico em CBUQ, 5.958,12 m², incluindo os serviços de base, sub-base, fresagem, revestimento, pintura de ligação com emulsão, sinalização de trânsito e placas de comunicação visual na Rua Desembargador Munhoz de Mello entre a Av. Deputado Antônio Lustosa e av. Ângelo Faé, vem por meio deste informar que **PRECLUIU** o prazo de recurso em 23/09/2020, referente aos atos da Comissão prescritos na ata nº 078/2020, publicada em 16/09/2020 no Portal da Transparência do Município de Cafelândia, como não houve manifestação de nenhum interessado, o Presidente **ADJUDICA** a empresa vencedora: **IMAP – CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ nº 01.755.272/0001-64, portanto, encaminha-se o processo ao jurídico e ao chefe do executivo para providências cabíveis.

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2020.

ADRIANO EFFTING
Presidente Comissão Permanente de Licitação
Decreto n° 040/2020

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8AC61CB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**

DECRETO Nº 186/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA/PR E TRAZ OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANA, PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO;

CONSIDERANDO os Boletins Epidemiológicos emitidos pelo Centro de Operação em Saúde Pública do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO as providencias tomadas pelo Município de Califórnia para estruturação do serviço de saúde ao atendimento dos pacientes e medidas de combate ao COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Município de Califórnia e na 16ª Regional de Saúde;

CONSIDERANDO a ligação socioeconômica de nosso Município com cidades vizinhas onde já há muitos casos confirmados de COVID-19 e a possibilidade de se alcançar o número de casos por 100 mil/hab podendo impactar em mais de 50% o sistema de saúde;

CONSIDERANDO que até o momento não há vacina para proteger contra o COVID19 e estamos enfrentando o pico da pandemia no Município de Califórnia;

CONSIDERANDO os objetivos de conter a transmissão do CORONAVIRUS e dar condições para a manutenção de empregos nas atividades comerciais não essenciais em nosso Município;

CONSIDERANDO a competência constitucional municipal, já ratificada pelo STF, para a defesa da saúde pública voltada ao interesse coletivo local e objetivando a proteção de todos os cidadãos, indistintamente;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **24/09/2020**:
I. A comercialização de bebidas alcóolicas após as 23h;
II. O consumo de bebidas alcóolicas nas vias públicas após as 23h;

Art. 2º. Fica **PROIBIDO** dentro do Município de Califórnia pelo prazo de 15 (QUINZE) dias a partir de **24/09/2020** a realização de "lives" em todo e qualquer estabelecimento comercial.

Art. 3º. Os **BARES/LANCHONETES, BARES/MERCEARIAS, TABACARIAS E LOJAS DE CONVENIENCIA,** devem se atentar as seguintes medidas:
I. Os estabelecimentos descritos no *caput* do presente artigo poderão iniciar suas atividades em seu horário habitual, no entanto, **o encerramento deverá se dar de domingo a quinta até às 22h (vinte duas horas) e sexta e sábado 23h (vinte e três horas), atentando-se ao disposto nos arts. 1º e 2º**.
II. O número de clientes/usuários dentro dos estabelecimentos citados no *caput* deve ser de, no máximo, **30%** de sua capacidade permitida pelo Corpo de Bombeiros o que será devidamente fiscalizado pela Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto as medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia;
III. Fica **PERMITIDO** a colocação de mesas e cadeiras nas calçadas em frente ao estabelecimento DESDE QUE RESPEITADO A

DISTANCIA MINIMA ENTRE AS MESAS DE 2M E O LIMITE ESTABALECIDO PELA EQUIPE DO COVID-19 MEIDANTE A MEDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO;
IV. Fica **PROIBIDO** o consumo de narguilé nas dependências que qualquer estabelecimento comercial e nas vias públicas do Município de Califórnia/PR;
V. É **OBRIGATÓRIO** manter um pano úmido, com produto específico (água sanitária), para a limpeza do solado do calçado na entrada do estabelecimento;
VI. Deve ser disponibilizado **dispensador com álcool gel 70%** na entrada de todos estabelecimentos e em outros pontos estratégicos para **higienização das mãos, sendo possível, um em cada mesa;**
VII. **É OBRIGATÓRIO o uso de máscaras descartáveis ou de tecido por todos os funcionários que atendem diretamente ao público**;
VIII. É **OBRIGATÓRIO** manter o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre mesas e clientes, devendo as janelas e portas permanecerem sempre abertas para ventilação;
IX. Fica **PERMITIDO** o uso de mesa de sinuca e de jogos como baralho e outros, desde que respeitado as seguintes requisitos:
a) A mesa de sinuca deverá ser utilizada por no máximo 2 jogadores por vez devendo os tacos e bolas serem devidamente higienizados com álcool 70% ou agua sanitária após o fim de cada partida;
b) Os jogos de baralho deverão respeitar as distancia mínima de 1,5m entre os jogadores, utilizando, preferencialmente, o baralho pessoal de um dos jogadores ou a higienização das cartas com álcool 70% após o uso de cada grupo.
X. Fica **PROIBIDO**, durante o período da pandemia, o acesso aos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo os clientes/usuários do grupo de risco (hipertensos, diabéticos, imunodeprimidos, pessoas com doenças respiratórias, gestantes, etc) **e crianças menores de 12 anos**;
XI. Durante o horário de funcionamento do estabelecimento, **DEVE SER REALIZADA A LIMPEZA GERAL E DESINFECÇÃO DE TODOS OS AMBIENTES PELO MENOS UMA VEZ POR PERÍODO** (matutino, vespertino e noturno), em especial mesas, cadeiras, puxadores e torneiras;
XII. Os banheiros devem estar providos de sabão em barra ou sabão líquido para higienização das mãos, assim como papel toalha para descarte em lixeiras que terão sua limpeza/higienização realização no mínimo 3 vezes ao dia.
XIII. Além da realização de "lives", fica **PROIBIDA** a realização, nos estabelecimentos descritos no caput do presente artigo, de eventos públicos como shows, bingos, apresentações e similares, que possam gerar aglomeração de pessoas.

Art. 4º. Em **TODOS OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA,** as máquinas para pagamento com cartão devem ser higienizadas após cada uso, com álcool 70% ou preparações antissépticas, conforme orientações de compatibilidade de produtos fornecidas pelo fabricante. É permitido envolver estas máquinas com plástico filme, sendo que deverá ser substituído pelo menos uma vez ao dia, mantendo a sistemática de higienização após cada uso.

Art. 5º. Devem permanecer, **PREFERENCIALMENTE**, em isolamento social (em casa) os funcionários de todos os estabelecimentos comerciais de Califórnia:
I. Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, com exceção em casos de urgências ou que desenvolvam atividades essenciais;
II. Imunodepressivas independente da idade;
III. Portadores de doenças crônicas;
IV. Gestantes e lactantes.

§ 1º. Sem prejuízo do vinculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que os funcionários do grupo de risco permaneçam, preferencialmente, em casa, realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 2º. Sem prejuízo do vínculo empregatício, os estabelecimentos buscarão meios para que as mães que comprovadamente não tenham com quem deixar os filhos, permaneçam, preferencialmente, em casa realizando teletrabalho (home office) ou ficando a disposição da empresa.
§ 3º. Devem permanecer **OBRIGATORIAMENTE** em isolamento domiciliar as pessoas que testaram para o COVID-19 até a liberação do resultado, devendo sempre cumprir as recomendações médicas e sanitárias.

Art. 6º. O acesso a supermercados deve ser feito **PREFENCIALMENTE** por um membro de cada família, sendo **PROIBIDA** a entrada de crianças menores de 12 anos.

Art. 7º. Fica **PROIBIDO** pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **24/09/2020** soltar pipas em locais públicos e a realização de cavalgada dentro do Município de Califórnia.

Art. 8º. A responsabilidade pela divulgação, aplicação e controle das determinações deste Decreto é do representante legal e do respectivo responsável técnico do estabelecimento estando este sujeito à fiscalização da Equipe Fiscalizadora do COVID-19 quanto às medidas de Prevenção e Contingenciamento em Saúde do COVID-19 do Município de Califórnia, bem como estarão sujeito às penalidades e sanções previstas no art. 3º da Lei Estadual 20.189/2020[1] e comunicação as autoridades policiais para apuração de eventual crime contra a saúde pública.

Art. 9º. Pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **17/09/2020** as reuniões de caráter profissional ou particular ou familiar devem ser realizadas virtualmente.
Parágrafo único. Quando imprescindíveis, as reuniões presenciais devem ocorrer com no máximo doze pessoas, desde que seja possível o afastamento físico de dois metros entre elas, e respeitadas todas as demais medidas de prevenção e controle da COVID-19.

Art. 10. Fica estabelecido pelo período de 7 (SETE) dias a contar de **17/09/2020** **TOQUE DE RECOLHER** em todo o território do Município de Califórnia/PR a partir das 23h (vinte e três horas) até às 5h (cinco horas) do dia posterior.

Art. 11. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que permaneça em suas casas, e que, caso seja necessário o deslocamento para qualquer local que se atentem a obrigatoriedade do uso de máscaras e as demais medidas de precaução, evitando-se a exposição, principalmente de idosos, crianças de até 12 anos e outras pessoas consideradas do grupo de risco.

Art. 12. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que não recebam em suas residências pessoas de outras cidades, especialmente as que venham de locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, limitando a ocupação da casa aos seus efetivos moradores.

Art. 13. RECOMENDA-SE a toda população de Califórnia/PR que evitem se deslocar para outros Municípios, em especial, locais onde o quadro da pandemia se encontram mais graves, em sendo necessário tal deslocamento, que o façam com a devida cautela e medidas de proteção.

Art. 14. As medidas deste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a situação epidemiológica do Município, principalmente se for constatado que os estabelecimentos e profissionais **NÃO ESTÃO TOMANDO OS CUIDADOS NECESSÁRIOS** previstos neste Decreto a fim de se evitar a propagação do COVID-19.
Art. 15. As denuncias acerca do descumprimento deste Decreto e das demais medidas de contingenciamento do COVID-19 devem ser feitas através do telefone/ whattsaap exclusivo para tal assunto, qual seja (43) 99955-3184, ou ainda através do e-mail contato@california.pr.gov.br.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Califórnia, 17 de setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

1. "Art. 3º O não cumprimento do disposto nesta Lei poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I - para pessoas físicas: de 1 UPF/PR (uma vez a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 5 UPF/PR (cinco vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná);
II - para as pessoas jurídicas: de 20 UPF/PR (vinte vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná) a 100 UPF/PR (cem vezes a Unidade Padrão Fiscal do Paraná).
§ 1º Em caso de reincidência os valores poderão ser dobrados, sem prejuízo de outras sanções constantes em regulamentos específicos.
§ 2º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados às ações de combate à Covid-19."

2. Valor do UPF/PR: R$ 106,33 (cento e seis reais e trinta e três centavos).

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:6E8C5806

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SEXTO ADITIVO CONTRATO 25/2018

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018-PMCS
CONTRATO 25/2018

SEXTO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PARA MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES -MSD, CONFORME CONVÊNIO Nº 143/2013, FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti.**

CONTRATADA: KM ENGENHARIA LTDA-ME, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob n.º **22.682.054/0001-17**, com sede administrativa na Rua Hortencio Martins De Mello N° 541, Sala 01 Centro, Cep 84.560-000 Rio Azul - Paraná, neste ato representada por sua administradora, a Srª. **Ketlyn Horny Salvatierra**.

VIGÊNCIA: 31 DE JANEIRO DE 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 22 DE JANEIRO DE 2021.
DATA ASSINATURA: 24 DE SETEMBRO DE 2020.
FORO: COMARCA DE GUARAPUAVA, ESTADO DO PARANÁ

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:90050A94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CHAMADA PUBLICA PAA

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O **Município de Campina do Simão** leva ao conhecimento do público em geral que se encontra aberto o edital de **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS – MODALIDADE COMPRA DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA DOAÇÃO SIMULTÂNEA MUNICIPAL – PAA ESTADUAL, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA DOAÇÃO A PESSOAS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, CONFORME DISPOSTO PELO ART. 19 DA LEI NO 10.696/2003.**

Local para entrega dos editais: das 08h00min às 11h30min e 13h00min às 17h30min, sito a Av. João Ferreira Neves, Centro, Cep: 85.148-000 Campina do Simão-PR.

Os editais Completos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos.

Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo telefone (42)3634-8000.

Campina do Simão, 24 de setembro de 2020.

EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5FD3DC11

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
AUDIÊNCIA PÚBLICA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, em consonância ao Art. 21 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores e em atenção aos Art. 9º e § 4º da Lei Complementar nº 101 de 2000. Torna público e **CONVIDA** a todos os **cidadãos do Município de Campina Grande do Sul**, a participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do Poder Legislativo do 2º Quadrimestre de 2020**, a qual será realizada em sessão específica no **dia 28 de setembro de 2020 às 13h30min**, no Plenário da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, onde serão apresentados informações e resultados pertinentes a Gestão, Execução e Cumprimento das Metas Fiscais.
Visando o bem-estar dos presentes e observando as normas de distanciamento social, bem como a vigência da Lei Estadual nº 20.189/20, é obrigatório o uso de máscara em ambientes coletivos, como o auditório da Câmara Municipal. Também serão adotadas as seguintes medidas durante a realização da audiência: I – utilização de álcool em gel; II – distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre um munícipe e outro nos locais de assento.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:DE696F85

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 46, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera o anexo I da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de 2012, que dispõe sobre a estruturação do plano de cargos, carreiras e vencimentos do quadro geral da prefeitura municipal de campina grande do sul, estabelece normas gerais de enquadramento, institui tabela de vencimentos e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal em Exercício Interino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo I que dispõe sobre o quadro de cargos de provimento efetivo, da Lei Complementar Municipal nº. 07, de 23 de maio de

2012, aonde prevê os cargos de enfermeiro, farmacêutico, psicólogo, passa a vigorar com a seguinte nova quantidade de vagas:

CARGO	C/H SEMANAL	VAGAS	VENCIMENTO INICIAL	TABELA / NÍVEL
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Enfermeiro	(...)	18	(...)	(...)
Farmacêutico	(...)	05	(...)	(...)
(...)	(...)	(...)	(...)	(...)
Psicólogo	(...)	07	(...)	(...)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:B2A1E823

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 47, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Altera a Lei Complementar nº. 22, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeita Municipal em Exercício Interino sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei Complementar nº. 22, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o uso e a ocupação do solo no Município de Campina Grande do Sul, na forma que especifica.
Art. 2º Fica incluído o anexo V na Lei Complementar nº. 22, de 22 de julho de 2015, que altera parcialmente o Mapa do Zoneamento constante no Anexo II dessa mesma lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de Setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:203764C3

GABINETE
RESOLUÇÃO N° 006/2020

Súmula: Aprovar O Plano de Ação e de Aplicação "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus" - Lei Complementar nº 173/2020.

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei Municipal n°014/95 de 18 de setembro de 1995, em Reunião Extraordinária **n°02/2020** realizada em 29 de junho de 2020 – às 9h00 – pelo WhatsApp, conforme a orientação Conjunta nº 001/2020 – CEAS/DAS/SEJUF propondo, como medida excepcional e provisória, alternativas para o momento de Pandemia do coronavírus;

Resolve:

Artigo 1°.: Aprovar o Plano de Ação e de Aplicação do "Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus" - Lei Complementar nº 173/2020 *no valor total de* ***R$*** **334.200,19** (trezentos e trinta e quatro mil, duzentos reais e dezenove centavos);

Artigo 2°.: O Recurso advindo da Lei Complementar nº 173/2020 deverão ser investidos na oferta de serviços, programas e projetos socioassistenciais, benefícios eventuais e aprimoramento da Gestão Socioassistencial – Proteção Social Básica e Proteção Social Especial – Média e Alta Vulnerabilidade;

Artigo 3º.: Para cumprir o objetivo será autorizado o uso de recursos com Despesas de Custeio e Capital sendo:

Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 177.210,90
Material de Consumo	R$ 23.133,29
Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 82.856,00
Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.000,00
Equipamento e Material Permanente	R$ 50.000,00
Total de Recursos da LC Nº 173/2020	**R$ 334.200,19**

Artigo 4º.: Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Campina Grande do Sul, 30 de junho de 2020.

MARLOVA ELIZABETE SILVEIRA
Vice-Presidente
Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:18C0D61F

GABINETE
DECRETO Nº 1381, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Regulamenta a aplicação da Lei Federal nº. 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, no âmbito municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal em Exercício Interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,

Considerando o disposto no artigo 215 da Constituição Federal, que ordena ao Estado "o dever de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, além de estipular ao Poder Público o dever de apoiar e incentivar a valorização e a difusão das manifestações culturais";

Considerando os ditames da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 que prevê a disponibilização de renda emergencial mensal aos trabalhadores da cultura e que demanda a necessidade de regulamentar a distribuição dos recursos públicos destinados ao setor cultural em âmbito municipal.

Considerando o Decreto Federal nº. 10.464, de 17 de agosto de 2020 que regulamenta a Lei Federal nº. 14.017/2020, e que prevê em seu art. 2º, §4º que o Poder Executivo dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios editará regulamento com os procedimentos necessários à aplicação dos recursos recebidos;

Considerando o Estado de Calamidade Pública declarado pelo Decreto Municipal nº. 1265 de 17 de março de 2020 e reiterado pelo Decretos Municipais nº 1266/2020, 1272/2020, 1276/2020, 1280/2020, 1281/2020, 1303/2020, 1316/2020, 1325/2020, 1335/2020, 1336/2020, 1341/2020, 13445/2020 e 1351/2020 em razão da Pandemia do Novo Coronavírus;

DECRETA:
Art. 1º Fica criada a Comissão Cultural de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:
I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsável pela descentralização dos recursos;
II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Campina Grande do Sul para a distribuição dos

recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº. 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste Decreto;
III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 3º deste Decreto;
IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Campina Grande do Sul;
V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;
VI – acompanhar o processo de credenciamento dos participantes;
VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Campina Grande do Sul.
Art. 2º A Comissão de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:
I – 1 (um) representante do Departamento de Cultura, (Presidente);
II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
III – 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura;
III - 1 (um) representante da Praça CEU;
IV – 2 (dois) representantes da sociedade civil.

Art. 3º O Poder Executivo do Município de Campina Grande do Sul, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste Decreto e das demais Secretarias Municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Campina Grande do Sul, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 4º Os subsídios atribuídos ao Município de Campina Grande do Sul, serão distribuídos conforme elencados abaixo:
I - Recursos destinados à pessoa jurídica, conforme inciso II, do art. 2º da Lei Federal nº 14.017/2020 para manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social; e
II - Recursos destinados à pessoa física ou jurídica conforme inciso III, do art. 2º da Lei Federal nº. 14.017/2020 através de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e outros instrumentos destinados à manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, bem como à realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais.
§1º Para ser contemplado com os recursos à que se destina a letra "a", do art. 2º deste Decreto, o participante **deverá** obrigatoriamente estar inscrito na plataforma do Governo do Estado denominada Sisprofice (Sic Cultura), cujo passo-a-passo está descrito no endereço eletrônico http://www.comunicacao.pr.gov.br/sites/default/arquivos_restritos/files/documento/2020 20-09/passo_a_passo_-_agente_cultural_cadastro.pdf; **e ainda** no Cadastro Municipal da Cultura, cujo endereço eletrônico é https://forms.gle/y9WmpT4idjsYACAfA

§2º Para ser contemplado com os recursos à que se destina a letra "b", do art. 2º deste Decreto, o participante **deverá** obrigatoriamente estar inscrito no Cadastro Municipal da Cultura, cujo endereço eletrônico é https://forms.gle/y9WmpT4idjsYACAfA
Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Família e Cultura poderá expedir Decreto para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 1º.
Art. 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo Nº. 08/2020

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:293477EA

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO DE JULGAMENTO SUSPENSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 96/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 252/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA A SEREM REALIZADAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Torno público aos interessados, que realizaremos a reabertura da sessão de julgamento suspensa na fase de proposta de preços do processo em epígrafe no dia 28/09/2020 (segunda-feira) às 14:00 horas, na sala de reuniões desta Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, situada na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30, Centro.

Campina Grande do Sul, 24 de setembro de 2020.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:8E33E391

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 779/2020

A Prefeita Municipal em exercício interino de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

O Servidor **MICHEL GIL VESPASIANO LOPES - R.G.: nº. 43.472.527-4-SP,** comoGestor do Convênio a ser firmado entre o Município de Campina Grande do Sul eo Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST, o qual tem como objeto a conjugação de esforços na implementação de ações para a execução do "Programa permanente de esterilização cirúrgica de cães e gatos".

Campina Grande do Sul, 24 de Setembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

CAMILA ZANETTI VIEIRA
Prefeita Municipal em Exercício Interino
Decreto Legislativo Nº. 08/2020

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D2F8C5C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 3° ADITIVO DO CONTRATO N.º 29/2017 - DISPENSA N.º 08/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: COMÉRCIO DE BATATAS KMIECK LTDA
CNPJ: 01.214.806/0001-45
OBJETO: Locação de um Barracão em alvenaria medindo 1.497,81 m² (hum mil, quatrocentos e noventa e sete metros e oitenta e um centímetros quadrados), e uma casa de alvenaria medindo 76,15 m², (setenta e seis metros e quinze centímetros quadrados), Alvará de Construção nº 14/2013, localizado na Rodovia Gumercindo Boza nº 20.823-A, Campo de São Benedito, Campo Magro/PR.
DO VALOR REAJUSTADO: R$ 17.489,96 (dezesete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais com noventa e seis centavos) mensal.
DO PRAZO: 12 (doze) meses, passando de 01 de setembro de 2020 para 01 de setembro de 2021.
DATA ASSINATURA: 31 de agosto de 2020.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:2354914D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2020

A Prefeitura Municipal de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal nº. 8.666/1993, Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações que fará realizar Licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de um Monumento Bíblico tamanho grande e de três Monumentos Bíblicos tamanho pequeno, conforme projetos e especificações constantes do edital, inclusive seus anexos, notadamente o anexo I, que veicula o termo de referência.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 13/10/2020 às 09h00min (horário oficial de Brasília), no departamento Licitações da Prefeitura do Município de Campo Magro/PR, sito à Rodovia Gumercindo Boza, KM 20, Nº 20.823, Centro, Campo Magro/PR. O edital está disponível no endereço acima mencionado nos dias úteis da 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, através de solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br, ou também através de download no site da Prefeitura, guia - licitações. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 24 de Setembro de 2020.

ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Decreto 096/2020

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:389F6F65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

OPODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICO e **CONVIDA**as autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 29 de setembro de 2020, terça-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros , tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente aos meses de maio, junho, julho e agosto da LDO 2020.

* *No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como : controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:2C9FF88C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2020

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 097/2020, do tipo menor preço por item, com seguinte objeto: **"Escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de veículo de passeio a ser custeado com recurso do Programa de Qualificação da Atenção Primária (APSUS) - Resolução SESA nº 596/2020 e Fundo Nacional de Saúde"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

Recebimento das propostas: 25/09/2020 - 8h00min até 13/10/2020 - 8h00min.
Abertura e julgamento das propostas: 13/10/2020 - 8h00min até 13/10/2020 - 8h30min.
Início da sessão de disputa de preços: 13/10/2020 às 8h30min.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sítios eletrônicos https://bll.org.br ou www.candoi.pr.gov.br ou no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br.

Candói, 24 de setembro de 2020.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 251/2020

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:40B698B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 236/2020

DATA: 24 de setembro de 2020

SÚMULA: Decreta Ponto Facultativo para as repartições públicas municipais, na data que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições Legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que no dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) é comemorado o dia do Servidor Público;
CONSIDERANDO que no dia 15 de outubro de 2020 (quinta-feira) é comemorado o dia do Professor;
CONSIDERANDO o melhor aproveitamento e eficiência dos trabalhos da Administração em geral;
CONSIDERANDO, ainda, a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;
CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado como PONTO FACULTATIVO **exclusivamente** o expediente do dia 28 de outubro de 2020 (quarta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, em comemoração conjunta ao dia do Professor (15 de outubro) e ao dia do Servidor Público (28 de outubro).

Art. 2º - **EXCETUAM-SE** do ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2020, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico, postos de saúde, Unidades Básicas de Saúde e socorros urgentes**.

Art. 3º - Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Capitão Leônidas Marques, 24 de setembro de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Selia Pereira da Rocha
Código Identificador:84B728E8

GABINETE PREFEITO
DECRETO N º 237/2020 DATA: 24-09-2020

SÚMULA: Exonera a pedido a servidora que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica exonerada a pedido, a servidora **Tairini Cluzeni Lopes**, RG. nº 9.121.128-9/PR, ocupante do cargo de Agente de Administração, Referencia 39, da Tabela de Vencimento I, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques – PR, 24 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:065F174D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA E EXTRATO DE CONTRATOS

PORTARIA N. º 426/2020 de 24.09.2020.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, ***RESOLVE***
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Presencial n. º 129/2020*** **de 09.09.2020**, que teve como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S-10, S-500 e etanol), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, visando atender às Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Educação, de acordo com o memorando n° 067/2020 da Secretaria Municipal de Administração. Considerando o ***Menor Preço Por Item***, critério adotado para a classificação das propostas e após verificada a compatibilidade de acordo com o edital e legislações pertinentes, ficam vencedora as empresas: ***AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA*** com o item n. º 01 no valor de R$ 127.200,00 – ***AUTO POSTO FARINA LTDA*** com os itens n. º 02 e 04 no valor de R$ 167.920,00 – ***AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA*** com o item n. º 03 no valor de R$ 650.000,00, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo está a classificação de cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 945.120,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. 372, 373 e 374/2020.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL nº 129/2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: AUTO POSTO H. TREVISAN LTDA, AUTO POSTO FARINA LTDA e AUTO POSTO MISSIONEIRO DO OESTE LTDA.
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a aquisição de combustível (gasolina comum, diesel S-10, S-500 e etanol), conforme especificados no termo de referência/anexo I, para abastecimento da frota de máquinas e veículos desta Prefeitura Municipal, visando atender às Secretarias Municipais de Assistência Social, Cultura e Cidadania, Esporte e Lazer, Obras Infraestrutura e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente, Administração, Educação, de acordo com o memorando n° 067/2020 da Secretaria Municipal de Administração.
VALOR: R$ 945.120,00 (novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte reais), divididos conforme os itens pertinentes a cada proponente vencedor.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura deste contrato.
RECURSOS:
Códigos reduzidos: 4, 61, 91, 257, 258, 289, 290, 320, 44, 490, 566, 584, 588, 622, 660.
Complementos do elemento:
- 3.3.90.30.01.01.00.00
- 3.3.90.30.01.02.00.00
- 3.3.90.30.01.03.00.00

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:79180F84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 425/2020 DATA 24 DE SETEMBRO DE 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o vencimento da Portaria nº 323/2020, que designou os membros para compor Comitê Municipal de Transporte Escolar de Capitão Leônidas Marques para a gestão 2018-2020.
RESOLVE
Art. 1º - Designar os membros abaixo relacionados para compor Comitê Municipal de Transporte Escolar de Capitão Leônidas Marques, para os anos de 2020 e 2021.
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Lurdes Alberti do Rosário
Suplente: Cristiane Teresinha da Cas Lorenzetti
II – Representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino:
Titular: Luiz Carlos Ledur
Suplente: Neuza Terezinha Gnoato
III – Representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino:
Titular: Ivonete Dal Bosco Bevilaqua
Suplente: Ronice Inês Morch
IV – Representante de Pais e Alunos
Titular: Zelinda Pimentel Patrício Zaleski
Suplente: Neri Pagnoncelli
Art. 2º - Essa Portaria estra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, PR, 24 de setembro de 2020

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Zizela Maria Primo Dallabrida
Código Identificador:7BD96FD2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 111/2020
PROCESSO Nº 269/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de mobiliário escolar de mais itens de mobiliário para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Administração, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **25/09/2020** a 09/10/2020
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 25/09/2020 às 08h:00m do dia **09/10/2020** Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min** do dia **09/10/2020 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 24 de setembro de 2020.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:270EB4C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SUBSÍDIO DE AUXÍLIO AOS CONTEMPLADOS PELA LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC - EDITAL (CHAMAMENTO) Nº 001 /2020

1. APRESENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Carlópolis - PR, Hiroshi Kubo e a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Maria Aparecida Miranda no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, TORNA PÚBLICO, por meio do presente Edital, a abertura das inscrições **para Subsidiar os Artistas Contemplados pelo inciso II do Art. 2º da Lei 14.017/2020 - de 29 de junho de 2020,** conhecida por LEI ALDIR BLANC . Faz jus a este recurso Espaço de Cultura:

com atividades interrompidas, desde que organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

A Lei oferece aos Espaços/Grupos/Produtores Culturais a oportunidade de fazer a **manutenção** dos locais de trabalho, através de uma dotação orçamentária prevista pela União, visando ao município e habitantes, a oportunidade de apreciar a fruição da arte. *A manutenção está associado à 'ação de manter, sustentar, consertar ou conservar alguma coisa ou algo preexistente, consideradas apenas despesas de natureza 'custeio'.*
A dimensão conceitual se ampara em dois ou três aspectos essenciais que representam o necessário para caracterização de uma iniciativa como espaço artístico e cultural, são eles:
natureza ou finalidade artística/cultural do Espaço de Cultura;
prática contínua do fazer/atividade artística/cultural;
desenvolvimento e articulação da atividade artística/cultural em sua comunidade.

1.1BENEFÍCIO

Subsídio mensal no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais), com critérios estabelecidos pelo Município.
Os gastos relativos a manutenção da atividade cultural do beneficiário poderão incluir despesas realizadas com:
I. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção;
II. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário não esteja com suspensão do contrato de trabalho;
III. Despesas com contribuição sindical, cartorárias, impostos, tributos e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020;
IV. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedados equipamentos);
V. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedada a aquisição de equipamentos;
VI. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são

realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VII. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até março/2020;
VIII. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes;
IX. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até março/2020;
X. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet);
XI. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural, desde que tenham sido contratados até março/2020;
XII. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam referentes à aquisição de bens permanentes, reforma ou construção de espaços, nem ao pagamento de despesas anteriores a março/2020, ressalvados os parcelamentos.

1.1.1.Para os gastos relativos à manutenção da atividade cultural do beneficiário que não constem na lista citada anteriormente, deverão ser apresentados 3(três) orçamentos.

1.2 FICA VEDADA

1.2.1 Fica vedada a concessão do benefício de subsídio para espaços criados ou *vinculado*s à administração pública, espaços de cultura criados ou mantidos exclusivamente por grupos de empresas e espaços de cultura geridos pelo Sistema S.
1.2.2 Recebimento cumulativo, mesmo que o beneficiário esteja inscrito em mais de um cadastro ou seja responsável por mais de um espaço cultural.
1.2.3 O artista que participar do inciso II não poderá participar do inciso III.

1.3 CONTRAPARTIDA

1.3.1 Os beneficiados com o subsídio ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
1.3.2 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao Município, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto do presente edital é a SELEÇÃO de propostas de manutenção de Espaços Culturais;
2.2 Cada proponente poderá participar com uma única proposta.

3. CRONOGRAMA

3.1 Abertura das inscrições: 28 de setembro de 2020 às 9 horas;
3.2 Encerramento das inscrições: 02 de outubro às 16 horas;
3.3 Curadoria dos Projetos: De 05 de outubro às 9 horas a 9 de outubro de 2020 às 16 horas;
3.4 Resultado da Classificação : 14 de outubro às 9 horas;
3.5 Recurso até 3 dias úteis após publicação do resultado;
3.6 Assinatura do termo de aquisição do investimento de 19 de outubro a 23 de outubro de 2020, das 9 às 16 horas.
3.7 Prestação de contas dos artistas 120 dias após o recebimento da última parcela do subsídio.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Farão jus a renda emergencial destinada ao setor cultural, adotadas durante o estado de calamidade pública:

a) Artistas, artesãos, espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social, previsto no inciso II do caput do artigo 2º da Lei 14.017/20 de 29 de junho de 2020.
Como previsto no artigo 8º desta Lei, compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:

I - teatros independentes;
II - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
III - circos;
IV - cineclubes;
V - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
VI - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
VII - bibliotecas comunitárias;
VIII- espaços culturais em comunidades indígenas;
IX - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
X - comunidades quilombolas;
XI- espaços de povos e comunidades tradicionais;
XII- festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
XIII - teatro de rua e expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
XIV- livrarias, editoras e sebos;
XV - empresas de diversão e produção de espetáculos;
XVI - estúdios de fotografia;
XVII - produtoras de cinema e audiovisual;
XVIII - ateliês de pintura, moda **design** e artesanato;
XIX - galerias de arte e de fotografias;
XX - feiras de arte e de artesanato;
XXI- espaços de apresentação musical;
XXII- espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
XXIII- espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;
XXIV- outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei 14.017 de 29 de junho de 2020.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição é gratuita e deverá ser realizada no período indicado no item 3.
5.2 As inscrições serão feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - sediada a Rua Padre Hugo, 426, Centro - Carlópolis/PR a partir do dia 28 de setembro de 2020, com hora marcada para evitar a aglomeração por conta da pandemia do Coronavírus.
5.3 O agendamento será realizado pelo telefone (43)35661397
5.4 os documentos da inscrição deverão ser entregues em um envelope identificado;
5.5 em caso de dificuldade de preenchimento, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá uma equipe a disposição na Secretaria a partir do dia 28 de setembro de 2020, com hora marcada para evitar a aglomeração por conta da pandemia do Coronavírus.
5.6 A inscrição **NÃO** significa que o projeto receberá automaticamente o recurso. Todos os projetos passarão pela análise do Comitê Municipal de Acompanhamento, pois a Lei Federal 14.017 de 29 de junho de 2020 dispõe de exigências que devem ser seguidas.
6. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

6.1. Para fins de comprovação das informações declaradas no formulário de inscrição, o artista deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos a seguir:
I - Cadastros Estaduais de Cultura pelo site: https://www.sisprofice.pr.gov.br/sisprofice.php - e/ou Cadastros Municipais de Cultura pelo site www.carlopolis.pr.gov.br
II- Formulário de Inscrição de subsídio emergencial Lei Aldir Blanc (ANEXO I);

III) Terem atuado social ou profissionalmente nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte quatro) meses imediatamente anteriores a data da publicação da Lei 14.017/2020 - presente no anexo II do Decreto 10.464/2020 - comprovada a atuação por meio de declaração: (ANEXO II)
IV) Termo de Ciência da utilização dos Recursos e da Contrapartida(ANEXO III)
V)Comprovante de ausência de rendimentos durante a pandemia (ANEXO IV)
VI) Autodeclaração de não possuir vínculo com o setor público; (ANEXO V)
VII) Autodeclaração da média de custos mensal de novembro de 2019 a fevereiro de 2020;(Anexo II da Lei 14.017/20) (ANEXO VI)
VIII) Declaração de pedido de subsídio exclusivo (ANEXO VII)
IX) - Fotocópia do RG e CPF, se entregue em mãos no endereço já mencionado no corpo deste Edital.

6.2 ANÁLISE DE CENTRO DE CUSTOS

6.2.1 A análise do centro de custos, para fins de reconhecer custos de manutenção dos Espaços de Cultura, considerando o prazo compreendido nos 04 (quatro) meses anteriores ao reconhecimento do Estado de Calamidade Pública. Consideram-se para este fim, a média de custos referente aos meses de novembro e dezembro do ano de 2019 e janeiro e fevereiro do ano de 2020.

6.2.2 Os Espaços de Cultura deverão anexar documento autodeclaratório deste centro de custos em média mensal (meses de novembro e dezembro de 2019, janeiro e fevereiro de 2020), indicando o valor requerido à título de subsídio para atendimento dos custos de manutenção previsto na Lei."
Todos os gastos deverão ser comprovados através de fotocópia das notas referentes aos serviços.

7 . DOS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO SUBSIDIO MENSAL

7.1 Todos os beneficiários inscritos ao auxílio emergencial previsto neste Edital, apresentarão um cronograma orçamentário com previsão de gastos, comprovando o uso e a necessidade do valor solicitado. Este valor será avaliado de acordo com os gastos apresentados por cada beneficiário.
7.2 Os critérios de distribuição para as propostas contempladas serão:
a) R$ 3.000,00(três mil reais);
Espaços/ Associações/ Grupos/ Instituições Culturais que sejam de pequeno porte, com no máximo um funcionário, que pague aluguel, energia/água, internet entre outros impostos e que comprovem a necessidade do valor solicitado;
b) De R$ 4.000,00(quatro mil reais) a R$6.317,21 (seis mil, trezentos e dezessete reais e vinte e um centavos);
Espaços/ Associações/ Grupos/ Instituições Culturais que sejam de médio porte, com gastos de no mínimo 2 (dois) funcionários, que pague aluguel, energia/água, internet e outros impostos, e que comprovem a necessidade do valor solicitado;
c) De R$ 7.000,00(sete mil reais) a R$10.000,00 (dez mil reais);
Espaços/ Associações/ Grupos/ Instituições Culturais que sejam de grande porte, com gastos de 4 ou mais funcionários por mês, que pague aluguel, energia/água, e outros impostos, e que comprovem a necessidade do valor solicitado.
7.3 Os critérios para distribuição levará em conta os beneficiários que apresentarem planilhas orçamentárias com os maiores gastos (comprovados).
7.4 Comprovante de ausência de rendimentos durante a pandemia (ANEXO V)
7.5 Comprovante de funcionamento com mais de 24 meses ; (ANEXO II)
7.6 Distribuição orçamentária entre os contemplados:
5 (cinco) contemplados para o valor de R$3.000,00 (três mil reais) - Total: R$15.000,00 (quinze mil reais);
5 (cinco) contemplados para o valor de R$4.000,00 (quatro mil reais) - Total: R$20.000,00 (vinte e quatro mil reais);
4 (quatro) contemplados para o valor de R$5.000,00 (cinco mil reais) - Total: R$20.000,00 (vinte mil reais)
2 (dois) contemplados para o valor de R$6.317,21 (seis mil trezentos e dezessete reais e vinte e um reais) - Total: R$12.634,42 (doze mil seiscentos e trinta e quatro reais e quarenta e dois centavos)
1 (um) contemplados para o valor de R$7.000,00 (sete mil reais) - Total: R$7.000,00 (sete mil reais)
1 (um) contemplados para o valor de R$8.000,00 (oito mil reais) - Total: R$8.000,00 (oito mil reais)
1 (um) contemplados para o valor de R$9.000,00 (nove mil reais) – Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
1 (um) contemplados para o valor de R$10.000,00 (dez mil reais) – Total: R$ 10.000,00 (dez mil reais
Valor Total de subsídio: R$101.634,42

7.7 Caso a demanda seja maior do que o recurso, ou em caso de empate o critério para decisão da Comissão Julgadora será:
Maior tempo da empresa em exercício;
Idade mais avançada do artista.
7.8 Caso não haja demanda para qualquer um dos campos citados anteriormente, será feita uma segunda chamada, utilizando-se de um Edital de Premiação previsto no inciso III, do art. 2º da Lei 14.017/20, com o valor restante do subsídio recebido pelo município.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO DA CATEGORIA

8.1Todas as propostas serão submetidas à avaliação por um Comissão de Seleção, formada pelos membros, que são componentes do Comitê de Acompanhamento Municipal da Lei Aldir Blanc. A curadoria será feita individualmente, cada um em sua residência.

9. DA ANÁLISE DOS CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO

9.1 A Comissão de Seleção das propostas fará análise individual de cada projeto submetido na plataforma digital **www.carlopolis.pr.gov.br** , aprovando ou reprovando o projeto segundo critérios da Lei 14.017/20.
10-DOS RESULTADOS FINAIS
10.1. A relação dos Espaços Culturais/Grupos/instituições CONTEMPLADOS será divulgada na página da prefeitura - Chamadas Públicas - Editais - https:// www.carlopolis.pr.gov.br/ - e/ou ficará exposto no mural da prefeitura, e/ou no mural da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. O prazo para publicação é o 5º dia útil após selecionados os candidatos.
10.2. Caso o artista considere necessária a revisão do resultado da seleção ou do valor de sua parcela, o mesmo deverá apresentar recurso à Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 5 dias a contar da data de publicação do resultado.
11- DO PAGAMENTO DO AUXÍLIO
11.1 Os Grupos /Espaços Culturais/ Instituições CONTEMPLADOS receberão o subsídio mensal referente a sua necessidade, já citado anteriormente neste edital, em parcela única e terá 120 dias para fazer a prestação de contas;
11.2. Os pagamentos serão por transferência em conta corrente ou poupança exclusivamente de titularidade do artista beneficiário, sendo vedado o repasse a terceiro.
12- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. Os prazos e horários citados neste Edital são improrrogáveis e a perda de qualquer um deles implica no cancelamento da inscrição.
12.2. O presente Edital será publicado no Diário Oficial do Município.

Carlópolis, 23 de setembro de 2020

MARIA APARECIDA MIRANDA	***HIROSHI KUBO***
Secretária Municipal de Educação e Cultura	Prefeito Municipal
Decreto - 032/2018 RG. 3.666.027-9	

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:B76D15CD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 22/2020

Súmula: Nomeia comissão responsável pelo transporte de eleitores e dá outras providências.

Considerando o Ofício nº 20/2020 do Juízo da 166ª Zona Eleitoral, Comarca de Catanduvas/PR,
O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**

Art. 1º)- Nomear "COMISSÃO DE TRANSPORTE", que será responsável pelo serviço público – gratuito – de transportes de eleitores que residem em zonas rurais até o local de votação, no dia da eleição – 15 de novembro de 2020.

-SIRLEI FERREIRA ESMA.
-JAIR ROCHA.
-DILMAR NEISS DA COSTA.

Art. 2º)- Os trabalhos efetuados pelos servidores nominados no artigo anterior são considerados de grande importância e relevância para municipalidade, todavia os mesmos não terão qualquer remuneração adicional para o desempenho de tal mister.

Art. 3º)- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 24 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Alaor Carlos de Oliveira (Departamento Jurídico)
Código Identificador:EE860564

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 155/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **130 de 16 de julho de 2019 - LDO**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício de 2020, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.11.10.301.1300.2.033	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	494	R$ 7.446,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do "Superávit Financeiro" apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de Setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:8764643A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
RESOLUÇÃO Nº 004/2020

SÚMULA: "AUTORIZA A TRANSMISSÃO EM TEMPO REAL DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Faço saber que a Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Vereador Sr. Eduardo Renan Osten Cortes de Andrade, APROVOU e Eu, JONAS CARLOS DIAS, Presidente da Câmara Municipal, PROMULGO, a seguinte: "RESOLUÇÃO"

Art. 1º – A Câmara Municipal de Cerro Azul, transmitirá as sessões ordinárias, extraordinárias e solenes desta Casa de Leis ao vivo pela rede mundial de computadores – internet – através do Portal Oficial do Poder Legislativo.

Art. 2º – As emissoras de rádio interessadas poderão transmitir as sessões ao vivo ou gravá-las e transmitir posteriormente. Paragrafo Único. As emissoras de rádio interessadas deverão fazer o credenciamento na Câmara, devendo estar totalmente legalizadas e habilitadas junto aos órgãos competentes.

Art. 3º – As transmissões das sessões deverão ser realizadas na íntegra, desde sua abertura até o encerramento, sem cortes, edições ou adições de palavras de Vereadores e visitantes. Paragrafo Único. As sessões ficaram gravadas e disponibilizadas no Portal Oficial Poder Legislativo, por tempo indeterminado.

Art. 4º – O funcionário responsável pela gravação e transmissão no Portal deverá ser um servidor da Câmara Indicado pelo Presidente.

Art. 5º – O Chefe do Poder Legislativo terá o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados da publicação desta Lei, para implementar todos os termos desta norma jurídica.

Art. 6º – As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentarias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Edifício PREFEITO VALDEMIR SANTOS PORFÍRIO,

Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 24 de setembro de 2020.

JONAS CARLOS DIAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Jocenir de Barros Stepenowsky
Código Identificador:94FC6A8B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 440/2020. NOMEIA COMISSÃO PROCESSANTE.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 227 da Lei Municipal nº

003/2002 c/c com as alíneas "b" e "e" do inciso I, do art. 93, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a indicação de instauração de Processo Administrativo Disciplinar imputado pelo Ministério Público Estadual desta Comarca, encaminhada pelo Procurador Geral do Município com base no artigo 123 da Lei Municipal nº 10/2018, onde foi formalmente informado;
RESOLVE:

ART.1º - **DETERMINAR** a instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, com base nas acusações imputadas pelo Ministério Público Estadual desta Comarca** ao Servidor Público Municipal VINICIO OBLADEN, ocupante de Cargo Efetivo de Agente Administrativo, em cumprimento do artigo 227 da Lei Municipal nº 003/2002.
ART. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, a Comissão Processante será composta pelos servidores **EVELLYN THAIS PEREIRA RG 9.561.095-1, OSVALDO FARIAS LIMA RG 12303211-0**, **AMBRÓSIO ZABLOSKI RG 8.852.040-1** , todas servidores integrantes do Quadro Efetivo deste Município, sendo presidida pelo primeiro e assessorado pelos demais.

ART. 3º - Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

ART. 4º - A Comissão acima nomeada terá o prazo de 90 (noventa) dias, para emitir relatório conclusivo sobre a eventual responsabilidade do servidor municipal efetivo, indicando as disposições legais que entenderem transgredidas e a pena que julgar cabível.

ART. 5º - Esta Portaria entrará em vigor após a sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:CC241870

SECRETARIA GOVERNO
EDITAL - AUDIÊNCIA PUBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para efeitos da transparência na gestão fiscal, Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020, conforme p**revisto no § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, a ser realizada junto a Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Cerro Azul, no seguinte endereço: Praça Monsenhor Celso n° 29, no dia 30 de setembro 2020, a partir das 10h00min.**

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 04 de setembro 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:217C185D

SECRETARIA GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020-UASG 987501

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL-PR, torna público para conhecimento dos interessados, que de acordo com a Lei Federal 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006 alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Decretos Federais 3.555/2000, 10.024/2019 e 7.892/2013, Lei Federal 8.666/1993 e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar no dia**09 de outubro de 2020**, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço POR ITEM, que tem por:

Objeto da Licitação:**Aquisição de 01 (um) veículo tipo "hatch" (novo, 0 Km) com recursos do convênio sob termo nº 209/2020 do Estado do Paraná através da Secretaria de Estado da Agricultura – SEAB,** de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2020. Valor Máximo: R$ **48.060,00** (quarenta e oito mil e sessenta reais). O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Licitação e Compras, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 16h30min, nos dias úteis, pode ser visualizado na integra no site:www.cerroazul.pr.gov.br no Portal da Transparência/Licitações, através do sitewww.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido através de solicitação pelo e-mail:licitacoescerroazulpm@gmail.com. Maiores informações no endereço acima ou pelo Fone: (41) 3662-1222.

Cerro Azul/PR, 24 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:554990A4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 443/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor URIAS CORDEIRO ocupante do cargo efetivo de TELEFONISTA lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 14/11/2019 a 13/11/2020 para usufruir a partir de 16 (dezesseis) **de novembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FFA9D17B

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 444/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor JOELSON CRISTIANO DE PONTES ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE RAIO X lotado na Secretaria Municipal de SAUDE referente período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019 para usufruir a partir de 28 (vinte oito) **de dezembro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:E4AF893D

SECRETARIA GOVERNO
Nº445 PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS /2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 16(dezesseis) de novembro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora NEILA APARECIDA MARCONDES ALVES PEDROSO ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 20/03/2019 a 19/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:81EF0456

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº446/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor MILTON LUIZ ARAUJO ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR TECNICO EM PANIFICAÇÃO lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A42C44FE

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº447/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ANA MARIA CECHELEIRO PORFIRIO ocupante do cargo efetivo de COSTUREIRA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:FB63D361

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº448/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 01(primeiro) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor SEBASTIÃO ERNESTO LINS ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 23 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:F6C062BD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº435/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 14(quatorze) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhor IBIRACI CORDEIRO DE MATOS ocupante do cargo efetivo de INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL referente ao período aquisitivo 15/03/2019 a 14/03/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:0EC395CB

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS Nº436/2020

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, para ser usufruída a partir de 26(vinte seis) de outubro do ano de 2020 ao servidor Público Municipal senhora ADRIANA ALVES DE LIMA ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de SAUDE referente ao período aquisitivo 02/06/2019 a 01/06/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:174EFFCD

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 437/2020.

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 110, da Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** 20 (vinte) dias de férias regulamentares e 10 (dez) dias remunerados, ao Servidor Público Municipal Senhor ELY RUBAN MULLER ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura referente período aquisitivo de 16/03/2019 a 15/03/2020 para usufruir a partir de 01 (primeiro) **de outubro de 2020**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 18 de setembro de 2020.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:C34E224B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 177/2020

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº. 177/2020

Dispõe sobre a cassação de férias de ocupantes de função temporária no CAPS AD III.

O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público, Plano de Empregos e Salários, Resolução Nº. 091/2019, e:
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do serviço público e de continuidade dos atendimentos regulares junto ao CAPS AD III, bem como a manutenção da escala de trabalho já organizada;
CONSIDERANDO o disposto no Plano de Empregos e Salários do CONIMS e a possibilidade de cassação de férias de ocupante de função temporária, respeitado o direito à respectiva indenização do período não usufruído;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 134, §3º da Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:
Art. 1º. Retificar e convalidar a Resolução nº 152/2020, estabelecendo como marco inicial das férias de CASSIELI DE SOUZA, o dia 02/09/2020, com término em 16/09/2020 e, por necessidade do serviço, considerar cessadas as férias a partir do dia 15/09/2020, com retorno no dia 16/09/2020, com indenização do período não usufruído.
Art. 2º. Retificar e convalidar a Resolução nº 169/2020, estabelecendo como marco inicial das férias de GIANA TEREZINHA BABINSKI, o dia **17/09/2020**, com término em **01/10/2020** e, por necessidade do serviço, cassar as férias a partir do dia **30/09/2020**, com retorno no dia **01/10/2020**, com indenização do período não usufruído.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

Pato Branco/PR, 24 de setembro de 2020.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:81A4D8B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 87-2020 - RP SERVIÇOS MANUTENÇÃO MÁQUINAS AGRÍCOLAS RESERVA INDÍGENA

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 87/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 08 de outubro de 2020, às 09:00 (nove) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E DE EVENTUAL MÃO DE OBRA PARA AS MÁQUINAS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A RESERVA INDÍGENA DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR. Valor Máximo Estimado Anual de Contratação: R$ 130.000,00. Gênero: Serviços Mecânicos. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:103C2834

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 88-2020 - PP - RP TUBOS DE CONCRETO

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão, Edital nº 88/2020. Forma: Presencial. Data da Licitação: Dia 09 de outubro de 2020 às 14:00 (catorze) horas. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE TUBOS DE CONCRETO. Gênero: Materiais de Consumo. Valor máximo estimado anual da licitação: R$ 25.440,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00 as 12:00 e 13:00 as 17:00 horas, ou no Site **www.chopinzinho.pr.gov.br**Informações pelo fone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CD93BFA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO CONC 7-2019 - CONCESSÃO DIR. REAL DE USO IMÓVEL - LOTE 63-B

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA - EDITAL Nº 7/2020
O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 12 de novembro do ano de 2020, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n° 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, CONCORRÊNCIA – Edital nº 7/2020, para CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO, A TÍTULO ONEROSO, sendo: Terreno localizado no Perímetro Urbano, Parte do Lote nº 63-B, da Subdivisão Particular do Lote 63, da Gleba nº 02, da Colônia Passo do Sol, com área de 1.043,50 m², matrícula sob nº 29.461 do CRI de Chopinzinho/PR, com benfeitorias. A Edificação possui área de 377,25 m².Exclusivo para à Instalação de Empresa para Atividade Industrial. Julgamento: Técnica e Preço. Gênero: Concessão de Direito Real de Uso. Oferta Mínima R$ 273.507,00. O Edital poderá ser examinado e retirado no endereço acima indicado no horário: 08:00/12:00hs e 13:00/17:00hs. Também no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações fone/fax (46) 3242–8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:F05EA4A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 257-2020 - A. A. SANTOS DELLA VECHIA ENGENHARIA - ME

Espécie: Extrato do 1° Termo de Apostilamento ao Contrato nº 257/2020. Contratante: Município de Chopinzinho – PR. Contratada: A. A. Santos Della Vechia Engenharia – ME. CNPJ: 28.103.153/0001-83. Objeto: Alteração do Fiscal do Contrato, passando a ser a Senhora: Fiscal da Obra - Talita Baseggio Kaminski Dalsasso. Origem: Tomada de Preços nº 17/2020. Fundamento Legal art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU. Data da assinatura: 23/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro-Prefeito do Município de Chopinzinho, Gilmar de Almeida - Gestor do Contrato, Talita Baseggio Kaminski Dalsasso - Fiscal do Contrato, Ana Kelle Malagutti - Fiscal Substituta do Contrato.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:A502288D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 226-2020 - LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 226/2020. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Leão Poços Artesianos Ltda. CNPJ: 95.876.447/0001-35. Objeto: Acréscimos de valores. Valor do Aditamento: R$ 1.950,00. Origem: Dispensa de Licitação nº 35/2020. Fundamento Legal: Artigo 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 22/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Ivan Rogério Cominetti, pela Empresa.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E617E43E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO DE ADITAMENTO 99-2020 - FERNANDA RALDI

Espécie: Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Contrato nº 99/2020. Locatário: Município de Chopinzinho. Locadora: Fernanda Raldi. CPF n° 080.062.719-92 e RG n° 10517083-1 SSP-PR. Objeto: Locação de Imóvel Destinado a Aluguel Social para a Senhora Karen Conceição Souza Alves. Objeto do Termo Aditivo: Dilatação do Prazo de Execução e Vigência Contratual em 06 (seis) meses. Novo prazo: 30/03/2020. Valor mensal R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo para os 06 (seis) meses o valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais). Origem: Dispensa de Licitação nº 16/2020. Fundamento Legal: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93. Data da assinatura: 22/09/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fernanda Raldi.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:6B426B97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 18
Colombo 24 de setembro de 2020

O Conselho Municipal da Assistência Social de Colombo, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1341/14 de 24 de abril de 2014. Em conformidade com a Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS, em assembleia ordinária, no dia 15 de setembro de 2020.
Resolve:
Art. 1º - Aprovação total do relatório da prestação de contas do Serviço de acolhimento Institucional para Pessoas em Situação de Rua - Deliberação nº 051/2016 CEAS PR -referente ao 2º semestre de 2019.
Art. 2º - Aprovar o saldo superior a 30% e a justificativa apresentada pelo órgão gestor.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÉBORA BASTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:1B6EBCA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 06/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7496/2020

COMUNICADO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Obras e Viação no uso de suas atribuições, torna público que a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 06 / 2020**, cujo objeto consiste na contratação de empresa pelo Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços técnicos de elaboração de Projetos Complementares para Edificações Públicas, nos padrões estabelecidos em Legislação e normas técnicas aplicáveis, fica **ANULADA em todos os seus termos**, após representação apresentada pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, através do Processo n° 560370/2020, com questionamento de possíveis divergências técnicas no edital anteriormente publicado.

Salientamos ainda que o presente objeto deverá ser licitado em procedimento posterior, com as devidas correções e adequações necessárias.
É a decisão.

Colombo, 24 de setembro de 2020.

AGNALDO APARECIDO ALVES DOS SANTOS
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:08FF8A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 007/2020

Objeto: Credenciamento destina-se à seleção de candidatos a serem contratados, pelo período de 12 meses + 13º salário, para o preenchimento de 01 (uma) vaga de Professor de Educação Física ou Esporte e de 02 (duas) vagas de Acadêmico de Educação Física ou Esporte, em caráter imediato, para o atendimento de cerca de 200 (duzentas) crianças/adolescentes com idade entre 10 e 17 anos, distribuída por 02 (dois) núcleos, conforme Termo de Convênio nº. 881830/2018.
Data: 28 de setembro de 2020 à 13 de outubro de 2020.
Horário: Segunda-Feira à Sexta-Feira, das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.
Local do Credenciamento: Divisão de Protocolo da Prefeitura Municipal sito a Rua XV de Novembro, 105, Centro.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro - Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:58986463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 078/2020

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de placas, tubos, tintas e demais materiais para demarcação viária no município de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o edital.
Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 29 de setembro de 2020 até às 08:00 horas do dia 09 de outubro de 2020.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de outubro de 2020. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro, 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de setembro de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:124778D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2020

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS.

OBJETO: **Contratação de empresa para pintura do piso da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal Infantil Rural Nossa Senhora das Graças, localizada na Avenida José Opacinski, SN, no distrito de Catanduvas do Sul, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.**

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de **R$ 28.284,45** (vinte e oito mil e duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: No Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, na Rua Maria do Carmo Cordeiro Santos, nº 74, Barracão, Centro, Contenda/PR, **até às 08h45min do dia 15 de outubro de 2020 (15/10/2020) e a abertura se dará no mesmo dia às 09h00min**.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site **www.contenda.pr.gov.br** ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h. As informações também estarão disponibilizadas através de meio magnético (digital), a saber, Projetos, Planilha de Serviços e Memorial Descrito.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 98404-5403.

Contenda, 23 de setembro de 2020.

PATRIK ALVES
Presidente Da Comissão De Licitação
Decreto nº 001/2020

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:84CEDF85

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA LOA 2021

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Contenda, em cumprimento à Lei Complementar 101/2000, convoca a todos para participarem da Audiência Pública de Apresentação, Discussão e Conclusão da Lei Orçamentária para o exercício de 2021 que será realizada no dia 28/09/2020 às 10:00 horas nas dependências da Câmara Municipal.

Em virtude da Pandemia do COVID-19, lembramos a todos para tomarem as medidas de precaução utilizando máscaras e mantendo o distanciamento entre os participantes.

Contenda, 24 de setembro de 2020

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cely Cristina Padilha Baumel
Código Identificador:BB7FE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 08 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 08 de 24 de setembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98

Considerando o **Programa Liberdade Cidadã**, destinado a estruturar, orientar, qualificar e propor o fortalecimento dos programas socioeducativos em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade);
Considerando o Plano de Ação desenvolvido para o Programa Liberdade Cidadã;
Considerando a situação de ameaça à saúde pública ocasionada pela pandemia do novo coronavírus, reconhecida pela OMS (organização Mundial de Saúde0 em março de 2020;
Considerando o Decreto 06/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná, o qual reconhece o estado de calamidade pública decorrente do novo coronavírus;
Considerando plenária virtual realizada na data de 24 de setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a nova metodologia utilizada pela equipe de referência ao Projeto Liberdade Cidadã, para a retomada e cumprimento das medidas socioeducativas no Município, em meio a ameaça à saúde pública ocasionada pelo COVID19;

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 24 de setembro de 2020.

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:FFB2C453

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 07 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 07 de 24 de setembro de 2020
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98

Considerando o **Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional;**
Considerando a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao acolhimento de qualidade;
Considerando o serviço de Alta Complexidade desenvolvido no Município pela equipe de Proteção Social Especial;
Considerando plenária virtual realizada na data de 24 de setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 do **Programa Crescer em Família – Acolhimento Institucional;**

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 50% em conta no 2º semestre de 2019, visto que conforme a reprogramação de saldos para o exercício de 2020, o valor está destinado ao aprimoramento e manutenção do Acolhimento Institucional

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 24 de setembro de 2020

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:B7EA4F92

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 06 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 06 de 24 de setembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98

Considerando o **Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar;**
Considerando a preservação do direito fundamental de crianças e adolescentes à convivência familiar e comunitária e ao acolhimento de qualidade;
Considerando o serviço de Alta Complexidade desenvolvido no Município pela equipe de Proteção Social Especial;
Considerando plenária virtual realizada na data de 24 de setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 do **Programa Crescer em Família – Acolhimento Famíliar;**

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 50% em conta no 2º semestre de 2019, visto que conforme a reprogramação de saldos para o exercício de 2020, o valor está destinado ao pagamento das famílias que estão com crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 24 de setembro de 2020

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:B0C12445

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 05 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI N°733/98
RESOLUÇÃO Nº 05 de 24 de setembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98

Considerando o **Programa Liberdade Cidadã**, destinado a estruturar, orientar, qualificar e propor o fortalecimento dos programas socioeducativos em meio aberto (Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade).

Considerando plenária virtual realizada na data de 24 de setembro de 2020

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 do **Programa Liberdade Cidadã**

Art. 2º Aprovar a justificativa para o saldo superior a 50% em conta no 2º semestre de 2019, visto que não houve alta incidência de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas neste período. Considerando ainda, o plano de ação para este objeto, onde foi programada a contratação de empresa especializada para o desenvolvimento de oficinas com os adolescentes.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 24 de outubro de 2019

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:979A898A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 04 - CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CRIADO PELA LEI N°733/98

RESOLUÇÃO Nº 04 de 24 de setembro de 2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 733/98

Considerando o Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos, serviço da Proteção Social Básica do SUAS que é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias (PAIF) e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos (PAEFI);

Considerando plenária virtual realizada na data de 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do 2º semestre de 2019 Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Contenda, 24 de setembro de 2020

RENATA MARIA SZCZYPIOR CORDEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Renata Maria Szczypior Cordeiro
Código Identificador:E0171475

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 085 /2020.

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Unidades pré-moldadas para coleta de resíduos, instaladas, nas localidades rurais do Município.
Modalidade: Pregão na Forma Presencial
Forma de Julgamento: Menor Preço Global
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 07/10/2020, às 10 horas.
Informações e retirada do Edital:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600, Centro.
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas, 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:766873CB

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2020

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos, Materiais Médicos Hospitalares e Odontológicos para a Secretaria Municipal de Saúde.
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Modo de Disputa: Aberto
Recebimento das Propostas: Das 09:00h do dia 25/09/2020 às 08:00h do dia 08/10/2020.
Abertura das Propostas: Das 08:00h às 08:30h do dia 08/10/2020.
Início da sessão de disputa de preços: Das 08:31h às 08:35h do dia 08/10/2020, acrescido do período aleatório.
Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações

Av. Remis João Loss, 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
O EDITAL ficará disponível no site <www.bll.org.br> e também em <www.fernandespinheiro.pr.gov.br>. Na impossibilidade de obtenção por esses meios, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209, no horário das 8:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas ou via e-mail: <licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br>.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:A25DE121

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Secretaria Municipal de Assistência Social
Secretaria Municipal de Agricultura

CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2020 PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS AO PAA

Chamada Pública nº 01/2020 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal – PAA Estadual, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 19 da Lei no 10.696/2003.

A Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Remis João Loss, nº 600, inscrita no CNPJ sob o no 01.619.323/0001-20, representado neste ato pela Prefeita Cleonice Aparecida Kufener Schuck, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.19 da Lei 10.696/2003, vem, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, realizar Chamada Pública para seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de um ano.

Objeto

O objeto da presente Chamada Pública é a seleção de beneficiários fornecedores e gêneros alimentícios de agricultores familiares, para doação à entidades filantrópicas, pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea.

Agricultores Familiares Elegíveis

Serão aceitos agricultores familiares individuais, enquadrados no PRONAF.

Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no item 5.

Prazo para Apresentação de Propostas

Os agricultores individuais, deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 25 de outubro de 2020, às dezessete horas, na Secretaria Municipal de Agricultura de Fernandes Pinheiro, com sede à Avenida Remis João Loss, s/n.

Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos

Agricultor Individual - Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;

Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual.

Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares

Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares aptos a fornecerem produtos ao PAA:

1 – GRUPO – Pct's, mulher, jovem, assentadocionais / 10 pontos
2 – SUSTENTABILIDADE – Tipo de produção / Orgânico 05 pontos; 03 trânsito pontos
3 – ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO – Assistência técnica / 05 pontos
4 – VARIEDADE DE PRODUTOS – Fornecimento de pelo menos 06 tipos de alimentos / 05 pontos
5 – INCLUSÃO – Não participação em processos do PAA anteriores / 05 pontos

1Povos e Comunidades Tradicionais – Indígena, quilombola, faxinalense, pescadores, caiçaras, entre outros.

5.2 Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva.

Local e periodicidade de entrega dos produtos
Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, situado à Travessa Laura Marques Aíres, s/n, na primeira quinzena de cada mês, pelo período de um ano, na qual o Coordenador do PAA no município atestará o seu recebimento.

Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

Pagamento

7.1 O Ministério da Cidadania fecha as remessas de pagamento todo décimo quinto dia útil do mês. As notas aprovadas pelo gestor até o 15º dia do mês serão pagas ao final do respectivo mês. Notas aprovadas após o décimo quinto dia útil, somente entrarão na remessa do décimo quinto dia do mês posterior e consequentemente serão pagas no final do mês posterior a aprovação.

Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de
Assistência Social e Secretaria Municipal de Agricultura, de segunda à sexta-feira, das 08:00 as 17:00.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil.

A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuados no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

O município tem autonomia para trabalhar com número de beneficiários fornecedores acima do mínimo estipulado pela coordenação Estadual, nunca excedendo o teto definido para sua localidade.
Todos os agricultores individuais que apresentarem propostas, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Fernandes Pinheiro, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Bruna Fernanda Jacinto Dea
Código Identificador:E9F0EE80

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
TERMO DE DECISÃO EM FACE DE RECURSO PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL Nº 077/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BEBIDAS EM GERAL PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Pregoeira oficial juntamente com a Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, designada através do Decreto nº 133/2020 **RESOLVE** por meio deste e perante Parecer Jurídico, dar **IMPROVIMENTO** ao recurso interposto pela Empresa Mateus Chagas Andrade MEI, referente ao questionamento à Empresa Osmair Rodrigues, sobre a inexequibilidade do preço do item 04. Em análise, entendeu-se que a proposta é exequível, dentro dos parâmetros de mercado, nos termos da lei nº 8.666/93, mediante documentação apresentada pela empresa recorrida, e **RESOLVE** em não acatar as razões da empresa Mateus Chagas Andrade MEI, e manter habilitada a empresa Osmair Rodrigues bem como vencedora do item mencionado.

Fernandes Pinheiro, 24 de setembro de 2020.

CAROLINE RODRIGUES DEA
Pregoeira Oficial

CARMEN LUCIANE ANDREOLA CABRAL
Membro da Comissão

HAYDIANE CRISTINA BORA
Membro da Comissão

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:6A09B740

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 163/2020

DECRETO Nº 163/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Serviços Rurais e Urbanos**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.0901.2058 – Manter a Iluminação Pública**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

TOTAL:..... R$ 20.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelo repasse a seguir especificado, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

- Fonte 507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF, Conta de Receita 1.2.4.0.00.1.1.00 – Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – Principal, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais)

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:CE46C118

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 164/2020

DECRETO Nº 164/2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2020.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 718 de 04 de dezembro de 2019,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Contribuição ao Pasep**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**

FONTE DE RECURSOS **003 – Apoio Financeiro aos Municípios - AFM**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL:..... R$ 3.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, será utilizado a anulação parcial da Dotação Orçamentária a seguir descrita, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.0202.0009 – Contribuição ao Pasep**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **000 – Recursos Ordinários (Livres)**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 3.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:50D14D08

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 053/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sediado no Edifício da Prefeitura Municipal, á Av. Remis João Loss, nº 600, inscrito no CNPJ/MF nº 01.619.323/0001-20, devidamente representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Cleonice Aparecida Kufener Schuck, residente e domiciliado na localidade rural de Queimadinhas, município de Fernandes Pinheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.157.336-5-PR e do CPF sob nº 575.449.059-34, e

CONTRATADA: SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000, instituída no CNPJ/MF sob o nº 24.378.765-28, neste ato representado pelo Sr. Sergio Valus, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.422.286-0, CPF/MF nº 048.648.099-25, residente na Rua João Correa Cunha, nº 235, Bairro Vila Nova, cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, CEP: 84.400-000 acordam firmar o presente contrato, sujeitando-se aos contratos administrativos, instituídos pela lei federal nº 8666/93, resoluções e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente contratação, conforme estipulações constantes no processo licitatório levado a efeito sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2020-PMFP,** tipo "Menor preço global", devidamente homologada pela Contratante.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
§ Único - Conforme Cláusulas Sétima e Décima Quinta do Contrato Original, Parecer Técnico emitido pelo Departamento de Engenharia e Parecer Jurídico, fica prorrogado o prazo de execução da obra, passando seu vencimento de 29/08/2020 para 27/10/2020 e prorroga-se o Prazo de Vigência para 27/11/2020.
Permanecem inalteradas as demais condições não atingidas pelo presente termo.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Fernandes Pinheiro, em 22 de setembro de 2020.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Contratante

SERGIO VALUS ENGENHARIA EIRELI
Contratada

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:F7F67373

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: IGUASSU COMERCIO DE PAPEIS EIRELI
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 6.998,50 (seis mil, novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 24 de setembro de 2021.

Flórida, 24 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:5B0CD24B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2020

Contratante	: MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada	: F.P GARALUZ - ME
Objeto	: Registro de preços para a aquisição fracionada de materiais de expediente para todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Flórida.
Valor total da Contratação	: R$ 3.607,05 (três mil, seiscentos e sete reais e cinco centavos)
Vigência da Ata de Registro de Preços.	: Até 24 de setembro de 2021.

Flórida, 24 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Lopes Silva
Código Identificador:D940B024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2020

Contratante:	MUNICÍPIO DE FLÓRIDA
Contratada:	ABSOLUT CLINICA MEDICA E GESTÃO EM SAUDE LTDA
Objeto:	Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos para a realização de consultas em regime de plantão, de forma emergencial.
Valor total da Contratação:	R$ 48.990,00 (quarenta e oito mil, novecentos e noventa reais)
Vigência do contrato:	Até 13 de novembro de 2020.

Flórida, 11 de setembro de 2020.

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josiane Amorin Saco Begnossi
Código Identificador:B31204BE

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência Bimestre Janeiro/Agosto de 2020

IN 36/2009 – TCE			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
		até o 04º bim (b)	**% (b/a)**
RECEITAS CORRENTES	**19.438.697,02**	**10.073.269,24**	**52%**
Receita de Impostos, Taxas e C M	1.205.826,00	689.534,18	**57%**
Receita de Contribuições	167.962,00	97.055,67	**58%**
Receita Patrimonial	140.081,29	7.516,84	**5%**
Receita Industrial	0,00	0,00	**0%**
Receita de Serviços	487.978,00	294.594,38	**60%**
Transferências Correntes	17.436.849,73	8.984.013,65	**52%**
Outras Receitas Correntes	0,00	554,52	**0%**
RECEITAS DE CAPITAL	**1.045.110,63**	**922.403,47**	**88%**
Operações de Crédito	0,00	0,00	**0%**
Alienação de Bens	73.905,00	17.000,00	**0%**
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	**0%**
Transferências de Capital	971.205,63	905.403,47	**0%**
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	**0%**
Receitas Intraorçamentarias	0,00	0,00	**0%**
TOTAL	**20.483.807,65**	**10.995.672,71**	**54%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**1.953.653,56**	**848.713,43**	**43%**
Pessoal e Encargos Sociais	889.151,49	502.448,03	**57%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	1.064.502,07	346.265,40	**33%**
DESPESAS DE CAPITAL	**262.877,80**	**44.541,71**	**17%**
Investimentos	262.877,80	44.541,71	**17%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**2.216.531,36**	**893.255,14**	**40%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA 243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (d)	**% (d/c)**
DESPESAS CORRENTES	**309.997,81**	**102.039,52**	**33%**
Pessoal e Encargos Sociais	108.056,03	57.507,81	**53%**
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	**0%**
Outras Despesas Correntes	201.941,78	44.531,71	**22%**
DESPESAS DE CAPITAL	**44.591,00**	**7.854,29**	**0%**
Investimentos	44.591,00	7.854,29	**0%**
Inversões Financeiras	0,00	0,00	**0%**
Amortização da Dívida	0,00	0,00	**0%**
TOTAL (IV)	**354.588,81**	**109.893,81**	**31%**
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE (Por Subfunção)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	
		até o 04º bim (f)	**% (f/e)**
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	354.588,81	109.893,81	**31%**
TOTAL	**354.588,81**	**109.893,81**	**16%**
PERCENTUAL EM RELAÇÃO À RECEITA	**(e/a) %**	**(f/b) %**	
	1,73%	**1,00%**	

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC 033313/O-5

JOÃO CORNÉLIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:3B6618F0

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE
2º QUADRIMESTRE DE 2020.

O Órgão Gestor de Saúde do município de FLÓRIDA/PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no disposto no Artigo 12º da Lei Federal nº 8.689-93, CONVOCA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE e a toda POPULAÇÃO Floridense a participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA QUADRIMESTRAL** a ser realizada no dia 28 de setembro de 2020 (segunda-feira), com início às 8:30 horas, na Câmara de Vereadores de Flórida, com endereço na Rua São Pedro, nº 613. Sendo a seguinte

Ordem do dia:

– APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS DAS ATIVIDADES DA SAÚDE, RELATIVO AO SEGUNDO QUADRIMESTRE DE 2020.

Flórida/Pr., 23 de setembro de 2020.

VIVIAN VACHOLIZ MARINS DALL'AGO
Secretária Municipal de Saúde
Município de Flórida/PR

Publicado por:
Pablo Henrique Benhossi
Código Identificador:54812BC8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
106-20 - CONVOCAÇÃO - AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL N.º 106/2020

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

TORNA PÚBLICO E RESOLVE:

Convocar a população para a audiência pública relativa à avaliação das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 que se realizará no dia 29 de setembro de 2020 às 09h00, na Câmara Municipal de Vereadores, com as seguintes pautas:

1º Realização de Audiência Pública relativa a Avaliação das Metas Fiscais do 2º quadrimestre de 2020;

2º Realização de Audiência Pública relativa a apresentação da Lei Orçamentária Anual - LOA/2021.

3º Realização de Audiência Pública do Plano Municipal de Saúde, execução do 2º quadrimestre de 2020;

4º Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do 4º bimestre de 2020 - Assistência Social..

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:36B2CA8D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020, para credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses:
Data e horário: 28 de setembro de 2020, às 09:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresa interessada:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	CLÍNICA PELLEGRINO MARIA LTDA

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0BBCD741

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **FOPAR COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - EPP.**
ESPÉCIE: Contrato nº 755/2020 - Processo dispensa nº 96/2020.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de quatro milheiros de tijolos para a execução da Escola Municipal Rubens Amélio Bonatto.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 3.140,00 (três mil, cento e quarenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2740	07.002.12.361.1201.1003	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 22 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1E817BD0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 151/2020, de 15 de maio de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de inexigibilidade de Licitação.

MODALIDADE: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 43/2020.
OBJETO: Contratação da prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, de acordo com Chamamento Público nº 002/2020 de 18/02/2020.

EMPRESA CONTRATADA: OMAR MUSTAFA ATYEH

CNPJ Nº 13.499.552/0001-38

VALOR TOTAL: R$ 332.020,80 (trezentos e trinta e dois mil vinte reais e oitenta centavos)

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:505968E8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, do Paraná e do Município de Francisco Beltrão, para utilização da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM
1 – BANDEIRAS ON LINE ARTEFATOS TEXTEIS LTDA. CNPJ nº 00.295.234/0001-03. Item 01 R$ 653,40; 02 R$ 489,80; 03 R$ 519,90; 05 R$ 54,80; 06 R$ 89,00.
2 – CBF COMERCIO DE CONFECCOES BANDEIRAS EIRELI. CNPJ nº 17.365.274/0001-87. Item 04 R$ 64,90.
Item FRUSTRADO: 07
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 35.966,00 (trinta e cinco mil novecentos e sessenta e seis reais).

Francisco Beltrão, 16 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2AD3A26F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 107/2020 de 20 de março de 2020, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107/2020.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual fornecimento de refeições (marmitas) para utilização pelos servidores a serviço da Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Decreto Municipal nº 251, de 20 de maio de 2020, Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ITEM

1 – ROSELI M. DA SILVA & CIA LTDA. CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Item 01 R$ 11,78; 02 R$ 10,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 252.750,00 (duzentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta reais)

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4A9D1D68

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 98/2020

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de retirada de 10 (dez) árvores de grande porte no Parque Tucumã, no Bairro São Miguel.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Empresa vencedora	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor total R$
01	JOÃO MARIA LOPES PAIM	UN	10,00	420,00	4.200,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº. 98/2020**: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:73CE68C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 41/2020

OBJETO: Contratação de empresa para realização de curso de capacitação em gestão educacional, na forma on-line através de transmissão pelo site Youtube, destinado aos servidores da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 horas, a ser realizado a partir do dia 21 de setembro de 2020.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor:

Item	Empresa vencedora	Valor total R$
01	LEAN COMPANY LTDA	4.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade de licitação nº 41/2020**: R$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7A1B5327

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 134/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 8º, §1º inciso I da Lei Municipal nº 1596/2019 fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 149.691,18 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e dezoito centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 64.000,00
59	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.13	R$ 85.691,18

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
88	1000	02.004.12.361.0017.2.019	MANUT SERV TRANSPORTE ESCOLAR	3.3.90.33	R$ 149.691,18

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão/alteração das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F3B211B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 135/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro aos municípios Medida Provisória 938/2020, no valor de R$ 96.832,80 (noventa e seis mil, oitocentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	1964/000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.30	R$ 96.832,80

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
369	1964/000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.39	R$ 96.832,80

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:8D0A557C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar, para utilização dos recursos oriundos do apoio financeiro aos municípios Medida Provisória 938/2020, no valor de R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
368	1964/000	02.002.04.121.0003.2.042	MANUT SECRETARIA DE ADM GERAL	3.3.90.30	R$ 62.280,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
367	1964/000	02.004.12.361.0031.2.016	VALORIZAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.33	R$ 62.280,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:11567655

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 137/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos atividade e recursos, no valor de R$ 369.100,00 (trezentos e sessenta e nove mil e cem reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
56	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.1.90.11	R$ 351.000,00
225	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.11	R$ 15.000,00
229	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.1.90.13	R$ 3.100,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
70	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.3.90.32	R$ 240.000,00
76	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	3.3.90.39	R$ 100.000,00
81	1000	02.004.12.361.0016.2.044	MANUT SERV ADMIN EDUCAÇÃO	4.4.90.52	R$ 11.000,00
247	1498	03.002.10.301.0024.2.035	MANUT FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.90.39	R$ 18.100,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:AD3E922A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 139/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O Prefeito Municipal de General Carneiro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1596/2019 de 17/12/2019.

ART. 1º - Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, bem como com a aplicação do Artigo 9º e as disposições de seu Parágrafo único da Lei Municipal nº 1596/2019, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar para remanejamento de despesa dentro do mesmo projeto atividade e recurso, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais) nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
187	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUT/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.39	R$ 30.000,00

ART. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
186	1507	02.007.15.752.0008.2.065	MANUT/AMPLIAÇÃO REDE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	3.3.90.30	R$ 30.000,00

ART. 3° - Fica autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E000D7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **097/2020**
Pregão Eletrônico SRP N° **056/2020**

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n° 016/2020, de 24/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de Outubro de 2020, às 10:00** horas, no endereço eletrônico https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ o recebimento e abertura das documentações e propostas , conforme especificado no Edital de Licitação N° **056/2020** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supra citado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: "**Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de Materiais de Expediente, Gêneros de Copa e Cozinha, Cama Mesa e Banho para atender a demanda das diversas Secretarias da Administração Municipal"**conforme especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referencia) do Edital.

General Carneiro, 24 de Setembro de 2020.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:89242CA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 487/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2102 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 23 de Setembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 487/2.020, onde foi escrito indevidamente o cargo.
Onde se lê:
" Diretor de Departamento Executivo de Governo..."
Leia-se:
"... Secretário Executivo de Governo."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:BFD37362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA PORTARIA Nº. 490/2.020

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Na Edição nº. 2102 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de de 23 de Setembro de 2020, foi publicada a Portaria nº. 490/2.020, onde foi escrito indevidamente os dias de férias.
Onde se lê:
" 15 (quinze)..."
Leia-se:
"... 30 (trinta) ."

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL, "14 DE DEZEMBRO", EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 003/2018

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:2B96E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2.020 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 182/2.020

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2.020
CONTRATADO: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE COBERTURA DO CAMELÓDROMO do MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, conforme planilhas e memorial descritivo.
VALOR DA DESPESA: R$ 41.144,61 (quarenta e um mil cento e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos)
DATA: 24/09/2.020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:5F0BC9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 020/2.020

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa especializada para EXECUÇÃO DE READEQUAÇÃO DE FAIXAS ELEVADAS e SINALIZAÇÃO VIÁRIA em vários pontos do Município de Goioerê-Pr, conforme planilhas e memorial descritivo.
Horário: 09:00 horas. Data: 14/10/2020.

Local: Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Goioerê.
Informações: fone (44) 35218919. Edital disponível no site www.goioere.pr.go.br, e pelo e-mail: licitacoes@goioere.pr.gov.br

Goioerê, 24 de setembro de 2020

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:AB4EB3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 199/2020

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, com sede na Av. Amazona, 280 Jardim Lindóia, Goioerê, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2167875-9 SESP/PR, inscrito no CPF nº 490.651.069-87, residente e domiciliado nesta cidade e a Secretaria Municipal de Saúde Senhora **REGINA MÁRCIA CRUZ SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 3.944.226-4 SSP/PR inscrita no CPF nº 581.741.259-49, e de outro lado **o Estabelecimento de Saúde SANTA CASA DE MISERICÓRDIA MARIA ANTONIETA,** Hospital, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 75.887.471/0001-62, CNES nº 2735970, com sede na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, na Av. Paraná, nº 441, Bairro Santa Casa, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **GERSON ANTONIO DE BRITO**, portador da cédula de Identidade RG nº 1.821.667-1 SSP/PR, inscrito no CPF nº 413.822.859-49, residente e domiciliado em Goioerê-PR, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 199/2020, referente a Dispensa de Licitação nº 074/2020, Processo nº 174/2020, para constar a seguintes alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo aditivo é a alteração da Cláusula Primeira – Parágrafo Primeiro, conforme solicitação da Secretaria de Saúde e de acordo com orientação do CONASEMS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO

A Cláusula Primeira no Parágrafo Primeiro, passa a ter a seguinte redação:
O custeio da habilitação de novos leitos de **UTI Adulto Tipo II**, considerará o valor do procedimento 08.02.01.029-6 - Diária de UTI - II Adulto COVID - 19, conforme definido na Portaria nº237/SAES/MS, de 18 de março de 2020, ou seja, R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) por **diária (leitos ocupados e leitos disponibilizados)** devidamente apresentada nos Sistemas de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS (SIHD), com recursos oriundos do Governo Federal para Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus, sob responsabilidade do gestor, o pagamento por meio do processamento da fatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo ficam ratificadas, inclusive o valor total do contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-Pr, 23 de setembro de 2020.

PEDRO A. DE OLIVEIRA COELHO
Município de Goioerê
Contratante

GERSON ANTONIO DE BRITO
Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:539D545E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2020

O Município de Goioerê comunica aos interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 064/2020, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS, visando aquisições futuras de EQUIPAMENTOS EPI E MATERIAL HOSPITALAR, CADEIRA DE RODAS, ASSENTO INFANTIL P/TRANSPORTE, CAIXAS TÉRMICA E GELADEIRA PARA ARMAZENAMENTO DE PLASMA, para atender a demanda do Corpo de Bombeiros e da Secretaria de Saúde do Município de GOIOERÊ-PR., está suspensa em virtude de impugnações e necessidade de correções no edital. Comunicamos ainda que será republicado uma nova data para abertura do certame. Informações pelo tel. (44) 35218924.

Goioerê, 24 de setembro de 2020

CLAUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:66DD85EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.844/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 186.000,00 (cento e oitenta e seis mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1232-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA – FONTE 1032	R$ 186.000,00
TOTAL	R$ 186.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício, fonte 1032, decorrente da Resolução SESA Nº 864/2020.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 24 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:252AD5BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI Nº 685/2020

LEI Nº 685 /2020

Autoriza o Poder Executivo Municipal, durante estado de emergência nacional pelo coronavírus, manter contratos com empresas prestadoras de serviços continuados para a Administração Pública do Município de Goioxim.

A Câmara Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica autorizada a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Goioxim, durante emergência nacional (ocasionada pelo COVID-19), a manter a integralidade dos contratos administrativos, e antecipar o pagamento, de forma parcial, dos serviços que tenham sido afetados com a diminuição ou paralisação das atividades contratadas, por força de medida pública de combate à doença e de seus impactos no sistema público de saúde. A medida objetiva a prevalência do princípio da dignidade humana, da estabilidade do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, bem como a preservação dos direitos sociais do trabalho.

Parágrafo único. A autorização prevista nesta Lei é aplicável ao Poder Executivo, que poderá decidir pela continuidade do pagamento aos contratados.

Art. 2°Deverão ser subtraídos do valor a ser pago à empresa contratada, proporcional ou integralmente, as despesas diretas e indiretas que efetivamente deixem de incorrer, bem como os insumos, equipamentos e demais recursos que não serão utilizados durante o período de que trata esta Lei.

Art. 3°Para as atividades realizadas necessariamente de forma presencial, sob a avaliação e determinação da autoridade superior dos Órgãos e Entidades da Administração Pública Estadual, mediante ato administrativo próprio, deverá ser estabelecido regime de escalas e rodízios, a fim de reduzir a exposição das pessoas a eventuais fatores de risco.

Art. 4° As contratadas implementarão regime de escalas e rodízios, conforme a necessidade da Administração Pública, devendo, entretanto, conceder teletrabalho aos empregados:
I - acima de sessenta anos;
II - com doenças crônicas;
III - com problemas respiratórios;
IV - gestantes e lactantes.
§ 1º Na impossibilidade técnica e operacional de conceder teletrabalho aos empregados relacionados neste artigo, deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração.
§ 2º Fica garantido o pagamento, nos termos desta Lei, aos empregados contratados, ainda que haja paralisação ou redução dos serviços prestados à Administração Pública, em razão do fechamento integral ou parcial dos órgãos estatais, observado o disposto no art. 2º desta Lei.

Art. 5° O valor a ser antecipado será de R$ 1.045,00 (mil e quarenta e cinco reais), mensalmente, durante o período de 4 (quatro) meses.

Art. 6° O pagamento antecipado fica condicionado a posterior prestação de serviços pelos contratados, conforme posterior regulamentação pelo ente municipal.

§ 1º Na hipótese de que trata o caput, a Administração deverá exigir a devolução integral do valor antecipado na hipótese de inexecução do serviço.
§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a Administração poderá prever cautelas aptas a reduzir o risco de inadimplemento contratual, tais como:
I - a comprovação da execução de parte ou de etapa inicial do objeto pelo contratado, para a antecipação do valor remanescente;
II - a prestação de garantia nas modalidades de que trata o art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, de até trinta por cento do valor do objeto;
III - a emissão de título de crédito pelo contratado;

Art. 7°As alterações contratuais necessárias à manutenção do equilíbrio econômico financeiros dos contratos deverão ser formalizadas mediante termo aditivo.

Art. 8°Os aditivos a serem firmados entres os Órgãos e Entidades elencadas no art. 1º desta Lei não dispensam análise jurídica, a qual poderá ser feita mediante parecer referencial da Procuradoria-Geral do Município, na forma estabelecida por aquele órgão responsável pela representação judicial e extrajudicial e a consultoria jurídica do Poder Executivo.

Art. 9°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência enquanto perdurar o estado de emergência nacional pelo coronavírus responsável pelo surto de 2019.

Gabinete da Municipal de Goioxim, em 24 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:A74BE7BA

MUNICIPIO DE GOIOXIM
EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/2020

CONTRATANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, com sede à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, inscrito no CGC/MF nº 01.607.627/0001-78, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mari Terezinha da Silva, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.549.500-2 e do CPF/MF nº 814.418.789-04, e

CONTRATADA: CPR PAROLIN INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA, inscrita CNPJ sob nº 27.082.228/0001-24, situada na RUA PREFEITO ANTONIO WITCHEMICHEN, 2009 - CEP: 84400000 - BAIRRO: CENTRO Prudentópolis/PR

OBJETO: Fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED em vias públicas

VALOR: R$ 262.000,00 (Duzentos e Sessenta e Dois Mil Reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de setembro de 2020

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Goioxim, 23 de setembro de 2020

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:5D2DC051

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 079 2020

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2020
PROCESSO 124

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM, torna público que às 09:00 horas do dia 08/10/2020, na plataforma eletrônica COMPRASNET, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para Aquisição do veículo tipo furgão para implementação do projeto (Central pública de recebimento armazenamento e distribuição do município de Goioxim). Valor total R$ 116.196,67.
Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Flávio Balduino Soares, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3656-1002 - E-mail licitagoioxim@yahoo.com.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.comprasnet.com.br ou pelo e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br, das 08:00 às 17:00 horas.

Goioxim, 24 de setembro de 2020.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:811F5073

MUNICIPIO DE GOIOXIM
DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 11/2020

DECISÃO ADMINISTRATIVA 11/2020
24/09/2020
Referente: Abertura de Processo Administrativo.

A **Prefeita Municipal de Goioxim**, Mari Terezinha da Silva, no uso das atribuições previstas no art. 145, caput e com fundamento no art. 147, inciso III, ambos artigos, da Lei Complementar nº 001/2006, de 10 de abril de 2006, em conformidade com as razões expostas no Parecer Jurídico de 23 de setembro de 2020, da lavra do Senhor Procurador Carlos Eduardo Akamine Torrecilhas, e considerando o que consta da Sindicância nº 001/2020, resolve:

Art. 1º A instauração de Processo Administrativo Disciplinar, para que seja colhido o depoimento, dado direito ao contraditório e ampla defesa aos servidores 1) **ALGEMIRO ANASTACIO RODRIGUES**, motorista, matrícula funcional nº 7170-1, 2) **EDENILSOM BASTOS,** gari de rua, matrícula funcional nº 9273-1, e 3) **ELIZEU BORGES SALDANHA**, gari de rua, matrícula funcional nº 9225-1, lotados na **Secretaria Municipal de Urbanismo**, conforme relatório da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 079/2019.

Art. 2º Esta Decisão Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

Goioxim, 24 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal de Goioxim

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:0D88B585

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 94/2020

Sumula, Exonera o Servidor JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, do cargo em provimento efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Exonerar a pedido o Servidor JOCIMAR MORAIS VALENDORFF, matrícula funcional 3443-1, ocupante do cargo em provimento efetivo de Operador de Maquinas.
Fica revogada por consequência a portaria n. 32/2019 de 25 de Fevereiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 22 de Setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Nelson Ferreira de Souza
Código Identificador:978A30BB

MUNICIPIO DE GOIOXIM
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 125/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA PROCESSO Nº 125/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO COVID-19 Nº 033/2020

Com base nas informações constantes neste processo em epigrafe, embasado no Parecer da Procuradoria do Município, com base no Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 e suas alterações e na Lei Federal nº 13.979/2020, de 06 de fevereiro de 2020, já adequada as modificações induzidas pela Medida Provisória n. 926 de 2020, para fins do disposto no art. 4º, e à vista da justificativa do setor demandante e do Parecer Jurídico, RATIFICO E ADJUDICO o procedimento de Dispensa de Licitação, em caráter emergencial, pelo valor global estimado de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). Dispensa de licitação em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROFISSIONAL ENFERMEIRO PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES, em favor da empresa GRAZIELLE APARECIDA SCHEEL, inscrita no CNPJ 31.727.529/0001-35, AV NOSSA SENHORA APARECIDA , 1127 - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Turvo/PR. em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termo do Art. 64, caput, do citado diploma legal.

Encaminhe–se para publicação e demais providências legais.

Goioxim, 24 de setembro de 2020.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:3CB58C10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2020.
Objeto: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, Consórcio Público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 17.420.047/0001-07, com sede na Rua Uruguai, 283, Bairro Alto Alegre, em Cascavel/PR, torna público, que irá realizará no dia **08/10/2020, às 08h31m** abertura de licitação na modalidade, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, que tem por objeto **: "AQUISIÇÃO DE ÁCIDO PERÁCETICO, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Início da sessão de disputa de preços às **09h01min do dia 08/10/2020.** A retirada do edital poderá ser realizada através do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, através do e-mail: licitacao@consamu.com.br, ou no CONSAMU, situado no endereço acima. Mais informações acesse o site www.consamu.com.br, ou pelo telefone (45) 3036-7117.

Cascavel, 24 de setembro de 2020.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:D2917D55

PROJUR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 17/2020 REF. RECURSOS RECEBIDOS – REGISTRADO NO MEMORANDO Nº 3.176/2017

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, nos termos do artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97 e do § 2º, do artigo 116, da Lei nº 8.666, **NOTIFICA** a **Câmara Municipal de Vereadores**, os **Partidos Políticos**, os **Sindicatos** e as **Entidades Empresariais,** com sede no Município de Guaíra, Estado do Paraná, que no dia 21.09.2020, foi creditado na conta corrente nº 27.036-9 da Agência nº 0641-6 do Banco do Brasil, o valor de R$ 261.543,09 (duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e nove centavos), recebidos do Fundo Nacional da Cultura referente a Lei Aldir Blanc nº 14.017 de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020, neste Município de Guaíra, Estado do Paraná.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3C050960

PROJUR
PORTARIA Nº 439/2020 DATA: 24.09.2020

Ementa: concede elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, por conclusão de Curso de Graduação, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 28 e seguintes da Lei Municipal nº 1.247, Decreto nº 17/2016, e, considerando o memorando sob o nº 1.967/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida a elevação de referência de vencimento ao servidor público municipal, a título de incentivo pela conclusão de Curso Superior, conforme segue:

Nome	RG nº	Da Referência	Para a Referência	A partir de
João Carlos Gambim Junior	00.143.496-6 - SESPII/MS	16	19	01/10/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 1º de outubro de 2020.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:59268D3A

PROJUR
PORTARIA Nº 440/2020 DATA: 24.09.2020

Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando os memorandos on-line sob os n°s 1.737/2017, 3.904/2017, 036/2019 e 1.968/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionadas a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Ana Cristina Aguayo de Lima	4.840.070-1 – SESPII/PR	2018/2019	13/10/2020 a 27/10/2020
Humberto Jose Pedra Gonzalez	3.377.774-4 – SESPII/PR	2019/2020	24/09/2020 a 09/10/2020
Marcia Liz Paludo	5.374.190-8 – SESPII/PR	2019/2020	23/09/2020 a 07/10/2020
Tania Lopes	5.609.499-7 – SESPII/PR	2019/2020	13/10/2020 a 22/10/2020

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:3A57E51C

PROJUR
PORTARIA Nº 441/2020 DATA: 24.09.2020

Ementa: concede Licença Especial à servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1.446/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial à servidora pública municipal abaixo mencionada, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	Períodos aquisitivos	Período de gozo
Antonia Erlete Marx Finardi / Professora	5.715.411-0 SESPII/PR	2002/2007	13/10/2020 a 12/01/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:AE8BE9CF

PROJUR
DECRETO Nº 246/2020 DATA: 24.09.2020

Ementa: declara de Utilidade Pública a área de terras para fins de desapropriação e/ou servidão de passagem administrativa, amigável ou judicial, e dá providências.

O Prefeito de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e, considerando o Processo Digital sob o nº 1630/2020,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Servidão de Passagem pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terras abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto Lei nº3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 697,12m² - Rede Coletora de Esgoto.
Proprietário: Valdecir Villa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº (Parte Remanescente das Chácaras n 7, 8 ,9)-A-11, situado no Loteamento denominado "Zona Rizícola Pastoril", nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 17.181, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão para a execução da Rede Coletora de Esgoto partindo do vértice V01, de coordenadas N: 7333390.6206m e E: 170959.4257m, localizado no LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11. Deste segue pela área do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11 com os seguintes azimutes e distâncias, 14º4'0" e 11.87m até o vértice V02, de coordenadas N: 7333402.1171m e E: 170962.2811m, deste, segue com os azimutes e distâncias 14º25'52" e 66.88m até o vértice V03, de coordenadas N: 7333466.8830m e E: 170978.9476m, então localizado na divisa do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11. Deste segue pela área do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11 com os seguintes azimutes e distâncias, 172°8'10" e 36.81m até o vértice V04, de coordenadas N: 7333430.6644m e E: 170984.2488m. Deste segue pela área do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11 com os seguintes azimutes e distâncias, 148°17'56" e 58.72m até o vértice V05, de coordenadas N: 7333380.7025m e E: 171015.1071m, localizado na divisa do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-A-11. O vértice V05, é o ponto final dessa faixa de servidão, perfazendo por tanto uma extensão de faixa de 174.28m com largura de 4.00m totalizando uma área de 697.12m². Terminando então a descrição desta faixa de servidão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ºW, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *Adilso Von Dentz* Engenheiro Civil CREA-PR: 100369/D.

Área 2: 216,08m² - Rede Coletora de Esgoto.
Proprietário: Valdecir Villa, ou a quem de direito pertencer.
Situação: Lote nº (Parte Remanescente das Chácaras n 7, 8 ,9)-D, situado no Loteamento denominado "Zona Rizícola Pastoril", nesta cidade e Comarca de Guaíra, PR, constante na matrícula nº 16.243, do Registro de Imóveis da Comarca de Guaíra.
Descrição: Inicia-se a descrição da Faixa de Servidão para a execução da Rede Coletora de Esgoto partindo do vértice V01, de coordenadas N: 7333280.5071m e E: 171067.1164m, localizado no LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-D. Deste segue pela área do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-D com os seguintes azimutes e distâncias, 357°12'50" e 22.69m até o vértice V02, de coordenadas N: 7333303.1337m e E: 171066.0153m, deste, segue com os azimutes e distâncias 324º41'52" e 31.33m até o vértice V03, de coordenadas N: 7333328.7008m e E: 171047.9113m, então localizado na divisa do LOTE Nº (Parte Remanescente das Chácaras nº 7,8,9)-D. O vértice V03, é o ponto final dessa faixa de servidão, perfazendo por tanto uma extensão de faixa de 54.02m com largura de 4.00m totalizando uma área de 216.08m². Terminando então a descrição desta faixa de servidão. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51ºW, tendo como Datum o SAD-69. Todos os azimutes, distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. *Adilso Von Dentz* Engenheiro Civil CREA-PR: 100369/D.

Art. 2º Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão administrativa de passagem na área descrita no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º Fica reconhecida a conveniência da instituição da servidão administrativa em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão.

Art. 4º A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:7DA36388

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2020

O Município de Guaraci-PR, Estado do Paraná, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 10.024/19 e Decreto Municipal nº 049/2020, além das demais legislações aplicáveis, visando à seleção da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 03 (TRÊS) PLAYGROUNDS (PARQUE INFANTIL) DE**

ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE GUARACI – PR, CUSTEADOS COM A CESSÃO ONEROSA PRE-SAL. Data de Abertura: RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 14:00 horas do dia 25 de Setembro de 2020 às 11:00 horas do dia 08 de Outubro de 2020. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 11:05 às 13:55 horas do dia 08 de Outubro de 2020. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 14h00min do dia 08 de Outubro de 2020**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO. Informações: O Edital de Licitação com detalhes do Pregão Eletrônico nº 033/2020 estará à disposição dos interessados a partir do dia 25 de Setembro de 2020, no endereço eletrônico: https://bll.org.br/ e endereço eletrônico http://www.guaraci.pr.gov.br/ em "Portal da Transparência".

Guaraci, 24 de Setembro de 2020.

ADRIANO ALVES DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:B8DD7B95

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N.º 132/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) autorizado pela Lei nº 1548 de 10 de Dezembro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme abaixo:
15 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
003 – Departamento de Serviços Urbanos
15 – Urbanismo
0452 – Serviços Urbanos
0015 – Serviço de Utilidade Pública
2.072 – Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos
3.3.90.30 - Material de Consumo - Cód. 216..... R$ 20.000,00

25 – SECRETARIA DE SAÚDE
001 – Fundo Municipal de Saúde
10 – Saúde
0301 – Atenção Básica
0012 – Mais Saúde
2.090 – PAB/SUS - NASF - Núcleo de Apoio à Família
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Cód. 328..... R$ 50.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior será utilizado recursos provenientes do superávit financeiro da seguinte fonte de recurso e do excesso de arrecadação:

Fonte de Recurso - 512..... R$ 20.000,00
Fonte de Recurso - 494..... R$ 41.367,60

1.7.1.8.03.1.1.11.00.00 - Piso de Atenção Básica Fixo..... R$ 8.632,40

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 70.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:FC01EC01

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 161/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 25,00, a favor da servidora municipal Glauciane Aparecida Freire, para participar de treinamento do Sistema G-SUS, no dia 25 de setembro, a partir das 10:30 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, Aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:70D1D72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
ERRATA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2020

A CÂMARA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que no Aviso de Homologação e Adjudicação da Inexigibilidade de Licitação nº 07/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná na data de 15/09/2020, Edição nº 2096, página 96, houve um equivoco. Onde se lê "14 de agosto de 2020", leia-se "14 de setembro de 2020".

Publique-se.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2020.

DANIEL DOUGLAS DE SOUZA MAGALHÃES
Presidente

Publicado por:
Rafael da Luz
Código Identificador:B8011BC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2020

"REGISTRO DE PREÇOS - SRP"

O **MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU**, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro designado pela Portaria no 3524/2020, torna público que será realizado certame licitatório, na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, sob o

sistema de **"REGISTRO DE PREÇÕS - SRP"**, visando Aquisição de computadores e impressoras destinados às Unidades Escolares Municipais. O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, Lei complementar nº 123/2006, Decreto Municipal 3276/2016 e demais legislações pertinentes.

Data de abertura: 08.10.2020
Horário: 09:00 h
Local: Sala de Licitações Prefeitura Municipal.

A íntegra do instrumento acima, poderá ser obtida junto ao Setor de Licitação desta Prefeitura à Av. Abilon de Souza Naves 458, no horário das 9:00 às 16:00h, de segunda a sexta-feira, no site www.guaraniacu.pr.gov.br ou pelo e-mail: compras@guaraniacu.pr gov.br. Maiores informações pelo fone (45) 3232-1162.

PUBLIQUE-SE.

Guaraniaçu, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ HAMILTON C. DA SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:F5AA3F40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 076/2020 SÚMULA: "NOMEIA A SRª PALOMA BANQUES ALVES, PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS".

PORTARIA Nº 076/2020

SÚMULA: "NOMEIA A SRª PALOMA BANQUES ALVES, PARA CARGO EM COMISSÃO DE DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS, JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PROJETOS**".**

O Prefeito do Município de Guaraqueçaba, Sr Hayssan Colombes Zahoui, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Srª **PALOMA BANQUES ALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG/PR nº 12.526.945-1 e inscrito no CPF sob nº 106.955.239-96, para o Cargo de Provimento em Comissão de **Diretora do Departamento de Gestão de Convênios e Contratos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos**, Símbolo: CC-4.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23/09/2020.

Publique-se.
Informe-se ao Depto. Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Paço Municipal de Guaraqueçaba, em 23 de setembro de 2020.

HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:1401CBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADITIVO IL 05/2019

1° Termo aditivo do contrato nº.56/2019, decorrente de Inexigibilidade n° 5/2019 de CHAMAMENTO PÚBLICO ATRAVES DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA FISICA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.,

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR, 83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. HAYSSAN COLOMBES ZAHOUI, e a empresa JONATAN LOSCHNER , portador do CPF sob nº. 857.842.738-68, com sede no endereço , , BAIRRO CENTRO, - neste ato representada por , portador do RG n° , portador do CPF sob n° , acordam por meio deste o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Valores na importância de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais) , corresponde ao acréscimo de 0,0% com finalidade de ADITIVO DE VALOR PELO PERIODO DE 03 MESES com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

GUARAQUEÇABA,16/08/2020

Contratante
PREFEITURA M DE GUARAQUEÇABA
CNPJ:76.022.508/0001-52

Contratada
JONATHANLOSCHNER
CPF:857.842.738-68

Publicado por:
Alex Luis Barbosa Colombes Rainerte dos Santos
Código Identificador:D7006B29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO Nº 11/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PPAS I;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social –PPAS I referente ao segundo semestre de 2019;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:C520583B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 12/2020 - CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO FAMILIA PARANAENSE V;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo Família Paranaense V, referente ao período do mês 07/2019 ao mês 03/2020;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:DEB3F226

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 13/2020 -CMAS - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO INCENTIVO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA III;

O conselho Municipal de Assistência Social de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n. 352/2010, em plenária Ordinária realizada em 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao Incentivo à Pessoa com Deficiência III, referente ao segundo semestre de 2019;

Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020.

ILMA MIRANDA VIEIRA VESCOVI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:E0C73495

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA 18/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

No Decreto 194/2020 de 23 de setembro de 2020

Onde lê-se:

37	**Jocelia Dos Santos**

Leia-se:

37	**Euclides Evangelista Siqueira Pilar**

Registre-se
&
Publique-se

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:3D1B6C80

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 195/2020 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Dispõe sobre incentivo financeiro relativos ao Piso Fixo de Vigilância em Saúde e Assistência Financeira Complementar a agentes de endemias.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, senhor LUCIANO DIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Portaria n° 2.001 de 26 de julho de 2019 do Ministério da Saúde que autoriza o repasse dos valores para a vigilância em saúde, agente de endemias; Considerando a Lei 12.994 de 5 de outubro de 2006 que institui piso salarial profissional nacional a agentes de endemias;
Considerando o repasse realizado pelo Governo Federal ao Município de Honório Serpa em 14 de agosto de 2020 no valor de R$ 3.223,25 (três mil duzentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos) para pagamento de salário das agentes de endemias;
Considerando que o salário base das agentes de endemias lotadas no departamento de Saúde é no valor de R$ 1.368,94 (um mil trezentos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).
Considerando a obrigatoriedade de o município transferir a totalidade do valor recebido as agentes de endemias servidoras do Município lotadas no Departamento de Saúde.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica concedido, a funcionária Jaqueline Fornari de Menezes o incentivo em folha no valor de R$ 470,25 (quatrocentos e setenta reais e vinte e cinco centavos) de forma individual a servidora.
Artigo 2° - O referido repasse corresponde ao incentivo do mês de setembro de 2020.
Artigo 3º - Este decreto retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2020, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

LUCIANO DIAS
Prefeito

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:77F586B7

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 05/2020 CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO – NA MODALIDADE PROGRAMA CRESCER EM FAMILIA – ACOLHIMENTO FAMILIAR;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar– PCF/AF, referente ao período de 01/07/2019 à 31/12/2019;

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:4E719FA0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 06/2020 - CMDCA - HONÓRIO SERPA-PR

SÚMULA: APROVA A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FUNDO A FUNDO NA MODALIDADE SERVIÇO E CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV;

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº.598 de 25 de Agosto de 2014, em plenária realizada no dia 24 de setembro de 2020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar sem ressalvas a Prestação de contas na modalidade Serviço e Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao período de 01/07/2019 a 31/12/2019.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do recurso financeiro.

Art. 3º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Honório Serpa, 24 de setembro de 2020.

CLAUDETE APARECIDA BRAGAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jones de Almeida
Código Identificador:BD865EED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 049/2020 PROCESSO 093/2020

Ratifico por este termo, a Aquisição de tintas e outros itens destinado ao departamento de obras e serviços públicos do nosso município conforme proposta em anexo ao presente expediente, em favor da empresa Gustavo Graciano Pinto ME, situado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 31.587.979/0001-70, no valor total de R$ 23.425,00 (vinte e três mil quatrocentos e vinte e cinco reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 049/2020**.

IGUARAÇU/PR., 22/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:DFAFAFBF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL Nº 116/2020

Ref: Contrato n.º 116/2020
Assunto: Dispensa de Licitação nº 049/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Gustavo Graciano Pinto ME, situado a Avenida Presidente Getúlio Vargas, 108 – sala 02 – centro – Munhoz de Melo/PR, com CNPJ n° 31.587.979/0001-70.
OBJETO: Aquisição de tintas e outros itens destinado ao departamento de obras e serviços públicos do nosso município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/12/2020.
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 049/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 22/09/2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:25C6084B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP026/2020
MODALIDADE PREGÃO COM REGISTRO DE PREÇOS 016/2020

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 090/2020, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

1. **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 026/2020, instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva o REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cartuchos de tinta e tonner, entre outros, destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.

2. Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 026/2020, às Empresas Tectoner – Recarga de Toner Ltda, CNPJ nº 01.027.088/0001-06, no valor de R$ 45.888,00 (quarenta e cinco mil oitocentos e oitenta e oito reais); Valtec Suprimentos de Informática, CNPJ nº 31.267.945/0001-46, no valor de R$ 21.855,20 (vinte e um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos).

3. Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 23 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:10B08DCD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 043/2020

Ref: Contrato n.º 117/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 026/2020
Compromisso de Fornecimento nº 043/2020
Registro de Preços nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Tectoner – Recarga de Toner Ltda,
CNPJ n° 01.027.088/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cartuchos de tinta e toner, entre outros, destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme ata de registro de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2020 até 22/09/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2020 e registro de preços nº 016/2020, em 23 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:284A7751

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 044/2020

Ref: Contrato n.º 118/2020
Assunto: Pregão Presencial nº 026/2020
Compromisso de Fornecimento nº 044/2020
Registro de Preços nº 016/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Valtec Suprimentos de Informática,
CNPJ n° 31.327.945/0001-46

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições de cartuchos de tinta e toner, entre outros, destinados ao suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade, conforme ata de registro de preços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 23/09/2020 até 22/09/2021.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 026/2020 e registro de preços nº 016/2020, em 23 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:E1DE22F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 022/2020 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO

MANOEL ABRANTES NETO, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, nos uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 086/2020, referente ao Edital de Pregão Eletrônico em epígrafe,

1. **HOMOLOGO,** o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Eletrônico instaurado e registrado sob o n.º 022/2020, com fulcro no art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva a aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

2. **ADJUDICO,** o contrato com às Empresas L.A. Ferreira Souza Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.693.114/0001-79; Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.459/0001-09; J.U.V. Comercio de Equipamentos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98; GDC da Silva Costa Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21; Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70; PC Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.502.653/0001-90; João Marcos Fontoura Alves & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.080/0001-03; Syma Print Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04; V.P. Silva Brinquedos ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91; M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50; Cirúrgica Parma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29;

3. Fica determinado à Divisão de Contabilidade o empenhamento prévio dos valores elencados no *caput* em favor da Empresa epigrafada, nos termos da Lei Federal n.º 4.320/64, c/c ditames da LC n.º 101/2000.

Iguaraçu/PR, 09 de Setembro de 2020.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:6EACB1D2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 095/2020

Contrato n° 095/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Cirúrgica Parma Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.368.534/0001-29.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 1.184,50

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:119C9A3D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 096/2020

Contrato n° 096/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: M. Carrega Comercio de Produtos Hospitalares, inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.270,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:32D89595

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 099/2020

Contrato n° 099/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: V.P. Silva Brinquedos ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.448.863/0001-91.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 484,90

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2FD6A67C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 098/2020

Contrato n° 098/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Syma Print Ltda EPP, inscrita no CNPJ sob nº 07.300.151/0001-04.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.244,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:CC41CB03

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 093/2020

Contrato n° 093/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: João Marcos Fontoura Alves & Cia Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 07.218.080/0001-03.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.270,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:2036ECCF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 097/2020

Contrato n° 097/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: PC Informática Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 34.502.653/0001-90.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.500,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:95241A2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 103/2020

Contrato n° 103/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
CONTRATADA: Rodrigues do Amaral & Amaral Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 14.211.527/0001-70.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 8.400,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:4BEFF36E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 100/2020

Contrato n° 100/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: GDC da Silva Costa Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 09.721.729/0001-21.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 2.889,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:09F42943

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 094/2020

Contrato n° 094/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: L.A. Ferreira Souza Maquinas, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.693.114/0001-79.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.200,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:034A023D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 101/2020

Contrato n° 101/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: J.U.V. Comercio de Equipamentos de Informática Eireli, inscrita no CNPJ sob nº 30.915.834/0001-98.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.991,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:01608EB2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 102/2020

Contrato n° 102/2020
Assunto: Pregão Eletrônico 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

CONTRATADA: Paralelas Comercio de Materiais e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 07.555.459/0001-09.

OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes diversos, através de recurso advindos Ministério da Saúde, proposta de aquisição de equipamentos/material permanente nº 08823.037000/1180-09.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 09/09/2020 à 09/09/2021.

VALOR CONTRATUAL: R$ 3.516,00

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Eletrônico n.º 022/2020, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99.

MANOEL ABRANTES NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eva Paula Charalo Aglio
Código Identificador:FAFBA06B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 036/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 035/2020

Objeto: O presente objeto refere-se ao registro de preço para contratação de empresa para realização de dedetização de prédios públicos do Município de Iguatu- PR, de acordo com as especificações técnicas do anexo I e demais disposições do edital.
Órgão: Prefeitura Municipal de Iguatu.
Data da sessão de abertura: 08/10/2020.
Horário: 09h00min.
Valor estimado: R$ 17.358,00 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e oito reais).
Endereço: Prefeitura Municipal, Avenida Centenário 500, Centro, Iguatu – Paraná.
Edital disponível no site da Prefeitura ou por e-mail: licitacao@iguatu.pr.gov.br
Informações: (45) 3248-1159

Iguatu, 24 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:BD773568

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto a aquisições de pneus para a manutenção da frota de veículos do Municipio de Iguatu/Paraná
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletronico nº. 031/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
021, 022, 023, 025 e 026	**E. MARQUES DA SILVA FILHO – LDTA CNPJ: 35.944.975/0001-52**	**1.460,00**
003	**GREEN HILL COMERCIO DE PNEUS LTDA CNPJ: 34.147.979/0001-47**	**9.840,00**
002, 009 e 016	**IGF COMERCIO DE PNEUS EIRELI CNPJ: 03.805.667/0001.50**	**8.710,00**
001,004,006,015,018,019, 020 e 027	**IRMÃOS FLACH LTDA EPP CNPJ: 08.774.832/0001-77**	**21.855,00**
010, 011 e 012	**MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA CNPJ: 36.097.231/0001-02**	**14.700,00**
005, 007, 008, 013, 014, 017, 024 e 028	**PREMIUM PNEUS EIRELI CNPJ: 33.054.804/0002-03**	**63.532,00**
VALOR TOTAL	**R$ 120.097,00**	

Iguatu, 24 de Setembro de 2020.
.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:796E4433

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2020

O Prefeito Municipal em Exercício de Iguatu, em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, torna-se publico o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.
OBJETO: Constitui o presente objeto 02 (duas) motocicletas e 01 (um) veículo tipo Van zero quilômetros destinados a Secretaria de Saúde do Município de Iguatu/PR
RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletronico nº. 032/2020, conforme segue os vencedores:

Item	Proponente Vencedora	Valor (R$)
001	**FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA CNPJ: 77.396.810/0001-33**	**192.500,00**
VALOR TOTAL	**R$ 192.500,00**	

Iguatu, 24 de Setembro de 2020.
.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:01C71127

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 105/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 95.595.013/0001-67, com sede à Avenida Centenário, 500, CEP: 85423-000, na cidade de Iguatu, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Vlademir Antonio Barella, portador da cédula de identidade RG nº. 3.462.360-0 e CPF: 333.437.561-72, residente e domiciliado na cidade de Iguatu, Estado do Paraná.

CONTRATADO: REJOVEL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob nº. 84.912.443/0001-49,** sediada na Rua presidente Kennedy, n°2776, Coqueiral, na cidade de Cascavel– Paraná neste ato representado por sua Administradora **o Sr.Luiz Schmidt de Andrade, CPF: 448.995.219-87 e RG: 3.011.051-0.**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisições de carro funcional de limpeza de 30 litros com esperendor, destinados a secretaria municipal de saúde do município de Iguatu/Paraná, tendo em vista ao surto do Coronavírus (COVID-19), através de Dispensa de Licitação com base na Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal 044/2020

VALOR: O presente item terá o valor de **R$ 1.954,76 (Um mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos),** que será pago mediante apresentação da nota fiscal.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato é de 24/09/2020 até 23/11/2020 totalizando 02 (Dois) meses.

DOTAÇÕES:

Contas	Fonte	Secretaria	Descrição	Rubrica
942	370	Saúde	Material de Consumo	339030

FORO: Comarca de Corbélia, Estado do Paraná.

Iguatu, 24 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:FB3338B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 030/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 010/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **MARISTELA BURATO MARTINHO – GAS, CNPJ: 19.524.043/0001-02**, sediada na Rua Ivo Trento, N°. 82 fundos, na cidade de Cafelândia - PR, Cep: 85.415-000, neste ato representada pela sua Administradora a **Sra. Maristela Burato Martinho**, CPF: 079.536.499-77 e RG: 8.823.317-4,, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz em virtude do aumento no preço do gás nos dias 12/05/2020 e 13/08/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
GÁS DE COZINHA – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel comercial, acondicionado em cilindro. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **(sem vasilhame).**	R$ 69,00	R$ 75,21
GÁS DE COZINHA – Composição básica propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas. **(sem vasilhame).**	R$ 217,00	R$ 236,53

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 24 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Maristela Burato Martinho – Gas
SRA. MARISTELA BURATO MARTINHO

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:C9ED2273

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 012/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **LUCIBEL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.801.584/0001-90** sediada na Rua Suiça, N°. 2050, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.818-300, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Lucindo Roberti, CPF: 026.751.539-15 e RG: 7.926.319-2, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 009/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz em virtude do aumento no preço do arroz nos dias 07/05/2020 e 02/09/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
ARROZ - TIPO 01 - PCTS DE 5 KG	R$ 14,24	R$ 24,13

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 24 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

Lucibel Comercio De Alimentos LTDA
SR. LUCINDO ROBERTI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:AD1146CE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 012/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2020 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2020

O MUNICÍPIO DE IGUATU, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Centenário, 500, inscrita no CNPJ: 95.595.013/0001-67, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **Sr. Vlademir Antônio Barella** e a empresa **JTK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 33.263.949/0001-33,** sediada na Av. Papagaio, N°. 2270, na cidade de Cascavel - PR, CEP: 85.814-760, neste ato representada pelo seu Administrador o Sr. Jonathan Thacski, CPF: 077.489.989-14 e RG: 10.396.958-1, firmam o presente TERMO ADITIVO a Ata de Registro de Preços nº. 012/2020, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
A Alteração se faz em virtude do aumento no preço do gás nos dias 04/02/2020 e 18/06/2020. Ficam alterados os valores unitários dos itens abaixo, comportamento fundamentado no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ATUAL	VALOR. AJUSTADO
15	**Batata: (batatinha)** de boa qualidade, ou seja, sem: manchas, machucaduras, brotos, bolores etc. Com grau de maturação para o consumo imediato, deverá ser entregue em sacos de 50kg cada. Com registro no órgão competente.	R$ 2,49	R$ 4,42
19	**Beterraba** de boa qualidade em ponto de consumo.	R$ 1,65	R$ 3,19
84	**Manga:** de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato, apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de resíduos de fertilizantes. Com registro no órgão	R$ 3,70	R$ 6,16

	competente		
114	**Tomate:** longa vida, de boa qualidade, em ponto de consumo no momento da entrega, com grau de maturação tal que lhe permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada, para consumo imediato. Apresentando cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades, ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade.	2,90	R$ 4,20

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Iguatu - PR, 24 de setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal
Contratante

JTK Distribuidora De Alimentos EIRELI
SR. JONATHAN THACSKI

Testemunhas:

Valquíria Aparecida Schimidt
CPF: 056.947.519-81

Orlando Ambrosio Vailatti
CPF: 762.735.559-15

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:C607F6CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PRE-GÃO PRESENCIAL N° 008/2020 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVI-DUAL, MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Comissão Permanente de Licitação em cumprimento com o Parágrafo 2º do Artigo 17 do Decreto Federal nº. 5.450 de 31 de Maio de 2005, baseado nas Leis Federal nº. 10.520, de 17 de Julho de 2002 e 8.666 de 21 de Julho de 1993, faz publicar o **AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL** resumindo o processo a:
OBJETO: Aquisição de órteses e próteses para os pacientes dos municípios que integram o CIS/AMCESPAR.

Entrega dos envelopes: Até as 08:50 horas do dia 08/10/2020
DATA E HORA DA SESSÃO: Dia 08/10/2020 às 09:00 Horas.

A Licitação acontecerá no Consórcio Intermunicipal de Saúde / AMCESPAR situado à Av. Pres. Getúlio Vargas, 515, Centro, Irati-Pr.
O edital poderá ser obtido na íntegra no endereço acima no departamento de Compras das 08:00 as 17:00 ou solicitado através do e-mail: licitacis@hotmail.com. Maiores informações pelo fone: (42) 3422-9206 ou (42) 3422-79-60

Irati, 22 de setembro de 2020.

MÁRCIA JOSIANE PARTEKA
Pregoeira

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:ABE3B915

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 11º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 045/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO:A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA**prestará serviços na área de PSICOLOGIA, através da profissional**CARINE RODRIGUES MARQUES** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2020. Processo de Inexigibilidade 015//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 354
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340
10.302.0001.2006.3.3.90.30.0000. 496
10.302.0001.2007.3.3.90.39.0000. 357
10.302.0001.2005.3.3.90.39.0000. 31369
10.302.0001.2002.3.3.90.39.0000. 354

DATA DA ASSINATURA: Irati, 11 de setembrode 2020
FORO: IRATI – PR

_____
CIS/AMCESPAR

Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:741A3F43

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 9º E 10 ° ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de MEDICO GENERALISTA COM FORMAÇÃO EM PSIQUIATRIA, através da profissional **KARLA REZENDE KRUGER** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 005/2020. Processo de Inexigibilidade 016//2019
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 14 de setembro de 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 10º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 030/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA**prestará serviços na área de ENFERMAGEM, através da profissional**RAFAELA PIOLI CAETANO OKONOSKI** para o CIS/AMCESPAR.

VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2020. Processo de Inexigibilidade 008//2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: *01.100*
10.122.0001.2001.3.3.90.39.0000. 360
10.302.0001.2004.3.3.90.39.0000. 340

DATA DA ASSINATURA: Irati, 18 de setembrode 2020
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:A01DE01B

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 111/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 103/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 08/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. **Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Perecíveis destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:65D7A389

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 112/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2020
Síntese do objeto**: Aquisição de 01 (um) veículo do tipo Van Minibus, 0 (zero) KM, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** Tipo de Licitação: Menor Preço por Lote; Recebimento das Propostas: até as **13:45h do dia 08/10/2020**; Abertura das Propostas e Início da Sessão da Disputa dos Preços: às **14:00h do dia 08/10/2020**; Local de Acesso e Participação: www.bll.org.br; O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B6856454

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 113/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 13/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Maior Percentual de Desconto por Lote. Objeto**: Registro de preços para Contratação de Empresa para a realização de serviços futuros e parcelados, para o fornecimento e instalação de esquadrias metálicas, com base na Tabela de Insumos SINAPI/PR (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil), destinados as Secretarias Municipais.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:53FC45E5

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 114/2020
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020
EXCLUSIVO A MICROEMPRESAS, EPPs OU EQUIPARADAS
Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **14:00h, do dia 13/10/2020**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo Menor Preço por Item. **Objeto: Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada em serviços de Psicologia, Terapia Ocupacional e Hidroterapia para atender pacientes com diagnósticos de transtorno de Espectro Autista e Pedidos Judicias, destinado a Secretaria Municipal de Saúde.** O Edital de Licitação encontra-se disponível no site www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelos e-mails: licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br ou licitacoes.inaciomartins@gmail.com

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:618E0C95

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002 - RENOVAÇÃO CONTRATUAL E REAJUSTE DE VALOR AO CONTRATO Nº 121/2018. Modalidade: Pregão Presencial nº 102/2018. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços contínuos de manutenção e reparos de bens públicos para esta Municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Gop Engenharia Ltda - CNPJ da Contratada n° 12.613.869/0001-90. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução até a data de 17/09/2021, prazo de vigência até a data de 17/10/2021 e reajuste de valor, com base no Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M, de 13,0205% (treze vírgula zero dois zero cinco por cento), conforme solicitação do Fornecedor, do Departamento de Engenharia, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 57, Inc. II e Art. 40, inc. XI, ambos da Lei Federal n° 8.666/93. Valor do aditivo R$ 565.102,72 (Quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e dois reais e setenta e dois centavos). Assinatura: 18/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:C5FD45F0

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001 - RENOVAÇÃO AO CONTRATO Nº 099/2019. Modalidade: Dispensa nº 050/2019. Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de cursos profissionalizantes no período de 2019-2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante n° 76.178.029/0001-20. Contratada: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC - CNPJ da Contratada n° 03.541.088/0015-42. Objeto do termo aditivo: Renovação contratual por mais 12 (doze) meses, com a consequente prorrogação do prazo de execução e prazo de vigência até a data de 22/09/2021, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão Permanente de Licitações, nos termos do Art. 57, inc. II, da Lei Federal n° 8.666/93. Assinatura: 23/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:A8FA0040

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR EVANDRO PEREIRA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS** ao Servidor **EVANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 10.108.678-0 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 063.056.099-42, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, férias de 30 (trinta) dias referente ao período aquisitivo de 02/10/2019 à 02/10/2020, a contar de 01/10/2020 à 30/10/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E1407DF7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2020

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR, LUIZ SOARES DE LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **LUIZ SOARES DE LIMA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.208.625 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 259.336.989-20, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **AGENTE DE DEFESA CIVIL**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, nomeado através da Portaria nº. 755/2012 de 11 de dezembro de 2012, férias de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 11/12/2018 à 11/12/2019 contar de 05/10/2020 à 03/11/2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:0EAE0422

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 717/2020

DESIGNA A SENHORA MICHELE LINARES DE OLIVEIRA PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE;

I – Designar, a partir de 22 de setembro de 2020, a Senhora **MICHELE LINARES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.438.200-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 080.373.819-60, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, nomeada através da Portaria nº. 332/2012 de 11 de junho de 2012, para ocupar o Cargo em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ZELADORIA**, lotada na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2013 de 08/01/2013, publicado no Jornal ***"UMUARAMA ILUSTRADO"*** Órgão Oficial do Município na edição de nº. 9.671 de 09/01/2013.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 22 de setembro de 2020.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:456ABF29

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 024/2020-PMI
PROCESSO Nº 081/2020-PMI

OBJETO: Registro de Preços para Aquisições Futuras e Parceladas de Gases medicinais, Industriais e Acetileno para Suprir demanda das Secretarias que integram a administração publica.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09HR00MIN horas do dia 07 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 24 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7B267F1E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 035/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 006/2020
JUSTIFICATIVA: 010/2020
PROCESSO: 037/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 de Agosto de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: JAIR CESARIO93006934920.
DOMICILIO LEGAL: RUA PEDRO ALVARES CABRAL, nº. 746, CENTRO IPORÃ-PR CEP 87.560-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 55.000,00 (cinqüenta e cinco mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 13 de Agosto de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS /
Prefeito Municipal

JAIR CESARIO93006934920
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D6C590D7

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 046/2020
CHAMAMENTO PUBLICO: 006/2020
JUSTIFICATIVA: 010/2020
PROCESSO: 037/2020
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de Setembro de 2020.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná.
CONTRATADA: SS- CLINICA MEDICA E SAUDE LTDA.
DOMICILIO LEGAL: AV. ADÃO ARCANGELO DAL BEM, nº. 1222, CENTRO BRASILANDIA DO SUL-PR CEP 87595-000.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO
VALOR: R$- Pela execução dos serviços objeto deste contrato o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$. 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato terá inicio na data de suas assinaturas e final previsto para 31/12/2020.
FORO: Comarca de Iporã, Estado do Paraná.

Iporã (PR), 24 de Setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

SS- CLINICA MEDICA E SAÚDE LTDA
Contratada.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:FCE584C2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 718/2020

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CASCAVEL NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;

I – AUTORIZA o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **ARISTIDES ANTONIO CAMPOS**, a viajar no dia 25 de setembro de 2020 a cidade de Cascavel no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a UOPECCAN – Hospital do Câncer e CEONC - Hospital do Câncer, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 24 de setembro de 2020.

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:09B3B719

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:

PREGÃO PRESENCIAL-SRP: 025/2020-PMI
PROCESSO Nº 084/2020-PMI
OBJETO: Pregão Presencial para contratação de empresa para elaboração de Pesquisa Administrativa sobre a eficácia das políticas publicas adotadas pelo Município.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 13HR30MIN horas do dia 07 de Outubro de 2020, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida no endereço acima ou via internet no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR, 24 de Setembro de 2020

GILBERTO MARCIAKI
Pregoeiro

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:8ADF3585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1815/2020

SÚMULA: Autoriza à alienação de veículos (bens inservíveis) do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE **ITAMBARACÁ**, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, **CARLOS CESAR DE CARVALHO**, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE **LEI:**

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a alienar, mediante leilão, observado o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de Junho de 1993 e demais disposições pertinentes à matéria, os seguintes veículos que não mais atendem às necessidades do Município.

1. Veículo: Marca/Modelo: VW POLO CLASSIC 1.8, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: PRATA, Placa: ANA – 1863, Ano de Fabricação / Modelo: 2001/2002 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 77.729161-4, Chassi: 8AWZZZ9EZ2A624881, Passageiros: 05, Potência: 100 CV. MOTOR Nº USE033755, SEM CÂMBIO, BAIXADO NO DETRAN - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R$ 200,00 (Duzentos reais)

2. Veículo Marca/Modelo: VOLVO/B58, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: AFB - 4209, Ano de Fabricação / Modelo: 1985 / 1986 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 53.975030-1, Chassi: 9BV58ED10GE302670, Passageiros: 58, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R$- 1.000,00 (Hum mil reais)

3. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER MINIBUS 16, Tipo: MICRO ÔNIBUS PASSAGEIRO, Cor: BRANCA, Placa: ALQ - 1827, Ano de Fabricação / Modelo: 2003 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 82.429517-0, Chassi: 93YCDDCH54J472900, Passageiros: 16, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA702V028312, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R$- 1.000,00 (Hum mil reais)

4. Veículo Marca/Modelo: FIAT PALIO WEEKEND, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: VERMELHA, Placa: GRP – 8756, Ano de Fabricação / Modelo: 1997/1997 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 00673148777, Chassi: 9BD178837V0194975, Passageiros: 05, Potência: 76 CV. BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R$ 200,00 (Duzentos reais)

5. Veículo: Marca/Modelo: VW / KOMBI, Tipo: MIS/CAMIONETA, Cor: BRANCA, Placa: AIC – 2527, Ano Fabricação/ Modelo: 1998 / 1999, Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 70.693550-0, Chassi: 9BWZZZ237WP018651, Passageiro 9, Potencia: 0,40T/61CV, BAIXADO NO DETRAN, SEM MOTOR, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R$- 200,00 (Duzentos reais)

6. Veículo Marca/Modelo: FIAT UNO MILLE SX YOUNG, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: BRANCA, Placa: AHN - 1872, Ano de Fabricação / Modelo: 1997 / 1998 Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 0068.961854-9, Chassi: 9BD146058V5973356, COR - BRANCA Passageiros: 05, Potencia: 58 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R$- 2.000,00 (Dois mil reais).

7. Veículo: Marca/Modelo: GM/MONZA CLUB, Tipo: AUTOMÓVEL, Cor: AZUL, Placa: HOT - 1608, Ano Fabricação/ Modelo: 1994 / 1994, Combustível: GASOLINA, RENAVAM: 62.306200-3, Chassi: 9BGJM69RRRB062430, Passageiros: 5, Potencia: 110 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA Lance inicial R$ 500,00. (Quinhentos reais)

8. Veículo: Marca/Modelo: SCANIA/K112 CL, Tipo: PAS/ÔNIBUS, Cor: BRANCA, Placa: KSO - 5604, Ano Fabricação/ Modelo: 1997 / 1997, Combustível: DIESEL, RENAVAM: 0031.1227910, Chassi: 9BSKC4X2BG3455372, Passageiro 52, Potencia: 305 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R$- 15.000,00 (Quinze mil reais)

9. Veículo: Marca/Modelo: VW PARATI CL 1.8, Tipo: PAS/AUTOMÓVEL, Cor: CINZA, Placa: ASO – 1000, Ano Fabricação/ Modelo: 1991 / 1991, Combustível: ALCOOL, RENAVAM: 0052.396057-3, Chassi: 9BWZZZ30ZMP200297, Passageiro 05, Potencia: 99 CV, NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA - Lance inicial R$- 500,00 (Quinhentos reais).

10. Veículo Marca/Modelo: RENAULT/MASTER RONTANAMB, Tipo: CAMIONETE/ESPECIAL, Placa: ALT - 5849, Ano de Fabricação / Modelo: 2004 / 2004 Combustível: DIESEL, RENAVAM: 82.785788-8, Chassi: 93YADCRD54J493733, BAIXADO NO DETRAN, MOTOR Nº S9WA700V032308, SEM CÂMBIO - NO ESTADO E CONDIÇÕES EM QUE SE ENCONTRA- Lance inicial R$- 1.000,00 (Hum mil reais)

Art. 2º - A venda de que trata o artigo 1º desta lei, será exclusivamente à vista, mediante recolhimento dos valores através do documento de arrecadação emitido pelo município.

Art. 3º - O preço dos bens constantes da relação do artigo 1º desta lei será aquele estipulado através da avaliação realizada, expressa nos laudos de avaliação em anexo, realizada pela Comissão especialmente designada pela Administração Municipal, onde foi observado, tanto quanto possível o valor de mercado dos veículos, máquinas e equipamentos.

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à alienação dos bens constantes do artigo 1º desta lei, pelo maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, assim como a suspender a venda, se assim julgar conveniente.

Art. 5º - A alienação prevista no artigo 1º desta lei está em conformidade com as normas estabelecidas pela lei de Responsabilidade Fiscal e, os valores obtidos com a venda serão depositados em conta específica e serão utilizados, exclusivamente na aplicação em imobilizado.

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, na hipótese de lance deserto do lote em proceder novo leilão com lance inicial de 60% (sessenta por cento) do valor avaliado.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:800BA532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;

OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: DANIEL FERNANDES ROMANO NETO – PAPELARIA ME**,** CNPJ: 33.951.571/0001-60, sita à Avenida Dom Pedro I, nº 1222, Jardim São Silvestre, Cidade: Cornélio Procópio, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 10.327,60 (dez mil trezentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 070/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 21 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:00154BBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: JACI ROMULO DA LUZ-ME, CNPJ: 79.743.662/0001-01, sita à Rua Aurélio Semprebom, nº 201, Bairro Padre Rino, Cidade: Ibiporã, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 80.919,00 (oitenta mil novecentos e dezenove reais)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 072/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 21 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:41CC4E10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 031/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 043/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza, Higiene, Copa e Cozinha para atender as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil.
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: **TECMAT DISTRIBUIDORA COMERCIAL E EMPRESARIAL EIRELI ME**, CNPJ: 06.162.104/0001-89, sita à Avenida Brasil, nº 810, BR 369, Centro, Cidade: Andirá, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 11.244,30 (onze mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 14 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 075/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 21 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:9B09A7A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ: 08.836.350/0001-02, sita à Rua Rio Paraná, nº 471, Jardim Santo André, Cidade: Cambé, Estado do Paraná;
VALOR CONTRATADO: R$ 1.313,60 (hum mil trezentos e treze reais e sessenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 081/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C421D732

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2020

Licitação/Modalidade: Pregão Presencial - SRP nº 030/2020**;**
Procedimento Administrativo: nº 041/2020;
OBJETO: C**ontratação de Empresa para a** Aquisição de Medicamentos Simples e Psicotrópicos, Material Hospitalar, Limpeza, Odontológicos e Equipamentos Hospitalares destinados à Farmácia Municipal *Jorge Negrão Vieira*, UBS Dr. Fausto Luiz de Melo Marinho e *Programa Saúde da Família (PSF*).
CONTRATANTE: Município de Itambaracá Pr, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08, com sede na à Avenida Interventor Manoel Ribas, 06**;**
CONTRATADO: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 02.520.829/0001-40, sita à Rodovia BR 480, nº 180, Cidade: Barão de Cotegipe, Estado do Rio Grande do Sul;
VALOR CONTRATADO: R$ 67.965,60 (sessenta e sete mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21 de setembro de 2020;
PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de setembro de 2021;
FORO: Comarca de Andirá.
O órgão gerenciador comunica que a publicação dos preços registrados na Ata de Registro de Preços nº 084/2020 está disponível no site www.itambaraca.pr.gov.br - Licitações, conforme previsto no Edital e no Art. 15, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Itambaracá/Pr, 22 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:1C3D8719

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019

LICITAÇÃO: Inexigibilidade nº 007/2019 - Credenciamento nº 006/2019; **CONTRATO** nº. 043/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de **Exames Diagnóstico por Ultrassonografia**, estabelecidos pelo Decreto nº 4323/2019.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08
CONTRATADA: RIBEIRO SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 13.610.715/0001-08, Avenida Santa Cruz, nº 342, Sala 01, Centro, na cidade de Itaporanga, Estado de São Paulo, CEP: 18.480-000.
OBJETIVO: promover a Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato de 04 de outubro de 2020 para 04 de outubro de 2021.

FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 21 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:978EEAEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer, ora apresentado, e **HOMOLOGO** a referida DISPENSA de Licitação nº 004/2020, nos termos do Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a "Contratação de Empresa para a execução de prestação de serviços de reperfilagem, incluindo maquinas, operador e mão-de-obra" para a empresa KAPA PAVIMENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 17.344.459/0001-05**,** pelo valor de R$ 13.488,69 (treze mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e sessenta nove centavos).

PUBLIQUE-SE

Itambaracá, 24 de setembro de 2020

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:58ED5BEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 023/2020; Proc. Administrativo: nº 032/2020. Objeto: Contratação de Empresa para a locação de Trator de esteira com potência no mínimo de 110 hp e ano de fabricação no mínimo de 1995, com total de 200 (duzentas) horas, para trabalho de recuperação do lixão, para atender as solicitações da Secretaria de Agricultura, Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe as EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: J. ADILSON DOS SANTOS CONSTRUTORA-EIRELI; CNPJ: 84.808.187/0001-44, com o valor de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais). Por fim, fica expressamente convocada a proponente acima classificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr,24 de setembro de 2020.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:49CB0521

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N.º 009/2020 - ID/TCE Nº 42153
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA – EPP
CNPJ Nº 85.012.581/0001-34
OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 21.875,00 (vinte e um mil oitocentos e setenta e cinco reais), sendo para o Lote 02.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 05/2020.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 22/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:5DB80A47

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 108/2019 - ID/TCE Nº 42059
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: O presente aditamento fulcra-se nos ditames do art. 65 e ss da Lei Federal 8666/93 e Contrato de fornecimento de Seguro de Veículos da Frota Municipal de Itambé.
VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 26/09/2021 e consequentemente o

aditivo financeiro no valor de R$ 52.380,00 (cinquenta e dois mil trezentos e oitenta mil reais).
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 36/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 24/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:B20FDF8F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2020
PROCESSO Nº 056/2020
Para que produzam-se os efeitos legais em sua plenitude e com respaldo no inciso VI do art. 43 da Lei n° 8.666/93, **HOMOLOGO** a decisão do Pregoeiro Oficial e respectiva equipe de apoio, devidamente designados pela Portaria, nº. 024/2020 de 22/01/2020, referente ao **Pregão Eletrônico nº 22/2020**, e **ADJUDICO** o objeto ora licitado, o qual resume-se por: *"***Aquisição de caminhão equipado com caçamba basculante, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé**", em favor das empresas: CHIAPETTI CAMINHÕES E ONIBUS, com cadastro CNPJ/MF sob o n.º 26.902.814/0001-05, no valor global de R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), para o veículo CAMINHÃO VOLKSWAGEN VW/17-190.

Edifício da Prefeitura Municipal, em Itambé/PR, aos 03 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 21914 – Folha de Londrina – 04/09/2020 e na Edição nº2090 – Diário Oficial dos Municípios 04/09/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:0E7D369F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICADO

EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 065/2020 – ID/TCE: 42209
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47
CONTRATADA: CHIAPETTI COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS LTDA
CNPJ N.º 26.902.814/0001-05
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Caminhão Volkswagen, Modelo VW/17-190, equipado com caçamba basculante: ano 2020/2021; novo; 0 (zero) KM, conforme Proposta nº 029929/2019 - Convênio MAPA nº 890049/2019 e Prefeitura Municipal de Itambé.
VALOR CONTRATUAL: R$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 22/2020.

Poder Executivo Municipal - Gabinete do Prefeito, aos 22/09/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção na Edição nº 21930 – Folha de Londrina – 23/09/2020 e na Edição nº 2102 – Diário Oficial dos Municípios do Paraná – 23/09/2020.

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:DB4DE1CA

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA - JANEIRO A AGOSTO/2020 - BIMESTRE JULHO A AGOSTO 2020

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
JANEIRO A AGOSTO/2020
BIMESTRE JULHO A AGOSTO/2020

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

10 – Assistência Social
10.002 – Assistência à Criança e a Adolescência
Dotação inicial.....R$ 168.500,00
Dotação Atualizada.....R$ 207.718,30
Despesas Empenhadas no Bimestre.....R$19.755,00
Despesas Empenhadas até o Bimestre.....R$ 102.164,76

Itambé, 24 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
CRC Nº 062484/O-9

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:32FC4634

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 05/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo a Adesão Espontânea do Programa Familia Paranaense, Deliberação nº 066/2017 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo de Adesão Espontânea da Família Paranaense, deliberação nº 066/2017 CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 24 de setembro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:8E62CFB0

GABINETE DO PREFEITO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 06/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a prestação de contas do Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 do Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS – de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1265/2017 de 17/10/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo: Incentivo à Pessoa com Deficiência III Deliberação nº 114/2018 CEAS/PR, referente ao 2º semestre de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 24 de setembro de 2020.

ALINI FRANCIELE HONORATO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marta Gonçalves de Lima Benesciutti
Código Identificador:3146B169

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 666/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: "Dispõe sobre a denominação do prédio público do Paço Municipal, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800 e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Itaperuçu, Estado do Paraná aprovou, por proposta do Vereador e Presidente da Câmara SEBASTIÃO VIEIRA GUIMARÃES**,** e eu, **HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - "Fica denominado o prédio público Paço Municipal, localizado na Avenida Crispim Furquim de Siqueira nº 1800, nesta cidade de Itaperuçu/PR de **"PAÇO MUNICIPAL MANOEL JOEKEL".**

Art. 2º - A administração municipal providenciará placa de identificação a ser fixada no local.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, em 23 de setembro de 2020.

HELIO VIEIRA GUIMARAES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:CA21A9D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 209/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Designa nova composição de membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência do primeiro tomar as medidas de execução e julgamento das licitações realizadas pelo Município de Itaperuçu, ficando assim constituída:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
ELIANE DO ROCIO ALMEIDA	4.773.741-9	PRESIDENTE
JOSILIANE PERPETUA COSTA	8.625.120-5	MEMBRO
GUILHERME JOVINSKI DE CRISTO ROZA	9.641.575-3	MEMBRO
PAULO FELIPE MURARO	12.621.836-2	SUPLENTE
BRENDON RITHIERY COSTA	11.145.082-0	SUPLENTE

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Comissão, conforme Lei N° 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagindo a partir de 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:7255BA7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 210/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Designa nova composição de membros para Pregoeiro e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itaperuçu.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio e Pregoeiro, ficando assim constituída:

NOME	RG N°	FUNÇÃO
ELIANE DO ROCIO ALMEIDA	4.773.741-9	PREGOEIRA
JOSILIANE PERPETUA COSTA	8.625.120-5	EQUIPE DE APOIO
GUILHERME J. DE CRISTO ROZA	9.641.575-3	EQUIPE DE APOIO

Art. 2º- Conceder Gratificação para a Equipe de Apoio, conforme Lei N° 522/2016 de 22 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos retroagindo a partir de 19 de junho de 2020.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:A8D3677D

GABINETE DO PREFEITO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu AVISA a todos os munícipes que, por força do que dispõe o ART. 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº101/2000 – (Lei de Responsabilidade Fiscal), em seu Capítulo IX - Parágrafo único, fará realizar AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia, hora e local abaixo; para apresentação da execução das metas fiscais referentes ao 2º Quadrimestre de 2020.

DIA: 30/09/2020
HORÁRIO: 13:00 HORAS.
LOCAL - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

AV. CRISPIM FURQUIM DE SIQUEIRA, Nº 1800

Em face da Situação de Emergência em Saúde Pública declarada no Município, pelo Decreto nº 055/2020, relacionado ao enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus – Covid-19 e a necessidade da adoção de medidas preventivas contra à disseminação da doença, a referida audiência será realizada em ambiente aberto, ou seja, no PÁTIO EXTERNO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL, exigindo-se de todos presentes a higienização das mãos com alcool gel 70% (a ser disponibilizado no local) e o uso de máscaras de proteção, além da obrigatoriedade de manter uma distância mínima, entre si, de 1,5 metros.

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:BDC9A114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 041/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 130/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 041/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra – Execução de 04 (quatro) poços de sondagem, realização do relatório técnico, análise dos resultados e aquisição de materiais destinados aos 04 (quatros) poços de sondagem.
Dotação Orçamentária:
03001041220402100544905100000 0222
03001041220402100544905100000 0220
05001206062001201444905100000 0620
Sessão de julgamento:13 /10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/10/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:C5836757

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020 TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020 (LEIS FEDERAIS N° 8.666/93 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 131/2020
TOMADA DE PREÇO Nº 042/2020
(Leis Federais n° 8.666/93
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize serviços de higienização, lavagens e lubrificação de veículos, caminhões e máquinas que compõem a frota Municipal.
Dotação Orçamentária:
03001041220402200733903900000 0320
05001206062001201433903900000 0610
08001103011001204233903900000 1900
09002082440801205333903900000 2590
10002267822601107033903900000 3130
06001123611201202633903900000 1040
Sessão de julgamento:14 /10/2020 às 09:00hrs
Recebimento e protocolo dos envelopes: 13/10/2020 até as 17h:00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de setembro de 2020

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B470B7A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2020 LICITAÇÃO Nº: 016/2020 PREGÃO Nº: 013/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 008/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 256/2020
Licitação nº: 016/2020
Pregão nº: 013/2020
Processo Eletrônico nº: 008/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de uniformes para o PROERD e camisetas para professores e funcionários da Secretaria Municipal de Educação .
CONTRATADO: SUPERA UNIFORMES INDÚSTRIA E COMÉRCIO TEXTIL EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 13.563,60
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EUZENIR CANSAN
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:C428528F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2020 LICITAÇÃO Nº: 122/2020 PREGÃO Nº: 082/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 061/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 257/2020
Licitação nº: 122/2020
Pregão nº: 082/2020
Processo Eletrônico nº: 061/2020
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 (dois) veículos 0 km referente a Resolução SESA nº 870/2020 para uso exclusivo do SUS - Secretaria Municipal de Saúde.
CONTRATADO: SSBARCAR VEÍCULOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr
Valor unitário: R$ 42.650,00
Valor global: R$ 85.300,00
VIGÊNCIA: 365 dias
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saú

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ROBSON DE OLIVEIRA GONÇALVES
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:A617BF2F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 121/2020 TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 (LEI FEDERAL N° 8.666/93).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação N° 121/2020
Tomada de Preços Nº 036/2020
(Lei Federal n° 8.666/93).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra- Reforma das escolas municipais Cristo Rei e Centro Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora Aparecida (CMEI).
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO ***•CONSTRUTORA CAMARGO EIRELI- LOTES 001 E 002.***
VALOR GLOBAL: R$ 98.318,66.
HOMOLOGAÇÃO: 24.09.2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:481584F0

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 212/2020

PORTARIA Nº 212/2020

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **DELMAR DE CASTRO MEHRET**, **Auxiliar Administrativo**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 16.03.19 a 16.03.20, para o período concessivo de 28 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 24 de setembro de 2020.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:A8594B82

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 302/2020

PORTARIA Nº. 302/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do Sr. ELIANO MARCOS DOS SANTOS, motorista, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01, 02, 09 e 11/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 08h45 às 18h22; 09h00 às 17h15; 07h00 às 14h15; 10h20 às 19h25, conforme processo nº.1657/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:85EC3776

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 303/2020

PORTARIA Nº. 303/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 143,76 (cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos) a favor do Sr. IZIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 03 (três) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01, 09 e 12/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 12h20 às 19h25; 08h30 às 16h35; 09h00 às 16h25, conforme processo nº.1658/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:077BCD47

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 304/2020

PORTARIA Nº. 304/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 431,28 (quatrocentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) a favor do Sr. SILVIO ROBERTO SANITA, motorista, referente ao pagamento de 09 (nove) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,02,03,08,09,10,11, 14 e 15/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 05h15 às 12h55; 05h15 às 12h40; 05h15 às 12h15;

05h15 às 13h15; 05h15 às 12h10; 05h15 às 12h35; 05h15 às 12h50; 05h15 às 12h30; 05h15 às 13h55, conforme processo nº.1659/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:85491079

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 305/2020

PORTARIA Nº. 305/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 335,44 (trezentos e trinta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a favor do Sr. PAULO SÉRGIO TUZINI, motorista, referente ao pagamento de 07 (sete) diárias, para atender as despesas com alimentação, dos dias 01,02,03,04,09,10 e 14/09/2020, em virtude do deslocamento realizado para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, nos horários respectivamente: 10h20 às 18h15; 10h20 às 17h55; 10h20 às 18h30; 10h20 às 17h15; 10h15 às 17h20; 10h20 às 17h35; 10h20 às 18h20; conforme processo nº.1660/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 18 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:9EC6E388

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 308/2020

PORTARIA Nº. 308/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

EXONERAR À PEDIDO do cargo de MEDICO CLINICO GERAL, devido ao término do Contrato Temporário, o Sr. **KLOSNUN BORGES DE MELO**, portador do RG. nº.001.742.555 SSP-RN., a partir de 29/09/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 21 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:E64A3952

GOVERNO MUNICIPAL
VISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

Fornecedor	Valor Homologado
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. Inscrita no CNPJ: 35.502.181/0001-39.	R$ 67.000,00

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7F49FA0E

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 103/2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 014/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: EL SHEIK DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
CNPJ: 35.502.181/0001-39.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.

VALOR: Valor global deste contrato é de R$ 67.000,00 (sessenta e sete mil reais).

VIGÊNCIA: 12 meses

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:922B91E1

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
APROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2020
APROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 152/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 35.820.448/0054-48

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULA REGULADORA DE AR COMPRIMIDO MEDICINAL, CONFORME NECESSIDADE DO HOSPITAL MUNICIPAL, PARA ATENDIMENTO ESPECIAL EM VIRTUDE DA PANDEMIA MUNDIAL COVID-19. **Amparo Legal**: Artigo 4º da Lei Federal n.º 13.979/2020.

VALOR: R$2.399,96 (Dois mil, trezentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

DATA: 25/09/2020.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 25 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:A8B41992

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/2020

Objeto: aquisição de LEITE destinado ao instituto são josé – CASA SAGRADA FAMÍLIA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Prefeito Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, torna público o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, Adjudicando e Homologando, para que surta os efeitos legais, a proposta da empresa vencedora, conforme segue:

NUTRIPORT COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.612.312/0004-97, COM O VALOR DE R$ 1.804,00 (UM MIL, OITOCENTOS E QUATRO REAIS)

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:59C6FB63

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0105/ 2020 PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/ 2020

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0*105*/ 2020
PREGÃO PRESENCIAL N.° 028/ 2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 142/ 2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: NUTRIPORT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 03.612.312/0004-97
CONTRATO Nº: *105*/ 2020

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE LEITE DESTINADO AO INSTITUTO SÃO JOSÉ – CASA SAGRADA FAMÍLIA, CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL. NAS QUANTIDADES, FORMAS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.**.
VALOR: R$ 1.804,00 - um mil, oitocentos e quatro reais.

VIGÊNCIA: 12 meses.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C7E992EB

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JAGUAPITÃ
AVISO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020
PROCESSO N° 039/2020

O Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Jaguapitã – Estado do Paraná, por intermédio do Diretor, torna público, que promovera licitação na modalidade Pregão Presencial.

Objeto:**Contratação de empresa especializada em perfuração para aprofundamento de 100 metros em poço tubular profundo instalado,** em conformidade com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital de Pregão Presencial nº 007/2020 e seus anexos.

Legislação: Lei 10.520/2002. Lei Federal n. 8.666/1993 e alterações, Lei Complementar n. 123/2006.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação serão no dia **08 de outubro de 2020, às 11h00min**, na sede do SAMAE localizada na Avenida Manoel Ribas, nº 420, na cidade de Jaguapitã/PR.

Edital:O presente edital estará à disposição dos interessados no Setor de Licitações e poderá ser solicitado através do e-mail samaejag@hotmail.com.

Maiores informações: Setor de Licitações – Fones: (43) 3272-3006/1233

Jaguapitã - PR, 24 de setembro de 2020.

ISAIAS BISPO DO NASCIMENTO
Diretor

Publicado por:
Sueli dos Santos Carrara
Código Identificador:8F6D7E63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 63/2020

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido a funcionária efetiva CLAUDIA REGINA HOFFMANN JANKOVSKI, Grupo Ocupacional Técnico Administrativo, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Secretaria, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, de 28 de setembro de 2020 a 27 de outubro de 2020 , referente ao período aquisitivo de 08/12/2018 a 07/12/2019.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 23 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:758B75AD

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 64/2020

Súmula: Concede férias regulamentares ao servidor comissionado CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS.

O Presidente da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto nos artigos 110 a 124, da Lei Municipal nº 2280/2008,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido ao Senhor CLAUDIO JOSE PIRES BASTOS, ocupante do cargo comissionado de Assessor Parlamentar, 30 dias de férias regulamentares, a partir de 20 de outubro de 2020, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2019 a 31/01/2020.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:61CF2029

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO Nº 61/2020

A Comissão Executiva da Câmara Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista o pedido protocolado nesta Casa de Leis sob o nº 573/2020, solicitando prorrogação de prazo para ultimação dos serviços da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo para apresentação de relatório final dos trabalhos da Comissão Especial de Reavaliação das Progressões Funcionais, constituída através do Ato nº 42/2019, prorrogado pelos Atos 67, 91/2019, 19/2020 e 37/2020 por mais 90 (noventa) dias.

Art. 2º - Este Ato entra em vigor nesta data.

Câmara Municipal da Lapa, em 24 de setembro de 2020.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

ACYR HOFFMANN
1º Secretário

REPUBLICADO DEVIDO DIVERGENCIAS NO ATO 61/2020 PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIÁRIO OFICIAL Nº 2093 DE 10/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:AC6460A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2020

OBJETO: Contratação de empresa de Centro de Formação de Condutores para Serviços de Mudança de Categoria de CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de Militares Condutores de Veículos de Emergência do Corpo de Bombeiros Militares da Lapa/PR.

PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$14.003,20 (quatorze mil, três reais e vinte centavos).

O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 24 de setembro de 2020.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:9B490BCD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 087/2020 – UASG 987657

OBJETO: Aquisição de poltronas hospitalares reclináveis para atender às necessidades da Maternidade Municipal Humberto Carrano.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 28/09/2020 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 08/10/2020 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.

VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 17.800,00 (Dezessete mil e oitocentos reais).

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da

Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 24 de setembro de 2020.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:BFF8FC4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N° 285/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2018 (PD N° 6200/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.09.2020 E 15.09.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$3.184,80 (TRÊS MIL, CENTO E OITENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE; VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 922;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 1 - GABINETE DO SECRETÁRIO;
AÇÃO: 2320 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 15/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:324CD765

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO N° 286/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 115/2018 (PD N° 6200/2018) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 004/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
LOCADORA: INTERATIVA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 04.192.385/0001-97, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. MARIA DA GLORIA COELHO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 16.09.2020 E 15.09.2021.
VALOR CONTRATUAL: R$2.526,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.120.000.000.000 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.
CÓDIGO REDUZIDO: 939;
ÓRGÃO: 9 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE;
UNIDADE: 5 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA, COMERCIO E SERVIÇOS;
AÇÃO: 2147 - MANTER O DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.830.000.000.000 - SERVIÇOS DE CÓPIAS E REPRODUÇÃO DE DOCUMENTOS.
DATA: 15/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:05421229

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2020 - PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNÍCIPIOS NA DATA DE 24/09/2020 EDIÇÃO N° 2103.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.598/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRª. HELENITA DO ROCIO FREITAS DA SILVA PREVEDELLO.
CONTRATADA: HAMMER CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 10.569.078/0001-85, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO JAIRO HAMMERSCHMIDT.
ONDE LÊ-SE:
5° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2020
LEIA-SE:
1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA N° 150/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:4FBAB971

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 262/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 055/2020 (PD N° 6704/2020)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE,

(NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24040, DE 01.04.2019 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI.
DETENTORA DA ATA: CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ SOB Nº 01.466.091/0004-60, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. CLAUDINEI FERRARI.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS: GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S10 PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ITENS 02 E 03.
VALOR GLOBAL: R$ 1.672.400,00 (HUM MILHÃO, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO ITEM 02: R$ 1.106.000,00 (HUM MILHÃO, CENTO E SEIS MIL REAIS) E ITEM 03: R$ 566.400,00 (QUINHENTOS E SESSENTA E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS).
O VALOR A SER PAGO PELO LITRO DE COMBUSTÍVEL SERÁ AQUELE CONSTANTE DO VALOR MÉDIO DO DIA DA ENTREGA, CONSTANTE DA TABELA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS MÉDIO SEMANAL AO CONSUMIDOR, FORNECIDA PELA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO – ANP – TABELA DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CURITIBA-PR, COM O PERCENTUAL DE DESCONTO A SEGUIR DISCRIMINADO:
- ITEM 02 (ÓLEO DIESEL S10): 9,25 % (NOVE VÍRGULA DOIS CINCO POR CENTO)
- ITEM 03 (GASOLINA COMUM): 4,50 % (QUATRO VÍRGULA CINCO ZERO POR CENTO).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 02/09/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:1BF09698

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 094/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2020 (PD N° 21760/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 17.04.2020.
DATA: 27/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:10578D0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 146/2018

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2018 (PD N° 7507/2018)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.594/2020, DE 29.05.2020 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: DANIELE STRUGAVA PACHECO, CPF Nº 068.044.829-21.
OBJETO: FICA SUSPENSO TEMPORARIAMENTE O CONTRATO, ATÉ QUE SEJA CESSADO O ESTADO DE EMERGÊNCIA OU ENQUANTO PERDURAREM AS MEDIDAS DE AFASTAMENTO SOCIAL IMPOSTAS PARA A CONTENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO COVID-19.
OS EFEITOS DESTE TERMO ADITIVO RETROAGEM A 06.04.2020.
DATA: 27/08/2020

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:A62FFEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 80, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Súmula: Dispõe sobre designação de Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

A Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 24594 de 29 de maio de 2020, conforme o Decreto Municipal nº 24.319, de 28 de novembro 2019, Capítulo Vl RESOLVE:

Art. 1º – Nomear os servidores abaixo descritos como Gestor, Fiscal e Suplente para os Contratos de Prestação de Serviços da Unidade de Pronto Atendimento - UPA:

GESTOR:
NOME: PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA
MATRÍCULA: 4414
CARGO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

FISCAL:
NOME: ALEXANDRE HORNUNG
MATRÍCULA: 81112
CARGO: ENFERMEIRO
LOTAÇÃO: UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO

SUPLENTE:
NOME: PAULO CESAR FRISSO JUNIOR
MATRÍCULA: 80905
CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL DIARISTA
LOTAÇÃO: ESF – PEDRA LISA

Parágrafo Único: As atribuições do Gestor e Fiscal estão regulamentadas pelo mesmo Decreto.

Art. 2º - A Presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 23 de setembro de 2020.

GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Aparecida Fávaro Hammerschmidt
Código Identificador:B1ED9847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃON°10/2020

Resolução 10/2020 - CMAS

O Conselho Municipal de Assistência Social, Município de Laranjal, no uso de suas atribuições, Resolve:

Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas do Repasse Incentivo a Pessoa com Deficiência III do 2º Semestre de 2019.
Art. 2º Esta Resolução entre em vigor a partir desta data.

Laranjal, 24 de Setembro de 2020.

ADÃO GUILHEVERSON BONFIM ARAGÃO
Presidente CMAS

Publicado por:
Edinilson Guimarães
Código Identificador:A3AAD95C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
EDITAL CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 04/2020

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Pedro Diego Teodoro de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, e membros da comissão de finanças e orçamento, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que fará realizar no dia 30 de setembro de 2020, com início as 15:00 horas, no recinto da Câmara Municipal a AUDIÊNCIA PÚBLICA, estendida a toda a população do município com fim específico de demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 2º Quadrimestre de 2020 do Legislativo Municipal. Em atendimento a Instrução Normativa nº 04/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com fundamento ao parágrafo 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Considerando a decretação do Estado de pandemia pela Organização Mundial de Saúde em razão do COVID-19 e os Decretos Municipais que dispõem sobre as medidas para enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do COVID-19 (Novo Coronavírus);
Serão tomadas as medidas necessárias tais como:
I – contingenciamento de pessoas no acesso ao Plenário (30%) da capacidade máxima);
II – Todas as pessoas que participarem da referida Audiência Pública deverão estar usando máscara;
III – O Plenário será antecipadamente preparado de forma a manter o distanciamento social de mínimo dois metros.

Loanda, 23 de setembro de 2020

PEDRO D. TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B6AB2626

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÃO Nº 6 NOROESTE DO PARANÁ

NOTIFICAÇÃO N° 006/2020

Prezados (as) Senhores (as)

Representantes Legais: Noroeste do Paraná Imóveis LTDA., inscrita sob o número de CNPJ: 81.044.422/0001-60, Logradouro Rua Eugenio Mella, N° 299, Bairro Centro, Cidade de Loanda, Estado do Paraná.

O Município de Loanda através da Secretaria Municipal de Saúde, no desenvolvimento de suas atribuições, constatou: Terreno com edificação em situação de abandono, localizado na Quadra 145, Lote 02, Rua Siqueira Campos, n° 361, Cadastro Imobiliário Municipal 1-7187.
De acordo com a Lei Complementar Municipal n° 011/2007, em seu Artigo 35, os proprietários são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios prédios ou terrenos. (Grifo Nosso).

Assim sendo, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** para proceder com a limpeza do imóvel, sendo a retirada da vegetação, galhos e entulhos em geral, inclusive providenciar os cuidados básicos da edificação devido ao seu estado de abandono, no prazo de (10) dez dias corridos.

O Agente retornará, caso ainda permaneça as mesmas condições, será lavrado o Auto de Infração equivalente a 05(cinco) Unidades Fiscais do Município de Loanda, por imóvel em situação de abandono.

Assim nos casos notificados que forem reincidentes o Auto de Infração será lavrado equivalente a 10(dez) Unidades Fiscais do Município de Loanda nos termos do Artigo 1°, da Lei Complementar Municipal n°001/2020.

Sem mais para o momento era o que tinha a notificar.

Loanda 23, setembro de 2020.

EDUARDO SUREK ABILIO
Fiscal Sanitário
Matrícula: 966231

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:E10E500B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 127/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 127/2020-PML
PROCESSO 170/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de pintura na parte externa do Paço Municipal, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças e Administração, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 09 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 29.977,50 (vinte e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)
,,,
INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:DAA4ED78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 128/2020-PML
PROCESSO 172/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de equipamentos para proteção e combate ao COVID 19, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 494.558,52 (quatrocentos e noventa e quatro mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:32755C90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 129/2020-PML
PROCESSO 173/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para lavanderia do Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 15 de outubro de 2020, às 14:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 65.943,00 (sessenta e cinco mil, novecentos e quarenta e três reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:9C550470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 130/2020-PML
PROCESSO 174/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição e substituição de Luminarias em Led, para atender as necessidades do Municipio de Loanad-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 16 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 1.581.425,00 (um milhão, quinhentos e oitenta e um mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:66B15979

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 131/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 131/2020-PML
PROCESSO 175/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças dos aparelhos e equipamentos utilizados no Hospital Municipal Dr. Seitugu Hirata e nas Unidades de Saúde, para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 20 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 209.474,41 (duzentos e nove mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quarenta e um centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:813E960A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 132/2020-PML
PROCESSO 178/2020-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de material de expediente, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e Cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 19 de outubro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 440.560,50 (quatrocentos e quarenta mil, quinhentos e sessenta reais e cinquenta centavos)

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6096329F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 017/2020

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS 017/2020-PML
PROCESSO 171/2020-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços para realização de cursos de formação continuada dos educadores infantis e professores de educação infantil e professores das séries iniciais do Ensino Fundamental e funcionários da rede municipal de ensino, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-PR, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 04 de novembro de 2020, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 193.600,00 (cento e noventa e três mil e seiscentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 24 de setembro de 2020.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:CCA071B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESCISÃO AMIGÁVEL CONTRATO Nº. 032/2020-PML

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE LOANDA – PR*, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Mato Grosso, nº. 354, Alto da Gloria, inscrito no CNPJ/MF. Nº. 76.972.074/0001-51, neste ato representado* pelo senhor Prefeito Municipal **Sr. JOÃO NICOLAU DOS SANTOS,** brasileiro, residente e domiciliado em Loanda/PR, através do presente, **RESCINDIR O CONTRATO ADMINISTRATIVO AMIGAVELMENTE** nº 032/2020 de 05 de junho de 2020, referente a Concorrência 001/2020 com a Empresa **E. GARCIA MOREIRA DA SILVA – METAIS SANITÁRIOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Macena de Oliveira, nº 200, Bairro Zona Industrial II, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99896-2048, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 35.823.398/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Garcia Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antônio Guedes, nº 17, Bairro Vila Nova, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.376.763-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 117.231.179-00, *pelos motivos a seguir expostos:*

Considerando a Justificativa, do Secretário Municipal de Industria Comercio e Agricultura da Prefeitura Municipal de Loanda-Pr;
Que a CONTRATADA foi notificada do descumprimento das cláusulas contratuais por meio de notificações, via AR (Correios), nos quais foi solicitado proceder ao cumprimento integral das cláusulas do contrato supra nominado, que não ocorreu até a presente data.

RESOLVE:

1°. Rescindir amigavelmente o Contrato nº 021/2020, de 05 de junho de 2020, Concorrência 01/2020, para a concessão sem ônus de uso de imóvel localizado no Bloco nº 05 Letra B, com área de 100,00 m2 na Colmeia Industrial, conforme Lei Municipal nº 032/2018-Pr, celebrados com a Empresa **E. GARCIA MOREIRA DA SILVA – METAIS SANITÁRIOS EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Macena de Oliveira, nº 200, Bairro Zona Industrial II, CEP: 87.900-000, Telefone: (44) 99896-2048, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 35.823.398/0001-40, neste ato representado pelo Senhor Eduardo Garcia Moreira da Silva, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua João Antônio Guedes, nº 17, Bairro Vila Nova, na Cidade Loanda, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº. 14.376.763-9 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 117.231.179-00, em razão do descumprimento das condições previstas no contrato administrativo em questão.

2°. No tocante às sanções a serem aplicadas em virtude da rescisão contratual, sem prejuízo da apuração das perdas e danos a serem feitas em momento posterior.

Este procedimento tem como base legal os artigos 77, 78, incisos I c/c 79, inc. I da Lei Federal no. 8.666/93 e no artigo 476, do Código Civil Brasileiro, bem como a cláusula sexta, do Contrato nº 032/2020, de 05 de junho de 2020, concorrência 001/2020.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Loanda – Pr, 23 de setembro de 2020.

Concedente:
JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Cessionário:
EDUARDO GARCIA MOREIRA DA SILVA
E. Garcia Moreira da Silva – Metais Sanitários EPP

Testemunhas:
_____
_____

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:A365926C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2020

CNPJ:	76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 48/2020 - PR	
RUA ANTONIO COLETTO, 1260		Processo Administrativo:	109/2020
C.E.P.:	86790-000 - Lobato - PR	Processo de Licitação:	109/2020
		Data do Processo:	01/09/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) Prefeita Municipal, TANIA MARTINS COSTA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	109/2020
b) Licitação Nr.:	48/2020-PR
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação:	23/09/2020
e) Objeto da Licitação	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS (PERECÍVEIS/NÃO PERECÍVEIS) DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR E AOS PRÓPRIOS PÚBLICOS.

(em Reais R$)			
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe.cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004582 - BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS	2	0,0000	2.034,90
	2		2.034,90

Lobato, 23 de Setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:345D2D8D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020

A Prefeita do Município de Lobato-PR, TANIA MARTINS COSTA, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, ainda, com base nas disposições contidas na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal e,

I - CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;
II - CONSIDERANDO que o interesse público nada mais é do que o interesse da coletividade e que cada ato da Administração Pública deve ter por escopo a satisfação e o interesse de todos os cidadãos;

RESOLVE,

REVOGAR o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2020, nos termos das justificativas emanadas pelo Setor de Licitações, Pregoeira e Equipe de Apoio e conforme opinativo contido no parecer jurídico constante no procedimento licitatório, tendo em vista a necessidade de promover adequações ao Edital.

Prefeitura do Município de Lobato-PR, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C5EE09C2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 048/2020

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA ELBER), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO LOBATO/PR**, de acordo com as características autuadas na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO – em favor da empresa **N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 07.663.275/0001-54, no valor global de R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais), com base no art. 24 Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação – N.º 048/2020.**

Lobato/PR., 24/09/2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:9C0311CA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2020

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, 1.260, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **TANIA MARTINS COSTA**, ratifica a **DISPENSA** de licitação **nº. 048/2020 –,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO – Nº. 048/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020 - PML
Contratada: empresa **N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA**
CNPJ/MF: 07.663.275/0001-54
Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA ELBER), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.**

Valor: R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais)
Data da Assinatura: **24.09.2020**

Dotações Orçamentárias:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.047.3390.39	3376	640/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁ
2.047.3390.30	3376	639/2020	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE -

			ATENÇÃO BÁ

Foro: **COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.**

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 (VINTE E QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO (09), DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020).

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:2604F16D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: N. L. COMÉRCIO DE PEÇAS DE UTILIDADE DOMÉSTICAS LTDA. CNPJ sob nº 07.663.275/0001-54.
CONTRATO N.º 071/2020.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação **Nº. 048/2020**.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE EQUIPAMENTO CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS (MARCA ELBER), DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE, CONFORME SOLICITAÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
VALOR GLOBAL TOTAL: R$ 3.470,00 (Três mil quatrocentos e setenta reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24.09.2020 a 24.10.2020.
DATA: 24.09.2020

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:16420BEC

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO N.º 664/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 - FICA NOMEADO, A PARTIR DE 28 DE SETEMBRO DE 2020, O SR. CARLOS ANDRÉ CRESPO

DECRETO N.º 664/2020, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICIPÍO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir de 28 de setembro de 2020, o Sr. Carlos André Crespo, portador do RG nº. 8.034.789-8-SSP/PR e CPF nº. 029.964.759-50, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento Rodoviário Municipal, com vencimentos equivalentes ao Símbolo CC-01, do Anexo II da Lei Municipal 660/96-E, alterado pela Lei Municipal nº. 891/2005-E de 30 de março de 2005 e tabela de vencimentos dos servidores públicos municipais de Lobato.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, 23 de setembro de 2020.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Maria Eliziário Bronze
Código Identificador:578C0C2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** às Servidoras Públicas Municipais abaixo relacionadas, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 18/09/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

SERVIDOR	LOTAÇÃO	CPF
Dinéia Natal	Secret. Mun. de Educação	919.415.559-34
Ivanete Ap. Alves dos Santos	Secret. Mun. de Educação	708.451.409-06
Marina Morais de Oliveira	Secret. Mun. de Educação	027.608.539-69
Rosimeire Ap. Casagrande Araújo	Secret. Mun. de Educação	608.525.699-04
Fatima Aparecida Vieira	Secret. Mun. de Educação	919.425.949-68

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:9200CE77

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2020

SÚMULA: Nomear Servidor Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Nomear conforme Lei Complementar Municipal nº 19/2016 de 21/09/2016, a partir de **21 de setembro de 2020**, as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no Concurso Público Municipal, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019.

NOME	CPF	CARGO
Henrique Alves Constante	088.471.529-92	Assistente Administrativo
Rosa Quinó do Espírito Santo	074.682.768-70	Técnico de Enfermagem

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Lupionópolis, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:55209609

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 102/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E

ART. 1º - CONCEDER a pedido, **LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Pública Municipal **CONCEICAO APARECIDA FRANCISCO**, RG 6.973.021-3 – PR e CPF 032.833.049-39, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 16/02/2009 a 15/02/2014, pelo período de 03 *(três)* meses consecutivos, **com início em 23/09/2020,** conforme Artigos 155 a 157 da Lei Municipal 19/2016 de 21.09.2016.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 23 de setembro de 2020.

JOSÉ ANTÔNIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:364410B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 057/2019

DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: DJ RYMSZA LTDA – ME, CNPJ 15.839.489/0001-67, domiciliada à Rua José Pissaia, nº 733, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Sócio Responsável, senhor JOÃO RYMSZA, CPF 214.198.259-68, residente à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº 54, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do prazo de vigência do Contrato nº 057/2019.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

O prazo de vigência do contrato fica acrescido de 30 (trinta) dias, encerrando em 25 de outubro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores e prazos inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:84225B43

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 024/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 024/2020** com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual prestação de serviço de mecânica geral, elétrica/eletrônica, funilaria e pintura, preventiva e corretiva, com fornecimento de material, a ser realizado nos veículos e máquinas pesadas da frota Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto, melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 08/10/2020 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 25/09/2020.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24/09/2020.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:B8217C06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020

I – OBJETO:

Contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços relativos à coleta, transporte e tratamento de resíduos de saúde gerados pelas Unidades Básicas de Saúde e pontos de apoio da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

Segundo a justificativa apresentada pela Secretaria de Saúde, as Unidades Básicas de Saúde geram diariamente resíduos, ou seja, lixo contaminado, seja com secreção, sangue e demais dejetos classificados como infectante, assim como agulhas, laminas de bisturi, classificados como perfurocortante. Sabemos que em nosso município não há serviço especializado para realizar a coleta e a destinação final destes resíduos, sendo assim, a necessidade de contratação de serviço especializado. Tendo em vista que as publicações dos Pregões Eletrônicos nº 005/2020 e 016/2020 não obtiveram sucesso na contratação, torna-se imprescindível a dispensa emergencial de licitação.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da pesquisa de preços, constatou-se que o menor valor foi ofertado pela empresa **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA EIRELI, CNPJ 82.326.828/0001-07,** domiciliada à Colônia Antônio Candido, S/N, Zona Rural, município de União da Vitória, Estado do Paraná, representada pela Sócia Responsável, senhora **SCHEILA MARA WEILLER ANTUNES DE LIMA, CPF 882.138.709-72,** domiciliada à Rua Professora Amazilia, nº 898, Centro, município de União da Vitória, Estado do Paraná.

IV – DO PREÇO:

Pela prestação de serviços ora contratada, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5,50 (cinco reais e cinquenta**

centavos) por quilograma de resíduo, após a constatação de que o serviço prestado está de acordo com o solicitado na Nota de Empenho e no Contrato, no tocante à quantidade, especificações e demais elementos contratuais.
Em relação aos valores a serem pagos, entendemos que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista os orçamentos apresentados pela vencedora em comparação com as demais cotações de preços apresentadas.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa Emergencial de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 31 de dezembro de 2020.**

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através das seguintes dotações orçamentárias:
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1303 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.1494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS
02.08.2.029.3.3.90.39.00.00.00.00.3494 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL – FMS

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DA DÉCIMA NONA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, devidamente registrado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41202455983.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CNPJ.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL, em vigor.

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA MUNICIPAL, em vigor.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA E NEGATIVA DE DÉBITOS, dentro do prazo de validade.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Porto União – SC.

CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL COM ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio do município de São Mateus do Sul.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA, emitida pelo Instituto Ambiental do Paraná, dentro do prazo de validade.

AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O TRANSPORTE INTERESTADUAL DE PRODUTOS PERIGOSOS, emitido pelo IBAMA, dentro do prazo de validade.

CERTIFICADO DE REGULARIDADE – CR, emitido pelo IBAMA, dentro do prazo de validade.

DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA, firmado com a empresa GR SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ 06.199.829/0001-41.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 10035/2016, dentro do prazo de validade.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 4938/2019, firmado com a empresa SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS, CNPJ 03.392.348/0001-60.

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 148831, emitido pelo Instituto Água e Terra, dentro do prazo de validade.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 8770/2018, emitido pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, dentro do prazo de validade.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 6586/2019, emitido pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, dentro do prazo de validade.

LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO Nº 7259/2017, emitido pelo Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capitulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra respaldo legal no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DOS CONTRATOS:

Publicada a Ratificação da Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, devendo

fazê-lo no prazo máximo de **02(dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Nos termos do parágrafo 2º do artigo 64 da lei federal 8.666/93, poderá o Município de Mallet/PR, quando o convocado não aceitar ou não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada ou revogar a licitação independentemente da aplicação da multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor global da proposta apresentada e das demais cominações previstas na Lei Federal 8.666/93.
Coletadas as assinaturas necessárias, será publicado Extrato de Contrato no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 24 de setembro de 2020.

PAULO SÉRGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:63FD2207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
RESOLUÇÃO 005.2020 - CMDCA

Resolução 005/2020/CMDCA

Súmula: Aprova a Presidência e Vice-presidência do CMDCA, para o período de 2020/2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mallet, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1426/2020 de 26 de agosto de 2020 e,
Considerando, a deliberação da reunião ordinária de 24 de setembro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a conselheira Michelle Andressa Wladyka, representante da Sociedade Cível, Entidades de assistência às pessoas com deficiência, para a presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2020/2021.
Art. 2º. Aprovar a conselheira Bruna Renata Ferensovicz, representante governamental da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir a vice-presidência do CMDCA de Mallet para o período anual 2020/2021.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mallet, 25 de setembro de 2020.

MICHELLE ANDRESSA WLADYKA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Maria Alice Grenteski
Código Identificador:448D9DC4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO 034-2020

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. **HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 9.407.087-2 e do CPF sob o nº. 059.114.059-46, e

CONTRATADO: **CARIMBOS ENCADERNADORA ATLANTICA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.132.619/0001-00, com endereço à Rua Joubert de Carvalho, nº 34, na cidade de Maringá/PR, representada pelo Senhora **RUBINÉIA TEIXEIRA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o nº. 028.145.659-31.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em encadernação de documentos internos e montagem e desmontagem de livros de encadernação própria desta Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 24 de setembro de 2020.

HUDSON EFRAIN THEODORO GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:8F5BD4B6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.460/2020 SÚMULA:DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI Nº 3.460/2020

Súmula:Dispõe sobre a fixação do subsídio dos vereadores para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Mandaguari – PR, para o exercício financeiro de 2021, fica fixado no valor de R$ 7.115,86 (sete mil, cento e quinze reais e oitenta e seis centavos).

Art. 2º. A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Art. 3º.As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:6314CDAC

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.461/2020 SÚMULA:DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO DO PREFEITO, VICE-PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

LEI Nº 3.461/2020

Súmula:Dispõe sobre a fixação do subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, ROMUALDO BATISTA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º.O subsídio mensal do Prefeito Municipal de Mandaguari – PR para o exercício financeiro de 2021, fica fixado no valor de R$ 27.354,28 (vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos) e o do Vice-Prefeito no valor de R$ 10.201,38 (dez mil, duzentos e um reais e trinta e oito centavos).

Art. 2º.O subsídio mensal dos Secretários Municipais e Procurador Jurídico para o exercício financeiro de 2021 fica fixado no valor de R$ 8.598,30 (oito mil quinhentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Art. 3º. A atualização monetária dos subsídios previstos nos artigos acima ocorrerá anualmente, na mesma época e com base nos mesmos percentuais estabelecidos para os servidores públicos do Município.

Art. 4º.As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art. 5º. Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Art. 6º.Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2021.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (22.09.2020).

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:0611F4DC

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 83/2019
PREGÃO PRESENCIAL N. 113/2019
PROCESSO N. 175/2019

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **SR. ROMUALDO BATISTA,** brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 3.489.662-3 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob n° 652.718.409-30 e a empresa **G. L. ASSESSORIA TECNICA ADMINISTRATIVA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 80.890.502/0001-74, com endereço na Rua Amazonas, 180, Sala 02, Conjunto Seringueira, CEP: 87.780-000, na cidade de Paraíso do Norte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.346.088/ SSP-SP, e inscrito no CPF sob o nº. 894.323.048-68, têm justos e acertados o presente Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo de Execução, nos termos do **PREGÃO Nº 113/2019**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 57, § 1º inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Com o presente fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 83/2019, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor da presente prorrogação é de R$3.585,00 (três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais) mensal, totalizando o valor de R$43.020,00 (quarenta e três mil e vinte reais), conforme acordado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 16/10/2019.

Mandaguari/PR, 23 de Setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

GILMAR APARECIDO DE ARAÚJO
G. L. Assessoria Tecnica Administrativa LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:41DC51CE

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 246/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: NORTE NUTRI PRODUTOS MEDICOS E NUTRICAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.515.361/0001-52, com endereço na Av. Arcebispo Dom Geraldo Fernandes, 2777, Jardim Agari, CEP: 86.020-145, na cidade de Londrina/PR, neste ato representada por sua representante, a Senhora LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, inscrita no CPF sob o nº. 273.127.788-28.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTAÇÃO NUTRICIONAL, PARA ATENDER NECESSIDADES NUTRICIONAIS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS CARENTES DA REDE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

VALOR: 42.620,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e vinte reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Medicos e Nutricao EIRELI

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:4A54502E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 60/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. ROMUALDO BATISTA, portador da Cédula de Identidade Nº 3.489.662-3 SSP/PR e do CPF/MF Nº 652.718.409-30.

CONTRATADO: OTIMIZA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.529.248/0001-96, com endereço na Rua Monsenhor Kimura, 537, Vila Cleópatra, CEP: 87.010-450, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI, inscrita no CPF sob o nº. 346.408.028-54.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO DE FAIXAS PARA PEDESTRES ELEVADAS EM CBUQ.

VALOR: 139.489,43 (cento e trinta e nove mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de setembro de 2020.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

PAULA ANDREA NEVES CARNELOSSI
Otimiza Engenharia e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:FC2A9C76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 707/2020

Súmula: *"Designa membros para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária - COERF, e dá outras providências."*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 041 de 22 de abril de 2019,
DECRETA

Art. 1º Ficam designados os membros abaixo relacionados, para compor a Comissão Especial de Análise de Projetos de Regularização Fundiária – COERF:

I – Presidente: Felipe Blenski, matricula 3981;
II – Membro: Gislaine Klenk, matricula 3704;
III – Membro: Muriel Alves de Andrade, matricula 3668;
IV – Membro: Joe Kodaski de Oliveira, matricula 3861;
V – Membro: Rosanede Jesus da Cruz, matricula 2288;
IV – Membro: Elisabete Blenski, CPF 015.016.219-71, representante das comunidades.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.° 508 de 16 de maio de 2019.

Mandirituba, 24 de setembro de 2020.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:72E06905

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 21-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: FERNANDO ZANARDI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.410,38(Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/04/2021, conforme Processo dispensa nº 5 e Contrato original nº 21/2020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7F5BB815

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 22-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KAIO GUILHERME FAGUNDES DA SILVA
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.410,38(Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/04/2021 a contar a partir de 01/10/2020, conforme Processo dispensa nº 5 e Contrato original nº 222020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:255D81E6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 23-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: KATIELI MINUSCULI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.410,38(Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/04/2021 a contar a partir de 01/10/2020, conforme Processo dispensa nº 5 e Contrato original nº 232020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3922C7D6

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 24-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: JUAREZ TRANCOSO DE BRITTO
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 8.410,38(Oito Mil, Quatrocentos e Dez Reais e Trinta e Oito Centavos)**.
CLÁUSULA SEGUNDA:
EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação:
O prazo de execução do contrato fica aditivado até 01/04/2021 a contar a partir de 01/10/2020, conforme Processo dispensa nº 5 e Contrato original nº 242020.
CLAUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 24/09/2020

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:C7D0EF5D

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO 55-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 55/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **DAIANE DALLE LASTE 08148808945**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **16/09/2021**, conforme Pregão nº 32/2019 e Contrato nº 55/2019 firmado em 17/09/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 16/09/2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:CF3B9F6F

EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 3207/2020 - 24.09.2020

Súmula: Concede Elevação de Nível a Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

CAETANO ILAIR ALIEVI, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0529/14 de 14.05.2014, Art. 19 e Art. 20, bem como posteriores alterações,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Nível por Tempo de Serviço aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

Seq.	N° Matrícula	Nome	Nível	
			De:	Para:
1	902-1	Cleunice Fatima Soster	003	004
2	849-1	Robson da Rocha	002	003

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:4474D466

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1855/20

Lei nº 1855/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$-

430.000,00 (-Quatrocentos e Trinta mil reais -), que serão utilizados os recursos da Cessão Onerosa destinando ao pagamento de APORTE para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS "Regime Próprio de Previdência do Município de Marilena, Estado do Paraná", conforme preceitua a Lei nº 13.885/19, de 17/10/2019, em seu Art. 1º, § 3º, I, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.3.91.97.00.00	Aporte para a Cobertura do Déficit atuarial do RPPS	430.000,00
Total		430.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	430.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:C6F7DDFD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1857/20

Lei nº 1857/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.935,72 (-Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos-), visando dar suporte legal à finalização da execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
382-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.935,72
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**1.935,72**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior desta Lei, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05000	DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.012	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
101-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.935,72
Total do Cancelamento.....R$-		1.935,72

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:65F3CA59

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1858/20

LEI N° 1858/2020

SÚMULA: Autoriza o Município a firmar Termo de Fomento/Colaboração com Apae, objetivando o repasse de recursos do PPD.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :
Art. 1° - Fica o Município de Marilena, Estado do Paraná, autorizado a firmar Termo de Fomento/Colaboração com a Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, com sede na Rua Santa Terezinha, 721, Centro, nesta cidade, inscrita sob CNPJ n° 02.430.522/0001-59, com o objetivo de proporcionar o repasse de recursos financeiros oriundos do MDS - Ministério do Desenvolvimento Social – Fundo a Fundo da rede Suas, do Grupo: Incremento Temporário ao Bloco da Proteção Social Especial, exercício 2020/2021.

Art. 2° - O valor total a ser repassado à APAE, serão repassados a entidade pelo presente termo, o valor de R$- 4.137,00 (-Quatro mil e cento e trinta e sete reais-), em 12 (doze) parcelas mensais, tendo como obrigação uma contrapartida no valor de R$- 83,00 (-Oitenta e três reais-) sendo as 11 (onze) primeiras no valor de R$ 337,83 (-trezentos e trinta e sete reais e oitenta e três centavos-), e a 12ª e última parcela no valor de R$ 337,87 (-trezentos e trinta e sete reais e oitenta e sete centavos-) ao exercício a que se refere.
Art. 3° - Os recursos da Rede Suas repassados pelo Município à Instituição deverão ser utilizados em ações de Proteção Social Especial no atendimento de 69 (sessenta e nove) alunos com deficiências, múltiplas deficiências e transtornos globais de desenvolvimento.
Art. 4° - A entidade deverá comprovar financeiramente no prazo estipulado no Termo de Fomento/Colaboração, junto à Equipe de Prestação de Contas da Prefeitura, a qual deverá ser realizada bimestralmente no SIT – Sistema Integrado de Transferências do TCE – Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Art. 5° - Para atender a despesa decorrente desta Lei servirá de recurso a seguinte dotação orçamentária:

09.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.242.0011.2043 – Assistência Financeira a APAE
3.3.50.43.00. 00 Subvenções Sociais
Fonte – 31938 – Bloco de financiamento de proteção Social Especial
Art. 6° - O referido Termo de Fomento/Colaboração poderá ser prorrogado pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, quando deverá ser apresentado novo projeto de lei, para a devida continuidade de novos repasses.
Art. 7° - Demais disposições serão estabelecidas no Termo de Fomento/Colaboração a ser celebrado entre as partes, o qual será regido pelo constante na presente Lei, bem como na legislação correlata.

Art. 8º - O Artigo 5º da Lei nº 1825/20, de 25/03/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 26/03/2020, na página nº 127, edição nº 1977, passa a ter a seguinte redação:
08.001 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
12.361.0013.2031 – Ensino Fundamento/Fundeb 40%
3.1.50.43.00 – Subvenções Sociais
3.3.50.43.00 – Subvenções Socias
Recursos Fonte : 102 – FUNDEF/FUNDEB 40%

Art. 9° - Revogadas às disposições em contrário esta Lei terá seus efeitos retroativos a 01/07/2020.

Edifício da Prefeitura Municipal e Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:E5F57BAD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1859/20

LEI Nº 1859/2020

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo Municipal a Transferir Recursos Financeiros para AMUNPAR, CNM, UNDIME, AMP e APRIDANORPA.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,
LEI :
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal de Marilena, Estado do Paraná a transferir recursos financeiros a título de Contribuição ou Anuidade para as seguintes associações:

- AMUNPAR - "Associação dos Municípios do Noroeste do Paraná", inscrita no CNPJ "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas" sob o nº 75.479.113/0001-10, entidade de direito privado sem fins lucrativos, e considerada de Utilidade Pública Estadual pela Lei nº 6.627, de 17/10/1974, com sede a Rua Professora Neuza Cascão Borba, 1691, CEP-87705-160, na cidade de Paranavaí-Pr.
- CNM – "Confederação Nacional dos Municípios", Inscrita no CNPJ "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica" sob o nº 00.703.157/0001-83, entidade civil sem fins lucrativos, de interesse público, estabelecida no SCRS 505, Bloco C, Lote 01, 3º andar, CEP-70350-530, na Cidade de Brasília, Distrito Federal.
- UNDIME – "União dos Dirigentes Municipais de Educação", inscrita no CNPJ "Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica" sob o nº 03.604.410/0001-30, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com localizada no setor SCS, Q. nº 06 - Bloco A. Lote 150/170 – Edifício Carioca – Salas 608, 611/615, CEP-70325-900, Brasília-DF.
- APRIDANORPA – "Associação das Primeiras Damas do Noroeste do Paraná", inscrita no CNPJ "cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas" sob o nº 01.705.860/000193, associação civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2518, CEP-87703-320, na Cidade de Paranavaí – Pr.
- AMP – "Associação dos Municípios do Paraná", inscrita no CPNJ "Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas" sob o nº 76.694.132/0001-22, é Associação civil sem fins lucrativos de âmbito Estadual, Sita à Praça General Osório, 400, 4º andar, CJ 401, CEP-80020-010, em Curitiba-Pr.

Art. 2º - As entidades elencadas nesta lei deverão anualmente encaminhar ao Município de Marilena-Pr os resultados de seus balanços demonstrando a aplicação dos recursos recebidos com nota explicativa.

Art. 3º - Ficam convalidados os pagamentos a titulo de contribuição ou anuidade efetuados até a presente data da emissão da presente Lei.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:FECBF326

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE DE MARILENA-PR

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 077/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FERRAGENS E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNEARIA E SOLDA, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DOS DEPARTAMENTOS: RODOVIÁRIO, AGRICULTURA, SAÚDE, ESPORTE E EDUCAÇÃO, NO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ. Conforme especificações mínimas presentes no ANEXO I Termo de referência do Edital.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de setembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas na Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR, situada na Rua Dante Pasqualetto, nº. 855, centro – Marilena – PR, e ainda disponível na integra no Portal da Transparência do Município http://marilena.pr.gov.br/ .

ABERTURA DA SESSÃO: **08 de outubro de 2020 às 09h00min – Horário de Brasília/DF**.

Sistema/Local da Sessão Pública: COMPRAS BR - https://comprasbr.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA/PR

Telefone: (44) 3448-1314
E-mail: marilenalicita@gmail.com e pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:87CE7A7F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 340/20

Decreto nº 340/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1855/20, de 23/09/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, Crédito Adicional Especial no valor de R$- 430.000,00 (-Quatrocentos e Trinta mil reais -), que serão utilizados os recursos da Cessão Onerosa destinando ao pagamento de APORTE para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS "Regime Próprio de Previdência do Município de Marilena, Estado do Paraná", conforme preceitua a Lei nº 13.885/19, de 17/10/2019, em seu Art. 1º, § 3º, I, cujos valores serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03000	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
04.122.0002.2.003	Encargos Gerais do Município	
Fonte = 30015	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	
3.3.91.97.00.00	Aporte para a Cobertura do Déficit atuarial do RPPS	430.000,00
Total		430.000,00

Artigo 2º) - A cobertura do crédito Adicional Especial autorizado na forma do presente Decreto, far-se-á mediante a utilização do seguinte recurso:

I – Superávit Financeiro:

a)	**SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM 31/12/2019**	Valor
	Cessão Onerosa – Pré Sal – Lei nº 13.885/2019 - Exercício Anterior	430.000,00

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:5ED27C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 341/20

Decreto nº 341/2019

Súmula : Fixa Plano de amortização do Déficit Técnico do RPPS.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1856/20, de 23/09/2020, etc...

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fixar o Plano de Amortização do Déficit Técnico do Regime Próprio de Previdência Social "Fundo Previdenciário Municipal de Marilena, Estado do Paraná" para o exercício financeiro de 2.019, na importância de R$- 1.353.315,16 (-Hum Milhão, trezentos e cinquenta e três mil, trezentos e quinze reais e dezesseis centavos-), esta importância será dividia em 12 (-doze-) parcelas iguais e mensais a serem pagas até o ultimo dia útil de cada mês na importância corrigida de R$- 112.776,26 (-Cento e doze mil, setecentos e setenta e seis reais e vinte e seis centavos-), possíveis valores residuais para perfazer o montante deverá ser acrescida na ultima parcela.

Parágrafo Único - Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.

Artigo 2º) - Fica aprovado o Relatório Técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial realizada em 12 de Maio de 2020.

Artigo 3º) - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2.020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

anexo i

QT	DÉFICIT TÉCNICO	APORTES REAIS	JUROS	MONTANTE
0	**R$ 1.353.315,16**	-	-	-
1		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 119.418,78
2		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 238.837,56
3		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 358.256,34
4		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 477.675,12
5		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 597.093,90
6		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 716.512,68
7		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 835.931,46
8		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 955.350,24
9		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 1.074769,02
10		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 1.194.187,80
11		R$- 112.776,26	R$- 6.642,52	R$- 1.313.606,58
12		R$- 112.776,30	R$- 6.642,58	**R$- 1.433.025,42**

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:97FFEECD

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 342/20

Decreto nº 342/2020

Súmula : Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providencias.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1857/20, de 24*09/2020, etc...,

DECRETA :

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Especial no valor de R$- 1.935,72 (-Hum mil, novecentos e trinta e cinco reais e setenta e dois centavos-), visando dar suporte legal à finalização da execução do serviços de Revitalização da Área de Lazer na sede do município, tendo como instrumento legal o Termo de Convênio nº 010/2018, firmado entre o IAP "Instituto Ambiental do Paraná - IAP" e a Prefeitura Municipal de Marilena,., cujos repasses serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, projeto:

03.000	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	VALOR
03.001	DIRETORIA GERAL – D. A.	
18.542.0004.1.071	Revitalização da Área de Lazer	
Fonte – 01000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício corrente	
382-4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1.935,72
Total do Crédito Autorizado.....R$-		**1.935,72**

Artigo 2º) - Para fazer face ao Crédito aberto no artigo anterior deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, desde que não comprometidos, conforme Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05000	DEPTO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	VALOR
05001	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
26.782.0007.2.012	Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
Fonte = 01000	Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente	
101-3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1.935,72
Total do Cancelamento.....R$-		1.935,72

Artigo 3º) - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de Setembro de 2.020.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:735B94CB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 177/2020

De 24 de Setembro 2020

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Licença Prêmio de 30 (trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra Severina Anedina de Oliveira, matrícula 317, referente ao período aquisitivo 2011/2016, a partir do dia 21 de Setembro de 2020.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 21/09/2020. Revogam-se as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:670C5C90

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1860/2020

SÚMULA: Institui programa de incentivo e recuperação fiscal – refis – para o ano de 2020 e determina outras providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal do Município – REFIS, para o exercício de 2020.

Art. 2º - O REFIS tem por finalidade promover a regularização de créditos da Fazenda Pública Municipal, seja eles tributários ou não, ajuizados ou não, com processo executivos fiscais em andamento e/ou na iminência de serem ajuizados.

Parágrafo Único: O REFIS não será aplicado a débitos tributários decorrentes de Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.

Art. 3º - A adesão ao REFIS será formalizada mediante:
I – A opção do contribuinte mediante formalização de "requerimento administrativo";
II – Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão ao REFIS, onde deverá discriminar o valor integral dos débitos existentes, bem como sua execução imediata em caso de inadimplência de três parcelas.

§ 1º - Quando se tratar de débitos tributários inscritos em divida ativa ou em Execução Judicial, o contribuinte, além dos requisitos elencados nas alíneas I e II deste artigo, deverá apresentar:
I – Comprovante de pagamento das custas judiciais e honorários advocatícios;
II – Comprovante de suspensão da execução por solicitação da Procuradoria/Assessoria Jurídica do Município, até a quitação do parcelamento.

§ 2º - Os Contribuintes que optarem pelo pagamento de seus débitos tributários à vista estarão automaticamente dispensados da apresentação do Termo de Reconhecimento/confissão de dívida com opção pela adesão do REFIS, devendo apresentar somente o Requerimento administrativo.

§ 3º - O departamento de Tributação fornecerá os formulários necessários para formalização da adesão ao REFIS.

Art. 4º - A administração do REFIS será exercida pelo responsável pelo departamento de tributação, a quem competirá:
I – Homologar os Termos de Adesão ao REFIS;
II – Excluir do REFIS os contribuintes que descumprirem suas condições;
III – Exercer outros atos relativos a fiel execução do programa.

Art. 5º - A adesão ao REFIS poderá ser formalizada até o dia 09 de março de 2021 e somente poderá ser aceito em relação aos débitos vencidos até a 10 de março de 2019.

Parágrafo Único– Decreto do Poder Executivo poderá prorrogar a data para formalização da adesão ao REFIS 2020.

Art. 6º -Com a finalidade de promover o incentivo ao incremento de receita e a recuperação fiscal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder até 100,00% (cem por cento) de desconto sobre os encargos (juros e multas), bem como, parcelar os respectivos débitos tributários.

§ 1º– Decreto do Poder Executivo definirá:
I – a opção de pagamento a vista e as opções de parcelamentos, cujo número máximo de parcelas não poderá exceder à 06 (seis) parcelas, o valor da parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);
II - o percentual de desconto de juro e multa para cada opção.

Art. 7º -O Poder Executivo dará ampla divulgação ao REFIS, inclusive sobre a possibilidade de extinção do crédito tributário mediante dação em pagamento em bens imóveis, sem prejuízo dos benefícios previstos nesta Lei.

§ 1º- Os bens imóveis, para serem aceitos como dação em pagamento, deverão ser previamente avaliados através de laudo técnico, homologados pela Comissão de avaliação de bens imóveis do Município.

§ 2º-Os bens imóveis cuja aquisição haja derivado de dação em pagamento, poderão ser posteriormente alienados por ato da autoridade competente, observadas as regras do artigo 19 da Lei 8.666/93.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2.020.

VILMAR DA SILVA MARTINS
Presidente

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:277DE4AF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 343/2020

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 007/2020 PROCESSO ADM. 079/2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Inexigibilidade nº 007/2020 Processo Adm. 079/2020, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Transporte e Remoção de pacientes sentados e acamados com acompanhantes quando necessários que são usuários do Sistema Único de Saúde SUS, sendo ida e volta da cidade de Marilena-PR à cidade de Curitiba PR e Região Metropolitana.
ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Inexigibilidade nº 007/2020, em favor da Empresa **VIAÇÃO GARCIA LTDA,** com sua proposta no valor total de R$ **75.800,00 (- setenta e cinco mil e oitocentos reais-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:779CD851

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA CNPJ SOB O Nº. 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: EMPRESA **VIAÇÃO GARCIA LTDA**, CNPJ SOB O Nº.78.586.674/0001 -07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E REMOÇÃO DE PACIENTES SENTADOS E ACAMADOS COM ACOMPANHANTES QUANDO NECESSÁRIOS QUE SÃO USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, SENDO IDA E VOLTA DA CIDADE DE MARILENA-PR À CIDADE DE CURITIBA PR E REGIÃO METROPOLITANA.

VALOR: R$ 75.800,00 (- SETENTA E CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS-)

FONTE DE RECURSOS:

166 – 01303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%)- EXE

269 -01103 - 5% SOBRE TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB

358 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCICIO CORRENTE

PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (-DOZE-) MESES E A VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (-TREZE-) MESES, CONTADOS APARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO.

MARILENA-PR, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A2B1518F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 006/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020

OBJETO: Contratação de PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO EM CIRURGIAS PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL LEONOR CALEGARI BOVIS E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES PERIÓDICOS PARA ATENDER O QUADRO DE FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 24 de setembro de 2020 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com, pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br e

Portal de Transparência do Município.

O PRESENTE CREDENCIAMENTO TERÁ O PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, A PARTIR DA DATA DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR EM TODO O PERIODO DE EXECUÇÃO DO PROCESSO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A446D50D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
ATA DA REUNIÃO – 17 DE SETEMBRO DE 2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

ATA DAREUNIÃO – 17 DE SETEMBRO DE 2020 - COMITÊ DE INVESTIMENTOS – MATINHOSPREV

Aos dezessete dias de setembro de dois mil e vinte, às dezesseis horas, através da plataforma ZOOM CLOUD, a empresa AMX CAPITAL,

consultoria contratada para auxiliar o Instituto nas tomadas de decisões financeiras e de investimentos, se reuniu com o Comitê de Investimentos do MatinhosPrev. Estavam presentes, além da Diretora-Presidente, Elisiane Ramos e da Diretora Financeira, Marlise Ramos, Presidente do Comitê de Investimentos, Renato Quadros dos Santos, membros Alessandro Koiti Ymai e Edson Azevedo da Rocha. Deu início a reunião A apresentação da AMX foi proferida pelo economista e consultor de valores mobiliários, Fausto Curadi. De acordo ele, em relação a atualização do cenário político e econômico, há bastante incertezas no horizonte. Em termos domésticos, o governo de Jair Bolsonaro, aparentemente, não está sintonizado. Em um momento prometem um programa universal de renda básica (Renda Brasil), para, semanas depois, o próprio presidente vier a público e enterrar o programa. Há um cabo de força entre a ala do Ministério da Economia e a defesa do teto de gastos e algumas pastas e a derrubada da única ancora fiscal do momento. A inflação em alguns itens e a falta de matérias na construção civil contamina ainda mais o debate. No front externo, houve um movimento forte de realização financeira, principalmente nas bolsas americanas, somado ao contexto das eleições entre Biden e Trump, que adiciona mais volatilidade aos ativos. Para piorar, estamos, ainda, com uma pandemia global.
Sobre a carteira do Instituto referente a agosto/20, tivemos um resultado negativo em 0,77% no mês, frente aos 0,84% da meta atuarial, ficando para trás em 1,61 pp; contudo, em relação ao ano, estamos em campo positivo de 0,71% na carteira e -4,39 pontos percentuais abaixo da meta, devido ainda a brutal queda dos ativos em março/20. O membro Alessandro perguntou se estávamos muito longe da carteira diversificável mínimo e o consultor respondeu que teriam que ser feitos cálculos para uma melhor avaliação. O Presidente do Comitê perguntou quais foram os resultados dos últimos aporte feitos e os resultados da META INVESTIMENTOS, foi respondido que os resultados foram positivos e o consultor explicou novamente os termos retro-citados sobre a posição da carteira, após a explicação, o Presidente agradeceu, pois sua conexão havia falhado no momento da primeira explicação. Após algumas sugestões e questionamentos dos conselheiros, não foi decidido nenhuma movimentação da carteira e dou por encerrada a reunião.

Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência

RENATO QUADROS DOS SANTOS
Presidente

ALESSANDRO KOITI YMAI
Membro

EDSON DE AZEVEDO DA ROCHA
Membro

ELISIANE DOS SANTOS
Diretora Presidente dos Instituto de Previdência

MARLISE ALBOIT RAMOS
Diretora Financeira, Administrativa e Previdenciária

Publicado por:
Elisiane dos Santos Ramos
Código Identificador:C3C1BD84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1311/2020

PORTARIA Nº 1311/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 0533/2020-GS – (RH), resolve:

CONCEDER

Ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 01 a 30 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
100533/1	Joacir Savitraz	Motorista D	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:0D7BEBCF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1312/2020

PORTARIA Nº 1312/2020

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **Ruy Hauer Reichert**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e em face ao Ofício nº 522/2020 - SMS/RH, resolve:

CONCEDER

À servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **30 (trinta) dias de férias**, a contar do dia 25 de setembro a 24 de outubro de 2020, como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
59609/1	Cintya Giovanini	Dentista	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 25 de setembro de 2020, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 24 de setembro de 2020.

RUY HAUER REICHERT
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Maria Tania Pereira
Código Identificador:61BC6CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020-PMM

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2020 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE ENFERMEIROS E TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA ENFRENTAMENTO AO COVID – 19 – CORONAVÍRUS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$561.600,00 (quinhentos e sessenta e um mil e seiscentos reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:: Dia 25/09/2020, as 13h30min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 30/09/2020 de 2020, até as 13h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 30/09/2020, às 14h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações COMPRASBR em "www.comprasbr.com.br" para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, "https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1", e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6003/6140 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de setembro de 2020

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Naiara do Rocio Leite
Código Identificador:E2EE8E58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 010/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a aquisição de equipamentos de som para o plenário da câmara municipal de Morretes, objeto da DISPENSA DE LICITAÇÃO n.° 010/2020, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SOM SETE ALTO FALANTES EIRELI, inscrita no CNPJ n.º 17.167.188/0001-60, pelo valor global de R$ 5.156,00 (cinco mil cento e cinquenta e seis reais).

Morretes, 24 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 010/2020, referente a contratação de empresa especializada no fornecimento equipamentos de som para atender as necessidades da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 24 de setembro de 2020.

PASTOR DEIMEVAL BORBA
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:4BAC0AA6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

RESOLUÇÃO N.º 004, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Dispõe sobre a aplicação e destinação de Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente autorizados pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2020, realizada na data de 16.09.2020.

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente, Guilherme Baiak da Silva, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Lei Municipal n.º 496/2017, bem como a deliberação e aprovação pelos membros na 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2020 do Conselho Municipal de Meio Ambiente, ocorrida na data de 16.09.2020;

CONSIDERANDO que é de competência do Conselho Municipal de Meio Ambiente, nos termos do Artigo 3º da Lei Municipal n.º 481/2017, a aprovação e a definição dos critérios e prioridades para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal n.º 481/2017, que dispõe que são considerados prioritários para a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente os planos, programas e projetos destinados a criação, manutenção e gerenciamento de praças;

RESOLVE:

Art. 1º. Conforme deliberado e aprovado pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente em sua 3ª Reunião Extraordinária do ano de 2020, realizada na data de 16.09.2020, fica autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, o seguinte:

I - utilizar o valor de até R$ 4.760,00 (quatro mil setecentos e sessenta reais) em Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição de aproximadamente 10.000 (dez mil) sacos plásticos de lixo de 50 (cinquenta) litros cada e aproximadamente 2.000 sacos plásticos de lixo de 100 (cem) litros cada, para utilização da Secretaria Municipal de Meio Ambiente na limpeza e conservação de praças e áreas públicas no Município de Morretes;

II - utilizar o valor de R$ 41.411,45 (quarenta e um mil quatrocentos e onze reais e quarenta e cinco centavos) em Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente pagamento de serviços de roçada, podas, capinação e limpezas urbanas de áreas públicas do Município de Morretes;

III - utilizar o valor de até R$ 5.098,00 (cinco mil e noventa e oito reais) em Recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente para a aquisição de 1 Filtro e 1 pré-filtro para utilização no poço artesiano das comunidades de Itaperuçu e Cruzeiro;

IV - utilizar o valor de R$ 2.805,00 (dois mil oitocentos e cinco reais) em Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente para complementar os valores necessários para a realização de novo teste de vazão e potabilidade do poço artesiano das comunidades de Itaperuçu e Cruzeiro;

Art. 2º. O Poder Executivo Municipal deverá efetuar a devolução de possíveis valores que não sejam utilizados para os fins determinados na 3ª Reunião Extraordinária do Conselho Municipal e expostos nos incisos do artigo 1º desta resolução.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Morretes, 23 de setembro de 2020.

GUILHERME BAIAK DA SILVA
Presidente do CMMA

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:BF91EFF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL N.º 607/2020

LEI MUNICIPAL N.º 607/2020

"Dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos e Integração da Pessoa com Deficiência, cria o Conselho e o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, regulamenta a Política de Atendimento à Pessoa com Deficiência, institui a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências."

(Origem do Projeto de Lei n.° 2.210/2020 – Iniciativa do Poder Executivo Municipal – Prefeito Osmair Costa Coelho) – (Alterado pelas Emendas n.° 001/2020 – Modificativa/Aditiva, n.° 002/2020 – Supressiva, n.° 003/2020 – Modificativa e Aditiva Propostas pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação).

A Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de minhas atribuições legais, especialmente, com fulcro no disposto no artigo 69, inciso IV da Lei Orgânica, SANCIONO a seguinte LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de Morretes, órgão deliberativo e fiscalizador das ações voltadas à promoção, defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência, com o objetivo de assegurar-lhes o pleno exercício dos direitos individuais e sociais, vinculado à Secretaria Municipal de Ação Social.

Art. 2º - Caberá aos órgãos do Poder Público a às Entidades socioassistenciais assegurar à pessoa com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos quanto à educação, à saúde, ao trabalho, ao desporto, ao turismo, ao lazer, à previdência social, à assistência social, ao transporte, à edificação pública, à habitação, à cultura, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico.

Art. 3º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e seu respectivo Fundo terão caráter permanente e serão vinculados à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Ação Social.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Ação Social fornecerá ao Conselho os meios e instrumentos para a consecução de suas finalidades.

Capítulo II
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 4º - A participação no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência consiste em serviço de utilidade pública, de natureza relevante, e seus integrantes serão considerados agentes públicos para todas as finalidades previstas em lei, e não serão remunerados.

Art. 5º - Para os efeitos desta lei, considera-se pessoa com deficiência, além daquelas citadas na Lei Federal nº 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividades e se enquadra nas seguintes categorias:

I - deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental: funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade;
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer; e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla, associação de duas ou mais deficiências.

Art. 6º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será um órgão de caráter deliberativo e fiscalizador relativo à sua área de atuação, com os seguintes objetivos:

I - elaborar os planos, programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência e propor as providências necessárias à sua completa implantação e ao seu adequado desenvolvimento, inclusive as pertinentes a recursos financeiros e as de caráter legislativo;

II - zelar pela efetiva implantação da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

III - acompanhar o planejamento e avaliar a execução das políticas municipais de acessibilidade à educação, saúde, trabalho, assistência social, transporte, cultura, turismo, desporto, lazer, urbanismo e outras relativas à pessoa com deficiência;

IV - acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, sugerindo as modificações necessárias à consecução da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

V - zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VI - propor a elaboração de estudos e pesquisas que visem à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência;

VII - propor e incentivar a realização de campanhas que visem à prevenção de deficiências e à promoção dos direitos da pessoa com deficiência;

VIII - acompanhar, mediante relatórios de gestão, o desempenho dos programas e projetos da política municipal para inclusão da pessoa com deficiência;

IX - manifestar-se, dentro dos limites de sua atuação, acerca da administração e condução de trabalhos de prevenção, habilitação, reabilitação e inclusão social de entidade particular ou pública, quando houver notícia de irregularidade, expedindo, quando entender cabível, recomendação ao representante legal da entidade;

X - avaliar anualmente o desenvolvimento da política Municipal de atendimento especializado à pessoa com deficiência de acordo com a legislação em vigor, visando à sua plena adequação;

XI - exercer o poder fiscalizatório das atividades nas áreas voltadas às pessoas com deficiência no Município de Morretes financiadas com recursos públicos, inclusive à utilização, por particulares, de recursos repassados a título de transferência voluntária para execução de projetos e programas na área voltada às pessoas com deficiência.

XII - promover a política de atendimento das pessoas com deficiência, conforme estabelecido nos artigos 203, 204 e 227 da Constituição Federal e outras leis que vierem a ser promulgadas;
XIII - aprovar, de acordo com os critérios estabelecidos em seu regimento interno, o cadastramento de entidades que prestam atendimento ao deficiente;

XIV - receber e julgar a procedência de denúncias, reclamações e representações de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados aos deficientes, dando-lhes o encaminhamento devido;

XV - elaborar o orçamento municipal, no que diz respeito à consecução dos objetivos da Política Municipal da Pessoa com Deficiência, acompanhando a sua aprovação;

XVI - deliberar sobre a destinação de recursos públicos e aprovação de projetos de adaptação de espaços e transportes públicos.

Art. 7º - A Política de Atendimento à Pessoa com deficiência no âmbito do Município de Morretes far-se-á por meio de programas destinados a:

I - promover e acompanhar a execução de diretrizes básicas da política municipal voltada para a pessoa com deficiência, junto às Secretarias Municipais e Fundações de acordo com a legislação específica e as conclusões extraídas das Conferências Municipais.

II - avaliar, propor, destinar, acompanhar e fiscalizar, o repasse e a aplicação dos recursos públicos nas ações voltadas para a pessoa com deficiência.

Capítulo III
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 8º - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composto por 06 membros, titulares e suplentes, respectivamente, representantes dos seguintes órgãos ou entidades:

I – 03 (três) representantes do Poder Público Municipal:
a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Ação Social
b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação e Esportes;
c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 03 (três) representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representante de Entidades de atendimento de ensino fundamental e EJA na modalidade Ensino Especial;
b) 01 (um) representante de Entidades da Sociedade Civil de Atendimento a pessoas com deficiência;
c) 01 (um) representante de Entidades Civil de atendimento na área de saúde.
§1º - Cada representante terá um suplente com plenos poderes para substituí-lo provisoriamente em suas faltas ou impedimentos, ou em definitivo, no caso de vacância da titularidade.
§ 2º - A eleição das entidades representantes de cada segmento da sociedade civil, titulares e suplentes, dar-se-á em Fórum próprio e/ou no espaço da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
§ 3º - O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será eleito entre os conselheiros titulares na primeira reunião da gestão, sendo em uma gestão o presidente governamental e o vice não governamental, em alternância por mandato.
§ 4º - A Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em razão de suas atribuições, deverá ser ocupada por funcionário efetivo com formação técnica na área afeta as políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, ou na ausência deste, deverá ser promovida a devida capacitação.

Art. 9º - O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 10 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão nomeados pelo Poder Executivo que, respeitando a eleição de que trata o artigo 8º, § 2º, homologará a eleição e os nomeará por Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 11 - As funções de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço de relevância pública prestado ao Município.

Art. 12 - Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência poderão ser substituídos mediante solicitação da instituição ou autoridade pública a qual estejam vinculados, apresentada ao referido Conselho que fará comunicação do ato ao Prefeito Municipal para homologação via Decreto.

Art. 13 – (Suprimido pela emenda supressiva 002/2020).

Art. 14 - Perderá o mandato o conselheiro que:
I - desvincular-se do órgão de origem da sua representação;
II - faltar a três reuniões consecutivas ou a cinco intercaladas sem justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho:
III - apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela mesa diretiva;
IV - apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - for condenado por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho após procedimento iniciado por Comissão Ética, mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 15 - Perderá o mandato a instituição que:
I - extinguir sua base territorial de atuação no Município de Morretes;
II - tiver constatada em seu funcionamento irregularidade de acentuada gravidade que torne incompatível sua representação no Conselho, conforme ditames elencados no Estatuto da Pessoa com Deficiência;
III - sofrer penalidade administrativa reconhecidamente grave;
IV – que o faltar às respectivas reuniões, 03 (três) dias consecutivos ou 05 (cinco) dias alternados no período de 12 (doze) meses.
Parágrafo único. A substituição se dará por deliberação da maioria dos componentes do Conselho em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho, do Ministério Público ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

Art. 16 - O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência realizará, sob sua coordenação, a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência de acordo com deliberação do Conselho Nacional, para avaliar e propor programas, projetos e serviços da área a serem efetivados ou implementados no Município, garantindo sua ampla divulgação.
§ 1º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será composta por delegados representantes dos órgãos, entidades e instituições de que trata o artigo 8º.
§ 2º A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será convocada pelo respectivo Conselho e efetivada por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 17 - Compete à Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:
I - avaliar a situação da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência;
II - fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à pessoa com deficiência no biênio subsequente ao de sua realização
III - aprovar seu Regimento Interno;
IV - aprovar e dar publicidade a suas deliberações, que serão registradas em documento final a ser apresentado ao Poder Executivo municipal.

Capítulo IV
DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Art. 18 - Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD, vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social, instrumento de captação e aplicação de recursos destinados à execução das políticas, programas e projetos na área de atendimento da pessoa com deficiência.

Art. 19 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será constituído de:
I - transferências do Fundo Federal e Estadual da Pessoa com Deficiência;
II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais legalmente previstos em cada exercício;
III - doações, auxílios, contribuições, subvenções e transferências de entidades públicas ou privadas, nacionais e internacionais;
IV - legados;
V - receitas de aplicações financeiras;
VI - receitas oriundas de acordos e convênios;
VII - outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

Art. 20 - Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.
Parágrafo único. A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da disponibilidade, em função do cumprimento da programação;
II - da previa e expressa autorização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 21 - O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sob a orientação controle e fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. A contabilidade do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência fica sob responsabilidade do contador do órgão gestor, designado pelo Chefe do Poder Executivo.

Art. 22 - O orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, elaborado sob proposta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, integrará o Orçamento Geral do Município.

Art. 23 - Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência serão aplicados em:
I - financiamento total ou parcial de projetos e serviços de áreas afins desenvolvidos pelas entidades e organizações que visem o atendimento e cumprimento dos direitos da pessoa com deficiência;
II - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;
III - construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para a prestação de serviços nas áreas afins;
IV - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações voltadas para a pessoa com deficiência;
V - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área da pessoa com deficiência.

Art. 24 - O repasse de recursos para as entidades que desenvolvam serviços e programas voltados na área da pessoa com deficiência devidamente cadastradas na forma da Lei será efetivado por intermédio do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Parágrafo único. As transferências de recursos para entidades públicas e privadas voltadas ao atendimento a pessoa com deficiência processar-se-ão mediante convênios, contratos, acordos ou ajustes, obedecidos à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com os programas, projetos e ações aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Capítulo V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 - Esta lei será regulamentada por Decreto do Prefeito Municipal, publicado no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da nomeação do Conselho, e abrangerá:
I - o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, sob proposta aprovada pelo respectivo Conselho;
II - a administração do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que atenderá às prescrições contábeis e orçamentárias vigentes, inclusive as do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e da Controladoria Geral do Município.

Art. 26 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 55, de 26 de novembro de 2009.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 21 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:2DA1A393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2020

RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2020

SÚMULA: Aprovar o Termo de Adesão – Serviço de Proteção em situações de Calamidades públicas e de emergências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, Morretes-PR no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal Nº 108/2010 de 30 de setembro de 2010; Em Reunião Virtual em 12 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Art.1º – Aprovar o Termo de Adesão – Serviço de Proteção em situações de Calamidades públicas e de emergências, conforme reunião virtual com seus conselheiros em 24/09/2020.

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE

Morretes, 24 de setembro de 2020

DILCENEI CONSENTINO PERES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Michelle Bressan
Código Identificador:19D44207

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 772 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO N.º 772 de 24 de setembro DE 2020.

"Determina o toque de recolher no Município de Morretes no período das 24h00min às 05h00min do dia seguinte e dá outras providências".

CONSIDERANDO-SE que o Tribunal de Justiça do Estado do Paraná no julgamento do Recurso de Agravo de Instrumento n.º 0018.276-63.2020.8.16.0000 em que o DESEMBARGADOR MATEUS DE LIMA, concedeu liminar para manter o decreto municipal que determinou toque de recolher entendendo que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir e vir em tempos de pandemia;

CONSIDERANDO a situação de emergência declarada pelo Decreto Municipal n.º 587, de 17 de março de 2020, para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus – COVID-19;
Considerando a aparente dificuldade de grande número de pessoas em tomar consciência de que a Pandemia causada pelo Novo coronavírus – COVID 19 não terminou e que os protocolos de segurança devem ser obedecidos à risca;

CONSIDERANDO a reunião da Comissão de gerenciamento de crise para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19 no âmbito do Município de Morretes, nomeada nos termos a Portaria Municipal n.º 195 de 13 de abril de 2020.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **OSMAIR COSTA COELHO**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 69, IV da Lei Orgânica do Município, **DECRETA**:

Art. 1º. Considerando-se que o direito coletivo à vida e à saúde, em observância ao princípio da precaução, deve prevalecer em detrimento do direito individual de ir, vir e permanecer em tempos de pandemia, conforme entendimento do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná **FICA DETERMINADO TOQUE DE RECOLHER, DIARIAMENTE, NO PERÍODO DAS 24h00min até às 05h00min do dia seguinte**, no período estipulado neste Decreto.

Parágrafo único. Não estão submetidos ao toque de recolher as pessoas que estiverem circulando para acessar ou prestar os serviços, públicos ou privados, de saúde e segurança, bem como, as atividades e/ou serviços autorizados.

Art. 2º. O descumprimento ao toque de recolher previsto no art. 1º deste Decreto acarretará as seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Multa de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
III – Multa de R$ 500,00 (quinhentos reais) em caso de reincidência;
IV - Prisão em flagrante nos termos do artigo 301 do Código de Processo Penal pela prática de perigo para a vida ou saúde de outrem (art. 132 do Código Penal); infração de medida sanitária preventiva (art. 268 do Código Penal); crime de desobediência (art. 330 do Código Penal) dentre outros, bem como, condução dos infratores pela Polícia Militar para a lavratura do Termo Circunstanciado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 24 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Ribeiro Valenga
Código Identificador:293AF405

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PBS Nº 086/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 086/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 039/2020

Com base nas informações constantes do Procedimento para Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Backup, Armazenamento, Processamento e Transmissão de Dados em Nuvem, com disponibilidade de 01 (um) Terabyte de Espaço Virtual em Servidor que garanta a Segurança das Informações e Acesso Remoto, Permanente e Ilimitado de Forma Rápida, também via Web, através de Software especifico para este fim, garantindo a Confiabilidade e Proteção dos Dados Armazenados, pelo período de 12 (doze) meses, após Despacho de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 24, inciso II da Lei 8666/93 e, considerando o art. 38 incisos VI desta mesma Lei, RATIFICO A DECISÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em consequência, fica convocada a Empresa NIMBUS SOFTWARE LTDA - ME inscrita no CNPJ nº 29.598.940/0001-06, pelo valor de R$3.968,00 (três mil, novecentos e sessenta e oito reais), para o atendimento ao objeto supramencionado conforme orçamento em anexo após emissão da correspondente solicitação de compra e posterior empenho.

Publique-se,

Morretes, 24 de setembro de 2020.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal de Morretes

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:539A1D42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 117/2020

OBJETO: abertura de processo de dispensa de licitação em caráter emergencial, para aquisição de medicamentos para utilização no Pronto Atendimento do município de Nossa Senhora das Graças.

VALOR TOTAL: R$ 17.164,30 (dezessete mil, cento e sessenta e quatro reais e trinta centavos)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná.

CONTRATADO: CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI - EPP

DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020
VIGÊNCIA: 31/12/2020

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:B19F5C94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 38/2020

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2020.

O MUNICÍPIO de **NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS**, torna público que às 08h30min será o recebimento dos Envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços, e Abertura será às 09h00min horas do dia 09 de outubro de 2020, na Praça Dep. Nilson B. Ribas, 131, centro, na cidade de Nossa Senhora das Graças, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL (R$)	PRAZO (DIAS)
VEÍCULO SEDAN	01	59.990,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Nossa Senhora das Graças, Paraná, Brasil - Telefone: (044) 3312-1150- E-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço:https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br/publicacoes/licitacoes, das 08:00às 17:00horas.

Nossa Senhora das Graças-PR, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Sayuri Ikeno
Código Identificador:B3725B2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA N° 01/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 59/2020

Francisco Lorival Maratta, Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna público, que fica retificado o objeto do processo de Dispensa de Licitação 59/2020, e objeto do contrato 115/2020 referente ao referido certame, publicado no órgão oficial do município "AMP – Associação dos Municípios do Paraná", edição n° 2100, datado de 21 de setembro de 2020, e edição 2102, datado de 23 de setembro de 2020, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos para realização de projeto, e acompanhamento da execução do plano de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do município de Nossa Senhora das Graças

LEIA-SE:
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para a realização do projeto do plano de encerramento e recuperação ambiental da área de disposição final de resíduos sólidos do Município de Nossa Senhora das Graças.

Nossa Senhora das Graças - PR, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO LORIVAL MARATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabella Maíra Machado de Carvalho
Código Identificador:FC109FE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 44/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***01 a 30 de outubro de 2020***, à Servidora Pública Municipal **ANTONIA PARRA PAULINO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.708.127-5, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 044.537.809-31, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** desde 01 de junho de 2011.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:766D7838

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 45/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de licença prêmio, no período compreendido entre ***01 a 20 de outubro de 2020***, à Servidora Pública Municipal **SANDRA REGINA DA SILVA CORDEIRO**, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 7.513.500-9, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 086.286.238-84, ocupante do cargo efetivo de **FARMACEUTICO** desde 22 de dezembro de 2005.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EDDF2DBC

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 46/2020

O senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA**, Diretor da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio. No período compreendido entre **15 de outubro a 13 de novembro de 2020,** ao servidor público municipal **ALEXANDRE MARQUES DOS REIS**, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 5.992.307-2, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 024.295.839-76, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE ENGENHARIA,** desde 23 de dezembro de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu, 23 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente da Autarquia Municipal de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A0601D43

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 52/2020

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Paiçandu, senhor **HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA,** torna público, para conhecimento dos interessados que, nos termos do art. 49 da lei 8.666/93, foi **REVOGADO** o PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020, cujo objeto é a aquisição **01 (UM) VEÍCULO ZERO KM PARA TRANSPORTE SANITÁRIO,** atendendo as necessidades da Fundação Municipal de Saúde.

Paiçandu – PR, 24 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente da Fundação

Publicado por:
Gabriela Diana
Código Identificador:FFB0A0CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 031/2020 - CMAS

Dispõe sobre a atual composição do Secretariado Executivo conforme artigo nº.41 da Lei nº 2535/2017 e conforme artigo nº.20 do Regimento Interno sobre a composição atual da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Paiçandu-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação na 4ª. Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de setembro de 2020 e registrada na ata ordinária de n°. 04/2020,

RESOLVE

Art. 1º – Deliberar pela aprovação da eleição e da composição do Secretariado Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme o artigo 41 da Lei nº 2535/2017, publicado em 23 de março de 2017.

Art. 2º – Deliberar pela aprovação da eleição e da composição da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), conforme o artigo 20 do Regimento Interno deste Conselho, publicado em 12 de junho de 2018.

Art. 3° – Considerando a saída do conselheiro **Márcio Castilho dos Santos** que ocupava o cargo de **2º Secretário** deste Conselho e a partir de eleição realizada na 9ª Reunião Ordinária, ocorrida no dia 17 de setembro de 2020, e registrada na ata ordinária nº 9, o cargo em questão passa a ser ocupado pela conselheira **Juliana dos Santos Oliveira Comini,** que substituiu o conselheiro Márcio Castilho dos Santos no CMAS. Desse modo, a atual composição do Secretariado Executivo/ da Mesa Diretora refere-se à:

Presidente:
Eliane Figueiredo Ramos Santana
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Vice-presidente:
Rosilene Bispo de Alencar Queiroz
Representante dos usuários ou de organizações de usuários da assistência social, Campo Eclesiástico de Paiçandu – Oeste (IEADEPO

1º. Secretário:
Fernando Júnior da Conceição
Representante da Secretaria de Administração Municipal

2º. Secretário:
Juliana dos Santos Oliveira Comini
Representando Entidades e/ou Organizações de Assistência Social
CEI Anita Cordeiro Marista Enfermeira.

Art. 4° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:554F202F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 032/2020 - CMAS

Dispõe sobre o Cadastro dos Postos de Atendimento do Cadastro Único no CadSuas CADSUAS (Sistema de Cadastro do SUAS).

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de setembro de 2020 e registrada na ata ordinária de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela informação acerca do Cadastro dos Postos de Atendimento do Cadastro Único no CadSuas (Sistema de Cadastro do SUAS – Sistema Unificado de Assistência Social), em que foram cadastrados 2 (dois) Postos de atendimento, sendo a sede (localizado na rua Marechal Floriano, nº 195, Jardim João de Queiroz – Paiçandu-PR, telefone (44) 3244-2063 e o do Distrito Água Boa (Rua Bom Sucesso, nº 00, - Distrito Água Boa-PR, telefone (44) 3240-1063), de acordo com a Informação Técnica n° 127/2020 do SEJUF (Secretaria da Justiça, Família e Trabalho).

Art.2° – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E43265C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO 33/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família (PBF) no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Paiçandu-Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – **CMAS**, criado pela Lei Municipal n°2.532/2017 de 10 março de 2017, órgão colegiado do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social no município de caráter permanente, deliberativo, normativo, consultivo e fiscalizador de composição paritária entre governo e sociedade civil,

CONSIDERANDO a Constituição Federal do Brasil de 1988 que estabeleceu no art. 204, que as ações governamentais na área da assistência social serão organizadas por meio de diretrizes específicas, dentre elas a participação popular por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis de governo, em decorrência das reivindicações populares, significando uma nova relação entre Estado e sociedade;

CONSIDERANDO a Lei 8.742/1993 que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;
CONSIDERANDO a lei 10.836 de 09 de janeiro de 2004: Cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO a Lei nº 10.836/2004 que estabelece no caput do art. 8º que a execução e a gestão do programa Bolsa Família são públicas e governamentais, e dar-se-ão de forma descentralizada por meio da conjugação de esforços entre os federados, observada a intersetorialidade, a participação comunitária e o controle social;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.435/2011 que altera a Lei Federal nº 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que dispõe sobre a organização da Política de Assistência Social;

CONSIDERANDO o Decreto nº 6.135/2007 que dispõe sobre o Cadastro Único para Programas Sociais do governo federal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto nº 5.209/2004 que regulamenta a Lei nº 10.836/2004 que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;
CONSIDERANDO o Decreto n° 7.788, de 15 de agosto de 2012: Regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social, instituído pela Lei n°8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Portaria n° 251, de 12 de dezembro de 2012: Regulamenta a gestão das condicionalidades do Programa Bolsa Família;

CONSIDERANDO a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução nº 237/2006 que estabelece as Diretrizes para a estruturação, reformulação e funcionamento dos Conselhos de Assistência Social;

CONSIDERANDO o art. 11 da Portaria MDS nº 754/2010 que estabelece o repasse de pelo menos 3% (três por cento) dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD-M, para financiamento das atividades de apoio técnico e operacional do Conselho Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS;

CONSIDERANDO a Resolução CNAS nº 15/2014 que orienta os Conselhos de Assistência Social – CAS quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família – PBF;

CONSIDERANDO a Instrução Operacional nº 72/SENARC/MDS/2014, a qual divulga procedimentos para a apresentação das informações ao MDS sobre a comprovação dos gastos feitos com os recursos oriundos do Índice de Gestão Descentralizada (IGD), do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único, bem como orienta sobre a análise e a deliberação dos Conselhos Municipais e Estaduais de Assistência Social (CMAS/CEAS) sobre os referidos gastos no Sistema SUASWEB, em conformidade com a Portaria GM/MDS nº 754, de 20 de outubro de 2010;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2532/2017 que cria o Sistema Municipal de Assistência Social, o Conselho Municipal de Assistência Social, a Conferência Municipal de Assistência Social, e o fundo Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO Resolução n°10/2018 aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária deste Conselho realizada no dia 17 de agosto de 2020 e registrada na ata ordinária de n°09/2020,

RESOLVE
Art. 1º – Deliberar pela constituição da Comissão Temática Permanente Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de caráter permanente e paritária, com os Conselheiros abaixo relacionados, indicados pela Plenária do CMAS:

Representantes da Área Governamental:
Representando Fundação Municipal de Educação;
Conselheira Suplente: Elisângela Roberto dos Santos.
Representando Secretaria Municipal de Administração;
Conselheiro Titular: Renan da Silva Franklin;

Representantes da Área não Governamental
Representante da Sociedade Civil, representando a Paróquia Jesus Bom Pastor de Paiçandu;
Conselheira Titular: Ingridy Alves de Souza
Representante dos usuários ou Organizações de usuários da Assistência Social;
Conselheira Titular: Rosilene Bispo de Alencar Queiroz

Art. 2º - O Conselheiro integrante deverá justificar sua ausência às Reuniões da Comissão Temática, conforme estabelece o § 3º do art. 27 do Regimento Interno do CMAS;

Art. 3º - Parágrafo Único. As comissões terão autonomia para o envio de ofícios solicitando informações e esclarecimentos, que subsidiarão seus trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente – CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:B396AE21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
RESOLUÇÃO Nº 34/2020 - CMAS

Dispõe sobre a aprovação referente a atualização de inscrição N°001/2020 com validade até 2021 para a Entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu – APAE.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais n° 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e n° 12.435, de 06 de julho de 2011 e Lei Municipal n° 2.532, de 10 de março de 2017 e,
Considerando a Resolução nº 14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando a Resolução n°.29/2018, que estabelece os parâmetros Municipais para a inscrição das entidades ou Organizações de Assistência Social, (serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais). Orienta o processo de acompanhamento e fiscalização às entidades inscritas, assim como estabelece a instância recursal de seus atos; e,

Considerando que a entidade executa: Proteção Social Básica – Serviço de Proteção Sócio Familiar; Defesa de direitos e participação popular; Serviços de Convivência e Sociabilidade: criança, jovens, adultos e idosos; Serviço de educação profissional e promoção da inclusão produtiva. Proteção Social Especial – Serviço de referência e de apoio à habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência.

Considerando deliberação e aprovação em Reunião Ordinária *Online*, realizada no dia 17 de setembro de 2020, registrada em ATA de n°09/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização da inscrição No Conselho Municipal de Assistência Social, sob n°.001/2020 desde 01 de janeiro de 1997, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu – APAE. Localizada na Avenida Macapá Bairro Jardim Capital, CEP: 87.140-00 – Paiçandu – PR, telefone (44) 3244-2265, sob o CNPJ de n° 79.696.647/0001-50, conforme Comprovante de Declaração da Inscrição número: 001/2020, em anexo.

Art.2° A inscrição atualizada n°.001/2020 contará com data vigente em 17/09/2020 com validade até 2021.

Art.3° Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DA INSCRIÇÃO N°001/2020.

NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PAIÇANDU.

INSCRIÇÃO N°001/2020

Declaro para devidos fins que, na data do dia 17/09/2020 em Reunião Ordinária conforme Resolução n°34/2020, o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS delibera pela atualização da inscrição n°001/2020, referente à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Paiçandu – APAE, CNPJ sob o n° 79.696.647/0001-50 entidade mantenedora da Escola Therezinha Meneguetti Seghezzil, Educação infantil, Ensino Fundamental anos iniciais E.J.A Fase I na Modalidade Educação Especial, situada na Av. Macapá n°249, Jardim Capital Paiçandu – Paraná é inscrita neste conselho, sob n°001/2020 desde 01 de janeiro de 1997.
Declaro ainda, trata-se de entidade civil em plena atividade, sem fins lucrativos, cujos membros da diretoria não recebem qualquer remuneração bem como não distribuem lucros, bonificações e vantagens aos colaboradores e associação sob nenhuma forma ou pretexto.
Declaro que a Entidade Socioassistencial se encontra em regular funcionamento no exercício de suas atividades, nos 03 (três) últimos anos até a presente data e que a mesma está em efetiva e continua exata observância dos princípios estatutários, desta forma está declaração e inscrição tem validade até 15 de outubro de 2021.

A presente inscrição é por tempo determinado.

Paiçandu, 17 de setembro de 2020.

ELIANE FIGUEIREDO RAMOS SANTANA
Presidente - CMAS

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:37236072

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 2969/2020

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda e o respectivo Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL,** sanciono a seguinte;

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA – COMTER

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Paiçandu, o Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda - COMTER, órgão colegiado de caráter permanente, deliberativo e fiscalizador, com a finalidade de estabelecer, acompanhar e avaliar a Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, propondo as medidas necessárias para o desenvolvimento e gestão do sistema público de emprego.

Parágrafo único. O Conselho Municipal será vinculado ao órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município.

Art. 2º Ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER compete:
I - aprovar o seu Regimento Interno e submeter à homologação do Conselho Estadual do Trabalho;
II – acompanhar, fiscalizar e aprovar o relatório de gestão do SINE, observando as diretrizes e normas emanadas pelo CODEFAT e pelo órgão federal responsável pela Política do Trabalho, Emprego e Renda;
III - deliberar acerca da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, em consonância à Política Estadual e Nacional;
IV - apreciar e aprovar o Plano de Ações e Serviços, a ser encaminhado pelo órgão responsável pela execução da Política do Trabalho, Emprego e Renda do Município;
V - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regulamentos vigentes;
VI - apreciar e aprovar o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual do órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda;
VII - apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativas à utilização dos recursos do Fundo do Trabalho do Município;
VIII - analisar as tendências do sistema produtivo no âmbito do município e seus reflexos na criação de postos de trabalho;
IX - participar da elaboração das políticas públicas de fomento e geração de oportunidades de emprego e renda para o jovem no município, de acordo com os critérios definidos pelo CODEFAT-Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalhador demais instâncias de formulação de políticas de trabalho e, especialmente, de primeiro emprego, objetivando a execução das ações integradas de alocação de mão de obra, qualificação profissional, reciclagem de informações sobre o mercado de trabalho e programas de apoio à geração de emprego e renda;
X - propor medidas alternativas econômicas e sociais, geradoras de oportunidades de trabalho e renda, que minimizem os efeitos negativos dos ciclos econômicos e do desemprego estrutural sobre o mercado de trabalho;
XI - articular com instituições e organizações públicas ou privadas, envolvidas com programas de geração de empregos e renda para o jovem, visando à integração das ações;
XII - manter parcerias com entidades de formação profissional, escolas públicas e privadas, universidades, entidades representativas de empregados e empregadores e organizações não governamentais, com vistas ao desenvolvimento de ações de qualificação profissional e assistência técnica;
XIII - promover e incentivar a modernização das relações trabalhistas para a juventude, inclusive nas questões de segurança e saúde no trabalho;
XIV - promover a articulação do sistema público de geração de primeiro emprego com as demais ações de políticas públicas para juventude nos âmbitos municipal, estadual e federal;
XV - sugerir medidas que anulem ou reduzam os efeitos negativos sobre o mercado de trabalho, decorrentes das políticas públicas e das inovações tecnológicas;
XVI - acompanhar as ações voltadas para a qualificação de mão de obra e para o aperfeiçoamento profissional, bem como a proposição de subsídios à formulação da política de formação profissional;
XVII - acompanhar e deliberar sobre a aplicação dos recursos financeiros destinados aos programas de emprego e relações de trabalho, no município, em especial os oriundos do Fundo a Fundo, além de receber e analisar relatórios que poderão ser desenvolvidos com os projetos por ele financiados;
XVIII - analisar e emitir parecer sobre o enquadramento de projetos de geração de emprego e renda, qualificação profissional e outros, nas diretrizes e prioridades do município, bem como o estabelecimento de diretivas já em concomitância com àquelas assentadas pelo Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda;
XIX - realizar a promoção e o intercâmbio de informações com outros conselhos municipais, objetivando a integração e a obtenção de dados orientadores para as suas ações;

XX - atuar como apoiador dos órgãos estadual e federal, responsáveis pela Política do Trabalho, Emprego e Renda, visando ao cumprimento do Decreto Federal nº 5.598/2005 e suas alterações que regulamentam a contratação de aprendizes, e, ainda, propor alternativas jurídicas e sociais para garantir os preceitos da legislação trabalhista no que tange às condições de saúde e segurança e exploração do trabalho infantil;
XXI - propor intervenções que auxiliem a inclusão das pessoas com deficiência no mercado de trabalho, objetivando a viabilização e cumprimento dos dispositivos legais;
XXII - subsidiar, quando solicitado, as deliberações do Conselho Estadual do Trabalho, Emprego e Renda - CETER;

Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda é um órgão colegiado de caráter permanente e deliberativo, alicerçado de forma tripartite e paritária.
§ 1º O Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda será composto de no mínimo 9 (nove) e, no máximo 18 (dezoito) membros titulares, em igual número de representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do executivo municipal.
§ 2º Para cada membro titular haverá um membro suplente pertencente ao mesmo órgão/entidade.
§ 3º Caberá ao Governo Municipal indicar os seus respectivos representantes.
§ 4º Os representantes, titulares e suplentes, dos trabalhadores e dos empregadores serão indicados pelas respectivas organizações, devendo os representantes dos trabalhadores respeitar o determinado no Art. 3º da Lei Federal 11.648 de 2018.
§ 5º Os membros titulares e suplentes, indicados formalmente pelas entidades representativas e pelo município, serão nomeados pelo Prefeito Municipal, para um período de quatro anos, permitida a recondução.
§ 6º A função de membro do COMTER não será remunerada, sendo considerado relevante serviço prestado ao município.
§ 7º A Presidência e a Vice-Presidência do Conselho serão exercidas em sistema de rodízio, entre as bancadas do executivo, dos trabalhadores e dos empregadores, tendo o mandato a duração de 24 (vinte e quatro) meses, sendo vedada a recondução para período consecutivo.
§ 8º No caso de vacância da Presidência, caberá ao Colegiado eleger um novo Presidente para completar o mandato do antecessor, dentre os membros da mesma bancada, garantindo o sistema de rodízio, ficando assegurada a continuidade da atuação do Vice-Presidente até o final de seu mandato.
§ 9º O Secretário-Executivo do Conselho e seu substituto serão designados para a respectiva função, dentre servidores do órgão responsável pela área do trabalho, emprego e renda, cujo ato deverá ser publicado na imprensa oficial local.
§ 10º O órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda prestará todo o apoio técnico e administrativo, bem como o local e a infraestrutura necessários ao pleno funcionamento do Conselho.
Art. 4º A organização e o funcionamento do COMTER serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de noventa dias, a contar da data de sua instalação.
Parágrafo único. Poderá ser prevista no Regimento Interno a criação de grupos temáticos pelo tempo que o exigirem as necessidades administrativas, programáticas, entre outras.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO

Art. 5º Fica instituído o Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu - FMT, vinculado ao órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, instrumento de natureza contábil, com a finalidade de destinar recursos para a gestão da respectiva política, em consonância ao Sistema Nacional de Emprego - SINE, nos termos das legislações vigentes.
§ 1º São equivalentes para fins desta Lei as expressões Fundo Municipal do Trabalho do Município de Paiçandu, Fundo Municipal do Trabalho e a sigla FMT.
§ 2º O FMT será orientado, controlado e fiscalizado pelo Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda – COMTER.

Seção I
Dos Recursos do FMT

Art. 6º Constituem recursos do FMT:
I - dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal;
II - os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT, conforme o art. 11 da Lei Federal nº 13.667, de 2018;
III - os créditos suplementares, especiais e extraordinários que lhe forem destinados;
IV - os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
V - o superávit financeiro apurado ao final de cada exercício;
VI - recursos oriundos de convênios firmados com órgãos e entidades de direito público e privado, nacionais ou estrangeiras;
VII - doações, auxílios e contribuições que lhe venham a ser destinados;
VIII - outros recursos que lhe forem destinados.
Parágrafo único. Os recursos financeiros destinados ao FMT serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do Fundo, mantida em estabelecimento bancário oficial, e movimentada pelo órgão responsável pela Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do FMT

Art. 7º Os recursos do FMT serão aplicados em:
I - despesas com a organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no Estado do Paraná;
II - fomento ao trabalho, emprego e renda, tais como:
a) instruir o trabalhador à percepção de seguro-desemprego;
b) conectar agentes produtivos para o melhor aproveitamento da mão de obra;
c) cadastrar os trabalhadores desempregados em sistema informatizado acessível ao
conjunto das unidades do SINE;
d) promover à certificação profissional, por meio de parcerias com instituições públicas e/ou privadas;
e) promover a orientação e a qualificação profissional;
f) prestar assistência a trabalhadores resgatados de situação análoga a de escravo;
g) fomentar o empreendedorismo, geração de trabalho, emprego e renda, o assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associado;
h) outras ações a serem estabelecidas no Plano Municipal de Ações e Serviços;
III - promoção de alternativas econômicas e sociais, oportunizando o empreendedorismo, o crédito para a geração de trabalho, emprego e renda, e o microcrédito produtivo orientado;
IV - assessoramento técnico ao trabalho autônomo, autogestionário ou associativo;
V - programas e projetos específicos na área do trabalho, por entidades conveniadas, públicas ou privadas, previamente aprovados pelo COMTER;
VI - despesas com o funcionamento do COMTER, exceto as de pessoal;
VII - despesas com o deslocamento, hospedagem e alimentação dos Conselheiros para o exercício de suas funções, assim como para as comissões de trabalho e conferências;
VIII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;
IX - reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador;
X - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda.
Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do FMT para pagamento de pessoal e gratificações de qualquer natureza a servidor público.

Seção III

Da Administração do FMT

Art. 8º O FMT será administrado pelo órgão responsável pela execução da Política Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, cabendo ao seu dirigente as seguintes competências:
I - exercer a função de ordenador de despesa;
II - praticar todos os atos administrativos necessários à execução dos recursos do Fundo, relacionados com os sistemas de planejamento, financeiro ou administração geral;
III - autorizar a instauração e homologação de licitação, dispensa, ou demais procedimentos correlatos, nos termos da legislação aplicável à matéria;
IV - assinar contratos, convênios e outros instrumentos congêneres de natureza jurídica;
V - autorizar a emissão de notas de empenho, cheques e ordens de pagamento;
VI – encaminhar ao COMTER relatório de execução das atividades, semestralmente;
VII - submeter à apreciação e aprovação do COMTER, o relatório de gestão anual e a prestação de contas anual;
VIII - encaminhar a prestação de contas anual do FMT aos órgãos competentes, nos prazos e na forma da legislação pertinente;
IX – exercer outras atividades relacionadas à administração do FMT.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Cabe ao Conselho Municipal do Trabalho, Emprego e Renda, no cumprimento de suas atribuições, aprovar o plano de aplicação e realizar trimestralmente, o acompanhamento físico-financeiro do Fundo Municipal do Trabalho, referente aos recursos financeiros disponibilizados para operacionalização da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda e aprovar a aplicação dos seus recursos.
Art. 11. O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até noventa dias a contar de sua publicação.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.867/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C0685316

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 380/2020

SÚMULA: Dispõe sobre mudança de Classe de Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu, com base na conclusão de Graduação.

O Senhor TARCÍSIO MARQUES DOS REIS, Prefeito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu cargo,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica promovida, a partir de 21 de setembro de 2020, com amparo na Lei Municipal nº 2329/2014, (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná), datada de 28 de fevereiro de 2014, e, com base na apresentação do Certificado de conclusão de Graduação em Pedagogia, na área de Educação, ao Profissional do Magistério Público Municipal de Paiçandu em atividade, ocupante do Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil, abaixo relacionada:

Nome da Professora de Educação Infantil	Classe Anterior	Classe Atual	Nível
Joice Dayane da Silva Moraes	A	B	3

Artigo 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 21 de setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Paiçandu, em 22 de setembro de 2020.

TARCÍSIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2C604151

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 382/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 382/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2965/2020, de 22 de setembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 83.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 407 - 339039 - 00003 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**83.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**83.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Funcional - 08.244.1201.2081000 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA ASSISTENCIA SOCIAL	
Despesa - 349 - 339032 - 00003 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**83.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**83.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:5E905889

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 383/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 383/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2967/2020, de 22 de setembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - CONVÊNIOS/FUNDOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 607.188,99 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0803.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 408 - 449052 - 00882 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**28.488,99**
Órgão - 08 - SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Unidade - 08003 - GABINETE DO SECRETARIO DE AGRICULTURA	
Funcional - 20.605.0803.1100000 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA	
Despesa - 409 - 449052 - 00881 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**8.700,00**
Órgão - 13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Unidade - 13001 - GABINETE DO SECRETARIO DE MEIO AMBIENTE	
Funcional - 18.541.1302.2148000 - MAN. PROGRAMA DE APOIO ADM. SECRETARIA MEIO AMBIENTE	
Despesa - 410 - 449052 - 00866 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**570.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**607.188,99**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
242899111600000000 - 272 - EQUIPAMENTO AGRICOLA -SEAB
241899110101000000 - 273 - EMENDAR PARLAMENTAR TRATOR ESTEIRA
242899111700000000 - 276 - CONVENIO FEIRA DO PRODUTOR

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C79CE1CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 384/2020

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 384/2020

Abre no orçamento vigente crédito adicional ESPECIAL , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2968/2020, de 22 de setembro de 2020.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional ESPECIAL, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 500.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 370 - 339046 - 00003 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	**500.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**500.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receitas:
171899119906000000 - 269 - AUXILIO FINANCEIRO LC 173 2020 LIVRES
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de setembro de 2020

TARCISIO MARQUES DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:FF50E8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO DISPENSA 26-2019

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 060/2019 - DISPENSA Nº 026/2019
LOCATÁRIO: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU

LOCADOR: OSMAR AUGUSTO DA SILVA, brasileiro, portador do R. G. nº 4.360.826-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 607.593.729-34, e sua esposa **SONIA APARECIDA DA SILVA**, brasileira, portadora do R. G. nº 155.651-52 SSP/PR, inscrita no CPF nº 066.285.718-66, residente e domiciliado na cidade Paiçandu – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **PRORROGAÇÃO DE PRAZO POR MAIS 12 (DOZE) MESES, ATÉ DIA 18/10/2021 E REAJUSTE DE VALOR DO CONTRATO EM ACORDO COM INDICE IGP-M,** acumulado nos últimos 12 (doze) meses, conforme cálculo da variação do índice em anexo, nos termos do art. 65, da Lei 8.666/93 e previsão contida na clausula quarta, quinta e décima primeira do contrato**,** cujo objeto é locação de imóvel, sala comercial situada na Rua Deputado João Jacomel, nº 138, Centro, na cidade de Paiçandu - PR, para alojar o almoxarifado do Hospital São José, atendendo as necessidades da Autarquia Municipal de Saúde.
Passando o valor mensal da locação de **R$ 1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, para o valor de **R$ 1.638,80** (um mil seiscentos e trinta e oito reais e oitenta centavos) a partir de **18/10/2020.**
O valor total inicial do contrato passara de **R$ 18.850,00** (dezoito mil oitocentos e cinquenta reais) para um valor total acumulado de **R$ 38.515,60** (trinta e oito mil quinhentos e quinze reais e sessenta centavos). Sem mais alterações.

Paiçandu - PR, 14 de setembro de 2020.

HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA
Presidente Ams de Paiçandu

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:9B1B255E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO CAIXAS DAGUA

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO – AUMENTO DE META FISICA
CONTRATO Nº 055/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2020

CONTRATANTE: A AUTARQUIA MUNCIPAL DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: A L J COMERCIO DE IMPERMEBIALIZANTES LTDA, inscrito no CNPJ: 18.918.740/0001-77

FUNDAMENTO LEGAL: art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, de lei nº 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Fica acertado entre as partes o 1º termo aditivo de **AUMENTO DE META FISICA**, nos termos do **art. 65, I, "b", §1º, §2º, II, da Lei nº 8666/93** cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de restauração e impermeabilização na parte interna das caixas de agua e lajes externas, atendendo as necessidades do Hospital municipal e da Autarquia municipal de saúde do município de Paiçandu estado do paraná, de acordo com o oficio nº 284/2020 de 09/09/2020 do Hospital Municipal São Jose de Paiçandu-Pr., e especificações gerais contidas no parecer técnico emitido pela empresa Recanto do Impermeabilizante em anexo, partes integrantes deste Edital.
O valor total inicial contratado da obra passará de **R$ 16.500,00** (dezesseis mil e quinhentos) para o valor final de **R$ 20.500,00** (vinte mil e quinhentos reais) conforme orçamento anexo.
O valor a ser aditado no aumento de meta física é de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais), atingindo um percentual de 24,24% aproximadamente.
Sem mais alterações.

Paiçandu-Pr., 18 de setembro de 2020.

Autarquia Municipal de Saude
HAILTON JOAQUIM DE OLIVEIRA

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:23DA46A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 94/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11336/2020

OBJETO: Registro de Preços para aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
O Município de Palmeira, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, torna público para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 1ª RETIFICAÇÃO na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido as alterações foi aberto novo prazo para recebimento das propostas e realização do certame, que acontecerá às **08h30min. do dia 08/10/2020**. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:53E86C59

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13448/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 08/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de peças que serão utilizadas na manutenção corretiva e preventiva das máquinas pesadas, tratores e implementos que integram a frota municipal.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2AEC80FC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 106/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11486/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **08h30min. do dia 02/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de máscaras, tapetes sanitizantes totens para álcool em gel, elástico, álcool em gel, sabonete líquido e álcool etílico, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:F7741828

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 107/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 13349/2020

O Município de Palmeira, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que às **13h30min. do dia 02/10/2020** realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo Menor Preço, visando a execução do seguinte objeto:
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de caixas de leite UT através da Secretaria Municipal de Assistência Social para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.
LOCAL: www.bllcompras.org.br ´´Acesso Identificado no link – BLL Compras´´.
Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do Portal da Transparência do Município pelo endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br, através do Acesso Público da BLL pelo endereço eletrônico indicado acima ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

24 de Setembro de 2020
LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2B5E1E2B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.916 DE 24/09/2020 - DESIGNA O SERVIDOR SR. VICTOR BRUSTOLIN VIDA PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PROCURADOR, JUNTO AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica do Município, considerando a necessidade apresentada pela autarquia previdenciária, ocasionada pelo exercício do direito ao afastamento temporário do titular do respectivo cargo, somada a impossibilidade de seu preenchimento pelas vias legais de contratação de forma imediata, bem como o contido no Procedimento Administrativo n° 12182/2020:

DECRETA:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal Sr. Victor Brustolin Vida, ocupante do cargo de Procurador, matrícula funcional nº 203967, para o exercício das funções atinentes ao respectivo cargo, junto ao regime Próprio de Previdência Social – RPPS, sem prejuízo das funções já exercidas, ficando responsável por prestar assessoria, consultoria e emissão de parecer jurídico opinativo não vinculativo, junto aos procedimentos que se fizerem necessários.

Art. 2º Pelo exercício da designação de que trata o Artigo 1º, o servidor municipal não perceberá qualquer espécie de remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

FERNANDO ANTONIO MACIEL
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:35C5CEFB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 13.917 DE 24/09/2020- ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 346.607,08.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 4.950/2019 – LDO e nº 5.039/2019 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 346.607,08 (trezentos e quarenta e seis mil seiscentos e sete reais e oito centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.039/2019 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
680 - 3.1.90.11.00.00 4 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 278.307,08
688 - 3.1.90.11.00.00 6 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 19.600,00
690 - 3.1.90.13.00.00 6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 26.200,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial
580 - 3.1.90.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.900,00

15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.165. Pagamento de salários e encargos sociais da Proteção Social Especial
673 - 3.1.90.11.00.00 950 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 19.000,00
674 - 3.1.91.13.00.00 950 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 600,00

Total Suplementação: R$ 346.607,08

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública - SMGP
07.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Administração
07.001.04.122.0012.2.041. Pagamento de salários e encargos sociais
692 - 3.1.91.13.00.00 6 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 45.800,00

11.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação - SMED
11.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
11.001.12.122.0022.6.078. Pagamento de salários e encargos sociais - Ensino Fundamental, Educação Infantil, EJA e Educação Especial

230 - 3.1.91.13.00.00 101 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 2.900,00
15.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS
15.002.00.000.0000.0.000. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS
15.002.08.244.0038.6.151. Apoio à Rede Não-Governamental de Proteção Social Especial - FMAS
675 - 3.3.50.43.00.00 950 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 19.600,00

Total Redução: R$ 68.300,00

Art. 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita: 1.7.1.8.99.11.99.01000000 Fonte: 4 R$ 278.307,08

Total da Receita: R$ 278.307,08

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:0E0DE347

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 691 DE 23/09/2020 - REDISTRIBUIÇÃO DE PENSÃO - ILSON CARLOS VIATROSKI

Portaria n.º 691 de 23/09/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o disposto no Art. 30, inciso I, alínea "a" da Lei Municipal n.º 3.615 de 02/07/2015, a qual alterou e acrescentou dispositivos à Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Resolve:

Redistribuir as cotas da ***Pensão***, concedida em virtude do falecimento do servidora aposentada *"Regiane Pacondes da Silva"*, através da Portaria n.º 662 de 05/06/2020, sendo que o benefício passará a ter: 01 (uma) cota vitalícia no percentual de 100% (cem por cento) para **Ilson Carlos Viatroski,** portador do R.G. n.º 5.526.974-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 666.039.519-91, pelo fato do pensionista, detentor de cota temporária, **Carlos Eduardo Viatroski,** portador do RG n.º 12.890.063-2 PR, inscrito no CPF sob n.º 111.639.719-60, ter completado a maioridade em 23/09/2020.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:01F74D65

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de reformas no imóvel que será a sede permanente do RPPS, sito à rua Santos Dumont, 338, Centro, em Palmeira – Paraná.
O RPPS do Município de Palmeira, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 667 de 18/06/2020, torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter a 3ª Retificação na íntegra através do Portal da Transparência da entidade, no endereço eletrônico www.rppspalmeira.com.br/site/ ou junto as dependências do RPPS sito à Rua Juvenal Marcondes Zanardini, nº 02, Centro – Palmeira/PR, nas horas normais de expediente. Notificamos que devido às alterações foi definida nova data de realização para o certame que ocorrerá às 14h30min do dia 16/10/2020 de forma virtual. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3252-6798 ou pelo e-mail: rpps_palmeira@yahoo.com.br.

Palmeira, 24 de setembro de 2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:98F2903D

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 692 DE 24/09/2020 - REVISÃO DE APOSENTADORIA DE JOÃO MARIA DE JESUS BATISTA

Portaria n.º 692 de 24/09/2020

A Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado sob nº 11.862/2020, em que é requerente **João Maria de Jesus Batista.**

Considerando o artigo 40, §8º da Constituição Federal, que trata do reajuste de proventos dos servidores inativos;

Considerando o artigo 7º da Emenda Constitucional n.º 41/03 bem como o Artigo 3º da Emenda Constitucional 47/05;

Considerando, ainda, o disposto na Lei nº 1.700 de 28/03/1994, Art. 20, inciso II, § 3º, alínea "b", bem como os Artigos 12º e 20º da Lei Municipal nº 4.132 de 17/05/2016;

Resolve:

Artigo 1º - Tornar pública a revisão dos proventos de aposentadoria para o servidor aposentado **João Maria de Jesus Batista,** portador do R.G. 3.779.345-0 PR e inscrito no CPF sob n.º 340.203.739-49. Fica assegurada a incorporação da promoção horizontal e os efeitos remuneratórios dela decorrentes, com adicional de 6%, retroativos a data de sua aposentadoria. Os proventos corresponderão a R$ 2.923,60 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos), e serão suportados financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/09/2020.

TÂNIA MARA TRINDADE
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:FA476EAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	21.083.576,21	4.180.741,57	16.902.834,64
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	59.243.013,17	12.907.725,72	46.335.287,45
Investimentos	56.783.652,63	10.755.758,14	46.027.894,49
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.459.360,54	2.151.967,58	307.392,96
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	59.243.013,17	12.907.725,72	46.335.287,45
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**38.159.436,96**	**8.726.984,15**	**29.432.452,81**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 06m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			
Comentários			
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:7942E461

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 81/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS – ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA.

Processo nº: 13584/2020
ADITIVO Nº. 81/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ELISANGELA DE FATIMA GARCIA FERREIRA
Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.598,27 (Um mil quinhentos e noventa e oito reais e vinte e sete centavos)
Vigência: 15/06/2020 a 14/10/2020.
Prorrogação: 15/10/2020 a 14/12/2020.
Data: 24/09/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:665DC824

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 82/2020 - POR PRAZO DETERMINADO – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS – EDNA JOANA PAVILAK.

Processo nº: 13582/2020
ADITIVO Nº. 82/2020
Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EDNA JOANA PAVILAK
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - PSS
Regime: PSS
Vencimento: R$1.470,31 (Um mil quatrocentos e setenta reais e trinta e um centavos)
Vigência: 24/03/2020 a 19/10/2020.
Prorrogação: 20/10/2020 a 19/12/2020.
Data: 24/09/2020

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:85DEA695

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.088 DE 24/09/2020 - DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA, MARIA CZEREVATY NOVAKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolado sob nº. 5.911/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar licença para tratamento de saúde, a servidora pública municipal MARIA CZEREVATY NOVAKI, matricula 102514, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde - CLT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02/04/2020, encerrando em 01/11/2020, tendo seus vencimentos pagos pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Claudine Gorte de Lima
Código Identificador:7E84C4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2019 - AFN – CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura, **Sra. Francine Albuquerque Cruz,** portadora da cédula de identidade **R.G n° 6.285.366-2 SSP/PR** e inscrita no **CPF/MF sob o n° 040.336.689-50**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 12.816/2019**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro

lado a empresa **AFN – CONSULTORIA E GERENCIA DE PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ nº 02.924.480/0001-02**, situada na Rua Tibagi, 000576, CJ 505, Centro, Curitiba, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Athayde de Figueiredo Neto**, portador da cédula de identidade **R.G nº 49379544 SSP/PR**, e inscrito no **CPF/MF sob o nº 020.091.659-93**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem, entre si, justo e avençado, e celebram, através do Processo Administrativo nº 13147/2020, por força do presente instrumento e de conformidade com as Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1051/2019**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO: Quanto à vigência do contrato, fica ajustada a prorrogação de prazo pelo período de 12 (doze) meses a contar de 05 de Novembro de 2020 até a data de 04 de Novembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2020.

Município de Palmeira
CNPJ Nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF/MF Nº 040.336.689-50
Decreto Municipal Nº 12.816/2019
Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura
Contratante

AFN –Consultoria e Gerencia de Projetos de EngenhariaLTDA - ME
CNPJ Nº 02.924.480/0001-02
ATHAYDE DE FIGUEIREDO NETO
CPF/MF Nº 020.091.659-93
Contratada

Testemunhas:

_____
ANDRIELI FERREIRA ASTORDE
R.G nº 13.070.267-8

_____
LEILIANE COSTA
R.G nº 10.312.618-5

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:53F157FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 314/2020 - ELEANDRO DE LIMA - MEI.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12056/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELEANDRO DE LIMA - MEI,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELEANDRO DE LIMA-MEI
CNPJ/CPF: 18.791.523/0001-69

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gleba 3: Perímetro Rural sentido Palmeira/Irati.	3.000,00	R$ 13,30	R$ 39.900,00

Valor Total Homologado - R$ 39.900,00

A marmita terá que ser grande com mínimo de 900 gramas. Na marmita deverá conter no mínimo feijão, arroz, farofa, algum tipo de massa, 02 (dois) tipos de carnes e saladas. Horário de entrega até 11h30min. Conforme o pedido de cada gleba; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (dez) dias após o fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se

regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 101/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 39.900,00 (trinta e nove mil e novecentos reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Eleandro De Lima - MEI
CNPJ nº 18.791.523/0001-69
ELEANDRO DE LIMA
CPF nº 038.221.519-20
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F588FAFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 315/2020 - VALDECIR ORCHANHESKI - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para fornecimento de refeições prontas (marmitas) através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 18 (dezoito) de setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 12056/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 101/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **VALDECIR ORCHANHESKI - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: VALDECIR ORCHANHESKI-ME
CNPJ/CPF: 27.948.020/0001-45

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Gleba 1: Perímetro Rural sentido Palmeira/São João do Triunfo.	3.000,00	R$ 13,00	R$ 39.000,00

Valor Total Homologado - R$ 39.000,00

A marmita terá que ser grande com mínimo de 900 gramas. Na marmita deverá conter no mínimo feijão, arroz, farofa, algum tipo de massa, 02 (dois) tipos de carnes e saladas. Horário de entrega até 11h30min. Conforme o pedido de cada gleba; O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os produtos entregues sejam de alta qualidade; Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações; O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela licitante vencedora ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da lei nº. 8.666, de 1993. **Serão obrigações da contratada:** Realizar a perfeita execução do objeto da ata obedecendo às especificações constantes no edital; Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária; Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação; Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração; Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução da ata; Manter durante a vigência da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu; A CONTRATADA sujeita-se ás disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Comissão Permanente de Licitação representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução da ata. O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até 30 (dez) dias após o fornecimento, com a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante transferência eletrônica. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota

fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 101/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
FRANCINE ALBUQUERQUE CRUZ
CPF nº: 040.336.689-50
Decreto Municipal nº 12.816/2019
Secretária Municipal De Obras E Infraestrutura
Contratante

Valdecir Orchanheski - ME
CNPJ nº 27.948.020/0001-45
VALDECIR ORCHANHESKI
CPF nº 897.274.109-44
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B57FACC7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020.
2. Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2020.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 28/09/2020, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadão do município.

Palmital, 22 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6E8AEB21

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
CONVOCAÇÃO AUDIENCIA PÚBLICA 2º QUADRIMESTRE 2020

CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

Nos termos do Art. 9, § 4º, da lei Complementar 101/00, e do Art. 36, § 5º da Lei Complementar 141/2012, o Prefeito Municipal de Palmital e a Secretária Municipal de Saúde tornam público a realização de audiência pública para tratar dos assuntos abaixo relacionados:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2020.
2. Prestação de Contas da Saúde do Segundo Quadrimestre de 2020.

Referidas audiências serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal, na data de 28/09/2020, à partir das 14:00 Horas.

Ficam desde já convidados todos os órgãos da administração direta e indireta, conselhos municipais, órgãos representativos de classes, servidores municipais e todos os cidadão do município.

Palmital, 22 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:883C26B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 445.2020

PORTARIA N.º 445/2020

SÚMULA: Nomeia Servidores Públicos responsáveis pela Ouvidoria do *e-sic* do Município de Palmital e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Servidores abaixo relacionados para responderem pela Ouvidoria do *"e-sic"* junto às Secretarias e Departamentos da Prefeitura Municipal de Palmital, sob a supervisão da Procuradoria Geral do Município.

3681 - CARLOS GARDACHO Secretaria de Educação
53931 - DARTHSON ADRIANO AGUIAR BONASSOLI Secretaria de Administração
51548 - EDLAINE DA SILVA GAZOLA Depto de Finanças e Contabilidade
53929 - JOSÉ DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO Depto de Tributação
53947 - KARLLA CLASER LORENZETTI Procuradoria Municipal
53622 - NOEMI DE LIMA MOREIRA Depto de Licitação
53955 - ROSILDA GOMES DA SILVA Secretaria de Meio Ambiente
51425 - ROSILDA MARIA VARELA Depto de Recursos Humanos
51920 - SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ Depto de Planejamento/Obras e Urbanismo
49601 - VIVIANE AURELIO DUTRA FRANCO Secretaria de Assis. Social e Cultura

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 17 de setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:32860655

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO TOMADA DE PREÇOS 010/2020

AVISO
TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 106/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE OBRAS E URBANISMO E SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, A SER EXECUTADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇOES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETOS QUE SÃO PARTES INTEGRANTES DO EDITAL.
DATA DE ABERTURA: 12 de Outubro de 2020 às 09:00 horas.

VALOR GLOBAL: R$ 531.826,56 (Quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Empreitada por Preço Global **INFORMAÇÕES:** O Edital e anexos estão disponíveis pelo Fone: (42) 3657-1222, Ramal 25, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:30hs, no site **www.palmital.pr.gov.br,** e demais informações para o **e-mail-licitapalmital@gmail.com**

Palmital/PR, 24 de Setembro de 2020.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:C6B2FFCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO 041/2020-

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 041/2020
Procedimento Licitatório nº 105/2020

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MAQUINAS PESADAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR**
DATA DE ABERTURA:07/10/2020 às 09:00> horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por lote.
VALOR GLOBAL : R$361.388,68>(Trezentos e Sessenta e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Oito Reais e Sessenta e Oito Centavos)

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, e-mail-licitapalmtial@gmail.com também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:30hs das 13:00 as 17:30hs.

Palmital-PR, 23/09/2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:2B8F837C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 453.2020

PORTARIA Nº 453/2020

SÚMULA: Concede Aposentadoria a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: o processo de aposentadoria da servidora DORVANIRA APARECIDA FERNANDES.
CONSIDERANDO: art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05;

RESOLVE

Art. 1º - Concedera servidora **DORVANIRA APARECIDA FERNANDES (matrícula 1041),** brasileira, servidora pública municipal de Palmital, ocupante do cargo efetivo de Professora, portadora do RG nº. 6.069.231-9 SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº.451.786.909-15, **APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR**, a partir de 23 de setembro de 2020, com proventos (mensais e integrais) com fundamento no art. 50 da Lei Municipal nº 679/2008 c/c art. 3º da EC 47/05.

Art. 2º- Fica estipulado como proventos mensais do benefício o valor de R$3.151,66 (três mil e cento e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos), constante na tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério Municipal, na classe C nível 15.
Art. 3º-Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:2D4260CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 456.2020

PORTARIA Nº 456/2020

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor Público **LEANDRO LOURENÇA DOS SANTOS,** 10 (dez) dias de férias referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019, para serem usufruídas a partir de 21/09/2020 a 30/09/2020, de acordo com os artigos nº 7 8 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **01 de outubro de 2020.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de setembro de 2020

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0F98BA03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 5º
EDITAL DE EXCLUSÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais, e através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, torna pública a EXCLUSÃO da candidata abaixo relacionada do Processo Seletivo Simplificado – FASP n º 001/2020, tendo em vista que a candidata já possui um vínculo com esta fundação, haja vista a impossibilidade de se acumular os empregos públicos neste contexto.

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
6°	Classificação Geral	MARIANA ALMIRA DE FREITAS MEIRA

Paranaguá, 24 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:D6E2AE47

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO FASP Nº 001/2020 9º
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA O INÍCIO DOS ATOS DE CONTRATAÇÃO

A Diretora Geral da Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá - FASP, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade, a conveniência e a possibilidade financeira da desta Entidade Pública, dentro do prazo de validade do PSS nº. 001/2020, CONVOCA os candidatos classificados, nos termos do item 7.3 do edital, para submeterem-se a exames de saúde física e mental, bem como de deficiência.

Deverão os candidatos classificados comparecer na seguinte local, data e horário, para apresentação os documentos comprobatórios dos requisitos estabelecidos para a investidura no emprego público, nos termos do item 5 do edital acima supramencionado:
Local: Av. Gabriel de Lara n°. 977, João Gualberto – Paranaguá/Pr.
Data: 7 dias úteis – 25/09/2020 a 05/10/2020.
Horário: 8h às 12h – 14:00 às 17h.

De acordo com os empregos públicos existentes, segue a classificação:

EMPREGO PÚBLICO: ADMINISTRADOR HOSPITALAR (Total de vagas: 1)

Classificação	**Listagem** (Edital de Resultado Final)	**Nome**
7°	Classificação Geral	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO

Os candidatos deverão apresentar os documentos exigidos pelo edital de PSS FASP n.º 01/2020, sendo:

• Todos os títulos indicados na inscrição de PSS, nos termos do Anexo I, "b", do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Declaração de Bens e Valores que constituem seu patrimônio.

• Declaração quanto ao exercício ou não, de outro emprego ou função pública, conforme exigência do artigo 13 da Lei n.º 8.429, de 02.06.1992 ou que se enquadra na exceção contida no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988.

• Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria ou que haja cumulação nos termos excetuados pela Constituição Federal.

• Declaração de que os documentos conferem com os originais, conforme Anexo III do edital de PSS FASP n.º 01/2020.

• Comprovar estar em pleno gozo dos direitos políticos.

• Comprovar estar quites com as obrigações militares e eleitorais.

• Ter a idade mínima de dezoito anos completos (completos na data da nomeação).

• Comprovar os requisitos constantes nos termos dos itens 5.1, 5.2 e 5.3 do edital de PSS FASP n.º 01/2020, para o emprego público respectivo.

• Possuir aptidão física e mental compatíveis com o exercício do emprego, mediante avaliação médica.

• Não possuir antecedentes criminais, apresentando certidão para este fim.
• Não ter sofrido, no exercício de função pública, a imposição de sanções de natureza cível ou penal, devendo apresentar certidões correspondentes caso seja funcionário público.

• Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do art. 12, parágrafo 1º, da Constituição Federal.

• Apresentar 01 (uma) foto 3x4 recente.

• Cópia do RG.

• Cópia do CPF.

• Cópia da Carteira Nacional de Habilitação (segundo as funções do PSS que a exigem).

• Cópia de comprovante de residência.

• Cópia de Certidão Casamento.

• Cópia de Certidão de nascimento de filhos.

A convocação observa as disposições quanto à contratação de pessoa com deficiência, afrodescendentes e índios, nos termos da Legislação aplicável, prevista no item 7.10 do edital.

O candidato que por qualquer motivo não se apresentar durante a data acima prevista, **será eliminado do Processo Seletivo Simplificado**, nos termos do item 7.9 do edital, não havendo inclusão em final de lista de classificação, conforme item 7.11 do edital.

Paranaguá, 24 de setembro de 2020.

CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL
Diretora Geral

Publicado por:
Cibelle Rodrigues Machado Victal
Código Identificador:292BB21E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

Homologa o Julgamento, proferido pelo Pregoeiro, do Processo Licitatório: Pregão Eletrônico Nº 043/2020 – Registro de Preços Nº 034/2020, dando outras providências.

O Secretário Municipal de Obras Públicas do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E :

I. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro, nomeado pelo Decreto 1.789/2019, sobre o Processo Licitatório **Pregão Eletrônico Nº 043/2020 – Registro de Preços Nº 034/2020**, que tem por objeto: **"Aquisição dos seguintes agregados: Rachão, Pedrisco, Bica-corrida, Brita nº1 e Areia de britagem de rochas (Pó de pedra)"**, de acordo com os quantitativos e especificações contemplados no Termo de Referência do edital licitatório, e, de acordo com o inteiro teor do Processo Administrativo nº 13.608/2020.

II. Ficam Homologados os lotes do referido processo licitatório às licitantes vencedoras: **Lote:** 01, 02, 04, 05, 07, 08, 09 e 10 - **Empresa:** CONSTRUTORA ROFER LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 01.368.668/0001-59; **Lote:** 03 e 06 - **Empresa:** TUBOS LEAL IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – **CNPJ/MF** sob nº 03.398.389/0001-63.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 22 de setembro de 2020.

SILVIO CÉSAR LOYOLA
Secretário Municipal de Obras Publicas

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:350D791E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2020

OBJETO: EMPREITADA GLOBAL (MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DE CONTENÇÃO DA EROSÃO E RECUPERAÇÃO DA ESTRADA RURAL, DENOMINADA ESTRADA DIVISORA, ENTRE OS MUNICÍPIOS DE ALTO PARANÁ E TAMBOARA.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 8.666/93,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e ADJUDICAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Comissão de Licitação deste Consórcio Público, e que em razão do MENOR PREÇO GLOBAL, apresentou como licitante vencedor:

a) WAGNER FERREIRA MACHADO-ME, CNPJ 24.902.127/000-64, vencedora do objeto licitado, no valor total de R$ 50.340,31 (Cinquenta mil, trezentos e quarenta reais e trinta e um centavos).

Paranavaí, 24 de setembro de 2020.

JOSÉ LUIZ SANTOS
Presidente CICA

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:A19D5966

PROCURADORIA
CONVITE

A Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí – Pr, tem a honra de convidar toda a população para participar da audiência Pública referente a **Prestação de Contas da Saúde do 2º quadrimestre de 2020**, que será realizada por **videoconferência**, **na página do facebook da Câmara Municipal de Paranavaí, no dia 29 de setembro de 2020 às 14:00 hs.**

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:6C506D0A

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°011/2020

Dispõe sobre regulamentação do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições

legais, de acordo com o § 2º do artigo 260 da Lei Federal nº. 8069/90, e a Lei Municipal nº. 3.579/2010, alterada pela Lei Municipal nº 4.330/2014.

Considerando a Resolução nº 025/2015/CMDCA que dispõe da criação da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar.

Considerando o Sistema Educacional da Rede de Proteção do Estado do Paraná - SERP que consiste no sistema para preenchimento e fluxo dos encaminhamentos previstos no Caderno do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE).

Considerando a necessidade de adequação da Resolução CMDCA nº 029/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente Resolução define procedimentos do trabalho da Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar no enfrentamento, prevenção e combate ao abandono escolar, evitando a infrequência escolar e efetivando o direito ao acesso, permanência e sucesso no Sistema de Ensino de todas as crianças e adolescentes.

Art. 2º. A Comissão será responsável por realizar estudos, debates e ações conjuntas entre profissionais da Rede Estadual e Municipal de Ensino, representantes Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, Instituições da Rede Particular, Instituições de Ensino Superior, pais, mães, estudantes e comunidade em geral, despertando a responsabilidade de cada segmento na inclusão e permanência das crianças e dos adolescentes no sistema educacional.
Art. 3º. Institui o Fluxograma da Rede de Enfrentamento ao Abandono Escolar (Anexo I), o qual se fundamenta na estrutura abaixo:
§ 1º. Cabe aos educadores da Rede Estadual de Ensino ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do estudante por 05 (cinco) faltas e/ou dias consecutivos ou 07 (sete) faltas e/ou dias alternados, em até 60 dias independente do período avaliativo, comunicar imediatamente, à equipe pedagógica da instituição utilizando o CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS.
§ 2º. Cabe aos educadores da Rede Pública Municipal de Educação ao constatarem a ausência não justificada nos casos previsto em lei, do(a) estudante/aluno por 03 (três) faltas e/ou dias consecutivos ou 05 (cinco) faltas e/ou dias alternados, comunicar imediatamente, à equipe pedagógica da instituição utilizando o CONTROLE INTERNO DE FALTAS INJUSTIFICADAS.
Parágrafo Único - Os controles diários e mensais da frequência escolar são de responsabilidade do educador e da secretaria da Instituição de Ensino, respectivamente, com o apoio da equipe pedagógica do Estabelecimento de Ensino.
§ 3º. A equipe pedagógica deverá manter organizada uma pasta, com os devidos formulários, em local de acesso exclusivo dos educadores, para o Controle interno, sendo imprescindível o acompanhamento periódico e sistemático dos formulários, pela equipe pedagógica, garantindo agilidade no processo em um prazo máximo de 07 (sete) dias a partir do comunicado do educador para a efetivação das providências citadas a seguir:
§4º. Para a Rede Estadual, a Instituição de Ensino após comunicada a equipe pedagógica pelo educador a infrequência do estudante, deverá registrar o caso de infrequência no sistema SERP (05 (cinco) faltas consecutivas/07 (sete) faltas alternadas), simultaneamente este acompanhamento deverá ser registrado na ficha individual de acompanhamento pedagógico do estudante. Para a Rede Pública Municipal, a Instituição de Ensino após comunicada a equipe pedagógica a infrequência do estudante (03 (três) dias consecutivos/05 (cinco) dias alternados), deverá registrar o caso de infrequência na ficha individual de acompanhamento pedagógico do estudante.
Paragráfo único: O inciso anterior deverá estar presente em todo o fluxo descrito nesta resolução.
§ 5º. A Equipe Pedagógica fará a busca ativa 1 via mensagem de texto, telefone fixo ou móvel, email, mensagem de *WhatsApp*, carta registrada, bilhete via comunidade e/ou convocação por escrito e/ou visita domiciliar se necessário, investigando, junto aos pais ou responsáveis legais (não sendo pai ou mãe, é detentora da tutela ou guarda decretada judicialmente) e adotando procedimentos que possibilitem o seu retorno imediato à Instituição de Ensino;
§6º. Caso a falta seja justificada ou amparada por lei deve-se solicitar aos pais ou responsáveis documentos comprobatórios, para que o mesmo seja arquivado na pasta individual do(a) estudante;
§7º. Caso a falta seja injustificada caberá a equipe pedagógica dar orientações necessárias aos pais e/ou responsáveis para o retorno imediato do estudante ao estabelecimento de ensino. A equipe pedagógica deverá realizar simultaneamente um levantamento sobre o estudante com a direção, educadores e agentes educacionais, objetivando uma reflexão a respeito dos possíveis motivos da infrequência escolar.
§8º. Se o estudante continuar infrequente na instituição de ensino por motivos não amparados por lei caberá a equipe pedagógica realizar a segunda busca ativa.
§ 9º. A busca ativa 2 deverá ser uma reunião extraordinária e/ou visita domiciliar, onde a equipe pedagógica, os pais e/ou responsáveis, o estudante e se possível o gestor do estabelecimento de ensino, a mesma deverá ser registrada em ata com os encaminhamentos e orientações necessárias.
Paragrafo Único: A realização entre a busca ativa 1 e a busca ativa 2 deverá ocorrer no prazo de 15 (quinze) dias.
§ 10º. Quando a equipe pedagógica não conseguir contactar a família para realização da reunião extraordinária, compreendida na segunda busca ativa, caberá analisar os seguintes motivos e seus encaminhamentos:
Motivo 1 - endereço desatualizado: a equipe pedagógica buscará auxilio da UBS/CRAS do território do estudante para eventual localização do mesmo.
Motivo 2 - família não correspondeu a solicitação de comparecimento na instituição de ensino. Para a rede estadual de ensino será realizado registro do não comparecimento no SERP e posterior encaminhamento ao Conselho Tutelar.
§11. Se o estudante continuar infrequente na instituição de ensino por motivos não amparados por lei caberá a equipe pedagógica comunicar ao gestor/diretor sobre os motivos desta infrequência e juntos atuarem na identificação de quais encaminhamentos serão necessários e mais adequados para garantir o retorno imediato do estudante ao estabelecimento de ensino.

Art. 4º. Esgotadas todas as possibilidades de busca ativa por parte da Instituição de Ensino, caberá ao gestor o encaminhamento à Rede de Proteção local ou Conselho Tutelar, de acordo as constatações das causas de infrequência do estudante, conforme Anexo II - Motivos/ Situações de Abandono Escolar:
§1º. Para a Rede de Proteção Local:
a) Para a Rede Estadual de Ensino, o encaminhamento deverá ser via sistema SERP, aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, quando a necessidade de intervenção da Rede de Proteção local.
b) Para a Rede Pública Municipal de Educação, o encaminhamento deverá ser realizado via memorando aos órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude, quando a necessidade de intervenção da Rede de Proteção local.
Paragrafo Único: A devolutiva dos casos de abandono escolar enviados aos equipamentos da Rede de Proteção local e/ou Conselho Tutelar, deverão ocorrer em até 15 (quinze) dias após o recebimento do mesmo.
§ 2º. Para o Conselho Tutelar:
a) No recebimento da NOTIFICAÇÃO pela escola, via SERP - Rede Estadual, via ofício pela Rede Pública Municipal, aplicará as medidas de proteção pertinentes à criança ou ao adolescente e a seus pais/responsáveis, efetuando os contatos e encaminhamentos devidos aos órgãos competentes.
b) Ao receber a notificação, o caso será direcionado ao (a) conselheiro (a) de acordo com seu território de trabalho.
c) Sempre que necessário o colegiado do Conselho Tutelar se reunirá para tomada de decisão, quanto à medida de proteção aplicada, a qual deverá ser documentada, bem como, solicitar a presença de outros órgão pertinentes.
d) Caberá ao Conselho Tutelar, comunicar oficialmente a escola sobre as medidas tomadas para o combate do abandono escolar.

Art. 5º. Após o retorno das contra referências as instituições de ensino pelo Conselho Tutelar, caberá a instituição de ensino acompanhar e monitorar a frequência escolar do estudante por 30 (trinta) dias.
§1º. Ao constatar a frequência regular do estudante no prazo de 30 (trinta) dias o caso será encerrado, via sistema SERP.
§2º. Ao constatar o não retorno do estudante, a instituição de ensino realizará busca ativa 1, não obtendo sucesso ao retorno do estudante a instituição de ensino agendara reunião conjunta, busca ativa 2, com o pai/responsável, conselho tutelar, estudante, equipe diretiva e outros equipamentos que por ventura sejam necessários. Esta Reunião conjunta deverá constar em ata. O Conselho Tutelar de acordo com suas atribuições aplicará as mediadas de advertência cabíveis, contidas no ECA art.129.
§3º. Em caso de omissão dos profissionais, este ocorrerá em eventual prática de infração administrativa prevista no art. 245, da lei nº 8.069/90.
Art. 6º. Caso as medidas realizadas pelo Conselho Tutelar não tenham surtido efeitos, caberá a Instituição de Ensino encaminhar o caso a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar, no prazo de 15 (quinze) dias que anteceda a reunião ordinária:
a) Para a Rede Estadual de ensino: OS CASOS DOS estudantes, serão encaminhados via SERP a aba DA COMISSAO INTERSETORIAL DE ABANDONO DO SISTEMA SERP, simultaneamente a Instituição de ensino deverá enviar as atas e relatórios de acompanhamento individual do estudante ao e-mail da comissão intersetorial de abandono escolar. Esta aba no sistema contemplara os representantes desta comissão de todas os equipamentos, que constituem a rede de proteção local, com a finalidade de discutir e sugerir os devidos encaminhamentos a criança e ao adolescente em situação de abandono escolar.
b) Para Rede Municipal de Ensino: o encaminhamento se dará através de instrumento enviado ao e-mail da comissão de abandono juntamente com as atas e relatórios de acompanhamento individual do estudante.

Art. 7º. A Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar deverá se reunir ordinariamente uma vez por mês, para planejamento de ações preventivas de infrequência/abandono/evasão escolar, e a qualquer tempo, por convocação da Rede de Proteção à Criança e ao adolescente, para resolver situações de infrequência, mantendo todos os registros em ata.
§ 1º. Nas reuniões ordinárias deverão estar presentes todos os representantes da Comissão, conforme composição disposta na Resolução CMDCA nº 034/2018.
§ 2º. Na discussão de casos pela Comissão, sempre que necessário será convocado os órgão e profissionais responsáveis (CRAS, Escolas, UBS/ESF e Conselheiras Tutelares) pelo território do caso a ser discutido.

Art. 8º. As medidas, atendimentos e intervenções realizadas pela Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente serão subsidiados pelo Fluxograma da Rede de Enfrentamento ao Abandono Escolar e instrumental de preenchimento de dados do aluno em abandono escolar pela Comissão e demais equipamentos acionados.
§ 1º. Sempre que se fazer necessário, a Comissão poderá solicitar relatórios de acompanhamentos dos equipamentos, atas e documentos que sejam necessários para garantir os encaminhamentos necessários.
§ 2º. Caso necessário a comissão direcionará o caso de abandono escolar aos equipamentos da Rede de Proteção Local para encaminhamentos e articulações para o retorno do estudante.

Art. 9º. Caso as medidas realizadas pela Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar e demais equipamentos não tenham surtido efeitos e esgotadas todas as possibilidades, caberá a Comissão comunicar ao Conselho Tutelar, para que este órgão encaminhe imediatamente no prazo de 03 (três) dias úteis ao Ministério Público que tomará as devidas providências legais para o enfrentamento do abandono escolar e responsabilização dos pais/responsáveis por eventual prática da infração administrativa prevista no Art. 249, da Lei nº 8.069/90 e do crime de abandono intelectual previsto no Art. 246, do Código Penal.

Art. 10º. Caberá a Comissão Municipal Intersetorial de Enfrentamento ao Abandono Escolar a divulgação semestral dos dados estatisticamente apurados referentes ao abandono escolar, bem como encaminhar ao CMDCA, sempre que necessário, relatório acerca das maiores demandas de atendimento e dificuldades enfrentadas, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e a eficaz solução dos casos respectivos.

Art. 11. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. .

Paranavaí, 04 de setembro de 2020.

SILVANIA MARIA DE SOUZA DIAS
Presidente CMDCA.

ANEXOS DISPONÍVEIS NO LINK: http://www.controlemunicipal.com.br/inga/sistema/arquivos/12101/240920164343_anexos_a_resolucao_112020_pdf.pdf

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:722371AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ E A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – CAMPUS DE PARANAVAÍ Nº 001/2018

DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE CONVÊNIO: 04 de Setembro de 2018
CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PARNAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor **Prefeito Municipal, CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81.
CONVENENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 05.012.896/0004-95, com sede na cidade de Paranavaí, neste ato representado pelo Magnífico Reitor da Unespar, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, portador da CI-RG nº 3.613.989-7/SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 544.114.919-15.
OBJETO: Autoriza a realização de estágio acadêmico obrigatório e sem remuneração aos alunos do curso de graduação em Enfermagem da Universidade Estadual do Paraná – Campus de Paranavaí - nas unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Paranavaí, nos termos da Lei Federal nº 11.788/2008.
PRAZO DE EXECUÇÃO: O presente convênio vigorará a contar da data da assinatura do presente instrumento pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04 de Setembro de 2018, podendo ser prorrogado por acordo e conveniência das partes.
FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES	***ANTÔNIO CARLOS ALEIXO***
Prefeito	Reitor da UNESPAR
LEONARDO FRATINI X. DE SOUZA	***HUGO MORGADO BRAGA***
Procurador do Município	Secretário Municipal de Administração
ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA	
Secretária Municipal de Saúde	

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:2C0BD170

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 898/2020

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal.

MARJORIE CRISTINA DA CONCEIÇÃO O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0054000, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, à servidora **MARJORIE CRISTINA DA CONCEIÇÃO,** no cargo de Agente de Apoio Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 12 de janeiro de 2012, com início em 16/09/2020 e término em 14/03/2021.
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria n°752/2020

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:89E4AEF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 906/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **PRISCILA MORENO DE ALMEIDA,** Assistente Social, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 14 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:1F7DBF99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 905/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **KATIA VIANNA** no cargo de Agente de Apoio Educacional, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11 de setembro de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:8FE2BE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 904/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **LEANDRA MARA ROMANO SACHETTI** no cargo de Técnico de Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de agosto de 2020, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:DC899605

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº 903/2020

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25, DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptado, o servidor **EDUARDO DE ARRUDA SESTARIO**, Motorista II, CID I64 verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. Da Lei Municipal 3.891/2012, a partir do dia 11 de setembro de 2020. Devendo o mesmo ser reavaliado após um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 22 DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:EB26ECF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA MUNICIPAL Nº. 911/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051586/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 761/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **VLADIMIR BOGONI,** Matrícula 702, ocupante do cargo efetivo de Odontólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso II, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 26 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 761/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:4BE94671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 912/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050182/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 725/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **JOSE MARIANO DA SILVA,** Matrícula 9888, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Divisão de Galerias e Águas Pluviais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 725/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:CB03C536

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 913/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0049744/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 737/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARGARIDA GONÇALVES EUFLAUZINO,** Matrícula 4977, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 737/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:57D91D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 914/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0050816/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 783/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **ELLEN MEDEIROS DE SOUZA,** Matrícula 8751, ocupante do cargo efetivo de Fisioterapeuta, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 9º, §1º, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 27 de setembro

de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 783/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:0BF8D6C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 915/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051704/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 747/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidora pública municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária a servidora **MARIA DE LOURDES ALVES,** Matrícula 6516, ocupante do cargo efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 747/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:DD601C74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 916/2020

Dispõe sobre a prorrogação da concessão de licença extraordinária a servidor público municipal.

Considerando *o Requerimento protocolado sob nº. 0077.0051723/2020;*
Considerando *a Portaria Municipal nº. 866/2020, que dispõe sobre a concessão de licença extraordinária a servidor público municipal;*
Considerando *o disposto no artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020,*

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº. 4.856/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar a concessão de licença extraordinária ao servidor **CIRO ANDREO MACHADO,** Matrícula 918, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, nos termos do artigo 9º, inciso I, da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Parágrafo único. O período de prorrogação da licença extraordinária será de 45 (quarenta e cinco) dias, contados a partir de 28 de setembro de 2020, nos termos da Portaria Municipal nº. 866/2020 e do artigo 12 da Lei Municipal nº. 4.856/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2020.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8130FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 069/2019

3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL
(REAJUSTE DE PREÇOS)

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2019

CONTRATO Nº 069/2019

3º (Terceiro) Termo Aditivo ao Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, e a Empresa ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 5.972.609-9 e inscrita no C.P.F. sob nº 958.476.779-87 e pela Ilma. Diretora de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí – PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8795443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme delegação do Decreto nº 20.867/2020.

CONTRATADA: ABBOTT, ARCOVERDE & CIA. LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Duque de Caxias, 193, Sala 02, Jardim São Jorge, CEP. 87.710-060, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº **05.849.924/0001-80**, representada neste ato pelo sócio administrador, **Sr. FRANCISCO NEJAR ABBOTT**, brasileiro, engenheiro civil, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Avenida Presidente Tancredo Neves, 707, C.E.P. 87.709-180, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil RG nº 5.363.737-0 SSP/PR e inscrito no C.P.F. sob nº 647.830.499-04.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

Constitui objeto deste instrumento a Contratação de Empresa de Engenharia Civil para execução da seguinte obra: CONSTRUÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CMEI DO SUMARÉ, conforme Planilhas de Serviços e Projeto Proinfância – Tipo 2 (FNDE), na seguinte localização: Rua "A", s/nº, Distrito de Sumaré, Município de Paranavaí/PR, através da Secretaria Municipal

de Educação; conforme carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 005/2019, que fazem parte integrante do presente instrumento, no valor contratual global firmado entre as partes, através do Contrato de Empreitada Global nº **069/2019**; 1º Termo Aditivo(Prorrogação do Prazo de Execução) e 2º Termo Aditivo(Supressão e Acréscimo de Serviços) de **R$ 1.819.299,10 (Um milhão, oitocentos e dezenove mil, duzentos e noventa e nove reais e dez centavos).**

Parágrafo Único: Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, edital de licitação, especificações e/ou memoriais, proposta da proponente vencedora, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: REAJUSTE DE PREÇOS

Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem, reajustar os preços contratados no percentual de **4,24%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC) no período de Maio de 2019 a Maio de 2020, perfazendo o valor total de **R$ 62.981,83 (Sessenta e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e oitenta e três centavos),** com base na Cláusula Quinta do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019, considerando o pedido protocolado pela CONTRATADA sob nº 0077.0050867, Memorando nº 351/2020 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Parecer Técnico emitido pelo Engº Civil Fiscal do Contrato e ainda Parecer Jurídico nº 366/2020 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

§ 1º: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da Dotação Orçamentária: **06.001.12.361.0005.2.440.4.4.90.51.00 (411)**

§ 2º: Com o presente reajuste de preços o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019 passa a ser de: **R$ 1.882.280,93 (um milhão, oitocentos e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta reais e noventa e três centavos).**

§ 3º: A empresa CONTRATADA deverá providenciar, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data de assinatura deste aditivo, nova caução ou complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste instrumento, em percentual equivalente a **5%** (cinco por cento) do valor aditivado, conforme estabelece o Parágrafo Quinto da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 069/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 069/2019), datado de 03 de Outubro de 2019.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação
Contratante

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

DARLAN ALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Abbott, Arcoverde & CIA. LTDA.
FRANCISCO NEJAR ABBOTT
Contratada

LUCAS DE ALMEIDA BENYSEK
Engenheiro Fiscal do Contrato / CREA-PR 153786/D

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:840CA16E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 072/2020
Processo Administrativo nº 127/2020
"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS E MOTOSSERRAS"
"Licitação exclusiva para participação de ME e EPP em conformidade com o artigo 48, I, da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, torna público que realizará procedimento licitatório, no endereço eletrônico: www.bll.org.br "Acesso Identificado", na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, pelo sistema de registro de preços, da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição futura e parcelada de **MOTOSSERRAS e ROÇADEIRAS**, a serem destinadas às Secretarias Municipais de Agricultura, Meio Ambiente, Infraestrutura e Serviços Públicos e Corpo de Bombeiros de Paranavaí; em quantidades e especificações conforme descritos no Anexo I do instrumento convocatório, obedecendo ao seguinte calendário:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00hs do dia 08 de OUTUBRO de 2020.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00hs do dia 08 de OUTUBRO de 2020.
LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: O Edital completo estará à disposição dos interessados através do site www.paranavaí.pr.gov.br, Portal da Transparência, em Licitação - Processos Licitatórios *ou em* **www.bll.org.br.** Informações poderão ser obtidas pelo telefone: (44) 3421-2323 ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí-Paraná, em 24 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras
Decreto nº 20.867/2020

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:D162D860

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE

A PREFEITURA DE PARANAVAÍ, POR MEIO DA SECRETARIA DE FAZENDA, CONVIDA PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA **DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO SEGUNDOQUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2020**, EM ATENDIMENTOÀ LEI COMPLEMENTAR N.º 101/2000 (RESPONSABILIDADE FISCAL).

DESTA VEZ, **A APRESENTAÇÃO SERÁ DE FORMA ON-LINE**, NA QUARTA-FEIRA, DIA 30DE SETEMBRODE 2020, A PARTIR DAS 09:00 HRS.

VOCÊ PODERÁ ACOMPANHAR PELOS CANAIS DE COMUNICAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

GILMAR PINHEIRO
Secretário Mun.De Fazenda Pública

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:757156D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 21.627/2020

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.791/2019,

DECRETA:
Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2020, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$90.597,85 (Noventa Mil Quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

07	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.02(650)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0007.2.621	Serviços da Proteção Social Básica	
300934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	90.597,85
TOTAL		**90.597,85**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

300934	Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	90.597,85
TOTAL		**90.597,85**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR,24deSetembrode 2020.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:87D201ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
PORTARIA Nº 42, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com fundamento nos incisos XVI, XXI e alínea "a" do inciso XXX, do art. 31, da Resolução nº 1, de 8 de janeiro de 2014 (Regimento Interno),

RESOLVE:

Art. 1º Revoga o art. 2º da Portaria nº 31, de 20 de julho de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, aos 23 dias do mês de setembro de 2020.

MOACIR GREGOLIN
Presidente

Publicado por:
Eliana Scariot Amorim
Código Identificador:2A453F7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 02/2020 - CONTRATO Nº 37/2020.GP

Extrato Termo de Aditamento nº 02/2020 - Contrato nº 37/2020.GP. Tomada de Preços nº 01/2020. PARTES: Município de Pato Branco e CHAGAS E CASARIM ENGENHARIA, ARQUITETURA E PAISAGISMO LTDA. OBJETO: A execução da ampliação da Casa Abrigo Esperança, sendo 106,00 m² a área de ampliação localizada na Rua das Garças, nº 70, Bairro Planalto no Município de Pato Branco, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, conforme solicitação apresentada no protocolo nº 422914/2020. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, § 2º, as partes pactuam prorrogação do prazo de execução até 21 de novembro de 2020 e de vigência contratual até 31 de dezembro de 2020. Da Supressão: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam Supressão no valor de R$ 1.737,94 passando o valor do contrato para R$ 89.176,97 perfazendo o percentual de 1,91161163773907%. Do Valor: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 65, inciso I, alínea "b", as partes pactuam aditivo de valor no valor de R$ 22.681,74, passando o valor do contrato para R$ 111.858,71 perfazendo o percentual de 24,9483170582251%. Da Dotação Orçamentária: Para suporte da despesa será utilizada a seguinte Dotação Orçamentária: 09 Secretaria De Assistência Social - 09.04 Fundo Municipal De Assistência Social - 082440024.2.040000 Manutenção Das Entidades De Acolhimento De Crianças E Adolescentes (Casa Abrigo/) - 4.4.90.51.00.00.00 Obras E Instalações – 000 Fonte – 2040 Ação – 567 Ação – 8266 Desdobramento. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 16 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito.

HENRIQUE ADLER DE CHAGAS
Representante Legal

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:050AE31C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ANÁLISE DE AMOSTRAS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 67/2020 –
PROCESSO N.º 141/2020 UASG 450996

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Mariane Aparecida Martinello***, notifica aos interessados que, a ***análise da amostra do item 250 e 260*** do Pregão Eletrônico n.º 67/2020 – Processo n.º 141/2020, que tem por objeto a Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, será realizada ***ás 10H (DEZ HORAS) DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, LOCALIZADO NA RUA CARAMURU N.º 271 - CENTRO,*** conforme cláusula 10.6.2 do Edital, onde estabelece a apresentação e análise de amostras. Considerando que a amostra do ***item 236*** não foi recebida até o momento da elaboração deste, informamos que a amostra do 236 será analisada no mesmo dia, caso esta seja recebida antes do horário/data marcado para análise.

Pato Branco, 24 de setembro de 2020.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO
Pregoeira

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:129F57C5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ANÁLISE DE AMOSTRAS EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2020 – PROCESSO N.º 152/2020

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, torna público aos interessados, em cumprimento ao disposto no item 10.6.2 do Edital de Pregão Eletrônico nº 69/2020, que tem por objeto a aquisição do conjunto luminárias do tipo ornamental em LED e postes metálicos galvanizados, para substituição e melhoria na rede de iluminação pública municipal, em atendimento ao Setor de Iluminação Pública da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que fará Análise das Amostras apresentadas pelas empresas declaradas provisoriamente vencedoras. A sessão pública para a análise das amostras se iniciará às **10 HORAS DO DIA 28 DE SETEMBRO DE 2020**, no endereço sito à Rua Itacolomi, nº 1703, Bairro Amadori, Pato Branco - PR - Departamento de Iluminação Pública. A sessão será realizada com ou sem a presença das empresas interessadas.

Pato Branco, 24 de setembro de 2020.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:35A2E98F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 19/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BCQ9382	116100E009043435	27/08/2020	56222
IIC2240	116100E008938977	27/08/2020	72340

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:533DF206

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMX2H74	116100E008665233	31/08/2020	65640
BED6G12	116100E008860578	01/09/2020	70561
QIT4000	116100E008972734	29/08/2020	61300

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0E87B4AD

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.593, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Institui o Conselho Municipal do Trabalho do Município de Pato Branco e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela política municipal de trabalho, a que está vinculado o Sistema Público de Emprego, o Conselho Municipal do Trabalho, de caráter permanente e deliberativo, com a finalidade de estabelecer diretrizes e prioridades para as políticas de trabalho no município
Art. 2º Ao Conselho Municipal do Trabalho cabe:
a promoção e o incentivo à modernização das relações de trabalho, inclusive, nas questões relativas à saúde e segurança do trabalhador;
a análise das tendências do sistema produtivo e a proposição de alternativas econômicas, jurídicas e sociais geradores de emprego e renda;
o desenvolvimento de ações junto às instituições Públicas e Privadas com vistas ao aprimoramento do SINE, formação de mão de obra e geração de novas oportunidades de emprego e renda, através do fomento à formação de Cooperativas de Produção, a microempresas, indústrias de fundo de quintal, a produções artesanais urbanas e rurais e atividades turísticas;
o acompanhamento das ações voltadas para a capacitação da mão de obra e para a reciclagem profissional; atendendo ainda, exigências cada vez maiores da especialização da mão de obra;
apoiar medidas de preservação do meio ambiente no contexto de um desenvolvimento industrial autossustentado que assegure acima de tudo a qualidade de vida da população pato-branquense;
a aprovação do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho, observando para tal, os critérios e determinações da Resolução nº 831, de 21 de maio de 2019, do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo do Trabalho – CODEFAT, e demais alterações, e as instruções Conselho Estadual do Trabalho.
Art. 3º O Conselho Municipal do Trabalho compõe-se de forma paritária e tripartite por:
até 3 (três) representantes indicados pelo poder Público, sendo membro obrigatório um representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, responsável pela política municipal do trabalho;
até 3 (três) representantes indicados por entidades de trabalhadores;
até 3 (três) representantes indicados por entidades patronais.
§ 1º Os órgãos e demais instituições a que se refere este artigo, indicarão um membro titular e um suplente, podendo propor, a qualquer tempo, a substituição dos respectivos representantes.
§ 2º Os membros indicados formalmente pelas instituições e órgãos participantes deste Conselho serão nomeados por ato do Poder Executivo, publicado na imprensa oficial local e no sitio oficial do Município.
§ 3º O mandato de cada representante é de 4 (quatro) anos, permitida a recondução.

§ 4º A função do membro do conselho Municipal do Trabalho, não será remunerada, sendo considerada como relevante serviço prestado ao Município.
Art. 4º O Conselho Municipal do Trabalho contará com um secretário executivo, o qual necessariamente deverá estar ligado a Agência do Trabalhador, a ser indicado e nomeado pelo Presidente do Conselho, com o "referendum" dos demais membros.
Art. 5º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico prestará o necessário apoio técnico e administrativo às atividades do Conselho Municipal do Trabalho.
Art. 6º A organização e o funcionamento deste Conselho serão disciplinados em Regimento Interno, a ser aprovado por maioria absoluta de seus membros efetivos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.
Parágrafo único. Poderá ser previsto no Regimento interno a criação de comissões temáticas por tempo que se fizer necessário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no prazo de até 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:C6927CDE

SECRETARIA DE GABINETE
LEI Nº 5.594, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal alterar o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Autoriza o Executivo Municipal a criar ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		**12.655.911,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:E8EA6F51

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 8.771, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Abre Crédito Especial no exercício de 2020, no valor de R$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais).

O Prefeito de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII, da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei nº 5.594, de 24 de setembro de 2020,

D E C R E T A:
Art. 1º Fica alterado o Programa da Lei nº 5.033/2017 e alterações posteriores do PPA (Plano Plurianual) do período 2018/2021, conforme segue:

Programa	Especificação	Valor R$
0043	Manutenção da Saúde	12.655.911,00

Art. 2º Fica criada ação na Lei nº 5.380/2019 e alterações posteriores da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) do exercício de 2020, conforme segue:

Ação	Especificação	Valor R$
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	12.655.911,00

Art. 3º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, Fonte de Recursos e Crédito Especial por Excesso de arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada no valor de R$ 12.655.911,00 (doze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e onze reais) na classificação funcional programática abaixo:

Código	Especificação	Valor R$
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.122	Administração Geral	
10.122.0043	Manutenção da Saúde	
2.403	COVID-19 Enfrentamento da Emergência de Saúde	
3.1.90.11 – 361	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.500.000,00
3.1.90.13 – 361	Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.91.13 – 361	Obrigações Patronais	1.655.911,00
Total		**12.655.911,00**

Art. 4º Para cobertura do presente Crédito Especial será utilizado os recursos de Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculada, assim especificada:

Fonte	Valor R$
361 - Recursos do Bloco de Custeio das Ações e Serviços de Saúde para o Enfrentamento da COVID-19 – Portaria nº 1.666, de 01/07/2020.	12.655.911,00
Total	12.655.911,00

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de setembro de 2020.

AUGUSTINHO ZUCCHI
Prefeito

Publicado por:
Ana Cristina Rocha da Silva Piacentini
Código Identificador:5416BFAA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
PORTARIA Nº 31/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre revogação de Portaria.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme dispõe a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno desta Casa de Leis;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 2.392/2020, de 28 de agosto de 2020, qual estabeleceu novas medidas de combate ao Coronavirus – COVID-19, no âmbito do Município de Paula Freitas, estabelecendo normas de proteção e distanciamento, entre outras providências;

CONSIDERANDO a ausência de novos casos confirmados ou suspeitos de COVID-19 no âmbito municipal;
CONSIDERANDO que o Poder Legislativo Municipal segue rigorosamente as determinações de distanciamento e higiene como forme de prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria nº 15/2020 de 13 de abril de 2020 que dispõe sobre as medidas de controle e prevenção para enfrentamento da pandemia do COVID-19, que determinou o retorno das atividades da Câmara Municipal, entre outras providências;

CONSIDERNANDO a necessidade de prestação do serviço público em atendimento aos princípios norteadores da Administração Pública, em especial às atribuições designadas pela Lei nº 1.156/2011 – Plano de Carreira, Cargos e Salários do Poder Legislativo de Paula Freitas-PR, **RESOLVE**:

Art. 1º **REVOGAR** a portaria nº 18/2020, de 7 de maio de 2020, devendo o servidor MARCOS ROBERTO BANHARA, portador do RG nº 4.290.017-6 e CPF nº 749.493.819-20, ocupante do cargo de Advogado, a partir da data de publicação desta, retornar ao regime de trabalho presencial, cumprindo suas funções e o horário designado de acordo com a Lei nº 1.156/2011 e o contrato de trabalho celebrado com a Câmara Municipal de Paula Freitas.
Art. 2º O referido servidor deverá seguir rigorosamente as medidas de prevenção em vigor, em especial ao uso de máscaras, manter distanciamento e utilizar de álcool gel disponibilizados, entre outas providências.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paula Freitas, PR, 24 de setembro de 2020.

NELSON LUIZ FRANCO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:01858F63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 04/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 04/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação 55 para o período do 2º semestre de 2019.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar, deliberação 55.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:648384F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 05/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 05/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar, Deliberação 55 para o período do 1º semestre de 2020.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional e Familiar, deliberação 55.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:4665A675

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 06/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 06/2020
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional para o período do 1º semestre de 2020.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:6BA96295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 07/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 07/2020
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional para o período do 2º semestre de 2019.

Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Programa Crescer em Família Acolhimento Institucional.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:AB44FB51

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 10/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 10/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para o período do 1º semestre de 2020.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:8BA0DB7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇAO 09/2020

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇAO 09/2020

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PAULA FREITAS – PR, no uso das suas atribuições que lhe é conferida pela Lei nº 1478/2019 de 19 de junho de 2019,
Resolve:
Art. 1º Aprovar a prestação de contas do Recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV para o período do 2º semestre de 2019.
Art. 2º Aprovar a justificativa do Órgão Gestor referente ao recurso Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
Art. 3º Revogadas as disposições ao contrario esta Resolução entrara em vigor na data de sua publicação.

Paula Freitas, 23 de setembro de 2020.

MARIA GORETI F. DOS SANTOS KOVALCHUK
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:15808D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO

RELAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO PROCESSO DE LICITAÇÃO E RESULTADO FINAL DO JULGAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 65/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
11591 – LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 - Valor Total: R$ 5.250,00

11592 – CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 02 - Valor Total: R$ 2.261,80

11593 – OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 1.530,00

TOTAL GERAL: R$ 9.041,80 (Nove mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8B6800DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAR PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020

A Pregoeira Municipal, Sra. RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob a Lei n°10.520/02, em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.836/93 e alterações posteriores, após analisado o resultado do Pregão nº 65/2020, resolve:
ADJUDICAR a presente licitação nestes termos:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
LICITAÇÃO Nº 65/2020-PR
MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
11591 – LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 - Valor Total: R$ 5.250,00

11592 – CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 02 - Valor Total: R$ 2.261,80

11593 – OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 1.530,00

TOTAL GERAL: R$ 9.041,80 (Nove mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

RAQUEL OLESZCZYSZYN BATTISTINI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:42B1F3B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 24/09/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

_____
FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:
11591 – LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 01 - Valor Total: R$ 5.250,00

11592 – CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 02 - Valor Total: R$ 2.261,80

11593 – OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
QTDE DE ITENS QUE VENCEU
ITEM 03 - Valor Total: R$ 1.530,00

TOTAL GERAL: R$ 9.041,80 (Nove mil e quarenta e um reais e oitenta centavos).

_____
Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:D69A4689

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS CONTRATUAIS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....65/2020

EXTRATOS CONTRATUAIS Nº 177/2020 a 179/2020:

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 177/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI.
Valor.....: R$ 2.261,80 (Dois mil, duzentos e sessenta e um reais e oitenta centavos).
Vigência.....: Início: 24/09/2020 - Término: 24/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 178/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
Valor.....: R$ 5.250,00 (Cinco mil, duzentos e cinquenta reais).
Vigência.....: Início: 24/09/2020 - Término: 24/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 179/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada.: OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI .
Valor.....: R$ 1.530,00 (Um mil, quinhentos e trinta reais).
Vigência.....: Início: 24/09/2020 - Término: 24/09/2021
Licitação....: PREGÃO ELETRÔNICO nº 65/2020
Recursos....: 08002 10.301.0009.2.025 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 – Manutenção das Ações de Saúde Pública (217)
08002 10.122.0009.2.062 3.3.90.30.00.00.00.00 1019 – Enfrentamento da Emergência COVID19 (421).
Objeto.....: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8E34954D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.....83/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº.....65/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº.....38/2020
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais para enfrentamento a pandemia causada pelo Coronavírus – COVID 19, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Fornecedor:
11591 – LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ: 08.973.252/0001-19

11592 – CIRURGICA REAL – COMERCIAL HOSPITALAR E FARMACÊUTICA EIRELI

CNPJ: 04.880.586/0001-87

11593 – OFTSERVICE COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 05.438.137/0001-46

Vigência: 24/09/2020 a 24/09/2021.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:8369C5FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 249

Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidores: Josinei Gonçalves de Freitas
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite de R$ 80,00
Valor Total: R$ 80,00
Destino: Curitiba - PR
Motivo: Transporte de Paciente para Tratamento Oncológico no dia 24/09/2020.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de Setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

JOCIEL WACILKOSKI
Secretário de Saúde

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:21DDF989

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 212/2019.

Contrato Nº...: 212/2019
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE – FAU.**

Pelo presente instrumento a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. Valdemar Antônio Capeleti e a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.757.610/0001-22, sediada na Rua Afonso Botelho, n.º 838, Bairro Trianon, Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. **Fernando Franco Netto**, portador da Carteira de Identidade nº 8.061.707-0, expedida pela SSP-PR, e CPF nº 594.546.107-59, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

As partes acima qualificadas firmaram em 03 de outubro de 2019 o Contrato de Execução de Serviços nº 212/2019 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 114/2019, oriundo da Dispensa de Licitação nº 22/2019, cujo objeto é: Contratação de Empresa Especializada na organização e realização de Concurso Público para diversos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Paula Freitas/PR.

Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes;
Considerando a Pandemia do COVID-19 – Coronavírus; resolvem:

1. A Cláusula Quinta – Prazo, passando ter a seguinte redação **a partir do dia 27 de setembro de 2020**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
"Parágrafo Primeiro – O prazo para execução do objeto do presente contrato será o mesmo do prazo de vigência, atendendo as etapas e descrições;

2. A Cláusula Quinta – Prazo, passando ter a seguinte redação **a partir do dia 03 de outubro de 2020**, com fundamento legal no inciso II do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93":
"Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será até **03 de outubro de 2021**, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

3. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal - Contratante

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE - FAU
CNPJ: 03.757.610/0001-22
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:5606AB3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

EXTRATO CONTRATUAL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 197/2018.

Contrato nº: 197/2018
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS
Contratada: COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A

Pelo presente instrumento a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.687.954/0001-13, com sede na Av. Agostinho de Souza, 646, centro, Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **VALDEMAR ANTONIO CAPELETI** e a empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A**., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Izidoro Biazetto, nº 158, Mossunguê, na cidade de Curitiba/PR, inscrita no CNPJ/MF sob n°. 04.368.898/0001-06, neste ato representada por **EVANDRO LUIZ ZACLIKEVISC**, RG n.º 8.124.496-0 SSP-PR e CPF n.º 039.119.089-03, nos termos da alínea 'd' do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ajustam o seguinte:

1. As partes acima qualificadas firmaram em 03 de outubro de 2018 o Contrato de Prestação de Serviços nº 197/2018 pelos termos da Lei 8.666/93 e condições estabelecidas no Processo Licitatório 152/2018,

oriundo da Dispensa de Licitação nº 24/2018, cujo objeto é: Contrato de fornecimento de energia elétrica para o sistema de iluminação pública com cessão de postes para fixação do conjunto do sistema de iluminação pública.

2. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados e o interesse recíproco entre os contratantes, resolvem:

2.1. A Cláusula Onze – DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, passando a ter a seguinte redação **a partir de 03 de outubro de 2020:**
"O presente contrato terá seu prazo de vigência até o dia **03 de outubro de 2021,** podendo ser prorrogado mediante o termo aditivo e nos termos da Lei de Licitações nº 8.666/93 e Contratos Administrativos".

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente juntamente com as testemunhas abaixo.

Paula Freitas, 24 de setembro de 2020.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal
Contratante

COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
Contratada

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:7E34485A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2020 DO PROCESSO Nº 31/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020 FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 12/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA
CNPJ.....: 00.802.002/0001-02,
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 96.605,00 (noventa e seis mil seiscentos e cinco reais).
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:0791EBDE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2020 DO PROCESSO Nº 31/2020 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 5/2020

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº 13/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2020
Contratante..: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN
Contratada(o)...: LA DALLA PORTA JUNIOR,
CNPJ.....: 11.145.401/0001-56
Vigência.....: 12 meses
Valor.....: R$ 57.600,00 (cinqüenta e sete mil e seiscentos reais)
Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PAULO FRONTIN-PR

Paulo Frontin, 24 de setembro de 2020.

PAULA MARUCHIN BARSKI
Presidente

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:F128DCE6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 60 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020. ALTERA DECRETO MUNICIPAL Nº. 11 DE 30 DE MARÇO DE 2020 A FIM DE ALTERAR A RESTRIÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO PREVISTO NO ART. 6º, DO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

"DECRETO Nº. 60 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Altera Decreto Municipal nº. 11 de 30 de março de 2020 a fim de alterar a restrição de horário de funcionamento previsto no art. 6º, do e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN - PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelo artigo 65, incisos XIV e XVIII c.c. art. 85, inciso II, alínea "d" da Lei Orgânica do Município de Paulo Frontin, e a Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020,
Considerando a reunião realizada em 21 de setembro de 2020, pelo Comitê de Crise do Município de Paulo Frontin/Pr, que reconheceu o último caso confirmado de Covid 19, ocorreu em 03 de agosto de 2020, demonstrando estabilidade na propagação do vírus em Paulo Frontin/PR;
Considerando que o momento atual é complexo, carecendo de um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas proporcionais aos riscos que a situação demanda e o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º. O art. 6º, do Decreto Municipal nº. 11 de 30 de março de 2020, passa vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 6º. Fica estabelecida a reabertura do comércio no território municipal, com horário de atendimento presencial restrito das 08h às 22h, e com a adoção das seguintes medidas:"

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade pública, em âmbito nacional, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de 20 de março de 2020.

ANTONIO GILBERTO GRUBA
Prefeito

Publicado por:
Jeferson Luiz Sirena
Código Identificador:A0B2555A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

RATIFICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 50/2020
REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 03/2020

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Assessoria de Assuntos Jurídicos desta Administração Municipal;

Fica **aprovado** a justificativa exarada pela Comissão Permanente de Licitação, relativo ao Processo Licitatório n.º 50/2020 referente a Inexigibilidade de Licitação n.º 03/2020, que tem por finalidade a **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**

Fica a Secretaria de Administração encarregada de promover a publicação do extrato da citada justificativa, bem como a exaração dos documentos respectivos, para a plena execução do objeto, cumpridas as formalidades legais.

Publique-se.

Perola D'Oeste, em 22 de Setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:5D5E25A9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1 – PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 03/2020

2 – OBJETO: **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná.**
3 – FORNECEDOR: DANIELA IZABEL PEREIRA.
CLAUDIO IVO SCHAEFER
ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA.
VALMOR DOTTO.
ADRIANA MARIA MULBEIER.
EDSON LUIS LEONHARDT.
CELSO JAGELSKI.
ROSANE PIVOTO JAHN
JAIR GUARDA

4 – VALOR TOTAL DO OBJETO: R$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais).

5 – FUNDAMENTAÇÀO LEGAL: Artigo 24, *caput*, da Lei Federal n.º 8.666/93.

6 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
7000 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
7001 – DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
8.306.5.2.24 – Ampliação do Programa Merenda Escolar
3.3.90.32.00-1103 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (164)
3.3.90.32.00-1705 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (165)

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:A70B4AE4

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

Tendo em vista a decisão proferida pela Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, designada através da portaria nº 13/2019 e Parecer Jurídico,
HOMOLOGO:
A INEXIGIBILIDADE DE Licitação nº 03/2020, referente à **aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná,** conforme Parecer da Assessoria Jurídica e, Comissão de Licitações, com base no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e alterações posteriores, para a Execução na forma legal pelas pessoas: **1º) DANIELA IZABEL PEREIRA**, agricultora, solteira, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 051.080.739-92 e RG 8.923.022-5 SSP/PR, com sede social na Linha Km 37, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. DANIELA IZABEL PEREIRA, agricultora, solteira, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 051.080.739-92 e RG 8.923.022-5 SSP/PR. Fornecedor dos itens 03, 14, 19, 21, 30, 31 e 37 com o valor total dos itens R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais). **2º) CLAUDIO IVO SCHAEFER**, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 608.651.569-72 e RG 3.823.968-6 SSP/SC, com sede social na Linha BOM PLANO, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. CLAUDIO IVO SCHAEFER, brasileiro, casado portador do o nº 608.651.569-72 e RG 3.823.968-6 SSP/SC. Fornecedor do item 35 com o valor total dos itens R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). **3º) ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA,** pessoa física residente e domiciliado na Linha Vitoria, Zona Rural, do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF 048.962.459-62 sob nº e RG 8.489.309-3 SSP/PR, neste ato representado pelo Sr. ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA, brasileiro, casado, agricultor. Fornecedor dos itens 12, 16, 17, 27, 32, 34 e 36 com o valor total dos itens R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais). **4º) VALMOR DOTTO**, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 332.362.329-00 e RG 1.792.144-4 SSP/PR, com sede social na Linha Vitoria, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. VALMOR DOTTO, brasileiro, casado portador do o nº 332.362.329-00 e RG 1.792.144-4 SSP/PR. Fornecedor do item 29 com o valor total dos itens R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais). **5º) ADRIANI MARIA MULBEIER**, agricultora, casada, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 056.268.029-24 e RG 8.765.193-2 SSP/PR, com sede social na Linha Santos Anjos, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. ADRIANI MARIA MULBEIER, agricultora, casada, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 056.268.029-24 e RG 8.765.193-2 SSP/PR. Fornecedor dos itens 01, 05, 08, 09, 11, 15, 20, 22, 24, 26 e 28, com o valor total dos itens R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais). **6º) EDSON LUIZ LEONHARDT**, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 995.934.709-10 e RG 5.753.726-4 SSP/PR, com sede social na Linha VITORIA, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sr. EDSON LUIZ LEONHARDT, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 995.934.709-10 e RG 5.753.726-4 SSP/PR. Fornecedor dos itens 02, 10, 13, 18, 23 e 33 com o valor total dos itens R$

1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais). **7º) CELSO JAGELSKI**, pessoa física residente e domiciliado na Linha Lageado Gaúcho, Zona Rural, do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF 938.793.939-15 sob nº e RG 8.198.200 SSP/PR, neste ato representado pelo SR. CELSO JAGELSKI, pessoa física, inscrita no CPF 938.793.939-15 sob nº e RG 8.198.200 SSP/PR. Fornecedor do item 06 com o valor total do item R$ 700,00 (setecentos reais). **8º) ROSANE PIVOTO JAHN**, agricultora, casada, brasileira pessoa física inscrito no CPF sob o nº 050.294.059-09 e RG 7.937.689-2 SSP/PR, com sede social na Linha Lajeado Grande, Zona Rural no Município de Perola D'Oeste Estado do Paraná CEP 85.740-000, Neste ato representa pelo seu representante legal Sra. ROSANE PIVOTO JAHN, agricultor, casado, brasileiro pessoa física inscrito no CPF sob o nº 050.294.059-09 e RG 7.937.689-2 SSP/PR. Fornecedora do item 07, pelo valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais). **9º) JAIR GUARDA**, pessoa física residente e domiciliado na Linha São Pedro, Zona Rural, do município de Perola D'Oeste, Estado do Paraná, CEP 85740-000, inscrita no CPF 627.997.389-15 e sob nº RG 36595098 SSP/PR, neste ato representado pela **Sra. MARCIA CRISTINA GUARDA**, brasileira, casada, agricultora. Fornecedor dos itens 04 e 25 com o valor total dos itens R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
Totalizando o valor de R$ 22.581,00 (vinte e dois mil quinhentos e oitenta e um reais).

Pérola D'Oeste, 23 dias do mês de Setembro de 2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:2622918E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 111/2020.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedora dos Itens 03, 14, 19, 21, 30, 31 e 37.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: DANIELA IZABEL PEREIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 01/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ R$ 3.930,00 (três mil novecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:52B77D60

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 112/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor do Item: 35.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: CLAUDIO IVO SCHAEFER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:E6DD19A2

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 113/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 12, 16, 17, 27, 32, 34, e 36.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: ROBSON TIAGO BOHRER TEIXEIRA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 3.075,00 (três mil e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:04956E12

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 114/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 29.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: VALMOR DOTTO.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:B7D93EC9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 115/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 01, 05, 08, 09, 11, 15, 20, 22, 24, 26, e 28.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: ADRIANI MARIA MULBEIER.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 6.270,00 (seis mil duzentos e setenta reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:9C6909B9

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 116/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 02, 10, 13, 18, 23 e 33.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: EDSON LUIZ LEONHARDT.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 1.456,00 (um mil quatrocentos e cinquenta e seis reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:028A78CC

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 117/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 06.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: CELSO JAGELSKI.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 700,00 (setecentos reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:117DF197

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 118/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 07.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: ROSANI PIVOTO JAHN
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:8FE0610E

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 119/2020.

OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do programa nacional de alimentação escolar/PNAE para atender a demanda da rede municipal de ensino do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, de acordo com a chamada pública n.º 001/2020, Vencedor dos Itens: 04 e 25.
CONTRATANTE: Município de Pérola D'Oeste – PR.
CONTRATADO: JAIR GUARDA.
ORIGEM: Licitação Modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 03/2020 realizada na data de 16/09/2020.
VALOR: R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais).
VIGÊNCIA: até 22/09/2021 a contar da data de sua assinatura.
DATA DO FIRMAMENTO: 23/09/2020.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:EE5CA1EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 691, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 691, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PRORROGA PROCESSO DE Sindicância

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30, período de 24 de setembro de 2020 a 23 de outubro de 2020, o prazo do processo de sindicância instaurado pela Portaria 589/2020, para apurar o contido no memorando nº 183/2020, de 10 de agosto de 2020, expedido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

MARINA R. PASIERPSKI MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:9724C970

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 690, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA Nº 690, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Designa servidor PÚBLICO COMO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PIÊN - PIêNPREV.

O Senhor **JOÃO OSMAR MENDES**, Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora GISELE DE FÁTIMA SANTOS CASAGRANDE, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.664/SC, ocupante do cargo efetivo de Contador, como Responsável Técnica Contábil pelo Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - Piênprev.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 794, de 01 de outubro de 2019, e demais disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de setembro de 2020.

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F377F760

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2020
PROCESSO Nº 1488/2020

Fica dispensada a licitação na forma do art. 24, XVII da Lei 8.666/93, e suas alterações, a despesa abaixo especificada:

Interessado: Secretaria de Educação
Objeto: Complementação dos serviços de revisão de 30.000 km do veículo ônibus, placa BCL 8758 para manutenção de garantia do fabricante, consistindo na aquisição de peças e serviços, conforme o ANEXO I.
Contratado: **SERVOPA CAMINHOES LTDA**
CNPJ: 00.298.749/0012-10
Endereço: ROD BR 116, KM 9, n° 21130, Cidade Industrial, Curitiba/PR, CEP: 81.690-500, e-mail: michael.oliveira@servopa.com.br
Valor: R$ 1.389,28 (um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte oito centavos).
Dotações Orçamentárias:
08.001.12.361.0009.2017-3390303999,
08.001.12.361.0009.2017-3390300199
e 08.001.12.361.0009.2017-3390391904
Contas: 2081/2001
Prazo de pagamento: Em até 30 (trinta) dias após a realização do serviço.
Prazo de execução: Imediato após a emissão da nota de empenho.

Piên/PR, 24 de setembro de 2020

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:97F6C37E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

PREGÃO ELETRÔNICO N° 097/2020
PROCESSO N° 1483/2020
TIPO: MENOR PREÇO – POR LOTE

LICITAÇÃO DIFERENCIADA – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA TODOS OS LOTES DO ANEXO I DESTE EDITAL (nos moldes da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n° 147, de 7 de agosto de 2014).
OBJETO: **Aquisição de móveis para consultório odontológicos para as Unidades Básicas de Saúde de Trigolândia e do Centro, conforme especificações e quantidades estimadas constantes do ANEXO I.**
REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretaria de Saúde**
LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 com suas alterações e nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006 (alterada pela Lei Complementar 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 001/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **Até ás 13:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **Das 13:01 às 13:59 horas do dia 08 de outubro de 2020**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 14:00 horas do dia 08 de outubro de 2020**
LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações".
O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 25 de setembro a 08 de outubro de 2020, no site www.bll.org.br e no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Amazonas, nº 373 – Centro, em Piên/PR, CEP 83.860-000.

Piên/PR, 23 de setembro de 2020.

JHENNEFER LORRAINNY SANTOS ALCALDE
Secretária de Saúde

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:DA16E835

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

RESULTADO DE LICITAÇÃO	
MODALIDADE/Nº DE LICITAÇÃO	
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020	
DATA DA INSTAURAÇÃO: 09/09/2020	
DATA DA ABERTURA: 23/09/2020	
JULGAMENTO: 24/09/2020	
OBJETO: Aquisição de bomba a vácuo para os consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde do município.	
VENCEDORES	**VALOR TOTAL**
MUNIZ E ROCHA LTDA	**R$ 13.800,00**
CNPJ: 03.919.932/0001-20	

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:AD6443C4

SECRETARIAS MUNICIPAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 244/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2020

Detentor da Ata: BEATRIZ FRANCIELI SCHIER
CNPJ sob nº 24.104.888/0001-70
Objeto: Registro de Preços para eventual contratação de empresa para lavações de veículos leves, vans, máquinas rodoviárias e agrícolas, ônibus, caminhões e micro-ônibus pertencentes à frota municipal de veículos.
Dotações:
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL
Dotações: 10.001.08.244.0012.2025.3390391999
Contas: 2930
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Dotações: 03.001.04.122.0003.2004.3390391999
Contas: 600
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Dotações: 07.002.20.606.0011.2013.3390391999
Contas: 1690/1691
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Dotações: 08.001.12.361.0009.2017.3390391999
Contas: 2080/2081
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
Dotações: 09.001.13.392.0010.2022.3390391999
Contas: 2520/2530 e 2690
SECRETARIA DE SAÚDE
Dotações: 11.001.10.3016.0014.2030.3390391999
Contas:3580/3581/3582
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
Dotações: 05.001.15.452.0005.2009.3390391999
Contas: 1060/1061/1070
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO
Dotações: 04.001.04.121.0004.2027.3390391999
Contas: 850

VALOR: R$ 23.403,00(Vinte e três mil, quatrocentos e três reais)

Data da Assinatura: 24 de setembro de 2020.

Validade: 31 de dezembro de 2020.

MARINA ROSVITA P. MARINHO
Secretária de Administração e Finanças

JOÃO OSMAR MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:1C96FB1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 938/2020

DECRETO Nº 938/2020

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO/PR, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Pinhal de São Bento/PR;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiária — CRF, do Município de Pinhal de São Bento/PR,através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Loteamento Martins, objeto da Matrícula Imobiliária n° 1.583,devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Ampére/PR.

Art. 2º - Considerando a autonomia municipal como ente federado, respaldada na lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária de interesse social e especifico Reurb-S e Reurb-E, são considerados de baixa renda, para fins de regularização fundiária de interesse social, aqueles cuja renda mensal familiar não ultrapasse 05(cinco) salários mínimos mensais vigentes no país.

Art. 3º - O loteamento encontra-se apto para fins de regularização fundiária e conseqüentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, na modalidade de REURB-S e REURB-E, sendo este Loteamento de Interesse Social e predominantemente de Baixa Renda.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Pinhal de São Bento/PR,24 de setembro de 2020.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal, de Pinhal de São Bento

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CAEFA115

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: ANDREI JOSE POZZOBON
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.459,75** (Um mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:301806B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: FATIMA TEREZINHA REBELATO KLOTZ
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.612,50** (Um mil e seiscentos e doze reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:5B3F0A62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: HELENA DA SILVA MENIN
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.776,55** (Um mil e setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:09B06653

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: IVANETE DE FATIMA PLUTA DE CAMPOS
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.881,70** (Um mil oitocentos e oitenta e um reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:6D6411E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: Luciane Mees Perrony Ramos
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.402,75** (Um mil e quatrocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:11B95CF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MARCOS GIOVANE UBINSKI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.484,50** (Um mil e quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:EC0431A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MARILEI CARGNIN
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.869,00** (Um mil e oitocentos e sessenta e nove reais).

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:2752B614

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 26/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: MARLENE TEREZINHA GELINSKI
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 1.762,60** (Um mil e setecentos e sessenta e dois reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:1E670810

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2020
CONTRATANTE: Município de Pinhal de São Bento
CONTRATADA: NOELI HERMES
CLAUSULA PRIMEIRA:
VALOR
O contrato fica aditivado no valor de **R$ 2.085,00** (Dois mil e oitenta e cinco reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 23/09/2020

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Argeu Antonio Geittenes
Código Identificador:9AD2A482

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 32625/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PIRAQUARA – PIRAQUARAPREV, pessoa jurídica de direito público, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) sob nº 08.696.728/0001-01, estabelecido à Rua Barão do Cerro Azul, nº 1749, sala 07, 16 e 17, Centro, Piraquara.

CONTRATADA: CRÉDITO & MERCADO GESTÃO DE VALORES MOBILIARIOS LTDA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 11.340.009/0001-68, com sede na Rua Barão de Paranapiacaba, 231, Santos/SP.
Objeto: contratação de empresa especializada na elaboração da Política de Investimento do exercício de 2021, acompanhamento da Política de investimento exercício 2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação. Art. 24 e 38, inc. VII, da Lei de Licitações. (Lei n.º 8.666/1993).
Fonte de recurso: 1001
Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica: 3.3.90.39.00.00
Serviços Técnicos Profissionais: 3.3.90.39.05.00
Valor Total: R$ 6.928,80 (seis mil novecentos e vinte e oito reais e oitenta centavos), para pagamento no valor mensal de R$ 577,40 (quinhentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

DATA DO PAGAMENTO: Conforme Cláusula Contratual

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:3A0BFC6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.609/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, considerando a decisão referente ao Processo Administrativo Disciplinar nº 042/2019-O, e, em observância ao disposto no art. 116, da Lei nº 863/2006,
DECRETA:
Art. 1° A demissão do servidor efetivo abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Marcio Aurélio Alves Aparício	99269-1	Agente Educacional I - Manutenção de Infraestrutura Escolar e Preservação do Meio Ambiente	23/09/2020	Penalidade de Demissão – Processo Administrativo Disciplinar

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/09/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:47C75AA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20.232/2020

O Município de Piraquara, por meio da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital do pregão, que tem por objeto "*aquisição de sacolas personalizadas para atender os dispensários das unidades básicas de saúde, as farmácias do município e a secretaria de assistência social",* que se encontrava suspenso. Após as devidas retificações no edital, segue nova data de abertura: **14/10/2020, às 09h00**, no mesmo local indicado inicialmente. A alterações estarão à disposição dos interessados na Divisão de Compras e Licitações da Prefeitura, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, ou no site: www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 24 de setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:AE56025B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.569 /2020

Designa membros para integrar a Comissão Especial de Licitação no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, com fulcro no artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/1993, no uso de suas atribuições legais, resolve:
Art. 1° Designar membros para compor a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Piraquara, para análise de documentação para processos de Credenciamento, processos de Dispensa de licitação e processos de Inexigibilidade com mandato até 18/07/2021, nos termos do artigo 51 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Art. 2° Ficam designados os Presidentes:
I – Sheila Guimarães Veloso, CPF nº 021.011.939-06;
II – Emerson Antonio Zapchau, CPF nº 015.711.519-40.
§ 1° O servidor Emerson Antonio Zapchau fica designado para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Secretaria Municipal de Comunicação, Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, Secretaria Municipal de lnfraestrutura e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Gabinete do Prefeito e Procuradoria Geral do Município.
§ 2° A servidora Sheila Guimarães Veloso fica designada para atender a Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.
§ 3° Nos impedimentos ou férias do Presidente Emerson Antonio Zapchau, este será substituído pela Presidente Sheila Guimarães Veloso, assim como nos impedimentos ou férias da Presidente Sheila Guimarães Veloso, esta será substituída pelo Presidente Emerson Antonio Zapchau.
Art. 3° Para compor a Comissão Especial de Licitações, ficam designados os membros a seguir, que atuarão nos processos de interesse das suas respectivas Secretarias:
I – Eduardo Dias de Lima, CPF nº 028.806.159-41 — Secretaria de Administração;
II – lohanan Fernanda Hinça, CPF nº 072.314.759-06 — Secretaria de Administração;
III – Dayana Rafaele Pikussa, CPF nº 099.616.529-08 — Secretaria de Administração;
IV – Eliane Lopes da Rosa, CPF nº 085.687.089-78 — Secretaria de Finanças;
V – Mayara Elvira Marques Massanti, CPF nº 087.634.839-80 — Secretaria de Finanças;
VI – Thiago Brites de Barros, CPF nº 075.765.089-90 — Secretaria de Finanças;
VII – Luciano Carneiro de Jesus - CPF nº 010.554.949-52 — Secretaria de Saúde;
VIII – Solange Regina Silva Almeida - CPF nº 877.598.109-20 — Secretaria de Saúde;
IX – Diego Luis Mikos- CPF nº 070.992.619-75 — Secretaria de Saúde;
X – RamonyFilippiniMartins - CPF nº 098.971.377-69 — Secretaria de Saúde;
XI – ThiagoAurélio de Oliveira- CPF nº 045.820.369-61 — Secretaria de Saúde.
Art. 4° A convocação de pelo menos 02 (dois) membros será realizada pela presidência da Comissão e será conforme designação prevista no artigo 3° da presente Portaria.
Parágrafo único. A substituição de qualquer membro descrito nos incisos I ao XI, do artigo 3°, deverá constar na ata de deliberação da Comissão, explicitando os motivos pelo qual o membro foi substituído.
Art. 5° A observância dos termos desta Portaria é responsabilidade de quem exerce a presidência.
Art. 6° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 18/07/2021, ficando revogada a Portaria nº 10.365/2019.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:134AB9C7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DE RITO ORDINÁRIO Nº 048/2019-O

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e analisando os autos do processo em epígrafe e tendo em vista o Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, **ACATO INTEGRALMENTE** o Relatório Final da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário nº 048/2019-O, e **JULGO** que o servidor R.C.S., matrícula nº 699731, agente operacional, lotado na Secretaria Municipal de Administração, pela pratica das infrações previstas no art. 135, inciso I, II, III, VII, X, XIII e XIV, e das proibições previstas no art. 136, incisos I; e art. 6º, inciso I, art. 17, inciso IX, X, XI e XVI, art. 19 e art. 24 da Instrução Normativa Conjunta nº 004/2019. **DECIDO** pela aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO de 30 (trinta) dias** ao servidor, pelos fatos acima descritos, com fundamento no artigo 146 da Lei Municipal nº 863/2006. Por fim, intime-se o servidor, e publique-se a decisão proferida.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:19C98318

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.610/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1738/2017,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada no cargo de Chefe de Gabinete, em caráter interino, sem efeitos pecuniários, a Senhora **Mayara Farias de Souza Valach**, a contar do dia 23/03/2020.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 23/03/2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:7440A09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 8.611/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **10/09/2020 à 08/03/2021** à servidora **MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **99218-7**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 10 de setembro de 2020.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de setembro de 2020.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F03886BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.652/2020

O Município de Piraquara, UASG N. 987769, por meio da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública eletrônica para a realização do pregão eletrônico acima citado, cujo objeto é a aquisição de curativos especiais, será realizada no dia 13 de outubro de 2020, às 09h por meio do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO – POR ITEM. Valor Máximo estimado: R$ 277.626,50 (Duzentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos). Aquisição de Edital: O Edital, anexos e demais documentos integrantes do presente processo serão disponibilizados, na íntegra, no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br e no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link licitações, podendo também ser obtido na sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, no endereço Av. Getúlio Vargas, 1990, Centro, Piraquara/PR, nos dias úteis, no horário das 8 horas às 12 horas e 13 horas às 17 horas. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5° da Lei Federal n° 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal n° 7.359/2019).

Piraquara, 24 de setembro de 2020.

SHEILA GUIMARÃES VELOSO
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:74AD9C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 18 DE 22 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre o Relatório da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre do ano de 2020, da Secretaria Municipal de Saúde, apreciado pelo Conselho Municipal de Saúde (Mesa Diretora) em 22/09/2020.

O **Conselho Municipal de Saúde de Piraquara**, representado por sua **Mesa Diretora**, conforme Resolução COMUSP nº 18/2019, no uso de suas competências Regimentais e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1.004 de 05 de maio de 1990, Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, Regimento Interno e demais dispositivos legais regentes e norteadores;

CONSIDERANDO: A decretação do Estado de Calamidade Pública no Brasil no dia 20 de março de 2020 pelo Governo Federal, devidamente aprovado pelo Senado Federal;

CONSIDERANDO: Que foi reconhecido, através da Portaria nº 454 do Ministério da Saúde, de 20 de março de 2020, o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19) em todo território nacional;

CONSIDERANDO: Que diante do quadro de pandemia, é necessário esforço conjunto de toda sociedade para conter a disseminação da doença (COVID-19) e que no Brasil a Lei Orgânica da Saúde – Lei nº 8.080/90 prevê que a saúde é direto fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2º, caput), mas também deixando claro que o dever do Estado "não exclui o das pessoas, da família, das empresas e da sociedade" (§ 2º);

CONSIDERANDO: Decreto Estadual (PR) nº 4.388 de 30 de março de 2020 que fixa medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus - COVID-19;

CONSIDERANDO: Os Decretos Municipais nº 8.276/2020, 8.265/2020, 8.197/2020, 8.233/2020, 8.179/2020 e 8196/2020 – Situação de Emergência no Município de Piraquara – Normativa municipal que restringe o atendimento da Prefeitura e Secretarias ao Público, executando os serviços essenciais, a fim de evitar aglomerações/outras redações com o propósito de enfrentar a COVID 19;

CONSIDERANDO: O Decreto Municipal nº 8.300/2020 que Declara estado de calamidade pública no Município de Piraquara, em virtude dos problemas de saúde pública e econômicos gerados pelo enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus SARS-CoV-2.

CONSIDERANDO: O Projeto de Decreto Legislativo nº 07/2020 da Assembleia Legislativa do Paraná que reconhece a ocorrência de Calamidade Pública em Piraquara – PR;

CONSIDERANDO: Resolução COMUSP nº 10 de 17 de abril de 2020 a qual, mediante amparo legal, suspendeu por tempo indeterminado as atividades do Conselho, ficando decidido que, neste período, as pautas relevantes serão apreciadas e decididas pela Mesa Diretora de modo "Ad Referendum" com posterior comunicação à Plenária na primeira reunião ordinária subsequente;

CONSIDERANDO: Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR - COMUSP Capítulo V - DA MESA DIRETORA - Art. 27 – "É de competência do Presidente: VII "Decidir, 'Ad Referendum" da Plenária, somente em assuntos **altamente relevantes e urgentes**, devendo submeter à apreciação da Plenária na primeira Plenária subsequente";

RESOLVE:

Art. 1º Aprova **"Ad Referendum"** sem ressalvas, o Relatório da **Prestação de Contas do 2º quadrimestre do ano de 2020**, da Secretaria Municipal de Saúde de Piraquara.

Art. 2º: Em virtude da Pandemia COVID 19, O TCE PR – Tribunal de Contas do Paraná tem orientado os Municípios acerca das formas legais e apropriadas da realização da Prestação de Contas aos Agentes Fiscalizadores e Controle Social, sendo de **EXCLUSIVA** responsabilidade da **GESTÃO** a escolha do formato para a conclusão das demais etapas deste ciclo legal. Por um lado o órgão Gestor precisa evitar aglomerações, mas por outro precisa se ater às normativas legais.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 22 de setembro de 2020.

SILMARA RIBAS
Presidente
Resolução 18/2019

Homologo a Resolução do Conselho Municipal de Saúde **nº 18** de 22 de Setembro de 2020.

GLÁUCIA BUSS
Secretária Municipal de Saúde de Piraquara

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:B10A4EB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 68/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preços n° 29/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ADAO RAYMUNDO 27956016991
CNPJ: 29.114.558/0001-80
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de baterias automotivas.
VALOR: R$ 52.430,00 (cinquenta e dois mil quatrocentos e trinta reais).
02.003.0412200022.003 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1526) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1641) Fonte: 000
05.001.2060600052.019 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1509) Fonte: 000
05.002.1854200052.064 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1554) Fonte: 000
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1416) Fonte: 114
06.001.1236100062.024 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1456) Fonte: 124
08.002.0824400082.032 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1642) Fonte: 733
10.003.1030100102.035 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1476) Fonte: 303
11.001.1545100112.041 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (848) Fonte: 000
11.001.2678200112.042 – 3.3.90.39.03.00.0000 – (1623) Fonte: 000
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 23/09/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Adão Raymundo.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:30F96B70

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 31/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 09/2020 – Chamamento Público/Credenciamento
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: JESSICA NATALIA CAMARGO COUTINHO
CPF: 071.607.899-62
OBJETO: Constitui objeto deste Contrato Administrativo a prestação de serviços de Auxiliar de Serviços Gerais na Barreira Sanitária.
VALOR: R$ 1.254,00 (mil duzentos e cinquenta e quatro reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.34.00.0000 – (607) Fonte: 303
VIGÊNCIA: 02/10/2020 à 02/11/2020
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Jessica Natalia Camargo Coutinho.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9F22BE19

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 32/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: G. V. C. COMERCIO DE INFORMATICA - EIRELI
CNPJ nº 32.844.056/0001-19
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.0000– (1612) - Fonte: 000
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1617) - Fonte: 739
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1615) - Fonte: 733
VIGENCIA: 24/09/2020 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Guilherme Veronez Costa
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:A42125E9

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 33/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MISTER MICRO PARANA LTDA
CNPJ nº 01.518.425/0001-50
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 48.591,00 (quarenta e oito mil quinhentos e noventa e um reais).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.0000– (1612) - Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.0000– (1504) - Fonte: 107
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1617) - Fonte: 739
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1615) - Fonte: 733
10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.35.0000– (1611) - Fonte: 303
VIGENCIA: 24/09/2020 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Júlio Cezar Archilla
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1B7C3BEE

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 34/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: INT SOLUÇÕES PARA RECICLAGEM LTDA - EPP
CNPJ nº 07.703.592/0001-57
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 25.004,80 (vinte e cinco mil e quatro reais e oitenta centavos).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.0000– (1612) - Fonte: 000
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.0000– (1504) - Fonte: 107
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1617) - Fonte: 739
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1615) - Fonte: 733
10.003.1030100101.041 – 4.4.90.52.35.0000– (1611) - Fonte: 303
VIGENCIA: 24/09/2020 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Elaine Chavenco Ueda
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:7EE1915F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: M L TEIXEIRA EIRELI - EPP
CNPJ nº 20.050.438/0001-91
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).
02.003.0412200021.002 – 4.4.90.52.35.0000– (1612) - Fonte: 000
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1617) - Fonte: 739

08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1615) - Fonte: 733
VIGENCIA: 24/09/2020 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Malvino Lucas Teixeira
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:CC77B3F4

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 27/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ nº 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR - ME
CNPJ nº 28.862.607/0001-08
OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática
VALOR: R$ 2.435,80 (dois mil quatrocentos e trinta e cinco reais e oitenta centavos).
06.001.1236100061.006 – 4.4.90.52.35.0000– (1504) - Fonte: 107
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1617) - Fonte: 739
08.002.0824400081.010 – 4.4.90.52.35.0000– (1615) - Fonte: 733
VIGENCIA: 24/09/2020 a 23/03/2021
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Israel Motta de Souza Junior
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:4EA33882

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 35/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 07/10/2020 até 06/10/2021. Fica reajustado em 13,02% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 6.159,04 (seis mil cento e cinquenta e nove reais e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:9897F2DD

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 36/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ/MF: 00.165.960/0001-01
FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666/93.
OBJETO: Fica prorrogado o prazo de prestação de serviços, alterando a cláusula segunda do presente contrato, pelo prazo de 12 meses, passando a duração para o período de 07/10/2020 até 06/10/2021. Fica reajustado em 13,02% os valores mensais pagos em razão do objeto deste contrato, passando o valor total mensal do mesmo para R$ 1.757,94 (um mil setecentos e cinquenta e sete reais e noventa e quatro centavos).
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Silvio Luís Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:1FC4F15D

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 10/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.
MODALIDADE: Inexigibilidade 03/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: MAYARA BENTO DA ROCHA
CPF: 091.316.739-88
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 prorrogar a vigência do contrato nº 10/2020, cujo término passa a ser em 26 de dezembro de 2020.
SIGNATÁRIOS: Antônio Edson Kolachinski e Mayara Bento da Rocha.
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020.

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:89E4CFC4

SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 03/2020

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 03/2020
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
CNPJ/MF: 10.740.545/0001-98
CONTRATADA: DEVANIR PERES – INSTALAÇÃO E MONITORAMENTO DE ALARMES - ME
CNPJ/MF: 34.954.240/0001-47
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de alarme e monitoramento 24 horas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.
VALOR: R$ 2.244,00 (dois mil duzentos e quarenta e quatro reais).
30.001.17.512.0014.2.052 - 3.3.90.39.00.0000
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 23/09/2021
SIGNATÁRIOS: Andressa Lopes Benetolli e Devanir Peres.
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2020

Publicado por:
Marcos Marques Mota
Código Identificador:2AA59F1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 163/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 163/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 163/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para conserto, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão de obra a ser executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 60.750,00 (sessenta mil setecentos e cinquenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 182.250,00 (cento e oitenta e dois mil duzentos e cinquenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de consertos, reformas e construções de bueiros e pontilhões, compreendendo somente mão obra, executado em vias urbanas e rurais do Município de Planalto.	1.500	Hs	40,50	60.750,00
TOTAL					**60.750,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 243.000,00 (duzentos e quarenta e três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:B247EB3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 84/2020, dispensa de licitação nº 34/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para manutenção da quadra de tênis localizada no Centro Social Urbano com fornecimento de materiais, no valor de R$ 3.100,00 (três mil e cem reais), com a dotação orçamentária 2.039.3390.39.00.00-1574, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Academia Point de Tênis Ltda ME, inscrita no CNPJ nº 00.818.705/0001-10 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:88A0D30E

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2020

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fábio Luiz Andrade, Prefeito Municipal de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

Com base nas informações constantes do procedimento administrativo nº 85/2020, dispensa de licitação nº 35/2020, que tem por objeto a aquisição parcelada de materiais gráficos para as Secretaria de Administração, Educação e Serviço Social, no valor de R$ 25.568,00 (vinte e cinco mil quinhentos e sessenta e oito reais), com as dotações orçamentárias 2.018.3390.30.00.00-609, 2.056.3390.30.00.00-619 e 2.033.3390.30.00.00-611, considerando que foram observados os procedimentos elencados no artigo 38, parágrafo único, bem como instruído conforme o estabelecido no artigo 24 inciso V da Lei nº 8.666/93, RATIFICO o procedimento licitatório. Em consequência, fica convocada a empresa Graf Collor Tipografia Ltda inscrita no CNPJ nº 00.304.465/0001-36 para a assinatura do contrato, nos termos do artigo 64 caput do citado diploma legal, sob as penalidades da Lei.

Publique-se.

Porecatu, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:FDB17C83

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 36/2020

Procedimento administrativo nº 87/2020
Dispensa de licitação nº 36/2020

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu.
OBJETO: Aquisição de 01 (um) suporte para painel eletrônico e 02 (duas) travas de gol para futsal para a Secretaria de Esporte.
VALOR: R$ 1.730,00 (um mil setecentos e trinta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2.039.3390.30.00.00-1548.
AMPARO LEGAL: Artigo 24, II da Lei nº 8.666/93.

Porecatu, 24 de setembro de 2020.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:5F191DB7

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 44/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 88/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 08/10/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRE.SA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de pneus novos para as Secretarias de Educação e Urbanismo, Obras e Viação**.**
Valor máximo dos itens: R$ 207.710,68 (duzentos e sete mil, setecentos e dez reais e sessenta e oito centavos).
Dotações Orçamentárias: 2.026.3390.30.00.00- 771 e 2.037.3390.32.00.00-776.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:A41CFE3C

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 45/2020

EXTRATO DE EDITAL:

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 89/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2020
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/10/2020
ABERTURA: 09H00
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões)

Objeto: Aquisição parcelada de pneus novos para a Secretaria de Saúde**.**
Valor máximo dos itens: R$ 47.610,32 (quarenta e sete mil, seiscentos e dez reais e trinta e dois centavos)
Dotação Orçamentária: 2.052.3390.30.00.00-1754.
Download do edital: http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail: pmplicitacao@onda.com.br

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:40B08FA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 256/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização, desratização e limpeza com desinfecção das caixas d'água para o Departamento Municipal de Educação e Cultura, e de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

RESOLVE:

ADJUDICAR a licitante **EXTERMINIO CONTROLE DE PRAGAS LTDA – CNPJ 05.870.158/0001-36** no valor total de R$ 4.477,02 (quatro mil quatrocentos e setenta e sete reais e dois centavos), para prestação de serviços dos itens referentes ao objeto do Pregão Eletrônico nº 028/2020.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2020.

JULIANA RIBATSKI
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:4B09403B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - DECRETO N° 044

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
DECRETO Nº 44, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública;

CONSIDERANDO que, pela norma, serão destinados aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios recursos para aplicação em ações específicas desse setor;

CONSIDERANDO a necessidade de se regulamentar, em âmbito municipal, a forma da destinação dos recursos, nos termos da norma federal;

DECRETA:

Art. 1º O Município de Porto Amazonas, por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura, executará diretamente os recursos de que trata a Lei Federal n° 14.017, de 29 de junho de 2020, Lei Aldir Blanc, mediante programas e ações descritas no artigo 2°, da mesma norma legal.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Educação e Cultura, com o auxílio de uma Comissão de Trabalho, criado por este decreto, e das demais secretarias municipais e órgãos competentes, será responsável em providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de Porto Amazonas, nos termos do artigo 3°, da Lei Federal n° 14.017, de 2020.

Art. 2° Fica criada a Comissão de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

I - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único, do artigo 1°, deste decreto;

II- acompanhar todas as ações dos órgãos federais relativos à regulamentação e implantação da lei referida no caput deste artigo;

III - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de Porto Amazonas para a distribuição dos recursos na forma prevista nos artigos 2° e 3º, da norma legal federal referida;

IV- estabelecer e acompanhar os mecanismos de mapeamento e cadastramento dos trabalhadores da cultura e espaços culturais e artísticos no Município de Porto Amazonas;

V - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de Porto Amazonas;

VI – Avaliar e decidir a viabilidade da execução dos projetos inscritos bem como acompanhar sua execução.

VI - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VII - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de Porto Amazonas.

§ 1° O Grupo de Trabalho de que trata este artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I – Edson Muryllo Rodrigues Paes - RG: 10.255.656-9 (Departamento de Educação e Cultura);
II – Elaine Cristina Marcondes Kazeker - RG: 5.997.854-3 (Departamento de Educação e Cultura);
III –Emília Aparecida Morgado Salgado - RG: 9.015.375-7 (Departamento de Educação e Cultura);
IV - Karyna Maba Machado - RG: 6.492.459-1 (Sociedade Civil);
V – *Marli*TerezinhaKandalski - *RG: 1.002.698-9* (Sociedade Civil);
VI – Tatiana Schuhli Martins - RG: 8.485.785-8(Sociedade Civil);

Art. 3° A Diretora do Departamento de Educação e Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal n° 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2°.

Art. 4° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

ANTÔNIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:2F25F2FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 269/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020

EXCLUSIVA PARA MEI, ME E EPP - MENOR VALOR GLOBAL

OBJETO

Contratação de pessoa jurídica na aquisição e instalação de um parque de diversão infantil tipo *playground* para o Departamento Municipal de Esportes, Recreação e Turismo, conforme quantidade e especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **AWB LOGISTICA E TRANSPORTES EIRELI – CNPJ 19.939.011/0001-60,** no valor total de R$ **31.140,00** (trinta e um mil cento e quarenta reais), para fornecimento do objeto do Pregão Eletrônico nº 024/2020.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:AFD1FA14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 270/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2020

MENOR VALOR POR LOTE

OBJETO

Contratação de pessoa (as) jurídica (as) na aquisição de 3 (três) veículos automotores terrestres, zero quilômetro, classificação veículos automóvel *hatch*, conforme Resolução SESA nº 769/2019, Termo de Adesão nº 004/2019, para o Departamento Municipal de Saúde de Porto Amazonas, conforme especificações contidas no Termo de Referência anexo I do instrumento convocatório,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Com base nos pronunciamentos da Pregoeira, Equipe de Apoio e da Assessoria Jurídica deste Município, constantes do presente processo administrativo e com fundamento no que dispõem o Art. 43, inciso VI, da Lei n° 8.666/93 e o Art. 4, inciso XXI, da Lei n° 10.520/2002, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe do objeto à licitante **CIPAUTO VEÍCULOS LTDA – CNPJ 06.105.496/0003-06,** no valor total de R$ 159.200,00 (cento e cinquenta e nove mil e duzentos reais), para fornecimento dos itens referentes aos lotes nº 001 e nº 002, objeto do Pregão Eletrônico nº 025/2020.

Porto Amazonas, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO ALTAIR POLATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:941FA594

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 09/2020

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do FEAS-PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2020;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do FEAS PPAS I - Deliberações nº013, 065, 090 de 2013-CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2019.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de setembro 2020.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:32845B3E

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 10/2020

RESOLUÇÃO Nº. 10/2020

Súmula: Aprova totalmente a prestação de contas do "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III" - Deliberações nº114/2018 CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2019.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Prado Ferreira – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Nº. 236/2010, considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de setembro de 2019;

Resolve:

Art. 1º - Aprovar totalmente a prestação de contas do "Incentivo à Pessoa com Deficiência – PcD III" - Deliberações nº114/2018 CEAS – referente ao período de julho a dezembro de 2019.

Art. 2º - Ratificar as respostas apresentadas no Bloco: "Perguntas de Monitoramento", da referida Prestação de Contas;

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Prado Ferreira, 24 de setembro 2019.

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Do CMAS

Publicado por:
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro
Código Identificador:49CDF5AE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº 038, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre mudança de nível de empregados públicos do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e dá outras providências.

O DIRETOR EXECUTIVO DO CISPAR, no uso de suas atribuições, considerando critérios de oportunidade e conveniência,

CONSIDERANDO o Contrato de Consórcio assinado em 01/11/2013, anexo 3, art. 3º, art. II, §1º II e V o qual dispõe que "progressão vertical por titulação é a contínua atualização, especialização e aperfeiçoamento do empregado para o aprimoramento do desempenho de suas atividades.

RESOLVE:

Art. 1° - Fica reconhecido o direito a mudança de nível à empregada pública da seguinte forma:

Empregado: Juliana Carla Menegolo
Cargo: Química
Data de admissão: 19/02/2015
Nível atual: 144
Salário atual: R$ 4.148,05
Nível após progressão: 145
Salário após progressão: R$ 4.189,54

Art. 2º Ficam determinadas todas as providências administrativas cabíveis.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Maringá, 24 de setembro de 2020.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:932A795A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -			
JUSSARA-PR	**PR**	**04.823.494/0001-65**	
Demonstrativo da Despesa Com Pessoal			
LRF, RGF ANEXO I (Portaria STN nº 72, Art 15, Insiso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL Período De 9/2019 Até 8/2020	DESPESAS EXECUTADAS - (Últimos 12 Meses)		
	DESPESAS LIQUIDADAS (a)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c) = (a+b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Tecerização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS CONTRATO DE RATEIO(§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizaçoes por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I-II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	1.196.896,39	0,00	1.196.896,39
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III+IV)	1.196.896,39	0,00	1.196.896,39
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRASFERIDO POR CONTRATO RATEIO	VALOR EXECUTADO	
TOTAL DESPEAS POR ENTE			

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B7F3F6A8

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2020

Dispõe sobre nomeação dos membros para compor a "Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei.

Art. 1º A Comissão Municipal de Gerenciamento da Covid-19 na Educação será Coordenada pela Secretaria Municipal de Educação de Prado Ferreira, composta pelos seguintes membros.

Art. 2º Esta comissão tem como objetivo aprovarem medidas e protocolos de segurança sanitária e pedagógica para o retorno das aulas presenciais na Rede Municipal de Ensino.

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Wilson Herber Filho RG nº 7.672.734-1 SSP/PR, CPF nº 057.314.529-62;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Fabiana Gerônimo dos Santos RG nº 9.214.334-1 SSP/PR CPF nº 058.431.509-09;

Representantes do Departamento Municipal de Assistência Social
Mariana Fernandes Lopes Pinheiro – RG nº 8.278.922-7 CPF nº 044.527.999-06;

Representante da Secretaria Municipal de Administração
Magna Regina de Moura Gonzales, RG nº 4.654.515-0 SSP/PR, CPF nº 798.100.639-20

Representante dos Profissionais e Trabalhadores de Educação:
Patricia Iacomo, RG nº 6.238.994-0, CPF Nº 018.112.889-60;

Representantes do Conselho Municipal da Educação:
Cleide Cilene Duarte Rosa, RG nº 4.556.680-3 SSP/PR, CPF nº 714.965.999-34;

Representante das Instituições das Escolas da Rede Municipal de Educação:
Maria Vitoria Porungaba da Rocha, RG nº 3.466.896-5 SSP/PR, CPF nº 364.681.269-91;

Representante das Escolas da Rede Estadual:
Leonice Borges Rosa, RG nº 4.321.398-9, CPF nº 592.961.869-00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A4DE7759

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2018, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA E SYSMAR INFORMÁTICA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

A Prefeitura Municipal de Prado Ferreira, com sede na RUA SÃO PAULO, 201, CENTRO, PRADO FERREIRA-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.613.136/0001-30, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito SILVIO ANTONIO DAMACENO, Identidade nº 7.039.900-8-PR, CPF nº 971.552.929-15, no uso das atribuições que lhe são conferidas e a **SYSMAR INFORMÁTICA LTDA**, com endereço a Rua Neo Alves Martins, 864, Sobreloja - CEP: 87050-020, Zona 03, Maringá-PR neste ato representada pelo Srº **Valdenir Osmar de Oliveira,** inscrito no CPF nº 433.547.429-68, a seguir denominada CONTRATADA, nos termos do que dispõe o artigo 15 da Lei 8.666/93 de 21.06.96 e alterações e em face do resultado obtido no Tomada de preços nº 08/2018, firmam o presente termo aditivo ao CONTRATO nº 82/2018, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VALOR
De acordo com o disposto no art. 65, I, 'b' da Lei nº 8.666/93, fica acrescido em 16,67% (dezesseis vírgula sessenta e sete por cento) o contrato original, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ORIENTAÇÃO E CAPACITAÇÃO, QUANDO NECESSÁRIO, COM ATENDIMENTO TÉCNICO IN LOCO E ONLINE, EM SETORES DA ADMINISTRAÇÃO, COM O OBJETIVO DE PROMOVER O CONSTANTE APRIMORAMENTO ADMINISTRATIVO POR MEIO DE APONTAMENTOS DE SOLUÇÕES TEÓRICAS E PRÁTICAS COMO FORMA DE OBTENÇÃO DE RESPOSTAS ADEQUADAS PARA OS MAIS DIVERSOS QUESTIONAMENTOS APRESENTADOS, conforme solicitado pela Sra. Milene Ferreira de Lima, Secretária Municipal de Saúde, no dia 17 de setembro de 2020, para capacitação e orientação da equipe, objetivando orientação especializada para adequação às rotinas impostas pelo governo federal e estadual, garantindo assim o repasse financeiro ao município, totalizando 100 horas. O valor acrescido ao contrato original será de **R$ 12.000,00 (doze mil reais).**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO
Em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da lei nº 8.666/93, o presente termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato, não afetadas pelo presente aditamento.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira, 17 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

VALDENIR OSMAR DE OLIVEIRA
Sysmar Informática LTDA

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:4C7C3428

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 153/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº Processo 96/2020 - PREGÃO Nº 36/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: **BENEDITO & BENEDITO LTDA (RESTAURANTE GABRIELA) – CNPJ 38.106.942/0001-21**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS A ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR..**
VALOR GLOBAL: R$ 29.250,00 (Vinte e Nove Mil, Duzentos e Cinqüenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de **12 (doze) meses**, contados da data de assinatura da ata.
DATA DE ASSINATURA: 24/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:6C66E09C

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2020 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2020 - TOMADA DE PREÇOS Nº 10/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA
CONTRATADO: LAGO ENGENHARIA LTDA – CNPJ 23.825.877/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA NO SALÃO SOCIAL DO LAR

DOS IDOSOS SITUADO NA RUA BARIRI Nº 189 NO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 36.522,02 (trinta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais e dois centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 23/09/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:A7437CEF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº10/2020

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 2o. Bimestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2020, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **segundo bimestre de 2020.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:EDD805CC

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº11/2020

Súmula: Aprova Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente referente 3°. Bimestre 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2020, considerando:

. a lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. a Instrução Normativa N°36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
. o Plano Decenal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município de Quatro Barras – 2017/2026;
. a deliberação da plenária

RESOLVE:

Artigo 1º. - Aprovar, o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência, apresentado pelo Departamento de Contabilidade do Município de Quatro Barras, relativo ao **terceiro bimestre de 2020.**

Artigo 2º. - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINE SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:9490582D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº12/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Programa Liberdade Cidadã.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"Programa Liberdade Cidadã", referente ao primeiro semestre de 2020.** Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:ABB75D7C

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº13/2020

Súmula: Aprovar a Prestação de Contas do Programa Crescer em Família.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 16 de setembro de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar ", referente ao primeiro semestre de 2020.**

Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:CD397581

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 14/2020

Súmula: Aprovar A Prestação de Contas do Programa do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Quatro Barras – CMDCA, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Municipal N°009/1997 com suas posteriores alterações, reunido ordinariamente em 16 setembro de 2020, e considerando:
.A lei 8.069 de 13 de julho de 1990 que dispões sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente;
. As Orientações do Manual de Prestação de Contas no SIFF – Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo;
. A deliberação da Plenária.

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a prestação de contas parcial do repasse financeiro de cofinanciamento estadual para o **"SCFV - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos", referente ao primeiro semestre de 2020.** Prestação de contas apresentada pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social, como parte inerente da Política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Quatro Barras.

Artigo 2º. Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 16 de setembro de 2020.

ANA MARIA CAROLINA SCHUKS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:E3F1EF7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 7664/2020

Súmula: Nomeia o Senhor LUIS ANTONIO MALESKI para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

Considerando o constante do Processo Administrativo n° 13172/2020;

Considerando a Vacância do Cargo de Assessor de Divisão da servidora Hevelini Prestes de Aguiar, Decreto 7452/2020;

DECRETA

Art. 1° NOMEIA o Servidor Municipal Senhor LUIS ANTONIO MALESKI, RG nº. 133384375/PR e CPF nº. 069.841.209-50, para exercer em comissão o cargo de "Assessor de Divisão", junto a Secretaria Municipal de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor a partir de 23 de Setembro de 2020.

Quatro Barras, 24 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:0842A62A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 121/2020

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, Considerando o Processo Administrativo 13045/2020, CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal ALESSANDRA LOURDES DE MIRANDA, RG nº. 102975219/PR, cargo de "INSPETOR DE ALUNOS", licença para tratar de interesses particulares a partir de 25 de Setembro de 2020, conforme disposto na Lei Municipal nº. 12/99.

Quatro Barras, 24 de Setembro de 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:C2C61863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE
EDITAL Nº 003/2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 1052, de 14 de junho de 2017, torna público a abertura de inscrições para a concessão de Bolsa Atleta/Paratleta para atletas amadores representantes do município de Quatro Barras, referentes a competições ocorridas em 2021, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O pleito será regido por este Edital e executado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com a Comissão Técnica - Programa Bolsa Atleta/Paratleta.

1.2 Para os fins deste Edital consideram-se modalidades:

a) Individual: aos atletas de base/iniciantes e aqueles praticantes de esporte de alto rendimento em modalidades olímpicas ou paraolímpicas, modalidades que fazem parte dos jogos Oficiais do Paraná, constantes dos programas da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, bem como daquelas que participem de jogos oficiais de Confederações e Federações.
b) Coletiva: concedida à seleção do Município de Quatro Barras, que irá representá-lo em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
c) Especial: concedida ao Técnico, treinador e assistente esportivo, que treinam ou coordenam atividades de treinamento a atletas ou equipes em nível de competição.
d) Estudantil: concedida ao atleta estudante regularmente matriculado em instituição de ensino público ou privado.

2 DOS EVENTOS QUE PERMITEM A CONTEMPLAÇÃO

2.1 As categorias esportivas de 2021, indicadas e aprovadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude em conjunto com

a Comissão Técnica tornam apto o atleta amador a se candidatar ao benefício. A lista contendo as categorias esportivas será divulgada no Diário Oficial e site em www.diariomunicipal.com.br/amp e www.quatrobarras.pr.gov.br.

3 DO PRAZO DE CONCESSÃO E RENOVAÇÃO

3.1 A Bolsa Atleta/Paratleta será concedida pelo prazo máximo de 01(um) ano, podendo perdurar durante toda a preparação e a realização das competições esportivas ou apenas para pagar uma determinada despesa em que o atleta amador irá participar.
3.2 Os atletas que já recebem o benefício e que conquistarem medalhas nos jogos de campeonatos brasileiros, olímpicos e paraolímpicos terão prioridade para renovação das suas respectivas bolsas.

4 DA NÃO EXISTENCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

4.1 A concessão da Bolsa Atleta/Paratleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a administração pública municipal.

5 DOS REQUISITOS

5.1 São requisitos para pleitear a Bolsa-Atleta/Paratleta:

I - Ter no mínimo 08 (oito) anos de idade, sem limite de idade máxima;
II - Estar vinculado a alguma entidade de prática desportiva conveniada ao município ou filiado à Associação ou Liga Municipal Amadora da categoria e, na ausência desta, nos projetos da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude de Quatro Barras, exceto os atletas que pleitearem a Bolsa-Atleta/Paratleta Estudantil;
III - Estar em plena atividade esportiva;
IV - Não receber salário de entidade de prática desportiva;
V - Ter participado de competição esportiva em âmbito municipal e, na ausência desta, ter participado de competições regionais, estaduais, nacionais ou internacionais no ano imediatamente anterior àquele em que pleitear a Bolsa-Atleta;
VI - O atleta estudante que pleitear a Bolsa-Atleta Estudante comprovar que está matriculado em instituição de ensino público ou privado do município, bem como ter rendimento escolar, não podendo ser reprovado no ano letivo da concessão do incentivo, além de ter ótima conduta disciplinar, comprovados através de boletim ou relatório da escola.
VII - Anuência dos responsáveis pelos menores que aderirem ao Programa;
VIII - Participar, obrigatoriamente, de entrevista com os coordenadores do Programa Bolsa Atleta/Paratleta;
IX - Comprometer-se a representar o Município de Quatro Barras, em sua modalidade e categoria, em competições oficiais e eventos promovidos por entidades privadas, sempre que convocado pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e, na omissão desta, pela Comissão Técnica;
X - Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
Certidão Criminal disponível gratuitamente em https://www.tjpr.jus.br/protocolo-admin, opção certidões - 2° grau de jurisdição.
XI - Apresentar currículo de atividades esportivas com os resultados obtidos, em anos anteriores, juntamente com o calendário esportivo anual;
XII - Estar cadastrado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude na respectiva modalidade de sua atuação;
XIII - Ceder os direitos de imagem ao Município de Quatro Barras e usar, obrigatoriamente, em seu uniforme, o brasão da cidade.

6 DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÃO

6.1 A inscrição do Atleta deverá ser efetivada exclusivamente no departamento de protocolo da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, endereço Avenida Dom Pedro II, 110, Centro, Quatro Barras - PR, entre os dias 01/10 a 15/10/2020, das 08h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min de segunda a sexta feira.
6.2 São de exclusiva responsabilidade do Atleta Candidato o correto preenchimento do Formulário de Inscrição - Anexo I deste edital e do protocolo juntamente com toda documentação comprobatória, para fins de análise da Comissão Técnica.
6.3 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude não se responsabilizará por solicitação de inscrição incompleta ou com fatores que impossibilitem avaliação, bem como aquelas solicitadas fora do prazo estabelecido no item 6.1.
6.4 As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do Candidato, dispondo a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do direito de invalidar ou desconsiderar o pleito daquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
6.5 O Candidato deverá guardar o número do protocolo de sua inscrição para acompanhamento das publicações no site do município.
6.6 Somente os atletas com inscrição confirmada, terão cumprido a primeira fase do pleito e serão considerados Atletas Inscritos.
6.7 São de obrigação exclusiva do Atleta ou seu responsável legal o acompanhamento de todas as fases do pleito por meio do Diário Oficial e site do Município.
6.8 O candidato deverá protocolar os documentos listados abaixo juntamente com o Formulário de Inscrição - Anexo I, respeitando os prazos estabelecidos no item 6.1 deste Edital, à Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta:

I - cópia do documento de identidade (Menor e responsável legal)
II - cópia do CPF (Menor e responsável legal)
III - cópia comprovante de residência com endereço do município de Quatro Barras em nome do atleta ou responsável legal dos últimos 2 (dois) meses.
IV - declaração da entidade de prática desportiva ou instituição de ensino, atestando que o atleta:

a) está vinculado e se encontra em plena atividade esportiva em 2020;
b) participa regularmente de treinamento para futuras competições municipais, estaduais, nacionais ou internacionais;
c) E boletim escolar do ano anterior (para atletas concorrentes das bolsas estudantis).

6.9 As declarações obrigatórias fazem parte deste edital, constante no anexo II.
6.10 Caso a documentação enviada esteja errada ou incompleta, o candidato a bolsa estará automaticamente eliminado do certame.
6.12 A documentação enviada pelo Atleta Inscrito será analisada e, caso esteja correta e completa, o mesmo será considerado Atleta Apto e só então concorrerá ao benefício.
6.13 A prioridade estabelecida ou a efetiva concessão de Bolsa em anos consecutivos não desobriga o atleta ou seu responsável legal a obedecerem todos os procedimentos constantes neste Edital, inclusive os de inscrição e envio dos documentos, além dos prazos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, Comissão Técnica, bem como da apresentação da respectiva prestação de contas mensal e da atualização de dados cadastrais.

7 DAS AVALIAÇÕES E CRITÉRIOS DE PREFERÊNCIA

7.1 A documentação e as propostas serão apreciadas e julgadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e Comissão Técnica do Programa, observando-se os seguintes procedimentos:
I - Análise de documentos;
II - Enquadramento do Atleta Apto no rol de categorias esportivas que permitem contemplação, conforme item 2 do Edital;
III - A seleção e concessão de Bolsa observarão a ordem de preferência entre as modalidades e atletas aptos, conforme item 1.2 do Edital;
IV - A concessão do benefício aos atletas está limitada à existência de dotação orçamentária.
7.2 Na hipótese de existência limitada de dotação orçamentária terão preferência os atletas habilitados e/ou melhores colocados nas modalidades individuais, coletivas, especiais ou estudantis, respectivamente nesta ordem.

7.3 Todos os processos serão obrigatoriamente apresentados à Comissão Técnica do Programa para análise e deliberação, que decidirá quanto a sua aprovação ou rejeição, emitindo parecer para esse fim.
7.4 Após a deliberação do processo, que deverá ocorrer no prazo de até 30 (trinta) dias, a Comissão Técnica convocará os atletas por meio do Diário Oficial para entrevista coletiva ao qual terá caráter eliminatório em caso de não comparecimento.
7.5 A Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude concederá um número de 70 (setenta) bolsas, sendo reservadas destas um total 10% (dez porcento) aos atletas com deficiência – PcD.
7.6 O candidato que queira se inscrever como atleta PcD deverá firmar declaração pelo enquadramento que posteriormente será homologado pela comissão técnica e submetido a avaliação e recomendação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - CMDPcD do município.
7.7 Caso as vagas reservadas aos atletas com deficiência não sejam preenchidas, as mesmas serão ofertadas aos demais candidatos em ordem classificatória.
7.8 O beneficiado do Programa Bolsa-Atleta/Paratleta poderá acumular-se com bolsa oriunda do Estado e da União, desde que aprovado pela Comissão Técnica.
7.9 A tabela de pontuação, bem como os critérios de desempate fazem parte deste edital, constante do Anexo III.
7.10 Somente serão aceitos para pontuação declarações ou certificados emitidos por entidades esportivas oficiais no ano de 2020, período compreendido entre 01/01/2020 a 01/10/2020, fim das inscrições.

8 DOS VALORES E UTILIZAÇÃO

8.1 Serão concedidas Bolsas mensais ou eventuais, a critério da Comissão Técnica do Programa, no valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais) ao Atleta contemplado.
8.2 Os recursos do Programa somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, alimentação, saúde, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte urbano e aquisição de material esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, mensalmente, na forma e condições estabelecidas neste Edital.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1 A lista com os atletas contemplados será publicada no Diário Oficial e site do Município.
9.2 Após o disposto no item 9.1, a Comissão Técnica disponibilizará o Termo de Adesão que deverá ser assinado e preenchido com os dados pessoais e bancários (conta, agência e operação) no nome do atleta quando maior de idade ou responsável legal quando menor.
9.3 A concessão da Bolsa somente gerará efeitos financeiro no mês subseqüente ao da assinatura do Termo de Adesão, pelo beneficiário ou seu responsável legal.
9.4 A Comissão Técnica operacionalizará os processos de pagamentos junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

10 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1 O atleta beneficiado deverá apresentar a Comissão Técnica prestação de contas até o dia 05 do mês subseqüente ao recebimento da última parcela.
10.2 Somente serão liberadas as próximas parcelas se a prestação de contas for aprovada pela Comissão Técnica, sendo o pagamento efetuado em até 10 dias a contar da publicação do extrato de prestação de contas.
10.3 O prazo para pagamento poderá ser estendido, por ordem técnica ou operacional, não prejudicando o prazo disposto no item 10.1.
10.4 Será publicado extrato de prestação de contas mensal, contendo o resultado individual por atleta.
10.5 A prestação de contas deverá conter:
I - formulário de prestação de contas devidamente preenchido com as justificativas para cada gasto;
II - declaração da entidade desportiva e/ou registros fotográficos e/ou relatório de desempenho assinado pelo atleta ou seu responsável legal atestando que manteve- se em plena atividade durante o período de recebimento do benefício; e
III - os comprovantes originais dos gastos com nome e/ou CPF do atleta.

10.6 A não aprovação ou apresentação da prestação de contas no prazo estipulado neste edital implicará na eliminação automática do atleta do programa.
10.7 O atleta bolsista ou seu responsável legal deverá protocolar os documentos listados acima à Comissão Técnica do Programa, respeitando o prazo estabelecido no item 10.1 deste Edital, sob pena de eliminação.
10.8 A Comissão Técnica emitirá parecer sobre a aprovação ou não das contas.
10.9 O prazo para manifestação da Comissão Técnica será de até 5 dias, sendo publicada lista das prestações aprovadas, com ressalvas ou reprovadas.
10.10 O atleta bolsista que tiver sua prestação de contas com ressalva ou reprovada terá um prazo para manifestação de 3 (três) dias a contar da publicação do extrato de prestação de contas, após decurso do prazo caso o atleta não corrija a prestação de contas, este estará automaticamente eliminado e será convocado o próximo da lista em ordem de classificação.
10.11 Se o gasto do atleta for superior ao valor da bolsa mensal, o excesso ficará as expensas do mesmo, tendo o município o único compromisso do deposito do valor mensal disposto neste edital.
10.12 Se o documento fiscal for superior ao valor da bolsa mensal, o mesmo só poderá ser usado uma única vez, sendo vedado seu fracionamento ou apresentação em outros processos.
10.13 É vedada à utilização do valor da bolsa para pagamento de gasolina, independentemente de justificativas.
10.14 No caso de existir saldo remanescente das prestações de contas, os mesmos serão somados e descontados da ultima parcela a ser paga no mês de dezembro, tendo o atleta a obrigação de prestar contas do ultimo recurso, sob pena de indeferimento de sua inscrição nos próximos editais do programa.

11 DOS RECURSOS

11.1 O interessado poderá recorrer da decisão indeferi tória da aptidão para o prosseguimento no certame, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da ciência do não enquadramento como Atleta Contemplado por meio de processo administrativo.
11.2 Os recursos deverão ser protocolados e dirigidos à Comissão Técnica para posicionamento.
11.3 Somente serão analisados os recursos que tenham sido protocolados dentro do prazo legal e durante horário normal de funcionamento da Prefeitura Municipal de Quatro Barras.
11.4 Os resultados dos recursos, casos procedentes, serão publicados no diário oficial em data programada para este fim.

12 DOS PRAZOS

I 01/10 a 15/10/2020 Período de Inscrições - diretamente no Protocolo da Prefeitura
II Até 2 (dois) dias úteis a contar da publicação do edital – Impugnação
III 23/10/2020 à 27/10/2020 Publicação no Diário Oficial da lista de Contemplados
IV Até 5 (cinco) dias nos termos do item 11.1 Recursos
V 05/11/2020 Publicação no Diário Oficial da lista de atletas que tiverem o recurso deferido
VI 05/02 a 15/02/2021 Inicio do pagamento
VII Até 05/03/2021 Período da 1° prestação de contas

12.1 Os prazos citados nos itens I, III, V, VI e VII do quadro acima poderão sofrer alterações a critério da Comissão Técnica do Programa Bolsa Atleta/Paratleta.

13 DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

13.1 Serão desligados do Programa os Atletas/Paratletas que:
I - Não apresentarem a documentação comprovando suas participações nas competições previstas no projeto;
II - Quando convocados, não participarem das competições sem justificativa convincente;

III - Se transferirem para outro município, Estado ou País;
IV - Utilizarem os recursos da Bolsa para fins não especificados neste edital.
V - Forem dispensados de seleções representativas de Quatro Barras, por indisciplina ou a seu pedido;
VI - Deixarem de cumprir quaisquer das condições exigidas neste edital, e nos casos omissos ao posicionamento da Comissão Técnica.
13.2 Ocorrendo o desligamento, a Comissão Técnica comunicará de imediato à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude e convocará observada a ordem classificatória o próximo Atleta constante da lista de espera, o qual será beneficiado pelo tempo que faltar para completar o período concedido ao substituído.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 A Administração pública se reserva no direito de interromper o processo seletivo mesmo após a apresentação da documentação pelos interessados por razões de interesse público.
14.2 O custo deste programa correrão por conta e disponibilidade orçamentário-financeira da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.
14.3 Este edital poderá ser impugnado no prazo de 2 (dois) dias a contar de sua publicação, desde que devidamente justificados os motivos em petição própria endereçada a Comissão Técnica para deliberação.
14.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica do Programa e informações adicionais poderão ser requeridas através do email: smelj@quatrobarras.pr.gov.br

Quatro Barras, 25 de setembro de 2020.

ADRIANO DE LARA
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Decreto 7037/2019

KAREN NERES DOS SANTOS
Presidente Comissão Técnica

Publicado por:
Jacqueline Batista de Castro
Código Identificador:31F2B02B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 13/2020 – TESTE SELETIVO 001/2019

Edital de Convocação 13/2020 – Teste Seletivo 001/2019

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer(em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar(em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
15	ROSILENE APARECIDA SOEK	Professor Ensino Fundamental CLT	Geral
09	JULIANA MARIA NENEMANN CORDEIRO	Técnico em Enfermagem A	Geral

Quitandinha, 25 de setembro 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:701D1053

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE PREGÃO N° 47/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E OUTROS
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 15 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 15 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CE530D5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 48/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIO X
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 08 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 08 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:25B3FD24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 49/2020-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE APARELHO DE RAIO X
Local: COMPRASBR https://comprasbr.com.br/
Data limite de credenciamento: 13 de outubro de 2020, às 09:00 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 13 de outubro de 2020, às 09:15 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231 , licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 23 de setembro de 2020.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:22C7237D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 1.378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº. 1.378, DE 16 DE SETEMBRO DE 2020.

"Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho do FUNDEB."

A Prefeita Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 668, de 18 de abril de 2007, Ofício n° 98, de 16 de setembro de 2020-SME,

DECRETA

Art. 1°. Ficam alterados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, conforme a seguir:

Presidente: **SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA**
Vice-Presidente: **MONIQUE DOS ANJOS KANTELE**

Representantes do Executivo Municipal
Titular: **MARIELE RIBEIRO**
Suplente: **CLARICE MARIA MACHOSKI WOJCIKIEVICZ**
Titular: **VANDERLEI RIBAS PINTO**
Suplente: **MARIA JANETE IARGAS**

Representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **SIRLENE APARECIDA SCHULIS DE LIMA**
Suplente: **CLAUDETE HELENA MACHOSKI RIBAS**

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais
Titular: **MARCIA RIBAS SMOKOVICZ**
Suplente: **NELLI TEIDER**

Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **DANIELLE RAUTH**
Suplente: **LUIZ CARLOS LECHINOSKI**

Representante dos Pais e Alunos das Escolas Públicas Municipais
Titular: **INES IES**
Suplente: **VILMARA DE JESUS DA SILVA DUARTES SANTOS**
Titular: **MONIQUE DOS ANJOS KANTELE**
Suplente: **OSLEI DE SIQUEIRA ANDRADE**
Representante do Conselho Tutelar
Titular: **SILVANA KMIECIK**
Suplente: **VALQUIRIA FRANÇA TABORDA**

Representantes dos estudantes da educação básica pública
Titular: **ANA ESTELA DOS SANTOS**
Suplente: **JOSÉ ARAMIS ALVES DOS SANTOS**
Titular: **VANDA DO ROCIO RYBA VERGENSKI**
Suplente: **CLAUDIO BARBOSA DOS SANTOS**

Art. 2º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Estado do Paraná, em 16 de setembro de 2020.

Gabinete da Prefeita

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:622878B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 009/2019

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°009/2019

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 009/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – LUCIA CARARO
Objeto: Rescisão de Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº009/2019 na prestação de Serviços na área da Saúde visando a realização das atribuições de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao Posto de Saúde Municipal com carga horária de 40 horas semanais; rescindindo administrativamente o presente Contrato nas hipóteses prevista na Cláusula 13º Inciso III da Lei Municipal 700/07/2018 por iniciativa da Contratada, onde a contratada fará jus as verbas descritas nas alíneas "a", "c" e "d", do Inciso I deste artigo.
RESCISÃO CONTRATUAL: 30 de Setembro de 2020.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E AUTORIZAÇÃO: Lei Municipal nº700/07/2018 de 14/09/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Setembro de 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:C621CFB7

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº256/07/2020

PORTARIA Nº 256/07/2020

CONCEDE AFASTAMENTO do trabalho, para tratamento de saúde pelo período a contar de 17/09/2020 a 21/11/2020 (66 dias) por motivos descritos pelo CID Z 02 e C 15.9 com recebimento de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho no período de 17/09/2020 a 21/11/2020, o Servidor Público Municipal, Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA , ocupante do Cargo de VIGIA, mediante apresentação de atestado e laudo médicos em anexo, apresentados pelo Servidor retro ao Departamento de Administração do Município .

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei e com base na Lei Municipal nº 199/03/2001, que dispõe sobre o Plano de Seguridade Social dos Servidores Públicos do Município de Rancho Alegre D'Oeste, e de conformidade ainda com a Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, em seus Artigos 3º e 5º, que dispõem sobre a concessão de benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, da referida Lei, bem como, mediante laudo médico avaliativo, apresentado pela Servidora retro.

R E S O L V E

I – Conceder afastamento de suas atividades do cargo de **VIGIA, ao** Servidor Público Municipal , **Sr. FAUSTINO MARQUES DA SILVA** , no período de **17/09/2020 a 21/11/2020 (66 dias) ,** conforme solicitado e descrito em laudo médico avaliativo de

Especialista que o acompanha, sendo o respectivo afastamento no período de 17/**09/2020 a 21/11/2020 (66 dias) , com o recebimento de referido benefício pago pelo Município , no período de 17/09/2020 a 21/11/2020 .**

II - A concessão deste afastamento, bem como, do recebimento do benefício de afastamento por incapacidade temporária para o trabalho pago pelo Município , fica concedido respeitado o prazo legal descrito no Artigo e posteriores da Lei Complementar Municipal nº 005/07/2020, com o recebimento do referido benefício no período de 17/09/2020 a 21/11/2020 .

III - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Setembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:86393215

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Resolução nº 002/2020

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DELIBERAÇÃO CEAS Nº 114/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de setembro de 2020, Ata nº 144/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas referente ao 2º semestre – Incentivo à Pessoa com Deficiência III, para cofinanciamento estadual e aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, conforme Deliberação CEAS nº 114/2018
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Setembro de 2020.

DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:441D1FE8

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Resolução nº 003/2020

SÚMULA: APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL DELIBERAÇÃO CEAS Nº 114/2018.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de setembro de 2020, Ata nº 144/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas FINAL – Incentivo à Pessoa com Deficiência III, para cofinanciamento estadual e aprimoramento das ações, programas, projetos e serviços da rede socioassistencial, voltados a pessoas com deficiência, conforme Deliberação CEAS nº 114/2018
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Setembro de 2020.

DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:591C7439

ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -CMAS

Resolução nº 004 /2020

SÚMULA: JUSTIFICA E APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO INCENTIVO ADESÃO ESPONTÂNEA DELIBERAÇÃO CEAS Nº 066/2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, reuniu-se ordinariamente no dia 24 de setembro de 2020, Ata nº 144/2020, no uso de suas atribuições e considerando a Lei Municipal nº 421/05/2009 de 24 de setembro de 2020,
R E S O L V E:
Art. 1º - APROVAR a prestação de contas do 2º semestre 2019 - Incentivo Adesão Espontânea Deliberação nº 066/2017.
Art. 2º - Os recursos não foram utilizados na sua totalidade devido a dificuldades do certame licitatório e dificuldades com a área jurídica.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D'Oeste, 24 de Setembro de 2020.

DRIELLY FERNANDA FARIA GUILHERMINO
Presidente CMAS

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:7D3B2381

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257/07/2020

PORTARIA Nº257/07/2020

SÚMULA: EXONERA a Servidora Pública Municipal LUCENI COQUEIRO MAZUR, ocupante do cargo de Carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-10 , no quadro do Magistério, a partir de 30 de Setembro de 2020, em virtude de concessão de Aposentadoria Especial do professor por contemplar os requisitos de idade e tempo de contribuição, fundamentada pela Lei Municipal nº 199/03/2001;

A Prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. SUELY ALVES PEREIRA SILVA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art.1º – EXONERAR a Sra. LUCENI COQUEIRO MAZUR, portadora da CI/RG nº 4.678.715-3 /PR, inscrita no CPF nº 700.411.219-53, **do cargo de carreira de PROFESSOR Padrão M-IV-10(Instituído pela Lei Municipal nº173/02/99 de 19/05/1999)** lotada no Departamento de Educação deste Município, a partir de **30 de Setembro de 2020 em virtude de concessão de aposentadoria especial do professor por contemplar os requisitos de idade e tempo de contribuição.**

Art. 2º - Declarar, em consequência da predita exoneração, a **VACÂNCIA DO CARGO de Professor.**

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos à partir de 30/09/2020, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 24 DE SETEMBRO DE 2020.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Coqueiro Pereira
Código Identificador:EABAF992

CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
PORTARIA Nº 020/07/2020

SÚMULA:"Nomeia membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste*"*.

O Presidente da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, o Sr.**REINALDO FRANCISCO DIAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara e considerando a Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009,

R E S O L V E:

Art. 1º –Nomear os membros da Comissão de Patrimônio da Câmara Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, pelo período de 01 de outubro de 2020 até 30 de setembro de 2022, conforme determinação da Resolução nº 138/05/2009, de 14 de abril de 2009, assim composta:

Presidente: Ivanildo Divino Ferreira - CPF: 944.025.589-72

Secretário: Roberto Alves Pereira - CPF: 575.767.429-68

Membro: Terezinha da Silva Mota Barbosa - CPF: 041.735.419.37

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL
Rancho Alegre D'Oeste, em 24 de setembro de 2020.

REINALDO FRANCISCO DIAS
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ivanildo Divino Ferreira
Código Identificador:2A642BB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE REALEZA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO DE JANEIRO A AGOSTO DE 2020

OBS: O MUNICÍPIO NÃO POSSUI FUNDO DE PREVIDÊNCIA.

REALEZA, 31 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D6B68FC3

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE REALEZA, Estado do Paraná, com sede a Rua Barão do Rio Branco 3507, representado por sua Presidente, em Pleno Exercício de seu mandato, Sra. Rosana Socovoski da Gama, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal (Leis Municipais 578/91 e 637/93) e atendendo a Instrução Normativa nº 36 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

CONVOCA

Toda a população do Município de Realeza, Estado do Paraná, para participar da Audiência Pública do FIA – Fundo da Infância e Adolescência de Realeza, a ser realizada no dia 29 de Setembro de 2020, às 17h00, nas dependências do Auditório da Prefeitura Municipal, sito à Rua Barão do Rio Branco, 3507, Realeza, Estado do Paraná, com a seguinte ordem do dia, conforme Artigo 11 da Instrução Normativa nº 36 de 27 de Agosto de 2009:

Apresentação do Relatório de Gestão do 5º e 6º bimestre de 2019 do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Realeza;
Apresentação do Relatório de Gestão do 1º, 2º, 3º e 4º bimestres de 2020 do FIA - Fundo da Infância e Adolescência de Realeza.

Realeza, 24 de Setembro de 2020.

ROSANA SOCOVOSKI DA GAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9F5A1942

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 5.893/20 24/09/2020

MILTON ANDREOLLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - CONCEDER gratificação de 10% para os servidores abaixo relacionados, conforme Art. 108 da Lei nº 1.627/2015 de 23 de junho de 2015, a partir desta data, conforme segue:

GRUPO OCUPACIONAL 02

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Ana Paula Tonetto Guedes	Aux. Administrativo	Pós Graduação	08	10

GRUPO OCUPACIONAL 06

SERVIDOR	CARGO	GRAU DE ESCOLARIDADE	NIVEL	PARA O NIVEL
Talita Tremea	Enfermeira	Pós Graduação	18	19

Art. 2.º- Esta portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte.

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:B2A732A3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 175/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: AQUISIÇAO DE ALIMENTOS RICOS EM PROTEÍNAS PARA ATENDER IDOSOS E PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS EM SITUAÇAO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, DEVIDO A PANDEMIA DO COVID 19 NO MUNICÍPIO DE REALEZA - PARANÁ, DE ACORDO COM A PORTAIA Nº 369 DE 29 DE ABRIL DE 2020 DO MINISTÉRIO DA CIDADANIA
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 02 de Outubro de 2020, às 14H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 02 de Outubro de 2020, às 14H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 25 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 24 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:41EC9B47

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características:
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2020 - PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 182/2020 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual Aquisição de EPI'S (Equipamentos de Proteção Individual), com utilização do RecursoFederal de Ações do COVID no SUAS para EPI- Portaria 369 (conta 201057), para os profissionais das unidades públicas de atendimento do SUAS, buscando promover a estruturação da Rede SUAS e adotar medidas de prevenção, cautela e redução de risco de transmissão do novo coronavírus – COVD 19, garantindo assim, a oferta regular e essencial dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais, em especial do Centro de Referência DA Assistência Social -CRAS e das Serviços prestados de Média e Alta Complexidade, ofertado junto a Gestão do nosso Município.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 07 de Outubro de 2020, às 08:30H.
SESSÃO DE DISPUTA: Dia 07 de Outubro de 2020, às 08:30H.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: **O referido edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitações do Município de Realeza, a partir do dia 28 de Setembro de 2020, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.**
SISTEMA ELETRÔNICO : COMPRASNET

Realeza, 24 de Setembro de 2020.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:5190EA93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 014/2020, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Conselho Municipal de Saúde do Município de **Renascença.**

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC) do Órgão Executor da Saúde do Município de Renascença, relativo ao Segundo Quadrimestre do ano de 2020, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de **Renascença**, em reunião ordinária realizada em 24 de Setembro de 2020, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1124 de 31 de março de 2010.

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela **Instrução Normativa nº 65/2011**.....Dispõe sobre as prestações de contas anuais das administrações direta e indireta municipais, nos termos dos artigos 216 e 226 e seus parágrafos, do Regimento Interno, e dá outras providências.;

Considerando a **Lei Complementar n.º 141/2012**.....Institui montante mínimo a ser aplicado, anualmente, pela União em ações e serviços públicos de saúde; e normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas esferas federal, estadual, distrital e municipal.

.....Em seu Art. 36, § 5º - Caberá ao gestor da saúde, nos meses de fevereiro, maio e setembro, em audiência pública nas casas legislativas dos entes federativos, apresentar os relatórios parciais da sua gestão.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Quadrimestral de Prestação de Contas (RQPC), referente ao Segundo Quadrimestre do ano de 2020.

Renascença, 24 de Setembro de 2020.

TEREZA ANA GIACOMINI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologa a presente Resolução

SIMONE LORENSET GUTSTEIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:752D1C8E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2020 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço, em regime do valor unitário.
OBJETO: contratação de empresa para aquisição de 01 (um) trator agrícola novo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 07 de outubro de 2020 ás 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão e deverão ser adquiridos somente na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300, Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, ou pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 24 de setembro de 2020.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:2169EDED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 59/2020

RESOLUÇÃO Nº 59/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
Considerando que se entende por SCFV, o serviço de Proteção Social Básica, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS realizadas em grupos, organizado para ofertar atividades Socioassistenciais, de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários, de acordo com seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF, prevenir a ocorrência de situações de vulnerabilidade e risco social, fortalecer os vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária;

Considerando a Deliberação CEDCA/PR nº 62/2019 que estabelece incentivo financeiro, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência, aos municípios com a finalidade da oferta e o aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, para crianças e adolescentes com idade entre 0 e 17 anos, desde que atendam os critérios desta deliberação;

Considerando termo de adesão firmado pelo município de Reserva do Iguaçu – PR, ao incentivo para oferta e execução de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, a ser repassado pelo Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA/PR, com valor máximo disponibilizado ao município na ordem de R$ 45.072,50;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referentes a Deliberação CEDCA/PR nº 062/2016 na modalidade de repasse Fundo a Fundo no valor de r$ 45.072,50, referente ao segundo semestre/2019, sendo que no primeiro semestre/2019, o recurso foi utilizado em quase 100%, assim sendo em Junho/2019 o saldo em conta era de r$ 1.455,79. Ainda nesse período houve rendimentos de R$ 1,53 e o total de débitos R$ 1.457,32. Cabe informar ainda que a conta foi encerrada automaticamente por falta de movimentação, sendo necessário que o Departamento de Contabilidade solicitasse junto a instituição bancária a reativação da conta que tem o numero 2.106-7, para assim dar andamento as prestações de conta, pois os arquivos em Bbt e Txt, não foram possíveis sua extração da conta. Ainda, após a Contabilidade ter feito a inserção de extratos bancários e as notas fiscais no Sistema SIFF, foi possível observar uma diferença de R$ 60,00, justificado pela mesma contabilidade que trata-sse de ISS em prestação de serviços, sendo assim a conciliação bancaria foi regularizada em Julho/2019.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 23 de Setembro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:30B2EBCD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 60/2020

RESOLUÇÃO Nº 60/2020

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;

Considerando, o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando a **Deliberação nº 54/2016** que visa Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Soco assistencial-SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

DELIBERA

Art. 1º – Aprovar a prestação de contas da Deliberação nº 054/2017 para atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, no segundo semestre/2019, sendo que no mês de Julho/2019 o valor era de R$ 21.506,46. Durante esse período houve utilização do recurso no valor de R$ 11.564,00, sendo assim o valor total em conta mais os rendimentos até Dezembro/2019, totalizaram R$ 10.102,87. Nota-se que não houve a utilização total do recurso, os fornecedores não entregaram os produtos, sendo a entrega feita apenas no primeiro semestre/2020, bem como o pagamento dos mesmos, o qual estará constando na prestação de contas do primeiro semestre/2020.

DELIBERA:

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 23 de Setembro de 2.020

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Janaine Lima Camargo
Código Identificador:EE03B9F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 036/2020

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 036/2020

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio da Pregoeira Srª. Luciana Antunes Pereira e Ana Letícia Nunes da Cruz e sua equipe de apoio, definida através da portaria n°. 048/2020, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **09h30 (nove horas e trinta minutos) do dia 08/10/2020,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614, Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 036/2020,** cujo objeto é **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO UTILITARIO ZERO KM EM ATENDIMENTO AO PROTOCOLO 16.088.780-0 GERADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO– SEAB, ATRAVÉS DO PROGRAMA PARANÁ MAIS CIDADE"**, sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/.

Reserva do Iguaçu - PR, 22 de setembro de 2020

ANA LETÍCIA NUNES DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:F11AF557

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO N° 156/2020.

SÚMULA: ALTERA AS MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA PROVOCADA PELO CORONAVÍRUS COVID-19, REVOGA O DECRETO Nº 142/2020, O DECRETO Nº 149/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a necessidade de atualizar as medidas para o enfrentamento do COVID-19, associada com a reativação gradual da economia local, da realização de eventos, com a promoção do bem-estar e lazer a população, respeitando os critérios técnicos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Paraná nº 4942/2020 que propôs mudanças em determinadas áreas, com flexibilizações importantes para regiões menos afetadas pelo Coronavírus COVID-19;
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 84/2020 que declara CALAMIDADE PÚBLICA para todos os fins de direito no Município de Reserva do Iguaçu, reconhecido pela Assembleia Legislativa do Estado;
CONSIDERANDO que pontuais flexibilizações não implicam no abandono de medidas preventivas e suas não adoções configuram crime contra a saúde pública podendo ser punidas com o rigor da lei.

DECRETA
Art. 1º Mantém situação de CALAMIDADE PÚBLICA, conforme Decreto 84/2020, no Município de Reserva do Iguaçu para enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus COVID-19.

DAS DISPOSIÇÕES ADMINISTRATIVAS
Art. 2º Em razão da situação de CALAMIDADE ora declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da calamidade, nos termos do artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.
§1º Quando da realização de dispensa de licitação, deverá ser demonstrada a compatibilidade dos preços contratados com aqueles vigentes no mercado, fixados com base em contratações recentes efetuadas por outros Municípios ou com os fixados por órgão oficial competente, ou, ainda, com os que constam em sistemas de registro de preços, bem como que foi consultado o maior número possível de fornecedores ou executantes, em atenção aos incisos II e III do parágrafo único do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Art. 3º O atendimento presencial nos setores da administração será limitado a 5 (cinco) atendimentos simultâneos no setor ou repartição, ressalvados os atendimentos prestados pela Secretaria de Saúde, cuja limitação ficará a critério do responsável pelo órgão.
Art. 4º Considerando a essencialidade dos trabalhos da Secretaria de Saúde, em relação aos seus serviços e atividades, as determinações são as seguintes:
§1º A Secretaria de Saúde, de acordo com sua necessidade e conveniência, poderá requisitar servidores de outras Secretarias para auxiliar no combate à pandemia.
§2º A Secretaria Municipal de Saúde poderá emitir, se houver necessidade, no limite das suas atribuições: portarias ou resoluções referentes ao atendimento e a realização de suas atividades, respeitando-se as diretrizes deste Decreto, assim como as determinações superior do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
§3º Limitação das consultas médicas e exames eletivos (sem urgência), mantendo-se somente o que for de urgência e emergência;
Art. 5º Atividades físicas coletivas nos ginásios de esportes, quadras esportivas e campos de futebol do município, poderão ser realizadas, desde que:
§1º Restrinjam a entrada de plateia ou torcida até 50% (cinquenta porcento) da capacidade máxima do local destinado ao público;
§2º Mantenham o distanciamento social, dentro e fora de quadra, sendo vedada toda e qualquer aglomeração;
§3º Deverão ser adotadas todas as medidas de sanitização previstas para as demais atividades, tais como a disponibilização de álcool em gel 70%, assim como a aferição de temperatura de todos;
§4º As equipes deverão levar suas próprias vestimentas, devendo permanecer fechados os vestiários;
§5º É obrigatório o uso de máscaras a todos;
Art. 6º Eventos governamentais ou privados, esportivos, artísticos, culturais, científicos, comerciais e outros eventos, poderão ser realizados, desde que não haja aglomeração de pessoas e sejam seguidas todas as prerrogativas deste Decreto;
Art. 7º A Secretaria de Finanças deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiro-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e o combate do COVID-19.

DA SUSPENSÃO DE FUNCIONAMENTO
Art. 8º Mantém-se suspenso o funcionamento dos seguintes estabelecimentos e atividades:
I) Escolas da Rede Municipal de Ensino Pública e Centros Municipais de Educação Infantil por tempo indeterminado em formato presencial.
§1º A carga horária da Rede Municipal de Educação será reorganizada pela Secretaria Municipal de Educação de forma que não haja prejuízo educacional, inclusive podendo ser antecipada ou utilizada para reposição nos dias de recesso do mês de julho de 2020, ou em outros períodos conforme a necessidade e o tempo de paralização.
§2º A partir do dia 01/06/2020 fica autorizada a inclusão de atividades não presenciais na Educação Infantil da Rede Municipal de Ensino de Reserva do Iguaçu – PR.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS:
Art. 9º Fica autorizado o funcionamento do comércio em geral e dos prestadores de serviço, DESDE QUE CUMPRAM AS NORMAS ESTABELECIDAS NESTE DECRETO:

I) Os estabelecimentos comerciais, agências bancárias e os prestadores de serviço deverão, no atendimento ao público, adotar todas as medidas de cautela visando restringir, ao máximo, a transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dispondo barreira física ou humana, para controle de ingresso e redução de fluxo de pessoas no interior dos estabelecimentos, obrigando-se a disponibilizar, a todos os clientes e funcionários, álcool gel antisséptico 70% ou locais para higienização das mãos, com orientações sobre a importância dessa medida em local visível e de fácil identificação, recomendando-se ainda que concedam trabalho remoto aos colaboradores que integram grupo de risco;
II) Fornecimento de máscaras para funcionários e colaboradores;
III) Proibir a entrada de funcionários e clientes sem máscaras;
IV) Na entrada de todos os estabelecimentos deverá ser promovida a desinfecção do ambiente: piso, bancada, porta, por exemplo, com hipoclorito de sódio (água sanitária) e adotadas medidas de manutenção de ambiente com circulação de ar e com higienização constante;
V) Cursos e demais aulas particulares poderão funcionar desde que tomem todas as medidas de prevenção dispostas neste Decreto, principalmente relativo ao distanciamento social;
VI) Os restaurantes e estabelecimentos congêneres, como pizzarias, hamburguerias, lanchonetes, panificadores, açougues, sorveterias, docerias, lojas de produtos naturais, lojas de conveniências e bares, poderão atender ao público, desde que cumpram as regras definidas neste Decreto, cumprindo o que segue:
a) Horário de atendimento ao público: das 6h (seis horas) às 24h (meia-noite), com fechamento para entrada de pessoas a partir das 23h30min (vinte e três horas e trinta minutos);
b) Lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, com redução de mesas, mantendo um distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada mesa, não permitindo a união de mesas;
c) As mesas devem comportar no máximo 4 (quatro) clientes.
d) Controlar filas de entrada nos locais de self-service, balcão/caixas com intervalos demarcados de 2 (dois) metros de distanciamento entre cada cliente;
e) Disponibilizar álcool em gel em balcões, nas mesas individuais e nos caixas, bem como a obrigatoriedade de aplicação de álcool gel 70% nas mãos dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;
f) Higienizar com álcool 70% após saída de cada cliente, cadeiras, mesas, bancadas, maçanetas, corrimãos, etc;
g) Recolher imediatamente louças e utensílios utilizados pelos clientes;
h) Proibir a entrada de pessoas do grupo de risco: idosos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e crianças até 12 (doze) anos;
i) Fica vedado a utilização de objetos compartilhados, como narguilé, chimarrão e similares;
j) Higienizar os banheiros e lixeiras existentes constantemente, disponibilizando papel toalha, sabonetes líquidos e álcool gel 70%;
k) Remover enfeites, guardanapos ou qualquer item das mesas que possa ser utilizado por mais de um cliente (uso coletivo);
l) Desinfetar os cardápios utilizados entre clientes;
m) Substituir toalhas de tecido, guardanapos de tecido ou cadeiras estofados que impossibilitem a higienização;
n) Manter os ambientes arejados e, nos casos de uso de aparelhos de ar-condicionado, realizar a higiene de todos os componentes com a frequência determinada pelos fabricantes.
VII) Os ambientes que possuem sistema de buffet (self-service) poderão funcionar desde que respeitadas as seguintes regras:
a) Distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada cliente nas filas, com orientação do atendente responsável;
b) Realização de assepsia das mãos antes do início do circuito do buffet com uso obrigatório de máscara e luva descartável pelo cliente durante o manuseio dos talheres compartilhados, sendo que as luvas devem ser oferecidas pelo estabelecimento em momento anterior a passagem pelo circuito do buffet;
c) Dispor de talheres higienizados em embalagens individuais (ou talhares descartáveis), além de manter os pratos, copos e demais utensílios protegidos contra contaminação;
d) Troca a cada 30 (trinta) minutos dos talheres compartilhados;
e) Observar demais normas da vigilância sanitária (como anteparo, proibição de bisnagas, pimenteiras, saleiros, condimentos e outros gêneros que sejam compartilhados).
VIII) Os manipuladores de alimentos em todos os estabelecimentos do município, além da higiene adequada, devem:
a) Lavar as mãos com mais frequência que o habitual;
b) Manter o distanciamento entre os colegas de trabalho;
c) Utilizar máscaras e luvas de proteção individual tanto para entrega de pratos, copos e talheres, bem como para servir qualquer tipo de alimento aos clientes.
IX) Os consultórios odontológicos, as clínicas de fisioterapia e pilates, academias, salões de beleza, centros de estética, barbearias, e todos os demais locais que atuam em atividades congêneres, atreladas a contato humano, deverão, se possível, adotar medidas de prévio agendamento, com restrição de atendimento de 01 (um) indivíduo para cada profissional, além de buscar evitar que haja aglomeração nas salas de espera, exigindo-se, ainda, a implementação de medidas de prevenção e controle de infecção, com o intuito de evitar, ao máximo, qualquer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19, dada a alta probabilidade de sua disseminação no exercício destas atividades;
X) A feira de produtores poderá manter as suas atividades regulares, seguindo as exigências de higiene disciplinadas neste Decreto;
§1º Devem ser estimuladas as vendas nas modalidades de entrega a domicílio (delivery) e retirada dentro do próprio carro (drive thru);
§2º Os estabelecimentos devem orientar os consumidores a fazer o pagamento preferencialmente com cartões ou através do celular, evitando a manipulação de notas e moedas;
I) As máquinas de cartão devem ser constantemente higienizadas entre a cobrança de cada cliente;
II) Possibilitar que as máquinas sejam acessadas diretamente pelo cliente sem necessidade de inserção de cartão por parte dos colaboradores do estabelecimento;
§3º Os estabelecimentos não poderão:
I) Operar sem o alvará e licença sanitária, mantendo regular a atuação predominante do ramo de atividade;
II) Liberar o uso de brinquedotecas, espaços kids, playgrounds e salas de jogos;
§4º O cumprimento das normas de não aglomeração e sanitárias estabelecidas serão de responsabilidade de cada estabelecimento.
Art. 10º Os funerais deverão ter limitação máxima de 10 (dez) pessoas no ambiente, nos moldes recomendados pelo Ministério da Saúde, podendo se dar de forma alternado, com obrigatoriedade de disponibilização de álcool gel antisséptico 70% ou ponto de higienização das mãos dos presentes, recomendando-se distanciamento mínimo de pelo menos dois metros entre os indivíduos e evitar cumprimentos com apertos de mãos, beijos no rosto ou abraços.
Parágrafo Único. Durante os funerais não poderão ser disponibilizadas, aos presentes, cuias de chimarrão, tereré ou outros utensílios que possam oferecer risco de transmissão comunitária do Coronavírus COVID-19.
Art. 11º As empresas de serviços terceirizados que prestam serviço ao Município devem adotar como disposto neste Decreto, todas as medidas de precaução de contágio, uso de equipamento de proteção individual e evitar aglomeração.
Parágrafo Único. O fornecimento dos equipamentos de proteção individual para os trabalhadores deve ser feito pela empresa terceirizada.

DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES RELIGIOSAS:
Art. 12º Fica autorizada, a realização de atividades religiosas desde que cumpram as seguintes normativas:
§1º Fica autorizada a realização de atividades religiosas coletivas, devendo ser observadas, além de todas as medidas sanitárias preconizadas ao comércio em geral, as seguintes medidas:
a) Promover a higienização completa do local, antes e depois de cada utilização;
b) Capacidade máxima de lotação dos estabelecimentos limitada a 50% daquela originalmente autorizada pelo Corpo de Bombeiros;
c) Obrigatoriedade do uso de máscaras entre todos os participantes;
d) Obrigatoriedade de disponibilização de locais providos com água corrente, sabonete líquido, toalhas descartáveis e lixeiras com pedal, ou, álcool em gel antisséptico a 70%, a fim de que os participantes possam fazer a assepsia das mãos;
e) Manter distanciamento mínimo de 2 (dois) metros entre cada pessoa, conforme nota técnica e protocolos de segurança expedidos pela Organização Mundial de Saúde - OMS e Ministério da Saúde;

f) Vedada a presença de crianças e pessoas do grupo de riscos;
g) Cuidados especiais e restrições para celebração da ceia;
Parágrafo Único. O líder da congregação religiosa será o responsável, para os fins civis, penais e administrativos, em caso de descumprimento das medidas impostas.
DAS REGRAS PARA O PÚBLICO EM GERAL:
Art. 13º É obrigatório o uso de máscaras pela população em geral, nos espaços abertos ao público, nos espaços de uso coletivo e nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo, especialmente de comércio e serviços.
§1º Expressamente PROIBIDO a aglomeração de pessoas, sendo reforçado o isolamento social, impedindo a circulação da COVID-19, sendo que o descumprimento deste Decreto estará sujeito as aplicações de multas previstas no artigo 18.
§2º A responsabilidade pela imposição do uso de máscaras nos estabelecimentos públicos e privados de uso coletivo para fins sanitários é de seu proprietário ou responsável, sendo facultativo às organizações o oferecimento delas a seus clientes ou usuários.
§3º A não utilização de máscaras nos termos do Art. 14º deste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização civil, administrativa e penal.
§4º Recomenda-se que seja mantido o isolamento social dos idosos e das pessoas que integram grupos de risco, devendo permanecer em suas residências, evitando contato com terceiros e só deixando seus lares em caso de estrita necessidade.

DAS SANÇÕES PECUNIÁRIAS:
Art. 14º O descumprimento das medidas sanitárias e/ou restritivas impostas por este Decreto, em razão de saúde pública, implicará na imposição de multas e de outras penalidades dispostas em lei, sem prejuízo de cassação do alvará e do fechamento de estabelecimentos.
Art. 15º Não cumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar sanções pecuniárias que poderão variar:
I) Para pessoas físicas: de 1 UFM (uma vez a Unidade Fiscal Municipal) a 5 UFM/PR (cinco vezes a Unidade Fiscal Municipal);
II) para as pessoas jurídicas: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 100 UFM (cem vezes a Unidade Fiscal Municipal).
III) no caso de violação de isolamento domiciliar proposto por serviço de saúde ou vigilância epidemiológica: de 20 UFM (vinte vezes a Unidade Fiscal Municipal) a 50 UFM (cinquenta vezes a Unidade Fiscal Municipal).
IV) no caso de reincidência, o valor da multa dobrará;
Art. 16º Os recursos oriundos das penalidades serão destinados ao Fundo Municipal de Saúde, para às ações de combate ao COVID-19.

DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 17º O Poder Público deverá realizar a desinfecção dos espaços públicos.
Art. 18º O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA, adotará as medidas de enfrentamento decorrente do Coronavírus COVID-19, tendo por finalidade mobilizar e coordenar as atividades dos órgãos públicos municipais e entidades quanto às medidas a serem adotadas para minimizar os impactos decorrentes da situação de emergência em saúde pública decorrente do Corona vírus COVID-19.
§1º O Centro de Operações de Emergência em Saúde – SENTINELA realizará a fiscalização do cumprimento do presente Decreto, podendo para tanto solicitar auxílio dos órgãos de fiscalização do Município, e, em caso de resistência ao cumprimento poderá ainda ser acionada força policial sem prejuízo das demais sanções.
§2º A Secretaria de Saúde manterá um canal aberto pelo telefone (42) 98409-5517, para informações e dúvidas que possam surgir.
Art. 19º Eventuais esclarecimentos acerca dos termos do presente Decreto serão prestados através do telefone (42) 98413-3994 (Ouvidoria do Município), bem como denúncias sobre aglomerações ou descumprimentos do Decreto.
Art. 20º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se os Decretos 142 e 149/2020, e todas as disposições em contrário relacionadas ao enfrentamento ao Coronavírus COVID-19, e terá validade por tempo indeterminado, podendo sofrer alterações com a evolução do cenário epidemiológico.

Gabinete do Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná na data de 24 de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu

Publicado por:
Junior Pinheiro Lima
Código Identificador:EDC4B534

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DE ADITIVO

SEGUNDO TERMO DE ADITIVO
TIPO Prazo e Valor
INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2018

Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ sob o nº. 13.437.796/0001-96.

Contratada: COPEL TELECOMUNICACOES S. A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.368.865/0001-66.
Objeto: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM PARA ACESSO E CONECTIVIDADE À INTERNET COM BANDA SIMÉTRICA (DOWNLOAD E UPLOAD NA MESMA CAPACIDADE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CASA LAR, SERVIÇO DE CONVENIÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – LUZ E ARTE E CONSELHO TUTELAR".
Prorrogação da vigência do contrato, igual período e igual valor.
Vigência: 23/09/2020 a 22/09/2021.
Contrato nº. 151/2018
Valor: Estimado em R$ 7.493,40 (sete mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).
Foro: Comarca de Pinhão - Paraná.

Reserva do Iguaçu, 23 de setembro de 2020

Publicado por:
Ana Letícia Nunes da Cruz
Código Identificador:B3020C65

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA

PORTARIA 053/2020

ALTERA MEMBROS DA COMISSÃO ROGANIZADORA DE PROCESSOS SELETIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS;

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Fica alterada a relação dos Membros que compõe a Comissão organizadora de Processos Seletivos, composta por servidores municipais efetivos, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital, conforme abaixo;

Edilson de Oliveira Nunes - Presidente
Luciana Antunes Pereira- Membro
Ana Carla Machado - Membro
Junior Pinheiro Machado - Membro
Kellen Viviane Marques Siqueira - Membro

Art. 2º. – A Comissão Organizadora de Processos Seletivos deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes aos Processos de seleção.

Art. 3º. – Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria Nº. 077/2019 de 18 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de setembro de 2020.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:7362764B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL 038/2020

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2017
Edital n.º 38/2020

O Prefeito de reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

1° - A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Concurso Público n° 01/2017, conforme edital nº 01/2017 e Edital de Homologação do Resultado Final n° 09/2018.

2°- O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, PR, no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 do EDITAL n° 01/2017 e documentos indicados na relação anexa deste edital, para a aceitação da vaga/cargo ou desistência, no horário de expediente da Prefeitura Municipal (08:00 às 11:30min e das 13:00 as 17:30 min)

3º - O não comparecimento pode atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, sendo que o candidato perderá o direito de aprovação do concurso Público, conforme item 13.1 e 13.2 do Edital n° 01/2017.

4° - Após a avaliação médica pré-admissional, caso seja julgado apto, deverá o aprovado comparecer no Departamento de Pessoal do Município, acompanhado da documentação exigida para a posse no cargo.

ENFERMEIRO:

MÉDICO VETERINÁRIO (SEC. DE SAÚDE)

INSC.	NOME	NASC.	CLASSIF.
017255	JORGE LUIZ ZANDONAI DE LARA	29/03/1991	2º

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/ PR, 25 de setembro de 2020.

SEBASTIAO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu – PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

RELAÇÃO DE EXPEDIENTES A SEREM APRESENTADOS

EXAMES:

LABORATORIAIS, AVALIAÇÕES E TESTES:

( ) HEMOGRAMA COMPLETO (com laudo em observação);
( ) GLICOSE
( ) CREATININA
( ) PARCIAL DE URINA COM SEDIMENTO CORADO
( ) RAIO-X DO TÓRAX PA COM LAUDO
( ) RAIO-X DE COLUNA CERVICAL + LOMBO-SACRA AP+P
( ) TESTE DE ACUIDADE VISUAL
( ) TESTE DE AUDIOMETRIA
( ) ELETROCARDIOGRAMA
( ) AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL COM PSICÓLOGO/PSIQUIATRA.

b) DOCUMENTOS:

Laudo de Aptidão Física – Mental + exames médicos;
CÓPIA DOS DOCUMENTOS ABAIXO RELACIONADOS
Cédula de Identidade;
CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física;
Registro no Conselho de Classe (de acordo com o cargo);
CNH – Carteira Nacional de Habilitação categoria “D” ou “E” (exclusiva para o cargo de motorista/operador de máquina);
Certidão de Casamento ou Escritura de União Estável (se casado/convivente) ou certidão de nascimento;
Certidão de Nascimento dos dependentes (se possuir);
Certificado de escolaridade/diploma;
Certificado Militar (para homens);
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Título de Eleitor;
Comprovante de Conta Bancária;
Duas fotos 3X4 em papel fosco
Comprovante de residência.

CERTIDÕES:

Certidão Federal Cível e Criminal da Justiça Federal (TRF4);
Certidão Criminal da Justiça Eleitoral (TRE);
Certidão Cível (TJ-PR);
Certidão Criminal (TJPR).
Certidão de Quitação Eleitoral.
DECLARAÇÕES:

Declarações de Bens – Anexo I e II;
Declaração de não acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo III;
Declaração de acumulação de cargos, empregos ou funções públicas – Anexo IV e V;
Declaração de desistência de vaga – Anexo VI;
Requerimento para inclusão em final de lista – anexo VII.

TERMO DE ACEITE DO CARGO

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que ACEITO O CARGO/VAGA para o qual fui aprovado em concurso público do Município de Reserva do Iguaçu (Edital 001/2017).

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Requerente

ANEXO I
DECLARAÇÕES DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____ e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ ,em _____ de _____ de 2020.

Assinatura do(a) Declarante

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, portador(a) da Identidade nº_____, e do CPF nº_____, residente e domiciliado à_____, nº ____, Bairro _____, em _____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

1._____Valor:_____
2._____Valor:_____
3._____Valor:_____
4._____Valor:_____
5._____Valor:_____
6._____Valor:_____
7._____Valor:_____
8._____Valor:_____
9._____Valor:_____

Declaro ainda que o(s) valor(es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

_____, _____, de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de posse no cargo de _____, na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, **QUE NÃO EXERÇO** qualquer cargo, emprego, ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal.
DECLARO, outrossim, QUE NÃO PERCEBO proventos de aposentadoria decorrente do art. 40 ou dos Arts. 42 e 142 da Constituição Federal, que seja inacumulável com a carreira em que tomarei posse.
DECLARO, também, estar ciente de que devo comunicar a esse Órgão qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar de que trata a Lei Complementar nº 04/1991.
DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

_____, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO para fins de ocupação de cargo na Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, que exerço cargo, emprego ou função pública, nos órgãos abaixo:
Denominação do Órgão:_____
Cargo/Emprego/Função:_____ Carga horária:_____

HORÁRIO DE TRABALHO

Domingo das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Segunda-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Terça-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quarta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Quinta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sexta-feira das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas
Sábado das _____ às _____horas e das _____ às _____ horas

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. Prometo renovar esta declaração sempre que ocorrer alterações nos dados acima.
_____, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS

Eu, _____, portador da Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARO que sou aposentado no cargo de _____ e recebo meus proventos através do _____.

DECLARO ainda, sob as penalidades legais, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

_____, _____de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018; venho pela presente, DECLARAR A MINHA DESISTÊNCIA À VAGA referente ao cargo para o qual fui nomeado, ainda publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado.

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VII
REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO EM FINAL DE LISTA

Eu, _____, natural de _____; Estado Civil _____, portador(a) da Identidade nº _____; CPF nº _____, candidato(a) aprovado no Concurso Público - Edital nº 01/2017, classificado(a) em _____ lugar para o provimento do cargo de _____ da Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu/PR, conforme resultado final homologado em 31/01/2018, venho pela presente, **REQUEIRO A INCLUSÃO DO MEU NOME EM FINAL DE LISTA,** referente à vaga para cargo no qual fui aprovado em Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial Municipal Eletrônico do Poder Executivo, renunciando a qualquer direito inerente a classificação

inicial obtida no resultado final do certame (posição classificatória no certame).

_____, _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura do(a) Declarante

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:5E864F2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

CÂMARA MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO - DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

DECRETO LEGISLATIVO Nº 05/2020

Aprova as Contas do exercício financeiro de 2017

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente, promulgo o seguinte:

Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as Contas do Município de Rio Azul referentes ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Gestor Rodrigo Skalicz Solda, Prefeito do Município de Rio Azul/Pr, em conformidade com o Parecer Prévio emitido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao Processo nº 235581/18 e Acórdão nº 349/2020, atendido todo procedimento regimental.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do Legislativo Municipal, Em Rio Azul/Pr, 23 de setembro de 2020.

assina:VALDIR SIQUEIRA
Presidente

Publicado por:
José Augusto Gueltes
Código Identificador:15805BB0

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 189/2020

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a servidora **EDNA REGINA KURZYDLOVSKI**, matrícula 589-1, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 11/08/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de Setembro de 2020.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michely Karoline Popovicz
Código Identificador:830273F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 312/2020

PORTARIA Nº 312/2020

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) meses de LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE ao servidor, MARCIO ROGERIO DE OLIVEIRA**,** lotado no cargo efetivo de TECNICO EM AGROPECUÁRIA, conforme artigo 1º da Lei 190/2005, referente ao período aquisitivo de 27/05/2002 a 27/05/2007, com inicio em 24 de setembro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de setembro de 2020.

GERÔNCIO JOSÉ CARNEIRO ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudineia Rosa Hass
Código Identificador:0460DBD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO Nº 164/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: VP MEDICAMENTOS – EIRELI ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
VALOR ACRESCIDO: R$ 208.414,71 (duzentos e oito mil quatrocentos e quatorze reais e setenta e um centavos). Reequilíbrio dos itens 45,46,47,48.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: arts. 57 e 65 I,b da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:8BAFDEE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 167/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: CIRURGICA SÃO FELIPE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:B93D9A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 171/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E451E182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 165/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: ALTERMED MATERIAL MED.HOSPITALAR LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:598B40BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 168/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MKR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS - EIRELI
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:19FC7179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 166/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:4253A03D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº 170/2019.

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul
CONTRATADO: COMERCIO DE MAT. MEDICOS HOSPITALARES MACROSUL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de INSUMOS HOSPITALARES, destinados a todos os setores vinculados a Secretaria Municipal de Saúde, UBS, CAPS, CMAE e Hospital Municipal.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93
DATA DA ASSINATURA: 13 de julho de 2020.

DAVI TEIXEIRA
Secretari0 Municipal de Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:1ADB0442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL

O Prefeito do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, a comunidade em geral e os representantes de Conselhos e dos Fundos Municipais, para efeitos da transparência na gestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que dispõe sobre a Lei **Orçamentária Anual – LOA, para o exercício financeiro de 2021,** conforme determina o Parágrafo único, do art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Responsabilidade Fiscal e na alínea "f", do inciso III, do art. 4º e art. 44, da Lei Federal no 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade, **a ser realizada na Sala de Reuniões da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos nº 222 – Centro, a partir das 13h30min, do dia 29 de setembro de 2020.**

Edifício da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 24 de Setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:AC6D9C89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL

O Secretário Municipal da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, o Conselho Municipal de Saúde, e Comunidade para a apresentação que fará em Audiência Pública, onde analisará e divulgará o relatório detalhado da área de saúde, contendo: o montante e a fonte de recursos aplicados, dados sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, referente ao 2º Quadrimestre do exercício de 2020, conforme **previsto no § 5º, do art. 36, da Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012**, **a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul, situado na Rua Domingos Alessandro Nodari nº 52 – Vila Velha, no dia 29 de setembro de 2020, a partir das 10:30 hs.**

Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, 24 de setembro de 2020

DAVI TEIXEIRA
Secretário Municipal da Saúde

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:A0BBBE21

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3079/2020

Dispõe sobre alterações nos Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município de Rio Negro para o período de 2018 a 2021.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Ficam alterados os Anexos de que tratam os artigos 1º e 2º da Lei n.º 2.824, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA de Governo do Município de Rio Negro, para o período de 2018 a 2021, dando nova redação aos anexos, que passam a fazer parte integrante da referida Lei, referente ao "Resumo Metas das Ações".
Parágrafo único. Com as alterações dos Anexos citados neste artigo, fica o Executivo autorizado a alterar e compatibilizar todos os outros anexos.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.824, de 2017.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos da presente Lei estão disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5CD6965A

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3080/2020

Dispõe sobre alterações e inclusões de itens nas Seções dos Anexos I e II, de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alteradas as Seções do Anexo I, das Metas e Prioridades da Administração Municipal, previstas no artigo 11 da Lei nº 2.957, de 13 de junho de 2019, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano 2020 - LDO, que passam a ter nova redação.

Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 2º Fica alterado o Resumo das Metas das Ações previstas no Anexo II de que trata o artigo 11 da Lei nº 2.957, de 2019.
Parágrafo único. Com a alteração do Anexo citado neste artigo, fica o Executivo autorizado a modificar todos os outros anexos e compatibilizá-los.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.957, de 2019.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: Os anexos da presente Lei estão disponíveis nos sites: www.rionegro.pr.gov.br e www.leismunicipais.com.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CA8CF6F6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 804/2020

Dispõe sobre a designação de servidor municipal como Gestor de convênio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, o servidor municipal ***Márcio Luiz Trierweiler,*** com RG sob nº 1369008 SC, CPF nº 462.731.400-06 e matrícula nº 0713-7/3, ocupante do cargo de "Médico Veterinário", para responder como Gestor do convênio a ser firmado entre o Município e a Secretaria do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo – SEDEST.

Art. 2º O servidor municipal designado no art. 1º como Gestor do convênio será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do referido convênio.
Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 21 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0B48C80F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 805/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Irani Machado de Souza, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 1º de setembro de 2020 a 30 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Irani Machado de Souza***, com RG sob nº 2248131 SC, CPF nº 850.854.219-49 e matrícula nº 0380-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 14 de fevereiro de 1991, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C3A8B49E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 806/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Larissa Grein Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 1º de setembro de 2020 a 30 de setembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Larissa Grein Becker***, com RG sob nº 79143626 PR, CPF nº 040.646.979-28 e matrícula nº 2074-5/1, do cargo de "Turismólogo", nível "C-11", admitida em 1º de setembro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:196A1F7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 807/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Helio Becker da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 02 (dois) meses de licença prêmio, no período de 02 de setembro de 2020 a 31 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Helio Becker da Cruz***, com RG sob nº 31904617 PR, CPF nº 392.967.849-72 e matrícula nº 2391-4/1, do cargo de "Motorista B", nível "B-9", admitido em 14 de novembro de 2013, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:15738157

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 808/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Vanderlei Kobsczinski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 02 de setembro de 2020 a 1º de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Vanderlei Kobsczinski***, com RG sob nº 2771274 SC, CPF nº 745.588.389-72 e matrícula nº 1401-0/1, do cargo de "Motorista B", nível "C-9", admitido em 10 de outubro de 2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ECF44B80

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 809/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Lilian Iara Sommer Raksa, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 08 de setembro de 2020 a 07 de outubro de 2020, referente ao seu 4º

(quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Lilian Iara Sommer Raksa***, com RG sob nº 86972760 SC, CPF nº 015.076.759-50 e matrícula nº 0903-2/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-8", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:35B271BE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 810/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Arlete Maciel Gmach, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Arlete Maciel Gmach***, com RG sob nº 5825.6137 PR, CPF nº 750.982.889-91 e matrícula nº 0920-2/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "I-2", admitida em 1º de março de 2000, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C5844CFB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 811/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Elza Maria de Lima Lourenço, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Elza Maria de Lima Lourenço***, com RG sob nº 62970901 PR, CPF nº 018.319.079-33 e matrícula nº 0539-8/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-12", admitida em 03 de março de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:97500192

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 812/2020

Concede licença prêmio para o servidor municipal Frederico Mercer Guimarães Junior, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para o servidor municipal ***Frederico Mercer Guimarães Junior***, com RG sob nº 46306546 PR, CPF nº 020.284.189-82 e matrícula nº 2259-4/1, do cargo de "Engenheiro Agrimensor", nível "C-17", admitido em 14 de maio de 2012, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9E18C77

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 813/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Mara Cristina Costa da Silva, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 09 de setembro de 2020 a 08 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Mara Cristina Costa da Silva***, com RG sob nº 2825122 PR, CPF nº 769.705.409-44 e matrícula nº 0490-1/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de abril de 1993, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B5195F1D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 814/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Vera Lucia Kuss, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 10 de setembro de 2020 a 09 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Vera Lucia Kuss***, com RG sob nº 44612178 PR, CPF nº 631.862.179-20 e matrícula nº 1344-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "G-2", admitida em 10 de março de 2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2C883A28

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 138/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3082, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	50.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	62.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0F052CE4

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 815/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Márcia Maria Ciola de Moura, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 15 de setembro de 2020 a 14 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Márcia Maria Ciola de Moura***, com RG sob nº 32137288 PR, CPF nº 549.469.809-20 e matrícula nº 192-9/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 19 de fevereiro de 1997, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9C8B49CA

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 831/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Sidimal Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/09/2020 a 16/09/2020, para a servidora municipal ***Sidimal Alves,*** com RG nº 1640007 SC, CPF nº 479.470.559-04 e matrícula nº 1239-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2B150FC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 816/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Ângela Aparecida Ruthes Elias, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Ângela Aparecida Ruthes Elias***, com RG sob nº 44747570 PR, CPF nº 595.218.809-53 e matrícula nº 0200-3/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 12 de fevereiro de 1987, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F200CEB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 832/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Débora Cristina Cassias Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/09/2020 a 17/09/2020, para a servidora municipal ***Débora Cristina Cassias Pereira,*** com RG nº 3515387 SC, CPF nº 014.703.129-05 e matrícula nº 2421-0/1, ocupante do cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Assistência Social".
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:89DA60D9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 817/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Gisela Cunha Veiga, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 16 de setembro de 2020 a 15 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Gisela Cunha Veiga***, com RG sob nº 84618527 PR, CPF nº 048.061.139-48 e matrícula nº 1889-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 10 de março de 2009, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7E403EF6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 833/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Claudinei Uhlmann, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/09/2020 a 18/09/2020, para o servidor municipal ***Claudinei Uhlmann,*** com RG nº 49415419 PR, CPF nº 017.615.979-73 e matrícula nº 1088-0/1, ocupante do cargo de "Técnico Assuntos Educacionais B", lotado na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:85FC7851

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 818/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Sidimal Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 17 de setembro de 2020 a 16 de outubro de 2020, referente ao seu 2º (segundo) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Sidimal Alves***, com RG sob nº 1640007 SC, CPF nº 479.470.559-04 e matrícula nº 1239-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", nível "H-2", admitida em 15 de agosto de 2002, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A9E89FC6

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 834/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Renan Hacker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 19/09/2020, para o servidor municipal ***Renan Hacker,*** com RG nº 5432671 SC, CPF nº 071.507.589-67 e matrícula nº 2577-1/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E21A0EBC

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 819/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Celia Daniel, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, no período de 21 de setembro de 2020 a 19 de dezembro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Celia Daniel***, com RG sob nº 39393174 PR, CPF nº 592.991.009-00 e matrícula nº 0 476-6/2, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-4", admitida em 09 de fevereiro de 2011, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4CEE772C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 835/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Antonia Sydorak Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/09/2020 a 20/09/2020, para a servidora municipal ***Antonia Sydorak Alves,*** com RG nº 131841655 PR, CPF nº 032.492.739-88 e matrícula nº 2395-7/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1ABD0685

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 820/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Maricleia de Fátima Veras, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020, referente ao seu 4º (quarto) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Maricleia de Fátima Veras***, com RG sob nº 46251130 PR, CPF nº 907.055.489-53 e matrícula nº 0418-9/1, do cargo de "Professor PB 20", nível "PC20-13", admitida em 04 de fevereiro de 1992, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:29E50F79

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 821/2020

Concede licença prêmio para a servidora municipal Nayla Andresa Bossi Schiavini, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo n.º 103, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder 01 (um) mês de licença prêmio, no período de 21 de setembro de 2020 a 20 de outubro de 2020, referente ao seu 1º (primeiro) quinquênio de função pública, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi Schiavini***, com RG sob nº 70399920 PR, CPF nº 028.736.099-74 e matrícula nº 2139-3/1, do cargo de "Professor PB 40", nível "PC40-4", admitida em 06 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EDEB19B1

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 822/2020

Concede férias aos servidores públicos municipais.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, no mês de setembro de 2020, férias aos Servidores Municipais abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO
Adriano Miranda	1365-0/1	2019/2020
Charles Adriano Gomes	2071-0/1	2018/2019
Claudimar Antonio Moreira Borges	1381-1/1	2019/2020
Cleverson José Rachid	1492-3/1	2019/2020
Everson Goya	2079-6/1	2018/2019
Everton da Silva	2217-9/1	2018/2019
Gabriel Wilczek	2555-0/1	2018/2019
Gabriela Leite Hermann	1066-9/1	2019/2020
Giovane Luiz Pasdiora	2305-1/1	2019/2020
Jean Lucas Pereira	1029-4/1	2019/2020
Jéssica Tandler Rosa Paqueira	2610-7/1	2019/2020
Jusseane França Goebel	0029-9/1	2017/2018
Lindamir Burkat	9589-3/1	2017/2018
Maria Laudelina Schelbauer	1396-0/1	2019/2020
Patrícia Rosana de Lima	1976-3/1	2019/2020
Pedro João Turchen	1246-7/1	2019/2020
Rodrigo Niser	1045-6/1	2019/2020
Roger Eliazer Gerber	1230-0/1	2019/2020
Thiago Gustavo Pfeuffer Worms	1780-9/1	2019/2020

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:587B7E7F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 823/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mariethi Regina Becker de Luca, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25/08/2020 a 07/09/2020, para a servidora municipal ***Mariethi Regina Becker de Luca,*** RG sob nº 18025540 PR, CPF nº 491.674.809-34 e matrícula nº 0934-2/1, ocupante do cargo de "Odontólogo", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 25/08/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:62DB7FCD

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 824/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marilene Silveira Macanhan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 24/08/2020 a 07/09/2020, para a servidora municipal ***Marilene Silveira Macanhan,*** RG sob nº 2249691 SC, CPF nº 791.243.489-53 e matrícula nº 2294-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/08/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C4218050

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 825/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Jussara Maria Marquette Wenduchoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/08/2020 a 09/09/2020, para a servidora municipal ***Jussara Maria Marquette Wenduchoski,*** com RG nº 54887892 PR, CPF nº 028.986.629-41 e matrícula nº 1323-4/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/08/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 778, de 28 de agosto de 2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E49866B9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 826/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Ribeiro Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 10/09/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Ribeiro Fernandes,*** com RG nº 2244787 SC, CPF nº 850.898.349-20 e matrícula nº 1428-1/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:B9FB897E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 827/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Claudineia Radunz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 13/09/2020, para a servidora municipal ***Claudineia Radunz,*** com RG nº 34324867 PR, CPF nº 652.002.509-78 e matrícula nº 0412-0/1, ocupante do cargo de "Assistente de. Administração C", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F55C9766

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 828/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Viviane Marques Sass, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 13/09/2020, para a servidora municipal ***Viviane Marques Sass,*** com RG nº 41474211 PR, CPF nº 035.929.789-77 e matrícula nº 1993-3/1, ocupante do cargo de "Biólogo", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D3A44859

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 836/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Eduardo Pacheco dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 07/09/2020 a 20/09/2020, para o servidor municipal ***Eduardo Pacheco dos Santos,*** com RG nº 94009111 PR, CPF nº 051.534.249-10 e matrícula nº 2215-2/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:44BE92BB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 837/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Micheli Maclin Liebel John, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08/09/2020 a 21/09/2020, para a servidora municipal ***Micheli Maclin Liebel John,*** com RG nº 78051213 PR, CPF nº 039.687.389-85 e matrícula nº 1955-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Civil A", lotada na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1317994D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 829/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Nayla Andresa Bossi Schiavini, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 14/09/2020, para a servidora municipal ***Nayla Andresa Bossi Schiavini,*** com RG nº 70399920 PR, CPF nº 028.736.099-74 e matrícula nº 2139-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB40", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:95AAEB12

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 830/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Luís Carlos de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 15/09/2020, para o servidor municipal ***Luís Carlos de Lima,*** com RG nº 2.778.843 SC, CPF nº 750.067.409-06 e matrícula nº 17991-4/1, ocupante do cargo de "Pedreiro B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CC981F09

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 838/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Patrícia Alves Ribeiro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 28/07/2020 a 21/09/2020, para a servidora municipal ***Patrícia Alves Ribeiro,*** RG sob nº 3649844 SC, CPF nº 003.678.969-07 e matrícula nº 2271-3/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28/07/2020.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 779, de 28 de agosto de 2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:76190762

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 839/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Karla Brun Ribas Pinto, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 11/09/2020 a 22/09/2020, para a servidora municipal ***Karla Brun Ribas Pinto,*** RG sob nº 77286748 PR, CPF nº 032.972.019-83 e matrícula nº 1824-4/2, ocupante do cargo de "Farmacêutico", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:74064E26

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 840/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marilene Silveira Macanhan, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 23/09/2020, para a servidora municipal ***Marilene Silveira Macanhan,*** RG sob nº 2249691 SC, CPF nº 791.243.489-53 e matrícula nº 2294-2/1, ocupante do cargo de "Técnico em Enfermagem", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:821AD0DB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 841/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neiva Maria Campos Brizolla Marques, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 06/09/2020 a 24/09/2020, para a servidora municipal ***Neiva Maria Campos Brizolla Marques,*** RG sob nº 65788691 PR, CPF nº 988.064.839-00 e matrícula nº 1523-7/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5053BD9B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 842/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Ana Maria Kuhl de Lima, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Ana Maria Kuhl de Lima***, com RG sob nº 66081079 PR, CPF nº 967.675.709-82 e matrícula nº 1345-5/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:9D0BF16D

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 843/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Eli Aparecida Vieira Steklain, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 09/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Eli Aparecida Vieira Steklain*** com RG sob nº 2248487 PR, CPF nº 014.781.569-02 e matrícula nº 1392-7/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3F59D281

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 844/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Hélio Pedro Pereira, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor municipal ***Hélio Pedro Pereira,*** com RG nº 780745 SC, CPF nº 420.864.009-00 e matrícula nº 1849-0/1, ocupante do cargo de "Engenheiro Agrônomo B", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0A32ECCF

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 845/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Jair Gonçalves de Araujo, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor municipal ***Jair Gonçalves de Araujo,*** com RG nº 34023905 PR, CPF nº 462.176.579-53 e matrícula nº 0312-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais A", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:909CCCFE

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 846/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal José Luiz dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor municipal ***José Luiz dos Santos,*** com RG nº 3448110 SC, CPF nº 000.621.149-64 e matrícula nº 2209-8/1, ocupante do cargo de "Guarda Parque", lotado na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E9FDBF37

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 847/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Lourenço Tadeu Demetrio, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor municipal ***Lourenço Tadeu Demetrio,*** com RG nº 1647383 SC, CPF nº 596.113.329-04 e matrícula nº 1245-9/1, ocupante do cargo de "Carpinteiro A", lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8314723B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 848/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria Julia Alves, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Maria Julia Alves,*** com RG nº 43252194 PR, CPF nº 578.869.899-53 e matrícula nº 1321-8/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2E2B3698

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 849/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maristela Domingues Ruthes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Maristela Domingues Ruthes,*** com RG nº 791102 SC, CPF nº 352.466.349-49 e matrícula nº 2078-8/1, ocupante do cargo de "Psicólogo B", lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:94302A21

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 850/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Mireile de Lourdes Grochoski, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Mireile de Lourdes Grochoski,*** com RG nº 3515819 SC, CPF nº 026.833.819-13 e matrícula nº 1660-8 (1º e 2º padrão), ocupante do cargo de "Professor PB20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:AF082B6F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 851/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Neolice Aparecida Walter dos Santos, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Neolice Aparecida Walter dos Santos***, com RG sob nº 39988712 PR, CPF nº 539.934.629-04 e matrícula nº 1329-3/1, ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C0297773

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 852/2020

Concede licença para tratamento de saúde ao servidor municipal Ovídio Teixeira da Cruz, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para o servidor municipal ***Ovidio Teixeira da Cruz,*** com RG nº 1928727 SC, CPF nº 573.188.169-34 e matrícula nº 2484-8/1, ocupante do cargo de "Pintor B", lotado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020..

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:7D683E25

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 853/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vera Lucia de Castro, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002, e considerando o Decreto nº 021, de 17 de março de 2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 01/09/2020 a 30/09/2020, para a servidora municipal ***Vera Lucia de Castro***, com RG sob nº 58932370 PR, CPF nº 831.206.379-04 e matrícula nº 1368-4/1, do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:C2668756

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 854/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Raquel Zerger, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 09/10/2020, para a servidora municipal ***Raquel Zerger***, com RG sob nº 66725782 PR, CPF nº 056.800.959-20 e matrícula nº 2070-2/1, do cargo de "Enfermeiro B", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8D1CEEB3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 855/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Priscila do Prado Cerniak, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 16/09/2020 a 16/10/2020, para a servidora municipal ***Priscila do Prado Cerniak,*** com RG nº 4707671 SC, CPF nº 048.099.089-17 e matrícula nº 1947-0/1, ocupante do cargo de "Assistente Social A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:82CF369B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 856/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Maria de Lourdes Fernandes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 15/09/2020 a 24/10/2020, para a servidora municipal ***Maria de Lourdes Fernandes,*** RG sob nº 34068399 PR, CPF nº 009.172.259-45 e matrícula nº 1496-6/1 ocupante do cargo de "Auxiliar de Serviços Gerais B", admitida em 10 de outubro de 2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:130E2763

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 857/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Marilene Piaz Reichardt, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20/08/2020 a 02/11/2020, para a servidora municipal ***Marilene Piaz Reichardt,*** com RG nº 81876630 PR, CPF nº 046.286.419-78 e matrícula nº 2240-3/1, ocupante do cargo de "Professor PB 20", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20/08/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EFCDA2F7

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 858/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Lucila Herzer Mendes, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10/09/2020 a 08/11/2020, para a servidora municipal ***Lucila Herzer Mendes,*** com RG nº 47128196 PR, CPF nº 757.257.119-00 e matrícula nº 0083-3/1, ocupante do cargo de "Operador de Mini Usina Soja B", lotada na Secretaria Municipal de Administração.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:554495E9

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 859/2020

Concede licença para tratamento de saúde a servidora municipal Vanessa Schewinsky Becker, conforme especifica.

O Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17/09/2020 a 16/12/2020, para a servidora municipal ***Vanessa Schewinsky Becker,*** com RG nº 71053008 PR, CPF nº 008.439.299-10 e matrícula nº 10189-3/3, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:279DAD0F

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 860/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Lislaine Oedmann Vilner, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 19/08/2020 a 14/02/2021, para a servidora municipal ***Lislaine Oedmann Vilner***, com RG. n.º 5447018 PR, CPF n.º 076.271.729-77 e matrícula n.º 2284-5/1, ocupante do cargo de "Assistente de Administração B", admitida em 09/07/2012, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19/08/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:033023E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 861/2020

Concede licença maternidade para a servidora municipal Flávia Onofre, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e IV, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 30/08/2020 a 25/02/2021, para a servidora municipal ***Flávia Onofre***, com RG. n.º 92548422 PR, CPF n.º 056.876.269-05 e matrícula n.º 2594-1/1, ocupante do cargo de "Professor de Arte – PB20", admitida em 07/02/2018, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30/08/2020.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E820814

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 862/2020

Concede Abono de Permanência à servidora Gilcelia Aparecida Neundorf Kovalczuk.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 40, § 19 da Constituição Federal de 1988, na redação anterior à Emenda Constitucional nº 103/2019, e embasado no Processo de Abono de Permanência nº 03/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder **ABONO DE PERMANÊNCIA**, a partir de **4 de março de 2017**, à servidora **GILCELIA APARECIDA NEUNDORF KOVALCZUK**, brasileira, servidora pública municipal de Rio Negro/PR, ocupante do cargo efetivo de Professor, com matrícula funcional nº 21342-1.
Art. 2º. O abono de permanência corresponde ao valor da contribuição previdenciária devida pela servidora e será pago até que ela seja aposentada voluntariamente, ou até completar as exigências para aposentadoria compulsória.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 4 de março de 2017.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:19766868

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 863/2020

Alteração da Portaria nº 707, de 19 de agosto de 2020.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Alterar o art. 2º, da Portaria nº 707, de 19 de agosto de 2020, que determinou abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Alexandre Ribeiro Ribas***, portador do RG nº 5651166 SC, CPF nº 072.614.339-18, matrícula nº 1082-0/1, ocupante do cargo de Assistente de Administração B, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º...
...
III - Membro: Nilceu Becker dos Santos.
..."

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E6BE722D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 090/2020 UASG 987823

Processo: 284/2020. Objeto **AQUISIÇÃO DE MÓVEL TIPO EXPOSITOR PARA ACOMODAR A OBRA PRESÉPIO EM PALHA DE MILHO "CIDADE DE BELÉM"** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 28/09/2020 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 28/09/2020 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **13/10/2020** às **08h30min** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site www.rionegro.pr.gov.br ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 22 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:5C192B39

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
2ª PUBLICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 097/2020

O Município de Rio Negro, Estado do Paraná, através da **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura** torna público para conhecimento dos interessados, que estará recebendo, de forma *on line* por meio do endereço eletrônico www.rionegro.pr.gov.br em formulário específico, no período de **21 de setembro de 2020 a 21 de outubro de 2020**, **DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE ARTISTAS, TRABALHADORES E/OU FAZEDORES DE ARTE, CULTURA E ENTRETENIMENTO,** para apresentações e produções culturais, em consonância com a Lei Federal nº 14.017 de 29 de junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, que estabelece ações emergenciais para o setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo Federal nº 06 de 20 de março de 2020, de acordo com as condições estabelecidas no Edital. Interessados poderão ter acesso ao Edital através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Rio Negro ou no portal do Município no endereço eletrônico: www.rionegro.pr.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo email divulgacaorionegro@gmail.com, pelo *WhatsApp* (47) 99103-3037 ou pelos fones (47) 3643-7664 e (47) 3642-3280, Ramais 452 e 461.

Rio Negro, 16 de setembro de 2020.

JUSSARA DO ROCIO HEIDE
Secretária Municipal de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A6F5FFF3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA N° 157 – PROCESSO N° 285/2020

OBJETO: Aquisição de 100 (cem) marmitas para os profissionais da Saúde. **PROPONENTE:** Restaurante Vitorino Eireli. **CNPJ**: 18.238.718/0001-66. **VALOR:** R$ 1.539,00 (um mil quinhentos e trinta e nove reais). **PRAZO:** 10 (dez) dias. **FUNDAMENTAÇÃO:** Caráter emergencial, amparada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

Rio Negro, 22 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:120D26BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 023/2020

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados no gerenciamento, divulgação e publicação online dos atos oficiais do município em meio eletrônico digital de acesso público. INTERESSADO: Liz Serviços Online Ltda. CNPJ: 03.725.725/0001-35. JUSTIFICATIVA: Prestador dos serviços exclusivo. VALOR TOTAL: R$ 9.663,24 (nove mil seiscentos e sessenta e três reais e vinte e quatro centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) dias. Fundamentação Legal: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Rio Negro, 23 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D18D66B0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 66/2020

CONTRATANTE: Município de Rio Negro, Estado do Paraná, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada por seu Prefeito Municipal Senhor MILTON JOSÉ PAIZANI, e a CONTRATADA: Sociedade Hospital Bom Jesus - CNPJ/MF sob n.º 80.860.273/0001-45, neste ato representada por sua Presidente Sra. Jurema Gontarski, em decorrência do processo de licitação Inexigibilidade n.º 21/2020. OBJETO: Contratação de Leitos Hospitalares de Suporte Ventilatório Pulmonar, para atendimento exclusivo dos pacientes internados com diagnóstico clínico de COVID-19. Prazo: 3 meses. Preço: R$ 27.287,04 (vinte e sete mil duzentos e oitenta e sete reais e quatro centavos). Recursos:
11001 - SEC. M. SAÚDE-SMS/FUNDO M. DE SAÚDE-FMS - GABINETE DO GESTOR DO FUNDO – GG – 6024.
Foro: Comarca de Rio Negro - PR.

Rio Negro, 14/09/20.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:FDC1D55B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
PORTARIA Nº 012, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no que dispõe a Resolução nº 01/2016,

R E S O L V E:

Conceder ao(a) servidor(a) ANDERSON FRANZÃO, ocupante do cargo efetivo de ADVOGADO, do quadro de cargos de provimento mediante concurso, a promoção 01(um) nível de vencimento por conhecimento, a partir de 01/10/2020 em virtude de cursos de aperfeiçoamento, cujo somatório de horas é de 100 (cem horas) conforme requerimento protocolado sob nº 0390/2020.

Edifício da Câmara Municipal de Rolândia, aos 23 de setembro de 2020.

ALEX SANTANA
Presidente

Publicado por:
Fernando Despensieri
Código Identificador:2959AFD1

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 001/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa "Liberdade Cidadã" do segundo semestre de 2.019, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa "Liberdade Cidadã" do segundo semestre de 2.019, conforme Deliberação nº 054/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/09/2.020

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:DE00A4AE

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2.020

Súmula: Estabelece a aprovação da Prestação de Contas do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do segundo semestre de 2.019, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 3.718, de 06 de julho de 2015, em reunião extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Programa "Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos" do segundo semestre de 2.019, conforme Deliberação nº 062/2.016 do CEDCA/PR.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/09/2.020

ELISANGELA BRUM MATAMA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:AD1C31C0

SECRETARIA GERAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2.020

Súmula: Aprovação da Prestação de Contas do FEAS - PPAS IV do segundo semestre de 2.019.

O **Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere a Lei Municipal nº 2.981 de 02 de maio de 2.003, em reunião extraordinária, realizada em 23 de setembro de 2.020.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do FEAS - PPAS IV do segundo semestre de 2.019.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor da data de sua publicação.

Sala de reuniões, 23/09/2.020

IRMÃ ELIZABETH MENDES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:00A4BBDA

SECRETARIA GERAL
EDITAL Nº 007/2020

Dispõe sobre a audiência pública da Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal n º 101/2000 torna público às entidades civis organizadas e à população em geral que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia **29 de setembro de 2020 às 9 horas, no auditório da Câmara Municipal, localizada na Rua Duque de Caxias nº 288,** para discussão no processo de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária (LOA) para o exercício de 2021.

Paço Municipal de Rolândia, em 11 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EDFE74A6

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 2.050, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

Súmula: Nomeia Comissão de Acompanhamento e Fiscalização.

O Prefeito do Município de Rolândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

DESIGNAR:

Os profissionais abaixo para comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização das ações emergenciais destinadas ao setor cultural referente a Lei Federal nº 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Municipal nº 291/2020:
Patrícia Barros Cobra – Como Presidente;
Luciana Aparecida Brunozi Batista – Como representante do Departamento de Projetos e Convênios;
Michele Cristina Marques Tominaga – Como representante do Departamento de Projetos e Convênios;
Daiane de Andrade – Como representante do Conselho Municipal de Cultura;
Eleane Conti Hoshino – Como representante do Conselho Municipal de Cultura;
José Eduardo da Silva – Como representante da Sociedade Civil;
Odair Chiquetto – Como representante da Sociedade Civil;
Iris Soraia Inêz – Como representante Câmara Municipal;
Waldemar Moraes de Almeida – Como representante do Chefe de Poder Executivo;
Arnaldo Camilo de Lima – Como representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
Carlos Gulzow – Como representante Secretaria Municipal de Finanças.

Revogadas as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 2.046/2020, esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:29F5B39D

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 304, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Cria e nomeia a Comissão Especial de Desenvolvimento Econômico.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 3.777 de 10 de Agosto de 2016, em seu artigo 22, incisos I, II e III.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam as pessoas, abaixo relacionadas, nomeadas para compor a **COMISSÃO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** para análise dos processos do Programa Municipal de geração de empregos e aumento de arrecadação, através de incentivo a indústria, comércio e prestação de serviço.

JÉSSICA RODRIGUES DE AMORIM, como representante da Secretaria Municipal de Administração.

MARCOS HENRIQUE DELONGUI, como representante da Câmara Municipal de Rolândia.

RAFAEL ALMEIDA NEGRÃO, como representante da Associação Comercial e Empresarial de Rolândia (ACIR).

PAULO EDUARDO GRIPP, como representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

ADEMIR MARCHETTI, como representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, em especial ao decreto nº 9.283 de 04 de Junho de 2019, o presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

ERNESTO BENEDITO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BD85F72F

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 309, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Dispõe sobre a composição dos membros do COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º – A partir da vigência deste Decreto o **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA,** passa a ter a seguinte composição:
l – Representantes da Secretaria Municipal da Educação
Titular: Daniela Maringonda Amaral dos Santos
Suplente: Silvia Felix Pimenta
II – Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Educação:
Titular: Silvana Cristina Borges Regatieri
Suplente: Márcia Cristina Moreira
III – Representantes dos Diretores da Rede Estadual de Educação:
Titular: Maria Goreti de Freitas Gomes
Suplente: Fábio Ganen
IV – Representantes de Pais de Alunos:
Titular: Leticia Pecorari
Suplente: Valdir Cordeiro
Art. 2º - Ficam atribuídas aos integrantes do **COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA** as funções de Acompanhamento e Fiscalização da Aplicação dos Recursos do Programa estadual de transporte Escolar – **PETE** no Município.

Art. 3º - O Mandato dos conselheiros ora nomeados será de 02 (dois anos), permitida 1 (uma) recondução por igual período.
Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLANDIA, aos 23 de Setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*ANTÔNIO CELSO CHEQUIN*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

WALDEMAR MORAES DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:2E4597C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 015/2020

Ref.: Inexigibilidade nº 001/2020

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86.600-101**,** portador da cédula de identidade R.G. nº 3.504.473-6, CPF nº 673.786.849-53 SSP/PR brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rolândia-Pr, doravante apenas designado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, cadastrado no CNPJ/MF sob nº 00.165.960/0001-01, estabelecida na Rua João Pessoa, nº 1183, Bairro Velha, na cidade de Blumenau – SC, CEP 89036-001**,** Fone (44) 3302-1500, neste ato representado pelo Senhor **SILVIO LUIZ STROZZI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Gueder, nº 1170, casa 62, Bairro Aclimação, na cidade de Maringá – PR, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.251.574-6/SSP-PR e do CPF nº 488.200.089-04, doravante designada CONTRATADA, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o contrato nº 015/2020 firmado entre as partes, por não atingir o objetivo almejado, com base no artigo 79, I e II, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA
Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 25 de maio de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	*GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS*
Contratante	Contratada

Testemunhas:

ANTONIO CELSO CHEQUIN	MARCOS ROGERIO GABRIEL
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:778EABE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
RESCISÃO DO CONTRATO DE DOAÇÃO Nº 021/2017

Ref.: Inexigibilidade nº 007/2017

CONTRATO DE DOAÇÃO COM ENCARGO, que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.288.760/0001-08, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6 e cadastrado no CPF sob nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, denominado **DOADOR**, e, de outro lado**, HOFTALON – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA VISÃO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 07.194.341/0001-94, com endereço na Rua Senador Souza Naves, nº 648, CEP 86010-160, Fone (43) 3375-9500, na cidade de Londrina – PR, neste ato representado por seu Diretor Presidente, Senhor **LUIZ SOARES KOURY**, brasileiro, divorciado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 3.750.134-4, inscrito no CPF sob nº 047.818.482-49, residente e domiciliado na Av. Bandeirantes, nº 865, Município de Londrina/PR, na cidade de Londrina PR, doravante denominados como **DONATÁRIOS**, ajustam e outorgam a presente **RESCISÃO DE CONTRATO**, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica rescindido o contrato nº 021/2017 firmado entre as partes, por não atingir o objetivo almejado, com base no Art. 78, I, Art. 79, I e II, da lei nº 8.666/93, bem como cláusula oitava deste contrato, a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA

A rescisão contratual deve-se ao fato do DONÁTARIO não ter conseguido amealhar financiamentos ou contrapartidas para execução do projeto arquitetado para tal imóvel, especialmente nos anos de 2019 e 2020, ficando, desta forma, totalmente inviabilizada a sua execução.

CLÁUSULA TERCEIRA

Por meio deste instrumento, os distratantes promovem a recíproca quitação de todosos direitos e deveres sem qualquer prejuízo à ambas.

E por estarem justos e contratados, firmam as partes este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2020.

MUNICIPIO DE ROLÂNDIA	***HOFTALON – CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISA DA VISÃO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTONIO CELSO CHEQUIN**	_____ **ERNESTO B. NOGUEIRA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:DDE4AFD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 135/2020

Ref.: Tomada de preço nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, casado, portador do RG nº 3.504.473-6/SSP-PR e sob o CPF nº 673.786.849-53, residente e domiciliado na Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 25.261.729/0001-42, tel. (43) 99693-8161, com sede a Rua Petunias, 710, Jardim Novo Horizonte, na cidade de Rolândia - PR, CEP nº 86.604-432, neste ato legalmente representada pela Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Rolândia – PR, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

Fica aditivada a cláusula segunda, do valor, passando de R$ 109.358,97 (Cento e nove mil trezentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R$ 118.247,77 (Cento e dezoito reais, duzentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 21 de setembro de 2020.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	***J. C. GONÇALES PINTURAS E CONSTRUÇÕES EIRELI***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____ **ANTÔNIO CELSO CHEQUIN**	_____ **FABIO DA SILVA**
Secretário Municipal de Administração	Secretário Municipal de Esportes
_____ **PEDRO ANTONIO B. BARBOSA**	
Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Lorena de Medeiros Balsan
Código Identificador:57CC0672

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ERRATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 098/2020 – PMR.

Processo nº 14660.214/2020.

Objeto: Registro de preços para eventual prestação de serviços de projetos de prevenção de incêndio, por metro quadrado, a serem prestados nas instalações do Município de Rolândia.

No Anexo I – Proposta, onde lê-se:

Unid.

Serv.

Serv.

m

Leia-se:

Unid.

M².

M².

M²

O kit Proposta atualizado esta disponível no site da prefeitura, nos arquivos do referido pregão.

Disponibilidade do Edital e Informações: Av. Presidente Bernardes, n° 809 – Secretaria de Compras e Licitações, Rolândia/PR., no horário das 12:00 às 18:00 hora, através do site: www.rolandia.pr.gov.br, e-mail: licitacao@rolandia.pr.gov.br. ou telefones: (43) 3255-8615 e 3255-8616.

Rolândia, 24 de setembro de 2020.

PAULO ROGÉRIO DE LIMA
Secretário de Compras, Licitações e Patrimônio

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F0E22F47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 88, DE 23 SETEMBRO DE 2020

DECRETO Nº 88, DE 23 SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Enquadra Servidor Público Municipal integrante do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 22, Inciso II, da Lei Municipal de nº 023 de 04 de

abril de 2012, e suas alterações posteriores, e considerando Portaria nº 66 de 09 de março de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica enquadrado o servidor Público Municipal abaixo relacionado conforme dispõe a Lei Municipal de nº 023 de 04 de abril de 2012, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho –Pr.

NOME	CARGO	NÍVEL REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL REFERÊNCIA A ELEVAR	MÊS ELEVAÇÃO
ASTÉRIO MARCHETTI (330)	TÉCNICO AGRÍCOLA	BB-11	BB-12	03/2020

Art. 2º Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, em 23 de setembro de 2020.

Registre-se e Publique-se.

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:1CC09850

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 226/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	230.600,00
VIGÊNCIA:	24/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:DFA5AD7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	EDUARDO AUGUSTO BONETTI & CIA LTDA
CNPJ:	04.970.403/0001-14
VALOR:	243.000,00
VIGÊNCIA:	24/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:B6824349

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 228/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	293.080,00
VIGÊNCIA:	24/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D861B695

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 229/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços e fornecimento de materiais de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais
CONTRATADO:	ROCKER CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ:	21.087.999/0001-28
VALOR:	110.550,00
VIGÊNCIA:	24/09/21
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D8D90D5C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2019

OBJETO:	Contratação de empresa especializada, para futura e eventual prestação de serviços de construção civil, incluindo alvenaria e carpintaria, preparação de base, para construções, ampliações e reformas de obras municipais.
CONTRATADO:	GERALDO CESAR JUNG
CNPJ:	29.805.831/0001-12
VALOR:	26.862,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Segunda-Feira, 21 de Setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CA24A76B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 284/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de tubo de concreto, meio fio, paver e palanque de concreto
CONTRATADO:	GERCINDO SENHORIN
CNPJ:	86.887.494/0001-93
VALOR:	15.412,50
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:0D77FF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2020 PROCESSO 176/2020
O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 15 de outubro de 2020**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú (Antiga Rua Rio Grande do Sul), 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento e instalação de parque infantil e academia ao ar livre junto ao lago municipal com recursos próprios. Critério de Julgamento: Menor Preço global por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 15 de outubro de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de setembro de 2020, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:CAB0BC14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 35/2019

OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio.
CONTRATADO:	NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS /INSIMINAÇÃO LTDA
CNPJ:	09.492.811/0001-21
VALOR:	9.000,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:AB65125C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 277/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 24 de setembro de 2020, a servidora pública municipal **MARIA DE LOURDES BOSSOLA AMARO**, matrícula 201, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, para exercer suas funções em regime parcial de trabalho remoto, devendo cumprir 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária presencialmente em seu local de trabalho, e 50% (cinquenta por cento) remotamente.

Art. 2º. A servidora seguirá um cronograma de trabalho presencial estipulado pela chefia imediata, devendo registrar a biometria conforme os dias e horas definidos pelo superior imediato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:F43E1C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 278/2020

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Art. 10º do Decreto 041 de 31 de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR**, como medida de enfrentamento ao COVID-19, a partir de 28 de setembro de 2020, a servidora pública municipal **ROSA APARECIDA DA SILVA**, matrícula 571, ocupante do cargo de provimento efetivo de **SERVENTE**, para exercer suas funções em regime parcial de trabalho remoto, devendo cumprir 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária presencialmente em seu local de trabalho, e 50% (cinquenta por cento) remotamente.

Art. 2º. A servidora seguirá um cronograma de trabalho presencial estipulado pela chefia imediata, devendo registrar a biometria conforme os dias e horas definidos pelo superior imediato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 24 de setembro de 2020.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:2C9001C9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPRA DIRETA Nº 075/2020

Compra Direta **nº 075/2020** – Autorizo a despesa, emissão de empenho, referente à aquisição de CAMISETAS, para a Secretaria de Saúde, **no valor total de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)**, em favor da empresa **S.R.A.S. CORNELIO PROCOPIO – ME CNPJ: 05.404.458/0001-20.** Em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, com base no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília do Pavão, 24 de setembro de 2020.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:05BF8DD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020

EXTRATO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2020
CONTRATANTE: Município de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, com sede à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, inscrito no CGC/MF nº 76.290.691/0001-77, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.666.065-0 e do CPF/MF nº 672.678.159-87.
CONTRATADA: PEDREIRA PEDRA NORTE LTDA
CNPJ: 10.902.331/0001-70
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DE ORIGEM
1.1– Este instrumento tem por objeto registrar preços para futuras aquisições de **PEDRAS E DERIVADOS.**
CLÁUSULA SEGUNDA - TERMO DE REFERÊNCIA

2.1- O saldo do termo de referencia DO ITEM 4 PÓ PARA MICRO fica aditado conforme a seguinte tabela:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
4	PÓ PARA MICRO	500	R$ 36,00	R$ 18.000,00

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:4E4696D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º018/2020, DO CREDENCIAMENTO N.º006/2019 – INEXIGIBILIDADE N.º 018/2019. CONTRATO N.º127/2020.

CONTRATANTE: O Fundo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.857.186/0001-01, com sede à Av. Laércio Ap. Ribeiro, s/n –, neste ato representado pelo seu prefeito Francisco Antônio Boni, e

CONTRATADA: **CLINICA DE G.O.U. DR. DELCY DE ARRUDA S.S**, inscrito no CNPJ de n.º 12.783.582/0001-09, com sede na Av, Governador Munhoz da Rocha, 1468, centro, CEP: 87.900-000, na Cidade de Loanda, Estado do Paraná;

OBJETO: Credenciamento de empresa especializada em serviço médico clínico geral, 20hs semanais, com profissional devidamente habilitado Médico Clínico Geral, por período não superior 3 (três) meses e 13 (treze) dias, prazo para que a Administração Municipal até proceder abertura de concurso público para preenchimento cargo – credenciamento da referida empresa se da em período de 20hs semanais que será executado na UBS Otavio Mendonça Leite;

VALOR: valor total estimado R$ 27.098,66 (vinte e sete mil e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos);

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 meses prazo de vigencia do contrato a contar da assinatura do contrato, prazo de execução do serviço 03 (três) meses e 13 (treze) dias contados a parir da assinatura do contrato.

FORO: Comarca de Loanda, Estado do Paraná.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 17 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:4A285378

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.068/2020

FRANCISCO ANTONIO BONI, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros para compor a Equipe Técnica do PME - Plano Municipal de Educação do Município de Santa Cruz de Monte Castelo a seguir:

Valdevina da Cunha Guerreiro - Coordenadora
Ana Maria Justo Pires Boni
Elizabete Scorpione
Maria José Fernandes

Art. 2º Esta Equipe tem a função de acompanhamento do Plano Municipal de Educação no cumprimento das metas ao longo de sua vigência.

Art. 3º A Equipe Técnica de Educação, terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses, ou extraordinariamente, por convocação de sua coordenadora, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 4º O mandato dos membros desta Equipe será de 2(dois) anos.

Art. Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 416/2017.

Santa Cruz de Monte Castelo, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:DCFEB125

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2020

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:08.857.186/0001-01
CONTRATADA: **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.441.004/0001-64, com sede Rua Euclides da Cunha, 206, FundosFundos, CEP: 86.070-500, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, marca Mercedes Benz, modelo sprinter 416 CDI furgão 10,5m³, teto alto, ano e modelo 2020/2020, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.
VALOR estimado: R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Eletrônico nº 034/2020.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:69BB8CBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.573/2020

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.° 035/2020 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 8.666/93, de 21/06/1993, com as alterações introduzidas pela Lei 8.883/94, Lei n° 9.648/98, Lei n.º12.462/11 e Lei n.º13.243/16

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 035/2020, o qual objetiva Contratação de Empresa Especializada para aquisição de 01 (um) Veículo Automotor tipo Van Zero km, marca Mercedes Benz, modelo sprinter 416 CDI furgão 10,5m³, teto alto, ano e modelo 2020/2020, conforme Resolução SESA n.º 769/2019 e 870/2020, sobre adesão dos Municípios ao Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário nos Municípios, Programa de Qualificação de Atenção Primaria á Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde desta municipalidade.

Art. 2.º - Fica adjudicado o valor contratual de R$ 177.900,00 (cento e setenta e sete mil e novecentos reais) à Empresa **ANTONHOLI & GARCIA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, com cadastro no CNPJ sob o n. º 33.441.004/0001-64, com sede Rua Euclides da Cunha, 206, FundosFundos, CEP: 86.070-500, na cidade de Londrina, Estado do Paraná;

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de setembro do ano de 2020.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:12EA14A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO Nº 200/2020

Altera os membros Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art.1º Altera os membros do Conselho Municipal de Saúde para o quadriênio de 2019/2022, conforme deliberação em reunião, segue nova composição:

GESTORES
Kathia Regina Cantelli (titular) Gelmir José Cechim (suplente)
Elisangela dos Santos Peres (titular) Marlene Aparecida Batista (suplente)
TRABALHADORES
Alencar Markendorf (titular) Isotele Terezinha Oliveira (suplente)
Gilvana Mainardi Raizer (titular) Loreci Scwhinn (suplente)
Bernadete Nascimento (titular) Daniele M. Raizel de Meira (suplente)
Maria Aparecida Britto Grassi (titular) Camila Elicker (suplente)
PRESTADORES
Jaquiele Soares Alves (titular) Fernanda C. Brandini Bussolaro(suplente) – Ac. GM Alessandra Caroline Felimberti (titular) Carolina Merigo Sott (suplente) Lab. Paranálises
USUÁRIOS
Carlos Alberto Pedrotti (titular) – ACISLU - Emerson Pereira da Silva (suplente) CTG Piquete da Querência
Aristides Nonemacher (titular) Comunidade do Alto Pará - Alcir Hilário Scherer (suplente) – Igreja Luterana
Maria Inês Mainardi (titular) - Lidia Sobieski Abreu (suplente) – Clube de Damas
Ivair Alves Verlindo (titular) - Edimilson Paulino França (suplente) – Igreja Ev. Assembléia de Deus
Maria Inês Pasqualli (titular) - Vilma Fernandes dos Santos (suplente) – Comunidade Linha Santa Catarina
João Batista Dalponte (titular) - Juliana Lourenço Rocha (suplente) – Comunidade São Cristóvão
Reinaldo Parizotto Sobrinho (titular) - Maria Savi Prestes (suplente) – Clube da Alegria
Rute Bonifácio Cupini (titular) - David Cupini (suplente) – Igreja Cruzada

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se, Decreto 125/2019, e as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:4604401F

EXECUTIVO MUNICIPAL
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2019

REF. LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 50/2019
Contratação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia Elétrica, para elaboração de Projetos Elétricos De Alta Tensão, baixa tensão e SPDA, compreendendo o estudo,elaboração de orçamentos, cronogramas, memorial descritivo,responsabilidade técnica, fiscalização, de acordo com o art. 1 e 8 da Resolução nº 218 de 29 de junho de 1973.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** A.R. FASOLO ENGENHARIA LTDA-ME

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 128 dias (Cento e Vinte e Oito Dias), com início em 25/08/2020 e término em 31/12/2020, conforme cláusula sétima do contrato em epígrafe e termos do artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 31/12/2020.
Prazo de Vigência: 31/12/2020.

Data da Assinatura: 25/08/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:6D063209

EXECUTIVO MUNICIPAL
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS/SERVIÇOS Nº 148/2020

Ref. LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº48/2020.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA;
Contratada**:** OX-AIR GASES LTDA;

Objeto: Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor: R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Prazo de Execução: 23/09/2021.

Prazo de Vigência: 23/09/2021.

Data da Assinatura: 24/09/2020.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:1071C20C

EXECUTIVO MUNICIPAL
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

LICITAÇÃO n° 52/2020.
MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote.
OBJETO: SERVIÇOS DE RECAPAGEM, VULCANIZAÇÃO E CONSERTO DE PNEUS: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Recapagem, Vulcanização e Conserto de Pneus das Máquinas pesadas, Caminhões e Ônibus da Frota Municipal.

Verificando que houve necessidade de retificação no EDITAL DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico do tipo menor preço por lote, no que diz respeito ao prazo de execução dos serviços, procedeu-se às devidas modificações e republicamos nesta data os aspectos em questão, que fica com as seguintes redações:

Onde se Lê:

XVI - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 03 (três) dias úteis, em plenas condições de uso.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 52/2020.

(...)

5. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 03 (três) dias úteis, em plenas condições de uso.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 03 (três) dias úteis, em plenas condições de uso.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 02 (dois) dias úteis, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 03 (três) dias úteis, em plenas condições de uso.

Leia-se:

XVI - DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 10 (dez) dias, em plenas condições de uso.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico Nº 52/2020.

(...)

5. DAS CONDIÇÕES, DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA:

Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 10 (dez) dias, em plenas condições de uso.

ANEXO VIII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

(...)

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

5.1. Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo máximo 10 (dez) dias, em plenas condições de uso.

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

(...)

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO:

6.1. Os Pneus que serão consertados, vulcanizados ou Recapados deverão ser coletados no Departamento de Transportes em no máximo 05 (cinco) dias, após a emissão da requisição de serviço, e devolvidos devidamente consertados, vulcanizados ou recapados no Departamento de Transportes em no máximo 10 (dez) dias, em plenas condições de uso.

Com estas alterações, mantidas as demais disposições editalícias, nos termos do § 4º do Art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica alterada a data da abertura do certame para o dia 09 de outubro de 2020, no mesmo horário e local, para recebimento dos envelopes de "Proposta" e "Documentação", conforme Edital de Pregão Presencial 52/2020.

Para mais informações e esclarecimentos relativos a esta retificação, poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura do município de Santa Lúcia - Paraná, endereço: Avenida do Rosário, centro, n° 228, de segunda a sexta-feira no horário das 07:30h às 11h30 horas e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município - www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações - Transparência, no site www.bll.org.br, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia, estado do Paraná, 24 de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL	***SILVESTRE DEFANTE***
Prefeito Municipal	Departamento de Transportes

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:33DEA583

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 08/2020

Apreciação e aprovação da Prestação de Contas dos Incentivos recebidos pelo FEAS do Primeiro semestre do ano de dois mil vinte do município de Santa Lúcia - Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Santa Lúcia - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n° 75/96 e,
Considerando a deliberação deste Conselho, em 21 de setembro de 2020
RESOLVE

Art. 1º - Aprova a Prestação de contas do Incentivo Beneficio Eventual Deliberação 65/2017, do Municipio de Santa Lucia – PR 1º semestre de 2020.
Paragrafo Único - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Lúcia, 24 de setembro de 2020

TEREZA CARNOSKI RANGEL
Presidente do CMAS

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:34687236

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2020
PROCESSO Nº 577/2020
EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor ZELIRIO PERON FERRARI, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 20.286/2019, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 19/10/2020, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de móveis e eletrodomésticos de acordo com Deliberação nº 107/2017 do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDCA/PR.
Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 19/10/2020, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 24 de setembro de 2020.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

ELIANE BRUM
Pregoeira

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:C80F1DA0

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 315/2019

Tomada de preços nº 10/2019
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - CONTRATO REPASSE 869411/2018 ME/CAIXA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: CONSTRUTORA ANA PAULA MIRANDA EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 19/12/2020
VIGENCIA EXECUÇÃO: 23/11/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ANA PAULA MIRANDA RESENDE
Representante Legal

Publicado por:
Eliane Brum
Código Identificador:E351254C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.467/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no artigos 44º e 45º item I da Lei Municipal 1.990/2009,

RESOLVE:

EFETIVAR a partir de 01 de setembro de 2020, as servidoras municipais ocupantes do cargo efetivo de Zeladora do nível 01 para o nível 04 permanecendo na mesma classe que se encontrava, por haver concluído com êxito estágio probatório.

NOME	DATA ADMISSÃO
ADRIANA NUNES CAVALHEIRO	15/08/2017
DANIELA BRESCOVICI	15/08/2017
JOSEANE DE SOUZA	15/08/2017
MARCIA T. DA SILVA COMINETTI	15/08/2017

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 03 DE SETEMBRO DE 2020.

Publique-se.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:4C260D95

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 20.468/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido a Secretária Municipal de Contabilidade e Finanças GENI SAUGO RIBEIRO a partir de 11 de setembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

Publique – se

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciana Graboski Pinto
Código Identificador:30DFF76F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO 338/2020

DECRETO Nº 338/2020

Súmula: Regulamenta a Lei nº 756/2012 – Estatuto do Magistério Municipal e fixa as diretrizes para concessão de promoção e progressão na carreira de professor.

***PEDRO SÉRGIO KRONÉIS**, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, I, XXIX e XXX da Lei Orgânica do Município, na forma da Lei:*

Considerando o que dispõe a Lei municipal nº 756/2012 a qual dispõe sobre a organização, instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal;
Considerando que o artigo 69 determina que o Poder Executivo deva regulamentar a presente Lei por meio de Decreto;
Considerando a necessidade de estabelecimento das diretrizes para a concessão das promoções e progressões na carreira do magistério municipal;
Considerando que a Administração deve zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade e eficiência, consoante comando constitucional expresso no artigo 37, caput, da Constituição da República.

DECRETA:
Art. 1°. Fica regulamentado nos termos do presente decreto as diretrizes para a concessão das promoções e progressões na carreira do magistério municipal que trata a Lei nº 756/2012.
Art. 2º. Para fins deste regulamento, entende-se:
I - Promoção na carreira é a passagem de um nível para outro, mediante titulação acadêmica na área da educação;
II – Progressão na carreira é a passagem do Professor de uma classe para outra, dentro do mesmo nível.
Art. 3º. Para fins de promoção ou progressão, os títulos e documentos apresentados devem ser:
I – emitidos por instituição de ensino oficial ou reconhecida pelo MEC;
II – ter sido emitido por instituição oficial ou órgão da administração pública.
§ 1º – Os títulos e certificados devem preencher todas as exigências legais para sua validade em observância com a regulamentação do MEC e demais disposições legais e regulamentares.
§ 2º – Os documentos, certificados e diplomas só são válidos se constarem assinatura do seu emitente, carga horária, período de início e fim do curso, treinamento ou capacitação, e relação de conteúdo programático ou histórico escolar.
§ 3º – As referidas informações poderão ser complementadas mediante a juntada de documentos à parte dos respectivos certificados e emitidos pela mesma instituição de origem.
§ 4º – Os certificados, diplomas e demais documentos emitidos eletronicamente serão considerados válidos desde que tenham mecanismos de validação *on-line*.
§ 5º – Somente são válidos para concessão de progressão os certificados emitidos em relação a cursos, treinamentos e capacitações realizadas dentro do período aquisitivo a que se refere o pedido de avanço, conforme biênios constantes do anexo I.
§ 6º – Exclusivamente no caso dos certificados de graduação, pós-graduação, mestrado e doutorado, este serão válidos para concessão de promoção ou progressão independente da data em que expedido ou da data da realização do curso.
§ 7º – Em nenhuma hipótese o mesmo certificado ou diploma poderá ser usado mais de uma vez, sendo que cada título embasará apenas um único pedido de promoção ou progressão.
§ 8º – O título utilizado para fins de enquadramento a que se refere o artigo 14, caput, da Lei nº 756/2012, quando do ingresso na carreira não poderá ser utilizado para fins de ulterior promoção ou progressão.
§ 9º – Não são válidos a embasar pedidos de progressão os certificados e títulos em relação a cursos, capacitações e treinamentos realizados antes da posse no respectivo cargo de professor a que se refere o pedido.
Art. 4º. Para fins de promoção e progressão o requerimento deverá ser apresentado individualmente pelo interessado e devidamente instruído com os seguintes documentos:
I – Requerimento em modelo fornecido pela Divisão de Recursos Humanos, especificando tratar-se de pedido de promoção ou progressão;
II – Cópia da ficha funcional;
III – Cópia do certificado, diploma ou título devidamente autenticado.
Parágrafo único – Os certificados emitidos pela internet são considerados válidos desde que possuam elemento de validação ou autenticação *on line*.
Art. 5º. Para fins de progressão, a Administração avaliará os títulos a cada 2 anos, referente aos períodos aquisitivos, conforme cronograma previsto no Anexo I, em conformidade com o disposto no artigo 20, § 3º, da Lei nº 756/2012.
§ 1º – O prazo para apresentação da documentação é o constante do cronograma previsto no Anexo I.
§ 2º – Uma vez ultrapassado o prazo não serão aceitos documentos alusivos a pedidos de progressão, devendo o servidor aguardar o novo prazo.
§ 3º – Serão aceitos posteriormente complementos aos documentos apresentados dentro do prazo, desde que não signifiquem em substituição de títulos.

Art. 6º. Os documentos para promoção e progressão deverão ser protocolados perante a Secretaria Municipal de Educação, a quem cabe autuá-los em processo administrativo, devendo adotar as seguintes providências:
I – recepcionar os requerimentos individuais e os documentos que o instruem, autenticando as cópias;
II – lançar os títulos em formulário padrão eletrônico conforme orientação da Divisão de Recursos Humanos;
III – lançar os títulos e respectivas pontuações na tabela de pontuação conforme anexo II do presente Decreto;
IV – autuar os documentos em processo administrativo e numerar suas folhas, podendo ser o processo autuado eletronicamente nos termos da Lei nº 972/2020
Art. 7º – Após as providências a cargo da Secretaria de Educação, os processos contendo os pedidos de progressão ou promoção serão encaminhados para análise da Divisão de Recursos Humanos e Procuradoria do Município.
§ 1º – O parecer da Procuradoria do Município, quanto à legalidade e moralidade dos requerimentos e documentos apresentados, terá caráter vinculativo.
§ 2º – A análise da Procuradoria do Município e da Divisão de Recursos Humanos verificará acerca da adequação dos pedidos de progressão e promoção às normas legais vigentes, notadamente ao Estatuto do Magistério, Lei de Responsabilidade Fiscal e demais princípios e normas legais eventualmente aplicáveis.
§ 3º – O deferimento dos requerimentos somente ocorrerá quando não houver nenhum impeditivo de ordem legal ou orçamentária.
Art. 8º – Após a análise da Procuradoria do Município e da Divisão de Recursos Humanos, sendo o parecer favorável, será então promovido o enquadramento do servidor, por portaria, a cargo da Divisão de Recursos Humanos.
§ 1º – Os efeitos financeiros devidos pelo enquadramento do professor em razão de progressão serão sempre devidos a partir da portaria de enquadramento, vedada a concessão de efeitos financeiros retroativos.
§ 2º - Os efeitos financeiros devidos pelo enquadramento do professor em razão de promoção serão sempre devidos a partir do terceiro mês subsequente após o protocolo do requerimento, nos termos do artigo 19, § 4º, da Lei nº 756/2012, desde que não haja outro motivo legal ou orçamentário que impeça o enquadramento, sendo que, nesse caso, os efeitos financeiros serão devidos a partir da portaria de enquadramento.
Art. 9º. Do inferimento dos requerimentos poderá ser interposto recurso ou pedido de esclarecimentos por parte do interessado, podendo complementar seu requerimento inicial com documentos novos, desde que não implique alteração de documentação ou inovação.
§ 1º – Os recursos e pedidos de esclarecimentos serão encaminhados para a Divisão de Recursos Humanos e Procuradoria do Município, a quem cabe emitir parecer definitivo sobre o pedido, cujo parecer tem caráter vinculante.
§ 2º – Uma vez acolhido o recurso ou pedido de esclarecimento, será promovido o enquadramento do servidor por portaria a cargo da Divisão de Recursos Humanos, devendo ser observado o artigo 8º, § 1º e 2º, do presente Decreto.
§ 3º – Uma vez mantido o indeferimento do pedido de progressão, novo pedido somente será aceito dentro do próximo prazo conforme cronograma do anexo I.
Art. 10. Ficam aprovados para os fins que alude o artigo 1º, VIII, da Lei nº 766/2012 os pareceres exarados pela Procuradoria do Município nos processos anteriores de concessão de promoção ou progressão.
Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte. 60º da Emancipação Política do Município.

PEDRO SERGIO KRONÉIS
Prefeito do Município

DECRETO Nº 338/2020
ANEXO I

CRONOGRAMA

PERÍODO AQUISITIVO DAS PROGRESSÕES	PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOCUMENTAÇÃO
2013/2014	Já concedido enquadramento
2015/2016	Já concedido enquadramento
2017/2018	01/10/2020 a 30/10/2020
2019/2020	01/11/2020 a 30/11/2020
2021/2022	01/10/2022 a 31/10/2022
2023/2024	01/10/2024 a 31/10/2024
2025/2026	01/10/2026 a 31/10/2026
2027/2028	01/10/2028 a 31/10/2028
2029/2030	01/10/2030 a 31/10/2030

DECRETO Nº 338/2020
ANEXO II
Tabela de pontuação de cursos de aperfeiçoamento, formação continuada, e/ou qualificação profissional para progressão horizontal (avanço de classe).

TIPO	PONTOS
Conclusão em curso de doutorado	60
Conclusão em curso de mestrado	45
Conclusão em curso de especialização – com mínimo 360 h/a	30
Conclusão em curso superior – bacharelado ou licenciatura	15
Conclusão em curso técnico na área de educação	10
Conclusão em curso técnico fora da área de educação	07
Curso de aperfeiçoamento com mínimo 180 h/a	06
Curso de aperfeiçoamento com menos de 180 h/a, com mínimo de 40 h/a	04 (por curso)
Participação em seminários, palestras, oficinas, workshops, e outros na área de educação, cursos, congressos e demais eventos na área de educação	02 (por participação)
Apresentação de trabalho em evento científico	03 (por participação)
Elaboração e ministração de curso, seminário, palestra ou similares, na área de educação	04 (por evento)
Outros cursos com menos de 40 h/a	0,5 (por curso)

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:FE54AAB8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 3º ADITIVO CONTRATUAL– PP 063/2017 - CONTRATO 137/2017

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **KULCHESKI & CIA LTDA**De acordo com a previsão do Art. 65, Inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado em **03 (três) meses,** o contrato em questão, cujo objeto é a de prestação de serviços topográficos tais como levantamentos altimétricos, levantamentos planimétricos, nivelamentos, alinhamentos, mapas e memoriais descritivos das áreas medidas e desenhos digitais, de modo a atender as demandas do Município de São Pedro do Iguaçu/PR.Ao valor do contrato fica acrescido em **R$ 10.882,20 (dez mil oitocentos e oitenta e dois reais),** sendo o valor mensal de **R$ 3.627,40 (três mil seiscentos e vinte e sete reais e quarenta centavos).** O prazo de vigência passa a vigorar até 06 de janeiro de 2021.As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.. Termo aditivo firmado em 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:25952069

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 139/2020 PREGÃO PRESENCIAL 065/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 119/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: SPECH PRÉ-MOLDADOS LTDA
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviço de caminhão munck.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 3.3.90.39.00, conforme indicação contábil.
Valor: R$ 15.925,00 (quinze mil novecentos e vinte e cinco reais).

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:4FA8F322

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 140/2020 PREGÃO PRESENCIAL 066/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 120/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: SPECH PRÉ-MOLDADOS LTDA
Objeto: aquisição de tubos de concreto e tampas de carneiras.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Valor: R$ 15.957,14 (quinze mil novecentos e cinquenta e sete reais e quatorze centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:B77E7BD5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 141/2020 PREGÃO PRESENCIAL 067/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 121/2020

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU
Contratada: ARALDI & FERNANDES COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Objeto: futuras aquisições de combustíveis (gasolina comum, etanol, diesel comum s500 e diesel s10) para atendimento as necessidades da frota municipal de veículos e maquinários na sede do Município de São Pedro do Iguaçu-PR.
Dotação orçamentária: Recursos livres, na natureza de despesa 3.3.90.30.00, conforme indicação contábil.
Valor: R$ 696.537,50 (seiscentos e noventa e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:2498128A

GABINETE PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
Nº 004/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, no dia **08 DE OUTUBRO DE 2020**, às **18H00MIN**, **no CENTRO DE CULTURA Prof.ª JANIRA BORGES CORREIA – CASA DA CULTURA, RUA CUIABÁ – CENTRO**, será realizada a **4ª AUDIÊNCIA PÚBLICA** para deliberar sobre a revisão do Plano Diretor Municipal, 4ª fase que irá discutir os **PROJETOS DE LEI DA REVISÃO DO PLANO DIRETOR**, apresentando um plano de ação e investimentos para o Município nos próximos dez anos, fincando convidada toda a população e interessados em geral, respeitando as normas de higiene e prevenção à covid-19, assim como as restrições aos grupos de risco.
A audiência pública será transmitida via rede social do Facebook da Câmara Municipal, disponível em:
Facebook da Câmara Municipal - https://www.facebook.com/camuspi.spi.5

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loyani Bonjour da Mata
Código Identificador:5FE99F17

GABINETE PREFEITO
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **TORNA PÚBLICO** que, no dia **30 de setembro de 2020 as 16:00 horas**, comparecerá perante a comunidade e as Comissões competentes da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu para a realização de 03 (três) **Audiências Públicas**, para deliberar sobre:
Demonstrar e avaliar as metas fiscais do 2º quadrimestre do exercício de 2020;
Demonstrar e avaliar as atividades desenvolvidas e os recursos aplicados na gestão dos Direitos da Criança e do Adolescente do 2º quadrimestre do exercício de 2020;
Demonstrar e avaliar o montante e as fontes de recursos aplicadas na execução do plano Municipal de saúde do Município, as auditorias concluídas ou iniciadas no período, bem como, sobre a oferta e produção de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada do 2º quadrimestre do exercício de 2020.
A transmissão e a participação popular deverá ser feita on-line através do canal TV Câmara do site da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu disponível em https://www.youtube.com/channel/UCzNtPsQKELTmlAV4mb5a3Sg, onde o cidadão poderá se cadastrar para questionar, discutir ou esclarecer possíveis dúvidas, ou através dos telefones 45-3255-1301, pelo WhatsApp 45 98417-6106 ou pelo email: contabilidadecamarasaopedro@gmail.com.
A participação presencial será permitida somente aos servidores técnicos envolvidos na audiência e as Comissões competentes da Câmara Municipal de São Pedro do Iguaçu.
A primeira audiência pública das "metas fiscais" se iniciará as**16:00 horas,** sendo que as demais terão início logo após o fim da audiência anterior, e assim sucessivamente.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 22 de setembro de 2020.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ederson Marques Spech
Código Identificador:408F9BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 181/2020

DECRETO Nº 181/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonera o Decreto nº 191/2013, que nomeou o Sr. Miguel Augusto Golono, CPF nº 908.398.629-20, para o exercício do cargo de agente político de Secretário de Turismo e Meio Ambiente.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 23 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:1A09ED7F

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 182/2020

DECRETO Nº 182/2020

O Prefeito Municipal de Sapopema, GIMERSON DE JESUS SUBTIL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com as Leis Municipais nº 1049/17,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr. Gilson Antonio dos Santos Correa, CPF nº 103.556.139-56, RG nº 13.168.385-5, para o exercício do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Obras.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de setembro de 2020.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:A876FBCD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 200/2020

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 200/2020

MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 76.167.733/0001-87, com sede na Av. Manoel Ribas, 818, Centro, CEP 84290-000, no Município de Sapopema – PR, neste ato representado pela Sr Prefeito Municipal, em pleno exercício de mandato e funções, ***SRº. GIMERSON DE JESUS SUBTIL,*** brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 5.016.668-6 o CPF sob o nº. 689.440.129-20 residente e domiciliado nesta cidade, Rua Santana, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/1994, e processo Licitatório decorrente do processo de Licitação sob a modalidade **Pregão n.º 52/2020**, neste ato denominado CONTRATANTE.

CONTRATADO: M. CARREGA COM. PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na cidade de Londrina - PR- Avenida Henrique Mansano nº 1595 – Bairro Alpes – CEP: 86.075-000 - Fone: 43 3339-1320 - e-mail: vendas@londrilimp.com.bHYPERLINK "mailto:vendas@londrilimp.com.br"r , devidamente inscrita no CNPJ sob nº 32.593.430/0001-50 neste ato representada pelo Sr. José Marcio Carrega, brasileiro, maior, empresário, portador do RG nº 14727572 SESP-PR, CPF: nº 109.523.298-32, residente e domiciliado na cidade de Londrina – Paraná.

CLÁUSULA 1ª: Na forma do art. 65 §1º da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, fica acrescido em R$: 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), referente ao contrato nº 200/2020).

CLÁUSULA 2ª - Os demais termos do contrato permanecem inalterados.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Sapopema Pr, 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:90F96F5B

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
REQUERIMENTO DE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA- 10 DIAS.

Re**EXMA. SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA-ESTADO DO PARANÁ.**

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA, Brasileiro, maior, Servidor Público, lotado na Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, exercendo o Cargo de Vigia, conforme Portaria nº. 15/2007, de 10 de Setembro de 2007, vem mui respeitosamente a presença de Vossa Excelência requerer que se digne em lhe conceder Férias de 10 (dez) dias correspondentes ao período de aquisição 10/09/2019 a 10/09/2020, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

Termos em P. Deferimento.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

AURÉLIO JOSÉ DA COSTA
Servidor Requerente.

DEFERIMENTO DA PRESIDENTE: Defiro o pedido concedo as Férias no período de: 21/09/2020 a 01/10/2020.

Cumpra-se.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:563DD0B4

CÂMARA MUNICIPAL DE SAPOPEMA
PORTARIA DE FÉRIAS SERVIDOR AURÉLIO JOSÉ DA COSTA.

PORTARIA Nº. 13/2020.

A Senhora ***ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA***, Presidente da Câmara Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a Lei Municipal nº. 336/93, de 10 de Março de 1993 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema) e alterações nas Leis nºs. 519/2004, de 02 de Abril de 2004, e 354/93.

RESOLVE*:*
Conceder Férias pelo período de 10 (dez) dias ao Servidor abaixo relacionado, conforme Art. 78º da Lei nº. 336/93 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sapopema), e alterações nas Lei Municipal nº. 519/2004, de 02 de Abril de 2004.

SERVIDOR	***PERÍODO AQUISITIVO***	***PERÍODO DE GOZO***
AURÉLIO JOSÉ DA COSTA	10/09/2019-10/09/2020.	21/09/2020-01/10/2020
CPF: 056.081.839-40		
RG/PR: 9.001.427-7		

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 21 de Setembro de 2020.

ADRIANE MARIA GOMES GUERREIRO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Sapopema.

Publicado por:
Alessandra Oliveira Isidoro
Código Identificador:92ADCE5D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 063/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CAROLINA LINHARES BRISOLA ME**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 06 (seis) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º. da Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: "Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 11 (onze) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3301DD1C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 064/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **FABIANA COPETI GASPARATO - CLÍNICA DE FISIOTERAPIA - ME**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 06 (seis) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º. da Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: "Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 11 (onze) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6E71A34C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 089/2020

Processo Licitatório n.º 092/2020 – Tomada de Preços n.º 008/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP**
DO OBJETO: Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 2.671,19 (dois mil seiscentos e setenta e um reais e dezenove centavos), e acrescer o valor de R$ 2.336,68 (dois mil trezentos e trinta e seis reais e sessenta e oito centavos). Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 48.617,19 (quarenta e oito mil, seiscentos e dezessete reais e dezenove centavos), sendo R$ 17.016,02 (dezessete mil, dezesseis reais e dois centavos) em mão de obra e R$ 31.601,17 (trinta e um mil, seiscentos e um reais e dezessete centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 21/09/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7A462653

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO I AO CONTRATO N.º 067/2020

Processo Licitatório n.º 023/2020 – Inexigibilidade n.º 007/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODOLFO APARECIDO DOS SANTOS – CLÍNICA DE FISIOTERAPIA – ME**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência e de execução do contrato, em mais 06 (seis) meses para ambos. Para tanto, modifica-se o §1º. da CLÁUSULA TERCEIRA e o Caput da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do inciso II do § 1º e § 2º do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93.
EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: O §1º. da Cláusula terceira passa a ter a seguinte redação: "Os serviços devem estar disponíveis ao CONTRATANTE pelo período a partir da data de assinatura deste instrumento até o período de 11 (onze) meses, conforme proposta de adesão apresentada, observando as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos".
VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O caput da Cláusula Décima Sexta passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o período de 12 (doze) meses".
RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 11/09/2020.

FORO:- Sengés/PR

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:3A91DDDD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO II AO CONTRATO N.º 088/2020

Processo Licitatório n.º 092/2020 – Tomada de Preços n.º 008/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **CONSTRUTORA BENGOL LTDA EPP**
DO OBJETO:- Este termo aditivo tem por fim suprimir do valor total do contrato o valor de R$ 749,31 (setecentos e quarenta e nove reais e trinta e um centavos), e acrescer o valor de R$ 3.457,12 (três mil quatrocentos e cinqüenta e sete reais e doze centavos) também através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício 2020 que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o *caput* da CLÁUSULA OITAVA, e *caput* da CLÁUSULA DÉCIMA, na conformidade com a Justificativa anexa aos autos do Processo Licitatório, art. 65, inciso I, b, §1º da Lei n.º 8.666/93.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: *O caput da CLÁUSULA OITAVA passa a ter a seguinte redação:* "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 14.046,53 (quatorze mil quarenta e seis reais e cinqüenta e três centavos), sendo R$ 4.916,28 (quatro mil novecentos e dezesseis reais e vinte e oito centavos) em mão de obra e R$ 9.130,25 (nove mil cento e trinta reais e vinte e cinco centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes."
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: *O caput da* CLÁUSULA DÉCIMA *passa a ter a seguinte redação:*As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
Secretaria Municipal de Educação
2540 104 339030
2630 104 339039
RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO:- 21/09/2020.
FORO:- Sengés/PR

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D3E7B2DF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

Processo n.º 141/2020 – Pregão Eletrônico n.º 076/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JUSTO MÓVEIS DE AÇO LTDA.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de **arquivo em aço para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA..
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$5.820,00(cinco mil oitocentos e vinte reais), sendo o valor unitário de R$ 388,00(trezentos e oitenta e oito reais) para o LOTE 02.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05944.4.4.90.52.00.00.768
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de setembro de 2020

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:64B8E4E0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2020

Processo n.º 173/2020 – Inexigibilidade n.º027/2019
Edital de Chamamento Público n.º 006/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e **FABIO GONÇALVES BARBOSA**
OBJETO: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais devidamente inscritos na Junta Comercial do Paraná com o fornecimento de Recursos de Tecnologia de Informação para a eventual e futura realização, coordenação, promoção e divulgação de leilão publico eletrônico neste Município de Sengés.

ITEM	OBJETO	COMISSÃO DE VENDA PAGO PELA ADMINISTRAÇÃO	COMISSÃO DE VENDA PAGO PELO COMPRADOR
01	CONTRATAÇÃO DE LEILOEIRO	0%	5%

DA REMUNERAÇÃO: Não haverá custos para a Administração Municipal.
§1º A remuneração do contratado se dará exclusivamente através da comissão de 5% sobre o valor do bem arrematado, a ser cobrado pelo arrematante, sendo vedado exigir valores superiores ao estabelecido, sob pena de sofrer sanções.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá custos para a Administração.
DA VIGÊNCIA: **O presente instrumento vigorará a partir da data de sua assinatura até o dia 31/12/2020.**
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F40EBA71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 122/2020

Processo n.º 146/2020 – Tomada de Preço n.º 013/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a recapeamento com concreto betuminoso usinado a aquente (C. B. U. Q.) de 4.133,99 m², com execução de calçadas com blocos de concreto tipo "paver", meio fio de concreto, acessibilidade e sinalização viária na Rua Pedro Pronczak,, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-

financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 688.374,57(seiscentos e oitenta e oito mil trezentos e setenta e quatro reais e cinqüenta e sete centavos), sendo R$ 68.837,46 (sessenta e oito mil e oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e seis centavos) em mão de obra e R$ 619.537,11 (seiscentos e dezenove mil e quinhentos e trinta e sete reais e onze centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
0762 603 449051 – Obras e Instalações
0763 770 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 270 (duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9F8C2F37

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2020

Processo n.º 147/2020 – Tomada de Preço n.º 014/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado recapeamento de vias urbanas com concreto betuminoso usinado a aquente (C. B. U. Q.) de 16.288,56 m², com execução de calçadas com blocos de concreto tipo "paver", meio fio de concreto, acessibilidade e sinalização viária na área central do município, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital e da proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO:- O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 1.527.053,10 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil e cinquenta e três reais e dez centavos), sendo R$ 152.705,31 (cento e cinqüenta e dois mil setecentos e cinco reais e trinta e um centavos) em mão de obra e R$ 1.374.347,79 (um milhão trezentos e setenta e quatro mil trezentos e quarenta sete reais setenta e nove centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2019:
Secretaria Municipal de Obras Habitação e Saneamento
0760 000 449051 – Obras e Instalações
0765 776 449051 – Obras e Instalações
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 300 (trezentos) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento..
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **16/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F054E4C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2020

Processo n.º 154/2020 – Pregão Eletrônico n.º 083/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **SAVANA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**
DO OBJETO: O presente protocolado tem como objeto fornecimento de 01 caminhão pipa/bombeiro comunitário 4x2 com capacidade de 6.000 litros para atender as demandas da SMTV – Secretaria Municipal de Transporte e Viação, visando auxiliar o Município com o abastecimento de água potável para a população, apoio na construção e manutenção de pavimentos, irrigar plantas em jardins e praças, lavagem de ruas, lavagem de calçadas, praças, hospitais e escola nesta época de Epidemia do Covid 19, além da utilização em combate a pequenos focos de incêndios.
VIGÊNCIA: O Este contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias a partir da data de sua assinatura.
EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até **45 (quarenta e cinco)** dias, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Estima-se o valor total desta contratação em **R$ 280.000,00(duzentos e oitenta mil reais)** pagos com recursos provenientes do leilão de inservíveis desta Secretaria.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
SECRETARIA DE TRANSPORTE E VIAÇÃO
2678 200 172052 MAN
DEPTO. SERV. RODOVIÁRIOS
4848 501 449052 EA
MAT. PERMANENTE
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:37C96852

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO AO CONTRATO Nº036/2020

Pregão Presencial n.º 002/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a empresa **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA**
OBJETO:- Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos). O valor total do reequilíbrio corresponde à **R$ 66.720,36 (sessenta e seis mil setecentos e vinte reais e trinta e seis centavos).**
DA FUNDAMENTAÇÃO:- O presente termo encontra amparo legal nos termos do art. 65, inciso II alínea "d" da Lei 8.666/93.
DA RECOMPOSIÇÃO:- Fica a partir dessa data realinhados os preços das cestas do objeto do Contrato nº 036/2020.
DA DOTAÇÃO: Fundo Municipal de Saúde
4350 – fonte 303
4360 – fonte 494
4370 – fonte 495
4370 – fonte 495 - EA
4580 339030 510
4580 339030 510 (EA)
Fundo Munic. De Assistência Social
5790 339030 000
Secretaria de Obas Habitação e Saneamento
890 339030 000
Secretaria de Educação

1920 339030 000
2200 339030 000
2520 339030 000
Controle Interno
5450 339030 000
Secretaria de Industria e Comercio
5340 339030 000
Secretaria de cultura Esporte e Turismo
3840 339030 000
Secretaria de Meio Ambiente Agricultura e Pecuária
1540 339030 000
Procuradoria Geral
350 339030 000
Gabinete do Prefeito
150 339030 000
Secretaria de Administração
440 3339030 000
Secretaria de Finanças e Planejamento
1010 339030 000
Secretaria de Transportes e Viação
4680 339030 000
Secretaria de Serviços Urbanos
4940 339030 000

RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 18/09/2020.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 24 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F8A5E97C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 135/2020

Processo n.º 174/2020 – Dispensa de Licitação n.º 047/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **GENTE SEGURADORA S/A.**
DO OBJETO: O presente Contrato tem por objetivo a contratação da empresa acima qualificada para segurar dois veículos Renault Duster 2020/2021 pertencente à Secretaria de Assistência Social; recém adquiridos pelo Município, a serem inclusos nas respectivas apólices de cada frota que fazem parte do contrato 128/2018, em conformidade com a proposta apresentada ao Contratante, segundo as condições gerais, Cláusulas padrão, Cláusulas especiais e particulares no que couber, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência e proposta da CONTRATADA, as quais farão parte do Contrato, independente de transcrição.
DO PREÇO E DO PAGAMENTO: Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de rejeição das apólices caso as mesmas não estejam em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas. O recebimento das apólices será através do fiscal do contrato, que dentro do prazo de 07 (sete) dias, irá conferi-las e estando tudo em conformidade com o licitado e solicitado, atestará o verso da NF/Fatura.
DA VINCULAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O presente Contrato fica vinculado à apólice pela CONTRATADA, tendo como valores e vigência iguais aos constantes na(s) Proposta(s) Comercial(is) apresentada(s) na Sessão de Licitação, que por sua vez é a extensão deste.
PARÁGRAFO ÚNICO: - As despesas do presente contrato correrão à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.00.00 –O.S.T. –P.J
4320 –FONTE 303
3.3.9039.00.00 –O.S.T. – P.J
4430-FONTE 303
4440 –FONTE 494
4440 – FONTE EA 494
PARÁGRAFO ÚNICO:- Havendo a prorrogação deste contrato, os pagamentos decorrentes da prestação de serviços objeto deste, nos períodos subsequentes, correrão por conta das correspondentes dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária respectiva do Exercício, sendo que as alterações se processarão por meio de simples apostilamento ou através de termo aditivo.
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência a partir da assinatura deste instrumento até o final da vigência da apólice vinculada ao do Contrato nº 128/2018, o qual possui vigência até 02/05/2021
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E3B81DB5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2524/2020

Súmula: Abre Credito Extraordinário no valor de 182.285,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais), , e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 393/2019 DE 17/10/2019.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário no valor de 182.285,00 (cento e oitenta e dois mil, duzentos e oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPTO DE SAÚDE COLETIVA
10.122.0015-2069 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
4148 – 1019 - 3.3.90.39.00.00 –OST P jurídica.....**R$ 182.285,00**

Art. 2º. **- Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1019.**

Art. 3º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 24 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:301F308F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.523/2020

SÚMULA:- DEMISSÃO DE SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná,no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por lei.

D E C R E T A:-

Art. 1º.- Fica o Sr. **JOSÉ MARIA DE MELO**, ocupante do cargo de Motorista de automóvel, nível 05, matrícula funcional nº. 5261,

brasileiro, portador do RG n.º 7.143.799-0 – SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, DEMITIDO, em decorrência de condenação proferida em regular processo disciplinar, por infração capitulada nos artigos **128, X e 126 §2º** da Lei n.º 010/92 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Sengés. Art. 2º.- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8DC2EFA7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 143 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

EMENTA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2903/2019 de 26/11/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação:

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para todos
33.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços de Captação

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
- 67 - 3.3.90.30.00.00 1076 MATERIAL DE CONSUMO 40.000,00

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como Recurso o Cancelamento da Dotação Orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

33.000.00.000.0000.0.000 DEPARTAMENTO DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPANSÃO
33.010.00.000.0000.0.000 DIVISÃO DE CAPTAÇÃO
33.010.17.000.0000.0.000 Saneamento
33.010.17.512.0000.0.000 Saneamento Básico Urbano
33.010.17.512.0017.0.000 Água Tratada e Saneamento Básico para todos
33.010.17.512.0017.2.315 Manutenção dos Serviços de Captação de Água

- 3.0.00.00.00.00 1076 DESPESAS CORRENTES
- 3.3.00.00.00.00 1076 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
- 3.3.90.00.00.00 1076 APLICAÇÕES DIRETAS
- 69 - 3.3.90.39.00.00 1076 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSSOA JURÍDICA 40.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

CLAUDINEI DA SILVA BARBOSA
Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:6F2C8DE0

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 145/2020

SÚMULA: Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, uma área de terras, com área de 383,87 m² objeto da Matrícula 9.322 do SRI de Sertanópolis.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XI, artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Sertanópolis, combinado com o Artigo 2º, Artigo 5º, alíneas "d", "e", e "h" e Artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para efeito de desapropriação amigável ou judicial, uma área de terras urbana, medindo 383,87 m², constituída de um lote urbano de terras sob o nº 13 (treze) da quadra 11 (onze) do Loteamento Residencial Barbieri, situado na Rua João Barbieri, nesta Cidade e Comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, compreendido nas divisas e confrontações descritas na Matrícula 9.322 do SRI de Sertanópolis. Proprietária: L. BARBIERI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 15.358.588/0001-57.

Art. 2º - Fundamentado nas alíneas "*d", "e",* e *"h"* do artigo 5º do Decreto Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e prescrições legais cabíveis à espécie, o Município utilizará total ou parcialmente a área descrita no artigo anterior para a instalação de estação elevatória de esgoto e demais serviços prestados pelo SAAE.

Art. 3º - A desapropriação ora suscitada cumprir-se-á em caráter de urgência, de conformidade com o artigo 15 do Decreto Lei 3.365/41, de 21 de junho de 1941, e cautelas previstas em seu §2º.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE825126

ASSESSORIA GERAL
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2020 – ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI 8.666/93 CONTRATO N.º 0098/2020 – ID N° 83675

DA FINALIDADE: Dispensa de Licitação.

DO OBJETO: O objeto tem por finalidade a locação de imóvel para brigar a instalação do CRAS - Centro de Referência de Assistência Social na Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº1138, matrícula nº

4586 , Quadra nº 0A-1, Lote A-1, Bairro Jardim Alvorada na cidade de Sertanópolis.
DO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sertanópolis, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, nº 342, inscrita no CNPJ/MF nº 76.245.034/0001-08, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Aleocídio Balzanelo**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Sertanópolis, Estado do Paraná, à Rua Manoel Rebelo, 381, portador da cédula de identidade registro geral nº 599.558-2/SESP/PR, expedida pela Secretaria de Estado de Segurança Pública do Paraná, em 05 de maio de 2009, e inscrito no CPF (MF) sob o nº 044.731.679-68.

DO CONTRATADO: ADVENTO PARTICIPAÇÕES LTDA – CNPJ 11.853.079/0001-10, com sede comercial estabelecida na Rod. Melo Peixoto, nº 2670, Bairro Lotes e Chácaras, Cep 86.180.970, cidade de Cambé - Paraná Cep. 86.180.970 representada pelo Sr. José Osmam Almeida, portador do RG n° 3.018.854-3-SSP/PR, inscrito no CPF nº 539.200.079-72, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Luiz Carlos Nascimento nº90, apt. nº103, Jardim Rebelo, cidade de Sertanópolis – Paraná.

DA JUSTIFICATIVA: Atribui-se a necessidade de locação do referido imóvel para abrigar as atividades precípuas do Cras- (Centro de Referência de Assistência Social do Município).

DO VALOR: R$ 2.000,00 (Dois mil reais) mensal, totalizando R$ 24.000,00(Vinte e quatro mil reais) anual.

DO PRAZO: A presente locação tem o prazo de duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada nos termos do artigo 57 da lei nº 8.666/93, a contar da data do presente contrato, com reajuste anual pelo INPC..

DO FUNDAMENTO LEGAL: A presente solicitação configura hipótese de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, para a "compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia".

Sertanópolis, 24 de setembro de 2020.

ALEOCÍDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:8AED24F6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 48/2020
RETIFICADO
O Prefeito Municipal Aleocídio Balzanelo através de sua Pregoeira Municipal Olga Josiani Rosa e sua equipe de apoio no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº 4/2020, de 14/01/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 19 de outubro de 2020, às 09:00 horas** no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 48/2020 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP.
Informamos que a integra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: Contratação de empresa para fornecimento de Pneus e Câmaras de ar para a frota de veículos e máquinas do município.

SERTANÓPOLIS, 24 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

OLGA JOSIANI ROSA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0B69059F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019

Referente à Dispensa por Limite nº 34/2019. Contratada: **COPY PRINTER MULTIFUNCIONAIS LTDA**. CNPJ n **21.027.555/0001-05**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica acrescido ao contrato mais 30 (trinta) dias, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 09 de outubro de 2020. **Não haverá reajustes, nem correção dos preços unitários. Fundamento:** Inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Sulina, 08 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:B635457C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 144/2019

Referente a Tomada de Preços nº 04/2019. Contratada: **OLÉ PROPAGANDA E PUBLICIDADE EIRELI**. CNPJ nº 03.979.287/0001-31. **Objeto do aditivo: DO PRAZO:** Fica acrescido ao contrato original mais 12 (doze) meses, passando o novo prazo de vigência vigorar até a data de 13 de setembro de 2021. **Não haverá reajuste e nem correção dos valores. Fundamento:** 57, II, da Lei 8.666/93.

Sulina, 11 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:50FB3D65

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 46/2020

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	29.320,40

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAEA0DE5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2020

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 46/2020
CONTRATO: 134/2020
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

2.

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS A CESTAS BÁSICAS E PRODUTOS PARA KITS DE HIGIENE PESSOAL A SEREM DISTRIBUÍDOS ÀS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SULINA CADASTRADAS, CONFORME LEI DE BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 46/2020 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO:IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	**R$ 29.320,40 (Vinte e nove mil, trezentos e vinte reais e quarenta centavos).**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Promoção Social.

Sulina, 24 de setembro de 2020.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:3678EB5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

GABINETE
DECRETO N.º 2.770/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TERRA BOA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. Valter Peres, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a conveniência em promover uma consolidação das normas municipais já editadas pelo Poder Executivo com a finalidade do enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19),

D E C R E T A

CAPÍTULO I
Das Disposições Gerais

Art. 1º. Ficam consolidadas por meio do presente Decreto as normas editadas pelo Poder Executivo Municipal que regulam medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), com a finalidade de impedir a sua propagação no Território do Município de Terra Boa, Estado do Paraná.

CAPÍTULO II
Do Estado de Emergência

Art. 2º. Fica declarada situação de emergência em Saúde Pública no Município de Terra Boa, em decorrência da infecção humana pelo Coronavírus (Covid- 19).

Art. 3º. A Situação de Emergência ora declarada autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional, decorrente do coronavírus (COVID-19), previstas no art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, regulamentada pela Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, Plano de Contingenciamento, e outras as que se fizerem necessárias para a proteção da coletividade.

Parágrafo único. As medidas previstas na Lei Federal n.º 13.979/2020 e Portaria MS/GM n.º 356/2020, do Ministério da Saúde, serão aplicadas mediante o cumprimento dos protocolos neles previstos, com a garantia de preservação dos direitos por elas asseguradas.

Art. 4º. Em razão da situação emergencial declarada, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens, insumos de saúde e contratação de serviços destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), nos termos do art. 24 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 4º da Lei Federal n.º13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§1º. Todas as contratações ou aquisições realizadas por dispensa de licitação com fulcro neste Decreto, deverão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Terra Boa, contendo no que couber, o nome do fornecedor, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, descrição do produto ou serviço, quantitativo e valor.

§2º. Todos os contratos celebrados via processo de dispensa de licitação com fundamento neste Decreto, terão validade e eficácia apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública aqui tratada.

Art. 5º. Em consonância com as disposições contidas no art. 2º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para fins do disposto neste decreto, considera-se:

I – Isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do Coronavírus;

II – Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do Coronavírus.

Parágrafo único. As definições estabelecidas pelo artigo 1º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, aplicam-se ao disposto neste Decreto, no que couber.

Art. 6º. Para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus nos termos do art. 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, poderá ser adotadas, entre outras, as seguintes medidas:

I – isolamento;

II – quarentena;

III – determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos;

IV – estudo ou investigação epidemiológica;

V – exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI – requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

VII – autorização excepcional e temporária para a importação de produtos sujeitos à vigilância sanitária sem registro na ANVISA, desde que:

a) registrados por autoridade sanitária estrangeira; e

b) previstos em ato do Ministério da Saúde.

§ 1º. As medidas previstas neste artigo somente poderão ser determinadas com base em evidências científicas e em análises sobre as informações estratégicas em saúde e deverão ser limitadas no tempo e no espaço ao mínimo indispensável à promoção e à preservação da saúde pública.

§ 2º. Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I – O direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família conforme regulamento;
II – O direito de receberem tratamento gratuito;

III – O pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, conforme preconiza o art. 3º do Regulamento Sanitário Internacional, constante do anexo ao Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020.

§3º. As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento previstas neste artigo e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em lei.

Art. 7º. Fica criado o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica, presidido pela Secretária Municipal da Saúde, com as seguintes competências:

I – Orientar as decisões e dirimir dúvidas dos órgãos e entidades municipais acerca da extensão das medidas adotadas e sua repercussão nos serviços e rotinas internas, valendo-se, para tanto, dos meios tecnológicos disponíveis;

II – Instruir os casos omissos nos Decretos de que trata o enfrentamento ao COVID-19 e a editar atos orientativos suplementares;

III – Definir as prioridades de aquisição de produtos e serviços emergenciais para enfrentamento da pandemia, no âmbito do Município de Terra Boa;

IV – Informar oficialmente à imprensa acerca das medidas adotadas pelo Município.

Parágrafo único. Para exercer plenamente as competências descritas, o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica poderá requisitar o apoio dos Secretários Municipais, bem como dos servidores que integram esses órgãos.

Art. 8º. A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de Terra Boa.

Art. 9º. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração Geral promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil e da Legislação Municipal correlata.

Art. 10. As prestações de serviços públicos deverão ser avaliadas por cada secretaria, com normativas específicas, respeitando as peculiaridades de cada serviço e o risco envolvido em cada atendimento, de forma a assegurar a preservação e funcionamento dos serviços considerados essenciais ou estratégicos, mantendo-se as orientações de segurança individual aos colaboradores.

Art. 11. Caberá a cada órgão da administração municipal, expedir orientações sobre a necessidade de higienização dos veículos que transportam pessoas, para que aumentem a freqüência diária da limpeza e desinfecção de superfícies e objetos e/ou equipamentos de uso compartilhado tais como bancos, encostos de braços, corrimãos, e que transitem, se possível com as janelas de forma a promover a ventilação natural.

Art. 12. Cada órgão da administração municipal deverá realizar a verificação da necessidade de suplementar quantitativos de materiais necessários a prestação do serviço público e também dos materiais de higiene e limpeza.

Art. 13. A participação em velórios realizados no Município de Terra Boa, até que se perdure a pandemia pelo coronavírus (COVID-19), fica limitada a 10 (dez) pessoas no ambiente, podendo ocorrer de forma alternada.

Art. 14. A Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência deste Decreto, fica autorizada a promover o remanejamento de seus servidores conforme a necessidade na prestação do atendimento à saúde da população, bem como solicitar agentes públicos de outros órgãos da administração municipal para execução das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Art. 15. Considerar-se abuso do poder econômico a elevação de preços, sem justa causa, com o objetivo de aumentar arbitrariamente os preços dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento do coronavírus (COVID-19), na forma do inciso III do art. 36 da Lei Federal n.º 12.529, de 30 de novembro de 2011, e do inciso II do art. 2º do Decreto Federal n.º 52.025, de 20 de maio de 1963, sujeitando-se às penalidades em ambos os normativos.

Art. 16. A Secretaria Municipal da Fazenda deverá providenciar o contingenciamento do orçamento para que os esforços financeiros-orçamentários sejam redirecionados para a prevenção e combate do coronavírus (COVID-19).

Art. 17. O custeio e demais despesas decorrentes com a execução deste Decreto serão atendidas mediante dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a suplementação que se fizerem necessárias.

Art. 18. Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal, por seus auxiliares, a tomar as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento do presente Decreto.

Art. 19. O descumprimento por qualquer pessoa de qualquer uma das medidas administrativas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), acarretará na responsabilização de cometimentos de crime contra a saúde pública, nos termos previstos no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízos de outras sanções administrativas.

Parágrafo único. Aquele que tomar conhecimento de qualquer descumprimento de medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), deverá informar à Autoridade Policial, Ministério Público, Secretaria Municipal da Saúde e demais órgãos de controle.

Art. 20. As medidas previstas neste Decreto, bem como em outros, poderão ser reavaliadas a qualquer tempo de acordo com a evolução da pandemia de coronavírus.

CAPÍTULO III

Da Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19

Art. 21. Fica Instituído a Comissão de Acompanhamento à Gestão de Medidas de Enfrentamento ao COVID-19 no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com o objetivo de dar suporte às decisões do Poder Executivo.

Representante do Poder Executivo Municipal:
Sr. Valter Peres – Prefeito do Município

Representante do Ministério Público:
Dr. Vinicius Bento Galli - Promotor de Justiça desta Comarca

Representante do Poder Legislativo:
Sr. Wilson Vanderlei Exposto – Presidente da Câmara

Representante da Policia Militar
Sr. Tarcísio Formaio – Sargento da Policia Militar de Terra Boa

Representante da Policia Civil
Dr. Wagner Soares Quintao dos Santos – Delegado de Policia do Município de Terra Boa

Representante da Secretaria Municipal Saúde:
Sra. Juliana Sato Lopes – Secretária Municipal de Saúde

Representante da Assessoria Jurídica do Município:
Dr. Marcio Keiji Sato – Advogado OAB/PR 33.505

Representantes da Comissão da ASCITERRA:
Sra. Sirley Aparecida Piveta – Presidente da ASCITERRA

Representantes dos Clubes de Serviço:
Loja Maçônica Dom Pedro I: **Sr. Carlos Roberto Alves de Souza**
Rotary Clube: **Sr. Guilherme Fernando Piveta Chiaragatto**
Lions Clube: **Sr. Claudecir Coelho Calandria**
Colônia Japonesa: **Sra. Lidia Yoshimoto**
Asilo São Vicente de Paula: **Sr. Eugênio Rafael Neto**
APAE: **Sr. Francisco Marques Sanches**

Representante das Autoridades Eclesiásticas:
Pe. Robson Rocha da Silva - Pároco da Igreja Matriz
Pastor João Batista – Presidente da COMETB - Conselho de Pastores

Representante do Sindicato Rural Patronal
Sr.Valdir Sidney Poli – Presidente do Sindicato Patronal

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Sr. Claudecir Rodrigues Mota – Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.

Art. 22. A comissão tem caráter deliberativo, sob a presidência do Chefe do Poder Executivo Municipal, com competência extraordinária para acompanhar a evolução do quadro epidemiológico do coronavírus no Município de Terra Boa, objetivando a proteção da coletividade, bem como sugerir medidas a serem adotadas para o enfrentamento da saúde pública, necessárias para a prevenção e controle do contágio e o tratamento das pessoas afetadas.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados à participar da reunião da Comissão de Acompanhamento, a juízo dos membros titulares, e com o objetivo de contribuir com informações a respeito da matéria objeto do convite, especialistas e representantes de outros Órgãos e Entidades públicas ou privadas.

Art. 23. A Comissão se reunirá de forma ordinária sempre quando convocado pelo Poder Executivo e extraordinariamente, a critério do Presidente.

Art. 24. O desempenho das atividades junto a Comissão, dar-se-á sem prejuízos de suas funções normais e sem remuneração, sendo seu exercício considerado de relevante interesse público.

CAPÍTULO IV

Das Medidas de Caráter Temporário no Âmbito das Contratações Públicas Emergenciais, nos termos da Lei Federal n.º 13.979/2020 e Medida Provisória n.º 926/2020

Art. 25. Fica o Município de Terra Boa autorizado a dispensar licitações para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da COVID-19, com fundamento da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. A dispensa de licitação a que se refere o *caput* deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.

Art. 26. Os processos de aquisição, por dispensa de licitação, de que trata o artigo 25 deste Decreto, deverão ser instruídos com termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado, parecer jurídico, documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista e minuta do contrato, quando couber.

§1º. O termo de referência simplificado ou projeto básico simplificado a que se refere o **caput** deste artigo conterá:

I – declaração do objeto;

II – fundamentação simplificada da contratação;

III – descrição resumida da solução apresentada;

IV – requisitos da contratação;

V – critérios de medição e pagamento;

VI – estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:

a) portal de Compras do Governo Federal;

b) pesquisa publicada em mídia especializada;

c) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;

d) contratações similares de outros entes públicos;

e) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores, em número mínimo de três;

f) pesquisa de Preços Eletrônica realizadas no sistema Licitações-e do Banco do Brasil;

g) pesquisa realizada de acordo com os parâmetros estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.632/2020 de 23 de março de 2020, no que couber, mediante apresentação dos motivos de impossibilidade de recorrer aos mecanismos previstos nas alíneas anteriores.

VII – adequação orçamentária.

§2º. Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do §1º.

§3º. Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do §1º não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

§4º. Se da avaliação do mercado restar verificado manifesto sobre preço nos itens pesquisados e resistência do particular em promover o fornecimento pelo justo e real preço do mercado, a autoridade máxima competente do órgão ou entidade deverá deliberar pela adoção de requisição administrativa nos termos do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e da regulamentação específica no âmbito do Município.

§5º. Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do *caput* do artigo 7º da Constituição.

§6º. Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

§7º. A aquisição de bens e a contratação de serviços a que se refere o *caput* do artigo 25 deste Decreto não se restringe a equipamentos novos, desde que o fornecedor se responsabilize pelas plenas condições de uso e funcionamento do bem adquirido.

§8º. Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no §3º do artigo 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

Art. 27. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da emergência de que trata este Decreto, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Art. 28. O Gerenciamento de Riscos da contratação somente será exigível durante a gestão do contrato.

Art. 29. Os contratos regidos pela Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Art. 30. Para os contratos decorrentes dos procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Administração Pública poderá prever que os contratados fiquem obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões ao objeto contratado, em até 50% do valor inicial atualizado do contrato.

Art. 31. Nos casos de licitação na modalidade pregão, eletrônico ou presencial, cujo objeto seja a aquisição de bens, serviços e insumos de saúde necessários ao enfrentamento da emergência, de que trata a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, os prazos dos procedimentos licitatórios serão reduzidos pela metade.

§1º. Quando o prazo original de que trata o *caput* deste artigo for número ímpar, este será arredondado para o número inteiro antecedente.

§2º. Os recursos dos procedimentos licitatórios somente terão efeito devolutivo.

§3º. Fica dispensada a realização de audiência pública a que se refere o artigo 39 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, para as licitações de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 32. Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a emitir Parecer Referencial e aprovar juridicamente Minutas Padronizadas de editais, contratos e Lista de Verificação para as licitações e para as dispensas de licitação para as contratações emergenciais de que trata este decreto.

Parágrafo único. Fica delegada à Procuradoria-Geral do Município competência para edição de normas afetas à padronização dos pareceres e minutas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 33. Os documentos referenciais e padronizados a que se refere o artigo 32 dispensam a remessa dos autos à Procuradoria-Geral do Município, para fins de análise e manifestação, sendo suficiente a remissão ao número do parecer no processo.

§1º. Os agentes públicos responsáveis pela elaboração dos documentos necessários para a licitação ou dispensa de licitação deverão certificar nos respectivos autos o cumprimento das condições previstas no Parecer Referencial, dos itens da Lista de Verificação e a utilização das Minutas Padronizadas.

§2º. A responsabilidade pela correta instrução dos processos com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.

CAPÍTULO V

Das Medidas de Contingenciamento para Enfrentamento da Situação Emergencial em Saúde Pública no âmbito desta Administração Pública

Art. 34. Poderão ser suspensas, em caso de agravamento da situação econômica e financeira do Município de Terra Boa, a partir de 22 de abril de 2020, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, as seguintes despesas de pessoal:

I - autorizações e concessões de horas extras, excetuando-se os servidores das áreas finalísticas de saúde, limpeza urbana, ação social e infraestrutura;

II - novas concessões de cargas dobradas;

III - autorizações e novas concessões de promoções e progressões funcionais;

IV - concessões de novas gratificações de qualquer natureza, excetuando-se as que compõem legalmente a remuneração do servidor, conforme previsto no respectivo plano de cargos, carreiras e salário/remuneração;

V - nomeações de cargos comissionados e designações de funções gratificadas, excetuando-se os casos de substituição;

VI - nomeações de servidores aprovados em Concurso Público, exceto em relação à área finalística de saúde;

VII - contratações temporárias, sob regime de direito administrativo;

Art. 35. Poderá nas despesas de custeio a partir de 22 de abril de 2020, haver redução do valor contratual em 25% (vinte e cinco por cento), seja por supressão contratual, seja por renegociação do valor contratual, a ser implementada por cada órgão e entidade da administração pública municipal.

§ 1º. O Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade, em caso de necessidade, estabelecerá uma meta financeira de redução no contingenciamento o qual será gerido pela Secretaria Municipal da Fazenda, acompanhado pelo Controle Interno e em compartilhamento com os gestores dos órgãos da Administração Direta.

§ 2º. Em caso de redução do valor contratual estabelecido no *caput*, a Secretaria Municipal de Saúde, a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Obras e Edificações e a Secretaria de Serviços Públicos e Rodoviários, terão programação tratada de forma específica pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 36. Os prazos contidos neste Capítulo V, de que trata das medidas de contingenciamento para enfrentamento da situação emergencial em saúde pública, poderão ser prorrogados a critério do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO VI

Das Suspensões das Atividades nas Instituições de Ensino da Rede Municipal, Transporte Escolar e das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Crianças e Adolescentes e Idosos - SCFV

Art. 37. Ficam suspensas por tempo indeterminado as aulas nos Centros de Educação Infantil - CEMEIs, das Escolas da Rede Municipal de Ensino, as atividades do SCFV de Crianças e Adolescentes e Idosos à partir de 21/03/2020.

§1º. A medida de suspensão adotada pelo Poder Executivo é recomendada também às Instituições de Ensino da Rede Privada do Município de Terra Boa.

§2º. Ficam suspensas as atividades do transporte escolar municipal à partir de 21/03/2020.

Art. 38. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes instituirá, em caráter excepcional, o regime especial para oferta de atividades escolares na forma de aulas não presenciais.

CAPÍTULO VII

Dos Servidores Públicos Municipais Portadores de Doenças Crônicas e do Grupo de Risco e da Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público

Art. 39. Os servidores públicos municipais acima de 60 anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios e que fazem parte do grupo de risco, atestado pela perícia médica municipal, ressalvada as gestantes e lactantes, ficarão autorizados a realizar trabalho remoto, em suas próprias residências, não se aplicando tal disposição aos servidores que exerçam serviços públicos essenciais, bem como aos Secretários e Diretores Públicos Municipais. Na impossibilidade técnica de conceder trabalho remoto a esses servidores, os mesmos deverão ser afastados de suas atividades sem prejuízo da remuneração ou subsidio.

Art. 40. Para promover o enfrentamento da emergência de saúde pública e importância nacional e internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19), a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Administração promoverão processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal, VER A LEI MUNICIPAL CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA...

CAPÍTULO VIII

Da Proibição de Aglomerações

Art. 41. Fica proibida, em todo território do Município de Terra Boa, a realização de eventos, públicos ou particulares, com aglomeração de pessoas, exceto as autorizadas de forma expressa neste Decreto.

§1º. A proibição de que trata o *caput* do presente artigo aplica-se aos casos de festas particulares, sejam abertas ao público ou não, assembleias, conferências, audiências públicas e shows.

§2º. Todos os servidores públicos municipais devem fiscalizar o cumprimento da presente determinação, comunicando imediatamente a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, acerca de eventual descumprimento.

§ 3º. Os particulares que violarem a proibição ficarão sujeitos às sanções penais, civis e administrativas, imposição de multa e comunicação ou encaminhamento à autoridade Policial e ao Ministério Público, conforme disposição da legislação vigente.

CAPÍTULO IX

Do Funcionamento dos Estabelecimentos

Art. 42. Para cumprir com o objetivo de enfrentamento do novo Coronavírus (COVID-19), são consideradas atividades essenciais pelo Poder Público Municipal àquelas previstas no art. 10 da Lei Federal n.º 7.783, de 28 de junho de 1989, bem como aquelas indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, que se não atendidos, colocam perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população, tais como:

I – Farmácias;

II – Postos de Combustíveis;

III – Distribuidoras de Água e Gás;

IV – Serviços Funerários;

V – Comércio em Geral de Distribuição de Gêneros Alimentícios, Materiais de Limpeza, supermercados, mercados, açougues, produtos de saúde, óticos, bebidas, peixarias, quitandas, lojas especializadas em venda de artigos médicos, odontológicos, ortopédicos e hospitalares;

VI – Padarias;

VII – Feira do Produtor Rural;

VIII – Clínicas Veterinárias;

IX – Assistência à saúde, incluídos os serviços médicos, fisioterápicos, laboratoriais, hospitalares, assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X – Atividades de segurança privada, incluído vigilância, atividades de defesa civil;

XI – Transporte coletivo, inclusive serviços de taxi;

XII – Telecomunicações e internet;

XIII – Captação, tratamento e distribuição de água, captação e tratamento de esgoto, geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além do transporte e distribuição de gás natural, iluminação pública;

XIV – Serviços relacionados à imprensa, por todos os meios de comunicação e divulgação disponíveis, incluídos a radiodifusão de sons e imagens, a internet, os jornais e as revistas, dentre outros;

XV – Lojas de conveniência;

XVI – Serviços de banho, tosa e estética;

XVII – Bancos, cooperativas, cooperativas de créditos, serviços prestados por lotéricas, serviços postais, transporte e entrega de cargas em geral;
XVIII – Inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;

XIX – Distribuição e transporte de numerário à população;

XX – Fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias, cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;

XXI – Serviços agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;

XXII – Setores industrial e da construção civil, em geral, serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículos automotores e bicicletas, incluído oficinas e borracharias.

XXIII – Serviços postais, fiscalização ambiental, transporte de profissionais da saúde e de coleta de lixos;

XXIV – Atividades de representação judicial e extrajudicial, assessoria e consultoria jurídicas exercidas pelas advocacias públicas, relacionadas à prestação regular e tempestiva dos serviços públicos;

Art. 43. Todas as atividades essenciais constantes no *caput* deste artigo, bem como aquelas que não desenvolvam atividades não essenciais que não estejam proibidas de seu exercício, conforme disposto neste Decreto, poderão funcionar com sua capacidade reduzida, respeitando as regras de higiene definidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos os clientes, associados, usuários e colaboradores, sejam em filas e no interior do estabelecimento e do local, devendo ainda:

I – Limitar a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público do estabelecimento ou com restrição do número de clientes, na proporção de 1 (um) cliente para cada 1 (um) funcionário, devendo ainda, este fixar material com orientações e disponibilizar em álcool em gel 70% em locais visíveis aos clientes, como balcões de atendimento, caixas, portas de acesso ao estabelecimento e sanitários;

II – Orientar funcionários e colaboradores para utilização de luvas, máscaras e álcool gel 70%, durante atendimento;

III – Os funcionários e colaboradores deverão ser orientados a intensificar a higienização das mãos com água e sabão, principalmente antes e depois de manipularem alimentos, usarem banheiro, evitar tocar o rosto, nariz, olhos e boca;

IV – Afixar cartazes sobre a correta higienização de mãos;
V – Manter as áreas de convivência ventiladas;

VI – Reforçar os procedimentos de higiene em todos os ambientes, como depósitos, sanitários e áreas de circulação de clientes;

VII – Higienizar balcões, bancadas, esteiras, caixas registradoras, calculadoras, máquinas de cartão, telefones fixos/móveis e outros itens de uso comum;

VIII – Controle de acesso a clientes limitando-se o atendimento nos termos do art. 43, incisos I à III do presente Decreto, marcação de lugares reservados aos clientes, bem como a área externa do estabelecimento, respeitadas as boas práticas e a organização de distância mínima de 1,5 metros entre cada pessoa;

IX – Evitar aglomerações e longa permanência nos estabelecimentos, mantendo distância de no mínimo 1,5 metros entre as pessoas, inclusive nas filas;

X – Priorização do afastamento, sem prejuízo de salários, de empregados e ou colaboradores pertencentes ao grupo de risco, tais como pessoas com idade acima de 60 anos com doenças crônicas e respiratórias, hipertensos, diabéticos, gestantes e lactantes de menores de até 6 (seis) meses de idade;

XI – Adoção de medidas internas, especialmente aquelas relacionadas à saúde no trabalho, necessárias para evitar a transmissão do coronavírus no ambiente de trabalho e no atendimento ao público.

Art. 44. Os restaurantes, bares, lanches, lanchonetes, pizzarias, lojas de conveniências, carrinhos e carros ambulantes de lanches e espetinhos e sorveterias, poderão atender de forma presencial seus clientes e consumidores com sua capacidade reduzida respeitando sempre as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), estabelecidos no presente Decreto e nas Recomendações Administrativas expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

CAPÍTULO X

Das Academias de Ginástica e das Práticas Esportivas

Art. 45. Fica permitido o funcionamento das academias de ginástica com sua capacidade reduzida, devendo proceder a limpeza e higienização dos equipamentos quando da troca de clientes com produtos que previnam o contágio do COVID-19, respeitando todas as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, bem como as Recomendações Administrativas emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

Art. 46. Serão permitidas atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados, sob as seguintes condições:
I – As atividades deverão ser realizadas com a presença no campo ou na quadra apenas do número de atletas determinado pela regra oficial de cada modalidade, mais dois atletas por equipe como reserva;

II – Os atletas reservas deverão respeitar sempre que possível, o distanciamento de 1,50 metros entre um e outro, bem como deverão utilizar máscara;

III – Em partidas de futebol, futsal e futebol society ou sete, os goleiros deverão usar luvas;

IV – Entre uma partida e outra deverá haver intervalo de mínimo de 15 minutos e cada partida não poderá exceder 60 minutos;

V – A bola do jogo deverá ser higienizada antes de cada partida no local, bem como redes e traves.

VI – Deverão ser higienizados bancos existentes no entorno da área do jogo, antes de cada partida;

VII – Os atletas deverão higienizar as mãos no momento de entrar na quadra ou campo;

VIII – Os atletas deverão se deslocar diretamente de suas casas, com banho tomado e vestidos para a partida;

IX – Proibido público ou realização de atividades no local das partidas, como churrascos, confraternizações, jogos de baralho, sinuca, jantares ou similares e consumo de bebida alcoólica;

X – Os vestiários deverão ser interditados, assim como bebedouros e chuveiros;
XI – Cada pessoa no local deverá ter o seu próprio recipiente para água ou isotônico, proibido o compartilhamento dos mesmos;

XII – Cada atleta terá o seu próprio colete ou camisa para uso durante as atividades, devendo cada jogador (a) ser responsável pela higienização de seu uniforme e material do jogo.

Parágrafo único. Durante o período de enfrentamento da pandemia as atividades esportivas coletivas recreativas em quadras e campos privados somente poderão ser realizadas com atletas residentes no Município de Terra Boa, ficando proibida a disputa de jogos com equipes de outros Municípios.

CAPÍTULO XI

Da Celebração de Cultos Religiosos

Art. 47. Fica permitida a celebração de missas e cultos religiosos no Município de Terra Boa, respeitando as regras de higiene e adoção de medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19), naquilo que couber, as quais determinadas em Decretos anteriores, devendo ainda seguir eventuais orientações e recomendações emanadas da Secretaria Municipal de Saúde e Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica.

§1º. Além das regras já estatuídas, os templos religiosos deverão respeitar as seguintes condições:

I – Limitar a entrada de fiéis em 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de ocupação do templo, respeitando o espaço de 2,00 (dois metros) entre os assentos;

II – Disponibilizar aos fiéis álcool líquido 70% ou álcool gel 70% e recomendar a higienização das mãos na entrada e na saída do templo, exigindo a utilização obrigatória de máscara de proteção de todos que estiverem no interior dos templos;

III – Manter os ambientes ventilados;

IV – Conscientizar os fiéis sobre as condutas de prevenção ao contágio e ao combate ao Coronavírus;

V – Ao término da celebração das missas e cultos, deverá ser procedida a desinfecção de bancadas, assentos, cadeiras, corrimão, maçanetas, torneiras, balcão e todos os demais itens, através de solução de água sanitária ou álcool líquido 70%.

§2º. Em auxílio às regras de enfrentamento dispostas neste Decreto fica restrito a participação nas celebrações de missas e cultos religiosos as pessoas pertencentes ao grupo de risco, como idosos, portadores de doenças crônicas, crianças e gestantes.

§3º. Para o cumprimento do inciso I, do § 1º deste artigo é recomendado que as igrejas promovam horários alternativos para as celebrações com o objetivo de impedir aglomerações de fiéis fora dos templos religiosos.

CAPÍTULO XII

Do Uso Obrigatório de Máscaras de Proteção

Art. 48. Fica estabelecida a obrigação do uso massivo de máscaras a todos os munícipes, para evitar a transmissão comunitária do novo Coronavírus (Covid-19).

§1º. É obrigatório o uso de máscaras:

I – Para a circulação de pedestres nos logradouros públicos;

II – Para uso do transporte coletivo público e transporte por táxi;

III – Para ingresso e permanência nos estabelecimentos em geral, inclusive em filas;
IV – Para ingresso, permanência ou desempenho de qualquer atividade em repartição pública ou privada.

§2º. A confecção e o manuseio das máscaras de pano devem seguir as instruções descritas na Nota Informativa nº 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/MS, do Ministério da Saúde.

§3º. É fundamental que as máscaras sejam feitas nas medidas corretas, cobrindo totalmente a boca e nariz, e que estejam bem ajustadas ao rosto, sem deixar espaços nas laterais.

§4º. Cabe aos estabelecimentos localizados no Município de Terra Boa exigir que todas as pessoas que neles estiverem presentes, incluindo o público em geral, utilizem máscaras durante o horário de funcionamento, independentemente de estarem ou não em contato direto com o público.

Art. 49. Pessoas com quadro de síndrome gripal que estiverem em isolamento domiciliar devem usar máscara.

Parágrafo único. O disposto no *caput* vale para os cuidadores mais próximos das pessoas com síndrome gripal, quando estiverem nos mesmos ambientes da casa.

Art. 50. Fica autorizado a Secretaria Municipal de Saúde e ao órgão de Vigilância Sanitária a fiscalização e a tomada das providências necessárias ao fiel cumprimento do disposto no art. 48 deste Decreto, devendo, num primeiro momento, promover a orientação e recomendação sobre a indispensabilidade do uso das máscaras.

CAPÍTULO XIII

Dos Salões de Festas e Eventos

Art. 51. Os salões de festas e eventos destinados a aniversários, casamentos e reuniões em geral, poderão funcionar, durante o período necessário ao enfrentamento da pandemia, limitando a entrada de pessoas em 50% (cinquenta por cento) da capacidade do público do estabelecimento, sendo esta definida pelo Departamento de Tributação e Fiscalização, bem como com as seguintes condições:

I – Disposição no ambiente de um espaçamento mínimo de 2,5m entre as mesas;

II – Limitar o número de pessoas nas mesas observando a seguinte proporção:

a) mesa com capacidade de 4 cadeiras colocar apenas 2 cadeiras;

b) mesa com capacidade de 6 cadeiras colocar apenas 3 cadeiras;

c) mesa com capacidade de 8 cadeiras colocar apenas 4 cadeiras.

III – Limitar o número de participantes das festas e dos eventos ao número de cadeiras colocadas nas mesas;

IV – Proibir o autosserviço *(self-service)* entre os presentes para que o manuseio coletivo dos talheres não seja objeto de contaminação e transmissão do novo Coronavírus – Covid-19, devendo os alimentos serem servidos por uma única pessoa do estabelecimento, seja no *buffet* ou nas mesas;

V – O serviço de distribuição de bebidas deverá ser realizado somente por garçons;

VI – Disponibilizar álcool gel 70% em todas as mesas;

VII – Filas e espaços deverão ser demarcados para manutenção do distanciamento social.

§1º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente comunicar a Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária no mínimo 3

(três) horas de antecedência ao início da festa ou evento para que possa ser realizada vistoria no local e autorizada a sua realização, em observância as exigências previstas neste artigo.

§2º. O organizador do evento deverá obrigatoriamente fornecer à Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária, com 1 (uma) semana de antecedência do evento a relação de todos os convidados, bem como dos profissionais que estarão prestando serviços e comunicar qualquer tipo de alteração na respectiva lista em qualquer tempo, objetivando realizar o bloqueio eficiente em caso de eventual contaminação pelo Covid-19.

§3º. Nos salões de festas e de eventos somente poderão ser permitidas a entrada de pessoas com máscara e tratando-se de festa de casamento, sendo facultativa apenas em relação aos noivos.

§4º. Nos salões de festas e de eventos não poderá haver brinquedos de uso coletivo e que possam ser compartilhados por crianças.

§5º. O proprietário do estabelecimento de festa e eventos deverá se responsabilizar pela higienização completa do local, antes e depois de cada utilização.

§6º. Nos locais descritos no *caput* recomenda-se a não realização de cumprimentos entre as pessoas presentes.

§7º. As regras presentes neste artigo aplicam-se aos estabelecimentos que realizam a locação de espaços de lazer.

CAPÍTULO XIV

Das Penalidades

Art. 52. Os particulares que violarem quaisquer das disposições previstas neste Decreto, pessoas físicas ou jurídicas, serão consideradas infratoras e sujeitos à imposição das penalidades previstas na legislação em vigor.

Art. 53. Além das sanções administrativas os infratores estarão sujeitos às implicações previstas no Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal Brasileiro), para os crimes elencados nos artigos 268 e 330, dispositivos estes que tratam, respectivamente, das infrações de medida sanitária preventiva e do crime de desobediência.

CAPÍTULO XV

Das Disposições Finais

Art. 54. A Secretaria Municipal de Saúde em conjunto com o Comitê Técnico de Enfrentamento ao Coronavírus e Ética Médica expedirá Recomendações Administrativas disciplinando regras de segurança e higiene que deverão ser obedecidas por todos os estabelecimentos em funcionamento no Município de Terra Boa como forma de enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrente do novo Coronavírus (Covid-19).

Art. 55. Sem prejuízo do disposto neste Decreto, o Poder Executivo poderá reavaliar a qualquer tempo as medidas e condições de acordo com a situação epidemiológica do Município de Terra Boa.

Art. 56. As denúncias em caso de descumprimento do presente Decreto poderão ser feitas pela população através do telefone fixo (44) 3641-8030 ou através de aplicativo WhatsApp (44) 98455-6057.

Art. 57. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as demais disposições em contrário, notadamente os Decretos Municipais n.ºs 2.627/2020, 2.628/2020, 2.629/2020, 2.632/2020, 2.633/2020, 2.637/2020, 2.640/2020, 2.644/2020, 2.645/2020, 2.653/2020, 2.693/2020, 2.695/2020, 2.741/2020 e 2.742/2020, ficando condicionada sua vigência enquanto perdurar a situação de emergência de saúde pública de importância nacional e internacional decorrente do coronavírus (COVID-19).

Terra Boa – Paraná, 23 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:0307DB29

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 116/2020

Licitação Modalidade: Pregão No. 116/2020

Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

Vencedores	
Nome	**Itens / Lotes**
CONSOLIN & CONSOLIN LTDA	1 - 2
R$ 13.688,00(treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais)	

Terra Boa, 24 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:0176CB0E

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 379/2020 - PREGÃO N° 116/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. VALTER PERES, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.003.293-6 e do CPF/MF sob n.º 534.948.579-20.

CONTRATADO: CONSOLIN & CONSOLIN LTDA, CNPJ nº 73.312.381/0001-18, com sede AVENIDA MELVIN JONES, 221, ZONA DOIS - 87.240-000, Terra Boa - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). CLAUDIA GREICI CONSOLIN, CPF: 037.233.009-60, carteira de Identidade nº 8.182.160-7, residente e domiciliado a RUA GASTAO VIDIGAL, nº 753/B, TERRA BOA - PR.

OBJETO: Registro de Preço para uma eventual aquisição de bolo e refrigerante para comemoração do Dias das Crianças nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, Centros Educacionais, Secretaria de Assistência Social..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 13.688,00** (treze mil e seiscentos e oitenta e oito reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 24/09/2020, com vencimento até 15/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 24 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:14E59F8A

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL.
Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 25.09.2020 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).
Data e horário da sessão de abertura: 08.10.2020, às 08h30 (horário de Brasília).
Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 24 de setembro de 2020.

VALTER PERES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:FB3AB221

SECRETARIA DE FAZENDA
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA
4º Bimestre/2020

Instrução Normativa nº. 36/2009, art. 18 – Tribunal de Contas do Estado do Paraná

11 – Assistência Social
11.243 – Assistência à Criança e a Adolescência

Dotação inicial	R$ 518.500,00
Dotação Atualizada	R$ 988.423,92
Despesas Empenhadas no Bimestre	R$ 85.362,04
Despesas Empenhadas até o bimestre	R$ 448.183,23

Terra Boa, 25 de Setembro de 2020.

SIMONE APARECIDA MARI BENTO
Secretária de Fazenda

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5F4E60BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 289/2020

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 13619 de 07 de agosto de 2020

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado – EDITAL nº 001/2020 de 14/08/2020 e divulgação do resultado final pelo Edital nº 287/2020 de 31/08/2020.
CARGO: ENFERMEIRO

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	2º	PAULA RENATA ALVES DE AZEVEDO

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo IV, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 de 14/08/2020.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:3CA937D0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13667/2020

PORTARIA N.º 136672020
ALTAIR DONIZETE DE PADUA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando
1- O requerimento protocolado sob nº 6240/2020 em 24/09/2020, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora Sra. NEUSA SUELI BECKENKAMP, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 33588-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial a partir de 28/09/2020 a 26/12/2020 , de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa,
Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:2D6D9E35

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 13666/2020

PORTARIA Nº 13.666 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia servidor para ocupar o cargo de Gestor e Fiscal do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o disposto nos artigos 215 a 248 da Lei Municipal n° 086/95,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Julio Simões de Lima, RG. n°. 7.385.899-2, brasileiro, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de operador de máquinas, para responder como Gestor do Convênio e Fiscal, para atuar e auxiliar na fiscalização do Convênio a ser firmado com o Instituto Água e Terra.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1ED3B88C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DECRETO N° 3582/2020

DECRETO Nº 3582, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORACMAXMIRIAN BARBARA GASPAR SILVA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL.

O prefeito municipal de Terra Roxa, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019,
DECRETA:

Art. 1º Ficam designados, os membros efetivos e suplentes do Conselho Escolar da Escola Municipal Professora Maxmirian Barbara Gaspar Silva- Educação Infantil e Ensino Fundamental – da seguinte forma:

I – CLEONICE MENDES PETRONILHO, portadora do RG: 6.068.685-8 SSP/PR e CPF 914.539.419-91, Diretora do estabelecimento de Educação Infantil e Ensino Fundamental, como membro nato e Presidente do Conselho;

II - IVANIA CRISTINA FRANCO NERI, portadora do RG: 7.812.633-7 SSP/PR e CPF032.960.279-98, como membro efetivo e ROSILENE POLO STABACK, portadora do RG: 5.488.961-5 SSP/PR e CPF: 015.406.269-38 como membro suplente, representantes da Equipe Pedagógica;

III - NATÁLIA VIEIRA SILVA, portadora do RG: 10.573.315-1 SSP/PR e CPF: 080.376.529-04, como membro efetivo e DANUBIA SERAFIM VIEIRA GRATON, portadora do RG: 8.387.315-5 SSP/PR e CPF 047.953.019-05 como membro suplente, representantes da Equipe Administrativa;

IV - JANETE VILAS BOAS, portadora do RG: 7.349.554-7 SSP/PR e CPF: 004.871519-09, como membro efetivo e FABIANA APARECIDA VARONI, portadora do RG: 10.033.675-86 SSP/PR e CPF 058.911.199-00 como membro suplente, representantes da Equipe de Professores de Educação Infantil;

V- ANA PAULA IGNACIO BRAGA, portadora do RG: 27.809.845-9 SSP/PR e CPF 282.931.448-40, como membro efetivo e PATRICIA GRANDI, portadora do RG: 8.098.997-0 SSP/PR e CPF 044.475.349-40, como membro suplente, representantes da Equipe de Professores do Ensino Fundamental.

VI- EDINEIA VIANA DE LUCENA, portadora do RG: 8.520.027-5 SSP/PR e CPF 035.741.179-06, como membro efetivo e LUCENI SILVERIO, portadora do RG: 7.335.779-9 SSP/PR e CPF 030.612.399-10, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Educação Infantil.

VII – LIGIA CRISTINA SABATINE LATRÔNICO, portadora do RG: 7.349.523-7SSP/PR e CPF 032.975,879-97, como membro efetivo e ANA DULCE DO NASCIMENTO MOZER, portadora do RG: 1.445.936-5 SSP/PR e CPF 893.934.499-53, como membro suplente, representantes de pais e responsáveis por alunos regularmente matriculados na Ensino Fundamental.

VIII - VERA HATAOKA PASLAUSKI, portadora do RG: 7.289.367-0 SSP/PR e CPF 033.025.699-80 como membro efetivo e SOLANGE ANTONIOLI RASTEIRO, portadora do RG: 7.105.993-6 SSP/PR e CPF: 042.387.139-07, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Católica;

IX - FABIANA JOAQUIM BORTOLI, portadora do RG: 9.287.235-1 SSP/PR e CPF 057.857.959-65, como membro efetivo e DEISE APOLINÁRIO LIMA ZAVADZKI, portadora do RG: 8.222.539-0 SSP/PR e CPF: 041.829.549-20, como membro suplente, representantes da Comunidade Religiosa Evangélica;

X - JENIFER ANTONIELA DE MACEDO VICENTINI, portadora do RG: 10.002.479-9 SSP/PR e CPF 069.526.609-84, como membro efetivo e ERICA QUALLIO ROMEIRO REGELMEIR, portadora do RG: 8.566.267-8 SSP/PR e CPF 066.935.339-65, membro suplente, representantes dos segmentos organizados da sociedade civil;

XI - LUCIANO DE JESUS CASTRO, portadora do RG: 5.802.585-2 SSP/PR e CPF 026.570.019-12, como membro efetivo e ELMI MARIA DE SOUZA, portadora do RG: 3.615.648-1 SSP/PR e CPF 022.193.989-00, como membro suplente, representantes dos funcionário dos serviços gerais.

XII - SILVANA GRACIELE PASLAUSKI CARVALHO, portadora do RG: 8.561.132-3 SSP/PR e CPF 043.398.269-10, como membro efetivo e CRISTIANE DE FREITAS MICKOS MIIKE, portadora do RG: 7.811.026-0 SSP/PR e CPF 034.321.369-94, como membro suplente, representantes dos segmentos da saúde.

XIII – MARCIO BATISTA, portador do RG: 7.994.932-9 SSP/PR e CPF: 037.077.879-07, como membro efetivo e MARCIO SIMÕES, portador do RG: 7.571.505-6 SSP/PR e CPF 037.894.649-88, como membro suplente, representantes dos segmentos da APMF.

Art. 2º - Conforme disposto no artigo 10º e 12º da Lei nº 1769/2019 de 25 de setembro de 2019, o mandato do presente conselho será de 2(dois) anos e sem direito a remuneração.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PÁDUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:91AFBB8B

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3579

DECRETO Nº. 3579, de 22 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 356.749,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	776	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	316.749,00
Suplementar	777	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.608.17.1039 - Readequar, pavimentar e Cascalhar Estradas Rurais** 339039 - Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	40.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 356.749,00 (trezentos e cinquenta e seis mil e setecentos e quarenta e nove reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso		
Excesso	**4245000110100000000** **Vínculo:** 00887 - Transferência Itaipu Binacional nº. 4500047275	356.749,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:449E56A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO N° 068/2020

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 68/2020
A Prefeitura Municipal de Terra Roxa do Estado do Paraná, por meio de seu pregoeiro oficial nomeado pela Portaria nº 13438/2020 vem a público divulgar a ADJUDICAÇÃO da licitação na modalidade Pregão nº 68/2020, Processo Administrativo nº 121/2020, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNO Nº 889880/2019, CELEBRADO ENTRE O MAPA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR, o qual teve como vencedora a(s) Empresa(s):

Fornecedor	Itens Vencedores
1223623 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA	3
1250795 - FRANCIS RICARDO ATUATU EIRELI	1

Terra Roxa, 24 de setembro de 2020.

MARIA JANETE TEIXEIRA DA SILVA NABAO
Pregoeiro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D8D4EF20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 253/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

DATA CONTRATO: 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 76.065.317/0001-78, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JACY MIGUEL SCANEGATTA, Administrador, portador do RG/CI nº 515648 e no CPF/MF nº 003.322.919-87, com endereço à AVENIDA CARLOS GOMES, 2345, JARDIM SOCIAL - 85.803-000, Cascavel - PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNO Nº 889880/2019, CELEBRADO ENTRE O MAPA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 223.000,00 (duzentos e vinte e três mil reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 3.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do CONTRATO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:21740B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 254/2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 68/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2020

DATA CONTRATO: 24 de setembro de 2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. ALTAIR DONIZETE DE PADUA, portador do CI/RG nº 3.133.647-3, CPF/MF nº 391.385.779-68.

CONTRATADA: FRANCIS RICARDO ATUATU EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 32.673.663/0001-63, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. FRANCIS RICARDO ATUATI, Administrador, portador do RG/CI nº 7058592333 e no CPF/MF nº 006.063.890-75, com endereço à RUA Rua Jose Schmidt, 1585, Centro - 98.690-000, São Martinho - RS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, CONFORME CONVÊNO Nº 889880/2019, CELEBRADO ENTRE O MAPA E O MUNICÍPIO DE TERRA ROXA-PR.

VALOR: Pela entrega do objeto, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R$ 24.850,00 (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item nº 1.

EXECUÇÃO: Prazo para execução do contrato será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência do **CONTRATO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:74FFBAEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO ADITIVO 001-2020

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2020 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/2020, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2020, PREGÃOPRESENCIAL Nº 21/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
CONTRATADA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO, EVENTUAL E FUTURA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE.

FINALIDADE: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO O ACRÉSCIMO NO VALOR ORIGINAL DO CONTRATO NO VALOR DE R$ 3.314,52 (TRÊS MIL, TREZENTOS E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS) COM FUNDAMENTO NO ART. 65, § 1° DA LEI 8.666/93. – ATUALMENTE O SISTEMA ESTÁ IMPORTANDO A FINALIDADE DA LICITAÇÃO PARA ESTE CAMPO, PORÉM JÁ O SUBSTITUÍ COM O TEXTO FIXO E SUA VARIÁVEL.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
PELA CONTRATADA: ALBERTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA.

Publicado por:
Maria Janete Teixeira da Silva Nabao
Código Identificador:FB53D8A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO NO 3512, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Nomeia os membros da Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento dos servidores do quadro geral da administração e da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 590/2017,

DECRETA

Art. 1º Fica nomeada a Comissão de Avaliação de Desempenho e Enquadramento, dos servidores do quadro geral da administração e da saúde, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, na forma que segue:
I – Raqueli Zoellner Raska, portadora da cédula de identidade com R.G. 10.696.718-0 SSP/PR, titular do cargo efetivo de auxiliar administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
II – Kalina Karin de Paula e Sá, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 3.636.746-6/PR, titular do cargo efetivo de Fisioterapeuta, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
III – José Alex da Rocha, portador da cédula de identidade com R.G. nº 10.523.779-0/SS /PR, titular do cargo de Auxiliar Administrativo, como representante da Secretaria Municipal de Saúde;
IV – Chefe imediato do servidor avaliado.

Art. 2º. Fica revogado o Decreto nº 3502/2020.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:3595C281

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3513, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **VANI CORDEIRO DA CRUZ,** portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.430.394-5/SSP/PR, do cargo de Educador Social, nomeada por meio do Decreto nº 1391, de 16 de fevereiro de 2012.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CACC3E06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 22/2020

EXTRATO DE CONTRATO - ANO 2020

N. CONTRATO	OBJETO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA	DATA DA VIGÊNCIA	VALOR (R$)
22/2020 DISPENSA Nº 36/2020	CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ENTIDADE PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE MENOR EM CONFORMIDADE COM A DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS AUTOS N° 0024049-28.2013.8.16.0035 DA VARA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.	**CASA LAR SOL E LUA LTDA CNPJ: 31.454.312/0001-07**	10/09/2020	09/03/2021	R$ 21.000,00

Tijucas do Sul, 24 de setembro 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:7B2021D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 40/2020

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 40/2020

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso XVII da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 40/2020. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

O Objeto da Dispensa: REVISÃO DE 10.000 KM DO VEÍCULO SPIN 1.8 PREMIER – PLACA BDR7D67, MODELO 2019/2020 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA.

Contratado: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA – CNPJ: 05.035.532/0004-20**
Valor: **R$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais)**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 40/2020.

Dotação Orçamentária:
05 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania
001 Secretaria Munic. de Assist. Social e Cidadania
08.244.0009.2008 Manutenção da Secretaria de Assist. Social e Cidadania
750 (0000) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de setembro de 2020.

ANTÔNIO CESAR MATUCHESKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Larissa Carvalho
Código Identificador:26DD162C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 82/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2020
Analisando os procedimentos do Pregoeiro e Equipe de Apoio, bem como pareceres jurídicos nos autos do processo licitatório modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL, nº 33/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), FAIXA "C" PARA USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS, o qual transcorreu dentro dos preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o julgamento da mesma, **ADJUDICANDO** os itens às empresas vencedoras**: SM RESENDE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI – CNPJ Nº 08.715.392/0001-87,** a partir desta data, conforme RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, HABILITAÇÃO E JULGAMENTO apenso ao processo.

Fica a adjudicatária CONVOCADA a assinar a ata de registro de preços no prazo de 05 dias, a partir da publicação deste Termo, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo às sanções previstas no artigo 81 da Lei 8.666/93.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:6A7CED8A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2020

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, torna público que fará realizar, às **9h** do dia **9 de outubro de 2020**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, 245, centro, em Três Barras do Paraná/PR, licitação modalidade **PREGÃO,** forma **PRESENCIAL,** sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, CONFORME CONVÊNIO Nº 4500046690 - ITAIPU BINACIONAL**.

A íntegra do instrumento convocatório e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ser obtido através do site www.tresbarras.pr.gov.br, ou solicitada através do e-mail licitação@tresbarras.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão se encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (45) 3235-1212.

PUBLIQUE- SE.

Três Barras do Paraná/PR, 24 de setembro de 2020.

HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio José Carlos
Código Identificador:6C27B6B2

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO Nº4117/2020

DECRETO Nº4117/2020
Data 23.09.2020

Súmula. Exonera servidor efetivo por aposentadoria e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o inciso VI do art. 25 da Lei Municipal nº 085/94 (Estatuto do Servidor).

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado por aposentadoria, o servidor efetivo, Sr. **Laurindo Veloso Leal**, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, matrícula nº672-6/1, portador do CI/RG nº 2.284.208-0 SSPPR e do CPF nº 431.428.939-20, aprovado no Concurso e nomeado através do Decreto n°087/1990.

Parágrafo único. Fica declarada a vacância do cargo de Operador de Máquinas.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 23 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DD0A641A

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EDITAL 12/2020

EDITAL Nº. 12/2020
24/09/2020
Processo Seletivo Simplificado – PSS Nº 001/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conjunto com a Comissão Organizadora/Examinadora nomeada através do Decreto nº 4044/2020 de 31 de julho de 2020,

TORNA PÚBLICO:

A desabilitação por não atendimento aos requisitos do Edital Nº 001/2020 de Candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020, em seu respectivo cargo, abaixo relacionada:

Enfermeiro

Classificação	Nome
3º	Helenice Dall Agnol

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:F56B1165

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 142/2020

OBJETO: AQUISIÇAO DE MOTONIVELADORA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR ESPECIAL Nº 202032200009.
PARTES: Município de Três Barras do YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 35/2020.
VALOR: R$ 565.000,00 (Quinhentos e sessenta e cinco mil reais).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57, II, Lei nº 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:D552AC51

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4118

DECRETO Nº4118/2020
Data 24.09.2020

Súmula. Concede insalubridade a servidora efetiva Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedida insalubridade a servidora efetiva Municipal, num percentual de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo nacional, com base em Estudo de Caso realizado no quadro de servidores deste Município, definido através do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA e Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT/2019, considerando a função desempenhada, sendo a que segue:

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais - 40 horas

Matr.	Nome	CPF	Lotação
769-2/1	Joseane Apa. Cardoso Calgaroto	041.498.349-11	Sec. De Saúde

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo 01 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná em 24 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:DDCD5897

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DECRETO 4119

DECRETO Nº4119/2020
Data 24.09.2020

Súmula. Concede Licença Especial a Professora Municipal e dá outras providências.

HELIO KUERTEN BRUNING, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTIDO NO ART. 57, DA LEI MUNICIPAL 085/94 COMBINADO COM A LEI MUNICIPAL Nº 1707/18.

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial de 90(noventa) dias, a servidora **Eliza Bortozanza** ocupante do cargo efetivo de Professora, nas matrículas 401-4/1, e 2515-1/1 portadora do CPF nº 034.861.709-70 e da CI/RG nº 7.353.680-4 SSP/PR, referentes aos períodos aquisitivos de 10/05/2012 a 09/05/2017 e 12/02/2013 a 11/02/2018.

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 25 de setembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

HELIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7B9D7175

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 282/2020 DE 23 DE SETEMBRO DE 2020

Concede Pensão por Morte de Servidor a Dependentes, e da outras providências.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM, Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, com fundamento no parágrafo 7º do artigo 40 da Constituição Federal e artigo 49 e seguintes da Lei Municipal nº 153/2000:

DECRETA

Art. 1°- Fica concedida pensão ao dependente do servidor falecido, ***GONÇALO MACHADO***, no valor de 1.068,13 (hum mil e sessenta e oito reais e treze centavos), correspondente ao vencimento do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, na forma e condição a seguir:

A Esposa: ***JOVINA FROM MACHADO*** – RG nº 5.589.348-9: cota de 100%(cem por cento) R$ 1.068,13.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor a partir da presente data, com efeitos retroativos a 07/08/2020, conforme preconiza a Lei 153/2000, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, 23 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:EA01854C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 283/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 575.310,00 (quinhentos e setenta e cinco mil, trezentos e dez reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.04.123.0006.2014 – Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 15.495,00

05.006.04.122.0006.2011 – Manutenção das Atividades da Administração e Planejamento
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 218.865,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 5.845,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.530,00

05.011.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 88.625,00

05.011.10.301.0013.2022 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.91.13.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 6.380,00

05.011.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.91.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 13.780,00

05.011.10.305.0015.2024 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.11.00.00 494 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.505,00

05.013.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.175,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.635,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 940,00

05.018.08.122.0008.2075 – Manutenção da Assistência Social Geral
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.125,00

05.018.08.243.0011.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 26.905,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.785,00

06.015.12.361.0017.2027 – Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 37.010,00
3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 14.195,00

06.015.12.361.0017.2029 – Manutenção do Transporte Escolar
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 2.240,00

06.015.12.365.0018.2031 – Manutenção da Educação Infantil CMEIs
3.1.90.11.00.00 102 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 72.925,00
3.1.91.13.00.00 102 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 15.490,00

07.016.15.452.0021.2045 – Divisão de Manutenção de Estradas
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 5.495,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.490,00

07.019.20.606.0026.2042 – Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 110,00

07.020.23.695.0033.2065 – Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 9.765,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

02.002.04.122.0006.2004 – Comunicação Social e Publicidade
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00

02.002.04.122.0006.2005 – Encargos do Gabinete do Prefeito
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 14.000,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 9.040.00

04.004.02.062.0002.2003 – Ações a Cargo da Procuradoria Geral do Município
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 6.500,00

3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.165,00

05.005.04.123.0006.2014 – Manutenção das Atividades de Finanças e Contabilidade
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 2.070,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 8.291,00

05.005.28.846.0006.2051 – Encargos Gerais do Município
3.1.90.92.00.00 000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R$ 990,00
3.1.90.94.00.00 000 INDENIZAÇÕES RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... R$ 240,00

05.005.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 141.860,00

05.006.04.122.0006.2015 – Manutenção dos Serviços Gerais da Administração
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 3.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00

05.007.04.122.0006.2007 – Manutenção das Atividades do Setor de Compras e Licitações
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.900,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 359,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

05.009.03.092.0002.2016 – Divisão de Defensoria Pública
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

05.010.10.122.0013.2020 – Manutenção das Atividades do Departamento de Saúde do Município
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 3.050,00
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 900,00

05.011.10.301.0013.2019 – Manutenção dos Programas de Atenção Básica de Saúde do Município
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.077,00
3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 12.448,00

05.011.10.301.0013.2059 – Manutenção da Farmácia
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 2.367,00
3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 257,00

05.011.10.301.0013.2060 – Ações de Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 67.256,00
3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00
3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.270,00
3.1.91.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 340,00

05.011.10.301.0013.2061 – Ações do Programa Saúde Bucal
3.3.90.39.00.00 494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 13.010,00
4.4.90.52.00.00 494 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R$ 1.685,00

05.011.10.305.0015.2024 – Manutenção do Serviço de Vigilância em Saúde
3.1.90.13.00.00 494 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.640,00

05.013.27.812.0030.2047 – Apoio e Promoção do Desporto Amador
3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 22.387,00

05.014.13.392.0019.2033 – Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 3.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

05.018.08.122.0008.2075 – Manutenção da Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.476,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 14.318,00

05.022.08.244.0008.2054 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00

07.016.15.452.0021.2038 – Manutenção da Iluminação Pública
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

07.016.15.452.0021.2045 – Divisão de Manutenção de Estradas
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 3.657,00

07.016.15.452.0021.2046 – Manutenção do Setor de Obras Públicas
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 47.652,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 12.744,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 508,00

07.017.26.782.0024.2080 Manutenção e Controle de Frotas
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....R$ 1.990,00

07.019.18.542.0025.1201 – Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

07.019.20.606.0026.2042 – Fomento ao Desenvolvimento Agropecuário
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 1.546,00

3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00

07.020.22.661.0027.2066 Manutenção da Divisão de Industria e Comércio
3.1.90.11.00.00 000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 23.990,00
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 1.990,00

07.020.23.695.0033.2065 – Ações de Promoção ao Turismo
3.1.90.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R$ 4.990,00
3.1.91.13.00.00 000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS.... R$ 587,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:5281DAF1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 284/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 309.850,00 (trezentos e nove mil, oitocentos e cinquenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.011.10.301.0013.2022 – Agentes Comunitários de Saúde
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 75.100,00

05.011.10.301.0013.2060 – Ações do Programa Saúde da Família
3.1.90.11.00.00 494 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 234.750,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte 494 – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:B3011B3A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 285/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 767/2019 de 03/12/2019,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 5.740,00 (cinco mil, setecentos e quarenta reais), destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05.022.08.244.0008.2054 – Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
3.3.90.32.00.00 762 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R$ 3.910,00
3.3.90.39.00.00 762 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA..... R$ 1.830,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso III, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

05.005.99.999.9999.9999 – Reserva de Contingência
9.9.99.99.00.00 000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R$ 5.740,00

Art. 3°- Para fins de compatibilização, fica autorizada a inclusão nos anexos do PPA, nos anexos de prioridades e Metas da LDO e na Programação Financeira Anual, as alterações contidas presente Lei.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 24 de setembro de 2020.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:1220CD40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 30/2020 – NOTA DE LICITAÇÃO DESERTA

Por meio do presente termo torno público, para conhecimento de tantos quanto possa interessar, que foi declarada **DESERTA** a licitação conduzida pelo Município de Turvo na forma da "Tomada de Preço nº 30/2020", uma vez que não acudiram interessados na contratação do seu objeto, a saber, a Contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica na Travessa Argemiro Dias da Silva, Travessa Cesar Augusto Paulowski, nos termos da Ata de Sessão lavrada em 23/09/2020. Determino, nesta oportunidade, a publicação do ato em Diário Oficial e o arquivamento do processo a que ele se refere, devendo, entretanto, serem reaproveitados todos os atos que puderem ser utilizados em novo procedimento licitatório. Nada mais havendo, publique-se e cumpra-se.

Turvo (PR), 23 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:DADF8B38

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 122/2020

O **MUNICÍPIO DE TURVO (PR)**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal, nos termos do inciso VI do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXI e XXII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, considerando a regularidade do procedimento executado, a adequação das propostas de preço e dos documentos relativos à habilitação da empresa melhor classificada face às descrições e exigências previstas pelo instrumento convocatório, e, ainda, o conteúdo do Parecer Contábil nº 350/2020 e Parecer Jurídico nº 349/2020, **HOMOLOGA** o processo licitatório desenvolvido na modalidade Pregão Presencial nº 122/2020, do tipo menor preço, cujo objeto visa o Registro de Preços para a eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de topografia e similares, em favor da empresa **M W ENGENHARIA & CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº . 18.063.968/0001-22, com sede localizada na Rua Fioravante João Ferri, Nº 50, Jardim Alvorada, no Município de Campo Mourão/PR, CEP 87.308-445, pela apresentação da proposta mais vantajosa para esse Município no valor de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), conforme Ata de Abertura, Habilitação e Julgamento lavrada pela Pregoeira do Município de Turvo (PR) (Portaria nº 391/2020).
Encaminhe-se os autos para a celebração de contrato ou emissão instrumento competente.

Turvo (PR), 24 de setembro de 2020.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:3E59B5AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO DE CONTRATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 037/2020
EXTRATO CONTRATO 064/2020
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
CANELO E GAFFORELLI LTDA - ME
CNPJ 20.861.979/0001-08
Objeto: Consultas e exames especializados em Pediatria, Neurologia.
Valor: R$**110.640,00(cento e dez mil seiscentos e quarenta reais.)**
Vigência: 25/09/2020 a 24/09/2021.
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:2F08A8C0

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO TERMO ADITIVO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO 010/2019
CONTRATO 008/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.
Contratada:
AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI
CNPJ 80.392.566/0001-45
Objeto Contratual: Aquisição de equipamentos coletores (bolsa de colostomia/ileostomia/urostomia)eadjuvantes de proteçãoesegurança para atender aos pacientes dos municípios consorciados ao CISVALI.
Objeto do Termo Aditivo I: acréscimo de 25% do item 23 do Pregão 010/2019, conforme a seguir:
Descritivo:
PASTA PROTETORA DE PELE:
Barreira protetora de pele em forma de pasta sem álcool para preenchimento de cavidades e dobras cutâneas ao redor do estoma, indicada para proteção contra irritação, fricção e efluentes do estoma.
Quantidade aditada: 25 unidades
Justificativa:
O presente termo aditivo ao Contrato 008/2020 tem por fundamentação legal art. 65, §1º da lei federal nº 8.666/93, e justifica-se em razão do aumento de pacientes que participam do Programa de Ostomizados do CISVALI.

Valor do termo aditivo: R$1.300,00
Vigência: 25/09/2020 a 21/01/2021.

União da Vitória, 25 de setembro de 2020.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador:653D25F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1755/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
VANESSA CORDEIRO PINTO SCHIER	2015/2020	ZELADORA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:60DE92B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1744/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
991504103	ADREANE COAS	2019	SUPERVISORA PATRIMONIO	21/09/2020 a 30/09/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:00AE6A77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1745/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
1484701	**CRISTIANE SOARES PINTO**	**2018/2019**	**AGENTE ADMINISTRATIVO**	**23/09/2020 a 02/10/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A0F7CC0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1746/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
272	PAULO MARCELO SCHEID	2019/2020	ALMOXARIFE	20/10/2020 a 29/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:B80A0774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1747/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	**NOME**	**PERÍODO AQUISITIVO**	**CARGO**	**PERÍODO DE FÉRIAS**
542	**MAUREN FERNANDA KARPOVICZ**	**2018/2019**	**ASSISTENTE SOCIAL 30h**	**14/10/2020 A 23/10/2020**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:C882A3BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1748/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
134	MARCOS ANTONIO MAGUELNISKI	2019/2020	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	08/09/2020 a 07/10/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:1608F5FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1749/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
IVONETE FERNANDES DA LUZ	2015/2020	AGENTE COMBATE ENDEMIAS	08/10/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:4F4FFD5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1750/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ANI MARY ARNDT PIVOTTO	2014/2019	AGENTE COMUNITARIO SAUDE	14/09/2020 A 13/11/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:A7BDF6D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1751/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
RENE RESSEL	2013/2018	OPERADOR MAQUINAS	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:ADC70337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1752/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
JUCIMARA ROSA	2015/2020	SERVENTE	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:137F03D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1753/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE APARECIDA MOREIRA PXEVOZNIKI	2015/2020	ZELADORA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:5617E8B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1754/2020

MARCO ANTONIO DE LIMA, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 301, de 24 de setembro de 2018, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
MARIA BERNADETE BRISKI SOARES	2012/2017	ZELADORA	09/09/2020 A 07/12/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

MARCO ANTONIO DE LIMA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:26D82CEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 1756/2020

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Converter em PECÚNIA a LICENÇA PRÊMIO, que está baseada no que dispõe a Lei Municipal nº 4141/2013, ao (a) seguinte Servidor (a) Público Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	QUANTIDADE EM DIAS	PARECER JURIDICO	MEMORANDO RH
ANA MARIA KOCHAN	2010/2015	90	2146/2020	350/2020

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:7BCDF573

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020 – PROCESSO DE COMPRA Nº 148/2020

OBJETO: Aquisição de 06 (seis) veículos automotivos novos, (zero quilômetro), divididos em 3 (três) itens, sendo: 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up", 01 (um) veículo sedan e 01 (um) veículo utilitário tipo furgão, conforme Anexo 01 – Termo de Referência (Características Técnicas Mínimas) e demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as **08h30min do dia 15/10/2020.**

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no *site* da BBMNET): até as **08h30min do dia 15/10/2020.**

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia **15/10/2020 a partir das 08h31min.**

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia **15/10/2020 a partir das 09h00min** após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALORES MÁXIMOS: ITEM 1 - 04 (quatro) veículos utilitários tipo "pick-up". Valor Unitário Máximo de R$ 65.970,00 (Sessenta e cinco mil novecentos e setenta reais), perfazendo um valor global máximo de R$ 263.880,00 (Duzentos e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais);
ITEM 2 - 01 (um) veículo sedan - Valor Máximo de R$ 67.256,00 (Sessenta e sete mil duzentos e cinquenta e seis reais). *O ITEM 2 é destinado à participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedores Individuais – MEI;*
ITEM 3 – 01 (um) veículo utilitário tipo furgão - Valor Máximo de R$ 160.770,00 (Cento e sessenta mil setecentos e setenta reais).

O Edital e seus anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitação, localizado no 4º (quarto) andar do Prédio Central da Prefeitura, das 12h00min às 18h00min, nos dias úteis, no *site*, www.uniaodavitoria.pr.gov.br, menu "Portal da Transparência" e "Licitação". Outras informações pelo *e-mail*: *licitacao@uniaodavitoria.pr.gov.br*.

LOCAL DA DISPUTA: *http://www.bbmnetlicitacoes.com.br* "Acesso Identificado no link – licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória/PR, 24 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F6E4A483

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 360/2020

CONVOCA CANDIDATA APROVADA EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, PARA O CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA-12x36, REFERENTE A 4ª CHAMADA

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada CANDIDATA APROVADA para o CARGO DE ENFERMEIRA PLANTONISTA-12x36, REFERENTE A 4ª CHAMADA, conforme Edital 001/2019, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 25 a 29 de SETEMBRO DE 2020, no horário das 12:00 às 15:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

NOME
LORENI MARIA ROSENSCHEG

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS

Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2019, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.
Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.
Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:677F14F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 361/2020

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NA RESPECTIVA FONTE.

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º e art. 10º da Lei nº. 4839/2019, de 01 de Outubro de 2019 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4817/2019, de 03 de Julho de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do IMAS – Instituto Municipal de Assistência ao servidor, para o exercício de 2020, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.987.000,00 (Um milhão novecentos e oitenta e sete mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO – 16 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
UNIDADE 01 – INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR
PROJETO/ATIV 2040 – Manutenção do Gabinete do Presidente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3076	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	30.000,00
3076	3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	35.000,00

PROJETO/ATIV 2041 – Manutenção do Departamento de Assistência a Saúde

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3069	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
3076	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1.800.000,00
3076	3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	17.000,00
3076	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
TOTAL CRÉDITO			**1.987.000,00**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 305/2019.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de setembro de 2020.

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:542C0135

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCACAO E ENSINO DO PARANA

GABINETE DO PRESIDENTE
PROTOCOLO DE INTENÇÕES CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ – CIEDEPAR

***PROTOCOLO DE INTENÇÕES CELEBRADO PELOS SEGUINTES MUNICÍPIOS*:**

Almirante Tamandaré
Araucária
Ariranha do Ivaí
Assis Chateaubriand
Balsa Nova
Boa Esperança do Iguaçu
Carambeí
Carlópolis
Clevelândia
Colombo
Chopinzinho
Coronel Domingos Soares
Doutor Ulisses
Enéas Marques
Fazenda Rio Grande
Fernandes Pinheiro
Inácio Martins
Iretama
Itaúna do Sul
Jaguapitã
Janiópolis
Jardim Olinda
Jataizinho
Jundiaí do Sul
Mallet

Manoel Ribas
Marilândia do Sul
Mariluz
Marumbi
Matelândia
Munhoz de Melo
Nova Aurora
Nova Fatima
Palmas
Paraíso do Norte
Pérola
Pirai do Sul
Pitanga
Querência do Norte
Rebouças
Ribeirão Claro
Rio Branco do Ivaí
Roncador
Santa Cecília do Pavão
Santana do Itararé
São Jorge do Ivaí
Sulina
Teixeira Soares
Três Barras do Paraná
Terra Boa
Tomazina
Tuneiras do Oeste
Uraí
Verê
Wenceslau Braz

OS MUNICÍPIOS RELACIONADOS, QUALIFICADOS E DEVIDAMENTE REPRESENTADOS, CONSIDERANDO QUE:

O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, também conhecido como CIEDEPAR foi legalmente constituído em 2019, como associação civil sem fins lucrativos, composta pelos Municípios do Paraná que o integram.

Na busca da atuação pela qualidade do ensino fundamental e fortalecer a qualidade do ensino nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria da estrutura e dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais; desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação, atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico, dentre outras, vislumbrou-se no consórcio a oportunidade de alavancar tais demandas;

Com a promulgação da Lei Federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências, instituindo um ambiente normativo mais favorável à cooperação entre os entes federativos, Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná terá oportunidade de superar certos limites institucionais podendo ampliar a capacidade de gestão administrativa.

A nova legislação atribui aos consórcios públicos uma personalidade jurídica que possibilita: racionalização no uso de recursos públicos e estreitamento das relações intergovernamentais, já que os arranjos institucionais formados sob a nova lei deverão ser priorizados na obtenção de recursos, em especial do orçamento federal; efetividade das políticas públicas executadas e melhora na qualidade dos serviços públicos e das políticas sociais; superar a insegurança jurídica dos atuais arranjos de cooperação, combinada à ampliação da capacidade contratual dos consórcios públicos, inclusive na captação de recursos.

RESOLVEM

Constituir o Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, entidade representativa, vocacionada à defesa dos interesses intermunicipais, bem como ao estabelecimento de cooperação técnica e financeira para o implemento de obras, serviços e políticas públicas, que será regida pelo disposto na Lei nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, e respectivo regulamento, por seu Contrato de Consórcio Público, por seus estatutos e pelos demais atos que adotar, subscrevendo o presente nos seguintes termos:

CAPITULO I

DA SEDE, DO PRAZO, DOS ENTES CONSORCIADOS E DO REGIME JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná, doravante denominado CIEDEPAR, terá sede no Município de Curitiba, na Praça Osório, nº: 400, sala 402, Centro e prazo de duração indeterminado.

Parágrafo Único - A alteração da sede do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL poderá ocorrer mediante decisão da Assembleia Geral, devidamente fundamentada, com voto da maioria absoluta dos Municípios Consorciados.

CLÁUSULA SEGUNDA - São subscritores deste Protocolo de intenções e poderão vir a integrar o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL como consorciados os seguintes Municípios:

NESTE ATO INCLUEM-SE TODOS OS MUNICÍPIOS QUE FORAM SUBSCRITORES DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CIEDEPAR, RETIFICANDO A PUBLICAÇÃO OCORRIDA EM 10/07/2020, PARA QUE CONSTEM E SEJAM CONSIDERADOS SUBSCRITORES DO REFERIDO PROTOCOLO OS SEGUINTES MUNICÍPIOS RELACIONADOS:

Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº: 76.105.659/0001-74;
Município de Araucária, CNPJ nº: 76.105.535/0001-99
Município de Ariranha do Ivaí, CNPJ nº: 01.612.453/0001-31;
Município de Assis Chateaubriand, CNPJ nº: 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº: 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº: 95.589.255/0001-48;
Município de Carambeí, CNPJ nº: 01.613.765/0001-60;
Município de Carlopólis, CNPJ nº: 76.965.789/0001-87;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº: 76.995.414/0001-60;
Município de Clevelândia, CNPJ nº: 76.161.199/0001-00;
Município de Colombo, CNPJ nº: 76.105.634/0001-70;
Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ: 01.614.415/0001-18;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº: 95.422.911/0001-13;
Município de Enéas Marques, CNPJ nº: 76.205.657/0001-57;
Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ: 95.422.986/0001-02;
Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº: 01.619.323/0001-20;
Município Inácio Martins, CNPJ nº: 76.178.029/0001-20;
Município de Iretama, CNPJ nº: 76.950.088/0001-74;
Município de Itaúna do Sul, CNPJ nº: 75.458.836/0001-33;
Município de Jaguapitã, CNPJ: 75.457.341/0001-90
Município de Janiopólis, CNPJ nº: 76.402.882/0001-83;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº: 76.970.383/0001-92;
Município de Jataizinho, CNPJ nº: 76.245.042/0001-54;
Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
Município de Mallet, CNPJ nº: 75.654.566/0001-36;
Município de Manoel Ribas, CNPJ nº: 75.740.811/0001-28;
Município de Marilândia do Sul, CNPJ nº: 75.771.303/0001-07;
Município de Mariluz, CNPJ nº: 76.404.136/0001-29;
Município de Marumbi, CNPJ: 75.771.246/0001-66
Município de Matelândia, CNPJ: 76.206.465/0001-65
Município de Munhoz de Mello, CNPJ: 75.352.062/0001-61
Município de Nova Aurora, CNPJ nº: 76.208.859/0001-52;
Município de Nova Fátima, CNPJ nº: 75.828.418/0001-90;
Município de Palmas, CNPJ nº: 76.161.181/0001-08;
Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº: 75.476.556/0001-58;
Município de Pérola, CNPJ nº: 81.478.133/0001-70;
Município de Piraí do Sul, CNPJ nº: 77.001.329/0001-00;
Município de Pitanga, CNPJ nº: 76.172.907/0001-08
Município de Querência do Norte, CNPJ nº: 76.973.692/0001-16;
Município de Rebouças, CNPJ nº: 77.774.859/0001-82;
Município de Ribeirão Claro, CNPJ nº: 75.449.579/0001-73;

Município de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº: 01.612.413/0001-90
Município de Roncador, CNPJ nº: 75.371.401/0001-57
Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº: 76.290.691/0001-77;
Município de Santana do Itararé, CNPJ nº: 76.920.826/0001-30;
Município de São Jorge do Ivaí, CNPJ nº: 76.282.649/0001-04;
Município de Sulina, CNPJ nº: 80.869.886/0001-43;
Município de Teixeira Soares, CNPJ nº: 75.963.850/0001-94;
Município de Terra Boa, CNPJ nº: 75.793.786/0001-40
Município de Tomazina, CNPJ: 75.697.094/0001-07
Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº: 78.121.936/0001-68;
Município de Tuneiras do Oeste, CNPJ nº: 76.247.329/0001-13
Município de Turvo, CNPJ nº: 78.279.973/0001-07
Município de Verê, CNPJ nº: 75.636.530/0001-20;
Município de Wenceslau Braz,CNPJ nº:76.920.800/0001-92

CLÁUSULA TERCEIRA – Este Protocolo de Intenções converter-se-á em CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, ato constitutivo do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL mediante a entrada em vigor de leis ratificadoras de no mínimo 04 (quatro) dos Municípios que o subscrevem.

Parágrafo Primeiro. Somente será considerado consorciado o ente da Federação subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei;

Parágrafo Segundo. Para garantir simultaneidade, recomenda-se que as leis de ratificação prevejam a sua entrada em vigor em até o dia 30 de dezembro de 2021.

Parágrafo Terceiro. O Município que integrar o Consórcio providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

Parágrafo Quarto. Será automaticamente admitido no Consórcio o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUARTA - Aprovadas as leis ratificadoras, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL se constituirá sob a forma de associação pública, adquirindo personalidade jurídica de direito público.

Parágrafo Primeiro. O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL integrará a administração indireta dos entes que subscrevem este Protocolo de Intenções originalmente bem como daqueles que vierem a subscrevê-lo posteriormente;

Parágrafo Segundo. Será automaticamente admitido no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL o ente da Federação que o subscreveu que venha a aprovar lei de ratificação em até 2 (dois) anos da data da publicação deste Protocolo de Intenções;

Parágrafo Terceiro A aprovação de lei de ratificação após 2 (dois) anos da constituição do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL pelo ente da Federação que subscreveu o Protocolo de Intenções somente será válida após aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral;

Parágrafo Quarto. A lei de ratificação poderá prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de dispositivos do Protocolo de Intenções, sendo que nesta hipótese, o consorciamento dependerá da aceitação das reservas pelos demais entes subscritores do Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA QUINTA - O ingresso de ente da Federação que não subscreva originalmente este Protocolo de Intenções dependerá de termo aditivo ao CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO, bem como de aprovação da maioria absoluta dos membros da Assembleia Geral e de lei ratificadora do ente ingressante.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

SEÇÃO I DAS FINALIDADES GERAIS

CLÁUSULA SEXTA - São finalidades gerais do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I - representar o conjunto dos entes que o integram, em matéria de interesses comuns, perante quaisquer outras entidades de direito público e privado, nacionais e internacionais, mediante decisão da Assembleia Geral;

II - implementar iniciativas de cooperação entre o conjunto dos entes para atender às suas demandas e prioridades, no plano da integração regional, para promoção do desenvolvimento regional e estadual do Paraná;

III - promover formas articuladas de planejamento ou desenvolvimento regional, criando mecanismos conjuntos para consultas, estudos, execução, fiscalização e controle de atividades que interfiram, na área compreendida no território dos Municípios consorciados, entre outras;

IV - planejar, adotar e executar, sempre que cabível, em cooperação técnica e financeira com os Governos da União e do Estado, projetos, obras e outras ações destinadas a promover, melhorar e controlar, prioritariamente, as ações relativas às suas finalidades específicas;

V - definir e monitorar uma agenda regional voltada às diretrizes e prioridades para a região;

VI - fortalecer e institucionalizar as relações entre o poder público e as organizações da sociedade civil, articulando parcerias, convênios, contratos e outros instrumentos congêneres ou similares, facilitando o financiamento e gestão associada ou compartilhada dos serviços públicos;

VII - estabelecer comunicação permanente e eficiente com secretarias estaduais e ministérios;

VIII - promover a gestão de recursos financeiros oriundos de convênios e projetos de cooperação bilateral e multilateral;

IX - manter atividades permanentes de captação de recursos para financiamento de projetos prioritários estabelecidos pelo planejamento;

X - arregimentar, sistematizar e disponibilizar informações sócioeconômicas;

XI - acompanhar, monitorar, controlar e avaliar os programas, projetos e ações, no sentido de garantir a efetiva qualidade do serviço público;

XII - exercer competências pertencentes aos entes consorciados, nos termos das autorizações e delegações conferidas pela Assembleia Geral.

SEÇÃO II

DAS FINALIDADES ESPECÍFICAS

CLÁUSULA SÉTIMA - São finalidades específicas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL atuar, através de ações regionais, como gestor, articulador, planejador ou executor, nas seguintes áreas:
I - ÁREA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS PROGRAMAS DO FNDE
SUBÁREAS:
a) - Orientação para elaboração de contas de cada um dos programas do FNDE
b) Analise da prestação de contas
c) Auditoria das prestações de contas enviadas
d) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas
e) Verificação de cada caso individual
f) O Sistema de Gestão dos Conselhos – SIGECON
g) Módulo de Acompanhamento e validação do SIOPE – MAVS, confirmação dos dados do SIOPE

h) Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle - SIMEC
i) Controle social sobre a transferência e a aplicação dos recursos repassados para a execução das ações do Plano de Ações Articuladas – PAR

II - ÁREA: TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AUTOMÁTICOS E VOLUNTÁRIOS
SUBÁREAS:
a) Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
b) Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE
c) Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE
d) Programa Dinheiro Direto na Escola- PDDE
e) Entidades conveniadas com o Poder Público consideradas para a distribuição dos recursos do Fundeb
Programa de Ações Articuladas- PAR

III – ÁREA: ETAPA DE PLANEJAMENTO e MONITORAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR
SUBÁREAS:
a) Orientações para o cadastramento de iniciativas do PAR
b) Requisitos técnicos para análise e aprovação das iniciativas junto ao MEC/FNDE
c) Regras de bloqueio do PAR e requisitos para o seu desbloqueio
d) Execução e acompanhamento dos termos de compromisso pactuados
e) Verificação de cada caso individual
IV - ÁREA: OBRAS DO PAR
SUBÁREAS
a) Preenchimento das informações no módulo Obras 2.0 no SIMEC
b) Uso de saldo, alterações de projetos, troca de terreno e reformulações
c) Restrições e inconformidades técnicas: requisitos para superação
d) Obras paralisadas: procedimentos para a retomada
e) Prestações de contas de obras no SIMEC: cumprimento do objeto e execução financeira
f) Verificação de cada caso individual

V - ÁREA: FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) A Constituição Federal
b) A LDB se a Lei do FUNDEB
c) Emenda a constituição PEC 15/15, propondo e Novo Fundeb a partir de janeiro de 2021
d) Os recursos financeiros aplicáveis na manutenção do ensino
e) Transferência permanente: salário-educação
VI - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DO FUNDEB
SUBÁREAS:
a) A legislação aplicável – Lei nº 11.494/2007
b) A composição e organização do Conselho
c) As atribuições do Conselho – Responsabilidades
d) Aplicação dos recursos do Fundeb, fração 60% e 40%
e) Sistema de prestação de contas do FNDE - SIGECON
f) Impacto e responsabilidades na análise da prestação do FNDE
g) Analise do parecer do SIOPE e MAVS.
h) O que deve ser analisado para emissão de parecer de cada programa
i) Formatação dos pareceres de prestação de contas dos programas

VII - ÁREA: PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO
SUBÁREAS:
a) Fundamental legal
b) Relação de cargos e suas habilitações
c) Critérios de avaliação de desempenho e progressão na carreira
d) Projeção da folha de pagamento e sua relação com o plano de carreira e remuneração
e) Piso Salarial do Magistério, Lei nº 11.738/08
f) Elaboração de tabelas de vencimentos

VIII - ÁREA: A BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR
SUBÁREAS:
a) O que é a base nacional comum curricular
b) Dispositivos legais nacionais e estaduais
c) As competências gerais, por áreas e por conteúdos
d) A Deliberação nº 2/2018 do Conselho Estadual de Educação do Paraná
e) Realização de oficinas para elaboração dos projetos político-pedagógicos
IX - ÁREA: O DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos aplicáveis ao diretor como gestor público
b) As funções do diretor da escola: administrativas, financeiras, de recursos humanos e pedagógicos
c) A relação harmoniosa entre a direção, corpo docente e funcionários
d) Formas de designação para a função de direção de escola
e) A consulta à comunidade escolar
f) Analise da prestação de contas do PDDE
g) Impacto e responsabilidades na análise da prestação de contas do PDDE
X - ÁREA: OS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:

a) O conselho municipal de educação sem implantação do sistema municipal de ensino
b) O Regimento
c) Atribuições pertinentes ao conselho sem sistema
d) A equivalência ao Fórum Municipal de Educação
e) A composição do conselho sem sistema
f) O conselho municipal de educação como órgão normativo do sistema de ensino
g) Atribuições pertinente ao conselho como órgão normativo do sistema
h) O Regimento
i) Atribuições pertinentes ao conselho
j) A elaboração de pareceres
l) A elaboração de deliberações
m) Obrigatoriedade da execução de suas normas aprovadas
n) O credenciamento, autorização, supervisão e avaliação das unidades escolares
XI - ÁREA: PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS E ADMINISTRATIVOS APLICÁVEIS AOS GESTORES PÚBLICOS
SUBÁREAS:
a) Princípios constitucionais e administrativos
b) Atos administrativos: classificação, emissão, anulação, revogação e seus efeitos
c) A responsabilidade do gestor público
d) A legislação nacional
e) A legislação aplicável à educação
XII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR DA EDUCAÇÃO
SUBÁREAS:
a) Propostas de organização administrativa do órgão da educação
b) Funções básicas do órgão da educação
c) Transformação da Secretaria Municipal de Educação em Autarquia Municipal de Educação
XIII - ÁREA: ORGANIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO
SUBAREAS:
a) Fundamentos legais
b) Dispositivos legais necessários á implantação
c) Organização do Conselho Municipal de Educação
d) Recursos materiais, humanos e financeiros para o desenvolvimento do sistema municipal de ensino
XIV - ÁREA: NOÇÕES BÁSICAS DE CONTABILIDADE PÚBLICA
SUBÁREAS:
a) Conceitos básicos da contabilidade pública
b) Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual
c) Estrutura e símbolos do orçamento público
d) Procedimentos para compra e contratação de serviços
e) Licitação e contratos administrativos

XV – ÁREA: Ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino:
SUBAREAS:
a) Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação:
b) Capacitação dos profissionais da educação (magistério e outros servidores em exercício na educação básica pública), por meio de programas de formação continuada;
c) Remuneração dos profissionais da educação básica que desenvolvem atividades de natureza técnico administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia) ou de apoio, como, por exemplo: o auxiliar de serviços gerais, o auxiliar de administração, o(a) secretário(a) da escola, etc., lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica pública.
d) Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; Compra de equipamentos diversos, necessários e de uso voltados ao atendimento exclusivo das necessidades do sistema de ensino público (exemplo: carteiras escolares, mesas, armários, mimeógrafos, retroprojetores, computadores etc.);
e) Ampliação, construção (terreno e obra) ou conclusão de escolas e outras instalações físicas de uso exclusivo do sistema de ensino básico público;
f) Conservação das instalações físicas do sistema de ensino (serviços de limpeza e vigilância, material de limpeza, de higienização de ambientes, desinfetantes, ceras de polimento, utensílios usados na limpeza e conservação, como vassouras, rodos, escovas, etc.);
g) Reforma, total ou parcial, de instalações físicas do sistema de ensino (rede elétrica, hidráulica, estrutura interna, pintura, cobertura, pisos, muros, grades, etc.).
h) Uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino básico público:
i) Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, sendo inseridas nessa rubrica as despesas com levantamentos estatísticos (sobre alunos, professores, escolas, etc.), estudos e pesquisas (exemplo: estudos sobre: gastos com a educação no Estado/Município, sobre custo-aluno – por séries da educação básica, etc.), visando ao aprimoramento da qualidade e à expansão do atendimento à educação básica pública.
j) Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento do ensino, sendo classificadas, nesta rubrica, as despesas inerentes ao custeio das diversas práticas relacionadas ao adequado funcionamento da educação básica, dentre as quais: serviços diversos (de vigilância, de limpeza e conservação, etc.) e aquisição do material de consumo (papel, lápis, canetas, grampos, colas, fitas adesivas, giz, cartolinas, água, produtos de higiene e limpeza, tintas, etc.) utilizado nas escolas e demais órgãos do sistema de ensino
l) Aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar:
m) Aquisição de materiais didático-escolares diversos, destinados a apoiar o trabalho pedagógico na escola (material desportivo utilizado nas aulas de educação física, acervo da biblioteca da escola – livros, atlas, dicionários, periódicos, etc. – lápis, borrachas, canetas, cadernos, cartolinas, colas, etc.);
n) Aquisição de veículos escolares apropriados ao transporte de alunos da educação básica pública da zona rural, devidamente equipados e identificados como de uso específico nesse tipo de transporte, em observância ao disposto no Código Nacional de Trânsito (Lei nº 9.503, de 23/09/97).
o) Executar ações e projetos para:

1 - fortalecer a qualidade do ensino infantil nos principais aspectos, dentre outros: regulamentação, atendimento à demanda, gestão educacional, melhoria dos equipamentos públicos, gestão financeira, manutenção da rede física, informatização, educação inclusiva, participação da família, qualificação dos profissionais;
2 - atuar pela qualidade do ensino fundamental; ensino médio regular e profissionalizante;
3 - desenvolver ações de alfabetização de jovens e adultos;
4 promover a elevação da escolaridade e qualificação profissional;
5 - desenvolver ações de capacitação dos gestores públicos e profissionais da educação;
6 - desenvolver ações em prol do acesso e melhoria da qualidade do ensino superior;
7 - atuar em prol das políticas de preservação e recuperação do patrimônio cultural e histórico;

8 - estimular a produção cultural local;
9 - desenvolver atividades de circulação e divulgação da produção cultural regional;
10 - atuar para a excelência da região em modalidades esportivas, tanto amadoras quanto dos esportes de competição;
11 - desenvolver ações e programas voltados especificamente para a terceira idade;

CAPÍTULO III
DA CONDIÇÃO DE CONSORCIADO

CLÁUSULA OITAVA - Para o desenvolvimento de suas atividades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, poderá valer-se dos seguintes instrumentos, mediante decisão da Assembleia Geral:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - estabelecer termos de parcerias para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VI - estabelecer contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

VII - adquirir ou administrar bens para o uso compartilhado dos Municípios consorciados;

VIII - prestar serviços públicos mediante a execução, em estrita conformidade com o estabelecido na regulação, de toda e qualquer atividade ou obra com o objetivo de permitir o acesso a um serviço público com características e padrão de qualidade determinados;

IX - prestar serviços, inclusive de assistência técnica, à execução de obras e o fornecimento de bens à administração direta ou indireta dos entes consorciados;

X - emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos pelo Consorcio Intermunicipal administrados;

XI - outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos indicando de forma especifica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que devera atender, observada a legislação de normas gerais em vigor;
XII - contratar operação de credito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

Parágrafo único. Não há, entre os Consorciados, direitos e obrigações recíprocas.

CAPÍTULO IV

DA REPRESENTAÇÃO EM MATÉRIA DE INTERESSE COMUM

CLÁUSULA NONA - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO DO PARANÁ terá competência e legitimidade para representar os municípios consorciados, judicialmente e perante a administração direta ou indireta de outros entes federados, organizações governamentais, nacionais ou estrangeiras e também na iniciativa privada, em assunto de interesse comum, nas esferas de governo, de âmbito nacional e estadual, bem como, em instâncias internacionais e regionais, sempre que suas finalidades estiverem em discussão.

Parágrafo único. O ajuizamento de ação judicial dependerá de aprovação dos membros da Assembleia Geral.

CAPÍTULO V
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA - Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:

I - Assembleia Geral;
II - Superintendência Executiva;
III - Secretaria Executiva.

SEÇÃO I

DA ASSEMBLÉIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, é constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Legislações Orgânicas.

I. Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes;

II. O voto é único para cada um dos entes consorciados, votando os suplentes apenas na ausência do respectivo titular;

III. O voto será público, aberto e nominal, admitindo-se o voto secreto somente nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidade a ente consorciado;

IV. O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quórum qualificado, votará apenas para desempatar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral, instância deliberativa máxima, constituída pelos Chefes do Poder Executivo dos entes Consorciados reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, uma até 31 de março para prestação de contas do exercício anterior, e outra até 30 de outubro para aprovação da ROA – resolução Orçamentária Anual, havendo a possibilidade de convocações extraordinárias.

Parágrafo Primeiro. A Assembleia Geral poderá se reunir em caráter extraordinário mediante convocação de seu Presidente ou por maioria absoluta de seus membros, em ambos os casos com antecedência mínima de 15 dias.

Parágrafo Segundo. As Assembleias Ordinárias serão convocadas mediante edital publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet, podendo haver o encaminhamento de convites pessoais por meios físicos ou eletrônicos.

Parágrafo Terceiro. O aviso mencionado no caput deste artigo deverá estar publicado pelo menos 72 (setenta e duas) horas antes da realização da Assembleia Extraordinária.

Parágrafo Quarto. A Assembleia Extraordinária será tida por regularmente convocada mediante a comprovação de que, em até 72 (setenta e duas) horas de sua realização foram notificados os representantes legais de, pelo menos, a metade mais um dos Consorciados.

Parágrafo Quinto. Para a eleição e destituição do Presidente do CONSORCIO INTERMUNICIPAL a Assembleia Geral se reunira extraordinariamente na forma do parágrafo anterior sendo necessária a presença e o voto da maioria absoluta dos membros, em única convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O quórum exigido para a realização da Assembleia Geral em primeira convocação é da maioria absoluta dos entes consorciados.

Parágrafo Primeiro. Caso a Assembleia Geral não se realize em primeira convocação, considera-se automaticamente convocada e em segunda convocação se realizará 30 (trinta) minutos depois, no mesmo local, com qualquer número de consorciados.

Parágrafo Segundo. As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos membros presentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Compete à Assembleia Geral:

I. homologar o ingresso no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

II. homologar o ingresso da União e do Estado do Paraná no CONSORCIO INTERMUNICIPAL;

III. aplicar ao ente consorciado as penas de suspensão e exclusão do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. aprovar os estatutos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL e as suas alterações;

V. eleger ou destituir o Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VI. aprovar:

a) o orçamento plurianual de investimentos;

b) o programa anual de trabalho;

c) o orçamento anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive a previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de contrato de rateio;

d) a realização de operações de crédito;

e) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas, taxas e outros preços públicos, e;

f) a alienação e a oneração de bens, materiais ou equipamentos permanentes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou daqueles que, nos termos de contrato de programa, lhe tenham sido outorgados os direitos de exploração;

VII - aprovar a cessão de servidores por ente federativo consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IX - aprovar a celebração de contratos de programa;

X - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

b) o aperfeiçoamento das relações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com órgãos públicos, entidades e/ou empresas privadas.

XI - aprovar o ajuizamento de ação judicial;

XII - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XIII - deliberar sobre alteração ou extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO;

XIV - adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de ente consorciado;

XV. deliberar sobre a participação do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL em instituições e órgãos relacionados às suas finalidades institucionais.

XVI - aprovar a cessão de servidores por Consorciado ou conveniado ao CONSÓRCIO;

XVII – aprovar o plano de Cargos, Carreira e Salário do Consorcio Público e regulamentos dos serviços públicos prestados pelo CONSÓRCIO

XVIII - deliberar sobre a necessidade contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento de vagas existentes;

XIX – deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XXI – deliberar sobre alteração u extinção do contrato de consórcio púbico

XXII – adotar as medidas pertinentes em caso de retirada de consorciado;

XXIII – deliberar sobre a participação do consórcio em instituições e órgãos relacionados à suas finalidades institucionais;

XXIV - referendar nomeação da Diretoria Administrativo-Financeiro;

XXV - referendar nomeação da Diretoria de Projetos;

XXVI - referendar nomeação da Diretoria Jurídico; e

XXVII referendar nomeação da Assessoria de Comunicação

Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá delegar a aprovação de suplementação de créditos orçamentários ao Presidente.

SEÇÃO II

DO MANDATO DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente é de 2 (dois) anos, permitida a reeleição por 1 (uma) única vez, para o mandato subsequente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA. O mandato do Presidente cessará automaticamente no caso do eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do Município representado, hipótese em que será sucedido pelo Vice-Presidente do CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA. Se o término do mandato do Prefeito que ocupar a Presidência da Assembleia Geral ocorrer antes da eleição para a Presidência do CONSÓRCIO, seu sucessor na Chefia do Poder Executivo assumirá interinamente o cargo de Presidente até a realização de nova eleição.

SEÇÃO III
DA ELEIÇÃO E POSSE DO PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros 30 (trinta) minutos, somente sendo válidas as dos candidatos Chefes de Poder Executivo de Consorciado.

Parágrafo Primeiro. O Presidente será eleito mediante voto público, aberto e nominal;

Parágrafo Segundo. Será considerado eleito o candidato que obtiver a maioria dos votos.

Parágrafo Terceiro. Proclamados o Presidente e o Vice, ao Presidente será dada a palavra e prazo para que nomeie o Superintendente Executivo.

SEÇÃO IV
DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DECIMA NONA -. Além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, incumbe ao Presidente:

I - representar o Consórcio judicial e extrajudicialmente;

II - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral;

III - zelar pelos interesses do Consórcio, no âmbito de suas competências;

IV - prestar contas ao término do mandato;

V - providenciar o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral;

VI - convocar o Conselho Consultivo;

VII - convocar reuniões com a Secretaria Executiva;

VIII - nomear o Superintendente Executivo;

IX - movimentar as contas bancárias;

X - firmar acordos, contratos, convênios e outros ajustes;

XI - exercer o poder disciplinar no âmbito do CONSÓRCIO, julgando os procedimentos e aplicando as penas que considerar cabíveis;

XII - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios relativos a contratos cujo valor estimado seja deliberado pela Assembleia Geral;

XIII - homologar e adjudicar os objetos de licitações, desde que, deliberado pela Assembleia Geral; e

XIV – nomear, ad referendum da Assembleia, membros e assessores para as Diretoria Administrativo Financeiro, de Programas e Projetos, Jurídico e da Assessoria de Comunicação.

§ 1º Com exceção das competências estabelecidas nos incisos I, II, IV, VIII e XIV, o Presidente poderá delegar o exercício das demais ao Superintendente Executivo.

CLÁUSULA VINTE -. Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente nas suas ausências, vacâncias e impedimentos.

SEÇÃO V

DO SUPERINTENDENTE EXECUTIVO

CLÁUSULA VINTE E UM Ao Superintendente Executivo, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - implementar e gerir as diretrizes políticas e plano de trabalho definido pela Assembleia Geral, praticando todos os atos que não tenham sido atribuídos expressamente por este Estatuto ao Presidente do Consórcio;

II - auxiliar o Presidente em suas funções, cumprindo as suas determinações, bem como o mantendo informado, prestando-lhe contas da situação administrativa e financeira do CONSÓRCIO;

III - movimentar as contas bancárias do Consórcio, de acordo com as deliberações do Presidente e liberar pagamentos;

IV - exercer a gestão patrimonial;

V - praticar atos relativos aos recursos humanos, cumprindo e se responsabilizando pelo cumprimento dos preceitos da legislação trabalhista;

VI - coordenar o trabalho das diretorias;

VII - instaurar sindicâncias e processos disciplinares;

VIII - constituir a Comissão de Licitações do Consórcio;

IX - autorizar a instauração de procedimentos licitatórios, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

X - homologar e adjudicar objeto de licitação, desde que delegado pelo Presidente, para valores autorizados pela Assembleia Geral;

XI - autorizar a instauração de procedimentos para contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação;

XII - secretariar a Assembleia Geral, lavrando a competente ata;

XIII - poderá exercer, por delegação, atribuições de competência do Presidente; e

XIV – coordenar as atividades dos órgãos vinculados à Secretaria Executiva.

Parágrafo Primeiro. O exercício delegado de atribuições do Presidente dependerá de ato escrito e publicado no sítio que o Consórcio manterá na internet.

Parágrafo Segundo. O Superintendente Executivo exercerá suas funções em regime de dedicação integral.

SEÇÃO IV DA SECRETARIA EXECUTIVA

CLÁUSULA VINTE E DOIS -. A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica;

IV - Assessoria de Comunicação.

SEÇÃO VI

Da Diretoria Administrativa/Financeira

CLÁUSULA VINTE E TRÊS -. À Diretoria Administrativa/Financeira, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. responder pela execução das atividades administrativas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

II. responder pela execução das atividades contábil-financeiras do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. elaborar a prestação de contas dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. responder pela elaboração do balanço patrimonial/fiscal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

V. publicar, anualmente, o balanço anual do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na imprensa oficial;

VI. responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral;

VII. autenticar livros de atas e de registros próprios do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

VIII. elaborar a peça orçamentária anual e plurianual;

IX. programar e efetuar a execução do orçamento anual;

X. controlar o fluxo de caixa;

XI. prestar contas de projetos, convênios, contratos e congêneres;
I. elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II. acompanhar e avaliar projetos;

III. avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV. elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V. estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI. levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VII
Da Diretoria de Programas e Projetos

CLÁUSULA VINTE E QUATRO - À Diretoria de Programas e Projetos, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar o processo decisório;

II - acompanhar e avaliar projetos;

III - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas implementados;

IV - elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para as instâncias superiores;

V - estruturar, em banco de dados, todas as informações relevantes para análise e execução dos projetos em execução;

VI - levantar informações do cenário econômico e financeiro externo;

SEÇÃO VIII

Da Diretoria Jurídica

CLÁUSULA VINTE E CINCO - Diretoria Jurídica, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. exercer toda a atividade jurídica, consultiva e contenciosa do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente, em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, inclusive perante o Tribunal de Contas do Estado de Paraná;

II. elaborar parecer jurídico em geral;

III. aprovar edital de licitação;

SEÇÃO IX

Da Assessoria de Comunicação

CLÁUSULA VINTE E SEIS -. A Assessoria de Comunicação, além do previsto no Contrato de Consórcio Público e nos dispositivos deste Estatuto, compete:

I. estabelecer estratégia de inserção das atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL na mídia;

II. divulgar as atividades do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

III. responder a eventuais demandas de informações por parte dos órgãos de imprensa.

CAPÍTULO VI

DA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DA AUTORIZAÇÃO DA GESTÃO ASSOCIADA

CLÁUSULA VINTE E SETE - Fica autorizada aos Municípios consorciados a gestão associada por meio do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, de serviços públicos correlatos às finalidades da instituição.

CLÁUSULA VINTE OITO – A gestão associada autorizada no caput refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em Anexo deste instrumento.

CLAUSULA VINTE E NOVE – A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem. Parágrafo Único – Exclui-se o território do Município a que a lei de ratificação tenha aposto reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

CLÁUSULA TRINTA – Para a consecução da gestão associada, os entes consorciados transferirão ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, sempre mediante lei, o exercício das competências de planejamento, da regulação e da fiscalização dos serviços públicos objetivados neste instrumento.

Parágrafo Primeiro – As competências transferidas por meio do caput desta cláusula são, entre outras:

I. elaboração e avaliação de projetos, programas, ações e seus respectivos orçamentos e especificações técnicas;

II. elaboração de planos de investimentos para a expansão, a reposição e a modernização dos serviços públicos oferecidos;

III. restrição de acesso ou suspensão da prestação dos serviços em caso de inadimplência do usuário, sempre precedida de prévia notificação;

IV. elaboração de planos de recuperação dos custos dos serviços;

V. acompanhamento e a avaliação das condições de prestação dos serviços;

VI. apoio à prestação dos serviços, destacando-se:

a. a aquisição, a guarda e a distribuição de materiais para a manutenção, a reposição, a expansão e a operação dos serviços técnicos;

b. a manutenção de maior complexidade, como a manutenção mecânica, eletromecânica, mecatrônica, entre outros;

c. o controle de sua qualidade, exceto das tarefas relativas a esta atividade que se mostrarem convenientes realizar de modo descentralizado pelos Municípios consorciados, nos termos do contrato de programa.

Parágrafo Segundo – Fica o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL autorizado a receber a transferência do exercício de outras competências referentes ao planejamento, à regulação e à fiscalização de serviços públicos.

CAPÍTULO VII

DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA TRINTA E UM – Ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL é permitido celebrar contrato de programa para prestar serviços por meios próprios ou através de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual.

Parágrafo Único – O disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

CLÁUSULA TRINTA E DOIS - São cláusulas necessárias do contrato de programa celebrado pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL as que estabeleçam:

I. o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II. o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III. os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV. o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V. procedimentos que garantam transparência da gestão econômica, financeira e orçamentária de cada serviço em relação a cada um de seus titulares, especialmente no que se refere aos subsídios cruzados;

VI. possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII. os direitos, garantias e obrigações do titular e do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII. os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX. a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X. as penalidades e sua forma de aplicação;

XI. os casos de extinção;

XII. os bens reversíveis;

XIII. os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL relativas aos investimentos que não foram amortizados por tarifas ou outras receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV. a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ao titular dos serviços;

XV. a periodicidade em que o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato; e

XVI. o foro e o modo consensual de solução das controvérsias contratuais.

CLÁUSULA TRINTA E TRÊS - No caso de a prestação de serviços for operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I. os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II. as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III. o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV. a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V. a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado; e

VI. o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

CLÁUSULA TRINTA E QUATRO - Os bens, equipamentos e materiais permanentes vinculados aos serviços públicos serão de propriedade da administração direta do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL pelo período em que vigorar o contrato de programa.

CLÁUSULA TRINTA E CINCO - Nas operações de crédito contratadas pelo CONSORCIO INTERMUNICIPAL para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

CLÁUSULA TRINTA E SEIS - Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operações de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

CLÁUSULA TRINTA E SETE – O contrato de programa continuará vigente até seu termo final, ainda que:

I. o titular se retire do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ou da gestão associada, e

II. ocorra a extinção do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA TRINTA E OITO – Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação pertinente.

CAPÍTULO VIII

DO REGIME ECONÔMICO FINANCEIRO

CLÁUSULA TRINTA E NOVE - A execução das receitas e das despesas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá obedecer às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

Parágrafo Primeiro - Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - No que se refere à gestão associada ou compartilhada, a contabilidade do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL deverá permitir que se reconheça a gestão econômica, orçamentária e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares e anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

I. o investido e o arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

II. a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUARENTA - São fontes de recursos do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL:

I. as contribuições dos consorciados, definidas através de contrato de rateio, anualmente formalizado;

II. as tarifas provenientes dos serviços públicos prestados;

III. os preços públicos decorrentes do uso de bens do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL;

IV. os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente da Federação consorciado;

V. a remuneração advinda de contratos firmados;

VI. quaisquer doações ou legados que lhe sejam destinados;

VII. o resultado de operações de crédito devidamente aprovadas pela Assembleia Geral;

VIII. outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

CLÁUSULA QUARENTA E UM – Os recursos dos entes consorciados somente poderão ser repassados através da celebração de contrato de rateio, constituindo ato de improbidade administrativa a formalização de tal instrumento sem a prévia dotação orçamentária ou sem observância das exigências legais.

Parágrafo único. Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes do plano plurianual.

CLÁUSULA QUARENTA E DOIS - É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de contrato de rateio, inclusive os oriundos de transferências ou operações de crédito, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas.

Parágrafo Primeiro - Entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida.

Parágrafo Segundo - Não se consideram como genéricas as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

CLÁUSULA QUARENTA E TRÊS - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101, de 4 de maio de 2000, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente da Federação na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

CLÁUSULA QUARENTA E QUATRO - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeita-se à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do seu representante legal, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes da Federação consorciados vierem a celebrar .

CAPÍTULO IX

DOS RECURSOS HUMANOS

SEÇÃO I
DO QUADRO DE PESSOAL

CLAUSULA QUARENTA E CINCO - O quadro de pessoal do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições gerais previstos em Anexo.

CLÁUSULA QUARENTA E SEIS – As atividades da Presidência do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, do Conselho Consultivo, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral e em outras atividades do CONSORCIO INTERMUNICIPAL não serão remuneradas em hipótese alguma.

CLÁUSULA QUARENTA E SETE – A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia.

SEÇÃO II

DA CESSÃO DE SERVIDORES PELOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA QUARENTA E OITO - Os entes consorciados poderão disponibilizar servidores, na forma da legislação local.

CLÁUSULA QUARENTA E NOVE - Os servidores disponibilizados permanecerão atrelados ao regime jurídico originário, havendo possibilidade da concessão de gratificações ou adicionais, nos termos e valores previamente definidos.

Parágrafo Primeiro. O pagamento de gratificações ou adicionais não configurará o estabelecimento de vínculo laborativo distinto, tampouco serão computadas para fins trabalhistas ou previdenciários.

Parágrafo Segundo. Caso o ente consorciado assuma o ônus integral da disponibilização do servidor, poderá contabilizar tal despesa para fins compensatórios em relação aos compromissos assumidos no contrato de rateio.

SEÇÃO III

DA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

CLÁUSULA CINQÜENTA - Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público em hipóteses nas quais reste evidenciada a possibilidade ou conveniência do provimento de emprego público, mediante justificativa expressa do Superintendente Executivo e aprovação da maioria dos membros da Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E UM - Consideram-se necessidades temporárias de excepcional interesse público as seguintes hipóteses, dentre outras:
I. o atendimento a situações de calamidade pública que acarretem risco de qualquer espécie a pessoas ou a bens públicos ou particulares;

II. o combate a surtos epidêmicos;

III. o atendimento a situações emergenciais;

IV. a realização de censo sócio-econômico, de pesquisa cadastral ou de qualquer outra forma de levantamento de dados de cunho estatístico junto à população do Município, bem como campanhas específicas de interesse público.

Parágrafo único. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção dos incisos I e II, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital, com ampla divulgação em jornal de grande circulação, previamente autorizado pela Assembleia Geral.

CLÁUSULA CINQÜENTA E DOIS - As contratações temporárias para atender necessidade de excepcional interesse público ficam restritas àquelas situações em que, em razão da natureza da atividade ou evento, não se justifica manter o profissional no quadro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, podendo ter a duração máxima de 1 (um) ano, admitindo-se a prorrogação, uma única vez, por período também não superior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA CINQÜENTA E TRÊS - Na hipótese de, no curso do prazo contratual, cessar o interesse do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL no prosseguimento do contrato sem que o contratado tenha dado causa para isso ou se o contratado solicitar o seu desligamento, sem justa causa, antes do termo final do contrato, aplicar-se-á o disposto nos artigos 479 e 480 da Consolidação das Leis do Trabalho, respectivamente.

CLÁUSULA CINQÜENTA E QUATRO - Nas contratações por tempo determinado a remuneração será correspondente à média aritmética da remuneração paga a atribuições similares em cada um dos entes consorciados. Parágrafo único - Não havendo atribuições similares, os salários serão fixados com base em pesquisa de mercado e mediante aprovação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO X

DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE ENTE CONSORCIADO

CLÁUSULA CINQÜENTA E CINCO – A retirada do ente consorciado deverá ser precedida de comunicação formal a Assembleia Geral com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias com a comunicação posterior ao seu poder legislativo.

Parágrafo Primeiro - Os bens destinados pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, salvo em caso de extinção do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

Parágrafo Segundo - A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SEIS – A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

Parágrafo Primeiro – Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, constitui justa causa a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio.

Parágrafo Segundo – A exclusão prevista no parágrafo primeiro deste artigo somente ocorrerá após prévia suspensão, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar.

CLÁUSULA CINQÜENTA E SETE – A exclusão de consorciado exige processo administrativo onde lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA CINQÜENTA E OITO – Mediante previsão do contrato de consórcio público, poderá ser dele excluído o ente que, sem autorização dos demais consorciados, subscrever protocolo de intenções para constituição de outro consórcio com finalidades, a juízo da maioria da assembleia geral, iguais, assemelhadas ou incompatíveis.

CAPÍTULO XI

DA ALTERAÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

CLÁUSULA CINQÜENTA E NOVE - A alteração ou a extinção do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os consorciados.

Parágrafo Primeiro - Os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços.

Parágrafo Segundo – Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantindo o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

CAPÍTULO XII
DA ELABORAÇÃO E ALTERAÇÃO DOS ESTATUTOS

CLÁUSULA SESSENTA– Constituído o CONSORCIO INTERMUNICIPAL, será elaborado seu estatuto, o qual será apresentado a Assembleia para aprovação, por maioria simples, e posterior publicação em até 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Único - O estatuto deverá prever as formalidades e quórum para a alteração de seus dispositivos.

CAPÍTULO XIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA SESSENTA E UM - O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL sujeitar-se-á ao princípio da publicidade, veiculando todas as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que concernem à admissão de pessoal.

CLÁUSULA SESSENTA E DOIS - Serão veiculados os termos dos contratos de gestão, dos termos de parceria celebrados e do contrato de rateio anual, na imprensa oficial ou no veiculo de imprensa que vier a ser adotado como tal.

Parágrafo Único . As publicações acima referidas poderão ser resumidas, desde que indiquem o local e sítio da Internet em que possa ser obtida a versão integral dos referidos documentos.

CLÁUSULA SESSENTA E TRÊS – A interpretação do disposto neste protocolo de intenções, o qual se converterá em Contrato de Consorcio Público, deverá ser compatível com o exposto em seu Preâmbulo e aos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SESSENTA E QUATRO – O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL será organizado por estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único – O estatuto deverá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, procedimento administrativo e outros temas referentes ao funcionamento e organização do CONSORCIO INTERMUNICIPAL.

CLÁUSULA SESSENTA E CINCO - Fica eleito o Foro da Comarca do Município sede do CONSÓRCIO para a solução de eventuais conflitos resultantes deste protocolo, do CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO que dele resultará, bem como de qualquer relação envolvendo o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL, salvo disposto em legislação federal.

POR ESTAREM FIRMES E ACORDADOS, OS PREFEITOS MUNICIPAIS ASSINAM O PRESENTE PROTOCOLO DE INTENÇÕES EM 02(DUAS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA.

Curitiba,10 DE DEZEMBRO DE 2.019

Município de Almirante Tamandaré, CNPJ nº: 76.105.659/0001-74;
Município de Araucária, CNPJ nº: 76.105.535/0001-99
Município de Ariranha do Ivaí, CNPJ nº: 01.612.453/0001-31;
Município de Assis Chateaubriand, CNPJ nº: 76.208.479/0001-18;
Município de Balsa Nova, CNPJ nº: 76.105.527/0001-42;
Município de Boa Esperança do Iguaçu, CNPJ nº: 95.589.255/0001-48;

Município de Carambeí, CNPJ nº: 01.613.765/0001-60;
Município de Carlopólis, CNPJ nº: 76.965.789/0001-87;
Município de Chopinzinho, CNPJ nº: 76.995.414/0001-60;
Município de Clevelândia, CNPJ nº: 76.161.199/0001-00;
Município de Colombo, CNPJ nº: 76.105.634/0001-70;
Município de Coronel Domingos Soares, CNPJ: 01.614.415/0001-18;
Município de Doutor Ulisses, CNPJ nº: 95.422.911/0001-13;
Município de Enéas Marques, CNPJ nº: 76.205.657/0001-57;
Município de Fazenda Rio Grande, CNPJ: 95.422.986/0001-02;
Município de Fernandes Pinheiro, CNPJ nº: 01.619.323/0001-20;
Município Inácio Martins, CNPJ nº: 76.178.029/0001-20;
Município de Iretama, CNPJ nº: 76.950.088/0001-74;
Município de Itaúna do Sul, CNPJ nº: 75.458.836/0001-33;
Município de Jaguapitã, CNPJ: 75.457.341/0001-90
Município de Janiopólis, CNPJ nº: 76.402.882/0001-83;
Município de Jardim Olinda CNPJ nº: 76.970.383/0001-92;
Município de Jataizinho, CNPJ nº: 76.245.042/0001-54;
Município de Jundiaí do Sul, CNPJ nº: 76.408.061/0001-54;
Município de Mallet, CNPJ nº: 75.654.566/0001-36;
Município de Manoel Ribas, CNPJ nº: 75.740.811/0001-28;
Município de Marilândia do Sul, CNPJ nº: 75.771.303/0001-07;
Município de Mariluz, CNPJ nº: 76.404.136/0001-29;
Município de Marumbi, CNPJ: 75.771.246/0001-66
Município de Matelândia, CNPJ: 76.206.465/0001-65
Município de Munhoz de Mello, CNPJ: 75.352.062/0001-61
Município de Nova Aurora, CNPJ nº: 76.208.859/0001-52;
Município de Nova Fátima, CNPJ nº: 75.828.418/0001-90;
Município de Palmas, CNPJ nº: 76.161.181/0001-08;
Município de Paraíso do Norte, CNPJ nº: 75.476.556/0001-58;
Município de Pérola, CNPJ nº: 81.478.133/0001-70;
Município de Piraí do Sul, CNPJ nº: 77.001.329/0001-00;
Município de Pitanga, CNPJ nº: 76.172.907/0001-08
Município de Querência do Norte, CNPJ nº: 76.973.692/0001-16;
Município de Rebouças, CNPJ nº: 77.774.859/0001-82;
Município de Ribeirão Claro, CNPJ nº: 75.449.579/0001-73;

Município de Rio Branco do Ivaí, CNPJ nº: 01.612.413/0001-90
Município de Roncador, CNPJ nº: 75.371.401/0001-57
Município de Santa Cecília do Pavão, CNPJ nº: 76.290.691/0001-77;
Município de Santana do Itararé, CNPJ nº: 76.920.826/0001-30;
Município de São Jorge do Ivaí, CNPJ nº: 76.282.649/0001-04;
Município de Sulina, CNPJ nº: 80.869.886/0001-43;
Município de Teixeira Soares, CNPJ nº: 75.963.850/0001-94;
Município de Terra Boa, CNPJ nº: 75.793.786/0001-40
Município de Tomazina, CNPJ: 75.697.094/0001-07
Município de Três Barras do Paraná, CNPJ nº: 78.121.936/0001-68;
Município de Tuneiras do Oeste, CNPJ nº: 76.247.329/0001-13
Município de Turvo, CNPJ nº: 78.279.973/0001-07
Município de Verê, CNPJ nº: 75.636.530/0001-20;
Município de Wenceslau Braz,CNPJ nº:76.920.800/0001-92

Anexo I

Para o cumprimento de suas finalidades, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL contará com a seguinte estrutura administrativa, na forma do Anexo I:

I - Assembleia Geral;

II - Superintendência Executiva;

III - Secretaria Executiva.

A Secretaria Executiva do Consórcio é composta pelos seguintes órgãos:

I - Diretoria Administrativa/Financeira;

II - Diretoria de Projetos;

III - Diretoria Jurídica;

IV - Assessoria de Comunicação.

Anexo- Quadro de Pessoal do CIEDEPAR

Será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho e será formado pelos empregos públicos no número, forma de provimento, requisitos de nomeação, remuneração e atribuições a seguir descritos:

Empregos públicos	Nº de vagas	Carga horária	Natureza do vinculo	Grau de escolaridade
Superintendente Executivo	01	40h	Cargo de confiança	Nível Superior
Diretoria Jurídica	01	20 h	Cargo de confiança	Nível Superior
Diretoria Administrativa	01	40 h	Cargo de confiança	Nível Superior
Diretoria de Projetos	01	40 h	Cargo de confiança	Nível Superior
Assessoria Comunicação	01	20 h	Cargo de confiança	Nível Superior
Coordenador Regional	01	40h	Cargo de confiança	Nível Superior
Assistente Administrativo	01	40h	Emprego público	Nível Médio
Técnico Administrativo Financeiro	01	40h	Emprego Público	Nível Médio
Contador	01	40h	Emprego Público	Nível Superior
Controlador	01	40h	Emprego Público	Nível Superior
Advogado	01	20h	Emprego Público	Nível Superior
Técnico em Informática	01	40h	Emprego Público	Nível Superior
Engenheiro Civil/Arquiteto	01	40h	Emprego Público	Nível Superior
Pedagogo	01	40h	Emprego Público	Nível Superior

Publicado por:
Maria Paula Victorio
Código Identificador:CE7CF456

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 366/2019

Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras nº. 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.

ORIGEM:	**DISPENSA N° 030/2019 – PMS**
CONTRATANTE:	**Município de Sarandi – Pr**
CONTRATADA:	**ADILSON IZEPE.**
CNPJ/CPF:	**648.751.309-10**
OBJETO:	**Locação de Imóvel, situado no Lote de Terras n.º 29, da Quadra 03-D, localizado à Rua Taí, nº 1.070, Centro, no Município de Sarandi - Paraná, para a instalação e funcionamento do Arquivo da Secretaria Municipal de Fazenda para guarda de documentos do período do início do funcionamento da Prefeitura na esfera de Fazenda Municipal até o ano de 2000 aproximadamente, pelo período de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, no valor mensal de R$ 1.000,00 (um mil reais), podendo ser prorrogado se assim a administração entender, com Recursos da Secretaria Municipal de Fazenda.**
ADITIVO	**Cláusula Primeira: Conforme aditivo de prazo referente ao período de 25 de setembro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, fica aditivado o valor mensal de R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), conforme redução de 25 % (vinte e cinco por cento) do valor mensal do aluguel, em comum acordo com o proprietário.**
VIGÊNCIA	**De 25 de setembro de 2020 à 31 de dezembro de 2020**
ASSINATURA	**24 de setembro de 2020**

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:F26C6F5A

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020 EDITAL N° 057/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 286/2020
EDITAL N° 057/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
SOS PARQUES - INDUSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PARQUES E ARTEFATOS DE METAL LTDA - ME
CNPJ: 68.723.998/0001-96

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43356	Banco de jardim Modelo Tamanduá 9 réguas Medidas das réguas: comprimento 100 cm, largura 4,5 cm e espessura 2 cm. Altura 70 cm, altura assento 38 cm e profundidade 35 cm profundidade total 54 cm. Estrutura: pés em ferro fundido com pintura esmalte sintético, parafusos galvanizados Francês 1/4 x 2 para fixação. O produto deverá ser entregue montado.	Unidad	50	R$ 308,00	R$ 15.400,00	PROPRIA

TOTAL: R$ 15.400,00 (quinze mil e quatrocentos reais)

Sarandi, 21 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:B65D41DF

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020 EDITAL N° 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2020
EDITAL N° 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
CNPJ: 18.778.775/0001-58

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43453	Abrigo de ônibus com cobertura de forma modular, em perfis de aço, conforme memorial descritivo.	UND	38	R$ 3.481,75	R$ 132.306,50	PROPRIA

TOTAL: R$ 132.306,50 (cento e trinta e dois mil, trezentos e seis reais e cinquenta centavos)

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:15008286

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020 EDITAL N° 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2020
EDITAL N° 061/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES
METALFLEX LTDA - ME
CNPJ: 08.296.553/0001-45

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	43453	Abrigo de ônibus com cobertura de forma modular, em perfis de aço, conforme memorial descritivo.	UND	12	R$ 4.839,00	R$ 58.068,00	PROPRIA

TOTAL: R$ 58.068,00 (cinquenta e oito mil e sessenta e oito reais)

Sarandi, 16 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisleine Ravaneli Matubara
Código Identificador:89A9522B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1629/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
751 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
12.001.12.306.0024.1.302.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA O PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
774 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	

794 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
824 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	66.000,00
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB60%	
847 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
887 - 3.3.90.46.00.00	01104	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	90.000,00
Total Suplementação:			**233.000,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
746 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.001.12.366.0031.2.305.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PÓLO DA UNIVERSIDADE ABERTADO BRASIL-UAB	
791 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.306.0024.2.322.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
796 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	45.000,00
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
816 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	36.000,00
821 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.002.12.365.0022.2.310.		FORNECIMENTO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA PARA OS ALUNOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
850 - 3.3.90.32.00.00	01104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	90.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
872 - 3.3.90.46.00.00	01103	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**233.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:CA3B31AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1630/2020

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2537/2019, de 22/11/2019,

D E C R E TA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO PREFEITO	
04.001.04.122.0006.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
1430 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
04.002.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA	
04.002.02.062.0007.2.062.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
1431 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.200,00
04.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC	
04.003.14.422.0008.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCON	
1432 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		CONTROLADORIA GERAL	
04.004.04.124.0035.2.064.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIAGERAL	
1433 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
05.001.04.122.0009.2.081.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
1434 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
06.001.04.121.0011.2.101.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	
1435 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	500,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
07.002.04.123.0010.2.122.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS E CONTABILIDADE	
1436 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DAASSISTÊNCIA SOCIAL	

08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1437 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.500,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0014.2.156.		SERVIÇO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À MULHER VÍTIMA DE VIOLÊNCIA	
1438 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE	
09.001.18.541.0016.2.201.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
1439 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.500,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1440 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
10.001.10.303.0017.2.228.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DST/AIDS	
1441 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1442 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	4.000,00
10.001.10.305.0019.2.232.		MANUTENÇÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE (PFVS) PISO FIXO – EPIDEMIOLOGIA.	
1454 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	11.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
11.001.11.334.0020.2.281.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1443 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO	
1444 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.500,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1445 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
15.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
15.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE URBANISMO	
15.001.04.122.0009.2.421.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO URBANO	
1446 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	3.000,00
15.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
15.002.15.452.0027.2.026.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CEMITÉRIO MUNICIPAL AUGUSTO WOLF	
1447 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	2.000,00
15.002.15.452.0027.2.423.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1448 - 3.3.90.46.00.00	1003	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.000,00
Total Suplementação:			**84.200,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 84.200,00 (oitenta e quatro mil e duzentos reais), será obtido através do excesso de arrecadação das seguintes receitas:

Receita	Descrição	Fonte	Valor
1.7.1.8.99.1.1.99.02.00.00.00.	Auxílio Emergencial - LC173/2020 LIVRE	1003	84.200,00
TOTAL			**84.200,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de setembro de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:44FAAFA2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2020

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 – UCCI

Dispõe sobre orientações aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo Municipal acerca dos procedimentos a serem adotados para a aquisição de bens e serviços para o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (COVID-19).

O CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Municipal nº 423/2020 que Institui o Sistema de Controle Interno dos Poderes Executivo e Legislativo e Decreto Municipal nº 137/2017 que regulamenta a referida Lei;
CONSIDERANDO os artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, que estabelecem a missão institucional do sistema de controle interno;
CONSIDERANDO a necessidade de implementação de medidas de controle e fortalecimento da transparência pública, voltadas aos procedimentos de contratação e despesas executadas durante o período de pandemia e crise, decorrentes do novo coronavírus (COVID-19);
CONSIDERANDO o aumento de procedimentos de dispensa de licitações realizadas pelo Município de saudade do Iguaçu, voltados à realização de contratações e aquisições necessárias para o enfrentamento da pandemia, amparados pelas regras fixadas pela Lei Federal nº 13.979/2020;
CONSIDERANDO a publicidade dos processos de dispensas e inexigibilidades disponibilizadas em tempo real, por meio eletrônico, no Portal da Transparência do Município;
RESOLVE:

Art. 1º. Tornar obrigatório o preenchimento e a juntada do checklist de licitação (Anexo I) para os processos de dispensa fundamentadas na Lei Federal nº 13.979/2020.
Parágrafo único. O checklist deverá ser juntado ao processo logo após a conferência dos documentos, antes do parecer jurídico.
Art. 2º. Caberá aos servidores que elaborarem o Termo de Referência ou Projeto Básico assegurar a juntada do checklist**,** como prova de que o processo atende a todos os requisitos legais e procedimentais do processo.
Art. 3º. Esta Instrução Normativa vigorará enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, decorrente do coronavírus (Covid-19).
Art. 4º. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARIZA BOM
Controladoria Interna
Unidade Central de Controle Interno - UCCI

(Anexo I)

CHECKLIST – DISPENSA DE LICITAÇÃO
AQUISIÇÕES DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - COVID-19
(Art. 4º, da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020)

Processo Administrativo n.º:	
Solicitante:	**Valor:**
Data do Preenchimento:	
Responsável pelo preenchimento:	
Objeto:	

ITEM	SIM/ NÃO/ N.A	FOLHAS
1- Procedimento iniciado com a devida autuação, número de protocolo, numeração e paginação? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
2- Autorização da autoridade competente permitindo o início do procedimento licitatório? (art. 38 caput Lei 8.666/1993)		
3 - Indicação do recurso próprio para a despesa e comprovação da existência de previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações a serem assumidas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma? (art. 72, § 2°, III, art. 14, caput e art. 38 caput Lei n°8.666/93		
4 - Requisição da unidade administrativa, contendo: a) definição clara do objeto a ser contratado (termo de referência); b) quantitativos; c) local de entrega; d) prazo de entrega; e) assinatura dos responsáveis;		
5 - Verificação que não há contrato/ata, produtos em estoques, vigentes para a contratação dos serviços/materiais?		
6 - Consta justificativa da situação de dispensa com os elementos necessários à sua caracterização? Que deve conter a indicação do dispositivo legal aplicável – artigo 4º da Lei nº 13.979/2020.		
7 - Há justificativa fundamentada dos quantitativos requisitados, tais como demonstrativo de consumo dos exercícios anteriores, relatórios do almoxarifado e/ou outros dados objetivos que demonstrem o dimensionamento adequado da aquisição/contratação? (art. 8º e art. 15, §7º, II, da Lei 8.666/93)		
8 - Há termo de referência/projeto básico simplificado elaborado pelo setor requisitante devidamente assinado pelo gestor ? (art. 4º-E, §1º da Lei n.º 13.979/2020). Contendo: - declaração do objeto - fundamentação simplificada da contratação; (correlação entre a contratação com o enfrentamento do COVID-19) - descrição resumida da solução apresentada; - requisitos da contratação; - critérios de medição e pagamento; - estimativas dos preços; e - adequação orçamentária?		
09 - Projeto básico aprovado pela autoridade competente (em caso de obras e serviços de engenharia).(arts. 6°, IX, 7°, § 2°, I, e § 9°, Lei 8.666/93).		
10 - Orçamento detalhado em planilhas de quantitativos e custos que expressem a composição de todos os seus custos unitários (em caso de obras e serviços de engenharia).		
11 - A estimativa de preços foi obtida por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros: art.4-E, § 1º, inciso VI. - Portal de Compras do Governo Federal; - pesquisa publicada em mídia especializada; - sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo; - contratações similares de outros entes públicos; ou - pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e - Nota Paraná - aplicativo Menor Preço - (Acordão 706/2019 TCE-PR). Pesquisa de mercado com o mínimo de 03 orçamentos de fornecedores distintos (Acordão nº 1842/2017 – TCU)		
11.1- No caso de inexistir estimativa de preços, foi apresentada justificativa pela autoridade competente para a celebração do contrato nos termos do art. 4º-E, §2º da Lei nº 13.979/29?		
11.2- Mapa de formação de preço, devidamente assinado pelos servidores responsáveis por sua elaboração.		
12- Propostas de preços originais, atualizadas, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ da empresa, datada e devidamente assinada pelo representante da empresa/Instituição. Obs: Em casos de pesquisa via internet deve conter a data da pesquisa e o nome do responsável pela busca.		
13- A compra atende ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho? (Art. 15, inc. I da Lei n° 8.666/93)		
14 - O processo contém as razões da escolha do fornecedor ou executante? (art. 26, § único, II da Lei 8.666/93)		
15 - Consta no contrato ou no ato convocatório a **Cessão Direitos Patrimoniais** pelo autor (administração) relativos ao serviço técnico especializado, quando for o caso? (Art. 111, caput e § único da Lei 8.666/93)		
16- Parecer Referencial exarado pela Procuradoria-Geral do Município		
17 – Habilitação jurídica, se o contratado é pessoa física: (art. 28, Lei 8.666/93) a) cópia da cédula de identidade e do CPF b) cópia do comprovante de residência c) Atentar para a retenção da Previdência Social Se o contratado é pessoa jurídica: a) registro comercial, no caso de empresa individual, ou certidão MEI; b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedade empresarial; c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil; d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.		
18- Documentos de qualificação técnica, art. 30 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
19- Documentos de qualificação econômico-financeira, art. 31 Lei 8.666/93, quando for cabível.		
20 – Habilitação Fiscal e Trabalhista consta comprovação de: (art. 29 Lei 8.666/93) a) Certidão Negativa de Débito do INSS; b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; c) Certificado de Regularidade do FGTS; d) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Estaduais; e) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais; f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;		
21 - a) Declaração de que não emprega menores em desacordo com os normativos legais, conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição (Modelo I); d) Declaração informando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do §2°, do art. 32 da Lei n° 8.666/93, (Modelo II); Na hipótese de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviço, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá dispensar a apresentação de documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, exceto: declaração conforme inciso XXXIII do caput do art. 7º da Constituição e Certidão Negativa de Débito do INSS. Art. 4-F da Lei 13.979.		
22 - Nomeação de fiscal e gestor do contrato?		

23 - Consta comunicação a autoridade superior, no prazo de 3 dias, para ratificação? (Lei n° 8.666/1993,art. 26)		
24 - Houve publicação na imprensa oficial do ato de dispensa, no prazo de 5 dias? (Lei n°8.666/1993, art.26)		
25 - Remessa ao TCE-PR?		
26 - Disponibilização da contratação em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), conforme disposto no § 2º, do art. 4º, da Lei nº 13.979/2020.		
27- Avaliação do Controle Interno		

(Modelo I)

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Declaramos para os devidos fins e especialmente para a DISPENSA No.___/2020- PMM , que a proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.o ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., a Rua/Av. ..... (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo

(Modelo II)

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A proponente ..... (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º ....., com sede na cidade de ....., Estado ....., a Rua/Av. ..... (endereço completo) por intermédio de sua representante legal, o Sr. ……., portador da Cédula de Identidade n.º ……. SSP/PR e do CPF n.º ……., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação na DISPENSA N.º __/2020 da Prefeitura do Município de saudade do Iguaçu, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2020.

_____
Nome da Empresa
Nome do Representante Legal
Cargo

Publicado por:
Gilvane Hoffmann
Código Identificador:26935BDE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
CHAMADA PÚBLICA N º 01/2020 SMAAMA

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES

CHAMADA PÚBLICA PARA CONVOCAÇÃO DE AGRICULTORES FAMILIARES LOCAIS CADASTRADOS NO PRONAF À APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE ALIMENTO AO PAA.

Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré PR
Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente.

Chamada Pública n º 01/2020 SMAAMA para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do programa de aquisição de Alimentos- modalidade Compra da Agricultura Familiar para Doação Simultânea Municipal- PAA Municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, confirme disposto pelo artigo. 19 da lei nº 10.696/2003 e pelo Convênio n º 1983/2015.
A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Emilio Johnson, 360, centro Almirante Tamandaré PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.105.659-74, representado neste ato pelo Prefeito GERSON DENILSON COLODEL, CPF n°806.118.859-72, RG n° 4.436.088-8 SSPPR, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art. 19 da lei 10.696/2033, no Termo de Convênio nº 1983 /2015, vem, por intermédio da Secretária Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente, realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos, de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais enquadrados no programa nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAE, incluídas suas organizações econômicas – cooperativas e associações, destinados ao abastecimento alimentar municipal, no período de janeiro à dezembro de 2021. (vigência do Convênio)

1. Objeto
O objeto da presente Chamado Público é a aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e de suas organizações econômicas – cooperativas e associações, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, atendidas pelo Programa de Aquisição de Alimentos – modalidade Compra para Doação Simultânea Municipal, conforme especificações dos gêneros alimentícios Anexo I.

2. Agricultores Familiares Elegíveis

2.1. Serão aceitas propostas de agricultores familiares individuais, grupos formais e informais de agricultores familiares enquadrados no PRONAF.
2.2. Em caso de insuficiência dos recursos financeiros disponíveis para aquisição de alimentos de todos os agricultores familiares proponentes, serão utilizados os critérios de priorização especificados no ITEM 5 deste edital.

3. Prazo para Apresentação de Propostas
Os agricultores individuais, grupos formais e informais deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 26 de outubro de 2020, às 16 horas, CASA DO AGRICULTOR - Rua Wadislau Bulgaski 1380 Botiatuba - Almirante Tamandaré/PR.

4. Documentos de Habilitação a serem apresentados pelos candidatos
4.1. Agricultor Individual
Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena desabilitação:
a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para o Agricultor Individual, conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Grupo Formal e Informal– associações e cooperativas formalizadas ou não formalizadas
Os documentos de habilitação deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter sob pena de inabilitação:

a. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) de todos os agricultores familiares;
b. Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF) ou extrato da DAP de cada Agricultor Familiar participante;
c. Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupo Formal ou Informal, conforme modelo do Anexo III deste Edital.

5. Critérios de Priorização dos Agricultores Familiares
5.1. Serão utilizados os seguintes critérios de priorização para elaboração da lista classificatória dos agricultores familiares, e suas organizações, aptos a fornecerem os produtos ao PAA:

ITEM	CRITÉRIO	INDICADOR	Elementos de Pontuação	
			Situação	Pontos
1	Continuidade	1.a) Agricultor familiar que participou do PAA do PAA Municipal em convênios encerrados em 2018	Agricultor Individual	10
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo enquadrado no critério	10
2	Grupo Especiais	2.a) Agricultador familiar pertence a Grupo especial	Agricultor Individual	9
			Grupo formal ou informal com pelo menos 90% dos agricultores do grupo enquadrados no critério	9
3	Cooperação	3.a) Agricultores familiares organizados em grupos Formais ou Informais	Associação ou Cooperativa formalizada ou não formalizada	8
4	Grupo “B” do PRONAF ou inserido no CadÚnico	4.a) Agricultores familiares pertencentes ao Grupo “b” do PRONAF ou inseridos no CadÚnico	Agricultor individual	7
			Grupo formal e informal com pelo menos 90% dos agricultores do Grupo Enquadrado no crotério	7
5	Gênero	5.a) Mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	Agricultora Individual	6
			Grupo formal e informal com a participação de mulheres trabalhadoras rurais pronafianas	6
6	Agricultores Familiares	6. a) Agricultores familiares não inseridos em nenhum dos critérios acima	Agricultor familiar individual ou pertencentes a grupo formal ou informal	1

5.2. Para atendimento a Grupos Formais ou Informais, nos itens de 1 a 4 dos Critérios de Priorização, pelo menos 90% dos agricultores familiares apresentados pelo Grupo no Anexo III do Edital deverão atender aos critérios, conforme descrição do indicador, comprovado por meio das DAPs inseridas no envelope entregue pelo Grupo.

5.3. Os agricultores familiares selecionados serão aqueles que tiverem maior pontuação, os quais poderão ser inseridos no projeto de Aquisição e Distribuição de Alimentos original ou na lista do Cadastro de Reserva do PAA.

6. Local e periodicidade de entrega dos produtos

6.1. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA situada á Rua Wadislau Bulgaski 1380 Botiatuba - Almirante Tamandaré/PR nas quintas e sextas-feiras, no período da manhã, na qual o Coordenador do PAA do município atestará o seu recebimento.

6.2. Os agricultores fornecedores poderão contar com apoio logístico da prefeitura para transporte dos alimentos à Central de Recebimento e Distribuição de Alimentos do PAA, caso não disponham de condições próprias de deslocamento da produção.

7. Pagamento
O pagamento será realizado no prazo de até 30 dias após o recebimento da do produto.

8. Disposições Gerais

Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Rua Wadislau Bulgaski 1380 Botiatuba - Almirante Tamandaré/PR – Casa do Agricultor no horário de 8:00 ás 12:00 e das 13:00 ás 17:00, de segunda a sexta-feira, ou através do site http://tamandare.pr.gov.br/; O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), por DAP por ano civil. A definição dos produtos, volumes e preços dos alimentos adquiridos dos agricultores familiares serão pactuadas no Projeto de Execução a ser elaborado pela Prefeitura, quando da conclusão do processo de seleção.

Todos os agricultores individuais, grupos formais e informais que apresentarem propostas a este Edital, com a documentação requerida em anexo, poderão fornecer produtos ao PAA, respeitada a ordem de prioridade indicada nos critérios de priorização dos agricultores.

Almirante Tamandaré, 24 de setembro de 2020.

Produto
ABOBRINHA
ABÓBORA SECA
AGRIÃO
ALFACE
ALMEIRÃO PÃO DE AÇÚCAR
BATATA DOCE
BATATA INGLESA
BATATA SALSA
BETERRABA
BRÓCOLIS
CEBOLA
CEBOLINHA VERDE
CENOURA
CHEIRO VERDE
CHUCHU
COUVE MANTEIGA
COUVE-FLOR
ESCAROLA
ESPINAFRE
MILHO EM ESPIGA SEM PALHA VERDE
PÊSSEGO
PIMENTÃO
RAIZ DE MANDIOCA AIPIM SEM CASCA
REPOLHO
TOMATE
VAGEM

ANEXOS DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
ANEXO I

ANEXO II

Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Agricultores Individuais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL			
Proposta nº---------- (a ser preenchida pela Prefeitura)			
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR			
1. Nome do Proponente			
2. Endereço	3. Município		4. CEP
5. Nº da DAP	6. CPF		7. DDD/Fone
8. Banco indicado para depósito de pagamentos	9. Nº da Agência		10. Nº da Conta Corrente
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS			
1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade Total para o período (Kg)5	4.Periodicidade de entrega6

ANEXO III

D.2– Modelo de Proposta de Fornecimento de Alimentos para Grupos Formais ou Informais

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O PAA MUNICIPAL		
Proposta nº---------- (a ser preenchido pela Prefeitura)		
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES		
A – Grupo Formal ou Informal		
1. Nome da Organização		2. CNPJ (quando houver)
3. Endereço	4. Município	5. CEP
6. Nome do representante legal	7. CPF	8. DDD/Fone
II – FORNECEDORES PARTICIPANTES		

1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agência	6. Nº da Conta Corrente
Agricultor 1					
Agricultor 2					
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar.		2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade Total para o período (Kg)7	5.Periodicidade de entrega8
Agricultor 1					
Agricultor 2					
Total projeto					

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:63E80D01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.024 DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.452,00 (cento e cinquenta e um mil e quatrocentos e cinquenta e dois reais), autorizado pela Lei n°. 3.268 de 18 de dezembro de 2019.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.3.90.36.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	300,00
3.1.91.13.00.00.1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
002. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.1.90.11.00.00.3104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.36.00.00.1491 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.552,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.11.00.00.1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.400,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte: 3104 – Educação 25% - Sobre Impostos, no valor de R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) e do cancelamento das seguintes dotações:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL	
003. PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
2.004. Manter a Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11.00.00.1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
001. GABINETE DA EDUCAÇÃO	
2.019. Manter o Gabinete de Educação	
3.1.90.94.00.00.1104 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
06. SEC. MUL. DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.034. Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.3.90.30.00.00.1491 MATERIAL DE CONSUMO	4.552,00
2.038. Manter os Serviços de Transporte da Saúde	
3.1.90.16.00.00.1303 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL	90.000,00
10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.005. Manter a Casa Lar	
3.3.90.14.00.00.1000 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	1.400,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020, 77º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Deisi de Assis Duarte
Código Identificador:F14D00FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 054/2020 – ID N0 2596 - ORIGEM: VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020 – SRP - HOMOLOGADO EM 15/09/2020

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr José Paulo Vieira Azim, inscrito no CPF/MF nº. 584.032.649-68 e RG nº. 3.734.958-5 SSP/PR, brasileiro, no uso de suas atribuições.

FORNECEDOR: EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA – ME, com registro no CNPJ/MF sob o nº 86.881.943/0001-96, estabelecida na Rua Felizardo Gomes da Costa, nº 160, Centro, Cidade de Antonina/PR. CEP – 83.370-000, neste ato representado pelo **Sr. José Valter Massatane Sasaki**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 236.355.929-00.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para futura aquisição de Gêneros alimentícios não perecíveis, em atendimento as secretarias requisitantes, para o período de 12 (doze) meses, conforme especificações descritas no Termo de Referência no Anexo I.

VALOR DA ATA: Fica ajustado o valor total da presente Ata de Registro de Preços em **R$ 300.427,70 (Trezentos mil, quatrocentos e vinte e sete reais e setenta centavos)**, conforme os itens abaixo:

86.881.943/0001-96		**EVERSON & EVELYN VAREJO E DISTRIBUIDORA LTDA - ME**				
Lote	**Qtde**	**Unidade**	**Material / Serviço**	**Marca**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
2	100	Pacote	Achocolatado dietético 200g.	Lowçucar	R$ 9,65	R$ 965,00
4	7700	Quilos	Açucar refinado pacote de 1Kg.	Alto Alegre	R$ 2,22	R$ 17. 094,00
5	370	Unidade	Adoçante líquido 100ml.	Adocyl	R$ 1,60	R$ 592,00
7	8500	Quilos	Arroz Parboilizado 1 Kg.	Buriti	R$ 3,05	R$ 25. 925,00
8	500	Unidade	Atum sólido em óleo 170 g.	88	R$ 5,95	R$ 2. 975,00
12	2300	Pacote	Biscoito Salgado Original sem gordura trns - 162 gr com 06 unidades embaladas individualmente.	Pitstop	R$ 2,05	R$ 4. 715,00
14	1300	Pacote	Biscoito Doce tipo maizena - embalagem 400g.	Estrela	R$ 2,55	R$ 3. 315,00
15	200	Unidade	Biscoito Recheado sabor chocolate com morango 140g.	Passatempo	R$ 2,20	R$ 440,00
16	200	Unidade	Biscoito recheado sabor chocolate pacotes de 400g.	Viscondi	R$ 3,95	R$ 790,00
17	10400	Unidade	Biscoito Rosquinha de coco e/ou chocolate Pacote 400 g.	Estrela	R$ 2,29	R$ 23. 816,00
19	1700	Unidade	Biscoito Salgado tipo Cream Cracker (3x1) dupla embalagem 400 g.	Estrela	R$ 2,55	R$ 4. 335,00
22	50	Unidade	Bolo dietético sem adição de açúcar sache de 40 g.	Jasmine	R$ 4,13	R$ 206,50
25	20	Unidade	Caldo de carne em Pó Embalagem Contendo Tabletes Com 63 g.	Maggi	R$ 3,17	R$ 63,40
27	70	Caixa	Chá de Camomila - Embalagem de 1kg.	Condsel	R$ 22,90	R$ 1. 603,00
28	70	Quilos	Chá Erva Doce 1Kg.	Condsel	R$ 29,80	R$ 2. 086,00
31	100	Pacote	Chocolate Granulado 250 gr.	Dori	R$ 8,67	R$ 867,00
35	1850	Unidade	Creme de Leite - 200 gr.	Terra Viva	R$ 1,84	R$ 3. 404,00
39	300	Quilos	Farinha de Mandioca não torrada 1Kg.	Monsil	R$ 2,35	R$ 705,00
41	800	Quilos	Farinha de Trigo 1Kg.	Globo	R$ 2,10	R$ 1. 680,00
43	1360	Quilos	Feijão Carioca pacote de 1 Kg.	Terra Nossa	R$ 5,05	R$ 6. 868,00
44	2500	Quilos	Feijão preto tipo 1 pacote de 1 Kg.	Pé Vermelho	R$ 4,15	R$ 10. 375,00
48	2250	Quilos	Fubá 01 Kg.	Campo Largo	R$ 1,60	R$ 3. 600,00
53	5200	Litros	iogurte de morango embalagem de 1 litro.	Lactbom	R$ 4,00	R$ 20. 800,00
55	220	Caixa	Leite desnatado 1 litro - caixa com 12 unid.	Terra Viva	R$ 42,90	R$ 9. 438,00
56	50	Lata	Leite em pó fórmula infantil a base de proteína isolada de soja enriquecida com ferro e adicionada de L-metionina. Isenta de sacarose, lactose e protéinas lácteas de 0 a 6 meses - 800g - similar ou superior a Aptamil Soja 1.	Aptamil	R$ 42,33	R$ 2. 116,50
61	48	Caixa	Leite Integral sem lactose longa vida 1 Litro Cx c/ 12.	Terra Viva	R$ 45,00	R$ 2. 160,00
62	230	Caixa	Leite Semi Desnatado 1 litro - caixa com 12 unidades.	Terra Viva	R$ 45,00	R$ 10. 350,00
67	50	Balde	Maionese, industrializada, emulsão cremosa estável, obtida com ovos e óleos vegetais, com adição de condimentos e substâncias comestíveis, sem corantes, na cor amarelo claro, isenta de sujidades, seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, homogênea, de cheiro e sabor característicos, validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega. Balde de 3 kg.	D'ajuda	R$ 19,83	R$ 991,50
71	3500	Lata	Milho Verde em Conserva 200 gr.	Predileta	R$ 1,65	R$ 5. 775,00
74	1300	Unidade	Molho de tomate tradicional 350g.	Predileta	R$ 1,15	R$ 1. 495,00
75	3300	Unidade	Óleo de soja 900 ml.	Leve	R$ 4,45	R$ 14. 685,00
78	5000	Pacote	Pão de Mel com cobertura de chocolate 30-50 g embalagem individual.	Bauducco	R$ 0,90	R$ 4. 500,00
80	150	Unidade	Pudim Dietético - chocolate sem açucar - cx com 50 g.	Otker	R$ 3,40	R$ 510,00
87	5100	Unidade	Suco de frutas embalagem de 200 ml com canudinho. Sem soja na composição.	Nutri	R$ 1,05	R$ 5. 355,00
89	100	Caixa	Suco light sem adição de açúcar com canudinho, cx de 200 ml.	Nutri	R$ 3,50	R$ 350,00
94	1406	Caixa	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - AMPLA CONCORRENCIA.	Terra Viva	R$ 45,70	R$ 64. 254,20
95	468	Caixa	Leite integral Embalagem Longa Vida 1 litro - caixa com 12 - COTA MICROEMPRESA.	Terra Viva	R$ 45,70	R$ 21. 387,60
96	4000	Unidade	Ovo de Chocolate ao Leite 20g com brinquedo surpresa.	Kinder Ovo	R$ 4,96	R$ 19. 840,00
Total da Empresa: **R$ 300.427,70**						

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Secretaria Municipal da Educação e Esportes:
06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.32 –1000/31129

06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 - 1104
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30 – 1107 – 1107
06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30 - 1107
06.002.12.365.0000.2103.3.3.90.30 – 1107/1104
06.002.12.365.0021.2103.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.30 – 1104/1107
06.002.12.365.0000.2104.3.3.90.32 – 31129
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.30 – 1104
06.002.12.366.0021.2304.3.3.90.32 – 1104
06.002.12.367.0021.2312.3.3.90.32 – 31129
Secretaria Municipal da Saúde:
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30 – 1303/1369/1495/1497
07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.32 – 1303/1369
Secretaria Municipal da Assistência Social:
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30 – 1000
10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.32 – 1000

VIGÊNCIA: O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

BASE LEGAL: Lei Nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002 e suas alterações.

DATA: 21/09/2020

ASSINATURA: Assinado pelo Prefeito Municipal e representante da Empresa.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:EBD3F390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 136/2020

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA ESCOLHA, MEDIANTE ELEIÇÃO DIRETA E SECRETA, DE DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 22 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.575/2013,

D E C R E T A

Art. 1º. Este Decreto estabelece as normas e condições para a designação dos diretores das unidades escolares do Município de Astorga, em cumprimento ao dispositivo constitucional da gestão democrática do ensino público.

Art. 2º. A designação dos Diretores das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Astorga será precedida de eleição direta e secreta, de acordo com os procedimentos previstos neste Decreto.

Art. 3º. A eleição será coordenada e supervisionada pelo Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral composta por três membros designados especialmente para coordenar o processo de consulta à comunidade escolar.
§ 1º. Serão nomeados, ainda, para integrarem a Comissão de que trata o *caput*, dois suplentes que atuarão nos casos de faltas, impedimentos ou substituições dos titulares.
§ 2º. Os membros da Comissão serão designados pela Diretora do Departamento de Educação.
§ 3º. A Comissão Central Eleitoral fará reuniões nas unidades escolares onde ocorrerão as eleições, para formação das Comissões Eleitorais Locais responsáveis pelo processo eleitoral nas unidades escolares.

Art. 4º. As Comissões Eleitorais Locais serão compostas no período de 05 e 06/11/2020 e nomeadas pela Comissão Central Eleitoral.

Art. 5º. A Comissão Central Eleitoral tornará pública a Comissão Eleitoral Local, composta dos seguintes representantes, num total de 03 (três) membros:
a) um representante do Corpo Docente, indicado pelos professores;
b) um representante do Conselho Escolar;
c) um representante dos Funcionários e Servidores do Estabelecimento de Ensino, sem atividades docentes.
§ 1º. Não poderá representar o corpo docente, na Comissão Eleitoral Local, o Professor ou Educador Infantil que concorrer ao cargo de diretor.
§ 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral Local será o representante do Corpo Docente, que será dispensado de suas atividades normais nos dias 30/11/2020 a 03/12/2020, permanecendo à disposição dos trabalhos eleitorais.
§ 3º. O representante do Conselho Escolar, não poderá ser servidor do Estabelecimento de Ensino.
§ 4º. Os representantes das Comissões Eleitorais, tanto Central quanto Local, não poderão ter parentesco consanguíneo ou afim, até terceiro grau, com candidatos a eleição de diretor.

Art. 6º. Caberá à Comissão Eleitoral Local, por si, ou privativamente ao seu presidente, conforme estabelecido neste Decreto, além das atribuições nele constantes, as seguintes:
a) afixar em local público a convocação para eleição e demais atos pertinentes;

b) deferir os pedidos de candidatura;
c) tratar da legitimidade do votante analfabeto que não possuir documento de identificação;
d) receber e decidir sobre as impugnações relativas aos concorrentes ao cargo;
e) elaborar e afixar Lista dos Candidatos ao cargo de Diretor, dando ciência à comunidade votante;
f) elaborar a relação de alunos em ordem alfabética;
g) carimbar e rubricar todas as cédulas de votação, com o nome do Estabelecimento;
h) supervisionar os trabalhos da eleição e apuração;
i) designar e credenciar mesas receptoras e apuradoras;
j) guardar todo o material da eleição após o encerramento do processo, pelo prazo de 30 (trinta) dias antes da incineração;
k) credenciar os fiscais dos candidatos.
§ 1º. São privativas do presidente da Comissão Eleitoral Local, as atribuições previstas nas alíneas "c", "g", "h", "i" e "k".
§ 2º. Na ausência do Presidente da Comissão Eleitoral Local, suas atribuições específicas poderão ser exercidas pelos outros integrantes da referida comissão.

Art. 7º. As inscrições de candidatos a diretor serão realizadas pelas Comissões Eleitorais Locais, no dia 11 e 12/11/2020.
§ 1º. No dia 16/11/2020, as Comissões Eleitorais Locais divulgarão as candidaturas deferidas.
§ 2º. Não havendo pedido de registro de candidatura no prazo previsto no *caput*, a designação para o cumprimento do mandato de Diretor dar-se-á por ato do Prefeito Municipal entre os integrantes do Quadro Próprio do Magistério de acordo com o parágrafo único, do artigo 6º, da Lei 2.575/2013.

Art. 8º. A eleição para escolha dos diretores de unidades escolares municipais no ano de 2020 será no dia 03/12/2020, das 8 horas às 18 horas em cada Estabelecimento de Ensino.
Art. 9º. Para participar do processo de eleição, o candidato deverá apresentar requerimento à Comissão Eleitoral Local, anexando documentos que comprovem o cumprimento das seguintes condições cumulativamente (artigos 18 e 19 da Lei 2.575/2013):
I - pertencer ao quadro próprio do magistério no cargo de Professor ou Educador Infantil;
II - ter concluído o estágio probatório e, no caso de professor com mais de um padrão, ter concluído o estágio probatório em ambos até a data da posse;
III - possuir curso superior em Pedagogia ou outra Licenciatura com especialização na área educacional devidamente comprovada através de diploma reconhecido pelo MEC;
IV - ter condições de assumir período integral na escola;
V - ter, no mínimo 90 (noventa) dias ininterruptos de exercício no estabelecimento de ensino que pretende dirigir até a data do registro da candidatura;
VI - ter experiência em funções de docência na Educação Infantil e/ou Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano de, no mínimo, três anos;
VII - não ter sofrido qualquer penalidade administrativa na condição de servidor municipal;
VIII - ter sido aprovado nas duas últimas avaliações de desempenho.
§ 1º. No ato da inscrição o candidato, além de comprovar todas as exigências deste artigo, deverá apresentar plano de trabalho administrativo e pedagógico a ser executado no estabelecimento o qual pretende ser diretor, para o mandato.
§ 2º. Fica vedada a inscrição como candidato o profissional que, na data da inscrição, estiver em licença sem vencimentos, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde por período superior a 2 (dois) meses ou à disposição de órgão em atividade estranha à educação.

Art. 10. Nos termos do artigo 9º da Lei nº 2.575/2013, de 12/11/2013, que teve nova redação dada pela Lei 2.988/2019, de 07/10/2019, o período de administração do Diretor corresponde ao mandato de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução consecutiva.

Art. 11. O Diretor em exercício, que pretenda se candidatar deverá afastar-se da função 1 (um) dia útil antes da data do pleito, sendo substituído por profissional designado pelo Departamento de Educação, desde que não seja candidato, até o término da apuração.
Art. 12. No dia 03/12/2020 às 7h30min serão instaladas as Mesas Receptoras em cada unidade escolar, que recolherá os votos dos eleitores até as 18 horas, ininterruptamente.

Art. 13. As mesas receptoras serão instaladas em local adequado e que assegure a privacidade e o voto secreto do eleitor.
§ 1º. Em cada mesa receptora, haverá listagem de eleitores votantes, organizada pela Comissão Eleitoral Local, conforme modelos em anexo.
§ 2º. Deverá ser constituída uma urna ou quantas forem necessárias para recolher os votos dos pais, mães ou responsáveis, alunos maiores de 16 (dezesseis) anos e professores/servidores que prestem serviços no Estabelecimento de Ensino.
§ 3º. Não será permitido no recinto do Estabelecimento, compreendido nele o pátio, qualquer tipo de propaganda eleitoral, aliciamento ou convencimento dos eleitores após o dia 29/11/2020.

Art. 14. A Mesa Receptora, com 03 (três) membros, será composta com integrantes do eleitorado, designada e credenciada pela Comissão Eleitoral Local.
§ 1º - Os mesários escolherão entre si o seu Presidente e o Secretário.
§ 2º - Na ausência temporária do Presidente, o Secretário ocupará suas funções, respondendo pela ordem e regularidade do processo de escolha.
§ 3º - Não poderão ausentar-se, simultaneamente, Presidente e Secretário.
§ 4º - Não poderão integrar a Mesa Receptora, quaisquer dos candidatos, nem parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau dos mesmos.

Art. 15. É admitida a constituição de dois ou mais grupos de mesários para trabalharem subsequentemente, evitando-se a interrupção.

Art. 16. O votante terá que identificar-se através de documentos legais.
§ 1º. Não é permitido voto por procuração.
§ 2º. O eleitor analfabeto, e/ou desprovido de documento de identificação, terá sua legitimidade de votante atestada pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local.
§ 3º. Os professores e servidores que tenham filhos matriculados no Estabelecimento, onde estão em exercício, votarão pela sua condição funcional.
§ 4º. Os professores lotados em dois cargos, no mesmo Estabelecimento de Ensino, somente poderão votar uma vez.

Art. 17. Após a identificação, o votante assinará a Lista de Votantes, recebendo uma Cédula Oficial, carimbada e rubricada, onde assinalará um dos nomes ou número do candidato, de maneira pessoal e secreta, depositando-a na urna, após dobrá-la.

Parágrafo único - Não constando da Lista de Votantes o nome de algum eleitor, devidamente habilitado, este deverá votar em separado, se obtiver a legitimidade reconhecida, por escrito, pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, cujo documento será anexado à listagem.

Art. 18. O voto deverá constar de cédula, elaborada pelo Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral com o carimbo identificador do Estabelecimento de Ensino.

Art. 19. Dos trabalhos da Mesa Receptora será lavrada Ata circunstanciada.

Art. 20. Cada candidato ao cargo de Diretor terá direito a 02 (dois) fiscais, dentre os eleitores do Estabelecimento, antecipadamente credenciados pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, que solicitarão ao Presidente da Mesa o registro na Ata de eventuais irregularidades.

Art. 21. Compete à Mesa Receptora:
a) solucionar imediatamente as dificuldades ou dúvidas que ocorrerem;
b) autenticar com suas rubricas, as cédulas oficiais;
c) lavrar Ata de Votação, anotando todas as ocorrências;
d) verificar, antes de o eleitor exercer o direito do voto, na Lista de Votação o documento de identidade;
e) concluída a votação, remeter a documentação referente à Mesa Apuradora.
Parágrafo Único: Nos casos de dúvidas, a Mesa Receptora fará o voto em separado, recolhendo-o em envelope, que será devidamente fechado e depositado na urna com registro em Ata, para posterior apreciação pela Mesa Apuradora.

Art. 22. Às 18h00min horas, o Presidente da Mesa Receptora mandará que sejam distribuídas senhas aos presentes, habilitando-os a votar e impedindo aqueles que se apresentarem após este horário.

Art. 23. Os trabalhos da Mesa Receptora poderão ser encerrados antes do horário estabelecido neste Decreto, desde que tenham comparecido todos os votantes.

Art. 24. A apuração em sessão pública e única será no mesmo local, e efetuada imediatamente após encerramento da votação.
Parágrafo único: Nas localidades em que não for possível a escolha de escrutinadores, a apuração poderá ser feita pelos integrantes da Mesa Receptora, observando-se que uma Mesa não poderá contar seus próprios votos recolhidos.

Art. 25. Antes de iniciar-se a apuração, a Mesa Apuradora resolverá os casos dos votos em separado, se houver.

Art. 26. A Mesa de Apuração será constituída por 03 (três) escrutinadores, designada e credenciada pela Comissão Central Eleitoral, que também indicará seu Presidente, não podendo ser integrada por nenhum dos candidatos a diretor do Estabelecimento, nem por parentes consanguíneos ou afins até terceiro grau de candidato.

Art. 27. Havendo mais de uma Mesa Apuradora, a proclamação dos resultados será feita pelo Presidente da primeira, ao qual serão enviados os demais resultados, que divulgará os resultados, sendo que a hora da divulgação deverá constar na Ata,

Art. 28. Serão nulas as cédulas que:
a) não corresponderem ao modelo oficial;
b) assinalarem mais de um nome/número;
c) contenham expressões, frases ou palavras que possam identificar o votante;
d) não estiverem rubricadas pela Mesa de Votação e pelo Presidente da Comissão Eleitoral Central e Local;
e) não trouxerem o carimbo com o nome do Estabelecimento.
Parágrafo único. As dúvidas que forem levantadas na escrituração serão resolvidas pela Mesa Apuradora, em decisão de maioria de votos. Da decisão caberá recurso junto à Comissão Central Eleitoral.

Art. 29. Concluídos os trabalhos de escrutinação e lavrada a Ata resumida dos resultados e da sua divulgação, deverão os Membros da Mesa Apuradora:

a) encaminhar as Atas de Votação e Apuração para a Comissão Central Eleitoral;
b) encaminhar à Comissão Eleitoral Local, para guarda, todo material das eleições, pelo prazo de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único: Em caso de dúvidas, recursos ou impugnações, a Mesa Apuradora remeterá todo o material para a Comissão Central Eleitoral.

Art. 30. Será considerado eleito o candidato da chapa que obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um do total dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos, exceto no caso de candidatura única quando serão computados como válidos os votos brancos e nulos, exclusivamente para efeito de quorum.
§ 1º. Na hipótese de haver mais de duas chapas considera-se vencedora e eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos válidos, não computados os votos brancos e nulos.
§ 2º. Ocorrendo empate, será escolhido, em ordem de prioridade, o candidato que tiver:
a) Curso de Pedagogia com Habilitação específica em Administração Escolar;
b) Curso de Pedagogia com duas habilitações;
c) Curso de pedagogia;
d) Mais de um curso superior;
e) Maior habilitação;
f) Curso de Especialização;
g) Maior tempo de serviço no Estabelecimento de Ensino;
h) Maior tempo de serviço como servidor do município.

Art. 31. O candidato que concorrer e não for eleito, não poderá ser indicado por ato do Prefeito Municipal.

Art. 32. O candidato eleito será designado para a função de diretor por Portaria do Poder Executivo.

Art. 33. O atual Diretor, que não for candidato permanecerá em exercício até a transmissão ao Diretor eleito, oportunidade em que fará a entrega do Balanço, Acervo Documental e Inventário de material.
§ 1º. O Diretor eleito, ratificado oficialmente seu nome pela competente designação do Prefeito Municipal, realizará Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar e nela apresentará relatório técnico-pedagógico e prestação de contas da gestão anterior.
§ 2º. Nos Estabelecimentos em que deveriam ser realizadas eleições e, por qualquer razão não o forem, os Diretores atuais, após o término do mandato, responderão temporariamente pelo mesmo, até ulterior deliberação.

Art. 34. No caso de reeleição do atual diretor o mesmo deverá realizar Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade Escolar apresentando relatório técnico-pedagógico e prestação de contas de seu mandato anterior.

Art. 35. Os concorrentes poderão promover suas candidaturas entre os votantes, após a divulgação do deferimento do registro pelo Presidente da Comissão Eleitoral Local, dentro dos parâmetros estabelecidos pela ética profissional e estatutária, e em consonância com o Plano de Trabalho Administrativo e Pedagógico apresentado por ocasião do registro de sua candidatura.
§ 1º. A promoção da candidatura em salas de aula, caso já tenha havido o retorno das aulas, será nos dias 18 e 19/11/2020, não podendo ser superior a 10 (dez) minutos em cada sala de aula, uma única vez, antes do início do pleito.
§ 2º. O Presidente da Comissão Eleitoral Local, se entender viável, poderá estimular o debate entre os concorrentes ao cargo de Diretor e a Comunidade Escolar.
§ 3º. A propaganda irreal, insidiosa ou manifestamente pessoal contra os concorrentes deverá ser analisada pela Comissão Eleitoral Local que, se a entender incluída nessas características, determinará sua imediata suspensão, e, persistindo alertará aos candidatos, com a devida comunicação à Comissão Central Eleitoral, para as sanções cabíveis.

Art. 36. Ao Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral compete:
a) determinar ao Diretor em exercício em cada unidade escolar ou a quem estiver respondendo pela mesma, a adoção das providências preconizadas por este Decreto, prestando todo apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidos;
b) fazer chegar aos interessados todo o material a ser utilizado nas eleições;
c) designar os integrantes das Mesas Apuradoras de cada Estabelecimento, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do início da apuração;
d) credenciar os Fiscais dos candidatos para a apuração se não forem os mesmos credenciados para a votação, nos termos do artigo 20, entre os eleitores do Estabelecimento;
e) indicar as pessoas para o desempenho dos trabalhos de escrituração;
f) resolver dúvidas, pendências ou impugnações surgidas durante a apuração e não solucionadas pela Mesa Apuradora;
g) datar e registrar o horário de recebimento dos recursos sobre as eleições.

Art. 37. Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento das disposições do presente Decreto, responderá o Professor, o Educador Infantil e Funcionário ou Servidor, em conformidade com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 38. É anulável a votação:
a) quando houver extravio de papéis ou documentos reputados essenciais;
b) quando for negado ou sofrer restrição o direito de fiscalizar e o fato constar em ata;
c) quando houver descumprimento às disposições deste Decreto;
d) quando o comparecimento de qualquer um dos grupos componentes da comunidade escolar (votantes) for igual a zero.

Art. 39. A ocorrência de quaisquer atos previstos no artigo anterior deverá ser comunicada à Comissão Central Eleitoral e Local imediatamente ao seu conhecimento.

Art. 40. Sendo anulada a votação, por qualquer motivo enumerado no artigo 38 deste Decreto, será designada nova data para realização da eleição apenas na unidade escolar em que esta restou anulada.

Art. 41. É proibido impedir ou embaraçar o exercício do voto especialmente:
a) coagir ou aliciar subordinado em favor ou desfavor de candidatura devidamente registrada;
b) usar do poder econômico ou o desvio ou abuso de poder de qualquer autoridade para obstar a liberdade do voto;
c) usar de violência moral ou física ou grave ameaça para tolher a liberdade de votar, ainda que os fins visados não sejam conseguidos;
d) falsificar, no todo ou em parte, documento público, alterar documento público verdadeiro ou fazer uso dos mesmos para fins eleitorais;
e) violar ou tentar violar o sigilo do voto;
f) divulgar, sob qualquer forma, fato que sabe inverídico em relação a si ou a outros candidatos, capazes de exercer influência sobre o eleitorado;
g) utilizar a distribuição de mercadorias e utilidades, prêmios ou sorteios ou qualquer concessão ou denegação de vantagem, visando angariar o voto para si ou para outrem ou conseguir abstenção;
h) se o membro da Mesa Eleitoral, praticar ou permitir que seja praticada qualquer irregularidade ou anormalidade que determine a anulação da votação;
i) fazer propaganda, qualquer que seja a sua forma, que venha a ofender a dignidade ou o decoro de alguém ou dilapidar o patrimônio público e privado.

Art. 42. O eleitor é parte legítima para denunciar e promover a responsabilidade dos infratores a que se refere este Decreto.

Art. 43. Só será permitida a propaganda de candidatos a Diretor, após o deferimento pela Comissão Eleitoral Local do registro da candidatura do concorrente às eleições.

Art. 44. O procedimento eleitoral de que trata este Decreto compreende a utilização dos modelos constantes dos seguintes anexos:
a) Anexo I – Relação de Votantes – Pais, mães ou Responsáveis e alunos votantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade;
b) Anexo II – Relação de Votantes Professores, Funcionários e Servidores;
c) Anexo III – Ata de Votação;
d) Anexo IV – Relação de candidatos;
e) Anexo V – Ata de Apuração;
f) Anexo VI – Cronograma.

Parágrafo único: O Departamento de Educação, através da Comissão Central Eleitoral, fornecerá todos os anexos, sendo permitida a reprodução dos mesmos, desde que respeitadas as características originais.

Art. 45. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Eleitoral, ouvida a Comissão Eleitoral Local por ela designada.

Art. 46. O Departamento de Educação fica autorizado a praticar todos os atos necessários a realização das eleições de que trata este Decreto**.**
Art. 47. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Astorga, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de setembro de 2020 (dois mil e vinte).

ANTONIO CARLOS LOPES
Prefeito Municipal

FLAVIO AUGUSTO MATSUOKA CESTARI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

RELAÇÃO DE VOTANTES: PAI, MÃE E/OU RESPONSÁVEL E
ALUNOS VOTANTES MAIOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS DE IDADE

MESA Nº _____
ESCOLA MUNICIPAL/CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL_____

Pai/Mãe e/ou Responsável

Nº	NOME	ASSINATURA
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	
	Aluno:	
	Pai, mãe ou Resp.:	

Alunos votantes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade

Nº	NOME DO ALUNO	ASSINATURA

ANEXO II

RELAÇÃO DE VOTANTES
PROFESSORES, FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES

NOME DO ESTABELECIMENTO:
MESA Nº:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	ASSINATURA

TIMBRE DA ESCOLA

ANEXO III

ATA DE VOTAÇÃO

Aos _____ dias do mês de dezembro de 2020, reuniram-se os componentes da Mesa Receptora nº _____.

Integraram a Mesa os seguintes Membros:
_____

Houve substituições? Quais as nomeações feitas?
_____

Número (por extenso) de eleitores constantes na lista de votantes dos pais e/ou responsável e funcionários.
_____

Número (por extenso) de eleitores constantes na lista de votantes dos pais e/ou responsável e funcionários que compareceram e votaram
_____

Houve votos em separado?
_____

OCORRÊNCIAS:
Escrever aqui o inteiro teor da decisão proferida em caso de dúvidas, problemas ou acontecimentos ocorridos durante a votação. Nas folhas de votação há rasuras, emendas ou entrelinhas? Esta Ata tem rasuras, emendas ou entrelinhas?
_____

Assinatura dos Mesários:
_____

Obs: Na falta de espaço, utilizar o verso, não esquecendo de colocar as assinaturas dos Mesários.

ANEXO IV

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

NOME DO ESTABELECIMENTO:

NÚMERO	NOME DO CANDIDATO
01	
02	
03	

TIMBRE DA ESCOLA

ANEXO V
ATA DE APURAÇÃO

Aos _____ dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às _____ horas, reuniu-se os integrantes da Mesa de Escrutinação para a contagem de votos da Mesa de Votação nº_____. Número de eleitores constantes nas listas dos pais e/ou responsável:_____; compareceram para votar: _____. Número de funcionários constantes na lista: _____; compareceram para votar: _____ .
Número total de pais/responsáveis e funcionários que compareceram para votar: _____.

Integram a Mesa os seguintes membros:

1. _____
2. _____
3. _____

Procedida à escrutinação, foram registrados os seguintes resultados:
Votos por candidato:

Candidatos: (Quando tiver candidato único colocar somente ele)	VOTOS VÁLIDOS	PERCENTUAL DE VOTOS VÁLIDOS (%)
Candidato 1: (ou candidato único)		
Candidato 2:		
Candidato 3:		
Votos em branco		
Votos nulos		

Candidato eleito: _____

Assinatura dos Escrutinadores: _____

ANEXO VI

CRONOGRAMA

DATA	EVENTO
03 de novembro	Divulgação da Comissão Central Eleitoral e Edital
05 e 06 de novembro	Composição Comissão Eleitoral Local
09 de novembro – 14 horas	Reunião com os Presidentes das Comissões Eleitorais Locais no Departamento de Educação
11 e 12 de novembro	Inscrição dos Candidatos junto à Comissão Eleitoral Local
13 de novembro – Até as 11 horas	Entrega das inscrições dos candidatos à Comissão Central Eleitoral
16 de novembro	Divulgação das candidaturas deferidas
18 e 19 de novembro	Propaganda em sala de aula
23 de novembro	Prazo final para impugnação dos candidatos
30 de novembro	Prazo final para convocação da comunidade escolar para as eleições
30 de novembro	Prazo final para fixação da Relação dos Candidatos
30 de novembro	Início do período de afastamento do Presidente da Comissão Eleitoral local de suas atividades normais
30 de novembro	Retirada de toda propaganda eleitoral do recinto do Estabelecimento
02 de dezembro	Afastamento candidatos que já exercem a função de direção
03 de dezembro	Das 8 às 18 horas, eleições para Diretor(a) das Unidades Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:528E2B4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 169/2020

DECRETO N° 169/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**25.000,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001. 15 452 0004.2033		-	Serviços de Tapa Buracos		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	97.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**97.000,00**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 15 452 0005.2036		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	95.997,64
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.002,36
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**130.000,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**252.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	97.000,00

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretario		
06.001. 04 122 0002.2027		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	0 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	34.002,36
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**34.002,36**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1029		-	Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	53.876,13
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**53.876,13**
Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 15 451 0004.1188		-	Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	0 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	67.121,51
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**67.121,51**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**155.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2025, 2027, 2029, 2033, 2036 e 1188, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.497.511,00	2.223.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas	
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		25	25
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras	
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.187.331,64	925.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia elaborados/ Unidade	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		2	1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		72.123,87	6.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapas Buracos Executados/ Toneladas	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		13.462	100
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
2033	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		104.000,00	100.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede DE Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas	
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3.000	3.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras	
2036	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		1.570.274,34	1.367.961,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento asfáltico realizado/m²	Metas Físicas	
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.000,00	1
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras	
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		232.878,49	5.000,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2025, 2027, 2029, 2033, 2036 e 1188, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio administrativo/ Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.497.511,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
04	FUNÇÃO: Administração	Veículos e Equipamentos. Mantidos/ Unidade	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		258
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativo		Metas Financeiras (l,00)
2027	ATIVIDADE: Manutenção de Veículos e Equipamentos		1.187.331,64
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia elaborados/Unidade	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		12
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1029	PROJETO: Elaboração de Estudos e Projetos Técnicos de Engenharia		72.123,87

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Serviços de Tapas Buracos Executados/ Toneladas	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		13.462
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
2033	ATIVIDADE: Serviços de Tapa Buracos		104.000,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede DE Iluminação Pública Mantida/Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		3.000
0005	PROGRAMA: Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (l,00)
2036	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		1.570.274,34
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Recapeamento asfáltico realizado/m²	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		3.000,00
0004	PROGRAMA: Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (l,00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		232.878,49

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 23 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:07485F75

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 170/2020

DECRETO N° 170/2020

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2020, e efetua outros procedimentos de natureza orçamentária.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA**,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (LDO), na Lei Municipal nº 1114 de 03 de dezembro de 2019 (LOA),
DECRETA:
Art. 1°. Este Decreto abre um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2020 e efetua as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1106 de 19 de setembro de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).
Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2020, aprovado pela Lei nº 1114 de 03 de dezembro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 55.395,48 (cinquenta e cinco mil, trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e oito reais), destinado a reforço de dotações orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		
Fonte	1 1 304	-	Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – exercício Corrente		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material e Permanente	R$	6,80
Fonte	1 3 304	-	Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material e Permanente	R$	663,20
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**670,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2098		-	Manutenção dos Veículos Atenção Básica em Saúde		
Fonte	3 3 1008	-	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	389,47
Fonte	3 3 1019	-	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde –E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	24.001,69
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**24.391,16**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 302 0016.2109		-	Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	3 3 1014	-	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde– E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	3.805,61
Fonte	3 3 1019	-	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos – E. Parlamentar Senador Roberto Requião – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	10.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**13.805,61**
Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001 10 301 0016.2111		-	Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		
Fonte	1 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
4.4.90.52.00		-	Equipamentos e Material Permanente	R$	16.528,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	16.528,71
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**55.395,48**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:
I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 55.388,68 (cinquenta e cinco mil, trezentos e oitenta e oito reais e sessenta e oito centavos), na fonte de recursos abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	16.528,71
304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	663,20
1008	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	389,47
1014	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde– E. Parlamentar Senador Roberto Requião	3.805,61
1019	Ações de Custeio das Ações e Serviços Públicos – E. Parlamentar Senador Roberto Requião	34.001,69

II – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 6,80 (seis reais e oitenta centavos), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	**Descrição**	**Rubrica**	**Valor**
304	Receita de Alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	1.3.2.1.00.1.1.01.01.02.03.00	6,80

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020, nas Ações Orçamentárias 2095, 2098, 2109 e 2111, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12	12

0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS.		938.647,00	909.830,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16	16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		373.367,80	799.775,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas	
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		9	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2109	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		294.747,01	0,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/Unidade	Metas Físicas	
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1	-
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras	
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.079.154,31	0,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2020 nas Ações Orçamentárias 2095, 2098, 2109 e 2111, estabelecida no Anexo I da Lei Municipal n° 1106, de 19 de setembro de 2019 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos do FMS		938.647,00
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos– Atenção Básica em Saúde		373.367,80
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		9
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2109	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos do Centro Médico Bom Jesus		294.747,01
Código	Especificação	Produto/Unidade	2020
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico Mantido/Unidade	Metas Físicas
302	SUBFUNÇÃO: Assistência Hospitalar e Ambulatorial		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência à Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2111	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços do Centro Médico Bom Jesus		4.079.154,31

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de setembro de 2020.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AFF8F479

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 34/2020 de 24/09/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2424/2020 de 24/09/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.200.247,07 (um milhão duzentos mil duzentos e quarenta e sete reais e sete centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
15 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.158.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO IV	
524 - 3.3.30.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00

72 - 3.3.30.93.00.00	33846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.1.204.		RECAPE CONVÊNIO Nº 398/2019-SEDU - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
528 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	86.727,06
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
159 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
523 - 3.3.90.39.00.00	33877	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00
520 - 4.4.90.61.00.00	3501	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	60.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
230 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.200.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020	
271 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.946,88
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
278 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	150.000,00
281 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
289 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
297 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
303 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
521 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	60.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
403 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
406 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.1.203.		LABORATÓRIO DE INFORMATICA - PLANO PARANÁ MAIS CIDADES	
428 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
522 - 4.4.90.52.00.00	3501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	43.573,13
Total Suplementação:			**1.200.247,07**

Artigo 2º - Para atender o Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1- 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
2- 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
14 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.158.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO IV	
73 - 3.3.90.30.00.00	33846	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.1.201.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
117 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.558,60
118 - 3.1.90.13.00.00	31893	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.388,28
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
167 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
172 - 4.4.90.51.00.00	3501	OBRAS E INSTALAÇÕES	163.573,13
173 - 4.4.90.51.00.00	33877	OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
293 - 3.3.90.30.00.00	31890	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
417 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	86.727,06
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
443 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
448 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	150.000,00
09.001.12.365.0006.2.016.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL	
483 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
504 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	108.000,00
Total Redução:			**1.200.247,07**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado d Paraná, em 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:B512A9B0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2020
Decreto nº 35/2020 de 24/09/2020

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 2425/2020 de 23/09/2020.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.173.808,33 (um milhão cento e setenta e três mil oitocentos e oito reais e trinta e três centavos),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.1.199.		AUXÍLIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS MP Nº938/2020 E LC Nº173/2020	
12 - 3.1.90.11.00.00	31890	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.1.210.		RESOLUÇÃO nº 292/2019 - Incentivo CMDCA	
527 - 3.3.90.30.00.00	31899	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
526 - 3.3.90.39.00.00	31899	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	8.600,00
04.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
04.002.08.244.0005.1.158.		SEDS/PROGRAMA FAMÍLIA PARANAENSE-INCENTIVO IV	
525 - 3.3.30.93.00.00	31846	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	200,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
124 - 3.3.90.30.00.00	31891	MATERIAL DE CONSUMO	14.175,00
04.003.08.241.0005.1.213.		MC/ CUSTEIO LAR DOS IDOSOS EMENDA 20202874004 SIGTV 03	
534 - 3.3.90.30.00.00	31901	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
535 - 4.4.90.52.00.00	31900	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	250.000,00
04.003.08.242.0005.1.211.		MC/ CUSTEIO APAE EMENDA 40890005	
529 - 3.3.90.30.00.00	31902	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
530 - 3.3.90.39.00.00	31902	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
04.003.08.242.0005.1.212.		MC/ CUSTEIO APAE EMENDA 202028740004	
531 - 3.3.90.30.00.00	31901	MATERIAL DE CONSUMO	54.000,00
533 - 3.3.90.36.00.00	31901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
532 - 3.3.90.39.00.00	31901	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	40.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.1.200.		AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE LC Nº173/2020	
271 - 3.1.90.11.00.00	31893	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.526,51
08.001.10.301.0009.1.214.		SESA/ INCENTIVO FINANCEIRO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RESOLUÇÃO Nº1055/2020	
536 - 4.4.90.52.00.00	2518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	160.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
291 - 3.3.90.30.00.00	31490	MATERIAL DE CONSUMO	5.306,82
303 - 3.3.90.39.00.00	31890	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	95.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
392 - 3.3.90.30.00.00	31888	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
394 - 3.3.90.39.00.00	31888	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	130.000,00
Total Suplementação:			**1.173.808,33**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito abert pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.3.2.1.00.11.00.00000000	Fonte: 1001	200,00
Receita: 1.7.1.8.03.11.01.14000000	Fonte: 1001	5.306,82
Receita: 1.7.1.8.03.91.01.00000000	Fonte: 1001	330.000,00
Receita: 1.7.1.8.12.11.05.00000000	Fonte: 1001	9.526,51
Receita: 1.7.1.8.12.11.06.00000000	Fonte: 1001	14.175,00
Receita: 1.7.1.8.99.11.99.02000000	Fonte: 1001	195.000,00
Receita: 1.7.2.8.03.11.08.00000000	Fonte: 1001	160.000,00
Receita: 1.7.2.8.07.11.01.01000000	Fonte: 1001	9.600,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.01.00000000	Fonte: 1001	250.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.02.00000000	Fonte: 1001	150.000,00
Receita: 2.4.1.8.10.91.03.00000000	Fonte: 1001	50.000,00
Total da Receita:		**1.173.808,33**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de s publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado Paraná, em 24 de setembro de 2020.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:9F2537D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RREO_BALANCO ORCAMENTARIO_BIMESTRE 04_2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO A REALIZAR (a - c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**75.027.309,45**	**76.627.309,45**	**12.786.408,91**	**16,69**	**39.232.876,03**	**51,20**	**37.394.433,42**
RECEITAS CORRENTES	**75.027.309,45**	76.627.309,45	**11.250.088,51**	14,68	**36.901.823,06**	**48,16**	**39.725.486,39**
						48,16	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**5.601.474,64**	5.601.474,64	1.133.776,70	20,24	**2.508.312,12**	**44,78**	3.093.162,52
IMPOSTOS	**3.852.182,90**	3.852.182,90	1.003.178,28	26,04	**2.157.378,20**	**56,00**	1.694.804,70
TAXAS	**687.882,69**	687.882,69	130.214,84	18,93	**350.398,89**	**50,94**	337.483,80
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	**1.061.409,05**	1.061.409,05	383,58	0,04	**535,03**	**0,05**	1.060.874,02
CONTRIBUIÇÕES	**1.284.047,63**	1.284.047,63	162.235,84	12,63	**674.939,62**	**52,56**	609.108,01
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	**1.284.047,63**	1.284.047,63	162.235,84	12,63	**674.939,62**	**52,56**	609.108,01
RECEITA PATRIMONIAL	**728.814,37**	728.814,37	105.558,39	14,48	**159.836,64**	**21,93**	568.977,73
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	**36.687,08**	36.687,08	0,00	0,00	**0,00**	0,00	36.687,08
VALORES MOBILIÁRIOS	**692.127,29**	692.127,29	105.558,39	15,25	**159.836,64**	**23,09**	532.290,65
RECEITA AGROPECUÁRIA	**36.687,08**	36.687,08	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	36.687,08
RECEITA INDUSTRIAL	**18.343,45**	18.343,45	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	18.343,45
RECEITA DE SERVIÇOS	**82.545,83**	82.545,83	14.482,78	17,55	**58.894,33**	**71,35**	23.651,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	**27.515,31**	27.515,31	0,00	0,00	**457,87**	**1,66**	27.057,44
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	**55.030,52**	55.030,52	14.482,78	26,32	**58.436,46**	**106,19**	-3.405,94
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	**66.504.968,23**	68.104.968,23	9.639.045,29	14,15	**33.082.108,28**	**48,58**	35.022.859,95
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**42.428.894,14**	44.028.894,14	7.016.791,62	15,94	**19.890.825,40**	**45,18**	24.138.068,74
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**18.926.160,48**	18.926.160,48	1.721.514,90	9,10	**9.138.056,89**	**48,28**	9.788.103,59
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**5.149.913,61**	5.149.913,61	900.738,77	17,49	**4.053.225,99**	**78,70**	1.096.687,62
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**770.428,22**	770.428,22	194.989,51	25,31	**417.732,07**	**54,22**	352.696,15
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	**697.054,07**	697.054,07	164.052,45	23,54	**363.987,12**	**52,22**	333.066,95
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	**73.374,15**	73.374,15	30.937,06	42,16	**53.744,95**	**73,25**	19.629,20
RECEITAS DE CAPITAL	**0,00**	0,00	**1.536.320,40**	0,00	**2.331.052,97**	**0,00**	**-2.331.052,97**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**0,00**	0,00	89.283,79	0,00	**721.212,28**	**0,00**	-721.212,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	89.283,79	0,00	**721.212,28**	0,00	-721.212,28
ALIENAÇÃO DE BENS	**0,00**	0,00	383.680,73	0,00	**389.851,48**	**0,00**	-389.851,48
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	**0,00**	0,00	11.750,00	0,00	**11.750,00**	**0,00**	-11.750,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	**0,00**	0,00	371.930,73	0,00	**378.101,48**	**0,00**	-378.101,48
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	**0,00**	0,00	1.063.355,88	0,00	**1.219.989,21**	**0,00**	-1.219.989,21
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	0,00	500.000,00	0,00	**500.000,00**	**0,00**	-500.000,00
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	**0,00**	0,00	563.355,88	0,00	**719.989,21**	**0,00**	-719.989,21
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—		—		—	**0,00**	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**75.027.309,45**	**76.627.309,45**	**12.786.408,91**	**16,69**	**39.232.876,03**	**51,20**	**37.394.433,42**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**		0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
MOBILIÁRIA	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	0,00	0,00
CONTRATUAL	**0,00**	0,00	0,00	0,00	**0,00**	**0,00**	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**75.027.309,45**	**76.627.309,45**	**12.786.408,91**	**16,69**	**39.232.876,03**	**51,20**	**37.394.433,42**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—		—	—

TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	75.027.309,45	76.627.309,45	12.786.408,91	16,69	39.232.876,03	51,20	37.394.433,42
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.488.666,37		—	2.488.666,37	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	2.488.666,37	—	—	2.488.666,37	—	—
FONTE:							
Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 500.000,00							
Continua 1/3							

Publicado por:
Altamir Novalkoski
Código Identificador:33B1FEB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 2° QUADRIMESTRE

RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DA ADOLESCÊNCIA E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL
2º Quadrimestre - 2020

Relatório da Secretaria da Assistência Social, Família e Habitação Demonstração da execução de seus projetos e atividades conforme seus programas e fontes de financiamento das ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias, previstos nas Normas Legais do Ministério da Assistência Social, em especial a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social (NOB/SUAS), Secretaria Estadual de Assistência Social (SUAS/PR), Instrução Normativa nº 36/2009 do TCE-PR, legislação Municipal e Conselho Municipal de Assistência Social e dos Direitos da Criança e Adolescente aos quais compete a aprovação dos programas e aplicação dos recursos vinculados a Secretaria no âmbito do Município.

PARTE FINANCEIRA

Com base na arrecadação do Município no período de janeiro a agosto de 2020, as fontes que deram origem aos recursos aplicados nas ações, programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas famílias e Secretaria da Ação Social:

Fonte	Origem	Valor R$
000	Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	R$ 1.678.281,59
TOTAL		R$ 1.678.281,59

GASTOS POR FONTE DE RECURSOS	
2º Quadrimestre - 2020	
Fonte Recursos Ordinários (livres) – Exercício Corrente, FNAS PISO DE TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE (PTMC), FNAS/PROGRAMA IGD, FNAS PISO BÁSICO VARIÁVEL I PROJOVEM ADOLESCENTE, FNAS APFMASPBVII, FNAS Piso Básico Fixo PETI, FNAS Piso Variável de Média Complexidade (PVMC), Proteção Social Especial (SUAS) e outros.	**Valor R$** 1.702.048,57
TOTAL	**R$** 1.702.048,57

DEMONSTRATIVO FINANCEIRO DOS GASTOS COM AÇÕES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL		
Saldo Anterior 31/12/2019		
Todas as Fontes	R$ 303.118,36	
Receitas	R$ 1.678.281,59	
Contas a Pagar	R$ 88.681,52	
Restos a Pagar (não pago)	R$ 0,00	
Restos a Pagar (pago)		R$ 54.612,11
Despesas		R$ 1.702.048,57
Saldo Atual (30/08/2020)		R$ 313.420,79
Total	**R$ 2.070.081,47**	**R$ R$2.070.081,47**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA		
Até o 2º Quadrimestre - 2020		
Categoria Econômica	**Valor R$**	**Percentual**
Pessoal e Encargos	548.451,31	32,23%
Outras Despesas Correntes	304.932,07	17,91%
Investimento	61.906,20	3,63%
Inversões Financeiras	786.758,99	46,23%
TOTAL	**1.702.048,57**	**100,00%**

GASTOS POR CATEGORIA ECONÔMICA/POR QUADRIMESTRE			
Categoria Econômica	**1º Quadrimestre**	**2º Quadrimestre**	**3º Quadrimestre**
Pessoal e Encargos	296.009,35	252.441,96	
Outras Despesas Correntes	180.490,37	124.441,70	
Investimento	0,00	61.906,20	
Inversões Financeiras	604.831,74	181.927,25	
TOTAL	**1.081.331,46**	**620.717,11**	

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE		
Projeto e/ou Atividade	**Valor**	
Operação de Crédito Capela Mortuária	35.551,57	2,08%
Construção, Ampliação, Reforma e Melhora de Prédios Públicos Sociais.	0,00	0,00%
Implantação de Moradias Populares Convênio Itaipu	786.821,88	46,22%
Operação de Crédito Centro de Convivência do Idoso	23.791,74	1,39%
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora).	520.328,80	30,58%
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social	33.597,03	1,97%
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	44.067,82	2,59%
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	0,00	0.00%
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	85.468,97	5,02%
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31,35	0,01%

Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão do SUAS	31,35	0,01%
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência Social CRAS	172.358,06	10,13%
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00%
TOTAL	**1.702.048,57**	**100,00%**

EXECUÇÃO POR PROJETO e/ou ATIVIDADE			
Projeto e/ou Atividade	**1º Quad.**	**2ºQuad.**	**3º**
Operação de Crédito Capela Mortuária	0,00	35.551,57	
Construção, Ampliação, Reforma e Melhora de Prédios Públicos Sociais.	0,00	0,00	
Implantação de Moradias Populares Convênio Itaipu	604.831,74	181.990,14	
Operação de Crédito Centro de Convivência do Idoso	0,00	23.791,74	
Desenvolvimento de Ações de Assistência Social (Família, Habitação, Idoso, Espaço Acolher, Panificadora).	298.606,53	219.423,28	
Desenvolvimento das Atividades do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS)	76.500,79	95.857,27	
Atividades Operacionais do Conselho Tutelar	28.576,00	15.491,82	
Manutenção do Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade	21.706,38	14.189,65	
Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica	51.047,35	34.421,64	
Manutenção do Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único	31,35	0,00	
Manutenção do Bloco da Qualificação de Gestão do SUAS	31,35	0,00	
Desenvolvimento de Ações do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	0,00	0,00	
TOTAL	**1.081.331,49**	**620.717,11**	

Conforme pode ser verificado acima, o Município gastou no **1º Quadrimestre/2020,** o valor de R$ 1.081.331,46 (hum milhão oitenta e um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos), no **2º Quadrimestre** R$ 620.717,11 (seiscentos e vinte mil setecentos e dezessete reais e onze centavos) totalizando no exercício o valor de R$ 1.702.048,57 (hum milhão setecentos e dois mil quarenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

PARTE OPERACIONAL

Com os gastos executado acima pode o Município realizar os seguintes serviços para atendimento social a população.

DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Auxílio Cesta Básica	20	40	40	68	168
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	0	02	02	00	4
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	0	03	07	03	13
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	0	60	10	15	85
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	0	01	02	02	05
Passagens	0	0	0	01	01
Acolhimento	50	350	569	720	1689

ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Reuniões Internas	0	01	02	0	03
Reuniões Externas	0	01	0	0	01
Contato Rede Externa de Serviços	0	0	0	01	01
Entrevistas Sociais	0	55	60	120	235
Visitas Domiciliares	0	08	08	06	22
Encaminhamento Usuário saúde	0	02	01	00	03
Elaborações Documentos	0	0	0	0	0
Encaminhamento ao INSS	0	03	01	02	06
Reuniões Usuários (PAIF)	0	01	01	0	02
ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Encontros realizados recreação	0	04	0	0	04
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	123	0	0	123
Numero de Participantes Sócio educativas	0	123	0	00	123
Numero de Participantes recreação	0	123	0		123
Mati-baile	0	0	01	0	01
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	01	01	02	00	04
Assistência Jurídica	0	0	0	02	02
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	12	15	13	07	47
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	15	22	16	0	53
Certidões de Nascimento ou óbito	0	01	00	0	01
Corpo Delito -	0	01	01	0	02
Denúncias diversas	18	21	15	12	66
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	01	04	06	03	14
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	0	05	06	04	15
Encaminhamento Serviço de Saúde	0	01	03	02	06
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	02	02	04	03	11
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	0	0	0
Notificações Expedidas	0	05	0	0	05
Orientação e contatos telefônicos	21	28	27	22	98
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	01	0	0	02	03
Solicitação de transferência	0	03	0	0	03
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	0	0	0

Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	0	10	06	0	16
Visitas Domiciliares	16	29	19	16	80
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	13	07	05	0	25

CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Visitas domiciliares	0	03	0	0	03
Usuários atendidos	60	499	569	780	1908
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	15	25	05	15	60
Recadastramentos efetuados	205	80	45	0	330
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1690	1710	1755	1749	1780 Média
Transferência de famílias para nosso município	12	08	14	0	34
Folha resumo	205	75	15	10	305
Famílias beneficiadas do programa bolsa família	619	628	666	1070	1070
Total em recursos em valores	102.292,00	104.044,00	101.985,00	103.900,00	412.921,00
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	87	87	87	87	87 média
Total em recursos em valores	1.803,00	1.803,00	1.803,00	1.803,00	7.212,00

ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
ATENDIMENTO	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	Total
Triagem /Atendimento individual	20	30	41	20	111
Acompanhamento usuário	04	10	16	02	32
Contato rede externa de proteção	05	20	25	05	55
Contato de rede interna de proteção	15	25	30	10	80
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	02	01	0	03
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	10	15	20	10	55
Encaminhamento conselho	04	10	08	02	24
Encaminhamento usuário saúde	02	02	10	03	16
Encaminhamento CRAS	02	08	09	07	26
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	02	04	06	03	15
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	0	0	0	0	0
Medidas sócio educativa	02	02	02	02	08
Prestação de serviço à comunidade	02	02	02	02	08
Reunião interna	03	05	08	02	18
Reuniões externas	01	02	0	0	03
Visitas	08	15	18	05	46
Audiência no Fórum	0	0	0	0	0
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	03	0	0	0	03
Escuta especializada Capitão Leônidas Marques	0	0	01	0	01
Famílias desligadas do serviço	01	02	02	05	10
CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Jan.	Fev.	Mar.	Abril	TOTAL
Artesanato Cuidar	0	0	49	0	49
Artesanato Adolescente	0	0	03	0	03
Artesanato Paif	0	0	40	0	40
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	17	0	17
Artesanato Gestante	0	0	02	0	02
Pintura Cuidar	0	0	73	0	73
Pintura Adolescente	0	0	05	0	05
Pintura Paif	0	0	38	0	38
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	16	0	16
Pintura Gestante	0	0	02	0	02
Informática Cuidar	0	0	50	0	50
Informática Paif	0	0	03	0	03
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	04	0	04
Informática 3° Idade	0	0	01	0	01
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0
Beleza Paif	0	00	04	0	04
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	31	0	31
Ritmo e Movimento	0	0	30	0	30
Esporte	0	0	60	0	60
Controle (Gás)	0	0	01	0	01
Controle (pão)	0	0	20	0	20
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	133	0	133
Serviços (Café) cuidar	0	0	63	0	63
Serviço Lanche Cuidar	0	0	138	0	138
Serviço lanche Paif	0	0	43	0	43
Serviço lanche Adolesc	0	0	07	0	07
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	02	0	02
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	18	0	18
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	01	01
Matricula Adolescente	0	0	0	05	05
Matriculas Paif	0	15	18	0	33
Matriculas Paefi	0	0	02	0	02
Matriculas 3° Idade	0	14	0	0	14
Total Mensal	0	0	0	0	0

2º QUADRIMESTRE					
DADOS REFERENTE AO CRAS					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Auxílio Cesta Básica	20	30	40	40	130
Programa Atendimento Social Auxilio Funeral/vestuário	01	02	04	02	09
Benefícios Eventuais (fotos, aux. Emer. Moradia,	01	01	05	02	09
Nº de Participantes nos Cursos PAIF	0	0	0	0	0
Encaminhamento emprego formal	10	25	37	25	97
2ª Via RG /Certidão de Nascimento/2ª Certidão de Casamento/ CPF	15	28	23	33	99
Passagens	03	04	02	02	11
Acolhimento	974	690	383	230	2.277

AUXÍLIO EMERGENCIAL					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
CAIXA TEM	780	380	300	50	1.510
CARTÃO COMIDA BOA	587	257	57	0	901
COMPRA DIRETA PARANÁ	0	43	41	55	139
Fgts emergencial	0	0	10	15	25

ATENDIMENTO ASSISTENTE SOCIAL E PSICOLOGA					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Reuniões Internas	05	09	05	04	33
Reuniões Externas	0	0	0	0	0
Contato Rede Externa de Serviços	0	0	0	0	0
Visitas Domiciliares	07	11	11	14	43
Encaminhamento Usuário saúde	0	0	0	0	0
Elaborações Documentos	01	01	02	01	05
Encaminhamento ao INSS, ligações 135	19	16	13	09	57
Reuniões Usuários (PAIF)	0	0	0	0	0

CADASTRO ÚNICO					
ATENDIMENTO CADASTRO ÚNICO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Visitas domiciliares	0	0	0	0	0
Usuários atendidos	210	180	155	80	625
Novas Famílias Inscritas CADUNICO	15	25	05	15	60
Recadastramentos efetuados	05	280	150	120	555
Nº Famílias cadastrada no cadastro único	1774	1776	1775	1775	1775
Transferência de famílias para nosso município	05	0	0	10	15
Folha resumo	63	44	51	36	194
Famílias beneficiadas do programa bolsa família	727	727	727	727	727
Total em recursos em valores	667.800	667.800	667.800	667.800	2.671.200
Famílias beneficiadas do programa família paranaense	18	18	18	18	18
Luz Fraterna – Quantidade de Beneficiários mensal	885	885	885	885	

FAMÍLIAS QUE BENEFICIARIA DO AUXILIO EMERGENCIAL BOLSA FAMÍLIA	
Beneficiários do valor R$1.800,00	24 famílias
Beneficiários do valor R$1.200,00	415 famílias
Beneficiários do valor R$600,00	232 famílias
Beneficiários sem bolsa família sem auxílio	56 famílias

ATENDIMENTOS NO CLUBE DA 3ª IDADE					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Encontros realizados recreação	0	0	0	0	0
Eventos Comemorativos	0	0	0	0	0
Ações Sócio educativas 3ª idade	0	0	0	0	0
Numero de Participantes Sócio educativas	0	0	0	0	0
Numero de Participantes recreação	0	0	0	0	0
Mati-baile	0	0	0	0	0
Mati-baile outros Municípios	0	0	0	0	0
Almoço	0	0	0	0	0
ATENDIMENTO CONSELHO TUTELAR					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Agressões á criança e adolescente praticadas pelos pais	0	0	0	0	0
Assistência Jurídica	0	01	02	02	05
Atender, aconselhar e advertir pais responsáveis	13	15	18	13	59
Atendimento a criança em situação prostituição infantil	0	0	0	0	0
Casos atendidos pelo Conselho	11	08	15	11	45
Certidões de Nascimento ou óbito	0	0	0	0	0
Corpo Delito -	0	0	0	0	0
Denúncias diversas	14	19	22	19	74
Encaminhamentos para DNA	0	0	0	0	0
Documentos Enviados p/ o Fórum	04	02	04	07	17
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
Encaminhamento CRAS	0	0	0	0	0
Encaminhamento CREAS	0	01	05	02	08
Encaminhamento Serviço de Saúde	02	0	02	03	07
Encaminhar ao MP ações judiciais perda ou susp. Pátrio Poder	0	0	0	0	0
Fuga da casa dos pais ou responsáveis	0	0	04	02	06
Nº de crianças em situação risco/vulnerabilidade.	0	0	0	0	0
Notificações Expedidas	03		05	01	09
Orientação e contatos telefônicos	18	21	28	32	99
Recâmbio de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Retorno de Crianças e Adolescentes	0	0	0	0	0
Serviço Psicológico	02	0	0	0	02
Solicitação de transferência	0	0	0	0	0
Suspeita de violação de direitos psicológicos ou sexuais	0	0	03	0	03
Visitas a escolas efetuadas pelos conselheiros	02	05	05	06	18

Visitas Domiciliares	12	18	17	29	76
Visitas p/ fora do Município com o carro do Conselho	02	02	07	0	11

ATENDIMENTOS NO CREAS – Centro de Referência da Assistência Social					
ATENDIMENTO	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Triagem /Atendimento individual	15	30	45	60	150
Acompanhamento usuário	11	17	15	27	70
Contato rede externa de proteção	06	05	06	08	25
Contato de rede interna de proteção	15	14	13	25	67
Grupo do PAEFI/Nº participantes	0	0	0	0	0
Cursos palestras e capacitações	0	0	0	0	0
Conscientização	0	0	0	0	0
Elaborações de relatório p/ judiciário	03	08	17	20	48
Encaminhamento conselho	02	08	10	15	35
Encaminhamento usuário saúde	04	04	07	05	18
Encaminhamento CRAS	03	02	0	02	07
Encaminhamento Promotoria/Judiciário	01	02	06	08	19
Encaminhamento CUIDAR	0	0	0	0	0
La	0	0	0	0	0
Medidas sócio educativa	02	02	02	02	08
Prestação de serviço à comunidade	02	02	02	02	08
Reunião interna	02	04	08	02	16
Reuniões externas	0	0	0	0	0
Visitas	08	15	18	20	61
Audiência no Fórum	0	01	0	01	02
Novos adolescentes em cumprimento de medida	0	0	0	0	0
Crianças do PAEF nº	0	0	0	0	0
Famílias inscritas	0	06	03	07	16
Escuta especializada Capitão Leônidas Marques	02	02	02	04	11
Famílias desligadas do serviço	0	0	02	0	02

CUIDAR					
ATENDIMENTOS	Maio	Junho	Julho	Agosto	Total
Artesanato Cuidar	0	0	0	0	0
Artesanato Adolescente	0	0	0	0	0
Artesanato Paif	0	0	0	0	0
Artesanato Paefi	0	0	0	0	0
Artesanato 3° Idade	0	0	0	0	0
Artesanato Gestante	0	0	0	0	0
Pintura Cuidar	0	0	0	0	0
Pintura Adolescente	0	0	0	0	0
Pintura Paif	0	0	0	0	0
Pintura Paefi	0	0	0	0	0
Pintura 3° Idade	0	0	0	0	0
Pintura Gestante	0	0	0	0	0
Informática Cuidar	0	0	0	0	0
Informática Paif	0	0	0	0	0
Informática Paefi	0	0	0	0	0
Informática Adolescente	0	0	0	0	0
Informática 3° Idade	0	0	0	0	0
Beleza Cuidar	0	0	0	0	0
Beleza Paif	0	0	0	0	0
Beleza Paefi	0	0	0	0	0
Beleza 3° Idade	0	0	0	0	0
Capoeira	0	0	0	0	0
Ritmo e Movimento	0	0	0	0	0
Esporte	0	0	0	0	0
Controle (Gás)	0	0	0	0	0
Controle (pão)	0	0	0	0	0
Serviços (Almoço) cuidar	0	0	0	0	0
Serviços (Café) cuidar	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Cuidar	0	0	0	0	0
Serviço lanche Paif	0	0	0	0	0
Serviço lanche Adolesc	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Paefi	0	0	0	0	0
Serviço Lanche Gestante	0	0	0	0	0
Serviço Lanche 3° Idade	0	0	0	0	0
Matriculas Cuidar	0	0	0	0	0
Matricula Gestante	0	0	0	0	0
Matricula Adolescente	0	0	0	0	0
Matriculas Paif	0	0	0	0	0
Matriculas Paefi	0	0	0	0	0
Matriculas 3° Idade	0	0	0	0	0
Total Mensal	0	0	0	0	0

Este presente Relatório foi elaborado pela Secretaria da Ação Social Família, Habitação e Espaço Acolher, tendo como fonte dados da contabilidade geral do Município, não deixando dúvidas com relação aos valores apresentados, sendo os mesmo de fácil entendimento, o qual será levado a conhecimento da população através de audiências, conferências e reuniões.

Conclusão.

Concluindo, diríamos que todos os itens estão dentro dos índices aceitáveis pela legislação em vigor e normas legais, esperamos que o mesmo após analisado seja aprovado pelos membros dos Conselhos de Assistência Social e dos Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que foi conduzida a execução orçamentária do exercício, dentro dos princípios de transparência, publicidade e economicidade.

Boa Vista da Aparecida, em 23 de setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:001D5622

ADMINISTRAÇÃO
QUADRO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE 4° BIMESTRE

Exercício 2020
Período: janeiro até agosto

QUADRO DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS DO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE - QDDOCA BÁSICO E PONDERADO

ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
1. SAÚDE									
	10 Saúde								
PRINCIPAIS ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	301 Atenção Básica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
	302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial								
		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	07.001.10.302.0016.2041	NEx	2,00	36.000,00	72.000,00	48.529,42	97.058,84
TOTAL SUBFUNÇÃO						36.000,00	72.000,00	48.529,42	97.058,84
	305 Vigilância Epidemiológica								
TOTAL SUBFUNÇÃO						0,00	0,00	0,00	0,00
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (1)						36.000,00	72.000,00	48.529,42	97.058,84
TOTAL DO EIXO(I = 1)						**36.000,00**	**72.000,00**	**48.529,42**	**97.058,84**
2. EDUCAÇÃO									
	12 Educação								
ÁREAS DE SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	361 Ensino Fundamental								
		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2068	NEx	2,00	1.821.100,00	3.642.200,00	1.525.488,17	3.050.976,34
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2069	NEx	2,00	1.216.000,00	2.432.000,00	163.092,54	326.185,08
		MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	09.002.12.361.0009.2070	NEx	2,00	336.000,00	672.000,00	107.427,69	214.855,38
TOTAL SUBFUNÇÃO						3.373.100,00	6.746.200,00	1.796.008,40	3.592.016,80
	365 Educação Infantil								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2074	NEx	2,00	798.000,00	1.596.000,00	453.906,65	907.813,30
		MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2075	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	14.407,38	28.814,76
		TRANSPORTE ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL	09.002.12.365.0010.2076	NEx	2,00	58.000,00	116.000,00	175,00	350,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						914.000,00	1.828.000,00	468.489,03	936.978,06
	367 Educação Especial								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO ENSINO ESPECIAL	09.002.12.367.0011.2080	NEx	2,00	119.000,00	238.000,00	78.459,79	156.919,58
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
TOTAL SUBFUNÇÃO						119.000,00	238.000,00	78.459,79	156.919,58
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (2)						4.406.100,00	8.812.200,00	2.342.957,22	4.685.914,44
	13 Cultura								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	392 Difusão Cultural								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DA CULTURA	09.001.13.392.0012.2083	NEx	2,00	94.000,00	188.000,00	10.747,52	21.495,04
TOTAL SUBFUNÇÃO						94.000,00	188.000,00	10.747,52	21.495,04
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (3)						94.000,00	188.000,00	10.747,52	21.495,04
	27 Desporto e Lazer								
ÁREAS DE ATUAÇÃO									
	812 Desporto Comunitário								
		MANUTENÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO	10.002.27.812.0013.2085	NEx	2,00	170.000,00	340.000,00	183.330,85	366.661,70

		DESPORTO AMADOR							
TOTAL SUBFUNÇÃO						170.000,00	340.000,00	183.330,85	366.661,70
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (4)						170.000,00	340.000,00	183.330,85	366.661,70
TOTAL DO EIXO(II = 2+3+4)						**4.670.100,00**	**9.340.200,00**	**2.537.035,59**	**5.074.071,18**
3. PROTEÇÃO SOCIAL E DIREITOS DA CIDADANIA									
	08 Assistência Social								
ÁREAS E SUBÁREAS DE ATUAÇÃO									
	243 Assistência à Criança a ao Adolescente								
		ATIVIDADES OPERACIONAIS DO CONSELHO TUTELAR	08.003.08.243.0018.2056	NEx	2,00	184.000,00	368.000,00	44.067,82	88.135,64
		DESENVOLVIMENTO DE AÇOES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	08.003.08.243.0018.6057	Ex	1,00	139.000,00	139.000,00	0,00	0,00
TOTAL SUBFUNÇÃO						323.000,00	507.000,00	44.067,82	88.135,64
	244 Assistência Comunitária								
		DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FAMILIA, HABITAÇÃO, IDOSO, ESPAÇO ACOLHER, PANIFICAD	08.001.08.244.0008.2054	NEx	2,00	1.576.000,00	3.152.000,00	520.328,80	1.040.657,60
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	08.001.08.244.0008.2061	NEx	2,00	3.000,00	6.000,00	33.597,03	67.194,06
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	08.001.08.244.0008.2062	NEx	2,00	164.000,00	328.000,00	85.468,97	170.937,94
ÁREAS E SUB-ÁREAS (A)	FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES (B)	TÍTULO DA AÇÃO ORÇAMENTÁRIA (C)	FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA(D)	TIPO DE OCA(E)	ÍNDICE DE PROPORCIONALIDADE(F)	DOTAÇÃO INICIAL (R$)		VALOR LIQUIDADO (R$)	
						VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)	VALOR(G)	VALOR PONDERADO(H=GxF)
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO	08.001.08.244.0008.2063	NEx	2,00	38.000,00	76.000,00	31,35	62,70
		MANUTENÇÃO DO BLOCO DA QUALIFICAÇÃO DE GESTÃO DO SUAS	08.001.08.244.0008.2064	NEx	2,00	25.000,00	50.000,00	31,35	62,70
		DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL (CRAS)	08.002.08.244.0021.2055	NEx	2,00	128.000,00	256.000,00	172.358,06	344.716,12
TOTAL SUBFUNÇÃO						1.934.000,00	3.868.000,00	811.815,56	1.623.631,12
SOMATÓRIO DO QDDOCA POR ÁREA E EIXO (5)						2.257.000,00	4.375.000,00	855.883,38	1.711.766,76
TOTAL DO EIXO(III = 5)						**2.257.000,00**	**4.375.000,00**	**855.883,38**	**1.711.766,76**
TOTAL GERAL (IV = I + II + III)						**6.963.100,00**	**13.787.200,00**	**3.441.448,39**	**6.882.896,78**

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - EXCLUSIVO E NÃO EXCLUSIVO
BASE DE DADOS DO ORÇAMENTO CRIANÇA (OCA) EXECUTADO - LIQUIDADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Exclusivo (d^1)		Orçamento Não Exclusivo (d^2)		Orçamento Exclusivo + Não Exclusivo (d^1+d^2)	
	R$	%	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis						
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	0,00	0,00	97.058,84	1,41	97.058,84	1,41
Saúde (a^1)	0,00	0,00	97.058,84	1,41	97.058,84	1,41
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade						
Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= ($b^1+b^2+b^3$)	0,00	0,00	5.074.071,18	73,72	5.074.071,18	73,72
Educação (b^1)	0,00	0,00	4.685.914,44	68,08	4.685.914,44	68,08
Cultura (b^2)	0,00	0,00	21.495,04	0,31	21.495,04	0,31
Desporto e Lazer (b^3)	0,00	0,00	366.661,70	5,33	366.661,70	5,33
Promoção de Direitos e Proteção Integral						
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	0,00	0,00	1.711.766,76	24,87	1.711.766,76	24,87
Assistência Social (c^1)	0,00	0,00	1.711.766,76	24,87	1.711.766,76	24,87
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (e)=(a+b+c)	**0,00**	**0,00**	**6.882.896,78**	**100,00**	**6.882.896,78**	**100,00**
PARTICIPAÇÃO EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL TOTAL						
Valor Total do Orçamento Liquidado (f)	**22.360.245,94**					
Orçamento Exclusivo – valor percentual (d^1)= (d^1/e)100		**0,00**				
Orçamento Não Exclusivo – valor percentual (d^2)= (d^2/e)100				**30,78**		

RELATÓRIO DO ORÇAMENTO CRIANÇA – ROCA - INICIAL E EXECUTADO

Ações Prioritárias e Funções Governamentais	Orçamento Inicial (aprovado) (d^1)		Orçamento Liquidado (d^2)	
	R$	%	R$	%
Promovendo Vidas Saudáveis				
Despesas Totais com Saúde, Saneamento e Habitação(a)=($a^1+a^2+a^3$)	72.000,00	0,52	97.058,84	1,41
Saúde (a^1)	72.000,00	0,52	97.058,84	1,41
Saneamento (a^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação (a^3)	0,00	0,00	0,00	0,00
Acesso à Educação de Qualidade				

Despesas Totais com Educação, Cultura, Esporte e Lazer (b)= (b^1+b^2+b^3)	9.340.200,00	67,75	5.074.071,18	73,72
Educação (b^1)	8.812.200,00	63,92	4.685.914,44	68,08
Cultura (b^2)	188.000,00	1,36	21.495,04	0,31
Desporto e Lazer (b^3)	340.000,00	2,47	366.661,70	5,33
Promoção de Direitos e Proteção Integral				
Despesas Totais com Proteção Social (c)=(c^1+c^2)	4.375.000,00	31,73	1.711.766,76	24,87
Assistência Social (c^1)	4.375.000,00	31,73	1.711.766,76	24,87
Direitos de Cidadania (c^2)	0,00	0,00	0,00	0,00
Valor Total do Orçamento Criança – OCA (d)=(a+b+c)	**13.787.200,00**	**100,00**	**6.882.896,78**	**100,00**
Valor Total do Orçamento Inicial (e)	**34.450.000,00**			
Participação do OCA em Relação ao		**40,02**		
Orçamento Inicial (f) = ((d^1/e)100				
Valor Total do Orçamento Liquidado (g)			**22.360.245,94**	
Participação do OCA em Relação ao				**30,78**
Orçamento Liquidado (h) = (d^2/g)100				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FDF46266

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO GESTÃO FISCAL 2° QUADRIMESTRE

Ofício nº 307/2020 Boa Vista Da Aparecida, em 24 de Setembro de 2020.
Exmo. Sr.
Cesar Luiz De Bona
MD. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Boa Vista da Aparecida – Paraná
Senhor Presidente,
Tem o presente a finalidade de encaminhar Relatório de Gestão Fiscal do 2º Quadrimestre de 2020, em cumprimento ao que determina o a artigo 16, da Instrução Normativa nº 04/2006.
Esclarecemos e maiores informações serão prestadas pelos secretários e técnicos do Município na Audiência Pública.
Limitado ao exposto aproveito a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Atenciosamente

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
2º QUADRIMESTRE 2020
Relatório de Demonstração e Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais, com vistas ao cumprimento do parágrafo 4° do Artigo 9° da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que determina que até o final dos meses de Fevereiro, maio e setembro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública.
A Lei de Diretrizes Orçamentárias estabeleceu no Anexo de Metas Fiscais as metas a serem alcançadas no exercício de 2020, relativo a receita, despesas, resultado nominal e primário e o montante da dívida pública municipal.
Dessa forma, com base em demonstrativos, passo à análise do comportamento das metas fiscais, considerando o desempenho da execução orçamentária e financeira até o 2° quadrimestre de 2020.
Os dados são originários do Relatório Resumido da Execução Orçamentária e do Relatório de Gestão Fiscal, estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, e dos Balancetes da Receita e Despesas do Sistema Contábil da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida.

Receitas			
Receitas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Receita Tributária	2.593.000,00	1.758.651,17	67,82%
Receitas de Contribuições	459.000,00	378.929,97	82,55%
Receita Patrimonial	536.400,00	30.411,87	5,67%
Receita Agropecuária	2.000,00	363,00	18,15%
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00 %
Receita de Serviços	116.000,00	271.196,07	233,79%
Transferências Correntes	35.403.029,07	17.860.751,87	50,45%
Outras Receitas Correntes	46.000,00	15.554,10	33,81%
Receitas de Capital	10.462.557,00	4.423.330,48	42,28%
TOTAL	49.617.986,07	24.739.188,53	49,86%
Despesas			
Despesas	Previsão Atualizada	Realizada	%
Pessoal e Encargos Sociais	16.975.680,81	9.918.948,95	58,43%
Juros e Encargos da Divida	259.000,00	53.572,58	20,68%
Outras Despesas Correntes	17.097.210,94	8.952.868,60	52,34%
Despesas de Capital	12.291.709,27	3.439.767,81	27,98%
TOTAL	46.623.601,02	22.365.157,94	47,97%
RECEITA ARRECADADA			24.739.188,53
DESPESA EMPENHADA			22.365.157,94
SUPERAVIT			2.374.030,59

Despesas com Pessoal

Para dar cumprimento ao artigo 54, da Lei de Responsabilidade Fiscal n° 101/2000, temos os valores apurados pela contabilidade - Demonstrativo da Despesa com pessoal apurado nos últimos 08 (oito) meses do exercício de 2020.

DESPESA COM PESSOAL	R$
Pessoal Ativo e Pensionistas	15.089.127,78
Receita Corrente Liquida	29.315.985,80
% Despesas Total com Pessoal	51,47%
Limite Máximo até 54,00%.	15.830.632,33
Limite Prudencial até 51,30%.	15.039.100,72
Limite de Alerta até 48,60%	14.247.569,10

Apresentado os valores acima e analisados os números, o Município no 2º quadrimestre de 2020, aplicou o percentual 51,47% (Cinquenta e um vírgula quarenta e sete por cento), da receita corrente Líquida em pessoal, portanto, abaixo do limite máximo conforme determina o art. 54, da Lei 101/2000 LRF que é 54,00% (Cinquenta e quatro cento).
Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida
RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 2º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	2.689.083,52	2.882.676,41
Dívida Contratual	2.689.083,52	2.882.676,41
Interna	2.604.279,63	2.677.685,24
DEDUÇÕES (II)	259.080,96	1.837.961,47
Disponibilidade de Caixa	2.603.651,92	4.043.474,74
(–) Restos a Pagar Processados (ExcetoPPrePrecatórios)	2.344.570,96	2.205.513,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	2.430.002,56	1.044.714,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	0,00	30.565.265,80
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	10,65%	9,35%
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	9,26%	3,39%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < 120% >	120,00%	120,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - < R$ >	28.015.709,63	36.978.318,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < 108% >	108,00%	108,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - < R$ >	25.214.138,67	33.280.487,06
DÍVIDA CONTRATUAL (IV = V + VI + VII + VIII)		

O relatório Demonstrativo da Divida Consolidada Líquida no 2º quadrimestre de 2020, ou seja, de janeiro a Agosto de 2020, possui o seguinte saldo R$2.882.676,41 (Dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavos), da seguinte equação: o valor de R$ 2.882.676,41 (Dois milhões oitocentos e oitenta e dois mil seiscentos e setenta e seis reais e quarenta e um centavo) da Divida Consolidada, deduzidos das disponibilidades financeiras no valor de R$ 1.837.961,47 (Um milhão oitocentos e trinta e sete mil novecentos e sessenta e um real e quarenta e sete centavos), conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “b” da Lei 101/2000 LRF.
Demonstrativo de Garantias e Contra Garantias
RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, §1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	1° Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre
EXTERNAS (I)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	23.346.424,69	30.815.265,80
(-) Transferências Obrigatórias da União	250.000,00	250.000,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para	23.096.424,69	30.565.265,80
cálculo Limite Endividamento		
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) 22%	5.136.213,43	6.779.358,48

O relatório de Garantias e Contra Garantias de valores no 2º quadrimestre de 2020, ou seja, de janeiro a Agosto de 2020, não houve movimentação, portanto estando com saldo zerado, conforme determina o Art. 55, inciso I, alínea “c” e art. 40, Parágrafo, 1º da Lei 101/2000 LRF.

Operação de Crédito

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (I)	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	399.599,93	399.599,93
Interna	0,00	0,00
Abertura de Crédito	0,00	0,00
Demais Aquisições Financiadas	0,00	0,00
Antecipação de Receita	0,00	0,00
Demais Antecipações de Receita	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito	0,00	0,00

Externa	0,00	0,00
NÃO SUJEITAS AO LIMITE PARA FINS DE CONTRATAÇÃO (II)	0,00	0,00
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Sociais	0,00	0,00
Previdenciárias	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Melhoria da Administração de Receitas e da Gestão Fiscal, Financeira e Patrimonial	0,00	0,00
Programa de Iluminação Pública - RELUZ	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito Não Sujeitas ao Limite	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	30.815.265,80	-
(-) Transferências Obrigatórias da União	250.000,00	
OPERAÇÕES VEDADAS	0,00	0,00
Do Período de Referência (III)	0,00	0,00
De Períodos Anteriores ao de Referência	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (IV) = (Ia + III)	399.599,93	1,31%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.890.442,53	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	4.401.398,28	14.40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.139.568,61	7,00%
TOTAL CONS. CONTRATAÇÃO NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO (V) = (IV + II a)	0,00	0,00

Conforme demonstramos acima, a administração vem cumprindo o que determina o art. 55, Inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" da Lei 101/2000 LRF, o município realizou Operação de Crédito no quadrimestre, porém as operações de crédito estão dentro dos limites definidos pelo Congresso Nacional que é: de 16% (dezesseis por cento) da receita corrente líquida para cada exercício, desde que a amortização não ultrapasse a 11,50% (onze e meio por cento) da RCL em cada exercício, e não foi realizada qualquer Operação de crédito por antecipação da receita.

Disponibilidades de Caixa

As disponibilidades de caixa em 31 de Agosto de 2020, conforme quadro abaixo:

Bancos Contas Movimento	123.795,15
Bancos Contas Vinculadas	2.333.478,42
TOTAL	2.457.273,57

Inscrição em Restos a Pagar

Os restos ou contas a pagar em 31 de Agosto de 2020, conforme art. 55, Inciso III, alínea „a", da Lei 101/2000 LRF, estamos demonstrando no quadro abaixo:

Restos a Pagar	
Liquidado	1.904.184,24
Não Liquidado	0,00
Restos a pagar exercícios anteriores	150,00
TOTAL	1.904.334,24

Todas as despesas realizadas foram devidamente contabilizadas.

Portanto, para cada R$ 1,00 (um real) de divida, possuímos R$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos), onde temos a disponibilidade financeira na ordem de R$ 2.457.273,57 (Dois milhões quatrocentos e cinquenta e sete mil duzentos e setenta e três reais e cinquenta e sete centavos), para uma divida empenhada no valor de R$ 1.904.334,24 (um milhão novecentos e quatro mil trezentos e trinta e quatro reais e vinte e quatro centavos), um saldo positivo de R$ 552.939,33 (Quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e nove reais e trinta e três centavos).

Aplicação em Saúde

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Saúde	11.725.826,95
(%) Percentual mínimo a Aplicar – 15%	1.758.874,04
Despesas Aplicadas em Saúde para fins de índice	2.015.084,73
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Saúde	17,19%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	256.210,69
Despesas em Saúde com Recursos do SUS – Fundo a Fundo	4.694.510,54
Despesas em Saúde Recursos Próprio	2.121.657,60
TOTAL DOS GASTOS EM SAÚDE	6.816.168,14

O município aplicou em Saúde 17,19% (dezessete vírgula dezenove por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 15% (quinze por cento), portanto sendo aplicado o valor de R$ 256.210,69 (duzentos e cinquenta e seis mil duzentos e dez mil e cinquenta e quatro centavos) a mais que o mínimo necessário, portanto atendendo a legislação em vigor.

Aplicação em Educação

Descrição	R$
Receita destinada à Aplicação em Educação	12.123.474,23
Despesa Mínima a ser aplicada em educação 25%	3.030.868,55
Despesas Aplicadas em Educação todas às fontes	4.263.764,99
Despesa Aplicadas com Educação em atendimento ao Limite	3.384.652,48
(%) Percentual Aplicado de Recursos Próprios em Educação	27,92%
Diferença entre o valor mínimo e aplicado	353.783,93
Receita recebida do FUNDEB	2.814.575,29
Pagamento dos Professores Fundeb 60%	2.388.847,93
Pagamento do Quadro de Apoio Fundeb 40%	452.836,65
(%) Percentual Aplicado em Pagamento dos Professores (mínimo 60%)	66,40%

O município aplicou em Educação 27,92% (Vinte e sete vírgula noventa e dois por cento) sendo que a legislação determina que seja aplicado no mínimo 25,00% (vinte e cinco por cento), portanto sendo aplicado o percentual de 2,92% (dois vírgula noventa e dois por cento) a mais que o mínimo necessário, portanto acima do que determina a legislação em vigor.
Conclusão
As informações acima serão apresentadas a Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo em data de 31 de Setembro de 2020, em audiência pública.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de Setembro de 2020.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ITACIR BERLANDA
Responsável pelas Finanças

ELIZIANE SIMÉIA DA SILVA ARAUJO
Contador

NILSO TEDY SUSANA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FF891E68

ADMINISTRAÇÃO
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO / 2.020			
RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.689.083,52	2.487.459,67	2.882.676,41
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.689.083,52	2.487.459,67	2.882.676,41
Empréstimos	2.604.279,63	2.276.571,64	2.677.685,24
Interna	2.604.279,63	2.276.571,64	2.677.685,24
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	84.803,89	78.940,08	73.043,22
De Tributos	84.803,89	78.940,08	73.043,22
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	131.947,95	131.947,95
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	259.080,96	325.614,30	1.822.085,01
Disponibilidade de Caixa	259.080,96	325.614,30	1.822.085,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.603.651,92	2.753.422,10	4.043.474,74
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	2.344.570,96	2.427.807,80	2.221.389,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	2.430.002,56	2.161.845,37	1.060.591,40
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	23.346.424,69	30.815.265,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	1.180.000,00	1.499.280,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	22.166.424,69	29.315.985,80
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	10,65	9,35
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	9,26	3,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	28.015.709,63	36.978.318,96
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	25.214.138,67	33.280.487,06
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	193.578,80	205.114,02	220.640,26
RP NÃO PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 11h e 40m.			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A3A6F77F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO OPERAÇÃO DE CRÉDITO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	399.599,93	399.599,93
Interna	399.599,93	399.599,93
Empréstimos	399.599,93	399.599,93
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	**399.599,93**	**399.599,93**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.815.265,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.499.280,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	29.315.985,80	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	399.599,93	1,36
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESULUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS (16%)	4.690.557,73	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14,40%>	4.221.501,96	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.052.119,01	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	-5.896,86	73.043,22
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-5.896,86	73.043,22
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 11h e 42m.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F728A7AF

ADMINISTRAÇÃO
DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO V (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g-h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	123.795,15	150,00	416.025,52	0,00	0,00	0,00	-292.380,37	717,00	0,00	-293.097,37
Recursos Ordinários	123.795,15	150,00	416.025,52	0,00	0,00	0,00	-292.380,37	717,00	0,00	-293.097,37
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECURSOS VINCULADOS (II)	2.333.478,42	0,00	1.488.158,72	0,00	220.640,26	0,00	624.679,44	4.195,00	0,00	620.484,44
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	131.535,28	0,00	151.014,36	0,00	0,00	0,00	-19.479,08	0,00	0,00	-19.479,08
Transferências do FUNDEB	261.723,10	0,00	288.832,39	0,00	0,00	0,00	-27.109,29	0,00	0,00	-27.109,29
Outros Recursos Destinados à Educação	382.778,47	0,00	36.975,06	0,00	0,00	0,00	345.803,41	0,00	0,00	345.803,41
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	212.404,23	0,00	113.158,38	0,00	0,00	0,00	99.245,85	0,00	0,00	99.245,85
Outros Recursos Destinados à Saúde	-275.689,84	0,00	258.701,68	0,00	0,00	0,00	-534.391,52	4.195,00	0,00	-538.586,52
Recursos Destinados à Assistência Social	104.983,20	0,00	1.497,50	0,00	0,00	0,00	103.485,70	0,00	0,00	103.485,70
Recursos destinados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos destinados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	59.649,24	0,00	30.480,30	0,00	0,00	0,00	29.168,94	0,00	0,00	29.168,94
Outras Destinações Vínculadas de Recursos	1.456.094,74	0,00	607.499,05	0,00	220.640,26	0,00	627.955,43	0,00	0,00	627.955,43
TOTAL (III) = (I + II)	2.457.273,57	150,00	1.904.184,24	0,00	220.640,26	0,00	332.299,07	4.912,00	0,00	327.387,07
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 11h e 43m.										

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:141344E1

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RGF

PODER EXECUTIVO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
ATÉ O 2º QUADRIMESTRE DE 2.020		
LRF, Art. 48 - Anexo VI	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida	30.815.265,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.315.985,80	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.315.985,80	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	15.089.127,78	51,47
Limite Máximo (Incisos I, II, III, Art. 20 da LRF) - <54,00%>	15.830.632,33	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, Art. 22 da LRF) - <95% do Limite Máximo>	15.039.100,72	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <90% do Limite Máximo>	14.247.569,10	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Dívida Consolidada Líquida	1.060.591,40	3,44
Limite definido por Resolução do Senado Federal	36.978.318,96	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERêNCIA**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**

Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.779.358,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Operações de Crédito Internas e Externas	399.599,93	1,30
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito Externas e Internas	4.930.442,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação de Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operação de Crédito por Antecipação da Receita	2.157.068,61	7,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 11h e 45m.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:00A95C5C

ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.890.000,00	49.617.986,07	6.895.961,41	13,90	24.739.188,53	49,86	24.878.797,54
RECEITAS CORRENTES	35.833.000,00	39.155.429,07	5.380.082,30	13,74	20.315.858,05	51,89	18.839.571,02
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.593.000,00	2.593.000,00	318.277,11	12,27	1.758.651,17	67,82	834.348,83
Impostos	2.129.000,00	2.129.000,00	277.386,90	13,03	1.495.362,11	70,24	633.637,89
Taxas	407.000,00	407.000,00	40.890,21	10,05	263.289,06	64,69	143.710,94
Contribuição de Melhoria	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00
CONTRIBUIÇÕES	459.000,00	459.000,00	86.387,65	18,82	378.929,97	82,56	80.070,03
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	459.000,00	459.000,00	86.387,65	18,82	378.929,97	82,56	80.070,03
RECEITA PATRIMONIAL	424.400,00	536.400,00	4.429,50	0,83	30.411,87	5,67	505.988,13
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	43.000,00	43.000,00	1.485,48	3,45	18.039,77	41,95	24.960,23
Valores Mobiliários	381.400,00	493.400,00	2.944,02	0,60	12.372,10	2,51	481.027,90
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	2.000,00	2.000,00	331,80	16,59	363,00	18,15	1.637,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	116.000,00	116.000,00	69.886,34	60,25	271.196,07	233,79	-155.196,07
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	116.000,00	116.000,00	0,00	0,00	10.725,00	9,25	105.275,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	69.886,34	0,00	260.471,07	0,00	-260.471,07
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	32.192.600,00	35.403.029,07	4.899.254,28	13,84	17.860.751,87	50,45	17.542.277,20
Transferências da União e de suas Entidades	19.005.000,00	21.773.418,13	3.295.137,35	15,13	10.849.482,17	49,83	10.923.935,96
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.264.600,00	8.506.610,94	906.731,25	10,66	4.028.706,28	47,36	4.477.904,66
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	200.000,00	27.940,56	13,97	168.623,45	84,31	31.376,55
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.923.000,00	4.923.000,00	669.445,12	13,60	2.813.939,97	57,16	2.109.060,03
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	46.000,00	46.000,00	1.515,62	3,29	15.554,10	33,81	30.445,90
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	481,42	0,00	-481,42
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	46.000,00	46.000,00	1.515,62	3,29	15.025,42	32,66	30.974,58
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	47,26	0,00	-47,26
RECEITAS DE CAPITAL	57.000,00	10.462.557,00	1.515.879,11	14,49	4.423.330,48	42,28	6.039.226,52
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	3.400.000,00	288.371,09	8,48	399.599,93	11,75	3.000.400,07
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	3.400.000,00	288.371,09	8,48	399.599,93	11,75	3.000.400,07
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	57.000,00	324.000,00	209.600,00	64,69	257.700,00	79,54	66.300,00
Alienação de Bens Móveis	57.000,00	324.000,00	209.600,00	64,69	257.700,00	79,54	66.300,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	6.738.557,00	1.017.908,02	15,11	3.766.030,55	55,89	2.972.526,45

Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.581.000,00	452.934,62	28,65	1.173.111,62	74,20	407.888,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	3.349.557,00	431.927,25	12,90	1.881.730,17	56,18	1.467.826,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	1.808.000,00	133.046,15	7,36	711.188,76	39,34	1.096.811,24
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.890.000,00	49.617.986,07	6.895.961,41	13,90	24.739.188,53	49,86	24.878.797,54
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	35.890.000,00	49.617.986,07	6.895.961,41	13,90	24.739.188,53	49,86	24.878.797,54
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.890.000,00	49.617.986,07	6.895.961,41	13,90	24.739.188,53	49,86	24.878.797,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.106.614,95	-	-	1.106.614,95	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.106.614,95	-	-	1.106.614,95	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	34.450.000,00	49.284.601,02	5.689.955,01	22.365.157,94	26.919.443,08	5.688.257,18	22.360.245,94	26.924.355,08	20.139.006,21
DESPESAS CORRENTES	33.175.000,00	36.992.891,75	4.372.187,62	18.925.390,13	18.067.501,62	4.373.489,79	18.923.478,13	18.069.413,62	16.828.070,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	18.180.250,00	19.396.680,81	2.421.066,89	9.918.948,95	9.477.731,86	2.421.066,89	9.918.948,95	9.477.731,86	8.915.717,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	459.000,00	259.000,00	295,68	53.572,58	205.427,42	295,68	53.572,58	205.427,42	53.572,58
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.535.750,00	17.337.210,94	1.950.825,05	8.952.868,60	8.384.342,34	1.952.127,22	8.950.956,60	8.386.254,34	7.858.780,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	14.535.750,00	17.337.210,94	1.950.825,05	8.952.868,60	8.384.342,34	1.952.127,22	8.950.956,60	8.386.254,34	7.858.780,43
DESPESAS DE CAPITAL	1.275.000,00	12.291.709,27	1.317.767,39	3.439.767,81	8.851.941,46	1.314.767,39	3.436.767,81	8.854.941,46	3.310.935,26
INVESTIMENTOS	530.000,00	10.788.709,27	1.296.047,04	2.315.053,83	8.473.655,44	1.293.047,04	2.312.053,83	8.476.655,44	2.186.221,28
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	850.000,00	0,00	786.758,99	63.241,01	0,00	786.758,99	63.241,01	786.758,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	745.000,00	653.000,00	21.720,35	337.954,99	315.045,01	21.720,35	337.954,99	315.045,01	337.954,99
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	34.450.000,00	49.284.601,02	5.689.955,01	22.365.157,94	26.919.443,08	5.688.257,18	22.360.245,94	26.924.355,08	20.139.006,21
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	34.450.000,00	49.284.601,02	5.689.955,01	22.365.157,94	26.919.443,08	5.688.257,18	22.360.245,94	26.924.355,08	20.139.006,21
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.374.030,59	-	-	2.378.942,59	-	4.600.182,32
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	34.450.000,00	49.284.601,02	5.689.955,01	24.739.188,53	-	5.688.257,18	24.739.188,53	-	24.739.188,53
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 17m.									

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C9776C9E

ADMINISTRAÇÃO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDÊNCIARIAS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**							
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3335DCB5

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 9 (LRF, Art. 53, inciso I)			Em Reais
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.400.000,00	399.599,93	3.000.400,07
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)**
DESPESAS DE CAPITAL	12.291.709,27	3.439.767,81	8.851.941,46
Investimentos	10.788.709,27	2.315.053,83	8.473.655,44
Inversões Financeiras	850.000,00	786.758,99	63.241,01
Amortização da Dívida	653.000,00	337.954,99	315.045,01
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.291.709,27	3.439.767,81	8.851.941,46
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OUROS (III) = (II - I)	**8.891.709,27**	**3.040.167,88**	**5.851.541,39**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 23m.			
Nota: Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C5A3551B

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMÁRIO NOMINAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	39.155.429,07	20.315.858,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.593.000,00	1.758.651,17
IPTU	817.000,00	773.054,27
ISS	499.000,00	184.796,82
ITBI	435.000,00	255.675,33
IRRF	378.000,00	281.835,69
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.000,00	263.289,06
Contribuições	459.000,00	378.929,97
Receita Patrimonial	536.400,00	30.411,87
Aplicações Financeiras (II)	493.400,00	12.372,10
Outras Receitas Patrimoniais	43.000,00	18.039,77
Transferências Correntes	35.403.029,07	17.860.751,87
Cota-Parte do FPM	10.532.800,00	4.644.075,62
Cota-Parte do ICMS	6.411.200,00	2.961.461,04
Cota-Parte do IPVA	732.800,00	533.776,79
Cota-Parte do ITR	45.600,00	1.044,47
Transferências da LC 87/1996	41.600,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	137.600,00	44.014,35
Transferências do FUNDEB	4.923.000,00	2.813.939,97
Outras Transferências Correntes	12.578.429,07	6.862.439,63
Demais Receitas Correntes	164.000,00	287.113,17
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	164.000,00	287.113,17
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	38.662.029,07	20.303.485,95
RECEITAS DE CAPITAL (V)	10.462.557,00	4.423.330,48
Operações de Crédito (VI)	3.400.000,00	399.599,93
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	324.000,00	257.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	324.000,00	257.700,00
Transferências de Capital	6.738.557,00	3.766.030,55
Convênios	289.000,00	277.884,62
Outras Transferências de Capital	6.449.557,00	3.488.145,93
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.062.557,00	4.023.730,55
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	45.724.586,07	24.327.216,50

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	36.992.891,75	18.925.390,13	18.923.478,13	16.828.070,95	1.608.022,51	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.396.680,81	9.918.948,95	9.918.948,95	8.915.717,94	1.040.436,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	259.000,00	53.572,58	53.572,58	53.572,58	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.337.210,94	8.952.868,60	8.950.956,60	7.858.780,43	567.586,09	0,00	0,00
Transferências Constitucionais e Legais	1.219.500,00	776.021,10	776.021,10	600.279,37	20.082,39	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	16.117.710,94	8.176.847,50	8.174.935,50	7.258.501,06	547.503,70	0,00	0,00
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	36.733.891,75	18.871.817,55	18.869.905,55	16.774.498,37	1.608.022,51	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.291.709,27	3.439.767,81	3.436.767,81	3.310.935,26	736.398,45	0,00	0,00
Investimentos	10.788.709,27	2.315.053,83	2.312.053,83	2.186.221,28	736.398,45	0,00	0,00
Inversões Financeiras	850.000,00	786.758,99	786.758,99	786.758,99	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	850.000,00	786.758,99	786.758,99	786.758,99	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	653.000,00	337.954,99	337.954,99	337.954,99	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	11.638.709,27	3.101.812,82	3.098.812,82	2.972.980,27	736.398,45	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**48.372.601,02**	**21.973.630,37**	**21.968.718,37**	**19.747.478,64**	**2.344.420,96**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**2.235.316,90**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	12.372,10
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	53.572,58
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**2.194.116,42**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Bimestre (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.689.083,52	2.882.676,41
DEDUÇÕES (XXIX)	259.080,96	1.947.852,16
Disponibilidade de Caixa	259.080,96	1.822.085,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.603.651,92	4.043.474,74
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	2.344.570,96	2.221.389,73
Demais Haveres Financeiros	0,00	125.767,15
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.430.002,56	934.824,25
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**1.495.178,31**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	123.181,23
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	73.043,22
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	749.076,12
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**2.194.116,42**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	**2.235.316,90**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.106.614,95
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.106.614,95
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 22m.

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7046416B

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESA COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)	R$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.129.000,00	2.129.000,00	1.495.362,11	70,24
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	817.000,00	817.000,00	773.054,27	94,62
1.1.1- IPTU	725.000,00	725.000,00	737.731,98	101,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	35.322,29	38,39
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	435.000,00	435.000,00	255.675,33	58,78
1.2.1- ITBI	435.000,00	435.000,00	255.675,33	58,78
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	499.000,00	499.000,00	184.796,82	37,03
1.3.1- ISS	458.000,00	458.000,00	176.324,41	38,50
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	8.472,41	20,66
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	281.835,69	74,56
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	23.157.000,00	23.157.000,00	10.628.112,12	45,90
2.1- Cota-Parte FPM	13.946.000,00	13.946.000,00	6.202.741,56	44,48
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	13.166.000,00	13.166.000,00	5.805.094,28	44,09
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	397.647,28	50,98
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	3.701.826,10	46,19
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	55.017,96	31,99
2.5- Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	1.305,51	2,29
2.6- Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	667.220,99	72,84
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	25.286.000,00	25.286.000,00	12.123.474,23	47,95
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	4.000,00	5.174,62	44,72	0,86
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	717.000,00	891.698,48	362.983,12	40,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	458.000,00	628.000,00	230.469,21	36,70
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	163.000,00	163.000,00	81.338,60	49,90
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	47.385,45	59,23
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	3.687,36	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	16.000,00	20.698,48	102,50	0,50
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000,00	1.293,65	2,02	0,16
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	1.000,00	1.293,65	2,02	0,16
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	152.000,00	152.000,00	41.314,38	27,18
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	874.000,00	1.050.166,75	404.344,24	38,50

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	4.475.400,00	4.475.400,00	2.046.092,57	45,72
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.633.200,00	2.633.200,00	1.161.018,66	44,09
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.602.800,00	1.602.800,00	740.365,06	46,19
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.400,00	10.400,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	34.400,00	34.400,00	11.003,61	31,99
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.400,00	11.400,00	261,04	2,29
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	183.200,00	183.200,00	133.444,20	72,84
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.942.000,00	4.947.579,44	2.814.575,29	56,89
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	4.923.000,00	4.923.000,00	2.813.939,97	57,16
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	19.000,00	24.579,44	635,32	2,58
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	447.600,00	447.600,00	767.847,40	171,55
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	1.965.750,00	2.127.750,00	945.565,13	44,44	945.565,13	44,44	0,00
14.1- Com Educação Infantil	775.000,00	765.000,00	452.836,65	59,19	452.836,65	59,19	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	1.190.750,00	1.362.750,00	492.728,48	36,16	492.728,48	36,16	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.965.750,00	2.127.750,00	945.565,13	44,44	945.565,13	44,44	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							0,00
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							0,00
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							945.565,13

19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	33,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	66,40
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	0,00

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	914.000,00	876.000,00	468.489,03	53,48	468.489,03	53,48	0,00
22.1 - Creche	914.000,00	876.000,00	468.489,03	53,48	468.489,03	53,48	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	775.000,00	765.000,00	452.836,65	59,19	452.836,65	59,19	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	139.000,00	111.000,00	15.652,38	14,10	15.652,38	14,10	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.778.100,00	6.941.820,74	3.795.275,96	54,67	3.795.275,96	54,67	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	4.167.000,00	4.339.000,00	2.388.847,93	55,06	2.388.847,93	55,06	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.611.100,00	2.602.820,74	1.508.226,35	57,95	1.508.226,35	57,95	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-101.798,32	0,00	-101.798,32	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	7.692.100,00	7.817.820,74	4.263.764,99	54,54	4.263.764,99	54,54	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	767.847,40
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	7.520,74
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	103.744,37
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	879.112,51
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	3.384.652,48
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	472.000,00	665.750,88	186.024,89	27,94	186.024,89	27,94	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	400.000,00	408.040,11	123.542,56	30,28	123.542,56	30,28	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	872.000,00	1.073.790,99	309.567,45	28,83	309.567,45	28,83	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	8.564.100,00	8.891.611,73	4.573.332,44	51,43	4.573.332,44	51,43	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	476.821,81	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	476.821,81	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	162.118,85	23.750,88
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.813.939,97	230.469,21
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	2.722.590,54	186.024,89
47.1 Orçamento do Exercício	2.552.852,19	186.024,89
47.2 Restos a Pagar	169.738,35	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	635,32	47,16
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	254.103,60	68.242,36
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	254.103,60	68.242,36

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 23m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A94869EA

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	312.000,00	257.702,24	54.297,76
Receita de Alienação de Bens Móveis	304.000,00	257.700,00	46.300,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	8.000,00	2,24	7.997,76

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	332.000,00	228.533,53	228.533,53	198.053,23	0,00	0,00	103.466,47
Despesas de Capital	332.000,00	228.533,53	228.533,53	198.053,23	0,00	0,00	103.466,47
Investimentos	332.000,00	228.533,53	228.533,53	198.053,23	0,00	0,00	103.466,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	-129.091,43	59.649,01	-69.442,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 25m.			

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7D481FBC

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA E DESPESAS COM SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.129.000,00	2.129.000,00	1.495.362,11	70,24
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	817.000,00	817.000,00	773.054,27	94,62
IPTU	725.000,00	725.000,00	737.731,98	101,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	92.000,00	92.000,00	35.322,29	38,39
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	435.000,00	435.000,00	255.675,33	58,78
ITBI	435.000,00	435.000,00	255.675,33	58,78
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	499.000,00	499.000,00	184.796,82	37,03
ISS	458.000,00	458.000,00	176.324,41	38,50
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	41.000,00	41.000,00	8.472,41	20,66
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	378.000,00	378.000,00	281.835,69	74,56
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.377.000,00	22.377.000,00	10.230.464,84	45,72
Cota-Parte FPM	13.166.000,00	13.166.000,00	5.805.094,28	44,09
Cota-Parte ITR	57.000,00	57.000,00	1.305,51	2,29
Cota-Parte IPVA	916.000,00	916.000,00	667.220,99	72,84
Cota-Parte ICMS	8.014.000,00	8.014.000,00	3.701.826,10	46,19

Cota-Parte IPI-Exportação	172.000,00	172.000,00	55.017,96	31,99
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	52.000,00	52.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**24.506.000,00**	**24.506.000,00**	**11.725.826,95**	**47,85**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.266.900,00	3.330.866,57	2.121.657,60	63,70	2.121.657,60	63,70	2.005.659,22	60,21
Despesas Correntes	3.236.900,00	3.270.382,00	2.121.318,60	64,86	2.121.318,60	64,86	2.005.320,22	61,32
Despesas de Capital	30.000,00	60.484,57	339,00	0,56	339,00	0,56	339,00	0,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	507.000,00	507.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	499.000,00	499.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**3.773.900,00**	**3.837.866,57**	**2.121.657,60**	**55.28**	**2.121.657,60**	**55,28**	**2.005.659,22**	**52,26**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.121.657,60	2.121.657,60	2.005.659,22
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	106.572,87	106.572,87	106.572,87
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.015.084,73**	**2.015.084,73**	**1.899.086,35**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.758.874,04
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			256.210,69
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			**17,19**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre	%

			(b)	(b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.053.000,00	5.536.419,36	2.825.480,57	51,03
Proveniente da União	3.271.000,00	4.260.574,85	1.886.506,35	44,28
Proveniente dos Estados	782.000,00	1.275.844,51	938.974,22	73,60
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	2.000,00	2.587,31	14,27	0,55
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**4.055.000,00**	**5.539.006,67**	**2.825.494,84**	**51,01**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.857.000,00	6.982.625,66	3.888.280,86	55,69	3.884.085,86	55,63	3.492.867,73	50,02
Despesas Correntes	3.823.000,00	5.147.837,78	3.160.167,79	61,39	3.158.972,79	61,37	2.768.123,61	53,77
Despesas de Capital	34.000,00	1.834.787,88	728.113,07	39,68	725.113,07	39,52	724.744,12	39,50
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	188.000,00	1.045.769,69	806.229,68	77,09	806.229,68	77,09	643.155,12	61,50
Despesas Correntes	188.000,00	1.035.769,69	803.229,68	77,55	803.229,68	77,55	640.155,12	61,80
Despesas de Capital	0,00	10.000,00	3.000,00	30,00	3.000,00	30,00	3.000,00	30,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	113.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	113.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**4.158.000,00**	**8.106.395,35**	**4.694.510,54**	57,91	**4.690.315,54**	57,86	**4.136.022,85**	51,02

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.123.900,00	10.313.492,23	6.009.938,46	58,27	6.005.743,46	58,23	5.498.526,95	53,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	695.000,00	1.552.769,69	806.229,68	51,92	806.229,68	51,92	643.155,12	41,42
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	113.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**7.931.900,00**	**11.944.261,92**	**6.816.168,14**	**57,07**	**6.811.973,14**	**57,03**	**6.141.682,07**	**51,42**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	4.158.000,00	8.106.395,35	4.694.510,54	57,91	4.690.315,54	57,86	4.136.022,85	55,28
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**3.773.900,00**	**3.837.866,57**	**2.121.657,60**	**55,28**	**2.121.657,60**	**55,28**	**2.005.659,22**	**52,26**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 26m.								

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:C79869C5

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO PARCERIAS PÚBLICO PRIVADA

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 26m.											
Nota:											

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:38B4803F

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	35.890.000,00
Previsão Atualizada	49.617.986,07
Receitas Realizadas	24.739.188,53
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.106.614,95
DESPESAS	
Dotação Inicial	34.450.000,00
Dotação Atualizada	49.284.601,02
Despesas Empenhadas	22.365.157,94
Despesas Liquidadas	22.360.245,94
Despesas Pagas	20.139.006,21
Superávit Orçamentário	2.378.942,59
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	22.365.157,94
Despesas Liquidadas	22.360.245,94
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	30.815.265,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	29.315.985,80
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	29.315.985,80

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.194.116,42	0,00
Resultado Primário	0,00	2.235.316,90	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	2.344.570,96	0,00	2.344.420,96	150,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.344.570,96	0,00	2.344.420,96	150,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado Até o Período**
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	3.384.652,48	<18% / 25%>	27,92
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			399.599,93	3.000.400,07
Despesa de Capital Líquida			3.439.767,81	8.851.941,46
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS			**Valor Apurado Até Período**	**Saldo a Realizar**
Receita da Alienação de Ativos			257.702,24	54.297,76
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			228.533,53	133.946,77
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
			% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		2.015.084,73	15,00	17,19
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 28m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:9D9F5D4C

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO PROJEÇÃO ATUARIAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	**RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)**	**DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)**
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00

2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 24m.				

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:7FEF0B50

ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DESPESA POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	34.450.000,00	49.284.601,02	5.689.955,01	22.365.157,94	100,00	26.919.443,08	5.688.257,18	22.360.245,94	100,00	26.924.355,08
ADMINISTRAÇÃO	7.754.000,00	8.766.907,49	910.883,77	3.767.394,74	16,84	4.999.512,75	914.027,94	3.767.394,74	16,85	4.999.512,75
Planejamento e Orçamento	123.000,00	67.900,00	11.412,50	11.412,50	0,05	56.487,50	11.412,50	11.412,50	0,05	56.487,50
Administração Geral	6.762.000,00	7.903.091,29	835.284,76	3.496.059,94	15,63	4.407.031,35	835.462,32	3.496.059,94	15,64	4.407.031,35
Administração Financeira	845.000,00	783.916,20	64.186,51	259.922,30	1,16	523.993,90	67.153,12	259.922,30	1,16	523.993,90
Controle Externo	24.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.269.000,00	4.639.383,32	253.739,22	1.702.048,57	7,61	2.937.334,75	253.739,22	1.702.048,57	7,61	2.937.334,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	323.000,00	362.646,85	680,14	44.067,82	0,20	318.579,03	680,14	44.067,82	0,20	318.579,03
Assistência Comunitária	1.946.000,00	4.276.736,47	253.059,08	1.657.980,75	7,41	2.618.755,72	253.059,08	1.657.980,75	7,41	2.618.755,72
SAÚDE	7.931.900,00	11.944.261,92	2.233.930,08	6.816.168,14	30,48	5.128.093,78	2.229.805,08	6.811.973,14	30,46	5.132.288,78
Atenção Básica	7.123.900,00	10.313.492,23	2.038.594,74	6.009.938,46	26,87	4.303.553,77	2.034.469,74	6.005.743,46	26,86	4.307.748,77
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	695.000,00	1.552.769,69	195.335,34	806.229,68	3,60	746.540,01	195.335,34	806.229,68	3,61	746.540,01
Vigilância Epidemiológica	113.000,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00	0,00	78.000,00
EDUCAÇÃO	8.564.100,00	9.173.611,73	1.009.654,17	4.678.705,76	20,92	4.494.905,97	1.009.654,17	4.678.705,76	20,92	4.494.905,97
Ensino Fundamental	7.459.100,00	8.009.090,99	899.846,92	4.113.298,00	18,39	3.895.792,99	899.846,92	4.113.298,00	18,40	3.895.792,99
Educação Infantil	914.000,00	876.000,00	109.807,25	468.489,03	2,09	407.510,97	109.807,25	468.489,03	2,10	407.510,97
Educação Especial	191.000,00	288.520,74	0,00	96.918,73	0,43	191.602,01	0,00	96.918,73	0,43	191.602,01
CULTURA	180.000,00	147.000,00	0,00	10.747,52	0,05	136.252,48	0,00	10.747,52	0,05	136.252,48
Difusão Cultural	180.000,00	147.000,00	0,00	10.747,52	0,05	136.252,48	0,00	10.747,52	0,05	136.252,48
URBANISMO	2.451.000,00	3.577.136,40	287.578,57	1.455.336,92	6,51	2.121.799,48	287.578,57	1.455.336,92	6,51	2.121.799,48
Infra-Estrutura Urbana	99.000,00	805.000,00	39.490,53	116.760,93	0,52	688.239,07	39.490,53	116.760,93	0,52	688.239,07
Serviços Urbanos	2.352.000,00	2.772.136,40	248.088,04	1.338.575,99	5,99	1.433.560,41	248.088,04	1.338.575,99	5,99	1.433.560,41
AGRICULTURA	1.178.000,00	1.305.050,30	132.727,89	545.899,46	2,44	759.150,84	132.727,89	545.899,46	2,44	759.150,84
Preservação e Conservação Ambiental	99.000,00	59.000,00	6.998,94	22.631,14	0,10	36.368,86	6.998,94	22.631,14	0,10	36.368,86
Extensão Rural	12.000,00	31.150,32	0,00	21.613,88	0,10	9.536,44	0,00	21.613,88	0,10	9.536,44

Promoção da Produção Agropecuária	1.067.000,00	1.214.899,98	125.728,95	501.654,44	2,24	713.245,54	125.728,95	501.654,44	2,24	713.245,54
INDÚSTRIA	29.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
Promoção Industrial	29.000,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00	0,00	0,00	0,00	1.017.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	61.000,00	70.000,00	4.050,00	53.150,65	0,24	16.849,35	4.050,00	53.150,65	0,24	16.849,35
Turismo	61.000,00	70.000,00	4.050,00	53.150,65	0,24	16.849,35	4.050,00	53.150,65	0,24	16.849,35
TRANSPORTE	1.994.000,00	7.067.674,80	763.472,70	2.492.097,17	11,14	4.575.577,63	762.755,70	2.491.380,17	11,14	4.576.294,63
Transporte Rodoviário	1.994.000,00	7.067.674,80	763.472,70	2.492.097,17	11,14	4.575.577,63	762.755,70	2.491.380,17	11,14	4.576.294,63
DESPORTO E LAZER	172.000,00	330.450,77	22.352,15	253.791,73	1,13	76.659,04	22.352,15	253.791,73	1,14	76.659,04
Desporto Comunitário	172.000,00	330.450,77	22.352,15	253.791,73	1,13	76.659,04	22.352,15	253.791,73	1,14	76.659,04
ENCARGOS ESPECIAIS	1.866.000,00	1.246.124,29	71.566,46	589.817,28	2,64	656.307,01	71.566,46	589.817,28	2,64	656.307,01
Outros Encargos Especiais	1.866.000,00	1.246.124,29	71.566,46	589.817,28	2,64	656.307,01	71.566,46	589.817,28	2,64	656.307,01
TOTAL	**34.450.000,00**	**49.284.601,02**	**5.689.955,01**	**22.365.157,94**	**100,00**	**26.919.443,08**	**5.688.257,18**	**22.360.245,94**	**100,00**	**26.924.355,08**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 17m.										

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:62770AFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 006/2020 – RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS N° 003/2020
EDITAL Nº 006/2020 – RESULTADO FINAL

O Prefeito ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei n 803/2017, resolve

TORNAR PÚBLICO

O presente edital que divulga a Classificação Final do Processo Seletivo Simplificado–PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo edital 001/2020, destinado a cadastro de reserva para admissão de Farmacêutico em caráter temporário e excepcional para o período de 01(um) ano, conforme lista de classificação Anexo deste Edital.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Inscrição	Candidato	Data Nascimento	RG N	Cargo	Pontuação	Classificação
004	JUAN XIOL DE SOUZA MORAGAS	21/10/1986	14368190	FARMACÊUTICO	**29,50**	**1º**
003	VANESSA DOS SANTOS PINTO VIEIRA	05/08/1980	1296660-6	FARMACÊUTICO	**22,00**	**2º**
002	CLAUDIA BEATRIZ LAMPUGNANI	16/01/1972	3.104.070	FARMACÊUTICO	**14,00**	**3°**
006	LAISE KELMAN COSTA MAGALHÃES	12/03/1987	1883735-2	FARMACÊUTICO	**10,50**	**4º**
001	GISELE MODESTO COELHO DA CRUZ PITZ	14/02/1983	757868	FARMACÊUTICO	**10,00**	**5º**
005	SANDY KATHELLEN MENDES DOS SANTOS	27/07/1991	6109546	FARMACÊUTICO	**10,00**	**6º**

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de setembro de 2020.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:21FE2290

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO TP 11 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2020
b) Licitação Nrº :	11/2020
c) Modalidade :	Tomada de Preços:
d) Data Homologação :	24/09/2020
e) Objeto Homologado :	Pavimentação sobre pedras poliédricas, 3.110,00 m2 e recape em CBUQ, 11.127,38 m2, de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos.

15.451.0036.1.009. - PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE RUAS

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

FORNECEDOR: CONSTRUTORA FELICITA LTDA - EPP - CNPJ: 04.335.179/0001-99
Valor Total do Fornecedor: 770.357,23 (setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 770.357,23 (setecentos e setenta mil, trezentos e cinquenta e sete reais e vinte e três centavos).

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Pavimentação sobre pedras poliédricas, 3.110,00 m2 e recape em CBUQ, 11.127,38 m2, de vias urbanas, incluindo serviços preliminares, terraplanagem, base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, drenagem e ensaios tecnológicos. Trechos: ? Rua Luiz Suaiguer (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua José Bahia (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Vice- Pref. João Caldine (trecho 1 - entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Vice- Pref. João Caldine (trecho 2 - entre rua Delegado Pedro Silveira e rua Nahur Vanzella) ? Rua Ricieri Villa (entre rua José E. Diniz Maciel e rua Araguari) ? Rua Guilherme Simili (entre rua José Pereira e rua Delegado Pedro Silveira) ? Rua Francisco Antonio Parra Martinez (trecho 1 - entre Rua Ijuhi e av. Gabriel Jorge Franco) ? Rua Francisco Antonio Parra Martinez (trecho 2 - entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Delegado Pedro Silveira (entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Nahur Vanzella (entre av. Julio Alves Machado e Rua Emilio Parra) ? Rua Ver. Emílio Domingues de Almeida (entre rua Oília Steinwandt e rua Bom Fim) ? Rua Prof. Antonio A. Pinto (entre rua Pref. José Eduardo Scandolo e rua ALzira Rozendo) ? Rua João Batista Bertucci (entre rua Otília Steinwandt e rua João de Castro) ? Rua Otília Steinwandt (entre rua Cimitarra e rua João Batista Bertucci)		UNID	1	R$770.357,23	R$770.357,23

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 770.357,23 (setecentos e setenta mil , trezentos e cinquenta e sete e vinte e tres)

Bom Sucesso, 24 de setembro de 2020.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:30DD9940

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 1 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	28.000.000,00	37.772.076,73	4.381.506,40	11,60	16.778.243,34	44,42	20.993.833,39
Receitas Correntes	27.916.000,00	30.016.126,73	3.725.274,25	12,41	13.987.243,97	46,60	16.028.882,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.950,00	1.506.950,00	201.587,50	13,38	1.086.823,55	72,12	420.126,45
Impostos	1.075.950,00	1.075.950,00	166.473,21	15,47	863.234,70	80,23	212.715,30
Taxas	420.000,00	420.000,00	35.064,83	8,35	222.433,74	52,96	197.566,26
Contribuição de Melhoria	11.000,00	11.000,00	49,46	0,45	1.155,11	10,50	9.844,89
Contribuições	578.000,00	578.000,00	47.588,81	8,23	257.367,12	44,53	320.632,88
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	578.000,00	578.000,00	47.588,81	8,23	257.367,12	44,53	320.632,88
Receita Patrimonial	163.330,00	177.835,00	3.979,39	2,24	21.815,10	12,27	156.019,90
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	11.500,00	11.500,00	998,97	8,69	2.987,65	25,98	8.512,35
Valores Mobiliários	151.830,00	166.335,00	2.980,42	1,79	18.827,45	11,32	147.507,55
Receita Agropecuária	93.000,00	93.000,00	-	-	-	-	93.000,00
Receita de Serviços	96.000,00	96.000,00	-	-	-	-	96.000,00
Outros Serviços	96.000,00	96.000,00	-	-	-	-	96.000,00
Transferências Correntes	25.478.720,00	27.564.341,73	3.456.868,37	12,54	12.549.715,10	45,53	15.014.626,63
Transferências da União e de suas Entidades	14.439.720,00	16.328.430,00	2.242.279,17	13,73	7.255.761,73	44,44	9.072.668,27
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	9.754.500,00	9.849.100,00	958.127,74	9,73	4.193.385,66	42,58	5.655.714,34
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.284.500,00	1.386.811,73	256.461,46	18,49	1.100.567,71	79,36	286.244,02
Outras Receitas Correntes	-	-	15.250,18	-	71.523,10	-	(71.523,10)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	-	-	-	-	23.632,77	-	(23.632,77)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	15.250,18	-	22.117,11	-	(22.117,11)
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	25.773,22	-	(25.773,22)

Receitas de Capital	84.000,00	7.755.950,00	656.232,15	8,46	2.790.999,37	35,99	4.964.950,63
Operações de Crédito	-	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	2.000.000,00	-	-	-	-	2.000.000,00
Alienação de Bens	84.000,00	174.950,00	-	-	255.815,01	146,22	(80.865,01)
Alienação de Bens Móveis	84.000,00	174.950,00	-	-	255.815,01	146,22	(80.865,01)
Transferências de Capital	-	5.581.000,00	656.232,15	11,76	2.535.184,36	45,43	3.045.815,64
Transferências da União e de suas Entidades	-	1.964.000,00	230.000,00	11,71	1.396.516,12	71,11	567.483,88
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	3.617.000,00	426.232,15	11,78	1.138.668,24	31,48	2.478.331,76
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	28.000.000,00	37.772.076,73	4.381.506,40	11,60	16.778.243,34	44,42	20.993.833,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	28.000.000,00	37.772.076,73	4.381.506,40	11,60	16.778.243,34	44,42	20.993.833,39
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	28.000.000,00	37.772.076,73	4.381.506,40	11,60	16.778.243,34	44,42	20.993.833,39

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.300.764,97	-	-	1.300.764,97	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.300.764,97	-	-	1.300.764,97	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	28.000.000,00	39.072.841,70	4.251.187,28	16.882.097,11	22.190.744,59	3.079.883,78	12.658.688,33	26.414.153,37	12.453.735,86	-
DESPESAS CORRENTES	23.785.000,00	26.837.344,38	2.860.888,13	11.861.456,75	14.975.887,63	2.787.804,91	11.501.602,58	15.335.741,80	11.311.550,11	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.505.400,00	10.928.735,64	1.636.415,27	6.337.516,08	4.591.219,56	1.638.147,61	6.337.516,08	4.591.219,56	6.337.357,12	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	174,33	34.142,37	315.857,63	174,33	34.142,37	315.857,63	34.142,37	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.929.600,00	15.558.608,74	1.224.298,53	5.489.798,30	10.068.810,44	1.149.482,97	5.129.944,13	10.428.664,61	4.940.050,62	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.937.000,00	11.957.497,32	1.390.299,15	5.020.640,36	6.936.856,96	292.078,87	1.157.085,75	10.800.411,57	1.142.185,75	-
INVESTIMENTOS	3.200.000,00	11.220.497,32	1.377.921,86	4.876.282,13	6.344.215,19	279.701,58	1.012.727,52	10.207.769,80	997.827,52	-
INVERSÕES FINANCEIRAS	137.000,00	137.000,00	-	-	137.000,00	-	-	137.000,00	-	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	12.377,29	144.358,23	455.641,77	12.377,29	144.358,23	455.641,77	144.358,23	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	278.000,00	278.000,00	-	-	278.000,00	-	-	278.000,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	28.000.000,00	39.072.841,70	4.251.187,28	16.882.097,11	22.190.744,59	3.079.883,78	12.658.688,33	26.414.153,37	12.453.735,86	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	28.000.000,00	39.072.841,70	4.251.187,28	16.882.097,11	22.190.744,59	3.079.883,78	12.658.688,33	26.414.153,37	12.453.735,86	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	4.119.555,01	-	4.324.507,48	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	28.000.000,00	39.072.841,70	4.251.187,28	16.882.097,11	-	3.079.883,78	16.778.243,34	26.414.153,37	16.778.243,34	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 17m.

1 O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:626A7263

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS(EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS)(I)	**28.000.000,00**	**39.072.841,70**	**4.251.187,28**	**16.882.097,11**	**100,00**	**22.190.744,59**	**3.079.883,78**	**12.658.688,33**	**100,00**	**26.414.153,37**
Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.819,06	438.609,95	2,60	323.890,05	108.781,77	437.432,42	3,46	325.067,58

Ação Legislativa	762.500,00	762.500,00	108.819,06	438.609,95	2,60	323.890,05	108.781,77	437.432,42	3,46	325.067,58
Administração	4.843.000,00	5.353.580,30	416.898,86	2.022.357,71	11,98	3.331.222,59	411.068,39	1.941.073,36	15,33	3.412.506,94
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	262.000,00	262.000,00	41.113,76	178.482,76	1,06	83.517,24	41.113,76	178.482,76	1,41	83.517,24
Administração Geral	3.496.000,00	3.823.000,00	289.587,64	1.294.318,70	7,67	2.528.681,30	283.377,67	1.213.034,35	9,58	2.609.965,65
Administração Financeira	844.000,00	1.027.580,30	68.312,33	475.239,63	2,82	552.340,67	68.521,83	475.239,63	3,75	552.340,67
Formação de Recursos Humanos	123.000,00	123.000,00	8.483,69	35.234,37	0,21	87.765,63	8.653,69	35.234,37	0,28	87.765,63
Administração de Receitas	118.000,00	118.000,00	9.401,44	39.082,25	0,23	78.917,75	9.401,44	39.082,25	0,31	78.917,75
Assistência Social	1.706.500,00	2.659.687,71	116.073,77	885.615,38	5,25	1.774.072,33	205.051,38	587.334,92	4,64	2.072.352,79
Assistência à Criança e ao Adolescente	574.500,00	629.440,56	19.776,17	90.564,19	0,54	538.876,37	20.132,75	89.942,38	0,71	539.498,18
Assistência Comunitária	1.101.000,00	1.999.247,15	96.297,60	795.051,19	4,71	1.204.195,96	184.918,63	497.392,54	3,93	1.501.854,61
Alimentação e Nutrição	31.000,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00	0,00	0,00	0,00	31.000,00
Saúde	6.700.400,00	8.074.218,88	876.396,35	3.554.875,45	21,06	4.519.343,43	862.655,58	3.449.426,05	27,25	4.624.792,83
Atenção Básica	6.367.400,00	7.741.218,88	867.577,68	3.535.058,45	20,94	4.206.160,43	853.836,91	3.429.609,05	27,09	4.311.609,83
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.000,00	169.000,00	1.015,68	1.822,68	0,01	167.177,32	1.015,68	1.822,68	0,01	167.177,32
Vigilância Sanitária	54.000,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00	0,00	0,00	0,00	54.000,00
Vigilância Epidemiológica	97.000,00	97.000,00	7.802,99	17.994,32	0,11	79.005,68	7.802,99	17.994,32	0,14	79.005,68
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00
Educação	3.869.450,00	4.190.402,26	488.255,66	2.234.780,13	13,24	1.955.622,13	460.033,77	1.982.014,59	15,66	2.208.387,67
Alimentação e Nutrição	13.000,00	13.000,00	419,65	1.086,70	0,01	11.913,30	419,65	1.086,70	0,01	11.913,30
Ensino Fundamental	3.618.450,00	3.864.302,26	448.025,65	2.052.275,02	12,16	1.812.027,24	419.803,76	1.799.509,48	14,22	2.064.792,78
Educação Infantil	238.000,00	313.100,00	39.810,36	181.418,41	1,07	131.681,59	39.810,36	181.418,41	1,43	131.681,59
Cultura	216.000,00	216.000,00	2.576,00	3.631,00	0,02	212.369,00	0,00	1.055,00	0,01	214.945,00
Difusão Cultural	216.000,00	216.000,00	2.576,00	3.631,00	0,02	212.369,00	0,00	1.055,00	0,01	214.945,00
Urbanismo	2.934.150,00	8.327.179,74	227.208,82	2.972.395,28	17,61	5.354.784,46	237.378,59	1.344.033,84	10,62	6.983.145,90
Serviços Urbanos	2.934.150,00	8.327.179,74	227.208,82	2.972.395,28	17,61	5.354.784,46	237.378,59	1.344.033,84	10,62	6.983.145,90
Ciência e Tecnologia	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c)=(a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
Desenvolvimento Científico	32.000,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00	0,00	0,00	0,00	32.000,00
Agricultura	572.000,00	1.640.981,82	366.288,54	1.147.506,33	6,80	493.475,49	189.496,29	449.060,56	3,55	1.191.921,26
Alimentação e Nutrição	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	560.000,00	1.628.981,82	366.288,54	1.147.506,33	6,80	481.475,49	189.496,29	449.060,56	3,55	1.179.921,26
Indústria	507.000,00	507.000,00	30.812,98	156.507,77	0,93	350.492,23	30.605,04	155.032,13	1,22	351.967,87
Promoção Industrial	507.000,00	507.000,00	30.812,98	156.507,77	0,93	350.492,23	30.605,04	155.032,13	1,22	351.967,87
Comércio e Serviços	140.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Turismo	140.000,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00	0,00	0,00	0,00	380.000,00
Transporte	3.903.000,00	5.094.290,99	1.567.261,13	3.131.605,93	18,55	1.962.685,06	524.216,86	1.978.013,28	15,63	3.116.277,71
Transporte Rodoviário	3.903.000,00	5.094.290,99	1.567.261,13	3.131.605,93	18,55	1.962.685,06	524.216,86	1.978.013,28	15,63	3.116.277,71
Desporto e Lazer	213.000,00	213.000,00	0,00	7.844,23	0,05	205.155,77	0,00	7.844,23	0,06	205.155,77
Desporto Comunitário	213.000,00	213.000,00	0,00	7.844,23	0,05	205.155,77	0,00	7.844,23	0,06	205.155,77
Encargos Especiais	1.323.000,00	1.344.000,00	50.596,11	326.367,95	1,93	1.017.632,05	50.596,11	326.367,95	2,58	1.017.632,05
Serviço da Dívida Interna	950.000,00	950.000,00	12.551,62	178.500,60	1,06	771.499,40	12.551,62	178.500,60	1,41	771.499,40
Outros Encargos Especiais	373.000,00	394.000,00	38.044,49	147.867,35	0,88	246.132,65	38.044,49	147.867,35	1,17	246.132,65
Reservas	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
Reserva de Contingência	278.000,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00	0,00	0,00	0,00	278.000,00
DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	**28.000.000,00**	**39.072.841,70**	**4.251.187,28**	**16.882.097,11**	**100,00**	**22.190.744,59**	**3.079.883,78**	**12.658.688,33**	**100,00**	**26.414.153,37**
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 19m.										

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:03DDD021

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 3 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Setembro/2019 a Agosto/2020

RREO - ANEXO 3 (LRF, Art.53, inciso I)								R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.527.205,77	1.806.584,57	1.772.443,23	3.487.106,63	2.262.179,10	2.204.215,02	24.720.881,60	35.206.226,73
	1.702.816,88	1.923.171,91	1.559.841,48	2.283.271,14	2.503.222,21	1.688.823,66		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	89.542,58	74.649,25	110.538,53	108.279,23	68.420,94	84.648,32	1.469.833,14	1.506.950,00
	107.795,58	297.352,55	135.888,14	191.130,52	112.253,15	89.334,35		
IPTU	753,25	3.522,95	5.746,64	4.123,93	4.887,53	1.995,07	228.405,13	244.800,00
	6.821,91	148.872,05	24.750,21	18.117,54	6.332,25	2.481,80		
ISS	15.452,54	13.417,89	20.519,65	21.960,59	17.393,59	16.544,25	233.010,20	267.300,00
	23.858,89	14.695,35	17.373,80	17.409,16	32.815,86	21.568,63		
ITBI	23.763,20	8.203,11	36.875,06	18.327,57	11.145,40	17.765,86	251.883,64	197.350,00
	2.480,34	909,51	27.097,72	89.992,25	9.897,01	5.426,61		
IRRF	33.133,77	34.433,68	32.004,20	52.984,54	31.380,15	45.891,66	475.158,30	366.500,00
	37.388,42	38.990,09	40.955,07	40.045,67	42.534,87	45.416,18		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.439,82	15.071,62	15.392,98	10.882,60	3.614,27	2.451,48	281.375,87	431.000,00
	37.246,02	93.885,55	25.711,34	25.565,90	20.673,16	14.441,13		
Contribuições	28.439,77	27.979,20	25.377,08	26.945,00	25.025,98	25.014,41	366.108,17	578.000,00
	23.856,88	81.272,63	26.221,13	28.387,28	24.646,07	22.942,74		
Receita Patrimonial	5.189,13	5.891,67	4.833,69	4.285,80	3.681,74	3.059,10	42.015,39	177.835,00
	4.005,00	2.375,99	2.519,63	2.194,25	2.178,03	1.801,36		
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.189,13	5.891,67	4.540,23	3.475,97	3.450,55	2.836,70	37.924,45	166.335,00
	3.135,05	2.155,99	2.294,49	1.974,25	1.958,03	1.022,39		

Outras Receitas Patrimoniais	-	-	293,46	809,83	231,19	222,40	4.090,94	11.500,00
	869,95	220,00	225,14	220,00	220,00	778,97		
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-	-	93.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	96.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências Correntes	1.398.674,28	1.613.553,26	1.629.516,43	3.346.512,60	2.138.193,22	2.084.814,94	22.678.269,10	32.754.441,73
	1.565.983,69	1.522.777,02	1.394.128,58	2.060.475,09	2.351.871,38	1.571.768,61		
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	9.600.887,20	15.355.000,00
	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17		
Cota-Parte do ICMS	487.512,98	746.606,61	556.369,91	753.143,10	613.401,97	576.225,91	6.787.254,18	9.500.000,00
	592.228,47	467.493,67	334.002,17	573.863,41	548.628,31	537.777,67		
Cota-Parte do IPVA	3.025,47	3.978,89	4.262,33	8.233,59	390.669,88	79.360,56	606.895,95	1.800.000,00
	53.958,98	19.066,46	8.813,95	13.155,64	9.676,73	12.693,47		
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**							
	Setembro/2019	Outubro/2019	Novembro/2019	Dezembro/2019	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Total Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada 2020
	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020		
Cota-Parte do ITR	13.824,93	21.260,41	1.350,16	226,60	237,53	822,65	38.715,47	47.000,00
	78,96	34,15	70,47	94,91	418,73	295,97		
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	46.000,00
	-	-	-	-	-	-		
Transferências da LC 61/1989	10.497,20	9.289,92	9.755,76	11.466,99	8.355,98	8.804,51	104.333,47	58.000,00
	8.125,27	7.291,75	7.270,34	6.538,15	7.854,15	9.083,45		
Transferências do FUNDEB	97.951,73	128.515,73	117.460,37	135.450,06	181.782,63	178.280,95	1.557.633,87	1.364.500,00
	131.881,26	126.441,23	97.286,81	106.121,64	133.857,39	122.604,07		
Outras Transferências Correntes	144.717,21	113.644,67	139.254,65	1.072.311,66	135.394,73	73.289,99	3.982.548,96	4.583.941,73
	96.731,06	232.978,47	247.238,91	791.314,83	669.871,97	265.800,81		
Outras Receitas Correntes	5.360,01	84.511,19	2.177,50	1.084,00	26.857,22	6.678,25	164.655,80	-
	1.175,73	19.393,72	1.084,00	1.084,00	12.273,58	2.976,60		
DEDUÇÕES (II)	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.266.412,87	5.190.100,00
	267.474,27	232.671,43	209.920,52	232.607,69	230.098,91	236.672,71		
Contribuição do Servidor para Plano de Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	231.201,02	274.278,52	274.560,24	346.075,66	364.203,14	366.648,76	3.266.412,87	5.190.100,00
	267.474,27	232.671,43	209.920,52	232.607,69	230.098,91	236.672,71		
Outras Deduções criadas pela Entidade	-	-	-	-	-	-	-	-
	-	-	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I-II)	**1.296.004,75**	**1.532.306,05**	**1.497.882,99**	**3.141.030,97**	**1.897.975,96**	**1.837.566,26**	**21.454.468,73**	**30.016.126,73**
	1.435.342,61	**1.690.500,48**	**1.349.920,96**	**2.050.663,45**	**2.273.123,30**	**1.452.150,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	**328.308,00**	-
	-	-	-	**328.308,00**	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.296.004,75**	**1.532.306,05**	**1.497.882,99**	**3.141.030,97**	**1.897.975,96**	**1.837.566,26**	**21.126.160,73**	**30.016.126,73**
	1.435.342,61	**1.690.500,48**	**1.349.920,96**	**1.722.355,45**	**2.273.123,30**	**1.452.150,95**		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-	-	-	-	-	-	**100.000,00**	-
	-	**100.000,00**	-	-	-	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.296.004,75**	**1.532.306,05**	**1.497.882,99**	**3.141.030,97**	**1.897.975,96**	**1.837.566,26**	**21.026.160,73**	**30.016.126,73**
	1.435.342,61	**1.590.500,48**	**1.349.920,96**	**1.722.355,45**	**2.273.123,30**	**1.452.150,95**		
GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 20m.								

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:701FBD7A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 4 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre 2020	**Até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-

Ativo	-	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-	-
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	-	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	-	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	-	-	-	-	-	-		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	-
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	-
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-
Outros Aportes para o RPPS	-
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DO REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	-	-
Investimentos e Aplicações	-	-
Outros Bens e Direitos	-	-

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-	-	-
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita de Contribuições Patronais	-	-	-	-
Civil	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Militar	-	-	-	-
Ativo	-	-	-	-
Inativo	-	-	-	-
Pensionista	-	-	-	-
Receita Patrimonial	-	-	-	-
Receitas Imobiliárias	-	-	-	-
Receitas de Valores Mobiliários	-	-	-	-
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	-	-
Outras Receitas Correntes	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	-	-	-	-
Demais Receitas Correntes	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-	-
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-

TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	-	-	-	-	-

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	-	-	-	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Militar	-	-	-	-	-	-	-	-
Reformas	-	-	-	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Benefícios Previdenciários	-	-	-	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	-	-	-	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	-	-	-	-	-	-		
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**							
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-							
Recursos para Formação de Reserva	-							

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	-	-	-	-

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-	-	-	-	-	-		

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 39m.

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e a despesa liquidada.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:3E457B6E

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 6 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO VI(LRF, art. 53, inciso III)		R$ 1,00
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre/2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES(I)	30.016.126,73	13.987.243,97
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.506.950,00	1.086.823,55
IPTU	244.800,00	214.258,36
ISS	267.300,00	161.659,53
ITBI	197.350,00	164.714,70
IRRF	366.500,00	322.602,11
Outros Impostos, Taxas, e Contribuições de Melhoria	431.000,00	223.588,85
Contribuições	578.000,00	257.367,12
Receita Patrimonial	177.835,00	21.815,10
Aplicações Financeiras (II)	166.335,00	18.827,45
Outras Receitas Patrimoniais	11.500,00	2.987,65
Transferências Correntes	27.564.341,73	12.549.715,10
Cota-Parte do FPM	12.455.000,00	5.041.722,90
Cota-Parte do ICMS	7.600.000,00	3.394.897,42
Cota-Parte do IPVA	1.440.000,00	469.916,40
Cota-Parte do ITR	37.700,00	1.642,77
Transferências da LC 87/1996	36.700,00	-
Transferências da LC 61/1989	46.500,00	50.658,86
Transferências do FUNDEB	1.364.500,00	1.078.255,98
Outras Transferências Correntes	4.583.941,73	2.512.620,77
Demais Receitas Correntes	189.000,00	71.523,10
Outras Receitas Financeiras (III)	-	25.773,22
Receitas Correntes Restantes	189.000,00	45.749,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	29.849.791,73	13.942.643,30
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.755.950,00	2.790.999,37

Operações de Crédito (VI)	2.000.000,00						-
Amortização de Empréstimos (VII)	-						-
Alienação de Bens	174.950,00						255.815,01
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	-						-
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	-						-
Outras Alienações de Bens	174.950,00						255.815,01
Transferências de Capital	5.581.000,00						2.535.184,36
Convênios	3.417.000,00						1.777.084,36
Outras Transferências de Capital	2.164.000,00						758.100,00
Outras Receitas de Capital	-						-
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	-						-
Outras Receitas de Capital Primárias	-						-
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.755.950,00						2.790.999,37
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	35.605.741,73						16.733.642,67
DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre/2020					
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Restos a Pagar não Processados	
						Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.837.344,38	11.861.456,75	11.501.602,58	11.311.550,11	32.416,35	1.470,00	1.470,00
Pessoal e Encargos Sociais	10.928.735,64	6.337.516,08	6.337.516,08	6.337.357,12	-	-	-
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	34.142,37	34.142,37	34.142,37	-	-	-
Outras Despesas Correntes	15.558.608,74	5.489.798,30	5.129.944,13	4.940.050,62	32.416,35	1.470,00	1.470,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.487.344,38	11.827.314,38	11.467.460,21	11.277.407,74	32.416,35	1.470,00	1.470,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	11.957.497,32	5.020.640,36	1.157.085,75	1.142.185,75	152.066,00	388.510,36	388.510,36
Investimentos	11.220.497,32	4.876.282,13	1.012.727,52	997.827,52	152.066,00	388.510,36	388.510,36
Inversões Financeiras	137.000,00	-	-	-	-	-	-
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	-	-	-	-	-	-	-
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	-	-	-	-	-	-	-
Demais Inversões Financeiras	137.000,00	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	144.358,23	144.358,23	144.358,23	-	-	-
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.357.497,32	4.876.282,13	1.012.727,52	997.827,52	152.066,00	388.510,36	388.510,36
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	278.000,00	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	38.122.841,70	16.703.596,51	12.480.187,73	12.275.235,26	184.482,35	389.980,36	389.980,36
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							3.883.944,70
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020						
	VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)							18.827,45
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)							34.142,37
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)							3.868.629,78
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência							-
ABAIXO DA LINHA							
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**						
	Em 31/Dez/2019 (a)				**Até o 4º Bimestre (b)**		
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	1.777.613,82				1.637.841,05		
DEDUÇÕES (XXIX)	2.488.510,86				6.430.713,08		
Disponibilidade de Caixa	2.488.510,86				6.430.713,08		
Disponibilidade de Caixa Bruta	2.679.982,17				6.437.702,04		
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	191.471,31				6.988,96		
Demais Haveres Financeiros	-				0,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-710.897,04				(4.792.872,03)		
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)							**4.081.974,99**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre/2020**						
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)							184.482,35
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)							-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)							-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)							-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)							-
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)							-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)							-
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)							**3.897.492,64**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)							**3.912.807,56**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA						
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES							1.300.764,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais							1.300.764,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS							-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 22m.							

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E0C2828C

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 8 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	1.075.950,00	1.075.950,00	863.234,70	80,23
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	244.800,00	244.800,00	214.258,36	87,52
1.1.1-IPTU	163.300,00	163.300,00	200.488,11	122,77
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	13.770,25	16,90
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	197.350,00	197.350,00	164.714,70	83,46
1.2.1-ITBI	187.950,00	187.950,00	164.582,30	87,57
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.400,00	9.400,00	132,40	1,41
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.300,00	267.300,00	161.659,53	60,48
1.3.1-ISS	255.000,00	255.000,00	159.179,61	62,42
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.300,00	12.300,00	2.479,92	20,16
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	366.500,00	366.500,00	322.602,11	88,02
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	26.806.000,00	26.806.000,00	11.099.135,78	41,41
2.1-Cota-Parte FPM	15.355.000,00	15.355.000,00	6.202.741,56	40,40
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	14.500.000,00	14.500.000,00	5.805.094,28	40,04
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	525.000,00	525.000,00	-	-
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	330.000,00	330.000,00	397.647,28	120,50
2.2-Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.243.621,58	44,67
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	46.000,00	46.000,00	-	-
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	63.323,60	109,18
2.5-Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.053,37	4,37
2.6-Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	587.395,67	32,63
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	-	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	27.881.950,00	27.881.950,00	11.962.370,48	42,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-	
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	424.620,00	424.620,00	146.810,28	34,57
5.1 - Transferências do Salário-Educação	226.650,00	226.650,00	89.584,51	39,53
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	4.900,00	4.900,00	-	-
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	74.000,00	74.000,00	29.531,60	39,91
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	119.070,00	119.070,00	27.694,17	23,26
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	-	-	
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	-	-	-	
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	-	-	-	
6.1 - Transferências de Convênios	-	-	-	
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	-	
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-	
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	-	-	-	
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	424.620,00	424.620,00	146.810,28	34,57
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.190.100,00	5.190.100,00	2.140.297,43	41,24
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.161.018,66	40,04
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.2)	1.900.000,00	1.900.000,00	848.724,16	44,67
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.3)	9.300,00	9.300,00	-	-
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.4)	11.500,00	11.500,00	12.664,74	110,13
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	9.300,00	9.300,00	410,60	4,42
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	360.000,00	360.000,00	117.479,27	32,63
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.364.500,00	1.364.500,00	1.078.255,98	79,02
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	1.364.500,00	1.364.500,00	1.078.255,98	79,02
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	-	
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	-	-	
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-3.825.600,00	-3.825.600,00	-1.062.041,45	27,76
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.119.000,00	1.016.135,64	637.658,96	62,75	637.658,96	62,75
13.1-Com Educação Infantil	94.000,00	169.000,00	164.741,63	97,48	164.741,63	97,48
13.2-Com Ensino Fundamental	1.025.000,00	847.135,64	472.917,33	55,83	472.917,33	55,83
14-OUTRAS DESPESAS	168.000,00	363.000,00	224.006,36	61,71	224.006,36	61,71
14.1-Com Educação Infantil	33.000,00	18.000,00	749,58	4,16	749,58	4,16
14.2-Com Ensino Fundamental	135.000,00	345.000,00	223.256,78	64,71	223.256,78	64,71
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	1.287.000,00	1.379.135,64	861.665,32	62,48	861.665,32	62,48

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	861.665,32
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	59,14
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	20,77

19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	20,09

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	-2.790,36
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	238.000,00	254.800,00	165.491,21	64,95	165.491,21	64,95
22.1-Creche	238.000,00	254.800,00	165.491,21	64,95	165.491,21	64,95
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	127.000,00	187.000,00	165.491,21	88,50	165.491,21	88,50
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	111.000,00	67.800,00	-	-	-	-
22.2-Pré-Escola	-	-	-		-	
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	-	-	-		-	
23-ENSINO FUNDAMENTAL	2.875.300,00	3.056.455,39	1.755.395,59	57,43	1.694.385,05	55,44
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.160.000,00	1.192.135,64	696.174,11	58,40	696.174,11	58,40
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.715.300,00	1.864.319,75	1.059.221,48	56,82	998.210,94	53,54
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	13.000,00	13.204,32	1.086,70	8,23	1.086,70	8,23
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	3.126.300,00	3.324.459,71	1.921.973,50	57,81	1.860.962,96	55,98

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-1.062.041,45
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-1.062.041,45
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	2.921.917,71
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	24,43

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	184.000,00	184.198,29	20.279,26	11,01	20.279,26	11,01
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	514.150,00	636.744,26	292.527,37	45,94	100.772,37	15,83
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA-MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	698.150,00	820.942,55	312.806,63	38,10	121.051,63	14,75
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.824.450,00	4.145.402,26	2.234.780,13	53,91	1.982.014,59	47,81

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	-	-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	-	-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	-	-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	1.078.255,98	89.584,51
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	863.171,69	20.279,26
47.1 Orçamento do Exercício	860.381,33	20.279,26
47.2 Restos a Pagar	2.790,36	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	-	-
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	215.084,29	69.305,25
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	215.084,29	69.305,25

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 26m.

[1]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2]Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do § 1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

[3]Caput do artigo 212 da CF/1988.

[4]Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

[5]Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6]Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:1BBBCCBE

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 9 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R$ 1,00				
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	2.000.000,00		-		2.000.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	11.957.497,32	5.020.640,36	1.157.085,75		6.936.856,96
Investimentos	11.220.497,32	4.876.282,13	1.012.727,52		6.344.215,19
Inversões Financeiras	137.000,00	-	-		137.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00	144.358,23	144.358,23		455.641,77
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	11.957.497,32	5.020.640,36	1.157.085,75		6.936.856,96
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	9.957.497,32	5.020.640,36	-	-	4.936.856,96
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 27m.					
Notas:					
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III;					

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:535B10AD

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 11 4º BIMESTRE - 2020

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA							
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS							
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO							
RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)			RECEITAS REALIZADAS (b)			SALDO (c)=(a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Móveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Imóveis	-			-			-
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	-			-			-
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	-			-			-
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-
Investimentos	-	-	-	-	-	-	-
Inversões Financeiras	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	-	-	-	-	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-	-	-	-	-
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)			2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))			SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)				-			-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 27m.							

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:E8346FCC

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 12 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.075.950,00	1.075.950,00	863.234,70	80,23
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	244.800,00	244.800,00	214.258,36	87,52
IPTU	163.300,00	163.300,00	200.488,11	122,77
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	81.500,00	81.500,00	13.770,25	16,90
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	197.350,00	197.350,00	164.714,70	83,46

ITBI	187.950,00	187.950,00	164.582,30	87,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.400,00	9.400,00	132,40	1,41
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	267.300,00	267.300,00	161.659,53	60,48
ISS	255.000,00	255.000,00	159.179,61	62,42
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	12.300,00	12.300,00	2.479,92	20,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	366.500,00	366.500,00	322.602,11	88,02
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	25.951.000,00	25.951.000,00	10.701.488,50	41,24
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.500.000,00	5.805.094,28	40,04
Cota-Parte ITR	47.000,00	47.000,00	2.053,37	4,37
Cota-Parte IPVA	1.800.000,00	1.800.000,00	587.395,67	32,63
Cota-Parte ICMS	9.500.000,00	9.500.000,00	4.243.621,58	44,67
Cota-Parte IPI-Exportação	58.000,00	58.000,00	63.323,60	109,18
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	46.000,00	46.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	46.000,00	46.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	27.026.950,00	27.026.950,00	11.564.723,20	42,79

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.367.400,00	6.367.400,00	3.091.204,52	48,55	3.043.726,72	47,80	3.038.766,27	47,72
Despesas Correntes	5.757.400,00	5.797.400,00	3.084.121,22	53,20	3.037.243,42	52,39	3.032.282,97	52,30
Despesas de Capital	610.000,00	570.000,00	7.083,30	1,24	6.483,30	1,14	6.483,30	1,14
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	169.000,00	169.000,00	1.822,68	1,08	1.822,68	1,08	1.822,68	1,08
Despesas Correntes	165.000,00	165.000,00	1.015,68	0,62	1.015,68	0,62	1.015,68	0,62
Despesas de Capital	4.000,00	4.000,00	807,00	20,18	807,00	20,18	807,00	20,18
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	97.000,00	97.000,00	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55
Despesas Correntes	97.000,00	97.000,00	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	6.700.400,00	6.700.400,00	3.111.021,52	46,43	3.063.543,72	45,72	3.058.583,27	45,65

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.111.021,52	3.063.543,72	3.058.583,27
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.111.021,52	3.063.543,72	3.058.583,27
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.734.708,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.734.708,48
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.328.835,24	1.323.874,79
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	26,49	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos total de RP cancelados (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	1.734.708,48	3.063.543,72	1.328.835,24	-	-	-	-	-	-	1.328.835,24
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhadas (x)	**Liquidadas (y)**	**Pagas (z)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	1.200,71	-	-	-	1.200,71
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	1.200,71	-	-	-	1.200,71

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.628.200,00	1.668.200,00	219.799,55	13,18
Proveniente da União	1.274.200,00	1.274.200,00	91.179,55	7,16
Proveniente dos Estados	354.000,00	394.000,00	128.620,00	32,64
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	-	-	-	-
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.628.200,00	1.668.200,00	219.799,55	13,18

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	-	1.373.818,88	443.853,93	32,31	385.882,33	28,09	375.585,19	27,34
Despesas Correntes	-	1.131.601,44	411.478,40	36,36	385.882,33	34,10	375.585,19	33,19
Despesas de Capital	-	242.217,44	32.375,53	13,37	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-	1.373.818,88	443.853,93	32,31	385.882,33	28,09	375.585,19	27,34
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.367.400,00	7.741.218,88	3.535.058,45	45,67	3.429.609,05	44,30	3.414.351,46	44,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	169.000,00	169.000,00	1.822,68	1,08	1.822,68	1,08	1.822,68	1,08
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	54.000,00	54.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	97.000,00	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55	17.994,32	18,55
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	13.000,00	13.000,00	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	6.700.400,00	8.074.218,88	3.554.875,45	44,03	3.449.426,05	42,72	3.434.168,46	42,53
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.584.000,00	2.735.285,95	880.375,43	32,19	816.641,48	29,86	806.344,34	29,48
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	5.116.400,00	5.338.932,93	2.674.500,02	50,09	2.632.784,57	49,31	2.627.824,12	49,22

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 28m.

Notas:

[1]Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2]Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3]Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4DA9088A

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 13 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo das Despesas de Caráter Continuado Derivadas das Parcerias Público-Privadas Contratadas
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Dezembro/2020

Lei nº 11.079, de 30.12.2004,arts. 22, 25 e 28 - Anexo XIII				R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020		SALDO TOTAL (c)=(a+b)
		No bimestre	Até o Bimestre (b)	
TOTAL DE ATIVOS				
Direitos Futuros				
Ativos Contabilizados na SPE				
Contrapartida para Provisões de PPP				
TOTAL DE PASSIVOS(I)				
Obrigações Não Relacionadas a Serviços				
Contrapartida para Ativos da SPE				
Provisões de PPP				
GARANTIAS DE PPP (II)				
SALDO LÍQUIDO DE PASSIVOS DE PPP (III)=(I-II)				
PASSIVOS CONTINGENTES				
Contraprestações Futuras				
Riscos Não Provisionados				
Outros Passivos Contingentes				
ATIVOS CONTINGENTES				
Serviços Futuros				
Outros Ativos Contingentes				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	EXERCÍCIO/ 2021	EXERCÍCIO/ 2022	EXERCÍCIO/ 2023	EXERCÍCIO/ 2024	EXERCÍCIO/ 2025	EXERCÍCIO/ 2026	EXERCÍCIO/ 2027	EXERCÍCIO/ 2028	EXERCÍCIO/ 2029
Do Ente Federado											
Das Estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS/RCL(%)											
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 29m.											

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:F021B641

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 14 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial	28.000.000,00		
Previsão Atualizada	37.772.076,73		
Receitas Realizadas	16.778.243,34		
Déficit Orçamentário	-		
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	1.300.764,97		
DESPESAS			
Dotação Inicial	28.000.000,00		
Dotação Atualizada	39.072.841,70		
Despesas Empenhadas	16.882.097,11		
Despesas Liquidadas	12.658.688,33		
Despesas Pagas	12.453.735,86		
Superávit Orçamentário	4.119.555,01		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre		
Despesas Empenhadas	16.882.097,11		
Despesas Liquidadas	12.658.688,33		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre		
Receita Corrente Líquida	21.454.468,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.126.160,73		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.026.160,73		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00		
Resultado Previdenciário	0,00		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)

Resultado Primário	0,00	3.883.944,70		
Resultado Nominal	0,00	3.868.629,78		
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	191.471,31	0,00	184.482,35	6.988,96
Poder Executivo	191.471,31	0,00	184.482,35	6.988,96
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	558.974,31	53.690,85	389.980,36	115.303,10
Poder Executivo	558.974,31	53.690,85	389.980,36	115.303,10
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	750.445,62	53.690,85	574.462,71	122.292,06
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites constitucionais Anuais: % Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.921.917,71	25%	24,43	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	637.658,96	60%	59,14	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual: % Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.063.543,72	15%	26,49	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)				0,00
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 31m.				

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:4DCEF531

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 2 SOCIAL 4º BIMESTRE - 2020

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescência
Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
4º Bimestre: Julho/Agosto/2020

RREO - ANEXO II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')									R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas				Saldo a Liquidar (a-b)
			No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)	% (b/a)	
DESPESAS(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I) ASSISTÊNCIA SOCIAL	**526.500,00**	**526.500,00**	**18.417,70**	**85.174,50**	**18.773,98**	**84.552,69**	**100,00**	**16%**	**441.947,31**
Assistência à Criança e ao Adolescente	**526.500,00**	**526.500,00**	18.417,70	85.174,50	18.773,98	84.552,69	100,00	16%	441.947,31
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)							0,00		
TOTAL (III)=(I+II)	**526.500,00**	**526.500,00**	**18.417,70**	**85.174,50**	**18.773,98**	**84.552,69**	**100,00**	**16%**	**441.947,31**
Fonte:									

FERNANDA DE OLIVEIRA DAMBRÓS
CRC/PR-050168/O-6

NILSO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:BAF74504

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTARIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			no Período (b)	% (b/a)	**Até o Período (c)**	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	25.306.857,52	28.289.538,70	4.515.991,51	15,96	16.205.735,39	57,29	12.083.803,31
RECEITAS CORRENTES	25.169.857,52	27.064.998,70	4.355.991,51	16,09	15.160.927,50	56,02	11.904.071,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.656.400,00	2.739.094,72	449.058,31	16,39	1.315.731,40	48,04	1.423.363,32
Impostos	2.152.000,00	2.234.694,72	371.319,08	16,62	938.400,03	41,99	1.296.294,69
Taxas	504.400,00	504.400,00	77.739,23	15,41	377.331,37	74,81	127.068,63
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	361.000,00	361.000,00	60.222,47	16,68	234.444,24	64,94	126.555,76
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	361.000,00	361.000,00	60.222,47	16,68	234.444,24	64,94	126.555,76
RECEITA PATRIMONIAL	112.882,86	113.127,24	5.234,97	4,63	29.400,27	25,99	83.726,97
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	3.082,86	3.082,86	0,00	0,00	0,00	0,00	3.082,86
Valores Mobiliários	109.800,00	110.044,38	5.234,97	4,76	29.400,27	26,72	80.644,11
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	37.000,00	39.766,04	3.804,42	9,57	61.527,63	154,72	-21.761,59
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	34.000,00	36.766,04	1.717,59	4,67	57.980,02	157,70	-21.213,98
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	3.000,00	3.000,00	2.086,83	69,56	3.547,61	118,25	-547,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.994.574,66	23.804.010,70	3.835.084,89	16,11	13.479.378,87	56,63	10.324.631,83
Transferências da União e de suas Entidades	11.454.400,00	13.065.621,36	2.434.810,09	18,64	7.737.557,98	59,22	5.328.063,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.990.174,66	7.095.389,34	936.255,59	13,20	3.886.644,51	54,78	3.208.744,83
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.550.000,00	3.643.000,00	464.019,21	12,74	1.855.176,38	50,92	1.787.823,62
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	8.000,00	8.000,00	2.586,45	32,33	40.445,09	505,56	-32.445,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	2.458,75	0,00	38.832,39	0,00	-38.832,39
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	8.000,00	8.000,00	127,70	1,60	1.612,70	20,16	6.387,30
RECEITAS DE CAPITAL	137.000,00	1.224.540,00	160.000,00	13,07	1.044.807,89	85,32	179.732,11
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	153.453,94	0,00	-153.453,94
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Móveis	137.000,00	137.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	137.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	1.087.540,00	160.000,00	14,71	891.353,95	81,96	196.186,05
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	481.540,00	160.000,00	33,23	481.540,00	100,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suasEntidades	0,00	606.000,00	0,00	0,00	409.813,95	67,63	196.186,05
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	25.306.857,52	28.289.538,70	4.515.991,51	15,96	16.205.735,39	57,29	12.083.803,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	25.306.857,52	28.289.538,70	4.515.991,51	15,96	16.205.735,39	57,29	12.083.803,31
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	25.306.857,52	28.289.538,70	4.515.991,51	15,96	16.205.735,39	57,29	12.083.803,31
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	2.455.478,69	-	-	2.455.478,69	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	2.455.478,69	-	-	2.455.478,69	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.306.857,52	30.745.017,39	4.835.025,21	17.387.353,49	13.357.663,90	3.858.392,10	14.739.142,82	16.005.874,57	14.183.762,77
DESPESAS CORRENTES	22.824.788,92	25.335.841,74	3.309.842,01	13.312.388,35	12.023.453,39	3.147.607,61	12.904.596,32	12.431.245,42	12.638.045,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	13.097.962,96	14.081.821,05	1.843.020,61	7.579.876,73	6.501.944,32	1.823.777,77	7.560.633,89	6.521.187,16	7.640.618,05
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	31.186,00	51.186,00	0,00	33.268,12	17.917,88	0,00	33.268,12	17.917,88	33.268,12
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.695.639,96	11.202.834,69	1.466.821,40	5.699.243,50	5.503.591,19	1.323.829,84	5.310.694,31	5.892.140,38	4.964.158,97
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.695.639,96	11.202.834,69	1.466.821,40	5.699.243,50	5.503.591,19	1.323.829,84	5.310.694,31	5.892.140,38	4.964.158,97
DESPESAS DE CAPITAL	2.310.068,60	5.237.175,65	1.525.183,20	4.074.965,14	1.162.210,51	710.784,49	1.834.546,50	3.402.629,15	1.545.717,63
INVESTIMENTOS	2.180.847,18	5.077.454,23	1.471.919,84	3.972.474,50	1.104.979,73	657.521,13	1.732.055,86	3.345.398,37	1.443.226,99
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	129.221,42	159.721,42	53.263,36	102.490,64	57.230,78	53.263,36	102.490,64	57.230,78	102.490,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.306.857,52	30.745.017,39	4.835.025,21	17.387.353,49	13.357.663,90	3.858.392,10	14.739.142,82	16.005.874,57	14.183.762,77
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.306.857,52	30.745.017,39	4.835.025,21	17.387.353,49	13.357.663,90	3.858.392,10	14.739.142,82	16.005.874,57	14.183.762,77
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	1.466.592,57	-	2.021.972,62
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.306.857,52	30.745.017,39	4.835.025,21	17.387.353,49	-	3.858.392,10	16.205.735,39	-	16.205.735,39
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 10h e 36m.									

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:31BBF3AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SBFUNÇAO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	25.306.857,52	30.745.017,39	4.835.025,21	17.387.353,49	100,00	13.357.663,90	3.858.392,10	14.739.142,82	100,00	16.005.874,57
LEGISLATIVA	1.320.000,00	1.320.000,00	153.555,86	562.542,95	3,24	757.457,05	139.813,02	548.800,11	3,72	771.199,89
Ação Legislativa	1.320.000,00	1.320.000,00	153.555,86	562.542,95	3,24	757.457,05	139.813,02	548.800,11	3,72	771.199,89
ADMINISTRAÇÃO	5.015.314,00	5.916.660,71	881.100,11	2.838.562,52	16,33	3.078.098,19	807.975,45	2.663.636,50	18,07	3.253.024,21
Planejamento e Orçamento	191.000,00	132.660,00	14.764,52	32.577,59	0,19	100.082,41	14.764,52	32.577,59	0,22	100.082,41
Administração Geral	3.449.314,00	4.198.434,67	640.470,42	2.019.659,31	11,62	2.178.775,36	567.811,89	1.858.010,60	12,61	2.340.424,07
Administração Financeira	1.123.000,00	1.333.566,04	172.601,81	650.566,86	3,74	682.999,18	172.135,68	637.289,55	4,32	696.276,49
Refinanciamento da Dívida Interna	252.000,00	252.000,00	53.263,36	135.758,76	0,78	116.241,24	53.263,36	135.758,76	0,92	116.241,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.356.000,00	2.838.896,04	342.218,08	1.076.339,21	6,19	1.762.556,83	490.414,41	991.974,00	6,73	1.846.922,04
Administração Geral	67.000,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00	0,00	0,00	0,00	47.000,00
Assistência ao Idoso	117.000,00	71.179,59	0,00	0,00	0,00	71.179,59	0,00	0,00	0,00	71.179,59
Assistência à Criança a ao Adolescente	464.000,00	477.309,00	48.219,13	164.550,78	0,95	312.758,22	48.538,61	161.141,17	1,09	316.167,83
Assistência Comunitária	1.708.000,00	2.243.407,45	293.998,95	911.788,43	5,24	1.331.619,02	441.875,80	830.832,83	5,64	1.412.574,62
SAÚDE	4.311.743,52	5.167.145,72	705.085,03	3.366.336,38	19,36	1.800.809,34	658.255,38	3.213.281,65	21,80	1.953.864,07
Atenção Básica	3.805.743,52	4.635.514,26	659.395,45	3.172.955,55	18,25	1.462.558,71	615.199,50	3.024.013,53	20,52	1.611.500,73
Vigilância Sanitária	383.000,00	440.181,46	33.427,08	143.444,06	0,82	296.737,40	30.793,38	139.331,35	0,95	300.850,11
Vigilância Epidemiológica	123.000,00	91.450,00	12.262,50	49.936,77	0,29	41.513,23	12.262,50	49.936,77	0,34	41.513,23
EDUCAÇÃO	6.195.800,00	6.485.899,14	796.850,52	3.304.768,63	19,01	3.181.130,51	776.977,81	3.261.843,66	22,13	3.224.055,48
Administração Geral	307.000,00	455.278,00	78.931,41	324.315,95	1,87	130.962,05	78.044,09	321.318,01	2,18	133.959,99
Alimentação e Nutrição	210.000,00	210.000,00	11.424,48	83.830,98	0,48	126.169,02	12.207,56	83.830,98	0,57	126.169,02
Ensino Fundamental	3.661.500,00	3.774.471,14	455.096,78	1.748.117,71	10,05	2.026.353,43	445.152,27	1.732.689,54	11,76	2.041.781,60
Ensino Superior	126.000,00	96.000,00	4.462,45	20.830,71	0,12	75.169,29	1.091,72	17.459,98	0,12	78.540,02
Educação Infantil	1.847.300,00	1.874.150,00	227.730,27	1.084.468,15	6,24	789.681,85	225.277,04	1.081.340,02	7,34	792.809,98
Educação Especial	44.000,00	76.000,00	19.205,13	43.205,13	0,25	32.794,87	15.205,13	25.205,13	0,17	50.794,87
CULTURA	148.000,00	128.000,00	2.265,97	32.741,16	0,19	95.258,84	2.205,56	32.680,75	0,22	95.319,25
Difusão Cultural	148.000,00	128.000,00	2.265,97	32.741,16	0,19	95.258,84	2.205,56	32.680,75	0,22	95.319,25
URBANISMO	2.512.000,00	4.151.058,44	1.532.176,52	3.021.937,29	17,38	1.129.121,15	465.266,36	1.718.512,41	11,66	2.432.546,03
Infra-Estrutura Urbana	741.000,00	2.429.083,87	1.285.881,10	2.105.402,96	12,11	323.680,91	223.371,56	830.820,14	5,64	1.598.263,73
Serviços Urbanos	1.771.000,00	1.721.974,57	246.295,42	916.534,33	5,27	805.440,24	241.894,80	887.692,27	6,02	834.282,30
GESTÃO AMBIENTAL	215.000,00	172.000,00	3.511,21	16.224,42	0,09	155.775,58	3.511,21	16.224,42	0,11	155.775,58
Preservação e Conservação Ambiental	142.000,00	69.000,00	265,76	12.978,97	0,07	56.021,03	265,76	12.978,97	0,09	56.021,03
Controle Ambiental	73.000,00	103.000,00	3.245,45	3.245,45	0,02	99.754,55	3.245,45	3.245,45	0,02	99.754,55
AGRICULTURA	807.000,00	782.000,00	90.355,30	331.954,51	1,91	450.045,49	79.457,98	318.793,85	2,16	463.206,15
Extensão Rural	807.000,00	782.000,00	90.355,30	331.954,51	1,91	450.045,49	79.457,98	318.793,85	2,16	463.206,15
INDÚSTRIA	205.000,00	105.000,00	3.160,11	29.329,30	0,17	75.670,70	3.160,11	29.329,30	0,20	75.670,70
Promoção Industrial	205.000,00	105.000,00	3.160,11	29.329,30	0,17	75.670,70	3.160,11	29.329,30	0,20	75.670,70
TRANSPORTE	1.451.000,00	3.100.431,43	298.763,42	2.659.715,75	15,30	440.715,68	406.196,03	1.798.897,76	12,20	1.301.533,67
Transporte Rodoviário	1.451.000,00	3.100.431,43	298.763,42	2.659.715,75	15,30	440.715,68	406.196,03	1.798.897,76	12,20	1.301.533,67
DESPORTO E LAZER	598.000,00	405.925,91	25.983,08	146.901,37	0,84	259.024,54	25.158,78	145.168,41	0,98	260.757,50
Desporto Comunitário	434.000,00	365.000,00	25.983,08	146.901,37	0,84	218.098,63	25.158,78	145.168,41	0,98	219.831,59
Lazer	164.000,00	40.925,91	0,00	0,00	0,00	40.925,91	0,00	0,00	0,00	40.925,91
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
Reserva de Contingência geral	172.000,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00	0,00	0,00	0,00	172.000,00
TOTAL	**25.306.857,52**	**30.745.017,39**	**4.835.025,21**	**17.387.353,49**	**100,00**	**13.357.663,90**	**3.858.392,10**	**14.739.142,82**	**100,00**	**16.005.874,57**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 10h e 38m.										

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:23EF512E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIAIS DO RPPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**

VALOR	0,00

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)	R$ 1,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1FB00B29

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 8 - RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00	
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	2.152.000,00	2.234.694,72	938.400,03	41,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	551.000,00	551.000,00	252.438,82	45,81
1.1.1- IPTU	309.000,00	309.000,00	162.921,71	52,73
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	242.000,00	242.000,00	89.517,11	36,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	802.000,00	802.000,00	217.252,84	27,09
1.2.1- ITBI	801.000,00	801.000,00	217.252,84	27,12
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	510.000,00	510.000,00	205.796,75	40,35
1.3.1- ISS	400.000,00	400.000,00	203.602,57	50,90
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	110.000,00	110.000,00	2.194,18	1,99
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	289.000,00	371.694,72	262.911,62	70,73
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	20.253.000,00	20.303.000,00	10.710.278,55	52,75
2.1- Cota-Parte FPM	12.085.000,00	12.085.000,00	6.202.741,56	51,33
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	11.250.000,00	11.250.000,00	5.805.094,28	51,60
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	835.000,00	835.000,00	397.647,28	47,62
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	7.250.000,00	7.250.000,00	3.646.447,97	50,30
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	100.000,00	100.000,00	57.424,92	57,42
2.5- Cota-Parte ITR	65.000,00	65.000,00	25.415,87	39,10
2.6- Cota-Parte IPVA	700.000,00	750.000,00	778.248,23	103,77
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	22.405.000,00	22.537.694,72	11.648.678,58	51,69
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.006,68	166,90	5,55
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	423.000,00	423.024,48	204.143,97	48,26
5.1- Transferências do Salário-Educação	270.000,00	270.000,00	134.710,75	49,89
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	96.000,00	96.000,00	49.911,40	51,99
5.4- Transferências Diretas - PNATE	46.000,00	46.000,00	18.769,45	40,80
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	11.000,00	11.024,48	752,37	6,82
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	172.000,00	172.000,00	30.003,50	17,44
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	598.000,00	598.031,16	234.314,37	39,18
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.883.600,00	3.883.600,00	2.062.525,67	53,11
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.250.000,00	2.250.000,00	1.161.018,66	51,60
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	1.450.000,00	1.450.000,00	729.289,47	50,30
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	10.600,00	10.600,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	20.000,00	20.000,00	11.484,93	57,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	13.000,00	13.000,00	5.083,09	39,10
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	140.000,00	140.000,00	155.649,52	111,18
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.561.000,00	3.561.024,48	1.756.337,05	49,32
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.550.000,00	3.550.000,00	1.755.680,32	49,46
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	11.000,00	11.024,48	656,73	5,96
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-333.600,00	-333.600,00	-306.845,35	91,98
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.382.500,00	3.382.500,00	1.695.586,18	50,13	1.695.586,18	50,13	0,00
13.1- Com Educação Infantil	1.409.500,00	1.422.100,00	906.964,61	63,78	906.964,61	63,78	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.973.000,00	1.960.400,00	788.621,57	40,23	788.621,57	40,23	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	178.500,00	206.318,30	84.877,20	41,14	74.500,56	36,11	10.376,64
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	178.500,00	206.318,30	84.877,20	41,14	74.500,56	36,11	10.376,64
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	3.561.000,00	3.588.818,30	1.780.463,38	49,61	1.770.086,74	49,32	10.376,64
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							28.841,57
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							28.841,57
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							28.841,57
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							1.741.245,17
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							96,54
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							2,60
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							0,86
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							28.841,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							28.841,57

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.847.300,00	1.874.150,00	1.084.468,15	57,86	1.081.340,02	57,70	0,00
22.1 - Creche	1.847.300,00	1.874.150,00	1.084.468,15	57,86	1.081.340,02	57,70	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.409.500,00	1.422.100,00	906.964,61	63,78	906.964,61	63,78	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	437.800,00	452.050,00	177.503,54	39,27	174.375,41	38,57	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.490.500,00	3.733.746,30	1.928.754,98	51,66	1.903.505,40	50,98	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	2.151.500,00	2.166.718,30	873.498,77	40,31	863.122,13	39,84	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.339.000,00	1.567.028,00	1.056.299,00	67,41	1.041.426,06	66,46	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-1.042,79	0,00	-1.042,79	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	126.000,00	96.000,00	20.830,71	21,70	17.459,98	18,19	3.370,73
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	114.000,00	114.000,00	44.366,14	38,92	44.366,14	38,92	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.577.800,00	5.817.896,30	3.078.419,98	52,91	3.046.671,54	52,37	3.370,73
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-306.845,35
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							28.841,57
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							26.009,29
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-251.994,49
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							3.236.839,91
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							27,79

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	279.000,00	329.000,00	163.201,10	49,61	152.024,57	46,21	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	243.000,00	243.002,84	22.639,92	9,32	22.639,92	9,32	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	522.000,00	572.002,84	185.841,02	32,49	174.664,49	30,54	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.099.800,00	6.389.899,14	3.264.261,00	51,08	3.221.336,03	50,41	3.370,73

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	73.244,23	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	73.244,23	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	28.841,57	121.550,69
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	1.755.680,32	134.710,75
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.738.772,30	110.544,41
47.1 Orçamento do Exercício	1.738.772,30	110.543,91
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,50
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	656,73	634,51
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	46.406,32	146.351,54
50- (+) Ajustes	0,00	0,00

50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	46.406,32	146.351,54
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 10h e 59m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:606F8B1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 13 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAIS PUBLICO-PRIVADAS

PODER EXECUTIVO
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2020**	
		No bimestre	**Até o Bimestre**

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 11h e 02m.											
Nota:											

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:10F2E586

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOA DO PODER EXECUTIVO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")	R$ 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS**	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS (b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	11.576.967,15	0,00
Pessoal Ativo	11.166.958,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	9.231.928,14	0,00
Obrigações Patronais	1.935.030,44	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	188.240,07	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	117.104,13	0,00
Pensões	71.135,94	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	31.765,50	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	190.003,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	210.589,54	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	210.589,54	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	11.366.377,61	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	23.282.361,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	185.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	300.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.797.361,05	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**11.366.377,61**	**49,86**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	12.310.574,97	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	11.695.046,22	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	11.079.517,47	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2020 as 09h e 40m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:F372CB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADE LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO / 2.020

RGF – ANEXO 2 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b")			R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.689.797,53	1.796.287,55	1.740.760,83
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.393.113,85	1.499.603,87	1.495.077,15
Empréstimos	1.367.318,21	1.478.415,00	1.478.415,00
Interna	1.367.318,21	1.478.415,00	1.478.415,00
Externa	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	25.795,64	21.188,87	16.662,15
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdencíarias	0,00	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	25.795,64	21.188,87	16.662,15
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	296.683,68	296.683,68	245.683,68
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.189.021,93	2.785.431,51	4.153.497,98
Disponibilidade de Caixa	3.189.021,93	2.785.431,51	4.153.497,98
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.501.620,38	3.732.824,93	4.943.841,89
(–) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	312.598,45	947.393,42	790.343,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I-II)	-1.499.224,40	-989.143,96	-2.412.737,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	15.250.387,57	23.282.361,05
-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	185.000,00	185.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI = (IV - V)	0,00	15.065.387,57	23.097.361,05
% DA DC SOBRE RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	11,78	7,48
% DA DCL SOBRE RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-6,49	-10,36
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – <120%>	0,00	18.300.465,08	27.938.833,26
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	0,00	16.470.418,58	25.144.949,93
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**	
		Até 1º Quad.	**Até 2º Quad.**
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	6.434,77	75.392,57	73.501,79
RP NÃO PROCESSADOS	313.791,95	114.919,81	57.229,74
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00

APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00
ON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2020 as 09h e 56m.			

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:E2D7D8BA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE CAFEARA - RGF - DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO - 2º QUADRIMESTRE - REPUBLICAÇÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	528.962,42	611.177,45
Interna	528.962,42	611.177,45
Empréstimos	528.962,42	611.177,45
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	528.962,42	611.177,45
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	16.183.288,87	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.083.288,87	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	611.177,45	3,78 %
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.589.326,22	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	2.330.393,60	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	1.132.830,22	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

SERGIO MITSUO SANESHIGUE
Controle Interno

MARCOS ROGERIO SOARES
Chefe da Divisão de Contabilidade

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3D006EFC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 080/2020, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 051/2020, concernente ao procedimento licitatório n° 107/2020, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 066/2020**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE AULAS CULTURAIS EM ATENDIMENTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA/PR**., conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
IMPACTO - EIRELI - ME CNPJ 05.306.560/0001-92 AV PRESIDENTE GETULIO VARGAS ASTORGA-PR CEP 86730-000	160.080,00	CENTO E SESSENTA MIL E OITENTA REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA - ME CNPJ 12.353.106/0001-58 AV. ADVOGADO HORACIO RACANELLO FILHO MARINGÁ-PR CEP 87020-035	12.500,00	DOZE MIL E QUINHENTOS REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
HELEN MARCILIA MANOEL PAVANELI DA SILVA 08909711965 CNPJ 25.178.173/0001-25 RUA IVONI CABRAL BITTENCOURT FORMOSA DO OESTE-PR CEP 85830-000	12.495,00	DOZE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS	ATE 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001

o valor total da licitação R$ 185.075,00 (Cento e Oitenta e Cinco Mil e Setenta e Cinco Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 24 de setembro de 2020.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:5B6D1B67

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2020
MODALIDADE: Pregão Presencial n° 050/2020
OBJETO: Registro de preços para aquisição de EPI´s para Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação do Sr. Pregoeiro da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 055/2020, e, nas formas e condições expostas no Processo Licitatório nº 087/2020 que tem por objeto Registro de preços para aquisição de EPI´s para Assistência Social, nas formas consignadas que seguem:

FORNECEDOR: FORMULA – COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 00.683.732/0001-23
Valor Total do Fornecedor: R$ 126,40 (cento e vinte e seis reais e quarenta centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
09	GALÃO	10	Agua sanitária, composição: hipoclorito de sódio e agua principio ativo: hipoclorito de sódio, teor de cloro ativo: 2,0% a 2,5% P/P, produto a base de cloro, galão de 5 litros.	R$ 8,01	R$ 80,10
10	UNID	10	Sabão glicerinado, embalagem 1 KG, sabão de ácido graxo de soja, coadjuvante, glicerina, agente anti-redepositante e água.	R$ 4,63	R$ 46,30

FORNECEDOR: PRO-SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – EIRELI
CNPJ: 07.344.756/0001-05
Valor Total do Fornecedor: R$ 377,76 (trezentos e setenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
02	CAIXA	02	Luva nitrílica, tamanho P, caixa com 100 unidade.	R$ 62,96	R$ 125,92
03	CAIXA	02	Luva nitrílica, tamanho M, caixa com 100 unidade.	R$ 62,96	R$ 125,92
04	CAIXA	02	Luva nitrílica, tamanho G, caixa com 100 unidade.	R$ 62,96	R$ 125,92

FORNECEDOR: CAROL DISTRIBUIDORA - EIRELI - CNPJ: 07.654.231/0001-68
Valor Total do Fornecedor: R$ 799,25 (setecentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
07	GALÃO	10	Álcool gel antisséptico 70 %, galão com 5 litros.	R$ 42,00	R$ 420,00
08	GALÃO	05	Álcool etílico hidratado, liquido, 70 %, galão com 5 litros.	R$ 42,25	R$ 211,25
06	UNID	10	Pulverizador / borrifador acrílico, com gatilho 500 ml.	R$ 16,80	R$ 168,00

FORNECEDOR: CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL – EIRELI - CNPJ: 29.426.310/0001-54
Valor Total do Fornecedor: R$ 837,20 (oitocentos e trinta e sete reais e vinte centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
05	CAIXA	08	Mascara descartável, com elástico, possui dupla camada, com clipe nasal para melhor ajuste ao nariz, fabricada em não tecido 100 % polipropileno, cor branca, embalagem com 100 unidades.	R$ 48,00	R$ 384,00
11	PCT	15	Avental descartável, com mangas longas, fabricado em polipropileno não tecido (tnt), embalagem com 10 unidades. (GRAMATURA 50).	R$ 8,00	R$ 120,00
01	UNID	20	Protetor fácil fabricado em polímero transparente com 98% de transparência e super-resistente.	R$ 16,66	R$ 333,20

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 2.140,61 (dois mil cento e quarenta reais e sessenta e um centavos).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 087/2020, na modalidade, Pregão Presencial: nº 050/2020, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 24 de Setembro de 2020.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:14F38BF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 427/2020 DATA: 24-09-2020

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais e de acordo com os Artigos 74 a 80 da Lei Municipal n.º 1.784/2012 de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias aos Servidores Públicos abaixo relacionados, conforme períodos constantes nos recibos de férias arquivados no assentamento funcional:

Matr:	Servidor(a)	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	Período de Férias	Retorno
120701/1	Lizandra de Castro	Zeladoa	2019 / 2020	30	08-09-20 a 07-10-20	08-10-20
123598/1	Luciane A. A. de Toledo	Motorista	2019 / 2020	30	14-09-20 a 13-10-20	14-10-20
123761/1	Orlandino P. Silva Junior	Assessor Jurídico	2019 / 2020	20	14-09-20 a 03-10-20	05-10-20
123769/1	Rosicléia Moraes	Chefe Divisão Contábil e Gestão Fiscal	2019 / 2020	20	18-09-20 a 07-10-20	08-10-20
123770/1	Rubin Pilger	Chefe Divisão de Apoio Administrativo	2019 / 2020	20	21-09-20 a 10-10-20	13-10-20
123529/1	Vagner Anderson Loures	Agente de Administração	2019 / 2020	30	01-09-20 a 30-09-20	01-10-20

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de setembro de 2020.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:7F192848

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 154/2020 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **146 de 16 de dezembro de 2019 – LOA**.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:
I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 8.844,10
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.91.00.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	0	R$ 5.000,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 33.303,43
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 39.654,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 9.862,24
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1022	R$ 4.029,78
02.08.26.782.1900.2.021	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 50.000,00
02.09.08.243.1201.6.024	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 2.000,00
02.10.20.606.1700.2.029	3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 20.000,00
02.11.10.301.1300.2.036	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.461,24

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, produto da anulação da(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.01.04.122.1050.2.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 19.423,14
02.02.04.122.1050.2.003	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 8.844,10
02.02.28.846.2050.0.001	3.3.90.93.00.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0	R$ 5.000,00
02.03.04.124.1054.2.004	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.720,59
02.04.04.122.1050.2.005	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 33.303,43
02.04.28.846.2150.0.002	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 3.602,56
02.05.04.123.1051.2.006	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 39.654,21
02.06.04.121.1053.2.007	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 9.862,24
02.07.27.812.1950.2.017	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 2.897,63
02.08.15.452.1500.2.018	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 5.031,31
02.08.15.452.1500.2.019	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0	R$ 4.029,78
02.11.10.301.1300.2.033	3.1.90.11.00.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	303	R$ 5.461,24
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39.00.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0	R$ 72.000,00

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 22/2017, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 130/2019, respectivamente, a fim de compatibiliza-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma Execução de Mensal de Desembolso.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 24 de setembro de 2020.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:92414DD0

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGAO ELETRONICO: 40/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE SAÚDE E UNIDADES DE SAÚDE.

Com base na Lei 8.666/93 a Pregoeira do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:

Fica **retificado** o edital em epigrafe sendo que altera-se a unidade de medida do item 17 da lista de itens a serem adquiridos, passando a caixa com 30 capsulas.

Desta forma, fica assim o descritivo:

Item	Codigo BR	Descritivo	Embalagem	Marca	Qtde	Valor unitário máximo	Valor Total máximo
17	BR0439609	GLICOPIRRÔNIO, COMPOSIÇÃO:SAL BROMETO, CONCENTRAÇÃO:50 MCG, FORMA FARMACÊUTICA:CÁPSULA PÓ P/ INALAÇÃO, ADICIONAL:COM INALADOR	CAIXA COM **30** CÁPSULAS		45	220,00	9.900,00

Diante da alteração interferir na proposta, altera-se a data limite para envio de propostas e da sessão de julgamento, ficando assim definidas:

- A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 08/10/2020 ÀS 14:00 horas e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1.1.2 - Não será admitida a entrega de propostas após as 13h30min do dia 08/10/2020.

As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 24 de setembro de 2020.

ANIELY BIESECHE BELINATO
Pregoeira

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:D393364F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
publicação Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O Concurso Público, observada a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL, com sede na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina/PR, endereço eletrônico www.fauel.org.br e correio eletrônico concursocentenario@fauel.org.br .
1.2 A seleção dos candidatos inscritos para o concurso público de que trata o presente Edital consistirá de quatro etapas, a saber:
a) **1ª Etapa** – avaliação de conhecimentos por meio de prova escrita objetiva de múltipla escolha **para todos os cargos, de caráter eliminatório e classificatório**;
b) **2ª Etapa** – prova prática de **caráter eliminatório e classificatório**, **para o cargo de Motorista;**
c) **3ª Etapa** – prova de títulos de **caráter classificatório**, **para os cargos de Assistente Social, Engenheiro Civil, Farmacêutico, Fonoaudiólogo, Médico PSF, Professor, Professor de Educação Física 20 h e Professor de Educação Física 40 h.**
d) **4ª Etapa** – perícias médicas e procedimentos admissionais para todos os cargos, **de caráter eliminatório**, sob a responsabilidade do Município de Centenário do Sul.
1.3 A inscrição no concurso público implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital e em outros que forem publicados durante a realização do concurso, cujas regras, normas e critérios obrigam-se os candidatos a cumprir, bem como de que têm ciência e aceitam que deverão, caso aprovados, entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo no ato da posse.
1.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este concurso público por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município, **www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial),** bem como manter atualizado o endereço informado no ato de inscrição para fins de contato com o candidato, caso a Comissão Especial de Concurso Público julgue necessário.
1.5 Será admitida a impugnação deste edital ou suas eventuais alterações, desde que por escrito e devidamente fundamentada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação, a qual deverá ser enviada via Sedex 10 com aviso de Recebimento (AR) para a FAUEL – Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina, na Rua Fernando de Noronha, nº 1.426, CEP 86.060-410, Londrina, Estado do Paraná, ou protocolada presencialmente no Protocolo Geral da Sede da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Padre Aurélio Basso nº 378, Centenário do Sul/PR, horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, aos cuidados da Comissão Especial de Concurso Público.
1.5.1 A petição de impugnação deverá ser endereçada ao Presidente da Comissão Especial de Concurso Público, devendo o impugnante, necessariamente, indicar o(s) subitem(ns) que será(ão) objeto(s) de sua impugnação.
1.5.2 Da decisão sobre a impugnação não cabe recurso administrativo.
1.5.3 As respostas às impugnações serão disponibilizadas em um único arquivo no endereço eletrônico www.fauel.org.br, em até 05 (cinco) dias úteis após o prazo de recebimento das impugnações.
1.6 Todos os prazos fixados neste Edital correrão a partir das datas de suas publicações, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o dia do vencimento.
1.7 Este concurso público dar-se-á em conformidade com os dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica municipal nº 01/1990, Estatuto dos Servidores Públicos municipais: Lei Complementar nº 08/2020, Lei nº 2583/2012, e Lei nº 2702/2013 que altera os anexos I, II, III e IV da Lei 2583/2012, Lei nº 2811/2015, Lei disponíveis no endereço eletrônico https://sapl.centenariodosul.pr.leg.br/.
1.8 O prazo de validade do Concurso Público é de até 02 (dois anos), contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul, prorrogável por uma vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

1.9 O concurso público será acompanhado pela Comissão de Concurso Público, formada pelos servidores, Bianca Santos Paulozi Pizolato (Presidente), Keila Silva Camargo Pego, Luan Vicente dos Santos e Suzana Marcilia Peolegrino, designada pelo Prefeito Municipal de Centenário do Sul, por meio da **Portaria nº 050/2020**.
1.10 Fica vedada a participação na Comissão de Concurso Público, na Comissão Organizadora da FAUEL e nas Bancas Examinadoras de pessoas que tenham entre os candidatos cuja inscrição haja sido deferida, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive; que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum candidato ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau; ou ainda, de candidatos funcionalmente vinculados às Comissões/Banca Examinadora.
1.11 Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Presidente da Comissão de Concurso Público, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis após a publicação no Diário Oficial da relação dos candidatos inscritos.
1.12. Os servidores e empregados diretamente envolvidos na execução do concurso público cujo cônjuge ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, inscrever-se no concurso, deverão ser oficialmente afastados de suas funções no processo, até a homologação do resultado final.

2. DOS CARGOS, REQUISITOS, NÚMERO DE VAGAS, REGIME DE TRABALHO, REMUNERAÇÃO, TIPOS DE PROVAS, ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS E VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO.
2.1 Os cargos públicos, os requisitos de admissão, a remuneração, a jornada de trabalho semanal, as vagas para a ampla concorrência (Vagas AC), as vagas para pessoas com deficiência (PcD), o valor da taxa de inscrição, os tipos de provas a serem aplicadas bem como sua data de realização são os estabelecidos a seguir:

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente de Gestão Municipal	01	*	R$ 1.312,15	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente Comunitário de Saúde	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Combate a Endemias	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Fiscalização	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Saúde Bucal	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Assistente Social	01	*	R$ 2.268,08	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe Competente – CRAS	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Engenheiro Civil	01	*	R$ 4.330,59	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe Competente – CREA	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Farmacêutico	01	*	R$ 2.268,08	40 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe Competente – CRF	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Fonoaudiólogo	01	*	R$ 2.268,08	30 horas	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe Competente - CRFA	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico PSF	03	*	R$ 11.713,44	40 horas	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe Competente - CRM, residência médica concluída em clínica credenciada pelo MEC ou título de especialização em clínica médica emitido pela AMB	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Motorista	01	*	R$ 1.338,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 40,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Professor	01	*	R$ 1.443,07	20 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física 20 h	01	*	R$ 1.443,07	20 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física – registro no conselho regional de educação física - CREF	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física 40 h	01	*	R$ 2.886,15	40 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física.	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Técnico em Enfermagem	01	*	R$ 1.463,92	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específicos e Registro no Conselho de Classe Competente – COREN	R$ 60,00	OBJETIVA

LEGENDA:
*****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

2.2 O número de vagas previstas para este concurso no subitem 2.1 é para nomeação no prazo de validade do presente concurso público, e será acrescido das vagas que surgirem ou forem criadas durante este período, assim como das que vierem a ser ofertadas do cadastro de reserva.
2.3 As vagas previstas neste Edital serão distribuídas entre as unidades da Administração Municipal. Os servidores poderão ser lotados e remanejados para qualquer unidade do Município de acordo com as necessidades da Administração.
2.4 O ingresso no quadro dos cargos efetivos de carreira se dará no nível e referência inicial da respectiva carreira, independente da habilitação que o candidato possuir na data de sua nomeação.
2.5 O candidato será submetido ao regime estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Centenário do Sul e Lei que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos servidores públicos efetivos do quadro geral da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo do Município de Centenário do Sul, bem como suas alterações posteriores, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.
2.6 O candidato filiar-se-á ao Regime Geral da Previdência Social.
2.7 Os vencimentos básicos constantes no subitem 2.1 poderão ser acrescidos de gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos previstos em Lei.
2.8 Havendo mais de um servidor nomeado no mesmo instante, a escolha de vagas será feita pela ordem de classificação no concurso.
2.9 A nomeação não vinculará o servidor a uma unidade ou área específica da Administração Municipal, exceto quanto à exigência do cargo, que vinculará o servidor obrigatoriamente na lotação de origem.
2.10 A inscrição no concurso público implicará na aceitação por parte do candidato de que deverá desempenhar as atribuições do cargo, descritas neste edital, de acordo com as necessidades da Administração Municipal.
2.11 O exercício profissional dos titulares dos cargos será vinculado à área de atuação para o qual tenha prestado concurso público.

2.12 As atribuições dos cargos são as previstas no Anexo II, parte integrante deste edital, sendo que as atribuições ali descritas não limitam nem exoneram os servidores de outras ou novas que venham a ser criadas por Lei, Decreto, Ordens de Serviço, legislações municipais e normativas sobre a profissão.

3. DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO E DO RESULTADO DA ANÁLISE

3.1 Os candidatos que atenderem às condições estabelecidas abaixo, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição à Comissão de Concurso Público do Município de Centenário do Sul **nos dias 05 a 07 de outubro de 2020**, através do preenchimento da Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site www.fauel.org.br, conforme disposto neste item.

3.1 CADÚNICO:

3.1.1 Haverá isenção da taxa de inscrição para o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007; e

II - For membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.1.2 A isenção mencionada no caput deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo:

a) Indicação do Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

b) Declaração de modo eletrônico de que atende à condição estabelecida no subitem 3.2.1, II;

3.1.3 A FAUEL consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.4 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto no 83.936, de 6 de setembro de 1979.

3.1.5 Será considerada "família de baixa renda", para fins deste Edital, a unidade nuclear composta por um ou mais indivíduos, eventualmente ampliada por outros indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todos moradores em um mesmo domicílio, com renda familiar mensalper capitade até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

3.1.6 Por renda familiar mensal entende-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, não sendo incluídos no cálculo aqueles percebidos dos seguintes programas:

a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;

b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;

c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;

d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;

e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e

f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

3.1.7 A **Ficha de Solicitação de Isenção** deverá ser preenchida de modo eletrônico, com as informações pessoais exatamente iguais às constantes na **Folha Resumo do Cadastro Único (CadÚnico).**

3.1.8 A FAUEL analisará os dados da Folha Resumo por meio de consulta ao portal **Consulta Cidadão – Cadastro Único**, disponibilizado pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário – MDSA pelo endereço eletrônico **http://www.mds.gov.br/consultacidadao**, em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

3.1.9 Além da análise, coleta de dados e avaliação sócio-econômica do candidato, a Comissão de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso Público e representantes da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina– FAUEL poderão, se necessário, efetuar visita domiciliar ao requerente do benefício.

3.1.10 Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

a) Digitar informações na Ficha de Solicitação de Isenção diferentes das constantes na Folha Resumo do Cadastro Único;

b) Não estiver com o cadastro atualizado junto ao CadÚnico no prazo previsto no Artigo 7º do Decreto Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) Tiver registro junto ao CadÚnico de renda familiar mensal per capita superior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal superior a três salários mínimos;

d) Pessoas não localizadas na base de dados do CadÚnico por meio de consulta realizada junto ao portal Consulta Cidadão – Cadastro Único.

3.2 DOADOR DE MEDULA ÓSSEA

3.3.1 Para ter isenção o doador de medula óssea terá que comprovar a doação de no mínimo 3 (três) vezes em um período de doze meses.

3.3.2 Considera-se doação, para enquadramento ao benefício previsto na Lei 13.656/2018.

3.3.3 A comprovação da qualidade de doador de medula óssea se dará através da apresentação de comprovante de doação expedido pelas entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

3.3.4 O candidato deverá preencher a Ficha de Solicitação de Isenção eletrônica e enviar os documentos de comprovação do item 3.3.1 e 3.3.3 também de forma eletrônica, em arquivos legíveis, digitalizados, em formato pdf, para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br, no período de **05 a 07 de outubro de 2020,** seguindo as orientações abaixo:

ORIENTAÇÕES PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE ISENÇÃO

Assunto: Isenção de Doador de Sangue e Medula Óssea
No corpo do e-mail: Nome do candidato, nº de inscrição e cargo
Anexos: Documento(s) expedido(s) pelo Ministério da Saúde
Data limite para envio da documentação: 07/10/2020

4. DOS PROCEDIMENTOS ESPECIAIS PARA INSCRIÇÃO APLICÁVEIS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1 É assegurado à pessoa com deficiência o direito de se inscrever neste concurso público para admissão em cargo público cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, observadas as exigências de escolaridade, aptidão e qualificação profissional, nos termos da lei, devendo o candidato observar, no ato da inscrição, além das condições gerais estabelecidas neste Edital, também as condições especiais previstas neste item, para que possa fazer uso das prerrogativas facultadas a esse grupo.

4.2 São consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, que estabelece o Estatuto da Pessoa com Deficiência do Estado do Paraná, e nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296/2004, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), e as contempladas pelo enunciado da Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ) ("O portador de

visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes"), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.
4.2.1 O interditado legalmente não poderá concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência, independente do nível de deficiência em que estiver enquadrado.
4.2.2 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
4.3 À pessoa com deficiência, amparada pelo artigo 37, inciso VIII da Constituição Federal, em razão da necessária igualdade de condições, concorrerá a todas as vagas, sendo reservado, no mínimo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas oferecidas por cargo no concurso, em face da classificação obtida.
4.3.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que respeite o percentual máximo de **20% (vinte por cento)** do total de vagas por cargo oferecidas no certame.
4.4 O percentual de vagas reservadas aos candidatos com deficiência deve incidir sobre o total de nomeações efetivamente realizadas durante a validade do concurso público, inclusive em relação a futuras ampliações de vagas autorizadas, desde que o quantitativo assim permita.
4.5 O candidato com deficiência, durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 6 deste Edital, deverá:
a) indicar que concorrerá na condição de pessoa com deficiência;
b) informar o tipo de deficiência;
c) informar o código correspondente à Classificação Internacional de Doenças–CID da sua deficiência ou Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde –CIF;
d) informar se necessita de atendimento especial para a realização da prova.
4.6 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listagens e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, a ser pessoa com deficiência, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao concurso público. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
4.7 No ato da inscrição o candidato com deficiência deverá declarar que está ciente das condições previstas neste item, das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de habilitação no estágio probatório, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais.
4.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, às suas expensas, laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), constando o nome e documento de identidade do candidato, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) e/ou da Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF), e o enquadramento dentre os previstos no subitem 4.2, bem como a provável causa da deficiência e limitações funcionais, com a data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.
4.8.1 O laudo médico e, se for o caso, os exames complementares específicos que comprovem a deficiência, deverão ser encaminhados por meio de documento digitalizado legível a ser encaminhado à FAUEL, de modo eletrônico, para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br até o dia **06 de novembro de 2020**.
4.8.2 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível e ter sido emitido no máximo 60 (sessenta) dias anteriores ao último dia das inscrições, sob pena de não ser considerado.
4.8.3 O laudo deverá constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações.
4.8.4 Quando se tratar de deficiência auditiva, o candidato deverá apresentar, além do laudo médico, exame audiométrico (audiometria) (original ou cópia autenticada em cartório), realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.5 Quando se tratar de deficiência visual, o laudo médico deverá conter informações expressas sobre a acuidade visual aferida com e sem correção e sobre a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos, realizado até 06 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.
4.8.6 O laudo médico apresentado conforme subitem 4.8 deste edital será encaminhado à Comissão Especial de Concursos da FAUEL para efeito de confirmação da inscrição na reserva de vagas como candidato com deficiência.
4.9 A relação preliminar dos candidatos considerados com deficiência após envio do laudo médico será divulgada nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial), na data provável de **18 de novembro de 2020.**
4.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.11 O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, deverá submeter-se a avaliação por equipe multiprofissional do Município, ou por ele credenciada, que verificará sobre sua qualificação como deficiente ou não, sendo que a avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será apurada apenas durante o estágio probatório, nos termos da legislação vigente.
4.11.1 A equipe multiprofissional emitirá parecer observando:
a) as informações prestadas pelo candidato no ato de inscrição;
b) a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo a desempenhar;
c) a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
d) a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico;
e) a CIF – Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.
4.11.2 A avaliação do servidor público com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
4.11.3 O candidato com deficiência que, no decorrer da avaliação, apresentar incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será exonerado.
4.11.4 Não é um impeditivo à realização das provas bem como ao exercício do cargo, a utilização de material tecnológico de uso habitual ou a necessidade de preparação do ambiente físico.
4.12 O candidato com deficiência poderá solicitar tratamento diferenciado para realização das provas **no ato da inscrição**, sendo prova ampliada, ledor, auxílio para transcrição, prova em braile, bem como tempo adicional de no máximo 01 (uma) hora para a realização da prova, mediante solicitação justificada e acompanhada, obrigatoriamente, de parecer favorável emitido por especialista na área de sua deficiência.
4.12.1 **O tratamento diferenciado para realização da prova objetiva deverá ser indicado no ato da inscrição** no site da FAUEL, **bem como deverá ser enviado o laudo médico**, com as especificações constantes do subitem 4.8.

4.12.2 Os documentos referentes às disposições dos subitens 4.12 e 4.12.1 deverão ser encaminhados, de modo eletrônico para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br **até o dia 06 de novembro de 2020,** devendo consistir em documentos digitalizados legíveis e com informações completas exigidas no subitem 4.12 deste edital.
4.12.3 O envio do laudo médico e demais documentos digitalizados é de responsabilidade exclusiva do candidato. A FAUEL não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada desta documentação a seu destino por questões de ordem técnica dos computadores ou falhas de comunicação.
4.12.4 O candidato com deficiência que fizer uso habitual de aparelho auditivo deverá **necessariamente** requerer atendimento diferenciado. Caso não tenha sido requerido ou deferido o atendimento diferenciado, o candidato **não poderá entrar na sala de provas com o aparelho auditivo**, sob pena de, em o fazendo, **ser eliminado do concurso público.**
4.13 O laudo médico não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias dessa documentação.
4.14 Não será permitida a intervenção de terceiros para auxiliar o candidato com deficiência na realização das provas, salvo aqueles designados pela Comissão Especial Organizadora do concurso.
4.15 A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato com deficiência será condicionada à legislação específica e à possibilidade técnica examinada pela FAUEL, sendo atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.
4.16 Os candidatos que, dentro dos respectivos prazos, não atenderem aos dispositivos mencionados no subitem 4.12, não terão a prova e/ou atendimento especial concedidos seja qual for o motivo alegado.
4.17 Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao horário, ao conteúdo, à correção das provas, aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do concurso público.
4.18 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que dentro dos respectivos prazos não atender aos dispositivos mencionados neste item, ou não tiver confirmada essa condição, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral, desde que classificado segundo os critérios previstos para esse grupo, não podendo alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
4.19 O candidato que for admitido na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função, relotação, readaptação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho para o desempenho das atribuições do cargo.
4.19.1 Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, salvo em caso de agravamento daquela, imprevisível à época da admissão no cargo, ou em caso de alteração da legislação pertinente.
4.20 O candidato que no ato da inscrição se declarar com deficiência, se tiver essa condição confirmada após envio do laudo médico e não for eliminado do concurso público, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.
4.21 Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.22 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas universais, desde que aprovados e habilitados e observada a ordem geral de classificação.
4.23 Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
4.24 Em caso de desistência de candidato com deficiência aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato com deficiência posteriormente classificado.
4.25 O candidato que se inscrever na condição de pessoa com deficiência onde não haja vaga reservada, somente poderá ser convocado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Municipal.

5. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA E PRÁTICA
5.1 Além dos casos previstos aos candidatos com deficiência (aos quais se aplicam exclusivamente os subitens 4.12 e 4.12.1), o candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização da prova objetiva deverá:
a) no ato da inscrição, indicar claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição quais os recursos especiais necessários, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e
b) enviar a documentação demonstrando a necessidade de condição especial solicitada, se cabível, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.2 Candidatas gestantes, independente do período gestacional, e/ou em puerpério imediato até 40 (quarenta) dias, podem indicar essa condição no ato da inscrição como recurso especial de atendimento, para que a Comissão Organizadora possa melhor acomodá-las.
5.3 Da Candidata Lactante:
5.3.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova objetiva deverá:
a) solicitar esta condição indicando claramente no Formulário de Solicitação de Inscrição a opção lactante, sob pena de não ter sua solicitação atendida, não sendo admitida a interposição de recurso nestas hipóteses; e;
b) enviar cópia simples da certidão de nascimento do lactente ou laudo médico que ateste esta necessidade, no original ou em cópia autenticada, na forma e prazo previstos no subitem 5.4.
5.3.1.1 Caso a criança ainda não tenha nascido até a data estabelecida no subitem 5.4, a cópia da certidão de nascimento poderá ser substituída por documento emitido pelo médico obstetra que ateste a data provável do nascimento.
5.3.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar a prova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação.
5.3.2.1 Durante a amamentação é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local, ficando somente a candidata lactante, o lactente e uma fiscal.
5.3.3 A candidata lactante não terá tempo adicional para realização das provas.
5.3.4 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos descritos nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 deste Edital durante a realização do certame.
5.4 Os documentos referentes às disposições dos subitens 5.1 a 5.3 deverão ser digitalizados de modo legível e encaminhados pelo e-mail concursocentenario@fauel.org.br até o **dia 06 de novembro de 2020**.
5.5 O envio desta solicitação não garante ao candidato o tratamento diferenciado. A solicitação será deferida ou indeferida após criteriosa análise, obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.
5.6 O envio da documentação incompleta, fora do prazo previsto no subitem 5.4 ou por outra via diferente da estabelecida neste Edital, causará o indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado.
5.7 A empresa organizadora não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.8 A empresa organizadora não se responsabiliza por qualquer tipo de problema de ordem técnica que impossibilite o envio da referida documentação via correio eletrônico.

5.9 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial), a partir da data provável de **18 de novembro de 2020**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso na forma do item 12 deste Edital.
5.10 O candidato que necessitar de atendimento especial **por razões supervenientes**, após o prazo previsto no subitem 5.4, deverá solicitá-lo com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis da realização da prova pelo e-mail concursocentenario@fauel.org.br.

6. DAS INSCRIÇÕES
6.1 O pedido de inscrição poderá ser efetuado a partir das **10h do dia 08 de outubro de 2020 até às 17h do dia 06 de novembro de 2020**, observado o horário oficial de Brasília – DF, somente via Internet, no endereço eletrônico da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL www.fauel.org.br, em cujo sítio existirá um link com o formulário destinado à INSCRIÇÃO, que deverá ser devidamente preenchido pelo candidato.
6.2 O valor da taxa de inscrição é o previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1.
6.3 Após concluir o preenchimento da ficha de inscrição online, será gerado o boleto bancário para pagamento da taxa, devendo o candidato imprimi-lo para fins de pagamento.
6.3.1 O candidato poderá reimprimir o boleto pela página de acompanhamento do concurso.
6.3.2 O boleto bancário poderá ser pago em qualquer banco, bem como nas casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nestes correspondentes bancários.
6.4 O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia **06 de novembro de 2020**.
6.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os pré-requisitos exigidos neste Edital e seus Anexos, bem como deverá tomar conhecimento de todas as atribuições inerentes ao cargo.
6.5.1 No momento da inscrição, o candidato marcará campo próprio no Formulário Eletrônico de Inscrição, sob as penas da lei:
a) de estar ciente de que preenche os requisitos solicitados no cargo pleiteado;
b) de que aceita todas as regras pertinentes ao Concurso Público, consignadas no Edital;
c) de que é pessoa com deficiência e/ou que carece de atendimento e/ou condições especiais para a realização das provas, se for o caso, devendo, em complementação, atender ao que estiver previsto no Edital no que se refere à documentação comprobatória dessas condições.
6.5.2 Não haverá a devolução do valor da taxa de inscrição após a sua efetivação, quaisquer que sejam os motivos e mesmo que o candidato não compareça às provas, salvo os inscritos como pessoa com deficiência inabilitados, ou em caso de cancelamento do concurso público, exclusão de cargo previsto neste edital, em razão de fato atribuível somente ao Município de Centenário do Sul e/ou à FAUEL.
6.6 A inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento do valor inerente à taxa de inscrição, não se responsabilizando o Município de Centenário do Sul nem a Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina - FAUEL pelo não recebimento da confirmação bancária do recolhimento do valor da taxa.
6.7 O candidato NÃO poderá se inscrever para mais de um cargo.
6.7.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato.
6.8 Na hipótese de dados cadastrais digitados incorretamente no ato da inscrição, o candidato deverá informar quais as alterações devem ser procedidas, mencionando também os dados que identificam a sua inscrição, por meio do endereço eletrônico concursocentenario@fauel.org.br.
6.8.1 O candidato assume total responsabilidade pelas informações prestadas na efetivação da inscrição, e pelas consequências de eventuais erros, omissões, falsidade de informações no preenchimento de qualquer de seus campos, o que poderá implicar a não homologação da inscrição, na eliminação do candidato do concurso e ainda na nulidade de eventual nomeação.
6.9 O edital com a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
6.9.1 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para candidatos com deficiência e dos candidatos solicitantes de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva.
6.10 Serão indeferidas as inscrições:
a) recebidas por outro meio que não pela internet;
b) que apresentem informações erradas ou inconsistentes;
c) que não realizarem o pagamento até a data estabelecida.
6.11 O Município de Centenário do Sul e a FAUEL não se responsabilizarão por inscrições não recebidas em decorrência de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
6.12 Caso seja constatado, a qualquer momento, que o candidato forneceu informações inverídicas em sua ficha de inscrição, o mesmo poderá ser responsabilizado civilmente e/ou criminalmente (artigo 299 do Código Penal), podendo ainda, ter que ressarcir os eventuais prejuízos que causou ou vier a causar ao Município de Centenário do Sul e FAUEL.

7. DA PROVA OBJETIVA
7.1 Será aplicada prova objetiva de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos programáticos constantes do Anexo III deste Edital.
7.2 As questões da prova objetiva serão de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d) e apenas 01 (uma) alternativa correta.
7.3 As provas objetivas serão compostas conforme o estabelecido nas tabelas abaixo:

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Assistente Social Engenheiro Civil Farmacêutico Fonoaudiólogo Médico PSF Professor Professor de Educação Física 20h Professor de Educação Física 40h Técnico em Enfermagem	Língua Portuguesa	5	3,00	15,00
	Matemática	5	2,00	10,00
	Conhecimentos Gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	15	4,00	60,00
Total de Questões		30		100,00

CARGOS	ÁREAS DE CONHECIMENTO	Nº DE QUESTÕES	PESO individual	TOTAL DE PONTOS
Agente de Gestão Municipal Agente de Saúde Bucal Agente Comunitário de Saúde Agente de Combate a Endemias Agente de Fiscalização Agente de Manutenção de Máquinas e Veículos	Língua Portuguesa	10	3,00	30,00
	Matemática	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Gerais	5	3,00	15,00
	Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00

Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista) Motorista				
Total de Questões		**30**		**100,00**

7.4 As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem) pontos, devendo o candidato, para ser considerado **aprovado**, obter, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do total de pontos previstos para a prova.
7.4.1 O candidato eliminado na forma do subitem 7.4 não terá classificação no concurso público.
7.5 As provas objetivas serão aplicadas no período da manhã, conforme previsto para cada cargo na tabela do subitem 2.1, cuja data, local e horário serão confirmados no edital de ensalamento, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município de Centenário do Sul www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
7.6 O gabarito preliminar e o caderno de questões da prova objetiva serão divulgados 01 (um) dia após a aplicação da prova objetiva, às 17h, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
7.7 Os portões de acesso aos locais de realização da prova serão abertos 01 (uma) hora antes do início da prova, e fechados 15 (quinze) minutos antes do início da mesma, estando impedido de ingressar, por qualquer motivo, o candidato que chegar ao local da prova após o horário estipulado para o fechamento dos portões.
7.8 O ingresso na sala de prova somente será permitido ao candidato munido de um dos documentos abaixo discriminados, apresentando forma legível e em via original:
a) Carteira de Identidade;
b) Carteira de Identidade fornecida por órgão ou conselho de representação de classe; datas
c) Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com fotografia) que contenha o número da carteira de identidade;
d) Passaporte brasileiro, carteiras funcionais expedidas por órgão público, que por lei federal valham como identidade;
e) Carteira de Trabalho (modelo novo) expedida a partir de 20 de janeiro de 1997.
7.8.1 Não serão aceitos protocolos, cópias dos documentos citados, ainda que autenticadas, documentos digitais ou quaisquer outros documentos não constantes deste Edital.
7.8.2 Os documentos não poderão ter rasuras e deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.
7.8.3 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresentar dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo a coleta de assinaturas e impressão digital, em formulário específico.
7.8.4 Em caso de extravio do documento de identidade original (perda, roubo etc.), aceitar-se-á a apresentação da via original de boletim de ocorrência (B.O.) emitido pela autoridade policial competente, desde que dentro do prazo de validade legal de 90 (noventa) dias. Neste caso, o candidato será encaminhado à sala da Coordenação, onde será formalizada a sua identificação especial de que trata o subitem anterior.
7.8.4.1 Para que seja realizada a identificação especial, o candidato obrigar-se-á a entregar ao coordenador do local de prova uma cópia simples do respectivo boletim de ocorrência (B.O.). Caso não disponha da cópia do documento, deverá deixar a via original do B.O., sob pena de ser impedido de fazer a prova e, consequentemente, ser eliminado do certame.
7.9 Não serão aceitos como documentos de identidade para ingresso na sala de prova: Carteira de Trabalho (modelo velho) expedida antes de 20 de janeiro de 1997, Certificado de Reservista, Certidão de Nascimento, Título Eleitoral, Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF), Carteira Nacional de Habilitação sem foto ou vencida, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, documentos digitais e outros que não constem no subitem 7.8.
7.10 A assinatura do candidato será lançada em lista de presença, especialmente elaborada com o respectivo número de identificação.
7.11 A prova objetiva será realizada simultaneamente para todos os candidatos, com duração máxima de 04 (quatro) horas, nas quais está incluso o tempo para o preenchimento do cartão-resposta.
7.12 O controle do tempo de aplicação da prova e as informações a respeito do tempo transcorrido durante sua realização serão feitos pelos fiscais de sala.
7.13 O candidato somente poderá deixar o local da prova objetiva após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o cartão-resposta e o caderno de questões, contendo, necessariamente, sua assinatura com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
7.13.1 O candidato que insistir em sair, descumprindo o aqui disposto, deverá assinar termo de ocorrência declarando sua desistência do concurso, o que será lavrado pelo coordenador do local, passando à condição de eliminado.
7.13.2 O caderno de questões poderá ser levado pelo candidato que se retirar da sala de aplicação de provas no decurso da última hora de realização da mesma.
7.14 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de prova.
7.15 As respostas das questões objetivas serão transcritas para o cartão-resposta preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.
7.16 As respostas das questões da prova objetiva lançadas no cartão-resposta serão corrigidas por meio de processamento eletrônico.
7.17 Não poderá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois estas poderão ser identificadas pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
7.18 Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão-resposta serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida no cartão-resposta ou na capa do caderno de questões.
7.19 Será atribuída nota zero à questão da prova objetiva que não corresponder ao gabarito oficial ou que contiver mais de 01 (uma) ou nenhuma resposta assinalada, bem como questões marcadas incorretamente conforme subitem 7.18.
7.20 O candidato é responsável pelo correto preenchimento do cartão-resposta e pela sua conservação e integridade, pois em nenhuma hipótese haverá substituição do cartão, salvo em caso de defeito de impressão.
7.20.1 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o cartão-resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
7.20.2 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial seu nome, seu número de inscrição e o número de seu documento de identidade.
7.20.3 Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial específico para auxílio no preenchimento. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal da FAUEL devidamente treinado.
7.21 Os candidatos que quiserem, poderão anotar as suas respostas em um mini gabarito disponibilizado a todos os candidatos.
7.22 Para a realização da prova o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricadas em material transparente.
7.23 As instruções que constam no caderno de questões e no cartão-resposta, bem como as orientações e instruções expedidas pela Comissão Organizadora durante a realização das provas complementam este Edital e deverão ser observadas e seguidas pelo candidato.

7.24 É de responsabilidade do candidato, ao término da sua prova, recolher e conferir os pertences pessoais e o seu documento de identidade apresentados quando do seu ingresso na sala de provas.
7.24.1 Os objetos ou documentos perdidos durante a realização das provas, que porventura venham a ser entregues à Comissão Organizadora, serão guardados pelo prazo de 30 (trinta) dias e encaminhados posteriormente à Seção de Achados e Perdidos da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.
7.25 A inviolabilidade das provas será comprovada no momento da abertura dos envelopes de provas, mediante termo formal, na presença de, no mínimo, dois candidatos convidados aleatoriamente nos locais de realização das provas, mediante assinatura dos mesmosnos lacres dos envelopes.
7.26 Não serão permitidas durante a realização da prova a comunicação entre os candidatos nem a utilização e porte de anotações, livros, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.27 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de óculos escuros, relógios, gorros, bonés ou qualquer outro acessório que impeça a visão total das orelhas do candidato, os quais deverão ser guardados pelos candidatos em local que impeça sua visibilidade.
7.28 Não serão permitidas durante a realização da prova o uso e porte de equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, transmissor/receptor de mensagens de qualquer tipo ou qualquer outro equipamento eletrônico, os quais deverão ser acondicionados, conforme orientação dos fiscais de sala, **no momento em que o candidato entrar na sala de provas**.
7.28.1 O descumprimento por parte do candidato de qualquer determinação dos fiscais com relação à atitude a ser tomada com aparelhos eletrônicos implicará na eliminação do candidato, caracterizando-o como tentativa de fraude.
7.29 A FAUEL recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos citados nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28 no dia de realização das provas.
7.29.1 A FAUEL não ficará responsável pela guarda de quaisquer dos objetos supracitados.
7.30 O Município de Centenário do Sul não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
7.31 Ao final do tempo destinado à realização da prova, em cada sala será obrigatória a saída simultânea dos 03 (três) últimos candidatos, os quais deverão entregar seus cartões-resposta e assinar a ata de encerramento de aplicação da prova, com exceção das salas com candidatos em atendimento especial.
7.32 O candidato que terminar sua prova não poderá utilizar os banheiros destinados aos candidatos que ainda estiverem realizando.
7.33 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva, salvo o previsto no subitem 5.3.2 deste Edital.
7.34 Candidatos que possuem autorização legal para portarem armas de fogo terão responsabilidade criminal e administrativa sobre o correto manuseio e porte de seus armamentos, primando pela discrição, a fim de evitar constrangimentos a terceiros - fiscais e/ou candidatos.
7.34.1 Caso haja o uso indevido do armamento ou coação a terceiros, a organização deverá informar as autoridades competentes para adoção das medidas legais vigentes.
7.35 A empresa organizadora poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos bem como utilizar detectores de metais durante a realização da prova. Poderão, ainda, serem adotadas medidas adicionais de segurança.
7.36 Será eliminado e desclassificado do concurso público o candidato que, por qualquer motivo:
utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do concurso público;
for flagrado, durante a realização das provas, em comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, seja oralmente, por escrito ou por gestos e sinais de qualquer natureza;
aquele que descumprir o disposto nos subitens 7.26, 7.27 e 7.28, mediante ata a ser lavrada pelo fiscal que surpreender o candidato fazendo uso ou com o porte dos materiais citados;
tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, causando comportamento indevido;
for surpreendido portando anotações em papéis que não os permitidos;
não entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o cartão-resposta;
afastar-se da sala, enquanto estiver realizando a prova, sem o acompanhamento de fiscal;
descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão-resposta;
não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, a coleta da impressão digital durante a realização das provas;
recusar-se a ser submetido ao detector de metal ou outros procedimentos de segurança que vierem a ser utilizados na realização das provas;
não comparecer à prova objetiva ou chegar após o horário estabelecido em edital para a realização da mesma;
caso qualquer objeto venha a emitir ruídos durante a realização da prova, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital.
7.37 Caso ocorra alguma situação prevista no subitem 7.36 deste Edital, o fiscal lavrará ocorrência e, em seguida, encaminhará o referido documento à Comissão Organizadora, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.
7.38 Durante a realização das provas não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das mesmas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
7.39 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova objetiva, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
7.40 Não poderão ser fornecidas por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes informações referentes ao conteúdo das provas ou à forma de resolver as questões. A interpretação da prova é de total responsabilidade do candidato.
7.41 Não serão aplicadas as provas, ou procedido qualquer outro exame, em qualquer hipótese, em local, data ou em horários diferentes dos prescritos neste edital e em editais específicos referentes às fases deste concurso.
7.42 A prova objetiva será aplicada no **Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná**. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares existentes no Município, a FAUEL e a Comissão de Concurso Público se reservam do direito de alocar os locais de prova em cidades próximas àquela inicialmente determinada para este fim.
7.43 O Município de Centenário do Sul e a FAUEL, em hipótese alguma, se responsabilizarão por qualquer ônus proveniente ao deslocamento e hospedagem dos candidatos inscritos.

8. da prova prática PARA O CARGO DE MOTORISTA
8.1 A Prova Prática consistirá no desenvolvimento de atividades inerentes ao cargo para o qual o candidato concorre, tendo a finalidade de verificar os conhecimentos específicos de cada cargo/área, de acordo com os critérios definidos neste edital, da Descrição das Atribuições dos Cargos constante do Anexo II e do Anexo III – Conteúdo Programático/Conhecimentos Específicos, de modo a avaliar se o candidato está apto a exercer satisfatoriamente os seus conhecimentos na área de atuação.

8.2 A prova prática terá caráter eliminatório e classificatório, e será realizada para os cargos indicados no item 1.2 deste Edital.
8.3 Serão convocados para participar desta fase do certame **todos os candidatos aprovados na etapa anterior**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
8.4 Para a realização da prova prática será obedecida a **ordem alfabética** dos candidatos aprovados nas provas objetivas.
8.5 Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de documento oficial de identidade original, dentre os previstos no subitem 7.8, e a Carteira Nacional de Habilitação conforme a categoria exigida no requisito do cargo, devendo o documento em questão estar devidamente dentro do prazo de validade, de acordo com a legislação vigente (Código de Trânsito Brasileiro), fazendo uso de óculos, ou lentes de contato, quando houver a exigência na CNH.
8.5.1 Não será aceito para realizar a prova qualquer tipo de protocolo da habilitação;
8.5.2 Sem o documento de habilitação o candidato não fará a prova prática, mesmo que apresente boletim de ocorrência ou equivalente, e estará automaticamente eliminado do certame.
8.6 A prova prática será realizada em data, local e horário estabelecidos no edital de convocação para a prova prática, que será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
8.6.1 A prova prática realizar-se-á, independente das diversidades físicas ou climáticas, na data estabelecida para a realização da mesma.
8.6.2 Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.
8.6.3 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo edital de convocação para a realização da prova prática.
8.6.4 Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporários que impossibilitem a realização da prova prática não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado.
8.7 Os candidatos inscritos como candidatos com deficiência e aprovados no concurso serão convocados para realizar a prova, não lhes sendo concedidos veículos adaptados para a realização da prova prática, nem posteriormente para o exercício das atribuições do cargo.
8.8 A prova prática consistirá em exame de direção veicular, a ser realizado com veículo **Categoria D**, no qual o candidato deverá realizar a tarefa em 3 etapas, na presença de avaliadores.
1ª etapa: Verificação dos acessórios e cuidados básicos preventivos.
2ª etapa: Baliza.
3ª etapa: Realização de percurso pré-determinado.
8.8.1 Caso o candidato não consiga realizar a baliza corretamente, **estará automaticamente eliminado** do concurso público, interrompendo a prova prática imediatamente.
8.9 Na prova prática, serão avaliados os seguintes critérios:
I) Verificação dos acessórios do veículo;
II Cuidados básicos preventivos para utilização do veículo;
III) Habilidade na condução do veículo.
8.9.1 Os critérios I e II acima mencionados terão a validade de 0 (zero) a 25 (vinte e cinco) pontos, enquanto o critério III terá a validade de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, resultando no total máximo de 100 (cem) pontos, sendo-lhe subtraída a somatória dos pontos perdidos, relativos às faltas cometidas durante a realização da prova.
8.9.2 A pontuação final será calculada de acordo com a seguinte fórmula:
Pontuação da Prova Prática = (100 pontos - ∑ PP), sendo "∑ PP" o somatório dos pontos perdidos, conforme avaliação dos examinadores durante a realização da prova prática, com o devido registro imediato dos pontos perdidos nas fichas de avaliação dos candidatos.
8.10 Caso o candidato não demonstre condições de conduzir o veículo por motivo de alterações físicas ou psicológicas, demonstrando insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, a critério do avaliador, o mesmo poderá ser impedido de realizar a prova prática, ficando automaticamente eliminado do concurso público.
8.11 Será considerado aprovado na Prova Prática o candidato que obtiver na **Pontuação da Prova Prática Final**, **no mínimo, 50% (cinquenta por cento)** dos pontos possíveis.
8.12 O resultado da prova prática será divulgado por meio de edital específico a ser publicado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
8.13 Os candidatos que não forem aprovados na prova prática ou que, convocados, não as realizarem, serão excluídos do concurso.
8.14 Em caso de anulação de algum critério de avaliação, sua respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos participantes da prova prática.
8.15 Durante a execução da avaliação não será permitida a utilização de nenhum dispositivo eletrônico.
8.16 Ficam os candidatos cientificados que são inteiramente responsáveis pelo manuseio dos veículos/equipamentos/máquinas utilizadas na prova prática.
8.17 Nas provas que exigirem utilização de aparelhos de alto custo, a Comissão da Fauel poderá determinar a imediata exclusão do candidato que demonstrar não possuir aptidão para a sua utilização.

9. DA PROVA DE TÍTULOS
9.1 A prova de títulos será aplicada a todos os cargos de Nível Superior.
9.1.1 Todos os candidatos aprovados na prova objetiva terão seus títulos avaliados.
9.2 A prova de títulos terá caráter classificatório e será avaliada por Banca Examinadora da FAUEL em sessão reservada, por intermédio da análise e pontuação dos títulos apresentados pelos candidatos, sendo considerados como títulos hábeis à pontuação somente os títulos especificados no quadro a seguir, cuja avaliação observará rigorosamente os limites de pontuação abaixo descritos:

Título	Pontuação Individual	Máximo de Pontos
Doutorado	4,00 pontos	4,00 pontos
Mestrado	3,00 pontos	3,00 pontos
Especialização/Pós-Graduação	1,00 ponto	3,00 pontos
TOTAL		**10,00**

9.3 A nota da prova de títulos será a soma dos pontos obtidos nos critérios/quesitos de avaliação.
9.4 Os títulos apresentados deverão ter relação direta com a área de atuação do cargo pretendido pelo candidato, comprovado mediante Certificado, acompanhado de histórico escolar, ou Diploma de Conclusão de Curso, expedido por instituição oficial e reconhecido pelo MEC, devendo estar devidamente concluído nos termos da legislação vigente no período de realização do curso.
9.5 Os **certificados/declarações ou diplomas deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar**, no qual conste a carga horária do curso, as disciplinas cursadas, a comprovação da apresentação e aprovação da monografia. Caso o histórico escolar ateste a existência de alguma pendência ou falta de requisito de conclusão do curso, o certificado/declaração ou diploma não será aceito.
9.6 Somente serão aceitos títulos de especialização lato sensu com carga horária igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) horas.

9.7 Para a Prova de Títulos **somente serão aceitas cópias digitalizadas** dos documentos, que estejam legíveis e em bom estado de conservação, sendo necessário que os documentos tenham **o selo de originalidade de autenticação em cartório, em cópias coloridas (quando for o caso).**
9.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.
9.9 Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente e se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
9.10 Cada título será considerado uma única vez.
9.11 **Os candidatos convocados deverão enviar seus títulos por meio eletrônico, em data a ser confirmada por meio de edital de convocação específico**, a ser divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, Site Oficial do Município, **www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial)**, Diário Oficial dos Municípios do Paraná: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/.
9.12 O candidato deverá preencher eletronicamente o **Formulário de Entrega de Títulos** e enviar os documentos por meio eletrônico, utilizando-se de **link específico** que estará disponível no site da FAUEL para que o candidato possa fazer o upload dos seus títulos.
9.12.1 Aos candidatos que não tiverem acesso à Internet, será disponibilizado computador no espaço da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, localizada na Praça Pe. Aurélio Basso, nº 378, Centro, Centenário do Sul – PR, CEP: 86.630-000, no horário compreendido entre 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h.
9.13 Não serão aceitos títulos enviados via fax, via postal ou outra forma que não seja o protocolo eletrônico destinado para a entrega dos títulos.
9.14 Não será admitida em hipótese alguma, a inclusão de novos documentos após a entrega dos títulos e/ou após a data e horário estipulados para sua entrega.
9.15 O candidato deverá acessar o link por meio de CPF ou número de inscrição, sendo obrigatório o preenchimento eletrônico do **Formulário de Identificação de Títulos**, que será disponibilizado por ocasião da divulgação do edital de convocação, sendo que o candidato que não preenchê-lo e não fizer upload de seus documentos não terá seus títulos computados.
9.16 No ato de envio dos títulos, ao preencher o Formulário eletrônico, o candidato deverá indicar a **quantidade de títulos entregues**.
9.17 O candidato deverá gerar um **único arquivo** para ser enviado (upload) via sistema eletrônico, atentando-se para que documentos que sejam apresentados frente/verso estejam em ordem sequencial.
9.17.1 O arquivo único para upload deve obrigatoriamente ser do **tipo Pdf e com tamanho máximo de 8MB**. Se o arquivo for maior que isto, o candidato deverá compactá-lo utilizando **WinRar ou WinZip.**
9.17.2 É de responsabilidade do candidato a apresentação dos títulos nas formas descritas em edital, **sob pena de não serem aceitos** os títulos que não constarem no Formulário de Identificação de Títulos ou que não estejam nos formatos e extensões indicadas.
9.18 Para que o envio de documento se efetive o candidato deverá, após fazer upload dos arquivos, **clicar em ENVIAR**, quando então será gerado um protocolo do envio eletrônico.
9.18.1 Após a confirmação de envio, não será aceita em nenhuma hipótese mudanças no preenchimento do formulário ou nos arquivos anexados.
9.19 Todos os documentos anexados são de responsabilidade do candidato, os quais devem se atentar para que a digitalização fique legível.
9.19.1 Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo pela Comissão Organizadora da FAUEL.
9.20 Não serão avaliados os documentos:
a) entregues fora do prazo ou de forma diferente do estabelecido no edital de convocação para a prova de títulos;
b) que não forem cadastrados no Formulário de Identificação de Títulos;
c) cuja cópia esteja ilegível;
d) cuja cópia não esteja autenticada em cartório, bem como documentos gerados por via eletrônica que não estejam acompanhados do respectivo mecanismo de autenticação;
e) sem data de expedição;
f) de mestrado ou doutorado concluídos no exterior que não estejam revalidados por instituição de ensino superior no Brasil e sem tradução juramentada.
9.20.1 Nestas hipóteses o candidato receberá pontuação 0,00 (zero) no(s) referido(s) documento(s), não sendo eliminado do concurso público, mantendo a eventual pontuação obtida na prova de títulos juntamente com a nota da prova objetiva para cálculo da classificação final.
9.21 O edital com o resultado da pontuação da prova de títulos será divulgado nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br e no site Oficial do Município, **www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial)**.
9.22 A documentação comprobatória apresentada para a prova de títulos será analisada quanto à sua autenticidade durante o concurso público e mesmo após a admissão do candidato. O candidato será eliminado do certame ou tornado sem efeito o ato de admissão, observado o devido processo administrativo, caso seja comprovada qualquer irregularidade, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL NO CONCURSO PÚBLICO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 As classificações preliminar e final dos candidatos serão publicadas nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, **www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial)**, conforme cronograma previsto no Anexo I.
10.2 A publicação do resultado final do concurso será feita em **duas** listas, por ordem decrescente da pontuação final, contendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e a segunda lista conterá somente a pontuação dos candidatos com deficiência.
10.3 A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, observados os percentuais reservados, as regras específicas de arredondamento e o limite máximo da reserva de vagas.
10.4 A classificação final no concurso público resultará da pontuação obtida pelos candidatos em forma decrescente, de acordo com as seguintes fórmulas:

a) Cargos com previsão somente de prova objetiva:
NF = PO (nota máxima 100,00)
b) Cargos com previsão de prova objetiva e prova de títulos:
NF = PO + PT (nota máxima 110,00)
c) Cargos com previsão de prova objetiva e prova prática:
NF = PO + PP (nota máxima 200,00)
Sendo:
PO = NOTA DA PROVA OBJETIVA
PP = NOTA DA PROVA PRÁTICA
PT= NOTA DA PROVA DE TÍTULOS
NF = NOTA FINAL

10.5 Em caso de igualdade na nota final do concurso público e como critério de desempate, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
I - tiver idade mais elevada, dentre os de idade Igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;
II - obtiver maior nota na prova de conhecimentos específicos da prova objetiva;
III - obtiver maior nota na prova de língua portuguesa da prova objetiva;
IV - obtiver maior nota na prova de matemática da prova objetiva;
V - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;
VI - exercício na funçãodejurado no período entre a data de publicação da Lei nº 11.689/2008 e a data de término das inscrições.
10.5.1 Os candidatos a que se refere o inciso "VI" do subitem 10.5 serão convocados, antes do resultado final do concurso, para a entrega da documentação que comprovará o exercício da função de jurado.
10.5.1.1 Para fins de comprovação da função citada no subitem anterior, serão aceitas certidões, declarações, atestados ou outros documentos públicos (original ou cópia autenticada em cartório) emitidos pelos Tribunais de Justiça Estaduais e Regionais Federais do País, relativos ao exercício da função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir de 10 de agosto de 2008, data da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/2008.
10.5.1.2 Não serão aceitos como comprovante mandados de intimação ou de convocação para exercer a função de jurado ou carteirinhas de jurado.
10.5.2 Se aplicados os critérios supracitados ainda persistir o empate, será realizado sorteio em sessão pública, noticiado com antecedência de 03 (três) dias úteis, no site da FAUEL.
10.6 Todos os cálculos citados neste edital serão considerados até a segunda casa decimal, sendo que as notas das provas ou a nota final não sofrerão qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

11. DOS RECURSOS
11.1 Serão admitidos recursos quanto ao:
indeferimento do requerimento da isenção do pagamento da taxa de inscrição;
indeferimento de inscrição;
indeferimento da solicitação de tratamento diferenciado para a realização da prova objetiva;
indeferimento do requerimento para concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
gabarito preliminar e questões da prova objetiva;
resultado preliminar da prova objetiva;
resultado preliminar da prova prática;
resultado preliminar da prova de títulos;
resultado preliminar da classificação final.
11.2 O prazo para interposição dos recursos será de **02 (dois) dias úteis**, contados da data de publicação do referido edital, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente à data do evento a ser recorrido.
11.3 Os recursos devem seguir as determinações abaixo:
a) não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso, inclusive seus anexos (se houver);
b) ser elaborado com argumentação lógica e consistente;
c) ser claro, consistente e objetivo em seu pleito;
d) apresentar a fundamentação referente apenas ao ato selecionado para recurso.
11.4 Serão indeferidos os recursos:
a) que não estiverem devidamente fundamentados;
b) que não apresentarem argumentações lógicas e consistentes;
c) que forem interpostos em desacordo com o prazo e forma estabelecidos neste item;
d) que apresentarem no corpo da fundamentação outras questões que não a selecionada para recurso;
e) que apresentarem qualquer forma de identificação ou sinal distintivo relativo ao candidato (nome, pseudônimo, símbolo, data, local, desenhos ou formas);
f) cujo teor desrespeite a banca;
g) relativos ao preenchimento incompleto, em duplicidade ou incorreto do cartão–resposta, nem pelo motivo de resposta que apresente rasura;
h) forem interpostos de forma coletiva;
i) contra terceiros.
11.5 O recurso apresentado terá efeito devolutivo até seu julgamento, e será recebido sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes aos eventos do subitem 11.1 para interposição dos recursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado qualquer recurso que não seja o primeiro interposto.
11.8 Os recursos deverão ser redigidos por meio de formulários específicos que estarão disponíveis no Sistema Eletrônico de Interposição de Recurso, disponível no endereço eletrônico www.fauel.org.br, e seguir as instruções ali contidas, devendo ser encaminhados até às 23h59min do prazo estabelecido no subitem 12.2 deste edital, observado o horário oficial de Brasília – DF.
11.9 A FAUEL não se responsabilizará pelo não recebimento de recursos por falha no envio ou envio de forma incorreta.
11.10 O candidato deverá utilizar um formulário para cada questão da prova objetiva quando for interpor recurso contra o gabarito preliminar, apresentando a bibliografia que justifica o recurso interposto. Formulários contendo mais de uma questão não serão aceitos.
11.11 Quando da publicação do edital com o resultado preliminar das notas da prova objetiva, o candidato poderá interpor recurso somente quanto à nota que lhe foi atribuída na referida prova, podendo para tanto requerer que lhe seja entregue cópia do seu cartão-resposta até às 12h do último dia de recurso, não podendo rediscutir o conteúdo das questões da prova nem o gabarito definitivo.
11.12 Os pontos relativos às questões objetivas que porventura forem anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos que se submeteram à respectiva prova. Se houver alteração das alternativas divulgadas pelo gabarito provisório como sendo a correta, as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo, divulgado após o prazo recursal.
11.12.1 Durante o período de recursos quanto ao resultado preliminar da prova, prática e de títulos, o candidato poderá solicitar pelo e-mail concursocentenario@fauel.org.br o espelho da sua ficha de avaliação, o qual deverá ser solicitado até às 12h do segundo dia útil após a divulgação das notas preliminares da referida prova, para fins de interposição de recursos.
11.13 Os recursos das provas objetiva, prática e de títulos serão apreciados por Banca Examinadora especialmente designada pela FAUEL.
11.14 A Banca Examinadora da FAUEL constitui a última instância administrativa para recursos afetos à sua competência, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

11.15 Os demais recursos do subitem 11.1 que não estejam previstos no subitem 11.13 serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Concurso Público, e serão julgados pela mesma no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
11.16 A Comissão de Avaliação de Concurso Público e Banca Examinadora da FAUEL, após análise dos pedidos, publicará o resultado através de edital a ser divulgado por meio dos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
11.16.1 Somente serão divulgadas as respostas dos recursos contra o gabarito preliminar das questões da prova objetiva que forem considerados DEFERIDOS.
11.16.1.1 A publicação se dará no endereço eletrônicowww.fauel.org.br, em até 02 (dois) dias úteis após a publicação do gabarito oficial definitivo.
11.17 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos. Caso o candidato queira ter conhecimento das mesmas deverá solicitar por via eletrônica à FAUEL, pelo e-mail concursocentenario@fauel.org.br, com a correta identificação do candidato, cargo, número de inscrição, evento recorrido e concurso público a que se refere.
11.18 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.

12. DA CONVOCAÇÃO
12.1 Após a realização do concurso e durante seu prazo de validade, o Município de Centenário do Sul convocará os candidatos classificados no limite de vagas para assumirem o cargo para o qual concorreram e para o qual se classificaram, ficando a concretização deste ato condicionada à oportunidade e à conveniência da Administração Municipal.
12.1.1 Para o candidato classificado dentro do cadastro de reserva previsto no subitem 2.1, a classificação final gera apenas a expectativa de direito à nomeação.
12.2 A admissão dos candidatos obedecerá, impreterivelmente, à ordem de classificação constante do resultado final.
12.3 O candidato será submetido ao regime estatutário e, após nomeado e empossado, será submetido ao estágio probatório de 3 (três) anos.
12.3.1 A avaliação do servidor com deficiência, durante ou após o período de estágio probatório, deverá considerar as condições oferecidas pelo órgão para o efetivo desempenho de suas atribuições.
12.4 Os editais relativos às convocações serão publicados em jornal de grande circulação na região, que fixará as etapas a serem cumpridas pelo candidato, dando ampla publicidade às mesmas, podendo, a critério da Administração Municipal, ser feito contato telefônico, e-mail ou ainda pessoalmente.
12.5 Será convocado para tomar as providências cabíveis o candidato que se classificar no limite de vagas ou que for convocado após o limite de vagas, como candidato remanescente.
12.6 Chamadas remanescentes, caso sejam necessárias, serão feitas até alcançar o número de vagas previsto para o cargo, respeitando os prazos legais, e serão objeto de editais específicos com os nomes dos novos candidatos convocados.
12.7 A Administração Municipal não será obrigada a nomear os candidatos aprovados além do limite das vagas ofertadas.
12.7.1 Preenchidas as vagas ofertadas, os candidatos remanescentes aprovados poderão ser nomeados, dependendo da abertura de novas vagas no quadro de pessoal e necessidade dos serviços, obedecendo-se o prazo de validade do concurso e a respectiva ordem de classificação.
12.8 Será considerado inabilitado no concurso, perdendo o direito à nomeação, o candidato que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da publicação do Edital de convocação, não comparecer na Secretaria Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul para dar início ao processo de admissão, munido de documento de identidade original, ou qualquer documento oficial para identificação.
12.9 O candidato convocado será submetido à avaliação psicológica, bem como a exames médicos e clínicos, para avaliação de sua capacidade física e mental, a fim de desempenhar atividades e atribuições do cargo, pela equipe de psicólogos, pela Perícia Médica Oficial, ou por órgão devidamente indicado pelo Poder Público Municipal.
12.9.1 A Avaliação Psicológica contempla a verificação das atribuições e responsabilidades dos cargos, a partir da avaliação de características individuais referentes à personalidade, inteligência, atenção, entre outras, conforme a necessidade da população a ser avaliada.
12.9.2 Em casos especiais, atendendo à natureza da enfermidade, a autoridade municipal poderá designar junta médica para proceder ao exame, dela fazendo parte, obrigatoriamente, o médico do Município, ou por este credenciado.
12.10 A critério da Perícia Médica e/ou Avaliação Psicológica, o candidato poderá ser submetido a exames complementares e/ou avaliações especializadas, nos órgãos de saúde da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul ou clínicas indicadas pela Instituição, não sendo, nestes casos, emitido parecer de avaliação de imediato.
12.11 Os exames complementares e/ou avaliações especializadas deverão ser obrigatoriamente realizados pelo candidato e apresentados no prazo estipulado pela Saúde Ocupacional do Município, a contar da data de solicitação, cujas expensas correrão por conta do candidato convocado.
12.12 A falta da apresentação dos exames mencionados no subitem anterior caracterizará a desistência do candidato.
12.13 Para os fins a que se destina, só terá validade o exame médico e a avaliação psicológica pré-admissional executados pelos profissionais e nos locais indicados ao candidato.
12.14 Em todos os exames deverá constar, além do nome, o número do documento de identidade do candidato.
12.15 O Atestado de Saúde Ocupacional será emitido pela **Perícia Médica** com a conclusão de APTO ou INAPTO para o cargo ao qual se candidatou.
12.15.1 Serão considerados inaptos os candidatos que apresentarem alterações clínicas incompatíveis com o cargo pleiteado.
12.15.2 Será também considerado inapto o candidato que apresentar psicopatologias graves e/ou patologias osteomusculares e/ou quaisquer patologias que impeçam o exercício da função, seja parcialmente ou integralmente e que possam ser agravadas pelo exercício da mesma, independente da condição de candidato deficiente ou não.
12.16 A omissão e/ou negação pelo candidato de informações relevantes na entrevista médica e psicológica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação.
12.17 Os candidatos considerados inaptos na Avaliação Psicológica, bem como, nos exames médicos admissionais ou que não se sujeitarem à realização dos mesmos, serão eliminados do concurso.
12.18 O candidato com deficiência que for convocado para exames médicos admissionais deverá submeter-se aos exames previstos para a comprovação da deficiência declarada.

13. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A INVESTIDURA, POSSE E EXERCÍCIO NO CARGO
13.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul:
I – a nacionalidade brasileira ou portuguesa, nos termos da Constituição Federal;
II – o gozo dos direitos políticos;
III – a quitação com as obrigações militares e eleitorais;
IV – a escolaridade e habilitação exigida para o exercício do cargo;

V – a idade mínima de dezoito anos na data da posse, e a idade máxima de setenta e cinco anos para os cargos de Professor.
VI – ter sido aprovado e classificado no concurso de que trata este Edital;
VII – não-exercício ou não-aposentadoria em cargo ou emprego público não-acumuláveis;
VIII – apresentação dos documentos exigidos por lei e pelas normas próprias da Administração Municipal, bem como, quando o cargo exigir, o registro no conselho profissional competente;
IX – possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, constatada mediante laudo pericial e atestado psicológico realizados pela equipe médica e psicológica do Município de Centenário do Sul, conforme regulamentação específica;
X – ter boa conduta;
XI – não registrar antecedentes criminais, encontrando-se em pleno exercício dos seus direitos civis e políticos;
XII – outros previstos em lei ou regulamento específico;
XIII – demais exigências e documentos contidos neste Edital.
13.1.1 Na apuração da compatibilidade de horário exigida pelo artigo 37, XVI, "c", da Constituição Federal, serão obrigatórias, no mínimo, 1 (uma) hora de intervalo entre as duas atividades junto aos poderes públicos e carga horária semanal de no máximo 60 (sessenta) horas.
13.2 O candidato aprovado e classificado às vagas ofertadas deverá entregar, no ato da posse, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:
Cédula de Identidade;
Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
Cartão do PIS/PASEP;
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;
Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme estabelecido neste Edital;
01 (uma) foto 3x4 recente;
Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;
Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;
Os documentos que comprovem a escolaridade e habilitação exigidas para o exercício dos cargos conforme subitem 2.1, com o registro e quitação do respectivo conselho da classe;
Comprovante de residência atualizado
Demais documentos solicitados pela Administração.
13.2.1 Os atestados apresentados deverão estar dentro do período de validade.
13.2.2 Além dos documentos listados, o Município de Centenário do Sul poderá, à época da admissão e em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo desclassificado o candidato que não os apresentar.
13.3 A posse é a aceitação expressa das atribuições, deveres e responsabilidades inerentes ao cargo público, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossando.
13.3.1 Só poderá tomar posse aquele que, por junta médica oficial, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, que ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento, podendo ser prorrogada por 10 (dez) dias, quando solicitado pela junta médica oficial do Município.
13.3.2 A posse poderá dar-se mediante procuração específica, por instrumento público.
13.3.3 Não se efetivando a posse, por culpa do nomeado, dentro dos prazos previstos neste subitem, tornar-se-á sem efeito a nomeação.
13.4 Será excluído do concurso público o candidato que não aceitar as condições estabelecidas para o exercício do cargo e/ou recusar a nomeação ou, consultado e nomeado, deixar de tomar posse ou de entrar em exercício no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da posse.
13.4.1 Além da comprovação dos requisitos especificados nos subitens 2.1, 13.1 e 13.2, ao candidato poderá ser solicitada, por ocasião da admissão, a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários, por força de disposição legal de edição superveniente ou visando esclarecer situação de fato constatada com a apresentação da documentação pelo candidato.
13.5 A não apresentação dos documentos comprobatórios ou a falta de comprovação de qualquer dos requisitos exigidos para a nomeação no cargo, especificados neste Edital, ou daqueles que vierem a ser estabelecidos em legislação superveniente ou que forem considerados necessários, impedirá a nomeação do candidato e exercício do cargo e, automática e consequentemente, implicará a sua eliminação do concurso público e a nulidade da aprovação e classificação, e consequente perda dos efeitos dela decorrentes.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação, por meio de processo administrativo devidamente instaurado, ouvido previamente o candidato, o que pode ocorrer inclusive após a homologação do resultado do concurso público, desde que verificada, por qualquer meio, a prática de qualquer ilegalidade pelo candidato, tais como falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas e/ou nos documentos apresentados, constatado por meio eletrônico, visual, grafológico ou outro, o que implicará na eliminação do candidato sem prejuízo das cominações legais.
14.1.1 Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será submetido ao competente processo administrativo disciplinar pela Administração Municipal, na forma da legislação municipal em vigor.
14.2 Qualquer candidato poderá apresentar reclamação, por escrito, ao Chefe do Poder Executivo sobre irregularidades ocorridas no processamento do concurso ou em qualquer de suas provas constitutivas, sempre que se configurar desrespeito à Lei ou às normas constantes no Edital.
14.2.1 O prazo para interposição de reclamação será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do primeiro dia útil, imediatamente posterior ao término das provas.
14.2.2 Não serão apreciadas as reclamações que forem oferecidas em termos inconvenientes ou que não apontarem com precisão e clareza os fatos e circunstâncias que as justifiquem, ou que permitam sua pronta apuração.

14.2.3 Se ficar comprovada a existência de vícios ou irregularidades graves e insanáveis, nos termos da Lei ou deste Edital de abertura do concurso, a prova mencionada na reclamação será anulada parcial ou totalmente, promovendo-se a punição dos responsáveis, na forma da Lei.
14.3Não haverá segunda chamada para nenhuma prova e/ou etapa, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, atraso, ou força maior na sua eliminação do concurso.
14.4 O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público junto à FAUEL, ou relatar fatos ocorridos durante a realização do mesmo, por meio do endereço eletrônico concursocentenario@fauel.org.br ou pelo telefone (43) 3321-3262, sendo o horário de atendimento, das 08h às 12h e das 13h30 às 17h30, exceto sábados, domingos e feriados.
14.4.1 Os candidatos não serão informados por telefone ou correio eletrônico a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, assim como das convocações. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar e observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados nos locais previstos neste edital.
14.5 Não serão fornecidas informações e documentos pessoais de candidatos a terceiros, em atenção ao disposto no artigo 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.
14.6 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a FAUEL tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.
14.7 Somente será objeto de avaliação as alterações de legislação com entrada em vigor antes da data de publicação deste edital, ainda que não mencionadas nos objetos de avaliação constantes do Anexo III deste edital.
14.8 As datas de divulgação e resultados poderão sofrer modificações mediante prévia comunicação a ser feita pela FAUEL e Município de Centenário do Sul, por meio de publicação nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
14.9 A FAUEL e Município de Centenário do Sul se reservam o direito de promover as correções que se fizerem necessárias, em qualquer fase do concurso público ou posteriormente, em razão de atos ou fatos não previstos, respeitadas as normas e os princípios legais.
14.10 O Cronograma de Execução do Concurso Público poderá ser alterado pela FAUEL ou pelo Município de Centenário do Sul a qualquer momento, havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo a reivindicar em razão de alguma alteração. Será dada publicidade caso venha a ocorrer.
14.11 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em comunicado oportunamente divulgado pela FAUEL e Centenário do Sul, nos endereços eletrônicos www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial).
14.12 Não serão fornecidos certidões, atestados ou certificados relativos à habilitação, classificação ou notas em Concurso Público, valendo, para qualquer fim, a publicação do resultado no Órgão Oficial do Município.
14.13 Os casos omissos serão deliberados pela Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual de Londrina – FAUEL, pela Comissão Especial de Concurso Público e Secretaria Municipal de Recursos Humanos de Centenário do Sul, em conjunto com a Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul.
14.14 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer por meio de solicitação assinada pelo próprio candidato, via Sedex com AR (Aviso de Recebimento), para o endereço da FAUEL ou para o e-mail concursocentenario@fauel.org.br, anexando documentos que comprovem tal alteração e documento oficial com foto, com expressa referência ao concurso, cargo e número de inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados, e, após esta data, presencialmente junto à Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, Praça Padre Aurélio Basso nº 378, Centenário do Sul/PR, horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, ou enviar a documentação via SEDEX com AR, para o mesmo endereço, aos cuidados da Secretaria Municipal de Recursos Humanos.
14.14.1 A não atualização a que se refere o subitem anterior poderá gerar prejuízos ao candidato, sem nenhuma responsabilidade para a FAUEL e Município de Centenário do Sul.
14.15 A FAUEL e Município de Centenário do Sul não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de: a) endereço eletrônico incorreto e/ou desatualizado; b) endereço residencial desatualizado; c) endereço residencial de difícil acesso; d) correspondência devolvida pela Executora de Correios e Telégrafos (ECT) por razões diversas; e) correspondência recebida por terceiros.
14.16 Constituem partes integrantes deste Edital os Anexos I a IV.
14.17 Decorrido o prazo de 06 (seis) meses, contados do término da validade ou prescrição do concurso, poderão ser eliminadas as provas e o material inservível a ele relativos.
14.18 Após a homologação do resultado final os candidatos poderão acompanhar o andamento das convocações no endereço eletrônico www.centenariodosul.pr.gov.br.

Centenário do Sul, **25 de setembro de 2020**.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREVISÃO DE CRONOGRAMA

Publicação do edital de abertura	25/09/2020
Prazo para impugnação do edital	28/09 a 02/10/2020
Prazo para análise das impugnações do edital	05 a 09/10/2020
Recebimento dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	05 a 07/10/2020
Resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	14/10/2020
Prazo para recurso da isenção da taxa de inscrição	15 e 16/10/2020
Resultado definitivo dos pedidos de isenção da taxa de inscrição	23/10/2020
Período de inscrições	**08/10 a 06/11/2020**
Data final para pagamento das inscrições	**06/11/2020**
Data limite para envio da documentação dos candidatos com deficiência e requerimento de tratamento diferenciado	06/11/2020
Homologação preliminar das inscrições, resultado dos pedidos de tratamento diferenciado e da lista dos candidatos considerados deficientes	18/11/2020
Prazo para recurso quanto ao indeferimento de inscrição; indeferimento de vagas aos candidatos com deficiência e tratamento diferenciado	19 e 20/11/2020
Resultado dos recursos e homologação definitiva das inscrições	27/11/2020
Ensalamento	A definir*
Prova objetiva	**A definir**
Divulgação do gabarito preliminar da prova objetiva	A definir
Prazo para recurso do gabarito preliminar	A definir
Divulgação das notas preliminares da prova objetiva e Gabarito Definitivo	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares da prova objetiva	A definir
Divulgação das notas definitivas da prova objetiva	A definir

Convocação para provas práticas e prova de títulos	A definir
Entrega de Títulos	**A definir**
Provas práticas	**A definir**
Divulgação das notas preliminares das provas de títulos e práticas	A definir
Prazo para recurso das notas preliminares das provas de títulos e práticas	A definir
Divulgação das notas definitivas das provas de títulos e práticas e classificação final preliminar	A definir
Prazo para recurso da classificação final preliminar	A definir
Divulgação da classificação final definitiva e Homologação final do Concurso	**A definir**

* A partir da etapa de ensalamento, as datas para publicação dos editais somente serão definidas quando houver uma normalização da situação em âmbito nacional acerca das medidas de enfrentamento ao coronavírus.

ANEXO II – ATRIBUIçÕES DOS CARGOS
AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL
Atribuições: Executa serviços de apoio nas áreas técnicas da Administração Pública; - Executa serviços técnicos relativos a sua área de atuação; - Executa pesquisas de interesse da Administração; - Elabora relatórios de atividades administrativas; - Redige expedientes administrativos em geral; - Examina processos relacionados com assuntos gerais da repartição, reunindo e preparando as informações que se fizerem necessárias para decisões na esfera administrativa; Coleta e elabora dado visando a melhoria das atividades no campo de atuação estabelecendo normas e critérios para a avaliação das atividades e do órgão; Prepara relatório, planilhas, informações e pareceres para expedientes e processos sobre matéria própria do órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; Participa de programa de treinamento, quando convocado; - Executa demais tarefas pertinentes à área de atuação.

AGENTE DE SAÚDE BUCAL
Atribuições: O Agente de Saúde Bucal, sempre sob a supervisão do cirurgião-dentista ou do Técnico em Saúde Bucal tem como atribuições: organizar e executar atividades de higiene bucal; processar filme radiográfico; Receber, registrar e encaminhar pacientes para atendimento odontológico; preparar o paciente para o atendimento; auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clinicas, inclusive em ambientes hospitalares; manipular materiais de uso odontológico; selecionar moldeiras; preparar modelos em gesso; registrar dados e participar da análise das informações relacionadas ao controle administrativo em saúde bucal; executar limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; desenvolver ações de promoção da saúde e prevenção de riscos ambientais e sanitários; realizar em equipe levantamento de necessidades em saúde bucal; informar os horários de atendimento e agendar consultas, pessoalmente ou por telefone; controlar fichário e arquivo de documentos relativos ao histórico dos pacientes, organizando-os e mantendo-os atualizados, para possibilitar ao Cirurgião-dentista consultá-los, quando necessário; atender aos pacientes, procurando identificá-los, averiguando as necessidades e o histórico clínico dos mesmos, para prestar-lhes informações, receber recados ou encaminhá-los ao Cirurgião-dentista; esterilizar os instrumentos utilizados no consultório; providenciar a distribuição c a reposição de estoques de medicamentos, de acordo com orientação superior; receber, registrar e encaminhar material para exame de laboratório; colaborar na orientação ao público em campanhas de prevenção à cárie; orientar os pacientes sobre o correto modo de escovação dos dentes executarem outras atribuições afins executar outras atividades correlatas com a função.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
Atribuições: Atividade de prevenção de doenças e promoção da saúde mediante ações domiciliares ou comunitária, individual ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; - Utilizar instrumentos para o diagnóstico e sociocultural da comunidade; - Promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; - Registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; - Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; - Realiza visitas domiciliares periódicas para o monitoramento de situações de risco à família; - Participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
Atribuições - Identificar focos, tratar e evitar a formação de criadouros, impedir a reprodução de focos e orientar a comunidade com ações educativas, bem como executar outras atividades que, por sua natureza, estejam inseridas no âmbito das atribuições do cargo e da área de atuação; - Realizar a pesquisa larvária em imóveis para o levantamento de índice e o descobrimento de focos e em armadilhas e pontos estratégicos do Município; - Realizar a eliminação de criadouros, tendo como método de primeira escolha, o controle mecânico (remoção, destruição, vedação etc.); - Executar o tratamento focal e perifocal como medida complementar ao controle mecânico, aplicando larvicidas autorizados conforme orientação técnica; - Orientar a população com relação aos meios de evitar a proliferação dos vetores; - Utilizar corretamente os equipamentos de proteção individual indicados para cada situação; - Repassar ao supervisor da área os problemas de maior grau de complexidade não solucionados; - Manter atualizado o cadastro de imóveis e pontos estratégicos da sua zona; - Deixar seu itinerário diário de trabalho no posto de abastecimento; - Encaminhar aos serviços de saúde todos os casos suspeitos; - Exercitar relações interpessoais mobilizada no trabalho de orientação junto à comunidade, no que se refere à saúde e prevenção de doenças; - Utilizar equipamentos de proteção individual e coletiva; - Executar outras atribuições afins.

AGENTE DE FISCALIZAÇÃO
Atribuições - Fiscaliza pedido de inscrições em cadastro de contribuintes municipais e licenças de localização e funcionamento de acordo com a legislação e especificações técnicas; - Fiscaliza e mantém atualizado cadastros de contribuintes e de licenças; - Fiscaliza utilizações de documentos fiscais e outras obrigações acessórias, conforme legislação; - Executa inscrições no Cadastro de Contribuintes; - Realiza levantamentos de informações junto a órgãos públicos e privados de acordo com as especificações solicitadas; - Atende, orienta e informa outros servidores e contribuintes sobre a legislação e outros procedimentos legais; - Efetua cálculos específicos, croquis e levantamentos de campo para determinação e enquadramentos de áreas e obras, para fins fazendários; - Comunica aos departamentos ou setores competentes, mesmo que de outras Secretarias, as irregularidades observadas durante as atividades de fiscalização; - Realiza análise comparativa das atividades dos contribuintes visando sua adequada caracterização fiscal; - Realiza levantamento socioeconômico do contribuinte, visando apurar dados para composição da base de cálculo do ISS estimado; - Realiza levantamento no cadastro mobiliário do contribuinte ou em outras fontes disponíveis, de acordo com regulamento, visando apurar dados e informações para amparo técnico em análise de processos de comunicação de encerramento e baixa de ofício; - Presta informações em processo da área de atuação; - Emite pareceres em processos e consultas, interpretando e aplicando a Legislação Tributária quando houver tal delegação; - Expede notificações de apresentação de informações e documentos, autos de infrações e realizar apreensões; - Presta auxílio na Execução das atividades de Auditoria Tributária, como coleta e digitação de dados e outras atividades de suporte; - Presta suporte técnico-administrativo nas unidades ligadas às diretorias da área tributária da Secretaria de Fazenda; - Realiza treinamento na área de atuação, quando solicitado; - Atua, na qualidade de instrutor de treinamentos e outros eventos de igual natureza, mediante participação prévia em processo de

qualificação e autorização superior; - Opera equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; - Executa serviços de fiscalização previstos nos códigos contidos no Plano Diretor do Município; - Executa serviços de atualização no Cadastro Técnico Econômico Social e Cadastro Imobiliário fiscal; - Faz entrega de notificações e demais correspondências aos contribuintes do Município; - Faz fiscalização "in loco" para apurar bases de lançamentos tributários; - Executa outras atividades correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior. - Executa todos os serviços referentes a fiscalização de Vigilância Sanitária, fazendo cumprir a legislação Municipal e Estadual. - Emite Notificação e Autuação Fiscal para pessoas físicas e jurídicas fazendo-se cumprir as legislações pertinentes.

AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
Atribuições- Procede a inspeção periódica em sistemas elétricos de veículos e máquinas, detectando defeitos, desde que possua conhecimento para esta atividade, realizando a reparação necessária; - Monta instalações elétricas de veículos; - Retira e rapara as partes danificadas de veículos, realizando trabalhos de funilaria, solda, quando tiver conhecimento específico para a realização do trabalho; - Aplica material anti-corrosivo, objetivando proteger as peças; - Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE MANUTENÇAO DE SERVIÇOS ELETRICOS E HIDRAULICOS ELETRICISTA
Atribuições - Executa trabalhos de instalação elétrica nos imóveis do Município; - Executa instalações elétricas nas vias urbanas e em recintos quando da realização de festividades; - Faz a instalação, reparo ou substituição de lâmpadas, tomadas, fios, painéis e interruptores; - Faz regulagens necessárias, utilizando voltímetro, amperímetro, extratores, adaptadores, solda e outros recursos; - Efetua ligações provisórias de luz e força em equipamentos portáteis e máquinas diversas; - Substituir ou reparar refletores e antenas; - Instala fios e demais componentes, testando-os para permitir a utilização dos mesmos em trabalhos de natureza eventual ou temporária; - Executa pequenos trabalhos em rede telefônica; - Mantém as máquinas, as ferramentas e o local de trabalho em bom estado de conservação e limpeza; - Responsabilizar-se pelo controle e utilização de máquinas, equipamentos, utensílios e outros materiais colocados à sua disposição; - Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas. ENCANADOR - Auxilia na instalação e manutenção de instalações hidráulicas, tais como: bebedouros, pias, válvulas e outros; - Operacionaliza projetos de instalações de tubulações; - Definem traçados e dimensionam tubulações; - Especifica, quantifica e inspeciona materiais; - Prepara local para instalações, realiza pré-montagem e instala tubulações; - Realiza testes operacionais de pressão de fluidos e testes de estanqueidade; - Protege instalações e faz manutenções em equipamentos e acessórios; - Realiza reparos nas instalações hidráulicas, verificando tubos e outros similares; - Mantêm a limpeza das ferramentas, afiando o corte, mantendo-as em perfeito estado para utilização; - Efetua carga e descargas de materiais, manualmente ou utilizando equipamentos, tais como carrinhos de mão e alavancas; - Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas.

AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - RECEPCIONISTA -
Atribuições - Organiza e mantêm o controle e guarda de documentos; - Atende telefones, efetua anotações e transmite os recados às pessoas com as reservas necessárias; - Transporta documentos de uma unidade para outra, quando solicitado; - Preenche impressos de requerimentos e outros documentos; - Atende ao público fornecendo-lhes todas as informações de que necessitam; - Presta serviços de datilografia e digitação; - Redige expedientes sumários, tais como cartas, ofícios e memorandos, de acordo com modelo e normas preestabelecidas; - Distribui e encaminha papéis e correspondências no setor de trabalho; - Executa atividades auxiliares de apoio administrativo; - Zela pelo equipamento sob sua guarda, comunicando à chefia imediata a necessidade de consertos e reparos; - Estrutura e executa a busca de dados e a pesquisa documental; - Coleta informações para consecução de objetivo e metas da Instituição; - Elabora textos profissionais especializados e outros documentos oficiais; - Transcreve ditados, discursos, conferências, palestras, atas e explanações etc; - Aplica as técnicas Secretariais (arquivos, follow-up, agenda, reuniões, viagens, cerimoniais etc.). - Orienta na avaliação e na seleção da correspondência para fins de encaminhamento ao Superior; - Controla números de protocolos e procede, arquivamento de correspondências; - Opera máquinas foto copiadoras, de digitalização e fax; - Efetua todas as demais funções administrativas correlatas ao nível de complexidade e responsabilidade do cargo, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

ASSISTENTE SOCIAL
Atribuições - Coordena, elabora, executa, supervisiona e avalia estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social do município; - Planeja, organiza e administra programas e projetos do órgão de ação social do município; - Realizam vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; - Coordenam as ações das associações, núcleos, centros de estudo e de pesquisas em Serviço Social no âmbito da administração municipal; - Elabora, implementa política que dará suporte à ações na área social. - Elabora, implementa projeto na área social, baseados na identificação das necessidades individuais e coletivas, visando o atendimento e a garantia dos direitos enquanto cidadãos da população usuária dos serviços desenvolvidos pela Instituição. - Propõe e administra benefícios sociais no âmbito da população usuária dos serviços da mesma. - Planeja e desenvolve pesquisas para análise da realidade social e para encaminhamento de ações relacionadas a questões que emergem do âmbito de ação do serviço social. - Propõe, coordena, ministra e avalia treinamento na área social. - Participa e coordena grupos de estudos, equipes multiprofissional e interdisciplinares, associações e eventos relacionados a área de serviço social. - Articula recursos financeiros para realização de eventos. - Participa de comissões técnicas e conselhos municipais, estaduais e federais de direitos e políticas públicas. - Realiza perícia, laudos e pareceres técnicos relacionados a matéria especifica do serviço social. - Desempenha tarefas administrativas inerentes a função. - Participa de programa de treinamento, quando convocado. - Realiza todas as demais tarefas e atribuições inerentes à sua formação universitária.

ENGENHEIRO CIVIL
Atribuições- Elabora, coordena, reformula, acompanha, e ou fiscaliza projetos, preparando plantas e especificações técnicas e estéticas da obra; - Indica tipo e qualidade de material e equipamentos a serem utilizados nas obras, indicando mão-de-obra necessária e efetuando cálculos dos custos; - Desenvolve estudos geodésicos e geofísicos caracterizando os sistemas existentes na geologia e os materiais de solos para localização e prospecção de materiais necessários à construção de estradas; - Orienta, coordena e supervisiona a execução de estudos, pesquisas, trabalhos de medição, cálculos topográficos e aerofotogramétricos, levantamento de rodovias, sondagens hidrográficas e outros, visando levantar especificações técnicas para elaboração e acompanhamento de projetos; - Efetua fiscalização de obras, executadas por empreiteiras, avaliações de imóveis, projetos de combate à erosão, avaliação de capacidade técnica das empreitadas, treinamentos de subordinados e outros; - Orienta a compra, distribuição, manutenção e reparo de equipamentos utilizados em obras; - Desenvolve projetos dentro do Plano Diretor do Município; - Integra a equipe técnica de planejamento e execução do Plano Diretor. - Emite ou elabora laudos, pareceres técnicos, instruções normativas, manuais técnicos, relatórios, cadastros relativos às atividades de engenharia; - Realiza outras atividades inerentes à sua formação universitária.

FARMACÊUTICO
Atribuições - Desempenha funções de dispensação ou manipulação de fórmulas magistrais e farmacopéias; - Exerce assessoramento ou responsabilidade técnica no âmbito de sua competência; - Desenvolve ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde humana; - Informa os pacientes, quando da dispensação de medicamentos no âmbito de sua competência; - Exerce a fiscalização sanitária em órgãos, fórmulas,

produtos e métodos de natureza farmacêutica; - Vistoria, perita, avalia, elabora laudos ou pareceres relativos ao âmbito de sua competência; - Desenvolve e controla a qualidade de insumos farmacêuticos, reagentes e correlatos; - Desenvolve e opera sistemas de informação farmacológica e toxicológica para pacientes, unidades de saúde e comunidades; - Gerencia sistemas de farmácia, tais como: seleção, planejamento de necessidades, aquisição, armazenagem, controle de estoques e distribuição de medicamentos e correlatos; - Interpreta e avalia prescrições médicas; - Interpretar e desenvolver exames laboratoriais clínicos e toxicológicos, bem como planejá-los e gerenciá-los; - Realiza atividades e exames dentro de padrões de qualidade e normas de segurança; - Comunica-se com pacientes, equipes de saúde e comunidade; - Participa de equipes multidisciplinares, avalia as interações alimento/medicamento; - Avalia o valor nutricional e toxicológico dos alimentos; - Realiza análises de alimentos; - Planeja e elabora programas de controle ambiental no âmbito de sua competência; - Elabora laudos técnicos e a realização de perícias técnico-legais relacionados com sua atividade; - Executa tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

FONOAUDIÓLOGO

Atribuições - Desenvolve trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição; - Participa de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realiza terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição; - Realiza o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala; - Participa da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos; - Dá parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição; - Efetua estudo de caso, avaliando as deficiências ligadas à comunicação oral e escrita do paciente, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, gravação e outras técnicas próprias; - Estabelece plano de treinamento ou terapêutico, com base no prognóstico, determinando exercícios fonoarticulatórios, de respiração, motores, etc.; - Programa, desenvolve e/ou supervisiona o treinamento de voz, fala, linguagem, expressão e compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstração de respiração funcional, empostação de voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras para reeducar e/ou reabilitar o paciente; - Emite parecer quanto ao aperfeiçoamento ou à praticabilidade da reabilitação fonoaudiológica, empregando técnicas de avaliação específicas para possibilitar a seleção profissional ou escolar; - Efetua a avaliação audiológica procedendo a indicação de aparelho auditivo, se necessário; - Avalia pacientes no decorrer do tratamento, observando a evolução do processo e promovendo os ajustes necessário na terapia adotada; - Promove a reintegração dos pacientes à família e a outros grupos sociais; - Encaminha pacientes, de acordo com o diagnóstico, a médicos especialistas, odontólogos, assistentes sociais, psicólogos, escolas e outros profissionais ou instituições competentes; - Desenvolve um trabalho preventivo e curativo às crianças e adultos que apresentarem problemas fonoaudiológicos, contribuindo para a melhoria e/ou recuperação; - Treina e supervisiona equipes auxiliares ou elementos da escola para que atuem em casos fonoaudiológicos onde a atuação direta do profissional não for necessária; - Executar outras tarefas correlatas.

MÉDICO PSF

Atribuições: Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geral em que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando a promoção da saúde e bem estar da população; Receber e examinar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ou encaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrever medicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registrar em fichas especificas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnosticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequada a cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas e estudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes de acidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, para prevenir moléstia transmissíveis; Realizar primeiro atendimento de urgência/ emergência quando necessário; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono de faltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo. Efetua exames médicos destinados à admissão de candidatos a cargos em ocupações definidas, baseando-se nas exigências da capacidade física e mental das mesmas, para possibilitar o aproveitamento dos mais aptos.

MOTORISTA

Atribuições - Dirigir veículos de pequeno, médio e grande porte; - Dirigir ônibus de transporte de alunos, desde que possua a habilitação e os cursos exigidos pelo Código Nacional de Trânsito; - Dirigir ambulância; - Controla o consumo de combustíveis, quilometragem, lubrificação, objetivando a manutenção do veículo; - Executa toda e qualquer outra tarefa não especificada, porém assemelhada a essas funções descritas; - Efetua carga e descarga dos veículos que dirige, bem como realiza entrega de mercadorias, pacotes e outros produtos.

PROFESSOR

Atribuições - Promover a educação infantil e o cuidado com vistas ao desenvolvimento integral das crianças de O à 5 anos de idade nas unidades educacionais de acordo com as diretrizes curriculares do Município. Planejar, observar, acompanhar e propiciar práticas educativas individuais e coletivas de forma a contribuir com o desenvolvimento físico, psíquico, efetivo e social da criança. Planejar, organizar e avaliar as atividades relativas às funções do Educador Infantil, respeitando o estágio de desenvolvimento da criança, com o objetivo de contribuir para a sua formação integral. Observar, acompanhar e promover práticas educativas, individual e coletivamente, de forma que contribua com o desenvolvimento físico, psíquico, afetivo e social da criança, considerando seus limites, interesses e valores, a partir do fortalecimento das relações de afeto e respeitando diferenças. Recepcionar e/ou integrar as crianças aos responsáveis, observando estritamente os procedimentos estabelecidos pelo Departamento Municipal de Educação. Promover a segurança das crianças sob sua responsabilidade, intervindo em situações que ofereçam riscos. Registrar e controlar a frequência e a pontualidade das crianças, comunicando ao coordenador ou ao Departamento de Educação, os casos de faltas em excesso. Proceder ao registro da avaliação do processo de desenvolvimento da criança, em documentação apropriada, conforme rotinas pelo Departamento Municipal de Educação. Participar de capacitação, atualização, planejamento e elaboração de material didático pedagógico proporcionados pela Administração Municipal. Participar de encontros, cursos, debates e trocas de experiências, visando ao aprimoramento profissional, de acordo com os critérios preestabelecidos. Orientar e acompanhar as crianças em suas dificuldades, encaminhando-as ao coordenador, ou ao Departamento Municipal de Educação sempre que as soluções estejam fora de sua área de competência. Manter os pais ou responsáveis permanentemente atualizados sobre os avanços da criança, atendendo encaminhamento definidos, em conjunto com o suporte técnico pedagógico. Realizar diferentes atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às especificidades da criança em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, religiosas, étnicas, sem discriminação de alguma de modo a garantir a integração/inclusão de todas as crianças. Orientar e acompanhar as crianças nas atividades referentes à refeição, higiene pessoal e organização do ambiente, incentivando a aquisição de hábitos saudáveis e autonomia. Participar e acompanhar nas atividades externas, zelando pela segurança dos mesmos e o bom aproveitamento da programação trabalhada. Garantir a organização e a manutenção dos materiais utilizados nas atividades educativas.

PROFESSOR DE EDUCAÇAO FÍSICA (20 HORAS E 40 HORAS)
Atribuições – Promover a prática de ginástica, outros exercícios físicos e jogos em geral entre alunos, docentes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e as regras técnicas dessas atividades desportivas e desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; – Ensinar os princípios e técnicas, jogos e outras atividades esportivas, fazendo demonstração e orientação na prática, para possibilitar o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; - Desenvolver atividades físicas para pessoas portadoras de limitações físicas e funcionais; – Colaborar na realização dos eventos acompanhando os atletas na sua execução; – Zelar pela guarda, conservação dos materiais sob sua responsabilidade bem como pelo local de trabalho; – Outras atribuições afins, e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas
TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Atribuições: Participa com o enfermeiro do planejamento programação e orientação das atividades de enfermagem; Participa com o enfermeiro do desenvolvimento e execução de programas de avaliação da saúde dos trabalhadores; Participa com o enfermeiro da elaboração e execução de programas de controle das doenças transmissíveis e não transmissíveis e vigilância epidemiológica dos trabalhadores; Participa com o enfermeiro da execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais; Exerce· atividades de _nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar, sob orientação e supervisão de Enfermeiro, e participação no planejamento da assistência de enfermagem; Executa atividades de assistência de enfom1agem, excetuadas as privativas do enfermeiro; Assiste ao Enfermeiro na prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; Integra equipe de saúde; Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle _das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica ·e no controle sistemático da infecção hospitalar; Assiste ao Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; Prepara clientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; Colhe e ou auxilia o paciente na coleta de material para exames de laboratório segundo orientação; Verifica os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem; Prepara e administra medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro.

ANEXO III – conteúdo programático

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
ASSISTENTE SOCIAL, ENGENHEIRO CIVIL, FARMACÊUTICO, FONOAUDIÓLOGO, MÉDICO PSF, PROFESSOR, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (20H E 40H), TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

Língua Portuguesa: interpretação de texto; tipos de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso da crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOSSINTAXE: estrutura e formação das palavras; processos de formação das palavras; identificação e classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio, preposição, conjunção, pronome, numeral, artigo e interjeição); identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais); flexão verbal e nominal; regência verbal e nominal; termos essenciais e acessórios da oração. SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Conjuntos: representação e operações. Números Naturais: operações e problemas com números naturais e suas propriedades. Geometria Plana: conceito, propriedades e operações. Números Racionais Absolutos. Números Irracionais: técnicas operatórias. Medidas: conceito e operações, sistema legal de unidades de medidas brasileira. Sistemas de equação de 1° grau e 2° grau. Razões e proporções: grandezas proporcionais. Porcentagem. Juros simples e compostos. Regra de Três Simples e Composta. Gráficos e tabelas: execução e interpretação. Funções: Conceitos e aplicações. Raciocínio lógico. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia, relações internacionais e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Globalização, direitos humanos e desenvolvimento sustentável. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
AGENTE DE GESTÃO MUNICIPAL, AGENTE DE SAÚDE BUCAL, AGENTE DE FISCALIZAÇÃO, AGENTE DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS (RECEPCIONISTA)

Língua Portuguesa: interpretação de texto; coesão e coerência textual. FONOLOGIA: divisão silábica. ORTOGRAFIA: escrita correta das palavras na norma culta; regras do Novo Acordo Ortográfico; acentuação gráfica; uso de crase; acentos diferenciais; pontuação gráfica. MORFOLOGIA: Formação das palavras quanto a gênero (masculino e feminino), número (singular e plural) e grau (aumentativo e diminutivo); classificação das palavras (verbo, substantivo, adjetivo, advérbio e artigo); flexão verbal e nominal. SINTAXE: identificação e classificação das funções sintáticas (sujeito, predicado, objetos (direto e indireto), adjuntos adnominais e adverbiais). SEMÂNTICA: significado das palavras de acordo com o contexto; figuras de linguagem.
Matemática: Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Potências e Raízes. Razão e Proporção. Probabilidade. Porcentagem. Regra de Três Simples e Composta. Equações do Primeiro e do Segundo Grau. Áreas de Figuras Planas. Progressão Aritmética e Geométrica. Juros Simples e Compostos. Lógica e Raciocínio Matemático.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO BÁSICO AOS SEGUINTES CARGOS:
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS, AGENTE DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS, MOTORISTA

Língua Portuguesa: Leitura, compreensão e interpretação de textos. Variantes linguísticas, linguagem oral e linguagem escrita, formal e informal. ORTOGRAFIA: emprego das letras e acentuação gráfica. Emprego dos sinais de pontuação. Singular e plural. Masculino e feminino. Vocabulário: estrutura, formação e significado das palavras. Antônimos e sinônimos.
Matemática: Números reais. Algarismos romanos. Operações de Adição, Subtração, Multiplicação e Divisão. Equações de primeiro grau. Razões. Proporções. Medidas de área e volume.
Conhecimentos Gerais: Temas relevantes e atuais sobre política, economia, sociedade, cultura, geografia, educação, tecnologia e ecologia, suas inter-relações e vinculações históricas. Compreensão de problemas que afetam a vida da comunidade, do município, do estado e do país. Estatuto da Criança e do Adolescente, Estatuto do Idoso, Estatuto da Pessoa com Deficiência.

Conhecimentos específicos

Observação: Os conteúdos programáticos específicos abrangem súmulas, súmulas vinculantes, enunciados e jurisprudências dominantes do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça, Tribunal Superior do Trabalho, Tribunal Superior Eleitoral e, quanto à legislação, todas as alterações vigentes na data de publicação do presente edital.

Agente de gestão municipal
Comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Estrutura e funcionamento de um órgão público. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento e abreviações. Organização de Agenda. Material de Escritório. Técnicas de Serviços de Escritório. Documentação: conceituação, importância, natureza, finalidade, característica, normalização. Arquivo: conceito, importância, organização, transferência. Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Sigilo Profissional. Ética profissional. Noções básicas de informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Lei Orgânica Municipal.

Agente Comunitário de Saúde
Noções Gerais sobre as Atribuições do Emprego. Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Arboviroses Urbanas (Dengue, Zika, Chikungunya, Febre Amarela), esquistossomose, leishmaniose, leptospirose: noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças transmissíveis e não transmissíveis. Saúde bucal. Alimentação e nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado e como direito social. A saúde nas diversas fases da vida. Noções de ética e de cidadania. Guia Prático do Programa de Saúde da Família (Ministério da Saúde). Política Nacional de Atenção Básica (2012) (Ministério da Saúde). Leis 8.080/1990 (condições para a promoção e recuperação da saúde). Decreto nº 7.508/2011 (Regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS). Portaria nº 2.488/2011 (Política Nacional de Atenção Básica, Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS), condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. Conhecimentos geográficos da área/região/municípios de atuação; Cadastramento da família e do território: finalidade e instrumentos; Interpretação demográfica; Conceito de territorialização, micro-área e área de abrangência; Indicadores epidemiológicos. Lei Orgânica Municipal.

Agente de Combate a Endemias
Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Vetor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Vetor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela, Zoonoses, Imunização, Leishmaniose, Leptospirose, Visitas Domiciliares, Educação Ambiental, Saúde Pública e Saneamento Básico, Vigilância Sanitária na área de alimentos, Hantavirose, Hepatites, Controle Qualidade da Água, Controle Qualidade da Água, Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário. Lei Orgânica Municipal.

Agente de Fiscalização
LEGISLAÇÃO FEDERAL - CRFB CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL: Dos Princípios Fundamentais – artigos 1º ao 4º; Dos Direitos e Garantias Fundamentais – artigos 5º ao 17; Título III – Da Organização do Estado – artigos 18 ao 43; Da Organização dos Poderes – artigos 44 ao 135 Da Defesa do Estado e das Instituições Financeiras- artigos 136 ao 144; Da Tributação e do Orçamento – artigos 145 ao 169; Título VIII – Da Ordem Social – artigos 193 a 232. Código Tributário Municipal Lei Complementar nº 01/2005. Lei Orgânica do Município e Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Agente de manutenção de Máquinas e Veículos
Noções de manutenção geral. Sistemas de medidas utilizadas para as peças, roscas e parafusos. Conhecimentos e utilização adequada de ferramentas. Manutenção em máquinas pesadas e implementos agrícolas. Preparação de peças para montagem de equipamento. Manutenção, inspeção e teste de funcionamento de máquinas e equipamentos. Planejamento de atividades de manutenção, registro informações técnicas, manutenção de motores, sistemas e partes de veículos automotores. Substituição de peças, reparo e teste de desempenho de componentes e sistemas de veículos. Normas e procedimentos técnicos, de segurança, qualidade e de preservação do meio ambiente. Lei Orgânica Municipal.

Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos
Boas maneiras, comportamento no local de trabalho e ética profissional. Equipamentos, ferramentas e materiais utilizados na função. Higiene ambiental, pessoal e com todo o material sob sua responsabilidade. Noções básicas de atendimento ao público e relações humanas no trabalho. Noções básicas de primeiros socorros, cuidados com a saúde do trabalhador. Noções de segurança do trabalho, conceitos e normas de segurança, conhecimentos sobre EPI e EPC. Organização no local de trabalho e zelo pelo patrimônio público. Terminologia básica utilizada na função. Automação: Chave boia (inferior e superior). Minutaria coletiva e individual, Relé fotoelétrico e Sensor de presença. Comandos Elétricos; Instrumentação. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de eletricista. Dispositivos de manobra e proteção, aterramento, sistemas de proteção contra descargas atmosféricas. Instalações Elétricas Industriais e Prediais. Máquinas (motores) elétricas, máquinas assíncronas e síncronas. Medidas Elétricas e Segurança em instalações e serviços em eletricidade. Leitura e interpretação de desenho técnico. Noções sobre corrente, potência, resistência e tensão em circuitos elétricos. Lei de Ohm. Normas técnicas: ABNT 5410 e NR-10. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos; Identificação e uso de ferramentas para hidráulica, eletricidade e mecânica; Redes Hidráulicas, componentes, instalação, inspeção, manutenção e reparos; Bombas Hidráulicas; Conhecimento da Capacidade de Hidrômetros; Tipos de tubulação; Tipos de conexão; Materiais utilizados; Ligações de água; Ligações de esgoto; Válvulas; Registros; Tipos de Poços e Bombas d'água; Unidades de Medida: extensão, peso, vazão, volume, pressão e nível; Instrumentos de Controle. Conservação em instalações hidráulicas, rede de esgotos, rede de tubulação, instrumentos de controle de pressão, válvulas, entre outros. Organização e limpeza do local de trabalho. Segurança no trabalho e Utilização de EPI's. Conhecimentos inerentes ao exercício do cargo. Lei Orgânica Municipal.

Agente de Saúde Bucal
Manipulação e preparo de materiais odontológicos. Instrumental e equipamentos utilizados na clínica odontológica. Controle de infecção cruzada e paramentação. Organização da clínica odontológica. Técnicas preventivas para controle da cárie e doença periodontal. Noções de radiologia odontológica. Promoção de saúde bucal, organização de programas coletivos e individuais de promoção de saúde bucal, fluorterapia, instrução de higiene oral e educação para a saúde. Lei Orgânica Municipal.

Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)
Comunicações internas, cartas, requerimentos, protocolo, expedição e distribuição de correspondência. Estrutura e funcionamento de um órgão público. Gestão e planejamento de atividades: melhoria de processos. Redação e correspondência oficial: formas de tratamento e abreviações. Organização de Agenda. Material de Escritório. Técnicas de Serviços de Escritório. Documentação: conceituação, importância, natureza, finalidade, característica, normalização. Arquivo: conceito, importância, organização, transferência. Sistemas e métodos de arquivamento. Noções de recebimento e transmissão de informações. Noções básicas de relações humanas no trabalho e atendimento ao público. Sigilo Profissional. Ética profissional. Atividades relacionadas ao serviço de recepcionista; Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Noções básicas de portaria, decreto, ofício, arquivo; edital, comunicação interna, protocolo, arquivos, elaborar e datilografar cartas, atas, circulares, tabelas, gráficos, memorandos; Noções básicas de atendimento ao público; Boas Maneiras, organização do local de trabalho e relações humanas. Noções de Informática: Características e conceitos de sistemas operacionais. Edição de textos, planilhas e apresentações no Microsoft Office. Organização e manipulação de arquivos e pastas. Conceitos e rotinas de backup. Armazenamento de dados na nuvem. Instalação, manutenção e uso de softwares e hardwares. Conceitos de aplicativos Desktop e Web. Pesquisa no Windows e na Internet. Procedimentos de segurança. Lei Orgânica Municipal.

Assistente Social
Fundamentos do Serviço Social. Instrumentos e técnicas de intervenção, planejamento, administração, execução e sistematização do trabalho profissional. A prática profissional do assistente social na instituição e análise institucional. Estudo social. Laudos, relatórios e pareceres sociais. Pesquisa social e produção de conhecimento em Serviço Social. Elaboração de projetos de intervenção do Serviço Social. Assessoria em Serviço Social. Supervisão em Serviço Social. O projeto ético-político do Serviço Social. Código de Ética Profissional. Lei de Regulamentação da Profissão. Resoluções do Conselho Federal de Serviço Social sobre o exercício profissional. Direitos Humanos e Serviço Social. Políticas sociais e relação Estado/sociedade. Contexto atual e o neoliberalismo. A questão social e a conjuntura brasileira. Movimentos sociais. Política Social e planejamento. Planejamento estratégico, planos, programas e projetos. Avaliação de programas e políticas sociais. Instâncias públicas de controle social democrático. Gestão Social. Seguridade Social. Política Nacional de Assistência Brasileira (PNAS) e Lei 8.742/93 - Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Lei 8.080/90 - Lei Orgânica de Saúde (LOS), Sistema Único de Saúde (SUS) e agências reguladoras; Política Nacional de Drogas, Política Nacional de Saúde Mental e a Lei 10.216/2001 - Lei Paulo Delgado; Política Nacional do Idoso e Estatuto do Idoso. A Lei Maria da Penha. Serviço Social e Família: diversidade e multiplicidade dos arranjos familiares. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Formas alternativas de resolução de conflitos. Saúde do trabalhador e a intervenção do Serviço Social. Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Intersetorialidade; interdisciplinaridade; multidisciplinariedade e trabalho em rede. Constituição Federal de 1988 – Título II – Dos direitos e garantias fundamentais. Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Técnicas e Instrumentos de intervenção profissional. Trabalho com grupos. Lei Orgânica Municipal.

Engenheiro Civil
Projetos de obras civis: arquitetônicos, estruturais, fundações, instalações elétricas e hidro-sanitárias, prevenção contra incêndio, drenagem urbana e pavimentação. Elaboração de termos de referência e projetos básicos. Compatibilização de projetos e metodologia BIM. Especificação de materiais e serviços: caderno de encargos. Planejamento e programação de obras: orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI e encargos sociais – levantamento de quantidades. Planejamento e cronograma físico-financeiro – PERT-COM e histograma de mão de obra. Operação e controle de obra, procedimentos gerenciais e acompanhamento de obras. Construção: organização do canteiro de obras – execução de fundações (diretas e profundas). Estruturas de contenção. Alvenaria, estruturas e concreto, aço e madeira, coberturas e impermeabilização, esquadrias, pisos e revestimentos, pinturas, instalações (água, esgoto, eletricidade e telefonia). Fiscalização: acompanhamento da aplicação de recursos (medições, emissão de fatura etc.), controle de materiais (cimento, agregados aditivos, concreto usinado, aço, madeira, materiais cerâmicos, vidro etc.), controle de execução de obras e serviços, traços e consumo de materiais. Noções de pavimentação de vias, terraplenagem e drenagem, de hidráulica, de hidrologia de topografia, mecânica dos solos e geotecnia. Legislação e engenharia legal. Noções de segurança do trabalho, principais NBRs. Informática aplicada à engenharia (Excel, Word, AutoCAD). Lei Orgânica Municipal.

Farmacêutico
Farmacologia: Farmacocinética - Absorção, distribuição e Eliminação das Drogas; Farmacodinâmica - Mecanismo de Ação das Drogas que atuam em diversos Órgãos e Sistemas; Classificação dos medicamentos; Toxicologia; Interações medicamentosas. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica: Conceitos Gerais; uso Racional de Medicamentos; Intervenção Farmacêutica e otimização da farmacoterapia; Aspectos de biossegurança em farmácias; Farmacoepidemiologia e Farmacovigilância; Estudos de utilização de medicamentos; Farmacoterapia baseada em evidências. Seleção de Medicamentos: Conceitos Gerais; Farmacoeconomia; Padronização de Medicamentos; Guias farmacoterapêuticos, Serviços e Centros de Informações de Medicamentos; Comissões de Farmácia e Terapêutica. Medicamentos Sujeitos a Controle Especial: Controle de Psicotrópicos, entorpecentes e antirretrovirais (Legislação e Dispensação); Portaria 344/98 e suas atualizações; Medicamentos de referência, similares e genéricos. Farmacotécnica e Tecnologia Farmacêutica: Manipulação de Fórmulas Magistrais e Oficinais; Boas Práticas de Fabricação de Produtos Farmacêuticos; Farmacotécnica de Produtos Estéreis: Reconstituição, Diluição, Fracionamento e Estabilidade de Produtos Injetáveis; Preparo de Soluções Parenterais e Outras Formulações de Grande volume; Cálculos em farmácia; Noções Básicas de Filtração, Destilação e Esterilização. Controle de Qualidade: Controle de Qualidade de Matérias-primas e Produtos Farmacêuticos - Métodos físicos, químicos, físico-químicos, biológicos e microbiológicos; garantia de Qualidade em Farmácia Hospitalar. Ética Profissional: Legislação Sanitária aplicada à Farmácia. A organização Jurídica da profissão Farmacêutica. Histórico da profissão farmacêutica no Brasil e no mundo. Conceitos básicos em Ciências Farmacêuticas. Política de Medicamentos. História da Saúde Pública no Brasil. O SUS. Epidemiologia: Determinações Sociais do Processo Saúde/Doença e Aspectos Epidemiológicos. Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Doenças de Notificação Compulsória. Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde. Noções de controle de infecção hospitalar. Licitação e Aquisição de Produtos Farmacêuticos: Administração de Farmácia dispensação, aviamento de receitas, controle de estoque de medicamentos, normas, rotinas e recursos humanos; Boas práticas de armazenamento e estocagem de medicamentos; Organização de Almoxarifados e Condições adequadas de Armazenamento; Controle e planejamento de Estoque de Medicamentos e Materiais de Consumo; Consumo Médio Mensal, Ponto de Requisição, Estoque Mínimo e Estoque Máximo Curvas ABC/XYZ; Sistemas de Distribuição e Dispensação de Medicamentos. Lei Orgânica Municipal.

Fonoaudiólogo
Audiologia: Anatomofisiologia da audição; desenvolvimento normal da audição e da linguagem; avaliação auditiva no adulto e na criança: audiometria tonal e vocal, imitanciometria, avaliação auditiva infantil, processamento auditivo central (fundamentos, técnicas, interpretação de resultados, patologias, conduta e discussão de casos); triagem auditiva em crianças e escolares; saúde auditiva do trabalhador; avaliação eletrofisiológica - emissões otoacústicas, potencial evocado auditivo; prótese auditiva; implante coclear; otoneurologia. Linguagem: anatomofisiologia da linguagem; fundamentos da lingüística; distúrbios de fala e linguagem; avaliação, classificação, diagnóstico diferencial, e terapêutica. Motricidade Orofacial: anatomofisiologia relacionada à motricidade orofacial; crescimento e desenvolvimento maxilofacial; desenvolvimento e funções do sistema estomatognático; acompanhamento fonoaudiológico em pacientes portadores de fissura lábio palatal,

disartrofonia, paralisia facial, encefalopatia crônica da infância, dispraxia e disfagia (avaliação, classificação, diagnóstico, tratamento e gerenciamento), inter-relação das áreas de motricidade orofacial,disfagia e voz. Voz: eufonia, disfonia e saúde vocal; teorias da fonação; definição e classificação dos transtornos de voz; voz e os ciclos da vida: embriologia e desenvolvimento da laringe; avaliação e tratamento das disfonias; avaliação e treinamento da voz profissional; avaliação e tratamento de voz para indivíduos com surdez; avaliação acústica da voz; avaliação e tratamento das seqüelas na voz, fala e deglutição de pacientes das cirurgias de cabeça e pescoço; relações funcionais entre voz, deglutição e motricidade orofacial; procedimentos pré e pósoperatório imediato nas microcirurgias laríngeas; qualidade de vida na disfonia e na disfagia; protocolos de acompanhamento e aderência do paciente. Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica Municipal.

Médico PSF

Conceitos Fundamentais: Sistema Único de Saúde. Municipalização da Saúde. Controle Social na Saúde. Programa Saúde da Família. Atenção Primária à Saúde. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90. Política Nacional de Humanização. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão. Política Nacional de Atenção Básica. Lei nº 8.142, de 28/12/90. Sistema de Planejamento do SUS. Financiamento e repasse de recursos no SUS. Política Nacional de Promoção de Saúde. Ética médica, responsabilidade profissional e bioética.Vigilância em Saúde. Vigilância Epidemiológica. Saúde do Trabalhador. Doenças e Agravos de Notificação Compulsória. Programa Nacional de Imunização.Medicina Preventiva e Social.
Assistência Médica em Saúde do Adulto: Medicina de Família e Comunidade. Clínica Médica e Medicina Interna.Epidemiologia, Fisiopatologia, Quadro Clínico, Diagnóstico e Tratamento de Doenças Cardiovasculares, Pulmonares, Endócrinas, Neurológicas, Reumatológicas, Hematológicas, Dermatológicas, Psiquiátricas, Gastrointestinais, Renais/Urológicas, Infecciosas e Sexualmente Transmissíveis.Trauma. Cirurgia Geral/ Noções de Técnica Cirúrgica. Princípios de Anestesiologia. Procedimentos médicos. Emergências clínicas e condutas no paciente grave. Acidentes com animais peçonhentos e Intoxicações Exógenas.Anatomia e Farmacologia aplicadas à prática clínica. Diagnóstico por Imagem e Radiologia Básica. Farmacologia e Toxicologia Clínicas. Patologia Clínica e Medicina Laboratorial.Assistência Médica em Ginecologia e Obstetrícia. Assistência Médica ao Idoso. Assistência Médica em Pediatria.
Lei Orgânica Municipal.

Motorista

Noções básicas e procedimentos de segurança.Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro; Lei 9503 de 23 de setembro de 1997 e Atualização do Código Transito Brasileiro Lei nº 13.281, de 4 de maio de 2016. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação.Direção defensiva e preventiva.Sinalização de trânsito.Noções de segurança no trabalho.Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.NR 23 – Proteção contra incêndios. Lei Orgânica Municipal.

Professor

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB, Lei 9394/1996 e suas alterações); Base Nacional Comum Curricular (BNCC) – Etapa da Educação Infantil e Etapa do Ensino Fundamental (anos iniciais); Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069, de 13/07/90); Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos; Diretrizes Curriculares Nacionais pra a Educação Infantil; Normas e Princípios para a Educação Infantil no Sistema de Ensino do Estado do Paraná – Deliberação 02/2014 CEE; Lei 13.005/2014 – Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei 12.764/2012 – Política Nacional dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; Transtornos Globais do Desenvolvimento; Transtornos Funcionais Específicos; A Teoria de Piaget sobre a linguagem e o pensamento da criança; Teoria do Desenvolvimento Cognitivo de Jean Piaget; Saberes e Práticas da Inclusão na Educação Infantil; Ética na Educação; Avaliações da Aprendizagem – MEC; Pedagogia de Projetos; A Teoria Histórico - Cultural de Vygotsky; Tecnologias e Educação; Modalidades da Educação Básica; Lei 10.639/03; Lei 11.645/08. Lei Orgânica Municipal.

Professor de Educação Física 20 h E 40 H

Os elementos do trabalho pedagógico (objetivos, conteúdos, encaminhamentos metodológicos e avaliação escolar); Concepção de desenvolvimento humano / apropriação do conhecimento na psicologia histórico-cultural; A formação da personalidade; Projeto Político-Pedagógico; Currículo e organização do conhecimento; Didática de ensino; Planejamento; Organização do tempo e do espaço escolar; Fundamentos da Educação Física; Objetivos da Educação Física; Medidas e avaliação em Educação Física; Desenvolvimento motor e sua aplicação em programas de Educação Física; Anatomia e fisiologia do exercício; Qualidade de Vida; Lazer e Recreação; Aspectos técnicos, políticos e pedagógicos da Educação Física Escolar; Esportes e regras oficiais; Recreação Escolar; Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei nº 8.069/90 de 13/07/90; Plano Nacional de Educação – PNE; Lei nº 13.146/2015; BNCC - Educação Física: Competências específicas de Educação Física para o Ensino Fundamental, Educação Física no Ensino Fundamental – Anos Iniciais: unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades; ; Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência; Lei Federal n.º 11.494/2007 – FUNDEB. Lei Orgânica Municipal.

Técnico em Enfermagem

Noções de anatomia e fisiologia humana. Fundamentos de enfermagem: técnicas básicas; cálculo e dosagem de medicações. Enfermagem médico-cirúrgica. Assistência de enfermagem ao paciente cirúrgico. Atuação da enfermagem na Central de Material. Noções de desinfecção e esterilização. Métodos de controle, seleção e preparo de material para esterilização. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças crônico-degenerativas: diabetes, hipertensão arterial, doenças renais, doenças respiratórias. Assistência de enfermagem a pacientes com doenças transmissíveis. Enfermagem materno-infantil: assistência da enfermagem à saúde da mulher; pré-natal, parto e puerpério; prevenção do câncer-uterino; planejamento familiar; assistência de enfermagem à saúde da criança; cuidados do recém-nascido; aleitamento materno; crescimento e desenvolvimento; doenças mais frequentes na criança. Noções de Vigilância à Saúde. Conceito e tipo de imunidade. Programa de imunização. Doenças de notificação compulsória. Assistência de enfermagem em urgências e emergências. Noções de primeiros socorros. Ética e legislação. Visita domiciliária, ações educativas e assistência de enfermagem ao idoso. Conceitos fundamentais sobre o Sistema Único de Saúde (SUS). Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:25889D70

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO Nº 001/2020

CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2020
EXTRATO DE publicação Nº 001/2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a abertura de inscrições e estabelece as normas para a realização de concurso público para provimento das vagas existentes para os cargos constantes deste Edital.

CARGO	VAGAS AC	VAGAS PcD	REMUNERAÇÃO **	JORNADA SEMANAL DE TRABALHO ***	GRAU DE INSTRUÇÃO / REQUISITOS	TAXA	TIPOS DE PROVAS
Agente de Gestão Municipal	01	*	R$ 1.312,15	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente Comunitário de Saúde	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Combate a Endemias	01	*	R$ 1.385,77	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Fiscalização	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente de manutenção de Máquinas e Veículos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Manutenção de Serviços elétricos e hidráulicos	01	*	R$ 2.012,80	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 40,00	OBJETIVA
Agente de Saúde Bucal	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Agente de Serviços Administrativos (Recepcionista)	01	*	R$ 1.077,42	40 horas	Ensino Médio Completo	R$ 60,00	OBJETIVA
Assistente Social	01	*	R$ 2.268,08	30 horas	Ensino Superior Completo em Serviço Social e registro no Conselho de Classe Competente – CRAS	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Engenheiro Civil	01	*	R$ 4.330,59	40 horas	Ensino Superior Completo em Engenharia Civil e registro no Conselho de Classe Competente – CREA	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Farmacêutico	01	*	R$ 2.268,08	40 horas	Ensino Superior Completo em Farmácia e registro no Conselho de Classe Competente – CRF	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Fonoaudiólogo	01	*	R$ 2.268,08	30 horas	Ensino Superior Completo em Fonoaudiologia e registro no Conselho de Classe Competente - CRFA	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Médico PSF	03	*	R$ 11.713,44	40 horas	Ensino Superior Completo em Medicina e registro no Conselho de Classe Competente - CRM, residência médica concluída em clínica credenciada pelo MEC ou título de especialização em clínica médica emitido pela AMB	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Motorista	01	*	R$ 1.338,52	40 horas	Ensino Fundamental Completo e Carteira Nacional de Habilitação Categoria D	R$ 40,00	OBJETIVA E PRÁTICA
Professor	01	*	R$ 1.443,07	20 horas	Ensino Superior Completo em Pedagogia.	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física 20 h	01	*	R$ 1.443,07	20 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física – registro no conselho regional de educação física - CREF	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Professor de Educação Física 40 h	01	*	R$ 2.886,15	40 horas	Ensino Superior Completo em Educação Física.	R$ 80,00	OBJETIVA E TÍTULOS
Técnico em Enfermagem	01	*	R$ 1.463,92	40 horas	Ensino Médio Completo + Curso Técnico específicos e Registro no Conselho de Classe Competente – COREN	R$ 60,00	OBJETIVA

LEGENDA:
*****Considerando o quantitativo de vagas previstas não haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO: 05 a 07 de outubro de 2020
PERÍODO DE INSCRIÇÕES: 10h do dia 08 de outubro de 2020 até às 17h do dia 06 de novembro de 2020
DATA LIMITE PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES: dia 06 de novembro de 2020
DATA PROVável das provas objetivas: A definir
Data provável para entrega de títulos: A definir
DATA PROVÁVEL DAS PROVAS PRÁTICAS: A definir

O edital e seus anexos encontram-se publicados na íntegra nos seguintes endereços eletrônicos: www.fauel.org.br, www.centenariodosul.pr.gov.br e http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ (Diário Oficial) - link ORGÃO OFICIAL.

Centenário do Sul, **25 de setembro de 2020**.

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanucci Lopes dos Santos
Código Identificador:8CC4ED6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.923.026,00	22.905.953,65	3.753.489,72	16,39	12.121.528,74	52,92	10.784.424,91
RECEITAS CORRENTES	20.812.729,00	21.860.843,02	3.196.876,12	14,62	11.199.125,27	51,23	10.661.717,75
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.205.826,00	1.205.826,00	301.327,85	24,99	689.534,18	57,18	516.291,82
Impostos	1.054.660,00	1.054.660,00	259.772,93	24,63	630.992,47	59,83	423.667,53
Taxas	128.771,00	128.771,00	41.554,92	32,27	58.541,71	45,46	70.229,29

Contribuição de Melhoria	22.395,00	22.395,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.395,00
CONTRIBUIÇÕES	902.794,00	902.794,00	124.464,64	13,79	543.580,95	60,21	359.213,05
Contribuições Sociais	734.832,00	734.832,00	100.625,86	13,69	446.525,28	60,77	288.306,72
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	167.962,00	167.962,00	23.838,78	14,19	97.055,67	57,78	70.906,33
RECEITA PATRIMONIAL	1.799.288,00	1.799.401,29	171.793,07	9,55	682.936,74	37,95	1.116.464,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	420,00	0,00	-420,00
Valores Mobiliários	1.799.288,00	1.799.401,29	171.793,07	9,55	682.516,74	37,93	1.116.884,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	487.978,00	487.978,00	75.477,18	15,47	294.594,38	60,37	193.383,62
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	469.220,00	469.220,00	74.448,34	15,87	290.993,44	62,02	178.226,56
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	7.560,00	7.560,00	600,00	7,94	2.100,00	27,78	5.460,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	11.198,00	11.198,00	428,84	3,83	1.500,94	13,40	9.697,06
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	16.388.849,00	17.436.849,73	2.522.380,38	14,47	8.984.013,65	51,52	8.452.836,08
Transferências da União e de suas Entidades	12.212.904,00	13.245.904,73	2.041.104,90	15,41	6.782.877,70	51,21	6.463.027,03
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.636.297,00	2.651.297,00	255.490,33	9,64	1.252.161,63	47,23	1.399.135,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.539.648,00	1.539.648,00	225.785,15	14,66	948.974,32	61,64	590.673,68
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	27.994,00	27.994,00	1.433,00	5,12	4.465,37	15,95	23.528,63
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	104,50	0,00	-104,50
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	450,02	0,00	450,02	0,00	-450,02
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	27.994,00	27.994,00	982,98	3,51	3.910,85	13,97	24.083,15
RECEITAS DE CAPITAL	110.297,00	1.045.110,63	556.613,60	53,26	922.403,47	88,26	122.707,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	73.905,00	73.905,00	0,00	0,00	17.000,00	23,00	56.905,00
Alienação de Bens Móveis	73.905,00	73.905,00	0,00	0,00	17.000,00	23,00	56.905,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	36.392,00	971.205,63	556.613,60	57,31	905.403,47	93,22	65.802,16
Transferências da União e de suas Entidades	36.392,00	685.272,95	289.680,95	42,27	463.680,95	67,66	221.592,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	285.932,68	266.932,65	93,36	441.722,52	154,48	-155.789,84
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.974,00	1.426.974,00	141.584,48	9,92	642.394,04	45,02	784.579,96
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	22.350.000,00	24.332.927,65	3.895.074,20	16,01	12.763.922,78	52,46	11.569.004,87
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	22.350.000,00	24.332.927,65	3.895.074,20	16,01	12.763.922,78	52,46	11.569.004,87
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	22.350.000,00	24.332.927,65	3.895.074,20	16,01	12.763.922,78	52,46	11.569.004,87
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.187.632,70	-	-	1.187.632,70	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.187.632,70	-	-	1.187.632,70	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	19.290.066,00	22.391.733,17	2.979.349,17	11.611.146,51	10.780.586,66	2.969.178,81	11.125.624,82	11.266.108,35	10.886.426,52
DESPESAS CORRENTES	17.893.009,00	19.838.067,98	2.935.033,17	11.097.695,59	8.740.372,39	2.906.494,97	10.673.894,65	9.164.173,33	10.449.389,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.251.602,00	11.922.701,58	1.944.003,58	6.988.025,72	4.934.675,86	1.948.012,48	6.988.025,72	4.934.675,86	6.952.419,82
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	81.648,00	56.648,00	-0,20	19.769,26	36.878,74	-0,20	19.769,26	36.878,74	19.769,26
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.559.759,00	7.858.718,40	991.029,79	4.089.900,61	3.768.817,79	958.482,69	3.666.099,67	4.192.618,73	3.477.200,27
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	6.559.759,00	7.858.718,40	991.029,79	4.089.900,61	3.768.817,79	958.482,69	3.666.099,67	4.192.618,73	3.477.200,27
DESPESAS DE CAPITAL	1.201.102,00	2.357.710,19	44.316,00	513.450,92	1.844.259,27	62.683,84	451.730,17	1.905.980,02	437.037,17
INVESTIMENTOS	991.150,00	2.197.758,19	44.316,00	469.683,50	1.728.074,69	62.683,84	407.962,75	1.789.795,44	393.269,75
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	209.952,00	159.952,00	0,00	43.767,42	116.184,58	0,00	43.767,42	116.184,58	43.767,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	195.955,00	195.955,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.304,00	1.512.197,18	140.708,47	586.880,27	925.316,91	140.708,47	586.880,27	925.316,91	535.980,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.733.370,00	23.903.930,35	3.120.057,64	12.198.026,78	11.705.903,57	3.109.887,28	11.712.505,09	12.191.425,26	11.422.406,59
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	20.733.370,00	23.903.930,35	3.120.057,64	12.198.026,78	11.705.903,57	3.109.887,28	11.712.505,09	12.191.425,26	11.422.406,59
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	565.896,00	-	-	1.051.417,69	-	1.341.516,19
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.733.370,00	23.903.930,35	3.120.057,64	12.763.922,78	-	3.109.887,28	12.763.922,78	-	12.763.922,78
RESERVA DO RPPS	1.616.630,00	1.616.630,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 10m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.426.974,00	1.426.974,00	141.584,48	9,92	642.394,04	45,02	784.579,96
RECEITAS CORRENTES	1.426.974,00	1.426.974,00	141.584,48	9,92	642.394,04	45,02	784.579,96
CONTRIBUIÇÕES	1.426.974,00	1.426.974,00	106.966,50	7,50	416.524,10	29,19	1.010.449,90
Contribuições Sociais	1.426.974,00	1.426.974,00	106.966,50	7,50	416.524,10	29,19	1.010.449,90
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	34.617,98	0,00	225.869,94	0,00	-225.869,94
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	34.617,98	0,00	225.869,94	0,00	-225.869,94

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.443.304,00	1.512.197,18	140.708,47	586.880,27	925.316,91	140.708,47	586.880,27	925.316,91	535.980,07
DESPESAS CORRENTES	1.275.342,00	1.309.235,18	108.369,86	428.802,93	880.432,25	108.369,86	428.802,93	880.432,25	377.902,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	860.104,00	888.997,18	106.090,49	423.863,14	465.134,04	106.090,49	423.863,14	465.134,04	372.962,94
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	5.832,00	10.832,00	2.279,37	4.939,79	5.892,21	2.279,37	4.939,79	5.892,21	4.939,79
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	409.406,00	409.406,00	0,00	0,00	409.406,00	0,00	0,00	409.406,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	167.962,00	202.962,00	32.338,61	158.077,34	44.884,66	32.338,61	158.077,34	44.884,66	158.077,34
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	167.962,00	202.962,00	32.338,61	158.077,34	44.884,66	32.338,61	158.077,34	44.884,66	158.077,34

JOAO CORNELIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:6A6F92E1

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO II - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUB FUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/totalb)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/totald)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	20.906.696,00	24.008.363,17	2.979.349,17	11.611.146,51	95,19	12.397.216,66	2.969.178,81	11.125.624,82	94,99	12.882.738,35
LEGISLATIVA	950.616,00	950.616,00	120.466,30	492.825,84	4,04	457.790,16	121.279,47	487.140,65	4,16	463.475,35
Ação Legislativa	950.616,00	950.616,00	120.466,30	492.825,84	4,04	457.790,16	121.279,47	487.140,65	4,16	463.475,35
ADMINISTRAÇÃO	2.154.576,00	2.443.139,49	376.507,53	1.436.904,50	11,78	1.006.234,99	372.472,01	1.336.894,23	11,41	1.106.245,26
Administração Geral	1.515.739,00	1.662.044,31	259.134,22	996.774,09	8,17	665.270,22	248.784,42	901.287,12	7,70	760.757,19
Administração Financeira	204.120,00	266.201,51	41.936,53	159.819,67	1,31	106.381,84	43.518,73	159.819,67	1,36	106.381,84
Controle Externo	129.470,00	171.932,89	31.193,93	115.776,04	0,95	56.156,85	31.193,93	115.776,04	0,99	56.156,85
Administração de Receitas	305.247,00	342.960,78	44.242,85	164.534,70	1,35	178.426,08	48.974,93	160.011,40	1,37	182.949,38
DEFESA NACIONAL	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Defesa Terrestre	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.728.124,00	2.166.810,96	233.880,51	916.881,74	7,52	1.249.929,22	226.301,44	864.580,36	7,38	1.302.230,60
Assistência ao Idoso	64.386,00	89.994,07	5.324,90	29.086,70	0,24	60.907,37	5.479,63	28.759,27	0,25	61.234,80
Assistência ao Portador de Deficiência	52.488,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	2.488,00	0,00	0,00	0,00	2.488,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	276.088,00	354.588,81	26.179,96	123.006,27	1,01	231.582,54	25.265,51	109.893,81	0,94	244.695,00
Assistência Comunitária	1.335.162,00	1.719.740,08	202.375,65	764.788,77	6,27	954.951,31	195.556,30	725.927,28	6,20	993.812,80
PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.372.458,00	2.372.458,00	405.143,49	1.377.826,91	11,30	994.631,09	405.122,59	1.377.785,11	11,76	994.672,89
Previdência do Regime Estatutário	2.372.458,00	2.372.458,00	405.143,49	1.377.826,91	11,30	994.631,09	405.122,59	1.377.785,11	11,76	994.672,89

SAÚDE	4.543.594,00	5.990.940,93	955.272,05	3.578.344,24	29,34	2.412.596,69	957.977,69	3.445.693,53	29,42	2.545.247,40
Normatização e Fiscalização	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	3.499,00
Atenção Básica	4.221.552,00	5.479.033,32	902.439,30	3.290.258,61	26,97	2.188.774,71	909.814,62	3.167.937,90	27,05	2.311.095,42
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	197.704,00	182.704,00	24.420,00	111.321,91	0,91	71.382,09	29.650,32	111.321,91	0,95	71.382,09
Vigilância Sanitária	30.443,00	58.443,00	7.509,55	26.275,03	0,22	32.167,97	7.509,55	26.275,03	0,22	32.167,97
Vigilância Epidemiológica	90.396,00	267.261,61	20.903,20	150.488,69	1,23	116.772,92	11.003,20	140.158,69	1,20	127.102,92
EDUCAÇÃO	3.571.284,00	3.671.133,60	465.642,21	1.779.166,20	14,59	1.891.967,40	451.347,26	1.696.848,73	14,49	1.974.284,87
Administração Geral	85.730,00	85.730,00	10.694,21	40.192,56	0,33	45.537,44	10.611,09	40.109,44	0,34	45.620,56
Alimentação e Nutrição	209.602,00	229.752,40	12.779,85	52.733,24	0,43	177.019,16	1.767,00	39.323,52	0,34	190.428,88
Ensino Fundamental	1.701.894,00	1.716.756,03	249.673,94	936.885,33	7,68	779.870,70	252.721,04	918.865,85	7,85	797.890,18
Ensino Médio	1.400,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00	0,00	0,00	0,00	1.400,00
Ensino Superior	55.987,00	55.987,00	0,00	40.000,00	0,33	15.987,00	0,00	3.800,00	0,03	52.187,00
Educação Infantil	1.333.895,00	1.467.732,17	192.494,21	709.355,07	5,82	758.377,10	186.248,13	694.749,92	5,93	772.982,25
Educação de Jovens e Adultos	58.437,00	49.437,00	0,00	0,00	0,00	49.437,00	0,00	0,00	0,00	49.437,00
Educação Especial	124.339,00	64.339,00	0,00	0,00	0,00	64.339,00	0,00	0,00	0,00	64.339,00
CULTURA	54.588,00	59.846,44	4.605,84	21.493,61	0,18	38.352,83	4.398,67	17.736,84	0,15	42.109,60
Difusão Cultural	54.588,00	59.846,44	4.605,84	21.493,61	0,18	38.352,83	4.398,67	17.736,84	0,15	42.109,60
URBANISMO	1.409.827,00	2.085.042,22	151.942,48	1.059.833,36	8,69	1.025.208,86	188.847,87	1.020.124,49	8,71	1.064.917,73
Infra-Estrutura Urbana	387.361,00	701.817,16	37.339,22	120.128,67	0,98	581.688,49	27.065,25	109.628,67	0,94	592.188,49
Serviços Urbanos	1.022.466,00	1.383.225,06	114.603,26	939.704,69	7,70	443.520,37	161.782,62	910.495,82	7,77	472.729,24
SANEAMENTO	488.021,00	565.306,85	95.477,49	314.185,04	2,58	251.121,81	93.710,21	293.909,89	2,51	271.396,96
Saneamento Básico Urbano	488.021,00	565.306,85	95.477,49	314.185,04	2,58	251.121,81	93.710,21	293.909,89	2,51	271.396,96
GESTÃO AMBIENTAL	34.526,00	42.386,77	5.548,78	8.460,77	0,07	33.926,00	5.595,16	8.089,10	0,07	34.297,67
Preservação e Conservação Ambiental	34.526,00	42.386,77	5.548,78	8.460,77	0,07	33.926,00	5.595,16	8.089,10	0,07	34.297,67
AGRICULTURA	280.302,00	200.302,00	18.629,64	25.633,63	0,21	174.668,37	4.086,46	10.591,91	0,09	189.710,09
Administração Geral	148.132,00	49.132,00	926,64	4.152,21	0,03	44.979,79	926,64	4.152,21	0,04	44.979,79
Promoção da Produção Agropecuária	132.170,00	151.170,00	17.703,00	21.481,42	0,18	129.688,58	3.159,82	6.439,70	0,05	144.730,30
INDÚSTRIA	249.259,00	201.014,21	21.935,25	82.724,63	0,68	118.289,58	21.935,25	82.724,63	0,71	118.289,58
Promoção Industrial	249.259,00	201.014,21	21.935,25	82.724,63	0,68	118.289,58	21.935,25	82.724,63	0,71	118.289,58
COMÉRCIO E SERVIÇOS	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
Promoção Comercial	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
TRANSPORTE	422.237,00	472.712,75	63.935,06	266.138,34	2,18	206.574,41	64.639,80	260.741,50	2,23	211.971,25
Transporte Rodoviário	422.237,00	472.712,75	63.935,06	266.138,34	2,18	206.574,41	64.639,80	260.741,50	2,23	211.971,25
DESPORTO E LAZER	347.143,00	537.918,43	5.752,55	47.543,03	0,39	490.375,40	7.386,97	41.062,74	0,35	496.855,69
Turismo	17.496,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00	0,00	0,00	0,00	17.496,00
Desporto Comunitário	167.284,00	380.059,43	5.302,55	34.677,53	0,28	345.381,90	7.311,40	28.571,67	0,24	351.487,76
Lazer	162.363,00	140.363,00	450,00	12.865,50	0,11	127.497,50	75,57	12.491,07	0,11	127.871,93
ENCARGOS ESPECIAIS	466.560,00	415.153,52	54.609,99	203.184,67	1,67	211.968,85	44.077,96	181.701,11	1,55	233.452,41
Serviço da Dívida Interna	291.600,00	216.600,00	-0,20	63.536,68	0,52	153.063,32	-0,20	63.536,68	0,54	153.063,32
Outros Encargos Especiais	174.960,00	198.553,52	54.610,19	139.647,99	1,14	58.905,53	44.078,16	118.164,43	1,01	80.389,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.812.585,00	1.812.585,00	0,00	0,00	0,00	1.812.585,00	0,00	0,00	0,00	1.812.585,00
Reserva de contigência para o RPPS	1.616.630,00	1.616.630,00	0,00	0,00	0,00	1.616.630,00	0,00	0,00	0,00	1.616.630,00
Reserva de Contingência geral	195.955,00	195.955,00	0,00	0,00	0,00	195.955,00	0,00	0,00	0,00	195.955,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	1.443.304,00	1.512.197,18	140.708,47	586.880,27	4,81	925.316,91	140.708,47	586.880,27	5,01	925.316,91
LEGISLATIVA	29.160,00	29.160,00	3.251,66	12.755,93	0,10	16.404,07	3.251,66	12.755,93	0,11	16.404,07
Ação Legislativa	29.160,00	29.160,00	3.251,66	12.755,93	0,10	16.404,07	3.251,66	12.755,93	0,11	16.404,07
ADMINISTRAÇÃO	98.210,00	105.017,92	10.941,54	42.863,00	0,35	62.154,92	10.941,54	42.863,00	0,37	62.154,92
Administração Geral	52.953,00	49.512,67	5.454,56	21.707,77	0,18	27.804,90	5.454,56	21.707,77	0,19	27.804,90
Administração Financeira	16.330,00	20.400,04	2.713,36	10.111,21	0,08	10.288,83	2.713,36	10.111,21	0,09	10.288,83
Controle Externo	1.750,00	4.306,63	704,42	2.817,68	0,02	1.488,95	704,42	2.817,68	0,02	1.488,95
Administração de Receitas	27.177,00	30.798,58	2.069,20	8.226,34	0,07	22.572,24	2.069,20	8.226,34	0,07	22.572,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	38.141,00	49.720,40	7.254,02	28.674,78	0,24	21.045,62	7.254,02	28.674,78	0,24	21.045,62
Assistência Comunitária	38.141,00	49.720,40	7.254,02	28.674,78	0,24	21.045,62	7.254,02	28.674,78	0,24	21.045,62
SAÚDE	313.995,00	297.938,79	44.238,65	171.734,61	1,41	126.204,18	44.238,65	171.734,61	1,47	126.204,18
Atenção Básica	307.463,00	289.406,79	42.947,97	166.572,59	1,37	122.834,20	42.947,97	166.572,59	1,42	122.834,20
Vigilância Sanitária	1.050,00	3.050,00	634,92	2.538,98	0,02	511,02	634,92	2.538,98	0,02	511,02
Vigilância Epidemiológica	5.482,00	5.482,00	655,76	2.623,04	0,02	2.858,96	655,76	2.623,04	0,02	2.858,96
EDUCAÇÃO	297.783,00	310.783,00	33.347,69	135.379,82	1,11	175.403,18	33.347,69	135.379,82	1,16	175.403,18
Administração Geral	1.750,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00	0,00	0,00	0,00	1.750,00
Ensino Fundamental	145.684,00	145.684,00	19.257,85	76.524,27	0,63	69.159,73	19.257,85	76.524,27	0,65	69.159,73
Educação Infantil	132.270,00	150.270,00	14.089,84	58.855,55	0,48	91.414,45	14.089,84	58.855,55	0,50	91.414,45
Educação de Jovens e Adultos	5.249,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	5.249,00	0,00	0,00	0,00	5.249,00
Educação Especial	12.830,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	7.830,00
CULTURA	3.499,00	3.968,89	313,26	1.252,14	0,01	2.716,75	313,26	1.252,14	0,01	2.716,75
Difusão Cultural	3.499,00	3.968,89	313,26	1.252,14	0,01	2.716,75	313,26	1.252,14	0,01	2.716,75
URBANISMO	30.327,00	34.338,51	2.649,74	11.929,89	0,10	22.408,62	2.649,74	11.929,89	0,10	22.408,62
Infra-Estrutura Urbana	3.033,00	3.600,27	378,18	1.512,72	0,01	2.087,55	378,18	1.512,72	0,01	2.087,55
Serviços Urbanos	27.294,00	30.738,24	2.271,56	10.417,17	0,09	20.321,07	2.271,56	10.417,17	0,09	20.321,07
SANEAMENTO	13.997,00	18.075,81	1.636,65	8.748,35	0,07	9.327,46	1.636,65	8.748,35	0,07	9.327,46
Saneamento Básico Urbano	13.997,00	18.075,81	1.636,65	8.748,35	0,07	9.327,46	1.636,65	8.748,35	0,07	9.327,46
GESTÃO AMBIENTAL	1.166,00	1.978,19	541,46	812,19	0,01	1.166,00	541,46	812,19	0,01	1.166,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.166,00	1.978,19	541,46	812,19	0,01	1.166,00	541,46	812,19	0,01	1.166,00
AGRICULTURA	19.129,00	19.129,00	0,00	0,00	0,00	19.129,00	0,00	0,00	0,00	19.129,00
Administração Geral	16.330,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00	0,00	0,00	0,00	16.330,00
Promoção da Produção Agropecuária	2.799,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	2.799,00	0,00	0,00	0,00	2.799,00
INDÚSTRIA	2.333,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00
Promoção Industrial	2.333,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00	0,00	0,00	0,00	2.333,00
TRANSPORTE	11.664,00	15.853,67	1.915,82	9.712,43	0,08	6.141,24	1.915,82	9.712,43	0,08	6.141,24
Transporte Rodoviário	11.664,00	15.853,67	1.915,82	9.712,43	0,08	6.141,24	1.915,82	9.712,43	0,08	6.141,24
DESPORTO E LAZER	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Desporto Comunitário	700,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00	0,00	0,00	0,00	700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	583.200,00	623.200,00	34.617,98	163.017,13	1,34	460.182,87	34.617,98	163.017,13	1,39	460.182,87
Serviço da Dívida Interna	583.200,00	623.200,00	34.617,98	163.017,13	1,34	460.182,87	34.617,98	163.017,13	1,39	460.182,87
TOTAL	22.350.000,00	25.520.560,35	3.120.057,64	12.198.026,78	100,00	13.322.533,57	3.109.887,28	11.712.505,09	100,00	13.808.055,26

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 35m.

JOAO CORNELIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:1822132D

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.054.660,00	1.054.660,00	630.992,47	59,83
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	219.051,00	219.051,00	166.646,23	76,08
1.1.1- IPTU	157.464,00	157.464,00	140.594,91	89,29
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.587,00	61.587,00	26.051,32	42,30
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	174.960,00	174.960,00	42.000,76	24,01
1.2.1- ITBI	174.960,00	174.960,00	42.000,76	24,01
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	114.774,00	114.774,00	67.615,77	58,91
1.3.1- ISS	104.976,00	104.976,00	67.227,86	64,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.798,00	9.798,00	387,91	3,96
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	545.875,00	545.875,00	354.729,71	64,98
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	16.565.209,00	16.565.209,00	7.610.918,07	45,95
2.1- Cota-Parte FPM	13.541.904,00	13.541.904,00	6.202.741,56	45,80
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	12.597.120,00	12.597.120,00	5.805.094,28	46,08
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	944.784,00	944.784,00	397.647,28	42,09
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.449.440,00	2.449.440,00	1.030.114,24	42,06
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	27.995,00	27.995,00	15.346,99	54,82
2.5- Cota-Parte ITR	55.985,00	55.985,00	9.163,92	16,37
2.6- Cota-Parte IPVA	454.895,00	454.895,00	353.551,36	77,72
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	17.619.869,00	17.619.869,00	8.241.910,54	46,78
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	195,24	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	204.587,00	204.587,00	111.781,07	54,64
5.1- Transferências do Salário-Educação	132.969,00	132.969,00	76.406,37	57,46
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	59.137,00	59.137,00	30.161,60	51,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	12.481,00	12.481,00	4.639,98	37,18
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	573,12	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.793,00	30.793,00	9.202,84	29,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	235.380,00	235.380,00	121.179,15	51,48
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.124.085,00	3.124.085,00	1.442.653,89	46,18
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	2.519.424,00	2.519.424,00	1.161.018,66	46,08
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	489.888,00	489.888,00	206.022,70	42,06
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	6.998,00	6.998,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	5.599,00	5.599,00	3.069,42	54,82
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	11.197,00	11.197,00	1.832,75	16,37
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	90.979,00	90.979,00	70.710,36	77,72
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.539.648,00	1.539.648,00	949.360,38	61,66
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.539.648,00	1.539.648,00	948.974,32	61,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	386,06	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-1.584.437,00	-1.584.437,00	-493.679,57	31,16
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.334.945,00	1.334.945,00	808.076,27	60,53	808.076,27	60,53	0,00
13.1- Com Educação Infantil	325.426,00	434.426,00	358.377,04	82,49	358.377,04	82,49	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.009.519,00	900.519,00	449.699,23	49,94	449.699,23	49,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	204.703,00	228.796,39	141.321,80	61,77	141.321,80	61,77	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	204.703,00	228.796,39	141.321,80	61,77	141.321,80	61,77	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	1.539.648,00	1.563.741,39	949.398,07	60,71	949.398,07	60,71	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1 - FUNDEB 60%							0,00
16.2 - FUNDEB 40%							0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB							22.093,39
17.1 - FUNDEB 60%							0,00
17.2 - FUNDEB 40%							22.093,39
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)							22.093,39
INDICADORES DO FUNDEB							**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							927.304,68
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							85,12
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							12,56
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %							2,32
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS							22.093,39
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO							22.093,39

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.462.083,00	1.605.083,00	764.187,62	47,61	749.582,47	46,70	0,00
22.1 - Creche	1.462.083,00	1.605.083,00	764.187,62	47,61	749.582,47	46,70	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	325.426,00	434.426,00	358.377,04	82,49	358.377,04	82,49	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.136.657,00	1.170.657,00	405.810,58	34,67	391.205,43	33,42	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.965.152,00	1.872.245,39	1.004.084,12	53,63	989.451,57	52,85	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.214.222,00	1.129.315,39	591.021,03	52,33	591.021,03	52,33	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	750.930,00	742.930,00	413.629,34	55,68	398.996,79	53,71	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-566,25	0,00	-566,25	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	55.987,00	55.987,00	40.000,00	71,45	3.800,00	6,79	36.200,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2R7E- OUTRAS	150.465,00	150.465,00	37.320,61	24,80	34.749,77	23,09	2.570,84
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	3.633.687,00	3.683.780,39	1.845.592,35	50,10	1.777.583,81	48,25	38.770,84
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							**VALOR**
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)							-493.679,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO							0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							22.093,39
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS							0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO							34.247,62
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)							0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)							-437.338,56
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)							2.176.372,60
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%							26,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	132.969,00	132.969,00	43.172,95	32,47	40.477,90	30,44	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	43.274,00	85.879,81	9.801,84	11,41	9.026,84	10,51	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	176.243,00	218.848,81	52.974,79	24,21	49.504,74	22,62	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	3.809.930,00	3.902.629,20	1.898.567,14	48,65	1.827.088,55	46,82	38.770,84

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	71.874,01	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	71.874,01	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	24.638,22	69.521,54
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	948.974,32	76.406,37
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	944.074,93	48.902,00
47.1 Orçamento do Exercício	941.530,10	37.457,00
47.2 Restos a Pagar	2.544,83	11.445,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	386,06	363,19
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	29.923,67	97.389,10

50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	29.923,67	97.389,10
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 40m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		

JOAO CORNELIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:71BAF26C

SECRETARIA DE FAZENDA-DIVISÃO DE CONTABILIDADE
RREO - ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.054.660,00	1.054.660,00	630.992,47	59,83
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	219.051,00	219.051,00	166.646,23	76,08
IPTU	157.464,00	157.464,00	140.594,91	89,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	61.587,00	61.587,00	26.051,32	42,30
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	174.960,00	174.960,00	42.000,76	24,01
ITBI	174.960,00	174.960,00	42.000,76	24,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	114.774,00	114.774,00	67.615,77	58,91
ISS	104.976,00	104.976,00	67.227,86	64,04
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	9.798,00	9.798,00	387,91	3,96
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	545.875,00	545.875,00	354.729,71	64,98
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	15.620.425,00	15.620.425,00	7.213.270,79	46,18
Cota-Parte FPM	12.597.120,00	12.597.120,00	5.805.094,28	46,08
Cota-Parte ITR	55.985,00	55.985,00	9.163,92	16,37
Cota-Parte IPVA	454.895,00	454.895,00	353.551,36	77,72
Cota-Parte ICMS	2.449.440,00	2.449.440,00	1.030.114,24	42,06
Cota-Parte IPI-Exportação	27.995,00	27.995,00	15.346,99	54,82
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	34.990,00	34.990,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.675.085,00	16.675.085,00	7.844.263,26	47,04

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.999.585,00	4.189.685,00	2.541.442,42	60,66	2.495.538,61	59,56	2.463.658,90	58,80
Despesas Correntes	3.964.593,00	4.189.593,00	2.541.442,42	60,66	2.495.538,61	59,57	2.463.658,90	58,80
Despesas de Capital	34.992,00	92,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	194.205,00	179.205,00	111.321,91	62,12	111.321,91	62,12	111.321,91	62,12
Despesas Correntes	194.205,00	179.205,00	111.321,91	62,12	111.321,91	62,12	111.321,91	62,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	14.697,00	44.697,00	28.814,01	64,47	28.814,01	64,47	28.496,55	63,75
Despesas Correntes	14.697,00	44.697,00	28.814,01	64,47	28.814,01	64,47	28.496,55	63,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	38.492,00	56.392,00	29.651,84	52,58	29.651,84	52,58	29.323,96	52,00
Despesas Correntes	38.492,00	56.392,00	29.651,84	52,58	29.651,84	52,58	29.323,96	52,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.250.478,00	4.473.478,00	2.711.230,18	60.61	2.665.326,37	59,58	2.632.801,32	58,85

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.711.230,18	2.665.326,37	2.632.801,32
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	78.114,26	78.114,26	78.114,26
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	516,50	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.632.599,42	2.587.212,11	2.554.687,06
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.176.639,49
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]			1.410.572,62
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)			0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)			32,98

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018 Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	559.521,00	709.637,04	554.911,50	78,20
Proveniente da União	496.536,00	646.652,04	489.921,43	75,76
Proveniente dos Estados	62.985,00	62.985,00	64.990,07	103,18
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	12.071,21	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	559.521,00	709.637,04	566.982,71	79,90

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	529.430,00	1.578.755,11	915.388,78	57,98	838.971,88	53,14	788.956,91	49,97
Despesas Correntes	493.038,00	1.082.920,22	821.533,09	75,86	782.446,94	72,25	741.764,97	68,50
Despesas de Capital	36.392,00	495.834,89	93.855,69	18,93	56.524,94	11,40	47.191,94	9,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	16.796,00	16.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	16.796,00	16.796,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	57.386,00	216.351,61	123.459,89	57,06	113.129,89	52,29	109.849,89	50,77
Despesas Correntes	57.386,00	216.351,61	123.459,89	57,06	113.129,89	52,29	109.849,89	50,77
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	607.111,00	1.815.401,72	1.038.848,67	57,22	952.101,77	52,45	898.806,80	49,51
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	

			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	4.529.015,00	5.768.440,11	3.456.831,20	59,93	3.334.510,49	57,81	3.252.615,81	56,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	197.704,00	182.704,00	111.321,91	60,93	111.321,91	60,93	111.321,91	60,93
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	31.493,00	61.493,00	28.814,01	46,86	28.814,01	46,86	28.496,55	46,34
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	95.878,00	272.743,61	153.111,73	56,14	142.781,73	52,35	139.173,85	51,03
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	3.499,00	3.499,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.857.589,00	6.288.879,72	3.750.078,85	59,63	3.617.428,14	57,52	3.531.608,12	56,16
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	607.111,00	1.815.401,72	1.038.848,67	57,22	952.101,77	52,45	898.806,80	49,51
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.250.478,00	4.473.478,00	2.711.230,18	60,61	2.665.326,37	59,58	2.632.801,32	58,85
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORIDA, emitido em 24/set/2020 as 14h e 02m.								

JOAO CORNELIO DE SOUZA FILHO
Controle Interno´

PAULO SERGIO PEREIRA
Contador CRC-PR 033313/O-5

MARCIA CRISTINA DALL'AGO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Pereira
Código Identificador:7C2F408D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO DE EDITAL

EDITAL Nº 109/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sistema de som para a nova Rodoviária Municipal, incluindo os equipamentos descritos e a mão de obra para instalação

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Otaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que:

Fica **ALTERADA** a quantidade e valor unitário máximo do item 03, que passa a ser:

LOTE/GRUPO 01 – FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SOM						
Item	Código	Especificação	Quantidade	Unidade	Valor unitário máximo aceitável R$	Valor total R$
3	74860	Transformador de linha t25, que transforma a energia da linha em impedância de 4ohnms ou 8ohms dentro da caixa de som	24,00	UN	95,00	2.280,00
Valor total do LOTE/GRUPO 01 R$						**25.055,00**

Fica **ALTERADA** a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa para o dia **07 de outubro de 2020, às 09:00 horas.**

Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A6F65A02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para veículos e máquinas da frota municipal, decorrente do Pregão eletrônico nº 97/2020 com vigência de 24 de setembro de 2020 a 23 de setembro de 2021 conforme segue:
ATA SRP Nº 758/2020
EMPRESA DETENTORA: ANTONIO SERGIO EVANGELISTA JUNIOR

CNPJ Nº 35.748403/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	31	73079	PNEU 12,5X80/18 NOVO, COM NO MINIMO 12 LONAS, CONVENCIONAL, CODIGO DE APLICACAO R4, PARA USO NO EIXO DIANTEIRO DE RETROESCAVADEIRAS COM TRACAO 4X4, COM NO MÍNIMO: CAPACIDADE DE CARGA 2400KG, PROFUNDIDADE DE SULCO 25,0MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	SUPERGUIDER	UN	10,00	1.000,00
001	33	73071	PNEU 195/65 R15 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE H -210KM/H, INDICE DE CARGA 91— (615 KG). SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	HIFLY	UN	50,00	230,00
001	80	73068	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃ0 ISO 9001. INDICE DE CARGA 88 (560KG POR PNEU), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H). SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, DUNLOP GOODYEAR OU SIMILAR.	HIFLY	UN	80,00	230,00
001	81	73069	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/65 R14, RADIAL, COM CERTIFICAÇÃ0 ISO 9001. INDICE DE VELOCIDADE H — 210 KM/H, INDICE DE CARGA 86 (530KG). SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	HIFLY	UN	80,00	223,00

ATA SRP Nº 759/2020
EMPRESA DETENTORA: BARATÃO PNEUS EIRELI
CNPJ Nº 25.115.613/0001-03

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	32	73077	PNEU 17.5R25, CONSTRUCAO RADIAL, 16 LONAS, DESENHO L3, PROFUNDIDADE DE SULCO MINIMA DE 25MM, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA DE 7100 KG (176 A2), LARGURA DE SECAO MINIMA DE 451 E DIAMETRO EXTERNO 1359, FLAPS 24/25U, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS, (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO).	PIRELLI	UN	6,00	4.490,00
001	66	68362	PNEU NOVO BORRACHUDO 1400X24, 169B 24 LONAS, E-3 USO SEVERO NORMAL, SEM CAMARA, ESTRUTURA RADIAL, SULCO PROFUNDIDADE MÍNIMA DE 28MM, DISTANCIA ENTRE GOMO MÍNIMA 38MM, CERTIFICADOS PELO INMETRO	PIRELLI	UN	7,00	4.750,00

ATA SRP Nº 760/2020
EMPRESA DETENTORA: E. MARQUES DA SILVA FILHO - LTDA
CNPJ Nº 14.186.229/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	2	73132	BICO PARA ARO 15 MODELO TR415	IMPORTADO	UN	50,00	1,80
001	3	73133	BICO RODA DISCO (BORRACHA FINA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	IMPORTADO	UN	50,00	5,00
001	4	73134	BICO RODA RAIADO (BORRACHA GROSSA) PARA PNEU SEM CAMARA ARO 22,5	IMPORTADO	UN	30,00	8,00
001	7	38223	CAMARA DE AR 110/80 X 14 NOVA	BRASPLUS	UN	4,00	20,00
001	8	68339	CAMARA DE AR 110/90-17 NOVA	IRA	UN	4,00	30,00
001	10	38224	CAMARA DE AR 120/80 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	30,00
001	13	38225	CAMARA DE AR 2,50X17 NOVA	IRA	UN	4,00	20,00
001	14	38226	CAMARA DE AR 2.75X18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	18,00
001	16	28883	CÂMARA DE AR 215/75 17,5 BICO LONGO NOVA	TORTUGA	UN	4,00	87,00
001	20	38228	CAMARA DE AR 3.50X8 NOVA	VULCAN	UN	80,00	15,00
001	21	38229	CAMARA DE AR 4.00X8 NOVA	VULCAN	UN	4,00	23,00
001	22	68340	CAMARA DE AR 60/100-17 NOVA	VULCAN	UN	5,00	19,00
001	23	38231	CAMARA DE AR 80/90 - 21 NOVA	IRA	UN	4,00	28,00
001	24	10947	CAMARA DE AR 90.90 X 18 NOVA	VULCAN	UN	4,00	18,00
001	25	68338	CAMARA DE AR 90/90-19 NOVA	VULCAN	UN	4,00	28,00
001	26	68337	CAMARA DE AR 90/90-21 NOVA	IRA	UN	4,00	29,00
001	84	28874	PROTETOR KM 24	SBN	UN	50,00	40,00
001	85	1934	PROTETOR R-22	ECOBORR	UN	10,00	26,00
001	90	73139	VASELINA MONTA PNEUS. COMPOSTA DE PARAFINA, OLEOS MINERAIS E VEGETAIS . PRODUTO ESPECIALMENTE DESENVOLIVIDO PARA SER USADO NA MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PNEUS. INDICADO PARA PNEUS DE CARROS, MOTOS, CAMIONETES, CAMINHÕES E VEICULOS FORA DE ESTRADA. BALDE DE 3KG.	RESIM	BALDE	10,00	36,50

ATA SRP Nº 761/2020
EMPRESA DETENTORA: IRMAOS FLACH LTDA
CNPJ Nº 08.774.832/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	6	38230	CAMARA DE AR 10.5/65 X 16 NOVA	MAGGION	UN	4,00	60,00
001	9	16968	CÂMARA DE AR 12.5.80X18 NOVA	QBOM	UN	12,00	74,99
001	11	1931	CAMARA DE AR 17,5X25 NOVA	MAGGION	UN	20,00	170,00
001	17	28871	CÂMARA DE AR 23.1 X 26 NOVA	QBOM	UN	4,00	315,00
001	64	73156	PNEU NOVO 3.75X8 4 LONAS	MAGGION	UN	4,00	91,00
001	70	28878	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2.75-18	PANDA	UN	4,00	80,00
001	71	68345	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 60/100-17	MAGGION	UN	4,00	75,00
001	76	68342	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-21	MAGGION	UN	4,00	143,00

ATA SRP Nº 762/2020

EMPRESA DETENTORA: MILANO COMERCIO DE PNEUMATICOS LTDA

CNPJ Nº 36.097.231/0001-02

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	56	29784	PNEU NOVO 235/60 R 18	GOODYEAR	UN	16,00	518,00

ATA SRP Nº 763/2020
EMPRESA DETENTORA: OAMIS PNEUS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA- ME
CNPJ Nº 20.707.920/0001-51

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	28	19364	CAMARA DE AR R16 BICO CURTO NOVA K-16	QBOM	UN	2,00	50,00
001	44	68360	PNEU NOVO 14X17,5 14 LONAS PARA TRAÇÃO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FOREUNNER	UN	4,00	1.430,00

ATA SRP Nº 764/2020
EMPRESA DETENTORA: EMPORIO REALLE LTDA
CNPJ Nº 14.186.229/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	35	73074	PNEU 205/75 R16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 110/108 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	WESTLAKE	UN	40,00	306,90
001	36	73075	PNEU 225/75 R16 RADIAL, INDICE DE VELOCIDADE R (170KM /H), INDICE DE CARGA POR PNEU 118/116, 10 LONAS. SELO DE APROVAÇÃ0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). ADO).	WESTLAKE	UN	30,00	400,00
001	37	73080	PNEU 23.1-26 12 LONAS, NOVO, SEM CAMARA, PARA USO NO ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E. INDICE DE CARGA E VELOCIDADE 12, INDICE DE CARGA 3.615KG, DIAMETRO EXTERNO 1.605MM, CIRCUNFERENCIA DE ROLAMENTO 4.790MM. SELO DE APROVAQA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE/BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	GOODYEAR	UN	2,00	3.344,00
001	39	73081	PNEU 235/75 R17.5 14 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 13.5MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 132/130 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	6,00	720,00
001	43	68359	PNEU NOVO 14.9X24 R 1 12 LONAS	MAGGION	UN	2,00	1.223,00
001	46	10943	PNEU NOVO 16.9-24 R4, 10 LONAS PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	FIRESTONE	UN	2,00	2.409,00
001	50	1915	PNEU NOVO 185 R-14	WESTLAKE	UN	30,00	237,00
001	54	68350	PNEU NOVO 215/75 R 17,5 12 LONAS MISTO TERRA/ASFALTO, PARA EIXOS DIRECIONAIS E LIVRES, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 14MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 116/124 E CÓDIGO DE VELOCIDADE K.	WESTLAKE	UN	40,00	644,00
001	55	68348	PNEU NOVO 225/65 R 16 08 LONAS COM CAPACIDADE DE CARGA 112/110 E CÓDIGO DE VELOCIDADE R. COM ETIQUETAGEM (PBE): EFICIÊNCIA ENERGÉTICA NO MÍNIMO "C"; SEGURANÇA NO MÍNIMO "C"; E RUÍDO NO MÁXIMO 75 DB.	WESTLAKE	UN	40,00	369,00
002	1	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	WESTLAKE	UN	25,00	1.790,00
003	1	73078	PNEU 14.00-24, CONSTRUCA0 DIAGONAL, CODIGO DE APLICACA0 G2, CAPACIDADE DE CARGA MINIMA 3650 KG, LARGURA DE SECAO MINIMA 362 MM E DIAMETRO TOTAL 1.348 MM, COM 16 LONAS. SELO DE APROVACA0 INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, FIRESTONE, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR	WESTLAKE	UN	5,00	1.790,00

ATA SRP Nº 765/2020
EMPRESA DETENTORA: TRUCK CENTER MARRECAS LTDA - EPP
CNPJ Nº 14.186.229/0001-77

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	29	73136	MANCHÕES RADIAS A FRIO RAC 20 120X80MM. CAIXA COM 10 UNIDADES.	RAYTAK	CX	30,00	59,90

ATA SRP Nº 766/2020
EMPRESA DETENTORA: ZENILDA ROSSATO CAVEGLION
CNPJ Nº 23.870.809/0001-70

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	73131	BICO PARA ARO 14 MODELO TR414	BREMEM	UN	50,00	3,00
001	19	38227	CAMARA DE AR 3.50X10 NOVA	VULCAN	UN	12,00	29,00
001	30	73076	PNEU 10.00 R20, UTILIZACAO EM EIXO DIRECIONAL E/OU EIXO LIVRE, EMPREGO EM PERCURSO MISTO (ASFALTO/TERRA), INDICE DE CARGA/ CODIGO VELOCIDADE MINIMO 146/ 143K, CAPACIDADE DE CARGA EM MONTAGEM SIMPLES DE 3.000KG, ESTRUTURA RADIAL, 16 LONAS, PROFUNDIDADE MINIMA DE SULCO 16MM, SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012. PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NAO REMOLDADO).	FIRESTONE	UN	30,00	1.550,00
001	45	56463	PNEU NOVO 15X6X6	BKT	UN	4,00	185,00
001	47	56466	PNEU NOVO 16X6,5X8	BKT	UN	6,00	250,00
001	48	1917	PNEU NOVO 175/80 R-14	HIFLY	UN	60,00	245,00
001	53	68356	PNEU NOVO 20.5 R 25 L3 20 LONAS RADIAL SEM CAMARA INDICE DE CARGA 186 (9500 KG) COM PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 28MM NA BANDA DE RODAGEM PARA TRAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA.	PIRELLI	UN	8,00	7.239,00
001	58	56465	PNEU NOVO 23X10,5X12	BKT	UN	2,00	440,00
001	61	68351	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL LISO PARA EIXOS DIRECIONAIS, LIVRES E TRAÇÃO MODERADA, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E CÓDIGO DE VELOCIDADE L.	FIRESTONE	UN	20,00	1.450,00
001	62	68354	PNEU NOVO 295/80 R22,5 LISO PARA EIXO DIRECIONAIS E LIVRES, 16 LONAS COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO DE 16MM, COM CAPACIDADEE DE CARGA 152/148 E CÓDIGO DE VELOCIDADE M.	FIRESTONE	UN	30,00	1.500,00
001	63	53623	PNEU NOVO 3.25X8 PARA CARRINHO DE MÃO.	MAGGION	UN	70,00	30,00
001	67	68344	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 110/90-17	MAGGION	UN	4,00	159,00

001	68	28881	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 120/80-18	MAGGION	UN	4,00	150,00
001	69	38233	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 2,50 - 17	MAGGION	UN	4,00	84,00
001	72	63807	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/100 - 14	MAGGION	UN	4,00	88,00
001	73	28880	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 80/90-21	MAGGION	UN	4,00	150,00
001	74	28879	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-18	MAGGION	UN	4,00	99,00
001	75	68343	PNEU NOVO PARA MOTOCICLETA 90/90-19	MAGGION	UN	4,00	145,00
001	79	73067	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 175/70 R13, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA 82 (475KG), INDICE DE VELOCIDADE T (190KM/H), ADERENCIA A E INDICE DE TEMPERATURA B. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	CONTINENTAL	UN	100,00	220,00
001	86	68341	PROTETOR SUPER LARGO 20.5X25 COM NO MÍNIMO 0,50 CM DE LARGURA	TORTUGA	UN	10,00	179,00
001	87	73138	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-03. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VIPAL	CX	30,00	24,00
001	88	73137	REPAROS PARA CAMARA DE AR R-04. POSSUEM ESPESSURA EXTRAFINA E SEU PODER DE EXPANSÃO ACOMPANHA A ELASTICIDADE DA CÂMARA, NÃO CRIANDO CALOSIDADES. UTILIZAM O SISTEMA A FRIO DE VULCANIZAÇÃO (QUÍMICO), QUE NÃO SUBMETE AS CÂMARAS-DE-AR AO CALOR, PROLONGANDO SUA VIDA ÚTIL. CAIXA COM 40 UNIDADES.	VIPAL	CX	30,00	24,00
001	89	73135	REPAROS PARA PNEUS SEM CAMARA, PARA CONCERTOS EMERGENCIAIS DE DANO ATE 6MM NA REGIÃO DA BANDA DE RODAGEM COM COMPRIMENTO MINIMO DE 200MM. CAIXA COM 30 UNIDADES. (CONSERTO ESTILO MACARRÃO). REFERENCIA: VIPASEAL 200MM.	VIPAL	CX	20,00	30,00

ATA SRP Nº 767/2020
EMPRESA DETENTORA: ZEUS COMERCIAL EIRELI
CNPJ Nº 34.840.358/0001-44

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	5	1928	CAMARA DE AR 10.00R20 NOVA	ZC RUBBER	UN	70,00	58,00
001	12	1930	CAMARA DE AR 175.70X13 NOVA	BBW	UN	5,00	22,50
001	15	16975	CÂMARA DE AR 20.5/25 NOVA	BBW	UN	15,00	279,00
001	18	19365	CAMARA DE AR 275/80R22.5 NOVA	BBW	UN	10,00	62,32
001	27	1932	CAMARA DE AR KM-24 NOVA	BBW	UN	50,00	134,00
001	34	73082	PNEU 205/60 R16 08 LONAS COM INDICE DE VELOCIDADE MINIMO H -210KM/H, INDICE DE CARGA 92— (630 KG). SELO DE APROVAÇÃO DO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NAO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, CONTINENTAL, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	XBRI	UN	30,00	267,00
001	38	73072	PNEU 235/70 R16 RADIAL INDICE DE VELOCIDADE T (190 KM/H), MODELO OFF-ROAD, INDICE DE CARGA 106 (950 KG POR PNEU), TALA DA RODA 7". SELO DE APROVAÇÃO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	XBRI	UN	8,00	415,00
001	40	28876	PNEU NOVO 1.95 X 60 X 15	GOODRIDE	UN	30,00	225,00
001	41	45719	PNEU NOVO 10 - 16.5 10 LONAS (BOBCAT)	LOADMAXX	UN	4,00	502,11
001	42	10942	PNEU NOVO 12 X 16.5 L3, CONVENCIONAL COM 10 LONAS PARA TRACAO DIANTEIRA DE RETROESCAVADEIRA.	LOADMAXX	UN	2,00	680,00
001	49	68358	PNEU NOVO 18.4X34 R 1 12 LONAS	LOADMAXX	UN	2,00	2.914,20
001	51	16966	PNEU NOVO 19.5X24 12 LONAS, PARA TRAÇÃO TRASEIRA DE RETROESCAVADEIRA	SUPERGUIDER	UN	4,00	2.208,00
001	52	32100	PNEU NOVO 195/70 R 15	XBRI	UN	16,00	341,91
001	57	28867	PNEU NOVO 235/75 R15	ECOVISION	UN	2,00	371,00
001	59	63810	PNEU NOVO 245/70 R 16	XBRI	UN	8,00	429,21
001	60	16969	PNEU NOVO 265/75 R16	APTANY	UN	16,00	530,91
001	77	73150	PNEU NOVO PARA TRATOR AGRICOLA 18.4X30 12 LONAS.	AGSTAR	UN	2,00	2.574,00
001	78	73073	PNEU PARA VEICULO AUTOMOTIVO, VAN/MICROONIBUS MERCEDES BENS SPRINTER 195/75 R16, RADIAL, COM CERTIFICACAO ISO 9001. INDICE DE CARGA EM RODADO SIMPLES E DUPLO 107 (975KG) / 105 (925KG), INDICE DE VELOCIDADE R (170KM/H), 8 LONAS. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NAO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	OVATION	UN	16,00	301,00
001	82	73070	PNEU VEICULO AUTOMOTIVO 185/70 R14, SEM CAMARA 8 LONAS, COM CERTIFICAÇÃ0 ISSO 9001, INDICE DE VELOCIDADE T - 190KM/H, INDICE DE CARGA 84 - 560KG. SELO DE APROVACAO INMETRO, ETIQUETA CONFORME PORTARIA INMETRO 544/2012, PRAZO DE GARANTIA MINIMO DE 5 ANOS. (PNEU NOVO, NÃO REMANUFATURADO, NÃO RECAUCHUTADO E NÃO REMOLDADO). REFERENCIA: PIRELLI, BRIGESTONE, GOODYEAR OU SIMILAR.	APOLLO	UN	80,00	221,85
001	83	1933	PROTETOR 1000X20	ZC RUBBER	UN	50,00	19,80
002	2	68352	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	SPEEDMAX	UN	60,00	1.459,00
002	3	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	SPEEDMAX	UN	60,00	1.575,00
003	2	68352	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS RADIAL USO MISTO DIRECIONAL/LISO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO NO MÍNIMO 18,3MM, COM ÍNDICE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	SPEEDMAX	UN	20,00	1.459,00
003	3	68353	PNEU NOVO 275/80 R 22,5 16 LONAS, RADIAL USO MISTO TRAÇÃO/BORRACHUDO, COM PROFUNDIDADE DE SULCO MÍNIMO 22MM COM CAPACIDADE DE CARGA 149/146 E ÍNDICE DE VELOCIDADE K.	SPEEDMAX	UN	20,00	1.575,00

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NADIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1D40B5BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTINELLI MADEIRAS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 757/2020 - Pregão nº 211/2019.
OBJETO: Aquisição de pranchas, vigas e postes de madeira tratada para construção e reforma do tabuleiro de pontes, pontilhões e outros existentes no município.
PRAZO: 364 (trezentos e sessenta e quatro) dias.
VALOR TOTAL: R$ 524.907,12 (quinhentos e vinte e quatro mil, novecentos e sete reais e doze centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30(trinta) dias após a emissão da nota fiscal e após o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
340	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
980	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3280	07.002.12.365.1201.2042	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6120	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6490	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3540	07.002.12.367.1201.2048	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8220	14.001.27.812.2701.2096	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
670	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2810	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3410	07.002.12.366.1201.2045	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1690	06.005.08.243.0801.2019	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3190	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8030	13.003.15.125.1502.2095	13	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4190	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7600	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3700	07.003.12.361.1201.2050	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
6930	11.003.06.182.1503.2083	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
180	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7220	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7740	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0E11D2D7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RESULTADO LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

PUBLICAÇÃO RESULTADO
LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA Nº 005/2020

OBJETO: **CONCESSÃO ADMINISTRATIVA DE SALAS/ESPAÇOS PARA EXPLORAÇÃO ECONÔMICA NO TERMINAL RODOVIÁRIO DE FRANCISCO BELTRÃO** (nova Rodoviária), localizado na Avenida Água Branca nº 1.800, sobre o lote 16A, gleba 1-FB, no Bairro Água Branca, Município de Francisco Beltrão – PR.

A Comissão Permanente de Licitações, designada através da Portaria Municipal nº 151/2020 de 15/05/2020 com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Municipal nº 4.726/2019 e legislação complementar, torna público RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS E HABILITAÇÃO da CONCORRÊNCIA nº 005/2020, tipo: MAIOR OFERTA POR ITEM.

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO HABILITAÇÃO:

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal propostoR$	RESULTADO
01	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.400,00	INABILITADA
	1ªcolocada	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	1.202,00	HABILITADA
	2ªcolocada	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	1.100,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
02	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.400,00	INABILITADA
	1ªcolocada	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	901,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO

	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.300,00	INABILITADA
03	1ªcolocada	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	890,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
04	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.400,00	INABILITADA
	1ª colocada	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	1.201,00	HABILITADA
	2ª colocada	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	1.100,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
05	1ªcolocada	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	1.101,00	HABILITADA
	2ªcolocada	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	1.100,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
06	1ª colocada	BAMBINA LANCHES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	1.300,00	HABILITADA
	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.000,00	INABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
07	-	-	-	DESERTO

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
08	-	GEORGE LEIRIA BAGGIO – ME 38.265.125/0001-16	1.350,00	INABILITADA
	1ª colocada	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	1.100,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFI CAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
09	1ª colocada	MACHADO & ZATTI LTDA CNPJ Nº 23.484.989/0001-51	5.950,00	HABILITADA
	2ª colocada	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	5.205,00	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
10	1ª colocada	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	715,40	HABILITADA

Espaço ITEM Nº	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA LICITANTE	Valor mensal proposto R$	RESULTADO
11	-	-	-	DESERTO

RESULTADO DE VENCEDOR PRELIMINAR:

ITEM Nº	LICITANTE VENCEDORA(*)	Valor mensal proposto
01	FAE & SKITTBERG LTDA – ME CNPJ Nº 08.039.572/0001-96	R$ 1.202,00 (Hum mil, duzentos e dois reais).
02	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R$ 901,00 (novecentos e um reais).
03	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
04	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R$ 1.201,00 (hum mil, duzentos e um reais).
05	VALDIR GOMES DA SILVA INFORMÁTICA CNPJ Nº 23.052.328/0001-57	R$ 1.101,00 (hum mil, cento e um reais).
06	BAMBINA LANCHES LTDA CNPJ Nº 38.477.318/0001-30	R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais).
07	-	-
08	JOCELI SOLANGE OLIVEIRA CARNEIRO CNPJ Nº 02.228.003/0001-02	R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais).
09	MACHADO & ZATTI LTDA CNPJ Nº 23.484.989/0001-51	R$ 5.950,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta reais).
10	SIRLEI RITA CAMARGO PADILHA CNPJ Nº 38.446.509/0001-35	R$ 715,40 (setecentos e quinze reais e quarenta centavos).
11	-	-

(*) provisoriamente, considerando o disposto no item 12.2 do Edital.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão

Membros Da Comissão

SAMANTHA M. PÉCOITS

PRISCILA ALVES DE LUCA

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:4AAFF23F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 97/2020

OBJETO: Contratação do Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE para a prestação de serviços técnicos consistentes em: Orientações, capacitações e treinamentos com foco em empreendedorismo e gestão, além de educação empreendedora para a Incubadora Tecnológica de Francisco Beltrão – INTECFB, pelo período de 12 (doze) meses.

Em cumprimento ao disposto no art. 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Vencedora	Unidade	Quant.	Valor unitário R$	Valor total R$
01	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	HORA	20,00	100,00	2.000,00
02	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	8,00	100,00	800,00
03	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
04	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
05	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
06	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	2,00	400,00	800,00
07	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
08	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
09	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
10	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
11	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
12	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
13	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
14	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
15	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
16	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	SERV	1,00	400,00	400,00
17	SERVICO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR	HORA	48,00	100,00	4.800,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa de licitação nº 97/2020**: R$ 13.600,00 (treze mil e seiscentos reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de setembro de 2020.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:6880E5F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 138/2020

SÚMULA: Abre Crédito Extraordinário, para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos/atividades e recursos, no valor de R$ 8.716,01, para aplicação pelo Poder Executivo, em ações de enfrentamento à Covid-19 e para mitigação de seus efeitos financeiros e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;
Considerando o disposto na Lei Federal LEI COMPLEMENTAR Nº 173, DE 27 DE MAIO DE 2020 que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19);
Considerando o disposto no art. 116, § 3º da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 167, § 3º da Constituição Federal;
Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 36, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de General Carneiro, para todos os fins de direito, objetivando o enfrentamento da pandemia do novo Coronarírus (COVID-19); bem como com a aplicação dos artigos da Lei Municipal nº 1596/2019;
Considerando os Decretos Municipais nº 74 e 75/2020 que incluíram as despesas no orçamento vigente.

D E C R E T A

Art. 1º. Na conformidade com o Artigo 42º da Lei Federal 4320, de 17 de março de 1964, fica aberto um Crédito Extraordinário Suplementar, para remanejamento de despesas dentro dos mesmos projetos/atividades e recursos, no valor de R$ 8.716,01 (oito mil, setecentos e dezesseis reais e um centavo), nos valores e discriminações abaixo:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
380	1966/000	02.002.04.122.0003.2.081	AUXÍLIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20 - LIVRE	3.1.90.11	R$ 7.580,00
384	1967/000	03.001.10.122.0024.2.082	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - SAÚDE	3.1.90.13	R$ 996,00
387	1968/000	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 – Inciso I – ASSIST SOCIAL	3.1.90.13	R$ 140,01

Art. 2.º - Para dar cobertura ao Crédito Aberto pelo Artigo anterior serão considerados as reduções totais e/ou parciais das seguintes dotações:

Cód.	Fonte	Funcional Programática	Descrição	Elemento	Valor
381	1966/000	02.002.04.122.0003.2.081	AUXÍLIO FINANCEIRO LEI COMPLEMENTAR 173/20 - LIVRE	3.3.90.39	R$ 7.580,00
383	1967/000	03.001.10.122.0024.2.082	Auxílio Financeiro - Lei Complementar nº 173/2020 - Inciso I - SAÚDE	3.1.90.11	R$ 996,00
386	1968/000	04.001.08.244.0015.2.083	Auxílio Financeiro – Lei Complementar nº 173/2020 – Inciso I – ASSIST SOCIAL	3.1.90.11	R$ 140,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando autorizado ao Poder Executivo a fazer a alteração no PPA 2018/2021, na LDO e na LOA vigente para inclusão das alterações das despesas, projetos e programas previstos no art. 1º do presente decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 23 de setembro de 2020.

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:F94B49A8

GABINETE DO PREFEITO
BALANÇO ORÇAMENTARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO – AGOSTO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**52.261.109,32**	**52.261.109,32**	**7.654.938,96**	**14,65**	**24.579.943,78**	**47,03**	**27.681.165,54**
RECEITAS CORRENTES	**48.987.031,15**	48.**987.031,15**	7.055.**938,96**	**14**,40	**23.519.892,78**	**48**,01	**25.467.138,37**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.070.779,77	**3.070.779**,77	**467**.503,63	**15,22**	1.**525**.364,57	**49**,67	1.5**45.415,20**
IMPOSTOS	**2**.083.**859,60**	2.**083.859,60**	402.**554**,63	19,32	1.**284.787,69**	**61**,65	799.071,91
TAXAS	956.083,**71**	956.083,71	64.949,**00**	6,**79**	240.**576,88**	25,**16**	**715.506,83**
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	30.836,46	30.83**6,46**	0,00	0,00	0,00	0,00	30.836,46
CONTRIBUIÇÕES	**556.485**,11	556.485,11	**25**.040,**72**	4,50	142.0**70**,28	25,53	**414**.414,83
CO**NT**RIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	5**56**.485,**11**	**5**56.48**5**,11	**25**.04**0,72**	4,50	14**2**.070,**28**	25,53	41**4**.414,83
RECEITA PATRIMONIAL	126.76**2**,32	126.7**62**,32	1.1**02**,67	0,87	9.884,**71**	7,**80**	116.8**77**,**61**
VALORES MOBILÁROS	12**6**.76**2**,32	126.7**62**,32	**1**.102,**67**	0,87	9.8**84**,**71**	7,80	116.8**77**,61
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	44.8**32**.073,**93**	**44.8**32.073,93	6.465.220,**67**	14,42	21.480.8**77**,03	47,91	23.35**1**.196,90
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS **ENTIDADES**	**27**.00**8**.71**0**,**88**	27.008.7**10**,**88**	4.594.402,**15**	17,**01**	13.2**38**.15**4**,18	**49**,01	13.77**0**.5**56**,70
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL **E DE SUAS**	**11.754.005,70**	11.754.**005,70**	1.107.**108,43**	9,42	5.**105**.093,**16**	43,43	6.6**48**.91**2**,54
TRANSFERÊNCIADE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	**6.069**.357,**35**	6.06**9.3**57,35	**763**.7**10**,09	**12**,58	**3.137.629,69**	5**1**,70	**2**.931.7**27,66**
OUTRAS **RECEITAS** CORRENTES	**400.930**,02	400.930,02	97.071,27	24,21	361.696,**19**	**90**,21	39.2**33**,83
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E **JUDCAS**	52.707,60	52.707,60	**460**,00	0,87	**460**,00	0,87	**52.247**,60
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	34**8**.222,42	348.22**2,42**	**96**.6**11**,27	27,74	36**1**.236,**19**	**103,74**	**-13**.0**13,77**
RECEITAS DE CAPITAL	3.**274.078,17**	3.**274**.07**8,17**	5**99.000,00**	**18,30**	**1.060.051,00**	**32**,38	2.2**14.027**,17
OPER**AÇÕES DE CRÉDITO**	2.**853**.**191,88**	2.853.19**1,88**	**580**.000,00	20,**33**	686.**100**,00	**24,05**	2.167.**09**1,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	2.853.**191,88**	2.**853**.191,88	580.000,**00**	20,33	6**86**.10**0,00**	24,05	**2.167**.091,88
ALIENAÇÃO DE BENS	50.**630**,**04**	5**0**.630,04	0,**00**	0,00	0,00	0,00	50.6**30,04**
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.63**0**,**04**	50.63**0**,04	0,00	0,00	0,**00**	0,**00**	50.63**0**,**04**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	370.256,25	**370**.25**6,25**	**19**.000,**00**	5,13	373.9**51**,00	101,00	-3.694,75
TRANSFERÊNCIADA UNIÃO E DE SUAS **ENTIDADES**	0,**00**	0,00	19.000,00	**0**,00	148.951,00	0,**00**	-14**8**.95**1**,00
TRANSFERÊNCIADOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL **E DE SUAS**	**370.256,25**	**370**.256,25	**0,00**	0,00	225.000,00	**60**,77	145.**256**,25
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**52.261.109,32**	**52.261.109,32**	**7.654.938,96**	**14,65**	**24.579.943,78**	**47,03**	**27.681.165,54**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc**- oElnenoO **INTERNO**	0,00	0,00	0,00	0,**00**	**0**,00	0,00	0,00
MOiliáIiaRIA	**0**,**00**	**0**,**00**	0,**00**	0,00	**0**,00	0,00	0,00
COtatal**UAL**	**0**,00	0,00	**0**,**00**	0,**00**	0,00	0,00	0,00
OPEraAes de **DéCioÉ-Ierc**- oERxtrDO **EXTERNO**	0,00	0,00	0,**00**	0,00	0,00	**0**,**00**	**0**,00
MoiliáIiaRIA	0,00	0,00	**0**,**00**	0,**00**	**0**,00	0,00	**0**,00
COtatal**UAL**	**0**,00	0,**00**	**0**,00	0,00	**0**,00	0,**00**	0,**00**
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**52.261.109,32**	**52.261.109,32**	**7.654.938,96**	**14,65**	**24.579.943,78**	**47,03**	**27.681.165,54**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	52.261.109,32	52.261.109,32	7.654.938,96	14,65	24.579.943,78	47,03	27.681.165,54

SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.345.061,13	—	—	1.345.061,3	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	1.345.061,13	—	—	1.345.061,13	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO PAGAS ATÉ O (i) = (e-h)	DESPESAS BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**49.775.310,86**	**60.196.182,07**	**5.418.669,95**	**22.402.899,51**	**37.793.282,56**	**5.510.494,19**	**20.602.122,74**	**39.594.059,33**	**18.932.719,60**
DESPESAS CORRENTES	**45.114.635,28**	**47.732.482,36**	**4.656.556,47**	**19.955.623,94**	**27.776.858,42**	**4.697.936,27**	**19.059.665,00**	**28.672.817,36**	**17.451.893,86**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.525.054,98	22.814.579,78	2.960.389,48	12.400.350,90	10.414.228,88	2.960.389,48	12.400.350,90	10.414.228,88	11.405.174,27
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	140.872,15	140.872,15	1.628,27	45.223,01	95.649,14	1.628,27	45.223,01	95.649,14	45.223,01
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	23.448.708,15	24.777.030,43	1.694.538,72	7.510.050,03	17.266.980,40	1.735.918,52	6.614.091,09	18.162.939,34	6.001.496,58
DESPESAS DE CAPITAL	**4.401.301,33**	**12.204.325,46**	**762.113,48**	**2.447.275,57**	**9.757.049,89**	**812.557,92**	**1.542.457,74**	**10.661.867,72**	**1.480.825,74**
INVESTIMENTOS	3.246.199,33	10.749.223,46	719.899,31	2.029.424,91	8.719.798,55	770.343,75	1.124.607,08	9.624.616,38	1.062.975,08
INVERSÕES FINANCEIRAS	7.562,50	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00	0,00	7.562,50	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	1.147.539,50	1.447.539,50	42.214,17	417.850,66	1.029.688,84	42.214,17	417.850,66	1.029.688,84	417.850,66
DRAESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	**259.374,25**	**259.374,25**	**0,00**	**0,00**	**259.374,25**	**0,00**	**0,00**	**259.374,25**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	259.374,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**49.775.310,86**	**60.196.182,07**	**5.418.669,95**	**22.402.899,51**	**37.793.282,56**	**5.510.494,19**	**20.602.122,74**	**39.594.059,33**	**18.932.719,60**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**49.775.310,86**	**60.196.182,07**	**5.418.669,95**	**22.402.899,51**	**37.793.282,56**	**5.510.494,19**	**20.602.122,74**	**39.594.059,33**	**18.932.719,60**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	2.177.044,27	—	—	3.977.821,04	—	5.647.224,18
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	49.775.310,86	60.196.182,07	5.418.669,95	24.579.943,78	—	5.510.494,19	24.579.943,78	—	24.579.943,78
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:89778021

GABINETE DO PREFEITO
EXECUÇÃO DE DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.775.310,86	60.196.182,07	5.418.669,95	22.402.899,51	100,00	37.793.282,56	5.510.494,19	20.602.122,74	100,00	39.594.059,33
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	12.054.863,60	12.918.776,53	1.940.474,14	6.643.805,23	29,66	6.274.971,30	1.811.132,64	5.556.231,50	26,97	7.362.545,03
Planejamento e Orçamento	5.605.732,37	5.742.874,50	943.475,74	2.904.098,21	12,96	2.838.776,29	925.111,90	2.803.147,23	13,61	2.939.727,27
Administração Geral	5.645.449,72	6.372.220,52	855.179,21	3.164.119,19	14,12	3.208.101,33	744.201,55	2.177.496,44	10,57	4.194.724,08
Administração Financeira	775.365,47	775.365,47	141.819,19	575.587,83	2,57	199.777,64	141.819,19	575.587,83	2,79	199.777,64
Assistência ao Portador de Deficiência	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
Outras Transferências	25.316,04	25.316,04	0,00	0,00	0,00	25.316,04	0,00	0,00	0,00	25.316,04
Segurança Pública	139.061,37	139.061,37	16.668,16	64.125,93	0,29	74.935,44	16.668,16	64.125,93	0,31	74.935,44
Policiamento	139.061,37	139.061,37	16.668,16	64.125,93	0,29	74.935,44	16.668,16	64.125,93	0,31	74.935,44
Assistência Social	3.891.388,16	4.072.716,77	175.854,34	1.266.796,35	5,65	2.805.920,42	201.262,44	911.640,40	4,42	3.161.076,37
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.459.317,48	1.458.012,42	32.399,70	306.349,82	1,37	1.151.662,60	35.141,65	303.399,71	1,47	1.154.612,71
Assistência Comunitária	2.432.070,68	2.614.704,35	143.454,64	960.446,53	4,29	1.654.257,82	166.120,79	608.240,69	2,95	2.006.463,66
Saúde	12.795.151,38	14.615.548,83	917.545,20	5.419.736,92	24,19	9.195.811,91	1.135.324,25	5.271.866,10	25,59	9.343.682,73
Administração Geral	2.454.187,34	3.432.550,38	196.096,38	1.676.582,57	7,48	1.755.967,81	223.849,31	1.619.653,13	7,86	1.812.897,25
Atenção Básica	10.049.659,04	10.574.853,76	719.472,32	3.720.215,38	16,61	6.854.638,38	910.518,44	3.630.800,00	17,62	6.944.053,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.305,00	206.305,00	0,00	0,00	0,00	206.305,00	0,00	0,00	0,00	206.305,00
Vigilância Sanitária	85.000,00	401.839,69	1.976,50	22.938,97	0,10	378.900,72	956,50	21.412,97	0,10	380.426,72
Educação	13.956.437,43	15.546.951,04	1.446.645,17	6.346.865,61	28,33	9.200.085,43	1.492.281,72	6.342.854,56	30,79	9.204.096,48
Ensino Fundamental	13.796.359,09	15.386.872,70	1.445.160,17	6.267.658,26	27,98	9.119.214,44	1.490.796,72	6.263.647,21	30,40	9.123.225,49
Educação Especial	160.078,34	160.078,34	1.485,00	79.207,35	0,35	80.870,99	1.485,00	79.207,35	0,38	80.870,99
Cultura	51.295,39	51.295,39	0,00	5.715,90	0,03	45.579,49	0,00	5.715,90	0,03	45.579,49

Difusão Cultural	51.295,39	51.295,39	0,00	5.715,90	0,03	45.579,49	0,00	5.715,90	0,03	45.579,49
Urbanismo	973.470,36	7.519.848,14	622.458,97	897.305,72	4,01	6.622.542,42	622.196,97	826.623,00	4,01	6.693.225,14
Infra-Estrutura Urbana	421.825,25	6.968.203,03	580.000,00	664.514,78	2,97	6.303.688,25	580.000,00	594.220,06	2,88	6.373.982,97
Energia Elétrica	551.645,11	551.645,11	42.458,97	232.790,94	1,04	318.854,17	42.196,97	232.402,94	1,13	319.242,17
Habitação	11.789,41	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41
Habitação Urbana	11.789,41	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41	0,00	0,00	0,00	11.789,41
Agricultura	1.915.858,42	1.662.199,25	149.116,01	797.621,22	3,56	864.578,03	125.774,55	716.183,22	3,48	946.016,03
Promoção da Produção Agropecuária	1.915.858,42	1.662.199,25	149.116,01	797.621,22	3,56	864.578,03	125.774,55	716.183,22	3,48	946.016,03
Indústria	90.780,99	90.780,99	6.267,36	27.934,07	0,12	62.846,92	6.267,36	27.934,07	0,14	62.846,92
Promoção Industrial	90.780,99	90.780,99	6.267,36	27.934,07	0,12	62.846,92	6.267,36	27.934,07	0,14	62.846,92
Transporte	1.593.788,58	1.446.788,58	53.073,74	324.780,54	1,45	1.122.008,04	39.029,24	310.736,04	1,51	1.136.052,54
Transporte Rodoviário	1.593.788,58	1.446.788,58	53.073,74	324.780,54	1,45	1.122.008,04	39.029,24	310.736,04	1,51	1.136.052,54

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	49.775.310,86	60.196.182,07	5.418.669,95	22.402.899,51	100,00	37.793.282,56	5.510.494,19	20.602.122,74	100,00	39.594.059,33
Desporto e Lazer	757.165,37	576.165,37	46.724,42	167.073,83	0,75	409.091,54	16.714,42	127.073,83	0,62	449.091,54
Desporto Comunitário	672.985,37	491.985,37	16.714,42	127.073,83	0,57	364.911,54	16.714,42	127.073,83	0,62	364.911,54
Lazer	84.180,00	84.180,00	30.010,00	40.000,00	0,18	44.180,00	0,00	0,00	0,00	84.180,00
Encargos Especiais	1.284.886,15	1.284.886,15	43.842,44	441.138,19	1,97	843.747,96	43.842,44	441.138,19	2,14	843.747,96
Serviço da Dívida Interna	1.284.886,15	1.284.886,15	43.842,44	441.138,19	1,97	843.747,96	43.842,44	441.138,19	2,14	843.747,96
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	259.374,25	259.374,25	0,00	0,00	0,00	259.374,25	0,00	0,00	0,00	259.374,25
TOTAL (III) = (I + II)	49.775.310,86	60.196.182,07	5.418.669,95	22.402.899,51	100,00	37.793.282,56	5.510.494,19	20.602.122,74	100,00	39.594.059,33
FONTE:										

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:33E29AC6

GABINETE DO PREFEITO
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS - RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)	R$ 1,00			
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS e o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019	Até o Quadrimestre/2020	Até o Quadrimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**
FONTE:								

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:C9A390DE

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR - PODER EXECUTIVO PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO – AGOSTO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g)= (a - (b + c + d + e) - f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							

TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.838.674,92	1.619.765,09	1.588.180,76	314.736,63	267.947,77	0,00	(1.951.955,33)	1.688.675,31	0,00	(3.640.630,64)
Recursos Ordinários	1.514.276,27	848.992,12	927.286,49	314.718,63	267.947,77	0,00	(844.668,74)	1.649.383,69	0,00	(2.494.052,43)
Outros Recursos não Vinculados	324.398,65	770.772,97	660.894,27	18,00	0,00	0,00	(1.107.286,59)	39.291,62	0,00	(1.146.578,21)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.048.493,58	32.192,46	81.222,38	0,00	0,00	0,00	1.935.078,74	112.101,46	0,00	1.822.977,28
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	133.592,34	24.160,48	9.517,64	0,00	0,00	0,00	99.914,22	155,15	0,00	99.759,07
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	699.521,66	4.234,30	20.154,97	0,00	0,00	0,00	675.132,39	55.981,06	0,00	619.151,33
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.215.379,58	3.797,68	51.549,77	0,00	0,00	0,00	1.160.032,13	55.965,25	0,00	1.104.066,88
TOTAL (III) = (I + II)	3.887.168,50	1.651.957,55	1.669.403,14	314.736,63	267.947,77	0,00	(16.876,59)	1.800.776,77	0,00	(1.817.653,36)

GENERAL CARNEIRO, 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:4CF12A3A

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL- CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 08/2020

RGF - Anexo 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R$ 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA – DC (I)	7.733.346,17	8.012.091,73	13.891.338,26	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.733.346,17	7.436.248,98	13.337.430,99	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	1.814.001,60	1.703.414,61	7.703.414,61	0,00
Internos	1.814.001,60	1.703.414,61	7.703.414,61	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.919.344,57	5.732.834,37	5.634.016,38	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	5.919.344,57	5.732.834,37	5.634.016,38	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00

Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	575.842,75	553.907,27	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	1.141.988,03	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	1.141.988,03	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	3.316.333,24	4.463.348,72	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	4.612.934,61	4.375.363,07	3.321.360,69	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA – DCL (III) = (I – II)	7.733.346,17	8.012.091,73	12.749.350,23	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.933.321,60	35.552.067,40	36.117.723,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	443.750,00	343.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.933.321,60	35.108.317,40	35.773.973,81	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	22,14	22,82	38,83	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	22,14	22,82	35,64	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	41.919.985,92	42.129.980,88	42.928.768,57	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	37.727.987,33	37.916.982,79	38.635.891,71	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	977.375,56	1.059.029,83	0,00	0,00
DEPÓSITOS	282.890,36	253.134,90	267.947,77	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	284.571,66	284.571,66	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	1.566.499,66	465.799,66	314.718,63	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B3FA0344

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 08/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)				R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.933.321,60	35.552.067,40	36.117.723,81	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	443.750,00	343.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.933.321,60	35.108.317,40	35.773.973,81	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.685.330,75	7.723.829,83	7.870.274,24	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.916.797,68	6.951.446,85	7.083.246,82	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3º Quadrimestre**
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A1280EB6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
01/2020 A 08/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, §1º)					R$ 1,00
GARANTIA CONCEDIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**	
EXTERNAS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	34.933.321,60	35.552.067,40	36.117.723,81	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	443.750,00	343.750,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	34.933.321,60	35.108.317,40	35.773.973,81	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL (art.9º da Res. 43/01) - 22%	7.685.330,75	7.723.829,83	7.870.274,24	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	6.916.797,68	6.951.446,85	7.083.246,82	0,00	
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**			
		Até o 1º Quadrimestre	**Até 2º Quadrimestre**	**Até 3° Quadrimestre**	
EXTERNAS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
INTERNAS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aval ou Fiança em Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Garantias nos Termos da LRF	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:09B667CB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CREDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
01/2020 A 8/2020

RGF - ANEXO 4 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c")		R$ 1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No quadrimestre de referência	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	6.580.000,00	6.686.100,00
Interna	6.580.000,00	6.686.100,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	6.000.000,00	6.000.000,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	580.000,00	686.100,00

Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	6.580.000,00	6.686.100,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.117.723,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	343.750,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	35.773.973,81	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	6.000.000,00	16,77%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.723.835,81	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	5.151.452,23	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.504.178,17	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**No quadrimestre de referência**	**Até o quadrimestre de referência (a)**
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:A1BA612E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATORIO DE GESTAO FISCAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2020 A 08/2020

RGF – ANEXO 7 (LRF, Art. 48)		R$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Líquida		36.117.723,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		35.773.973,81
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		35.773.973,81
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCLA**
Despesa Total com Pessoal – DTP	19.113.271,81	53,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	19.317.945,86	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	18.352.048,56	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	17.386.151,27	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	12.749.350,23	35,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	42.928.768,57	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	7.870.274,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Externas e Internas	6.000.000,00	16,77
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.723.835,81	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.504.178,17	7,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:00BEE664

GABINETE DO PREFEITO
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							R$ 1,00
RECEITAS					PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Quadrimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)					50.630,04	0,00	50.630,04
Receita de Alienação De Bens Móveis					50.630,04	0,00	50.630,04
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DAALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	40.190,00	31.841,98	31.841,98	0,00	0,00	40.900,00	8.348,02
Despesas de Capital	40.190,00	31.841,98	31.841,98	0,00	0,00	40.900,00	8.348,02
Investimentos	40.190,00	31.841,98	31.841,98	0,00	0,00	40.900,00	8.348,02
SALDO FINANCEIRO AAPLICAR					Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)					0,00	-40.900,00	-40.900,00
FONTE:							

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:96218E52

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO PARCERIAS PUBLICO - PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DAEXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Quadrimestre	Até o Quadrimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	38.557.489,34	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:3AD98218

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE PROJEÇÃO ATUARIAL DE REGIME DE PREVIDENCIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
Projeção atuarial elaborada em 31/08/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.				
FONTE:				

GENERAL CARNEIRO, 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:72307C34

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CREDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**2.853.191,88**	**686.100,00**	**2.167.091,88**
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	12.204.325,46	2.447.275,57	9.757.049,89
Investimentos	10.749.223,46	2.029.424,91	8.719.798,55
Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	7.562,50
Amortização de Dívida	1.447.539,50	417.850,66	1.029.688,84
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**12.204.325,46**	**2.447.275,57**	**9.757.049,89**
RESULTADO PARAAPURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**9.351.133,58**	**1.761.175,57**	**7.589.958,01**
FONTE:			

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:324F0AE6

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – CONSOLIDADO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
01/2020 A 08/2020

RREO – ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	2.083.859,60	2.083.859,60	1.284.787,69	61,65%
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	631.929,53	631.929,53	34.138,54	5,40%
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	239.066,73	239.066,73	154.921,41	64,80%
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	712.102,54	712.102,54	366.910,23	51,52%
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	400.736,15	400.736,15	645.851,68	161,17%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	27.149,73	27.149,73	5.255,62	19,36%
Dívida Ativa dos Impostos	54.578,99	54.578,99	63.254,01	115,89%
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	18.295,93	18.295,93	14.456,20	79,01%
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	35.991.767,48	35.991.767,48	15.634.763,39	43,44%
Cota-Parte FPM	21.086.086,61	21.086.086,61	9.675.157,16	45,88%
Cota-Parte ITR	389.061,95	389.061,95	8.569,30	2,20%
Cota-Parte IPVA	1.494.825,37	1.494.825,37	905.895,93	60,60%
Cota-Parte ICMS	12.387.175,41	12.387.175,41	4.971.333,75	40,13%
Cota-Parte IPI-Exportação	323.369,11	323.369,11	73.807,25	22,82%
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Desoneração ICMS (LC 87/96)	311.249,03	311.249,03	0,00	0,00%
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00%
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	38.075.627,08	38.075.627,08	16.919.551,08	44,44%
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (c)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	5.632.528,91	5.632.528,91	2.072.005,19	36,79%
Provenientes da União	5.620.528,91	5.620.528,91	2.069.273,77	36,82%
Provenientes dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00%
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Receitas do SUS	12.000,00	12.000,00	2.731,42	22,76%
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	60,42	0,00%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	209,30	0,00%
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	5.632.528,91	5.632.528,91	2.072.274,91	36,79%

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/e) x 100**	**Até o Bimestre (g)**	**% (g/e) x 100**
DESPESAS CORRENTES	12.327.184,63	13.361.547,67	5.140.416,12	38,47%	4.992.545,30	37,37%
Pessoal e Encargos Sociais	4.782.461,60	4.919.045,08	2.587.863,71	52,61%	2.587.863,71	52,61%
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Despesas Correntes	7.544.723,03	8.442.502,59	2.552.552,41	30,23%	2.404.681,59	28,48%
DESPESAS DE CAPITAL	467.966,75	1.254.001,16	279.320,80	22,27%	279.320,80	22,27%
Investimentos	467.966,75	1.254.001,16	279.320,80	22,27%	279.320,80	22,27%
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	12.795.151,38	14.615.548,83	5.419.736,92	37,08%	5.271.866,10	36,07%

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até o Bimestre (f)	**% (f/IVf) x 100**	**Até o Bimestre (i)**	**% (i/IVg) x 100**
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	4.230.307,33	5.912.135,62	1.454.771,90	26,84%	1.344.836,80	25,51%
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	4.230.307,33	5.912.135,62	1.454.771,90	26,84%	1.344.836,80	25,51%
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	141,02	0,00%	141,02	0,00%
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	352.430,14	6,50%	352.430,14	6,69%
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	4.734,66	0,09%	4.734,66	0,09%
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	0,00	0,00	1.812.077,72	33,43%	1.702.142,62	32,29%
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	3.607.659,20	66,57%	3.569.723,48	67,71%
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						21,10
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb * 15%) - VI]						1.031.790,82

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	**INSCRITOS**	**CANCELADOS/ PRESCRITOS**	**PAGOS**	**A PAGAR**	**PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE**
Inscritos em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º e 2º	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (j)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	4.734,66	- 4.734,66
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**		
	Saldo Inicial	**Despesas custeadas no exercício de referência (k)**	**Saldo Final (Não Aplicado)**
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x 100
Atenção Básica	10.049.659,04	10.574.853,76	3.720.215,38	68,64%	3.630.800,00	68,87%
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	206.305,00	206.305,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Vigilância Sanitária	85.000,00	401.839,69	22.938,97	0,42%	21.412,97	0,41%
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Outras Subfunções	2.454.187,34	3.432.550,38	1.676.582,57	30,93%	1.619.653,13	30,72%
TOTAL	12.795.151,38	14.615.548,83	5.419.736,92	100,00%	5.271.866,10	100,00%

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:7D6B7C10

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RESULTADO PRIMARIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.987.031,15	23.519.892,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.070.779,77	1.525.364,57
IPTU	719.311,01	84.353,45
ISS	718.451,41	399.589,04
ITBI	245.361,03	154.993,52
IRRF	400.736,15	645.851,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.920,17	240.576,88
Contribuições	556.485,11	142.070,28
Receita Patrimonial	126.762,32	9.884,71
Aplicações Financeiras (II)	126.762,32	9.884,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,40
Transferências Correntes	44.832.073,93	21.480.877,03
Cota-Parte do FPM	16.622.447,45	8.402.871,38
Cota-Parte do ICMS	9.909.740,32	3.977.067,15
Cota-Parte do IPVA	1.268.462,47	724.716,78
Cota-Parte do ITR	311.249,03	6.855,47
Transferências da LC 87/1996	248.999,49	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.069.357,35	3.137.629,69
Outras Transferências Correntes	10.401.817,82	5.231.736,56
Demais Receitas Correntes	400.930,02	361.696,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400.930,02	361.696,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.860.268,83	23.510.008,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.274.078,17	1.060.051,00
Operações de Crédito (VI)	2.853.191,88	686.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.630,04	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.630,04	0,00
Transferências de Capital	370.256,25	373.951,00
Convênios	370.256,25	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	373.951,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	420.886,29	373.951,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	49.281.155,12	23.883.959,47

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.833.482,36	20.688.673,63	19.752.735,99	18.144.964,85	2.435.029,47	519.130,53	469.446,85

Pessoal e Encargos Sociais	24.118.579,78	13.029.707,57	13.029.707,57	12.034.530,94	754.927,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.872,15	45.223,01	45.223,01	45.223,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.574.030,43	7.613.743,05	6.677.805,41	6.065.210,90	1.680.101,61	519.130,53	469.446,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.692.610,21	20.643.450,62	19.707.512,98	18.099.741,84	2.435.029,47	519.130,53	469.446,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.589.123,92	2.447.275,57	1.542.457,74	1.480.825,74	535.351,52	686.535,68	686.535,68
Investimentos	11.134.021,92	2.029.424,91	1.124.607,08	1.062.975,08	530.351,52	686.535,68	686.535,68
Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.447.539,50	417.850,66	417.850,66	417.850,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.141.584,42	2.029.424,91	1.124.607,08	1.062.975,08	535.351,52	686.535,68	686.535,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	259.374,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.093.568,88	22.672.875,53	20.832.120,06	19.162.716,92	2.970.380,99	1.205.666,21	1.155.982,53
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa+XXIIIb + XXIIIc)]							594.879,03

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	812.540,84
JUROS NOMINAIS	Até o Quadrimestre / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.884,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	46.376,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	558.386,88
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.733.346,17	13.891.338,26
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.141.988,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.141.988,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	4.463.348,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.612.934,61	3.321.360,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	7.733.346,17	12.749.350,23
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		- 5.016.004,06

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.291.573,92
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	285.328,19
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	- 6.022.249,79
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	- 5.985.757,64
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.345.061,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.345.061,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:E7844DBB

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO RESULTADO NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO/QUADRIMESTRE MAIO-AGOSTO

RREO – ANEXO 6 (LRF, Art. 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Quadrimestre / 2020**
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	48.987.031,15	23.519.892,78
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.070.779,77	1.525.364,57

IPTU	719.311,01	84.353,45
ISS	718.451,41	399.589,04
ITBI	245.361,03	154.993,52
IRRF	400.736,15	645.851,68
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	986.920,17	240.576,88
Contribuições	556.485,11	142.070,28
Receita Patrimonial	126.762,32	9.884,71
Aplicações Financeiras (II)	126.762,32	9.884,31
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,40
Transferências Correntes	44.832.073,93	21.480.877,03
Cota-Parte do FPM	16.622.447,45	8.402.871,38
Cota-Parte do ICMS	9.909.740,32	3.977.067,15
Cota-Parte do IPVA	1.268.462,47	724.716,78
Cota-Parte do ITR	311.249,03	6.855,47
Transferências da LC 87/1996	248.999,49	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	6.069.357,35	3.137.629,69
Outras Transferências Correntes	10.401.817,82	5.231.736,56
Demais Receitas Correntes	400.930,02	361.696,19
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	400.930,02	361.696,19
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	48.860.268,83	23.510.008,47
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.274.078,17	1.060.051,00
Operações de Crédito (VI)	2.853.191,88	686.100,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.630,04	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.630,04	0,00
Transferências de Capital	370.256,25	373.951,00
Convênios	370.256,25	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	373.951,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	420.886,29	373.951,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**49.281.155,12**	**23.883.959,47**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Quadrimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	49.833.482,36	20.688.673,63	19.752.735,99	18.144.964,85	2.435.029,47	519.130,53	469.446,85
Pessoal e Encargos Sociais	24.118.579,78	13.029.707,57	13.029.707,57	12.034.530,94	754.927,86	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	140.872,15	45.223,01	45.223,01	45.223,01	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	25.574.030,43	7.613.743,05	6.677.805,41	6.065.210,90	1.680.101,61	519.130,53	469.446,85
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.692.610,21	20.643.450,62	19.707.512,98	18.099.741,84	2.435.029,47	519.130,53	469.446,85
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.589.123,92	2.447.275,57	1.542.457,74	1.480.825,74	535.351,52	686.535,68	686.535,68
Investimentos	11.134.021,92	2.029.424,91	1.124.607,08	1.062.975,08	530.351,52	686.535,68	686.535,68
Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	7.562,50	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.447.539,50	417.850,66	417.850,66	417.850,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.141.584,42	2.029.424,91	1.124.607,08	1.062.975,08	535.351,52	686.535,68	686.535,68
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	259.374,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**61.093.568,88**	**22.672.875,53**	**20.832.120,06**	**19.162.716,92**	**2.970.380,99**	**1.205.666,21**	**1.155.982,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							**594.879,03**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	812.540,84
JUROS NOMINAIS	**Até o Quadrimestre / 2020**
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	9.884,71
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	46.376,86
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**558.386,88**
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Até o Quadrimestre / 2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	7.733.346,17	13.891.338,26
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	1.141.988,03
Disponibilidade de Caixa	0,00	1.141.988,03
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.635.559,05	4.463.348,72
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	4.612.934,61	3.321.360,69
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	**7.733.346,17**	**12.749.350,23**
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**- 5.016.004,06**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Quadrimestre / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.291.573,92

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	285.328,19
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVI) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV)	**- 6.022.249,79**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXVII) = XXXVI - (XXV - XXVI)	**- 5.985.757,64**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.345.061,13
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.345.061,13
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:B14F68D2

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO RREO

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Quadrimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	52.261.109,32
Previsão Atualizada	52.261.109,32
Receitas Realizadas	24.579.943,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.345.061,13
DESPESAS	
Dotação Inicial	49.775.310,86
Créditos Adicionais	10.420.871,21
Dotação Atualizada	60.196.182,07
Despesas Empenhadas	22.402.899,51
Despesas Liquidadas	20.602.122,74
Despesas pagas	18.932.719,60
Superavit Orçamentário	3.977.821,04
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Quadrimestre
Despesas Empenhadas	22.402.899,51
Despesas Liquidadas	20.602.122,74
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	38.557.489,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	38.557.489,34
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	38.557.489,34
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Quadrimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Quadrimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	1.252.611,72	0,00
Resultado Primário	0,00	1.287.950,02	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Quadrimestre	Pagamento até o Quadrimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	1.566.517,66	46.114,82	1.155.982,53	364.420,31
EXECUTIVO	1.566.517,66	46.114,82	1.155.982,53	364.420,31
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.612.934,61	40.279,75	2.970.380,99	1.602.273,87
EXECUTIVO	4.612.934,61	40.279,75	2.970.380,99	1.602.273,87
TOTAL:	**6.179.452,27**	**86.394,57**	**4.126.363,52**	**1.966.694,18**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Quadrimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.480.365,46	25%	63,90
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.015.571,87	60%	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito		686.100,00	2.167.091,88
Despesa de Capital Líquida		2.447.275,57	9.757.049,89

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Quadrimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	50.630,04
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	31.841,98	8.348,02

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Quadrimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Quadrimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	5.271.866,10	15,00	0,00
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:CBD71E70

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 6.845/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e criação de fonte, autorizado pela Lei nº. 2.702/2.019 de 05 de dezembro de 2.019 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar e Criação de Fonte, na importância de R$ 240.130,00 (duzentos e quarenta mil e cento e trinta reais), com as seguintes especificações:

0800-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801-PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
0801.02.062.0002.2.008-MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3.1.90.16.1236-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 410,00
0900-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
0902-DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
0902.04.128.0005.2.015-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
3.1.90.03.1237-PENSÕES, EXCLUSIVE DO RGPS – FONTE 1003	R$ 4.250,00
1100-SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	
1104-DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
1104.04.129.0005.2.021-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
3.1.90.16.1192-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 500,00
1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1302-DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
1302.12.361.0007.2.026-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL - MDE 5%	

3.1.90.13.402-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 144.000,00
1302.12.365.0007.2.035-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE - MDE 5%	
3.1.90.13.458-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 61.500,00
1302.12.365.0007.2.039-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PRE ESCOLA - MDE 5%	
3.1.90.13.482-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1103	R$ 22.800,00
1304-DEPARTAMENTO DE EAD – ENSINO A DISTANCIA	
1304.12.364.0007.2.111-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO EAD	
3.1.90.16.1238-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.735,00
1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.244.0014.2.076-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
3.1.90.13.1200-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 520,00
3.1.90.16.1239-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.615,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1502-DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
1502.26.782.0006.2.022-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MAQUINAS E VEICULOS	
3.1.90.16.1209-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 1.500,00
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.1079-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 435,00
3.1.90.13.1080-OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FONTE 1003	R$ 120,00
3.1.90.16.1081-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 300,00
1600-SECRETARIA MUNIC. AGRIC. MEIO AMBIENTE/REC. HIDRICOS	
1602-DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
1602.20.606.0017.2.089-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO AGROPECUÁRIO	
3.1.90.16.1086-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 285,00
1603-DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
1603.18.541.0018.2.092-MANUTENÇAO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
3.1.90.16.1089-OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1003	R$ 160,00
TOTAL	R$ 240.130,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, será anulada em igual importância a seguinte dotação orçamentária:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.171-MANUTENÇÃO DA CASA DE ACOLHIMENTO PARA IDOSOS - PSEAC	
3.1.90.11.565-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 11.830,00
1500-SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS	
1503-DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
1503.15.451.0006.2.170-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS	
3.1.90.11.698-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 200.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1802-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
1802.27.812.0009.2.055-MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
3.1.90.11.813-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL – FONTE 1000	R$ 28.300,00
TOTAL	R$ 240.130,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Em 24 de setembro de 2020.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:EFF480AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 1

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO -ANEXO 1 (LRF, Art.52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**90.996.000,00**	**90.996.000,00**	**18.681.890,50**	**20,53**	**63.927.369,44**	**70,25**	**27.068.630,56**
RECEITAS CORRENTES	**87.396.000,00**	**87.396.000,00**	**18.438.828,95**	**21,10**	**62.574.013,97**	**71,60**	**24.821.986,03**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	17.930.995,00	17.930.995,00	2.229.197,40	12,43	10.200.215,24	56,89	7.730.779,76
IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.847.926,17	12,67	8.457.458,00	57,99	6.126.242,00
TAXAS	2.960.295,00	2.960.295,00	354.320,13	11,97	1.641.567,48	55,45	1.318.727,52
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	387.000,00	387.000,00	26.951,10	6,96	101.189,76	26,15	285.810,24
CONTRIBUIÇÕES	4.171.610,00	4.171.610,00	689.227,75	16,52	2.970.070,45	71,20	1.201.539,55
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBI.	4.171.610,00	4.171.610,00	689.227,75	16,52	2.970.070,45	71,20	1.201.539,55
RECEITA PATRIMONIAL	31.165,00	31.165,00	13.351,08	42,84	73.786,27	236,76	-42.621,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	31.165,00	31.165,00	5.043,60	16,18	15.130,80	48,55	16.034,20
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	8.307,48	0,00	58.655,47	0,00	-58.655,47
RECEITAAGROPECUÁRIA	30.000,00	30.000,00	2.250,00	7,50	3.810,00	12,70	26.190,00
RECEITA DE SERVIÇOS	128.450,00	128.450,00	7.373,66	5,74	46.974,33	36,57	81.475,67
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSP	98.450,00	98.450,00	2.088,46	2,12	30.817,93	31,30	67.632,07

OUTROS SERVIÇOS	30.000,00	30.000,00	5.285,20	17,62	16.156,40	53,85	13.843,60
TRANSFERÊNCIA CORRENTES	65.045.484,00	65.045.484,00	15.424.404,69	23,71	48.940.628,52	75,24	16.104.855,48
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	31.421.432,00	31.421.432,00	10.862.117,15	34,57	27.650.993,59	88,00	3.770.438,41
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	21.169.277,00	21.169.277,00	2.718.637,47	12,84	13.540.742,63	63,96	7.628.534,37
TRANSFERÊNCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	12.454.775,00	12.454.775,00	1.843.650,07	14,80	7.748.892,30	62,22	4.705.882,70
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	58.296,00	58.296,00	73.024,37	125,26	338.529,16	580,71	-280.233,16
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	18.296,00	18.296,00	23.218,37	126,90	27.993,09	153,00	-9.697,09
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	3.487,14	0,00	224.052,53	0,00	-224.052,53
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	40.000,00	40.000,00	46.318,86	115,80	86.483,54	216,21	-46.483,54
RECEITAS DE CAPITAL	**3.600.000,00**	**3.600.000,00**	**243.061,55**	**6,75**	**1.353.355,47**	**37,59**	**2.246.644,53**
TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	3.600.000,00	3.600.000,00	243.061,55	6,75	1.353.355,47	37,59	2.246.644,53
TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	3.600.000,00	3.600.000,00	218.061,55	6,06	530.401,63	14,73	3.069.598,37
TRANSFERÊNCIA DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS	0,00	0,00	25.000,00	0,00	822.953,84	0,00	-822.953,84
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**90.996.000,00**	**90.996.000,00**	**18.681.890,50**	**20,53**	**63.927.369,44**	**70,25**	**27.068.630,56**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**90.996.000,00**	**90.996.000,00**	**18.681.890,50**	**20,53**	**63.927.369,44**	**70,25**	**27.068.630,56**
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V . VI)	90.996.000,00	90.996.000,00	18.681.890,50	20,53	63.927.369,44	70,25	27.068.630,56
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.540.900,40	-	-	5.540.900,40	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	5.540.900,40	-	-	5.540.900,40	-	-

	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**90.996.000,00**	**112.276.225,45**	**15.945.212,36**	**53.856.507,73**	**58.419.717,72**	**13.918.082,73**	**49.325.918,78**	**62.950.306,67**	**48.653.113,56**
DESPESAS CORRENTES	**79.343.497,08**	**95.243.370,20**	**13.879.661,38**	**49.106.309,80**	**46.137.060,40**	**12.862.517,88**	**46.478.647,96**	**48.764.722,24**	**45.805.842,74**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	46.089.988,42	49.971.311,43	8.057.363,91	28.339.082,16	21.632.229,27	8.054.100,87	28.335.819,12	21.635.492,31	28.323.016,55
JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	1.023.250,00	513.250,00	37.520,97	272.646,00	240.604,00	37.520,97	272.646,00	240.604,00	272.646,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	32.230.258,66	44.758.808,77	5.784.776,50	20.494.581,64	24.264.227,13	4.770.896,04	17.870.182,84	26.888.625,93	17.210.180,19
DESPESAS DE CAPITAL	**10.777.502,92**	**16.157.855,25**	**2.065.550,98**	**4.750.197,93**	**11.407.657,32**	**1.055.564,85**	**2.847.270,82**	**13.310.584,43**	**2.847.270,82**
INVESTIMENTOS	6.877.502,92	12.924.716,11	1.318.823,09	2.749.804,03	10.174.912,08	308.836,96	846.876,92	12.077.839,19	846.876,92
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA / REFINANCIAMENTO	3.900.000,00	3.233.139,14	746.727,89	2.000.393,90	1.232.745,24	746.727,89	2.000.393,90	1.232.745,24	2.000.393,90
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**875.000,00**	**875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**875.000,00**	**0,00**	**0,00**	**875.000,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**90.996.000,00**	**112.276.225,45**	**15.945.212,36**	**53.856.507,73**	**58.419.717,72**	**13.918.082,73**	**49.325.918,78**	**62.950.306,67**	**48.653.113,56**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Divida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Divida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**90.996.000,00**	**112.276.225,45**	**15.945.212,36**	**53.856.507,73**	**58.419.717,72**	**13.918.082,73**	**49.325.918,78**	**62.950.306,67**	**48.653.113,56**
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	10.070.861,71	-	-	14.601.450,66	-	15.274.255,88
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII .XIII)	90.996.000,00	112.276.225,45	15.945.212,36	63.927.369,44	-	13.918.082,73	63.927.369,44	-	63.927.369,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-	0,00	-
FONTE:									

GOIOERE, 18/09/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/0-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:FDCB698A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 2

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO -AGOSTO

RREO – Anexo 2 (LRF,Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	

DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	90.996.000,00	112.276.225,45	15.945.212,36	53.856.507,73	100,00	58.419.717,72	13.918.082,73	49.325.918,78	100,00	62.950.306,67
Legislativa	4.416.000,00	4.416.000,00	435.545,18	1.886.025,15	3,50	2.529.974,85	434.524,56	1.884.254,53	3,82	2.531.745,47
Ação Legislativa	4.416.000,00	4.416.000,00	435.545,18	1.886.025,15	3,50	2.529.974,85	434.524,56	1.884.254,53	3,82	2.531.745,47
Judiciária	651.745,00	763.018,76	100.103,20	350.728,77	0,65	412.289,99	101.776,95	348.480,77	0,71	414.537,99
Ação Judiciária	446.700,00	531.302,04	65.512,25	235.952,95	0,44	295.349,09	67.186,00	233.704,95	0,47	297.597,09
Defesa do Interesse Púb.No Processo Judiciário	205.045,00	231.716,72	34.590,95	114.775,82	0,21	116.940,90	34.590,95	114.775,82	0,23	116.940,90
Administração	8.201.494,25	9.512.085,72	1.113.833,42	4.804.864,91	8,92	4.707.220,81	1.126.361,24	4.543.644,41	9,21	4.968.441,31
Planejamento e Orçamento	1.128.225,00	1.347.993,42	175.808,16	694.167,34	1,29	653.826,08	179.424,67	657.302,78	1,33	690.690,64
Administração Geral	3.787.360,25	4.358.680,84	480.368,72	2.075.768,76	3,85	2.282.912,08	473.162,48	2.001.386,94	4,06	2.357.293,90
Administração Financeira	500.179,00	672.892,66	55.999,56	463.302,04	0,86	209.590,62	67.952,06	326.616,54	0,66	346.276,12
Controle Interno	318.962,50	409.712,50	47.811,05	170.693,48	0,32	239.019,02	48.000,05	170.693,48	0,35	239.019,02
Tecnologia da Informatização	491.122,50	620.615,40	71.150,47	257.563,61	0,48	363.051,79	71.150,47	257.563,61	0,52	363.051,79
Formação de Recursos Humanos	787.140,00	799.743,06	106.688,90	409.985,19	0,76	389.757,87	106.688,90	405.702,15	0,82	394.040,91
Administração de Receitas	962.730,00	1.099.834,10	153.306,56	572.319,61	1,06	527.514,49	157.282,61	563.314,03	1,14	536.520,07
Comunicação Social	225.775,00	202.613,74	22.700,00	161.064,88	0,30	41.548,86	22.700,00	161.064,88	0,33	41.548,86
Segurança Pública	889.290,00	1.220.876,26	109.216,84	342.729,21	0,64	878.147,05	91.005,76	320.480,18	0,65	900.396,08
Policiamento	889.290,00	1.220.876,26	109.216,84	342.729,21	0,64	878.147,05	91.005,76	320.480,18	0,65	900.396,08
Assistência Social	3.576.202,63	5.108.110,14	391.067,61	1.493.213,43	2,77	3.614.896,71	412.895,76	1.443.842,32	2,93	3.664.267,82
Administração Geral	107.750,00	120.338,08	22.677,95	63.497,19	0,12	56.840,89	15.514,00	54.337,19	0,11	66.000,89
Assistência ao Idoso	662.000,00	489.109,79	-3.600,00	54.776,30	0,10	434.333,49	358,98	50.549,24	0,10	438.560,55
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00	0,00	0,00	0,00	240.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	499.050,00	779.772,38	52.339,06	224.243,71	0,42	555.528,67	56.964,43	219.570,81	0,45	560.201,57
Assistência Comunitária	2.307.402,63	3.468.914,89	319.650,60	1.150.696,23	2,14	2.318.218,66	340.058,35	1.119.385,08	2,27	2.349.529,81
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00	0,00	0,00	0,00	9.975,00
Saúde	23.536.371,56	35.486.260,91	4.808.517,79	16.610.584,59	30,84	18.875.676,32	4.822.339,24	16.128.514,09	32,70	19.357.746,82
Administração Geral	111.250,00	2.420.418,00	433.642,54	466.836,00	0,87	1.953.582,00	347.227,27	361.054,60	0,73	2.059.363,40
Atenção Básica	11.506.187,92	13.943.675,87	1.799.882,72	7.549.901,96	14,02	6.393.773,91	1.852.681,35	7.205.698,31	14,61	6.737.977,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	17.951.493,40	2.416.889,62	7.932.791,68	14,73	10.018.701,72	2.448.080,44	7.922.757,18	16,06	10.028.736,22
Vigilância Sanitária	387.940,00	540.784,71	29.686,66	213.891,12	0,40	326.893,59	44.449,83	193.885,87	0,39	346.898,84
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	629.888,93	128.416,25	447.163,83	0,83	182.725,10	129.900,35	445.118,13	0,90	184.770,80
Educação	24.007.074,00	25.240.203,89	4.066.931,88	15.158.267,92	28,15	10.081.935,97	3.991.879,83	13.997.854,14	28,38	11.242.349,75
Administração Geral	103.750,00	103.750,00	15.557,82	54.364,18	0,10	49.385,82	15.557,82	54.364,18	0,11	49.385,82
Formação de Recursos Humanos	15.000,00	15.000,00	0,00	4.075,40	0,01	10.924,60	0,00	4.075,40	0,01	10.924,60
Alimentação e Nutrição	996.279,00	1.057.451,52	445.119,60	698.231,00	1,30	359.220,52	138.359,71	345.381,62	0,70	712.069,90
Ensino Fundamental	14.641.705,00	15.295.889,70	2.274.709,15	8.779.786,77	16,30	6.516.102,93	2.350.185,29	8.623.917,90	17,48	6.671.971,80
Ensino Superior	266.600,00	305.184,10	42.809,08	156.335,27	0,29	148.848,83	42.696,12	156.222,31	0,32	148.961,79
Educação Infantil	7.498.950,00	7.830.077,71	1.196.503,63	5.190.516,14	9,64	2.639.561,57	1.352.848,29	4.538.933,57	9,20	3.291.144,14
Educação de Jovens e Adultos	52.640,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00	0,00	0,00	0,00	52.640,00
Educação Especial	432.150,00	580.210,86	92.232,60	274.959,16	0,51	305.251,70	92.232,60	274.959,16	0,56	305.251,70
Cultura	1.353.150,00	1.500.860,00	79.214,19	521.179,97	0,97	979.680,03	87.879,29	406.190,79	0,82	1.094.669,21
Administração Geral	102.250,00	76.760,00	150,90	13.007,06	0,02	63.752,94	0,00	12.856,16	0,03	63.903,84
Difusão Cultural	1.250.900,00	1.424.100,00	79.063,29	508.172,91	0,94	915.927,09	87.879,29	393.334,63	0,80	1.030.765,37
Urbanismo	7.879.400,00	12.938.237,19	2.561.704,44	5.111.646,83	9,49	7.826.590,36	724.228,69	3.159.885,48	6,41	9.778.351,71
Infra-Estrutura Urbana	4.123.600,00	8.986.180,01	2.002.522,44	2.602.312,58	4,83	6.383.867,43	202.078,50	801.868,64	1,63	8.184.311,37
Serviços Urbanos	3.755.800,00	3.952.057,18	559.182,00	2.509.334,25	4,66	1.442.722,93	522.150,19	2.358.016,84	4,78	1.594.040,34
Gestão Ambiental	2.769.867,64	2.928.967,64	340.306,31	1.195.581,18	2,22	1.733.386,46	322.927,82	1.148.713,11	2,33	1.780.254,53
Preservação e Conservação Ambiental	2.686.700,00	2.891.300,00	330.889,40	1.186.164,27	2,20	1.705.135,73	313.510,91	1.139.296,20	2,31	1.752.003,80
Controle Ambiental	83.167,64	37.667,64	9.416,91	9.416,91	0,02	28.250,73	9.416,91	9.416,91	0,02	28.250,73
Agricultura	1.840.252,92	2.168.553,43	238.641,01	1.187.968,33	2,21	980.585,10	302.223,34	1.068.497,71	2,17	1.100.055,72
Administração Geral	102.250,00	108.678,08	15.514,00	53.881,95	0,10	54.796,13	15.514,00	53.881,95	0,11	54.796,13
Abastecimento	57.502,92	83.106,78	37.543,00	54.470,50	0,10	28.636,28	0,00	0,00	0,00	83.106,78
Extensão Rural	1.680.500,00	1.976.768,57	185.584,01	1.079.615,88	2,00	897.152,69	286.709,34	1.014.615,76	2,06	962.152,81
Indústria	1.420.252,00	793.434,46	94.384,80	358.509,56	0,67	434.924,90	106.784,84	338.866,46	0,69	454.568,00
Administração Geral	114.750,00	114.750,00	18,99	33.430,67	0,06	81.319,33	18,99	33.277,02	0,07	81.472,98
Promoção Industrial	1.305.502,00	678.684,46	94.365,81	325.078,89	0,60	353.605,57	106.765,85	305.589,44	0,62	373.095,02
Comércio e Serviços	124.600,00	75.995,86	0,00	317,17	0,00	75.678,69	0,00	229,18	0,00	75.766,68
Turismo	124.600,00	75.995,86	0,00	317,17	0,00	75.678,69	0,00	229,18	0,00	75.766,68
Transporte	1.345.100,00	1.621.979,91	148.140,71	621.293,97	1,15	1.000.685,94	163.004,86	605.728,31	1,23	1.016.251,60
Administração Geral	104.450,00	110.878,08	15.514,00	55.809,92	0,10	55.068,16	15.514,00	55.809,92	0,11	55.068,16
Transporte Rodoviário	1.240.650,00	1.511.101,83	132.626,71	565.484,05	1,05	945.617,78	147.490,86	549.918,39	1,11	961.183,44
Desporto e Lazer	2.163.050,00	2.675.366,54	433.855,87	1.092.126,83	2,03	1.583.239,71	206.501,44	809.267,39	1,64	1.866.099,15
Administração Geral	106.250,00	112.678,08	15.514,00	55.060,30	0,10	57.617,78	15.514,00	55.060,30	0,11	57.617,78
Desporto Comunitário	1.796.800,00	2.302.688,46	418.341,87	1.037.066,53	1,93	1.265.621,93	190.987,44	754.207,09	1,53	1.548.481,37
Lazer	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
Encargos Especiais	5.947.150,00	4.951.274,74	1.023.749,11	3.121.469,91	5,80	1.829.804,83	1.023.749,11	3.121.469,91	6,33	1.829.804,83
Serviço da Dívida Interna	4.123.250,00	3.204.450,00	274.086,38	1.762.877,42	3,27	1.441.572,58	274.086,38	1.762.877,42	3,57	1.441.572,58
Outros Encargos Especiais	1.823.900,00	1.746.824,74	749.662,73	1.358.592,49	2,52	388.232,25	749.662,73	1.358.592,49	2,75	388.232,25
RESERVADE CONTINGÊNCIA	875.000,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00	0,00	0,00	0,00	875.000,00
TOTAL (III) = (I + II)	90.996.000,00	112.276.225,45	15.945.212,36	53.856.507,73	100,00	58.419.717,72	13.918.082,73	49.325.918,78	100,00	62.950.306,67
FONTE:										

GOIOERE, 18/09/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:EA82B86D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 8

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO X (LDB, art. 72)					R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b) (c	%) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	14.583.700,00	14.583.700,00	1.847.926,17	8.457.458,00	57,99
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	7.888.000,00	7.888.000,00	746.987,00	4.545.970,23	57,63
1.1.1- IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	361.898,12	3.657.004,26	59,46
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.738.000,00	1.738.000,00	385.088,88	888.965,97	51,15
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.640.100,00	1.640.100,00	224.858,50	988.300,09	60,26
1.2.1- ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	224.858,50	987.999,33	60,24
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	100,00	100,00	0,00	300,76	300,76
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.793.600,00	3.793.600,00	619.510,76	2.000.941,93	52,75
1.3.1- ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	597.863,11	1.926.567,08	55,04
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	293.600,00	293.600,00	21.647,65	74.374,85	25,33
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	256.569,91	922.245,75	73,08
1.4.1- IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	256.569,91	922.245,75	73,08
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4°, inciso III)		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	50.470.510,00	50.470.510,00	6.636.354,37	28.896.733,83	57,25
2.1- Cota-Parte FPM	26.706.580,00	26.706.580,00	3.745.180,31	14.473.063,63	54,19
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	24.160.730,00	24.160.730,00	2.817.336,65	13.545.219,97	56,06
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	2.545.850,00	2.545.850,00	927.843,66	927.843,66	36,45
2.2- Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	2.577.622,16	10.065.213,86	55,79
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996		0,00	0,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	40.190,38	149.765,52	57,81
2.5- Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	529,57	64.126,69	10,47
2.6- Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	272.831,95	4.144.564,13	85,46
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1 + 2)	65.054.210,00	65.054.210,00	8.484.280,54	37.354.191,83	57,42
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b)	%(c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	_	0,00	101,91	449,37	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.878.140,00	1.878.140,00	208.994,35	953.004,12	50,74
5.1- Transferências do Salário - Educação	1.057.140,00	1.057.140,00	135.475,00	618.735,82	58,53
5.2- Outras Transferências do FNDE	821.000,00	821.000,00	73.210,40	331.614,84	40,39
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	_	0,00	308,95	2.653,46	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.000.000,00	1.000.000,00	173.574,09	289.605,02	28,96
6.1- Transferências de Convênios	1.000.000,00	1.000.000,00	173.490,12	289.150,20	28,92
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	_	0,00	83,97	454,82	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	_	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 7 + 8)	+ 2.878.140,00	2.878.140,00	382.670,35	1.243.058,51	43,19
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS		
			No Bimestre (a)	Até o Bimestre (b) (c)	% = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	9.584.932,00	9.584.932,00	1.141.701,48	5.593.774,06	58,36
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.832.146,00	4.832.146,00	563.467,29	2.709.043,81	56,06
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.608.525,00	3.608.525,00	515.524,39	2.013.042,60	55,79
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	51.810,00	51.810,00	8.038,09	29.953,13	57,81
10.5- Cota-Parte ITR ou ITRArrecadados Destinados ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	122.550,00	122.550,00	105,90	12.825,27	10,47
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	969.901,00	969.901,00	54.565,81	828.909,25	85,46
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	1.843.787,78	7.752.082,20	62,24
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	12.454.775,00	12.454.775,00	1.843.650,07	7.748.892,30	62,22
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	_ 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	_ 0,00	0,00	137,71	3.189,90	0,00
12- RESULTADO LIQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	2.869.843,00	2.869.843,00	701.948,59	2.155.118,24	75,10
ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	2.869.843,00	2.869.843,00	701.948,59	2.155.118,24	75,10
DECRESCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	11.600.045,00	11.600.045,00	7.647.120,44	65,92	7.647.120,44	65,92
13.1- Com Educação Infantil	4.727.550,00	4.727.550,00	3.375.069,05	71,39	3.375.069,05	71,39
13.2- Com Ensino Fundamental	6.872.495,00	6.872.495,00	4.272.051,39	62,16	4.272.051,39	62,16
14- OUTRAS DESPESAS	466.850,00	614.910,86	274.959,16	44,72	274.959,16	44,72
14.1- Com Educação Infantil	32.200,00	32.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	434.650,00	582.710,86	274.959,16	47,19	274.959,16	47,19

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.066.895,00	12.214.955,86	7.922.079,60	64,86	7.922.079,60	64,86

DEDUCOES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	30.744,20
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	30.744,20
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
17.1- FUNDEB 60%	125.537,92
17.2- FUNDEB 40%	1.905,65
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	158.187,77
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DELIMITE (15 - 18)	7.763.891,83
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	97,03
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	3,13
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-0,15
CONTROLEDA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	127.443,57
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 ²	127.443,57

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS ERECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.486.450,00	6.664.570,30	4.246.981,75	63,72	4.214.149,34	63,23
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.759.750,00	4.759.750,00	3.375.069,05	70,91	3.375.069,05	70,91
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.726.700,00	1.904.820,30	871.912,70	45,77	839.080,29	44,05
23- ENSINO FUNDAMENTAL	13.815.245,00	14.488.085,56	8.611.411,83	59,44	8.524.020,50	58,83
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.307.145,00	7.455.205,86	4.547.010,55	60,99	4.547.010,55	60,99
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	6.508.100,00	7.032.879,70	4.069.947,08	57,87	3.980.009,95	56,59
23.9- (-) Dedução de Despesas Indevidamente Contabilizadas		0,00	-5.545,80	0,00	-3.000,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	266.600,00	273.200,00	140.335,18	51,37	140.222,22	51,33
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	621.279,00	655.279,00	324.948,54	49,59	225.369,90	34,39
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 21.189.574,00 24 + 25 + 26 + 27)		22.081.134,86	13.323.677,30	60,34	13.103.761,96	59,34

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	2.155.118,24
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49 fundeb)	3.189,90
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	127.443,57
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	76.582,93
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOST OS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46 g)	4.210,26
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTIT UCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	2.366.544,90
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	10.371.624,94
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	965.000,00	1.115.000,00	390.452,91	35,02	331.824,72	29,76
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.429.000,00	1.479.305,00	1.037.930,41	70,16	419.180,25	28,34
43- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	2.394.000,00	2.594.305,00	1.428.383,32	55,06	751.004,97	28,95
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	23.583.574,00	24.675.439,86	14.752.060,62	59,78	13.854.766,93	56,15

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDOATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020(g)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	168.406,18	4.210,26
CONTROLEDA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	125.199,28	274.760,47
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.748.892,30	618.735,82
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	7.891.335,40	438.873,74
48.1- ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	7.891.335,40	328.938,72
48.2- RESTOS A PAGAR	0,00	109.935,02
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMEST	3.189,90	1.653,41
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRAATÉ O BIMESTRE	-14.053,92	456.275,96
51- (+)AJUSTES	338,22	0,00
51.1- RETENCOES	0,00	0,00
51.2- CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	338,22	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-13.715,70	456.275,96

GOIOERE, 18/09/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:F6F29C2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RREO - ANEXO 12

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DARECEITADE IMPOSTOS LÍQUIDAE DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020/BIMESTRE JULHO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE

RREO - ANEXO 12 (LC, 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	14.583.700,00	14.583.700,00	8.457.458,00	57,99
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.150.000,00	6.150.000,00	3.657.004,26	59,46
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.640.000,00	1.640.000,00	987.999,33	60,24
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.500.000,00	3.500.000,00	1.926.567,08	55,04
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.262.000,00	1.262.000,00	922.245,75	73,08
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	65.100,00	65.100,00	32.689,70	50,21
Dívida Ativa dos Impostos	1.560.000,00	1.560.000,00	577.172,80	37,00
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	406.600,00	406.600,00	353.779,08	87,01
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS (II)	47.924.660,00	47.924.660,00	27.968.890,17	58,36
Cota-Parte FPM	24.160.730,00	24.160.730,00	13.545.219,97	56,06
Cota-Parte ITR	612.750,00	612.750,00	64.126,69	10,47
Cota-Parte IPVA	4.849.505,00	4.849.505,00	4.144.564,13	85,46
Cota-Parte ICMS	18.042.625,00	18.042.625,00	10.065.213,86	55,79
Cota-Parte IPI-Exportação	259.050,00	259.050,00	149.765,52	57,81
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	62.508.360,00	62.508.360,00	36.426.348,17	58,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	4.458.633,00	4.458.633,00	4.017.256,98	90,10
Provenientes da União	2.064.300,00	2.064.300,00	1.978.032,21	95,82
Provenientes dos Estados	2.394.333,00	2.394.333,00	1.980.569,30	82,72
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	58.655,47	
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	4.458.633,00	4.458.633,00	4.017.256,98	90,10

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	23.047.671,56	33.336.572,71	16.527.588,97	49,58	16.047.472,37	48,14
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.257.322,42	10.489.075,08	6.040.549,65	57,59	6.037.286,61	57,56
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	13.790.349,14	22.847.497,63	10.487.039,32	45,90	10.010.185,76	43,81
DESPESAS DE CAPITAL	488.700,00	2.149.688,20	82.995,62	3,86	81.041,72	3,77
Investimentos	488.700,00	2.149.688,20	82.995,62	3,86	81.041,72	3,77
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	23.536.371,56	35.486.260,91	16.610.584,59	46,81	16.128.514,09	45,45
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS EPENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COMASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃOATENDEAO PRINCÍPIO DEACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	9.446.956,00	19.418.485,31	7.734.156,24	46,56	7.518.129,73	46,61
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	9.435.656,00	18.736.508,14	7.627.413,20	45,92	7.411.386,69	45,95
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	11.300,00	681.977,17	106.743,04	0,64	106.743,04	0,66
OUTRAS AÇÕES ESERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	232,22	0,00	232,22	0,00
RESTOS/CONTAS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	0,00	0,00	100.184,68	0,60	100.184,68	0,62
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS	0,00	0,00	25.754,52	0,16	25.754,52	0,16
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EMAÇÕES ESERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOANTERIOR NÃOAPLICADO EMAÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	9.446.956,00	19.418.485,31	7.860.327,66	47,32	7.644.301,15	47,40
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	14.089.415,56	16.067.775,60	8.750.256,93	52,68	8.484.212,94	52,60
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES ESERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS (VII%) = (VI / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%						23,29
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [(IIIb* 15%) - VI]						-3.020.260,71
EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILDADE DE CAIXA Inscritos em 2020	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					

DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E2º		SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO REFERÊNCIA (j)		DE SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020		0,00	25.754,52		-25.754,52	
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E26		LIMITE NÃO CUMPRIDO				
		SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)		SALDO FINAL (NÃOAPLICADO)	
Diferença de limite não cumprido em 2020		0,00	0,00		0,00	
DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	11.506.187,92	13.943.675,87	7.549.901,96	45,45	7.205.698,31	44,68
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	11.040.824,64	17.951.493,40	7.932.791,68	47,76	7.922.757,18	49,12
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	387.940,00	540.784,71	213.891,12	1,29	193.885,87	1,20
Vigilância Epidemiológica	490.169,00	629.888,93	447.163,83	2,69	445.118,13	2,76
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Subfunções	111.250,00	2.420.418,00	466.836,00	2,81	361.054,60	2,24
TOTAL	23.536.371,56	35.486.260,91	16.610.584,59	100,00	16.128.514,09	100,00

GOIOERE, 18/09/2020

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

RENAN JOSÉ SOARES
Contador CRC PR 069727/O-0

IZAIAS FERREIRA LIMA
Controlador Interno

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:4CAC8387

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
PRORROGAÇÃO DE CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO DO CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ CONSAMU SETEMBRO 2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 003/2019 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSAMU EDITAL DE ABERTURA Nº 111/2019, DE 06/11/2019, INCRIÇÕES NO PERÍODO DE 07/11/2019 A 21/11/2019 - HOMOLOGADO PELO EDITAL N° 127/2019, DE 26/11/2019.							
EMPREGO: Técnico em Enfermagem							
VALOR DO SALÁRIO BASE: R$ 1.501,47				**Carga Horária:** 40 horas semanais			
CLASSIFICAÇÃO	**CANDIDATO**	**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**	**PUBLICAÇÃO**	**INÍCIO DO CONTRATO**	**TÉRMINO DO CONTRATO**	**INÍCIO DA PRORROGAÇÃO**	**TÉRMINO DA PRORROGAÇÃO**
16°	Edneia Paula de Lima Farina	039/2020	Extrato de Publicação nº 03/2020 Edição 1985 de 07/04/2020	30/03/2020	29/09/2020	30/09/2020	30/03/2021

Cascavel – PR, 25 de setembro de 2020.

ADÃO JOSEVAN KALISKIEVICZ JÚNIOR
Encarregado do Setor de Recursos Humanos

JESSICA SOUZA CORDEIRO DOS Santos
Diretora Administrativa

JOSÉ PEIXOTO DA SILVA NETO
Diretor Geral

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A1F8F8DF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 EDITAL Nº 207/2020

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:
1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2020 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 044/2020, nos termos deste edital.
2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, **período de 25/09/2020 a 01/10/2020, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min**, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	**INSC.**	**NOME**	**EMPREGO PÚBLICO**	**CIDADE/PARANÁ**
16º	237584	LUANA PRISCILA BAMBERG SCHNEIDER	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
17º	234231	JULIA CRISTINA SOARES	Médico 12 h / SAMU	Cascavel
17º	238299	MATEUS GRAVA DE OLIVEIRA	Médico 24 h / SAMU	Cascavel
22º	237869	THAIS BYANCA BRANDENBURG	Médico 24 h / UPA	Cascavel

1º	233380	LUANA DEON DULABA	Médico 24 h / UPA	Toledo

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.
4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.
5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.
6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:
- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art.145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila.

Publique-se.

Cascavel, Estado do Paraná, em 24 de setembro de 2020.

JUCENIR LEANDRO STENTZLER
Presidente do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:1EE806A6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº.024/2020

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
1	CARRO FUNCIONAL AMÉRICA NA COR PRETA COM BALDE DOBLO 30 LITROS COM ESPERENDOR, PLACA SINALIZADORA, PÁ COM CABO DE ALUMINIO E UM MOP DE 60 CM	**REJOVEL, PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA CNPJ/sob nº. 84.912.443/0001-49**	**R$ 1.954,76 (mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e setenta e seis centavos)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 24 de Setembro de 2020.

VLADEMIR ANTONIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valquiria Aparecida Schimidt
Código Identificador:3A8532D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2020
Aos oito dias do mês de setembro do ano de 2020, às 10h (dez horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada lote:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Ajita Brinquedos Ltda - CNPJ da Contratada nº 30.328.915/0001-91. Valor Registrado: R$ 1.777,00 (Um mil, setecentos e setenta e sete reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
004	Cama elástica confeccionada em aço galvanizado, com rede de proteção e protetor de molas, lona de salto com proteção uv inteira e sem emendas, manual de montagem, diâmetro mínimo de 4 m, carga suportada mínima 150 kg, aprovada pelo inmetro.	Rotoplay	Un	01	1.777,00	1.777,00
TOTAL						1.777,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Dembinski e Mikoski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 28.453.476/0001-05. Valor Registrado: R$ 3.056,00 (Três mil e cinqüenta e seis reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
003	Caixa de som potência 280w cor: preta, voltagem: 110/220v, tipo fonte: interna, aplicação: microfone, características adicionais: ac auxiliar/tomada de rede auxiliar/entrada rca.	Amvox	Un	02	525,00	1.050,00
005	Fogão 4 bocas acendimento: automático número de bocas: 4 características gerais: - acendimento automático total; - mesa em aço inox sobreposta; tampa de vidro sem puxador; - válvula de segurança no forno. Tipo de gás: glp - especificações técnicas: capacidade do forno (litros) mínima 50l; cor: branco: eficiência energética: a : tensão/voltagem: bivolt.	Braslar	Un	01	385,00	385,00
013	Tablet android processador octa core com quad-core de até 2.35ghz + quad-core de até 1,9ghz. Tamanho da tela: 10.5´ na diagonal. Memória ram: mínima 3gb. Rede móvel: bandas 3g e 4g	Multilazer	Un	01	908,00	908,00
017	Centrifuga de roupas capacidade para aproximadamente 12 kg de roupa molhada voltagem 110v ou 220v. Com garantia contratual do fornecedor mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	Britanea	Un	01	555,00	555,00
018	Liquidificador velocidades: 12 + pulsar; potência: 1200w; com filtro: sim; copo: 3l de capacidade total tampa com copo dosador; faca com 6 lâminas serrilhada em aço inox; função autolimpeza; função filtro; copo super resistente; novo sistema de encaixe potência (em watts): 1200w; consumo (em kilowatts por hora): 1,2kw/h.	Semp	Un	01	158,00	158,00
TOTAL						3.056,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Marilice Keil Me - CNPJ da Contratada nº 27.075.106/0001-00. Valor Registrado: R$ 1.826,33 (Um mil, oitocentos e vinte e seis reais e trinta e três centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS							
	Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
	011	Retroprojetor projetor de vídeo. Luminosidade mínima de 2.500 ansi lumens. Resolução: wxga 1280x800 pixels, ou superior. Contraste: 2000:1. Voltagem: 13c 100-240v. Entradas: dvi, hdmi, bnc (rgbhv), component, display port, 2 entradas vga para pc o u laptop, entrada rca r/l audio, audioin, rj45, svideo, composite video, rs232 c,vgaout.	Unic	Un	01	1.826,33	1.826,33
TOTAL							1.826,33

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Patricia de Moraes Hinz Me - CNPJ da Contratada nº 06.718.646/0001-95. Valor Registrado: R$ 1.002,00 (Um mil e dois reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
008	Mesa infantil conjunto de mesa infantil. Material: madeira aglomerada, conjunto composto por 1 mesa e 4 cadeiras, com medidas apropriadas para crianças de 02 a 07 anos, aproximadamente 80x80cm.	Própria	Un	03	334,00	1.002,00
TOTAL						1.002,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Tyski &

Machovski Ltda Me - CNPJ da Contratada nº 33.460.679/0001-50. Valor Registrado: R$ 7.807,00 (Sete mil, oitocentos e sete reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
002	Cadeira giratória com braços assento e encosto: madeira compensada. Assento e encosto: espuma injetada com densidade média de 55 kg/m3. Revestimento do assento e encosto: em tecido polipropileno preto. Braços: reguláveis com apoio em polipropileno. Base: em aço com capa protetora em polipropileno. Mecanismo: giratório com regulagem de altura com sistema de amortecimento a gás. Medidas assento: 46 cm largura x 43 cm profundidade x 70 espessura. Medidas encosto: 42 cm largura x 46 cm altura x 70 espessura. Altura do assento até o chão: mínimo 38 cm máximo 50 cm. Altura do braço até o chão: mínimo 56 cm máximo 74 cm. Altura total até o chão: mínimo 90 cm - máximo 102 cm. Dimensões aproximadas do produto montado: 55 cm largura x 55 cm profundidade.	Movebrink	Un	15	233,00	3.495,00
012	Smartphone sistema operacional android 9.0 tecnologia: 4g bluetooth: sim: câmera: mínima memória interna mínima: 32gb; 2gb de memória ram; cartão de memória: sim até 1 tb. Tecnologia de rede: gsm/hspa/lte; acompanha: garantia mínima do fonrcedor: 12 meses contra defeitos de fabricação/aparelhos com fabricação mínima 2019.	Xiaomi	Un	04	1.078,00	4.312,00
TOTAL						7.807,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: VA Ottoni Equipamentos Me - CNPJ da Contratada nº 18.770.897/0001-06. Valor Registrado: R$ 3.424,66 (Três mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e sessenta e seis centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
001	Bebedouro refrigerado de mesa, eletrico para água natural e gelada, com 2 (duas) torneiras, compatível: garrafão de 20 litros tipo hermético, tensão de alimentação: 127 v, acabamento plástico abs, altura mínima 45cm.	Agratto	Un	2,00	475,00	950,00
007	Mesa de cozinha com 6 cadeiras tampo em granito retangular, 150 x 80 cm, estrutura e pés em metal, cor branca.	Anahy	Un	1,00	749,00	749,00
009	Piscina de bolinha em formato quadrado mínimo de 2x2m e máximo de 2,5 x 2,5m e altura total mínima de 1,5m. Estrutura fabricada em aço galvanizado resiste nte que não enferruje e revestida com lona em material em pvc (bagum ou superi or) multicolorido. Contendo mínimo 1500 bolinhas.	Canguri	Un	1,00	980,00	980,00
010	Quadro branco acompanha: suporte para apagador; moldura em alumínio; dimensões e peso: 900mm x 1200mm; 3 kg	Stalo	Un	2,00	189,99	379,98
015	Telefone com suporte para cabeça, tipo: com fio e microfone na tiara, composição: teclado e tiara, tipo alimentação: direto na linha ou pabx, tipo acionamento: chave liga/desliga com led, características adicionais: com funções chave tom/pulse, rediscagem, controle.	Intelbras	Un	2,00	127,89	255,78
020	Sanduicheira e mini grill com chapas duplas e antiaderentes e controle de temperatura automático, 750w de potência, chapas duplas onduladas antiaderente, controle de temperatura automático, alça isotérmica luz indicativa de funcionamento e de conclusão de preparo do alimento, pés antiderrapantes, guarda f io, presilha na alça, alimentação/voltagem: 127v ou 220v dimensões aproximadas: 21,2 x 86 x 21,4cm, peso aproximado: 1 kg, cx individual.	Agratto	Un	1,00	109,90	109,90
TOTAL						3.424,66

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2020: Modalidade: Pregão Eletrônico n° 088/2020, do tipo menor preço por lote, que objetiva o Registro de preços para aquisição de brinquedos, eletroeletrônicos, eletrodoméstico, informática e moveis destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: V. P. Silva Brinquedos Me - CNPJ da Contratada nº 18.448.863/0001-91. Valor Registrado: R$ 398,00 (Trezentos e noventa e oito reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Lote	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
014	Tela de projeção modelo tripé, com tela portátil, alça anatômica, tecido de projeção tipo mattewhite (branco opaco), contendo moldura com gancho de brilho d e 1.1 vezes, na cor branca com verso preto, estrutura interna em alumínio com pintura de alta resistência, enrolamento automático, acondicionamento em estojo metálico, dimensões aproximadas: 200 x 200cm (l x a), no formato quadrado, tripé telescópio com ajuste de altura por gatilho de acionamento suave (altura de até 2,80m). Garantia mínima de 12 meses.	Traceboard	Un	01	398,00	398,00
TOTAL						398,00

Prazo de Execução e Vigência: 17/09/2020 a 16/09/2021. Assinatura: 17/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:1989648B

GOVERNO MUNICIPAL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2020

Aos quatorze dias do mês de setembro do ano de 2020, às 09h (nove horas), na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 034/2020, composta pela Pregoeira Oficial juntamente com a Equipe de Apoio, para proceder nos termos do Pregão Presencial n° 092/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Segue sequencialmente as informações das contratadas e os valores unitários de cada item:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 092/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Alcinei Sokolowski Me - CNPJ da Contratada nº 09.101.515/0001-52. Valor Registrado: R$ 2.029,40 (Dois mil e vinte e nove reais e quarenta centavos) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS						
Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
31	Chinelo adulto modelo em borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras e palmilhas também confeccionadas em borracha. Conta com interior e solado também em borracha. Peso aproximado 280g. Tamanh: 35 ao 43.	Ipanema	Par	10	28,50	285,00
32	Chinelo infantil modelo em borracha, com tiras que prendem o modelo junto ao pé. Tiras e palmilhas também confeccionadas em borracha. Conta com interior e solado também em borracha. Peso aproximado 280g. Tamanh: 18 ao 34.	Ipanema	Par	10	28,50	285,00

61	Meias de algodão feminina infantil meia de algodão tamanho 30, com composição de algodão 83%, poliamida 16%, outra fibra 1%. Meias que a umidade e o suor não param nos pés devido a presença de tecnologia de rápida secagem e gerenciamento de umidade.	Cia da Meia	Par	10	7,99	79,90
62	Meias de algodão feminino adulto meia de algodão tamanho 30, com composição de algodão 83%, poliamida 16%, outra fibra 1%. Meias que a umidade e o suor não param nos pés devido a presença de tecnologia de rápida secagem e gerenciamento de umidade.	Cia da Meia	Par	10	10,50	105,00
63	Meias de algodão masculina adulto tamanho 30, com composição de algodão 83%, poliamida 16%, outra fibra 1%. Meias que a umidade e o suor não param nos pés devido a presença de tecnologia de rápida secagem e gerenciamento de umidade.	Cia da meia	Par	30	10,50	315,00
64	Meias de algodão masculina infantil tamanho 30, com composição de algodão 83%, poliamida 16%, outra fibra 1%. Meias que a umidade e o suor não param nos pés devido a presença de tecnologia de rápida secagem e gerenciamento de umidade.	Cia da Meia	Par	10	7,99	79,90
70	Toalha de banho felpudo dimenssões aproximadas 70x140cm material: tecido felpudo. Composição: 90% algodão e 10% poliester. Gramatura 360g/m². Cores diversas.	Atlantica	Un	20	20,99	419,80
71	Toalha de rosto felpudo dimenssões aproximadas 50c95cm composição: 100 % algodão	Atlantica	Un	10	10,99	109,90
72	Travesseiros travesseiro de penas e plumas. Revestimento 100% algodão 233 fios. Enchimento 100% penas de ganso, hipoalérgico, 28 x 67 x 47 cm	Fibram	Un	10	34,99	349,90
TOTAL						2.029,40

Prazo de Execução e Vigência: 16/09/2020 a 15/09/2021. Assinatura: 16/09/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2020: Modalidade: Pregão Presencial n° 092/2020, do tipo menor preço por item, que objetiva o Registro de preços para aquisição de vestuários, artigos de copa e cozinha, cama, mesa e banho, destinados a Secretaria Municipal de Assistência Social. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Devt Dhont dos Reis Fernando - CNPJ da Contratada nº 34.999.091/0001-32. Valor Registrado: R$ 39.714,00 (Trinta e nove mil, setecentos e quatorze reais) referente aos itens abaixo relacionados:

ITENS

Item	Descrição do Produto	Marca	Apres.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
01	Bermuda jeans feminina adulto jeans, modelo com bolso, tipo bolso frontal e traseiro, sem estampa, cor a escolha. Tamanho: 34 ao 42	H Erbe	Un	10	61,00	610,00
02	Bermuda jeans feminina infantil jeans, modelo com bolso, tipo bolso frontal e traseiro, sem estampa, cor a escolha, tamanho: 2 ao 16	H Erbe	Un	10	45,00	450,00
03	Bermuda jeans masculina adulto jeans, modelo com bolso, tipo bolso frontal e traseiro, sem estampa, cor a escolha. Tamanho: 34 ao 42	H Erbe	Un	10	61,00	610,00
04	Bermuda jeans masculina infantil jeans, modelo com bolso, tipo bolso frontal e traseiro, sem estampa, cor a escolha. Tamanho 2 ao 16.	H Erbe	Un	10	45,00	450,00
05	Blusa de moletom feminino adulto blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resitência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formção de bolinhas e não desbota. Cores variadas. Tamanhos: p, m e g.	H Erbe	Un	10	69,00	690,00
06	Blusa de moletom feminino infantil blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resitência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formção de bolinhas e não desbota. Cores variadas. Tamanhos: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	54,00	540,00
07	Blusa de moletom feminino infantil blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resitência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formção de bolinhas e não desbota. Cores variadas. Tamanhos: 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	10	43,00	430,00
08	Blusa de moletom masculino adulto blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resistência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formação de bolinhas e não desbota, tamanho: p, m, g, gg e g1	H Erbe	Un	10	69,00	690,00
09	Blusa de moletom masculino infantil blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resistência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formação de bolinhas e não desbota, tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	54,00	540,00
10	Blusa de moletom masculino infantil blusa de moletom, em moletom 50/50, fabricado em malha tubular 2 cabos (não desfia), de boa resistência. Composta por 50% poliéster e 50% algodão. Dentre inúmeras vantagens deste tipo de tecido estão a baixa formação de bolinhas e não desbota, tamanho:4, 6 e 8.	H Erbe	Un	10	43,00	430,00
11	Calça de moletom adulto feminina modelo de calça com elástico, tipo legging. Cores diversas. Tamanho: p, m e g.	H Erbe	Un	10	67,00	670,00
12	Calça de moletom adulto masculina modelo de calça com elástico. Cores diversas. Tamanho: p, m, g, gg e g1.	H Erbe	Un	20	67,00	1.340,00
13	Calça de moletom infantil feminina modelo de calça com elástico, tipo legging. Cores diversas. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	50,00	500,00
14	Calça de moletom infantil feminina modelo de calça com elástico, tipo legging. Cores diversas. Tamanho: 4, 6 e, 8.	H Erbe	Un	10	39,00	390,00
15	Calça de moletom infantil masculina modelo de calça com elástico. Cores diversas. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	49,00	490,00
16	Calça de moletom infantil masculina modelo de calça com elástico. Cores diversas. Tamanho: 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	10	39,00	390,00
17	Calça jeans adulto feminina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 34 ao 42.	H Erbe	Un	05	93,00	465,00
18	Calça jeans adulto masculina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 34 ao 48	H Erbe	Un	10	93,00	930,00
19	Calça jeans infantil feminina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	05	71,00	355,00
20	Calça jeans infantil feminina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 2, 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	05	62,00	310,00
21	Calça jeans infantil masculina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	05	71,00	355,00
22	Calça jeans infantil masculina calça com cós inteiro, abertura na frente com vista embutida e zíper de metal, 2 bolsos frontais embutidos "tipo americano", 2 bolsos traseiros. Tamanho: 2, 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	05	61,00	305,00
23	Calcinha lycra ou algodão cores variadas tamanhos: 4 ao 16	Intimus	Un	20	7,00	140,00
24	Calcinha lycra ou algodão cores variadas tamanhos: p, m, g	Intimus	Un	20	11,00	220,00
25	Camiseta feminina adulto tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: p, m e g.	H Erbe	Un	10	37,00	370,00
26	Camiseta feminina infantil tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	30,00	300,00
27	Camiseta feminina infantil tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	10	22,00	220,00
28	Camiseta masculina adulto tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: p, m, g, gg e g1.	H Erbe	Un	20	37,00	740,00
29	Camiseta masculina infantil tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	10	29,00	290,00
30	Camiseta masculina infantil tipo tecido de algodão, manga curta, gola redonda. Cores variadas. Tamanho: 4, 6 e 8.	H Erbe	Un	10	21,00	210,00
33	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 10	H Erbe	Conj	05	198,00	990,00
34	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 4.	H Erbe	Conj	05	145,00	725,00
35	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Conj	05	178,00	890,00
36	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 4.	H Erbe	Conj	05	145,00	725,00
37	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletom, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 10.	H Erbe	Conj	05	198,00	990,00
38	Conjunto uniforme escolar meu pequeno mundo masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletom, calça. Modelo centro municipal de educação infantil meu pequeno mundo. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Un	05	178,00	890,00
39	Conjunto uniforme escolar parigot adulto feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletom, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza, tamanho: p, m, g.	H Erbe	Conj	05	211,00	1.055,00
40	Conjunto uniforme escolar parigot adulto masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza. Tamanho: p, m, g.	H Erbe	Conj	05	211,00	1.055,00
41	Conjunto uniforme escolar parigot infantil feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza, tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Conj	05	188,00	940,00
42	Conjunto uniforme escolar parigot infantil feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza, tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Conj	03	178,00	534,00
43	Conjunto uniforme escolar parigot infantil masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Conj	05	188,00	940,00
44	Conjunto uniforme escolar parigot infantil masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo colégio estadual parigot de souza. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Conj	05	178,00	890,00
45	Conjunto uniforme escolar turra adulto feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: p, m, g.	H Erbe	Conj	05	211,00	1.055,00
46	Conjunto uniforme escolar turra adulto masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: p, m, g, Gg e g1.	H Erbe	Conj	05	211,00	1.055,00

47	Conjunto uniforme escolar turra infantil feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Conj	05	188,00	940,00
48	Conjunto uniforme escolar turra infantil feminino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Conj	05	178,00	890,00
49	Conjunto uniforme escolar turra infantil masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Conj	05	188,00	940,00
50	Conjunto uniforme escolar turra infantil masculino camiseta manga longa, curta, jaqueta, blusa de moletem, calça. Modelo escola maria de jesus turra. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Conj	05	178,00	890,00
51	Cuecas de algodão adulto p, m, g, gg cuecas 100% algodão antialérgico (fio penteado). Cores diversas	Intimus	Un	30	12,00	360,00
52	Cuecas de algodão infantil cuecas 100% algodão antialérgico (fio penteado). Cores variadas.	Intimus	Un	10	10,00	100,00
53	Jaqueta adulto feminina microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: p, m, g.	H Erbe	Un	05	103,00	515,00
54	Jaqueta infantil feminina microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	05	90,00	450,00
55	Jaqueta infantil feminina microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Un	05	78,00	390,00
56	Jaqueta masculina adulto microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: p, m, g, gg e g1.	H Erbe	Un	05	103,00	515,00
57	Jaqueta masculina infantil microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: 10, 12, 14 e 16.	H Erbe	Un	05	90,00	450,00
58	Jaqueta masculina infantil microfibra, com capuz, bolso lateral e zíper frontal. Tamanho: 6 e 8.	H Erbe	Un	05	78,00	390,00
59	Jogo de cama casal com elástico, 3 peças (2 fronhas, 1 lençol 1,38 x 1,88 x 0,18)	H Erbe	Jg	05	83,00	415,00
60	Jogo de cama de solteiro com 3 peças, 1 lençol de pano 1,40 x 2,25; 1 lençol com elástico 0,90 x 1,90 x 0,30; 1 fronha 0,50 x 0,70	H Erbe	Jg	05	65,00	325,00
65	Sutiã básico adulto composição: 83% poliamida, 17% elastano. Cores variadas. Tamanho: p, m, g.	Intimus	Un	10	26,00	260,00
66	Tenis feminino tamanho 18 até 34 - cores diversas tênis confeccionado em tecido têxtil de extrema qualidade e resistência. Com tecido de tramas abertas, com estrutura compacta e extremamente leve, evitando qualquer tipo de desconforto e maximização a proteção dos pés. Seu interior composto por lingueta flexível e macia, cabedal acolchoado e palmilha estruturada em tecnologia que se molda ao formato de pé, promovendo uma pisada suave em todos os tipos de terreno. Solado feito de borracha. Cores variadas.	Calce Bem	Par	10	98,00	980,00
67	Tenis feminino tamanho 35 até 43 - cores diversas tênis confeccionado em tecido têxtil de extrema qualidade e resistência. Com tecido de tramas abertas, com estrutura compacta e extremamente leve, evitando qualquer tipo de desconforto e maximização a proteção dos pés. Seu interior composto por lingueta flexível e macia, cabedal acolchoado e palmilha estruturada em tecnologia que se molda ao formato de pé, promovendo uma pisada suave em todos os tipos de terreno. Solado feito de borracha. Cores variadas.	Calce Bem	Par	10	138,00	1.380,00
68	Tenis masculino tamanho 18 até 34 - cores diversas indicado para: dia a dia, estilo da peça: lisa, material: couro, altura do cano: cano baixo, fechamento: cadarço, 89,90composição: cabedal: couro e lona. Solado: borracha. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: nacional.	Calce Bem	Par	10	98,00	980,00
69	Tenis masculino tamanho 35 até 43 - cores diversas indicado para: dia a dia, estilo da peça: lisa, material: couro, altura do cano: cano baixo, fechamento: cadarço, 89,90composição: cabedal: couro e lona. Solado: borracha. Garantia do fabricante: contra defeito de fabricação, origem: nacional.	Calce Bem	Par	10	138,00	1.380,00
TOTAL						39.714,00

Prazo de Execução e Vigência: 16/09/2020 a 15/09/2021. Assinatura: 16/09/2020.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:F2DC3B62

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 001/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 009/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Reabertura do Concurso 001/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Consta no Anexo III deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Pessoa com Deficiência e/ou Condição Especial para realização da Prova Objetiva.

Art. 4º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 5º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º, Art. 2º e Art. 3º deste Edital, no período de **28 a 30 de setembro de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 001/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessários** em único arquivo em formato PDF.

Art. 6º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 07 de outubro de 2020, conforme cronograma.

Art. 7º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 25 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ADRIANA JAQUETA	00910080339	93961277
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALESSANDRA APARECIDA GONÇALVES	00910083277	146989926
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALESSANDRA DE SIBIO BUENO	00910083002	131273762
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	00910079035	72067673
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALINE APARECIDA DE JESUS DA SILVA	00910079203	133504656
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	00910080402	123246853
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALINE PARADELAS MONTANARI	00910083219	103990580
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALMIR FELIPE LEMES RAMOS	00910080124	89745411

Agente Comunitário de Saúde- Manhã	AMANDA CARLA PRACA MONTEIRO	00910079996	100535700
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	AMANDA IURK CHIULLI	00910079009	734066
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	AMANDA PARRA PARUCHE	00910083090	10.623.047-1
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA CAROLINA ALVES DE FRANÇA	00910083105	156214930
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA CAROLINA GONÇALVES CARDOSO	00910083129	133597298
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA CAROLINE APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS	00910080074	526313006
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA MARIA DOS SANTOS	00910083340	24352025-6
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA PAULA SCARSI	00910083096	103448719
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANDRÉ RUAN DE GASPERI BUENO	00910080173	10.376.794-6
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANDREY WILLIAN LEAL	00910083094	130542166
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANNA JÚLIA SILVA SANTANA	00910083064	143658422
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	BENEDITO ALVES ANDRÉ	00910083228	55198837
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	BIANCA BITENCOURT	00910079713	105594496
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	00910083016	107809928
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CARLA APARECIDA RODRIGUES	00910083366	137018772
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CIRSO AMÂNCIO	00910079354	70757940
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CRISTIANE MILIATI DE ALMEIDA	00910083322	103975280
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CRISTIANE SHIRAISHI CHIELLA	00910080201	61763155
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CRISTINA APARECIDA DOS SANTOS FELTRIN	00910080054	88694538
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DANIELI LULA RODRIGUES	00910083336	103441447
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DANILO DE OLIVEIRA PINAFFI	00910083265	473920256
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DAYANA MACHADO CIZOTTO	00910083019	157133187
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DIOGO JOSE ALVES PAIXAO	00910078975	123627886
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DIOVANA CAROLINE CARDOSO	00910083342	13330232-8
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DIRCE NATSUE SHIMODA COELHO	00910083266	137987870
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DOUGLAS WILSON BISPO	00910079224	124515920
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	EDUARDO CEZAR DE BRITO	00910080218	12.822.834-9
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ELIANE GONÇALVES DA SILVA SANTOS	00910080413	6.017.414-8
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ELIANE PEREIRA CARDOSO	00910083078	334302845
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ELIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00910078946	61173455
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	00910080165	88414101
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ÉRICA DE ARAÚJO ALVES	00910079214	150522285
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	EVERTON APARECIDO GUISSO	00910080255	100984822
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FABIANA ALVES DOS SANTOS BUENO	00910080073	92772110
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	00910083065	106240531
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FERNANDA DE CASSIA DOS SANTOS	00910079278	96906749
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FERNANDA MARIANE DE SOUZA FERREIRA	00910080278	96270461
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FRANCIELI RODRIGUES	00910080060	15341021-6
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	GEISA PAULA LEITE	00910080065	103448794
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	GIOVANA CARLA VERTUAN	00910080378	104224938
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	GRICIANE AMORIN REIS	00910079983	72321618
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HANAJARA GEGENSCHATZ	00910079049	107689559
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HELITA GOMES FERNANDES	00910083359	10.718.101-6
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HELOISA TROMBINI ZAMBERLAN	00910083323	14.316.847-6
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HERICA JORDANA DA SILVA	00910080158	134241519
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HIGOR VIEIRA DA SILVA	00910080385	106230064
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	INES APARECIDA DA SILVA	00910080266	71221474
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	INGRID DE SOUZA FEDRIGO	00910083210	14310248-3
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	IRENE MARIA DE SOUZA	00910083353	46852508
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ISABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	00910083307	001628909
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JANETE SIMONETTO	00910083011	4692521
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JAQUELINE DE SOUZA ARCINO	00910079766	128654909
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JAQUELYNE MONTEIRO GEGENSCHATZ	00910080211	10871646
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOÃO AUGUSTO DINIZ FURLAN	00910080107	79842583
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOÃO BATISTA DOS SANTOS	00910080070	221347367
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOÃO PEDRO IKEGAME DA SILVA	00910079394	147894759
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOELMA ALVES DE CARVALHO	00910079986	10439497-3
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOICE MARIA DA SILVA	00910080010	99917431
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JONATHAN ALVES DE ALENCAR	00910079545	101080854
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOSE BENEDITO TEIXEIRA DA SILVA	00910080356	125327303
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JULIANA DE SOUZA SILVA	00910080403	93070747
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	00910079119	124009731
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	00910080143	123109929
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KESSIA MICAELE DE SOUZA MARQUES	00910080128	108716509
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KLEIDE LUCIENE DOS SANTOS	00910080099	89868742
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LAISA DE FÁTIMA VICENTE	00910080119	106230382
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LAIZ CRISTINA MARIOTTO	00910080214	101663338-1
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LAUDICEIA DE CASTRO DA SILVA	00910083093	9204897
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEDIANE DE SOUZA	00910080127	103441480
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEILA APARECIDA LUCINI VIEIRA	00910083114	6180311
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	00910078921	73010616
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LIDIANE ALVES PEREIRA	00910083310	92240975
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LIDIANE PEREIRA DOMINGUES LEITÃO DE OLIVEIRA	00910080242	71961362
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LILIAN DUARTE DE ARAUJO	00910083356	336442543
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LOHAINE APARECIDA DOMINGUES LEITÃO MONTEIRO DOS SANTOS	00910078920	150963524
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LORENA MARQUES SILVA	00910083254	141181688
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LUCAS SAUGO DE CAIRES	00910080404	106328374
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LUCIMAR BELTRAM DE OLIVEIRA	00910079293	51728564
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RAVALI	00910080164	2158622
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAICON JOSEPHE PACHECO DE ANDRADE	00910079745	1276170-2
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARCELO CABRINI	00910083261	22.183.786-3
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	00910083174	106230277
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARCOS VINICIUS PEREIRA DE MATOA	00910083072	123716353
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA APARECIDA MORAES MARCOLA	00910080348	77699449
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	00910080468	66814106
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA DE FÁTIMA SUTIL DA SILVA NEVES	00910083089	83703423
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA INÁCIO	00910080148	2149295
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO CAMISAO	00910080209	6.663.170.2
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	00910083286	136448650

Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIANA TEIXEIRA DOS SANTOS	00910080297	139776658
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA VITÓRIA VIEIRA MARIANO	00910080393	14859878-9
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARILZA PEREIRA	00910078978	95602592
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAYARA CRISTINA DA SILVA	00910080027	15.445.531-0
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAYARA VARGAS SANTOS MACHA	00910083333	50.598.491-1
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MICAELA FRANCO DOS REIS	00910083226	13.600.995-8
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MICHELE SUTIL CHAVES	00910079092	130021611
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MYLENA MARIA DELGADO IURK	00910083036	124728185
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PALOMA DE ALMEIDA MIRANDA	00910080087	10480964_2
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PATRIANE AMARAL SILVA	00910080056	108716371
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	00910083155	1402791135
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PATRÍCIA TOMAZ DA SILVA	00910083136	266873339
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PRECILA CRISTINA RAMOS	00910080414	16014723
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	00910079191	101079988
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RAFAELA ANDREINA ALVES DE ANDRADE	00910083294	138328368
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RANIEL PELEGRINO DA SILVA	00910080025	108716630
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RAYANE KASSIA DOMINGUES DOS SANTOS	00910083169	152945388
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RAYSSA VIEIRA DE SOUZA	00910083091	130460860
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RITA GRASIELA DE OLIVEIRA	00910079065	65579103
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RODRIGO CEZAR DE BRITO	00910080288	12.821.901-3
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RODRIGO WEGNER	00910079147	108715430
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS	00910079449	41919213
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ROSILEI APARECIDA BOLOGNESE RODRIGUES	00910080131	78715715
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ROSINEIDE BISPO RAMOS	00910083334	63237132
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RYAN LUCAS SILVA SANTOS	00910083369	135090395
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO DA SILVA	00910079108	84643467
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SANDRA MARIA DE SOUZA FEDRIGO	00910079291	63363480
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	00910083166	108716410
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SILVIA NEIVERTH DE AMENA SAID	00910083056	8.176.686-0
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SUMAIA MARGARET LEMOS POSSOBOM	00910079231	90737465
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	THAINA LINDAMIRA TEIXEIRA FELEX DOS SANTOS	00910079970	125327320
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	00910080433	204053839
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA	00910083097	9.058.952-0
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VERONICA ALVES MIGUEL	00910079980	136208403
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VITORIA SANTANA SIQUEIRA	00910080075	133995862
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	WILIAM JOSÉ RIBEIRO GEGENSCHATZ	00910080084	136578200
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ADRIANA MARIA DA SILVA BUENO	00910083350	71830306
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	AMELIA AMANCIO	00910083256	49114389
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	00910078901	10.624.108-2
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA MICHELE ALVES DE ALENCAR DA ROCHA	00910083035	132789665
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA PAULA CORREA MARTINS PIVETA	00910083365	103448638
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS	00910079301	99523824
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDREA CRISTINA LUCINI BUENO	00910083073	89143039
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDREIA APARECIDA PIVETTA	00910080363	95984568
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	00910080156	124089760
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDREY CARDOSO MACHADO	00910080459	106240574
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDRIELE FLORENCIO DA SILVA	00910080112	98296298
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANGELICA VICENTIM ALVES	00910079496	81017590
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	APARECIDA CORREIA DA SILVA	00910082997	101887
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ARLINDA SILVA DE OLIVEIRA	00910080196	58637424
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	BRENDA RAYSSA DA SILVA	00910079068	130422535
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	00910079264	107880194
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CAIO CHILDER COSSIA	00910080222	128570667
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CAMILA APARECIDA CARVALHO VILELA	00910080327	140541575
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CARLA DOS SANTOS DE ALMEIDA	00910083009	143394069
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CARLA NATHANE DOS SANTOS	00910079054	107880356
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE SOUZA	00910083364	138483746
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CLARICE LEITE LEAL	00910080053	83888733
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CLAUDIA MANOEL DOS SANTOS	00910080120	57248491
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CLEUZA APARECIDA RABELO FRANCISCO	00910083119	96261187
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CRISTINA APARECIDA MACIEL TAVARES	00910079416	70227215
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CRISTINA DE OLIVEIRA	00910083184	56703705
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	DANILO APARECIDO DA SILVA	00910082998	104224954
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	EDELVANIA FARIAS DA SILVA	00910083023	13.819.872-3
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	EDNA JESUS DOS SANTOS ALCANTARA	00910079439	72782321
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELAINE CRISTINA LOPES ANDREAZI	00910083269	082130320698
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELENICE APARECIDA DE OLIVEIRA	00910079124	48249256
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIENE GERMANO DOS SANTOS	00910079285	64640470
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIETE ALVES SANTOS	00910083077	9.674.773 0
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	00910078972	92461416
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIZANGELA APARECIDA MESSIAS	00910083319	88414101
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ERIKA BIAZOTTO DA SILVA	00910080086	95984444
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ESTEFANY VITORIA DE MOURA SILVA	00910083177	148079838
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FABIANA BARBOSA DA SILVA GOMES	00910083344	104391289
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FABIANA DE OLIVEIRA ALVES	00910083346	12306893-9
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FRANCIELI ZELIANE GONÇALVES	00910080188	106230820
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	GISELI APARECIDA SABINO AMÂNCIO	00910079208	9.598.416 9
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	INGRID MICHELE MARQUES DOS SANTOS	00910083217	576389304
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	00910079994	59537717
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	IZABEL CRISTINA VIEIRA	00910079508	66895408
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JAQUELINE DE ROCCO	00910079660	106230102
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JOELMA PIRES DE OLIVEIRA	00910083120	90957635
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JORGE FERREIRA DOS SANTOS	00910080469	11592350
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JOSEFINA TORALES GONÇALVES	00910083106	000864688
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JOSIELI DAIANE DOS SANTOS	00910083010	108715766
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	00910080167	104311016
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	KEYTH KELLY BARBOSA LEITE	00910083163	129937904
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	00910080232	108717084
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LARA MARIA AMANCIO ALMEIDA	00910083282	140185728

Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LARINE NASCIMENTO GONCALVES	00910080470	1565537831
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LÍDIANE ALVES PEREIRA	00910083343	92240975
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LOURDES APARECIDA CAMPOS DA VEIGA	00910083292	67349105
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCÉLIA DOS SANTOS	00910078954	123167910
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCIA HELENA PARADELAS	00910083221	66987744
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCIANA APARECIDA SZIMANSKI RIBEIRO	00910079366	87835723
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCINEIDE VAZ DE GUSMÃO MIOTTI	00910080230	282490048
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	00910080259	153856702
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MAÍRA ROCHELLA MARQUES MARÇAL	00910083001	127462402
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARCIA APARECIDA GOMES SOARES	00910083070	92772071
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIA ANGELA DE FÁTIMA LOURENÇO	00910079083	7138571
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIA DE FÁTIMA BARELI AVANCI DOS SANTOS	00910080123	63045780
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIA JOSÉ DUTRA DOS REIS	00910080129	90847929
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIA MADALENA SUTIL DA SILVA	00910078993	9.849.156-2
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIANA REGINA LUIZ DA SILVA	00910083074	14.665.135-6
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARLENE PELIÇON DA SILVA	00910083289	6.345.3625
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARLI SZIMANSKI RIBEIRO	00910079290	104391435
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARLY DECIBIO	00910079168	63380431
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARTA FERREIRA DOS SANTOS	00910083320	10192354
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARTA SUTIL DA SILVA CHAVES	00910079095	83382104
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MILAINE ALINE CUSTODIO	00910079338	9.849.144-9
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MILAINE VIEIRA DA SILVA	00910080357	138008428
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	NATÁLIA SILVA DE MORAIS	00910083332	157128248
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	NEUCI APARECIDA DA SILVA	00910083194	9.211.755 3
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PAMELA APARECIDA LEITE	00910083311	132726230
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PAMELA MICAELI FERREIRA DE FRANÇA	00910083187	139285980
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PATRÍCIA DANIELA CAMPAGNA	00910083168	243.393.400-2
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PATRICIA ELEM DOS SANTOS	00910080145	101489205
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PATRICIA GISLAINE DOS SANTOS CARDIM	00910079154	94876842
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	RENATA DA SILVA COSTA DOS SANTOS	00910083006	95016634
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROGÉLIA ROSSI VIEIRA GORLA	00910079536	78782200
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSA CLEUZA DA SILVA ANTONIASSI	00910083127	49586051
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSANGELA BATISTA PEREIRA	00910083055	89598176
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSANGELA LUIZ DE FRANÇA SIANI	00910083031	6281839-5
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI DE O. VIANA	00910080362	91029324
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	00910083214	72321979
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	00910079430	129281375
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSILDA MACHADO	00910083330	63045217
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROZANA DE FATIMA DELGADO URSULINO	00910083235	97253994
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SANDRA MARA DE OLIVEIRA NASCIMENTO	00910083160	76673780
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SANDRA MARA FREITAS BATISTA	00910083081	100527812
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SELMA LOPES DA SILVA PEREIRA	00910083352	55505209
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SHIRLEY APARECIDA DELGADO DA SILVA	00910083288	72035275
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SILVANA LOPES DA SILVA	00910083347	71287190
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS REIS	00910083331	98918167
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SIMONE REGINA ALVES MARIANO	00910083220	100745372
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SOLANGE GERMANO	00910079478	89868777
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	STEFANE MAIARA ALEXANDRE DA SILVA	00910080163	148382190
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SUELI DE FATIMA FERNANDES CARDOSO	00910083197	54243600
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SUELLEN MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	00910079030	439327556
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	TALES HENRIQUE DA SILVA	00910080369	18058446
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	TAMELA REGINA DA SILVA	00910079210	144035283
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	TATIANE CRISTINA DA SILVA	00910083290	97428085
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	TATIELLI HILÁRIO RODRIGUES	00910083270	12532711-7
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VAILENE MARIANO CAMPOS	00910080462	40915265
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VALERIA FERREIRA MIGUEL CAMPEOTO	00910080334	100814137
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	00910080051	64787357
Motorista- Manhã	ADIMUNDO GARCIA DOS SANTOS	00910083172	536423428
Motorista- Manhã	ALAÔR DIAS GUIMARÃES	00910083283	7278244-5
Motorista- Manhã	ALESSANDRO ZAMBERLAN	00910080089	71010686
Motorista- Manhã	ALEXANDRE DOS SANTOS	00910080071	123799232
Motorista- Manhã	ANDERSON ALVES DOS SANTOS	00910079734	66863948
Motorista- Manhã	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	00910083026	286796297
Motorista- Manhã	ANTONIO SOARES SUNIGA	00910083325	4.040.828-2
Motorista- Manhã	CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL	00910083032	34524165
Motorista- Manhã	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	00910080467	41985488
Motorista- Manhã	CRISTIANA HOMAN GUIMARAES ALVES	00910079339	70048345
Motorista- Manhã	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	00910083239	6.240.770-0
Motorista- Manhã	DIEGO JOSÉ VITORINO DE ALMEIDA	00910080328	107111743
Motorista- Manhã	DIRCEU DE DEUS BORRALHO JUNIOR	00910083349	46245253
Motorista- Manhã	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	00910080111	96213638
Motorista- Manhã	EVERTON DE SOUZA SANTOS	00910083212	133022244
Motorista- Manhã	FELIPE DE SALLES SANTOS	00910079018	12.667.281-0
Motorista- Manhã	FERNANDO JOSE VIRGENS	00910079023	95008569
Motorista- Manhã	GABRIEL TEODORO MATEUS NEVES	00910080160	104224687
Motorista- Manhã	GERALDO JOSÉ DA SILVA	00910083086	67959990
Motorista- Manhã	GERALDO NUNES MACIEL	00910080464	57927372
Motorista- Manhã	GILBERTO DOS REIS FRANCISCO	00910083271	57424273
Motorista- Manhã	HENRIQUE DE ALMEIDA MIRANDA	00910079174	104809685
Motorista- Manhã	HERNANES SANTOS MARTINS	00910078998	3863918 8
Motorista- Manhã	IGOR DE SOUZA FEDRIGO	00910080094	123059883
Motorista- Manhã	IVAN VAROTO	00910083003	6983504-0
Motorista- Manhã	JADYR LAERCIO DE CARVALHO	00910079216	38346776
Motorista- Manhã	JEFERSON MAGALHAES FERREIRA	00910080390	108746270
Motorista- Manhã	JOAO ANTONIO MARIANO	00910079392	48227961
Motorista- Manhã	JOÃO VICENTE	00910083017	4206427-0
Motorista- Manhã	JOEL DA SILVA JÚNIOR	00910080044	89188539
Motorista- Manhã	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	00910083275	36028211
Motorista- Manhã	JOSE PEREIRA DE MELO DECOL	00910079736	35009140

Motorista- Manhã	JOSÉ ROBERTO HIGINO	00910080101	4078647-3
Motorista- Manhã	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	00910080052	433116460
Motorista- Manhã	LEANDRO ARAÚJO	00910083335	101489086
Motorista- Manhã	LEONEL NUNES DOS REIS	00910079057	50077403
Motorista- Manhã	LUCAS COUTINHO SERPA	00910083007	133214852
Motorista- Manhã	MAICON DOUGLAS SELES	00910080031	108715618
Motorista- Manhã	MARCO ANTONIO PELEGRINI	00910080333	12427768-0
Motorista- Manhã	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	00910078935	109375411
Motorista- Manhã	MARIO MORALDINO DA SILVA	00910083345	37841617
Motorista- Manhã	MAURI ALVES PEREIRA	00910083363	205659597
Motorista- Manhã	MILENY REGGIANI DA SILVA	00910083040	6141816-4
Motorista- Manhã	NAOAKI IZAKI	00910080190	8950180
Motorista- Manhã	OSMAR CRISPA JUNIOR	00910079973	126024673
Motorista- Manhã	OSMAR HENRIQUE BARBOSA	00910083259	108310359
Motorista- Manhã	OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	00910083082	73954606
Motorista- Manhã	PAULO CESAR DA SILVA	00910083202	62530995
Motorista- Manhã	PAULO PASCHOINI JUNIOR	00910083237	39772102-x
Motorista- Manhã	PAULO SÉRGIO FONTANELLI	00910083231	47028710
Motorista- Manhã	PEDRO DOS REIS ALVES	00910079497	9093560
Motorista- Manhã	RAFAEL DE LIMA FILHO	00910079209	42598593
Motorista- Manhã	RICARDO CUSTODIO DE SANTANA	00910083059	90737546
Motorista- Manhã	RODOLFO KAIQUE DA SILVA AQUINO	00910083339	106328536
Motorista- Manhã	RODRIGO AUGUSTO CAVALARI	00910083186	1834808
Motorista- Manhã	ROSANA HOMAN GUIMARÃES FRANCO	00910079563	59400843
Motorista- Manhã	RUBENS ANTONIO PELEGRINO	00910083152	72321855
Motorista- Manhã	SELMIR SERPA	00910083321	57563249
Motorista- Manhã	SIDNEI SILVEIRA PINTO	00910083348	5711404
Motorista- Manhã	SIDNEY FERREIRA DE AQUINO	00910080132	68536170
Motorista- Manhã	VANDER LUCIO PEREIRA	00910083314	8445528-8
Motorista- Manhã	WALDEMIR PEREIRA DE AQUINO	00910083058	57482702
Contador- Tarde	ALMIR DOS SANTOS	00910078988	102845200
Contador- Tarde	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA	00910083280	106240507
Contador- Tarde	ANDRE KENJI SASAHARA	00910083020	132910693
Contador- Tarde	AUGUSTO TOZONI SAMBUGARI	00910080147	143011003
Contador- Tarde	BRUNA LOVATO DE CARVALHO	00910083249	10.834.125-4
Contador- Tarde	CAROLINA TERUMI KURITA	00910079703	103492050
Contador- Tarde	CHRISTOFHER ALLAN FERREIRA	00910083360	106270384
Contador- Tarde	CLAUDIO MITSUO KIMURA	00910080430	6017868-2
Contador- Tarde	DAIANE FERNANDA PINA	00910079175	107792830
Contador- Tarde	ELAINE CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	00910080412	92241297
Contador- Tarde	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	00910083367	72533593
Contador- Tarde	ÉRIKA COQUEIRO BUENO	00910078947	106230609
Contador- Tarde	FABIO CESAR SHIGUEOKA SAMEZIMA	00910079990	103593271
Contador- Tarde	FLAVIA LORENA BASILIO SANTOS	00910079257	446588544
Contador- Tarde	GABRIELLE MANTOVANI	00910080117	132951330
Contador- Tarde	GISLAINE CRISTINA FELTRIN	00910080466	13.081.735-1
Contador- Tarde	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914
Contador- Tarde	GUSTAVO PERIN NOBREGA	00910080338	184442369
Contador- Tarde	JANE LUCILA VENTURINI	00910079272	85314521
Contador- Tarde	JESSICA THERESA VITORINO NADUR MIOTTI	00910080035	92940047
Contador- Tarde	JOAO FELIPE ALBUQUERQUE	00910083276	373710586
Contador- Tarde	JOÃO VITOR VENTRILHO ZAMBOTI	00910079050	144305884
Contador- Tarde	JOHNATHAN CEZAR CASASA	00910080463	93033809
Contador- Tarde	JOICE DE FREITAS	00910079177	80539100
Contador- Tarde	LAURIANA THAIS FERNANDES BALIEIRO FOGAÇA	00910079962	131856571
Contador- Tarde	LILIAN FERNANDA FOLMANN	00910079982	8.469.362-6
Contador- Tarde	MIQUEIAS OLIVEIRA DE ANDRADE	00910080473	102422635
Contador- Tarde	MUNIQUE EMILY PICCOLI	00910080272	88188730
Contador- Tarde	NATHAN MURILO BILL HERTZ	00910080465	108263970
Contador- Tarde	NEILA JAQUELINE BARBIERI	00910080077	89116473
Contador- Tarde	PATRICIA ANDREIA BIANCHESSI CONTRERAS	00910080090	67381874
Contador- Tarde	PAULO ROGERIO FRANQUETTO	00910083131	635013691
Contador- Tarde	SILVIO DE OLIVEIRA VILELA FILHO	00910083050	2119435
Contador- Tarde	THAÍS LILIANE DOS SANTOS	00910083327	348830907
Contador- Tarde	TIAGO LIMA GERMANO	00910079003	65812002
Contador- Tarde	TIAGO RAFAEL MAIA CHAGAS	00910079145	95061532
Contador- Tarde	VALDECIR PEIXOTO	00910080093	50235548
Farmacêutico I- Tarde	ANDRESSA APARECIDA DOS PASSOS	00910079093	132161712
Farmacêutico I- Tarde	BEATRIZ LOVO DA SILVA	00910080205	10502128-3
Farmacêutico I- Tarde	BLENDON-LEE SILVA MARTINS	00910080370	132318247
Farmacêutico I- Tarde	BRUNA MORETTO	00910079225	107879838
Farmacêutico I- Tarde	CAROLINE AQUINO DE SOUZA	00910078952	129775866
Farmacêutico I- Tarde	CLAUDIA EVELYN MARCONDES TEIXEIRA	00910080026	106877653
Farmacêutico I- Tarde	CLAUDIA MILIANE SILGAIL	00910079798	77081194
Farmacêutico I- Tarde	EDERSON MATEUS MOLINARI	00910078915	80345755
Farmacêutico I- Tarde	FRANCIELI MARIA IORI LUCHEZI	00910079916	123643712
Farmacêutico I- Tarde	GISLENE FERNANDA NARDI FURLAN	00910080105	96407670
Farmacêutico I- Tarde	KAROLYNE VITORIA EGEA	00910079967	137665751
Farmacêutico I- Tarde	LUIZ ALEXANDRE MARQUES WIIRZLER	00910083225	96064705
Farmacêutico I- Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742
Farmacêutico I- Tarde	MILENA MOREIRA LOPES	00910080442	12560119
Farmacêutico I- Tarde	NATALIA SAYURI YARA YAMASHITA	00910080303	127577269
Farmacêutico I- Tarde	PAULA TAVARES CONSTANTINO	00910079685	106869162
Médico Clínico Geral I- Tarde	ANA CLÁUDIA DE ARAUJO ARGENTINO	00910080311	98256989
Médico Clínico Geral I- Tarde	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	00910079566	001966946
Médico Clínico Geral I- Tarde	BRUNA EMANUELE DOMINGUES	00910083110	106396809
Médico Clínico Geral I- Tarde	CAMILA OLIVIERI LIMA BIANCONI	00910083362	489667454
Médico Clínico Geral I- Tarde	DANIELE MOREIRA SANTANA	00910080439	108011190
Médico Clínico Geral I- Tarde	GABRIEL AUGUSTO DE OLIVEIRA	00910083229	105208944

Médico Clínico Geral I- Tarde	MARIANA BABETO CASADO	00910080106	590768542
Médico Clínico Geral I- Tarde	MARIANA FERREIRA FERNANDES PINAFFI	00910083267	34937806X
Médico Clínico Geral I- Tarde	MARIANA YOSHII TRAMONTIN	00910080161	65422638
Médico Clínico Geral I- Tarde	MARIA PATRICIA SEKO TAGUCHI TOZATO	00910079974	633126652
Médico Clínico Geral I- Tarde	MARIO RENATO GRILLO LAGE	00910083328	1491110208
Médico Clínico Geral I- Tarde	NÁGILA ALVES MENDONÇA	00910079332	26465906
Médico Clínico Geral I- Tarde	PALOMA HERRANZ DE SOUZA	00910079975	127027587
Médico Clínico Geral I- Tarde	PRICILLA ROSA MENDONÇA	00910079238	91498901
Médico Clínico Geral I- Tarde	RENATA CAMPOS CADIDÉ	00910079004	106381232
Médico Clínico Geral I- Tarde	TAYNÁ ROLIM GALVÃO PEREIRA	00910079772	93981405
Médico Clínico Geral I- Tarde	WILSON FERNANDO KAUCHE CALÇAVARA	00910080471	13585970
Técnico em Computação- Tarde	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	00910083013	65699613
Técnico em Computação- Tarde	AUDRÊI TICIANO CONTEÇOTTO	00910080159	80031599
Técnico em Computação- Tarde	EDILSON MAXIMO DE SOUZA	00910080382	15795466-0
Técnico em Computação- Tarde	ELDER DOS SANTOS FIGUEIREDO	00910079005	509249346
Técnico em Computação- Tarde	ERICK IZUMI FRANCISCO	00910080152	100747464
Técnico em Computação- Tarde	EVALDO ALVES DE OLIVEIRA	00910079161	4869771
Técnico em Computação- Tarde	GENIVALDO DOS SANTOS	00910079117	7 736 864 7
Técnico em Computação- Tarde	HENRIQUE ALINO ROSA	00910079794	101424600
Técnico em Computação- Tarde	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	00910080229	136967053
Técnico em Computação- Tarde	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436
Técnico em Computação- Tarde	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	00910079361	90445200
Técnico em Computação- Tarde	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	00910080239	98576037
Técnico em Computação- Tarde	SÉRGIO KATSUMI CONDO	00910083298	100414627
Técnico em Computação- Tarde	VICENTE FRANCISCO DA COSTA JUNIOR	00910083291	14.125.626-2
Técnico em Enfermagem- Tarde	ADRIANA BONFIM	00910083324	62815027
Técnico em Enfermagem- Tarde	ANTONIA APARECIDA DOS SANTOS	00910079059	50284697
Técnico em Enfermagem- Tarde	DAIANE FERNANDES CAMPOS	00910083137	105292490
Técnico em Enfermagem- Tarde	ELISANGELA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	00910083132	285075780
Técnico em Enfermagem- Tarde	GISLAINE CONSENTINI RODRIGUES	00910079118	108582529
Técnico em Enfermagem- Tarde	INGRID CRISTINA MENEZES RAIS	00910083326	10.344.823-9
Técnico em Enfermagem- Tarde	IVANIR ALVES DA SILVA	00910083262	4879957-4
Técnico em Enfermagem- Tarde	LAIANE MENDES DAS NEVES	00910083263	95705162
Técnico em Enfermagem- Tarde	LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	00910078943	98581499
Técnico em Enfermagem- Tarde	LUCELIA LOPES CARNEIRO	00910083206	83250917
Técnico em Enfermagem- Tarde	MARCIA DE FÁTIMA GOVEA	00910080231	79413950
Técnico em Enfermagem- Tarde	MARCILENE RODRIGUES DE O. COSTA	00910082995	8473803-4
Técnico em Enfermagem- Tarde	SUELI PEREIRA DOS SANTOS FEDRIGO	00910080372	72131002
Técnico em Enfermagem- Tarde	TÂNIA MARIA DE OLIVEIRA PEDRO DOS SANTOS	00910080364	263872002

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALESSANDRA DE SIBIO BUENO	00910083002	131273762	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALINE CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA	00910080402	123246853	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	AMANDA CARLA PRACA MONTEIRO	00910079996	100535700	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA CAROLINA ALVES DE FRANÇA	00910083105	156214930	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANA CAROLINA GONÇALVES CARDOSO	00910083129	133597298	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ANNA JÚLIA SILVA SANTANA	00910083064	143658422	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	BENEDITO ALVES ANDRÉ	00910083228	55198837	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	CAMILA GRAZIELA VICENTE DE MIRANDA	00910083016	107809928	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DANIELI LULA RODRIGUES	00910083336	103441447	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DANILO DE OLIVEIRA PINAFFI	00910083265	473920256	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DAYANA MACHADO CIZOTTO	00910083019	157133187	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DIOVANA CAROLINE CARDOSO	00910083342	13330232-8	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	DOUGLAS WILSON BISPO	00910079224	124515920	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ELIETE RIBEIRO DE OLIVEIRA	00910078946	61173455	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	EVERTON APARECIDO GUISSO	00910080255	100984822	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FERNANDA APARECIDA DE OLIVEIRA	00910083065	106240531	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FERNANDA MARIANE DE SOUZA FERREIRA	00910080278	96270461	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	FRANCIELI RODRIGUES	00910080060	15341021-6	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	GEISA PAULA LEITE	00910080065	103448794	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	GRICIANE AMORIN REIS	00910079983	72321618	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HELITA GOMES FERNANDES	00910083359	10.718.101-6	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	HIGOR VIEIRA DA SILVA	00910080385	106230064	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	INGRID DE SOUZA FEDRIGO	00910083210	14310248-3	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	IRENE MARIA DE SOUZA	00910083353	46852508	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ISABEL CRISTINA DA SILVA RODRIGUES	00910083307	001628909	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JANETE SIMONETTO	00910083011	4692521	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOELMA ALVES DE CARVALHO	00910079986	10439497-3	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	JOICE MARIA DA SILVA	00910080010	99917431	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KARLLA EDUARDA DOS SANTOS GRENIER	00910079119	124009731	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KENY APARECIDA RABELO RAFAEL	00910080143	123109929	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	KESSIA MICAELE DE SOUZA MARQUES	00910080128	108716509	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LAISA DE FÁTIMA VICENTE	00910080119	106230382	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LAUDICEIA DE CASTRO DA SILVA	00910083093	9204897	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEDIANE DE SOUZA	00910080127	103441480	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEILA APARECIDA LUCINI VIEIRA	00910083114	6180311	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LEVI JOSAIR DOS SANTOS	00910078921	73010616	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LIDIANE ALVES PEREIRA	00910083310	92240975	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	LUIZ HENRIQUE FERNANDES RAVALI	00910080164	2158622	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAICON JOSEPHE PACHECO DE ANDRADE	00910079745	1276170-2	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARCELO CABRINI	00910083261	22.183.786-3	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARCOS ROBERTO DO NASCIMENTO	00910083174	106230277	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA APARECIDA MORAES MARCOLA	00910080348	77699449	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA	00910080468	66814106	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA DE FÁTIMA SUTIL DA SILVA NEVES	00910083089	83703423	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA EDUARDA DE ALMEIDA INÁCIO	00910080148	2149295	SIM

Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA MARGARETE DO NASCIMENTO CAMISAO	00910080209	6.663.170.2	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIA VITÓRIA VIEIRA MARIANO	00910080393	14859878-9	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARIANA CARDOSO DE OLIVEIRA	00910083286	136448650	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MARILZA PEREIRA	00910078978	95602592	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAYARA CRISTINA DA SILVA	00910080027	15.445.531-0	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MAYARA VARGAS SANTOS MACHA	00910083333	50.598.491-1	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	MICHELE SUTIL CHAVES	00910079092	130021611	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PALOMA DE ALMEIDA MIRANDA	00910080087	10480964_2	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PATRICIA CERQUEIRA DOS SANTOS	00910083155	1402791135	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PATRÍCIA TOMAZ DA SILVA	00910083136	266873339	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	00910079191	101079988	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RAFAELA ANDREINA ALVES DE ANDRADE	00910083294	138328368	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RAYSSA VIEIRA DE SOUZA	00910083091	130460860	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RODRIGO WEGNER	00910079147	108715430	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ROSELENE ZAMPAR DOS SANTOS	00910079449	41919213	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ROSINEIDE BISPO RAMOS	00910083334	63237132	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	RYAN LUCAS SILVA SANTOS	00910083369	135090395	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SANDRA FIGUEIREDO DE CASTRO DA SILVA	00910079108	84643467	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	SARA MAYARA DA SILVA FRANÇA	00910083166	108716410	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VANESSA APARECIDA DA SILVA	00910083097	9.058.952-0	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VERONICA ALVES MIGUEL	00910079980	136208403	SIM
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	VITORIA SANTANA SIQUEIRA	00910080075	133995862	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ADRIANA MARIA DA SILVA BUENO	00910083350	71830306	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA CAROLINA DE SOUZA SANTOS	00910078901	10.624.108-2	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA PAULA CORREA MARTINS PIVETA	00910083365	103448638	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANA PAULA DOS SANTOS	00910079301	99523824	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDREA CRISTINA LUCINI BUENO	00910083073	89143039	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDRESSA RODRIGUES ROCHA	00910080156	124089760	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDREY CARDOSO MACHADO	00910080459	106240574	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ANDRIELE FLORENCIO DA SILVA	00910080112	98296298	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	APARECIDA CORREIA DA SILVA	00910082997	101887	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	BRUNA CAMARGO DOS SANTOS	00910079264	107880194	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CAIO CHILDER COSSIA	00910080222	128570667	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CAMILA APARECIDA CARVALHO VILELA	00910080327	140541575	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CARLA NATHANE DOS SANTOS	00910079054	107880356	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES DE SOUZA	00910083364	138483746	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CLARICE LEITE LEAL	00910080053	83888733	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	CLEUZA APARECIDA RABELO FRANCISCO	00910083119	96261187	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	DANILO APARECIDO DA SILVA	00910082998	104224954	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	EDELVANIA FARIAS DA SILVA	00910083023	13.819.872-3	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELAINE CRISTINA LOPES ANDREAZI	00910083269	082130320698	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIETE ALVES SANTOS	00910083077	9.674.773 0	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ELIETE RIBEIRO DOS SANTOS	00910078972	92461416	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ERIKA BIAZOTTO DA SILVA	00910080086	95984444	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ESTEFANY VITORIA DE MOURA SILVA	00910083177	148079838	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FABIANA BARBOSA DA SILVA GOMES	00910083344	104391289	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FABIANA DE OLIVEIRA ALVES	00910083346	12306893-9	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	FRANCIELI ZELIANE GONÇALVES	00910080188	106230820	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	INGRID MICHELE MARQUES DOS SANTOS	00910083217	576389304	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	IRACI VICENTE DE OLIVEIRA	00910079994	59537717	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	IZABEL CRISTINA VIEIRA	00910079508	66895408	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JOELMA PIRES DE OLIVEIRA	00910083120	90957635	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	JOSEFINA TORALES GONÇALVES	00910083106	000864688	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	KAREN CRISTINA DOS SANTOS SILVA	00910080167	104311016	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	KEYTH KELLY BARBOSA LEITE	00910083163	129937904	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LAILA CRISTINA DA SILVA FREITAS	00910080232	108717084	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LARINE NASCIMENTO GONCALVES	00910080470	1565537831	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LÍDIANE ALVES PEREIRA	00910083343	92240975	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCÉLIA DOS SANTOS	00910078954	123167910	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUCINEIDE VAZ DE GUSMÃO MIOTTI	00910080230	282490048	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA SOUSA	00910080259	153856702	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MAÍRA ROCHELLA MARQUES MARÇAL	00910083001	127462402	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIA MADALENA SUTIL DA SILVA	00910078993	9.849.156-2	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARIANA REGINA LUIZ DA SILVA	00910083074	14.665.135-6	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARTA FERREIRA DOS SANTOS	00910083320	10192354	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	MARTA SUTIL DA SILVA CHAVES	00910079095	83382104	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	NATÁLIA SILVA DE MORAIS	00910083332	157128248	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PAMELA MICAELI FERREIRA DE FRANÇA	00910083187	139285980	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	PATRICIA ELEM DOS SANTOS	00910080145	101489205	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSANGELA LUIZ DE FRANÇA SIANI	00910083031	6281839-5	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI DE O. VIANA	00910080362	91029324	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI PEREIRA DOS SANTOS	00910083214	72321979	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	ROSELI QUINTO DE OLIVEIRA	00910079430	129281375	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SELMA LOPES DA SILVA PEREIRA	00910083352	55505209	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SILVANA LOPES DA SILVA	00910083347	71287190	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SIMONE MOREIRA DOS SANTOS REIS	00910083331	98918167	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SIMONE REGINA ALVES MARIANO	00910083220	100745372	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	SUELLEN MARIA NASCIMENTO DA CRUZ	00910079030	439327556	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VAILENE MARIANO CAMPOS	00910080462	40915265	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VALERIA FERREIRA MIGUEL CAMPEOTO	00910080334	100814137	SIM
Auxiliar de Serviços Gerais I- Manhã	VANUSA APARECIDA DOS SANTOS	00910080051	64787357	SIM
Contador- Tarde	ANA CLÁUDIA DE OLIVEIRA LIMA	00910083280	106240507	SIM
Contador- Tarde	ELENICE APARECIDA DA SILVA LIMA	00910083367	72533593	SIM
Contador- Tarde	GREICIELEN DA SILVA COSTA	00910079315	108711914	SIM
Contador- Tarde	VALDECIR PEIXOTO	00910080093	50235548	SIM
Farmacêutico I- Tarde	BLENDON-LEE SILVA MARTINS	00910080370	132318247	SIM
Farmacêutico I- Tarde	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	00910079212	103990742	SIM
Farmacêutico I- Tarde	PAULA TAVARES CONSTANTINO	00910079685	106869162	SIM
Médico Clínico Geral I- Tarde	ARIANA IEDA LIMA FERREIRA DA SILVA	00910079566	001966946	SIM

Motorista- Manhã	ALEXANDRE DOS SANTOS	00910080071	123799232	SIM
Motorista- Manhã	ANDRÉ LUIZ PINHEIRO	00910083026	286796297	SIM
Motorista- Manhã	CARLOS HENRIQUE JORGE NAUFEL	00910083032	34524165	SIM
Motorista- Manhã	CARLOS ROBERTO DOS SANTOS	00910080467	41985488	SIM
Motorista- Manhã	CRISTIANO PINHEIRO DE SOUZA	00910083239	6.240.770-0	SIM
Motorista- Manhã	EVANDRO APARECIDO DA SILVA	00910080111	96213638	SIM
Motorista- Manhã	EVERTON DE SOUZA SANTOS	00910083212	133022244	SIM
Motorista- Manhã	FELIPE DE SALLES SANTOS	00910079018	12.667.281-0	SIM
Motorista- Manhã	FERNANDO JOSE VIRGENS	00910079023	95008569	SIM
Motorista- Manhã	GABRIEL TEODORO MATEUS NEVES	00910080160	104224687	SIM
Motorista- Manhã	GILBERTO DOS REIS FRANCISCO	00910083271	57424273	SIM
Motorista- Manhã	JOAO ANTONIO MARIANO	00910079392	48227961	SIM
Motorista- Manhã	JOÃO VICENTE	00910083017	4206427-0	SIM
Motorista- Manhã	JOSE MIGUEL DOS SANTOS	00910083275	36028211	SIM
Motorista- Manhã	JOSÉ ROBERTO HIGINO	00910080101	4078647-3	SIM
Motorista- Manhã	JURANDIR VIEIRA DOS SANTOS	00910080052	433116460	SIM
Motorista- Manhã	LEANDRO ARAÚJO	00910083335	101489086	SIM
Motorista- Manhã	LEONEL NUNES DOS REIS	00910079057	50077403	SIM
Motorista- Manhã	LUCAS COUTINHO SERPA	00910083007	133214852	SIM
Motorista- Manhã	MARCOS VINÍCIUS SILVÉRIO	00910078935	109375411	SIM
Motorista- Manhã	MILENY REGGIANI DA SILVA	00910083040	6141816-4	SIM
Motorista- Manhã	OSMAR HENRIQUE BARBOSA	00910083259	108310359	SIM
Motorista- Manhã	OZENIO OLIVEIRA DOS SANTOS	00910083082	73954606	SIM
Motorista- Manhã	PAULO CESAR DA SILVA	00910083202	62530995	SIM
Motorista- Manhã	SIDNEI SILVEIRA PINTO	00910083348	5711404	SIM
Motorista- Manhã	SIDNEY FERREIRA DE AQUINO	00910080132	68536170	SIM
Técnico em Computação- Tarde	ERICK IZUMI FRANCISCO	00910080152	100747464	SIM
Técnico em Computação- Tarde	GENIVALDO DOS SANTOS	00910079117	7 736 864 7	SIM
Técnico em Computação- Tarde	LUCAS FERNANDO PEREIRA DE PAULA	00910080229	136967053	SIM
Técnico em Computação- Tarde	PAULO CÉSAR OLIVEIRA STEFANOVICZ	00910079200	88270436	SIM
Técnico em Computação- Tarde	SERGIO AUGUSTO DE CARVALHO	00910080239	98576037	SIM
Técnico em Enfermagem- Tarde	ELISANGELA FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA	00910083132	285075780	SIM
Técnico em Enfermagem- Tarde	IVANIR ALVES DA SILVA	00910083262	4879957-4	SIM
Técnico em Enfermagem- Tarde	LAIANE MENDES DAS NEVES	00910083263	95705162	SIM
Técnico em Enfermagem- Tarde	LEILA FERREIRA DE CASTRO RUBIM	00910078943	98581499	SIM
Técnico em Enfermagem- Tarde	MARCIA DE FÁTIMA GOVEA	00910080231	79413950	SIM

ANEXO III – PCD

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	DEFICIÊNCIA	CONDIÇÃO ESPECIAL
Técnico em Computação- Tarde	RAFAEL DE LIMA AMADIAS TIMIRO	00910079361	90445200	Física	Nenhuma
Agente Comunitário de Saúde- Manhã	ALESSANDRA MACHADO DE OLIVEIRA ZAMBERLAN	00910079035	72067673	Nenhuma	Lactante

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:4A3F5352

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 002/2020

EDITAL DE DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES Nº 009/2020

A **PREFEITURA DE ITAMBÉ**, **ESTADO DO PARANÁ**, torna público aos interessados o Edital de Deferimento das inscrições do Concurso 002/2020.

Art. 1º Consta no Anexo I deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na ampla concorrência.

Art. 2º Consta no Anexo II deste Edital as inscrições **DEFERIDAS** na condição de Afrodescendente (Negro/Pardo), conforme Lei Estadual nº 14.274/2003.

Art. 3º Os candidatos que não constam em nenhum dos anexos mencionados tiveram suas inscrições INDEFERIDAS.

Art. 4º Haverá prazo recursal para os candidatos com inscrições **indeferidas**, conforme Art. 1º e Art. 2º deste Edital, no período de **28 a 29 de setembro de 2020**. O candidato deverá acessar o site www.institutounifil.com.br, página específica do Concurso 002/2020 da Prefeitura Municipal de Itambé, *link* Área Restrita do Candidato, Recurso Contra Indeferimento da Inscrição. É necessário que o candidato descreva seu argumento e, após o envio, seja anexado o **comprovante de pagamento e/ou comprovante de envio do laudo médio e demais comprovantes que julgar necessários** em único arquivo em formato PDF.

Art. 5º As respostas aos recursos serão publicadas no dia 07 de outubro de 2020, conforme cronograma.

Art. 6º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé, 25 de setembro de 2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I – AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE MARA PINTO DE MELO	00900080358	94190436
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALISSON DA SILVA PRADO	00900080088	146275320
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANDREY CARDOSO MACHADO	00900083051	10624057-4
Agente de Combate às Endemias - Tarde	BRUNO NARDI ZUCOLI	00900079978	104810047
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CARLOS AUGUSTO GABRIEL	00900079170	100527650
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CRISTIANE DO BELEM SIQUEIRA	00900079034	103448077
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELENICE PEREIRA BISPO MENDES	00900080091	89713099
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELTON HENRIQUE BUENO	00900083191	103975360
Agente de Combate às Endemias - Tarde	EVERTON DA COSTA	00900080216	59295
Agente de Combate às Endemias - Tarde	INES APARECIDA DA SILVA	00900083193	71121474
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JAQUELINE DE ROCO	00900083268	106230102
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JERRI DA SILVA DE CASTRO	00900083151	7736880-9
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JOÃO CARLOS CASTALDELLI	00900080059	2.189.020
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA MORAES	00900080308	106240795
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JORDY ISSAMU AZAMA GUERREIRO	00900080019	360585255
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEANDRO LUIS NARDI	00900080309	72031431
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LEONICE ALVES FERNANDES	00900083043	7241503-5
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LÍCIA CAMILA BINDEWALD	00900083125	81646090
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCAS EDUARDO BONORA SALVADOR	00900083014	144649796
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCILENE RIBEIRO MAIA	00900083329	6.281.807-7
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA APARECIDA MORAES MARÇOLA	00900083030	77699449
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	00900080151	8.310.033-8
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA SIRLEI FRATUCCI REGIOLI	00900083095	274769748
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	00900083153	573812469
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MICHAEL RIBEIRO BORGES	00900083205	155063408
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MISAEL HENRIQUE TOMÉ DA SILVA	00900079274	147710640
Agente de Combate às Endemias - Tarde	NATHAN ROGÉRIO VICENTE BELTRAMIN	00900083123	101746275
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SARA CRISTINA CARDOSO	00900083247	133302441
Agente de Combate às Endemias - Tarde	UENDEL OLIVEIRA ANDRADE	00900083027	204053839

ANEXO II – AFRODESCENDENTE

CARGO	CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	AFRO
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ALINE MARA PINTO DE MELO	00900080358	94190436	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ANDREY CARDOSO MACHADO	00900083051	10624057-4	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	CRISTIANE DO BELEM SIQUEIRA	00900079034	103448077	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	ELENICE PEREIRA BISPO MENDES	00900080091	89713099	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	JONATHAN WILLIAM DE OLIVEIRA MORAES	00900080308	106240795	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	LUCILENE RIBEIRO MAIA	00900083329	6.281.807-7	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA APARECIDA MORAES MARÇOLA	00900083030	77699449	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MARIA PEREIRA DA SILVA FERREIRA	00900080151	8.310.033-8	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MATHEUS ROBERTO DOS SANTOS DA SILVA	00900083153	573812469	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	MISAEL HENRIQUE TOMÉ DA SILVA	00900079274	147710640	SIM
Agente de Combate às Endemias - Tarde	SARA CRISTINA CARDOSO	00900083247	133302441	SIM

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:6CAB08D1

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.910.000,00	30.196.421,22	5.043.905,08	16,70	16.149.791,57	53,48	14.046.629,65
RECEITAS CORRENTES	18.162.544,84	19.834.431,41	4.579.905,08	23,09	14.802.491,57	74,63	5.031.939,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.331.677,16	1.433.807,16	799.088,41	55,73	1.559.489,82	108,77	-125.682,66
Impostos	1.171.222,40	1.171.222,40	643.296,46	54,93	1.292.820,95	110,38	-121.598,55
Taxas	150.000,00	252.130,00	155.791,95	61,79	266.668,87	105,77	-14.538,87
Contribuição de Melhoria	10.454,76	10.454,76	0,00	0,00	0,00	0,00	10.454,76
CONTRIBUIÇÕES	310.000,00	310.000,00	97.336,38	31,40	383.002,46	123,55	-73.002,46
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	310.000,00	310.000,00	97.336,38	31,40	383.002,46	123,55	-73.002,46
RECEITA PATRIMONIAL	204.197,43	204.252,79	2.894,51	1,42	15.993,00	7,83	188.259,79
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	61.475,63	61.530,99	2.894,51	4,70	15.993,00	25,99	45.537,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	142.721,80	142.721,80	0,00	0,00	0,00	0,00	142.721,80
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	14.260,22	14.260,22	3.256,78	22,84	19.554,92	137,13	-5.294,70
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	14.260,22	14.260,22	0,00	0,00	11.842,00	83,04	2.418,22

Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	3.256,78	0,00	7.712,92	0,00	-7.712,92
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	15.859.848,22	17.429.549,43	3.677.329,00	21,10	12.809.137,66	73,49	4.620.411,77
Transferências da União e de suas Entidades	8.931.517,27	10.497.842,48	2.509.454,78	23,90	7.698.782,57	73,34	2.799.059,91
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.767.817,79	3.771.193,79	676.847,16	17,95	3.083.927,16	81,78	687.266,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	5.525,60	5.525,60	7.647,93	138,41	17.715,00	320,60	-12.189,40
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.150.865,07	3.150.865,07	476.190,43	15,11	2.001.524,23	63,52	1.149.340,84
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	4.122,49	4.122,49	7.188,70	174,38	7.188,70	174,38	-3.066,21
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	442.561,81	442.561,81	0,00	0,00	15.313,71	3,46	427.248,10
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	387.197,70	387.197,70	0,00	0,00	15.313,71	3,96	371.883,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	55.364,11	55.364,11	0,00	0,00	0,00	0,00	55.364,11
RECEITAS DE CAPITAL	8.747.455,16	10.361.989,81	464.000,00	4,48	1.347.300,00	13,00	9.014.689,81
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	2.476.241,43	2.476.241,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.241,43
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.476.241,43	2.476.241,43	0,00	0,00	0,00	0,00	2.476.241,43
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8.429,32	8.429,32	0,00	0,00	140.500,00 1.666,80		-132.070,68
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	8.429,32	8.429,32	0,00	0,00	140.500,00 1.666,80		-132.070,68
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	6.262.784,41	7.877.319,06	464.000,00	5,89	1.206.800,00	15,32	6.670.519,06
Transferências da União e de suas Entidades	6.256.913,60	6.829.913,60	202.400,00	2,96	202.400,00	2,96	6.627.513,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	5.870,81	1.047.405,46	261.600,00	24,98	1.004.400,00	95,89	43.005,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	26.910.000,00	30.196.421,22	5.043.905,08	16,70	16.149.791,57	53,48	14.046.629,65
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	26.910.000,00	30.196.421,22	5.043.905,08	16,70	16.149.791,57	53,48	14.046.629,65
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	26.910.000,00	30.196.421,22	5.043.905,08	16,70	16.149.791,57	53,48	14.046.629,65
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.763.195,31	-	-	1.763.195,31	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.763.195,31	-	-	1.763.195,31	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	25.703.500,00	30.753.116,53	3.744.656,22	14.791.892,10	15.961.224,43	3.759.341,62	14.473.150,95	16.279.965,58	13.786.576,73
DESPESAS CORRENTES	22.422.500,00	25.228.707,44	3.040.840,02	13.149.339,57	12.079.367,87	3.040.840,02	13.149.339,57	12.079.367,87	12.894.016,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	12.824.500,00	14.376.144,00	1.766.409,43	7.358.874,98	7.017.269,02	1.766.409,43	7.358.874,98	7.017.269,02	7.214.934,25
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	40.000,00	40.000,00	0,00	1.713,29	38.286,71	0,00	1.713,29	38.286,71	1.713,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.558.000,00	10.812.563,44	1.274.430,59	5.788.751,30	5.023.812,14	1.274.430,59	5.788.751,30	5.023.812,14	5.677.369,14
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.558.000,00	10.812.563,44	1.274.430,59	5.788.751,30	5.023.812,14	1.274.430,59	5.788.751,30	5.023.812,14	5.677.369,14
DESPESAS DE CAPITAL	3.281.000,00	5.524.409,09	703.816,20	1.642.552,53	3.881.856,56	718.501,60	1.323.811,38	4.200.597,71	892.560,05
INVESTIMENTOS	3.051.000,00	5.294.409,09	698.972,97	1.536.453,95	3.757.955,14	713.658,37	1.217.712,80	4.076.696,29	786.461,47
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	230.000,00	230.000,00	4.843,23	106.098,58	123.901,42	4.843,23	106.098,58	123.901,42	106.098,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	25.703.500,00	30.753.116,53	3.744.656,22	14.791.892,10	15.961.224,43	3.759.341,62	14.473.150,95	16.279.965,58	13.786.576,73
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	25.703.500,00	30.753.116,53	3.744.656,22	14.791.892,10	15.961.224,43	3.759.341,62	14.473.150,95	16.279.965,58	13.786.576,73
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	1.357.899,47	-	-	1.676.640,62	-	2.363.214,84
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	25.703.500,00	30.753.116,53	3.744.656,22	16.149.791,57	-	3.759.341,62	16.149.791,57	-	16.149.791,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/set/2020 as 08h e 49m.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:B180BFD4

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO II - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") — R$ 1,00

Função/Subfunção	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)
			No Periodo	Até o Periodo (b)	% (b/total b)		No Periodo	Até o Periodo (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	26.000.000,00	31.049.616,53	3.744.656,22	14.791.892,10	100,00	16.257.724,43	3.759.341,62	14.473.150,95	100,00	16.576.465,58
ADMINISTRAÇÃO	5.618.900,00	6.284.204,77	763.147,35	2.921.605,01	19,75	3.362.599,76	768.566,35	2.921.605,01	20,19	3.362.599,76
Controle Interno	839.500,00	967.282,00	119.823,95	468.272,49	3,17	499.009,51	119.823,95	468.272,49	3,24	499.009,51
Administração Financeira	515.500,00	563.107,77	48.264,57	256.277,71	1,73	306.830,06	48.264,57	256.277,71	1,77	306.830,06
Administração Geral	4.263.900,00	4.753.815,00	595.058,83	2.197.054,81	14,85	2.556.760,19	600.477,83	2.197.054,81	15,18	2.556.760,19
DEFESA NACIONAL	47.600,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	34.600,00
Defesa Terrestre	47.600,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	34.600,00	0,00	0,00	0,00	34.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.028.400,00	1.458.703,75	134.630,61	544.676,06	3,68	914.027,69	129.547,01	536.995,46	3,71	921.708,29
Assistência Comunitária	859.900,00	1.250.985,45	114.875,61	442.511,30	2,99	808.474,15	107.442,01	434.830,70	3,00	816.154,75
Assistência à Criança a ao Adolescente	168.500,00	207.718,30	19.755,00	102.164,76	0,69	105.553,54	22.105,00	102.164,76	0,71	105.553,54
SAÚDE	6.625.700,00	8.309.917,15	1.188.470,23	4.404.380,05	29,78	3.905.537,10	1.202.820,23	4.380.319,50	30,27	3.929.597,65
Vigilância Sanitária	47.000,00	67.000,00	841,70	14.057,99	0,10	52.942,01	841,70	14.057,99	0,10	52.942,01
Atenção Básica	233.500,00	502.255,21	15.666,98	330.955,26	2,24	171.299,95	15.666,98	330.955,26	2,29	171.299,95
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.215.200,00	7.480.661,94	1.148.194,77	3.932.666,99	26,59	3.547.994,95	1.162.544,77	3.908.606,44	27,01	3.572.055,50
Vigilância Epidemiológica	130.000,00	260.000,00	23.766,78	126.699,81	0,86	133.300,19	23.766,78	126.699,81	0,88	133.300,19
TRABALHO	1.308.000,00	1.950.160,35	178.551,35	747.438,66	5,05	1.202.721,69	178.551,35	747.438,66	5,16	1.202.721,69
Serviços Urbanos	400.000,00	978.966,14	47.154,70	246.808,86	1,67	732.157,28	47.154,70	246.808,86	1,71	732.157,28
Controle Interno	908.000,00	971.194,21	131.396,65	500.629,80	3,38	470.564,41	131.396,65	500.629,80	3,46	470.564,41
EDUCAÇÃO	6.428.000,00	6.966.687,83	999.151,17	3.685.503,19	24,92	3.281.184,64	999.151,17	3.685.503,19	25,46	3.281.184,64
Ensino Fundamental	3.677.500,00	4.047.187,83	641.269,68	2.031.424,10	13,73	2.015.763,73	641.269,68	2.031.424,10	14,04	2.015.763,73
Educação Especial	190.000,00	190.000,00	23.634,47	94.795,16	0,64	95.204,84	23.634,47	94.795,16	0,65	95.204,84
Ensino Superior	13.500,00	13.500,00	8.800,00	8.800,00	0,06	4.700,00	8.800,00	8.800,00	0,06	4.700,00
Educação Infantil	2.436.000,00	2.605.000,00	310.529,34	1.485.819,55	10,04	1.119.180,45	310.529,34	1.485.819,55	10,27	1.119.180,45
Educação de Jovens e Adultos	111.000,00	111.000,00	14.917,68	64.664,38	0,44	46.335,62	14.917,68	64.664,38	0,45	46.335,62
CULTURA	532.400,00	592.484,00	46.115,57	370.648,82	2,51	221.835,18	46.115,57	370.648,82	2,56	221.835,18
Difusão Cultural	532.400,00	592.484,00	46.115,57	370.648,82	2,51	221.835,18	46.115,57	370.648,82	2,56	221.835,18
URBANISMO	3.209.500,00	3.384.308,68	198.990,78	984.757,07	6,66	2.399.551,61	198.990,78	984.757,07	6,80	2.399.551,61
Infra-Estrutura Urbana	1.051.000,00	1.028.234,65	9.635,64	9.635,64	0,07	1.018.599,01	9.635,64	9.635,64	0,07	1.018.599,01
Serviços Urbanos	2.158.500,00	2.356.074,03	189.355,14	975.121,43	6,59	1.380.952,60	189.355,14	975.121,43	6,74	1.380.952,60
SANEAMENTO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
Infra-Estrutura Urbana	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Turismo	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
AGRICULTURA	1.024.000,00	1.649.000,00	170.910,51	903.809,70	6,11	745.190,30	170.910,51	616.809,70	4,26	1.032.190,30
Extensão Rural	1.024.000,00	1.649.000,00	170.910,51	903.809,70	6,11	745.190,30	170.910,51	616.809,70	4,26	1.032.190,30
DESPORTO E LAZER	157.000,00	399.050,00	64.688,65	229.073,54	1,55	169.976,46	64.688,65	229.073,54	1,58	169.976,46
Desporto de Rendimento	157.000,00	399.050,00	64.688,65	229.073,54	1,55	169.976,46	64.688,65	229.073,54	1,58	169.976,46
TOTAL	**26.000.000,00**	**31.049.616,53**	**3.744.656,22**	**14.791.892,10**	**100,00**	**16.257.724,43**	**3.759.341,62**	**14.473.150,95**	**100,00**	**16.576.465,58**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/set/2020 as 08h e 51m.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:8BA76573

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	1.171.222,40	1.171.222,40	1.292.820,95	110,38
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	220.062,71	220.062,71	234.696,33	106,65
1.1.1- IPTU	164.807,80	164.807,80	211.010,79	128,03
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.254,91	55.254,91	23.685,54	42,87
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	429.998,27	429.998,27	215.908,62	50,21
1.2.1- ITBI	429.998,27	429.998,27	215.908,62	50,21
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	379.652,53	379.652,53	621.998,92	163,83
1.3.1- ISS	374.594,24	374.594,24	604.771,47	161,45
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,29	5.058,29	17.227,45	340,58
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	141.508,89	141.508,89	220.217,08	155,62
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	13.776.537,83	13.776.537,83	9.951.967,81	72,24
2.1- Cota-Parte FPM	9.030.375,77	9.030.375,77	6.202.741,56	68,69
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	8.646.693,52	8.646.693,52	5.805.094,28	67,14
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	383.682,25	383.682,25	397.647,28	103,64
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	4.079.462,05	4.079.462,05	3.016.290,65	73,94
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	63.644,30	63.644,30	44.819,47	70,42
2.5- Cota-Parte ITR	78.348,34	78.348,34	14.119,40	18,02
2.6- Cota-Parte IPVA	485.219,12	485.219,12	673.996,73	138,91
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	14.947.760,23	14.947.760,23	11.244.788,76	75,23
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	262,76	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	402.349,24	417.350,25	234.057,97	56,08
5.1- Transferências do Salário-Educação	290.000,00	305.000,00	158.127,61	51,85
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	101.349,24	101.349,24	68.796,00	67,88
5.4- Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	11.000,00	11.000,00	7.011,32	63,74
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	1,01	123,04	12.182,18
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	24.657,41	24.657,41	11.481,35	46,56
6.1- Transferências de Convênios	24.657,41	24.657,41	11.449,60	46,43
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	31,75	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	616,43	616,43	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	427.623,08	442.624,09	245.802,08	55,53

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.678.571,10	2.678.571,10	1.910.940,62	71,34
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	1.729.338,70	1.729.338,70	1.161.018,66	67,14
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	815.892,41	815.892,41	603.258,04	73,94
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	7.897,65	7.897,65	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	12.728,86	12.728,86	8.963,92	70,42
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	15.669,66	15.669,66	2.823,85	18,02
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	97.043,82	97.043,82	134.876,15	138,98
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	3.150.865,07	3.150.865,07	2.002.034,31	63,54
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	3.150.865,07	3.150.865,07	2.001.524,23	63,52
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	510,08	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	472.293,97	472.293,97	90.583,61	19,18
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)**
			Até o Período (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até o Período (g)**	**% (h) = (g/d)x100**	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.355.000,00	2.355.000,00	1.237.470,05	52,55	1.237.470,05	52,55	0,00
14.1- Com Educação Infantil	1.945.000,00	1.945.000,00	1.030.532,63	52,98	1.030.532,63	52,98	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	410.000,00	410.000,00	206.937,42	50,47	206.937,42	50,47	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	2.355.000,00	2.355.000,00	1.237.470,05	52,55	1.237.470,05	52,55	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	**VALOR**
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00

16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.751,66
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	14.751,66
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	14.751,66
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.222.718,39
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	0,00
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	61,07
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	38,93
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	14.751,66
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	14.751,66

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.346.000,00	2.515.000,00	1.434.845,26	57,05	1.434.845,26	57,05	0,00
22.1 - Creche	2.346.000,00	2.515.000,00	1.434.845,26	57,05	1.434.845,26	57,05	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.945.000,00	1.945.000,00	1.030.532,63	52,98	1.030.532,63	52,98	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	401.000,00	570.000,00	404.312,63	70,93	404.312,63	70,93	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	3.520.500,00	3.547.465,35	1.652.982,69	46,60	1.652.982,69	46,60	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	1.801.000,00	1.801.000,00	972.622,68	54,00	972.622,68	54,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.719.500,00	1.746.465,35	737.454,82	42,23	737.454,82	42,23	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-57.094,81	0,00	-57.094,81	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	13.500,00	13.500,00	8.800,00	65,19	8.800,00	65,19	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	5.880.000,00	6.075.965,35	3.096.627,95	50,97	3.096.627,95	50,97	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	90.583,61
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	14.751,66
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	84.273,10
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+ 32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	189.608,37
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	2.898.219,58
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,77

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
39- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	290.000,00	356.187,83	193.922,54	54,44	193.922,54	54,44	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	258.000,00	534.534,65	337.857,89	63,21	337.857,89	63,21	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	548.000,00	890.722,48	531.780,43	59,70	531.780,43	59,70	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	6.428.000,00	6.966.687,83	3.628.408,38	52,08	3.628.408,38	52,08	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	76.197,76	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	76.197,76	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	29.308,38	51.187,83
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	2.001.524,23	158.127,61
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	1.982.572,21	193.922,54
47.1 Orçamento do Exercício	1.968.015,49	193.922,54
47.2 Restos a Pagar	14.556,72	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	510,08	121,37
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	48.770,48	15.514,27
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	48.770,48	15.514,27

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/set/2020 as 08h e 54m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:0FD72C90

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.171.222,40	1.171.222,40	1.292.820,95	110,38
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	220.062,71	220.062,71	234.696,33	106,65
IPTU	164.807,80	164.807,80	211.010,79	128,03
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	55.254,91	55.254,91	23.685,54	42,87
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	429.998,27	429.998,27	215.908,62	50,21
ITBI	429.998,27	429.998,27	215.908,62	50,21
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	379.652,53	379.652,53	621.998,92	163,83
ISS	374.594,24	374.594,24	604.771,47	161,45
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	5.058,29	5.058,29	17.227,45	340,58
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	141.508,89	141.508,89	220.217,08	155,62
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	13.392.855,58	13.392.855,58	9.554.320,53	71,34
Cota-Parte FPM	8.646.693,52	8.646.693,52	5.805.094,28	67,14
Cota-Parte ITR	78.348,34	78.348,34	14.119,40	18,02
Cota-Parte IPVA	485.219,12	485.219,12	673.996,73	138,91
Cota-Parte ICMS	4.079.462,05	4.079.462,05	3.016.290,65	73,94
Cota-Parte IPI-Exportação	63.644,30	63.644,30	44.819,47	70,42
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	39.488,25	39.488,25	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**14.564.077,98**	**14.564.077,98**	**10.847.141,48**	**74,48**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	67.000,00	243.955,21	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75
Despesas Correntes	67.000,00	243.955,21	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75	172.596,91	70,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.393.700,00	5.406.874,26	2.462.966,55	45,55	2.462.966,55	45,55	2.423.275,91	44,82
Despesas Correntes	5.326.000,00	5.329.174,26	2.436.907,15	45,73	2.436.907,15	45,73	2.409.855,01	45,22
Despesas de Capital	67.700,00	77.700,00	26.059,40	33,54	26.059,40	33,54	13.420,90	17,27
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	29.000,00	49.000,00	11.203,17	22,86	11.203,17	22,86	11.203,17	22,86
Despesas Correntes	28.000,00	48.000,00	11.203,17	23,34	11.203,17	23,34	11.203,17	23,34
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**5.489.700,00**	**5.699.829,47**	**2.646.766,63**	**46,44**	**2.646.766,63**	**46,44**	**2.607.075,99**	**45,74**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	2.646.766,63	2.646.766,63	2.607.075,99
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS	5.836,83	5.836,83	5.836,83
INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)			
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	807,98	807,98	807,98
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.640.121,82**	**2.640.121,82**	**2.600.431,18**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)			1.627.071,22

DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]	1.013.050,60
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)	**24,34**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020										
(Regra Nova)										
Empenho de 2019										
(Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	925.861,68	1.210.861,68	1.190.557,46	98,32
Proveniente da União	895.861,68	975.861,68	697.768,80	71,50
Proveniente dos Estados	30.000,00	235.000,00	492.788,66	209,70
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	408,97	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**925.861,68**	**1.210.861,68**	**1.190.966,43**	**98,36**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	166.500,00	258.300,00	158.358,35	61,31	158.358,35	61,31	156.418,22	60,56
Despesas Correntes	166.500,00	258.300,00	158.358,35	61,31	158.358,35	61,31	156.418,22	60,56
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	821.500,00	2.073.787,68	1.469.700,44	70,87	1.445.639,89	69,71	1.361.729,30	65,66
Despesas Correntes	680.500,00	1.452.177,68	1.115.088,48	76,79	1.115.088,48	76,79	1.071.727,09	73,80
Despesas de Capital	141.000,00	621.610,00	354.611,96	57,05	330.551,41	53,18	290.002,21	46,65
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	47.000,00	67.000,00	14.057,99	20,98	14.057,99	20,98	13.916,09	20,77
Despesas Correntes	17.000,00	17.000,00	2.777,99	16,34	2.777,99	16,34	2.636,09	15,51
Despesas de Capital	30.000,00	50.000,00	11.280,00	22,56	11.280,00	22,56	11.280,00	22,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.000,00	211.000,00	115.496,64	54,74	115.496,64	54,74	114.110,25	54,08
Despesas Correntes	99.000,00	189.000,00	113.196,64	59,89	113.196,64	59,89	111.810,25	59,16
Despesas de Capital	2.000,00	22.000,00	2.300,00	10,45	2.300,00	10,45	2.300,00	10,45
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**1.136.000,00**	**2.610.087,68**	**1.757.613,42**	67,34	**1.733.552,87**	66,42	**1.646.173,86**	63,07

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	233.500,00	502.255,21	330.955,26	65,89	330.955,26	65,89	329.015,13	65,51
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	6.215.200,00	7.480.661,94	3.932.666,99	52,57	3.908.606,44	52,25	3.785.005,21	50,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	47.000,00	67.000,00	14.057,99	20,98	14.057,99	20,98	13.916,09	20,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	130.000,00	260.000,00	126.699,81	48,73	126.699,81	48,73	125.313,42	48,20

ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**6.625.700,00**	**8.309.917,15**	**4.404.380,05**	**53,00**	**4.380.319,50**	**52,71**	**4.253.249,85**	**51,18**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	1.136.000,00	2.610.087,68	1.757.613,42	67,34	1.733.552,87	66,42	1.646.173,86	46,44
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**5.489.700,00**	**5.699.829,47**	**2.646.766,63**	**46,44**	**2.646.766,63**	**46,44**	**2.607.075,99**	**45,74**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/set/2020 as 08h e 55m.								

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:35EE271A

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	26.910.000,00
Previsão Atualizada	30.196.421,22
Receitas Realizadas	16.149.791,57
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.763.195,31
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.703.500,00
Dotação Atualizada	30.753.116,53
Despesas Empenhadas	14.791.892,10
Despesas Liquidadas	14.473.150,95
Despesas Pagas	13.786.576,73
Superávit Orçamentário	1.676.640,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	14.791.892,10
Despesas Liquidadas	14.473.150,95
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	22.543.028,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.543.028,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.543.028,71

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até Período**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no AMF da LDO (a)**	**Resultado até o Período (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Nominal	0,00	2.287.319,53	0,00
Resultado Primário	0,00	2.273.039,82	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	**Inscrito**	**Cancelado Até o Período**	**Pagamento Até o Período**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	204.764,11	0,00	181.993,89	22.770,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL	204.764,11	0,00	181.993,89	22.770,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	2.898.219,58	<18% / 25%>	25,77
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	0,00	60%	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	2.476.241,43
Despesa de Capital Líquida	1.642.552,53	3.881.856,56

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	140.907,74	-132.478,42
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.640.929,80	15,00	24,34

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ITAMBE, emitido em 24/set/2020 as 08h e 59m.

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:CEB2B220

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

Processo: 116/2020
Edital de Pregão Presencial Nº 49
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.
Reuniram-se no dia 24/09/2020, as 08:44:11, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2018 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 49 destinado aAQUISIÇÃO DE 01 (UM) POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL ASERADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FORD, MODELO F 12.000,ANO 2002/2002 E 12 (DOZE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARAPOLIGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICADE 5,0 m³, DESTINADOSAO MUNICÍPIO DE LOBATO.
Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5489	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA	CNPJ: 02.980.694/0001-04
5495	STELL CONTAINER METALURGICALTDA	CNPJ: 29.071.176/0001-16

ITEM 1 - POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL:

Equipamento fabricado dentro dos padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes, com as seguintes características técnicas: COMPRIMENTO: 3.000mm; LARGURA ÚTIL: 2.500mm; MONTAGEM: em chapas dobradas estampadas SAE 1010/1020; SISTEMA DE SOLDA: MIG;
CHASSI: montado em dispositivo universal, perfil "U" dobrado ou laminado 5/16"; TRAVESSA: perfil "U" dobrado ou laminado 1/4"; ASSOALHO: Chapa lisa 3/16"; LATERAIS: chapa dobrada de 1/4"; PINOS: Aço 1045, diâmetro de 2"; CILINDROS HIDRÁULICO;
fabricado com tubo trefilado e brunido, hastes cromadas (cromo duro), com certificado de qualidade.

ACESSÓRIOS DE SÉRIE:
1.01 para-choque traseiro homologado;
2.02 para-choques laterais para ciclista homologado;
3.01 comando 03 elementos, 120 litros;
4.02 pistões de 3.5" no estabilizador - acionamento individual;
5.02 pistões de 7.0" polegadas na articulação;
6.02 paralamas em aço;
7.01 tomada de força acoplada e pneumática;
8.01 bomba Hidráulica corpo de ferro fundido;
9.01 suporte para cones;
10.01 jogo de algemas para içamento de caçamba;
11.01 suporte para bascular caçamba;
12.Faixas refletivas laterais e para-choque traseiro;
13.Pintura em esmalte sintético, nas cores definidas pela contratante, sendo no máximo 2(duas) cores.
14.PERSONALIZAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO;
GESTÃO 2017/2020
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado	Valor da

				Proposta (R$)
5489	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA		Sim	42.500,0000
5495	STELL CONTAINER METALURGICA LTDA		Não	42.000,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	STELL CONTAINER METALURGICALTDA	Desistiu	Desistiu	42.000,0000
1	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA	0,0000	41.990,0000	

O licitante SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDAdeclarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDApelo valor de R$ 41.990,0000 (quarenta e um mil novecentos e noventa reais).

ITEM 2 - CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLINGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³:

Fabricada de acordo com as normas ABNT 14728, padrão mercado, podendo ser operados por equipamentos de qualquer fabricante, em aço carbono SAE 1010/1020, reforçado com perfis "U" de 4" dobrados. Travessão para acoplamento no caminhão com diâmetro de 33mm, haste de acoplamento de correntes com diâmetro de 44mm, eixo basculante de 1,10 m; Comprimento 2500mm; Largura 1650mm; Altura: 1350mm; Solda Por processo MIG; Assoalho: Chapa 11(3,0mm); Lateral: Chapa 11 (3mm), com faixas refletivas de acordo com sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coleta de resíduos pela Portaria do CONAMA; ACABAMENTO: Desengraxe e fundo primer anticorrosivo; pintura em esmalte sintético, nas cores definidas pela contratante, sendo no máximo 2(duas) cores; PERSONALIZAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO; GESTÃO 2017/2020; Número da caçamba, "iniciando no número 01"; Número do telefone do órgão responsável, nas cores indicadas pela contratante.
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor		Credenciado	Valor da Proposta (R$)
5489	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA		Sim	3.300,0000
5495	STELL CONTAINER METALURGICA LTDA		Não	3.200,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	STELL CONTAINER METALURGICALTDA	Desistiu	Desistiu	3.200,0000
1	SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA	0,0000	3.190,0000	

O licitante SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDApelo valor de R$ 3.190,0000 (três mil cento e noventa reais).
Sobre a documentação dos licitantes: APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA VENCEDORA DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELA LICITANTE PRESENTE, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR A EMPRESA SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA (5489) POR TER CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. O ENVELOPE CONTENDO A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA STELL CONTAINER METALURGICA LTDA (5495) PERMANECEU LACRADO. PROSSEGUINDO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA PRESENTE MANIFESTOU INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES. .
Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 08:51 horas do dia 24 de Setembro de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

MARLI DOS SANTOS SILVABERGAMO - .....Pregoeiro
SEBASTIÃO CHECOM - .....Membro
ADRIANOAPARECIDO MORA - .....Membro
KELI CRISTINACAVALLARI - .....Membro
ALVARO PEREIRAGIL CORDÃO - .....Membro
JOSUE CRUZ - .....Membro
MIGUEL QUEIROZ NETO - .....Membro
FLAVIA REGINAGONÇALVES - .....Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMERSON VIEIRADOS SANTOS - ..... Representante
- ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:CF30268F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2020

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2020 -PR	
RUAANTONIO COLETTO	Processo Administrativo:	116/2020
	Processo de Licitação:	116/2020
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:	11/09/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL A SER ADAPTADO NO VEÍCULO/CAMINHÃO FORD, MODELO F 12.000, ANO 2002/2002 E 12 (DOZE) CAÇAMBAS ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLIGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³, DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE LOBATO
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS
Nr. Ao(s) 24 de Setembro de 2020, às 08:44 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2018, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 116/2020, Licitação nº 49/2020 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL PELA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 5489 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	POLIGUINDASTE TIPO "BROOKS" INDIVIDUAL: Equipamento fabricado dentro dos padrões e normas exigidas pelos órgãos competentes, com as seguintes características técnicas: COMPRIMENTO: 3.000mm; LARGURA ÚTIL: 2.500mm; MONTAGEM: em chapas dobradas estampadas SAE	Un	1,00	PRÓPRIA	0,0000	41.990,00	41.990,00

	1010/1020; SISTEMA DE SOLDA: MIG; CHASSI: montado em dispositivo universal, perfil "U" dobrado ou laminado 5/16"; TRAVESSA: perfil "U" dobrado ou laminado 1/4"; ASSOALHO: Chapa lisa 3/16"; LATERAIS: chapa dobrada de 1/4"; PINOS: Aço 1045, diâmetro de 2"; CILINDROS HIDRÁULICO; fabricado com tubo trefilado e brunido, hastes cromadas (cromo duro), com certificado de qualidade. ACESSÓRIOS DE SÉRIE: 1.01 para-choque traseiro homologado; 2.02 para-choques laterais para ciclista homologado; 3.01 comando 03 elementos, 120 litros; 4.02 pistões de 3.5" no estabilizador - acionamento individual; 5.02 pistões de 7.0" polegadas na articulação; 6.02 paralamas em aço; 7.01 tomada de força acoplada e pneumática; 8.01 bomba Hidráulica corpo de ferro fundido; 9.01 suporte para cones; 10.01 jogo de algemas para içamento de caçamba; 11.01 suporte para bascular caçamba; 12.Faixas refletivas laterais e para-choque traseiro; 13.Pintura em esmalte sintético, nas cores definidas pela contratante, sendo no máximo 2(duas) cores. 14.PERSONALIZAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO; GESTÃO 2017/2020						

Participante: 5489 - SCORPION IND. E COM. DE CARROCERIAS METALICAS LTDA							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
2	CAÇAMBA ESTACIONÁRIA, NOVA, TIPO "BROOKS" PARA POLINGUINDASTE COM CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 5,0 m³: Fabricada de acordo com as normas ABNT 14728, padrão mercado, podendo ser operados por equipamentos de qualquer fabricante, em aço carbono SAE 1010/1020, reforçado com perfis "U" de 4" dobrados. Travessão para acoplamento no caminhão com diâmetro de 33mm, haste de acoplamento de correntes com diâmetro de 44mm, eixo basculante de 1,10 m; Comprimento 2500mm; Largura 1650mm; Altura: 1350mm; Solda por processo MIG; Assoalho: Chapa 11(3,0mm); Lateral: Chapa 11 (3mm), com faixas refletivas de acordo com sistema de sinalização aprovado pelo CONTRAN e normas aplicativas para coleta de resíduos pela Portaria do CONAMA; ACABAMENTO: Desengraxe e fundo primer anticorrosivo; pintura em esmalte sintético, nas cores definidas pela contratante, sendo no máximo 2(duas) cores; PERSONALIZAÇÃO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LOBATO; GESTÃO 2017/2020; Número da caçamba, "iniciando no número 01"; Número do telefone do órgão responsável, nas cores indicadas pela contratante.	Un	12,00	PRÓPRIA	0,0000	3.190,00	38.280,00
Total do Participante -------->							80.270,00
Total Geral ---------->							80.270,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24 de Setembro de 2020

COMISSÃO:

MARLI DOS SANTOS SILVA BERGAMO
Pregoeiro(a)

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

ADRIANO APARECIDO MORA
Membro

KELI CRISTINA CAVALLARI
Membro

ALVARO PEREIRA GIL CORDÃO
Membro

JOSUE CRUZ
Membro

MIGUEL QUEIROZ NETO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EMERSON VIEIRA DOS SANTOS
Representante
- ..... -
Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:C8BFF339

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO	
RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	**Página: 1 / 2**
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	23.207.900,00
Previsão Atualizada da Receita	26.870.586,70
Receitas Realizadas	13.022.026,58
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	249.000,00
Dotação Inicial	21.944.940,00
Créditos Adicionais	5.412.583,09

Dotação Atualizada	27.357.523,09
Despesas Empenhadas	12.933.899,26
Despesas Liquidadas	12.603.004,86
Despesas Pagas	11.276.255,88
Superávit Orçamentário	419.021,72

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	12.933.899,26
Despesas Liquidadas	12.603.004,86

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	19.322.703,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	19.322.703,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	19.322.703,00

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO	
PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal	300.000,00	984.003,23	328,00 %
Resultado Primário	229.000,00	977.936,68	427,00 %

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.421.463,56	2.267,19	992.877,15	426.319,22
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	55.636,20	2.622,00	28.369,15	24.645,05
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.477.099,76	4.889,19	1.021.246,30	450.964,27

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.749.979,92	25% / 18%	27,71 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.055.658,48	60%	88,06 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.147.216,82	4.177.070,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	9.180,00	390.070,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.369.907,86	15%	24,88 %

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)	

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:BB1EF45B

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
Página: 1 /1
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	21.944.940,00	27.357.523,09	3.449.054,57	12.933.899,26	14.423.623,83	3.181.972,73	12.603.004,86	14.754.518,23	11.276.255,88
DESPESAS CORRENTES	18.166.740,00	22.013.907,59	3.124.285,80	11.786.682,44	10.227.225,15	3.061.023,18	11.660.122,85	10.353.784,74	10.345.733,68
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.939.330,00	12.063.127,72	1.926.979,56	6.805.261,69	5.257.866,03	1.932.194,46	6.780.056,42	5.283.071,30	5.952.218,22
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	45.000,00	45.000,00	143,68	4.031,91	40.968,09	143,68	4.031,91	40.968,09	4.031,91
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.182.410,00	9.905.779,87	1.197.162,56	4.977.388,84	4.928.391,03	1.128.685,04	4.876.034,52	5.029.745,35	4.389.483,55
DESPESAS DE CAPITAL	3.587.200,00	5.324.287,44	324.768,77	1.147.216,82	4.177.070,62	120.949,55	942.882,01	4.381.405,43	930.522,20
INVESTIMENTOS	2.917.200,00	4.654.287,44	281.152,00	876.885,80	3.777.401,64	77.332,78	672.550,99	3.981.736,45	660.191,18
INVERSÕES FINANCEIRAS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	520.000,00	520.000,00	43.616,77	270.331,02	249.668,98	43.616,77	270.331,02	249.668,98	270.331,02
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	19.328,06	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	21.944.940,00	27.357.523,09	3.449.054,57	12.933.899,26	14.423.623,83	3.181.972,73	12.603.004,86	14.754.518,23	11.276.255,88
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	21.944.940,00	27.357.523,09	3.449.054,57	12.933.899,26	14.423.623,83	3.181.972,73	12.603.004,86	14.754.518,23	11.276.255,88
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	1.262.960,00	0,00	576.651,06	88.127,32	(88.127,32)	843.732,90	419.021,72	(419.021,72)	1.745.770,70
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.207.900,00	27.357.523,09	4.025.705,63	13.022.026,58	14.335.496,51	4.025.705,63	13.022.026,58	14.335.496,51	13.022.026,58

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:A0032677

GABINETE/SECRETARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 1 /	**2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	23.207.900,00	26.870.586,70	4.025.705,63	14,98	13.022.026,58	48,46	13.848.560,12
RECEITAS CORRENTES	20.677.100,00	23.579.450,94	3.644.911,47	15,46	12.606.993,11	53,47	10.972.457,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.424.300,00	1.444.300,00	207.177,28	14,34	891.224,89	61,71	553.075,11
IMPOSTOS	1.332.200,00	1.332.200,00	195.833,52	14,70	812.726,79	61,01	519.473,21
TAXAS	92.100,00	112.100,00	11.343,76	10,12	78.498,10	70,03	33.601,90
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	502.800,00	502.800,00	81.286,69	16,17	348.068,61	69,23	154.731,39
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	502.800,00	502.800,00	81.286,69	16,17	348.068,61	69,23	154.731,39
RECEITA PATRIMONIAL	86.150,00	87.111,95	4.440,95	5,10	24.295,68	27,89	62.816,27
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	20.000,00	20.000,00	3.290,36	16,45	14.197,22	70,99	5.802,78
VALORES MOBILIÁRIOS	66.150,00	67.111,95	1.150,59	1,71	10.098,46	15,05	57.013,49
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	118.700,00	118.700,00	5.484,57	4,62	27.670,57	23,31	91.029,43
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	12.000,00	12.000,00	1.928,57	16,07	10.144,05	84,53	1.855,95
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	8.000,00	8.000,00	3.556,00	44,45	17.526,52	219,08	(9.526,52)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	98.700,00	98.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	98.700,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	18.446.150,00	21.327.538,99	3.344.075,61	15,68	11.301.766,38	52,99	10.025.772,61
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	11.775.650,00	14.530.198,99	2.486.474,67	17,11	7.505.201,48	51,65	7.024.997,51
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	4.570.500,00	4.697.340,00	587.615,29	12,51	2.662.356,11	56,68	2.034.983,89
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	2.100.000,00	2.100.000,00	269.985,65	12,86	1.134.208,79	54,01	965.791,21
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	99.000,00	99.000,00	2.446,37	2,47	13.966,98	14,11	85.033,02
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	863,82	0,00	(863,82)
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	2.250,97	2,81	77.749,03
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	19.000,00	19.000,00	2.446,37	12,88	10.852,19	57,12	8.147,81
RECEITAS DE CAPITAL	2.530.800,00	3.291.135,76	380.794,16	11,57	415.033,47	12,61	2.876.102,29
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.380.800,00	3.141.135,76	380.794,16	12,12	415.033,47	13,21	2.726.102,29
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	630.800,00	1.356.896,45	357.857,14	26,37	383.096,45	28,23	973.800,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.750.000,00	1.784.239,31	22.937,02	1,29	31.937,02	1,79	1.752.302,29
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

Página: 2 /	**2**

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	23.207.900,00	26.870.586,70	4.025.705,63	14,98	13.022.026,58	48,46	13.848.560,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.207.900,00	26.870.586,70	4.025.705,63	14,98	13.022.026,58	48,46	13.848.560,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	23.207.900,00	26.870.586,70	4.025.705,63	14,98	13.022.026,58	48,46	13.848.560,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	249.000,00	0,00	0,00	249.000,00	100,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:C1E7A998

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
2020		**Página: 1 / 1**
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25		R$
e 28)		1,00

SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	18.917.374,54	13.339.102,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:CC0B669B

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020 **Página : 1 / 2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	(c) = (a-b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	21.944.940,00	27.357.523,09	3.449.054,57	12.933.899,26	100,00	14.423.623,83	3.181.972,73	12.603.004,86	100,00	14.754.518,23
ADMINISTRAÇÃO	4.045.900,00	5.212.401,05	839.540,31	3.020.484,27	23,35	2.191.916,78	776.090,31	2.956.585,27	23,46	2.255.815,78
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.026.500,00	4.041.772,66	683.303,25	2.576.480,44	19,92	1.465.292,22	619.853,25	2.512.581,44	19,94	1.529.191,22
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	881.600,00	1.010.360,09	136.383,28	390.538,97	3,02	619.821,12	136.383,28	390.538,97	3,10	619.821,12
CONTROLE INTERNO	125.800,00	148.268,30	19.853,78	53.464,86	0,41	94.803,44	19.853,78	53.464,86	0,42	94.803,44
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.152.200,00	1.592.205,18	154.162,92	783.852,52	6,06	808.352,66	154.087,30	783.602,52	6,22	808.602,66
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	56.700,00	56.700,00	335,96	55.535,96	0,43	1.164,04	335,96	55.535,96	0,44	1.164,04
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	173.000,00	344.866,00	21.006,50	195.922,27	1,51	148.943,73	21.006,50	195.922,27	1,55	148.943,73
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	922.500,00	1.190.639,18	132.820,46	532.394,29	4,12	658.244,89	132.744,84	532.144,29	4,22	658.494,89
SAÚDE	7.030.540,00	8.817.974,16	1.153.373,98	4.172.728,20	32,26	4.645.245,96	1.153.153,90	4.139.663,84	32,85	4.678.310,32
ADMINISTRAÇÃO GERAL	349.400,00	591.131,06	203.276,43	396.831,95	3,07	194.299,11	204.476,43	390.831,95	3,10	200.299,11
FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
ATENÇÃO BÁSICA	2.929.330,00	3.758.718,25	454.250,67	1.577.239,63	12,19	2.181.478,62	454.250,67	1.576.440,63	12,51	2.182.277,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	3.179.810,00	3.576.776,61	380.820,91	1.737.076,93	13,43	1.839.699,68	391.277,83	1.722.688,57	13,67	1.854.088,04
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	324.000,00	414.239,31	45.152,08	222.199,82	1,72	192.039,49	45.152,08	222.199,82	1,76	192.039,49
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	111.500,00	264.117,26	45.970,13	167.635,05	1,30	96.482,21	45.970,13	167.635,05	1,33	96.482,21
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	110.500,00	166.991,67	8.925,36	41.912,62	0,32	125.079,05	8.925,36	41.912,62	0,33	125.079,05
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	40.000,00	14.978,40	29.832,20	0,23	10.167,80	3.101,40	17.955,20	0,14	22.044,80
EDUCAÇÃO	4.517.750,00	4.791.110,31	595.501,34	2.592.415,29	20,04	2.198.695,02	596.095,34	2.573.165,29	20,42	2.217.945,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	254.180,00	254.321,80	(46.390,77)	40.976,78	0,32	213.345,02	(45.796,77)	40.976,78	0,33	213.345,02
ENSINO FUNDAMENTAL	2.549.820,00	2.724.498,40	346.684,36	1.448.460,41	11,20	1.276.037,99	346.684,36	1.429.210,41	11,34	1.295.287,99
EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.812.290,11	295.207,75	1.102.978,10	8,53	709.312,01	295.207,75	1.102.978,10	8,75	709.312,01
CULTURA	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,27	546.468,74	0,00	35.531,26	0,28	546.468,74
DIFUSÃO CULTURAL	582.000,00	582.000,00	0,00	35.531,26	0,27	546.468,74	0,00	35.531,26	0,28	546.468,74
URBANISMO	2.472.300,00	3.554.921,64	294.904,66	1.264.318,56	9,78	2.290.603,08	294.904,66	1.264.318,56	10,03	2.290.603,08
INFRA-ESTRUTURA URBANA	1.041.000,00	1.990.987,36	99.039,98	588.631,48	4,55	1.402.355,88	99.039,98	588.631,48	4,67	1.402.355,88
SERVIÇOS URBANOS	1.431.300,00	1.563.934,28	195.864,68	675.687,08	5,22	888.247,20	195.864,68	675.687,08	5,36	888.247,20
GESTÃO AMBIENTAL	40.450,00	40.450,00	0,00	7.862,87	0,06	32.587,13	0,00	2.560,48	0,02	37.889,52
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	34.000,00	34.000,00	0,00	1.500,00	0,01	32.500,00	0,00	1.500,00	0,01	32.500,00
CONTROLE AMBIENTAL	6.450,00	6.450,00	0,00	6.362,87	0,05	87,13	0,00	1.060,48	0,01	5.389,52
AGRICULTURA	132.000,00	155.834,08	20.877,37	56.085,56	0,43	99.748,52	20.877,37	56.085,56	0,45	99.748,52
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	132.000,00	155.834,08	20.877,37	56.085,56	0,43	99.748,52	20.877,37	56.085,56	0,45	99.748,52
TRANSPORTE	814.000,00	845.612,28	65.154,82	254.079,10	1,96	591.533,18	65.154,82	253.719,10	2,01	591.893,18
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	814.000,00	845.612,28	65.154,82	254.079,10	1,96	591.533,18	65.154,82	253.719,10	2,01	591.893,18
DESPORTO E LAZER	143.500,00	898.951,20	232.067,19	280.426,70	2,17	618.524,50	28.137,05	76.496,56	0,61	822.454,64

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020 **Página: 2 /2**
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPORTO COMUNITÁRIO	143.500,00	649.951,20	232.067,19	280.426,70	2,17	369.524,50	28.137,05	76.496,56	0,61	573.454,64
LAZER	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00	0,00	0,00	0,00	249.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	823.300,00	846.735,13	93.471,98	466.114,93	3,60	380.620,20	93.471,98	461.276,42	3,66	385.458,71
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	565.000,00	565.000,00	43.760,45	274.362,93	2,12	290.637,07	43.760,45	274.362,93	2,18	290.637,07

OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	258.300,00	281.735,13	49.711,53	191.752,00	1,48	89.983,13	49.711,53	186.913,49	1,48	94.821,64
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	191.000,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06	0,00	0,00	0,00	19.328,06
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	21.944.940,00	27.357.523,09	3.449.054,57	12.933.899,26	100,00	14.423.623,83	3.181.972,73	12.603.004,86	100,00	14.754.518,23

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:60F555BA

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				**Página: 1 / 3**
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana	1.332.200,00	1.332.200,00	812.726,79	61,01
1.1 - IPTU	402.000,00	402.000,00	338.992,64	84,33
1.1.1 - IPTU	340.000,00	340.000,00	275.045,22	80,90
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	63.947,42	103,14
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	160.000,00	160.000,00	94.072,39	58,80
1.2.1 - ITBI	160.000,00	160.000,00	94.072,39	58,80
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	144.674,60	30,13
1.3.1 - ISS	420.000,00	420.000,00	142.836,11	34,01
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	1.838,49	3,05
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	290.000,00	290.000,00	234.987,16	81,03
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	16.942.000,00	18.273.693,72	9.111.790,86	49,86
2.1 - Cota-parte FPM	11.780.000,00	13.081.693,72	6.255.518,14	47,82
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	11.000.000,00	12.301.693,72	5.857.870,86	47,62
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	780.000,00	780.000,00	397.647,28	50,98
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	4.500.000,00	4.530.000,00	2.408.221,74	53,16
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	34.007,37	54,85
2.5 - Cota-parte ITR	140.000,00	140.000,00	8.468,98	6,05
2.6 - Cota-parte IPVA	450.000,00	450.000,00	405.574,63	90,13
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	18.274.200,00	19.605.893,72	9.924.517,65	50,62
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	3.000,00	3.000,00	435,98	14,53
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	237.280,00	238.860,11	146.991,50	61,54
5.1 - Transferências do salário-educação	93.000,00	93.000,00	59.132,14	63,58
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	144.000,00	145.580,11	87.796,34	60,31
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	280,00	280,00	63,02	22,51
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	110.220,00	110.220,00	16.248,19	14,74
6.1 - Transferências de convênios	110.000,00	110.000,00	16.155,00	14,69
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	220,00	220,00	93,19	42,36
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	365.500,00	367.080,11	163.675,67	44,59

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	3.232.400,00	3.232.400,00	1.742.828,72	53,92
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.200.000,00	2.200.000,00	1.173.946,91	53,36
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	900.000,00	900.000,00	479.271,29	53,25
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	12.400,00	12.400,00	6.801,49	54,85
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	28.000,00	28.000,00	1.693,76	6,05
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	90.000,00	90.000,00	81.115,27	90,13
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	2.102.200,00	2.102.200,00	1.134.636,89	53,97
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	2.100.000,00	2.100.000,00	1.134.208,79	54,01
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	2.200,00	2.200,00	428,10	19,46
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.132.400,00)	(1.132.400,00)	(608.619,93)	53,75

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						Página: 2 / 3
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.000.200,00	2.000.200,00	1.055.658,48	52,78	1.055.658,48	52,78
13.1 - Com educação infantil	1.028.200,00	1.028.200,00	567.241,59	55,17	567.241,59	55,17
13.2 - Com ensino fundamental	972.000,00	972.000,00	488.416,89	50,25	488.416,89	50,25
14 - OUTRAS DESPESAS	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	102.000,00	102.000,00	75.600,00	74,12	75.600,00	74,12
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	2.102.200,00	2.102.200,00	1.131.258,48	53,81	1.131.258,48	53,81
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB						Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB						81.697,88
16.1 - FUNDEB 60%						56.497,88
16.2 - FUNDEB 40%						25.200,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB						0,00
17.1 - FUNDEB 60%						0,00
17.2 - FUNDEB 40%						0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)						81.697,88
INDICADORES DO FUNDEB						Valor
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)						1.049.560,60
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %						88,06
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %						4,44
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %						7,50
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE						Valor
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS						0,00
21- DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO						0,00
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.713.750,00	1.810.710,00	1.101.397,99	60,83	1.101.397,99	60,83
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.028.200,00	1.028.200,00	567.241,59	55,17	567.241,59	55,17
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	685.550,00	782.510,00	534.156,40	68,26	534.156,40	68,26
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.342.500,00	2.368.900,00	1.217.004,32	51,37	1.197.754,32	50,56
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.074.000,00	1.074.000,00	564.016,89	52,52	564.016,89	52,52
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.268.500,00	1.294.900,00	659.523,17	50,93	640.273,17	49,45
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(6.535,74)	0,00	(6.535,74)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	99.000,00	99.000,00	7.084,70	7,16	7.084,70	7,16
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	4.155.250,00	4.278.610,00	2.325.487,01	54,35	2.306.237,01	53,90
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL						Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)						(608.619,93)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO						0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB						0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS						54.664,40
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						102.548,96
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)						578,96
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)						(450.827,61)
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)						2.749.979,92
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%						27,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)						Página: 3 /3
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	69.175,00	70.741,81	60.025,06	84,85	60.025,06	84,85
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	138.145,00	145.368,32	26.337,94	18,12	26.337,94	18,12
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	207.320,00	216.110,13	86.363,00	39,96	86.363,00	39,96
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	4.362.570,00	4.494.720,13	2.411.850,01	53,66	2.392.600,01	53,23

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	453.756,72	578,96
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	163.509,87	7.685,13
46- (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.134.208,79	59.132,14
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.151.882,80	51.258,24
47.1 - Orçamento do Exercício	1.004.525,36	45.190,22

47.2 - Restos a Pagar	147.357,44	6.068,02
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	428,10	43,01
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	146.263,96	15.602,04
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	146.263,96	15.602,04

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:3044909A

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

Página: 1 /2

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	23.579.450,94	12.606.993,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.300,00	891.224,89
IPTU	402.000,00	338.992,64
ISS	480.200,00	144.674,60
ITBI	160.000,00	94.072,39
IRRF	290.000,00	234.987,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	112.100,00	78.498,10
Contribuições	502.800,00	348.068,61
Receita patrimonial	87.111,95	24.295,68
Aplicações Financeiras (II)	67.111,95	10.098,46
Outras Receitas Patrimoniais	20.000,00	14.197,22
Transferências correntes	21.327.538,99	11.301.766,38
Cota-Parte do FPM	10.881.693,72	5.081.571,23
Cota-Parte do ICMS	3.630.000,00	1.928.950,45
Cota-Parte do IPVA	360.000,00	324.459,36
Cota-Parte do ITR	112.000,00	6.775,22
Transferências da LC 87/1996	8.000,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	2.100.000,00	1.134.208,79
Outras transferências correntes	4.235.845,27	2.825.801,33
Demais receitas correntes	217.700,00	41.637,55
Outras Receitas Financeiras (III)	19.000,00	10.852,19
Receitas Correntes Restantes	198.700,00	30.785,36
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	23.493.338,99	12.586.042,46
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.291.135,76	415.033,47
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	150.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	150.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.141.135,76	415.033,47
Convênios	3.081.657,14	245.794,16
Outras Transferências de Capital	59.478,62	169.239,31
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.291.135,76	415.033,47
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	26.784.474,75	13.001.075,93

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	Até Agosto / 2020		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
				DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.013.907,59	11.786.682,44	11.660.122,85	10.345.733,68	910.718,02	12.037,40	12.037,40
Pessoal e encargos sociais	12.063.127,72	6.805.261,69	6.780.056,42	5.952.218,22	842.443,34	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	45.000,00	4.031,91	4.031,91	4.031,91	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	9.905.779,87	4.977.388,84	4.876.034,52	4.389.483,55	68.274,68	12.037,40	12.037,40
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	9.905.779,87	4.977.388,84	4.876.034,52	4.389.483,55	68.274,68	12.037,40	12.037,40
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	21.968.907,59	11.782.650,53	11.656.090,94	10.341.701,77	910.718,02	12.037,40	12.037,40
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	5.324.287,44	1.147.216,82	942.882,01	930.522,20	82.159,13	16.331,75	16.331,75

Investimentos	4.654.287,44	876.885,80	672.550,99	660.191,18	82.159,13	16.331,75	16.331,75
Inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	520.000,00	270.331,02	270.331,02	270.331,02	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	4.804.287,44	876.885,80	672.550,99	660.191,18	82.159,13	16.331,75	16.331,75
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	19.328,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	26.792.523,09	12.659.536,33	12.328.641,93	11.001.892,95	992.877,15	28.369,15	28.369,15
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							977.936,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	**Página: 2 /2**
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	229.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.098,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	4.031,91
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	984.003,23
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	300.000,00
ABAIXO DA LINHA	
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**
	Em 31/12/2019 (a) / **Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	494.300,78 / 223.969,76
DEDUÇÕES (XXIX)	2.141.231,53 / 1.692.178,01
Disponibilidade de Caixa	2.141.231,53 / 1.692.178,01
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.562.695,09 / 3.445.246,21
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.421.463,56 / 1.753.068,20
Demais Haveres Financeiros	0,00 / 0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(1.646.930,75) / (1.468.208,25)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	(178.722,50)
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(331.604,64)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	183.736,35
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	336.618,49
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	330.551,94
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	249.000,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	249.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:722C6836

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				**Página: 1 / 3**
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAI S	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZAD A (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.332.200,00	1.332.200,00	812.726,79	61,01
Receita Resultante do Imposto Predial e	402.000,00	402.000,00	338.992,64	84,33
Territorial Urbano - IPTU				
IPTU	340.000,00	340.000,00	275.045,22	80,90
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	62.000,00	62.000,00	63.947,42	103,14
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	160.000,00	160.000,00	94.072,39	58,80
ITBI	160.000,00	160.000,00	94.072,39	58,80
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,0 0	0,00	0,00

Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	480.200,00	480.200,00	144.674,60	30,13
ISS	420.000,00	420.000,00	142.836,11	34,01
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	60.200,00	60.200,00	1.838,49	3,05
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	290.000,00	290.000,00	234.987,16	81,03
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	16.162.000,00	17.493.693,72	8.714.143,58	49,81
Cota-Parte FPM	11.000.000,0 0	12.301.693,72	5.857.870,86	47,62
Cota-Parte ITR	140.000,00	140.000,00	8.468,98	6,05
Cota-Parte IPVA	450.000,00	450.000,00	405.574,63	90,13
Cota-Parte ICMS	4.500.000,00	4.530.000,00	2.408.221,74	53,16
Cota-Parte IPI-Exportação	62.000,00	62.000,00	34.007,37	54,85
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,0 0	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	17.494.200,0 0	18.825.893,72	9.526.870,37	50,61

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAD A (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.416.330,0 0	1.602.969,00	708.180,33	44,18	707.381,33	44,13	622.792,34	38,85
Despesas Correntes	1.399.330,0 0	1.575.969,00	696.288,33	44,18	695.489,33	44,13	610.900,34	38,76
Despesas de Capital	17.000,00	27.000,00	11.892,00	44,04	11.892,00	44,04	11.892,00	44,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.879.810,0 0	2.115.184,72	1.349.430,8 1	63,80	1.335.042,45	63,12	1.180.903,52	55,83
Despesas Correntes	1.849.110,0 0	2.058.484,72	1.321.966,3 1	64,22	1.307.799,77	63,53	1.153.716,30	56,05
Despesas de Capital	30.700,00	56.700,00	27.464,50	48,44	27.242,68	48,05	27.187,22	47,95
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	324.000,00	354.000,00	196.106,58	55,40	196.106,58	55,40	172.683,10	48,78
Despesas Correntes	324.000,00	354.000,00	196.106,58	55,40	196.106,58	55,40	172.683,10	48,78
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	47.500,00	60.300,00	38.054,86	63,11	38.054,86	63,11	34.398,96	57,05
Despesas Correntes	46.500,00	59.300,00	38.054,86	64,17	38.054,86	64,17	34.398,96	58,01
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	47.000,00	47.000,00	10.339,09	22,00	10.339,09	22,00	8.992,06	19,13
Despesas Correntes	46.000,00	46.000,00	10.339,09	22,48	10.339,09	22,48	8.992,06	19,55
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	40.000,00	29.832,20	74,58	17.955,20	44,89	16.031,00	40,08
Despesas Correntes	20.000,00	40.000,00	29.832,20	74,58	17.955,20	44,89	16.031,00	40,08
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	355.400,00	411.920,00	213.305,13	51,78	207.305,13	50,33	186.214,56	45,21
Despesas Correntes	350.400,00	406.920,00	213.018,13	52,35	207.018,13	50,87	185.927,56	45,69
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	287,00	5,74	287,00	5,74	287,0 0	5,74
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.090.040,0 0	4.631.373,72	2.545.249,0 0	54,96	2.512.184,64	54,24	2.222.015,54	47,98

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESA S LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.545.249,00	2.512.184,64	2.222.015,5 4
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	141.795,49	141.795,49	141.795,49
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	481,29	481,29	481,29
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.402.972,22	2.369.907,86	2.079.738,7 6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.429.030,5 6
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.429.030,5 6
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	973.941,66	940.877,30	650.708,20
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,88

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 — **Página: 2 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhad as (i)	Liquidadas (j)	Pag as (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,0 0	0,0 0	0,00	0,0 0	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,0 0	0,0 0	0,00	0,0 0	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCI O DO EMPENH O	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercíci o (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financei ra q= (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite eo total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	1.429.030, 56	4.172.728, 20	2.743.697,64	0,0 0	141.795,4 9	0,00	208.224,98	0,00	481,29	2.885.493, 13

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhad as (x)	Liquidadas (y)	Pag as (z)	

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	481,29	481,2 9	481,29	-481,29
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,0 0	0,00	0,0 0	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃ O ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.872.800, 00	2.231.958,10	1.313.237,03	58,84
Provenient e da União	1.512.800, 00	1.765.878,79	1.017.877,94	57,64
Proveniente dos Estados	360.000,00	466.079,31	295.359,09	63,37
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,0 0	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,0 0	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	111.700,00	111.717,38	1.114,0 9	1,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.984.500, 00	2.343.675,48	1.314.351,12	56,08

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZA DA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.513.000,0 0	2.155.749,25	869.059,30	40,31	869.059,3 0	40,31	766.269,19	35,55
Despesas Correntes	1.157.000,0 0	1.574.725,82	789.844,70	50,16	789.844,7 0	50,16	687.054,59	43,63
Despesas de Capital	356.000,00	581.023,43	79.214,60	13,63	79.214, 60	13,63	79.214,60	13,63
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.300.000,0 0	1.461.591,89	387.646,12	26,52	387.646,1 2	26,52	358.868,13	24,55
Despesas Correntes	370.000,00	531.591,89	358.860,12	67,51	358.860,1 2	67,51	330.112,13	62,10
Despesas de Capital	930.000,00	930.000,00	28.786,00	3,10	28.786, 00	3,10	28.756,00	3,09
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	60.239,31	26.093,24	43,32	26.093, 24	43,32	26.093,24	43,32
Despesas Correntes	0,00	26.000,00	917,00	3,53	917,00	3,53	917,0 0	3,53
Despesas de Capital	0,00	34.239,31	25.176,24	73,53	25.176, 24	73,53	25.176,24	73,53
VIGILÂNCI A SANITÁRIA (XXXV)	64.000,00	203.817,26	129.580,19	63,58	129.580,1 9	63,58	115.541,99	56,69
Despesas Correntes	61.500,00	161.700,00	125.131,99	77,39	125.131,9 9	77,39	111.093,79	68,70
Despesas de Capital	2.500,00	42.117,26	4.448,20	10,56	4.448,2 0	10,56	4.448,20	10,56
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	63.500,00	119.991,67	31.573,53	26,31	31.573, 53	26,31	26.584,89	22,16
Despesas Correntes	61.000,00	87.491,67	31.573,53	36,09	31.573, 53	36,09	26.584,89	30,39
Despesas de Capital	2.500,00	32.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕ ES (XXXVIII)	0,00	185.211,06	183.526,82	99,09	183.526,8 2	99,09	183.526,82	99,09
Despesas Correntes	0,00	185.211,06	183.526,82	99,09	183.526,8 2	99,09	183.526,82	99,09
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO (XXXIX) = DO (XXXII + MÍNIMO XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.940.500,0 0	4.186.600,44	1.627.479,20	38,87	1.627.479, 20	38,87	1.476.884,2 6	35,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2020 **Página: 3 / 3**

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.929.330,00	3.758.718,25	1.577.239,63	41,96	1.576.440,63	41,94	1.389.061,53	36,96
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	3.179.810,00	3.576.776,61	1.737.076,93	48,57	1.722.688,57	48,16	1.539.771,65	43,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	324.000,00	414.239,31	222.199,82	53,64	222.199,82	53,64	198.776,34	47,99
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	111.500,00	264.117,26	167.635,05	63,47	167.635,05	63,47	149.940,95	56,77
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	110.500,00	166.991,67	41.912,62	25,10	41.912,62	25,10	35.576,95	21,30
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	40.000,00	29.832,20	74,58	17.955,20	44,89	16.031,00	40,08
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	355.400,00	597.131,06	396.831,95	66,46	390.831,95	65,45	369.741,38	61,92
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	7.030.540,00	8.817.974,16	4.172.728,20	47,32	4.139.663,84	46,95	3.698.899,80	41,95
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F9E260E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 30/2020 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 30/2020

Súmula: Aprovação do Relatório de Gestão do 4º Bimestre – Julho/Agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Orçamento Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mandaguari – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2.484/2015 de 12 de maio de 2015;
Considerando o disposto do inciso III, do artigo 30 da Lei Federal 8.742/93;
Considerando a Resolução nº 20/2020 do CMDCA, que aprova o retorno das reuniões presenciais e online, e,
Considerando a deliberação da plenária realizada em 23 de setembro de 2020.

Resolve:
Artigo 1º - Aprovar o Relatório de Gestão do 4º Bimestre – Julho/Agosto de 2020 da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer – Orçamento Criança e Adolescente.
Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mandaguari, 23 de setembro de 2020.

MARIA LOURDES PAES ALMEIDA
Presidente CMDCA

RELATÓRIO DE GESTÃO ORÇAMENTO CRIANÇA E ADOLESCENTE

4º BIMESTRE – JULHO E AGOSTO DE 2020						
07- SECRETARIA DE SAÚDE – PROJETO ATIVIDADE – 6083						
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇASE ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6083	Manutenção de Ações em Saúde com Crianças e Adolescentes	R$ 305.704,00	R$ 19.416,00	R$ 19.416,00	26	Serviço de dispensa de fórmulas infantis, dietas especiais e fraldas descartáveis destinados às crianças e adolescentes, portadoras de necessidades dietoterápicas especiais, com necessidades de suplementação vitamínica e deficiência física. Adolescentes acometidos de agravos em saúde que demandem alimentação enteral e oral.
TOTAL		R$ 305.704,00	R$ 19.416,00	R$ 19.416,00	26	
TOTAL		**281.497,00**				

8- SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROJETO ATIVIDADE - (6116-17-18-19-20) - (6133) - (6166-67-68) - (6183-87-89-98)							
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	NUMERO DO TERMO/OSC	Nº DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6116	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Básica – Criança e Adolescente	R$ 363.057,44	R$ 220.159,52	R$ 220.159,52	Nº 05/2020 **AMAG** **Aprendizagem**	Julho: 19 Agosto: 19 Total: 38	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 04/2020 **AMAG – SCFV**	Julho: 85 Agosto: 85 Total: 170	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 07/2020 **IPJN**	Julho: 164 Agosto: 158 Total: 322	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
					Nº 06/2020 **CSCB**	Julho:125 Agosto: 125 Total: 250	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
6117	Manutenção das atividades do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS IV	R$ 48.176,40	R$ 6.734,90	R$ 6.734,90	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Julho: 02 famílias Agosto: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
6118	Manutenção das atividades da Proteção Social Especial – CRESEM	R$ 58.308,38	R$ 12.568,57	R$ 12.568,57	**CRESEM/CRE AS**	Julho: 19 Agosto: 19 Total: 38	As atividades estão em andamento.
6119	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social – Proteção Social Especial – Criança e Adolescentes	R$ 336.400,00	R$ 177.999,56	R$ 177.999,56	Nº 09/2020 **APAE** Nº 02/2020 **CECAF**	Julho: 80 Agosto: 80 Total: 160 Julho: 00 Agosto: 00 Total: 00	As atividades estão em andamento. Vigência: 31/01/2021 As atividades administrativas estão em andamento. Vigência: 31/01/2021
6120	Convênio AFAI – Atenção as Famílias dos Adolescentes por Medidas socioeducativas	R$ 15.725,87	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CRE AS**	Julho: 19 Agosto: 19 Total: 38	As atividades estão em andamento.
6133	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	R$ 372.779,66	R$ 150.373,61	R$ 150.373,61	Nº 11/2019 **CSCB** "Todas as Canções"	-	O Termo de Colaboração foi finalizado (julho) e os objetivos propostos no Plano de Trabalho foram atendidos. Vigência: 30/06/2020
					Nº 12/2019 **CECAF** "Pais! Educação Positiva"	-	O Termo de Colaboração está em processo de finalização. Vigência Prorrogada: 05/07/2020
					Nº 15/2019 APAE "Conviver – Com Amor se Transforma"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/10/2020
					Nº 16/2019 CECAF "Protegendo Vidas II"	-	O Termo de Colaboração está em processo de finalização. Vigência: 15/09/2020
					Nº 19/2019 **IPJN** "Sonhar é preciso, transformar é possível"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/01/2021
					Nº 20/2019 **APAE** "Acessibilidade, Dignidade e Inclusão Direito de todos"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/09/2021
					Nº 23/2019 CECAF "Manter para Viver Bem"		Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 30/11/2020
					Nº 10/2020 **CECAF** "Pais! Educação Positiva II"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19.
					Nº 11/2020 **IPJN** "Projeto Escolinha Santo Afonso Futebol Club"	-	Projeto suspenso temporariamente em

							virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/06/2021
					Nº 12/2020 **AMAG** "Próximo Passo Universidade"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência Prorrogada: 31/07/2021
					Nº 13/2020 **CSCB** "Cultivando Plantas e Afetos"	Julho: 35 Agosto: 35 Total: 70	O Termo de Colaboração iniciou em Junho. As atividades estão em andamento Vigência: 31/12/2020
					Nº 14/2020 APAE "Transformando Vidas das Pessoas com Deficiência através da música e karatê"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/04/2021
					Nº 15/2020 **CSCB** "Consciência Jovem"	Julho: 25 Agosto: 25 Total: 50	As atividades do plano de trabalho foram reorganizadas e executadas tanto de forma remotas e presenciais, com os cuidados necessários. Vigência: 31/01/2021
					Nº 16/2020 **CECAF** "Educar faz a Diferença – Sejamos Agentes de Transformação"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19 Vigência: 30/04/2021
					Nº 17/2020 **IPJN** "Padaria Pão Fraterno"	-	Projeto suspenso temporariamente em virtude da pandemia do COVID – 19. Vigência: 04/04/2021
					Nº 18/2020 AMAG "Movimente-se"	Julho: 85 Agosto: 85 Total: 170	Atividades remotas em andamento. Vigência: 31/01/2021
6166	Programa Liberdade Cidadã Deliberação Nº 054/2016 CEDCA/PR	R$ 16.743,69	R$ 0,00	R$ 0,00	**CRESEM/CRE AS**	Julho: 19 Agosto: 19 Total: 38	As atividades estão em andamento.
6167	FIA – incentivo ao serviço de convivência e fortalecimento de vínculo Deliberação Nº 062/2016 CEDCA/PR	R$ 44,80	R$ 22,42	R$ 0,00	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. O valor foi devolvido no mês de setembro ao governo do Estado.
6168	FIA – Crescer em Família Deliberação Nº 031/2017 CEDCA/PR	R$ 6.876.80	R$ 1.888,76	R$ 1.888,76	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Julho: 02 famílias Agosto: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
6183	Incentivo à Pessoa com Deficiência – PCD II Deliberação Nº 012/2018 CEAS/PR	R$ 23.765,64	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do estado para restituição do valor em conta.
6187	Programa de apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do PR Deliberação Nº 107/2017 CEDCA/PR	R$ 56,75	R$ 0,00	R$ 0,00	-	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do estado para restituição do valor em conta.
6189	FIA – Programa de Qualificação Profissional Deliberação Nº 081/2016 CEDCA/PR	R$ 1.192,35	R$ 0,00	R$ 0,00	Nº 17/2019 **AMAG** "Qualificando para o mercado de Trabalho"	-	O termo de colaboração foi encerrado e os objetivos propostos foram cumpridos. Aguardando posicionamento do governo do estado para restituição do valor em conta.
6198	Manutenção das atividades do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora	R$ 152.857,26	R$ 52.390,79	R$ 51.063,12	**FAMÍLIA ACOLHEDORA**	Julho: 02 famílias Agosto: 02 famílias	As atividades estão em andamento.
TOTAL		**R$ 1.395.985,04**	**R$ 622.138,13**	**R$ 620.788,04**			

10- SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – PROJETO ATIVIDADE – 6140-6143						
PROJETO ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	ORÇADO	LIQUIDADO	PAGO	Nº DE CRIANÇASE ADOLESCENTES	AVALIAÇÃO QUALITATIVA
6140	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente Empenho 4462/2020 – Obrigações Patronais	-	-	R$ 2.722,21	-	Referente a pagamento de obrigações patronais
	Manter as ações esportivas da Criança e Adolescente Empenho 4462/2020 – Obrigações Patronais	R$ 379.327,00	R$ 65.682,54	R$ 65.682,54	-	Em razão das restrições por causa do COVID-19, as atividades de crianças e adolescentes foram suspensas a partir do dia 23/03, sendo enviados treinos via redes sociais e grupos de Whatsapp. Por isso, não teve despesas no projeto atividade 6140 além de obrigações patronais e vencimentos e vantagens de recursos humanos.
6143	Manter as ações culturais da Criança e Adolescente Manter ações	-	-	-	-	Devido ao cancelamento dos eventos culturais e do adiamento da Oficina de Teatro relativos a pandemia do Covid 19, não estamos utilizando a rubrica referente as ações culturais da criança e adolescentes.
		R$ 50.605,00	R$ 0,00	R$ 0,00	-	Os adolescentes da Oficina de Teatro estão fazendo atividades e mandando via whatsapp.
TOTAL		**R$ 429.932,00**	**R$ 65.682,54**	**R$ 65.682,54**		

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:3D71CDEF

CONTABILIDADE
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA(a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	13.306.670,00	13.306.670,00	10.112.035,52	75,99
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.223.742,00	4.223.742,00	3.409.099,96	80,71
IPTU	3.489.078,00	3.489.078,00	2.912.728,85	83,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	734.664,00	734.664,00	496.371,11	67,56
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.156.675,00	2.156.675,00	1.717.745,74	79,65
ITBI	2.150.000,00	2.150.000,00	1.717.286,05	79,87
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	6.675,00	6.675,00	459,69	6,89
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.109.927,00	5.109.927,00	3.464.965,63	67,81
ISS	5.019.973,00	5.019.973,00	3.337.308,97	66,48
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	89.954,00	89.954,00	127.656,66	141,91
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Fonte – IRRF Qualquer Natureza Retido na	1.816.326,00	1.816.326,00	1.520.224,19	83,70
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.718.864,00	53.718.864,00	35.756.880,49	66,56
Cota-Parte FPM	23.500.000,00	23.500.000,00	15.480.251,41	65,87
Cota-Parte ITR	229.326,00	229.326,00	12.638,21	5,51
Cota-Parte IPVA	4.900.000,00	4.900.000,00	4.612.323,87	94,13
Cota-Parte ICMS	24.500.000,00	24.500.000,00	15.422.779,78	62,95
Cota-Parte IPI-Exportação	420.000,00	420.000,00	228.887,22	54,50
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	169.538,00	169.538,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**67.025.534,00**	**67.025.534,00**	**45.868.916,01**	**68,43**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.307.351,03	4.396.636,15	3.264.305,50	74,25	2.915.893,31	66,32	2.868.694,83	65,25
Despesas Correntes	4.277.851,03	4.337.136,15	3.258.267,18	75,12	2.912.734,03	67,16	2.865.535,55	66,07
Despesas de Capital	29.500,00	59.500,00	6.038,32	10,15	3.159,28	5,31	3.159,28	5,31
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	8.826.477,56	9.435.561,29	8.367.993,72	88,69	5.710.067,21	60,52	5.633.424,81	59,70
Despesas Correntes	8.822.149,56	9.361.233,29	8.296.875,42	88,63	5.707.461,22	60,97	5.630.818,82	60,15
Despesas de Capital	4.328,00	74.328,00	71.118,30	95,68	2.605,99	3,51	2.605,99	3,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	197.041,50	197.041,50	106.283,51	53,94	85.146,71	43,21	84.875,87	43,08
Despesas Correntes	193.796,50	193.796,50	106.283,51	54,84	85.146,71	43,94	84.875,87	43,80
Despesas de Capital	3.245,00	3.245,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	984.541,40	1.113.908,01	585.036,31	52,52	537.206,65	48,23	524.211,13	47,06
Despesas Correntes	978.806,40	1.108.173,01	584.566,32	52,75	536.736,66	48,43	523.741,14	47,26
Despesas de Capital	5.735,00	5.735,00	469,99	8,20	469,99	8,20	469,99	8,20
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.222.220,00	1.362.775,06	705.577,13	51,78	613.178,96	44,99	603.773,94	44,30
Despesas Correntes	1.214.316,00	1.349.871,06	700.898,75	51,92	609.497,46	45,15	600.092,44	44,46
Despesas de Capital	7.904,00	12.904,00	4.678,38	36,26	3.681,50	28,53	3.681,50	28,53
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**15.537.631,49**	**16.505.922,01**	**13.029.196,17**	**78.94**	**9.861.492,84**	**59,75**	**9.714.980,58**	**58,86**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.029.196,17	9.861.492,84	9.714.980,58
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	733.186,84	733.186,84	733.186,84
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	112.294,65	112.294,65	112.294,65
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**12.183.714,68**	**9.016.011,35**	**8.869.499,09**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		6.880.337,40	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		2.135.673,95	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC N° 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**19,66**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	**LIMITE NÃO CUMPRIDO**				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))**
		Empenhadas (i)	**Liquidadas (j)**	**Pagas (k)**	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					

DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	**Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)**	**Valor aplicado em ASPS no exercício (n)**	**Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0**	**Total inscrito em RP no exercício (p)**	**RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)**	**Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0**	**Total de RP pagos (s)**	**Total de RP a pagar (t)**	**Total de RP cancelados ou prescritos (u)**	**Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)**
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	**Despesas custeadas no exercício de referência**			**Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))**
		Empenhos (x)	**Liquidada (y)**	**Pagas (x)**	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	151,18			-151,18
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	561,53			-561,53
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	9.611,23			-9.611,23
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	101.970,71			-101.970,71
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**112.294,65**			-112.294,65

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	7.093.048,85	7.927.536,82	9.130.951,11	115,18
Proveniente da União	6.845.373,65	7.201.061,62	8.135.664,33	112,98
Proveniente dos Estados	247.675,20	726.475,20	995.286,78	137,00
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.734,50	53.047,30	21.846,80	41,18
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**7.145.783,35**	**7.980.584,12**	**9.152.797,91**	**114,69**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.571.179,86	5.356.480,56	3.040.463,11	56,76	2.748.326,08	51,31	2.671.077,58	49,87
Despesas Correntes	3.501.179,86	4.590.494,61	3.005.495,04	65,47	2.748.326,08	59,87	2.671.077,58	58,19
Despesas de Capital	70.000,00	765.985,95	34.968,07	4,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	2.914.364,65	3.763.853,38	2.826.574,28	75,10	1.521.500,03	40,42	1.514.345,79	40,23
Despesas Correntes	2.914.364,65	3.508.173,69	2.791.429,37	79,57	1.504.613,03	42,89	1.497.458,79	42,68
Despesas de Capital	0,00	255.679,69	35.144,91	13,75	16.887,00	6,60	16.887,00	6,60
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	336.000,00	367.205,24	276.796,17	75,38	265.485,67	72,30	257.561,34	70,14
Despesas Correntes	336.000,00	367.205,24	276.796,17	75,38	265.485,67	72,30	257.561,34	70,14
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	426.842,84	749.915,33	350.397,73	46,72	325.523,13	43,41	314.974,99	42,00
Despesas Correntes	396.767,64	629.617,36	343.866,73	54,62	325.523,13	51,70	314.974,99	50,03
Despesas de Capital	30.075,20	120.297,97	6.531,00	5,43	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	375.675,72	110.707,02	29,47	98.440,06	26,20	93.021,07	24,76
Despesas Correntes	0,00	305.606,62	110.707,02	36,23	98.440,06	32,21	93.021,07	30,44
Despesas de Capital	0,00	70.069,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.248.387,35**	**10.613.130,23**	**6.604.938,31**	62,23	**4.959.274,97**	46,73	**4.850.980,77**	45,71
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o Bimestre (d)	**% (d/c) *100**	**Até o Bimestre (e)**	**% (e/c) *100**	**Até o Bimestre (f)**	**% (f/c) *100**
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.878.530,89	9.753.116,71	6.304.768,61	64,64	5.664.219,39	58,08	5.539.772,41	56,80
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	11.740.842,21	13.199.414,67	11.194.568,00	84,81	7.231.567,24	54,79	7.147.770,60	54,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	533.041,50	564.246,74	383.079,68	67,89	350.632,38	62,14	342.437,21	60,69
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	1.411.384,24	1.863.823,34	935.434,04	50,19	862.729,78	46,29	839.186,12	45,02
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.222.220,00	1.738.450,78	816.284,15	46,95	711.619,02	40,93	696.795,01	40,08
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**22.786.018,84**	**27.119.052,24**	**19.634.134,48**	**72,40**	**14.820.767,81**	**54,65**	**14.565.961,35**	**53,71**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	7.248.387,35	10.613.130,23	6.604.938,31	62,23	4.959.274,97	46,73	4.850.980,77	45,71
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**15.537.631,49**	**16.505.922,01**	**13.029.196,17**	**78,94**	**9.861.492,84**	**59,75**	**9.714.980,58**	**58,86**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MANDAGUARI, emitido em 24/set/2020 as 08h e 17m.

ROMUALDO BATISTA
Prefeito

MARCIA MARIA DE CASTRO
Contador(A)

PATRICIA APARECIDA GARDIANO FERREIRA
Tesoureira

HAMILTON JOSE BORGES DE SAMPAIO
Secretario De Planejamento, Gestao E Finanças

Publicado por:
Márcia Maria de Castro
Código Identificador:5F91FCFA

GABINETE DO PREFEITO
ORTARIA Nº. 105/2020 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL (LICENÇA PRÊMIO)

PORTARIA Nº. 105/2020

Súmula: Concede *Licença Especial* (Licença Prêmio) à servidora pública municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Romualdo Batista, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ***Licença Especial (Licença Prêmio)***, à servidora pública municipal abaixo elencada, regida pelo Regime Jurídico Estatutário, a saber:

SERVIDOR:	Admissão:	Cargo:	Período Aquisitivo			Período de Gozo		
2014 - ELISANGELA DOS SANTOS	25/01/2002	EDUCADOR INFANTIL	25/01/2002	À	24/01/2007	21/09/2020	À	19/12/2020
1615 - DILCINEI VICENTE DE CAMARGO	02/04/1996	PROFESSOR	19/03/2006	À	18/03/2011	21/09/2020	À	19/12/2020
10233 - INES APARECIDA DOS SANTOS	09/08/2006	EDUCADOR INFANTIL	09/08/2011	À	07/08/2016	21/09/2020	À	19/12/2020

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte (23.09.2020)

ROMUALDO BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:828D5CED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
PORTARIA N° 3206/2020 - 24.09.2020

Súmula: Concede Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Municipal n° 0464/2012 de 03.04.2012, Art. 39 e posteriores alterações; e
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Elevação de Classe a Professores Públicos Municipais por motivos de progressão na classe de efetivo tempo de serviço, abaixo relacionados conforme prevê a Lei:

N° Matrícula	Nome	Classe		Protocolo
		De:	Para:	
903-1	Dilonete Borges Simioni	D	E	Nº 154/2020
872-1	Elizangela Aparecida Ramos Fávero	D	E	Nº 160/2020

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 24 de setembro de 2020.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:271E822F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 1856/20

LEI Nº 1856/2020

SÚMULA: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, dos Servidores Públicos do Município de Marilena, Estado do Paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2020 e dá outras providências.

José Aparecido da Silva, Prefeito do Município de Marilena, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc..., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI :

Art. 1º. Fica homologada a reavaliação atuarial, com base nos dados cadastrais de 31 de dezembro de 2019, que equacionou o déficit técnico apurou um custo suplementar no valor de R$36.992.146,12 (trinta e seis mil, novecentos e noventa e dois mil, cento e quarenta e seis reais e doze centavos) a ser quitado no prazo de 35 (trinta e cinco) anos, e que será objeto das reavaliações atuariais anuais, conforme exigência contida no artigo 3º, da Portaria nº 464/2018, do Ministério da Economia.
§ 1º Para obter o equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da C.F./88, art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e ainda art. 1 º da Portaria 464/2018, o Município de Marilena realizará a amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) em 34 (trinta e quatro) anos, conforme projeção de amortização abaixo, cuja quitação encontra-se prevista para ocorrer no Exercício 2054.

ANO	APORTES ANUAIS	JUROS	AMORTIZAÇÃO	SALDO
31/12/2019	-	-	-	**R$36.992.146,12**
2020	R$1.353.315,16	R$2.178.837,41	-R$825.522,25	R$37.817.668,37
2021	R$1.484.973,78	R$2.227.460,67	-R$742.486,89	R$38.560.155,26
2022	R$2.271.193,14	R$2.271.193,14	R$0,00	R$38.560.155,26
2023	R$2.439.184,39	R$2.271.193,14	R167.991,25	R$38.392.164,01
2024	R$2.463.576,24	R$2.261.298,46	R$202.277,77	R$38.189.886,23
2025	R$2.487.968,08	R$2.249.384,30	R$238.583,78	R$37.951.302,46
2026	R$2.512.359,92	R$2.235.331,71	R$277.028,21	R$37.674.274,25
2027	R$2.536.751,77	R$2.219.014,75	R$317.737,01	R$37.356.537,23
2028	R$2.561.143,61	R$2.200.300,04	R$360.843,57	R$36.995.693,67
2029	R$2.585.535,45	R$2.179.046,36	R$406.489,10	R$36.589.204,57
2030	R$2.609.927,30	R$2.155.104,15	R$454.823,15	R$36.134.381,42
2031	R$2.634.319,14	R$2.128.315,07	R$506.004,08	R$35.628.377,34
2032	R$2.658.710,99	R$2.098.511,43	R$560.199,56	R$35.068.177,78
2033	R$2.683.102,83	R$2.065.515,67	R$617.587,16	R$34.450.590,62
2034	R$2.707.494,67	R$2.029.139,79	R$678.354,89	R$33.772.235,74
2035	R$2.731.886,52	R$1.989.184,68	R$742.701,83	R$33.029.533,90
2036	R$2.756.278,36	R$1.945.439,55	R$810.838,82	R$32.218.695,09
2037	R$2.780.670,21	R$1.897.681,14	R$882.989,07	R$31.335.706,02
2038	R$2.805.062,05	R$1.845.673,08	R$959.388,97	R$30.376.317,06
2039	R$2.829.453,89	R$1.789.165,07	R$1.040.288,82	R$29.336.028,24
2040	R$2.853.845,74	R$1.727.892,06	R$1.125.953,67	R$28.210.074,56
2041	R$2.878.237,58	R$1.661.573,39	R$1.216.664,19	R$26.993.410,37
2042	R$2.902.629,43	R$1.589.911,87	R$1.312.717,55	R$25.680.692,82
2043	R$2.927.021,27	R$1.512.592,81	R$1.414.428,46	R$24.266.264,36
2044	R$2.951.413,11	R$1.429.282,97	R$1.522.130,14	R$22.744.134,21
2045	R$2.975.804,96	R$1.339.629,51	R$1.636.175,45	R$21.107.958,76
2046	R$3.000.196,80	R$1.243.258,77	R$1.756.938,03	R$19.351.020,73
2047	R$3.024.588,64	R$1.139.775,12	R$1.884.813,52	R$17.466.207,21
2048	R$3.048.980,49	R$1.028.759,60	R$2.020.220,88	R$15.445.986,32
2049	R$3.073.372,33	R$909.768,59	R$2.163.603,74	R$13.282.382,59
2050	R$3.097.764,18	R$782.332,33	R$2.315.431,84	R$10.966.950,74
2051	R$3.122.156,02	R$645.953,40	R$2.476.202,62	R$8.490.748,12
2052	R$3.146.547,86	R$500.105,06	R$2.646.442,80	R$5.844.305,32
2053	R$3.170.939,71	R$344.229,58	R$2.826.710,13	R$3.017.595,20
2054	R$3.195.331,55	R$177.736,36	R$3.017.595,20	R$0,00

§ 2º Para os fins do inciso II do art. 26 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018, a reavaliação atuarial apontou uma taxa de juros real anual de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano.
§ 3º Os valores da tabela constante do § 1º deste artigo estão posicionados na data base da avaliação atuarial de 31/12/2019 e quando do seu efetivo pagamento deverão ser corrigidos com juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove) ao ano conforme previsão no inciso II do art. 26 e art. 79 da Portaria MF nº 464, de 19 de novembro de 2018.
Art. 2º. Para o Exercício 2020, já considerando a taxa de juros de 5,89% (cinco virgula oitenta e nove por cento) ao ano mencionado no parágrafo anterior, o Município de Marilena realizará o pagamento de déficit técnico atuarial referente ao aporte anual de R$1.433.025,42 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos), até 31.12.2020, conforme cronograma a ser fixado por ato do Chefe do Poder Executivo nos termos do § 1º do art. 3º desta Lei.
§ 1º. O Município de Marilena compromete-se a quitar a quantia disposta no caput do presente artigo, de forma definitiva e irretratável, configurando-se como confissão extrajudicial, nos termos dos Artigos 389, 394 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Marilena renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumindo integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Marilena, de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas, não incluídas nesta Lei, ainda que relativas ao mesmo período.
§ 3º. O Município de Marilena compromete-se a efetuar o pagamento pontualmente, sob pena de incidir juros de 1,00 (um por cento) ao mês e atualização pelo INPC-IBGE ou outro índice que o substituir, desde a data de vencimento até a data do pagamento.
§ 4º. Instituto de Previdência do Município de Marilena não está obrigado a providenciar qualquer notificação ou interpelação para constituir o Município de Marilena em mora pelo não pagamento da alíquota suplementar mensal referida na presente Lei, sendo que o simples e puro inadimplemento gerará a sua inscrição em dívida ativa e obrigará ao pagamento da totalidade remanescente, com os devidos acréscimos legais.
ART. 3º. O Município de Marilena se obriga a consignar no orçamento de cada exercício as verbas necessárias ao pagamento da alíquota suplementar mensal.
§ 1º.- Fica facultado ao Chefe do Executivo editar Decreto para que seja retida determinada alíquota ou aporte periódico do FPM – Fundo de Participação dos Municípios e repassado ao RPPS DO MUNICIPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, dando cobertura ao pagamento do déficit técnico atuarial, bem como fixando o Plano de Amortização do Déficit Técnico referente ao exercício de 2020.
§ 2º.- O Município de Marilena, Estado do Paraná, compromete-se a informar o pagamento de cada prestação mensal desta Lei e o recolhimento de quaisquer contribuições previdenciárias correntes mensais, incidentes sobre a remuneração dos servidores efetivos, tanto a parte retida dos servidores efetivos, quanto a parte patronal, em conformidade com as alíquotas previdenciárias apuradas pelo Cálculo Atuarial e definida em Lei Municipal, através do DIPR – Demonstrativo de Informações Previdenciárias e Repasses;
ART. 4º. A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de Setembro de 2020.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos da Silva Barbosa
Código Identificador:7F925F4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
DECRETO Nº 22-2020 DC

CNPJ 95.684.510/0001-31
Exercício: 2020
Decreto nº 22/2020-DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Senhor MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS, Prefeito do Município de MATO RICO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de conformidade com a Lei Municipal nº 596/2019 de 20/12/2019.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o corrente Exercício Financeiro, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 122.219,47 (cento e vinte e dois mil duzentos e dezenove reais e quarenta e sete centavos),** nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	
05.002		**DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
05.002.15.451.1501.2.012.		**MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS**	
127 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	21.500,00
05.002.17.511.1701.2.013.		**MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA**	
137 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.2.024.		**MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
247 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
324 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	30.000,00
Total Suplementação:			**91.500,00**
Suplementação			
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.305.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
523 - 3.3.90.30.00.00	11019	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Excesso de Arrecadação, conoforme Demonstrativo do provável Excesso de Arrecadação nas receitas:

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, a redução, em igual valor, de verbas do orçamento vigente, nas seguintes dotações orçamentárias:

Redução			
05		**SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**	

05.001		**DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES**	
05.001.26.782.2601.1.009.		**AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS**	
106 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	21.500,00
06		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
06.001		**DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**	
06.001.12.361.1201.1.026.		**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**	
172 - 4.4.90.52.00.00	01103	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.301.1001.1.043.		**AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA A SAÚDE**	
317 - 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
99.999.99.999.9999.2.999.		**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
511 - 9.9.99.99.00.00	01000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.000,00
Total Redução:			**91.500,00**
Suplementação			
03		**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
03.003		**DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**	
03.003.28.843.2801.2.006.		**MANUTENÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA**	
513 - 4.6.90.71.00.00	31015	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	719,47
08		**SECRETARIA DE SAÚDE**	
08.002		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
08.002.10.303.1001.2.029.		**MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
359 - 3.3.90.32.00.00	14945	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10.000,00
Total Suplementação:			**10.719,47**

Artigo 3º - Para cobertura das Despesas, na forma do Artigo 1º, fica indicado como recurso, o Superavit Financeiro do exercício anterior, verificado nas fontes:

Fonte(s):	
14945	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Estado
31015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13,885/2019

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MATO RICO , em 14 de setembro de 2020.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Cassia Correia
Código Identificador:B53A6C8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)								R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS					SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	170.932.895,97	184.460.602,02	20.891.919,85	11,33	79.589.669,99	43,15		104.870.932,03
RECEITAS CORRENTES	124.668.597,76	133.501.243,04	20.650.965,03	15,47	73.387.641,17	54,97		60.113.601,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.690.635,12	19.690.635,12	3.748.046,46	19,03	13.781.649,09	69,99		5.908.986,03
Impostos	18.175.055,83	18.175.055,83	3.504.735,94	19,28	12.610.937,98	69,39		5.564.117,85
Taxas	1.515.579,29	1.515.579,29	243.256,91	16,05	1.170.279,88	77,22		345.299,41
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	53,61	0,00	431,23	0,00		-431,23
CONTRIBUIÇÕES	12.412.614,82	12.412.614,82	643.304,31	5,18	3.088.651,11	24,88		9.323.963,71
Contribuições Sociais	10.408.780,48	10.408.780,48	169.322,84	1,63	1.073.251,75	10,31		9.335.528,73
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.003.834,34	2.003.834,34	473.981,47	23,65	2.015.399,36	100,58		-11.565,02
RECEITA PATRIMONIAL	6.899.821,97	7.607.206,09	35.251,95	0,46	325.179,27	4,27		7.282.026,82
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	44.642,81	44.642,81	0,00	0,00	0,00	0,00		44.642,81
Valores Mobiliários	6.850.179,16	6.856.553,28	33.878,25	0,49	318.393,70	4,64		6.538.159,58
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	5.000,00	5.000,00	1.373,70	27,47	6.785,57	135,71		-1.785,57
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Cessão de Direitos	0,00	701.010,00	0,00	0,00	0,00	0,00		701.010,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

RECEITA DE SERVIÇOS	205.926,12	205.926,12	1.423,17	0,69	75.595,17	36,71	130.330,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	59.528,55	59.528,55	1.423,17	2,39	75.595,17	126,99	-16.066,62
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	141.720,61	141.720,61	0,00	0,00	0,00	0,00	141.720,61
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	4.676,96	4.676,96	0,00	0,00	0,00	0,00	4.676,96
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.261.332,18	90.386.593,34	16.060.618,57	17,77	55.431.730,69	61,33	34.954.862,65
Transferências da União e de suas Entidades	36.591.769,93	44.516.777,09	9.373.105,42	21,06	26.019.066,84	58,45	18.497.710,25
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	31.669.562,25	31.869.816,25	4.604.564,87	14,45	20.661.772,89	64,83	11.208.043,36
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	14.000.000,00	14.000.000,00	2.082.948,28	14,88	8.750.890,96	62,51	5.249.109,04
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.198.267,55	3.198.267,55	162.320,57	5,08	684.835,84	21,41	2.513.431,71
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.636,54	69.636,54	5.217,87	7,49	102.897,70	147,76	-33.261,16
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	3.128.631,01	3.128.631,01	157.102,70	5,02	581.938,14	18,60	2.546.692,87
RECEITAS DE CAPITAL	46.264.298,21	50.959.358,98	240.954,82	0,47	6.202.028,82	12,17	44.757.330,16
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	21.083.576,21	21.083.576,21	-146.335,22	-0,69	4.180.741,57	19,83	16.902.834,64
Operações de Crédito - Mercado Interno	21.083.576,21	21.083.576,21	-146.335,22	-0,69	4.180.741,57	19,83	16.902.834,64
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	505.700,00	0,00	0,00	305.700,00	60,45	200.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	305.700,00	0,00	0,00	305.700,00	100,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	24.980.722,00	29.370.082,77	387.290,04	1,32	1.715.587,25	5,84	27.654.495,52
Transferências da União e de suas Entidades	22.811.464,56	24.043.221,70	252.800,00	1,05	1.014.347,21	4,22	23.028.874,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.169.257,44	5.326.861,07	134.490,04	2,52	701.240,04	13,16	4.625.621,03
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	93.162,29	8,16	634.595,36	55,57	507.404,64
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	172.074.895,97	185.602.602,02	20.985.082,14	11,31	80.224.265,35	43,22	105.378.336,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	172.074.895,97	185.602.602,02	20.985.082,14	11,31	80.224.265,35	43,22	105.378.336,67
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	172.074.895,97	185.602.602,02	20.985.082,14	11,31	80.224.265,35	43,22	105.378.336,67
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	6.289.204,14	-	-	6.289.204,14	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.289.204,14	-	-	6.289.204,14	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	158.617.146,65	182.094.264,47	17.357.811,65	79.107.194,95	102.987.069,52	18.487.423,79	73.644.622,25	108.449.642,22	73.158.300,28
DESPESAS CORRENTES	112.058.835,05	122.568.910,43	13.398.928,26	66.199.469,23	56.369.441,20	15.373.261,37	62.781.604,05	59.787.306,38	62.451.351,18
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	64.385.276,95	69.603.358,58	7.614.586,06	37.485.287,28	32.118.071,30	7.614.586,06	37.485.287,28	32.118.071,30	37.315.749,23
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.700.000,00	2.530.000,00	184.499,87	1.577.845,52	952.154,48	184.662,95	1.577.845,52	952.154,48	1.577.845,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	45.973.558,10	50.435.551,85	5.599.842,33	27.136.336,43	23.299.215,42	7.574.012,36	23.718.471,25	26.717.080,60	23.557.756,43
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	45.973.558,10	50.435.551,85	5.599.842,33	27.136.336,43	23.299.215,42	7.574.012,36	23.718.471,25	26.717.080,60	23.557.756,43
DESPESAS DE CAPITAL	46.275.970,73	59.243.013,17	3.958.883,39	12.907.725,72	46.335.287,45	3.114.162,42	10.863.018,20	48.379.994,97	10.706.949,10
INVESTIMENTOS	44.136.610,19	56.783.652,63	3.595.167,55	10.755.758,14	46.027.894,49	2.750.446,58	8.711.050,62	48.072.602,01	8.554.981,52
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.139.360,54	2.459.360,54	363.715,84	2.151.967,58	307.392,96	363.715,84	2.151.967,58	307.392,96	2.151.967,58
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	282.340,87	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.042.724,08	9.997.862,92	862.114,88	3.368.689,90	6.629.173,02	862.221,94	3.368.689,90	6.629.173,02	2.939.616,40
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	167.659.870,73	192.092.127,39	18.219.926,53	82.475.884,85	109.616.242,54	19.349.645,73	77.013.312,15	115.078.815,24	76.097.916,68
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	167.659.870,73	192.092.127,39	18.219.926,53	82.475.884,85	109.616.242,54	19.349.645,73	77.013.312,15	115.078.815,24	76.097.916,68
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	0,00	-	-	3.210.953,20	-	4.126.348,67

TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	167.659.870,73	192.092.127,39	18.219.926,53	82.475.884,85	-	19.349.645,73	80.224.265,35	-	80.224.265,35
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 08h e 21m.									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.142.000,00	1.142.000,00	93.162,29	8,16	634.595,36	55,57	507.404,64
RECEITAS CORRENTES	1.142.000,00	1.142.000,00	93.162,29	8,16	634.595,36	55,57	507.404,64
CONTRIBUIÇÕES	1.142.000,00	1.142.000,00	93.162,29	8,16	634.595,36	55,57	507.404,64
Contribuições Sociais	1.142.000,00	1.142.000,00	93.162,29	8,16	634.595,36	55,57	507.404,64

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	9.042.724,08	9.997.862,92	862.114,88	3.368.689,90	6.629.173,02	862.221,94	3.368.689,90	6.629.173,02	2.939.616,40
DESPESAS CORRENTES	9.042.724,08	9.997.862,92	862.114,88	3.368.689,90	6.629.173,02	862.221,94	3.368.689,90	6.629.173,02	2.939.616,40
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.814.329,16	7.769.468,00	862.114,88	3.368.689,90	4.400.778,10	862.221,94	3.368.689,90	4.400.778,10	2.939.616,40
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.228.394,92	2.228.394,92	0,00	0,00	2.228.394,92	0,00	0,00	2.228.394,92	0,00
Comentários									
1 - 1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.									

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B503567D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	158.617.146,65	182.094.264,47	17.357.811,65	79.107.194,95	95,92	102.987.069,52	18.487.423,79	73.644.622,25	95,63	108.449.642,22
ESSENCIAL À JUSTIÇA	736.082,19	994.292,19	67.300,39	573.381,63	0,70	420.910,56	181.308,43	549.315,85	0,71	444.976,34
Representação Judicial e Extrajudicial	730.357,69	994.292,19	67.300,39	573.381,63	0,70	420.910,56	181.308,43	549.315,85	0,71	444.976,34
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	15.124.108,77	21.592.987,56	4.169.896,15	10.532.732,05	12,77	11.060.255,51	3.942.339,07	9.759.268,15	12,67	11.833.719,41
Planejamento e Orçamento	3.200,00	3.200,00	375,00	2.050,00	0,00	1.150,00	127,50	1.802,50	0,00	1.397,50
Administração Geral	3.212.186,30	7.636.740,22	3.162.804,20	5.248.779,10	6,36	2.387.961,12	3.219.295,52	5.083.946,65	6,60	2.552.793,57
Administração Financeira	3.981.703,45	4.478.661,66	514.773,80	2.697.888,66	3,27	1.780.773,00	604.365,74	2.547.955,01	3,31	1.930.706,65
Controle Externo	227.053,80	240.553,80	1.238,06	76.926,93	0,09	163.626,87	5.909,71	75.840,22	0,10	164.713,58
Normatização e Fiscalização	9.700,00	8.600,00	393,00	3.023,00	0,00	5.577,00	2.916,97	2.916,97	0,00	5.683,03
Formação de Recursos Humanos	59.646,01	47.146,01	0,00	442,65	0,00	46.703,36	442,65	442,65	0,00	46.703,36
Administração de Receitas	7.630.619,21	9.178.085,87	490.312,09	2.503.621,71	3,04	6.674.464,16	109.280,98	2.046.364,15	2,66	7.131.721,72
ASSISTÊNCIA SOCIAL	4.706.382,87	6.698.157,88	440.688,89	2.165.685,39	2,63	4.532.472,49	411.693,41	1.968.888,97	2,56	4.729.268,91
Assistência ao Idoso	69.097,60	49.138,45	0,00	7.446,97	0,01	41.691,48	137,97	6.016,97	0,01	43.121,48
Assistência à Criança a ao Adolescente	158.979,39	333.352,97	0,00	4.886,40	0,01	328.466,57	0,00	4.886,40	0,01	328.466,57
Assistência Comunitária	4.478.305,88	6.315.666,46	440.688,89	2.153.352,02	2,61	4.162.314,44	411.555,44	1.957.985,60	2,54	4.357.680,86
PREVIDÊNCIA SOCIAL	16.721.575,14	16.821.575,14	19.683,57	8.862.846,79	10,75	7.958.728,35	11.987,24	8.855.150,46	11,50	7.966.424,68
Administração Geral	202.423,19	302.423,19	19.683,57	87.984,09	0,11	214.439,10	11.987,24	80.287,76	0,10	222.135,43
Administração Financeira	474.101,45	474.101,45	0,00	183.059,01	0,22	291.042,44	0,00	183.059,01	0,24	291.042,44
Tecnologia da Informação	41.921,96	41.921,96	0,00	15.400,00	0,02	26.521,96	0,00	15.400,00	0,02	26.521,96
Formação de Recursos Humanos	38.328,65	38.328,65	0,00	930,00	0,00	37.398,65	0,00	930,00	0,00	37.398,65
Previdência do Regime Estatutário	15.964.799,89	15.964.799,89	0,00	8.575.473,69	10,40	7.389.326,20	0,00	8.575.473,69	11,14	7.389.326,20
SAÚDE	28.233.132,19	34.642.779,29	3.584.678,91	19.523.036,50	23,67	15.119.742,79	4.418.154,68	17.164.194,03	22,29	17.478.585,26
Formação de Recursos Humanos	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28	0,00	0,00	0,00	5.875,28
Atenção Básica	22.660.304,91	28.331.475,69	2.447.569,29	15.661.439,45	18,99	12.670.036,24	3.208.895,11	13.695.243,89	17,78	14.636.231,80
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.464.674,04	6.176.073,20	1.093.609,62	3.818.097,05	4,63	2.357.976,15	1.182.512,43	3.442.203,00	4,47	2.733.870,20
Vigilância Epidemiológica	102.277,96	129.355,12	43.500,00	43.500,00	0,05	85.855,12	26.747,14	26.747,14	0,03	102.607,98
TRABALHO	253.449,00	245.449,00	9.687,24	174.897,29	0,21	70.551,71	91.327,89	173.232,45	0,22	72.216,55
Formação de Recursos Humanos	11.449,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00	0,00	0,00	0,00	11.449,00
Relação de Trabalho	224.000,00	224.000,00	8.751,24	173.207,73	0,21	50.792,27	91.218,09	172.478,89	0,22	51.521,11
Empregabilidade	18.000,00	10.000,00	936,00	1.689,56	0,00	8.310,44	109,80	753,56	0,00	9.246,44
EDUCAÇÃO	33.379.971,56	34.004.646,61	3.287.477,66	15.172.199,30	18,40	18.832.447,31	3.931.690,26	14.888.044,14	19,33	19.116.602,47
Administração Geral	25.001.614,34	23.949.289,39	3.153.781,57	13.236.879,57	16,05	10.712.409,82	3.317.680,67	13.064.718,81	16,96	10.884.570,58
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Ensino Fundamental	8.293.025,92	9.970.025,92	133.696,09	1.935.181,75	2,35	8.034.844,17	614.009,59	1.823.187,35	2,37	8.146.838,57

Ensino Superior	11.236,00	11.236,00	0,00	137,98	0,00	11.098,02	0,00	137,98	0,00	11.098,02
Educação Infantil	68.370,80	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80	0,00	0,00	0,00	68.370,80
CULTURA	2.455.837,33	3.735.524,59	56.148,70	673.876,14	0,82	3.061.648,45	141.947,19	651.545,58	0,85	3.083.979,01
Formação de Recursos Humanos	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Difusão Cultural	2.451.837,33	3.731.524,59	56.148,70	673.876,14	0,82	3.057.648,45	141.947,19	651.545,58	0,85	3.079.979,01
URBANISMO	41.607.280,84	43.729.811,87	3.547.255,77	11.510.692,68	13,96	32.219.119,19	3.543.478,40	10.701.605,53	13,90	33.028.206,34
Administração Geral	11.000,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00	0,00	0,00	0,00	-11.000,00
Formação de Recursos Humanos	23.087,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00	0,00	0,00	0,00	23.087,00
Infra-Estrutura Urbana	36.209.222,82	37.628.457,64	2.705.405,15	8.264.810,40	10,02	29.363.647,24	2.571.109,25	7.709.910,76	10,01	29.918.546,88
Serviços Urbanos	3.848.623,02	4.800.613,92	718.468,40	1.985.351,84	2,41	2.815.262,08	713.020,36	1.768.798,42	2,30	3.031.815,50
Extensão Rural	1.515.348,00	1.288.653,31	123.382,22	1.260.530,44	1,53	28.122,87	259.348,79	1.222.896,35	1,59	65.756,96
HABITAÇÃO	1.361.050,00	1.361.050,00	39.400,00	39.540,96	0,05	1.321.509,04	0,00	140,96	0,00	1.360.909,04
Habitação Rural	600.020,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00	0,00	0,00	0,00	600.020,00
Habitação Urbana	761.030,00	761.030,00	39.400,00	39.540,96	0,05	721.489,04	0,00	140,96	0,00	760.889,04
GESTÃO AMBIENTAL	4.430.093,69	4.772.294,45	546.807,43	2.311.378,91	2,80	2.460.915,54	562.786,07	2.161.104,64	2,81	2.611.189,81
Formação de Recursos Humanos	8.014,30	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30	0,00	0,00	0,00	8.014,30
Preservação e Conservação Ambiental	554.934,07	554.934,07	37.211,24	64.971,89	0,08	489.962,18	0,00	27.760,65	0,04	527.173,42
Controle Ambiental	3.865.945,32	4.208.146,08	509.596,19	2.246.407,02	2,72	1.961.739,06	562.786,07	2.133.343,99	2,77	2.074.802,09
Recursos Hídricos	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00
AGRICULTURA	1.494.554,65	3.997.459,05	398.130,82	926.545,12	1,12	3.070.913,93	134.323,98	481.319,18	0,62	3.516.139,87
Formação de Recursos Humanos	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Abastecimento	1.099.554,65	1.644.448,51	261.166,30	560.369,38	0,68	1.084.079,13	82.048,98	344.322,28	0,45	1.300.126,23
Extensão Rural	390.000,00	2.280.510,54	136.964,52	366.175,74	0,44	1.914.334,80	52.275,00	136.996,90	0,18	2.143.513,64
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00	0,00	0,00	0,00	67.500,00
INDÚSTRIA	856.172,91	901.172,91	116.926,02	538.978,84	0,65	362.194,07	143.981,34	518.342,82	0,67	382.830,09
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Promoção Industrial	850.448,41	895.448,41	116.926,02	538.978,84	0,65	356.469,57	143.981,34	518.342,82	0,67	377.105,59
COMÉRCIO E SERVIÇOS	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	455.912,23	325.980,51	0,00	107.612,80	0,13	218.367,71	11.107,50	107.612,80	0,14	218.367,71
Formação de Recursos Humanos	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Comunicação Social	453.912,23	323.980,51	0,00	107.612,80	0,13	216.367,71	11.107,50	107.612,80	0,14	216.367,71
TRANSPORTE	1.287.548,67	1.114.531,67	178.887,31	1.107.190,10	1,34	7.341,57	291.868,26	1.069.433,50	1,39	45.098,17
Formação de Recursos Humanos	5.679,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.281.869,67	1.114.531,67	178.887,31	1.107.190,10	1,34	7.341,57	291.868,26	1.069.433,50	1,39	45.098,17
DESPORTO E LAZER	1.372.293,20	1.884.850,34	346.627,08	1.156.787,35	1,40	728.062,99	121.051,28	865.610,09	1,12	1.019.240,25
Formação de Recursos Humanos	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50	0,00	0,00	0,00	5.724,50
Desporto de Rendimento	1.356.568,70	1.869.125,84	346.627,08	1.156.787,35	1,40	712.338,49	121.051,28	865.610,09	1,12	1.003.515,75
Desporto Comunitário	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	3.839.360,54	4.989.360,54	548.215,71	3.729.813,10	4,52	1.259.547,44	548.378,79	3.729.813,10	4,84	1.259.547,44
Serviço da Dívida Interna	3.839.360,54	4.989.360,54	548.215,71	3.729.813,10	4,52	1.259.547,44	548.378,79	3.729.813,10	4,84	1.259.547,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
Reserva de Contingência geral	282.340,87	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87	0,00	0,00	0,00	282.340,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIA	9.042.724,08	9.997.862,92	862.114,88	3.368.689,90	4,08	6.629.173,02	862.221,94	3.368.689,90	4,37	6.629.173,02
ESSENCIAL À JUSTIÇA	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
Representação Judicial e Extrajudicial	63.183,56	63.183,56	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40	0,00	26.627,16	0,03	36.556,40
ADMINISTRAÇÃO	2.432.532,87	3.104.824,82	285.227,83	365.061,54	0,44	2.739.763,28	285.227,83	365.061,54	0,47	2.739.763,28
Administração Geral	100.000,00	772.291,95	279.013,10	318.637,33	0,39	453.654,62	279.013,10	318.637,33	0,41	453.654,62
Administração Financeira	2.315.434,69	2.315.434,69	6.214,73	41.671,27	0,05	2.273.763,42	6.214,73	41.671,27	0,05	2.273.763,42
Controle Externo	17.098,18	17.098,18	0,00	4.752,94	0,01	12.345,24	0,00	4.752,94	0,01	12.345,24
ASSISTÊNCIA SOCIAL	290.000,00	337.859,36	25.051,21	146.492,93	0,18	191.366,43	25.158,27	146.492,93	0,19	191.366,43
Assistência Comunitária	290.000,00	337.859,36	25.051,21	146.492,93	0,18	191.366,43	25.158,27	146.492,93	0,19	191.366,43
PREVIDÊNCIA SOCIAL	63.697,43	63.697,43	20.922,14	21.196,25	0,03	42.501,18	20.922,14	21.196,25	0,03	42.501,18
Administração Financeira	63.697,43	63.697,43	20.922,14	21.196,25	0,03	42.501,18	20.922,14	21.196,25	0,03	42.501,18
SAÚDE	1.888.839,81	2.378.587,81	70.120,03	660.724,17	0,80	1.717.863,64	70.120,03	660.724,17	0,86	1.717.863,64
Atenção Básica	1.888.839,81	2.378.587,81	70.120,03	660.724,17	0,80	1.717.863,64	70.120,03	660.724,17	0,86	1.717.863,64
EDUCAÇÃO	3.592.000,00	3.332.787,81	419.830,64	1.810.807,64	2,20	1.521.980,17	419.830,64	1.810.807,64	2,35	1.521.980,17
Administração Geral	3.592.000,00	3.332.787,81	419.830,64	1.810.807,64	2,20	1.521.980,17	419.830,64	1.810.807,64	2,35	1.521.980,17
CULTURA	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,01	2.098,56
Difusão Cultural	1.744,54	6.196,26	0,00	4.097,70	0,00	2.098,56	0,00	4.097,70	0,01	2.098,56
URBANISMO	444.052,46	444.052,46	25.337,73	223.354,26	0,27	220.698,20	25.337,73	223.354,26	0,29	220.698,20
Infra-Estrutura Urbana	444.052,46	444.052,46	25.337,73	223.354,26	0,27	220.698,20	25.337,73	223.354,26	0,29	220.698,20
GESTÃO AMBIENTAL	85.000,00	85.000,00	5.194,54	35.726,64	0,04	49.273,36	5.194,54	35.726,64	0,05	49.273,36
Controle Ambiental	85.000,00	85.000,00	5.194,54	35.726,64	0,04	49.273,36	5.194,54	35.726,64	0,05	49.273,36
AGRICULTURA	68.165,94	68.165,94	4.020,32	26.951,86	0,03	41.214,08	4.020,32	26.951,86	0,03	41.214,08
Abastecimento	68.165,94	68.165,94	4.020,32	26.951,86	0,03	41.214,08	4.020,32	26.951,86	0,03	41.214,08
INDÚSTRIA	29.103,39	29.103,39	1.359,93	14.284,36	0,02	14.819,03	1.359,93	14.284,36	0,02	14.819,03
Promoção Industrial	29.103,39	29.103,39	1.359,93	14.284,36	0,02	14.819,03	1.359,93	14.284,36	0,02	14.819,03
DESPORTO E LAZER	84.404,08	84.404,08	5.050,51	33.365,39	0,04	51.038,69	5.050,51	33.365,39	0,04	51.038,69
Desporto de Rendimento	84.404,08	84.404,08	5.050,51	33.365,39	0,04	51.038,69	5.050,51	33.365,39	0,04	51.038,69
TOTAL	**167.659.870,73**	**192.092.127,39**	**18.219.926,53**	**82.475.884,85**	**100,00**	**109.616.242,54**	**19.349.645,73**	**77.013.312,15**	**100,00**	**115.078.815,24**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 08h e 26m.

Comentários

1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8B7AF0A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo 4 (LRF, art 53, inciso II)				R$ 1,00
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**
RECEITAS CORRENTES (I)	16.785.272,57	16.785.272,57	173.204,26	13.311.148,83
Receita de Contribuições dos Segurados	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	3.070.801,13
Pessoal Civil	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	3.070.801,13
Ativo	4.827.300,07	4.827.300,07	0,00	3.070.801,13
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	2.497.986,06
Pessoal Civil	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	2.497.986,06
Ativo	3.415.480,41	3.415.480,41	0,00	2.497.986,06
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	6.192.428,07	6.192.428,07	173.204,26	3.965.349,52
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	6.192.428,07	6.192.428,07	173.204,26	3.965.349,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	2.350.064,02	2.350.064,02	0,00	3.777.012,12
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	459.349,21	459.349,21	0,00	2.171.799,06
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	1.062.677,41	1.062.677,41	0,00	1.020.000,00
Demais Receitas Correntes	828.037,40	828.037,40	0,00	585.213,06
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	**15.722.595,16**	**15.722.595,16**	**173.204,26**	**12.291.148,83**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
			até o Bimestre 2020	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**	**até o Bimestre 2020**	**até o Bimestre 2019**
Benefícios - Civil	15.285.119,89	15.285.119,89	8.575.473,69	9.785.313,45	8.575.473,69	9.785.313,45	0,00	0,00
Aposentadorias	13.420.210,94	13.420.210,94	7.809.699,73	8.767.860,08	7.809.699,73	8.767.860,08	0,00	0,00
Pensões	1.737.468,95	1.737.468,95	765.773,96	898.112,56	765.773,96	898.112,56	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	127.440,00	127.440,00	0,00	119.340,81	0,00	119.340,81	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.536.455,25	287.373,10	652.971,55	279.676,77	652.971,55	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	1.436.455,25	1.536.455,25	287.373,10	652.971,55	279.676,77	652.971,55	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	**16.721.575,14**	**16.821.575,14**	**8.862.846,79**	**10.438.285,00**	**8.855.150,46**	**10.438.285,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)²	**-998.979,98**	**-1.098.979,98**	**-8.689.642,53**	**1.852.863,83**	**-8.681.946,20**	**1.852.863,83**	0,00	**12.291.148,83**
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES								**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR								0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS								**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR								0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefini	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	2020	**2019**
Caixa e Equivalentes de Caixa	-5.562.658,08	2.852.692,21
Investimentos e Aplicações	44.433.556,09	44.740.955,74
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (IX)	0,00	0,00	180,84	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	180,84	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	180,84	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Prevenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (XI) = (IX + X)	**0,00**	**0,00**	**180,84**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS -RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIASRPPS (X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	0,00	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	**0,00**	**0,00**	**180,84**	**0,00**	**180,84**	**0,00**	0,00	**0,00**

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00
Recursos para Formação de Reserva				0,00
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES	16.785.272,57	16.785.272,57	173.385,10	12.565.495,55
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**16.785.272,57**	**16.785.272,57**	**173.385,10**	**12.565.495,55**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019	até o Bimestre 2020	até o Bimestre 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.464.219,57	1.564.219,57	307.969,35	652.713,55	300.273,02	652.713,55	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	35.933,11	35.933,11	600,00	258,00	600,00	258,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**1.500.152,68**	**1.600.152,68**	**308.569,35**	**652.971,55**	**300.873,02**	**652.971,55**	0,00	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	**15.285.119,89**	**15.185.119,89**	**-135.184,25**	**11.912.524,00**	**-127.487,92**	**11.912.524,00**		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:0321A84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL / 4º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2.020/BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO – Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020** **RECEITAS REALIZADAS (a)**
RECEITAS CORRENTES (I)	133.763.331,61	80.911.397,68
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.690.635,12	15.282.805,60
IPTU	4.015.177,84	2.596.572,97
ISS	9.992.901,37	7.330.098,11
ITBI	1.693.106,08	1.270.783,93
IRRF	2.473.870,54	2.839.191,11
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.515.579,29	1.246.159,48
Contribuições	12.412.614,82	3.254.700,83
Receita Patrimonial	7.603.423,96	318.393,70
Aplicações Financeiras (II)	6.857.771,15	318.393,70
Outras Receitas Patrimoniais	745.652,81	0,00
Transferências Correntes	90.652.464,04	61.291.870,39
Cota-Parte do FPM	24.883.386,14	12.984.068,18
Cota-Parte do ICMS	26.455.327,52	18.418.559,35
Cota-Parte do IPVA	3.763.856,57	3.601.102,92
Cota-Parte do ITR	1.142.388,46	137.235,54
Transferências da LC 87/1996	214.622,74	0,00
Transferências da LC 61/1989	423.333,25	276.760,47
Transferências do FUNDEB	14.000.000,00	9.659.764,18
Outras Transferências Correntes	19.769.549,36	16.214.379,75
Demais Receitas Correntes	3.404.193,67	763.627,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	3.404.193,67	763.627,16
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	126.905.560,46	80.593.003,98
RECEITAS DE CAPITAL (V)	50.959.358,98	6.366.639,80
Operações de Crédito (VI)	21.083.576,21	4.180.741,57
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	505.700,00	305.700,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	505.700,00	305.700,00
Transferências de Capital	29.370.082,77	1.880.198,23
Convênios	23.393.221,70	914.347,21
Outras Transferências de Capital	5.976.861,07	965.851,02
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	29.875.782,77	2.185.898,23
RECEITA PRIMARIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	156.781.343,23	82.778.902,21

DESPESAS PRIMÁRIAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**Até o Bimestre / 2020**					
		DESPESAS EMPENHADAS	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (a)**	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)**	**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**	
						LIQUIDADOS	**PAGOS (c)**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	123.596.840,94	68.603.779,74	65.115.308,76	65.007.382,31	933.002,67	376.277,69	376.277,69
Pessoal e Encargos Sociais	69.603.358,58	37.485.287,28	37.485.287,28	37.485.287,28	142.190,13	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	2.530.000,00	1.598.315,02	1.598.315,02	1.598.315,02	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	51.463.482,36	29.520.177,44	26.031.706,46	25.923.780,01	790.812,54	376.277,69	376.277,69
Transferências Constitucionais e Legais	3.701.956,00	2.248.219,42	2.245.919,42	2.239.821,56	56.640,42	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	47.761.526,36	27.271.958,02	23.785.787,04	23.683.958,45	734.172,12	376.277,69	376.277,69
DESPESAS PRIMARIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	121.066.840,94	67.005.464,72	63.516.993,74	63.409.067,29	933.002,67	376.277,69	376.277,69
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	58.839.253,36	13.197.410,13	11.850.118,98	11.770.991,57	155.019,01	0,00	0,00
Investimentos	56.379.892,82	10.984.964,16	9.637.673,01	9.558.545,60	155.019,01	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	2.459.360,54	2.212.445,97	2.212.445,97	2.212.445,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIM?RIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI-XVII-XVIII-XX)	56.379.892,82	10.984.964,16	9.637.673,01	9.558.545,60	155.019,01	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	282.340,87	-	-	-	-	-	-
DESPESA PRIM?RIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**177.729.074,63**	**77.990.428,88**	**73.154.666,75**	**72.967.612,89**	**1.088.021,68**	**376.277,69**	**376.277,69**
RESULTADO PRIM?RIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							**8.346.989,95**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	**Até o Bimestre / 2020** **VALOR INCORRIDO**
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	145.008,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	1.598.315,02
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**6.893.683,53**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2019 (a)	**Até o Bimestre (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	45.167.944,17	47.136.239,77
DEDUÇÕES (XXIX)	11.610.456,55	26.527.410,22
Disponibilidade de Caixa	11.610.456,55	24.231.299,62
Disponibilidade de Caixa Bruta	13.182.039,37	24.555.645,85
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.571.582,82	324.346,23
Demais Haveres Financeiros	0,00	2.296.110,60
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	33.557.487,62	20.608.829,55
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**12.948.658,07**
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até o Bimestre / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		1.247.236,59
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		-4.807.737,95
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		**6.893.683,53**
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		**8.346.989,95**
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		6.646.286,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		6.646.286,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 08h e 48m.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:92F8B052

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Período (b)	**% (c)=(b/a)*100**
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	18.175.055,83	18.175.055,83	12.610.937,98	69,39
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.433.041,31	60,60
1.1.1- IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.131.350,40	64,25
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	301.690,91	43,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.200.418,01	70,90
1.2.1- ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.200.418,01	70,90
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	6.277.499,62	62,82
1.3.1- ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	6.204.660,43	62,51
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	72.839,19	108,16
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	2.699.979,04	109,14
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural – ITR (CF,art, 153, 4º, inciso III)	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	73.521.384,74	73.521.384,74	41.662.490,94	56,67
2.1- Cota-Parte FPM	33.521.974,08	33.521.974,08	16.540.644,17	49,34
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	31.104.232,68	31.104.232,68	15.480.251,41	49,77
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	2.417.741,40	2.417.741,40	1.060.392,76	43,86
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	20.288.075,75	61,35
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	301.704,55	57,02
2.5- Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	133.282,41	9,33
2.6- Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.398.784,06	93,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00

3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	91.696.440,57	91.696.440,57	54.273.428,92	59,19

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	23.600,00	23.600,00	996,48	4,22
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.065.000,00	2.065.000,00	1.204.946,43	58,35
5.1- Transferências do Salário-Educação	1.300.000,00	1.300.000,00	738.713,86	56,82
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	350.000,00	350.000,00	238.532,00	68,15
5.4- Transferências Diretas - PNATE	350.000,00	350.000,00	223.731,83	63,92
5.5- Outras Transferências do FNDE	65.000,00	65.000,00	2.261,90	3,48
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	1.706,84	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	5.570.000,00	5.570.000,00	249,07	0,00
6.1- Transferências de Convênios	5.570.000,00	5.570.000,00	0,00	0,00
6.2- Aplicações Financeiras dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	249,07	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	480.000,00	480.000,00	105.085,84	21,89
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONADAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	8.138.600,00	8.138.600,00	1.311.277,82	16,11

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (c)=(b/a)*100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	14.220.728,66	14.220.728,66	8.120.419,05	57,10
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% 2.1)	6.220.846,54	6.220.846,54	3.096.050,09	49,77
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% 2.2)	6.613.831,88	6.613.831,88	4.057.615,03	61,35
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% 2.3)	53.655,68	53.655,68	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% 2.4)	105.833,31	105.833,31	60.340,89	57,02
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	285.597,11	285.597,11	26.656,39	9,33
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% 2.6)	940.964,14	940.964,14	879.756,65	93,50
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	14.134.161,24	14.134.161,24	8.753.773,07	61,93
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	14.000.000,00	14.000.000,00	8.750.890,96	62,51
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	134.161,24	134.161,24	2.882,11	2,15
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	-220.728,66	-220.728,66	630.471,91	-285,63
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	8.467.080,62	8.619.872,43	6.114.663,50	70,94	6.114.663,50	70,94	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	8.467.080,62	8.619.872,43	6.114.663,50	70,94	6.114.663,50	70,94	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	5.667.080,62	5.737.251,67	2.627.833,63	45,80	2.626.399,82	45,78	1.433,81
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	5.667.080,62	5.737.251,67	2.627.833,63	45,80	2.626.399,82	45,78	1.433,81
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	14.134.161,24	14.357.124,10	8.742.497,13	60,89	8.741.063,32	60,88	1.433,81

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCICIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCICIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
17.1 - FUNDEB 60%	153.041,81
17.2 - FUNDEB 40%	69.921,05
18- TOTAL DAS DEDUCOES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	222.962,86
INDICADORES DO FUNDEB	**VALOR**
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	8.518.100,46
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	68,10
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	29,20
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,69
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**VALOR**
20- RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCICIO ANTERIOR QUE NAO FORAM UTILIZADOS	222.962,86
21- DESPESAS CUSTEADAS COM SALDO DO ITEM 20 ATE O 1º TRIMESTRE DO EXERCICIO	222.962,86

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1 - Creche	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.370,80	3.370,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1 - Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2 - Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	28.681.551,54	28.904.514,40	16.121.927,83	55,78	15.978.230,93	55,28	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do Fundeb	14.134.161,24	14.357.124,10	8.742.497,13	60,89	8.741.063,32	60,88	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	14.547.390,30	14.547.390,30	7.496.402,76	51,53	7.354.059,67	50,55	0,00
23.9- (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	-116.972,06	0,00	-116.892,06	0,00	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	11.236,00	11.236,00	137,98	1,23	137,98	1,23	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENS. RE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	5.724,50	5.724,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (22+23+24+25+26+27)	28.701.882,84	28.924.845,70	16.122.065,81	55,74	15.978.368,91	55,24	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	630.471,91
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	222.962,86
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	295.397,30
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+ 30 + 31+32 + 33 + 34) DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (46g)	1.148.832,07
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE((22+23) - 35)	14.829.398,86
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) * 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,32

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Período (e)	% (f) = (e/d)x100	Até o Período (g)	% (h) = (g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.300.000,00	1.300.000,00	378.029,23	29,08	326.023,13	25,08	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	6.815.000,00	6.957.500,00	365.939,84	5,26	277.567,68	3,99	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	8.115.000,00	8.257.500,00	743.969,07	9,01	603.590,81	7,31	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	36.816.882,84	37.182.345,70	16.866.034,88	45,36	16.581.959,72	44,60	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O PERÍODO	CANCELADOS EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	331.556,35	0,00
44.1- Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2- Executadas com Recursos do FUNDEB	331.556,35	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	235.491,18	29.102,82
46- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO	8.750.890,96	738.713,86
47- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO	8.648.338,22	326.023,13
47.1 Orçamento do Exercício	8.627.338,29	326.023,13
47.2 Restos a Pagar	20.999,93	0,00
48- (+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O PERÍODO	2.882,11	977,11
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.926,03	442.770,66
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 (+)Retenções	0,00	0,00
50.2 (-)Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+)Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+)Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	340.926,03	442.770,66
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 04m.		
Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.		
Comentários		
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.		

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:1260D599

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				Em Reais
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	10.071.814,91	4.482.196,21	5.589.618,70	51.583.393,09
2020	11.511.046,07	5.105.870,15	6.405.175,92	57.988.569,01
2021	11.969.379,42	5.671.239,27	6.298.140,15	64.286.709,16
2022	12.422.030,84	6.083.933,99	6.338.096,85	70.624.806,01
2023	12.877.827,30	6.584.309,71	6.293.517,59	76.918.323,60
2024	13.331.704,12	7.086.894,28	6.244.809,84	83.163.133,44
2025	13.783.421,12	7.649.076,58	6.134.344,54	89.297.477,98

2026	14.229.280,49	8.395.443,62	5.833.836,87	95.131.314,85
2027	14.657.887,39	8.940.387,00	5.717.500,39	100.848.815,24
2028	15.080.299,86	9.430.173,41	5.650.126,45	106.498.941,69
2029	15.499.463,52	9.888.808,98	5.610.654,54	112.109.596,23
2030	15.917.060,43	10.606.452,97	5.310.607,46	117.420.203,69
2031	16.317.464,09	10.828.388,42	5.489.075,67	122.909.279,36
2032	16.729.393,52	10.957.186,19	5.772.207,33	128.681.486,69
2033	17.159.136,69	11.080.338,21	6.078.798,48	134.760.285,17
2034	17.608.109,44	11.665.741,93	5.942.367,51	140.702.652,68
2035	18.049.738,78	11.788.097,01	6.261.641,77	146.964.294,45
2036	18.511.375,45	12.010.248,05	6.501.127,40	153.465.421,85
2037	18.988.240,64	12.176.221,96	6.812.018,68	160.277.440,53
2038	19.484.627,28	12.275.579,05	7.209.048,23	167.486.488,76
2039	20.002.712,35	12.226.549,29	7.776.163,06	175.262.651,82
2040	20.561.889,73	12.418.547,13	8.143.342,60	183.405.994,42
2041	21.140.812,15	12.372.344,26	8.768.467,89	192.174.462,31
2042	21.758.145,32	12.325.247,08	9.432.898,24	201.607.360,55
2043	22.416.256,56	12.216.166,81	10.200.089,75	211.807.450,30
2044	23.121.320,66	11.948.575,27	11.172.745,39	222.980.195,69
2045	19.146.527,98	11.777.953,35	7.368.574,63	230.348.770,32
2046	19.636.180,19	11.374.024,32	8.262.155,87	238.610.926,19
2047	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2048	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2049	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2050	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2051	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2052	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2053	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2054	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2055	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2056	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2057	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2058	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2059	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2060	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2061	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2062	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2063	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2064	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2065	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2066	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2067	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2068	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2069	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2070	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2071	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2072	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2073	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2074	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2075	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2076	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2077	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2078	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2079	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2080	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2081	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2082	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2083	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2084	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2085	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2086	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2087	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2088	0,00	0,00	0,00	238.610.926,19
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCICIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00

2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 07m.				
Comentários				
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.				

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B2F3B390

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XI (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			R$ 1,00
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)**
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	200.000,00	305.920,40	-105.920,40
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	305.700,00	-305.700,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	200.000,00	0,00	200.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimento de Aplicações Financ.	0,00	220,40	-220,40

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO A PAGAR (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	538.660,46	207.467,87	207.467,87	207.467,87	0,00	0,00	331.192,59
Despesas de Capital	538.660,46	207.467,87	207.467,87	207.467,87	0,00	0,00	331.192,59
Investimentos	538.660,46	207.467,87	207.467,87	207.467,87	0,00	0,00	331.192,59
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	318,80	98.452,53	98.771,33
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 09m.			
Comentários			
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR
052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:804B96C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE / 4º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)			R$ 1,00	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			até o Bimestre (b)	**% (b/a)*100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.175.055,83	18.175.055,83	12.610.937,98	69,39
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	4.015.177,84	4.015.177,84	2.433.041,31	60,60
IPTU	3.317.157,21	3.317.157,21	2.131.350,40	64,25
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	698.020,63	698.020,63	301.690,91	43,22
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.693.106,08	1.693.106,08	1.200.418,01	70,90
ITBI	1.693.086,08	1.693.086,08	1.200.418,01	70,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20,00	20,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.992.901,37	9.992.901,37	6.277.499,62	62,82
ISS	9.925.559,86	9.925.559,86	6.204.660,43	62,51
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	67.341,51	67.341,51	72.839,19	108,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	2.473.870,54	2.473.870,54	2.699.979,04	109,14
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	71.103.643,34	71.103.643,34	40.602.098,18	57,10
Cota-Parte FPM	31.104.232,68	31.104.232,68	15.480.251,41	49,77
Cota-Parte ITR	1.427.985,57	1.427.985,57	133.282,41	9,33
Cota-Parte IPVA	4.704.820,71	4.704.820,71	4.398.784,06	93,50
Cota-Parte ICMS	33.069.159,40	33.069.159,40	20.288.075,75	61,35
Cota-Parte IPI-Exportação	529.166,56	529.166,56	301.704,55	57,02
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	268.278,42	268.278,42	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**89.278.699,17**	**89.278.699,17**	**53.213.036,16**	**59,60**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	19.254.718,41	19.322.472,41	10.370.035,51	53,67	9.371.503,96	48,50	9.355.486,17	48,42
Despesas Correntes	19.147.764,27	19.215.518,27	10.351.805,71	53,87	9.353.274,16	48,68	9.337.256,37	48,59
Despesas de Capital	106.954,14	106.954,14	18.229,80	17,04	18.229,80	17,04	18.229,80	17,04
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.862.874,23	5.382.874,23	3.392.533,65	63,02	3.084.294,90	57,30	3.084.294,90	57,30
Despesas Correntes	4.862.874,23	5.382.874,23	3.392.533,65	63,02	3.084.294,90	57,30	3.084.294,90	57,30
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	14.100,67	14.100,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**24.137.568,59**	**24.725.322,59**	**13.762.569,16**	**55.66**	**12.455.798,86**	**50,38**	**12.439.781,07**	**50,31**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS (XII) = (XI)	13.762.569,16	12.455.798,86	12.439.781,07
(-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM ASPS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XIV)	29.636,27	29.636,27	29.636,27
(-) DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**13.732.932,89**	**12.426.162,59**	**12.410.144,80**
DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA EM ASPS (XVII) = (III) X 15% (LC 141/2012)		7.981.955,42	
DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO E A DESPESA MÍNIMA A SER APLICADA (XVIII) = (XVI (D OU E) - XVII)[1]		4.444.207,17	
LIMITE NÃO CUMPRIDO (XIX) = (XVIII) (QUANDO VALOR FOR INFERIOR A ZERO)		0,00	
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (MÍNIMO DE 15% CONFORME LC Nº 141/2012 OU % DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL)		**23,35**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado)[1] (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2020					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM 2019					
DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) =(n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscrito indevidamente no Exercício sem Disponibilidad e Financeira (q) = (XIVd)	Valor Inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre valor aplicado e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenho de 2020 (Regra Nova)										
Empenho de 2019 (Regra Nova)										
Empenho de 2018										
Empenho de 2017										
Empenho de 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII)										

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhos (x)	Liquidada (y)	Pagas (x)	
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2020	0,00	0,00			0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	**0,00**			0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	5.349.155,21	8.088.706,82	6.924.838,44	85,61
Proveniente da União	4.883.945,21	7.132.242,82	6.000.273,03	84,13
Proveniente dos Estados	465.210,00	956.464,00	924.565,41	96,66
Proveniente de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	17.872,92	17.872,92	2.652,01	14,84
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	**5.367.028,13**	**8.106.579,74**	**6.927.490,45**	**85,46**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	5.294.426,31	11.387.591,09	5.952.128,11	52,27	4.984.464,10	43,77	4.734.978,71	41,58
Despesas Correntes	4.724.375,97	8.887.886,01	4.555.078,26	51,25	4.234.690,76	47,65	4.100.274,37	46,13

Despesas de Capital	570.050,34	2.499.705,08	1.397.049,85	55,89	749.773,34	29,99	634.704,34	25,39
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	601.799,81	793.198,97	425.563,40	53,65	357.908,10	45,12	357.908,10	45,12
Despesas Correntes	601.799,81	793.198,97	425.563,40	53,65	357.908,10	45,12	357.908,10	45,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	88.177,29	115.254,45	43.500,00	37,74	26.747,14	23,21	16.869,62	14,64
Despesas Correntes	77.601,79	104.678,95	43.500,00	41,56	26.747,14	25,55	16.869,62	16,12
Despesas de Capital	10.575,50	10.575,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**5.984.403,41**	**12.296.044,51**	**6.421.191,51**	52,22	**5.369.119,34**	43,67	**5.109.756,43**	41,56

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) *100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) *100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) *100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	24.549.144,72	30.710.063,50	16.322.163,62	53,15	14.355.968,06	46,75	14.090.464,88	45,88
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.464.674,04	6.176.073,20	3.818.097,05	61,82	3.442.203,00	55,73	3.442.203,00	55,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	102.277,96	129.355,12	43.500,00	33,63	26.747,14	20,68	16.869,62	13,04
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.875,28	5.875,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	**30.121.972,00**	**37.021.367,10**	**20.183.760,67**	**54,52**	**17.824.918,20**	**48,15**	**17.549.537,50**	**47,40**
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	5.984.403,41	12.296.044,51	6.421.191,51	52,22	5.369.119,34	43,67	5.109.756,43	41,56
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	**24.137.568,59**	**24.725.322,59**	**13.762.569,16**	**55,66**	**12.455.798,86**	**50,38**	**12.439.781,07**	**50,31**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 16m.

Comentários

1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:8EA63EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO

DEMOSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

4º Bimestre de 2020

RREO – Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o Bimestre

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 18m.

Nota:

Comentários

1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:B3183D7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV	R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Período**
RECEITAS	
Previsão Inicial	172.074.895,97
Previsão Atualizada	185.602.602,02
Receitas Realizadas	80.224.265,35
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.289.204,14
DESPESAS	
Dotação Inicial	167.659.870,73
Dotação Atualizada	192.092.127,39
Despesas Empenhadas	82.475.884,85
Despesas Liquidadas	77.013.312,15
Despesas Pagas	76.097.916,68
Superávit Orçamentário	3.210.953,20
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até Período**
Despesas Empenhadas	82.475.884,85
Despesas Liquidadas	77.013.312,15
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Período**
Receita Corrente Líquida	106.673.898,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	106.503.898,73
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	106.503.898,73

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	173.204,26
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	173.204,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	180,84
Despesas Previdenciárias Empenhadas	180,84
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	180,84

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	2.758.125,68	0,00
Resultado Primário	0,00	4.190.962,60	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.574.520,40	675,43	1.433.791,52	140.053,45
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	428.985,48	100,02	376.277,69	52.607,77
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.003.505,88	775,45	1.810.069,21	192.661,22

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos em MDE	14.829.398,86	<18% / 25%>	27,32
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60%	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.961.621,69	60%	68,10

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	4.180.741,57	16.902.834,64
Despesa de Capital Líquida	12.907.725,72	46.335.287,45

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	19.883.689,09	25.798.521,29	31.287.024,39	0,00
Despesas Previdenciárias	10.593.027,34	19.786.455,58	21.606.109,94	0,00
Resultado Previdenciário	9.290.661,75	6.012.065,71	9.680.914,45	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar

Receita da Alienação de Ativos		305.920,40	-105.920,40
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		207.467,87	331.192,59
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até Período**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	**% Aplicado até o Período**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	12.455.798,86	15,00	23,35
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE**		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 09h e 27m.			
Comentários			
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.			

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:01FF5CA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2020 - ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME.

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 84/2020. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços visando à futura contratação sob demanda de empresa especializada na locação de impressora para prestação de serviço de impressão monocromática, reprodução de cópia e digitalização de documentos com fornecimento de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais, conforme especificações constantes no Anexo 01 do presente Edital. Às 08:30 (oito horas e trinta minutos) do dia 04 (quatro) de setembro do ano de dois mil e vinte, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pela Portaria nº 12.503 de 10 de outubro de 2016, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 9546/2020 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 84/2020, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **ELENICE T. PRINCIVAL LOCADORA DE EQUIPAMENTOS - ME,** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: ELENICE T PRINCIVAL ME
CNPJ/CPF: 16.651.014/0001-05

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Tipo I - impressora laser multifuncional monocromática preto e branco.	480,00	R$ 143,00	R$ 68.640,00
2	Tipo II - impressora laser multifuncional monocromática preto e branco.	240,00	R$ 225,00	R$ 54.000,00
3	Páginas excedentes equipamento tipo I e/ou tipo II monocromáticas preto e branco	792.000,00	R$ 0,04	R$ 31.680,00
4	Tipo III – impressora laser multifuncional policromática color.	120,00	R$ 400,00	R$ 48.000,00
5	Tipo IV :Multifuncional laser colorido A3, com impressão, digitalização, cópia e fax	60,00	R$ 800,00	R$ 48.000,00
6	Páginas excedentes equipamento tipo III e/ou tipo IV policromáticas	54.000,00	R$ 0,40	R$ 21.600,00
7	Tipo V - scanner ADF	120,00	R$ 103,00	R$ 12.360,00

Valor Total Homologado - R$ 284.280,00

A execução do objeto deverá ocorrer totalmente conforme descrito no Anexo 01 deste edital, independente de transcrição das informações. Serão observadas, no que couberem, as disposições contidas nos artigos de 73 a 76 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. O Licitante deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em Lei específica sobre a natureza do objeto, bem como diligenciar para que os serviços executados sejam de qualidade. **Serão obrigações da contratada:** Fornecer máquina nova, com garantia de qualidade de cópias, impressões e digitalizações, e comprovar através de declaração do fabricante ou distribuidor dos equipamentos no Brasil, ser revendida e possuir assistência técnica; A instalação da impressora deverá ocorrer em um prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato; Nos casos de urgência, tendo em vista que não poderá haver paralisação das atividades da PMP de atendimento ao público, a Contratada, após a notificação por parte do Contratante, deverá realizar visita técnica no prazo máximo de até 04 (quatro) horas. É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de toners; Os mesmos deverão ser da própria marca da impressora ofertada, podendo ser remanufaturados; No ato da entrega e instalação das Impressoras, a CONTRATADA deverá fornecer a PMP, no mínimo, 02 (dois) toner reserva para cada máquina, além daquele já presente na impressora instalada, que servirá como estoque para eventuais substituições; A Contratada, após Notificação por parte da Contratante, deverá entregar na PMP, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, os toners extras que serão solicitados para reposição do estoque; É de responsabilidade da Contratada o fornecimento de insumos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros) de boa qualidade, para o perfeito funcionamento da máquina, em quantidade necessária para suprir a demanda (exceto papel), sem ônus adicional; É obrigatório a utilização de peças ou toners originais da marca ofertada; O descumprimento da Contratada nos prazos e condições definidos neste Termo de Referência poderá ensejar a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis na Lei nº. 8.666/93, assegurados à defesa prévia, o contraditório e a ampla defesa; recurso; respeitando os prazos previstos nos arts. 87, § 2º e 3º e 109 da Lei. 8.666/93; Responsabilizar-se por todo e qualquer transporte para instalação ou remoção de máquinas, sempre que solicitado pelo Contratante, sem ônus adicional, no prazo estabelecido no item 4.4 deste Termo de Referência; Transportar, seus funcionários, ferramentas e máquinas sempre que o atendimento técnico for solicitado, sem ônus para o Contratante; Efetuar medições mensais, apresentando relatório demonstrativo do número de cópias, impressões e digitalizações produzidas no período, excluindo as cópias decorrentes de testes promovidas por técnicos da empresa; A Contratada deverá encaminhar, mensalmente, à Contratante demonstrativo de produção das quantidades aferidas no mês correspondente, bem como os relatórios extraídos de cada máquina, sem o qual não será realizado o pagamento da fatura; Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da execução do objeto licitado; Responder em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço

e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público; Os funcionários da empresa deverão estar devidamente identificados com uniforme e crachá toda vez que comparecer a PMP para conferência de produção e/ou realização de manutenção nos equipamentos; Manter durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência e/ou no processo licitatório; A Contratada deverá possuir seguro da(s) máquina(s), uma vez que a Contratante não se responsabilizará por danos, roubos e/ou perda/extravio do(s) equipamento(s); A Contratada não poderá subcontratar, ceder e/ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto ora licitado. O pagamento à licitante vencedora será efetuado em moeda corrente, mensalmente, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura em 01 (uma) via, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, que deverá indicar o número da Conta Corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agencia Bancária e o numero da Conta a ser depositado o pagamento. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 84/2020.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 284.280,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e duzentos e oitenta reais)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 22 de Setembro de 2020.

Município De Palmeira
CNPJ nº 76.179.829/0001-65
ISABEL DOS SANTOS RISTOW
CPF nº 065.808.929-35
Decreto Municipal nº 13.909/2020
Secretária Municipal de Gestão Pública Interina
Contratante

Elenice T. Princival Locadora De Equipamentos - ME
CNPJ nº 16.651.014/0001-05
ELENICE TERESINHA PRINCIVAL
CPF nº 702.509.289-49
Contratada

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:89057F5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.197

DECRETO Nº 2.197

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 923.087,77 (novecentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 923.087,77 (novecentos e vinte e três mil, oitenta e sete reais e setenta e sete centavos), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
11.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
11.001.0012.0361.0016.2080	Assegurar o pagamento das despesas essênciais a Educação, com Manutenção, serviços e folha de pagamento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 582.087,77
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0026.0453.0012.2151	Desenvolver ações visando melhor manutenção na malha viária ocupada pelo transporte coletivo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
Secretaria Municipal de Trabalho e Emprego e Assuntos Sindicais		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
22.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
22.001.0011.0334.0009.2217	Proporcionar o desenvolvimento profissional dos estagiários através de cursos e palestras em um espaço para pesquisas e orientações profissionais.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 923.087,77		

Art. 2° Para dar cobertura ao (s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) total ou parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 10.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 4.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 23.446,84
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 15.640,93
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390140000 - Diárias - civil	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		

Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Gabinete do Vice-prefeito		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Vice-prefeito	
03.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
03.001.0004.0122.0002.2010	Manter e dirigir o Gabinete assessorando o Vice Prefeito em suas funções executivas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390930000 - Indenizações e restituições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 1.000,00
Controladoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Controladoria Geral	
04.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
04.001.0004.0124.0002.2015	Coordenar o controle e a verificação da legalidade dos atos administrativos e financeiros da administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 60.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 50.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 32.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 30.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0023.0695.0005.2023	Realizar eventos de maiores expressividade turística no Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3350410000 - Contribuições	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Licitações e Suprimentos	
08.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
08.002.0004.0122.0002.2043	Proceder certames licitatórios	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 20.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
14.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.001.0004.0122.0002.2125	Implementar as diretrizes de desenvolvimento urbano regulando e fiscalizando o parcelamento, o uso e a ocupação do solo.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00
Secretaria Municipal de Urbanismo e Gestão Fundiária		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Planejamento Urbano	
14.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
14.002.0015.0451.0002.2126	Desenvolver ações integradas para fornecer atendimento as necessidades da comunidade e implementar diretrizes de desenvolvimento urbano.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 40.000,00

Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
19.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
19.001.0027.0122.0013.2190	Planejamento, organização, promoção de promoção e controle de projetos e atividades voltadas ao desenvolvimento de esporte do Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 44.000,00
Secretaria Municipal de Esportes		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Esporte	
19.002		
Funcional Programática:	**Projeto:**	
19.002.0027.0812.0013.1015	Construção de Ginásio Poliesportivos, reconstrução e revitalização de quadras e campos nos Bairros de Paranaguá e Ilhas.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 80.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretario	
13.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
13.001.0004.0122.0002.2115	Elaborar planos, supervisionar programas e controlar a execução das ações de desenvolvimento da agricultura, pesca e abastecimento.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 8.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0028.0843.0000.0007	Pagamento de juros, amortização e outros encargos dos empréstimos contraídos pelo Município.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4690710000 - Principal da dívida contratual resgatado	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 300.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Secretário	
16.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.001.0004.0122.0002.2145	Atendimento das atividades inerentes a Secretaria de Serviço Urbanos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 5.000,00
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Transporte Coletivo	
16.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
16.002.0015.0453.0015.2149	Implementar o sistema de transporte coletivo com infraestrutura de terminais, abrigos e sinalização de parada de ônibus.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Superintendência de Arrecadação e Tributação	
09.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.002.0004.0129.0002.2051	Elaborar método para incrementar a arrecadação a alavancar a cobrança de dívida ativa, aplicar a legislação. Supervisionar atos inerentes ao setor tributário, implementar processo de lançamento e efetiva arrecadação do IPTU, ITBI, ISS, expedir carnês do IPTU, desenvolver ações e cobranças de dívida ativa.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 9.800,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Gabinete do Prefeito	
02.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.001.0004.0122.0002.2002	Manter o desenvolvimento das atividades em atendimento ao Gabinete do Prefeito.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Governo		
Unidade Orçamentária:	Unidade de Gerenciamento de Programas	
02.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
02.002.0004.0122.0002.2003	Gerenciamento de programas - BID	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Procuradoria Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	Procuradoria Geral	
05.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
05.001.0002.0062.0002.2020	Prestar consultoria Jurídica ao Prefeito e aos órgãos da Administração representar o município Judicial e extrajudicialmente. Orientar os Órgãos Públicos quanto aos procedimentos legais necessários.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390400000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 3.000,00
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo		

Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.000,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento		
Unidade Orçamentária:	Departamento de Contabilidade	
09.004		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
09.004.0004.0122.0002.2053	Supervisionar os atos contábeis e financeiros da Administração.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390350000 - Serviços de consultoria	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.200,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÂO: R$ 923.087,77		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:56C2DE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.198

DECRETO Nº 2.198

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 3.953.485,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3875, de 30 de Dezembro de 2019, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Incisos I, II e III,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 3.953.485,00 (três milhões, novecentos e cinquenta e três mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), para reforço no exercício financeiro de 2020 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitários de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 692.100,00
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 2.325.085,00
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01494 - Atenção Básica	R$ 375.000,00
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0302.0006.2063	Visa integralidade da assistência à Saúde do SUS, com ações à saúde de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00032 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º	R$ 561.300,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 3.953.485,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do excesso de arrecadação da(s) receita(s): 1718039101 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública Decorrente do Coronavírus - (COVID-19) - Recurso Federal (F-522), 1718991199 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde e Assistência Social - COVID-19 - L.C 173/2020 - Inciso I, art. 5º - Recurso Federal (F-032), 1728031102 - PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA nº 596/2020 - CEF 375-6 (F-494), 1728031102 - PAB Fixo - APSUS - Incentivo para Aquisição de Equipamentos para Unidades de Atenção Primária - Resolução SESA nº 644/2020 - CEF 375-6 (F-494) da fonte 32 - Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à COVID-19 - L.C nº173/2020 - Inciso I, art. 5º, 1494 - Atenção Básica, 1522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19) nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de setembro de 2020.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:1F07337C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 221/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 12/11/2020.

Placa Veículo	*Auto de Infração*	*Data Infração*	*Código da Infração*
ACU3638	*277450P000228437*	*12/09/2020*	*55412*
ADW6034	*277450P000221562*	*09/09/2020*	*55412*
AFZ1726	*277450P000221565*	*10/09/2020*	*55412*
AGR5685	*277450P000225226*	*10/09/2020*	*55412*
AIB4640	*277450P000227565*	*12/09/2020*	*55412*
AMN8327	*277450P000226852*	*10/09/2020*	*55412*
AMT9014	*277450P000224833*	*09/09/2020*	*55412*
AMT9014	*277450P000224839*	*12/09/2020*	*55412*
AMT9014	*277450P000228431*	*11/09/2020*	*55412*
ANV8763	*277450P000228477*	*11/09/2020*	*55412*
AOM2048	*277450P000228430*	*11/09/2020*	*55412*
AQO7706	*277450P000221559*	*09/09/2020*	*55412*
ARN3101	*277450P000224835*	*10/09/2020*	*55412*
ARV2G50	*277450P000228436*	*11/09/2020*	*55412*
AUA8047	*277450P000221568*	*11/09/2020*	*55412*
AUB2056	*277450P000228428*	*09/09/2020*	*55412*
AUB7468	*277450P000225151*	*10/09/2020*	*55414*
AVG4483	*277450P000226948*	*09/09/2020*	*55414*
AWJ9378	*277450P000224836*	*11/09/2020*	*55412*
AYM0187	*277450P000225224*	*09/09/2020*	*55412*
AYM9C69	*277450P000221571*	*11/09/2020*	*55412*
AYX8D84	*277450P000228475*	*09/09/2020*	*55412*
AZB6063	*277450P000225153*	*11/09/2020*	*73662*
AZB6063	*277450P000225154*	*11/09/2020*	*58433*
AZE8A66	*277450P000225230*	*12/09/2020*	*55412*
AZK1489	*277450P000228432*	*11/09/2020*	*55412*
AZM5201	*277450P000228433*	*11/09/2020*	*55412*
BAI0473	*277450P000221561*	*09/09/2020*	*55412*
BAJ1F18	*277450P000226949*	*09/09/2020*	*60412*
BBG8992	*277450P000226853*	*11/09/2020*	*55412*
BBS7893	*277450P000225228*	*12/09/2020*	*55412*
BBU2608	*277450P000221566*	*10/09/2020*	*55412*
BCA8119	*277450P000225648*	*10/09/2020*	*55412*
BCI1226	*277450P000225104*	*09/09/2020*	*55412*
BCO8525	*277450P000221560*	*09/09/2020*	*55412*
BCV2H30	*277450P000225105*	*09/09/2020*	*55412*
BCY0114	*277450P000228429*	*10/09/2020*	*55412*
BDU8G16	*277450P000225649*	*10/09/2020*	*55412*
BDW9E65	*277450P000228476*	*09/09/2020*	*55412*
BED9D52	*277450P000225103*	*09/09/2020*	*55412*
BGN3534	*277450P000221564*	*10/09/2020*	*55412*
CFU5257	*277450P000221569*	*11/09/2020*	*55412*
CJZ5234	*277450P000221567*	*10/09/2020*	*55412*
IMG7486	*277450P000321043*	*08/09/2020*	*51851*
IQH9886	*277450P000221572*	*11/09/2020*	*55412*
ISY6H16	*277450P000221563*	*10/09/2020*	*55412*
JHT3087	*277450P000228435*	*11/09/2020*	*55412*
KJM9468	*277450P000225227*	*11/09/2020*	*55412*
PYY8267	*277450P000225223*	*09/09/2020*	*55412*
QCN1G57	*277450P000226851*	*10/09/2020*	*55412*
QHB3C90	*277450P000226950*	*10/09/2020*	*73662*
QUZ8703	*277450P000224838*	*12/09/2020*	*55412*

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:BDF45FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO Nº 222/2020

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 11/11/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHB5098	277450P000321771	14/09/2020	51851
APM5355	277450P000321650	13/09/2020	51851
ARA1029	277450P000321649	13/09/2020	51851
ARL5403	277450P000320510	13/09/2020	60501
ASH2708	277450P000228424	08/09/2020	55412
AUQ4157	277450P000228422	08/09/2020	55412
AVE1B60	277450P000228425	08/09/2020	55412
AWA0H64	277450P000228426	08/09/2020	55412
AWB6893	277450P000320511	13/09/2020	76332
AZQ8067	277450P000321646	13/09/2020	51851
BBF7201	277450P000225794	03/09/2020	55412
BDJ3A39	277450P000343942	13/09/2020	60501
BDJ3A39	277450P000343941	13/09/2020	60501
BDZ5G40	277450P000225795	03/09/2020	55412
CTA0G61	277450P000228427	08/09/2020	55412
LXU5884	277450P000214410	13/09/2020	54521
QHT5367	277450P000224765	04/09/2020	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:3AABB3E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			no Período (b)	% (b/a)	Até o Período (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.082.589,44	1.082.589,44	254.699,95	23,53	811.824,96	74,99	270.764,48
RECEITAS CORRENTES	1.082.589,44	1.082.589,44	254.699,95	23,53	811.824,96	74,99	270.764,48
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	28.400,00	28.400,00	2.864,70	10,09	13.765,16	48,47	14.634,84
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	28.400,00	28.400,00	2.864,70	10,09	13.765,16	48,47	14.634,84
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.054.189,44	1.054.189,44	251.835,25	23,89	798.059,80	75,70	256.129,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	58.333,33	0,00	58.333,33	0,00	-58.333,33
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	1.054.189,44	1.054.189,44	193.501,92	18,36	739.726,47	70,17	314.462,97
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.082.589,44	1.082.589,44	254.699,95	23,53	811.824,96	74,99	270.764,48
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.082.589,44	1.082.589,44	254.699,95	23,53	811.824,96	74,99	270.764,48
DÉFICIT (VI)	-	-	-	-	0,00	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.082.589,44	1.082.589,44	254.699,95	23,53	811.824,96	74,99	270.764,48
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	228.688,49	-	-	228.688,49	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	228.688,49	-	-	228.688,49	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O PERIODO (j)
			No Período	Até o Período (f)		No Período	Até o Período (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	651.122,75	219.834,67	650.130,33	661.147,60	650.130,33
DESPESAS CORRENTES	1.029.389,44	1.258.077,93	217.907,18	648.609,38	609.468,55	219.834,67	647.974,53	610.103,40	647.974,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	732.000,00	732.000,00	104.965,19	414.138,15	317.861,85	104.965,19	414.138,15	317.861,85	414.138,15
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	297.389,44	526.077,93	112.941,99	234.471,23	291.606,70	114.869,48	233.836,38	292.241,55	233.836,38
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	297.389,44	526.077,93	112.941,99	234.471,23	291.606,70	114.869,48	233.836,38	292.241,55	233.836,38
DESPESAS DE CAPITAL	53.200,00	53.200,00	9.390,00	11.545,80	41.654,20	0,00	2.155,80	51.044,20	2.155,80
INVESTIMENTOS	53.200,00	53.200,00	9.390,00	11.545,80	41.654,20	0,00	2.155,80	51.044,20	2.155,80
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	651.122,75	219.834,67	650.130,33	661.147,60	650.130,33
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESA S (XII) = (X + XI)	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	651.122,75	219.834,67	650.130,33	661.147,60	650.130,33
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	151.669,78	-	-	161.694,63	-	161.694,63
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	811.824,96	-	219.834,67	811.824,96	-	811.824,96
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 23/set/2020 as 15h e 45m.									

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:BE53A8EC

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R$ 1,00
Função/Subfunção	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada (a)**	**Despesas Empenhadas**			**Saldo (c) = (a-b)**	**Despesas Liquidadas**			**Saldo (e) = (a-d)**
			No Periodo	**Até o Periodo (b)**	**% (b/total b)**		**No Periodo**	**Até o Periodo (d)**	**% (d/total d)**	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIA	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	100,00	651.122,75	219.834,67	650.130,33	100,00	661.147,60
ADMINISTRAÇÃO	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	100,00	651.122,75	219.834,67	650.130,33	100,00	661.147,60
Administração Geral	1.082.589,44	1.311.277,93	227.297,18	660.155,18	100,00	651.122,75	219.834,67	650.130,33	100,00	661.147,60
TOTAL	**1.082.589,44**	**1.311.277,93**	**227.297,18**	**660.155,18**	**100,00**	**651.122,75**	**219.834,67**	**650.130,33**	**100,00**	**661.147,60**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 23/set/2020 as 16h e 02m.										

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:94FD34C7

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**		
	LIQUIDADAS (a)	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**	**TOTAL (c = a + b)**
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	609.520,42	0,00	609.520,42
Pessoal Ativo	609.520,42	0,00	609.520,42
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	609.520,42	0,00	609.520,42
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	609.520,42	0,00	609.520,42

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	**VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO**	**VALOR EXECUTADO**
MUNICIPIO DE ALTO PARANA	102.590,08	55.767,50
MUNICIPIO DE AMAPORÃ	43.328,32	23.580,21
MUNICIPIO DE CRUZEIRO DO SUL	11.224,17	16.926,46
MUNICIPIO DE FLORAÍ	11.435,28	12.817,76
MUNICIPIO DE INAJA	21.631,68	11.786,34
MUNICIPIO DE MIRADOR	15.444,24	8.419,40
MUNICIPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAI	8.033,58	5.822,45
MUNICIPIO DE PARANAPOEMA	0,00	420,02
MUNICIPIO DE PARANAVAÍ	613.781,52	333.638,70
MUNICIPIO DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO	61.229,44	20.051,93
MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO CAIUÁ	56.079,15	10.014,04
MUNICIPIO DE SÃO CARLOS DO IVAI	47.870,88	25.974,77
MUNICIPIO DE SAO JOAO DO CAIUA	116.504,87	22.185,63
MUNICIPIO DE TAMBOARA	32.572,80	19.310,98
MUNICIPIO DE TERRA RICA	72.083,18	40.244,73
SÃO MANOEL DO PARANA	5.006,56	2.559,51
TOTAL	1.218.815,75	609.520,42
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 08h e 59m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:D0B65B0A

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL (CICA)
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL
CONSÓRCIO PÚBLICO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2.020

RGF - ANEXO 5 (Portaria STN nº 72/2012, art. 15, inciso IV, a)								R$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (f) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)			
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (I)	1.295.060,27	195,04	0,00	5.748,17	0,00	1.289.117,06	10.024,85	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.295.060,27	195,04	0,00	5.748,17	0,00	1.289.117,06	10.024,85	0,00
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - CONTRATO DE RATEIO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS PRÓPRIOS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos próprios dos consórcios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IV) = (I + II + III)	1.295.060,27	195,04	0,00	5.748,17	0,00	1.289.117,06	10.024,85	0,00
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA AMBIENTAL, emitido em 24/set/2020 as 09h e 05m.								

JOSE LUIZ SANTOS
Presidente

HUGO LEONARDO VIEIRA
Contador

THAÍS BARRANCO CUNHA
Controle Interno

Publicado por:
Thaís Barranco Cunha
Código Identificador:5E3859FA

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 09/11/2020.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFV9264	277490A000147812	28/08/2020	55412
AGA1119	277490A000147809	28/08/2020	55412
AJB6375	277490A000148441	28/08/2020	55412
AKH8384	277490A000147808	28/08/2020	55412
AKL7933	277490A000147807	28/08/2020	55412
AKT6318	277490A000148693	31/08/2020	55412
ALH4846	277490A000148447	28/08/2020	55412
AML5463	277490A000148678	31/08/2020	55412
ANA6000	277490A000147802	28/08/2020	55412
ANY3169	277490A000147829	28/08/2020	55412
AOP4436	277490A000147810	28/08/2020	55412
APZ1482	277490A000147814	28/08/2020	55412
AQG2319	277490A000148680	31/08/2020	55412
AQG2319	277490A000148439	28/08/2020	55412
AQL0478	277490A000148691	31/08/2020	55412
ARJ4032	277490A000148679	31/08/2020	55412
ARJ4032	277490A000148686	31/08/2020	55412
ARQ5637	277490A000148438	28/08/2020	55412
ASF2549	277490A000148687	31/08/2020	55412
ASU2857	277490A000148684	31/08/2020	55412
ASW2359	277490A000147818	28/08/2020	55412
ASY4224	277490A000148692	31/08/2020	55412
ATC7715	277490A000147816	28/08/2020	55412
ATW4396	277490A000148449	28/08/2020	55412
AUD7330	277490A000147823	28/08/2020	55412
AVF0965	277490A000148690	31/08/2020	55412
AVL7651	277490A000147817	28/08/2020	55412
AVN3485	277490A000148446	28/08/2020	55412
AVQ9767	277490A000148685	31/08/2020	55412
AVT2G54	277490A000148437	28/08/2020	55412
AVW9785	277490A000147804	28/08/2020	55412
AWO1590	277490A000147827	28/08/2020	55412
AWU4B15	277490A000147824	28/08/2020	55412
AXB3123	277490A000148688	31/08/2020	55412
AXZ2559	277490A000148450	28/08/2020	55412
AYC8654	277490A000148696	31/08/2020	55412
AYE0840	277490A000148681	31/08/2020	55412
AYE0840	277490A000148440	28/08/2020	55412
AYE0840	277490A000148682	31/08/2020	55412
AZV2393	277490A000148443	28/08/2020	55412
BAX9J36	277490A000148676	31/08/2020	55412
BBK5944	277490A000147803	28/08/2020	55412
BBL2A48	277490A000148448	28/08/2020	55412
BDI8I72	277490A000147828	28/08/2020	55412
BDI8I72	277490A000148444	28/08/2020	55412
BEM6518	277490A000148442	28/08/2020	55412
BNR0F26	277490A000148677	31/08/2020	55412
BSR4526	277490A000148694	31/08/2020	55412
CKI5666	277490A000147813	28/08/2020	55412
CZX4982	277490A000147806	28/08/2020	55412
DSE6044	277490A000147825	28/08/2020	55412
DSZ3323	277490A000148695	31/08/2020	55412
EBZ6123	277490A000147805	28/08/2020	55412
ERE2H15	277490A000147819	28/08/2020	55412
FON4060	277490A000147801	28/08/2020	55412
JPH4267	277490A000148689	31/08/2020	55412
KDD4195	277490A000148697	31/08/2020	55412
MKH2166	277490A000147821	28/08/2020	55412
OBS0286	277490A000148683	31/08/2020	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:2419EDD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CNPJ: 76.977.768/0001-81	Telefone: (44) 3421-2323	TOMADA DE PREÇOS Nr.: 6/2020	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		Processo Adm.:	90/2020
CEP: 87702-000 - Paranavaí		Data do Processo:	25/06/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Diretora de Compras, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	90/2020
b) Nr. Licitação:	6/2020 - TP
c) Modalidade:	Tomada de preços
d) Data de Homologação:	24/09/2020

e) Objeto da Licitação:	Contratação de empresa de engenharia civil para execução de obras de REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADE ODONTOLÓGICA-CEO, localizado na Avenida Tancredo Neves, s/nº, Jardim Guanabara, Chac. 175-A 2ª secção Gleba 1 Ivaí, Paranavaí-Paraná, conforme planilhas de serviços, projetos e memoriais descritivos; através da Secretaria Municipal de Saúde.

Lote: 1
Participante: VHM CONSTRUÇÕES LTDA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Reforma e ampliação do Centro de Especialidade Odontológica- CEO -	1,000	LOTE	512.900,00	512.900,00
Total do Participante:					512.900,00
Total Geral:					512.900,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Serviços de Saúde	04.001.10.301.0006.1045.4.4.90.51.00

Paranavaí, 24 de setembro de 2020.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:0A787AAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 20/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AJF5B67	277510A000150168	29/08/2020	60412
AMR6J06	116100E008972732	29/08/2020	61300
APG7606	277510A000150037	28/08/2020	76332
ATO2578	277510A000150942	29/08/2020	58194
AUB5129	277510A000150044	29/08/2020	51930
AUG4311	277510A000150039	28/08/2020	76332
AUT9842	116100E008665810	28/08/2020	54100
AXV7590	277510A000150040	28/08/2020	76331
AYZ7986	277510A000150042	29/08/2020	51930
BAD7540	277510A000150048	29/08/2020	51930
BAY4J65	277510A000150038	28/08/2020	76331
BDX7F70	116100E008972735	30/08/2020	57380
EKY5400	277510A000150043	29/08/2020	51930
KXG8J36	116100E008665935	30/08/2020	60501
LNK8D22	277510A000150940	29/08/2020	58194
LWY2414	116100E008695665	29/08/2020	54600
MKC5G98	277510A000150041	29/08/2020	51930
MMB1107	277510A000150050	29/08/2020	76332
PYI3B06	277510A000150046	29/08/2020	51930
PZA6E14	116100E008974238	29/08/2020	65300
QTM4161	277510A000150049	29/08/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:0F18CBC8

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 22/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAN5433	277510A000150390	29/08/2020	76331
AAW4B15	277510A000150250	29/08/2020	65300
ABA0765	277510A000150247	28/08/2020	55414
AGS7117	277510A000150952	31/08/2020	55411
AHA6252	277510A000150439	28/08/2020	76332

AHA6858	277510A000150833	31/08/2020	54526
AHG0123	277510A000150956	31/08/2020	76331
AIJ9284	277510A000150950	31/08/2020	58194
AIM1766	277510A000150790	28/08/2020	51930
ALF5883	277510A000150836	31/08/2020	76332
ANY1E43	116100E008695974	31/08/2020	65300
ANY5B42	277510A000150800	31/08/2020	76331
AOY4326	277510A000150951	31/08/2020	55411
ARC0670	277510A000150840	31/08/2020	51930
ARG4I60	277510A000150789	28/08/2020	60412
ARJ5A03	277510A000150799	31/08/2020	76331
ASR4D91	277510A000150832	29/08/2020	60412
ATH6016	277510A000150797	31/08/2020	55417
AUG1490	277510A000150838	31/08/2020	76332
AUK7997	277510A000150949	31/08/2020	54521
AVQ0J22	277510A000150837	31/08/2020	76332
AWR8535	277510A000150732	28/08/2020	57030
AWW1619	277510A000150733	28/08/2020	76331
AXD1931	277510A000147591	31/08/2020	55417
AXW5688	277510A000150831	29/08/2020	60412
AXW6895	277510A000150842	31/08/2020	76331
AXZ6680	277510A000150740	31/08/2020	76332
AYX2180	277510A000150843	31/08/2020	76332
AZH8104	277510A000150829	29/08/2020	51930
BAL1680	277510A000146794	31/08/2020	76331
BAR7G17	277510A000151104	31/08/2020	76332
BAV1373	277510A000145981	29/08/2020	51930
BBD2B11	277510A000150839	31/08/2020	76332
BBM2882	277510A000150518	29/08/2020	60412
BCM6076	277510A000150728	28/08/2020	76332
BCN3672	277510A000150605	31/08/2020	56650
BCR4H88	277510A000146795	31/08/2020	76331
BCU6F48	277510A000150791	28/08/2020	60501
BCX1B15	277510A000145980	29/08/2020	54870
BDI2B13	277510A000150731	28/08/2020	57030
BEA4007	277510A000150736	28/08/2020	76332
CUD7068	277510A000150248	28/08/2020	55414
CUD7207	277510A000145982	29/08/2020	55411
DAD3452	277510A000150522	29/08/2020	58191
DQY9C41	277510A000150169	31/08/2020	76331
EHF7439	277510A000150769	26/08/2020	60175
HBN7323	277510A000150249	29/08/2020	54870
IGD8163	277510A000146793	29/08/2020	76332
ILM3914	277510A000150947	31/08/2020	55414
INL9047	277510A000150798	31/08/2020	76331
INL9047	277510A000148224	29/08/2020	76331
JKW3927	116100E008972966	31/08/2020	55411
JUA6043	277510A000145983	29/08/2020	58511
KVS9971	277510A000151102	31/08/2020	76252
MBQ7302	277510A000150955	31/08/2020	60412
MIE3H00	277510A000147833	28/08/2020	76332
MIR9683	277510A000150517	29/08/2020	76331
MJE1I81	277510A000150391	31/08/2020	60412
MJY5246	277510A000150794	31/08/2020	68580
MLY0F34	277510A000150828	29/08/2020	76332
OJQ1J74	277510A000150830	29/08/2020	60412
OKH6I81	277510A000150944	31/08/2020	55411
OQT3074	277510A000150834	31/08/2020	76332
OQX3925	277510A000150954	31/08/2020	76251
QAH5684	277510A000150440	28/08/2020	76332
QBP2C09	277510A000151103	31/08/2020	76332
QPD2J33	277510A000150835	31/08/2020	76332

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:C800D050

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

<
277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 26/10/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABA0765	277510A000150928	28/08/2020	55411
ABM0495	277510A000169634	21/08/2020	55412
ABO0261	277510A000150448	02/09/2020	76252
ABS2I61	277510A000169978	20/08/2020	55412
ABY3450	277510A000169983	24/08/2020	55412
ACL6D56	277510A000170209	24/08/2020	55412
ADY8400	277510A000147834	01/09/2020	55417
AEF3737	277510A000150572	01/09/2020	76332
AEO1811	277510A000170202	20/08/2020	55412

AER6A43	277510A000150935	28/08/2020	55250
AET8H78	277510A000170083	24/08/2020	55412
AFC5131	277510A000150778	28/08/2020	55411
AFD0C21	277510A000150744	01/09/2020	76332
AFE3256	277510A000150568	01/09/2020	76332
AFJ8338	277510A000150784	28/08/2020	76331
AFR5269	277510A000169839	21/08/2020	55412
AFT6606	277510A000151069	03/09/2020	76252
AGA3353	277510A000170169	19/08/2020	55412
AGA6494	277510A000150780	28/08/2020	51930
AGC7994	277510A000150914	28/08/2020	55500
AGQ5915	277510A000169683	24/08/2020	55412
AHD5822	277510A000170074	20/08/2020	55412
AHR7B15	116100E008542000	02/09/2020	55250
AHR7I37	277510A000169880	21/08/2020	55412
AHS3H78	277510A000150531	03/09/2020	76331
AHZ8654	277510A000150932	28/08/2020	54522
AIE2412	277510A000150957	01/09/2020	55411
AIH5H67	277510A000151049	02/09/2020	54522
AIK9341	277510A000150849	02/09/2020	76332
AIR9997	277510A000150900	27/08/2020	54521
AIU7273	277510A000150938	28/08/2020	54526
AJI9590	277510A000150242	27/08/2020	60412
AJK1227	116100E008969904	01/09/2020	54600
AJZ7976	277510A000150964	02/09/2020	55411
AKD8448	277510A000151208	02/09/2020	76332
AKQ6838	277510A000169931	24/08/2020	55412
AKZ1A44	277510A000150574	02/09/2020	76332
ALF5883	277510A000151219	03/09/2020	76332
ALF5883	277510A000150846	01/09/2020	76332
ALI4817	277510A000151011	31/08/2020	55411
ALK0H79	277510A000169746	20/08/2020	55412
ALK3551	277510A000151218	03/09/2020	54527
ALK9672	277510A000150888	27/08/2020	54521
ALL5129	277510A000150929	28/08/2020	55414
ALM3F11	277510A000150239	27/08/2020	55411
ALS4647	277510A000169934	24/08/2020	55412
ALT5882	277510A000151214	03/09/2020	76332
ALW1D34	277510A000169929	24/08/2020	55412
ALY8390	277510A000169879	21/08/2020	55412
AMR4303	277510A000168898	24/08/2020	55412
AMX8651	277510A000168897	24/08/2020	55412
AMY7I92	277510A000170077	22/08/2020	55412
ANH7709	277510A000151112	03/09/2020	55411
ANI8224	277510A000151253	02/09/2020	76332
ANM1802	277510A000150775	27/08/2020	76252
ANT3C93	277510A000150894	27/08/2020	55411
AOD8G88	277510A000150782	28/08/2020	76252
AOF4715	277510A000150960	02/09/2020	55411
AOI9231	277510A000170072	20/08/2020	55412
AOM4508	277510A000170027	21/08/2020	55412
AOM7853	277510A000151065	03/09/2020	60412
AOQ1649	277510A000170251	22/08/2020	55412
APH7F30	277510A000170018	20/08/2020	55412
API1187	277510A000150533	03/09/2020	76331
APM8H65	277510A000170025	21/08/2020	55412
AQB6C60	277510A000150540	03/09/2020	58512
AQF6296	277510A000170170	20/08/2020	55412
AQG1F07	277510A000170174	22/08/2020	55412
AQK4E34	277510A000150922	28/08/2020	54600
AQL2811	277510A000151205	02/09/2020	76332
AQL2811	277510A000151105	01/09/2020	76332
AQP8C37	277510A000170207	24/08/2020	55412
AQQ4892	277510A000150850	02/09/2020	76332
AQT1189	277510A000151019	01/09/2020	54526
ARA0025	277510A000168891	19/08/2020	55412
ARG6E15	277510A000170204	24/08/2020	55412
ARG8D33	277510A000148948	02/09/2020	76331
ARO1849	277510A000150571	01/09/2020	76331
ARZ3941	277510A000150394	01/09/2020	76331
ASB6439	277510A000150511	26/08/2020	76331
ASF6941	277510A000169745	19/08/2020	55412
ASH5375	277510A000170106	20/08/2020	55412
ASH6667	277510A000150606	01/09/2020	61650
ASI9736	277510A000151251	02/09/2020	76332
ASI9736	277510A000151109	02/09/2020	76332
ASQ3785	277510A000147836	02/09/2020	76251
ASQ7841	277510A000151211	03/09/2020	57030
ASS4117	277510A000151038	01/09/2020	55411
AST1348	277510A000151066	03/09/2020	76331
ASV6C19	277510A000150749	01/09/2020	57030
ASY3641	277510A000170078	24/08/2020	55412
ATC9964	277510A000170073	20/08/2020	55412
ATH9493	277510A000151026	01/09/2020	55500
ATK0878	277510A000169925	21/08/2020	55412
ATK0878	277510A000170104	20/08/2020	55412
ATN0494	277510A000151256	03/09/2020	76332
ATN6581	277510A000169840	22/08/2020	55412
ATO8337	277510A000150823	28/08/2020	55500

ATU6757	277510A000170021	20/08/2020	55412
ATU7912	277510A000150397	02/09/2020	76332
AUE1E88	277510A000150824	28/08/2020	76332
AUF8503	277510A000150933	28/08/2020	54100
AUL5I77	277510A000170210	24/08/2020	55412
AUP5J30	277510A000169748	20/08/2020	55412
AUR4B44	277510A000169882	24/08/2020	55412
AUS3358	277510A000170024	21/08/2020	55412
AUS9G91	277510A000150771	27/08/2020	76331
AUU1487	277510A000150241	27/08/2020	76331
AUU6F90	277510A000151016	01/09/2020	76251
AUU7257	277510A000170206	24/08/2020	55412
AUV0449	277510A000151045	02/09/2020	54522
AUW7472	277510A000150920	28/08/2020	54600
AVB6812	277510A000170084	24/08/2020	55412
AVC7633	277510A000150966	03/09/2020	54600
AVC9505	277510A000150897	27/08/2020	55414
AVD1218	277510A000150745	01/09/2020	76332
AVE7192	277510A000151054	01/09/2020	51851
AVF3099	277510A000146800	02/09/2020	76331
AVO8331	277510A000170114	24/08/2020	55412
AVP3789	277510A000151209	02/09/2020	76332
AVR4810	277510A000147837	03/09/2020	60412
AVT8037	277510A000151202	02/09/2020	76332
AVU8926	277510A000150912	28/08/2020	55411
AVU9882	277510A000150921	28/08/2020	57380
AVX7B24	277510A000170086	24/08/2020	55412
AVX7B24	277510A000168895	20/08/2020	55412
AVZ1871	277510A000148950	02/09/2020	57380
AWC8G15	277510A000151037	01/09/2020	54521
AWD0174	277510A000151052	01/09/2020	76252
AWE8139	277510A000169684	24/08/2020	55412
AWL9777	277510A000150577	03/09/2020	76332
AWN8609	277510A000151039	01/09/2020	58194
AWP5025	277510A000169632	19/08/2020	55412
AWW0H58	277510A000170020	20/08/2020	55412
AWW5847	277510A000169932	24/08/2020	55412
AWZ2525	277510A000150848	01/09/2020	76251
AXA4H38	277510A000169294	19/08/2020	55412
AXA9017	277510A000170105	20/08/2020	55412
AXD5C49	277510A000169295	24/08/2020	55412
AXG9765	277510A000150246	27/08/2020	58194
AXK6617	277510A000169686	24/08/2020	55412
AXM3216	277510A000150575	02/09/2020	76331
AXM9386	277510A000148222	27/08/2020	56731
AXP9532	277510A000170028	22/08/2020	55412
AXP9834	277510A000150393	01/09/2020	55090
AXR4I23	277510A000150963	02/09/2020	55411
AXR4I23	277510A000151064	03/09/2020	60412
AXR8072	277510A000151106	01/09/2020	60412
AXV7590	277510A000146792	28/08/2020	76331
AXX4I50	116100E008860538	01/09/2020	72340
AYH1708	277510A000151111	02/09/2020	76332
AYM3366	277510A000151036	01/09/2020	76331
AYN9978	277510A000150581	03/09/2020	76332
AYP9051	277510A000150534	03/09/2020	76331
AYQ0D69	277510A000169884	24/08/2020	55412
AYW9C18	277510A000150532	03/09/2020	76331
AYW9C18	277510A000150918	28/08/2020	56222
AYZ9423	277510A000151051	01/09/2020	76332
AZF3B53	277510A000168894	20/08/2020	55412
AZK0F47	277510A000150444	01/09/2020	55411
AZN4742	277510A000150544	03/09/2020	54526
AZN4742	277510A000150543	03/09/2020	60501
AZP2706	277510A000168896	20/08/2020	55412
AZR4034	277510A000151204	02/09/2020	76332
AZW3728	277510A000151024	01/09/2020	76331
AZX3982	277510A000169837	20/08/2020	55412
AZX8330	277510A000170172	20/08/2020	55412
BAD6412	277510A000150930	28/08/2020	55411
BAE5882	277510A000151044	02/09/2020	55411
BAF2572	277510A000150844	01/09/2020	76252
BAF2J95	277510A000170111	21/08/2020	55412
BAF5637	277510A000151258	03/09/2020	76332
BAG3199	277510A000151113	03/09/2020	54522
BAJ3C91	277510A000170079	24/08/2020	55412
BAN6G93	277510A000148227	02/09/2020	60412
BAO2448	277510A000146796	01/09/2020	76331
BAO6289	277510A000168893	19/08/2020	55412
BAO6289	277510A000150449	02/09/2020	76332
BAO6289	277510A000170017	20/08/2020	55412
BAS2D49	277510A000150570	01/09/2020	76331
BAS3354	277510A000151060	03/09/2020	76331
BAT7537	277510A000150910	28/08/2020	55411
BAT7575	277510A000170022	20/08/2020	55412
BAV1373	277510A000151067	03/09/2020	51930
BAV1702	277510A000151252	02/09/2020	76332
BAV9576	277510A000151058	02/09/2020	60412
BAW4684	277510A000151059	02/09/2020	55417

BAX7J42	277510A000170110	21/08/2020	55412
BAY6H03	277510A000150576	03/09/2020	76332
BAY7275	277510A000170076	22/08/2020	55412
BAZ2I09	277510A000150743	01/09/2020	57030
BBA8329	277510A000150967	03/09/2020	54870
BBB6430	277510A000151035	01/09/2020	54526
BBD1317	277510A000150527	02/09/2020	76331
BBD4D69	277510A000170175	22/08/2020	55412
BBE8512	277510A000170080	24/08/2020	55412
BBG1116	277510A000150915	28/08/2020	76331
BBH9I76	277510A000150238	27/08/2020	76331
BBK3976	277510A000150392	01/09/2020	55411
BBM3813	277510A000151025	01/09/2020	54870
BBO3043	277510A000150580	03/09/2020	76332
BBR1538	277510A000150441	01/09/2020	76332
BBV0812	277510A000150579	03/09/2020	76332
BBV4I50	277510A000148225	31/08/2020	60412
BBV8985	277510A000151030	01/09/2020	54522
BBW6685	277510A000150892	27/08/2020	55411
BBX5C49	277510A000150447	02/09/2020	55417
BBX8166	277510A000150442	01/09/2020	76332
BBY8B91	277510A000150907	27/08/2020	76252
BCF6497	277510A000169923	21/08/2020	55412
BCG8011	277510A000150513	27/08/2020	76331
BCJ6530	277510A000150446	02/09/2020	76332
BCK8845	277510A000151015	01/09/2020	55411
BCL2650	277510A000150925	28/08/2020	58194
BCL5479	277510A000151002	31/08/2020	58194
BCN2139	277510A000150896	27/08/2020	55411
BCN7416	277510A000169928	21/08/2020	55412
BCP0518	277510A000151061	03/09/2020	54870
BCQ2877	277510A000150525	02/09/2020	76331
BCQ9364	277510A000150773	27/08/2020	76331
BCQ9C05	277510A000169926	21/08/2020	55412
BCR4H58	277510A000170085	24/08/2020	55412
BCT2I07	277510A000151215	03/09/2020	76332
BCT9D52	277510A000151004	31/08/2020	55414
BCV4D29	277510A000150919	28/08/2020	55411
BCV5H81	277510A000151013	01/09/2020	54526
BCX7J69	277510A000150825	28/08/2020	76332
BDC7177	277510A000151213	03/09/2020	76331
BDC7177	277510A000151212	03/09/2020	57030
BDC9G47	277510A000151114	03/09/2020	76331
BDE5B74	277510A000151014	01/09/2020	55411
BDF6F62	277510A000151018	01/09/2020	54522
BDG8B31	277510A000150537	03/09/2020	76331
BDO1D92	277510A000150788	28/08/2020	54522
BDQ3E52	277510A000150962	02/09/2020	55414
BDQ6C66	277510A000150774	27/08/2020	76332
BDS7E82	277510A000151206	02/09/2020	76332
BDT1228	277510A000150783	28/08/2020	76331
BDT2782	277510A000151053	01/09/2020	76331
BDV1C74	277510A000150911	28/08/2020	54526
BDW4D16	277510A000151022	01/09/2020	76251
BDW5C14	277510A000150958	01/09/2020	76251
BDX9E80	277510A000147589	28/08/2020	55411
BDZ2I25	277510A000150826	28/08/2020	55411
BEA8E72	277510A000150899	27/08/2020	55414
BED8585	277510A000169633	20/08/2020	55412
BEE6G38	277510A000151042	02/09/2020	55411
BEF4545	277510A000151023	01/09/2020	54522
BEG0J83	116100E008860576	01/09/2020	60174
BEH2D97	277510A000150959	02/09/2020	76251
BEN5I86	277510A000169927	21/08/2020	55412
BMW3D56	277510A000170167	19/08/2020	55412
BOV6880	277510A000150398	02/09/2020	76331
BTH2311	277510A000150937	28/08/2020	55414
CAR2771	277510A000150847	01/09/2020	51930
CBP8779	277510A000170166	19/08/2020	55412
CHI5373	277510A000169747	20/08/2020	55412
CMH3I11	277510A000151043	02/09/2020	55411
CQX4207	277510A000151040	01/09/2020	55414
CRN8428	277510A000151012	31/08/2020	58194
CTJ3190	277510A000151028	01/09/2020	55411
CUD7068	277510A000150927	28/08/2020	55414
CXF9G88	277510A000151063	03/09/2020	76331
CZF1520	277510A000150450	02/09/2020	54600
CZN8228	277510A000150891	27/08/2020	54521
DCQ2984	277510A000150916	28/08/2020	54521
DIK3110	277510A000170087	24/08/2020	55412
DJP6A83	277510A000151010	31/08/2020	54521
DKZ6A85	277510A000169836	19/08/2020	55412
DMC9276	277510A000170173	20/08/2020	55412
DRH9536	277510A000151048	02/09/2020	55414
DTA2752	277510A000151020	01/09/2020	54521
DYE4708	277510A000169922	21/08/2020	55412
EBL0155	277510A000151257	03/09/2020	76332
EDL8803	277510A000170107	20/08/2020	55412
EEX0442	277510A000151152	03/09/2020	60412

EFT8G45	277510A000151008	31/08/2020	58194
EGP0I02	277510A000150777	28/08/2020	76331
EIR0161	277510A000147592	01/09/2020	76331
ERX3A67	277510A000150822	28/08/2020	76332
EUS9H07	277510A000169979	20/08/2020	55412
EVP4778	277510A000169883	24/08/2020	55412
FAA9H99	277510A000151032	01/09/2020	56222
FAB1G77	277510A000150528	02/09/2020	76331
FBD5D35	277510A000150578	03/09/2020	76331
FNJ0507	277510A000170112	24/08/2020	55412
FNL9E34	277510A000151254	02/09/2020	76332
FNZ2292	277510A000151034	01/09/2020	76332
FOB3E21	277510A000150583	03/09/2020	76331
FQW7499	277510A000169878	21/08/2020	55412
GMX5824	277510A000170176	24/08/2020	55412
HBU5210	277510A000150163	27/08/2020	55411
HJP2344	277510A000170023	20/08/2020	55412
HKN9869	277510A000150245	27/08/2020	58194
HKP4609	277510A000170081	24/08/2020	55412
HLH1860	277510A000150827	28/08/2020	76331
HLH1860	277510A000150786	28/08/2020	76331
HVX7721	277510A000169924	21/08/2020	55412
IFB4451	277510A000169877	20/08/2020	55412
IFB4451	277510A000170201	20/08/2020	55412
IIA3038	277510A000150895	27/08/2020	55414
IIM3E61	277510A000150913	28/08/2020	54600
IMW0723	277510A000150524	01/09/2020	55090
INH6G64	277510A000169982	21/08/2020	55412
INP5A10	277510A000150787	28/08/2020	57030
IOT7640	277510A000170254	24/08/2020	55412
IQJ8356	277510A000151153	03/09/2020	54526
ISC7852	277510A000150523	31/08/2020	54521
IYH6848	277510A000151006	31/08/2020	55414
IZQ7C57	277510A000150244	27/08/2020	55411
JDX9830	277510A000150166	28/08/2020	51930
JRW9468	277510A000170070	19/08/2020	55412
KEN2B28	277510A000150389	28/08/2020	76331
KHH3J45	277510A000169750	21/08/2020	55412
KNR0101	277510A000146798	02/09/2020	76331
LBQ5850	277510A000169685	24/08/2020	55412
LLN6621	277510A000150931	28/08/2020	55411
LSQ1333	277510A000150445	02/09/2020	54526
LUQ0960	277510A000150772	27/08/2020	76331
LWY9946	277510A000150924	28/08/2020	58194
LXL3E79	277510A000151068	03/09/2020	76252
LYU9572	277510A000169876	19/08/2020	55412
LYX9E55	277510A000170109	21/08/2020	55412
MBF8271	277510A000170208	24/08/2020	55412
MCM0D77	277510A000170253	24/08/2020	55412
MCM0D77	277510A000169681	19/08/2020	55412
MDE3328	277510A000150240	27/08/2020	55414
MDH7I34	277510A000150909	27/08/2020	58194
MDO4A58	277510A000150748	01/09/2020	60412
MDQ9375	277510A000169984	24/08/2020	55412
MDV7E39	277510A000151001	31/08/2020	54521
MEH2467	277510A000169930	24/08/2020	55412
MEN4503	277510A000150535	03/09/2020	54870
MEW7071	277510A000170252	24/08/2020	55412
MEW7071	277510A000169980	20/08/2020	55412
MEW8449	277510A000151055	02/09/2020	55417
MEW8449	277510A000151057	02/09/2020	70561
MFM1D72	277510A000168892	19/08/2020	55412
MFS2983	277510A000151050	02/09/2020	58194
MGH4I80	277510A000170026	21/08/2020	55412
MGJ5657	277510A000151017	01/09/2020	54600
MGV8E17	277510A000150243	27/08/2020	76332
MHL2799	277510A000151047	02/09/2020	55414
MHM1825	277510A000150399	03/09/2020	60412
MHS0203	277510A000169981	20/08/2020	55412
MHU2683	277510A000150526	02/09/2020	76331
MHU2683	277510A000169933	24/08/2020	55412
MID1C90	277510A000150742	01/09/2020	57030
MIK1G45	277510A000151007	31/08/2020	54870
MIK1G45	277510A000150923	28/08/2020	54521
MIO1533	277510A000151003	31/08/2020	54521
MIP4589	277510A000151062	03/09/2020	76251
MIZ6G68	277510A000170171	20/08/2020	55412
MKC5A34	277510A000150965	02/09/2020	55411
MKF4024	277510A000150934	28/08/2020	76331
MKH7783	277510A000151201	02/09/2020	76252
MKM0616	277510A000147590	28/08/2020	55411
MKX4048	277510A000150890	27/08/2020	54521
MKY2D51	277510A000150821	28/08/2020	55411
MLG7666	277510A000151207	02/09/2020	76331
MLJ4809	277510A000151216	03/09/2020	60412
MLK7990	277510A000170113	24/08/2020	55412
MLM2536	277510A000150939	28/08/2020	54526
MLX3E48	277510A000150936	28/08/2020	76332
MMC1307	277510A000151203	02/09/2020	76332

MME8686	277510A000151108	02/09/2020	76332
MMF7551	277510A000150164	28/08/2020	54521
MMH8834	277510A000148947	01/09/2020	58350
MMH9949	277510A000150514	28/08/2020	76331
MRT4963	277510A000169749	20/08/2020	55412
OAZ6630	277510A000150750	01/09/2020	57030
OBQ6I50	277510A000150395	01/09/2020	76332
OBY1I61	277510A000169881	22/08/2020	55412
OMN8D24	277510A000151009	31/08/2020	54521
OPY4006	277510A000170071	19/08/2020	55412
PAG3850	277510A000150569	01/09/2020	76332
PAS4170	277510A000150582	03/09/2020	76332
PHU5650	277510A000151151	03/09/2020	76332
PPW9B98	277510A000150573	02/09/2020	76332
PUY0262	277510A000150538	03/09/2020	76331
PYM7J91	277510A000146791	28/08/2020	76332
PZU3H08	277510A000170205	24/08/2020	55412
PZU3H08	277510A000170108	21/08/2020	55412
QEK6E49	277510A000170203	20/08/2020	55412
QHO2J18	277510A000170019	20/08/2020	55412
QIH4398	277510A000151005	31/08/2020	55414
QIK5995	277510A000151033	01/09/2020	55414
QJC5841	277510A000169682	24/08/2020	55412
QJE1536	277510A000151031	01/09/2020	55411
QNU5029	277510A000150845	01/09/2020	76332
QNZ1474	277510A000151029	01/09/2020	56222
QOT7G10	277510A000151255	03/09/2020	76332
QXM4693	277510A000150539	03/09/2020	76331
QXM5526	277510A000151046	02/09/2020	54526
RAG7029	277510A000170075	20/08/2020	55412
RAH0498	277510A000151021	01/09/2020	76251

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:7EC755F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
RECEITAS CORRENTES	51.472.975,00	53.857.479,06	8.351.697,52	15,51	29.220.759,23	54,26	24.636.719,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	622.011,57	14,23	2.145.711,81	49,08	2.225.863,19
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	562.603,31	14,70	1.849.249,88	48,32	1.978.025,12
TAXAS	544.300,00	544.300,00	59.408,26	10,91	296.461,93	54,47	247.838,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	53.097,57	17,02	201.338,14	64,53	110.661,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	53.097,57	17,02	201.338,14	64,53	110.661,86
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.855,00	3.529,20	0,70	20.799,71	4,15	480.055,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.855,00	3.529,20	0,70	20.799,71	4,15	480.055,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	12.026,67	4,82	237.473,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	12.026,67	4,82	237.473,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	47.993.549,06	7.666.476,78	15,97	26.814.315,60	55,87	21.179.233,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.843.400,00	20.178.557,06	4.584.793,31	22,72	13.533.583,02	67,07	6.644.974,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.646.500,00	20.694.992,00	1.953.622,58	9,44	8.539.035,43	41,26	12.155.956,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	1.128.060,89	15,84	4.741.697,15	66,60	2.378.302,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	6.582,40	1,53	26.567,30	6,18	403.432,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	373,98	0,31	5.452,88	4,54	114.547,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	6.208,42	2,00	21.114,42	6,81	288.885,58

BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	7.462.595,79	651.459,51	8,73	2.301.267,32	30,84	5.161.328,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	67.997,35	68,00	683.805,16	683,81	(583.805,16)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	67.997,35	68,00	683.805,16	683,81	(583.805,16)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	7.312.595,79	583.462,16	7,98	1.617.462,16	22,12	5.695.133,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	2.206.724,00	343.462,16	15,56	623.462,16	28,25	1.583.261,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	5.105.871,79	240.000,00	4,70	994.000,00	19,47	4.111.871,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	892.100,10	0,00	0,00	892.100,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	892.100,10	0,00	0,00	892.100,10	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:8B472E2C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÉFICIT (IV)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64		1.736.729,96		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	19,43	1.736.729,96	56,93	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:54470786

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	51.807.500,00	59.161.644,95	8.245.542,56	27.340.459,61	31.821.185,34	6.182.287,25	22.538.130,97	36.623.513,98	21.876.874,50
DESPESAS CORRENTES	48.153.500,00	50.592.656,19	5.530.474,38	22.760.136,17	27.832.520,02	5.475.812,50	21.080.561,53	29.512.094,66	20.431.276,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	23.512.500,00	23.951.050,00	3.376.570,35	11.525.339,60	12.425.710,40	3.376.381,60	11.525.150,85	12.425.899,15	11.445.633,40
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	600.000,00	600.000,00	1.034,69	114.313,71	485.686,29	1.034,69	114.313,71	485.686,29	114.313,71
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	24.041.000,00	26.041.606,19	2.152.869,34	11.120.482,86	14.921.123,33	2.098.396,21	9.441.096,97	16.600.509,22	8.871.328,95
DESPESAS DE CAPITAL	3.384.000,00	8.298.988,76	2.715.068,18	4.580.323,44	3.718.665,32	706.474,75	1.457.569,44	6.841.419,32	1.445.598,44
INVESTIMENTOS	2.044.000,00	6.958.988,76	2.690.205,35	4.193.875,79	2.765.112,97	681.611,92	1.071.121,79	5.887.866,97	1.059.150,79
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.340.000,00	1.340.000,00	24.862,83	386.447,65	953.552,35	24.862,83	386.447,65	953.552,35	386.447,65

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	1.358.608,12
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	54.614.500,00	62.212.174,95	8.838.357,20	29.077.189,57	33.134.985,38	6.775.101,89	24.274.860,93	37.937.314,02	23.235.482,62
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	54.614.500,00	62.212.174,95	8.838.357,20	29.077.189,57	33.134.985,38	6.775.101,89	24.274.860,93	37.937.314,02	23.235.482,62
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	164.799,83	2.444.836,98	(2.444.836,98)	2.228.055,14	7.247.165,62	(7.247.165,62)	8.286.543,93
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	54.614.500,00	62.212.174,95	9.003.157,03	31.522.026,55	30.690.148,40	9.003.157,03	31.522.026,55	30.690.148,40	31.522.026,55

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CEF3E7BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	1.358.608,12
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.797.000,00	2.849.530,00	391.991,23	1.535.906,55	1.313.623,45	391.991,23	1.535.906,55	1.313.623,45	1.358.608,12
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.000,00	201.000,00	200.823,41	200.823,41	176,59	200.823,41	200.823,41	176,59	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	1.358.608,12
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	1.313.800,04	1.358.608,12

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:AD820A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	51.807.500,00	59.161.644,95	8.245.542,56	27.340.459,61	94,03	31.821.185,34	6.182.287,25	22.538.130,97	92,85	36.623.513,98
LEGISLATIVA	2.155.000,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00	0,00	0,00	0,00	2.155.000,00
JUDICIÁRIA	570.000,00	594.700,00	59.274,85	167.213,74	0,58	427.486,26	59.472,85	166.619,74	0,69	428.080,26
ADMINISTRAÇÃO	6.370.000,00	6.387.200,00	552.379,78	2.274.419,42	7,82	4.112.780,58	522.281,06	2.080.288,48	8,57	4.306.911,52
SEGURANÇA PÚBLICA	360.000,00	384.500,00	56.024,54	168.109,16	0,58	216.390,84	51.138,92	158.010,13	0,65	226.489,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.749.000,00	2.943.286,00	195.738,80	937.259,34	3,22	2.006.026,66	221.747,63	795.048,88	3,28	2.148.237,12
SAÚDE	13.391.500,00	15.245.003,25	2.231.783,25	8.768.143,93	30,15	6.476.859,32	2.116.500,45	8.184.969,42	33,72	7.060.033,83
EDUCAÇÃO	12.482.000,00	12.871.734,87	1.677.901,05	6.602.967,41	22,71	6.268.767,46	1.684.403,81	6.356.084,81	26,18	6.515.650,06
CULTURA	900.000,00	888.535,78	55.374,64	238.309,46	0,82	650.226,32	60.314,46	197.741,38	0,81	690.794,40
URBANISMO	5.580.000,00	8.418.390,37	2.801.945,80	4.371.821,23	15,04	4.046.569,14	468.580,49	1.757.685,50	7,24	6.660.704,87
SANEAMENTO	220.000,00	220.000,00	7.200,00	18.014,83	0,06	201.985,17	7.200,00	17.293,04	0,07	202.706,96
GESTÃO AMBIENTAL	70.000,00	85.000,00	21.311,00	37.802,04	0,13	47.197,96	329,45	16.797,84	0,07	68.202,16
AGRICULTURA	1.700.000,00	3.528.861,44	436.433,78	2.271.271,54	7,81	1.257.589,90	799.089,20	1.457.423,12	6,00	2.071.438,32
INDÚSTRIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	500.000,00	516.000,00	33.220,40	117.896,40	0,41	398.103,60	33.054,88	116.302,02	0,48	399.697,98
ENERGIA	480.000,00	480.000,00	87.907,27	278.408,38	0,96	201.591,62	58.935,90	249.437,01	1,03	230.562,99
DESPORTO E LAZER	1.080.000,00	1.243.433,24	3.149,88	328.061,37	1,13	915.371,87	19.842,60	296.130,10	1,22	947.303,14
ENCARGOS ESPECIAIS	2.830.000,00	2.830.000,00	25.897,52	760.761,36	2,62	2.069.238,64	79.395,55	688.299,50	2,84	2.141.700,50
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	270.000,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	5,97	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	7,15	1.313.800,04
TOTAL III = (I + II)	54.614.500,00	62.212.174,95	8.838.357,20	29.077.189,57	100,00	33.134.985,38	6.775.101,89	24.274.860,93	100,00	37.937.314,02

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:30F6CD46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	63.000,00	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	63.000,00	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	560.000,00	270.421,77	376.997,67	21,71	183.002,33	270.421,77	376.997,67	21,71	183.002,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	53.000,00	3.783,80	15.828,96	0,91	37.171,04	3.783,80	15.828,96	0,91	37.171,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	507.000,00	266.637,97	361.168,71	20,80	145.831,29	266.637,97	361.168,71	20,80	145.831,29
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	44.000,00	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71
DEFESA CIVIL	40.000,00	44.000,00	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	117.000,00	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	117.000,00	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75
EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	174.713,78	741.311,94	42,68	468.688,06	174.713,78	741.311,94	42,68	468.688,06
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	99.437,28	423.996,83	24,41	186.003,17	99.437,28	423.996,83	24,41	186.003,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	75.276,50	317.315,11	18,27	282.684,89	75.276,50	317.315,11	18,27	282.684,89
CULTURA	30.000,00	31.000,00	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	31.000,00	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89
URBANISMO	200.000,00	209.000,00	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	209.000,00	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45
AGRICULTURA	50.000,00	56.000,00	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	56.000,00	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	48.000,00	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	48.000,00	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02
DESPORTO E LAZER	50.000,00	52.530,00	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88
DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	52.530,00	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88
TOTAL (I) =	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:A59B8904

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
JULHO A AGOSTO DE 2020										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04
LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
JUDICIÁRIA	60.000,00	63.000,00	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	60.000,00	63.000,00	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50	2.904,22	12.225,50	0,70	50.774,50
ADMINISTRAÇÃO	350.000,00	560.000,00	270.421,77	376.997,67	21,71	183.002,33	270.421,77	376.997,67	21,71	183.002,33
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	50.000,00	53.000,00	3.783,80	15.828,96	0,91	37.171,04	3.783,80	15.828,96	0,91	37.171,04
ADMINISTRAÇÃO GERAL	300.000,00	507.000,00	266.637,97	361.168,71	20,80	145.831,29	266.637,97	361.168,71	20,80	145.831,29
SEGURANÇA PÚBLICA	40.000,00	44.000,00	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71
DEFESA CIVIL	40.000,00	44.000,00	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71	5.187,52	21.293,29	1,23	22.706,71
ASSISTÊNCIA SOCIAL	112.000,00	117.000,00	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	112.000,00	117.000,00	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30	8.513,52	36.692,70	2,11	80.307,30
SAÚDE	610.000,00	610.000,00	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75
ATENÇÃO BÁSICA	610.000,00	610.000,00	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75	99.812,89	417.451,25	24,04	192.548,75
EDUCAÇÃO	1.210.000,00	1.210.000,00	174.713,78	741.311,94	42,68	468.688,06	174.713,78	741.311,94	42,68	468.688,06
ENSINO FUNDAMENTAL	610.000,00	610.000,00	99.437,28	423.996,83	24,41	186.003,17	99.437,28	423.996,83	24,41	186.003,17
EDUCAÇÃO INFANTIL	600.000,00	600.000,00	75.276,50	317.315,11	18,27	282.684,89	75.276,50	317.315,11	18,27	282.684,89
CULTURA	30.000,00	31.000,00	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89
DIFUSÃO CULTURAL	30.000,00	31.000,00	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89	4.875,84	8.784,11	0,51	22.215,89
URBANISMO	200.000,00	209.000,00	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45
SERVIÇOS URBANOS	200.000,00	209.000,00	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45	16.069,67	64.624,55	3,72	144.375,45
AGRICULTURA	50.000,00	56.000,00	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15
EXTENSÃO RURAL	50.000,00	56.000,00	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15	7.728,71	34.260,85	1,97	21.739,15
COMÉRCIO E SERVIÇOS	45.000,00	48.000,00	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02
PROMOÇÃO COMERCIAL	45.000,00	48.000,00	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02	2.586,72	10.849,98	0,62	37.150,02
DESPORTO E LAZER	50.000,00	52.530,00	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88

DESPORTO COMUNITÁRIO	50.000,00	52.530,00	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88	0,00	12.238,12	0,70	40.291,88
TOTAL (I) =	2.807.000,00	3.050.530,00	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04	592.814,64	1.736.729,96	100,00	1.313.800,04

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:28E4CCC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
RECEITAS CORRENTES	51.472.975,00	53.857.479,06	8.351.697,52	15,51	29.220.759,23	54,26	24.636.719,83
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.371.575,00	4.371.575,00	622.011,57	14,23	2.145.711,81	49,08	2.225.863,19
IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	562.603,31	14,70	1.849.249,88	48,32	1.978.025,12
TAXAS	544.300,00	544.300,00	59.408,26	10,91	296.461,93	54,47	247.838,07
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	312.000,00	312.000,00	53.097,57	17,02	201.338,14	64,53	110.661,86
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	312.000,00	312.000,00	53.097,57	17,02	201.338,14	64,53	110.661,86
RECEITA PATRIMONIAL	500.000,00	500.855,00	3.529,20	0,70	20.799,71	4,15	480.055,29
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	500.000,00	500.855,00	3.529,20	0,70	20.799,71	4,15	480.055,29
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	12.026,67	4,82	237.473,33
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	249.500,00	249.500,00	0,00	0,00	12.026,67	4,82	237.473,33
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	45.609.900,00	47.993.549,06	7.666.476,78	15,97	26.814.315,60	55,87	21.179.233,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	17.843.400,00	20.178.557,06	4.584.793,31	22,72	13.533.583,02	67,07	6.644.974,04
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	20.646.500,00	20.694.992,00	1.953.622,58	9,44	8.539.035,43	41,26	12.155.956,57
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.120.000,00	7.120.000,00	1.128.060,89	15,84	4.741.697,15	66,60	2.378.302,85
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	430.000,00	430.000,00	6.582,40	1,53	26.567,30	6,18	403.432,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	120.000,00	120.000,00	373,98	0,31	5.452,88	4,54	114.547,12
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	310.000,00	310.000,00	6.208,42	2,00	21.114,42	6,81	288.885,58
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	3.141.525,00	7.462.595,79	651.459,51	8,73	2.301.267,32	30,84	5.161.328,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	100.000,00	100.000,00	67.997,35	68,00	683.805,16	683,81	(583.805,16)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	100.000,00	100.000,00	67.997,35	68,00	683.805,16	683,81	(583.805,16)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.991.525,00	7.312.595,79	583.462,16	7,98	1.617.462,16	22,12	5.695.133,63
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	350.000,00	2.206.724,00	343.462,16	15,56	623.462,16	28,25	1.583.261,84
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	2.641.525,00	5.105.871,79	240.000,00	4,70	994.000,00	19,47	4.111.871,79
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	54.614.500,00	61.320.074,85	9.003.157,03	14,68	31.522.026,55	51,41	29.798.048,30
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	892.100,10	0,00	0,00	892.100,10	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	892.100,10	0,00	0,00	892.100,10	100,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FCBCA5D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.731.985,80	3.731.985,80	7.542.550,27	6.185.597,67
Receita de Contribuições dos Segurados	830.985,80	830.985,80	817.469,17	822.908,12
Civil	830.985,80	830.985,80	817.469,17	822.908,12
Ativo	824.985,80	824.985,80	817.469,17	822.908,12
Inativo	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
Pensionista	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	1.563.737,93	1.371.196,25
Civil	1.600.000,00	1.600.000,00	1.563.737,93	1.371.196,25
Ativo	1.600.000,00	1.600.000,00	1.563.737,93	1.371.196,25
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	1.250.000,00	1.250.000,00	5.161.343,17	3.991.493,30
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.250.000,00	1.250.000,00	5.161.343,17	3.991.493,30
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	51.000,00	51.000,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	3.730.985,80	3.730.985,80	7.542.550,27	6.185.597,67

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	2.378.015,13	2.378.015,13	1.317.584,16	1.093.816,78	1.317.584,16	1.093.816,78
Aposentadorias	1.784.000,00	1.784.000,00	1.064.740,11	900.618,89	1.064.740,11	900.618,89
Pensões	350.000,00	350.000,00	190.749,44	144.579,91	190.749,44	144.579,91
Outros Benefícios Previdenciários	244.015,13	244.015,13	62.094,61	48.617,98	62.094,61	48.617,98
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	2.528.015,13	2.528.015,13	1.317.584,16	1.093.816,78	1.317.584,16	1.093.816,78
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)[2]	1.202.970,67	1.202.970,67	6.224.966,11	5.091.780,89	6.224.966,11	5.091.780,89

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORCAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00

Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
Caixa e Equivalentes de Caixa	268.463,01	10.500,00
Investimentos e Aplicações	48.160.118,21	46.764.887,98
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS						**APORTES REALIZADOS**
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras						0,00
Recursos para Formação de Reserva						0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES	2.131.985,80	2.131.985,80	5.978.812,34	4.814.401,42
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	2.131.985,80	2.131.985,80	5.978.812,34	4.814.401,42

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior	Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.119.390,65	1.119.390,65	171.678,89	117.379,88	137.394,48	113.136,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	291.380,10	506.502,32	225.122,22	0,00	225.122,22	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.410.770,75	1.625.892,97	396.801,11	117.379,88	362.516,70	113.136,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	721.215,05	506.092,83	5.582.011,23	4.697.021,54	5.616.295,64	4.701.265,42

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F6B255DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	53.857.479,06	29.220.759,23
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.371.575,00	2.145.711,81
IPTU	722.600,00	413.908,55
ISS	1.613.650,00	740.917,47
ITBI	200.525,00	71.468,95
IRRF	1.290.500,00	622.954,91
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	544.300,00	296.461,93
Contribuições	312.000,00	201.338,14
Receita patrimonial	500.855,00	20.799,71
Aplicações Financeiras (II)	500.855,00	20.799,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	47.993.549,06	26.814.315,60
Cota-Parte do FPM	14.060.000,00	6.722.297,12
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	6.282.833,69
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.045.316,94
Cota-Parte do ITR	8.400,00	560,52
Transferências da LC 87/1996	102.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.120.000,00	4.741.697,15
Outras transferências correntes	10.702.249,06	8.021.610,18
Demais receitas correntes	679.500,00	38.593,97
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	679.500,00	38.593,97
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	53.356.624,06	29.199.959,52
RECEITAS DE CAPITAL (V)	7.462.595,79	2.301.267,32
Operações de Crédito (VI)	100.000,00	683.805,16
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	50.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	50.000,00	0,00
Transferências de Capital	7.312.595,79	1.617.462,16
Convênios	4.725.871,79	300.000,00
Outras Transferências de Capital	2.586.724,00	1.317.462,16
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	7.362.595,79	1.617.462,16
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	60.719.219,85	30.817.421,68

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	50.592.656,19	22.760.136,17	21.080.561,53	20.431.276,06	384.074,94	130.200,52	130.130,20
Pessoal e encargos sociais	23.951.050,00	11.525.339,60	11.525.150,85	11.445.633,40	96.852,18	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	600.000,00	114.313,71	114.313,71	114.313,71	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	26.041.606,19	11.120.482,86	9.441.096,97	8.871.328,95	287.222,76	130.200,52	130.130,20
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	26.041.606,19	11.120.482,86	9.441.096,97	8.871.328,95	287.222,76	130.200,52	130.130,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	49.992.656,19	22.645.822,46	20.966.247,82	20.316.962,35	384.074,94	130.200,52	130.130,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.298.988,76	4.580.323,44	1.457.569,44	1.445.598,44	43.929,25	1.102.524,15	1.047.574,84
Investimentos	6.958.988,76	4.193.875,79	1.071.121,79	1.059.150,79	43.929,25	1.102.524,15	1.047.574,84
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.340.000,00	386.447,65	386.447,65	386.447,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.958.988,76	4.193.875,79	1.071.121,79	1.059.150,79	43.929,25	1.102.524,15	1.047.574,84
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	270.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	57.221.644,95	26.839.698,25	22.037.369,61	21.376.113,14	428.004,19	1.232.724,67	1.177.705,04
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							7.835.599,31

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	24.836,59
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	223.325,75
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.637.110,15
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.600.000,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.962.770,88	5.365.103,55
DEDUÇÕES (XXIX)	2.166.906,39	6.759.679,66
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	6.759.679,66
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	7.861.472,72

(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	838.685,06	1.101.793,06
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.795.864,49	(1.394.576,11)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.190.440,60
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Agosto / 2020**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		(263.108,00)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)		4.453.548,60
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)		4.652.037,76
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		892.100,10
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		892.100,10
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:F8858AC0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	3.827.275,00	3.827.275,00	1.849.249,88	48,32
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	722.600,00	722.600,00	413.908,55	57,28
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	385.720,68	64,29
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	28.187,87	22,99
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.525,00	200.525,00	71.468,95	35,64
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	71.399,05	35,70
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	740.917,47	45,92
1.3.1 - ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	729.770,10	45,61
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	11.147,37	81,67
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	622.954,91	48,27
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	37.900.500,00	37.900.500,00	17.548.257,67	46,30
2.1 - Cota-parte FPM	17.260.000,00	17.260.000,00	8.270.322,08	47,92
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	16.000.000,00	16.000.000,00	7.740.125,70	48,38
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.260.000,00	1.260.000,00	530.196,38	42,08
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	7.853.541,91	43,63
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	117.046,72	22,29
2.5 - Cota-parte ITR	10.500,00	10.500,00	700,56	6,67
2.6 - Cota-parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.306.646,40	65,33
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	41.727.775,00	41.727.775,00	19.397.507,55	46,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	95,92	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.120.000,00	1.350.224,00	681.082,63	50,44
5.1 - Transferências do salário-educação	660.000,00	660.000,00	375.164,29	56,84
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	460.000,00	690.224,00	304.906,29	44,17
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.012,05	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	250.000,00	250.000,00	49.221,38	19,69
6.1 - Transferências de convênios	250.000,00	250.000,00	47.192,02	18,88
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	2.029,36	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.380.000,00	1.610.224,00	730.399,93	45,36
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.309.200,00	7.309.200,00	3.403.612,04	46,57
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.200.000,00	3.200.000,00	1.548.024,96	48,38
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.600.000,00	3.600.000,00	1.570.708,22	43,63
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	2.100,00	2.100,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	105.000,00	105.000,00	23.409,36	22,29
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	2.100,00	2.100,00	140,04	6,67
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	400.000,00	400.000,00	261.329,46	65,33
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	4.744.514,88	66,64
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.120.000,00	7.120.000,00	4.741.697,15	66,60
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	2.817,73	0,00

12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO	(189.200,00)	(189.200,00)	1.338.085,11	(707,23)
RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.120.000,00	7.120.450,00	4.495.418,38	63,13	4.495.229,63	63,13
13.1 - Com educação infantil	2.930.000,00	2.930.000,00	1.807.350,93	61,68	1.807.350,93	61,68
13.2 - Com ensino fundamental	4.190.000,00	4.190.450,00	2.688.067,45	64,15	2.687.878,70	64,14
14 - OUTRAS DESPESAS	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	92.100,00	74,64
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	0,00	123.391,32	123.391,32	100,00	92.100,00	74,64
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.120.000,00	7.243.841,32	4.618.809,70	63,76	4.587.329,63	63,33

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	31.291,32
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	31.291,32
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	11.798,84
17.1 - FUNDEB 60%	11.798,84
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	43.090,16

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.544.239,47
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,50
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,28
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	4,22

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	Valor
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	11.798,84
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	11.798,84

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.260.000,00	4.298.000,00	2.423.928,01	56,40	2.402.512,36	55,90
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.930.000,00	2.930.000,00	1.807.350,93	61,68	1.807.350,93	61,68
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.330.000,00	1.368.000,00	616.577,08	45,07	595.161,43	43,51
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.000.000,00	7.981.510,87	4.477.284,84	56,10	4.364.591,66	54,68
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.190.000,00	4.313.841,32	2.811.458,77	65,17	2.779.978,70	64,44
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.810.000,00	3.667.669,55	1.719.829,51	46,89	1.638.072,56	44,66
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(54.003,44)	0,00	(53.459,60)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	52.000,00	52.000,00	50.000,00	96,15	11.500,00	22,12
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	12.312.000,00	12.331.510,87	6.951.212,85	56,37	6.778.604,02	54,97

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.338.085,11
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	11.798,84
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	1.670,80
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.351.554,75
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	5.415.549,27
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,92

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	660.000,00	660.000,00	133.873,50	20,28	133.836,20	20,28
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	720.000,00	980.224,00	115.975,37	11,83	78.643,41	8,02
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.380.000,00	1.640.224,00	249.848,87	15,23	212.479,61	12,95
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	13.692.000,00	13.971.734,87	7.201.061,72	51,54	6.991.083,63	50,04

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	232.406,84	1.670,80

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	91.917,07	1.302,61
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	4.741.697,15	375.164,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	4.580.086,80	134.617,04
47.1 - Orçamento do Exercício	4.500.069,08	133.836,20
47.2 - Restos a Pagar	80.017,72	780,84
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	2.817,73	428,90
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	256.345,15	242.278,76
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	256.345,15	242.278,76

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:776E8D5A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	100.000,00	683.805,16	(583.805,16)

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.298.988,76	4.580.323,44	3.718.665,32
Investimentos	6.958.988,76	4.193.875,79	2.765.112,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.340.000,00	386.447,65	953.552,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.298.988,76	4.580.323,44	3.718.665,32
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	8.198.988,76	3.896.518,28	4.302.470,48

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:155C40B7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

INSTITUTO DE PREVID. SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUN DE PIÊN				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES				
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL				
01/01/2020 A 31/08/2020				
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS Valor (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO Valor (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO Valor (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
2020	6.677.290,03	1.953.748,88	4.723.541,15	4.723.541,15
2021	7.080.284,64	2.391.932,42	4.688.352,22	9.411.893,37
2022	7.463.297,01	2.636.633,04	4.826.663,97	14.238.557,34
2023	7.881.232,30	3.132.513,82	4.748.718,48	18.987.275,82
2024	8.268.676,38	3.354.894,06	4.913.782,32	23.901.058,14
2025	8.666.930,44	3.570.680,59	5.096.249,85	28.997.307,99
2026	9.079.877,58	3.807.956,07	5.271.921,51	34.269.229,50
2027	9.510.503,67	4.100.348,66	5.410.155,01	39.679.384,51
2028	9.975.639,01	4.638.303,22	5.337.335,79	45.016.720,30
2029	10.409.589,89	4.891.192,33	5.518.397,56	50.535.117,86
2030	10.853.661,69	5.119.411,33	5.734.250,36	56.269.368,22
2031	11.301.363,81	5.236.843,31	6.064.520,50	62.333.888,72
2032	11.823.821,55	5.885.748,17	5.938.073,38	68.271.962,10
2033	12.318.544,55	6.314.903,17	6.003.641,38	74.275.603,48
2034	12.815.108,80	6.704.502,88	6.110.605,92	80.386.209,40
2035	13.315.952,76	7.053.730,72	6.262.222,04	86.648.431,44
2036	13.834.356,97	7.468.230,80	6.366.126,17	93.014.557,61
2037	14.349.289,21	7.765.930,72	6.583.358,49	99.597.916,10
2038	14.929.861,90	8.569.571,71	6.360.290,19	105.958.206,29
2039	15.437.502,83	8.757.222,87	6.680.279,96	112.638.486,25
2040	15.980.860,28	9.089.128,80	6.891.731,48	119.530.217,73
2041	16.580.523,65	9.835.899,80	6.744.623,85	126.274.841,58
2042	17.211.108,04	10.958.406,52	6.252.701,52	132.527.543,10
2043	17.778.495,65	11.721.935,83	6.056.559,82	138.584.102,92
2044	18.298.024,53	12.101.967,78	6.196.056,75	144.780.159,67
2045	18.814.058,18	12.340.313,45	6.473.744,73	151.253.904,40
2046	18.636.120,51	12.961.535,02	5.674.585,49	156.928.489,89
2047	19.139.946,61	13.489.757,54	5.650.189,07	162.578.678,96
2048	19.641.392,34	13.987.261,05	5.654.131,29	168.232.810,25
2049	20.144.207,15	14.474.116,55	5.670.090,60	173.902.900,85
2050	20.654.127,27	15.000.047,89	5.654.079,38	179.556.980,23
2051	21.164.281,10	15.515.084,21	5.649.196,89	185.206.177,12
2052	21.675.537,73	16.020.794,04	5.654.743,69	190.860.920,81
2053	22.193.300,44	16.564.498,41	5.628.802,03	196.489.722,84
2054	22.710.973,72	17.098.672,53	5.612.301,19	202.102.024,03
2055	23.234.089,98	17.672.504,14	5.561.585,84	207.663.609,87
Saldo Financeiro Exercício Anterior				0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:C8D6FFEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA						
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS						
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL						
JANEIRO A AGOSTO DE 2020						
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)						
RECEITAS				**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL				150.000,00	291,32	149.708,68
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				150.000,00	291,32	149.708,68
Alienação de Bens Móveis				150.000,00	0,00	150.000,00
Alienação de Bens Imóveis				0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				0,00	291,32	(291,32)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				150.000,00	291,32	149.708,68
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	93.380,95	50.000,00
Investimentos	50.000,00	0,00	0,00	0,00	93.380,95	50.000,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	50.000,00	0,00	0,00	0,00	93.380,95	50.000,00
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				(2.488,20)	291,32	(2.196,88)

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:9CBFCD3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.827.275,00	3.827.275,00	1.849.249,88	48,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	722.600,00	722.600,00	413.908,55	57,28
IPTU	600.000,00	600.000,00	385.720,68	64,29
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	122.600,00	122.600,00	28.187,87	22,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.525,00	200.525,00	71.468,95	35,64
ITBI	200.000,00	200.000,00	71.399,05	35,70
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	525,00	525,00	69,90	13,31
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.613.650,00	1.613.650,00	740.917,47	45,92
ISS	1.600.000,00	1.600.000,00	729.770,10	45,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	13.650,00	13.650,00	11.147,37	81,67
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.290.500,00	1.290.500,00	622.954,91	48,27
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.640.500,00	36.640.500,00	17.018.061,29	46,45
Cota-Parte FPM	16.000.000,00	16.000.000,00	7.740.125,70	48,38
Cota-Parte ITR	10.500,00	10.500,00	700,56	6,67
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	2.000.000,00	1.306.646,40	65,33
Cota-Parte ICMS	18.000.000,00	18.000.000,00	7.853.541,91	43,63
Cota-Parte IPI-Exportação	525.000,00	525.000,00	117.046,72	22,29
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	40.467.775,00	40.467.775,00	18.867.311,17	46,62

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.590.000,00	10.635.647,47	5.327.306,71	50,09	5.056.729,50	47,55	4.780.700,37	44,95
Despesas Correntes	10.500.000,00	10.540.647,47	5.322.828,71	50,50	5.052.251,50	47,93	4.776.222,37	45,31
Despesas de Capital	90.000,00	95.000,00	4.478,00	4,71	4.478,00	4,71	4.478,00	4,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.590.000,00	10.635.647,47	5.327.306,71	50,09	5.056.729,50	47,55	4.780.700,37	44,95

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	5.327.306,71	5.056.729,50	4.780.700,37
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	527.972,27	527.972,27	527.972,27
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	103,21	103,21	103,21
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.799.231,23	4.528.654,02	4.252.624,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.830.096,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.830.096,68
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.969.134,55	1.698.557,34	1.422.528,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			24,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	2.830.096,68	9.185.595,18	6.355.498,50	0,00	527.972,27	0,00	204.828,41	0,00	29.933,84	6.883.470,77
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	29.933,84	29.933,84	29.933,84	-29.933,84
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.551.500,00	4.591.877,06	4.886.335,43	106,41
Proveniente da União	2.145.000,00	2.805.377,06	3.259.359,43	116,18
Proveniente dos Estados	1.406.500,00	1.786.500,00	1.626.976,00	91,07
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.000,60	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.551.500,00	4.591.877,06	4.887.336,03	106,43

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.510.000,00	2.559.704,38	1.927.988,54	75,32	1.629.233,75	63,65	1.562.080,49	61,03
Despesas Correntes	1.490.000,00	2.002.096,45	1.532.752,61	76,56	1.349.435,23	67,40	1.288.263,97	64,35
Despesas de Capital	20.000,00	557.607,93	395.235,93	70,88	279.798,52	50,18	273.816,52	49,11
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.800.000,00	2.534.377,06	1.887.354,12	74,47	1.887.354,12	74,47	1.724.703,91	68,05
Despesas Correntes	1.800.000,00	2.534.377,06	1.887.354,12	74,47	1.887.354,12	74,47	1.724.703,91	68,05
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	101.500,00	125.274,34	42.945,81	34,28	29.103,30	23,23	28.842,49	23,02
Despesas Correntes	96.500,00	120.274,34	42.945,81	35,71	29.103,30	24,20	28.842,49	23,98

Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.411.500,00	5.219.355,78	3.858.288,47	73,92	3.545.691,17	67,93	3.315.626,89	63,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.100.000,00	13.195.351,85	7.255.295,25	54,98	6.685.963,25	50,67	6.342.780,86	48,07
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.800.000,00	2.534.377,06	1.887.354,12	74,47	1.887.354,12	74,47	1.724.703,91	68,05
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	101.500,00	125.274,34	42.945,81	34,28	29.103,30	23,23	28.842,49	23,02
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.001.500,00	15.855.003,25	9.185.595,18	57,93	8.602.420,67	54,26	8.096.327,26	51,06
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:35434D7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2020			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			R$ 1,00
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	40.553.565,25	29.248.437,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:33A7624B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2020	
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	54.614.500,00
Previsão Atualizada da Receita	61.320.074,85
Receitas Realizadas	31.522.026,55
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	892.100,10
Dotação Inicial	54.614.500,00
Créditos Adicionais	7.597.674,95
Dotação Atualizada	62.212.174,95
Despesas Empenhadas	29.077.189,57
Despesas Liquidadas	24.274.860,93

Despesas Pagas	23.235.482,62
Superávit Orçamentário	7.247.165,62
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas	29.077.189,57
Despesas Liquidadas	24.274.860,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida	43.763.169,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.144.851,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.804.851,25
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		1.600.000,00	7.637.110,15	477,00 %
Resultado Primário		0,00	7.835.599,31	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	838.685,06	1.730,99	819.558,95	17.395,12
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.840.514,16	71.393,19	1.177.705,04	591.415,93
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.679.199,22	73.124,18	1.997.263,99	608.811,05
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		5.415.549,27	25% / 18%	27,92 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		4.495.229,63	60%	94,50 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			683.805,16	(583.805,16)
Despesa de Capital Líquida			4.580.323,44	3.718.665,32
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	50.000,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.546.853,34	15%	24,10 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:210B13B3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.962.770,88	4.869.451,45	5.365.103,55	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.962.770,88	4.869.451,45	5.365.103,55	0,00
Empréstimos	4.962.770,88	4.869.451,45	5.365.103,55	0,00
Internos	4.962.770,88	4.869.451,45	5.365.103,55	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	2.166.906,39	3.598.537,27	6.759.679,66	0,00
Disponibilidade de Caixa	2.166.906,39	3.598.537,27	6.759.679,66	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.005.591,45	4.586.233,59	7.861.472,72	0,00
(-) Restos a pagar processados	838.685,06	987.696,32	1.101.793,06	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	2.795.864,49	1.270.914,18	(1.394.576,11)	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.553.565,25	41.329.155,47	43.763.169,25	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	143.318,00	143.318,00	618.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.410.247,25	41.185.837,47	43.144.851,25	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	12,24	11,78	12,26	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,89	3,08	(3,19)	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.492.296,70	49.423.004,96	51.773.821,50	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.643.067,03	44.480.704,47	46.596.439,35	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	40.200,20	31.942,07	34.424,46	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	1.840.514,16	932.413,69	546.396,30	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:BEE98C31

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.553.565,25**	**41.329.155,47**	**43.763.169,25**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**143.318,00**	**143.318,00**	**618.318,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.410.247,25**	**41.185.837,47**	**43.144.851,25**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.921.784,36**	**9.092.414,20**	**9.627.897,24**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.029.605,92**	**8.183.172,78**	**8.665.107,51**	**0,00**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:E29A3C78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	43.763.169,25	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	618.318,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	43.144.851,25	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.002.107,08	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.301.896,37	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.063.421,85	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:32B0E541

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
01/01/2020 A 31/08/2020										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.231.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.356,94	0,00	0,00	1.231.356,94
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.231.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.231.356,94	0,00	0,00	1.231.356,94
Recursos Ordinários (Livres)	0,00	83,32	471.517,00	7.945,19	0,00	0,00	(479.545,51)	736.076,50	0,00	(1.215.622,01)
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	2.794,80	0,00	2.192,40	0,00	0,00	0,00	602,40	4.886,04	4.800,00	(4.283,64)
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	135.880,28	0,00	22.720,20	0,00	0,00	0,00	113.160,08	14.424,00	0,00	98.736,08
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	790.364,23	0,00	150.717,71	0,00	0,00	0,00	639.646,52	184.788,17	0,00	454.858,35
Transferências de Outros Programas - FIA	767,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	767,04	0,00	0,00	767,04
Recursos SIGTV - Emenda Parlamentar - Equipamentos CRAS	20.996,02	0,00	0,00	5.514,86	0,00	0,00	15.481,16	0,00	0,00	15.481,16
Bloco de	119.861,35	5.358,01	0,00	0,00	0,00	0,00	114.503,34	0,00	0,00	114.503,34

Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde										
Repasse Estadual - Ampliação UBS Trigolândia	2.026,66	12.874,51	0,00	16.475,56	0,00	0,00	(27.323,41)	0,00	0,00	(27.323,41)
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	620.710,69	0,00	49.048,50	0,00	0,00	0,00	571.662,19	87.362,77	0,00	484.299,42
Repasse FEAS - Atendimento Deficiencia	4.124,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.124,94	0,00	0,00	4.124,94
Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	12.219,90	0,00	2.831,61	0,00	0,00	0,00	9.388,29	0,00	0,00	9.388,29
Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	18.876,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.876,19	2.717,00	0,00	16.159,19
Repasse Federal - Quadra de Trigolândia	46.772,30	36.716,79	0,00	8.051,30	0,00	0,00	2.004,21	0,00	0,00	2.004,21
Transferências de Outros Programas FIA - Primeira Infância	49.492,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	49.492,26	0,00	0,00	49.492,26
Programa Estadual - Criança Feliz	34.678,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.678,83	0,00	0,00	34.678,83
Repasse Federal - Tratores e Implementos	22,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,47	0,00	0,00	22,47
Repasse Federal - Centro de Apoio ao Produtor Rural	191.256,55	0,00	32.191,52	0,00	0,00	0,00	159.065,03	158.623,25	0,00	441,78
Repasse Federal - Pavimentação Rua Belo Horizonte	57.305,02	0,00	1.862,01	0,00	0,00	0,00	55.443,01	284.637,99	0,00	(229.194,98)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - ÔNIBUS E MOBILIÁRIO ESCOLAR	10.325,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.325,64	0,00	0,00	10.325,64
Repasse Federal - Avenida Paraná	95.512,99	0,00	3.104,87	0,00	0,00	0,00	92.408,12	855.930,09	0,00	(763.521,97)
Repasse Federal - FNDE - Quadra Escola Prefeito Laércio	34.535,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.535,06	178.423,61	0,00	(143.888,55)
Repasse Estadual - Requalificação Estrada Lageado	67.214,48	0,00	54.218,01	0,00	0,00	0,00	12.996,47	439.295,72	0,00	(426.299,25)
Repasse Estadual - Pavimentação Campina dos Maia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	545.195,85	0,00	(545.195,85)
PROGRAMA FEDERAL - SUPER CRECHE	286.330,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	286.330,15	0,00	0,00	286.330,15
Repasse Estadual - FIA CMDCA	9.601,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.601,75	0,00	0,00	9.601,75
Repasse Estadual - Caminhões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	439.150,94	0,00	(439.150,94)
PROGRAMA FEDERAL - FNDE - QUADRA GRAMADOS	93.259,54	7.395,12	0,00	68.014,63	0,00	0,00	17.849,79	0,00	0,00	17.849,79
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	99.569,34	0,00	2.232,58	368,72	0,00	0,00	96.968,04	59.030,07	0,00	37.937,97
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	79.204,99	0,00	27,10	0,00	0,00	0,00	79.177,89	39,55	0,00	79.138,34
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Município	29.299,41	0,00	20.104,12	750,00	0,00	0,00	8.445,29	3.179,08	0,00	5.266,21
Transferências Lei 9615/98	326,79	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	326,79	0,00	0,00	326,79

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	691,77	0,00	484.587,48	1.807,85	0,00	0,00	(485.703,56)	289.513,88	0,00	(775.217,44)
Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros	148,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148,55	0,00	0,00	148,55
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	3.146,79	0,00	0,00	(3.146,79)	27.548,08	0,00	(30.694,87)
Operações de Crédito Internas - Pavimentação	709,38	0,00	0,00	424.010,43	0,00	0,00	(423.301,05)	22.323,18	0,00	(445.624,23)
Transferências de Outros Programas - MEC/PNATE	125.422,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	125.422,47	5.649,28	0,00	119.773,19

Retenções em Caráter Consignatário	34.424,46	0,00	0,00	0,00	34.424,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundeb 60%	256.345,15	0,00	87.260,55	0,00	0,00	0,00	169.084,60	0,00	0,00	169.084,60
Fundeb 40%	0,00	0,00	15.350,00	0,00	0,00	0,00	(15.350,00)	15.941,32	0,00	(31.291,32)
Transferências de Outros Programas - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	42.089,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42.089,40	18.822,65	0,00	23.266,75
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	111,68	400,00	35.579,77	3.774,56	0,00	0,00	(39.642,65)	58.486,28	0,00	(98.128,93)
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	585,44	0,00	20.448,92	0,00	0,00	0,00	(19.863,48)	3.048,84	0,00	(22.912,32)
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros - Educação	29,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29,36	0,00	0,00	29,36
Salário-Educação	242.278,76	0,00	0,00	395,56	0,00	0,00	241.883,20	37,30	0,00	241.845,90
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	140.771,19	0,00	110.000,00	860,96	0,00	0,00	29.910,23	68,88	0,00	29.841,35
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	182.568,95	0,00	101.351,07	497,60	0,00	0,00	80.720,28	127.240,13	0,00	(46.519,85)
Transferências FNDE - Manutenção da Educação Infantil	91.578,29	0,00	137,95	1.349,39	0,00	0,00	90.090,95	1.909,84	0,00	88.181,11
Vigilância em Saúde	165,11	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	165,11	0,00	0,00	165,11
Assistência Farmacêutica	2.450,52	0,00	122,10	0,00	0,00	0,00	2.328,42	1.973,62	0,00	354,80
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	165.974,59	0,00	7.089,07	0,00	0,00	0,00	158.885,52	0,00	0,00	158.885,52
Receitas de Alienações de Ativos	9.464,92	0,00	0,00	2.017,08	0,00	0,00	7.447,84	0,00	0,00	7.447,84
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	377.873,43	0,00	16.639,30	0,00	0,00	0,00	361.234,13	158.351,17	0,00	202.882,96
Transferências de Outros Programas - MEC/PNAE	97.033,27	0,00	11.011,88	0,00	0,00	0,00	86.021,39	5.271,11	0,00	80.750,28
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	33.511,09	0,00	4.273,50	689,90	0,00	0,00	28.547,69	22.680,18	873,22	5.867,51
Emendas Individuais Impositivas - transferência especial - (Inciso I do Art. 169-A da E.	200.030,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.030,07	0,00	0,00	200.030,07
Emendas de Bancadas (Art. 166, § 12 E.C. 100/2019)	289.381,61	0,00	71.798,98	0,00	0,00	0,00	217.582,63	83.300,74	0,00	134.281,89
Emendas Individuais Impositivas - transferência com finalidade definida - (Inciso II do	20.760,97	0,00	12.311,48	0,00	0,00	0,00	8.449,49	7.023,78	0,00	1.425,71
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	0,00	0,00	27.678,68	0,00	0,00	0,00	(27.678,68)	0,00	0,00	(27.678,68)
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	1.129.387,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.129.387,26	17.381,40	0,00	1.112.005,86
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	8.792,06	0,00	5.595,27	0,00	0,00	0,00	3.196,79	2.600,12	0,00	596,67
Taxas - Exercício Poder de Polícia	53.209,91	0,00	15.840,83	0,00	0,00	0,00	37.369,08	41.870,62	0,00	(4.501,54)
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	147.486,60	0,00	2.976,72	0,00	0,00	0,00	144.509,88	3.241,33	0,00	141.268,55
Taxas - Prestação de Serviços	79.292,54	0,00	15.689,15	106,25	0,00	0,00	63.497,14	22.145,18	0,00	41.351,96
Recursos - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	7.009,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.009,77	55,60	0,00	6.954,17

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	11.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.632,00	0,00	0,00	11.632,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	6.664.540,24	62.827,75	1.858.510,33	545.776,63	34.424,46	0,00	4.163.001,07	4.930.245,14	5.673,22	(767.244,07)
TOTAL (III) = (I +	7.895.897,18	62.827,75	1.858.510,33	545.776,63	34.424,46	0,00	5.394.358,01	4.930.245,14	5.673,22	464.112,87

II)										

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:FE7C920E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2020		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida		43.763.169,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		43.144.851,25
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		42.804.851,25
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	21.947.807,86	51,27
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.114.619,68	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.958.888,69	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.803.157,71	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-1.394.576,11	-3,19
Limite definido por resolução do senado federal	52.515.803,10	52.515.803,10
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.627.897,24	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	7.002.107,08	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.063.421,85	7,00

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:CCB9C5A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

Prefeitura Municipal de Piên - 2020
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO CRIANÇA POR FONTE DE RECURSO
Período: 01/01/2020 até 31/08/2020

Orgão/Unidade/Projeto Atividade/Natureza despesa/Fonte recurso	Orçado (a)	Atualizado (b)	Empenhado (c)	% (c/b)	Liquidado (d)	% (d/b)	Pago (e)	% (e/b)
10 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	**61.000,00**	**96.000,00**	**15.628,55**	**16,28**	**14.886,94**	**15,51**	**14.886,94**	**15,51**
004 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**96.000,00**	**15.628,55**	**16,28**	**14.886,94**	**15,51**	**14.886,94**	**15,51**
6028 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	**61.000,00**	**96.000,00**	**15.628,55**	**16,28**	**14.886,94**	**15,51**	**14.886,94**	**15,51**
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	**9.000,00**	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03260 00000 Recursos Ordinários (Livres)	9.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03261 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**2.000,00**	**2.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03270 00000 Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**5.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
03280 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03281 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	**40.000,00**	**70.000,00**	**12.708,55**	**18,16**	**11.966,94**	**17,10**	**11.966,94**	**17,10**
03290 00000 Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03291 00776 Transferências de Outros Programas FIA - Crescer em Família	0,00	30.000,00	12.708,55	42,36	11.966,94	39,89	11.966,94	39,89
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**5.000,00**	**8.000,00**	**2.920,00**	**36,50**	**2.920,00**	**36,50**	**2.920,00**	**36,50**
03300 00000 Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03301 00782 Programa Estadual - Criança Feliz	0,00	3.000,00	2.920,00	97,33	2.920,00	97,33	2.920,00	97,33
TOTAL	**61.000,00**	**96.000,00**	**15.628,55**	**16,28**	**14.886,94**	**15,51**	**14.886,94**	**15,51**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:142AC429

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 165/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 165/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO,

resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 165/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 166.560,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e sessenta reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 499.680,00 (quatrocentos e noventa e nove mil seiscentos e oitenta reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 666.240,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira (fabricação igual ou superior a 2013) a serem utilizadas em drenagem, canalização de águas pluviais, compreendendo escavações mecânicas de valas de até 1,5m de profundidade, aterro e reaterro de valas com material local e assentamento de tubos de concreto, dentre outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto.	1.200	Hs	138,80	166.560,00
TOTAL					**R$166.560,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 666.240,00 (seiscentos e sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann e Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:F4968903

LICITAÇÃO
ADITIVO AO CONTRATO 164/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2018, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSÉ WERLE e SPIELMANN E RAMBO LTDA - ME, neste ato representado por seu Administrador Sr. GERSON EDGAR RAMBO, resolvem em comum acordo aditar o contrato administrativo nº 164/2018, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2018, cujo objeto é a Contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, e cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR), nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do mútuo acordo entre as partes, fica acrescida a quantidade ao item constante na cláusula Primeira, (do objeto contrato), totalizando a importância de R$ 166.800,00 (cento e sessenta e seis mil e oitocentos reais), conforme planilha demonstrativa abaixo, tendo como importe o valor de R$ 500.400,00 (quinhentos mil e quatrocentos reais), passando o objeto total contratado no valor de R$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais), conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações subsequentes.

QUANTITATIVO E VALORES – ANEXO I					
Item	Objeto	Quant.	Unid.	Preço máximo unitário	Preço máximo total
1	Prestação de serviços de horas máquina, tipo retro escavadeira, ano de fabricação superior a 2013, a serem utilizadas em abertura de valas, aterros, terraplenagem, corte de terra, cascalhamento de estradas e outros serviços, utilizados pelo Município de Planalto, em cumprimento ao Programa de Desenvolvimento Rural (PDR).	1.200	Hs	139,00	166.800,00
TOTAL					**R$166.800,00**

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Terceira (do Valor Contratual), em virtude do acréscimo ao item constante na Cláusula Primeira (do objeto), passando o valor total contratado na importância R$ 667.200,00 (seiscentos e sessenta e sete mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Décima (dos prazos), prorrogando o prazo de execução e o prazo de vigência do contrato por mais 06 (seis) meses, ficando a nova data de término dia 30/06/2021.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

GERSON EDGAR RAMBO
Spielmann E Rambo LTDA - ME

Testemunhas:

_____
NOME:
RG:

_____
NOME:
RG:

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:823D2C3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RECEITA PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020 LRF, ART. 52, INCISO I, ALINEAS "A" E "B" DO INSISO II E § 1º - ANEXO I

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65 24/09/2020 15:30:38							
Balanço Orçamentário Receita							
Período De 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-Bimestre	**Exercício: 2020**						
LRF, Art. 52, Inciso I, Alineas "a" e "b" do Insiso II e § 1º - Anexo I							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.258.000,00	7.258.000,00	1.146.714,93	15,80	3.772.153,61	51,97	- 3.485.846,39
Receitas Correntes	7.193.000,00	7.193.000,00	1.146.714,93	15,94	3.772.153,61	52,44	- 3.420.846,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	179,43	0,60	852,55	2,84	- 29.147,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	179,43	0,60	852,55	2,84	- 29.147,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.395.000,00	4.395.000,00	728.324,99	16,57	2.210.044,82	50,29	- 2.184.955,18
Serviços Administrativos e Comerciais	3.747.000,00	3.747.000,00	588.035,99	15,69	1.746.782,22	46,62	- 2.000.217,78
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	648.000,00	648.000,00	140.289,00	21,65	463.262,60	71,49	- 184.737,40
Transferências Correntes	962.000,00	962.000,00	123.272,01	12,81	453.351,53	47,13	- 508.648,47
Transferências da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	962.000,00	962.000,00	123.272,01	12,81	453.351,53	47,13	- 508.648,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.806.000,00	294.938,50	16,33	1.107.904,71	61,35	- 698.095,29
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e	1.806.000,00	1.806.000,00	294.938,50	16,33	1.107.904,71	61,35	- 698.095,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00

Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**15,80**	**3.772.153,61**	**51,97**	**- 3.485.846,39**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							
Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**15,80**	**3.772.153,61**	**51,97**	**- 3.485.846,39**
DÉFICIT (VI)					**748.169,79**		**748.169,79**
TOTAL - (VII)=(V+VI)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**		**4.520.323,40**		**- 2.737.676,60**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot. Atualizada (e)	Despesa Realizada			Saldo Dotação (i) = (e-f)
			(f) Empenhada	(g) Liquidada	(h) Paga	
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	7.258.000,00	7.258.000,00	784.589,59	826.351,03	760.978,70	6.473.410,41
DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	6.931.000,00	784.589,59	826.351,03	760.978,70	6.146.410,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	212.651,35	237.396,84	214.250,46	1.137.348,65
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.581.000,00	5.581.000,00	571.938,24	588.954,19	546.728,24	5.009.061,76
DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00
INVESTIMENTOS	227.000,00	227.000,00	0,00	0,00	0,00	227.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**784.589,59**	**826.351,03**	**760.978,70**	**6.473.410,41**
REFINANCIAMENTO (VII)						
Amortização Divida Interna						
Mobiliarias						
Outras dividas						
Amortização Divida Externa						
Mobiliarias						
Outras dividas						
SUBTOTAL COM Refinanciamento (VIII)=(VI+VII)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**784.589,59**	**826.351,03**	**760.978,70**	**6.473.410,41**
SUPERAVIT (IX)			**362.125,34**	**320.363,90**	**385.736,23**	**- 362.125,34**
TOTAL (X) = (VII + IX)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**1.146.714,93**	**1.146.714,93**	**6.111.285,07**
RESERVA DO RPPS						
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário						

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2635DD8F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO-LRF PERÍODO DE 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-BIMESTRE EXERCÍCIO: 2020 LRF. ART. 52, INCISO II, ALINEA "C", ANEXO II

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -		
JUSSARA-PR	**PR**	**04.823.494/0001-65 24/09/2020 15:33:57**
Demonstrativo da Execução das Despesas por Função e SubFunção-LRF		
Período De 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-Bimestre Exercício: 2020		
LRF. Art. 52, Inciso II, alinea "c", Anexo II		

Funções / Sub. Funções	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			Saldo Dotação (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			Saldo (e) = (a-d)	Inscritos Restos A Pagar Não Processados (f)
			No Período	Acumulada (b)	(%) b/total(b)		No Período	Acumulada (d)	(%) d/total(d)		
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.258.000,00	7.258.000,00	784.589,59	4.520.323,40	100,00	2.737.676,60	826.351,03	3.109.649,53	100,00	4.148.350,47	0,00

SANEAMENTO	7.158.000,00	7.158.000,00	784.589,59	4.520.323,40	100,00	2.637.676,60	826.351,03	3.109.649,53	100,00	4.048.350,47	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.158.000,00	7.158.000,00	784.589,59	4.520.323,40	100,00	2.637.676,60	826.351,03	3.109.649,53	100,00	4.048.350,47	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
DESPESA (INTRA-ORÇA) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) - (I + II)	7.258.000,00	7.258.000,00	784.589,59	4.520.323,40	100	2.737.676,60	826.351,03	3.109.649,53	100	4.148.350,47	0,00

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:2C8A8DA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA DESPESAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ - JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Despesas
Período De 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-Bimestre Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (d)	Dot Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		SALDO (g) = (e-f)	Despesas Liquidadas		SALDO (i) = (e-h)	Despesa Pagas (j) Até Periodo	Restos Pagar (k) Não Proc.
			No Período	(f) Até Periodo		No Período	(h) Até Periodo			
DESPESA (EXETO INTRA-ORÇA) (VIII)	7.258.000,00	7.258.000,00	784.589,59	4.520.323,40	2.737.676,60	826.351,03	3.109.649,53	4.148.350,47	2.911.076,80	0,00
DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	6.931.000,00	784.589,59	4.488.259,54	2.442.740,46	826.351,03	3.077.585,67	3.853.414,33	2.879.012,94	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	1.350.000,00	212.651,35	787.109,80	562.890,20	237.396,84	787.109,80	562.890,20	763.963,42	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.581.000,00	5.581.000,00	571.938,24	3.701.149,74	1.879.850,26	588.954,19	2.290.475,87	3.290.524,13	2.115.049,52	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	227.000,00	0,00	32.063,86	194.936,14	0,00	32.063,86	194.936,14	32.063,86	0,00
INVESTIMENTOS	227.000,00	227.000,00	0,00	32.063,86	194.936,14	0,00	32.063,86	194.936,14	32.063,86	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
DESPESA INTRA-ORÇA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**784.589,59**	**4.520.323,40**	**2.737.676,60**	**826.351,03**	**3.109.649,53**	**4.148.350,47**	**2.911.076,80**	**0,00**
REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização Divida Interna										
Mobiliarias										
Outras dividas										
Amortização Divida Externa										
Mobiliarias										
Outras dividas										
SUBTOTAL Com Refinanciamento (XII)=(X+XI)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**784.589,59**	**4.520.323,40**	**2.737.676,60**	**826.351,03**	**3.109.649,53**	**4.148.350,47**	**2.911.076,80**	**0,00**
SUPERAVIT (XIII)			**362.125,34**			**320.363,90**	**662.504,08**		**861.076,81**	
TOTAL (XIV)=(XII+XIII)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**4.520.323,40**	**2.737.676,60**	**1.146.714,93**	**3.772.153,61**	**4.148.350,47**	**3.772.153,61**	**0,00**
RESERVA DO RPPS										

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:1F5151B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
LRF - DEMONSTRATIVO DO RESUMO EXECUCAO ORCAMENTARIA RECEITAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ							
PR			**04.823.494/0001-65**				
LRF - Demonstrativo do Resumo Execucao Orcamentaria Receitas							
Período De 01/07/2020 A 31/08/2020 - 4-Bimestre Exercício: 2020							
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
RECEITA (EXETO INTRA-ORÇA) (I)	7.258.000,00	7.258.000,00	1.146.714,93	15,80	3.772.153,61	51,97	- 3.485.846,39
Receitas Correntes	7.193.000,00	7.193.000,00	1.146.714,93	15,94	3.772.153,61	52,44	- 3.420.846,39
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	30.000,00	30.000,00	179,43	0,60	852,55	2,84	- 29.147,45
Exploração do Patrimônio Imobiliário do	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	30.000,00	30.000,00	179,43	0,60	852,55	2,84	- 29.147,45
Delegação de Serviços Públicos Mediante	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	4.395.000,00	4.395.000,00	728.324,99	16,57	2.210.044,82	50,29	- 2.184.955,18
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.747.000,00	3.747.000,00	588.035,99	15,69	1.746.782,22	46,62	- 2.000.217,78
Serviços e Atividades Referentes à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	648.000,00	648.000,00	140.289,00	21,65	463.262,60	71,49	- 184.737,40
Transferências Correntes	962.000,00	962.000,00	123.272,01	12,81	453.351,53	47,13	- 508.648,47
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	962.000,00	962.000,00	123.272,01	12,81	453.351,53	47,13	- 508.648,47
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.806.000,00	294.938,50	16,33	1.107.904,71	61,35	- 698.095,29
Multas Administrativas, Contratuais e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.806.000,00	1.806.000,00	294.938,50	16,33	1.107.904,71	61,35	- 698.095,29
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Móveis	65.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	- 65.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Convênios de Instituições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Prev Atualizada (a)	Receita Realizada				Saldo (a-c)
			(b) No Periodo	(b/a) (%)	(c) Até Periodo	(c/a) (%)	
Transferências Provenientes de Depósitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização de Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**15,80**	**3.772.153,61**	**51,97**	**- 3.485.846,39**
REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Credito Internas							
Mobiliarias							
Contratual							
Operações de Credito Externas							
Mobiliarias							
Contratual							
SUBTOTAL C/Refinanciamento (V)=(III+IV)	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**	**15,80**	**3.772.153,61**	**51,97**	**- 3.485.846,39**
DÉFICIT (VI)					**748.169,79**		**748.169,79**
TOTAL - (VII)=(V+VI))	**7.258.000,00**	**7.258.000,00**	**1.146.714,93**		**4.520.323,40**		**- 2.737.676,60**
SALDOS DE EXERCÍCOS ANTERIORES		**0,00**			**0,00**		
Recursos Arrecadados Exerc. Anteriores RPPS							
Superafit Financeiro		**0,00**			**0,00**		
Reabertura de Créditos Adicionais							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:08747196

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -
JUSSARA-PR PR 04.823.494/0001-65
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO -
ANEXO 12 - DA LEI 4.320/64 - 02/01/2020 A 31/08/2020

RECEITA				DESPESA			
Especificação do Título	**Previsão**	**Execução**	**Diferenças**	**Especificação do Título**	**Fixação**	**Execução**	**Diferenças**
Receitas Correntes	7.193.000,00	3.772.153,61	- 3.420.846,39	DESPESAS CORRENTES	6.931.000,00	4.488.259,54	2.442.740,46
				PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.350.000,00	787.109,80	562.890,20
Receita Patrimonial	30.000,00	852,55	- 29.147,45	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.581.000,00	3.701.149,74	1.879.850,26
				DESPESAS DE CAPITAL	227.000,00	32.063,86	194.936,14
				INVESTIMENTOS	227.000,00	32.063,86	194.936,14
Receita de Serviços	4.395.000,00	2.210.044,82	- 2.184.955,18				
Transferências Correntes	962.000,00	453.351,53	- 508.648,47				
Outras Receitas Correntes	1.806.000,00	1.107.904,71	- 698.095,29	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Receitas de Capital	65.000,00		- 65.000,00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00		100.000,00
Alienação de Bens	65.000,00		- 65.000,00				
SOMA	7.258.000,00	3.772.153,61	- 3.485.846,39	SOMA	7.258.000,00	4.520.323,40	2.737.676,60
DEFICIT		748.169,79	- 748.169,79	SUPERAVIT			
###### TOTAL	7.258.000,00	4.520.323,40	- 2.737.676,60	###### TOTAL	7.258.000,00	4.520.323,40	2.737.676,60
Nota Explicativa - Balanço Orçamentário							

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:B0E9AA9A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 025/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020.
EDITAL Nº 025/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 15, da Lei nº 84/2001, e Decreto nº 049/2020, autorizada pela Portaria nº 146/2020, considerando:
I – A responsabilidade compartilhada, constitucionalmente fixada ao Município de Prado Ferreira(PR);
II - Que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196, da Constituição da República;
III - A complexidade da realidade atual, impondo-nos empreender um esforço conjunto na gestão e adoção das medidas necessárias ao controle dos riscos que a situação requer, bem como o emprego de ações de prevenção, controle e contenção de danos e agravos à saúde pública;
IV – Atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, destinado ao preenchimento de vagas temporárias junto ao serviço público essencial, como medida para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Município de Prado Ferreira; e
V – A hipótese de excepcional interesse público, devidamente amparada no art. 37, IX, da Constituição Federal.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO: que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado conforme as datas dispostas no item 8.1, objetivando a contratação temporária aos cargos: Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social, pelo prazo 06 (seis) meses, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto nº 049/2020, de 10 de setembro de 2020, e demais disposições legais em vigência.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será regido pelas regras estabelecidas neste Edital e executado pela Comissão Organizadora nomeada pela Portaria nº 146/2020.
1.2. É de competência da própria Comissão Organizadora a análise de currículo e avaliação de títulos.
1.3. O Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este Edital se constituirá de prova de títulos de caráter eliminatório e classificatório.
1.4. As contratações decorrentes deste edital serão realizadas através de Contrato de Regime Especial, com fundamento no inciso IX, artigo 37, da Constituição da República, e no art. 15, da Lei nº 84 de 26/06/2001.
1.5. Os aprovados e contratados por este edital atuarão e desenvolverão suas atividades junto à Secretaria Municipal de Saúde e Ação Social podendo ainda o Município designar outras atribuições, conforme necessidade e interesse público.
1.6. Todos os atos pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS) serão publicados através do Diário Oficial do Município, pelo site: www.pradoferreira.pr.gov.br
1.7. A presente seleção terá prazo de validade de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período caso necessário, contando o prazo a partir da homologação do Processo Seletivo Simplificado.
1.8. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação ou divulgação dos atos pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata este edital, obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados e nos que forem publicados durante a execução do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
1.9. A inscrição implicará o conhecimento das presentes instruções por parte do candidato e o compromisso tácito de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado (PSS), tais como aqui se acham estabelecidas.

2. DO CARGO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, SALÁRIO BASE E TIPO DE PROVA

2.1. O salário, o número de vagas, a carga horária, os requisitos mínimos e a taxa de inscrição, estão dispostas nas tabelas abaixo:
2.1.1. QUADRO DE CARGOS/VAGAS:

Cargo/Função	**Enfermeiro**
Requisitos	Graduação em Enfermagem, experiência mínima de 06 (seis) meses em Instituição Pública ou Privada de Saúde e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Enfermeiro
Número de Vagas para ampla concorrência	02
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Número de vagas para afrodescendentes	10%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 3.389,73 + Auxílio-Alimentação R$ 130,00
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de Inscrição	Isenta

Cargo/Função	**Técnico em Enfermagem**
Requisitos	Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Técnico em Enfermagem e experiência mínima de 06 (seis) meses na área hospitalar
Número de Vagas para ampla concorrência	01
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Número de vagas para afrodescendentes	10%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.002,89 + Auxílio-Alimentação R$ 130,00
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de Inscrição	Isenta

Cargo/Função	**Auxiliar de Enfermagem**
Requisitos	Curso Profissionalizante de Auxiliar de Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN) como Auxiliar de Enfermagem e experiência mínima de 06 (seis) meses na área hospitalar
Número de Vagas para ampla concorrência	03
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Número de vagas para afrodescendentes	10%
Regime de trabalho	40 (quarenta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 1.313,29 + Auxílio-Alimentação R$ 130,00

Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de Inscrição	Isenta

Cargo/Função	**Assistente Social**
Requisitos	Graduação em Serviço Social, experiência mínima de 06 (seis) meses em Instituição Pública ou Privada na área de Assistência Social, e Registro no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS) como Assistente Social
Número de Vagas para ampla concorrência	01
Número de vagas para pessoas com deficiência	05%
Número de vagas para afrodescendentes	10%
Regime de trabalho	30 (trinta) horas semanais
Vencimento básico	R$ 2.746,94 + Auxílio-Alimentação R$ 130,00
Tipo de prova	Prova de Títulos
Taxa de Inscrição	Isenta

2.2. Os candidatos classificados fora do número de vagas previstas no item 2.1.1. deste Edital, comporão cadastro reserva, podendo ser convocados conforme necessidade e interesse público do Município.
2.3. O Município poderá conceder gratificações, adicionais e outros benefícios e direitos quando previstos e autorizados em Lei.
2.4. A carga horária será de acordo com o cargo e conforme tabela mencionada acima.
2.5. O horário de trabalho será de acordo com as necessidades do órgão requisitante, podendo ser no período noturno e, ou vespertino e, ou matutino, inclusive aos sábados, domingos e feriados.
2.6. Serão exigidos para a posse, certificado de conclusão de curso superior e registro (ativo) no conselho de classe para os Cargos de Enfermeiro e Assistente Social, e conclusão de curso técnico profissionalizante e registro no conselho de classe para os cargos de Auxiliar de Enfermagem e Técnico em Enfermagem.

3. DO REGIME JURÍDICO
3.1. A contratação ocorrerá em Regime Especial, de acordo com a autorização governamental, com fundamento no artigo 37, inciso IX da Constituição da República e na Lei Complementar nº 108, de 18 de maio de 2005.
3.2. O Regime de Contratação será pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho).
3.3. O contrato terá prazo máximo de 6 (seis) meses, prorrogável por igual período, atendendo ao interesse e à conveniência da Administração.

4 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
4.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015, fica reservado à pessoa com deficiência, o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas para o cargo/função, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
4.2. São consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial nos termos da Lei Estadual nº 18.419 de 07 de janeiro de 2015.
4.3. Ao efetuar a inscrição no Processo Seletivo Simplificado como pessoa com deficiência, o candidato aceita as regras deste Edital e automaticamente fica ciente, para todos os efeitos e fins de Direito, que deverá apresentar laudo médico juntamente com os documentos comprobatórios de sua inscrição no momento da convocação para contratação e entrega de documentos, contendo declaração da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
4.4. Somente será aceito laudo médico com as informações conforme modelo Anexo V deste Edital, comprovando a deficiência desde que, na data da convocação, o laudo tenha prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias de emissão.
4.5. A declaração da deficiência e de sua compatibilidade com as atribuições da função descritas no item 7, deste Edital, deverá estar expressamente contida no laudo médico. O laudo médico dever conter: a assinatura de médico especialista da área relativa à espécie de deficiência do candidato; descrição da espécie e do grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, com sua provável causa, bem como o nome, assinatura, carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina - CRM, do médico que forneceu o laudo.
4.6. O candidato, inscrito como pessoa com deficiência, que no momento da entrega de documentação não apresentar o laudo médico exigido conforme subitens 4.4 e 4.5, perderá o direito de convocação às vagas reservadas aos candidatos desse grupo, passando a integrar o grupo de candidatos classificados pela lista geral.
4.7. O candidato com deficiência deverá estar ciente:
a) das atribuições da função para a qual pretende inscrever-se, descritas no item 7, deste Edital;
b) de que, para a contratação, será submetido à avaliação, nos termos da legislação vigente, para verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições da função.
4.8. O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei Estadual nº 18.419, de 07 de janeiro de 2015, participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de classificação.
4.9. Para inscrição como pessoa com deficiência, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 4.3. deste Edital, assecuratórios de tratamento especial a esse grupo, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital às pessoas com deficiência.
4.10. O candidato que for contratado na condição de pessoa com deficiência não poderá arguir ou utilizar essa condição para pleitear ou justificar mudança de função ou de área de atuação, relotação, redução de carga horária, alteração de jornada de trabalho, limitação de atribuições e assistência de terceiros no ambiente do trabalho e para o desempenho das atribuições da Função.
4.11. Na inexistência de candidatos inscritos, aprovados ou habilitados para as vagas destinadas às pessoas com deficiência, as vagas serão ocupadas pelos demais candidatos classificados e habilitados, observada a ordem geral de classificação.
4.12. Os candidatos que se inscreverem como pessoas com deficiência poderão ocupar, além das vagas que lhes são destinadas por Lei, as vagas de ampla concorrência, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRODESCENDENTES
5.1. Pelo disposto na Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado ao afrodescendente o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para o cargo/função/área de atuação, sendo observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, inclusive em relação às vagas que surgirem ou que forem criadas e que vierem a ser preenchidas por candidatos classificados, desde que o quantitativo de vagas assim o permita.
5.2. Os candidatos às vagas reservadas a afrodescendentes participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de inscrição e classificação.

5.3. Para efeitos do previsto neste Edital, considera-se afrodescendente aquele que assim se declarar expressamente, no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e como pertencendo à raça etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais dos selecionados e convocados, conforme o disposto no art. 4º da Lei Estadual nº 14.274/2003.
5.4. Para inscrição como afrodescendente, o candidato deverá observar, no momento da inscrição, os procedimentos específicos previstos no item 5.3 deste Edital, caso contrário não concorrerá às vagas reservadas, mas automaticamente às vagas de ampla concorrência, nem terá direito às prerrogativas asseguradas neste Edital ao candidato afrodescendente.
5.5. Detectada falsidade na declaração a que se refere o item 5.3, sujeitar-se-á o candidato às penas da Lei, sem prejuízo:
I - se já contratado no cargo para o qual concorreu por meio da reserva de vagas, utilizando-se de declaração inverídica, à pena disciplinar de demissão;
II - se candidato, à anulação da inscrição no Processo Seletivo Simplificado e de todos os atos dela decorrentes;
III - para as situações previstas nos itens I e II, serão assegurados a ampla defesa e o contraditório.
5.6. Inexistindo candidatos inscritos à vaga reservada a afrodescendente, ou no caso de não haver candidatos aprovados ou habilitados, a mesma será preenchida pelos demais candidatos de ampla concorrência, observada a ordem geral de classificação.
5.7. Os candidatos inscritos como afrodescendentes concorrerão às vagas reservadas e à totalidade das vagas, desde que classificados e observada rigorosamente a ordem geral de classificação.

6. DAS VEDAÇÕES
6.1 Fica vedada a contratação de candidatos pertencentes ao grupo de risco para o COVID-19, que se enquadrem em uma ou mais das situações de vulnerabilidade abaixo:
a) Diabetes insulino-dependente;
b) Insuficiência renal crônica;
c) Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequela pulmonar decorrente de tuberculose;
d) Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
e) Imunodeprimidos;
f) Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
g) Cirrose ou insuficiência hepática;
h) Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
i) Transplantados;
j) Adultos com mais de 60 (sessenta) anos de idade; e
k) Qualquer outra condição de saúde que impeça o atendimento direto aos pacientes suspeitos ou com confirmação de COVID-19.

7. FUNÇÕES E ATRIBUIÇÕES
7.1 Enfermeiro:
Identificar as necessidades da enfermagem, realizando entrevistas, participando de reuniões e através de observação sistematizada, para preservar e recuperar a saúde; elabora plano de enfermagem, baseando-se nas necessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe de enfermagem no período de trabalhos; executar diversas tarefas de enfermagem, como administração de sangue e plasma, controle da pressão venosa, monitorização e aplicação de respiradores artificiais, prestação de cuidados de conforto, movimentação ativa e passiva e de higiene pessoal, aplicação de diálise peritonial, gasoterapia, cateterismo, instalações, lavagens de estômago, vesicais e outros tratamentos, valendo-se dos seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem-estar físico, mental e social aos pacientes; executar tarefas complementares ao tratamento médico especializado, em casos de cateterismos cardíacos, transplante de órgãos, hemodiálise e outros, preparando o paciente, o material e o ambiente, para assegurar maior eficiência na realização dos exames e tratamentos; efetuar testes de sensibilidade, aplicando substâncias alergênicas e fazendo leitura das reações, para obter subsídios diagnósticos; fazer curativos, imobilizações especiais e ministrar medicamentos e tratamentos em situações de emergência, empregando técnicas usuais ou específicas, para atenuar as consequências dessas situações; adaptar o paciente ao ambiente hospitalar e aos tratamentos médicos terapêuticos que lhe são aplicados, realizando entrevistas de admissão, visitas diárias e orientando-o para reduzir sua sensação de insegurança e sofrimento e obter sua colaboração no tratamento; proceder à elaboração, execução ou supervisão e avaliação de planos de assistência a pacientes geriátricos, observando-os sistematicamente, realizando entrevistas e prestando cuidados diretos aos mesmos, para auxilia-los nos processos de adaptação e reabilitação; fazer estudos e previsão de pessoal e materiais necessários às atividades, elaborando escalas de serviço e atribuições diárias e especificando e controlando equipamentos, materiais permanentes e de consumo, para assegurar o desempenho adequado dos trabalhos de enfermagem, coordenar e supervisionar o pessoal da equipe de enfermagem, observando-o, entrevistando-o e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejáveis de assistência aos pacientes; requisitar e controlar entorpecentes e psicotrópicos, apresentando a receita médica devidamente preenchida e dando saída no “livro de controle”, para evitar desvios dos mesmos e atender às disposições legais; avaliar a assistência de enfermagem, analisando e interpretando dados estatísticos e registrando as atividades, para estudar o melhor aproveitamento de pessoal; planejar, organizar e administrar serviços em unidades de enfermagem ou instituições de saúde, desenvolvendo atividades técnico-administrativas na elaboração de normas, instruções, roteiros e rotinas específicas, para padronizar procedimentos e racionalizar os trabalhos, no sentido de servirem de apoio a atividades afins; executar trabalhos específicos em cooperação com outros profissionais, ou assessorar em assuntos de enfermagem, emitindo pareceres, para realizar levantamentos, identificar problemas, estudar soluções , elaborar programas e desenvolver pesquisas; implantar normas e medidas de proteção, orientando e controlando sua aplicação, para evitar acidentes; registrar as observações, tratamentos executados e ocorrências verificadas em relação ao paciente, anotando-se no prontuário hospitalar, ficha de ambulatório, relatório de enfermagem da unidade ou relatório geral, para documentar a evolução da doença e possibilitar o controle da saúde, a orientação terapêutica e a pesquisa; planejar e desenvolver o treinamento sistemático em serviço, para o pessoal da equipe de enfermagem, avaliando as necessidades e os níveis de assistência prestada, para aperfeiçoar o trabalho do pessoal recém-admitido, aprimorar ou introduzir novas técnicas de enfermagem e melhorar os padrões de assistência, em regime de horário normal, podendo ser designado para plantões. Outras atividades correlatas.

7.2. Técnico em Enfermagem:
Prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos pacientes, sob supervisão do enfermeiro. Auxiliar o superior na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar. Preparar pacientes para consultas e exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos. Colher e ou auxiliar os pacientes na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação. Realizar exames de eletrodiagnósticos e registrar os eletrocardiogramas efetuados, segundo instruções médicas ou de enfermagem. Orientar e auxiliar pacientes, prestando informações relativas a higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos em tratamento de saúde. Verificar os sinais vitais e as condições gerais dos pacientes, segundo prescrição médica e de enfermagem. Preparar e administrar medicações por via oral, tópica, intradérmica, subcutânea, intramuscular, endovenosa e retal, segundo prescrição médica, sob supervisão do Enfermeiro. Cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem. Realizar a

movimentação e o transporte de pacientes de maneira segura. Auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência. Realizar controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico. Circular e instrumentar as salas, consultórios e pronto socorro, preparando-os conforme o necessário. Efetuar o controle diário do material utilizado, bem como requisitar, conforme as normas da Instituição, o material necessário à prestação da assistência à saúde dos pacientes. Controlar materiais, equipamentos e medicamentos sob sua responsabilidade. Manter equipamentos e a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação e comunicando ao superior eventuais problemas. Executar atividades de limpeza, desinfecção, esterilização de materiais e equipamentos, bem como seu armazenamento e distribuição. Propor a aquisição de novos instrumentos para reposição daqueles que estão avariados ou desgastados. Auxiliar na preparação do corpo após o óbito. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

7.3. Auxiliar de Enfermagem:
Promover a higiene e conforto dos pacientes; Fazer encaminhamentos e pedidos de materiais para exames; relatar as intercorrências e observações dos pacientes; aferir sinais vitais; medir e registrar diureses e drenagens; executar procedimentos de admissão, alta, cuidados pós-morte e transferência; ministrar alimentação quando necessário; promover mudança de decúbito; executar ações assistenciais de enfermagem correlatas com as funções de técnico de enfermagem; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade; obedecer as normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições. Execução de procedimentos específicos de técnico de enfermagem (preparo de pacientes, curativos, dispensa e administração de medicamentos prescritos, preparo e esterilização de materiais, vacinação, aplicação de injeções e demais atividades delegadas pelo(a) enfermeiro(a)); auxílio no controle de estoque de medicamentos e materiais; zelo e conservação do material de uso diário; acompanhamento de consulta médica e de enfermagem, quando necessário; preenchimento de prontuários de pacientes e instrumentos de avaliação e controle; participação no desenvolvimento de atividades de promoção e prevenção de saúde; visitas domiciliares a pacientes quando solicitado pela equipe; Executar tarefas pertinentes à área de atuação que forem delegadas pelo superior hierárquico; Participar de formações específicas, dos encontros, formações e capacitações continuadas.

7.4. Assistente Social:
Programar, administrar e executar os serviços sociais assegurados institucionalmente e participar dos programas de assistência social; Planejar soluções, organizar e intervir em questões relacionadas à Assistência Social, relacionadas aos Programas, projetos e serviços socioassistenciais do SUAS, para elaboração, implementação e monitoramento do Serviço Social; Atuar na proteção básica e especial da assistência social; Realizar o acompanhamento dos usuários da Politica Municipal de Assistência Social, visando o fortalecimento dos vínculos familiares e o empoderamento dos Grupos Sociais, buscando alternativas de enfrentamento individual e coletivo; Atender e acompanhar a população que se encontra em situação de risco e vulnerabilidade, encaminhando-os aos serviços de assistência Social e de Saúde; elaborar relatórios Sociais e planejar, atuar e efetivar a abordagem social sempre que necessário for; Formular relatórios, pareceres técnicos, rotinas e procedimentos; Planejar, elaborar e avaliar programas, projetos e planos sociais em diferentes áreas de atuação profissional; Coletar, organizar, compilar, tabular e difundir dados; Desempenhar atividades administrativas e assistenciais. Realizar demais atividades inerentes ao cargo.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO
8.1 O pedido de inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) deverá ser efetuado no período compreendido entre as 08 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas do dia 05 de Outubro de 2020 até o dia 09 de outubro de 2020, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, localizado na Prefeitura Municipal, Rua São Paulo, 191 - Centro, Prado Ferreira(PR). Informações pelo telefone (43) 3244-1143 ou ainda, realizar o preenchimento em formulário específico no site da prefeitura informando os dados exigidos em edital e enviar os documentos digitalizados para o e-mail: rh@pradoferreira.pr.gov.br.
8.1.1. Somente serão **CONFIRMADAS** as inscrições com entregas dos documentos pessoais, a serem efetivadas diretamente pelos candidatos ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato e poderes especiais até o prazo final das inscrições, portanto, mesmo digitalizados a entrega dos documentos na entidade **É OBRIGATÓRIA** para somatória da pontuação, caso não entregues os mesmos não serão computados.
8.2. No ato da Inscrição o candidato deverá preencher e assinar a ficha de inscrição para o cargo requerido, constante no Anexo I, devendo apresentar ainda os comprovantes para a Prova de Títulos a serem analisados pela Comissão Organizadora de Provas e Títulos, conforme itens a seguir:

1. Para os cargos de Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Assistente Social deverão ser entregues os seguintes documentos:
Certificado de conclusão do curso respectivo para o cargo e comprovante de registro (ativo) no conselho de classe.
Superior para os cargos de Enfermeiro e Assistente Social.
Técnico para os cargos de Técnico em Enfermagem e Auxiliar de Enfermagem.
Comprovante de Registro de Conselho de Classe;
Documentos que comprovem tempo de experiência profissional, nos termos do Item 9.1, item 9.2 e 9.12 - “a” “b” e “c” deste edital;
Cópia da Cédula de Carteira da Identidade, acompanhada do original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Cartão do Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, CPF/MF - acompanhada do original para conferência ou autenticada em cartório;
Comprovante de Alistamento ou Dispensa Militar em caso de candidato do gênero masculino - acompanhada do original para conferência ou autenticada em cartório;
Cópia do Título eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral acompanhado do original para conferência ou autenticado em cartório;
8.3. Os candidatos que não levarem os documentos autenticados poderão fazê-lo no ato da inscrição, desde que levem os originais para conferência.
8.4. O agente responsável pelas inscrições analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
8.5. A declaração terá o seguinte texto: “Confere com o original, dou fé; Data; assinatura”:
8.6. Verificada a não legalidade, rasuras que não comprovem a veridicidade e/ou alterações nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
8.7. A inscrição implica em um compromisso tácito, por parte do candidato, de aceitação das condições estabelecidas neste edital.
8.8. Não será aceito pedido de inscrição via Watsapp e as inscrições via correio eletrônico (e-mail) intempestivo ao item 8.1.
8.9. No caso das inscrições encaminhadas por e-mail, a documentação deverá ser enviada no e-mail rh@pradoferreira.pr.gov.br. Nesta modalidade de inscrição o candidato deverá digitalizar (escanear) os documentos pessoais, e os demais documentos para cálculo da pontuação, e enviar como anexo no e-mail.

I – A documentação deverá ser enviada em um único e-mail, vedado o envio de vários e-mails. Exemplo: O candidato enviou um e-mail com os documentos pessoais e para pontuação, e esqueceu de enviar o anexo I, é vedado enviar o e-mail somente com este documento, deverá realizar nova inscrição, enviando novo e-mail com toda a documentação.
II – Caso o candidato envie mais de um e-mail, sempre será considerado o último e-mail recebido, sendo os e-mails anteriores desconsiderados.
III – O candidato é o único responsável pela falha tecnológica que ocorra, caso a documentação do candidato não conste no e-mail indicado para inscrição, não existirá inscrição no PSS, ou no caso de documentação incompleta será atribuído a nota com base na documentação recebida, vedado a juntada de documentos posteriores.
IV – O candidato receberá confirmação de recebimento do e-mail de inscrição, caso o candidato não receba a resposta, existe a possibilidade de falha no procedimento, devendo o candidato contatar o setor de inscrição físico para sanar qualquer dúvida existente.
V – E-mails recebidos para inscrição após as 17 (dezessete) horas do 09 de outubro de 2020, serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, ficando automaticamente excluídos.
VI – O e-mail indicado é exclusivo para que seja realizado a inscrição do PSS, NÃO SERÁ RESPONDIDO DÚVIDAS OU INDAGAÇÕES POR ESTE E-MAIL.
8.10 Após o término das inscrições será publicado o edital com a relação dos candidatos inscritos que apresentaram os documentos mínimos necessários e entregarem os comprovantes para avaliação e pontuação, no Diário Oficial do Município, pelo site http://www.pradoferreira.pr.gov.br.
8.11 Do resultado das inscrições caberá pedido de reconsideração, desde que protocolado no prazo de 01 (um) dia útil contado da data de publicação do edital a que se refere o item anterior, sem efeito suspensivo.

9. DA PROVA DE TÍTULOS

9.1. A prova de títulos consistirá na apresentação de comprovação de tempo de experiência profissional e na comprovação dos títulos de curso de aperfeiçoamento profissional, nos termos do Anexo II deste Edital e terá caráter classificatório, sendo apurada pela Comissão Organizadora.
9.2. Os comprovantes de tempo de experiência profissional e dos cursos de aperfeiçoamento deverão ser entregues no ato da inscrição, na forma de fotocópias autenticadas pelo Serviço Notarial (cartório) ou poderá ser autenticada pelo agente que estiver recebendo a inscrição, desde que acompanhada de original.
9.3. Após a autenticação, os comprovantes deverão ser acondicionados em envelope lacrado com indicação do nome do candidato.
9.4. Em hipótese alguma será admitida a juntada de comprovantes após o encerramento do prazo estabelecido neste edital.
9.5. Não serão admitidos, sob qualquer hipótese, comprovantes encaminhados via Watsapp.
9.6. Somente serão avaliados os documentos legíveis que não apresentem rasuras e estejam em perfeito estado de conservação.
9.7. Para avaliação e pontuação dos títulos serão utilizadas a tabela de pontos constante do Anexo II deste edital.
9.8. A pontuação final será o número inteiro com duas casas decimais obtidos pelo somatório dos pontos de cada item da tabela de pontos do anexo II deste edital.
9.8.1. será contabilizado 01 (um) ponto para cada ano de experiência profissional comprovado, no limite máximo de 10 pontos.
9.8.2. será considerado como 0,5 (meio ponto) a comprovação de tempo de experiência que atestar mais de 06 (seis) meses e menos de 01 (um) ano.
9.8.3. será desconsiderado qualquer comprovante que ateste período menor do que 06 (seis) meses de experiência profissional.
9.8.4. será contabilizado para os títulos de cursos de aperfeiçoamento a comprovação por meio de certificado de no mínimo 16 horas (a cada 16 horas = 0,5 (meio ponto).
9.8.5 A pontuação para os cursos de aperfeiçoamento profissional, observado o limite de 40 (quarenta) pontos, e será válido exclusivamente os cursos voltados para o cargo em questão.
9.9. Terá pontuação zero na prova de títulos, o candidato que não entregar os títulos na forma, no prazo e no local estipulados neste Edital, não cabendo qualquer recurso quanto à infringência deste item.
9.10. Os comprovantes serão contabilizados até o limite máximo de pontos previstos no Anexo II, deste edital e não serão considerados para fins de pontuação os documentos comprovantes já exigidos como requisito obrigatório para o cargo.
9.11. Os títulos apresentados que excederem o valor máximo previsto em cada item da tabela de pontuação, não terão os valores excedentes considerados para a pontuação do candidato.
9.12. A comprovação de tempo de experiência profissional para o cargo, deverá ser assim comprovada:
a) Mediante registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - cópia da página com foto, qualificação civil e da(s) página(s) com registro(s), quando necessário, acrescida de declaração do órgão ou empresa constando expressamente a área de atuação;
b) No caso de profissionais autônomos e liberais, declaração, cópias e comprovantes, que demonstrem o período trabalhado;
c) Mediante apresentação de certidão de tempo de serviço, com especificação da função, do cargo e da área de atuação, emitida por órgão público ou empresa privada em que o candidato tenha trabalhado;
9.13. Serão contabilizados para fins de contagem de experiência e atividade profissional, apenas os últimos 10 (dez) anos retroativos a data deste edital.
9.14. Para comprovação de experiência, quando for o caso, não será considerado tempo de serviço paralelo ou concomitante.
9.15. Não serão pontuados como experiência profissional, os documentos referentes a monitorias, estágios, bolsas de estudo e serviços voluntários.
9.16. A comprovação dos cursos de aperfeiçoamento profissional se dará pela apresentação dos certificados emitidos no período de 2010 a 02/10/2020.
9.17. Após a análise e pontuação conforme os documentos, o resultado da avaliação de currículo e títulos será publicado através do site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente:
a - Maior idade;
b - Maior número de dependentes;
c - Tiver maior nível de formação escolar comprovada;
d - Apresentar maior carga horária em cursos realizados nos últimos cinco anos, dentro da área a que concorre a vaga;
e – Sorteio em ato público.
10.2. Havendo necessidade, a Comissão convocará os candidatos, para que se apresentem, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, o comprovante necessário para análise do critério estabelecido na letra "b" do item anterior.
10.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão Organizadora, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO PRELIMINAR/FINAL

11.1. O edital de divulgação do resultado e classificação preliminar/final consistirá de lista em ordem decrescente da pontuação obtida na prova de títulos, com o nome, a data de nascimento e o nº de inscrição dos candidatos.

11.2. O resultado preliminar/final do Processo Seletivo Simplificado será divulgado após a consolidação de todas as informações e apuração das pontuações, por meio do Site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br

12. DO RECURSO
12.1. Serão admitidos recursos relativos a:
a) Pontuação e resultado da avaliação das provas de títulos;
b) Pontuação e classificação final;
c) Erro material.
12.2 Qualquer recurso deverá ser interposto, impreterivelmente, **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, a contar do dia imediato à data de divulgação do resultado preliminar do PSS.
12.3 O recurso deverá ser interposto através de requerimento, pelo candidato ou por procurador legalmente habilitado, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Prado Ferreira, na Prefeitura Municipal, sito a Rua São Paulo, 191 - Centro – Prado Ferreira(PR), no horário das 8 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com indicação do nome, edital e cargo a que concorre o candidato com a necessária justificativa e indicação do ponto que insatisfaz o reclamante.
12.4 Não serão analisados no mérito os recursos apresentados por procurador não habilitado, os intempestivos e os encaminhados por fax ou por e-mail.
12.5 O resultado do julgamento do recurso será disponibilizado através do site Oficial do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.

13. DA CONVOCAÇÃO
13.1. O candidato aprovado será convocado por edital publicado no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), à medida que forem surgindo vagas, e terá prazo de 02 (dois) dias úteis para manifestar-se quanto ao aceite ou não da vaga, devendo neste prazo providenciar e entregar a municipalidade junto ao Departamento de Recursos Humanos os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o cargo e demais documentos conforme itens 14 e 15 deste edital.
13.2. O candidato convocado que não comprovar os requisitos conforme estabelecido neste edital será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), não cabendo pedido de prorrogação de prazo para providenciar os documentos comprobatórios.
13.3. Ao ser convocado, o candidato deverá fazer a opção formal, por meio de documento por ele assinado entre assumir ou desistir da vaga ou solicitar a sua reclassificação.
13.3.1. Os aprovados serão chamados na ordem classificatória e poderão desistir do chamamento de contratação, cedendo a vaga ao próximo da lista.
13.3.2. O candidato que desistir de uma contratação continuará compondo a lista de aprovados enquanto o processo seletivo estiver válido, passando a compor a classificação final da lista de aprovados e será chamado, de acordo com a classificação, quando houver a necessidade de novas contratações.
13.3.3. Para efetivar a desistência de contratação, o candidato deverá assinar o Termo de Desistência para cada chamamento que receber, conforme modelo do Anexo III.
13.4. O candidato que deixar de comparecer no prazo previsto, deixando de apresentar o Termo de Desistência, perderá automaticamente à vaga e será excluído da lista de classificados, sendo convocado o candidato seguinte na ordem de classificação.
13.5. Os candidatos classificados deverão manter seus endereços atualizados, durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), informando qualquer alteração junto à Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
13.6. Ao ser convocado, se o candidato não for encontrado no endereço mencionado na ficha de inscrição, perderá automaticamente a vaga.

14. DOS REQUISITOS BÁSICOS E DOS DOCUMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO
14.1. São requisitos básicos para a contratação:
a) Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português. Neste caso estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses conforme §1º, do art. 12 da Constituição Federal e Decretos nos 70.391/72 e 70.436/72;
b) Ter idade mínima de 18 (dezoito anos);
c) Ter habilitação para dirigir, conforme exigência do cargo;
d) Comprovar escolaridade mínima exigida para o cargo;
e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
f) Estar em dia com as obrigações militares (no caso candidato do gênero masculino);
g) Estar no gozo dos direitos políticos;
h) Ser portador de Cadastro de Pessoa Física (CPF);
i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
j) Ter disponibilidade para o horário de trabalho, o qual deverá atender as necessidades do órgão requisitante;
k) Apresentar declaração de acúmulo de cargos ou negativa de acumulação;
l) Cumprir as determinações deste edital.
14.2. Para a contratação, caso seja aprovado e venha a ser convocado, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios:
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
b) PIS ou PASEP e data de cadastramento (se já for cadastrado);
c) Registro de nascimento ou certidão de casamento;
d) Carteira de identidade;
e) CPF;
f) Título de eleitor;
g) Certidão de quitação eleitoral;
h) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (no caso candidato do gênero masculino);
i) Comprovante da escolaridade exigida para o cargo;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, se possuir;
k) Comprovante de endereço atual;
l) Declaração da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal, incisos XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná e inciso XIV do artigo 5º da Instrução Normativa 44/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;
m) Carteira de motorista (se obrigatória para exercício do cargo);
n) Exame Admissional;
o) Registro (ativo) no conselho de classe;

p) Outros documentos ou comprovantes que se fizerem necessários.
14.3. O candidato convocado deverá apresentar fotocópias dos documentos exigidos juntamente com os originais para autenticação, ou fotocópias autenticadas em cartório.
14.3.1. o Departamento de Recursos Humanos responsável pela contratação analisará as fotocópias e as comparará aos documentos originais, conferindo a sua autenticidade por meio de declaração a ser escrita, impressa ou carimbada em cada folha de cópia e assinada pelo Agente.
14.4. Verificada a falsidade nos documentos apresentados, será o candidato eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS), com nulidade da aprovação ou da classificação e dos efeitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

15. DA AVALIAÇÃO MÉDICA ADMISSIONAL
15.1 O candidato convocado deverá apresentar avaliação médica admissional.
15.2 Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se a avaliação médica acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado (PSS).
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1 O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado (PSS) será de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período caso necessário, a contar da data de publicação do resultado final no site do Município - http://www.pradoferreira.pr.gov.br.
16.2 O prazo de contratação inicial será de 06 (seis) meses prorrogáveis por igual período caso necessário.
16.3 Aplicam-se aos contratados as penas de advertência, suspensão e demissão, conforme a extensão da infração apuradas por sindicância ou se for o caso por processo administrativo nos termos e naquilo que couber, conforme Lei Municipal.
16.4. O contratado responderá civil, penal e administrativamente no exercício de suas atribuições, funções e responsabilidades.
16.5. Além do disposto nos itens 16.3 e 16.4, o contratado poderá ter seu contrato rescindido unilateralmente pela Administração, quando:
I. ausentar-se do serviço por mais de 04 (quatro) dias, consecutivos ou não durante o período de contratação, sem motivo justificado;
II. for nomeado ou designado para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer das esferas de governo, ainda que a título precário ou em substituição;
III. seus serviços forem considerados ineficientes;
IV. agir com insubordinação e desrespeito.
16.6. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado (PSS), com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de contratação, mas apenas a expectativa de ser contratado, considerando sempre a conveniência e o interesse da Administração.
16.7. Preenchidas as vagas iniciais previstas neste edital e surgindo novas vagas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado (PSS), inclusive para outros setores, poderão, por conveniência e necessidade administrativa, serem convocados demais candidatos aprovados, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação nos termos deste Edital.
16.8. Não será contratado candidato com vínculo de trabalho por prazo determinado ou indeterminado, em empregos, cargos ou funções ou que receber proventos de aposentadoria em empresa pública, autarquia, sociedade de economia mista ou fundação mantida pelo poder público, caso em que o candidato deverá fazer sua opção, conforme previsto na Constituição Federal, e comprovar a opção no processo de contratação, exceto as hipóteses de acúmulo legal, nos termos da Constituição Federal, Emendas Constitucionais números 19, 20 e 34, publicadas no Diário Oficial da União em 05/06/98, 16/12/98 e 14/12/2001, respectivamente.
16.9 Os anexos I a VII são partes integrantes deste edital.
16.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Organizadora nomeada pela Portaria nº 146/2020.

Prado Ferreira(Pr), 24 de setembro de 2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

MARIANA FERNANDES LOPES PINHEIRO
Presidente Da Comissão Organizadora E Avaliadora

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO - Edital nº 025/2020
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 002/2020

NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Nome Completo sem abreviações:	
Sexo:	
Documento de Identidade nº:	
Órgão Expedidor do Documento:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
Estado Civil:	
Número de Filhos	
Endereço Completo:	
Cidade:	
Estado:	
CEP:	
Telefone Celular para contato:	
Telefone Fixo para contato:	
Grau de Escolaridade:	
Cargo Pretendido:	
Declaração: Declaro que todas as informações aqui prestadas são verdadeiras e por elas assumo integral responsabilidade, e possuo nesta data todos os requisitos exigidos para concorrer no presente Processo Seletivo Simplificado (PSS). Fico ciente que a presente inscrição será tornada sem efeito caso se demonstre a falsidade das declarações por mim prestadas, declaro ainda concordar com o contido no Edital nº 025/2020 do Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2020.	
Data: _____/_____/2020	
Assinatura do Candidato:	
Obs:	

Lista de Conferência de Documentos que acompanham a ficha de Inscrição Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 002/2020 – Edital nº 025/2020		
DOCUMENTOS		
DOCUMENTOS	**Apresentou?**	**Confere com o Original?**

Documento de Identidade - RG	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
CNH – Carteira Nacional de Habilitação	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Cadastro de Pessoa Física (CPF)	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação de sua experiência profissional para o cargo pretendido, nos termos do item 9.12 letras a, b e c, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
Documentos que possibilitem a pontuação em cursos de aperfeiçoamento profissional, nos termos dos itens 9.8.4; 9.8.5 e 9.16, deste edital	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**
O servidor responsável pela inscrição conferiu e carimbou a expressão "Confere com o Original, dou fé", Assinou e colocou a data em todas as fotocópias:	**( ) Sim ( ) Não**	**( ) Sim ( ) Não**

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
Data:	**_____/_____/2020**
Nome do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Assinatura do Funcionário Responsável pela Inscrição:	
Nome do Candidato	
Assinatura do Candidato:	

ANEXO II

TERMO DE AVALIAÇÃO
PONTUAÇÃO PROVA DE TITULOS - PSS Nº 002/2020 – Edital nº 025/2020

Cargo Pretendido:		
Nº documento identidade do candidato:		
Nome do Examinador:		
Experiência Profissional	**Pontos**	**Pontos Máximos**
1.1 – Comprovantes de Experiência profissional no cargo pretendido, por ano.	**1,00**	**10**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
Cursos (Aperfeiçoamento Profissional)	**Pontos**	**Pontos Máximos**
2.1 Comprovantes de cursos de aperfeiçoamento profissional comprovados por meio de certificados de no mínimo de 16 horas.	**0,5 (a cada 16 horas)**	**40**
Comprovantes Apresentados:	**Pontos Obtidos**	
TOTAL DE PONTOS		

Declaramos para os devidos fins que realizamos a avaliação da Prova de Títulos do Candidato Acima.

Assinatura:

Nome Examinador:

ANEXO III

TERMO DE DESISTÊNCIA

Considerando que fui convocado (a) para ocupar a vaga ofertada no Processo Seletivo Simplificado para contratação de **_____**, divulgado através PSS Nº 002/2020 – Edital nº 025/2020, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. do dia _____/_____/_____, venho pelo presente declarar que **não tenho interesse no momento** em assumi-la e cedo minha vaga ao próximo da lista de classificados.
Entretanto, solicito minha reclassificação e declaro estar ciente de que continuarei a compor a lista de classificados, após o último candidato classificado para o certame, e, só terei direito à contratação caso ocorram novos chamamentos que alcancem a posição que passarei a ocupar na lista de espera.

Prado Ferreira(PR), _____ de _____ de 2020.

_____

Nome do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO / EMPREGO

Eu **_____**

DECLARO:
1- Estar ciente do disposto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal, que excepcionalmente autoriza a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, nos seguintes casos:

a) a de dois cargos de professor;
b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
2- Estar ciente do disposto no §10, do artigo 37 da Constituição Federal, que veda a percepção simultânea de proventos de aposentadoria com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvadas os cargos acumuláveis na forma da Constituição Federal, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração;

3- Não exercer cargo, emprego ou função pública nesta municipalidade ou em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios nem perceber proventos de aposentadoria ocorrida na forma dos artigos 40, 42 ou 142 da Constituição Federal;

4- Estar ciente de que pela inexatidão, omissão, ou qualquer outro vício na presente declaração estarei sujeito (a) aos procedimentos e cominações legais cabíveis à espécie.

Prado Ferreira(PR), _____ de _____ de 2020.

_____
Assinatura

ANEXO V

LAUDO MÉDICO E ATESTADO PARA INSCRITOS COMO PESSOA COM DEFICIÊNCIA (modelo)

NOME: _____
RG: _____ UF: _____ CPF:_____
DATA DE NASCIMENTO: _____ SEXO: _____

TIPO DE DEFICIÊNCIA: _____
CÓDIGO CID: _____

DESCRIÇÃO DAS LIMITAÇÕES FUNCIONAIS: _____

FUNÇÃO PRETENDIDA*: _____
(conforme as atribuições contidas no item 7, deste Edital) – *obrigatório o preenchimento deste campo

PARECER DO MÉDICO ESPECIALISTA NA ÀREA DA DEFICIÊNCIA:
De acordo com a função pretendida* (acima descrita), declaro que a deficiência do candidato(a) é:

( ) COMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 7, deste Edital.

( ) INCOMPATÍVEL para exercer a função pretendida acima descrita, conforme as atribuições contidas no item 7, deste Edital.

_____
Médico Assinatura e Carimbo/CRM

_____
Assinatura do Candidato(a)

Local:_____ Data: _____/_____/2020.

ANEXO – VI

DECLARAÇÃO PARA AFRO-DESCENDENTE

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na vaga de _____, que sou cidadão (ã) afrodescendente, identificando-me como de cor _____ (negra ou parda), pertencente à raça/etnia negra.

Prado Ferreira(PR), _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

ANEXO - VII

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO COM MEMBROS DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO

Eu, _____, inscrito (a) no CPF sob nº _____, DECLARO, nos termos e sob as penas da lei, para fins de inscrição no Processo Seletivo Simplificado, na vaga de _____, que NÃO SOU CÔNJUGE, COMPANHEIRO(A) E NÃO TENHO PARENTESCO CONSANGUÍNEO OU AFINS ATÉ TERCEIRO GRAU, COM NENHUM MEMBRO DA COMISSÃO ORGANIZADORA E AVALIADORA DO TESTE SELETIVO instituído na ***PORTARIA Nº 146/2020.***

Prado Ferreira(PR), _____ de _____ de 2020.

_____
(Assinatura do (a) candidato (a))

Publicado por:
Humberto José Pereira
Código Identificador:AE579C80

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2020

SILVIO ANTONIO DAMACENO, Prefeito do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

R E S O L V E:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a Licitação nº **107/2020,** referente ao Pregão Presencial nº **37/2020**, que foi devidamente apreciada pela Procuradoria Jurídica e pela Comissão de Licitação, designado pelo Senhor Prefeito Municipal, através da Portaria nº 136/2020, conforme consta do Parecer Jurídico e termo de ata, devidamente lavrada em que fica classificada a empresa abaixo mencionada, nos termos dos Artigos 3º, 23 da Lei nº 8.666/93 e demais alterações, visando a **AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS LED BULBO POTÊNCIA DE 100W SOQUETE E-40 BIVOLT PARA O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA**, sendo:

FELIPE CANIATO BASILICHI ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LAMPADA LED BULBO POTÊNCIA 100W SOQUETE E-40 BIVOLT	AVANT	100W	UNID	100,00	258,00	25.800,00
TOTAL								25.800,00

A entrega dos produtos será realizada, em conformidade com as especificações acima mencionadas, por um período de 12 (doze) meses, da assinatura da Ata de Registro de Preço, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da Requisição de Compras expedida pelo Departamento de Compras
O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, mediante solicitação de pagamento protocolada pela empresa, através de crédito em conta corrente à vista da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo responsável pelo Departamento requisitante, acompanhadas obrigatoriamente da CND do INSS e CRF do FGTS.

Em face do despacho acima, autorizamos o Setor competente desta Municipalidade efetuar a contratação conforme as propostas vencedoras, obedecidas às normas de formalização legal, prevista na Legislação.

Prado Ferreira, 24/09/2020.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina Neto
Código Identificador:9F6E472E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA 3 AO EDITAL PSS N° 01/2020 – PUBLICADO NA EDIÇÃO N° 2094, NO DIA 11 DE SETEMBRO DE 2020.

ANEXO I
Onde se lê:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS Mínimos	REMUNERAÇÃO	
				BRUTA / MÊS	BRUTA / 06 MESES
ENFERMEIRO	40H	1	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida.	R$ 3.702,02	R$ 22.212,12

LEIA-SE:

CARGO E CARGA HORÁRIA SEMANAL		Nº DE VAGAS	REQUISITOS Mínimos	REMUNERAÇÃO	
				BRUTA / MÊS	BRUTA / 06 MESES
ENFERMEIRO	30H	1	Ensino Superior completo em Enfermagem. Registro no Conselho Profissional Competente com Inscrição Válida.	R$ 3.702,02	R$ 22.212,12

QUATRO BARRAS, 24 DE SETEMBRO DE 2020.

ANGELO ANDREATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Baggio Annibelli
Código Identificador:A69E2900

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
JULHO A AGOSTO DE 2020									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	58.142.410,00	73.556.530,41	8.638.429,00	39.489.346,05	34.067.184,36	9.213.309,80	32.883.114,97	40.673.415,44	32.106.632,98

DESPESAS CORRENTES	52.619.960,60	62.254.538,52	8.045.046,92	37.588.463,59	24.666.074,93	8.571.005,76	31.947.483,94	30.307.054,58	31.477.236,57
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	26.040.141,49	30.433.151,39	4.727.165,52	17.916.138,36	12.517.013,03	4.838.667,30	17.527.768,70	12.905.382,69	17.527.748,71
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	26.379.819,11	31.821.387,13	3.317.881,40	19.672.325,23	12.149.061,90	3.732.338,46	14.419.715,24	17.401.671,89	13.949.487,86
DESPESAS DE CAPITAL	4.941.025,30	10.720.567,79	593.382,08	1.900.882,46	8.819.685,33	642.304,04	935.631,03	9.784.936,76	629.396,41
INVESTIMENTOS	4.841.025,30	10.715.567,79	593.382,08	1.900.882,46	8.814.685,33	642.304,04	935.631,03	9.779.936,76	629.396,41
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	581.424,10	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.142.410,00	73.556.530,41	8.638.429,00	39.489.346,05	34.067.184,36	9.213.309,80	32.883.114,97	40.673.415,44	32.106.632,98
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.142.410,00	73.556.530,41	8.638.429,00	39.489.346,05	34.067.184,36	9.213.309,80	32.883.114,97	40.673.415,44	32.106.632,98
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	2.579.511,36	995.036,41	(995.036,41)	2.004.630,56	7.601.267,49	(7.601.267,49)	8.377.749,48
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.142.410,00	73.556.530,41	11.217.940,36	40.484.382,46	33.072.147,95	11.217.940,36	40.484.382,46	33.072.147,95	40.484.382,46

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:303A6025

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	58.142.410,00	67.999.927,44	11.217.940,36	16,50	40.484.382,46	59,54	27.515.544,98
RECEITAS CORRENTES	58.142.410,00	62.476.307,89	10.793.246,01	17,28	39.126.348,11	62,63	23.349.959,78
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.797.892,96	6.797.892,96	1.271.270,80	18,70	4.934.441,66	72,59	1.863.451,30
IMPOSTOS	6.033.639,96	6.033.639,96	884.013,48	14,65	4.046.844,08	67,07	1.986.795,88
TAXAS	764.253,00	764.253,00	387.257,32	50,67	887.597,58	116,14	(123.344,58)
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.314.495,00	1.314.495,00	238.448,37	18,14	1.080.438,89	82,19	234.056,11
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	1.314.495,00	1.314.495,00	238.448,37	18,14	1.080.438,89	82,19	234.056,11
RECEITA PATRIMONIAL	793.120,00	794.762,98	13.690,38	1,72	88.376,43	11,12	706.386,55
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	49.470,00	49.470,00	1.576,99	3,19	11.341,68	22,93	38.128,32
VALORES MOBILIÁRIOS	743.650,00	745.292,98	12.113,39	1,63	77.034,75	10,34	668.258,23
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	39.117,59	0,00	183.185,46	0,00	(183.185,46)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	39.117,59	0,00	183.185,46	0,00	(183.185,46)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.117.292,04	53.449.546,95	9.215.197,54	17,24	32.763.491,39	61,30	20.686.055,56
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	25.890.646,04	30.159.056,95	6.032.421,09	20,00	18.511.230,49	61,38	11.647.826,46
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	13.856.646,00	13.920.490,00	1.930.308,92	13,87	8.988.715,72	64,57	4.931.774,28
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.370.000,00	9.370.000,00	1.252.467,53	13,37	5.263.545,18	56,17	4.106.454,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	119.610,00	119.610,00	15.521,33	12,98	76.414,28	63,89	43.195,72
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	119.610,00	119.610,00	14.242,36	11,91	54.064,91	45,20	65.545,09
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	1.278,97	0,00	22.349,37	0,00	(22.349,37)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	5.523.619,55	424.694,35	7,69	1.358.034,35	24,59	4.165.585,20
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	9.600,00	268.750,00	2.799,48	268.750,00	2.799,48	(259.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	9.600,00	268.750,00	2.799,48	268.750,00	2.799,48	(259.150,00)
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	5.514.019,55	155.944,35	2,83	1.089.284,35	19,75	4.424.735,20

TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	2.543.999,72	95.505,75	3,75	193.845,75	7,62	2.350.153,97
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	2.970.019,83	60.438,60	2,03	895.438,60	30,15	2.074.581,23
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.142.410,00	67.999.927,44	11.217.940,36	16,50	40.484.382,46	59,54	27.515.544,98
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.142.410,00	67.999.927,44	11.217.940,36	16,50	40.484.382,46	59,54	27.515.544,98
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.142.410,00	67.999.927,44	11.217.940,36	16,50	40.484.382,46	59,54	27.515.544,98
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.396.602,97	0,00	0,00	5.396.602,97	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	5.396.602,97	0,00	0,00	5.396.602,97	100,00	0,00
Conjunto de informações em tempo real, atualizados até 24/09/2020 09:48							

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2F15F93D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA											
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JULHO A AGOSTO DE 2020											
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	58.142.410,00	73.556.530,41	8.638.429,00	39.489.346,05	100,00	34.067.184,36	9.213.309,80	32.883.114,97	100,00	40.673.415,44
LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	1.700.000,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00	0,00	0,00	0,00	1.700.000,00
ADMINISTRAÇÃO	4.026.726,50	4.404.827,22	429.449,87	2.417.918,60	6,12	1.986.908,62	476.945,88	2.123.238,15	6,46	2.281.589,07
ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.021.726,50	3.301.726,50	323.543,91	1.851.964,63	4,69	1.449.761,87	373.422,14	1.577.023,73	4,80	1.724.702,77
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	278.000,00	376.100,72	50.303,14	221.556,62	0,56	154.544,10	51.643,64	221.259,26	0,67	154.841,46
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	90.000,00	90.000,00	11.556,55	37.286,48	0,09	52.713,52	10.156,55	35.886,48	0,11	54.113,52
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	127.000,00	127.000,00	18.781,33	67.503,13	0,17	59.496,87	19.832,56	66.205,33	0,20	60.794,67
DEFESA CIVIL	510.000,00	510.000,00	25.264,94	239.607,74	0,61	270.392,26	21.890,99	222.863,35	0,68	287.136,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.942.000,00	2.273.219,64	186.875,24	908.311,40	2,30	1.364.908,24	191.401,35	695.215,75	2,11	1.578.003,89
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	205.000,00	205.000,00	13.008,04	85.885,68	0,22	119.114,32	12.314,96	57.266,58	0,17	147.733,42
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	290.000,00	331.245,20	57.518,83	203.704,19	0,52	127.541,01	47.434,35	167.826,63	0,51	163.418,57
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	1.422.000,00	1.711.974,44	116.348,37	618.721,53	1,57	1.093.252,91	131.652,04	470.122,54	1,43	1.241.851,90
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.274.000,00	2.589.000,00	402.698,05	1.490.793,15	3,78	1.098.206,85	402.698,05	1.490.793,15	4,53	1.098.206,85
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.274.000,00	2.589.000,00	402.698,05	1.490.793,15	3,78	1.098.206,85	402.698,05	1.490.793,15	4,53	1.098.206,85
SAÚDE	15.278.172,00	24.022.507,49	3.590.776,70	15.016.373,73	38,03	9.006.133,76	3.799.043,11	11.930.927,24	36,28	12.091.580,25
ATENÇÃO BÁSICA	9.647.852,00	13.720.040,25	2.613.311,49	10.201.004,88	25,83	3.519.035,37	2.832.977,17	8.376.344,63	25,47	5.343.695,62
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	5.475.000,00	10.074.629,27	955.627,09	4.717.261,25	11,95	5.357.368,02	939.874,31	3.478.695,60	10,58	6.595.933,67
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	155.320,00	227.837,97	21.838,12	98.107,60	0,25	129.730,37	26.191,63	75.887,01	0,23	151.950,96
TRABALHO	60.000,00	60.000,00	1.312,87	11.580,64	0,03	48.419,36	1.637,98	5.890,66	0,02	54.109,34
FOMENTO AO TRABALHO	60.000,00	60.000,00	1.312,87	11.580,64	0,03	48.419,36	1.637,98	5.890,66	0,02	54.109,34
EDUCAÇÃO	16.197.370,00	19.222.831,37	1.962.552,98	10.110.455,67	25,60	9.112.375,70	2.040.648,89	9.325.470,67	28,36	9.897.360,70
ENSINO FUNDAMENTAL	12.517.370,00	14.103.316,44	1.490.842,79	7.380.856,51	18,69	6.722.459,93	1.567.840,82	6.637.088,13	20,18	7.466.228,31
ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	60.000,00
EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	4.999.514,93	471.710,19	2.729.599,16	6,91	2.269.915,77	472.808,07	2.688.382,54	8,18	2.311.132,39
CULTURA	474.000,00	514.000,00	16.923,12	165.397,14	0,42	348.602,86	37.664,30	148.713,20	0,45	365.286,80
DIFUSÃO CULTURAL	474.000,00	514.000,00	16.923,12	165.397,14	0,42	348.602,86	37.664,30	148.713,20	0,45	365.286,80
URBANISMO	4.836.890,30	6.251.397,55	830.387,10	3.605.048,71	9,13	2.646.348,84	973.071,94	2.864.544,28	8,71	3.386.853,27
INFRA-ESTRUTURA URBANA	888.925,30	922.115,80	154.150,22	357.686,07	0,91	564.429,73	221.488,72	254.046,53	0,77	668.069,27
SERVIÇOS URBANOS	3.707.965,00	5.139.281,75	676.236,88	3.247.362,64	8,22	1.891.919,11	751.583,22	2.610.497,75	7,94	2.528.784,00
TURISMO	240.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00
HABITAÇÃO	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
HABITAÇÃO URBANA	288.000,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00	0,00	0,00	0,00	288.000,00
SANEAMENTO	204.000,00	454.000,00	0,00	31.463,00	0,08	422.537,00	0,00	29.679,00	0,09	424.321,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-

	INICIAL	ATUALIZADA (a)	No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)	b)	No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	d)
SANEAMENTO BÁSICO RURAL	48.000,00	298.000,00	0,00	30.663,00	0,08	267.337,00	0,00	28.879,00	0,09	269.121,00
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	156.000,00	156.000,00	0,00	800,00	0,00	155.200,00	0,00	800,00	0,00	155.200,00
GESTÃO AMBIENTAL	588.000,00	1.061.000,00	78.108,74	667.310,94	1,69	393.689,06	109.227,98	558.429,04	1,70	502.570,96
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	588.000,00	1.061.000,00	78.108,74	667.310,94	1,69	393.689,06	109.227,98	558.429,04	1,70	502.570,96
AGRICULTURA	1.590.000,00	2.030.019,83	505.952,06	959.667,88	2,43	1.070.351,95	484.894,36	799.726,91	2,43	1.230.292,92
EXTENSÃO RURAL	1.590.000,00	1.979.347,49	505.952,06	916.249,28	2,32	1.063.098,21	477.610,64	770.875,75	2,34	1.208.471,74
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	0,00	50.672,34	0,00	43.418,60	0,11	7.253,74	7.283,72	28.851,16	0,09	21.821,18
INDÚSTRIA	850.603,00	900.603,00	79.327,19	234.202,72	0,59	666.400,28	42.411,44	191.202,49	0,58	709.400,51
PROMOÇÃO INDUSTRIAL	850.603,00	900.603,00	79.327,19	234.202,72	0,59	666.400,28	42.411,44	191.202,49	0,58	709.400,51
COMÉRCIO E SERVIÇOS	399.000,00	1.289.000,00	7.666,64	280.014,57	0,71	1.008.985,43	62.122,84	151.602,57	0,46	1.137.397,43
COMERCIALIZAÇÃO	351.000,00	351.000,00	6.415,64	55.090,82	0,14	295.909,18	6.531,94	54.845,82	0,17	296.154,18
TURISMO	48.000,00	938.000,00	1.251,00	224.923,75	0,57	713.076,25	55.590,90	96.756,75	0,29	841.243,25
TRANSPORTE	3.896.800,00	4.200.719,86	398.481,14	2.637.595,83	6,68	1.563.124,03	431.452,01	1.685.740,79	5,13	2.514.979,07
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	3.896.800,00	4.200.719,86	398.481,14	2.637.595,83	6,68	1.563.124,03	431.452,01	1.685.740,79	5,13	2.514.979,07
DESPORTO E LAZER	766.000,00	766.000,00	35.491,01	262.969,19	0,67	503.030,81	47.663,38	191.698,19	0,58	574.301,81
DESPORTO COMUNITÁRIO	766.000,00	766.000,00	35.491,01	262.969,19	0,67	503.030,81	47.663,38	191.698,19	0,58	574.301,81
ENCARGOS ESPECIAIS	1.189.424,10	947.980,35	112.426,29	690.242,88	1,75	257.737,47	112.426,29	690.242,88	2,10	257.737,47
DESPORTO COMUNITÁRIO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS	581.424,10	624.980,35	112.426,29	406.896,97	1,03	218.083,38	112.426,29	406.896,97	1,24	218.083,38
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	288.000,00	303.000,00	0,00	283.345,91	0,72	19.654,09	0,00	283.345,91	0,86	19.654,09
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	581.424,10	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10	0,00	0,00	0,00	581.424,10
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	58.142.410,00	73.556.530,41	8.638.429,00	39.489.346,05	100,00	34.067.184,36	9.213.309,80	32.883.114,97	100,00	40.673.415,44

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:60DE1DEA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JULHO A AGOSTO DE 2020				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	6.033.639,96	6.033.639,96	4.046.844,08	67,07
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	1.200.687,96	1.200.687,96	1.338.174,99	111,45
1.1.1 - IPTU	1.051.772,96	1.051.772,96	1.134.692,87	107,88
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	148.915,00	148.915,00	203.482,12	136,64
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	693.296,53	53,81
1.2.1 - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	693.296,53	53,81
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.830.960,00	2.830.960,00	1.343.700,40	47,46
1.3.1 - ISS	2.774.470,00	2.774.470,00	1.273.349,47	45,90
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	56.490,00	56.490,00	70.350,93	124,54
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	713.584,00	713.584,00	671.672,16	94,13
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	42.963.060,00	42.963.060,00	22.504.652,98	52,38
2.1 - Cota-parte FPM	25.927.580,00	25.927.580,00	12.405.483,13	47,85
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	24.950.470,00	24.950.470,00	11.610.188,57	46,53
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	977.110,00	977.110,00	795.294,56	81,39
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	12.328.710,00	12.328.710,00	6.992.385,94	56,72
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	187.460,00	187.460,00	104.092,13	55,53
2.5 - Cota-parte ITR	360.000,00	360.000,00	2.647,06	0,74
2.6 - Cota-parte IPVA	4.011.000,00	4.011.000,00	3.000.044,72	74,80
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	48.996.699,96	48.996.699,96	26.551.497,06	54,19
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	37.050,00	37.050,00	1.523,66	4,11
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.249.370,00	1.249.370,00	626.432,70	50,14
5.1 - Transferências do salário-educação	608.500,00	608.500,00	386.648,72	63,54
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	618.870,00	618.870,00	237.673,92	38,40
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	22.000,00	22.000,00	2.110,06	9,59
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.286.420,00	1.286.420,00	627.956,36	48,81
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.397.190,00	8.397.190,00	4.341.871,47	51,71
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	4.990.094,00	4.990.094,00	2.322.037,52	46,53
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.465.742,00	2.465.742,00	1.398.477,06	56,72
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	29.662,00	29.662,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.492,00	37.492,00	20.818,56	55,53
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	72.000,00	72.000,00	529,33	0,74
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	802.200,00	802.200,00	600.009,00	74,80
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.400.000,00	9.400.000,00	5.265.166,54	56,01
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.370.000,00	9.370.000,00	5.263.545,18	56,17
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	30.000,00	30.000,00	1.621,36	5,40
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	972.810,00	972.810,00	921.673,71	94,74

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	9.121.000,00	9.288.501,45	4.863.758,41	52,36	4.863.758,41	52,36
13.1 - Com educação infantil	2.770.000,00	2.937.501,45	1.225.834,47	41,73	1.225.834,47	41,73
13.2 - Com ensino fundamental	6.351.000,00	6.351.000,00	3.637.923,94	57,28	3.637.923,94	57,28
14 - OUTRAS DESPESAS	279.000,00	279.000,00	268.138,83	96,11	178.759,20	64,07
14.1 - Com educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	279.000,00	279.000,00	268.138,83	96,11	178.759,20	64,07
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.400.000,00	9.567.501,45	5.131.897,24	53,64	5.042.517,61	52,70

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	89.255,62
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	89.255,62
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	117.624,91
17.1 - FUNDEB 60%	117.501,45
17.2 - FUNDEB 40%	123,46
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	206.880,53
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.835.637,08
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	90,14
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	1,70
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	8,16
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	117.624,91
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	117.624,91

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	3.560.000,00	4.980.145,45	2.710.229,68	54,42	2.669.013,06	53,59
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	2.770.000,00	2.937.501,45	1.225.834,47	41,73	1.225.834,47	41,73
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	790.000,00	2.042.644,00	1.484.395,21	72,67	1.443.178,59	70,65
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	11.268.000,00	11.452.000,00	6.288.539,86	54,91	5.811.629,39	50,75
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	6.630.000,00	6.630.000,00	3.906.062,77	58,91	3.816.683,14	57,57
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.638.000,00	4.822.000,00	2.567.192,13	53,24	2.174.333,69	45,09
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(184.715,04)	0,00	(179.387,44)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MD (22+23+24+25+26+27)	14.948.000,00	16.552.145,45	8.998.769,54	54,37	8.480.642,45	51,24

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	921.673,71
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	117.624,91
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	641.183,51
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	35.262,93
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.715.745,06
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	6.764.897,39
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	25,48

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	630.500,00	790.497,00	339.426,85	42,94	109.587,94	13,86
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	618.870,00	653.556,00	98.331,03	15,05	66.639,63	10,20
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.249.370,00	1.444.053,00	437.757,88	30,31	176.227,57	12,20
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	16.197.370,00	17.996.198,45	9.436.527,42	52,44	8.656.870,02	48,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2020 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	486.720,33	35.262,93
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	117.624,91	459.818,26

46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.263.545,18	386.648,72
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.042.517,61	202.563,15
47.1 - Orçamento do Exercício	5.042.517,61	109.587,94
47.2 - Restos a Pagar	0,00	92.975,21
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.621,36	527,58
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	340.273,84	644.431,41
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	340.273,84	644.431,41

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:344459BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO EXECUTIVO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)- (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Municipio de Realeza	**142.843,85**	**1.009.805,48**	**1.002.235,61**	**143.224,15**	**7.189,57**	**112.522,86**	**1.403.375,53**	**1.174.916,52**	**1.174.916,52**	**247.642,31**	**93.339,56**	**100.529,13**
GOVERNO MUNICIPAL	0,00	11.657,25	11.657,25	0,00	0,00	1.401,46	412,06	390,30	390,30	1.401,46	21,76	21,76
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	1.354,41	9.050,52	8.748,13	1.354,41	302,39	2.004,04	112.575,52	98.668,46	98.668,46	2.434,10	13.477,00	13.779,39
SECRETARIA DE FINANCAS	0,00	449,88	449,88	0,00	0,00	0,00	267,50	0,00	0,00	0,00	267,50	267,50
SECRETARIA DESENV E AGROPECUARIA E DESENV E MEIO	325,64	487.935,73	487.435,73	825,64	0,00	4.638,63	15.547,50	15.372,48	15.372,48	4.813,55	0,10	0,10
SECRETARIA DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	65.353,37	213.334,97	209.707,64	65.091,39	3.889,31	7.805,10	301.817,72	293.454,54	293.454,54	7.805,10	8.363,18	12.252,49
SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA	66.511,18	197.477,79	196.745,32	66.653,41	590,24	65.678,48	302.456,92	231.950,21	231.950,21	81.261,73	54.923,46	55.513,70
SECRETARIA DE VIACAO E DESENV URBANO	6.508,26	55.698,27	55.362,12	6.508,28	336,13	26.905,70	638.888,32	512.227,35	512.227,35	145.562,91	8.003,76	8.339,89
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,63	1.826,33	1.826,33	0,63	0,00	0,00	2.726,03	2.593,00	2.593,00	0,00	133,03	133,03
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.790,36	32.374,74	30.303,21	2.790,39	2.071,50	4.089,45	28.683,96	20.260,18	20.260,18	4.363,46	8.149,77	10.221,27
TOTAL (III) = (I + II)	**142.843,85**	**1.009.805,48**	**1.002.235,61**	**143.224,15**	**7.189,57**	**112.522,86**	**1.403.375,53**	**1.174.916,52**	**1.174.916,52**	**247.642,31**	**93.339,56**	**100.529,13**

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A8702C15

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO DE 2020
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)
ACIMA DA LINHA

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	62.476.307,89	39.126.348,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.797.892,96	4.934.441,66
IPTU	1.200.687,96	1.338.174,99
ISS	2.830.960,00	1.343.700,40
ITBI	1.288.408,00	693.296,53
IRRF	713.584,00	671.672,16
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	764.253,00	887.597,58
Contribuições	1.314.495,00	1.080.438,89
Receita patrimonial	794.762,98	88.376,43
Aplicações Financeiras (II)	745.292,98	77.034,75
Outras Receitas Patrimoniais	49.470,00	11.341,68
Transferências correntes	53.449.546,95	32.763.491,39
Cota-Parte do FPM	20.937.486,00	10.083.445,61
Cota-Parte do ICMS	9.862.968,00	5.593.908,88
Cota-Parte do IPVA	3.208.800,00	2.400.035,72
Cota-Parte do ITR	288.000,00	2.117,73
Transferências da LC 87/1996	118.648,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.370.000,00	5.263.545,18
Outras transferências correntes	9.663.644,95	9.420.438,27
Demais receitas correntes	119.610,00	259.599,74
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	18.483,05
Receitas Correntes Restantes	119.610,00	241.116,69
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	61.731.014,91	39.030.830,31

RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.523.619,55	1.358.034,35
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	9.600,00	268.750,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	9.600,00	268.750,00
Transferências de Capital	5.514.019,55	1.089.284,35
Convênios	5.410.019,83	1.089.284,35
Outras Transferências de Capital	103.999,72	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.523.619,55	1.358.034,35
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	67.254.634,46	40.388.864,66

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Agosto / 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	62.254.538,52	37.588.463,59	31.947.483,94	31.477.236,57	404.667,50	541.396,57	541.396,57
Pessoal e encargos sociais	30.433.151,39	17.916.138,36	17.527.768,70	17.527.748,71	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	31.821.387,13	19.672.325,23	14.419.715,24	13.949.487,86	404.667,50	541.396,57	541.396,57
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	31.821.387,13	19.672.325,23	14.419.715,24	13.949.487,86	404.667,50	541.396,57	541.396,57
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	62.254.538,52	37.588.463,59	31.947.483,94	31.477.236,57	404.667,50	541.396,57	541.396,57
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	10.720.567,79	1.900.882,46	935.631,03	629.396,41	597.568,11	633.519,95	633.519,95
Investimentos	10.715.567,79	1.900.882,46	935.631,03	629.396,41	597.568,11	633.519,95	633.519,95
Inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	10.720.567,79	1.900.882,46	935.631,03	629.396,41	597.568,11	633.519,95	633.519,95
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	581.424,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	73.556.530,41	39.489.346,05	32.883.114,97	32.106.632,98	1.002.235,61	1.174.916,52	1.174.916,52
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							6.105.079,55

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até Agosto / 2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	75.796,32
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.180.875,87
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	180.530,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	**Até Agosto / 2020 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	13.258.080,44	18.994.805,56
Disponibilidade de Caixa	13.258.080,44	18.994.805,56
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.410.729,77	19.778.477,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.152.649,33	783.671,56
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(13.258.080,44)	(18.994.805,56)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.736.725,12

AJUSTE METODOLÓGICO	Até Agosto / 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	368.977,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.367.747,35
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.291.951,03

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.396.602,97
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.396.602,97
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:01AF329C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2020				
RREO - Anexo XVIII (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				58.142.410,00
Previsão Atualizada da Receita				67.999.927,44
Receitas Realizadas				40.484.382,46
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				5.396.602,97
Dotação Inicial				58.142.410,00
Créditos Adicionais				15.414.120,41
Dotação Atualizada				73.556.530,41
Despesas Empenhadas				39.489.346,05
Despesas Liquidadas				32.883.114,97
Despesas Pagas				32.106.632,98
Superávit Orçamentário				7.601.267,49
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				39.489.346,05
Despesas Liquidadas				32.883.114,97
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				57.042.262,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				57.042.262,31
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				57.042.262,31
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		180.530,00	6.180.875,87	3.424,00 %
Resultado Primário		0,00	6.105.079,55	0,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.152.649,33	143.224,15	1.002.235,61	7.189,57
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.515.898,39	247.642,31	1.174.916,52	93.339,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.668.547,72	390.866,46	2.177.152,13	100.529,13
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	6.764.897,39	25% / 18%		25,48 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	4.863.758,41	60%		90,14 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Operações de Crédito	0,00		0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.900.882,46		8.819.685,33	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	**Valor apurado até o bimestre**		**Saldo a realizar**	
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	268.750,00		(259.150,00)	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00		0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**		
		% Mínimo a aplicar no exercício		**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	6.974.042,35	15%		27,08 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor apurado no Exercício Corrente**			
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:32365D54

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A AGOSTO DE 2020			
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)			
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS

		ATUALIZADA (a)	Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	6.033.639,96	6.033.639,96	4.046.844,08	67,07
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.200.687,96	1.200.687,96	1.338.174,99	111,45
IPTU	1.051.772,96	1.051.772,96	1.134.692,87	107,88
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	148.915,00	148.915,00	203.482,12	136,64
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	693.296,53	53,81
ITBI	1.288.408,00	1.288.408,00	693.296,53	53,81
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.830.960,00	2.830.960,00	1.343.700,40	47,46
ISS	2.774.470,00	2.774.470,00	1.273.349,47	45,90
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	56.490,00	56.490,00	70.350,93	124,54
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	713.584,00	713.584,00	671.672,16	94,13
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	41.985.950,00	41.985.950,00	21.709.358,42	51,71
Cota-Parte FPM	24.950.470,00	24.950.470,00	11.610.188,57	46,53
Cota-Parte ITR	360.000,00	360.000,00	2.647,06	0,74
Cota-Parte IPVA	4.011.000,00	4.011.000,00	3.000.044,72	74,80
Cota-Parte ICMS	12.328.710,00	12.328.710,00	6.992.385,94	56,72
Cota-Parte IPI-Exportação	187.460,00	187.460,00	104.092,13	55,53
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	148.310,00	148.310,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	48.019.589,96	48.019.589,96	25.756.202,50	53,64

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.646.499,94	7.706.718,96	5.909.305,52	76,68	5.055.155,00	65,59	5.036.726,66	65,36
Despesas Correntes	6.324.499,94	7.594.718,96	5.866.969,54	77,25	5.022.604,99	66,13	5.004.176,65	65,89
Despesas de Capital	322.000,00	112.000,00	42.335,98	37,80	32.550,01	29,06	32.550,01	29,06
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	5.228.946,00	5.091.446,00	3.377.248,04	66,33	2.657.339,53	52,19	2.657.149,00	52,19
Despesas Correntes	5.228.946,00	4.978.946,00	3.377.248,04	67,83	2.657.339,53	53,37	2.657.149,00	53,37
Despesas de Capital	0,00	112.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.000,00	36.000,00	28.689,27	79,69	28.689,27	79,69	28.689,27	79,69
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	28.689,27	79,69	28.689,27	79,69	28.689,27	79,69
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	11.911.445,94	12.834.164,96	9.315.242,83	72,58	7.741.183,80	60,32	7.722.564,93	60,17

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	9.315.242,83	7.741.183,80	7.722.564,93
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	713.152,94	713.152,94	713.152,94
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	53.988,51	53.988,51	53.988,51
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	8.548.101,38	6.974.042,35	6.955.423,48
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.863.430,38
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.863.430,38
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	4.684.671,01	3.110.611,98	3.091.993,11
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			27,08

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência Saldo final (não aplicado)			(l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito Valor inscrito em indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020	3.863.430,38	15.016.373,73	11.152.943,36	0,00	713.152,94	0,00	122.075,56	0,00	53.988,51	11.866.096,29
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência		Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)

Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXIV)	0,00	53.988,51	53.988,51	53.988,51	-53.988,51
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.620.666,04	4.629.609,36	5.428.370,50	117,25
Proveniente da União	3.042.014,04	4.017.113,36	4.617.863,53	114,95
Proveniente dos Estados	578.652,00	612.496,00	810.506,97	132,33
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	1,38	5.411,16	392.113,04
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.620.666,04	4.629.610,74	5.433.781,66	117,37

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.001.352,06	6.013.321,29	4.291.699,36	71,37	3.321.189,63	55,23	3.224.710,63	53,63
Despesas Correntes	3.001.352,06	5.695.104,27	4.086.699,36	71,76	3.321.189,63	58,32	3.224.710,63	56,62
Despesas de Capital	0,00	318.217,02	205.000,00	64,42	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	246.054,00	4.983.183,27	1.340.013,21	26,89	821.356,07	16,48	718.622,57	14,42
Despesas Correntes	246.054,00	1.433.183,27	1.340.013,21	93,50	821.356,07	57,31	718.622,57	50,14
Despesas de Capital	0,00	3.550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	119.320,00	191.837,97	69.418,33	36,19	47.197,74	24,60	47.197,74	24,60
Despesas Correntes	119.320,00	191.837,97	69.418,33	36,19	47.197,74	24,60	47.197,74	24,60
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NOCÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.366.726,06	11.188.342,53	5.701.130,90	50,96	4.189.743,44	37,45	3.990.530,94	35,67

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	9.647.852,00	13.720.040,25	10.201.004,88	74,35	8.376.344,63	61,05	8.261.437,29	60,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.475.000,00	10.074.629,27	4.717.261,25	46,82	3.478.695,60	34,53	3.375.771,57	33,51
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	155.320,00	227.837,97	98.107,60	43,06	75.887,01	33,31	75.887,01	33,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	15.278.172,00	24.022.507,49	15.016.373,73	62,51	11.930.927,24	49,67	11.713.095,87	48,76
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:BE423913

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 305/2019
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA:MORAES & GIACOMINI LTDA - ME
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS NA ÁREA DA SAÚDE EM CLÍNICA GERAL E EM ESPECIALIDADES DIVERSAS PARA ATENDIMENTO À POPULAÇÃO DE REALEZA NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO E NOS POSTOS DE SAÚDE E NAS EQUIPES DE PSF - PROGRAMA DE SAÚDE NA FAMÍLIA.
ADITIVO: Pelo presente termo, as partes inicialmente nomeadas, resolvem por mútuo acordo prorrogar a vigência e execução do presente contrato por mais 12 meses conforme faculta o disposto no Artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço Unitário Reajustado
LOTE: 001 -	1	44396	Atendimento presencial diurno em dias úteis (de segunda à sexta-feira) na especialidade de Cirurgia Geral.	HORAS	300	113,00

REFERENTE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2019
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:CBD766B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 239/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: BUGRE COMERCIAL EIRELI
OBJETO: formação de Registro de Preços para eventual aquisição de alimentos para Alimentação Escolar.
ADITIVO: reequilibrar o valor dos itens constantes da tabela abaixo conforme faculta o disposto no Artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações subseqüentes.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço reajustao
LOTE: 001 - Lote 001	18	50451	LEITE INTEGRAL, LEITE DE VACA SEM ADULTERAÇÕES, INTEGRAL COM NO MÍNIMO DE 3% DE GORDURA OU TEOR ORIGINAL, LÍQUIDO, COR BRANCA, ODOR E SABOR CARACTERÍSTICOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LONGA VIDAUHT/UAT (ULTRA ALTA TEMPERATURA) EM CAIXA CARTONADA DE 1 LITRO, VALIDADE ATÉ 4 MESES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA /SIF/DIPOA/ E CARIMBO DE INSPEÇÃO	TERRA VIVA	LT	10.000,00	2,59	3,20
LOTE: 001 - Lote 001	80	63112	ARROZ BRANCO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DE PRODUTO DE ÓTIMA QUALIDADE, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO) E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS.	MOENDA	UNID	500,00	13,81	20,27
LOTE: 001 - Lote 001	81	63113	ARROZ PARBOILIZADOCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LONGO, FINO, TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO) E CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 5 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA. DEVE ESTAR LIVRE DE SUJIDADES, PRAGAS E LARVAS.	MOENDA	UNID	2.500,00	12,52	18,37

REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 32/2020
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8C4322E6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 5.571/2020

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais

Decreta:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 1.000.000,00 (hum milhão de reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.193 de 30 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2020, de atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	**03**	-	**Secretaria Municipal de Governo**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento de Programas, Projetos e Acompanhamento Legislativo		
04.122.0003.2005		-	Manutenção das Atividades do Gabinete do Secretario de Governo		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.36.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R$	180.000,00
3.3.90.33.00.00		-	Passagens e Despesas com Locomoção	R$	60.000,00
Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
4.4.90.51.00.00		-	Obras e Instalações	R$	60.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.93.00.00		-	Indenizações e Restituições	R$	20.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0009.2033		-	Manutenção das Unidades de Saúde		

Fonte	0 0 303	-	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	300.000,00
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.90.30.00.00		-	Material de Consumo	R$	180.000,00
Órgão	**15**	-	**Secretaria Municipal de Obras Publicas**		
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Serviços Especiais		
15.452.0012.2056		-	Manutenção da Divisão de Limpeza Publica		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	200.000,00
Total de Suplementação				**R$**	**1.000.000,00**

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, da Lei 4.320/64), o cancelamento parcial de dotações constante do orçamento programa em vigor.

Órgão	**10**	-	**Secretaria Municipal de Educação**		
Unidade Orçamentária	001	-	Departamento Ensino Básico		
12.361.0010.2020		-	Valorização da Educação – FUNDEB 60% e 40%		
Fonte	0 0 102	-	Fundeb 40%		
3.3.90.39.00.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	60.000,00
12.361.0010.2021		-	Manutenção do Ensino Fundamental		
Fonte	0 0 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	760.000,00
Órgão	**11**	-	**Secretaria Municipal de Saúde**		
Unidade Orçamentária	001	-	Fundo Municipal de Saúde		
10.302.0009.2037		-	Manutenção do Hospital Municipal		
Fonte	0 0 494	-	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		
3.3.70.41.00.00		-	Contribuições	R$	180.000,00
Total de Cancelamento				**R$**	**1.000.000,00**

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, 17 de setembro de 2020.

CEZAR GIBRAN JOHNSSON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:52CC0F38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3081/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.404.546,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
005	**Fundo Municipal da Cultura – FMC**	
1339200042.106	**Ações Emergenciais destinadas ao COVID-19**	
3.3.42.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.124	**Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020**	176.917,35
3.3.42.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.124	**Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020**	90.629,05
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	8.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	500.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	24.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	30.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	75.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.50.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.154.546,40 (um milhão, centos cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:742F2872

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI Nº 3082/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 10.112	**FPM/Auxílio Financeiro União**	150.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	32.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	30.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	50.000,00
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	25.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 112.000,00 (cento e doze mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	62.000,00
06	**Secretaria Municipal de Educação – SMED**	
002	**Depto de Educação Permanente e Profissionalizante – DEPP**	
1236100032.020	**Programa de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Fundamental**	
3.3.90.33.00	**Passagens e Despesas com Locomoção**	
Fonte 146	**FNDE/PNATE/Transporte Escolar**	50.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D9231300

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 137/2020

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3081, de 24 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente Exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 1.404.546,40 (um milhão, quatrocentos e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
005	**Fundo Municipal da Cultura – FMC**	
1339200042.106	**Ações Emergenciais destinadas ao COVID-19**	
3.3.42.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 10.124	**Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020**	176.917,35
3.3.42.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.124	**Lei Aldir Blanc - Ações Emergenciais - Lei 14.017/2020**	90.629,05
11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
001	**Gabinete do Gestor do Fundo – GG**	
1012200072.101	**Enfrentamento da Emergência COVID19**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	8.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	500.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	50.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	24.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.114	**COVID-19**	100.000,00
3.3.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 10.121	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020-Saúde**	30.000,00
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.04.00	**Contratação por Tempo Determinado**	
Fonte 10.120	**Auxílio de Cooperação Federativa – LC 173/2020**	75.000,00
3.3.50.43.00	**Subvenções Sociais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	250.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), apurados de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964 decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

11	**Secretaria M. de Saúde – SMS/Fundo M. de Saúde – FMS**	
004	**Departamento de Assistência à Saúde – DAS**	
1030200072.044	**Atenção Especializada em Saúde**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	100.000,00
3.3.50.41.00	**Contribuições**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	150.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 1.154.546,40 (um milhão, centos cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto ficam alterados os anexos a ele relacionados na Lei Municipal nº 2.957, de 13 de junho de 2019 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2020, bem como da Lei Municipal nº 2.824, de 20 de dezembro de 2017 e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 3.001, de 13 de dezembro de 2019, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2020, e

ainda o Decreto nº 246, de 23 de dezembro de 2019, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de setembro de 2020.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

THIAGO GUSTAVO PFEUFFER WORMS
Secretário Municipal Da Fazenda, Indústria E Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal De Administração, Planejamento E Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:E4FDC58E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N° 244/2020 MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO N° 76/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: Aquisição de Banner e Placa de Identificação em Lona 440g/m2

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1,00	un	Banner em lona - Lona fosca 440g, com impressão digital em alta definição (arte desenvolvida pelo Município), tamanho 4m x 6m, (AxL) armação em metalon para fixação, com instalação inclusa em ambiente interno (em parede), de Ginásio de Esportes por conta	2.300,00	GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI
1	2	1,00	un	Placa de Identificação Lona semi-brilho 440g/m² Cores 4x0 (arte desenvolvida pelo Município), tamanho 2m x 6m, (AxL). Painel em "METALON" 30 x 20 mm galvanizado, suporte de apoio de "mão francesa" (um suporte a cada metro) para fixação (em laje), com instalação inclusa em ambiente externo de Ginásio de Esportes	1.300,00	GRAF - ROMA GRAFICA E EDITORA EIRELI

Rio Negro, 23 de setembro de 2020 –

KARINA SAIBOTH
Pregoeira

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:EE4C939E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 286, DE 08 DE SETEMBRO DE 2020.*

Súmula: Regulamenta as aliquotas e fixa os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69/2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021 e atualiza a planilha de custos do Decreto nº 7.555, de 28 de agosto de 2014, prevista no art. 253 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012, com os valores bases de cálculo da Contribuição para Custeio e Manutenção do Serviço de Iluminação Pública (COSIP) do Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, a fim de regulamentar as aliquotas e fixar em reais (R$) os valores constantes dos Anexo I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 – Código Tributário Municipal para o exercício de 2021, e no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas nos artigos, 118, 253, 254 e 255 da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Rolândia,

DECRETA:

Art. 1º - As alíquotas e os valores em reais (R$) previstos nos Anexos I a V da Lei Complementar nº 69, de 20 de dezembro de 2012 - Código Tributário Municipal, para o exercício de 2021, serão os seguintes:

ANEXO I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN (U.F.M)		
Item	**Discriminação**	**Valor (R$)**
I	Profissionais de nível superior.	841,70
II	Profissionais de nível médio e técnico.	420,85
III	Profissionais de nível primário ou fundamental	252,51

ANEXO II

Tabela I - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU		
Item	**Discriminação**	**Alíquota sobre o Valor Venal**
I	Imposto Predial Urbano	1,0%
II	Imposto Territorial Urbano	3,0%

Nota: Os imóveis enquadrados no inciso V do artigo 192 da Lei Complementar nº 69/2012 terão a alíquota do IPTU reduzida em 50% (cinqüenta por cento).

ANEXO III

BASE DE CALCULO DA COSIP ART. 253 –CTM		
Item	**Para cada lote vago por ano**	**R$** 60,93

ANEXO IV

DAS TAXAS DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
Tabela I - TAXA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação: Área edificada, em m².	**Em R$ por ano e por área edificada no lote**
até 70,00m²	126,25
de 71,00 a 100,00m²	168,22
de 101,00 a 150,00m²	210,42
de 151,00 a 300,00m²	252,52
de 301,00 a 500,00m²	336,70
acima de 501,00m²	420,87

Tabela V - TAXA DE EXPEDIENTE		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Protocolização de requerimento dirigido a qualquer autoridade municipal	Isento
II	Segunda via de alvará de concessão de qualquer licença ou alteração de dados da empresa ou do alvará	16,83
III	Certidão negativa , positiva com efeito de negativa	16,83
IV	Outras certidões ou atestados não mencionadas no item anterior	16,83
V	Fornecimento de cópia de plantas, diagramas e outros do arquivo municipal	16,83

Nota – Certidões, atestados ou outros que possam ser fornecidos por fotocópias, a Administração poderá determinar seu valor em função dos custos das cópias e dos trabalhos de buscas.

Tabela V – TAXA DE SERVIÇOS DIVERSOS		
Item	**Discriminação**	**Em R$**
I	Identificação da numeração de prédios	Isento
II	Alinhamento e nivelamento, por metro linear fornecido.	2,53
III	Liberação de bens apreendidos ou depositados:	
	a) de bens e mercadorias, por dia.	25,25
	b) de cães, por cabeça, por dia.	8,41
	c) de outros animais, por cabeça, por dia.	16,83

Nota: - Além dos valores para a liberação de bens apreendidos ou depositados cobrar-se-ão as despesas com armazenamento de mercadorias, com alimentação dos animais, incluindo-se o transporte até o depósito.

ANEXO VII

TAXAS DE LICENÇA DECORRENTES DO EXERCÍCIO REGULAR DO PODER DE POLÍCIA		
Tabela I - TAXA DE LOCALIZAÇÃO E DE FUNCIONAMENTO REGULAR (RENOVAÇÃO) E DE ESTABELECIMENO DE PRODUÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E OUTROS.		
Item	**Discriminação** **Atividades econômicas localizadas no Município, por ano:**	**Em R$**
I	Estabelecimentos industriais de qualquer natureza.	420,87
II	Profissionais autônomos de qualquer natureza.	83,14
III	Demais atividades.	294,60

Tabela II – TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE			
Item	**Discriminação por unidade**	**Valor em R$ por até 30 dias ou fração**	**Valor em R$ por Ano**
I	Anúncios localizados no próprio estabelecimento e relacionados com as atividades neles exercidas	Isento	Isento
II	Anúncios luminosos ou iluminados não localizados nos próprios estabelecimentos	8,41	83,14
III	Anúncios em quadros próprios para fixação de cartazes murais (outdoor) não localizados nos próprios estabelecimentos	8,41	126,25
IV	Anúncios por meio sonoro, em veículos de som ou por outros meios, valor por unidade transmissora.	12,62	126,25
V	Anúncios internos ou externos, fixos ou removíveis, em veículos de transporte de pessoas ou passageiros e de carga, valor por veículo.	4,22	67,34
VI	Anúncios por sistemas aéreos, em aviões, helicópteros, planadores, asas-deltas, balões e assemelhados.	8,41	168,35
VII	Anúncios em placas, faixas e assemelhados afixados em vias ou locais públicos, por unidade.	25,25	252,52
VIII	Anúncios em folhetos ou programas impressos em qualquer material e distribuídos por qualquer meio, valor, valor por milheiro ou fração ou por ponto de distribuição.	8,41	83,14
IX	Outros tipos de publicidade por quaisquer meio não enquadrados nos itens anteriores.	8,41	126,25

Tabela III – TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTOS, LOTEAMENTOS E OBRAS E DEMOLIÇÃO.		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Aprovação de projetos de edificação ou obra ou de substituição ou modificação de projetos, pela área e pela respectiva fiscalização:	
	a) pela aprovação de projetos, por m².	1,68
	licença para demolição, por m².	0,84
	c) pela substituição ou modificação de projeto, por m².	0,84
II	Pela execução de levantamentos e loteamentos de terreno, galerias pluviais, diretrizes, perfis, subdivisão e anexação de lotes e outros:	
	a) diretrizes, por m² do lote.	0,08
	b) subdivisões, anexações e anotações, até 1.000 m².	83,14
	c) subdivisões, anexações e anotações, de 1.001 a 20.000 m².	168,45
	Subdivisões, anexações e anotações, acima de 20.000 m².	252,52
	e) aprovação de loteamento, de perfis de ruas, projetos de galerias pluviais, substituição ou modificações de projetos, por área, na seguinte proporção:	
	e.1) até 30.000 m².	336,7
	e.2) de 30.000,01 a 100.000,00 m².	500,80
	e.3) de 100.000,01 a 300.000,00 m².	841,75
	e.4) de 300.000,01 a 500.000,00 m².	1262,62

	e5) de 500.000,01 a 1.000.000,00 m².	1683,51
	e.6) acima de 1.000.000,01 m².	2525,25
III	Licença de para rebaixamento de meio-fio, construção de tapume e assemelhados, quando solicitado em separado.	4,21

Nota: - Quando ocorrer a subdivisão e anexação ou anotação simultânea num mesmo processo a taxa será única.

Tabela IV – TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA				
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**		
I	**LICENÇA SANITÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE ATIVIDADE COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E RENOVAÇÃO ANUAL DA LICENÇA:**	**Por ano e por grupo de risco.**		
	Grupo de Risco	Baixo	Médio	Alto
	Em função do grupo de risco descrito no inciso III	84,17	126,25	168,34
II	Aprovação de projeto para construção de estabelecimentos saúde e hospitalares, expedição de guias e autorizações:	**Por ato praticado**		
	consultórios médicos, dentários e estabelecimentos de saúde.	42,08		
	hospitais.	168,35		
	termo de abertura, encerramento, transferência de livros e responsabilidade técnica.	16,83		
III	**GRUPOS DE RISCO**			
Alto Risco – atividades de industrialização, preparação e comercialização de gêneros alimentícios; atividades de industrialização, preparação e comercialização de medicamentos para saúde humana e veterinários; atividades de prestação de serviços ligados à saúde humana; atividades de industrialização e prepara de produtos saneantes e agrotóxicos; atividades não especificadas, mas ligadas diretamente ou prejudiciais à saúde humana.				
Médio Risco – atividades de comercialização de produtos agrotóxicos e saneantes; atividades de depósito e comercialização, por atacado de produtos alimentícios; atividades de prestação de serviços de hospedagem e higiene humana; atividades não especificadas, mas ligadas indiretamente com a saúde humana.				
Baixo Risco – as demais atividades de industrialização, comercialização e de prestação de serviços não relacionadas nos itens acima.				

Tabela V – TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DO SOLO NAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS		
Item	**Discriminação**	**Valor em R$**
I	Por veículo de aluguel, ao ano.	84,17
II	Por banca na feira livre, ao dia.	16,83
III	Por banca na feira livre, ao mês.	77,62
IV	Por banca na feira livre, ao ano.	168,34
V	Por banca de feira do produtor, ao dia.	16,83
VI	Por banca de feira do produtor, ao mês.	67,33
VII	Por banca de feira do produtor, ao ano.	68,34
VIII	Por ocupações de diversão pública, por dia	38,90
IX	Por comércio através de food truck e food bike, por dia	38,90
X	Por comércio com carrinho manual, ao ano.	168,34
XI	Por comércio com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados, ao ano	168,34
XII	Por outras ocupações, ao dia.	16,83
XIII	Por outras ocupações, ao mês.	84,17
XIV	Por outras ocupações, ao ano.	168,34

Tabela VI – TAXA DE LICENÇA PARA O EXERCÍCIO DO COMÉRCIO AMBULANTE				
Item	**Discriminação**	**Em R$**		
		Por dia	**Por mês**	**Por ano**
I	Ambulante vendedor com cesta.	12,63	84,17	210,42
II	Ambulante vendedor com carrinho manual.	16,83	101,01	252,52
III	Ambulante vendedor com veículo de tração animal.	25,25	117,84	336,68
IV	Ambulante vendedor com veículo de tração mecânica, inclusive carrinhos de lanches e assemelhados.	33,67	126,25	378,76
V	Ambulante vendedor com veículo automotor tipo trailer, food truck e food bike	33,67	126,25	378,76
VI	Ambulante vendedor ou prestador de serviços não especificados acima.	37,88	134,70	420,85

Art. 2º –Fica atualizada a Planilha de Custos para o ano de 2019, com uma correção de 6,12 % (seis virgula doze por cento) sobre o valor "base de cálculo" de R$51,51, valor obtido no §1º do Art. 1ºdo Decreto 8.319 de 17 de outubro de 2016, percentual referente a parte da inflação dos anos de 2016 e 2018, perfazendo o valor de R$ 54,66.

Art. 3º- O artigo 3º do Decreto nº 7.533, de 28 de agosto de 2014, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 3º. Sobre a base de cálculo constante no § 2º do artigo anterior, será aplicado desconto progressivo para cada categoria econômica nos termos das tabelas seguintes:

RESIDENCIAL		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 30	95,76	R$ 2,45
De 31 até 50	95,32	R$ 2,72
De 51 até 70	85	R$ 8,70
De 71 até 90	80	R$ 11,60
De 91 até 100	65	R$ 20,30
De 101 até 250	58	R$ 24,36
De 251 até 300	48	R$ 30,21
De 301 até 350	44	R$ 32,50
De 351 até 400	37	R$ 36,56
De 401 até 450	32	R$ 38,36
De 451 até 500	26	R$ 42,93
De 501 até 600	24	R$ 44,10
De 601 até 800	22	R$ 45,26
De 801 até 1000	20	R$ 46,41
Acima de 1000	18	R$ 47,58
INDÚSTRIA		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO (%)**	**VALOR MENSAL**
De 01 até 500	35	R$ 37,71
De 501 até 1000	25	R$ 43,51
De 1001 até 1500	15	R$ 49,31
De 1501 até 2000	5	R$ 55,11
Acima de 2000	0	R$ 58,01
COMÉRCIO SERVIÇOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS		
CONSUMO EM KW/h	**DESCONTO**	**VALOR MENSAL**

De 1 até 40	65	R$ 20,30
De 41 até 80	60	R$ 23,21
De 81 até 100	55	R$ 26,11
De 101 até 200	42	R$ 33,66
De 201 até 300	40	R$ 34,82
De 301 até 400	36	R$ 37,14
De 401 até 500	34	R$ 38,29
De 501 até 600	30	R$ 40,62
De 601 até 700	28	R$ 41,78
De 701 até 800	25	R$43,51
De 801 até 900	22	R$ 45,26
De 901 até 1000	18	R$ 47,58
De 1001 até 1500	12	R$ 51,05
De 1501 até 2000	8	R$ 53,28
De 2001 até 2500	4	R$ 55,74
Acima de 2500	0	R$ 58,01

(NR)

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, **ESTADO DO PARANÁ,** aos 08 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***ANTÔNIO CELSO CHEQUIN***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

MARCOS ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Finanças

*Republicado por erro

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0466B3A8

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 308, DE 23 DE SETEMBRO DE 2020.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.086.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 19, parágrafo único da Lei 3.908/2019 de 02/07/2019-Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, artigo 8º e artigo 14, da Lei 3.938/2019 de 20/12/2019 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2020.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	**Dotação**	**Elemento de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1039	4.4.90.52	000	1.000,00
08.09.12.361.00086.037	8456	3.1.90.11	103	300.000,00
	8457	3.1.91.13	103	25.000,00
	2547	3.3.90.30	107	200.000,00
08.10.12.365.00086.044	3238	3.1.90.11	101	500.000,00
	3254	3.1.91.13	101	60.000,00
TOTAL				**1.086.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.938/2019 de 20/12/2019, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	**Fonte de Recursos**	**Valor em R$**
04.04.04.126.00042.014	1032	3.3.90.46	000	1.000,00
08.09.12.361.00086.038	2755	3.3.90.33	103	70.000,00
	2759	3.3.90.33	107	200.000,00
08.09.12.365.00086.039	2852	3.1.90.04	103	70.000,00
	2915	3.3.50.43	103	90.000,00
	3058	3.3.90.46	103	95.000,00
08.10.12.361.00086.043	3189	3.1.90.04	101	500.000,00
08.10.12.365.00086.044	3232	3.1.90.04	101	60.000,00
TOTAL				**1.086.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 001, de 02 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.086.000,00 (um milhão e oitenta e seis mil reais),,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Acréscimo
04.04	4.4	000	setembro	1.000,00

08.09	3.1	103	setembro	325.000,00
08.09	3.3	107	setembro	200.000,00
08.10	3.1	101	setembro	560.000,00
TOTAL				**1.086.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	**Grupo de Despesa**	**Fonte de Recursos**	**Mês**	**Previsão de Aplicação de Recursos**
				Redução
04.04	3.3	000	setembro	1.000,00
08.09	3.1	103	setembro	70.000,00
08.09	3.3	103	setembro	255.000,00
08.09	3.3	107	setembro	200.000,00
08.10	3.1	101	setembro	560.000,00
TOTAL				**1.086.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de setembro de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	***MARCOS ROGÉRIO GABRIEL***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

ANTONIO CELSO CHEQUIN
Secretário Municipal de Administração

SUELEM F. SILVA CATORI	***CÁSSIA PUZZI***
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:883F70E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2020

Ref. Pregão Presencial nº 077/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **LUIZ FRANCISCONI NETO**, residente edomiciliadona Rua Estilac Leal, nº 893, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-101, portador da Cédula de Identidade nº 3.504.473-6 e do CPF/MF sob nº 673.786.849-53**,** resolve registrar o preço da empresa **J. N. S. ALBONETTI MULTIITNES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua da Primavera, nº215, Jardim Panorama, CEP nº86.300-000, fone nº43-3348-2034, e-mail: jn_multiitens@outlook.com, na cidade de Cornélio Procópio - PR, cadastrada no CNPJ/MF 33.958.340/0001-89, representada pela Sra. **JOCEMARA NUNES DA SILVA ALBONETTI**, brasileira, casada, proprietária, portadora do RG nº 6.126.915-0 e do CPF nº 027.183.228-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 077/2020, devidamente homologado pelo Município em 28/08/2020.

Item	**Und.**	**Qtd**	**Cod. Item**	**Discriminação**	**R$ Unit.**	**R$ Total**	**Marca**
68	CX	25,00	55876	Cola relevo cristal com 6 cores 20ml, pode ser aplicada sobre papel, papel cartão, cartolina e EVA. Não tóxica. Composição: resina, pigmentos, mica tratada. Certificado pelo INMETRO. OCP 0098 conforms to ASTM D 4236 EN71-3 estampado em sua embalagem. Nas cores: vermelho, dourado, prata, azul, verde e cobre.	7,59	189,75	ACRICOR
74	TB	70,00	55882	Cola gliter 35 ml, lavável, não tóxica, composição resina de PVA, gliter e conservantes. Selo do INMETRO. Prata ou dourada	2,01	140,70	ACRILEX

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. O transporte dos produtos deverá ser feito dentro do preconizado para cada um e devidamente protegido quanto a danos.
7. Em caso de dano e extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente reposto, sem qualquer ônus adicional para o município.
8. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
9. Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

10. Fornecer amostras dos produtos quando solicitado pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 330,45 (trezentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuada mediante requisição emitida pela Secretaria competente do Município.
2. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado em até 02 (dois) dias úteis, no local indicado na requisição, desde que apresentada a requisição devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 1 (um) dia útil, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
8. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
9. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
10. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de agosto de 2020.

LUIZ FRANCISCONI NETO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***J. N. S. ALBONETTI MULTIITNES EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
PAULO ROGÉRIO DE LIMA	ANTÔNIO CELSO CHEQUIN
RG nº 4.916.208-1 SSP/PR	RG nº 13.093.443-9 SSP/PR

Publicado por:
Rafaelle Alves Aranha
Código Identificador:6CC9496B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS (RETIFICAÇÃO

O Município de Salto do Lontra, Torna Público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13:
REGISTRO DE PREÇOS: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para secretaria municipal de saúde pelo critério de julgamento menor preço por item, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 29/2020 com vigência até 09/06/2021 conforme segue:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR R$
01/20	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	33.067,50
02/20	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	04.372.020/0001-44	3.320,00
03/20	CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0001-70	63.095,00
04/20	ANGEOMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉD.HOSP. LTDA	02.607.956/0001-81	17.434,10
05/20	MEDICAMENTOS DE AZ LTDA	09.676.256/0001-98	19.890,57
06/20	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	19.046,50
07/20	DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	76.386.283/0001-13	9.451,88
08/20	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	131.468,99
09/20	CIAMED-DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0001-49	1.600,00
10/20	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	20.590.555/0001-48	15.481,00
11/20	ILG COMERCIAL LTDA – ME	20.657.155/0001-02	68.305,79

12/20	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	59.212,90
13/20	PROMEFARMA REPR. COMERCIAIS LTDA	81.706.251/0001-98	77.594,60
14/20	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	85.852,50
15/20	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	12.889.035/0001-02	54.079,06
16/20	F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	28.093.678/0001-85	14.521,56
17/20	SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	09.944.371/0001-04	15.714,92
18/20	CM HOSPITALAR S.A.	12.420.164/0003-19	12.616,00
19/20	NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	14.595.725/0001-84	2.100,00
20/20	BASCEL SOLUCOES LTDA	21.515.353/0001-02	8.362,24
21/20	CIRURGICA NOSSA SENHORA – EIRELI	24.586.988/0001-80	55.113,52
22/20	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI	25.279.552/0001-01	10.175,00
23/20	LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26.419.311/0001-83	1.000,00
24/20	RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.905.076/0001-90	32.203,42
25/20	TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	32.364.822/0001-48	3.540,00
26/20	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0001-51	75.814,00
27/20	ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	31.151.224/0001-28	33,00

Salto do Lontra – Paraná, 23 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:292DE9B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Desinfetante tipo CB 30 composto por cloreto de alquil dimetil benzil amônio, agente catiônico de atividade em superfície, com poderosa ação germicida, com a seguite formula do produto a cada 100 ML Cloreto de alquil dimetil benzil amônio (100%) 30,0g Poliexietilenonilfenileter 5,0gVeículo q.s.p 100,ml, o produto deve ser entregue condicionado em embalagens de 01 litro.	VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	CB-30 TA OURO FINO	400,00	57,10	22.840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	22.840,00

Salto do Lontra, 24 de setembro de 2020

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6628DDE5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Salto do Lontra, Torna Público os preços registrados no Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13:
REGISTRO DE PREÇOS: Aquisição de Materiais e Equipamentos Hospitalares pelo critério de julgamento menor preço por item, PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 36/2020 com vigência até 26/06/2021 conforme segue:

ATA Nº	FORNECEDOR	CNPJ Nº	VALOR R$
28/20	AMARILDO BASSEGIO & CIA LTDA	82.291.311/0001-11	96.941,20
29/20	ODONTOMEDI-PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES L	06.194.440/0001-03	27.490,80
30/20	ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	85.477.586/0001-32	12.350,00
31/20	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	00.802.002/0001-02	30.093,63
32/20	POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME	72.150.550/0001-06	16.866,90
33/20	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES	00.656.468/0001-39	1.536,00
34/20	AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA	80.392.566/0001-45	8.640,00
35/20	MEDEFE PRODUTOS MEDICOS-HOSPITALARES LTDA - ME	25.463.374/0001-74	23.960,68
36/20	MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA ME	30.881.804/0001-08	9.134,76
37/20	CIRURGICA SAO FELIPE PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI	07.626.776/0001-60	3.657,50
38/20	JS COMERCIAL LTDA	08.718.953/0001-00	8.125,00
39/20	GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17.472.278/0001-64	89.470,54
40/20	IDPROMO COMERCIAL EIRELI	17.791.755/0001-54	2.798,88
41/20	SILVENINA UNIFORMES LTDA	18.386.337/0001-44	9.360,00
42/20	CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI	24.399.184/0001-72	24.368,00
43/20	FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	25.034.906/0001-58	46.804,00

44/20	AGROTINS COMERCIAL AGRICOLA EIRELI	25.304.439/0001-39	6.937,00
45/20	SC MED DISTRIBUIDORA MÉDICO HOSPITALAR LTDA	27.311.107/0001-07	5.956,35
46/20	PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27.806.274/0001-29	1.699,20
47/20	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	29.426.310/0001-54	5.992,00
48/20	IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	30.597.921/0001-44	130,00
49/20	S. V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI	30.888.187/0001-72	67.108,00
50/20	VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	32.635.445/0001-34	37.347,65
51/20	GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIREL	34.620.735/0001-30	29.806,50
52/20	SNOP INDUSTRIA E COMERCIO DE PAPEL LTDA	34.686.134/0001-20	12.160,00
53/20	JOAOMED COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS S/A	78.742.491/0001-33	33.851,70

Salto do Lontra – Paraná, 24 de setembro de 2020.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:211A98D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2020

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **48/2020**, que teve como objeto **Aquisição de recarga de Oxigênio Medicinal para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

OX-AIR GASES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	OXIGÊNIO MEDICINAL	AIR LIQUIDE		M³	1.000,00	10,00	10.000,00
TOTAL								10.000,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando a empresa vencedora CONVOCADA a comparecer no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em vinte e quatro dias de setembro de 2020.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:F52E47B6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO I BALANÇO ORÇAMENTARIA 4º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							Em Reais
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	3.389.560,00	1.073.433,56	31,67 %	4.411.144,82	130,14 %	-1.021.584,82
RECEITAS CORRENTES	2.531.000,00	3.139.560,00	1.073.433,56	34,19 %	4.411.144,82	140,50 %	-1.271.584,82
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00

Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	2.506,31	2.506,31	119,76	4,78 %	566.76	22,61 %	1.939,55
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Valores Mobiliários	2.506,31	2.506,31	119,76	4,78 %	566,76	22,61 %	1.939,55
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença		0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.528.493,69	3.137.053,59	1.073.313,80	34,21 %	4.410.578,06	140,60 %	-1.273.524,37
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	66.666,67	0,00 %	66.666,67	0,00 %	-66.666,67
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	2.528.493,69	3.137.053,69	1.006.647,13	32,09 %	4.343.911,39	138,47 %	-1.206.857,70
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	250.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	250.000,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	250.000,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	250.000,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	2.531.000,00	3.389.560,00	1.073.433,56	31,67 %	4.411.144,82	130,14 %	-1.021.584,82
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	2.531.000,00	3.389.560,00	1.073.433,56	31,67 %	4.411.144,82	130,14 %	-1.021.584,82
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	2.531.000,00	3.389.560,00	1.073.433,56	31,67 %	4.411.144,82	130,14 %	-1.021.584,82
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00			0,00		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00			0,00		0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.048.211,58	1.565.348,42	894.476,21	4.041.305,16	1.572.254,84	4.011.671,32

DESPESAS CORRENTES	2.500.690,00	5.333.250,00	901.382,63	4.048.211,58	1.285.038,42	894.476,21	4.041.305,16	1.291.944,84	4.011.671,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	616.000,00	616.000,00	62.659,03	286.556,72	329.443,28	56.922,61	280.820,30	335.179,70	254.326,46
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.884.690,00	4.717.250,00	838.723,60	3.781.654,86	955.595,14	837.553,60	3.760.484,86	956.765,14	3.757.344,86
DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	5.000,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00	0,00	255.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00	0,00	25.310,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.048.211,58	1.565.348,42	894.476,21	4.041.305,16	1.572.254,84	4.011.671,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL C/ REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.048.211,58	1.565.348,42	894.476,21	4.041.305,16	1.572.254,84	4.011.671,32
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	362.933,24	0,00	0,00	369.839,66	0,00	399.473,50
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.411.144,82	1.565.348,42	894.476,21	4.411.144,82	1.572.254,84	4.411.144,82
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONSOLIDAÇÃO GERAL									

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:68240356

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RREO ANEXO II DEMONST. EXEC. DESP FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO 4º BIM 2020

CODENOP – CONS. INTERM. DESENV. TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c"										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d) (d/total d)	%	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.048.211,58	100,00 %	1.565.348,42	894.476,21	4.041.305,16	100,00 %	1.572.254,84
Urbanismo	2.505.690,00	5.613.250,00	901.382,63	4.048.211,58	100,00 %	1.540.038,42	894.476,21	4.041.305,16	100,00 %	1.546.944,84
Infra Estrutura Urbana	2.505.690,00	5.588.250,00	901.382,63	4.048.211,58	100,00 %	1.540.038,42	894.476,21	4.041.305,16	100,00 %	1.546.944,84
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
Reserva de Contingência	25.310,00	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00	0,00	0,00	0,00 %	25.310,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.531.000,00	5.613.560,00	901.382,63	4.048.211,58	100,00 %	1.565.348,21	894.476,21	4.041.305,16	100,00 %	1.572.254,84

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:43CBF0ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II TERMO DE RECOMPOSIÇÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020

Pregão Presencial n.º 002/2020

PARTES:- MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a **RODRIGUES & RODRIGUES DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.**
OBJETO: Este termo de recomposição tem por fim reequilibrar o valor pago pela unidade de cestas em mais R$ 32,42 (trinta e dois reais e quarenta e dois centavos), conforme justificativa anexa ao Contrato supracitado, nos termos do inciso II, letra "d" do art. 65, da Lei 8.666/93
DO VALOR REGISTRADO RESULTANTE DO REALINHAMENTO: Aplicam-se o reajuste a partir dessa data ainda com saldo pendente de fornecimento relacionado abaixo:

ITEM	QTDE DE CESTAS	PRODUTOS	QTD	UND	Marca	Preço realinhado
1	2.058	ARROZ BRANCO TIPO 1 - Arroz branco, sub grupo polido (agulhinha), classe longo-fino, conter na embalagem "não é necessário lavar e escolher". O produto não deve apresentar mofo e substâncias nocivas. Acondicionados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e lacrados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional. Embalagem de 05 kg	1	Pct 5kg	Castelão	231,32
2		FEIJÃO (TIPO CARIOQUINHA) - Feijão Tipo 1, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros e sãos, limpos e secos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados. Acondicionados em sacos plásticos transparentes, resistentes, lacrado, isento de sujidades e não violados. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	2	Pct 1Kg	Bergamini	
3		OLEO DE SOJA DE 900 ML - Óleo de soja Tipo 1, comestível, vegetal, refinado, sem colesterol, sem glúten, isento de ranço e impurezas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, amassamentos). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, número de lote de fabricação, quantidade do produto, informação nutricional.	3	Frasco 900 ml	Liza	
4		MASSA COM OVOS TIPO MACARRÃO ESPAGUETE - Massa de sêmola tipo Espaguete, composta por sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais de urucum e cúrcuma. O produto deverá ser limpo, seco, inteiro e de cor clara, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo no mínimo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade. Pacotes de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Dona Bento	
5		CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EXTRA FORTE, 100% PURO - Café tipo extra forte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas. Dupla proteção: embalagem alto vácuo e papelão (externa) . A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação e quantidade do produto. Embalagem de 500 gramas.	2	Pct. 500 gr	Melita	
6		AÇÚCAR CRISTAL DE PRIMEIRA QUALIDADE - Açúcar em forma cristalizada, de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. Acondicionado em sacos plásticos transparentes de 5 Kg (cinco quilos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	1	Pct. 5Kg	Certano	
7		MASSA DE TOMATE DE 130 GRAMAS - Extrato de tomate, latas de no mínimo 130 gramas cada, composto por tomate, açúcar e sal, isento de fermentações, isento de sujidades, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas, amassamentos). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação e quantidade do produto.	2	Latas 130gr	Elefante	
8		FARINHA DE MILHO - Farinha de milho em flocos grandes, amarelos, sem sal, fabricada a partir de grão de milho amarelo, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Pct 1 kg	1	Pct. 1 kg	Alambari	
9		FARINHA DE TRIGO ESPECIAL - Farinha de trigo, sem fermento, enriquecida com ferro e acido fólico, com aspecto de pó fino, cor branca. Embalada em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados, resistentes, isento de impurezas, de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais. A embalagem deverá ser de 1kg, conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto.	3	Pct. 1Kg	Dona Benta	
10		BOLACHA DOCE, SABOR LEITE - Biscoito doce sabor leite, com volume e tamanhos uniformes. Composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, açúcar, sal, fermentos químicos e aromatizante. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo contendo no mínimo informação nutricional, validade, procedência e número do lote de fabricação.	1	Pct. 400gr	Panco	
11		CREME DENTAL - uso adulto, proteção anticarie com flúor. Composição mínima: Carbonato de Cálcio, Lauril Sulfato de Sódio, Aroma, Água e Monofluorfosfato de Sódio. Embalagem com 90 gramas. A embalagem deverá estar de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso e precauções, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Tubo 90gr	Sorriso	
12		SABONETE EM BARRA DE 85 GRAMAS - Sabonete antibacteriano (comprovado na embalagem do produto). Embalados individualmente em papel plastificado resistente. Rótulo deve estar de acordo com a legislação vigente e constar de forma clara e indelével as informações: nome do produto e sua finalidade, procedência, conteúdo da embalagem, precauções de uso, prazo de validade, composição do produto.	5	Und. 85 gr	Protex	
13		SABÃO EM PÓ - convencional, de primeira linha, para lavar roupas e limpeza em geral. Composição Mínima de coadjuvantes, corantes, branqueador óptico, fragrâncias, água, carga e alquil benzeno sulfonato de sódio. A embalagem deverá em caixa com rótulo de acordo com a legislação vigente, constando de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções e número de notificação da ANVISA, composição do produto, prazo de validade e número do lote de fabricação.	1	Und 800 g	Omo	
14		SAL - Sal refinado, iodado, constituído de cristais de granulação uniforme e isento de impurezas e umidade, acondicionado em saco plástico transparente, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Embalagem de 01 kg (um quilo).	1	Pct. 1Kg	Marlin	
15		LEITE EM PÓ INTEGRAL - instantâneo, contendo no mínimo os seguintes ingredientes: leite integral e emulsificante lecitina de soja, não deverá conter glúten e seu rendimento deverá ser de no mínimo 3,1 litros. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura (SIF). Pacotes de 400 gramas.	1	Pct 400 gr	Sancor	
16		TEMPERO COMPLETO - Sem pimenta, embalagem de 300 gramas. Composto de no mínimo os seguintes ingredientes: sal, alho, cebolinha, cebola, realçador de sabor glutamato monossódico e não poderá conter glúten. Em embalagem plástica, com tampa e lacre, e contendo externamente os dados: ingredientes, data de validade, informação nutricional, procedência, validade e quantidade do produto.	1	Pote 300gr	Arisco	
17		ACHOCOLATADO - em pó, instantâneo, solúvel, composto de no mínimo: cacau, açúcar, maltodextrina, aromatizantes, emulsificantes lecitina de soja, leite em pó ou soro ou traços de leite. Acondicionado em pacote de polietileno ou recipiente (com lacre e tampa) de polietileno ou de folha de flandres, os quais devem ser resistentes . A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos). Contendo 400 gramas de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto.	1	Pct 400 gr	Nescau	
18		PAPEL HIGIÊNICO - FOLHA DUPLA - gofrado, com picote, na cor branca, neutro, composto de 100% de	2	Pct c/4 unid	Neve	

		celulose ou fibras naturais. Deverá ser acondicionado em pacote plástico devidamente identificados com informações sobre o produto, fabricante e demais informações. DERMATOLOGICAMENTE TESTADO (deverá constar na embalagem). Pacote com 4 rolos de10 cm X 30 metros.			
19		SABÃO EM BARRA, NEUTRO – Pacotes com 5 Unidades de 200 gramas cada unidade. Composição mínima de Ácidos graxos de cebo, água, coadjuvantes e glicerina. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, de validade do produto, o número do lote de fabricação, modo de uso, precauções e número de notificação da ANVISA.	1	Pct c/ 5 unid.	Ypê
20		GOIABADA - Doce de Goiaba em massa ou pasta homogênea e de consistência de corte. Composição mínima de goiaba e açúcar acondicionado em potes com lacre ou latas. A embalagem não poderá conter sinais de alterações (estufamentos, vazamentos, corrosões internas e amassamentos), deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote de fabricação, data de validade, quantidade do produto e condições de armazenagem. Embalagem de no mínimo 600 gramas de peso líquido.	1	Pote ou Lata	Stella Doro
21		BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - com volume e tamanhos uniformes. Composição mínima de farinha de trigo, gordura vegetal, sal e extrato de malte. A bolacha não poderá ser mal cozida, queimada, de caracteres organolépticos anormais. Embalagem dupla, contendo 400 gramas. Rótulo com informação nutricional, validade e lote de fabricação.	1	Pct de 400g	Marilan
22		FERMENTO BIOLÓGICO - seco, instantâneo, ideal para a fabricação de pães. Composto de Fermento biológico desidratado (Saccharomyces cerevisiae) e emulsificante monoestearato de sorbitana. Embalagem tipo sacrê, hermeticamente fechada, com conteúdo de 10 gramas. Externamente na embalagem deverá constar, no mínimo, os dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, informações nutricionais, número de lote e quantidade do produto.	2	Sachê 10g	Dona Benta
23		SARDINHA EM LATA PESCADO EM CONSERVA - composta por sardinhas, água de constituição (ao próprio suco), óleo comestível e sal. Embalagem em lata com no mínimo 125 gramas, com sistema de abertura abre-fácil. A embalagem deverá conter data de fabricação, número de Registro no Ministério da Agricultura, e validade do produto e e condições de armazenamento.	2	Lata	Coqueiro
24		GELATINA EM PÓ SABORES DIVERSOS - Contendo no mínimo açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez, aromatizantes, edulcorantes artificiais e corante artificial. A embalagem poderá ser em sache ou em caixas e deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Embalagem com peso mínimo de 30 gramas.	2	Cx	Apti
25		SUCO EM PÓ - Composição mínima de açúcar, polpa desidratada de frutas (sabores variados), Ácido Ascórbico (vitamina C), Acidulante Acido Cítrico. regulador de acidez (Citrato de sódio), Antiumectantes (fosfato e tricálcio), Edulcorantes artificiais, corante inorgânico (dioxido de titânio) e aromatizantes que proporcionem aroma idêntico ao natural. Embalagem com no mínimo 25 gramas, com rendimento mínimo de 1 (um) litro, em sabores diversos. A embalagem deverá ser aluminizada e resistente, contendo externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote de fabricação, modo de preparo, quantidade do produto e número de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).	5	Pct	Frisco
26		ÁGUA SANITÁRIA - á base de cloro, com composição mínima de estabilizantes e água, e princípio ativo hipoclorito de sódio. O teor de cloro ativado deverá variar de 2 a 2,50%. Externamente na embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência, número do lote, validade, e número do registro no Ministério da Saúde, nome do responsável técnico com número de inscrição no Conselho Regional de Farmácia ou de Química. Frasco com 1 (um) litro e tampa com lacre incorporado.	1	Litro	Ypê
27		DETERGENTE LIQUIDO - neutro, encorpado, de alta viscosidade, concentrado e de grande rendimento, específico para a lavagem manual de louças contendo no mínimo componente ativo, aquil benzeno, sulfato de sódio, água, tensoativos aniônicos espessante, coadjuvante, conservante, sequestrante, corante, contendo tensoativo biodegradável. Deve informar na embalagem que foi testado dermatologicamente e/ou que não agride as mãos e constar de forma clara e indelével o nome do produto e sua finalidade, instruções de uso, precauções, composição do produto, prazo de validade, número do lote de fabricação e número de registro no Ministério da Saúde. Embalagem de 500 ml.	3	Frasco 500ml	Limpol
28		ESPONJA DE LA DE AÇO - Composição em Lã de aço carbono, em formato retangular, com textura macia e isenta de sinais de oxidação para aplicação em limpeza geral. Embalagem de 60 gramas contendo 8 unidades.	1	Pcte	Assolan
VALOR UNITÁRIO DA CESTA BÁSICA REAJUSTADO R$ 231,32 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS).						

RATIFICAÇÃO: Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições da Ata de registro de preço, não alteradas ou modificadas pelo presente Termo, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária justificativa.
DATA DE ASSINATURA:- 18/09/2020.
FORO:- Sengés/Pr.

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:073FEDE6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/2020

Processo n.º 141/2020 – Pregão Eletrônico n.º 076/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PARALELAS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
DO OBJETO:- O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de bebedouro industrial inox para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedouro industrial Inox 100 Litros 3 Torneiras , sendo: 2 geladas e 1 natural , confeccionado em aço inox 430 externamente, equipado com termostato modelo RC 42600, com regulagem de temperatura, condensação ar forçado com micro-ventilador elco com protetor térmico, calibrado com gás R134a ecológico, pés com sapata em nylon na cor preto com parafuso para regulagem, torneira em latão cromado com rosca de ½, adaptador com flange que liga a torneira ao reservatório em latão cromada, reservatório rotomoldado em polietileno atóxico, livre de emendas e soldas, 100% higiênico, sem possibilidade alguma de obter ferrugem, serpentina interna em aço inox 304, isolamento em EPS, voltagem disponível em 127v ou 220v, média de refrigeração da água contida no reservatório é de 20L/hr, mantém a temperatura da água 5° a 10°, Com filtro purificador de água e mangueira para instalação , garantia de 12 meses.	MAX GEL MGE100	UNI	4,00	1.838,00	7.352,00
TOTAL							7.352,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.

DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 7.352,00 (sete mil trezentos e cinquenta e dois reais), sendo o valor unitário de R$ 1.838,00(um mil oitocentos e trinta e oito reais) para o LOTE 01.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020: 05944.4.4.90.52.00.00.768 – ea
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (cento e cinquenta) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **18/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FA209F76

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

-Pregão Presencial nº 086/2020-

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS GRAFICOS	SERV	1.249.200,00	0,05	62.460,00
TOTAL						62.460,00

DETENTORA DA ATA: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI com CNPJ sob n.º 19.607.649/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7E37E615

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2020

-Pregão Eletrônico nº 150/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018.	BROTHER DCPL5652	SERV	720.000	0,039	28.080,00
TOTAL							28.080,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A2408630

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 128/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

VIA NACIONAL COMERCIO DE BRINQUEDOS EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	CAMA ELÁSTICA Cama elástica Pula Pula Grande Diâmetro: 4,27m - Molas: 84 unidades (165mm Altura do chão até a lona: 90cm -Altura total:2,72m Impacto: 560kg - Peso máximo: 300kg compatível, similar ou superior a Marca HENRI TRAMPOLIM	yeladim	UNI	1,00	1.700,00	1.700,00
12	1	PLAYGROUND Playground infantil de plástico Com balanço + escorregador + cesta de basquete. Quantidade de acentos: 3 Peso máximo suportado: 18 KG – 25 kg Medidas: 180 x 170 x 125 cm	importay	UNI	1,00	1.450,00	1.450,00
TOTAL							3.150,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$3.150,00 (três mil cento e cinquenta reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:30C86553

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 079/2020

-Pregão Eletrônico nº 150/2020-

OBJETO DO REGISTRO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de locação de impressoras multifuncionais com função de copiadora, impressora e digitalização de documentos, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO LOCAÇÃO DE MAQUINA E EQUIPAMENTO Locação de impressora Multifuncional monocromática com tecnologia a laser com recursos de cópia 9 (aparelho para impressão em rede, scanner de rede, alimentador de originais frente e verso automático, suporte para trabalho com papel e originais até tamanho Ofício II, recurso de acesso por senha de usuário, velocidade mínima de 40 páginas por minuto, compatibilidade com sistema Windows, memória mínima de 512 MB, ciclo mensal mínimo de 20.000 páginas, conexão USB e Ethernet 10/100 Base TX (rede), PCL 6, PS3 O MODELO DA IMPRESSORA A SER OFERTADA DEVERÁ TER ANO MÍNIMO DE FABRICAÇÃO 2018.	BROTHER DCPL5652	SERV	720.000	0,039	28.080,00
TOTAL							28.080,00

DETENTORA DA ATA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA com CNPJ sob n.º 04.772.359/0001-38
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir **da data de sua assinatura.**
DATA DA ASSINATURA: **15/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:42356AD6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MONICA R. DE MELLO FARIA ME.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

MONICA R. DE MELLO FARIA ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	CADEIRA DE PLASTICO Cadeira de Plástico Modelo: PD1552 – Referencia: 92013010 Altura: 89,00 cm – larg.: 43,00 cm – Profund.: 51,00 cm Cor: branca - Acabamento: brilhoso - Peso(kg): 2.21	GOYANIA BISTRO	UNI	15,00	52,99	794,85
7	1	KIT GANGORRA DE PLÁSTICO Kit gangorra de plástico – com 3 unidades Gangorra Jacaré - peso da gangorra: 3kg - suporta até 50 kg - capacidade: 02 crianças - ideal para crianças de 1 a 4 anos - confeccionado em plástico rígido. - especificações medidas.: 1,03 x 0,40 x 0,33 -Gangorra Cavalinho -peso: 2 kg -Indicado para crianças de 1 a 3 anos -possui apoio para os pés - Confeccionado em plástico rígido -Disponível nas cores: Amarelo, Azul, Verde, Vermelho e Rosa. -Especificações -Medidas.: 0,80 x 0,28 x 0,40 - Gangorra Nhoca - Capacidade : 1 lugar - Apoio para os pés - indicado para crianças de 1 a 5 anos - peso: 2 kg - Confeccionado em plástico rígido. - Especificações Medidas.: 0,83 x 0,28 x 0,50	LIG LIG	KIT	1,00	285,00	285,00
9	1	MESA INFANTIL COM QUATRO CADEIRAS Mesa Infantil com 4 cadeiras de plástico Mesa (Largura x altura x profundidade): 50x45x50 cm Cadeira (Largura x altura x profundidade): 31x48x25 cm Peso suportado: 25 kg	PLASNEW	JG	2,00	255,00	510,00
TOTAL							1.589,85

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.589,85 (um mil quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:53327153

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **INOVA TECH INFORMATICA EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

INOVA TECH INFORMATICA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	BEBEDOURO INDUSTRIAL INOX Bebedor Industrial de coluna 100L de aço inoxidável – com 3 torneiras – Tamanho: 135 cm x 70 cm x 72 cm - 110v – compatível, similar ou superior a Marca KNOX	FRISBEL 100L 2,3T	UNI	1,00	1.955,00	1.955,00

4	1	CAIXA DE SOM Caixa de som acústica com alto falante – Amplificador de potência: 50W Frequência 100 Hz a 17 kHz Via Bluetooth, com entrada para microfone e USB – bivolt compatível, similar ou superior a Marca JBL	SUMAY SM CAP 16P	UNI	2,00	1.998,00	3.996,00
TOTAL							5.951,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$5.951,00(cinco mil novecentos e cinquenta e um reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:83B61001

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 129/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **VIA NOVITA LTDA – ME**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

VIA NOVITA LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
6	1	COMPUTADOR Computador desktop - Intel Core™ i7 Windows 10, Memória de 8GB, HD de 2TB (7200RPM) compatível, similar ou superior a Marca DELL	MARCA PROPRIA I7S080	UNI	2,00	1.998,00	3.996,00
TOTAL							3.996,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5F7B2A60

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 130/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSÉ ROBERTO RIBEIRO - ME**
DO OBJETO O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGES ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
10	1	MICROFONE Microfone Cardioide, unidirecional Formato: microfone de mão – tipo: Dinâmico - Com fio Frequência: 50 Hz – 15 kHz Conectores de saída: XLR – Sensibilidade: - 54.5 Db compatível, similar ou superior a Marca SHURE	shure pga57	UNI	1,00	820,00	820,00
TOTAL							820,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$820,00 (oitocentos e vinte reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C020139B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 131/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **TIC TAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA ME.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

TICTAC COMERCIO DE BRINQUEDOS PEDAGOGICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
11	1	PLAYGROUND Playground de madeira Ideal para crianças de 04 a 12 anos. Brinquedo fabricado em madeira, contendo os seguintes brinquedos: 01 escorregador, 01 gangorra, 01 escada horizontal, 01 balanço de pneu, 01 par de argolas, 01 brinquedo vai e vem, 01 barra, 02 banquinhos balanço, 01 escada vertical, 1 corda com nó, 01 Cadeirinha de balanço para bebê, 01 ferro para escorregar tipo "bombeiros" e 01 casa tarzan com cobertura em telhas.	LigLig Casa do Tarzan	KIT	2,00	6.650,00	13.300,00
TOTAL							13.300,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$13.300,00 (treze mil e trezentos reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BBADEBA8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **E & AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de

plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de Ar Condicionado 24.000 BTU`S APARELHO AR CONDICIONADO 24.000 BTU - APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO/ CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO)/ G A, GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. Ar condicionado Split Hi Wall Dual Inverter Voice 24.000Btus frio 220v	Agratto DCS24QF-R4	UNI	1,00	3.750,00	3.750,00
TOTAL							3.750,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais), para o LOTE 01.
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7B4B6D08

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 133/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.
§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

BETHEL INDUSTRIA E COMERCIO INFORMATICA EIRELI							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
14	1	PROJETOR DATASHOW Projetor Datashow – bivolt compatível, similar ou superior a Marca EPSON	TOMATE MPR-2002	UNI	1,00	1.390,00	1.390,00
15	1	VENTILADOR Ventilador de Pé de Coluna – com 6 pás e potência 126 w - 110v	VENTISOL COLUNA	UNI	1,00	240,00	240,00
16	1	VENTILADOR DE PAREDE - KIT COM 3 UNIDADES VENTILADOR DE PAREDE – com 3 unidades Medida: 60 cm por 61cm de diâmetro Material das pás: plástico Material da grade: Metálica Controle remoto: não Alimentação: corrente direta Com 3 velocidades - Potência: 147 watts – voltagem 110 v Altura: 62 cm – largura: 62 cm – profundidade: 17 cm	VENTISOL PAREDE	KIT	1,00	628,00	628,00
TOTAL							2.258,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$2.258,00 (dois mil duzentos e cinquenta e oito reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:28BD87DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2020

Processo n.º 149/2020 – Pregão Eletrônico n.º 080/2020.

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COMERCIAL USUAL EIRELI.**
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de equipamentos (ar condicionado, bebedouro industrial, computador, projetor, ventilador, caixa de som, cadeiras de plástico, kit gangorra de plástico, maquinas de lavar, mesa infantil, microfone, playground infantil de plástico, microfone) conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I do edital e proposta da CONTRATADA.

§1º. O objeto deste instrumento possui as seguintes características:

COMERCIAL USUAL EIRELI EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	PLAYGROUND PLAYGROUND SIDERAL (C/1 tubo – Sem 18 cerquinhas) DESCRIÇÃO: Esses 2 conjuntos são interligados entre si por um balanço composto por um tubo metálico horizontal, 1 cadeirinha de balanço com protetor frontal e 1 assento balanço é fixado as paredes através de um conector instalado compatível, similar ou superior a Marca FRESO	FRESO 28199-A	KIT	1,00	21.997,00	21.997,00
TOTAL							21.997,00

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A entrega dos produtos, objeto desta licitação, deverá ser realizada, em até 60 (sessenta) dias úteis, a contar da requisição/empenho da Secretaria.
DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$21.997,00 (vinte um mil novecentos e noventa sete reais).
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2020:
05946.4.4.90.52.00.00.768 EA
DA VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) meses a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **21/09/2020**
FORO:- Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D5F43702

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 080/2020

-Pregão Presencial nº 086/2020-

OBJETO DO REGISTRO: A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando REGISTRO DE PREÇOS para a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços gráficos para confecção de apostilas com conteúdos pedagógicos a serem utilizados pelos alunos da Rede Municipal durante o período de Isolamento Social estabelecido em decorrência da pandemia: corona vírus, conforme especificações e quantidades contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SERVIÇOS GRAFICOS	SERV	1.249.200,00	0,05	62.460,00
TOTAL						62.460,00

DETENTORA DA ATA: CASTELO GRAFICA E EDITORA EIRELI com CNPJ sob n.º 19.607.649/0001-01
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 180 (cento e oitenta dias) contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **22/09/2020.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de setembro de 2020.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:39F21FE0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO N.º 144, DE 24 DE SETEMBRO DE 2020

SÚMULA: Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A “Gestão 2020/2022”.

ALEOCIDIO BALZANELO, Prefeito do Município de Sertanópolis – Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando a Ata nº 300, DE 10/09/2020, do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2020/2022, passa a ser composto pelos seguintes membros:

Departamento de Cultura e Turismo - PMS	1. Titular 2. Suplente	Lucivane Casagrande Dias Reginaldo Aparecido Torres
Departamento de Educação - PMS	1. Titular 2. Suplente	Carina Bernini Barco Marcon Cláudia Renata Tedardi Terassi
Departamento de Assistência Social - PMS	1. Titular 2. Suplente	Elizandra Emília Cardoso Dias Priscilla Naomi Imamura
Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA	1. Titular 2. Suplente	Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri Tatiane Maria Rossi de Souza
Departamento de Esportes e Desporto – PMS	1. Titular	Angela Cristina Aguilera
Departamento de Administração - PMS	1. Titular 2. Suplente	Cristiana Albino Loureto Elisangela Aparecida da Silva Pereira
Associação de Pais e Amigos Excepcionais - APAE	1. Titular 2. Suplente	Lucileide Aparecida Barbieri Antonio Ramos Zanin
Associação Sertanopolense de Karatê	1. Titular 2. Suplente	Wellington Aparecido Baldon Eduardo Parreira
APAC – Sociedade Civil Organizada	1. Titular 2. Suplente	Nilza Matias da Silva Joziani Clávero
Associação Comunitária Padre Vicente Mariani	1. Titular 2. Suplente	Israel Gomes Cordeiro Daniela Molitor Favarão
Missão Filadélfia	1. Titular 2. Suplente	Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza Lohayne Thais Pereira Felício
Associação Atlética de Sertanópolis - AAS	1. Titular 2. Suplente	Guilherme Henrique Tavares Costa Tanner Tiago Mazini

Art. 2º - Nomeia os participantes efetivos para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis, Gestão 2020/2022:

- Representantes de Adolescentes maiores de 16 anos de idade:

1. Titular	Vinícius de Oliveira Santos
2. Suplente	Isabella de Almeida Mello
1. Titular	Yan Eduardo Garcez Pereira
2. Suplente	Manuela Lima Buarolli Favoreto

- Representantes do Conselho Tutelar:

1. Titular	Leonelson Franco Paulo
2. Suplente	Naudinei Ferreira Moreira

Art. 3º - Compõem a Diretoria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - C.M.D.C.A deste Município de Sertanópolis – "Gestão 2020/2022":

Presidente	Elizandra Emília Cardoso Dias
Vice - Presidente	Lúcia Amélia Zanfrilli Marques de Souza
1ª Secretária	Fernanda Maria Araújo Terra Barbieri
2ª Secretária	Carina Bernini Barco Marcon

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 24 de setembro de 2020.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DBEC5A38

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2771/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2771, de 24 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2771/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 125.449,61(cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e um centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.3319011000000000000.00101	125.449,61

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00101	125.449,61

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 750,00(setecentos e cinquenta reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339008000000000000.00303	750,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00303	750,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 214.202,25(duzentos e quatorze mil, duzentos e dois reais e vinte e cinco centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2067.3319011000000000000.00494	209.202,25
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2085.3319016000000000000.00494	5.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00494	214.202,25

Art. 7 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:5C028BFF

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2772/2020

CNPJ:	75.793.786/0001-40		
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2772, de 24 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2772/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 374.890,00(trezentos e setenta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319011000000000000.0081 9	105.751,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319011000000000000.0081 9	107.196,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.0081 9	110.431,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0303.0075.2069.3319011000000000000.0081 9	4.926,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3319011000000000000.0081 9	18.270,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2063.3319016000000000000.0081 9	1.726,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319016000000000000.0081 9	17.399,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339008000000000000.0081 9	243,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319016000000000000.0081 9	8.398,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339008000000000000.0081 9	243,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.3319016000000000000.0081 9	307,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119901000000 - 00819	374.890,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 111.674,00(cento e onze mil e seiscentos e setenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319011000000000000.0102 4	69.820,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319011000000000000.0102 4	16.587,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319011000000000000.0102 4	21.908,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3319016000000000000.0102 4	2.839,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3319016000000000000.0102 4	295,00
Suplementar	Fundo Municipal de Assistência Social	11.002.0008.0244.0003.2081.3319016000000000000.0102 4	225,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de excesso, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4171899119902000000 - 01024	111.674,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:FFFD59E5

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2773/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2773, de 24 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2773/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 27.164,00(vinte e sete mil e cento e sessenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331901100000000000.00104	23.691,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331901100000000000.00104	3.473,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2056.331909400000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2099.331909400000000000.00104	5.000,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.331911300000000000.00104	2.164,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0361.0002.2049.331909400000000000.00104	7.500,00
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0012.0365.0041.2058.331909400000000000.00104	7.500,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 30.000,00(trinta mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0304.0075.2070.333903000000000000.00519	30.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.333903900000000000.00519	30.000,00

Art. 5 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:406D46BB

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2774/2020

CNPJ: 75.793.786/0001-40			
Endereço:	RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP:	87.240-000
Telefone:	(44) 3641-8000	Cidade:	Terra Boa

Número da Lei: 1586
Ano da Lei: 2019
Data da Lei: 16/12/2019

DECRETO Nº 2774, de 24 de setembro de 2020

DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2774/2020

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2020

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 21.084,00(vinte e um mil e oitenta e quatro reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Turismo	05.002.0015.0451.0058.1028.344905100000000000.00000	21.084,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor

Anulação Dotação	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3319011000000000000.00000	21.084,00

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 24 de setembro de 2020

VALTER PERES
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1350851A

SECRETARIA DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)	Em Reais						
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.132.625,00	81.460.250,57	14.226.490,36	17,46	48.113.534,48	59,06	33.346.716,09
RECEITAS CORRENTES	60.884.375,00	66.258.417,23	12.577.454,69	18,98	45.243.418,38	68,28	21.014.998,85
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.187.875,00	7.187.875,00	1.407.501,19	19,58	5.598.227,60	77,88	1.589.647,40
Impostos	5.660.375,00	5.660.375,00	978.880,28	17,29	4.376.547,88	77,32	1.283.827,12
Taxas	1.369.750,00	1.369.750,00	414.296,49	30,25	1.164.052,16	84,98	205.697,84
Contribuição de Melhoria	157.750,00	157.750,00	14.324,42	9,08	57.627,56	36,53	100.122,44
CONTRIBUIÇÕES	1.347.750,00	1.347.750,00	239.217,89	17,75	1.018.744,59	75,59	329.005,41
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.347.750,00	1.347.750,00	239.217,89	17,75	1.018.744,59	75,59	329.005,41
RECEITA PATRIMONIAL	344.000,00	347.121,82	9.179,92	2,64	101.691,42	29,30	245.430,40
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	67.750,00	67.750,00	0,00	0,00	9.645,00	14,24	58.105,00
Valores Mobiliários	276.250,00	279.371,82	9.179,92	3,29	92.046,42	32,95	187.325,40
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	200.000,00	200.000,00	39.034,50	19,52	165.036,91	82,52	34.963,09
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	200.000,00	200.000,00	39.034,50	19,52	165.036,91	82,52	34.963,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	51.458.750,00	56.829.670,41	10.862.605,76	19,11	38.283.205,40	67,36	18.546.465,01
Transferências da União e de suas Entidades	28.373.250,00	33.744.170,41	7.647.407,16	22,66	24.193.762,86	71,70	9.550.407,55
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	14.861.500,00	14.861.500,00	1.951.499,30	13,13	8.776.282,32	59,05	6.085.217,68
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	8.224.000,00	8.224.000,00	1.263.699,30	15,37	5.310.167,52	64,57	2.913.832,48
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	2.992,70	0,00	(2.992,70)
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	346.000,00	346.000,00	19.915,43	5,76	76.512,46	22,11	269.487,54
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.750,00	5.750,00	1.394,71	24,26	3.105,01	54,00	2.644,99
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	340.250,00	340.250,00	18.520,72	5,44	73.407,45	21,57	266.842,55
RECEITAS DE CAPITAL	1.248.250,00	15.201.833,34	1.649.035,67	10,85	2.870.116,10	18,88	12.331.717,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	1.000.000,00	3.426.090,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.090,04
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.000.000,00	3.426.090,04	0,00	0,00	0,00	0,00	3.426.090,04
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	248.250,00	248.250,00	0,00	0,00	0,00	0,00	248.250,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	11.527.493,30	1.649.035,67	14,31	2.870.116,10	24,90	8.657.377,20
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	6.643.786,26	1.424.267,85	21,44	2.022.748,84	30,45	4.621.037,42
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	4.883.707,04	224.767,82	4,60	847.367,26	17,35	4.036.339,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.132.625,00	81.460.250,57	14.226.490,36	17,46	48.113.534,48	59,06	33.346.716,09
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.132.625,00	81.460.250,57	14.226.490,36	17,46	48.113.534,48	59,06	33.346.716,09
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**62.132.625,00**	**81.460.250,57**	**14.226.490,36**	**17,46**	**48.113.534,48**	**59,06**	**33.346.716,09**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.424.215,74	-	-	6.424.215,74	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	6.424.215,74	-	-	6.424.215,74	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	55.179.598,00	79.882.092,54	12.074.751,04	46.679.357,72	33.202.734,82	9.488.018,45	35.934.386,19	43.947.706,35	35.087.109,27
DESPESAS CORRENTES	50.697.973,00	59.614.568,35	8.234.933,09	34.704.663,63	24.909.904,72	8.301.565,49	33.298.359,32	26.316.209,03	32.480.487,30
Pessoal e Encargos Sociais	23.093.500,00	25.260.327,69	4.027.919,54	16.938.535,75	8.321.791,94	4.084.203,64	16.746.679,94	8.513.647,75	16.716.806,58
Juros e Encargos da Dívida	152.875,00	152.875,00	6.979,81	34.636,28	118.238,72	6.979,81	34.636,28	118.238,72	34.636,28
Outras Despesas Correntes	27.451.598,00	34.201.365,66	4.200.033,74	17.731.491,60	16.469.874,06	4.210.382,04	16.517.043,10	17.684.322,56	15.729.044,44
DESPESAS DE CAPITAL	4.481.625,00	20.267.524,19	3.839.817,95	11.974.694,09	8.292.830,10	1.186.452,96	2.636.026,87	17.631.497,32	2.606.621,97
Investimentos	3.948.875,00	19.734.774,19	3.776.704,91	11.681.218,21	8.053.555,98	1.123.355,70	2.348.094,47	17.386.679,72	2.318.689,57
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	532.750,00	532.750,00	63.113,04	293.475,88	239.274,12	63.097,26	287.932,40	244.817,60	287.932,40
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	5.861.096,77	854.460,41	3.226.551,57	2.634.545,20	851.505,62	2.824.358,20	3.036.738,57	2.824.358,20
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.991.348,00	85.743.189,31	12.929.211,45	49.905.909,29	35.837.280,02	10.339.524,07	38.758.744,39	46.984.444,92	37.911.467,47
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	59.991.348,00	85.743.189,31	12.929.211,45	49.905.909,29	35.837.280,02	10.339.524,07	38.758.744,39	46.984.444,92	37.911.467,47
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	-	-	-	9.354.790,09	-	10.202.067,01
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**59.991.348,00**	**85.743.189,31**	**12.929.211,45**	**49.905.909,29**	-	**10.339.524,07**	**48.113.534,48**	-	**48.113.534,48**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/09/2020, às 09:08:22.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 4º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 4º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	CRÉDITOS ADICIONAIS (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 4º Bimestre (j)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (f)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.811.750,00	5.861.096,77	854.460,41	3.226.551,57	2.634.545,20	851.505,62	2.824.358,20	3.036.738,57	2.824.358,20
DESPESAS CORRENTES	4.811.750,00	5.861.096,77	854.460,41	3.226.551,57	2.634.545,20	851.505,62	2.824.358,20	3.036.738,57	2.824.358,20
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	3.381.750,00	3.805.431,36	549.677,60	2.175.190,68	1.630.240,68	547.614,36	1.899.511,65	1.905.919,71	1.899.511,65
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.430.000,00	2.055.665,41	304.782,81	1.051.360,89	1.004.304,52	303.891,26	924.846,55	1.130.818,86	924.846,55
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:59B95450

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.804.598,00	80.507.092,54	12.074.751,04	46.679.357,72	93,53	33.827.734,82	9.488.018,45	35.934.386,19	92,71	44.572.706,35
ADMINISTRAÇÃO	6.733.348,00	7.572.418,99	625.387,35	3.563.215,40	7,14	4.009.203,59	695.305,72	3.349.257,34	8,64	4.223.161,65
Administração Geral	5.335.598,00	6.123.283,99	582.763,29	3.326.385,52	6,67	2.796.898,47	642.293,66	3.140.539,46	8,10	2.982.744,53
Administração Financeira	1.322.000,00	1.373.385,00	42.624,06	236.829,88	0,47	1.136.555,12	53.012,06	208.717,88	0,54	1.164.667,12
Controle Interno	75.750,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00	0,00	0,00	0,00	75.750,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.413.000,00	4.166.037,46	918.274,02	2.404.331,08	4,82	1.761.706,38	432.678,37	1.643.842,39	4,24	2.522.195,07
Assistência ao Idoso	78.500,00	798.930,48	573.521,95	609.278,65	1,22	189.651,83	24.728,13	55.039,83	0,14	743.890,65
Assistência à Criança e ao Adolescente	518.500,00	988.423,92	85.362,04	448.183,23	0,90	540.240,69	104.271,22	401.960,94	1,04	586.462,98
Assistência Comunitária	890.500,00	1.071.724,01	69.746,33	549.705,67	1,10	522.018,34	120.210,15	447.301,80	1,15	624.422,21
Demais Subfunções	925.500,00	1.306.959,05	189.643,70	797.163,53	1,60	509.795,52	183.468,87	739.539,82	1,91	567.419,23
SAÚDE	22.383.625,00	33.218.495,66	4.210.577,56	21.255.291,55	42,59	11.963.204,11	4.476.417,36	15.379.123,99	39,68	17.839.371,67
Atenção Básica	21.030.875,00	31.647.541,58	4.123.614,22	20.352.728,25	40,78	11.294.813,33	4.313.819,69	14.638.711,01	37,77	17.008.830,57
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	510.250,00	542.193,08	0,00	467.050,22	0,94	75.142,86	77.820,00	311.410,22	0,80	230.782,86
Suporte Profilático e Terapêutico	359.250,00	367.640,00	27.331,59	173.146,67	0,35	194.493,33	25.823,99	168.526,67	0,43	199.113,33
Vigilância Sanitária	483.250,00	661.121,00	59.631,75	262.366,41	0,53	398.754,59	58.953,68	260.476,09	0,67	400.644,91
EDUCAÇÃO	13.947.875,00	14.786.635,37	1.842.715,85	8.924.109,42	17,88	5.862.525,95	1.846.826,92	8.753.560,58	22,58	6.033.074,79
Ensino Fundamental	7.419.500,00	8.211.483,94	1.011.016,17	5.119.146,96	10,26	3.092.336,98	992.922,34	5.048.848,72	13,03	3.162.635,22
Educação Infantil	6.060.875,00	6.092.506,00	791.987,32	3.466.690,05	6,95	2.625.815,95	785.321,82	3.424.180,25	8,83	2.668.325,75
Educação de Jovens e Adultos	54.500,00	55.899,00	5.593,96	24.611,64	0,05	31.287,36	5.593,96	24.611,64	0,06	31.287,36
Educação Especial	413.000,00	426.746,43	34.118,40	313.660,77	0,63	113.085,66	62.988,80	255.919,97	0,66	170.826,46
CULTURA	225.750,00	260.922,00	10.654,43	95.869,97	0,19	165.052,03	14.690,45	87.425,99	0,23	173.496,01
Difusão Cultural	116.000,00	140.304,00	417,18	52.535,41	0,11	87.768,59	4.453,20	44.091,43	0,11	96.212,57

Demais Subfunções	109.750,00	120.618,00	10.237,25	43.334,56	0,09	77.283,44	10.237,25	43.334,56	0,11	77.283,44
DIREITOS DA CIDADANIA	1.244.500,00	1.474.971,75	174.570,99	621.489,56	1,25	853.482,19	159.480,39	591.841,56	1,53	883.130,19
Demais Subfunções	1.244.500,00	1.474.971,75	174.570,99	621.489,56	1,25	853.482,19	159.480,39	591.841,56	1,53	883.130,19
URBANISMO	3.301.500,00	11.142.069,64	3.180.963,94	5.586.351,14	11,19	5.555.718,50	586.747,48	2.563.307,63	6,61	8.578.762,01
Infra-Estrutura Urbana	1.269.000,00	8.629.583,59	2.814.951,77	4.029.993,06	8,08	4.599.590,53	232.069,91	1.033.655,76	2,67	7.595.927,83
Serviços Urbanos	2.031.750,00	2.511.736,05	366.012,17	1.556.358,08	3,12	955.377,97	354.677,57	1.529.651,87	3,95	982.084,18
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	(0,00)	0,00	750,00	0,00	(0,00)	0,00	750,00
HABITAÇÃO	377.750,00	658.860,07	347.605,27	420.010,12	0,84	238.849,95	347.605,27	420.010,12	1,08	238.849,95
Habitação Rural	13.250,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Habitação Urbana	364.500,00	658.110,07	347.605,27	420.010,12	0,84	238.099,95	347.605,27	420.010,12	1,08	238.099,95
SANEAMENTO	129.500,00	62.500,00	9.628,71	34.542,47	0,07	27.957,53	7.675,51	31.943,67	0,08	30.556,33
Saneamento Básico Rural	50.750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Saneamento Básico Urbano	78.750,00	61.750,00	9.628,71	34.542,47	0,07	27.207,53	7.675,51	31.943,67	0,08	29.806,33
GESTÃO AMBIENTAL	730.250,00	1.135.389,50	117.322,14	647.236,04	1,30	488.153,46	293.705,48	618.345,59	1,60	517.043,91
Preservação e Conservação Ambiental	493.250,00	870.648,15	83.256,07	531.311,97	1,06	339.336,18	257.141,37	507.426,67	1,31	363.221,48
Controle Ambiental	6.250,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00	0,00	0,00	0,00	6.250,00
Demais Subfunções	230.750,00	258.491,35	34.066,07	115.924,07	0,23	142.567,28	36.564,11	110.918,92	0,29	147.572,43
AGRICULTURA	140.750,00	251.077,44	0,00	114.751,64	0,23	136.325,80	0,00	114.751,64	0,30	136.325,80
Extensão Rural	83.000,00	130.827,44	0,00	52.511,64	0,11	78.315,80	0,00	52.511,64	0,14	78.315,80
Demais Subfunções	57.750,00	120.250,00	0,00	62.240,00	0,12	58.010,00	0,00	62.240,00	0,16	58.010,00
INDÚSTRIA	184.500,00	184.500,00	15.372,00	61.057,10	0,12	123.442,90	15.372,00	61.057,10	0,16	123.442,90
Promoção Industrial	184.500,00	184.500,00	15.372,00	61.057,10	0,12	123.442,90	15.372,00	61.057,10	0,16	123.442,90
ENERGIA	378.500,00	378.500,00	38.667,80	215.833,84	0,43	162.666,16	38.667,80	215.833,84	0,56	162.666,16
Energia Elétrica	378.500,00	378.500,00	38.667,80	215.833,84	0,43	162.666,16	38.667,80	215.833,84	0,56	162.666,16
TRANSPORTE	2.349.750,00	2.349.750,00	368.417,41	1.214.949,85	2,43	1.134.800,15	358.116,71	1.163.228,98	3,00	1.186.521,02
Transporte Rodoviário	2.349.750,00	2.349.750,00	368.417,41	1.214.949,85	2,43	1.134.800,15	358.116,71	1.163.228,98	3,00	1.186.521,02
DESPORTO E LAZER	586.250,00	2.187.214,66	144.500,72	1.192.206,38	2,39	995.008,28	144.651,92	618.287,09	1,60	1.568.927,57
Lazer	586.250,00	2.187.214,66	144.500,72	1.192.206,38	2,39	995.008,28	144.651,92	618.287,09	1,60	1.568.927,57
ENCARGOS ESPECIAIS	677.750,00	677.750,00	70.092,85	328.112,16	0,66	349.637,84	70.077,07	322.568,68	0,83	355.181,32
Serviço da Dívida Interna	677.750,00	677.750,00	70.092,85	328.112,16	0,66	349.637,84	70.077,07	322.568,68	0,83	355.181,32
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.811.750,00**	**5.861.096,77**	**854.460,41**	**3.226.551,57**	**6,47**	**2.634.545,20**	**851.505,62**	**2.824.358,20**	**7,29**	**3.036.738,57**
TOTAL (III) = (I + II)	**60.616.348,00**	**86.368.189,31**	**12.929.211,45**	**49.905.909,29**	**100,00**	**36.462.280,02**	**10.339.524,07**	**38.758.744,39**	**100,00**	**47.609.444,92**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/09/2020, às 09:21:53.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 4º Bimestre	Até 4º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.811.750,00	5.861.096,77	854.460,41	3.226.551,57	6,47	2.634.545,20	851.505,62	2.824.358,20	7,29	3.036.738,57
ADMINISTRAÇÃO	1.313.500,00	1.775.248,66	286.177,94	961.459,65	1,93	813.789,01	283.776,86	844.586,55	2,18	930.662,11
Administração Geral	1.244.250,00	1.696.867,31	280.008,76	936.721,91	1,88	760.145,40	277.607,68	822.933,40	2,12	873.933,91
Administração Financeira	41.250,00	50.381,35	6.169,18	24.737,74	0,05	25.643,61	6.169,18	21.653,15	0,06	28.728,20
Controle Interno	28.000,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00	0,00	0,00	0,00	28.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	223.250,00	272.702,31	31.148,93	123.499,48	0,25	149.202,83	31.047,50	107.882,02	0,28	164.820,29
Assistência Comunitária	69.500,00	87.130,78	10.583,12	41.501,47	0,08	45.629,31	10.583,12	36.209,91	0,09	50.920,87
Demais Subfunções	153.750,00	185.571,53	20.565,81	81.998,01	0,16	103.573,52	20.464,38	71.672,11	0,18	113.899,42
SAÚDE	853.000,00	993.951,83	134.737,87	505.574,64	1,01	488.377,19	130.620,70	436.894,60	1,13	557.057,23
Atenção Básica	791.250,00	923.146,68	126.477,29	474.424,55	0,95	448.722,13	122.360,12	409.874,80	1,06	513.271,88
Suporte Profilático e Terapêutico	16.750,00	19.380,00	2.306,26	9.225,03	0,02	10.154,97	2.306,26	8.071,90	0,02	11.308,10
Vigilância Sanitária	45.000,00	51.425,15	5.954,32	21.925,06	0,04	29.500,09	5.954,32	18.947,90	0,05	32.477,25
EDUCAÇÃO	2.106.750,00	2.414.972,99	342.436,89	1.407.200,42	2,82	1.007.772,57	343.807,70	1.235.747,93	3,19	1.179.225,06
Ensino Fundamental	1.126.750,00	1.273.871,38	171.814,10	721.273,18	1,45	552.598,20	173.400,61	635.366,13	1,64	638.505,25
Educação Infantil	928.750,00	1.083.549,16	162.744,71	654.413,64	1,31	429.135,52	162.529,01	572.807,24	1,48	510.741,92
Educação de Jovens e Adultos	8.750,00	9.868,80	1.398,50	5.573,63	0,01	4.295,17	1.398,50	4.874,38	0,01	4.994,42
Educação Especial	42.500,00	47.683,65	6.479,58	25.939,97	0,05	21.743,68	6.479,58	22.700,18	0,06	24.983,47
CULTURA	6.250,00	7.522,75	859,68	3.475,90	0,01	4.046,85	859,68	3.046,06	0,01	4.476,69
Difusão Cultural	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Demais Subfunções	5.750,00	7.022,75	859,68	3.475,90	0,01	3.546,85	859,68	3.046,06	0,01	3.976,69
URBANISMO	250.000,00	328.556,15	52.890,16	199.353,92	0,40	129.202,23	55.184,24	173.317,95	0,45	155.238,20
Serviços Urbanos	250.000,00	328.556,15	52.890,16	199.353,92	0,40	129.202,23	55.184,24	173.317,95	0,45	155.238,20
GESTÃO AMBIENTAL	8.250,00	9.851,25	1.081,58	5.155,85	0,01	4.695,40	1.081,58	4.615,06	0,01	5.236,19
Demais Subfunções	8.250,00	9.851,25	1.081,58	5.155,85	0,01	4.695,40	1.081,58	4.615,06	0,01	5.236,19
AGRICULTURA	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
Demais Subfunções	750,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00
DESPORTO E LAZER	50.000,00	57.540,83	5.127,36	20.831,71	0,04	36.709,12	5.127,36	18.268,03	0,05	39.272,80
Lazer	50.000,00	57.540,83	5.127,36	20.831,71	0,04	36.709,12	5.127,36	18.268,03	0,05	39.272,80

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:1BEC2AC8

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.660.375,00	5.660.375,00	4.376.547,88	77,32
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	2.230.601,20	88,21

IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	1.803.395,13	86,76
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	427.206,07	94,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	812.500,00	812.500,00	447.567,18	55,09
ITBI	812.500,00	812.500,00	447.530,85	55,08
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	36,33	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	1.090.671,51	76,98
ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.037.469,65	74,91
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	53.201,86	167,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	607.707,99	67,34
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.583.750,00	38.311.181,00	21.541.663,37	56,23
Cota-Parte FPM	21.328.750,00	22.056.181,00	11.610.188,57	52,64
Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	24.305,87	6,48
Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.008.952,63	98,00
Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.514.459,02	55,66
Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	383.757,28	158,25
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**43.244.125,00**	**43.971.556,00**	**25.918.211,25**	**58,94**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA(c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 4º Bimestre(d)	% (d/c) x 100	Até 4º Bimestre(e)	% (e/c) x 100	Até 4º Bimestre(f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	11.960.625,00	12.496.437,56	6.976.592,60	55,83	6.688.942,74	53,53	6.566.040,82	52,54
Despesas Correntes	11.483.875,00	12.346.851,56	6.976.592,60	56,51	6.688.942,74	54,18	6.566.040,82	53,18
Despesas de Capital	476.750,00	149.586,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	225.250,00	257.193,08	204.022,22	79,33	136.058,22	52,90	119.067,22	46,29
Despesas Correntes	216.500,00	248.443,08	204.022,22	82,12	136.058,22	54,76	119.067,22	47,93
Despesas de Capital	8.750,00	8.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	376.000,00	377.000,00	172.353,54	45,72	166.580,41	44,19	166.580,41	44,19
Despesas Correntes	373.500,00	374.500,00	172.353,54	46,02	166.580,41	44,48	166.580,41	44,48
Despesas de Capital	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	479.250,00	480.750,00	161.562,09	33,61	157.852,85	32,83	157.852,85	32,83
Despesas Correntes	439.250,00	440.750,00	161.562,09	36,66	157.852,85	35,81	157.852,85	35,81
Despesas de Capital	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	(0,00)	0,00	(0,00)	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.041.125,00**	**13.611.380,64**	**7.514.530,45**	**55,21**	**7.149.434,22**	**52,53**	**7.009.541,30**	**51,50**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	7.514.530,45	7.149.434,22	7.009.541,30
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS(d)	DESPESAS LIQUIDADAS(e)	DESPESAS PAGAS(f)
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**7.514.530,45**	**7.149.434,22**	**7.009.541,30**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			3.887.731,69
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			3.887.731,69
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	3.626.798,76	3.261.702,53	3.121.809,61
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**28,99**	**27,58**	**-**

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou compensação de RP prescritos (p)	Total da cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2019	6.032.345,73	12.901.870,30	0,00	6.869.524,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.869.524,57
Empenhos de 2018	5.724.448,92	10.436.199,89	0,00	4.711.750,97	52.991,85	51.911,60	0,00	1.080,25	0,00	4.710.670,72
Empenhos de 2017	4.843.875,49	9.600.825,74	0,00	4.756.950,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.756.950,25
Empenhos de 2016	4.625.636,19	9.559.899,65	0,00	4.934.263,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.934.263,46
Empenhos de 2015 e anteriores	4.170.444,36	8.510.244,32	0,00	4.339.799,96	108.000,00	108.000,00	0,00	0,00	0,00	4.339.799,96

TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**25.396.750,69**	**51.009.039,90**	**0,00**	**25.612.289,21**	**160.991,85**	**159.911,60**	**0,00**	**1.080,25**	**0,00**	**25.611.208,96**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (s)	**Despesas Custeadas no Exercício de Referência**			**Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))**
		Empenhadas (t)	**Liquidadas (u)**	**Pagas (v)**	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2018 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 4º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	9.583.500,00	11.026.595,14	10.383.343,05	94,17
Proveniente da União - Fundo a Fundo	7.675.000,00	9.118.095,14	9.324.350,52	102,26
Proveniente dos Estados	1.908.500,00	1.908.500,00	1.058.992,53	55,49
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	3.250,00	3.490,08	7.536,52	215,94
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**9.586.750,00**	**11.030.085,22**	**10.390.879,57**	**94,20**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	9.861.500,00	20.074.250,70	13.850.560,20	69,00	8.359.643,07	41,64	8.222.159,98	40,96
Despesas Correntes	9.130.250,00	13.361.260,73	8.029.480,53	60,10	7.808.621,40	58,44	7.700.543,21	57,63
Despesas de Capital	731.250,00	6.712.989,97	5.821.079,67	86,71	551.021,67	8,21	521.616,77	7,77
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	175.352,00	61,53	175.352,00	61,53
Despesas Correntes	285.000,00	285.000,00	263.028,00	92,29	175.352,00	61,53	175.352,00	61,53
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	10.020,00	10.018,16	99,98	10.018,16	99,98	10.018,16	99,98
Despesas Correntes	0,00	10.020,00	10.018,16	99,98	10.018,16	99,98	10.018,16	99,98
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	49.000,00	231.796,15	122.729,38	52,95	121.571,14	52,45	107.001,28	46,16
Despesas Correntes	49.000,00	199.342,15	122.729,38	61,57	121.571,14	60,99	107.001,28	53,68
Despesas de Capital	0,00	32.454,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	(0,00)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**10.195.500,00**	**20.601.066,85**	**14.246.335,74**	**69,15**	**8.666.584,37**	**42,07**	**8.514.531,42**	**41,33**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 4º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 4º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	21.822.125,00	32.570.688,26	20.827.152,80	63,94	15.048.585,81	46,20	14.788.200,80	45,40
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	510.250,00	542.193,08	467.050,22	86,14	311.410,22	57,44	294.419,22	54,30
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	376.000,00	387.020,00	182.371,70	47,12	176.598,57	45,63	176.598,57	45,63
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	528.250,00	712.546,15	284.291,47	39,90	279.423,99	39,21	264.854,13	37,17
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	23.236.625,00	34.212.447,49	21.760.866,19	63,61	15.816.018,59	46,23	15.524.072,72	45,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	23.236.625,00	34.212.447,49	21.760.866,19	63,61	15.816.018,59	46,23	15.524.072,72	45,38

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/09/2020, às 09:05:05.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:50F35CE8

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	5.660.375,00	5.660.375,00	4.376.547,88	77,32
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	2.528.625,00	2.528.625,00	2.230.601,20	88,21
1.1.1- IPTU	2.078.625,00	2.078.625,00	1.803.395,13	86,76
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	450.000,00	450.000,00	427.206,07	94,93
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	812.500,00	812.500,00	447.567,18	55,09
1.2.1- ITBI	812.500,00	812.500,00	447.530,85	55,08
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	36,33	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.416.750,00	1.416.750,00	1.090.671,51	76,98
1.3.1- ISS	1.385.000,00	1.385.000,00	1.037.469,65	74,91
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	31.750,00	31.750,00	53.201,86	167,56
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	902.500,00	902.500,00	607.707,99	67,34
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	39.108.750,00	39.836.181,00	22.336.957,93	56,07
2.1- Cota-Parte FPM	22.853.750,00	23.581.181,00	12.405.483,13	52,61
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.328.750,00	22.056.181,00	11.610.188,57	52,64
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	775.000,00	775.000,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	750.000,00	750.000,00	795.294,56	106,04
2.2- Cota-Parte ICMS	13.500.000,00	13.500.000,00	7.514.459,02	55,66
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	87.500,00	87.500,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	242.500,00	242.500,00	383.757,28	158,25
2.5- Cota-Parte ITR	375.000,00	375.000,00	24.305,87	6,48
2.6- Cota-Parte IPVA	2.050.000,00	2.050.000,00	2.008.952,63	98,00
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	44.769.125,00	45.496.556,00	26.713.505,81	58,72

RECEITA ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	6.000,00	6.000,00	1.287,84	21,46
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	989.250,00	989.250,00	630.297,33	63,71
5.1- Transferências do Salário-Educação	700.250,00	700.250,00	430.961,01	61,54
5.2- Transferência Diretas do PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferência Diretas do PNAE	226.750,00	226.750,00	164.532,20	72,56
5.4- Transferência Diretas do PNATE	60.000,00	60.000,00	34.316,17	57,19
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	2.250,00	2.250,00	487,95	21,69
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	23.000,00	23.239,59	4.108,93	17,68
6.1- Transferências de Convênios	19.750,00	19.750,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	3.250,00	3.489,59	4.108,93	117,75
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	580.738,67	177.558,37	30,57
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.018.250,00	1.599.228,26	813.252,47	50,85
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 4º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.551.000,00	7.551.000,00	4.308.332,38	57,06
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.300.000,00	4.300.000,00	2.322.037,50	54,00
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.700.000,00	2.700.000,00	1.502.891,67	55,66
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.500,00	17.500,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	48.500,00	48.500,00	76.751,46	158,25
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	75.000,00	75.000,00	4.861,12	6,48
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	410.000,00	410.000,00	401.790,63	98,00
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	8.239.000,00	8.239.000,00	5.313.114,88	64,49
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	8.224.000,00	8.224.000,00	5.310.167,52	64,57
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	15.000,00	15.000,00	2.947,36	19,65
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	673.000,00	673.000,00	1.001.835,14	148,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	673.000,00	673.000,00	1.001.835,14	148,86
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	7.456.500,00	7.456.500,00	5.207.865,16	69,84	5.117.843,83	68,64
13.1- Com Educação Infantil	3.207.500,00	3.207.500,00	2.224.782,36	69,36	2.183.846,41	68,09
13.2- Com Ensino Fundamental	4.249.000,00	4.249.000,00	2.983.082,80	70,21	2.933.997,42	69,05
14- OUTRAS DESPESAS	782.500,00	789.972,43	270.568,23	34,25	211.427,42	26,76
14.1- Com Educação Infantil	75.000,00	75.000,00	365,70	0,49	365,70	0,49
14.2- Com Ensino Fundamental	707.500,00	714.972,43	270.202,53	37,79	211.061,72	29,52
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	8.239.000,00	8.246.472,43	5.478.433,39	66,43	5.329.271,25	64,62

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1- FUNDEB 60%	0,00

16.2- FUNDEB 40%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.329.271,25
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	96,32
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	3,98
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	(0,30)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	144.868,70
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	6.161.875,00	6.336.302,00	3.757.092,51	59,29	3.644.249,16	57,51
22.1- Creche	6.161.875,00	6.336.302,00	3.757.092,51	59,29	3.644.249,16	57,51
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.282.500,00	3.282.500,00	2.225.148,06	67,79	2.184.212,11	66,54
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.879.375,00	3.053.802,00	1.531.944,45	50,17	1.460.037,05	47,81
22.2- Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	8.752.500,00	9.339.039,98	5.673.067,00	60,75	5.486.933,89	58,75
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	4.956.500,00	4.963.972,43	3.253.285,33	65,54	3.145.059,14	63,36
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.796.000,00	4.375.067,55	2.419.781,67	55,31	2.341.874,75	53,53
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	14.914.375,00	15.675.341,98	9.430.159,51	60,16	9.131.183,05	58,25

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.001.835,14
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	72.251,69
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	1.074.086,83
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	8.057.096,22
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	30,16

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 4º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 4º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	702.500,00	711.913,51	370.224,05	52,00	329.191,18	46,24
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	437.750,00	814.352,87	530.926,28	65,20	528.934,28	64,95
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.140.250,00	1.526.266,38	901.150,33	59,04	858.125,46	56,22
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	16.054.625,00	17.201.608,36	10.331.309,84	60,06	9.989.308,51	58,07

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	144.805,28	9.413,51
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	5.310.167,52	430.961,01
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.325.932,47	310.473,64
47.1 (-) Orçamento do Exercício	5.325.932,47	310.473,64
47.2 (-) Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	2.947,36	487,95
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	131.987,69	130.388,83
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	131.987,69	130.388,83

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/09/2020, às 09:24:58.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "33" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5. A linha "37" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

6. Nas linhas "35" e "36", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá

corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:18355BB3

SECRETARIA DE FAZENDA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Agosto de 2020 / Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até 4º Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.132.625,00
Previsão Atualizada	81.460.250,57
Receitas Realizadas	48.113.534,48
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.424.215,74
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.991.348,00
Créditos Adicionais	25.751.841,31
Dotação Atualizada	85.743.189,31
Despesas Empenhadas	49.905.909,29
Despesas Liquidadas	38.758.744,39
Despesas Pagas	37.911.467,47
Superávit Orçamentário	9.354.790,09
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	**Até 4º Bimestre**
Despesas Empenhadas	49.905.909,29
Despesas Liquidadas	38.758.744,39
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até 4º Bimestre**
Receita Corrente Líquida	66.352.799,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	65.277.799,08
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	65.277.799,08
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	**Até 4º Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até 4º Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	(944.088,00)	12.513.519,24	(1.325,46)
Resultado Nominal - Acima da Linha	(7.443.504,31)	12.567.031,87	(168,83)

RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até 4º Bimestre	Pag. Até 4º Bimestre	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Executivo	822,98	0,00	0,00	822,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	962.624,34	46.208,53	743.428,23	172.987,58
Poder Executivo	962.624,34	46.208,53	743.428,23	172.987,58
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	963.447,32	46.208,53	743.428,23	173.810,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até 4º Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até 4º Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.057.096,22	25,00	30,16
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	5.329.271,25	60,00	96,32
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo Não Realizado	
Receita de Operação de Crédito	0,00		3.426.090,04	
Despesa de Capital Líquida	11.974.694,09		8.292.830,10	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até 4º Bimestre		Saldo a Realizar
Receitas de Alienação de Ativos	0,00		248.250,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	419.610,12		263.144,73
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado Até 4º Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		%Mínimo a Aplicar no Exer.	**% Aplicado Até 4º Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	7.149.434,22	15,00	27,58
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICIPIO DE TERRA BOA. Emissão: 24/09/2020, às 09:36:32.			
NOTA:			

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:2A7C6A8D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3577

DECRETO Nº. 3577, de 22 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 619.410,00 (seiscentos e dezenove mil e quatrocentos e dez reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	428	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	83.780,00
Suplementar	508	Departamento de Ensino	**7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	106.280,00
Suplementar	836	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	42.000,00
Suplementar	837	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2003 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.300,00
Suplementar	838	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	32.100,00
Suplementar	839	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.150,00
Suplementar	840	Gabinete do Prefeito e Assessorias	**2.1.4.122.2.2004 - Manutenção das atividades da Assessoria Jurídica, Gestão Estratégica, Gestão Especial** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.100,00
Suplementar	841	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	85.600,00
Suplementar	842	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	5.100,00
Suplementar	843	Departamento Administrativo	**3.2.4.122.2.2010 - Manutenção das Atividades do Departamento Administrativo** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	7.500,00
Suplementar	844	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	20.800,00
Suplementar	845	Departamento de Contabilidade	**4.4.4.123.3.2014 - Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.400,00
Suplementar	847	Departamento de Prot. Social Básica e Especial	**5.2.8.244.4.2016 - Manutenção do Depto. de Assistência Social** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	850,00
Suplementar	850	Fundo Municipal de Assistência Social	**5.3.8.244.4.2018 - Manutenção das Atividades do CRAS** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	1.050,00

Suplementar	852	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	45.500,00
Suplementar	853	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	500,00
Suplementar	854	Departamento do Meio Ambiente	**8.2.18.542.18.2055 - Manutenção das Atividades do Departamento do Meio Ambiente** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	4.000,00
Suplementar	855	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	38.900,00
Suplementar	856	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	600,00
Suplementar	857	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.300,00
Suplementar	858	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	46.900,00
Suplementar	859	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	2.200,00
Suplementar	860	Departamento de Obras e Edificações	**10.2.4.122.2.2062 - Manutenção do departamento de Obras e Serviços Urbanos** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	3.300,00
Suplementar	861	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319011 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	70.200,00
Suplementar	863	Departamento de Transportes e Serviços	**11.2.4.122.2.2066 - Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte e Serviços Rodoviários** 319113 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	7.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2019, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 190.060,00 (cento e noventa mil e sessenta reais)

Fonte de Recurso	
00102 – FUNDEB 40% - Exercício Corrente	106.280,00
00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	83.780,00

E também o excesso de arrecadação, conforme prevê o inciso II do § 1º do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R$ 429.350,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e trezentos e cinquenta reais), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso				
Excesso			**4171899119902000000** **Vínculo:** 00915 - Apoio financeiro aos Municípios - AFM	429.350,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:26C85F2E

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3578

DECRETO Nº. 3578 de 22 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de novembro de 2019.
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 243.060,00 (duzentos e quarenta e três mil e sessenta reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	229	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS Atenção Básica 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.850,00
Suplementar	253	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.305.40.2041 - Vigilância em Saúde Epidemiológica 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	3.100,00
Suplementar	314	Departamento da Cultura	7.2.13.392.15.2053 - Manutenção das Atividades Culturais do Município 319013 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.100,00
Suplementar	413	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS)	55.900,00

			319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Suplementar	428	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	56.000,00
Suplementar	508	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	98.000,00
Suplementar	59	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	8.500,00
Suplementar	686	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.302.30.2037 - Manutenção do PAM 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	7.500,00
Suplementar	725	Coordenadoria de Controle Interno	2.2.4.124.2.2008 - Manutenção das Atividades do Controle Interno 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	110,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	142	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339032 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Anulação Dotação	22	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	96.000,00
Anulação Dotação	287	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.000,00
Anulação Dotação	296	Departamento de Ensino	7.1.4.122.10.2042 - Manutenção da Secretária de Educação e Cultura 339093 - Indenizações e restituições Vínculo: 00000 - Recursos Ordinários (Livres) Ex. Corrente	1.210,00
Anulação Dotação	30	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.304.40.2040 - Vigilância em Saúde Sanitária 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	13.750,00
Anulação Dotação	407	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	20.000,00
Anulação Dotação	451	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 319113 - Obrigações patronais Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	500,00
Anulação Dotação	512	Departamento de Ensino	7.1.12.361.10.2043 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física Vínculo: 00104 - 25% Sobre Demais Imp. Vinc. Educ. E.C.	56.000,00
Anulação Dotação	559	Departamento de Ensino	7.1.12.365.11.2045 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola 319005 - Outros benefícios previdenciários do servidor ou do militar Vínculo: 00102 - FUNDEB 40% - Exercício Corrente	10.000,00
Anulação Dotação	567	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS Atenção Básica 319011 - Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil Vínculo: 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	10.600,00
Anulação Dotação	695	Fundo Municipal de Saúde	6.1.10.301.36.2035 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica (UBS) 339040 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica Vínculo: 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:389B44BB

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 3581

DECRETO Nº. 3581, de 23 de Setembro de 2020.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 1785 de 29 de Novembro de 2019.

DECRETA
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional				
Suplementar	285	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.122.9.2034 - Manutenção das Atividades da Gestão do SUS** 339036 - Outros serviços de terceiros - pessoa física **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Suplementar	884	Departamento de Fomento Agropecuário	**9.2.20.606.17.2059 - Manutenção das Atividades do Departamento de Fomento Agropecuário** 339030 - Material de consumo **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	20.000,00

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o cancelamento total ou parcial das seguintes fontes orçamentárias;

Fonte de Recurso				
Anulação Dotação	181	Fundo Municipal de Saúde	**6.1.10.301.36.2036 - Manutenção da Ação de ACS - Atenção Básica** 319013 - Obrigações patronais **Vínculo:** 00303 - Saúde - Rec. Vinc.(EC 29/00 15%) - E.C.	5.000,00
Anulação Dotação	868	Departamento de Serviços Urbanos	**10.3.15.451.19.1023 - Construir, revitaliza e pavimentar ruas e estradas da sede e distritos** 449051 - Obras e instalações **Vínculo:** 01015 - Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	20.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 22 de Setembro de 2020.

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito

Publicado por:
Claudemir dos Santos
Código Identificador:86735AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 068/2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 121/2020, MODALIDADE: PREGÃO Nº 68/2020
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através da Portaria nº 13438/2020

Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedores da licitação, objeto do Processo Licitatório 121/2020, Modalidade: PREGÃO Nº 68/2020, o(s) participante(s):

1223623 - DATTA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AGRÍCOLAS LTDA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
3	TRATOR AGRÍCOLA, COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FABRICAÇÃO 2020/2020, TRAÇÃO 4X4, CABINADO, COM MOTOR AGRÍCOLA DE POTÊNCIA NOMINAL MÍNIMA DE 130 CV, MÍNIMO DE 5 CILINDROS, TURBO ALIMENTADO, SISTEMA DE INJEÇÃO ELETRONICA, SISTEMA DE DIREÇÃO HIDRÁULICA, TOMADA DE POTÊNCIA INDEPENDENTE, LEVANTE HIDRÁULICO COM ACOPLAMENTO DE 3 PONTOS, FREIOS MULTIDISCOS A BANHO DE ÓLEO, ACIONAMENTO DE FREIOS HIDRÁULICO, TANQUE DE COMBUSTÍVEL NO MÍNIMO 150 LITROS, PNEUS DIANTEIROS MINIMO 14.9X24 E PNEUS TRASEIROS MINIMO 18.4X34 , COM NO MÍNIMO 08 PESOS DIANTEIROS E 04 PESOS TRASEIROS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NUM RAIO DE 150KM	UNIDADE		1	R$223.000,00	R$223.000,00
Total do Fornecedor:						R$223.000,00
1250795 - FRANCIS RICARDO ATUATU EIRELI						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	COLHEDORA DE FORRAGENS NOVA: COMPOSTA POR 4 ROLOS C/CAIXAS ARTICULAVEIS,PLATAFORMA COM GUIAS GIRATORIAS, TOMBADOR FIXO NO TUBO DE SAIDA DA COLHEDORA E COM REGULAGEM HORIZONTAL E VERTICAL, ROTACAO DO ROTOR DE NO MINIMO 1.300 RPM, BICA HIDRAULICA, COM NO MINIMO 12 FACAS, COM QUEBRADOR DE GRÃOS, SISTEMA DE ENGATE AO TERCEIRO PONTO COM REGULAGENS EM TODOS OS SENTIDOS, AFIADOR AUTOMATICO DAS FACAS DO ROTOR, POTENCIA PARA ACIONAMENTO NA TOMADA DE FORCA DE NO MINIMO 55 CV, ROTACAO NA TOMADA DE FORCA DE NO MINIMO 540 RPM. ASSISTENCIA TECNICA: RAIO DE 200 KM	UNIDADE		1	R$24.850,00	R$24.850,00
Total do Fornecedor:						R$24.850,00

ALTAIR DONIZETE DE PADUA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:217876D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **DELLVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI – CNPJ Nº 37.227.550/0001-58**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UNID.	ALÇA PREFORMADA 16	MACLEAN	1,89	189,00
2	200	UNID.	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	EXATRON	4,20	840,00
3	200	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-27	DECORLUX	2,43	486,00
4	100	UNID.	BOCAL DE PORCELANA E-40	DECORLUX	5,67	567,00
11	700	M	CABO DE COBRE NU 35MM	SANTA LUIZA	19,40	13.580,00
13	300	M	CABO SEMIRÍGIDO 50MM	ENERGY	31,70	9.510,00
16	800	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 10/95MM	INCESA	6,00	4.800,00
17	300	UNID.	CONECTOR PERFURANTE 120MM	INCESA	8,30	2.490,00
18	50	UNID.	CONJUNTO ISOLADOR TIPO ROLDANA DE PORCELANA ESMALTADA 72X72MM; FERRAGENS: ARMAÇÃO SECUNDARIA PESADA COM PINO E CUPILHA.	OLIVO + GERMER	11,00	550,00
19	40	UNID.	CONTACTORA 40A 220V TRIFASICA	SOPRANO CST	154,00	6.160,00
23	30	UNID.	DISJUNTOR TRI 200A - DIN	SOPRANO	228,00	6.840,00
28	300	UNID.	FITA ISOLANTE 20MX18MM	DECORLUX	3,51	1.053,00
32	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 56.800 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 142 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	EMPALUX	30,00	6.000,00
33	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 48MM, COMPRIMENTO DA LÂMPADA DE 251MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 25.730 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 94 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 4200K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 24.000 HORAS.	GLIGTH	34,00	6.800,00
34	200	UNID.	LÂMPADA A VAPOR METÁLICO, POTÊNCIA NOMINAL DE 400W/220V, BASE E-40, COM TUBO DE DESCARGA CERÂMICO, COM BULBO TUBULAR CLARO COM DIÂMETRO DE 59MM, COMPRIMENTO DA LAMPADA DE 270MM, POSIÇÃO DE OPERAÇÃO UNIVERSAL, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DE 41.600 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA DE 101 LM/W, IRC DE 80, TEMPERATURA DE COR DE 3000K +/- 200K, VIDA MEDIANA DE 20.000 HORAS.	EMPALUX	32,00	6.400,00
36	100	UNID.	LUMINÁRIA LM-03 LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, RUAS SECUNDÁRIAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO 1,2MM ACABAMENTO ANODIZADO RESISTENTE A INTEMPÉRIES, MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 250W, COM SOQUETE E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO E ESCALONADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ANODIZADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EL LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ Æ49. REFRATOR EM POLICARBONATO PRISMÁTICO. SOQUETE E40. A FIXAÇÃO DA LUMINÁRIA AO BRAÇO , DEVE SER COM PARAFUSOS EM AÇO INOX. DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO COMANDO OU AÇO INOX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE O SEU MANUSEIO.	JRC	103,00	10.300,00
38	300	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 250MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	8,70	2.610,00
39	200	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 350MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	OLIVO	12,00	2.400,00
46	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 70W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 12W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,95, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	JRC	70,00	21.000,00
48	200	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 120MM EM COBRE	INTELLI	13,00	2.600,00
50	200	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 35MM EM COBRE	INTELLI	4,32	864,00
51	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 50MM	INTELLI	6,13	306,50
52	50	UNID.	TERMINAL PRESSÃO 70MM	INTELLI	6,35	317,50
TOTAL						**106.663,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 106.663,00 (Cento e seis mil seiscentos e sessenta e três reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 24/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:7CECE7A5

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS PARA USO NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E NOS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ.

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **ELETRO LUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP – CNPJ Nº 76.072.776/0001-89**

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
5	100	UNID.	BRAÇO BR1 1,00M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 2,25MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813951	ALMIRANTE	20,00	2.000,00
6	200	UNID.	BRAÇO BR2 3M, GALVANIZADO A FOGO, PAREDE DE NO MÍNIMO 3,00MM, COM SAPATA, CONFORME NTC 813952	ALMIRANTE	112,00	22.400,00

14	30	UNID.	CAIXA CN COMPLETA COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	120,00	3.600,00
15	15	UNID.	CAIXA GNE PADRÃO COPEL COM ABRAÇADEIRAS DE AÇO GALVANIZADO	JORDAO	426,00	6.390,00
20	50	UNID.	DISJUNTOR BI 50A - NEMA	SOPRANO	43,30	2.165,00
21	50	UNID.	DISJUNTOR TRI 100A - DIN	SOPRANO	89,14	4.457,00
29	400	UNID.	GRAMPO HASTE TERRA PADRÃO COPEL	GeP	4,20	1.680,00
30	400	UNID.	HASTE DE COBRE 5/8 x 2,40M	INCESA	24,20	9.680,00
31	800	UNID.	LÂMPADA A VAPOR DE SÓDIO, POTÊNCIA NOMINAL DE 250W/220V, ALTA PRESSÃO, BASE E-40, FORMATO TUBULAR, FLUXO LUMINOSO 33.000 LM, EFICIÊNCIA LUMINOSA 132,0 LM/W, COM VIDA MEDIANA DE 32.000 HORAS.	GOODLUX	27,35	21.880,00
35	200	UNID.	LUMINÁRIA LM 1 - LUMINÁRIA FECHADA PARA USO EM SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, CORPO ÓPTICO/REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADO, POLIDO POR SISTEMA DE ABRILHANTAMENTO ELÉTROQUÍMICO ACABAMENTO ADONISADO E SELADO. MODELO PROJETADO PARA O USO COM O VAPOR DE SÓDIO DE 70W COM SOQUETE E-27 OU E-40. CORPO EM REFLETOR EM CHAPA DE ALUMÍNIO ESTAMPADO, TRATADO POR PROCESSO DE ABRILHANTAMENTO ELETROQUÍMICO, ADONISADO E COM FECHAMENTO EM POLICARBONATO. PESCOÇO EM LIGA DE ALUMÍNIO, PARA ENCAIXE DE TUBOS ATÉ 33MM. O FECHAMENTO DA LUMINÁRIA DEVE SER FEITO ATRAVÉS DE PRESILHAS DE AÇO INÓX; DEMAIS PARAFUSOS, PORCAS E ARRUELAS, EM LATÃO CADMIADO OU AÇO INÓX. A LUMINÁRIA DEVE POSSUIR FOCALIZADOR DE AJUSTE EM AÇO CARBONO A FOGO, ALUMÍNIO OU INJETADO, COM MARCAÇÕES IDENTIFICADAS QUE ATENDAM A LÂMPADA RELACIONADA NESTA ESPECIFICAÇÃO E QUE PROPORCIONEM UM MELHOR RENDIMENTO DA LUMINÁRIA COM 5º DE INCLINAÇÃO. A DOBRADIÇA DEVERÁ CONTER SISTEMA PARA A LUMINÁRIA E NÃO PODE PERMITIR QUE O REFRATOR SE DESPRENDA DA LUMINÁRIA DURANTE SEU MANUSEIO.	ALMIRANTE	76,05	15.210,00
37	36	UNID.	LUMINÁRIA TIPO PROJETOR COM TECNOLOGIA LED, CONCEITO MODULAR, PARA SER USADO EM ÁREA EXTERNA, CORPO EM ALUMÍNIO, SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL OU GALVANIZADO À FOGO COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO DE 0~180°. MÓDULOS LED COM DISSIPADOR EM ALUMÍNIO, PLACA DO LED EM METAL CORE (MCPCB), LENTE DE POLICARBONATO (PE), GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PENETRAÇÃO DE PÓ E ÁGUA IP67, RESISTÊNCIA À IMPACTOS IK08, CONECTORES IP68 DE ENGATE RÁPIDO E SEM USO DE FERRAMENTAS. DRIVER LED DE CORRENTE CONSTANTE PROGRAMÁVEL, POTÊNCIA MÍNIMA 1500W E MÁXIMA DE 300W, TENSÃO DE OPERAÇÃO ENTRE 100 ~ 277 VAC, FREQUENCIA 50/60 Hz, FATOR DE POTÊNCIA >0,98, Thd-I < 10%, DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO DE TENSÃO), POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ E ÁGUA IP67. O PROJETOR DEVE POSSUIR POTÊNCIA TOTAL MÁXIMA DE 300W +/- 5%, FLUXO LUMINOSO ÚTIL MINIMO DE 16.500 LM PARA 150W, 19.800 LM PARA 180W E 110 LUMMENS/WATT MÍNIMO PARA LUMINÁRIA SUPERIOR A 180W. TEMPERATURA DE COR ENTRE 4.700 ~ 6.500K, IRC >= 70, DISTRIBUIÇÃO LUMINOSA SIMETRICA DE 90° E TEMPERATUDA DE OPERAÇÃO ENTRE -40 ~+ 50°C. VIDA UTIL DO CONJUNTO DE 50.000 HORAS LM70, COMPROVADO PELA LM80/TM21. GARANTIA MÍNIMA CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO DE 05 ANOS.	ZAGONEL	1.200,00	43.200,00
40	150	UNID.	PARAFUSO ROSCA DUPLA 450MM COM ARRUELAS E DUAS PORCAS GALVANIZADO	KONESUL	16,04	2.406,00
44	300	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 250W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRE-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 24W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,97, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INBRAX	87,51	26.253,00
45	100	UNID.	REATOR EXTERNO PARA LÂMPADAS A VAPOR DE SÓDIO 400W/220V, GALVANIZADO A FOGO CHAPA DE AÇO MÍNIMA DE 1,20MM COM BASE PARA RELÊ, ALTO FATOR DE POTÊNCIA, NÚCLEO DE COBRE, CONTENDO CABOS EPR OU XLPE COM LUVAS PRÉ-ISOLADAS NAS PONTAS, PERDAS MÁXIMAS DE 32W E FATOR DE POTÊNCIA MÍNIMA DE 0,98, DEVENDO POSSUIR EM SUA LATERAL ADESIVO REFLETIVO PARA IDENTIFICAÇÃO DA POTÊNCIA DO REATOR, FUNDO BRANCO E LETRAS VERMELHAS, COM SELO PROCEL. GARANTIA MÍNIMA DE 5 ANOS.	INBRAX	108,00	10.800,00
47	500	UNID.	RELÉ FOTOELÉTRICO MAGNÉTICO USO EM CORRENTES ALTERNADAS INTERCAMBIÁVEL DE 220V, COM SISTEMA DE OPERAÇÃO QUE ACENDE E APAGA LÂMPADAS EM FUNÇÃO DA VARIAÇÃO DA ILUMINÂNCIA, CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAIOS ULTRAVIOLETAS PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES, PINAGEM DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM, COM CONTATOS DE CARGA TIPO LN QUE ACIONAM A CARGA A NOITE, CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA MONTADO NA POSIÇÃO LATERAL, FREQUÊNCIA DE 60HZ, CORRENTE MÁXIMA DE 10ª, POTÊNCIA DE 1000W EM CARGA RESISTIVA E 1800VA 220V EM CARGA INDUTIVA, FAIXA DE OPERAÇÃO DE 5 A 20 LUX PARA LIGAR E NO MÁXIMO DE 40 LUX PARA DESLIGAR, DE ACORDO COM A ABNT NBR 5123/2016, TEMPERATURA DE TRABALHO DE -5°C A + 50°C.	NSK	34,80	17.400,00
49	300	UNID.	TERMINAL DE PRESSÃO 250MM EM COBRE	INCESA	20,00	6.000,00
TOTAL						**195.521,00**

Valor total registrado para o fornecedor: R$ 195.521,00 (Cento e noventa e cinco mil quinhentos e vinte e um reais).
Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.
Prazo: O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, sendo vedada a prorrogação.
Data 24/09/2020
Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, www.tresbarras.pr.gov.br.
Pregão Presencial SRP Nº 34/2020.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:305DD5C8

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO I - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Balanço Orçamentário
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II e §1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (I)	55.500.000,00	65.330.766,12	8.984.781,10	13,75	31.970.124,12	48,94	33.360.642,00
Receitas Correntes	53.059.000,00	56.055.166,12	8.255.153,94	14,73	29.960.607,83	53,45	26.094.558,29
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.738.145,00	2.738.145,00	469.732,08	17,16	1.785.825,62	65,22	952.319,38
Impostos	2.483.375,00	2.483.375,00	445.570,94	17,94	1.683.640,14	67,80	799.734,86
Taxas	241.915,00	241.915,00	24.161,14	9,99	102.185,48	42,24	139.729,52
Contribuição de Melhoria	12.855,00	12.855,00	-	-	-	-	12.855,00
Contribuições	522.110,00	602.110,00	88.673,53	14,73	401.660,99	66,71	200.449,01
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	522.110,00	602.110,00	88.673,53	14,73	401.660,99	66,71	200.449,01
Receita Patrimonial	166.350,00	166.350,00	5.830,61	3,51	38.832,70	23,34	127.517,30
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	6.270,00	6.270,00	-	-	-	-	6.270,00
Valores Mobiliários	160.080,00	160.080,00	5.830,61	3,64	38.832,70	24,26	121.247,30
Receita Agropecuária	6.170,00	6.170,00	-	-	-	-	6.170,00
Receita Industrial	6.170,00	6.170,00	4.805,20	77,88	39.867,09	646,14	(33.697,09)
Receita de Serviços	976.655,00	976.655,00	152.873,34	15,65	585.048,75	59,90	391.606,25
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	422.955,00	422.955,00	69.445,58	16,42	271.868,91	64,28	151.086,09
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	113.600,00	113.600,00	32.409,20	28,53	138.628,16	122,03	(25.028,16)
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	440.100,00	440.100,00	51.018,56	11,59	174.551,68	39,66	265.548,32
Transferências Correntes	48.606.400,00	51.522.566,12	7.525.203,09	14,61	27.086.950,47	52,57	24.435.615,65
Transferências da União e de suas Entidades	18.519.900,00	21.391.816,12	4.093.297,80	19,13	11.978.663,04	56,00	9.413.153,08
Transferências dos Estados e do DF e de suas Entidades	23.524.000,00	23.568.250,00	2.478.892,57	10,52	11.331.106,21	48,08	12.237.143,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	272.500,00	272.500,00	89.610,16	32,88	179.220,32	65,77	93.279,68
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.290.000,00	6.290.000,00	863.402,56	13,73	3.597.960,90	57,20	2.692.039,10
Outras Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	8.036,09	21,72	22.422,21	60,60	14.577,79
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	-	-	942,69	-	2.198,93	-	(2.198,93)
Demais Receitas Correntes	37.000,00	37.000,00	7.093,40	19,17	20.223,28	54,66	16.776,72
Receitas de Capital	2.441.000,00	9.275.600,00	729.627,16	7,87	2.009.516,29	21,66	7.266.083,71
Operações de Crédito	-	4.170.000,00	434.491,45	10,42	434.491,45	10,42	3.735.508,55
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	4.170.000,00	434.491,45	10,42	434.491,45	10,42	3.735.508,55
Alienação de Bens	341.000,00	341.000,00	-	-	26.400,00	7,74	314.600,00
Alienação de Bens Móveis	257.000,00	257.000,00	-	-	-	-	257.000,00
Alienação de Bens Imóveis	84.000,00	84.000,00	-	-	26.400,00	31,43	57.600,00
Transferências de Capital	2.100.000,00	4.764.600,00	295.135,71	6,19	1.548.624,84	32,50	3.215.975,16
Transferências da União e de suas Entidades	2.100.000,00	4.406.100,00	178.285,71	4,05	1.282.774,84	29,11	3.123.325,16
Trans. Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-	358.500,00	116.850,00	32,59	265.850,00	74,16	92.650,00
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	55.500.000,00	65.330.766,12	8.984.781,10	13,75	31.970.124,12	48,94	33.360.642,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	-	-	-	-	-	-	-
Operações de Crédito - Mercado Interno	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Operações de Crédito - Mercado Externo	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	55.500.000,00	65.330.766,12	8.984.781,10	13,75	31.970.124,12	48,94	33.360.642,00
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	55.500.000,00	65.330.766,12	8.984.781,10	13,75	31.970.124,12	48,94	33.360.642,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	4.358.044,48	-	-	4.358.044,48	-	-

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.652.500,00	67.841.310,60	8.236.530,55	28.799.050,99	39.042.259,61	7.359.286,51	26.749.711,51	41.091.599,09	26.656.531,62	-
DESPESAS CORRENTES	47.802.580,00	52.250.124,56	6.436.019,51	24.909.131,89	27.340.992,67	6.426.275,97	24.283.007,44	27.967.117,12	24.189.827,55	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	25.652.000,00	26.375.976,12	3.805.013,33	14.471.261,02	11.904.715,10	3.799.798,48	14.439.899,02	11.936.077,10	14.439.899,02	-
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	855.500,00	849.500,00	7.024,14	116.086,78	733.413,22	7.069,87	116.086,78	733.413,22	116.086,78	-
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.295.080,00	25.024.648,44	2.623.982,04	10.321.784,09	14.702.864,35	2.619.407,62	9.727.021,64	15.297.626,80	9.633.841,75	-
DESPESAS DE CAPITAL	5.572.420,00	15.313.686,04	1.800.511,04	3.889.919,10	11.423.766,94	933.010,54	2.466.704,07	12.846.981,97	2.466.704,07	-
INVESTIMENTOS	3.568.920,00	14.060.186,04	1.794.702,86	3.599.452,82	10.460.733,22	926.325,05	2.176.237,79	11.883.948,25	2.176.237,79	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	2.003.500,00	1.253.500,00	5.808,18	290.466,28	963.033,72	6.685,49	290.466,28	963.033,72	290.466,28	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	277.500,00	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-	277.500,00	-	-
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.652.500,00	67.841.310,60	8.236.530,55	28.799.050,99	39.042.259,61	7.359.286,51	26.749.711,51	41.091.599,09	26.656.531,62	-
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Interna	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida Externa	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.652.500,00	67.841.310,60	8.236.530,55	28.799.050,99	39.042.259,61	7.359.286,51	26.749.711,51	41.091.599,09	26.656.531,62	-
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	3.171.073,13	-	-	5.220.412,61	-	5.313.592,50	-
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.652.500,00	67.841.310,60	8.236.530,55	31.970.124,12	-	7.359.286,51	31.970.124,12	41.091.599,09	31.970.124,12	-
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (II)	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (INTRAORÇAMENTÁRIAS) (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.										

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:3D72FDB7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO VIII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)			R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (c)=(b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	2.483.375,00	2.483.375,00	1.683.640,14 / 67,80
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	419.900,00	419.900,00	319.481,68 / 76,09
1.1.1-IPTU	378.000,00	378.000,00	290.093,72 / 76,74
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	29.387,96 / 70,14
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	251.323,00 / 77,08
1.2.1-ITBI	323.665,00	323.665,00	250.123,00 / 77,28
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00 / 49,79
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	369.218,93 / 62,66
1.3.1-ISS	570.000,00	570.000,00	362.559,75 / 63,61
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	6.659,18 / 34,68
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	743.616,53 / 64,76
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	38.079.000,00	38.079.000,00	20.304.772,53 / 53,32
2.1-Cota-Parte FPM	17.340.000,00	17.340.000,00	8.270.322,08 / 47,70
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	15.808.500,00	15.900.000,00	7.740.125,70 / 48,68
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	780.000,00	780.000,00	- / -
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	660.000,00	660.000,00	530.196,38 / 80,33
2.2-Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	10.538.942,90 / 56,36
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	145.000,00	145.000,00	- / -
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	158.934,76 / 63,57
2.5-Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	11.255,61 / 11,97
2.6-Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.325.317,18 / 85,50
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	-	-	- /
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	40.562.375,00	40.562.375,00	21.988.412,67 / 54,21

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (c)=(b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	3.130,00	3.130,00	135,17 / 4,32
5 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.026.400,00	1.117.900,00	478.324,71 / 42,79
5.1 - Transferências do Salário-Educação	600.000,00	600.000,00	296.490,87 / 49,42
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	-	-	- /
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	240.000,00	240.000,00	101.553,20 / 42,31
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	181.500,00	181.500,00	78.938,93 / 43,49
5.5 - Outras Transferências do FNDE	-	91.500,00	- / -
5.6 - Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	4.900,00	4.900,00	1.341,71 / 27,38
6 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	360.000,00	360.000,00	48.326,05 / 13,42
6.1 - Transferências de Convênios	360.000,00	360.000,00	48.319,60 / 13,42
6.2 - Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	-	-	6,45 /
7 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	- /
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000,00	50.000,00	- / -
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.439.530,00	1.531.030,00	526.785,93 / 34,41
FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS
			Até o Bimestre (b) / % (c)=(b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.327.800,00	7.327.800,00	3.954.914,93 / 53,97
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.1.1)	3.180.000,00	3.180.000,00	1.548.024,96 / 48,68
10.2 - Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.2)	3.740.000,00	3.740.000,00	2.107.788,46 / 56,36
10.3 - ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.3)	29.000,00	29.000,00	- / -
10.4 - Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB-(0% de 2.4)	50.000,00	50.000,00	31.786,97 / 63,57
10.5 - Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB-(20% de 2.5)	18.800,00	18.800,00	2.251,08 / 11,97
10.6 - Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB-(20% de 2.6)	310.000,00	310.000,00	265.063,46 / 85,50
11 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.315.500,00	6.315.500,00	3.590.025,65 / 56,84
11.1 - Transferências de Recursos do FUNDEB	4.950.000,00	4.950.000,00	3.007.000,00 / 60,75
11.2 - Complementação da União ao FUNDEB	-	-	- /
11.3 - Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	1.365.500,00	1.365.500,00	583.025,65 / 42,70
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1-10)	-2.377.800,00	-2.377.800,00	-947.914,93 / 39,87
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100

13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.958.500,00	4.958.500,00	2.960.739,71	59,71	2.960.739,71	59,71
13.1-Com Educação Infantil	1.200.000,00	1.200.000,00	741.823,44	61,82	741.823,44	61,82
13.2-Com Ensino Fundamental	3.758.500,00	3.758.500,00	2.218.916,27	59,04	2.218.916,27	59,04
14-OUTRAS DESPESAS	1.357.000,00	1.357.000,00	550.061,91	40,54	550.061,91	40,54
14.1-Com Educação Infantil	-	-	-		-	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.357.000,00	1.357.000,00	550.061,91	40,54	550.061,91	40,54
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB(13+14)	6.315.500,00	6.315.500,00	3.510.801,62	55,59	3.510.801,62	55,59

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
17.1 - FUNDEB 60%	-
17.2 - FUNDEB 40%	-
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16+17)	-
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	3.510.801,62
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	82,47
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	15,32
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	2,21

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020[2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	3.618.475,00	3.566.475,00	1.863.996,41	52,26	1.863.996,41	52,26
22.1-Creche	1.459.475,00	1.459.475,00	861.584,99	59,03	861.584,99	59,03
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	-	-	-		-	
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.475,00	1.459.475,00	861.584,99	59,03	861.584,99	59,03
22.2-Pré-Escola	2.159.000,00	2.107.000,00	1.002.411,42	47,58	1.002.411,42	47,58
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.200.000,00	1.200.000,00	741.823,44	61,82	741.823,44	61,82
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	959.000,00	907.000,00	260.587,98	28,73	260.587,98	28,73
23-ENSINO FUNDAMENTAL	8.587.400,00	8.639.400,00	3.797.110,98	43,95	3.713.046,72	42,98
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.115.500,00	5.115.500,00	2.768.978,18	54,13	2.768.978,18	54,13
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.471.900,00	3.523.900,00	1.028.132,80	29,18	944.068,54	26,79
24-ENSINO MÉDIO	-	-	-		-	
25-ENSINO SUPERIOR	-	-	-		-	
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-		-	
27-OUTRAS	-	-	-		-	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.205.875,00	12.205.875,00	5.661.107,39	46,38	5.577.043,13	45,69

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DERELICMEIITTAESCODNOSETNITSUINCOIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-947.914,93
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	-
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	-
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO[4]	-
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44j)	-
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)[6]	-947.914,93
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22+23) -(35))[6]	6.524.958,06
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36)/(3)x100)%[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	29,67

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	-	-	-		-	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	603.000,00	603.051,12	262.527,03	43,53	237.419,53	39,37
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	-	-	-		-	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	834.600,00	1.192.273,18	406.182,90	34,07	242.525,60	20,34
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIA- MENTO DO ENSINO (38+39+40+41)	1.437.600,00	1.795.324,30	668.709,93	37,25	479.945,13	26,73
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28+42)	13.643.475,00	14.001.199,30	6.329.817,32	45,21	6.056.988,26	43,26
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE				CANCELADO EM 2020 (j)	
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE			-			-
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino			-			-
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB			-			-

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	-	-
46-(+)INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.007.000,00	296.490,87
47-(-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	3.510.801,62	237.419,53
47.1 Orçamento do Exercício	3.510.801,62	237.419,53
47.2 Restos a Pagar	-	-
48-(+)RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	583.025,65	84,80
49-(=)DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	79.224,03	59.156,14
50- (+) AJUSTES	-	-
50.1 (+) Retenções	-	-
50.2 (-) Valores a recuperar	-	-
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	-	-
50.4 (+) Conciliação Bancária	-	-

51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	79.224,03	59.156,14
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.		

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:4DE37AED

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO IX - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					R$ 1,00
Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL					
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS (b)		SALDO NÃO REALIZADO (c)=(a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)	4.170.000,00		434.491,45		3.735.508,55
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	15.313.686,04	3.889.919,10	2.466.704,07		11.423.766,94
Investimentos	14.060.186,04	3.599.452,82	2.176.237,79		10.460.733,22
Inversões Financeiras	-	-	-		-
Amortização da Dívida	1.253.500,00	290.466,28	290.466,28		963.033,72
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte					
(-)Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras					
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	15.313.686,04	3.889.919,10	2.466.704,07		11.423.766,94
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III)=(II–I)	11.143.686,04	3.455.427,65	-	-	7.688.258,39
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.					

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:2DF94B0F

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XII - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas e Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	2.483.375,00	2.483.375,00	1.683.640,14	67,80
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	419.900,00	419.900,00	319.481,68	76,09
IPTU	378.000,00	378.000,00	290.093,72	76,74
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	41.900,00	41.900,00	29.387,96	70,14
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	326.075,00	326.075,00	251.323,00	77,08
ITBI	323.665,00	323.665,00	250.123,00	77,28
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	2.410,00	2.410,00	1.200,00	49,79
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	589.200,00	589.200,00	369.218,93	62,66
ISS	570.000,00	570.000,00	362.559,75	63,61
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	19.200,00	19.200,00	6.659,18	34,68
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.148.200,00	1.148.200,00	743.616,53	64,76
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	36.639.000,00	36.639.000,00	19.774.576,15	53,97
Cota-Parte FPM	15.900.000,00	15.900.000,00	7.740.125,70	48,68
Cota-Parte ITR	94.000,00	94.000,00	11.255,61	11,97
Cota-Parte IPVA	1.550.000,00	1.550.000,00	1.325.317,18	85,50
Cota-Parte ICMS	18.700.000,00	18.700.000,00	10.538.942,90	56,36
Cota-Parte IPI-Exportação	250.000,00	250.000,00	158.934,76	63,57
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	145.000,00	145.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	145.000,00	145.000,00	-	-
Outras	-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	39.122.375,00	39.122.375,00	21.458.216,29	54,85

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até o bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até o bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até o bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.579.000,00	5.565.000,00	2.212.622,57	39,76	2.204.597,57	39,62	2.204.597,57	39,62
Despesas Correntes	5.393.000,00	5.379.000,00	2.202.362,57	40,94	2.194.907,57	40,81	2.194.907,57	40,81
Despesas de Capital	186.000,00	186.000,00	10.260,00	5,52	9.690,00	5,21	9.690,00	5,21
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	4.579.500,00	4.593.500,00	2.424.732,72	52,79	2.347.847,91	51,11	2.347.824,51	51,11
Despesas Correntes	4.560.500,00	4.560.500,00	2.404.676,99	52,73	2.327.904,37	51,04	2.327.880,97	51,04
Despesas de Capital	19.000,00	33.000,00	20.055,73	60,77	19.943,54	60,43	19.943,54	60,43
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	240.000,00	240.000,00	82.992,08	34,58	82.992,08	34,58	82.992,08	34,58
Despesas Correntes	228.000,00	228.000,00	82.992,08	36,40	82.992,08	36,40	82.992,08	36,40
Despesas de Capital	12.000,00	12.000,00	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	10.398.500,00	10.398.500,00	4.720.347,37	45,39	4.635.437,56	44,58	4.635.414,16	44,58

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.720.347,37	4.635.437,56	4.635.414,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)[1]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)[3]	-	-	-
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)[2]	-	-	-
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.720.347,37	4.635.437,56	4.635.414,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			3.218.732,44
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			3.218.732,44
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	-	1.416.705,12	1.416.681,72
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	-	21,60	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020					-
Diferença de limite não cumprido em 2019	-	-	-	-	-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	-	-	-	-	-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	-	-	-	-	-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO[2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	3.218.732,44	4.635.437,56	1.416.705,12	-	-	-	-	-	-	1.416.705,12
Empenhos de 2019	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2018	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2017	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2016	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2015	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2014	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Empenhos de 2013	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	-
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	-

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado)1 (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV)	-	-	-	-	-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	-	-	-	-	-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	-	-	-	-	-

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.500.000,00	3.198.126,12	2.932.268,75	91,69
Proveniente da União	1.780.000,00	2.338.126,12	2.419.282,25	103,47
Proveniente dos Estados	720.000,00	860.000,00	512.986,50	59,65
Proveniente de outros Municípios	-	-	-	-
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	503.900,00	503.900,00	190.630,88	37,83
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.003.900,00	3.702.026,12	3.122.899,63	84,36

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.090.550,00	4.445.890,33	2.261.056,20	50,86	2.205.422,19	49,61	2.195.626,27	49,39
Despesas Correntes	1.962.550,00	3.679.216,68	2.199.967,25	59,79	2.144.750,36	58,29	2.134.954,44	58,03
Despesas de Capital	128.000,00	766.673,65	61.088,95	7,97	60.671,83	7,91	60.671,83	7,91
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.304.250,00	2.129.847,62	1.152.492,97	54,11	778.650,29	36,56	774.441,55	36,36
Despesas Correntes	1.304.250,00	1.305.999,28	495.701,53	37,96	485.634,36	37,18	481.425,62	36,86
Despesas de Capital	-	823.848,34	656.791,44	79,72	293.015,93	35,57	293.015,93	35,57
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	-	49.869,75	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01	1.500,00	3,01
Despesas Correntes	-	486,19	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	49.383,56	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04	1.500,00	3,04
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.000,00	141.416,00	66.966,66	47,35	66.966,66	47,35	66.966,66	47,35
Despesas Correntes	130.000,00	131.416,00	66.966,66	50,96	66.966,66	50,96	66.966,66	50,96
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.534.800,00	6.767.023,70	3.482.015,83	51,46	3.052.539,14	45,11	3.038.534,48	44,90

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.669.550,00	10.010.890,33	4.473.678,77	44,69	4.410.019,76	44,05	4.400.223,84	43,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	5.883.750,00	6.723.347,62	3.577.225,69	53,21	3.126.498,20	46,50	3.122.266,06	46,44
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	240.000,00	289.869,75	84.492,08	29,15	84.492,08	29,15	84.492,08	29,15
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	140.000,00	141.416,00	66.966,66	47,35	66.966,66	47,35	66.966,66	47,35
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	13.933.300,00	17.165.523,70	8.202.363,20	47,78	7.687.976,70	44,79	7.673.948,64	44,71
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[3]	3.534.800,00	6.296.623,70	3.304.002,74	52,47	2.874.526,05	45,65	2.860.521,39	45,43
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	10.398.500,00	10.868.900,00	4.898.360,46	45,07	4.813.450,65	44,29	4.813.427,25	44,29
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.								

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:710EFE27

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
ANEXO XIV - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	55.500.000,00
Previsão Atualizada	65.330.766,12
Receitas Realizadas	31.970.124,12
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores(Utilizados para Créditos Adicionais)	4.358.044,48
DESPESAS	
Dotação Inicial	55.500.000,00
Dotação Atualizada	69.688.810,60
Despesas Empenhadas	29.671.235,55
Despesas Liquidadas	27.621.896,07
Despesas Pagas	27.528.716,18
Superávit Orçamentário	4.348.228,05
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o bimestre
Despesas Empenhadas	29.671.235,55
Despesas Liquidadas	27.621.896,07
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o bimestre
Receita Corrente Líquida	46.704.338,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	45.373.915,53
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	45.373.915,53
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o bimestre
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00

Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário	3.477.230,00	4.324.802,74	124,37	
Resultado Nominal	1.400.000,00	4.247.548,66	303,40	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o bimestre	Pagamento Até o bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Executivo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Executivo	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	49.834,11	0,00	49.834,11	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.524.958,06	25%	29,67	
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Infantil e Ensino Fundamental	2.960.739,71	60%	82,47	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no exercicio	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.635.437,56	15%	21,60	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas/RCL (%)			0,00	
FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal.				

Publicado por:
Karine Fernanda Skorupa
Código Identificador:21612B15

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 106/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: GUIMARÃES E SOARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 17.330.681/0001-59, com sede localizada na Rua Osvaldo Aranha, Nº 116, no Município de Pitanga/PR, CEP 85200-000, neste ato representada por Felipe Guimarães, portador da cédula de identidade Nº 9265732-9 e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 053.280.889-10.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene e tecidos para composição de kits para bebês em atendimento aos termos do Memorando nº 95/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 314/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 001 - PRODUTOS COMPOSIÇÃO KIS NATALIDADE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	ALGODAO HIDROFILO ELABORADO COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ALVEJADO, ISENTO DE PRODUTOS QUÍMICOS TAIS COMO: ALVEJANTES ÓPTICOS, CORANTES CORRETIVOS E QUAISQUER OUTROS QUE POSSA AGREDIR A PELE. QUE TENHA EXCELENTE CAPACIDADE DE ABSORÇÃO E RETENÇÃO DE LÍQUIDOS E SECREÇÕES. EMBALAGEM COM 100G	COTTON	PCT	30,00	6,50	195,00
2	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE DE 26 LITROS, BORDAS ARREDONDADAS E ESPAÇO PARA COLOCARO SABONETE. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: ALTURA DE 21 CM E LARGURA DE 38,5 CM. PROFUNDIDADE: 74,2 CM. COR: AZUL.	JAGUAR	UND	30,00	23,10	693,00
3	BANHEIRA INFANTIL CAPACIDADE DE 26 LITROS, BORDAS ARREDONDADAS E ESPAÇO PARA COLOCARO SABONETE. MATERIAL: POLIPROPILENO. DIMENSÕES: ALTURA DE 21 CM E LARGURA DE 38,5 CM. PROFUNDIDADE: 74,2 CM. COR:ROSA.	JAGUAR	UND	30,00	24,50	735,00
4	CONDICIONADOR PARA RECÉM NASCIDOS HIPOALERGÊNICO, SEM CORANTES E/OU PARABENOS, PARA RECÉM NASCIDOS CONTEÚDO DE 250 ML NO MINIMO	BARUEL	UND	30,00	10,20	306,00
5	COTONETE CAIXA COM 75 UNIDADES COM HASTES FLEXÍVEIS, INQUEBRÁVEIS, PONTASDE PURO ALGODÃOQUE NÃO SOLTEM FIAPOS.	COTTON	CX	30,00	1,60	48,00
6	FRALDA DESCARTÁVEL PARA RECÉM NASCIDOS COMPOSIÇÃO: POLPA DE CELULOSE, POLÍMERO SUPERABSORVENTE, FILME DE POLIETILENO, FILME DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIPROPILENO, NÃO TECIDO DE FIBRAS DE POLIÉSTER, ADESIVOS, ELÁSTICOS, EXTRACTO DE ALOEBARBADENSIS, ÁLCOOL ESTEARÍLICO, PETROLATO.COM BARREIRAS LATERAIS DE USO NOTURVO E DIURNO. CORTE UMBILICAL QUE PROTEGE A BARRIGUINHA DO BEBÊ40 UNIDADES. TAMANHO RN E P	MILI	PCT	30,00	34,00	1.020,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.997,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 106/2020
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 23/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:45A0DEFC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 295/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 106/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: REAL RC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 27.236.708/0001-00, com sede localizada na Rua Gustavo Salinger, Nº 702, Sala 04, Itoupava Seca, no Município de Blumenau/SC, CEP 89.030-310, neste ato representada por Luiza Schmitz Regis, portadora da cédula de identidade Nº 4.597.840 SSP/SC e inscrita junto ao CPF/MF sob o nº 061.339.869-64.

OBJETO: Registro de Preço para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de produtos de higiene e tecidos para composição de kits para bebês em atendimento aos termos do Memorando nº 95/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, autuado na forma do Processo Administrativo nº 314/2020, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 106/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

LOTE: 002 - PRODUTOS COMPOSIÇÃO KIS NATALIDADE						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
1	MACACÃO BEBÊ CONFECCIONADO EM PLUSH, MANGA LONGA, PARTE SUPERIOR COM ABERTURA LATERAL EM BOTÃO DE PRESSÃO.PARTE INFERIOR COM ABERTURA ENTRE AS PERNAS DE BOTÃO DE PRESSÃO.COM PÉZINHO REVERSÍVEL.COR AZUL/ROSA.	PROPRIA	UND	30,00	18,80	564,00
2	MACACÃO LONGO DE BEBÊ CONTÉM FECHAMENTO INFERIOR POR BOTÕES DE PRESSÃO.COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. CONFECCIONADO EM MALHA.COM PÉZINHOREVERSIVEL. COR: AZUL/ROSA	PROPRIA	UND	60,00	16,90	1.014,00
3	PAR DE LUVAS PARA BEBÊS COMPOSIÇÃO: 100 % ALGODÃO. MEDIDAS APROXIMADAS- 8 CM X 10 CM. COR: ROSA/AZUL.	PROPRIA	PR	30,00	2,30	69,00
4	SABONETE EM BARRA PARA RECÉM NASCIDOS SABONETE DE GLICERINA TRADICIONAL, 90G, FÓRMULA COM ORIGEM VEGETAL QUE NÃO CAUSE IRRITAÇÕES, PARA RECÉM NASCIDOS.	123 BABY	UND	30,00	1,90	57,00
5	SAPATINHO LISTRADO PARA BEBÊ TIPO DE FECHO: ELÁSTICO. TIPO DE ESTAMPA: LISTRADO. GENÊRO: UNISSEX. MATERIAL DA SOLA: BORRACHA. SUPERIOR: LONA. TECIDO BASTANTE CONFORTÁVEL. TAMANHO 18. COR: BRANCO E PRETO.	PROPRIA	PR	30,00	19,90	597,00
6	SHAMPOO PARA RECÉM NASCIDOS HIPOALERGÊNICO.FÓRMULA DESENVOLVIDA PARA NÃO IRRITAR OS OLHOS. SEM CORANTES E/OU PARABENOS, PARA RECÉM NASCIDOS. CONTEÚDO 250 ML NO MINIMO.	PARENTEX	UND	30,00	6,60	198,00
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 2.499,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 106/2020
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 23/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:44A9E003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2020 PREGAO ELETRÔNICO N 113/2020

GESTOR DA ATA: **MUNICÍPIO DE TURVO**, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo prefeito Municipal, Jeronimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo/PR.

DETENTORA DA ATA: BRINQBEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 18.066.360/0001-51, com sede na Rua Luiz Hellmann, nº. 96, Barracão 03, São Miguel, no Município de Francisco Beltrão-PR, CEP 85.602-820, neste ato representada por Helcio Vanderlei Gamla, portador da cédula de identidade Nº 7.599.528-8 SESP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 030.360.599-54.

OBJETO: Registro de Preço para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de playground e brinquedos de parquinho infantil em atendimento aos termos do Memorando nº 146/2020 da Secretaria da Família e do Desenvolvimento Social, Memorando 15/2020 DO Departamento de Cultura e Memorando N° 15/2020 do Departamento de Esportes, autuado na forma do Processo Administrativo nº 478/2020, conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 113/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, observadas quantidades e preços estabelecidos abaixo:

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	UND	QTD	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PLAY GRAUND)						
1	Parque infantil colorido Playground Com estrutura principal (colunas) de madeira plástica Medindo 11cm x 11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento De Polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba: -03 Plataformas de 1,00m x 1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico reto moldado estilo pirâmide de1,26m x 1,26m; -01 Tobogã em plástico reto moldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado	KRENKE	UND	1,00	15.996,00	15.996,00

	a torre com painel de Plásticorotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; -01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado, medindo 1,60 metros de comprimento x 80cm de abertura; -01 Conjunto com 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; -01 Rampas de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; -01 Passarelas reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; -01 Jogos da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta; -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; -01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; -02 Guardas corpo com estrutura tubular de ao com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm; -01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;					
2	PLAYGROUND INFANTIL Confeccionado em polietileno rotomoldado, atóxico, com aditivações anti-UV e antiestático e pigmentação a quente assegurando a qualidade da coloração. Brinquedo colorido, composto por escalada contendo 5 degraus com orifícios vazados, um escorregador tubo com sustentação, uma escada com 5 degraus confeccionada em madeira plástica, com estrutura em metal, guarda-corpo metálico com dupla proteção contendo pintura eletrostática a pó, um escorregador pequeno com rampa contínua, ponte de passagem, aro de basquete e jogo da velha com nove faces (opcional). Módulos com aberturas inferiores, paredes em diferentes formatos e telhado. Desenvolvido com um conceito modular que permite ampliação infinita e reposição de peças. Produto com acabamento arredondado. Dimensões aproximadas: largura 417cm x altura 198cm x comprimento 339cm.	XALINGO	UND	4,00	11.050,00	44.200,00
Valor total do Lote 01: R$ 60.196,00						
LOTE: 002 - FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO (PLAY GRAUND)						
1	Parque infantil colorido Playground Com estrutura principal (colunas) de madeira plástica Medindo 11cm x 11cm e parede de 20mm, revestida com acabamento De Polipropileno e polietileno pigmentado cor itaúba: -03 Plataformas de 1,00m x 1,00m confeccionada em tábuas tipo assoalho de madeira plástica e cobertura em plástico reto moldado estilo pirâmide de1,26m x 1,26m; -01 Tobogã em plástico reto moldado, com 2600mm de comprimento x 760mm de diâmetro (aproximado), fixado a torre com painel de Plásticorotomoldado e ao piso com seção de saída em plástico rotomoldado; -01 Tubo horizontal em plástico rotomoldado, medindo 1,60 metros de comprimento x 80cm de abertura; -01 Conjunto com 02 balanços com assento em plástico rotomoldado, correntes de Elo Curto com 1520mm de comprimento. Estrutura de aço tubular de diâmetro de 42,6mm com parede de 2,00mm; -01 Rampas de madeira com 07 tacos medindo 2000mm de comprimento x 920mm de largura com estrutura, assoalho e tacos em itaúba; -01 Passarelas reta com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 31,75mm e parede de 2,00mm, barras verticais de diâmetro 9,525mm. Medindo1950mm de comprimento x 940mm de largura e altura de 800mm. Assoalho em madeira plástica com travessas de itaúba; -01 Jogos da Velha composto por 9 cilindros em plástico rotomoldado colorido com letras "X" e "O" na cor preta; -Escorregador reto em plástico rotomoldado, seção de deslizamento com 3000mm x 530mm de largura; -01 Escada em plástico rotomoldado duplo com 5 degraus, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura, corrimãos em aço tubular retangular de 30mm x 70mm com parede de 1,25mm; -02 Guardas corpo com estrutura tubular de ao com diâmetro de 25,4mm x parede de 1,55mm com barras verticais de diâmetro 12,7mm. Altura após montagem de 800mm; -01 Rampa de cordas com estrutura tubular de aço, com diâmetro de 42,60mm e 31,75mm e parede de 2,00mm. Corda de nylon de diâmetro 14,00mm e uniões em plástico injetado;	KRENKE	UND	1,00	15.996,00	15.996,00
Valor total do Lote 02: R$ 15.996,00						
LOTE: 003 – BRINQUEDOS PARQUE INFANTIL						
1	BALANÇO DE FERRO COM TRÊS LUGARES FABRICADO COM TUBO DE AÇO, CADEIRINHA DE BALANÇO MODELO CESTINHA, CORRENTES GALVANIZADAS E FIXADORES "CASTANHAS" PARA QUE NÃO HAJA DESGASTE NOS ELOS DAS CORRENTES. PINTURA COLORIDA (VARIAS CORES) EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO. MATERIAL DE USO EXTERNO COM ACABAMENTO APROPRIADO PARA INTEMPÉRIES DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 1,80 M E COMPRIMENTO 3,00 M PESO MÁXIMO 100KG POS ASSENTO	PROPRIA	UND	10,00	999,00	9.990,00
2	ESCORREGADOR DE CHAPA DE FERRO COM PÉS E CORRIMÃO EM TUBO, CINTAS DE REFORÇO COM BARRA CHATA, ESCADA EM TUBO E CORRIMÃO EM TUBO. PINTURA EM ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO NA COR VERMELHA. MATERIAL DE USO EXTERNO COM ACABAMENTO APROPRIADO PARA INTEMPÉRIES DIMENSÕES TOTAIS:3 METROS DE PISTA EM METAL MED 85CN X 360 CM X 210 CM (LXCXA) ATÉ 10 NAOS PESO MÁXIMO 100KG	PROPRIA	UND	10,00	1.146,00	11.460,00
3	GANGORRA DE FERRO COM DUAS PRANCHAS ESTRUTURA EM TUBOS DE FERRO, ASSENTO EM MADEIRA, COM 02 PRANCHAS MED 100CM X 200CM X 50CM (LXCXA) ATE 12 ANOS PESO MÁXIMO 100KG PINTURA EM TINTA ESMALTE INDUSTRIAL E FUNDO ANTI-CORROSIVO, CORES DIVERSAS MATERIAL DE USO EXTERNO COM ACABAMENTO APROPRIADO PARA INTEMPÉRIES	PROPRIA	UND	10,00	1.031,00	10.310,00
4	GIRA GIRA DE FERRO PRODUZIDO EM TUBO DE EIXO 4", CHAPA 3 mm, CANO DE ARMAÇÃO 1" PÉS CHUMBADOS COM MÉDIA DE 0,50 CM DA BASE COLORIDO DIMENSÕES APROXIMADAS: 1,50 DE DIAMETRO ATE 10 ANOS PESO MÁXIMO 200KG CAPACIDADE MÍNIMA PARA 4 CRIANÇAS	PROPRIA	UND	10,00	1.224,00	12.240,00
Valor total do Lote 03: R$ 44.000,00						
Valor total da Ata de Registro de Preços: R$ 120.192,00						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 113/2020
VIGÊNCIA: 24/09/2020 a 23/09/2021
DATA DA ASSINATURA: 24/09/2020
FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Franciele Paola Jeczmionski Silvestre
Código Identificador:088EEAAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRE JULHO - AGOSTO

RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas a e b do inciso II e &1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a – c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**196.779.600,00**	**196.779.600,00**	**33.853.756,92**	**17,20**	**119.489.317,15**	**60,72**	**77.290.282,85**
RECEITAS CORRENTES	**191.344.250,00**	**191.344.250,00**	**30.571.701,16**	**15,98**	**113.837.699,89**	**59,49**	**77.506.550,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.641.350,00	40.641.350,00	6.166.362,36	15,17	25.087.541,76	61,73	15.553.808,24
IMPOSTOS	34.711.000,00	34.711.000,00	4.981.378,05	14,35	20.967.876,37	60,41	13.743.123,63
TAXAS	5.930.350,00	5.930.350,00	1.184.984,31	19,98	4.119.665,39	69,47	1.810.684,61
CONTRIBUIÇÕES	14.977.600,00	14.977.600,00	2.921.785,86	19,51	11.317.801,03	75,56	3.659.798,97
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	11.277.300,00	11.277.300,00	2.074.536,24	18,40	8.206.672,35	72,77	3.070.627,65
CONTRIBUIÇÃO CUSTEIO DO SERV. ILUM. PUBLICA	3.700.300,00	3.700.300,00	847.249,62	22,90	3.111.128,68	84,08	589.171,32
RECEITA PATRIMONIAL	13.483.000,00	13.483.000,00	741.102,06	5,50	2.141.676,08	15,88	11.341.323,92
EXPLORAÇÃO DO PATRIMONIO IMOBILIARIO DO ESTADO	111.000,00	111.000,00	2.406,44	2,17	13.281,63	11,97	97.718,37
VALORES MOBILIARIOS	13.149.000,00	13.149.000,00	694.612,62	5,28	2.063.372,44	15,69	11.085.627,56
DELEGAÇÃO SERV. PUB. CONCESSÃO PERM. AUTORIZ LICENÇA	223.000,00	223.000,00	44.083,00	19,77	65.022,01	29,16	157.977,99
RECEITAS DE SERVIÇOS	13.884.250,00	13.884.250,00	1.241.314,04	8,94	5.119.006,64	36,87	8.765.243,36
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	13.086.250,00	13.086.250,00	1.232.196,03	9,42	4.892.582,41	37,39	8.193.667,59
OUTROS SERVIÇOS	798.000,00	798.000,00	9.118,01	1,14	226.424,23	28,37	571.575,77
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	104.941.000,00	104.941.000,00	19.140.648,04	18,24	65.920.709,44	62,82	39.020.290,56
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	65.239.000,00	65.239.000,00	12.457.535,93	19,10	35.709.113,94	54,74	29.529.886,06
TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	25.746.000,00	25.746.000,00	3.213.872,18	12,48	15.636.530,16	60,73	10.109.469,84
TRANSFERENCIA DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	13.956.000,00	13.956.000,00	3.469.239,93	24,86	14.575.065,34	104,44	-619.065,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.417.050,00	3.417.050,00	360.488,80	10,55	4.250.964,94	124,40	-833.914,94
MULTAS ADMINISTRATIVAS CONTRATUAIS E JUDICIAIS	1.062.000,00	1.062.000,00	37.844,79	3,56	220.389,31	20,75	841.610,69
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	1.324.050,00	1.324.050,00	261.204,06	19,73	1.551.055,71	117,14	-227.005,71
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	1.031.000,00	1.031.000,00	61.439,95	5,96	2.479.519,92	240,50	-1.448.519,92
RECEITAS DE CAPITAL	**5.435,350,00**	**5.435.350,00**	**3.282.055,76**	**60,38**	**5.651.617,26**	**103,98**	**-216.267,26**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.510.350,00	3.510.350,00	2.000.000,00	56,97	2.746.756,34	78,25	763.593,66
OPERAÇÕES DE CREDITO MERCADO INTERNO	3.510.350,00	3.510.350,00	2.000.000,00	56,97	2.746.756,34	78,25	763.593,66
ALIENAÇÃO DE BENS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	260.850,00	130,43	-60.850,00
ALIENAÇÃO DE BENS MOVEIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	260.850,00	130,43	-60.850,00
TRANSFERENCIA DE CAPITAL	1.725.000,00	1.725.000,00	1.282.055,76	74,32	2.644.010,92	153,28	-919.010,92
TRANSFERENCIA DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	450.000,00	450.000,00	276.000,00	61,33	755.296,00	167,84	-305.296,00
TRANSF DOS ESTADOS E DO DIST FEDERAL DE SUAS ENTIDADES	1.275.000,00	1.275.000,00	1.006.055,76	78,91	1.888.714,92	148,13	-613.714,92
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTARIAS) (II)	**15.220.400,00**	**15.220.400,00**	**1.592.509,94**	**10,46**	**8.472.811,26**	**55,67**	**6.747.588,74**
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I+II)	**212.000.000,00**	**212.000.000,00**	**35.446.266,86**	**16,72**	**127.962.128,41**	**60,36**	**84.037.871,59**
OPERAÇÕES DE CREDITO – REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito – Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito – Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	212.000.000,00	212.000.000,00	**35.446.266,86**	**16,72**	**127.962.128,41**	**60,36**	**84.037.871,59**
DEFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	212.000.000,00	212.000.000,00	35.446.266,86	16,72	127.962.128,41	60,36	84.037.871,59
SALDO DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	6.810.851,59	0,00	0,00	6.810.851,59	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores – RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos adicionais	0,00	6.810.851,59	0,00	0,00	6.810.851,59	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**190.708.460,26**	**224.756.578,61**	**29.417.938,48**	**121.069.949,61**	**103.686.629,00**	**30.395.122,76**	**116.393.348,16**	**108.363.230,45**	**114.023.413,24**
DESPESAS CORRENTES	**179.269.631,80**	**195.555.742,44**	**25.586.208,14**	**110.103.246,27**	**85.452.496,17**	**26.338.959,92**	**106.337.697,42**	**89.218.045,02**	**104.147.690,98**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	110.362.050,00	114.925.196,50	15.876.699,59	68.679.033,55	46.246.162,95	15.904.559,08	68.442.691,22	46.482.505,28	68.087.317,13
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00	0,00	115.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	68.792.581,80	80.515.545,94	9.709.508,55	41.424.212,72	39.091.333,22	10.434.400,84	37.895.006,20	42.620.539,74	36.060.373,85
DESPESAS DE CAPITAL	**10.710.828,46**	**28.472.836,17**	**3.831.730,34**	**10.966.703,34**	**17.506.132,83**	**4.056.162,84**	**10.055.650,74**	**18.417.185,43**	**9.875.722,26**
INVESTIMENTOS	9.160.828,46	26.313.176,57	3.076.639,53	9.604.787,65	16.708.388,92	3.301.072,03	8.693.735,05	17.619.441,52	8.513.806,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	100.000,00	700.000,00	540.132,30	552.131,10	147.868,90	540.132,30	552.131,10	147.868,90	552.131,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINAN DA DIVIDA	1.450.000,00	1.459.659,60	214.958,51	809.784,59	649.875,01	214.958,51	809.784,59	649.875,01	809.784,59
RESERVA DE	**728.000,00**	**728.000,00**	**0,00**	**0,00**	**728.000,00**	**0,00**	**0,00**	**728.000,00**	**0,00**

CONTINGÊNCIA									
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	728.000,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00	0,00	728.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**21.291.539,74**	**20.609.492,18**	**1.465.035,22**	**8.419.720,43**	**12.189.771,75**	**1.474.343,76**	**8.392.366,61**	**12.217.125,57**	**7.848.225,26**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII +IX)	**212.000.000,00**	**245.366.070,79**	**30.882.973,70**	**129.489.670,04**	**115.876.400,75**	**31.869.466,52**	**124.785.714,77**	**120.580.356,02**	**121.871.638,50**
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Mobiliaria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dividas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X +XI)	**212.000.000,00**	**245.366.070,79**	**30.882.973,70**	**129.489.670,04**	**115.876.400,75**	**31.869.466,52**	**124.785.714,77**	**120.580.356,02**	**121.871.638,50**
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.176.413,64	0,00	6.090.489,91
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+ XIII)	212.000.000.00	245.366.070,79	30.882.973,70	129.489.670,04	0,00	31.869.466,52	127.962.128,41	0,00	127.962.128,41
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISAO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Ate o Bimestre (c)	% (c/a)	SALDO (a – c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	**15.220.400,00**	**15.220.400,00**	**1.592.509,94**	**10,46**	**8.472.811,26**	**55,67**	**6.747.588,74**
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	15.220.400,00	15.220.400,00	1.592.509,94	10,46	8.472.811,26	55,67	6.747.588,74
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.220.200,00	9.220.200,00	1.528.260,66	16,58	6.096.917,80	66,13	3.123.282,20
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	9.220.200,00	9.220.200,00	1.528.260,66	16,58	6.096.917,80	66,13	3.123.282,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.000.200,00	6.000.200,00	64.249,28	1,07	2.375.893,46	39,60	3.624.306,54
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	6.000.200,00	6.000.200,00	64.249,28	1,07	2.375.893,46	39,60	3.624.306,54

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**21.291.539,74**	**20.609.492,18**	**1.465.035,22**	**8.419.720,43**	**12.189.771,75**	**1.474.343,76**	**8.392.366,61**	**12.217.125,57**	**7.848.225,26**
DESPESAS CORRENTES	21.241.539,74	20.305.076,14	1.448.850,79	8.380.471,52	11.924.604,62	1.458.118,29	8.353.117,70	11.951.958,44	7.808.976,35
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.112.000,00	14.112.000,00	1.386.679,09	5.999.384,09	8.112.615,91	1.393.869,01	5.976.185,45	8.135.814,55	5.433.082,89
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.129.539,74	6.193.076,14	62.171,70	2.381.087,43	3.811.988,71	64.249,28	2.376.932,25	3.816.143,89	2.375.893,46
DESPESAS DE CAPITAL	50.000,00	304.416,04	16.184,43	39.248.91	265.167,13	16.225,47	39.248,91	265.167,13	39.248,91
INVESTIMENTOS	50.000,00	50.000,00	16.184,43	39.248,91	10.751,09	16.225,47	39.248,91	10.751,09	39.248,91
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	254.416,04	0,00	0,00	254.416,04	0,00	0,00	254.416,04	0,00
Fonte:Betha Sistemas									

UNIÃO DA VITÓRIA, 23/09/2020

HILTON SANTIN ROVEDA
Prefeito Municipal

LUIS RENATO CARVALHO PINTO
Controle Interno

ROSEMÉRI FERREIRA DE SOUZA
Contadora CRC 035492/0-3

Publicado por:
Leci Konkel
Código Identificador:BE10F941



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DESPESA PESSOAL

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.115.383,59	1.105.276,93	1.135.441,63	2.091.074,34	1.355.063,35	1.273.159,46	1.233.470,23	1.231.157,31	1.254.104,51	1.260.309,03	1.221.763,27	1.230.160,77	15.506.364,42	0,00
Pessoal Ativo	1.095.438,75	1.100.570,19	1.101.335,29	2.081.660,86	1.318.445,83	1.246.806,23	1.197.746,91	1.202.411,80	1.232.490,29	1.199.421,99	1.200.149,05	1.209.689,40	15.186.166,59	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	899.254,14	904.225,39	904.688,03	1.698.941,47	1.080.052,12	1.019.558,24	980.446,15	988.465,25	1.017.423,92	980.610,71	981.962,16	991.065,08	12.446.692,66	0,00
Obrigações Patronais	196.184,61	196.344,80	196.647,26	382.719,39	238.393,71	227.247,99	217.300,76	213.946,55	215.066,37	218.811,28	218.186,89	218.624,32	2.739.473,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	4.706,74	4.706,74	4.706,74	9.413,48	5.344,79	26.353,23	5.614,22	12.745,51	5.614,22	44.887,04	5.614,22	5.614,22	135.321,15	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.435,67	0,00	7.131,29	0,00	39.272,82	0,00	0,00	67.839,78	0,00
Pensões	4.706,74	4.706,74	4.706,74	9.413,48	5.344,79	4.917,56	5.614,22	5.614,22	5.614,22	5.614,22	5.614,22	5.614,22	67.481,37	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	15.238,10	0,00	29.399,60	0,00	31.272,73	0,00	30.109,10	16.000,00	16.000,00	16.000,00	16.000,00	14.857,15	184.876,68	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	24.581,84	21.686,21	34.096,19	35.337,95	33.167,14	47.090,50	19.170,27	32.624,04	43.940,07	67.146,87	30.800,93	27.594,63	417.236,64	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	24.581,84	21.686,21	34.096,19	35.337,95	33.167,14	47.090,50	19.170,27	32.624,04	43.940,07	67.146,87	30.800,93	27.594,63	417.236,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.090.801,75	1.083.590,72	1.101.345,44	2.055.736,39	1.321.896,21	1.226.068,96	1.214.299,96	1.198.533,27	1.210.164,44	1.193.162,16	1.190.962,34	1.202.566,14	15.089.127,78	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	30.815.265,80	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	1.499.280,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.315.985,80	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**15.089.127,78**	**51,47**
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.830.632,33	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	15.039.100,72	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	14.247.569,10	48,60
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 11h e 33m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:72F04A3B

ADMINISTRAÇÃO
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.879.277,75	2.835.551,03	2.382.894,72	4.441.926,79	2.702.654,65	3.074.797,94	2.696.143,85	3.372.296,02	1.948.337,44	2.745.317,21	3.021.383,32	2.801.020,19	33.901.600,91	43.630.829,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	114.370,64	203.298,40	108.357,67	169.855,30	93.100,32	175.204,78	238.659,09	362.363,71	388.754,11	182.292,05	154.706,47	163.570,64	2.354.533,18	2.593.000,00
IPTU	12.671,61	22.896,85	33.364,69	17.712,72	3.324,63	9.823,53	138.404,36	263.254,72	281.079,35	42.213,80	21.931,21	13.022,67	859.700,14	817.000,00
ISS	28.921,08	32.670,97	17.288,15	30.783,91	31.058,27	16.427,68	23.756,66	15.924,61	24.876,69	13.192,62	25.567,13	33.993,16	294.460,93	499.000,00
ITBI	25.970,80	76.575,47	34.677,60	58.708,96	3.838,64	16.835,23	20.523,91	17.041,27	17.925,80	76.893,12	48.393,86	54.223,50	451.608,16	435.000,00
IRRF	27.176,50	28.532,57	28.156,68	44.022,11	28.517,51	44.339,13	34.760,36	34.798,57	31.727,38	27.437,37	38.425,85	41.829,52	409.723,55	378.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	19.630,65	42.622,54	-5.129,45	18.627,60	26.361,27	87.779,21	21.213,80	31.344,54	33.144,89	22.555,14	20.388,42	20.501,79	339.040,40	464.000,00
Contribuições	38.913,40	35.489,65	40.127,24	43.902,18	46.841,70	49.737,65	48.976,57	52.762,92	47.057,73	47.165,75	42.166,54	44.221,11	537.362,44	459.000,00
Receita Patrimonial	5.217,87	4.979,78	9.538,82	13.602,30	9.293,71	3.465,66	5.550,82	1.824,70	2.278,87	3.568,61	2.359,54	2.069,96	63.750,64	536.400,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.878,35	2.783,17	5.532,83	971,80	2.320,41	1.632,22	1.637,66	988,12	1.439,27	1.410,40	1.589,03	1.354,99	24.538,25	493.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	2.339,52	2.196,61	4.005,99	12.630,50	6.973,30	1.833,44	3.913,16	836,58	839,60	2.158,21	770,51	714,97	39.212,39	43.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,20	90,90	240,90	363,00	2.000,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	60.466,24	64.598,37	78.583,89	31.779,25	19.449,33	30.809,14	20.364,85	18.091,38	59.298,48	53.296,55	38.739,82	31.146,52	506.623,82	116.000,00
Transferências Correntes	1.659.087,70	2.513.580,52	2.145.292,68	4.177.045,26	2.533.164,52	2.807.285,91	2.379.927,34	2.936.495,50	1.450.190,44	2.458.205,24	2.782.562,24	2.559.013,25	30.401.850,60	39.878.429,07
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	13.946.000,00
Cota-Parte do ICMS	399.326,58	611.552,67	455.727,96	616.906,78	533.337,50	502.956,20	516.923,93	408.049,74	291.532,29	500.894,10	478.867,75	469.264,59	5.785.340,09	8.014.000,00
Cota-Parte do IPVA	13.121,68	0,00	13.343,37	14.776,39	333.855,45	110.434,29	105.583,23	32.040,24	16.926,97	27.603,71	22.115,88	18.661,22	708.462,43	916.000,00
Cota-Parte do ITR	7.039,00	29.773,30	968,83	494,89	28,71	206,64	188,36	20,00	294,44	84,17	68,65	414,54	39.581,53	57.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.000,00
Transferências LC 61/1989	8.598,37	22.426,93	7.991,04	9.392,73	7.039,72	7.684,96	7.092,11	6.364,57	6.345,89	5.706,81	6.855,45	7.928,45	103.427,03	172.000,00
Transferências do FUNDEB	281.147,21	368.873,97	337.142,14	388.777,27	474.892,36	465.082,38	344.039,41	329.847,94	253.792,65	276.840,11	349.194,48	320.250,64	4.189.880,56	4.923.000,00
Outras Transferências Correntes	308.710,10	890.696,62	529.056,09	1.781.016,60	375.660,28	552.891,07	723.120,61	1.490.701,72	181.852,27	1.077.689,83	943.895,93	1.118.980,64	9.974.271,76	11.798.429,07
Outras Receitas Correntes	1.221,90	13.604,31	994,42	5.742,50	805,07	8.294,80	2.665,18	757,81	757,81	757,81	757,81	757,81	37.117,23	46.000,00
DEDUÇÕES (II)	213.846,03	250.801,92	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	262.553,42	223.189,12	202.909,05	220.735,03	218.364,86	223.956,35	3.086.335,11	4.475.400,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	213.846,03	250.801,92	255.818,83	319.775,76	336.522,31	357.862,43	262.553,42	223.189,12	202.909,05	220.735,03	218.364,86	223.956,35	3.086.335,11	4.475.400,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.665.431,72**	**2.584.749,11**	**2.127.075,89**	**4.122.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**3.149.106,90**	**1.745.428,39**	**2.524.582,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**30.815.265,80**	**39.155.429,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	930.000,00	0,00	319.280,00	0,00	0,00	1.499.280,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.665.431,72**	**2.584.749,11**	**2.127.075,89**	**3.872.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**2.219.106,90**	**1.745.428,39**	**2.205.302,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**29.315.985,80**	**39.155.429,07**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.665.431,72**	**2.584.749,11**	**2.127.075,89**	**3.872.151,03**	**2.366.132,34**	**2.716.935,51**	**2.433.590,43**	**2.219.106,90**	**1.745.428,39**	**2.205.302,18**	**2.803.018,46**	**2.577.063,84**	**29.315.985,80**	**39.155.429,07**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 13h e 19m.														

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:54A4CCCF

ADMINISTRAÇÃO
RESTOS A PAGAR PODER E ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.344.420,96**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**
PODER EXECUTIVO	0,00	2.344.570,96	2.344.420,96	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**2.344.570,96**	**2.344.420,96**	**0,00**	**150,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**150,00**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, emitido em 24/set/2020 as 13h e 22m.												

ELIZIANE SIMEIA DA SILVA ARAUJO
Contadora CRC - 068401/O-3

ITACIR BERLANDA
Secretário Da Fazenda

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:FC172F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
RREO ANEXO 7 4º BIMESTRE - 2020

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Janeiro a Agosto 2020/Bimestre Julho-Agosto

RREO - ANEXO 7 (LRF, art.53, inciso V) — R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR(EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	389.980,36	389.980,36	53.690,85	115.303,10	122.292,06
PODER EXECUTIVO	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	389.980,36	389.980,36	53.690,85	115.303,10	122.292,06
PODER LEGISLATIVO	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
CÂMARA MUNICIPAL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I+II)	-	191.471,31	184.482,35	-	6.988,96	22.249,82	536.724,49	389.980,36	389.980,36	53.690,85	115.303,10	122.292,06

FONTE: GOVBR RF - Responsabilidade Fiscal, 24/Set/2020, 09h e 23m.

Publicado por:
Fabio Zanela
Código Identificador:48CAAA29

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.605.028,44	2.304.861,36	1.890.287,19	3.397.915,05	2.197.363,22	2.323.805,74	2.002.487,91	1.786.832,50	1.675.610,90	2.429.970,66	2.551.885,43	2.255.496,81	26.421.545,21	30.948.598,70
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	161.266,36	454.464,14	119.243,66	142.637,83	106.974,41	73.230,45	191.684,82	162.506,93	197.319,27	134.957,21	184.486,44	264.571,87	2.193.343,39	2.739.094,72
IPTU	34.690,94	80.617,59	21.982,68	14.069,08	9.102,24	8.533,23	17.023,25	10.044,10	24.634,88	6.333,02	59.566,63	117.201,47	403.799,11	551.000,00
ISS	32.447,37	29.499,42	28.743,03	18.125,45	27.687,10	31.459,64	31.722,42	21.880,75	31.541,89	18.982,53	22.291,89	20.230,53	314.612,02	510.000,00
ITBI	29.502,00	264.628,11	4.660,00	28.718,31	14.100,00	9.600,00	39.815,97	4.884,00	36.129,03	30.718,00	28.036,04	53.969,80	544.761,26	802.000,00
IRRF	31.944,60	33.295,61	32.775,88	56.869,50	29.969,33	1.873,26	59.163,53	36.944,46	33.046,02	31.892,30	33.952,30	36.070,42	417.797,21	371.694,72
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	32.681,45	46.423,41	31.082,07	24.855,49	26.115,74	21.764,32	43.959,65	88.753,62	71.967,45	47.031,36	40.639,58	37.099,65	512.373,79	504.400,00
Contribuições	26.118,94	28.236,76	27.936,86	26.894,71	28.558,34	29.434,90	29.238,29	29.962,92	29.909,56	27.117,76	28.053,27	32.169,20	343.631,51	361.000,00
Receita Patrimonial	10.632,63	11.372,13	7.722,66	9.781,38	6.352,40	4.945,92	3.249,92	1.941,88	4.323,37	3.351,81	3.542,55	1.692,42	68.909,07	113.127,24
Rendimentos de Aplicação Financeira	10.632,63	11.372,13	7.722,66	8.781,38	6.352,40	4.945,92	3.249,92	1.941,88	4.323,37	3.351,81	3.542,55	1.692,42	67.909,07	110.044,38
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	3.082,86
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	5.375,43	3.415,85	3.525,62	845,65	359,57	1.823,57	46.961,64	2.465,67	6.112,76	0,00	1.316,31	2.488,11	74.690,18	39.766,04
Transferências Correntes	1.401.635,08	1.807.122,48	1.731.858,39	3.217.755,48	2.053.612,86	2.212.885,90	1.731.353,24	1.589.955,10	1.437.945,94	2.229.675,88	2.334.486,86	1.951.988,76	23.700.275,97	27.687.610,70
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	889.296,02	1.277.447,83	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	12.085.000,00
Cota-Parte do ICMS	432.317,34	662.076,70	493.378,38	667.873,13	556.421,33	523.482,52	538.020,31	424.702,81	303.430,11	313.479,70	498.411,00	488.500,19	5.902.093,52	7.250.000,00
Cota-Parte do IPVA	7.778,90	10.951,30	3.119,77	8.031,56	276.582,87	89.552,29	99.879,06	25.723,74	13.409,69	229.850,97	19.966,34	23.283,27	808.129,76	750.000,00
Cota-Parte do ITR	11.197,09	46.270,46	2.522,97	11.635,66	4.082,56	3.039,10	3.702,86	4.163,97	3.272,02	3.179,16	3.642,79	333,41	97.042,05	65.000,00
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.000,00
Transferências LC 61/1989	9.308,72	8.238,10	8.651,22	10.168,72	7.488,70	7.998,58	7.381,54	6.624,32	6.604,85	5.939,69	7.135,23	8.252,01	93.791,68	100.000,00
Transferências do FUNDEB	162.704,29	213.473,16	195.109,47	224.991,55	295.978,17	290.279,45	214.730,89	205.873,37	158.403,72	172.788,77	217.948,43	199.677,52	2.551.958,79	3.550.000,00

Outras Transferências Correntes	137.183,98	275.855,73	139.780,56	1.017.607,03	104.708,73	130.503,59	184.658,89	253.395,60	253.379,62	935.051,08	605.818,97	608.429,19	4.646.372,97	3.834.610,70
Outras Receitas Correntes	0,00	250,00	0,00	0,00	1.505,64	1.485,00	0,00	0,00	0,00	34.868,00	0,00	2.586,45	40.695,09	8.000,00
DEDUÇÕES (II)	220.349,32	263.558,65	261.747,05	331.003,43	330.585,12	358.420,49	266.392,62	226.137,16	205.232,46	224.367,12	222.614,38	228.776,36	3.139.184,16	3.883.600,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,01	0,02	0,01	0,02	0,01	0,00	0,01	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,10	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	220.349,31	263.558,63	261.747,04	331.003,41	330.585,11	358.420,49	266.392,61	226.137,16	205.232,45	224.367,12	222.614,38	228.776,35	3.139.184,06	3.883.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.384.679,12**	**2.041.302,71**	**1.628.540,14**	**3.066.911,62**	**1.866.778,10**	**1.965.385,25**	**1.736.095,29**	**1.560.695,34**	**1.470.378,44**	**2.205.603,54**	**2.329.271,05**	**2.026.720,45**	**23.282.361,05**	**27.064.998,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	185.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.384.679,12**	**2.041.302,71**	**1.628.540,14**	**2.881.911,62**	**1.866.778,10**	**1.965.385,25**	**1.736.095,29**	**1.560.695,34**	**1.470.378,44**	**2.205.603,54**	**2.329.271,05**	**2.026.720,45**	**23.097.361,05**	**27.064.998,70**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.384.679,12**	**2.041.302,71**	**1.628.540,14**	**2.881.911,62**	**1.866.778,10**	**1.965.385,25**	**1.736.095,29**	**1.560.695,34**	**1.470.378,44**	**1.905.603,54**	**2.329.271,05**	**2.026.720,45**	**22.797.361,05**	**27.064.998,70**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 23/set/2020 as 10h e 38m.														

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:1FB35DAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**214.284,09**	**214.284,09**	**42.465,62**	**57.042,24**	**80.559,10**
PODER EXECUTIVO	170.541,29	142.057,16	288.894,09	187,50	23.516,86	5.375,40	308.416,55	214.284,09	214.284,09	42.465,62	57.042,24	80.559,10
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**170.541,29**	**142.057,16**	**288.894,09**	**187,50**	**23.516,86**	**5.375,40**	**308.416,55**	**214.284,09**	**214.284,09**	**42.465,62**	**57.042,24**	**80.559,10**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE BRAGANEY, emitido em 23/set/2020 as 10h e 56m.												

ADRIANE JACKELINE SEIBERT
Contadora

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

FLAVIA WRONSKI
Controlador Interno

Publicado por:
Maria Rosa Inacio Fernandes
Código Identificador:BE4D0CAF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR

PAINEL DE INDICADORES DE MONITORAMENTO DA COVID 19 – CAMPINA GRANDE DO SUL PR				MEDIA PONDERADA							AMARELO	LARANJA	VERMELHO
VELOCIDADE DO AVANÇO				REF	REF	resultado	bandeira	valor da bandeira	PESO	FINAL			
PROPAGAÇÃO DA DOENÇA	1. Nº de casos novos confirmados na ultima semana epidemiológica/ Nº de casos novos confirmados na semana epidemiológica anterior			**38**	28	1,36	1	1	0,375	**0,38**	0,00 - 1,50	1,51-2,50	sup 2,51
	2. Nº de notificações de COVID-19 nas US na ultima semana epidemiologica/ Nº de notificações de COVID-19 nas US na semana epidemiológica anterior			**43**	85	0,51	1	**1**	0,375	**0,38**			
	3.Nº de pacientes positivos em enfermaria no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em enfermaria há 7 dias atras			**2**	0	0,00	1	**1**	0,375	**0,38**			
	4.Nº de pacientes positivos em UTI no ultimo dia/ Nº de pacientes positivos em UTI há 7 dias atras			**2**	6	0,33	1	**1**	0,375	**0,38**			
	INCIDENCIA DE NOVOS CASOS SOBRE A POPULAÇÃO												
	5. Nº de confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			38	100.000	87,78	87,78	3	1,75	**5,25**	0,00 - 5,00	5,01 - 15	sup 15,01
	6. Nº de óbitos confirmados nos últimos 7 dias para cada 100.000 habitantes			1	100.000	2,31	2,31	2	1,75	**3,50**	0,00 - 1,50	1,51 - 2,50	sup 2,51
CAPACIDADE DE ATENDIMENTO MACRO LESTE	7. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia			575	451	124	124	2	1	**2,00**	sup 140	139 a 85	84 Inf
	8. Nº de leitos de UTI disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº e leitos de UTI disponíveis 7 dias atrás			124	86	1,44	1,44	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,50	0,49 - 0,00
	9. Nº de leitos de enfermaria disponíveis para atender COVID no último dia/ Nº de leitos de enfermaria disponíveis 7 dias atrás			362	387	**0,94**	0,94	1	2	**2,00**	sup 0,75	0,74 - 0,60	0,59 - 0,00
BANDEIRA	PONTUAÇÃO	SITUAÇÃO	PLANO DE AÇÃO	**TOTAL**					**16,25**				
	1	ALERTA	COMERCIO EM FUNCIONAMENTO SEGUINDO DECRETOS	**MEDIA PONDERADA**			**BANDEIRA**		1,63				
	2	RISCO MEDIO	RESTRIÇÃO NO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO COMERCIO						BANDEIRA LARANJA				
	3	RISCO ALTO	PERMANECE SOMENTE SERVIÇOS ESSENCIAS										

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:9622A3D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
09/2019 A 08/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, Art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	Set/2019	**Out/2019**	**Nov/2019**	**Dez/2019**	**Jan/2020**	**Fev/2020**	**Mar/2020**	**Abr/2020**	**Mai/2020**	**Jun/2020**	**Jul/2020**	**Ago/2020**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.317.972,56	1.406.603,90	1.410.232,29	2.734.488,00	1.604.348,58	1.913.918,78	1.520.855,60	1.519.210,21	1.503.731,33	1.397.896,92	1.481.034,13	1.487.355,35	19.297.647,65	0,00
Pessoal Ativo	1.317.972,56	1.406.603,90	1.410.232,29	2.730.488,00	1.604.348,58	1.909.918,78	1.516.855,60	1.515.210,21	1.503.731,33	1.389.896,92	1.477.034,13	1.483.355,35	19.265.647,65	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.076.446,37	1.142.583,10	1.142.539,35	2.217.692,94	1.309.221,42	1.648.876,69	1.247.489,48	1.240.504,48	1.238.456,59	1.151.796,50	1.228.464,69	1.229.107,02	15.873.178,63	0,00
Obrigações Patronais	241.526,19	264.020,80	267.692,94	512.795,06	295.127,16	261.042,09	269.366,12	274.705,73	265.274,74	238.100,42	248.569,44	254.248,33	3.392.469,02	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00	0,00	8.000,00	4.000,00	4.000,00	32.000,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	10.208,20	10.208,20	9.799,28	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	51.363,88	31.338,88	184.375,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	41.155,68	21.130,68	62.286,36	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	10.208,20	10.208,20	9.799,28	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	10.208,20	122.089,48	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração[1]	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.307.764,36	1.396.395,70	1.400.433,01	2.724.279,80	1.594.140,38	1.903.710,58	1.510.647,40	1.509.002,01	1.493.523,13	1.387.688,72	1.429.670,25	1.456.016,47	19.113.271,81	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	36.117.723,81	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	343.750,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.773.973,81	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.113.271,81	53,43%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54%	19.317.945,86	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - 51,3%	18.352.048,56	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - 48,6%	17.386.151,27	48,6%

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:ACA53826

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	R$ 1,00
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CONSOLIDADO	

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2019 A 08/2020

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Set/2019	Out/2019	Nov/2019	Dez/2019	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.493.156,73	3.167.657,06	2.922.196,77	5.606.556,52	3.363.235,15	4.011.413,62	2.935.772,67	2.754.477,31	2.532.852,34	3.319.352,62	3.859.859,53	3.869.881,79	40.836.412,11	56.949.820,50
Receita Tributária	181.649,11	170.357,18	225.262,00	702.257,46	181.230,29	180.975,65	141.844,63	196.515,88	117.275,08	240.019,41	188.164,76	279.338,87	2.804.890,32	3.070.779,77
IPTU	25.684,26	22.869,57	22.126,20	20.244,19	8.898,61	7.160,34	4.402,84	4.032,65	3.772,64	6.267,21	8.055,15	41.764,01	175.277,67	719.311,01
ISS	46.938,42	43.907,74	60.884,14	54.031,84	56.264,51	48.291,34	33.727,42	45.202,11	46.712,88	31.182,97	58.803,81	79.404,00	605.351,18	718.451,41
ITBI	29.312,82	13.800,62	37.214,00	392.243,52	2.540,00	7.600,00	6.700,00	15.428,24	18.350,00	43.440,00	39.439,28	21.496,00	627.564,48	245.361,03
IRRF	36.079,87	55.716,98	68.940,61	182.002,45	85.161,35	83.986,43	69.411,06	106.086,99	23.471,19	124.142,28	57.732,17	95.860,21	988.591,59	400.736,15
Outras Receitas Tributárias	43.633,74	34.062,27	36.097,05	53.735,46	28.365,82	33.937,54	27.603,31	25.765,89	24.968,37	34.986,95	24.134,35	40.814,65	408.105,40	986.920,17
Receita de Contribuições	14.447,40	11.471,91	13.757,01	0,00	16.395,94	40.873,85	14.336,04	18.443,07	12.390,26	14.590,40	11.674,88	13.365,84	181.746,60	556.485,11
Receita Patrimonial	3.012,77	4.088,72	2.953,60	16.119,12	2.774,21	1.777,34	1.593,97	862,52	910,66	863,34	730,04	372,63	36.058,92	126.762,32
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.012,77	4.088,72	2.953,60	16.119,12	2.774,21	1.777,34	1.593,97	862,52	910,66	863,34	730,04	372,63	36.058,92	126.762,32
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.246.145,29	2.925.625,36	2.632.835,75	4.848.155,87	3.139.544,93	3.759.846,74	2.706.714,74	2.492.080,83	2.348.881,00	3.021.738,01	3.613.087,53	3.525.935,50	37.260.591,55	52.794.863,28
Cota-Parte do FPM	1.068.574,61	983.761,71	1.335.105,42	2.276.134,32	1.347.250,83	1.946.717,30	1.138.299,49	1.115.785,47	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	16.001.478,70	21.676.702,53
Cota-Parte do ICMS	527.048,09	807.153,05	601.489,01	814.219,60	715.618,71	675.546,66	694.307,46	548.072,87	391.572,19	672.776,94	643.192,20	630.246,72	7.721.243,50	12.387.175,41
Cota-Parte do IPVA	25.334,78	24.070,68	24.387,07	21.740,35	353.211,15	192.136,47	148.528,86	59.598,53	44.687,93	44.491,57	35.937,20	27.304,22	1.001.428,81	1.494.825,37
Cota-Parte do ITR	3.349,81	62.248,27	10.797,86	9.592,45	6.173,76	246,15	62,98	312,31	6,16	1.676,48	32,89	58,57	94.557,69	389.061,95
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	311.249,03
Transferências LC 61/1989	11.348,46	10.043,27	10.546,89	12.396,90	9.365,22	10.322,07	9.525,77	8.548,59	8.523,48	7.665,10	9.207,91	10.649,11	118.142,77	323.369,11
Transferências do FUNDEB	343.771,44	451.039,00	412.239,06	475.375,71	545.081,41	534.621,61	395.480,19	379.166,88	291.739,77	318.233,32	401.406,09	368.466,22	4.916.620,70	8.419.212,35
Outras Transferências Correntes	266.718,10	587.309,38	238.270,44	1.238.696,54	162.843,85	400.256,48	320.509,99	380.596,18	446.608,25	1.027.917,08	887.371,05	1.450.022,04	7.407.119,38	7.793.267,53
Outras Receitas Correntes	47.902,16	56.113,89	47.388,41	40.024,07	23.289,78	27.940,04	71.283,29	46.575,01	53.395,34	42.141,46	46.202,32	50.868,95	553.124,72	400.930,02
DEDUÇÕES (II)	327.123,03	377.455,31	396.465,17	490.692,54	486.323,86	564.993,67	398.144,85	346.463,48	322.106,56	335.117,47	332.312,93	341.489,43	4.718.688,30	7.962.789,35
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	327.123,03	377.455,31	396.465,17	490.692,54	486.323,86	564.993,67	398.144,85	346.463,48	322.106,56	335.117,47	332.312,93	341.489,43	4.718.688,30	7.962.789,35
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**2.166.033,70**	**2.790.201,75**	**2.525.731,60**	**5.115.863,98**	**2.876.911,29**	**3.446.419,95**	**2.537.627,82**	**2.408.013,83**	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**36.117.723,81**	**48.987.031,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	343.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	343.750,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.166.033,70**	**2.790.201,75**	**2.525.731,60**	**4.772.113,98**	**2.876.911,29**	**3.446.419,95**	**2.537.627,82**	**2.408.013,83**	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**35.773.973,81**	**48.987.031,15**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.166.033,70**	**2.790.201,75**	**2.525.731,60**	**4.772.113,98**	**2.876.911,29**	**3.446.419,95**	**2.537.627,82**	**2.408.013,83**	**2.210.745,78**	**2.984.235,15**	**3.527.546,60**	**3.528.392,36**	**35.773.973,81**	**48.987.031,15**

GENERAL CARNEIRO, PR., 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

SARAH DUCAT JAVORSKI
Contadora

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:244C957E

GABINETE DO PREFEITO
DEMONSTRATIVO DE RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AAGOSTO 2020/QUADRIMESTRE MAIO - AGOSTO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)													R$ 1,00
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS							
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.373.031,50	3.239.903,11	2.970.380,99	40.279,75	1.602.273,87	199.597,75	1.366.919,91	1.205.666,21	1.155.982,53	46.114,82	364.420,31	1.966.694,18	
EXECUTIVO	1.373.031,50	3.239.903,11	2.970.380,99	40.279,75	1.602.273,87	199.597,75	1.366.919,91	1.205.666,21	1.155.982,53	46.114,82	364.420,31	1.966.694,18	
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	1.373.031,50	3.239.903,11	2.970.380,99	40.279,75	1.602.273,87	199.597,75	1.366.919,91	1.205.666,21	1.155.982,53	46.114,82	364.420,31	1.966.694,18	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	30.808,29	101.909,85	106.053,26	1.776,26	24.888,62	500,01	13.285,57	12.027,80	12.027,80	1.757,78	0,00	24.888,62	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	294.998,96	1.184.167,73	953.945,88	3.256,32	521.964,49	3.003,01	774.412,87	739.049,28	739.049,28	38.348,60	18,00	521.982,49	
PODER EXECUTIVO	1.047.224,25	1.953.825,53	1.910.381,85	35.247,17	1.055.420,76	196.094,73	579.221,47	454.589,13	404.905,45	6.008,44	364.402,31	1.419.823,07	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II):	**1.373.031,50**	**3.239.903,11**	**2.970.380,99**	**40.279,75**	**1.602.273,87**	**199.597,75**	**1.366.919,91**	**1.205.666,21**	**1.155.982,53**	**46.114,82**	**364.420,31**	**1.966.694,18**	
FONTE:													

GENERAL CARNEIRO , 24/09/2020

LUIS OTAVIO GELLER SARAIVA
Prefeito Municipal

FELIPE MACHADO DA LUZ
Controle Interno

Publicado por:
Gisele Montoski
Código Identificador:50F0B25A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00	
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**Total Últ. 12 meses**	**Previsão Exerc. Atual**
	9 / 2.019	**10 / 2.019**	**11 / 2.019**	**12 / 2.019**	**1 / 2.020**	**2 / 2.020**	**3 / 2.020**	**4 / 2.020**	**5 / 2.020**	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.565.500,89	1.810.709,52	1.913.866,83	3.436.950,69	2.238.330,27	2.312.103,63	1.729.951,23	1.799.739,25	1.623.133,25	2.022.291,39	2.969.831,00	2.018.052,17	25.440.460,12	22.513.002,51
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	157.286,71	156.001,36	314.306,80	280.104,40	137.754,78	80.641,30	78.326,48	115.066,20	86.390,80	262.221,85	582.498,33	216.590,08	2.467.189,09	1.433.807,16

IPTU	15.690,85	12.808,91	12.171,91	11.797,60	4.334,22	3.366,70	1.027,68	616,72	585,72	57.236,11	150.126,75	17.402,43	287.165,60	220.062,71
ISS	60.481,72	75.733,89	69.390,72	78.777,56	70.033,89	33.512,57	33.924,16	70.489,84	30.817,44	73.866,92	219.823,51	89.530,59	906.382,81	379.652,53
ITBI	40.374,01	29.415,92	192.356,22	121.062,92	27.623,00	4.777,42	2.183,90	14.298,04	17.684,24	41.515,62	47.145,76	60.680,64	599.117,69	429.998,27
IRRF	25.694,08	21.832,97	22.074,64	42.096,47	29.243,46	26.693,81	27.089,96	25.566,38	26.442,03	26.594,66	28.256,31	30.330,47	331.915,24	141.508,89
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.046,05	16.209,67	18.313,31	26.369,85	6.520,21	12.290,80	14.100,78	4.095,22	10.861,37	63.008,54	137.146,00	18.645,95	342.607,75	262.584,76
Contribuições	42.365,47	43.363,03	48.413,69	79.017,42	27.134,42	54.712,00	49.214,83	53.492,47	50.954,98	50.157,38	53.141,74	44.194,64	596.162,07	310.000,00
Receita Patrimonial	4.840,22	5.958,80	3.746,37	3.232,53	3.502,90	2.609,97	2.315,29	1.974,89	1.504,59	1.190,85	1.251,41	1.643,10	33.770,92	204.252,79
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.840,22	5.958,80	3.746,37	3.232,53	3.502,90	2.609,97	2.315,29	1.974,89	1.504,59	1.190,85	1.251,41	1.643,10	33.770,92	61.530,99
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	142.721,80
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	970,37	1.424,45	939,23	638,08	611,72	213,90	374,89	12.582,79	1.426,29	1.088,55	1.053,83	2.202,95	23.527,05	14.260,22
Transferências Correntes	1.360.038,12	1.603.961,88	1.546.460,74	2.971.765,43	2.069.326,45	2.173.926,46	1.599.719,74	1.601.309,19	1.482.856,59	1.707.632,76	2.331.885,69	1.753.421,40	22.202.304,45	20.108.120,53
Cota-Parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,37	682.979,69	669.471,29	704.445,93	564.386,51	981.564,10	623.513,17	9.600.887,20	9.030.375,77
Cota-Parte do ICMS	324.221,49	496.532,23	370.014,93	500.879,34	434.491,70	409.827,81	421.209,26	332.494,43	237.551,57	408.147,53	390.199,62	382.368,73	4.707.938,64	4.079.462,05
Cota-Parte do IPVA	19.375,03	6.063,90	6.740,25	9.530,39	299.366,49	120.225,74	103.232,59	49.435,63	33.382,79	20.846,84	24.186,55	23.320,10	715.706,30	485.219,12
Cota-Parte do ITR	26.243,64	125.197,64	15.839,99	14.769,04	8.770,55	4.242,34	102,47	102,75	562,02	0,00	0,00	339,27	196.169,71	78.348,34
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	39.488,25
Transferências LC 61/1989	6.981,19	6.178,28	6.488,08	7.626,14	5.724,96	6.262,00	5.778,93	5.186,11	5.170,86	4.650,11	5.586,09	6.460,41	72.093,16	63.644,30
Transferências do FUNDEB	226.544,15	218.094,22	230.617,65	265.937,98	337.400,19	330.909,34	244.786,36	234.689,06	200.575,21	176.973,64	248.454,26	227.736,17	2.942.718,23	3.150.865,07
Outras Transferências Correntes	115.527,86	161.638,58	115.696,59	807.341,94	175.222,06	134.428,86	141.630,44	309.929,92	301.168,21	532.628,13	681.895,07	489.683,55	3.966.791,21	3.180.717,63
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	102.192,83	0,00	0,00	0,00	15.313,71	0,00	0,00	0,00	0,00	117.506,54	442.561,81
DEDUÇÕES (II)	203.593,18	244.845,78	240.029,24	298.022,59	311.340,80	341.717,61	242.737,34	211.338,02	196.222,59	199.606,17	200.777,79	207.200,30	2.897.431,41	2.733.935,21
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.364,11
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	203.593,18	244.845,78	240.029,24	298.022,59	311.340,80	341.717,61	242.737,34	211.338,02	196.222,59	199.606,17	200.777,79	207.200,30	2.897.431,41	2.678.571,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**22.543.028,71**	**19.779.067,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**22.543.028,71**	**19.779.067,30**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**1.361.907,71**	**1.565.863,74**	**1.673.837,59**	**3.138.928,10**	**1.926.989,47**	**1.970.386,02**	**1.487.213,89**	**1.588.401,23**	**1.426.910,66**	**1.822.685,22**	**2.769.053,21**	**1.810.851,87**	**22.543.028,71**	**19.779.067,30**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 08h e 53m.														

LUCIANI MARIA RANIERO ZAMPAR
Contadora

ROSANE DE ASSIS CONTRERAS
Tesoureiro

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:D685AEBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JULHO A AGOSTO DE 2020												Página: 1 / 1
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)			
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
Prefeitura Municipal de Lupionópolis	**462.898,98**	**958.564,58**	**992.877,15**	**2.267,19**	**426.319,22**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**450.964,27**
PODER EXECUTIVO	20.650,50	26.467,19	26.000,63	0,00	21.117,06	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.117,06
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	17.615,25	79.573,67	78.371,81	0,00	18.817,11	5,10	762,61	0,00	0,00	0,00	767,71	19.584,82
SECRETARIA DE FINANÇAS	23.176,52	42.608,94	41.322,81	0,00	24.462,65	0,03	4.838,51	0,00	0,00	0,00	4.838,54	29.301,19
SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS	15.759,71	33.248,75	41.400,69	0,00	7.607,77	0,00	2.738,80	0,00	0,00	0,00	2.738,80	10.346,57
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	21.660,41	64.546,63	73.838,41	0,00	12.368,63	0,00	1.700,00	0,00	0,00	0,00	1.700,00	14.068,63
SECRETARIA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO	10.485,74	11.783,78	16.346,88	0,00	5.922,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.922,64
SECRETARIA DE SAUDE	129.116,51	340.511,62	350.524,86	1.688,23	117.415,04	0,00	26.133,75	23.511,75	23.511,75	2.622,00	0,00	117.415,04
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	21.225,82	93.342,14	98.361,60	0,00	16.206,36	0,00	4.857,40	4.857,40	4.857,40	0,00	0,00	16.206,36
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	197.611,04	250.784,05	250.734,05	578,96	197.082,08	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	197.082,08
SECRETARIA DE ESPORTE TURISMO E LAZER	1.670,68	5.323,47	5.322,67	0,00	1.671,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.671,48
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	3.926,80	10.374,34	10.652,74	0,00	3.648,40	14.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.600,00	18.248,40
TOTAL (III) = (I + II)	**462.898,98**	**958.564,58**	**992.877,15**	**2.267,19**	**426.319,22**	**14.605,13**	**41.031,07**	**28.369,15**	**28.369,15**	**2.622,00**	**24.645,05**	**450.964,27**

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:F638F755

GABINETE/SECRETARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA													
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA													
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL													
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020													
													Página: 1 /1
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III													
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ULTIMOS 12 MESES											TOTAL	PREVISSÃO ATUALIZA 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	
RECEITAS CORRENTES (I)	1.323.299,90	1.729.255,20	1.579.467,97	2.996.654,00	1.726.718,00	2.044.745,11	1.639.785,65	1.461.979,69	1.646.345,45	1.808.738,92	2.174.476,64	1.847.032,37	21.978.498,90	26.811.850,94
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	87.864,27	60.292,61	78.378,37	95.663,10	82.796,73	89.998,76	67.765,64	60.063,28	281.427,66	101.995,54	111.641,78	95.535,50	1.213.423,24	1.444.300,00
IPTU	8.059,40	10.346,43	7.561,79	9.969,56	9.594,67	27.158,49	7.608,45	13.001,60	187.765,03	37.515,84	31.564,29	24.784,27	374.929,82	402.000,00
ISS	15.780,10	15.711,01	26.920,70	20.506,03	17.751,79	9.408,05	22.061,48	13.611,58	25.266,44	7.747,26	29.461,56	19.366,44	223.592,44	480.200,00
ITBI	38.700,00	9.480,00	13.230,00	23.107,33	7.560,00	11.300,00	5.560,00	2.500,00	13.109,40	21.070,80	14.799,92	18.172,27	178.589,72	160.000,00
IRRF	23.142,25	22.150,84	28.868,51	39.788,09	26.625,57	35.202,61	29.454,85	28.929,63	28.591,72	28.498,01	28.222,51	29.462,26	348.936,85	290.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.182,52	2.604,33	1.797,37	2.292,09	21.264,70	6.929,61	3.080,86	2.020,47	26.695,07	7.163,63	7.593,50	3.750,26	87.374,41	112.100,00
Contribuições	37.688,96	36.171,44	38.322,83	41.718,62	44.259,55	15.476,27	72.260,21	44.370,11	46.827,02	43.588,76	40.037,66	41.249,03	501.970,46	502.800,00
Receita patrimonial	5.697,35	5.897,28	4.707,67	5.402,59	4.361,58	4.025,23	3.365,72	2.322,03	3.103,36	2.676,81	2.503,51	1.937,44	46.000,57	87.111,95
Rendimentos de Aplicação Financeira	3.368,04	4.331,97	3.076,44	3.912,28	2.776,27	1.974,92	1.640,41	766,72	868,05	921,50	779,85	370,74	24.787,19	67.111,95
Outras Receitas Patrimoniais	2.329,31	1.565,31	1.631,23	1.490,31	1.585,31	2.050,31	1.725,31	1.555,31	2.235,31	1.755,31	1.723,66	1.566,70	21.213,38	20.000,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de serviços	2.805,67	10.089,23	13.043,93	17.846,33	3.404,53	17.681,85	(12.079,59)	3.788,97	13.897,44	(4.507,20)	3.277,39	2.207,18	71.455,73	118.700,00

Transferências correntes	1.187.809,85	1.615.364,25	1.443.594,88	2.834.603,07	1.590.438,40	1.916.142,71	1.506.189,56	1.349.184,33	1.301.089,97	1.660.876,98	2.015.800,66	1.704.872,49	20.125.967,15	24.559.938,99
Cota parte do FPM	641.144,76	590.257,03	801.063,25	1.365.680,60	808.350,50	1.168.030,36	682.979,69	669.471,29	699.445,93	569.386,51	981.564,10	676.289,76	9.653.663,78	13.081.693,72
Cota parte do ICMS	275.484,01	421.892,74	314.393,70	425.586,37	354.820,66	333.831,76	343.102,70	270.838,63	193.501,41	332.463,06	317.843,31	261.820,21	3.845.578,56	4.530.000,00
Cota parte do IPVA	10.331,42	11.348,61	7.541,03	8.462,76	167.662,03	75.203,68	74.106,88	22.178,94	17.143,59	19.099,23	20.799,36	9.380,92	443.258,45	450.000,00
Cota parte do ITR	2.679,11	70.564,76	1.859,90	1.432,61	35,43	1.061,38	0,00	0,00	1.124,23	172,49	6.075,45	0,00	85.005,36	140.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transferências da LC 61/1989	6.006,83	5.315,99	5.582,56	6.561,79	4.834,06	5.165,37	4.766,88	4.277,89	4.265,33	3.835,77	4.607,84	2.254,23	57.474,54	62.000,00
Transferências do FUNDEB	120.323,70	157.868,48	144.288,12	166.386,61	191.156,93	187.488,48	138.692,47	132.971,48	102.311,35	111.602,43	140.770,64	129.215,01	1.723.075,70	2.100.000,00
Outras transferências correntes	131.840,02	358.116,64	168.866,32	860.492,33	63.578,79	145.361,68	262.540,94	249.446,10	283.298,13	624.317,49	544.139,96	625.912,36	4.317.910,76	4.186.245,27
Outras receitas correntes	1.433,80	1.440,39	1.420,29	1.420,29	1.457,21	1.420,29	2.284,11	2.250,97	0,00	4.108,03	1.215,64	1.230,73	19.681,75	99.000,00
DEDUÇÕES (II)	187.129,66	219.876,53	226.088,57	279.870,77	267.140,87	316.658,80	220.991,57	193.353,58	183.096,24	184.991,60	186.648,67	189.949,04	2.655.795,90	1.900.706,28
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,51	0,76	0,51	0,46	0,40	0,28	0,29	0,17	0,18	0,16	0,12	0,05	3,89	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	187.129,15	219.875,77	226.088,06	279.870,31	267.140,47	316.658,52	220.991,28	193.353,41	183.096,06	184.991,44	186.648,55	189.948,99	2.655.792,01	1.900.706,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	19.322.703,00	24.911.144,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	19.322.703,00	24.911.144,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.136.170,24	1.509.378,67	1.353.379,40	2.716.783,23	1.459.577,13	1.728.086,31	1.418.794,08	1.268.626,11	1.463.249,21	1.623.747,32	1.987.827,97	1.657.083,33	19.322.703,00	24.911.144,66

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:D035A557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
RELATÓRIO DE MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DO MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS - PR

Lei Municipal nº0572/2015
Manfrinópolis, 05 de dezembro de 2019
DADOS DE REFERÊNCIA DO RELATÓRIO
Tipo de Relatório: ( ) de Monitoramento (X) de Avaliação
Período analisado: de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.
CÓPIA DA PARTE "A" DA
FICHA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PME

Município:	**Manfrinópolis**	**Cód. Município:**	4114351	**Microrregião:**	Francisco Beltrão	**Mesorregião:**	**4107**	**UF**	**Paraná**
Plano Municipal de Educação:	**Lei 0572/2015 de 19 de junho de 2018.**								
Períodos de Avaliação previstos:	**Bianual**	**Ano da primeira avaliação:**		**2017**					
Comissão Coordenadora:	*ARLETE ZANCHI SERAFINI (Representante da Secretaria Municipal de Educação).* *JULIANE KAIPER CAPRA (Representante da Secretaria Municipal de Educação).* *FRANCIELE SCHAUSS e MARTA ADRIANE FABIAN LEITE (Representantes dos Diretores das Escolas).*							**Decreto nº 0991/2016**	

	ANA DOS SANTOS, DILONETE BORGES SIMIONE, DIANDRA LEIZI DA COSTA, NERLI DE FATIMA DO NASC. P. CAVALLI, JANETE T. F. A. FOGAÇA (Representante das Escolas e do CMEI). MARISTELA ZANARDI (Representante do Conselho Municipal de Educação).				
Equipe Técnica:	*ARLETE ZANCHI SERAFINI, JULIANE KAIPER CAPRA, MARIELE STACHAK DOS SANTOS e DAYANA LETICIA ALIEVI.(Membros da Secretaria Municipal de Educação)*				**Decreto nº 0991/2016**
Contatos de referência:	***Telefone:***	***(46)99904-1010***	***E-mail:***	**arletezan@hotmail.com**	

SUMÁRIO

Apresentação ----------05
Comportamento das Metas e Estratégias no período --------06
Considerações Finais ----------80

APRESENTAÇÃO

O presente Relatório anual de Monitoramento do Plano Municipal de Educação do Município de Manfrinópolis - Paraná, tem por objetivo acompanhar e monitorar as ações do (PME), durante o seu período de vigência. Este monitoramento se dará através do acompanhamento anual de todas as metas e estratégias e seus prazos, descrições dos indicadores e percentuais atingidos, segundo fontes oficiais e municipais.

O presente relatório trata do período compreendido entre mês de janeiro de 2019 a dezembro de 2019; e, do ponto de vista metodológico, observou os procedimentos contidos no "Caderno de Orientações para Monitoramento e Avaliação dos Planos Municipais de Educação" (disponível em http://pne.mec.gov.br/images/pdf/publicacoes/pne_pme_caderno_de_orientacoes_final.PDF).

Durante o monitoramento foram também observadas informações relevantes (facilidades, dificuldades, ações executadas, programas em execução) sobre as metas no período.

COMPORTAMENTO DAS METAS E ESTRATÉGIAS NO PERÍODO

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
1	**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2020, a oferta de Educação Infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.**	*2016*	O município já atende todas as crianças de 4 e 5 anos.

INDICADOR 1A	**Percentual da população de 4 a 5 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%										
Meta executada no período (dado oficial)						70,8%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

INDICADOR 1B	**Percentual da população de 0 a 3 anos que frequenta a escola/creche (Taxa de atendimento escolar)**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	**Não**
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												50%	
Meta executada no período (dado oficial)						9,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						16,07%							

Meta	**1**	**Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches, de forma atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.**				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Ofertar educação infantil de forma a atender, a 50% da população de até 3 anos de idade, durante a vigência deste plano;		2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	Falta espaço físico para a execução da estratégia. O município possui uma iniciativa do PROINFANCIA cadastrada no Plano de Ações Articuladas.
Universalizar o atendimento da população de 4 e 5 até o ano de 2016;		2016	LDO Código 41	CONCLUÍDA	SIM	
Adotar, em até 5 (cinco) anos, o atendimento em tempo integral no Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, na faixa etária de 03 (três) a 5 (cinco) anos;		2020	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	
Readequar e ampliar, em até quatro (04) anos, o espaço físico do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, seguindo as diretrizes do Conselho Estadual de Educação e do Plano Nacional de Educação, a fim de proporcionar a segurança e o desenvolvimento integral de todas as crianças, incluindo a construção de duas salas de aula;		2019	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	Houve u uma adaptação de espaço num prédio ao lado.
Garantir o atendimento às crianças da educação infantil com necessidades especiais, na rede regular de ensino, com profissionais especializados e infra-estrutura adequada, num prazo de um (01) ano;		2016	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Assegurar para as instituições municipais de educação infantil, material pedagógico adequado à faixa etária das crianças atendidas e as necessidades do trabalho educacional desenvolvido pelos profissionais da educação;		2025	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver projeto visando à realização de passeios e momentos culturais para as crianças da educação infantil, da rede municipal de ensino, num prazo de 2 (dois) anos;		2017	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Adotar o atendimento odontológico para as crianças do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;		2025	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	

Garantir o atendimento prioritário médico e psicológico para as crianças que freqüentam o Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde;	2025	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Assegurar a oferta de alimentação escolar de qualidade para as crianças, atendidas na educação infantil, da rede municipal de ensino;	2025	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Assegurar a orientação de nutricionista na elaboração de cardápios adequados à faixa etária das crianças de educação infantil, da rede municipal de ensino;	2025	LDO Código 41	CONCLUÍDA	SIM	
Assegurar que as funções de direção e coordenação pedagógica do Centro Municipal de Educação Infantil Mundo Encantado, sejam exercidas por profissionais do quadro do magistério;	2025	LDO Código 41	CONCLUÍDA	SIM	
Assegurar a reestruturação periódica da proposta pedagógica da instituição de educação infantil, da rede municipal de ensino, de forma que possam atender as necessidades desta etapa de ensino, contando com a participação efetiva dos profissionais da educação; de acordo com a necessidade da instituição;	2025	LDO Código 41	CONCLUÍDA	SIM	
Garantir a oferta de capacitação continuada especifica aos profissionais municipais de educação infantil, com temas específicos para os desafios desta modalidade de ensino, ouvindo a comunidade escolar;		LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Assegurar a oferta anual de palestras para os pais das crianças matriculadas nas instituições municipais de educação infantil;	2025	LDO Código 41	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver projeto em parceria com órgãos federais e estaduais visando a construção de uma nova unidade de educação infantil, em parceria com os demais entes federados (estado ou união), até o final da vigência deste plano.	2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	Projeto do PROINFANCIA cadastrado no Plano de Ações Articuladas – PAR.

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
2	**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**	*2025*	

INDICADOR 2A	**Percentual de pessoas de 6 a 14 anos que frequentam ou que já concluíram o ensino fundamental (taxa de escolarização líquida ajustada)**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						98,40%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						94,76%							

INDICADOR 2B	**Percentual de pessoas de 16 anos com pelo menos o Ensino Fundamental concluído.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												95,00%	
Meta executada no período (dado oficial)						88,5%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						90,4%							

Meta	**2**	**Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.**			
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Garantir a oferta do ensino fundamental nas séries iniciais para toda a população, nos cincos primeiros anos, promovendo ações articuladas com as políticas públicas, buscando aprimorar os padrões mínimos de qualidade, com recursos pedagógicos adequados ao processo de ensino aprendizagem, equipamentos de tecnologia avançados, saúde e assistência social, atendimento psicológico, atividades esportivas e culturais e profissionais com formação adequada garantida em legislação própria (LDB, Lei nº 9394/96);		2020	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Assegurar o acompanhamento individualizado aos alunos com necessidades especiais dos (as) alunos (as) do ensino fundamental nas séries iniciais.		2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias.		2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Ampliar e fortalecer as políticas intersetoriais de saúde, meio ambiente, cultura e outras, para que, de forma articulada, assegurem direitos e serviços de apoio e orientação à comunidade escolar.		2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Estabelecer PLANO ANUAL DE FORMAÇÃO CONTINUADA dos professores da RME, que contemple temas que atendam a necessidade da comunidade escolar e de dificuldade de aprendizagem dos educandos, até o final do primeiro ano de vigência deste plano.		2016	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SM	
Renovar e ampliar a aquisição de veículos escolares apropriados para o transporte dos		2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	Ação cadastrada no Plano de Ações Articuladas – PAR.

alunos, nas áreas urbanas e de campo, a partir de assistência financeira do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE/MEC, atendendo aos princípios básicos de segurança exigidos pelo Departamento Estadual de Trânsito DETRAN, durante a vigência deste plano.					
Assegurar recursos necessários para mobiliar adequadamente os espaços físicos das escolas que atendem os alunos de 6 (seis) anos e aqueles com dificuldades de locomoção.	2025	LDO Código 33	CONCLUÍDA		
Implantar projetos educativos que fortaleçam a relação família/ escola/escola, visando à melhoria do ensino e aprendizagem, num prazo de 2 (dois) anos.	2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Garantir a aquisição de tecnologias da informação para as escolas, com suporte técnico, estimulando o uso como ferramentas pedagógicas, de forma inovadora, no processo ensino e aprendizagem, no prazo de dois (02) anos.	2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Estimular práticas pedagógicas no sistema de ensino com a utilização de recursos didático-pedagógicos que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos alunos.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Definir Diretrizes Municipais para a política de formação continuada na modalidade de Educação Especial para professores e demais profissionais da educação do Ensino Fundamental.	2025	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Assegurar a orientação de nutricionista na elaboração de cardápios adequados à faixa etária das crianças do ensino fundamental séries iniciais da rede municipal de ensino.	2025	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	
Readequar e ampliar, até o final da vigência deste plano, o espaço físico das Escolas Municipais, a fim de proporcionar a segurança e o desenvolvimento integral de todas as crianças, incluindo a construção de salas de aula, laboratório de informática e biblioteca.	2025	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
3	**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência desde PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento)**	*2016*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 3A	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta a escola ou já concluiu a educação básica.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												85,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						84,6%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						98,4%							

INDICADOR 3B	**Percentual da população de 15 a 17 anos que frequenta o ensino médio ou possui educação básica completa.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												85,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						52,3%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						96,2%							

Meta	**3**	**Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência desde PNE, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento).**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Orientar a população sobre a obrigatoriedade da matrícula até a idade de 17 anos, conforme determinado pela Emenda Constitucional nº 59/2009, a partir do ano letivo de 2016.	2016	LDO Código 38	CONCLUÍDA	SIM	
Divulgar amplamente a data da matrícula no ensino médio junto à comunidade local, por meio da imprensa falada, escrita e televisiva.	2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Articular a busca ativa dos estudantes junto à todos os órgãos e entidades municipais que trabalham com adolescentes, com objetivo de resgatar os alunos que estão fora do espaço escolar.	2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
4	**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento Educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 4A	**Percentual da população de 4 a 17 anos de idade com deficiência que frequenta a escola.**	Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						93,5%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100,0%							

INDICADOR 4B	**Percentual de matrículas de alunos de 4 a 17 anos de idade com deficiência, TGD e altas habilidades ou superdotação que estudam em classes comuns da educação básica.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

Meta	**4**	**Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento Educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.**				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Assegurar o atendimento escolar inclusivo em toda rede municipal de ensino.		2025	LDO Código 38	CONCLUÍDA	SIM	
Orientar a população sobre prevenção de deficiências (causas pré, peri e pós-natais) através de campanhas contínuas e permanentes a serem desencadeadas na mídia pelo Governo Municipal, envolvendo todas as secretarias, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Fazer divulgação da vacina gratuita, às jovens e mulheres, visando à prevenção de deficiências, estabelecendo parcerias interinstitucionais, paraestatais e privadas, em campanhas de prevenção de deficiências, em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Garantir, a partir da vigência desse plano, o atendimento aos alunos com necessidades especiais, inclusos na rede municipal de ensino, em parceria com outros municípios que possuem instituições especializadas, oferecendo nestes casos, transporte escolar.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Organizar e ofertar, a partir da vigência desse plano, em parceria com a Secretaria de Ação Social, cursos profissionalizantes e programas destinados a estimular o aluno com necessidades especiais a valorizar seu trabalho.		2025	LDO Código 38	NÃO INICIADA	NÃO	
Assegurar, a partir da vigência desse plano, em parceria com a área da saúde o atendimento médico, odontológico, fonoaudiólogo e psicológico aos alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos na rede municipal de ensino.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Assegurar, a partir da vigência desse plano, materiais específicos para o trabalho pedagógico realizado com os alunos com necessidades educacionais especiais, inclusos na rede municipal de ensino.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Assegurar, a partir da vigência desse plano, atendimento em salas de recursos multifuncionais, na rede municipal de ensino, com profissional habilitado na área de educação especial.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Garantir um plano de Formação Continuada para todos os professores e funcionários das escolas, tanto do ensino regular quanto da educação especial visando a educação inclusiva a partir de 2016, extensivo durante toda vigência deste plano com recursos e parcerias das esferas: municipal, estadual e federal.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	
Criar até o final da vigência deste plano, programas complementares e suplementares que promovam a acessibilidade em todas as instituições de ensino da rede municipal, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, de acordo com as Normas TÉCNICAS Brasileiras de Acessibilidade (ABNT/NBR – 9050/2004), da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação, com recursos das esferas: municipal, estadual e federal, através de avaliação no contexto escolar realizado por equipe profissional especializada.		2025	LDO Código 38	NÃO INICIADA	NÃO	
Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.		2025	LDO Código 38	NÃO INICIADA	NÃO	
Promover programas destinados à oferta da atenção inicial para crianças com necessidades educacionais especiais e/ ou crianças com deficiência em parceria com áreas da saúde, considerando equipe mínima de psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, fisioterapia, psiquiatria, neurologia e assistência social, durante a vigência deste plano.		2025	LDO Código 38	EM DESENV.	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
5	**Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 5A	Estudantes com proficiência insuficiente em Leitura (nível 1 da escala de proficiência).									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												00%	
Meta executada no período (dado oficial)						9,7%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						9,7%							

INDICADOR 5B	Estudantes com proficiência insuficiente em Escrita (níveis 1, 2 e 3 da escala de proficiência).									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												0,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						9,7%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						9,7%							

INDICADOR 5C	Estudantes com proficiência insuficiente em Matemática (níveis 1 e 2 da escala de proficiência).									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												0,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						38,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						38,0%							

Meta	5	Alfabetizar todas as crianças até, no máximo, os oito anos de idade.				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Atender os alunos dos três primeiros anos do ensino fundamental com objetivo de, ao final deste ciclo, todos eles estejam alfabetizados.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Aplicar métodos pedagógicos que visem à melhoria do processo de alfabetização.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Garantir no âmbito municipal infraestrutura e política de recurso e materiais que viabilizem o apoio necessário para a alfabetização de todos os estudantes até o terceiro ano do EF.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, almejando a alfabetização de todas as crianças.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Instituir instrumentos de avaliação periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Assegurar diversidade de métodos e propostas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização , bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino, devendo ser disponibilizadas, como recursos educacionais abertos e favoreçam a melhoria do fluxo escolar.		2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
6	**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 6A	Percentual de alunos da educação básica pública em tempo integral.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												25%	
Meta executada no período (dado oficial)						11,4%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

INDICADOR 6B	Percentual de escolas públicas com ao menos um aluno que permanece no mínimo 7 horas diária em atividades escolares.	Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	

	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						33,3%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	**6**	**Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) da educação básica.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Oferecer a educação infantil, de três a cinco anos, em tempo integral, para todos os alunos, até o final do quinto ano da aprovação deste plano.	2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	
Implantar até o final da vigência deste plano, ensino fundamental em período integral, com no mínimo 7 horas diárias, em 50% das escolas; em 100% das escolas de ensino fundamental até o final do ano de 2023.	2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	
Organizar projeto pedagógico integrado com a base comum nacional e as atividades complementares, objetivando a implantação efetiva da educação em tempo integral.	2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	
Contratar professores com formação equivalente ao grau de complexidade, preferencialmente por meio de concurso, para o atendimento da educação em tempo integral, de acordo com a demanda.	2025	LDO Código 41	NÃO INICIADA	NÃO	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
7	**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 7A	**Média do Ideb nos anos iniciais do ensino fundamental.**							Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista								6,0					
Meta executada no período (dado oficial)						5,6							
Meta executada no período (dado extraoficial)						6,3							

INDICADOR 7B	**Média do Ideb nos anos finais do ensino fundamental.**							Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista								5,5					
Meta executada no período (dado oficial)						3,7							
Meta executada no período (dado extraoficial)						5,1							

INDICADOR 7C	**Média do Ideb no ensino médio.**							Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista								4,4					
Meta executada no período (dado oficial)						4,0							
Meta executada no período (dado extraoficial)						4,0							

Meta	**7**	**Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o ideb: 6,0 nos anos iniciais do ensino fundamental; 5,5 nos anos finais do ensino fundamental; 5,2 no ensino médio.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Programar e desenvolver ações atividades pedagógicas, como salas de apoio e contra turno para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, que apresentem rendimento em desacordo com o que se espera para sua faixa etária/série, com o objetivo de melhorar a qualidade da educação e do processo ensino/aprendizagem.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Realizar reuniões periódicas entre a equipe pedagógica da rede municipal e da rede estadual de ensino para ações conjuntas visando a melhoria da qualidade de ensino.	2025	LDO Código 37	NÃO INICIADA	NÃO	
Estabelecer juntamente com a Secretaria Municipal de Educação metas de qualidade, através de avaliações para os alunos do 5º ano, como forma de eliminar lacunas de conhecimento para os anos seguintes.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	

Apoiar programas e aprofundar ações de atendimento aos estudantes em todas as etapas da educação básica, com programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Aderir e acompanhar a implantação das diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver processo contínuo de autoavaliação das escolas de Educação Básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Universalizar o acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, até o final deste plano, nas escolas da rede pública municipal, promovendo a utilização pedagógica das tecnologias da informação e da comunicação.	2025	LDO Código 37	NÃO INICIADA	NÃO	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
8	**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Função Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE**.	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 8A	**Percentual da População de 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						36,5%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						36,5%							

INDICADOR 8B	**Percentual da População de 18 e 29 anos residente no campo com menos de 12 anos de escolaridade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						31,4%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						31,4%							

INDICADOR 8C	**Percentual da população de 18 a 29 anos pertencente aos 25% mais pobres com menos de 12 anos de escolaridade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						22,9%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						22,9%							

INDICADOR 8D	**Percentual da população negra entre 18 e 29 anos com menos de 12 anos de escolaridade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						36,5%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						36,5%							

Meta	**8**	**Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Função Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Promover incentivos para elevar a escolaridade da população de 18 a 24 anos, atendendo toda a população do campo, os de menor nível de escolaridade e igualar a escolaridade média	2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	

entre negros e não negros.					
Promover ações junto às instituições de Ação Social e Conselho Tutelar e entidades municipais objetivando o incentivo ao retorno à escola.	2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver parcerias em programas de combate às drogas lícitas e ilícitas, à violência e à prostituição infantil.	2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	
Apoiar, a partir da vigência deste Plano, as atividades, desenvolvidas pelo Grêmio Estudantil da rede estadual, visando a integração social e cultural das unidades escolares e o exercício da cidadania.	2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
9	**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final a vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 9A	**Taxa de alfabetização da população de 15 anos ou mais de idade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												93,5%	
Meta executada no período (dado oficial)						85,4%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						85,4%							

INDICADOR 9B	**Taxa de analfabetismo funcional de pessoas de 15 anos ou mais de idade.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												50,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						38,5%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						38,5%							

Meta	**9**	**Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até o final a vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Desenvolver incentivos, a partir da aprovação deste Plano Municipal de Educação, programas visando alfabetizar 90% dos jovens e adultos residentes no município em 5 anos e, até o final da década, eliminar o analfabetismo no Município.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Estimular, através de parcerias, a oferta de educação de jovens e adultos equivalente aos cinco primeiros anos do ensino fundamental, para 90% da população de 15 anos ou mais, que não tenha atingido este nível de escolaridade.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Desenvolver, juntamente com a União as políticas de erradicação do analfabetismo, por meio da oferta de programas de alfabetização a todos os interessados que não tiveram acesso à educação na idade própria ou não concluíram o Ensino Fundamental.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Apoiar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e parcerias com organizações e sociedade civil.	2025	Não se Aplica	EM DESENV.	SIM	
Incentivar, a participação dos alunos da Educação de Jovens e Adultos em eventos culturais desenvolvidos no Município, de modo a propiciar, a esta clientela, a integração social.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Auxiliar no fornecimento de merenda escolar adequada para o horário de atendimento dos alunos da EJA.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
10	**Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 10A	**Percentual de matrículas da educação de jovens e adultos na forma integrada à educação profissional.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												25,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	10	Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamentais e médios, na forma integrada à educação profissional.			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Apoiar as iniciativas da rede estadual de ensino na manutenção de programas de educação de jovens e adultos para a conclusão do ensino fundamental e à formação profissional inicial, com o objetivo de estimular a conclusão da educação básica.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Realizar um trabalho de conscientização dos empresários do Município para que facilitem a participação de seus empregados em cursos profissionalizantes integrados à educação de jovens e adultos.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	
Trabalhar junto ao empresariado local no sentido de que ofereçam condições e locais para o desenvolvimento dos estágios curriculares da educação profissional.	2025	LDO Código 37	NÃO INICIADA	NÃO	
Incentivar a implantação do Programa PROEJA integrado a educação profissional, garantindo o acesso aos trabalhadores e pessoas que não tiveram alfabetização em idade escolar.	2025	LDO Código 37	NÃO INICIADA	NÃO	
Estimular a diversificação curricular e a prática profissional articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógicos adequados às características do público alvo.	2025	LDO Código 37	NÃO INICIADA	NÃO	
Aperfeiçoar estratégias de avaliação e recuperação de aprendizagem pautada numa perspectiva diagnóstica, formativa e qualitativa, rompendo com modelos classificatórios e tradicionais.	2025	LDO Código 37	EM DESENV.	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
11	**Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 11A	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												50,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

INDICADOR 11B	**Número absoluto de matrículas em EPT de nível médio na rede pública.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												50,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	11	Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Realizar pesquisa junto com os estudantes e as empresas locais com o objetivo de levantar as necessidades do setor produtivo em relação à formação profissional de nível médio.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Trabalhar junto ao Ministério de Educação e o Sistema "S" para a implantação do PRONATEC no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.	2025	Não se Aplica	NÃO INICIADA	NÃO	
Incentivar o acesso e a permanência com igualdade de condições para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.	2025	Não se Aplica	EM DESENV.	SIM	
Apoiar a integração curricular da área técnica profissional com a base curricular comum, promovendo uma formação geral, cultural, científica, técnica e humana, por meio de projetos e de inovações nas práticas pedagógicas.	2025	Não se Aplica	EM DESENV.	SIM	
Discutir coletivamente uma proposta pedagógica democrática e participativa em consonância com as necessidades e potencialidades da comunidade local e regional visando promover o seu desenvolvimento.	2025	Não se Aplica	EM DESENV.	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
12	**Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24(vinte quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 12A	Taxa bruta de matrículas na graduação (TBM).									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												50,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						16,1%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						16,1%							

INDICADOR 12B	Taxa líquida de escolarização na graduação (TLE).									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												33,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						15,1%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						15,1%							

Meta	12	Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33%(trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24(vinte quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Trabalhar junto ao Ministério de Educação para a implantação de um polo presencial da Universidade Aberta do Brasil (UAB) no Município, com cursos de interesse da comunidade e do empresariado local.		2025	LDO Código 39 e Código 40	NÃO INICIADA	NÃO	
Manter o subsídio de transporte escolar para os alunos do município que frequentam o Ensino Superior em outros municípios da região na forma da Lei.		2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
13	**Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35%(trinta e cinco por cento) doutores.**	*2025*	

INDICADOR 13A	Percentual de docentes com mestrado ou doutorado na educação superior.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												75,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

INDICADOR 13B	Percentual de docentes com doutorado na educação superior.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												35,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	13	Elevar a qualidade da educação superior e ampliar a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para 75% (setenta e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 35%(trinta e cinco por cento) doutores.				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Possibilitar o uso de instalações e equipamentos da rede municipal e das demais secretarias municipais para a aplicação dos instrumentos de avaliação do ensino superior.		2025	LDO Código 39 e Código 40	NÃO INICIADA	NÃO	
Dar condições para que os profissionais do magistério e demais profissionais matriculados em cursos superiores participem dos instrumentos de avaliação organizados pelas instituições de ensino superior.		2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	
Realizar uma pesquisa entre os profissionais da educação graduados em Pedagogia da rede municipal e da rede estadual de ensino objetivando obter informações sobre as necessidades e os aperfeiçoamentos que devem ser aplicados neste curso em relação à educação básica.		2025	LDO Código 39 e Código 40	NÃO INICIADA	NÃO	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)

14	**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós – graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco) doutores.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 14A	**Número de títulos de mestrado concedidos por ano.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100,0%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

INDICADOR 14B	**Número de títulos de doutorado concedidos por ano.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	**14**	**Elevar gradualmente o número de matrículas na pós – graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco) doutores.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Reformular no plano de carreira do magistério a promoção por titulação aos que concluírem o curso de Mestrado e Doutorado em educação.	2025	LDO Código 39 e Código 40	CONLUÍDA	SIM	
Incentivar a participação em cursos dos profissionais do magistério para participação em curso de Mestrado e Doutorado.	2025	LDO Código 39 e Código 40	EM DESENV.	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
15	**Garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9,394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**	*2016*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 15A	**Proporção de docências com professores que possuem formação superior compatível com a área de conhecimento em que lecionam na educação básica.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista			100%										
Meta executada no período (dado oficial)						68,6%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

Meta	**15**	**Garantir, em regime de colaboração entre União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9,394, de 20 de dezembro de 1996, assegurando que todos os professores e as professoras da educação básica possuem formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.**			
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Criar mecanismos para levantamento das necessidades de formação inicial e continuada dos profissionais da educação atualizando os dados anualmente, e desenvolvendo ações para qualificação dos profissionais, a partir da aprovação do plano.		2016	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Incentivar os profissionais da educação da rede municipal de ensino para a formação no uso de novas tecnologias, possibilitando a sua utilização na implementação do planejamento e execução das atividades, a partir da aprovação do plano.		2016	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Reorganizar as políticas municipais de formação de docentes da educação básica, definindo diretrizes municipais, áreas prioritárias e instituições formadoras, até o terceiro ano de vigência do Plano.		2018	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Implementar programas especiais de incentivo para assegurar formação específica na educação superior, nas respectivas áreas de atuação, aos docentes com formação de nível médio na modalidade normal, não licenciados ou licenciados em área diversa da de atuação docente, em efetivo exercício.		2016	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**

16	**Formar, em nível de pós- graduação, 50%(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**	*2025*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 16A	**Percentual de professores da educação básica com pós-graduação lato sensu ou stricto sensu.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista												50%	
Meta executada no período (dado oficial)						84,1%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

Meta	**16**	**Formar, em nível de pós- graduação, 50%(cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PNE, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Incentivar os professores do ensino fundamental terão formação mínima em nível de graduação plena e pós-graduação.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver ações visando a celebração de convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de especialização voltados para a formação de pessoal para as áreas de ensino, em particular, para a educação especial, a gestão escolar, a formação de jovens e adultos e a educação infantil.	2025	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Oferecer materiais e espaço físico adequado para garantir a atuação dos profissionais do magistério, no campos da educação especial/inclusiva em sala de recursos multifuncional e professor de apoio pedagógico a partir da aprovação e vigência do plano.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Desenvolver ações visando a celebração de convênios com as instituições públicas de nível superior para a oferta de cursos de formação continuada e de Especialização para os profissionais da Educação Básica de forma articulada às políticas nacionais formação.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Ampliar e fortalecer a formação dos professores das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro, aquisição de acervo bibliográfico da biblioteca do professor.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
17	**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**	*2021*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 17A	**Razão entre o salário médio de professores da educação básica da rede pública (não federal) e o salário médio de não professores com escolaridade equivalente.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista								100%					
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	**17**	**Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PNE.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Assegurar que o percentual de evolução do piso salarial nacional profissional do magistério seja aplicado anualmente, como critério de reajuste dos professores da RME.	2021	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Assegurar os benefícios concedidos no atual Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público, para os profissionais que estão em atividade no caso de reformulação.	2021	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	
Assegurar à hora atividade de acordo com a LDB, destinando cerca de 33% da carga horária dos professores para preparação de aulas, avaliações, reuniões pedagógicas e participação em curso de aperfeiçoamento.	2021	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	

Meta	**Texto da meta**	**Prazo**	**Observações/Relato sintético (opcional)**
18	**Assegurar, no prazo de 2 (dois), anos a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.**	*2017*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 18A	Percentual de professores municipais recebendo o piso salarial.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

INDICADOR 18B	Percentual de professores da rede municipal que possuem o limite máximo de ⅔ da carga horária para atividades de interação com os educandos.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						100%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						100%							

Meta	18	Assegurar, no prazo de 2 (dois), anos a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.				
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Assegurar o plano de carreira dos profissionais do magistério, possibilitando avanços na execução do plano e melhores condições de trabalho dos profissionais.		2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Assegurar no plano de carreira do magistério o incentivo e condições de participar de cursos de aperfeiçoamento e atualização, determinando a obrigatoriedade, por parte da administração municipal, de estabelecer um plano anual de capacitação docente.		2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Reformular no plano de carreira a progressão por qualificação profissional e especializações em geral.		2017	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
19	**Assegurar no prazo de 2(anos), para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.**	*2017*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 19A	Percentual de escolas que selecionam diretores de escolas públicas da rede estadual e municipal de ensino por meio de eleições e critérios técnicos de mérito e desempenho.									Prazo:	(Informe aqui o prazo do indicador)	Alcançou indicador?	
	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026
Meta prevista												100%	
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						33,3%							

Meta	19	Assegurar no prazo de 2(anos), para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto.			
Estratégias		**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Elaborar ou atualizar a legislação municipal sobre a forma de nomeação de diretores e coordenadores pedagógicos das unidades escolares.		2017	LDO Código 33	NÃO INICIADA	SIM	
Assegurar que a indicação do Secretário Municipal de Educação seja preferencialmente um profissional efetivo do quadro do magistério do município.		2017	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Atualizar nas escolas que já possuem e implantar nas escolas que não possuem órgãos colegiados implementados na escola, em especial o Conselho Escolar.		2017	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	
Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de acompanhamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação, sendo responsável pela fiscalização e execução do PME.		2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Apoiar, mecanismos que zelem pela transparência da gestão pública na área da educação, garantindo o funcionamento efetivo, autônomo e articulado dos conselhos de controle social.		2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Fortalecer o Conselho Municipal de Educação como órgão de apoio, acompanhamento, orientações e fiscalização as instituições escolares bem como de acompanhamento da execução do PME, promovendo encontros de análise do cumprimento das estratégias aqui previstas no 1º ano de vigência.		2017	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Garantir, a partir da vigência deste Plano, com a participação da comunidade e do Conselho Municipal de Educação, o acompanhamento e a avaliação das políticas públicas na área da educação, instituindo medidas para dar continuidade às ações efetivas e eficazes já realizadas.		2017	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	

Meta	Texto da meta	Prazo	Observações/Relato sintético (opcional)
20	**Ampliar o investimento público em educação público de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**	*2020*	Insira aqui alguma observação que entenda relevante sobre o acompanhamento dessa meta.

INDICADOR 20A	**Gasto público em educação pública em proporção ao PIB.**									Prazo:	**(Informe aqui o prazo do indicador)**	Alcançou indicador?	
	2014	**2015**	**2016**	**2017**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**
Meta prevista						7,0%							
Meta executada no período (dado oficial)						0,0%							
Meta executada no período (dado extraoficial)						0,0%							

Meta	**20**	**Ampliar o investimento público em educação público de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto – PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.**			
Estratégias	**Prazo**	**Previsões Orçamentárias**	**Status**	**Alcançou Estratégia?**	**Observações**
Assegurar mecanismos de fiscalização e controle que assegure o rigoroso cumprimento do art.212 da CF em termos de aplicação dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Atender ao cumprimento dos art. 70 e 71 da LDB que definem os gastos admitidos como de manutenção e desenvolvimento do ensino e aqueles que não podem ser vinculados nessa rubrica.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Ampliar, em regime de parceria com o Governo Federal, o atendimento aos programas de renda mínimos associados à educação, de sorte a garantir o acesso e permanência na escola a toda população em idade escolar no município.	2025	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Estabelecer programas diversificados de formação continuada e atualização visando à melhoria do desempenho no exercício da função de Diretor e coordenadores de instituição escolar.	2020	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Manter a avaliação de desempenho de acordo com o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Implantar a avaliação de desempenho aos trabalhadores de apoio da educação, definida no seu plano de carreira.	2020	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Adquirir, até o 3º ano da vigência deste plano, novos playgrounds para todas as unidades que atendem a Educação Infantil e Ensino Fundamental – Séries Iniciais com estruturas modernas que possibilitem maior desenvolvimento de habilidades.	2018	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Otimizar o funcionamento de todos os laboratórios de informática existentes em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino , até o final 3º ano de vigência do plano.	2018	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Assegurar acessibilidade arquitetônica para todas as escolas da rede municipal com: rampas, banheiros, toldos, corrimões, equipamentos e mobiliários adequados de acordo com a necessidade até o final do terceiro ano de vigência deste plano.	2018	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	
Criar até o terceiro ano de vigência deste plano, programas complementares e suplementares que promovam a acessibilidade em todas as escolas que atendem alunos com necessidades especiais, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, de acordo com as Normas TÉCNICAS Brasileiras de Acessibilidade (ABNT/NBR – 9050/2004).	2018	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Adquirir mobiliários (carteiras e cadeiras) de acordo com a faixa etária que contemple todas as escolas até o 3º ano de vigência do plano.	2018	LDO Código 33	CONCLUÍDA	SIM	
Assegurar, o provimento da merenda escolar de qualidade para todas as modalidades de ensino da rede municipal, garantindo o enriquecimento da mesma com produtos da agricultura familiar e acompanhamento de nutricionista.	2025	LDO Código 33	CONCLUIDA	SIM	
Assegurar, o transporte escolar dos alunos das zonas rurais e localidades distantes, transportando-os para as escolas mais próximas de suas residências conforme critérios definidos pelo Órgão Municipal de Ensino, com colaboração financeira da União e do Estado de forma a garantir a escolarização de todos os alunos da educação básica.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Garantir, durante a vigência deste plano, o transporte escolar adaptado aos alunos, da rede pública de ensino, que comprovem sua efetiva necessidade, de acordo com os critérios da legislação, garantindo o acesso desses aos diferentes níveis e modalidades de ensino, acompanhados por monitores, quando necessário.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Adquirir via convênio com o governo federal e estadual, até o último ano da vigência do plano, ônibus adaptado para substituir os carros da de toda frota do transporte escolar municipal, conforme necessidade.	2025	LDO Código 33	NÃO INICIADA	NÃO	
Acompanhar a destinação dos recursos da manutenção e desenvolvimento do ensino, em acréscimo aos recursos vinculados nos termos do art. 212 da Constituição Federal, na forma da lei específica, a parcela da participação no resultado ou da compensação financeira pela exploração de petróleo e gás natural e outros recursos, com a finalidade de cumprimento da meta prevista no inciso VI do caput do art. 214 da Constituição Federal.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Fortalecer, no âmbito do município, os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	

termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação.					
Acompanhar o desenvolvimento, por meio do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, estudo e acompanhamento regular dos investimentos e custos por alunos da educação básica e superior pública, em todas as suas etapas e modalidades; estar atento no atendimento aos padrões exigidos no Custo Aluno-Qualidade inicial - CAQi, que será implantado no prazo de 2 (dois anos) referenciado no conjunto de padrões mínimos estabelecidos na legislação educacional e cujo financiamento será calculado com base nos respectivos insumos indispensáveis ao processo de ensino-aprendizagem e será progressivamente reajustado até a implementação plena do Custo Aluno Qualidade – CAQ.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Acompanhar a implementação o Custo Aluno Qualidade - CAQ como parâmetro para o financiamento da educação de todas etapas e modalidades da educação básica, a partir do cálculo e do acompanhamento regular dos indicadores de gastos educacionais com investimentos em qualificação e remuneração do pessoal docente e dos demais profissionais da educação pública, em aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino e em aquisição de material didático-escolar, alimentação e transporte escolar.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Garantir a aquisição de recursos pedagógicos/lúdicos e equipamentos para a educação inclusiva, (salas de recursos multifuncionais) como apoio para facilitar e promover a aprendizagem dos alunos com necessidades educacionais especiais.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	
Assegurar a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, a aquisição de instrumentos técnicos e pedagógicos necessários de acordo com as especificidades de cada área.	2025	LDO Código 33	EM DESENV.	SIM	

CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES:

Podemos considerar que não houve um avanço significativo neste ano de 2019, no entanto houve o cumprimento de algumas estratégias.

Porém, durante a etapa de execução e monitoramento, foram encontradas grandes dificuldades para a obtenção de dados oficiais e municipais atualizados de alguns indicadores. Pois acreditamos já termos atingido alguns percentuais, porém o fato de alguns dados oficiais estarem desatualizados ou não constarem nas fontes de pesquisa, fica impossível a sua comprovação.

Vale ressaltar que, algumas metas e estratégias cabem aos órgãos Federativos o seu cumprimento, cabendo ao município; dar condições, possibilitar, apoiar, assegurar e fiscalizar o cumprimento das mesmas, durante toda a vigência desse PME.

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3B825235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA / 4 º BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
9/2.019 A 8/2.020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													R$ 1,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total Últ. 12 meses	Previsão Exerc. Atual
	9 / 2.019	10 / 2.019	11 / 2.019	12 / 2.019	1 / 2.020	2 / 2.020	3 / 2.020	4 / 2.020	5 / 2.020	6 / 2.020	7 / 2.020	8 / 2.020		
RECEITAS CORRENTES (I)	7.807.525,48	10.120.326,08	8.248.816,83	13.131.116,41	11.062.833,34	10.639.621,83	10.417.530,25	8.658.376,30	7.217.130,63	9.614.615,19	11.531.540,08	10.540.971,77	118.990.404,19	127.998.699,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.444.762,52	1.445.781,29	1.446.718,59	1.709.415,40	1.531.522,07	1.405.015,97	2.540.881,86	1.670.232,96	1.402.328,48	1.483.621,29	1.925.804,57	1.822.241,89	19.828.326,89	19.690.635,12
IPTU	195.447,81	196.253,17	181.541,34	201.687,41	173.440,88	237.943,49	1.040.728,33	180.407,62	191.332,63	207.445,75	204.081,41	197.661,20	3.207.971,04	4.015.177,84
ISS	774.443,81	760.928,39	777.434,95	828.707,06	835.032,54	773.801,32	795.267,10	748.480,06	683.462,41	712.967,80	859.955,33	868.533,06	9.419.013,83	9.992.901,37
ITBI	89.011,71	70.970,75	96.789,19	96.874,21	84.982,46	251.752,33	35.551,79	46.529,79	45.947,12	96.606,40	381.068,97	257.979,15	1.554.063,87	1.693.106,08
IRRF	281.253,96	307.075,63	283.288,18	468.766,32	354.736,97	16.573,76	293.737,63	594.043,99	365.232,28	340.197,59	369.381,40	366.075,42	4.040.363,13	2.473.870,54
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	104.605,23	110.553,35	107.664,93	113.380,40	83.329,22	124.945,07	375.597,01	100.771,50	116.354,04	126.403,75	111.317,46	131.993,06	1.606.915,02	1.515.579,29
Contribuições	486.161,20	215.957,34	138.824,94	293.232,26	230.600,84	229.674,66	367.406,69	253.091,24	229.584,97	231.059,49	239.323,12	165.360,61	3.080.277,36	2.003.834,34
Receita Patrimonial	33.317,44	734.855,09	25.688,36	21.347,55	9.558,67	12.737,21	9.536,70	9.276,86	19.151,54	17.787,41	17.660,82	10.357,01	921.274,66	1.294.778,02
Rendimentos de Aplicação Financeira	33.160,83	32.314,98	24.842,83	21.190,94	8.871,82	11.287,96	8.849,85	8.590,01	18.110,77	16.926,11	16.973,97	9.670,16	210.790,23	544.125,21
Outras Receitas Patrimoniais	156,61	702.540,11	845,53	156,61	686,85	1.449,25	686,85	686,85	1.040,77	861,30	686,85	686,85	710.484,43	750.652,81

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	67.083,77	1.421,13	2.840,58	1.420,29	1.420,51	1,08	67.069,25	0,00	2.840,58	2.840,58	2,88	1.420,29	148.360,94	205.926,12
Transferências Correntes	5.769.320,26	7.721.021,15	6.633.025,14	11.059.799,56	9.281.585,10	8.969.668,29	7.388.479,45	6.693.503,15	5.532.963,45	7.868.603,80	9.345.911,19	8.471.435,31	94.735.315,85	104.607.322,00
Cota-Parte do FPM	1.709.719,39	1.574.018,73	2.136.168,65	3.641.814,91	2.155.601,31	3.114.747,67	1.821.279,17	1.785.256,76	1.865.189,16	1.518.364,03	2.617.504,27	1.662.701,80	25.602.365,85	33.521.974,08
Cota-Parte do ICMS	2.209.153,83	3.383.230,66	2.521.177,42	3.412.850,58	2.924.378,29	2.756.243,58	2.832.788,04	2.236.148,03	1.597.622,19	2.744.943,11	2.624.236,79	2.571.715,72	31.814.488,24	33.069.159,40
Cota-Parte do IPVA	101.798,25	89.648,70	68.622,76	85.974,72	2.103.190,36	843.697,75	692.933,92	181.725,21	139.460,57	161.701,22	141.764,01	134.311,02	4.744.828,49	4.704.820,71
Cota-Parte do ITR	181.660,66	608.726,61	78.173,89	80.650,69	52.827,94	5.416,03	58.253,82	180,23	3.009,74	2.811,98	4.236,25	6.546,42	1.082.494,26	1.427.985,57
Transferências LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	268.278,42
Transferências LC 61/1989	47.567,83	42.097,00	44.207,95	51.962,38	38.779,78	42.114,26	38.865,31	34.878,42	34.775,98	31.273,75	37.568,48	43.448,57	487.539,71	529.166,56
Transferências do FUNDEB	920.085,46	1.207.181,05	1.103.335,13	1.272.316,97	1.474.882,77	1.446.572,37	1.070.085,33	1.025.944,90	789.385,71	861.071,60	1.086.119,55	996.828,73	13.253.809,57	14.000.000,00
Outras Transferências Correntes	599.334,84	816.118,40	681.339,34	2.514.229,31	531.924,65	760.876,63	874.273,86	1.429.369,60	1.103.520,10	2.548.438,11	2.834.481,84	3.055.883,05	17.749.789,73	17.085.937,26
Outras Receitas Correntes	6.880,29	1.290,08	1.719,22	45.901,35	8.146,15	22.524,62	44.156,30	32.272,09	30.261,61	10.702,62	2.837,50	70.156,66	276.848,49	196.203,53
DEDUÇÕES (II)	849.979,90	1.139.544,24	969.670,04	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	1.088.823,99	847.637,67	728.011,48	891.818,74	872.983,32	883.744,61	12.316.505,46	14.220.728,66
Compensação Financ. entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência e Rendim. Aplic. Financeiras RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordão TCE/PR 1509/06 e 870/07 - IN 56/2011 TCE-PR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	849.979,90	1.139.544,24	969.670,04	1.236.892,23	1.454.955,47	1.352.443,77	1.088.823,99	847.637,67	728.011,48	891.818,74	872.983,32	883.744,61	12.316.505,46	14.220.728,66
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**6.957.545,58**	**8.980.781,84**	**7.279.146,79**	**11.894.224,18**	**9.607.877,87**	**9.287.178,06**	**9.328.706,26**	**7.810.738,63**	**6.489.119,15**	**8.722.796,45**	**10.658.556,76**	**9.657.227,16**	**106.673.898,73**	**113.777.970,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**6.957.545,58**	**8.980.781,84**	**7.279.146,79**	**11.894.224,18**	**9.607.877,87**	**9.287.178,06**	**9.328.706,26**	**7.810.738,63**	**6.489.119,15**	**8.722.796,45**	**10.658.556,76**	**9.487.227,16**	**106.503.898,73**	**113.777.970,47**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**6.957.545,58**	**8.980.781,84**	**7.279.146,79**	**11.894.224,18**	**9.607.877,87**	**9.287.178,06**	**9.328.706,26**	**7.810.738,63**	**6.489.119,15**	**8.722.796,45**	**10.658.556,76**	**9.487.227,16**	**106.503.898,73**	**113.777.970,47**
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 24/set/2020 as 08h e 30m.														
Comentários														
1 - 1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.														

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES
CRC/PR 052315/0
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:226BC29F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO / 4° BIMESTRE DE 2020

PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMOSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2.020/BIMESTRE JULHO-AGOSTO

RREO – Anexo VII (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER / ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k=(f+g) - (i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	**137.879,34**	**1.090.869,22**	**1.088.021,68**	**673,43**	**140.053,45**	**18.572,49**	**410.412,99**	**376.277,69**	**376.277,69**	**100,02**	**52.607,77**	**192.661,22**

PODER EXECUTIVO	137.879,34	1.090.869,22	1.088.021,68	673,43	140.053,45	18.572,49	410.412,99	376.277,69	376.277,69	100,02	52.607,77	192.661,22
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**2,00**	**345.769,84**	**345.769,84**	**2,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
PODER EXECUTIVO	2,00	345.769,84	345.769,84	2,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	**137.881,34**	**1.436.639,06**	**1.433.791,52**	**675,43**	**140.053,45**	**18.572,49**	**410.412,99**	**376.277,69**	**376.277,69**	**100,02**	**52.607,77**	**192.661,22**
FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICÍPIO DE PALMEIRA, emitido em 24/set/2020 as 08h e 57m.												
Comentários												
1 - Os valores apresentados podem sofrer alterações devido ao calendário de envio do SIM-AM para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.												

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito

MANUELLA FERREIRA MARQUES CRC/PR 05
Contador(a)

Publicado por:
Júlia dos Santos Moura
Código Identificador:CBD6E8EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.092.289,00	3.547.711,33	3.504.491,61	6.157.710,75	4.101.626,28	4.258.379,33	3.935.173,31	3.533.633,09	2.736.218,86	4.959.714,18	4.462.459,15	4.637.167,07	48.926.573,96	61.166.679,06
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	340.497,74	232.434,00	277.536,82	314.107,67	221.996,04	173.141,04	274.423,30	209.801,13	173.002,04	471.336,69	423.722,58	198.288,99	3.310.288,04	4.371.575,00
IPTU	23.095,77	12.557,75	17.618,91	13.384,74	1.490,80	3.639,20	5.298,12	849,10	10.735,02	233.424,93	144.332,58	14.138,80	480.565,72	722.600,00
ISS	172.310,75	76.725,67	137.045,28	113.776,98	99.960,17	53.465,30	119.096,18	99.538,83	41.570,90	103.373,26	153.213,57	70.699,26	1.240.776,15	1.613.650,00
ITBI	11.798,39	46.816,37	5.200,00	9.655,94	6.984,12	1.600,00	9.297,58	10.580,76	16.192,15	6.404,99	13.540,00	6.869,35	144.939,65	200.525,00
IRRF	110.489,53	74.193,08	91.049,21	152.387,34	73.905,57	76.505,97	76.448,70	78.198,04	78.256,43	79.830,45	80.886,33	78.923,42	1.051.074,07	1.290.500,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22.803,30	22.141,13	26.623,42	24.902,67	39.655,38	37.930,57	64.282,72	20.634,40	26.247,54	48.303,06	31.750,10	27.658,16	392.932,45	544.300,00
Contribuições	24.655,07	24.302,17	0,00	49.882,83	25.941,16	23.997,11	24.195,75	25.276,25	23.788,89	25.041,41	25.508,04	27.589,53	300.178,21	312.000,00
Receita patrimonial	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	1.755,22	1.773,98	39.955,10	500.855,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.901,95	7.017,20	3.987,91	3.248,33	3.596,67	2.886,21	4.547,07	2.059,14	2.131,47	2.049,95	1.755,22	1.773,98	39.955,10	500.855,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	10.722,70	11.101,56	9.406,51	8.841,63	184,25	3.949,45	7.518,06	186,57	188,34	0,00	0,00	0,00	52.099,07	249.500,00
Transferências correntes	2.706.393,26	3.265.398,15	3.211.182,34	5.206.965,35	3.846.024,15	4.053.618,43	3.618.081,03	3.293.565,26	2.537.073,97	4.455.159,32	4.009.215,14	4.405.190,34	44.607.866,74	55.302.749,06
Cota parte do FPM	854.859,70	787.009,36	1.068.084,33	1.820.907,45	1.077.800,65	1.557.373,84	910.639,57	892.628,38	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	12.801.182,92	17.260.000,00
Cota parte do ICMS	885.276,71	1.355.765,83	1.010.314,27	1.367.635,45	1.134.061,45	1.066.598,99	1.096.219,82	865.334,71	618.240,79	1.062.225,99	1.015.515,58	995.344,58	12.472.534,17	18.000.000,00
Cota parte do IPVA	23.635,16	30.855,86	26.930,67	28.199,37	571.385,65	266.230,61	188.499,38	81.583,99	55.066,24	56.676,11	48.280,04	38.924,38	1.416.267,46	2.000.000,00
Cota parte do ITR	2.547,13	6.560,63	258,54	150,06	12,22	164,93	59,89	21,23	63,29	58,16	44,24	276,60	10.216,92	10.500,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Transferências da LC 61/1989	19.061,92	16.869,58	17.715,50	20.822,94	15.301,21	16.297,19	15.039,94	13.497,10	13.457,45	12.102,19	14.538,09	16.813,55	191.516,66	525.000,00
Transferências do FUNDEB	451.226,32	592.023,15	541.095,26	623.966,98	799.330,40	783.949,56	579.917,72	555.996,44	427.796,47	466.645,67	588.607,16	539.453,73	6.950.008,86	7.120.000,00
Outras transferências correntes	469.786,32	476.313,74	546.783,77	1.345.283,10	248.132,57	363.003,31	827.704,71	884.503,41	489.855,15	2.098.269,19	1.033.477,88	1.983.026,60	10.766.139,75	10.282.249,06
Outras receitas correntes	5.118,28	7.458,25	2.378,03	574.664,94	3.884,01	787,09	6.408,10	2.744,74	34,15	6.126,81	2.258,17	4.324,23	616.186,80	430.000,00
DEDUÇÕES (II)	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	371.386,71	376.541,99	5.163.404,71	7.309.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	357.076,08	439.412,23	424.660,64	538.643,72	559.712,20	581.333,11	442.091,67	370.613,04	323.884,47	378.048,85	371.386,71	376.541,99	5.163.404,71	7.309.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.735.212,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	2.412.334,39	4.581.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	43.763.169,25	53.857.479,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	143.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	275.000,00	200.000,00	0,00	0,00	618.318,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	2.137.334,39	4.381.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	43.144.851,25	53.857.479,06
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00	0,00	340.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.591.894,92	3.108.299,10	3.079.830,97	5.619.067,03	3.541.914,08	3.677.046,22	3.493.081,64	3.163.020,05	2.137.334,39	4.041.665,33	4.091.072,44	4.260.625,08	42.804.851,25	53.857.479,06

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:62EE44D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO A AGOSTO DE 2020

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2019 (g)					
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Piên	**1.630,28**	**837.054,78**	**819.558,95**	**1.730,99**	**17.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**1.232.724,67**	**1.177.705,04**	**71.393,19**	**591.415,93**	**608.811,05**
SECRETARIA DE GOVERNO	0,00	13.790,19	13.790,19	0,00	0,00	0,00	5.276,85	1.786,70	1.786,70	0,00	3.490,15	3.490,15
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	202,13	48.293,20	48.293,20	202,13	0,00	3.461,18	10.145,71	9.246,67	9.176,35	3.349,41	1.081,13	1.081,13
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, OBRAS E URBANISMO	1.427,67	9.670,83	9.670,83	1.427,67	0,00	4.186,20	1.116.556,31	689.624,16	689.624,16	6.107,42	425.010,93	425.010,93
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	0,47	78.238,17	78.238,17	0,47	0,00	4.569,87	2.696,07	1.923,80	1.923,80	4.569,87	772,27	772,27
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	0,00	3.424,80	3.424,80	0,00	0,00	404,86	556,28	0,00	0,00	404,86	556,28	556,28
SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	21.243,24	21.243,24	0,00	0,00	6.507,32	3.328,73	2.391,09	2.391,09	6.507,32	937,64	937,64
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	0,01	318.525,46	311.029,83	100,52	7.395,12	7.277,74	163.346,29	90.982,15	90.982,15	5.707,74	73.934,14	81.329,26
SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E LAZER	0,00	73.521,64	73.521,64	0,00	0,00	3.208,87	359.771,72	348.613,81	311.897,02	3.132,81	47.950,76	47.950,76
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	0,00	54.158,93	54.158,73	0,20	0,00	4.626,00	14.446,39	5.753,79	5.753,79	5.527,54	7.791,06	7.791,06
SECRETARIA DE SAUDE	0,00	216.188,32	206.188,32	0,00	10.000,00	80.513,36	49.634,41	82.402,50	64.169,98	36.086,22	29.891,57	39.891,57
TOTAL (III) = (I + II)	**1.630,28**	**837.054,78**	**819.558,95**	**1.730,99**	**17.395,12**	**114.755,40**	**1.725.758,76**	**1.232.724,67**	**1.177.705,04**	**71.393,19**	**591.415,93**	**608.811,05**

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:42324F51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO PIEN

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/01/2020 A 31/08/2020

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") | 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	1.552.610,15	1.659.298,82	2.197.908,39	1.644.877,37	0,00	0,00	0,00	0,00	13.474.199,07	3.400,00

Pessoal Ativo	1.558.407,97	1.559.822,39	1.542.865,13	1.533.843,58	1.522.125,09	1.561.484,77	2.189.700,64	1.572.779,84	0,00	0,00	0,00	0,00	13.041.029,41	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.288.435,57	1.291.958,40	1.278.677,91	1.268.547,40	1.275.421,75	1.311.525,31	1.899.625,16	1.319.112,02	0,00	0,00	0,00	0,00	10.933.303,52	0,00
Obrigações Patronais	269.972,40	267.863,99	264.187,22	265.296,18	246.703,34	249.959,46	290.075,48	253.667,82	0,00	0,00	0,00	0,00	2.107.725,89	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	3.535,41	2.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	20.027,99	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	2.350,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	2.356,94	3.535,41	2.356,94	0,00	0,00	0,00	0,00	20.027,99	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	74.679,41	69.307,32	67.173,10	3.983,68	28.128,12	95.457,11	4.672,34	69.740,59	0,00	0,00	0,00	0,00	413.141,67	3.400,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,63	23.636,21	0,00	0,00	0,00	0,00	29.144,84	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.508,63	23.636,21	0,00	0,00	0,00	0,00	29.144,84	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.635.438,32	1.631.486,65	1.612.395,17	1.540.184,20	1.552.610,15	1.659.298,82	2.192.399,76	1.621.241,16	0,00	0,00	0,00	0,00	13.445.054,23	3.400,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.220.759,23	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	475.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	340.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	28.405.759,23	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.448.454,23	47,34%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.339.109,98	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.572.154,48	51,3%
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do§1º do art. 59 da LRF)	13.805.198,99	48,6%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS(b)
	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:243D86FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA-LRF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ -													
JUSSARA-PR	PR	04.823.494/0001-65											
Demonstrativo da Receita Corrente Líquida-LRF													
LRF - Art. 53. Inciso I. - Anexo III													
	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												TOTAL
	_9/2019	10/2019	11/2019	12/2019	_1/2020	_2/2020	_3/2020	_4/2020	_5/2020	_6/2020	_7/2020	_8/2020	
Receita Corrente	**421.348,34**	**485.477,48**	**567.257,25**	**636.437,52**	**242.192,24**	**331.227,92**	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**5.882.674,20**
Impostos, Taxas e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	311,36	399,26	522,77	366,35	245,78	94,62	99,03	40,24	70,95	122,50	97,29	82,14	2.452,29

Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	247.280,70	281.745,40	301.374,44	346.866,20	136.232,71	187.369,42	241.325,56	217.824,97	390.335,85	308.631,32	361.897,36	366.427,63	3.387.311,56
Transferências Correntes	53.364,00	53.053,38	53.145,89	76.846,59	29.266,61	48.590,97	72.544,47	56.746,40	66.415,29	56.515,78	59.306,84	63.965,17	689.761,39
Outras Receitas Correntes	120.392,28	150.279,44	212.214,15	212.358,38	76.447,14	95.172,91	188.757,04	78.680,47	167.338,78	206.569,87	145.439,90	149.498,60	1.803.148,96
Deduções	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Cont Plano Seg Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Servidor	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patronal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Finac.entre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução Receita Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Acordon TCE/PR 150906 e	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LIQUIDA	**421.348,34**	**485.477,48**	**567.257,25**	**636.437,52**	**242.192,24**	**331.227,92**	**502.726,10**	**353.292,08**	**624.160,87**	**571.839,47**	**566.741,39**	**579.973,54**	**5.882.674,20**

Publicado por:
Gabriel Puiatti Rios
Código Identificador:3D1D56F9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO DE 2019 A AGOSTO DE 2020

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2020
	09/2019	10/2019	11/2019	12/2019	01/2020	02/2020	03/2020	04/2020	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.155.132,36	4.465.640,16	4.292.349,07	7.082.524,84	6.049.258,31	5.868.572,13	5.587.158,46	4.839.217,28	4.278.952,30	5.165.065,49	6.046.832,55	5.633.163,06	63.463.866,01	70.873.497,89
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	407.170,23	445.349,03	387.485,50	291.004,31	537.787,06	409.685,12	1.234.804,59	421.571,21	516.378,37	542.944,51	731.501,57	539.769,23	6.465.450,73	6.797.892,96
IPTU	40.672,21	21.402,73	34.854,16	25.847,73	68.493,71	162.918,82	643.761,62	109.724,95	126.456,34	117.650,72	54.638,20	54.530,63	1.460.951,82	1.200.687,96
ISS	173.700,44	193.391,35	175.984,56	74.950,56	245.972,60	134.925,79	147.745,27	125.197,74	140.125,16	171.390,96	166.253,51	212.089,37	1.961.727,31	2.830.960,00
ITBI	97.186,97	135.684,56	87.808,23	52.558,63	109.293,17	38.141,66	89.933,00	60.690,11	76.070,00	90.972,62	121.321,04	106.874,93	1.066.534,92	1.288.408,00
IRRF	56.561,61	57.287,71	57.962,39	111.019,15	71.175,16	3.202,79	159.762,62	84.717,61	93.067,86	91.440,32	83.728,93	84.576,87	954.503,02	713.584,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	39.049,00	37.582,68	30.876,16	26.628,24	42.852,42	70.496,06	193.602,08	41.240,80	80.659,01	71.489,89	305.559,89	81.697,43	1.021.733,66	764.253,00
Contribuições	122.383,62	100.165,36	108.107,75	120.078,67	121.353,85	120.592,70	192.149,04	144.052,52	128.922,54	134.919,87	116.059,18	122.389,19	1.531.174,29	1.314.495,00
Receita patrimonial	20.237,59	24.434,89	20.203,82	29.617,39	16.078,58	17.498,15	15.334,37	9.451,10	7.997,41	8.326,44	8.156,19	5.534,19	182.870,12	794.762,98
Rendimentos de Aplicação Financeira	18.503,11	23.421,41	18.748,84	28.337,70	15.549,58	13.127,38	12.734,39	8.696,12	7.242,43	7.571,46	7.362,65	4.750,74	166.045,81	745.292,98
Outras Receitas Patrimoniais	1.734,48	1.013,48	1.454,98	1.279,69	529,00	4.370,77	2.599,98	754,98	754,98	754,98	793,54	783,45	16.824,31	49.470,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	524.978,23	36.631,20	25.164,84	26.492,80	18.258,53	18.601,48	12.214,73	72.559,46	9.912,17	12.521,50	15.737,53	23.380,06	796.452,53	0,00
Transferências correntes	3.075.688,33	3.849.155,80	3.733.676,45	6.595.459,59	5.342.807,52	5.284.754,21	4.126.067,99	4.176.700,03	3.607.175,92	4.465.910,05	5.164.919,47	4.937.027,67	54.359.343,03	61.846.736,95
Cota parte do FPM	1.282.289,55	1.180.514,05	1.602.126,50	2.731.361,18	1.616.700,98	2.336.060,75	1.365.959,39	1.338.942,58	1.398.891,86	1.138.773,02	1.963.128,20	1.247.026,35	19.201.774,41	25.927.580,00
Cota parte do ICMS	774.089,74	1.185.487,45	883.423,12	1.195.866,30	1.008.757,54	949.806,87	976.184,25	770.580,94	550.543,70	945.912,70	904.317,07	886.282,87	11.031.252,55	12.328.710,00
Cota parte do IPVA	77.530,51	68.248,51	66.085,37	71.165,60	1.405.327,01	549.273,72	463.799,16	143.030,72	127.181,96	111.892,48	98.600,98	100.938,69	3.283.074,71	4.011.000,00
Cota parte do ITR	5.340,63	21.194,74	3.006,45	2.348,88	895,87	175,41	188,43	230,43	153,45	173,40	313,91	516,16	34.537,76	360.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	148.310,00
Transferências da LC 61/1989	16.667,82	14.750,34	15.490,53	18.207,47	13.487,69	14.512,66	16.876,82	8.535,43	11.983,87	10.777,02	12.946,17	14.972,47	169.208,29	187.460,00
Transferências do FUNDEB	576.489,69	652.087,20	654.379,46	669.385,90	887.230,68	870.174,94	643.701,98	617.149,59	474.849,18	517.971,28	653.347,22	599.120,31	7.815.887,43	9.370.000,00
Outras transferências correntes	343.280,39	726.873,51	509.165,02	1.907.124,26	410.407,75	564.749,86	659.357,96	1.298.230,34	1.043.571,90	1.740.410,15	1.532.265,92	2.088.170,82	12.823.607,88	9.513.676,95
Outras receitas correntes	4.674,36	9.903,88	17.710,71	19.872,08	12.972,77	17.440,47	6.587,74	14.882,96	8.565,89	443,12	10.458,61	5.062,72	128.575,31	119.610,00
DEDUÇÕES (II)	431.189,15	494.047,27	514.032,15	640.445,87	809.038,09	769.968,88	564.604,67	452.265,77	417.752,89	441.507,53	436.803,61	449.947,82	6.421.603,70	8.397.190,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	5,55	8,12	5,50	4,95	4,33	3,06	3,11	1,77	1,96	1,73	1,29	0,54	41,91	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	431.183,60	494.039,15	514.026,65	640.440,92	809.033,76	769.965,82	564.601,56	452.264,00	417.750,93	441.505,80	436.802,32	449.947,28	6.421.561,79	8.397.190,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.723.943,21	3.971.592,89	3.778.316,92	6.442.078,97	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	57.042.262,31	62.476.307,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.723.943,21	3.971.592,89	3.778.316,92	6.442.078,97	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	57.042.262,31	62.476.307,89
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada(art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.723.943,21	3.971.592,89	3.778.316,92	6.442.078,97	5.240.220,22	5.098.603,25	5.022.553,79	4.386.951,51	3.861.199,41	4.723.557,96	5.610.028,94	5.183.215,24	57.042.262,31	62.476.307,89

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E81A01E7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITORIO NORDESTE
RGF ANEXO I DEMONSTRATIVO DESPESA PESSOAL 2º QUAD 2020

CODENOP - CONSÓRCIO INTERM DESENV TERR NORDESTE DO PARANÁ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO/2019 A AGOSTO/2020

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS												TOTAL (ULTIMOS 12 MESES (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Set/19	Out/19	Nov/19	Dez/19	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)(I)	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	459.631,18	0,00
Pessoal Ativo	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	459.631,18	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variavesis	38.012,87	25.746,85	25.746,85	52.626,58	29.229,15	35.652,86	31.768,73	26.687,86	26.643,19	29.086,14	24.328,82	25.542,53	371.072,43	0,00
Obrigações Patronais	10.544,17	6.864,37	6.864,37	12.404,82	8.000,49	8.042.80	7.764,77	7.035,91	6.794,35	7.191,44	6.099,95	951,31	88.558,75	0,00
Outras despesas de pessoal dec. de contratos de terceirização (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDACOM PESSOAL (III) = (I – II)	48.557,04	32.611,22	32.611,22	65.031,40	37.229,64	43.695,66	39.533,50	33.723,77	33.437,54	36.277,58	30.428,77	26.493,84	459.631,18	0,00
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO)														459.631,18
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS)														0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (V) = (III + I)														459.631,18

DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO
MUNICÍPIO DE ASSAI		8.768,58
MUNICÍPIO DE CONGONHINHAS		46.459,30
MUNICÍPIO DE CORNELIO PROCOPIO		46.459,30
MUNICÍPIO DE CURIUVA		8.768,58
MUNICÍPIO DE ITAMBARACA		46.459,30
MUNICÍPIO DE LEOPOLIS		8.768,58
MUNICÍPIO DE NOVA AMERICA DA COLINA		8.768,58
MUNICÍPIO DE NOVA FATIMA		8.768,58
MUNICÍPIO DE RIBEIRAO DO PINHAL		8.768,58
MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA		8.768,58
MUNICÍPIO DE SANTA CECILIA DO PAVAO		46.459,30
MUNICÍPIO DE SANTA MARIANA		8.768,58
MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAISO		46.459,30
MUNICÍPIO DE SAO JERONIMO DA SERRA		46.459,30

MUNICÍPIO DE SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA		8.768,58
MUNICÍPIO DE SAPOPEMA		46.459,30
MUNICÍPIO DE SERTANEJA		8.768,58
MUNICÍPIO DE URAI		46.459,30
MUNICÍPIO DE ANDIRA		270,98
TOTAL		459.631,18

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Presidente

JOSÉ DONIZETE DE LIMA
Contador

ANA PAULA GOMES A. SARTORI
Tesoureira

EDIMARA APARECIDA DA SILVA CRUZ
Controle Interno

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7E4CEE53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
DIÁRIAS AGOSTO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
DIÁRIAS CONCEDIDAS NO MÊS DE: ago/20

NOME	CARGO	MATRICULA	TIPO	AUTORIZAÇÃO Nº	Nº DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIA	TOTAL	MOTIVO/OBJETIVO	CUSTO PASSAGEM/COMBUST.	MEIO DE TRANSPORTE UTILIZADO	DESTINO
sergio Fernandes	Téc. Contábil	264	diárias	5	3	01 à 04/09/20	R$ 565,00 R$	1.695,00	Curso Emenda C. nº 107/Uvepar/Datalegis	R$ -	Veículo Oficial PM	Curitiba/Pr
Adriano Ap. Dezan	Advogado	620	diárias	6	3	01 à 04/09/20	R$ 565,00 R$	1.695,00	Curso Emenda C. nº 107/Uvepar/Datalegis	R$ -	Veículo Oficial PM	Curitiba/Pr
								R$-				
TOTAL								**R$3.390,00**		**R$ -**		

Três Barras do Paraná, 31 de agosto de 2020

LEANDRO MOCELIN SALLA
Presidente

Publicado por:
Sergio Fernandes
Código Identificador:58BCE45B